SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 12 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4170

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025
CREDENCIAMENTO Nº 013/2025
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Agente de Contratação e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o referido processo, cujo objeto é **O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA REALIZAREM MEDIANTE FUTUROS CONTRATOS DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS, LEILÕES DE SEUS BENS PATRIMONIAIS, MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, BEM COMO SEUS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

Referido credenciamento público encontra-se aberto conforme disposto no inciso I do parágrafo único do artigo 79º da Lei Federal 14.133/2021 no endereço eletrônico https://cimag.org.br/editais-de-credenciamento

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 ou e-mail: licitacao@cimag.org.br.

Caxambu, 11 de dezembro de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1B5DC63F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, 3º Termo Aditivo,
Contrato n. 03/2023, Convite n. 03/2023, Objeto: Prestação de Serviços de execução e controle das atividades da contabilidade geral da Ardoce. Prorrogação de prazo, a favor de AGNUS ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ 09.375.217/0001-50. Vigência 02/01/2026 a 31/12/2026. Valor global de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais).

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Presidente da ARDOCE

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:66EC23D4

ARDOCE
TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, 3º Termo Aditivo,
Contrato n. 01/2023, Dispensa n. 01/2023, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis, em Recursos Humanos da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce - ARDOCE. Prorrogação de prazo, a favor de DIRECIONAL CONTABILIDADE S/C LTDA, CNPJ 10.606.220/0001-17. Vigência 02/01/2026 a 31/12/2026. Valor global de R$ 11.520,00.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Presidente da ARDOCE

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:3301D0CE

ARDOCE
TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, 3º Termo Aditivo,
Contrato n. 02/2023, Pregão n. 01/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de licença de uso dos sistemas informatizados, bem como para prestação de serviços de Implantação, Conversão, Treinamento, manutenção mensal e consultoria especializada (por hora aplicada), compreendendo o sistema de contabilidade, para atender à Associação os Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce – ARDOCE. Prorrogação de prazo, a favor de MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 71.000.731/0001-85. Vigência 02/01/2026 a 31/12/2026. Valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais).

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Presidente da ARDOCE

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:926B1A4E

ARDOCE
TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, 1º Termo Aditivo,
Contrato n. 01/2025, Seleção Restrita n. 01/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, compreendendo a consultoria e assessoria aos setores responsáveis pelas contratações de bens e serviços da ARDOCE. Prorrogação de prazo, a favor de F & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 21.490.256/0001-02. Vigência 02/01/2026 a 31/12/2026. Valor global de R$ 36.000,00.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Presidente da ARDOCE

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:4A5782D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP (SIM/CIMERP)

DECISÃO

Processo Administrativo SIM nº 005/2025 - Auto de Infração nº 005 -2025
Autuada: FRI RED INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – SIM nº 002

Vistos etc.

I — RELATÓRIO

• Trata-se de processo administrativo em tramitação perante o Serviço de Inspeção Municipal operacionalizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP (SIM/CIMERP), relativo a infrações e medidas sanitárias envolvendo estabelecimento localizado no Município de Eugenópolis.

• O Serviço de Inspeção Municipal (SIM/CIMERP) lavrou o Auto de Infração nº 0005/2025 em razão de irregularidades no processo de insensibilização de suínos no estabelecimento.

• As anotações da fiscalização descrevem medição de amperagem em desacordo com a Portaria MAPA nº 711/1995, movimentos de pedalagem, vocalização, reflexo palpebral e ocorrência de fraturas em pernil/coluna, bem como salpicamento de sangue em costelas. Estes fatos estão relatados no Relatório Circunstanciado que instrui os autos.

• O Relatório explicita que a empresa foi advertida verbalmente e notificada para providenciar correções, tendo sido lavrado Relatório de Não Conformidade em 20/09/2025. A empresa solicitou prazo e promoveu substituições e testes de equipamento (troca do aparelho em 25/09/2025; nova instalação e testes em 14/10/2025 e tentativas até 16/10/2025), sem solução imediata, diante da persistência de sinais de insensibilização ineficaz, procedeu-se à autuação e à instrução do presente processo.

• Em sua defesa administrativa, protocolada em 28/10/2025, a autuada relata a aquisição de equipamento ALFACOMP, afirma ter realizado estudo técnico avaliando 100% dos animais abatidos, e alega que os movimentos observados não representam retorno à consciência, mas fenômenos compatíveis com morte encefálica pós-sangria. Requer, ao final, a conversão da sanção em advertência em razão da boa-fé e das medidas corretivas implementadas.

• O Relatório final da autoridade autuante (fiscal veterinária) concluiu que, apesar de melhorias após a autuação, persistem movimentos e fraturas em proporção não desprezível e que faltou monitoramento documental efetivo por parte da empresa (PAC 14 – Bem-Estar Animal), circunstâncias que justificaram a autuação.

II — FUNDAMENTAÇÃO

À guisa de introito, importa evidenciar que há prova documental e técnica suficiente para afirmar a ocorrência de não conformidade operacional persistente no processo de insensibilização, nos termos relatados pelo agente fiscal e registrados no Relatório Circunstanciado, quais sejam movimentos compatíveis com insensibilização inadequada, registros de amperagem acima do parâmetro aceitável descrito na Portaria MAPA nº 711/1995, dentre outras.

Recebido o estudo técnico juntado pela autuada juntamente com sua defesa, reconhece-se desde já sua existência nos autos e o valor probatório que possui, na medida em que contém análises e observações relevantes sobre a operação do equipamento e os sinais observados nos animais.
Todavia, em matéria técnico-científica de natureza pericial, a simples juntada de estudo elaborado pelo interessado não obsta a necessidade de análise técnica oficial pela equipe técnica do SIM. A Resolução nº 006/2025 prevê a exigência de documentação, de planos de ação e de verificações *in loco*, cabendo ao SIM validar tecnicamente a prova.

Neste sentido, é indubitável que a decisão deve compatibilizar o princípio da razoabilidade, ao reconhecer o esforço e o estudo apresentados pelo autuado, com o dever de tutela técnica e prevenção de risco ao bem-estar animal e à saúde pública, através da exigência da verificação independente e complementar quando necessário.

Deste modo, temos que a conduta apresentada pelo autuado caracteriza infração à normativa vigente, *vide* Resolução nº 006/2025, Portaria MAPA nº 711/1995 e Portaria nº 365/2021, justificando aplicação de penalidade administrativa. Contudo, considerando a primariedade e as medidas corretivas adotadas, a conversão para advertência é juridicamente compatível, desde que condicionada a comprovação técnica efetiva e à verificação *in loco* do resultado final.

Em conformidade com os arts. 7º e 8º, da Resolução nº 006/2025, neste primeiro momento, mostra-se como medida justa e proporcional a ser aplicada a advertência condicionada, juntamente com obrigação de submissão da prova à análise técnica oficial, com a possibilidade de sanções de plano pela autoridade fiscal em caso de insuficiência ou descumprimento.

III — DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento na documentação carreada aos autos, bem como na integralidade dos arts. 7º e 8º da Resolução nº 006/2025 SIM/CIMERP, **DECIDO**:

Reconhecer a juntada do estudo técnico apresentado pela autuada na defesa e, com base nos elementos probatórios constantes dos autos, julgar parcialmente procedente o Auto de Infração nº 0005/2025, convertendo a penalidade para **ADVERTÊNCIA FORMAL**, condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações, sob pena de revogação imediata da conversão em advertência e imposição das sanções previstas na Resolução nº 006/2025:
Permitir a entrada de médico veterinário oficial do SIM no estabelecimento para realizar verificação *in loco* do procedimento de insensibilização, ajustamentos de equipamento e registros operacionais, com o objetivo de se verificar a persistência ou não das irregularidades que ensejaram o presente auto de infração.

Verificada na vistoria *in loco* que as medidas corretivas foram plenamente eficazes e que o estudo apresentado comprova técnica e cientificamente a efetiva insensibilização, mantém-se a advertência, procedendo-se ao arquivamento do processo com registro das verificações.

Caso a vistoria *in loco* conclua pela insuficiência do estudo ou pela persistência de não conformidades, determinar-se-á a revogação imediata da conversão em advertência e a imposição das penalidades cabíveis.

Determinar que seja promovida **notificação**, por meio de comunicação oficial, ao proprietário do estabelecimento autuado encaminhando-lhe o inteiro teor da presente Decisão.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Muriaé/MG, 09 de dezembro de 2025.

FELIPE GOMES VENÂNCIO
Assessor Jurídico SIM-CIMERP

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:6AAFAE2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 –** Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEM DESONERAÇÃO), CONFORME SERVIÇOS APRESENTADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP".** Tendo em vista os apontamentos técnicos apresentados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, no **Ofício n. 28545/2025 - SEC/2ª Câmara,** referente ao Processo Licitatório nº 14/2025 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 09/2025, o Consórcio AMESP resolve REVOGAR o processo licitatório em tela, nos termos do inciso II do art.71 da Lei nº 14.133/21 c/c Súmula 473 do STF. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:F17409B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2026.

Termo de Contribuição nº 028/2025 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Gurinhatã, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, firmado em 10/12/2025. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor R$90.748,95 (noventa mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Uberlândia-MG, 10 de Dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DB909DC6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 617/2025

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 617/2025. Contratada: Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/S Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.498.874/0001-46, visando realização de Exames de Videonasolaringoscopia. Valor total do contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 - Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 14/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 12 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:D40848D1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 360/2025. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ 11.724.909/0001-09, para a realização de Exames de Holter (24 Horas). Valor total do aditivo: R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B7623BE2

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 82/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2025.

Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços aferência do tacógrafo, para os veiculos da frota do AMVAP SAÚDE. Contratada: ***UDICRONO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS LTDA***, inscrita no CNPJ sob nº 21.351.967/0001-98. Fundamento: Art.75º, §7 da Lei 14133/21 e suas alterações posteriores. Empresa: Valor contratado: **R$ 8.876,00** (oito mil oitocentos e setenta e seis reais). E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Autoridade competente: HELDER PAULO CARNEIRO – Presidente. Uberlândia/MG, 11 de dezembro de 2025.

Uberlândia, 11 de dezembro 2025

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:03D93B37

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O(a) PRESIDENTE do(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025 referente à Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames de colonoscopia, nas modalidades simples, diagnóstica e terapêutica, a serem realizados nas dependências do CEM do AMVAP SAÚDE., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ENDOGASTRO UBERLANDIA LTDA - 44.203.661/0001-90

Lote 1
Item 1
Unidade: Serviço
Descrição: Exame de Colonoscopia Simples, Interno a ser realizado no CEM do AMVAP SAÚDE.
Quantidade: 1000
Unitário Adjudicado: 290,00
Total Adjudicado: 290.000,00
Unitário Orçado: 300,00
Total Orçado: 300.000,00
Economia: 10.000,00

Lote 1
Item 2
Unidade: Serviço
Descrição: Exame de Colonoscopia Diagnóstica, Interno a ser realizado no CEM do AMVAP SAÚDE.
Quantidade: 325
Unitário Adjudicado: 290,00
Total Adjudicado: 94.250,00
Unitário Orçado: 400,00
Total Orçado: 130.000,00
Economia: 35.750,00

Lote 1
Item 3
Unidade: Serviço
Descrição: Exame de Colonoscopia Terapêutica, Interno a ser realizado no CEM do AMVAP SAÚDE.
Quantidade: 210
Unitário Adjudicado: 336,90
Total Adjudicado: 701.749,00
Unitário Orçado: 420,00
Total Orçado: 88.200,00
Economia: 17.451,00

Subtotal Adjudicado: R$ 454.999,00
Subtotal Orçado: R$ 518.200,00
Economia: 12,1962 %
Economia: R$ 63.201,00

Uberlândia-MG , 10 de Dezembro de 2025

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:8677FA23

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames de colonoscopia, nas modalidades simples, diagnóstica e terapêutica, a serem realizados nas dependências do CEM do AMVAP SAÚDE.

Fornecedor : ENDOGASTRO UBERLANDIA LTDA - 44.203.661/0001-90

Lote 1
Item 1
Unidade: Serviço
Descrição: Exame de Colonoscopia Simples, Interno a ser realizado no CEM do AMVAP SAÚDE.
Quantidade: 1000
Unitário Adjudicado: 290,00
Total Adjudicado: 290.000,00
Unitário Orçado: 300,00
Total Orçado: 300.000,00
Economia: 10.000,00

Lote 1
Item 2
Unidade: Serviço
Descrição: Exame de Colonoscopia Diagnóstica, Interno a ser realizado no CEM do AMVAP SAÚDE.
Quantidade: 325
Unitário Adjudicado: 290,00
Total Adjudicado: 94.250,00
Unitário Orçado: 400,00
Total Orçado: 130.000,00
Economia: 35.750,00

Lote 1
Item 3
Unidade: Serviço
Descrição: Exame de Colonoscopia Terapêutica, Interno a ser realizado no CEM do AMVAP SAÚDE.
Quantidade: 210
Unitário Adjudicado: 336,90
Total Adjudicado: 701.749,00
Unitário Orçado: 420,00
Total Orçado: 88.200,00
Economia: 17.451,00

SubtotalAdjudicado: R$ 454.999,00
Subtotal Orçado: R$ 518.200,00
Economia: 12,1962 %
Economia:R$ 63.201,00

Uberlândia-MG , 10 de Dezembro de 2025

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:44D7BC82

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2024

Tendo em vista a desistência da candidata classificada em 2º lugar no Processo Seletivo 001/2024 para o cargo de Controlador, a ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE-AMEG, vem CONVOCAR o candidato **Willian Amorim Rodrigues**, 3º colocado aprovado no Processo Seletivo objeto do Edital 001/2024 a comparecer até o dia 16/12/2025 das 08:00 às 17:30 no Departamento Administrativo da AMEG, situada na Rua Bemedita da Silveira Maia, 144, Bairro Jardim Pinheiros, Passos/MG, para dar início ao processo de CONTRATAÇÃO. Observando que o não comparecimento, dentro do prazo implica na desistência de assumir o cargo.
Passos, 11 de dezembro de 2025.

OLGA APARECIDA BORGES BASTOS
Secretária Executiva da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:305D1736

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA N° 516, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 516, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

"Abre o orçamento da AMEG, crédito suplementar no valor de R$ 13.290,00 (treze mil duzentos e noventa reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento".

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, com base no que dispõe o Anexo IV – "II – Presidência" c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG:
RESOLVE
Art. 1º Fica aberto ao orçamento da AMEG, crédito suplementar de R$ 13.290,00 (treze mil duzentos e noventa reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1 – 2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PJ
0000012 – 1501 - 33903900000.....R$ 2.200,00
2 – 2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTARTIVO – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
0000010 – 1501 – 3390350000.....R$ 6.390,00
3 – 2020204.0412200012.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
0000060 – 1501 – 33903500000.....R$ 400,00
4 – 2020206.0412200012.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – VENCIMENTOS E VNTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0000074 – 1501 – 31901100000.....R$ 4.300,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação da seguinte dotação orçamentária:
1 – 2020208.0412200012.010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE DES. E GESTÃO DE CONVÊNIOS – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FICHA 0000093 – 1501 - 31901300000.....R$ 10.000,00
2- 2020204.0412200012.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FICHA 000056 – 1501 – 31901300000.....R$ 3.290,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 10/12/2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito de São Sebastião do Paraíso
Presidente da AMEG

STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:72A69FBD

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 517, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 517, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Abre ao orçamento do Consórcio AMEG, crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições do Consórcio Público, resolve;
Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Consórcio AMEG, crédito suplementar por superávit financeiro de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG

2020204.0412200012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTROLE POPULACIONAL DE CAES E GATOS – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ
Ficha 0052/2501- 33903600000.....R$ 100.000,00

Art. 2º Para atender as despesas do art. 1º, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 10/12/2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito de São Sebastião do Paraíso
Presidente da AMEG

STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:85062D77

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01
Processo Licitatório nº 01/2025
Pregão nº 01/2025
Contrato nº 11/2025

Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: Rádio Educadora de Arcos/MG.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de transmissão ao vivo das reuniões ordinárias da câmara municipal de arcos via radiodifusão com alcance no município de Arcos/MG, para 31/12/2026, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21

Arcos, 11 de dezembro de 2025 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:6D25BD08

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo 32/2025 - Dispensa de Licitação 26/2025

Objeto: Aquisição de materiais de informática e energia, compreendendo baterias para nobreak, discos de estado sólido (SSD), memórias, cabos HDMI de alta resolução, fusíveis e filtros de linha, todos compatíveis com os equipamentos já existentes na Câmara Municipal de Barão de Cocais.

Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.

CONTRATADOS:

LOTES 01 E 02: FGBO AMPLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 53.636.827/0001-52, com sede na Rua Antônio Valeriano da Conceição, nº 115, Bairro Tenente Carlos, no município de Santa Bárbara/MG, com valor global de R$ 1.059,06 (hum mil, cinquenta e nove reais e seis centavos).

LOTES 04 A 07: EMPREENDIMENTOS WG LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 52.994.933/0001-45, com sede na Rua Coronel Roberto Soares Ferreira, nº 15, Bairro São Paulo, no município de Governador Valadares/MG, com valor global de R$ 931,86 (novecentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339030

RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Barão de Cocais, 11 de dezembro de 2025.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:DD9FAA1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 014/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 014/2025
CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – CONTRATO do Processo de Compra Direta 005/2025. Empresa: Supermercado e Mobiliadora Nova Era Ltda, CNPJ: 25.734.641/0001-09. Valor: R$ 11.103,29 (Onze mil cento e três reais e vinte e nove centavos). Objeto: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) Cestas Natalinas completas, devidamente montadas e embaladas, destinadas aos servidores da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas". Vigência: 11/12/2025 a 31/12/2025 Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal. Bela Vista de Minas, 11 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:400D430E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 17/2025 Nº PROC. ADM. 21/2025

Extrato de publicação
DISPENSA ELETRÔNICA - 17/2025
Nº PROC. ADM. 21/2025
O órgão CAMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS, torna público para conhecimento dos interessados que de acordo com a regulamentação 155 de 29/12/2023 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por MARI LUCI DE FATIMA FERREIRA ALMEIDA e tendo como autoridade MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA.
PUBLICAÇÃO: 11/12/2025 13:27
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/12/2025 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 17/12/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 17/12/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.590,0000
OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa para aquisição de cestas de natal que serão destinas aos servidores da Câmara Municipal de Botelhos – MG.
Para demais informações contato via e-mail: camara@botelhos.mg.leg.br, telefone: 3537411900 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DAKGvc%2Fm_39tYOTpwLsdK0VLVpuSwmtE1okohUPptXhPFn

JeajRfgiM6n2XzTjDySt0o287lQMdn%2FGWcoZZgsicbbClqCnVIQPfRdaDzLgpQ%3D

MARI LUCI DE FATIMA FERREIRA ALMEIDA
Botelhos-MG - 11/12/2025

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:5A598BD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

Processo Nº. 024/2025
Dispensa Nº. 017/2025
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG
Contratado: Brastop Informática inscrita no CNPJ: 14.777.060/0001-20
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação Direta de empresa para a aquisição de bens permanentes, incluindo equipamentos de informática, eletrônicos, e equipamentos de climatização, conforme descrição detalhada dos itens constantes do Termo de Referência.
Valor Global: R$ 8.870,00 (oito mil oitocentos e setenta reais).
Dotação orçamentária:

01.031.0102.1003.4.4.90.52.00	Ficha: 36

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias
Data da assinatura: 11 de dezembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:5A49C6B9

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

Processo Nº. 024/2025
Dispensa Nº. 017/2025
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG
Contratado: Mont Ar Condicionado LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.961.842/0001-78.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação Direta de empresa para a aquisição de bens permanentes, incluindo equipamentos de informática, eletrônicos, e equipamentos de climatização, conforme descrição detalhada dos itens constantes do Termo de Referência.

Valor Global: R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinqüenta reais).
Dotação orçamentária:

01.031.0102.1003.4.4.90.52.00	Ficha: 36

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias
Data da assinatura: 11 de dezembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:FBF0F570

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação Direta de empresa para a aquisição de bens permanentes, incluindo equipamentos de informática, eletrônicos, e equipamentos de climatização, conforme descrição detalhada dos itens constantes do Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, cuja a aquisição será será executada com a empresa **BRASTOP INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **14.777.060/0001-20**, que ofertou o valor global de R$ 8.870,00 (oito mil oitocentos e setenta reais), e a empresa **MONT AR CONDICIONADO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **24.961.842/0001-78** que ofertou valor global de R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais), com fulcro Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG na internet, no mural da Câmara e no Diário Oficial nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Brasilândia de Minas/MG, 11 de dezembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:D0E119FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO- CONTRATO N° 11/2025

Processo: Dispensa de Licitação nº 27/2025
Partes: Câmara Municipal de Buritis/MG e AGRÍCIO & MONTRELLATO FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA (antiga Auto Posto Montrellato Rede LTDA)
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração cadastral da contratada, abrangendo a mudança de Razão Social e de CNPJ, passando de AUTO POSTO MONTRELLATO REDE LTDA (CNPJ 26.935.399/0001-96) para AGRÍCIO & MONTRELLATO FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA (CNPJ 62.288.109/0001-23), mantendo-se inalterado o objeto original do Contrato nº 11/2025, referente à prestação de serviços de troca de óleos e filtros do veículo oficial Duster Expression, Placa QOK-3948.
Amparo Legal: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor: Sem alteração de valor contratual.
Data: 10/12/2025

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:FBFA694D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2025 - DISPENSA Nº 12/2025- Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do site institucional da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG. Contratada: GRC SISTEMAS LTDA.CNPJ n.º 11.797.462/0001-06. Valor total do Contrato: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Data de Assinatura: 10/12/2025. Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:6A40D4AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU PORTARIA N° 037/2025 REVOGA AS PORTARIAS Nº 26/2025, 30/2025 E 35/2025, QUE TRATAM DE COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA.

PORTARIA N° 037/2025

Revoga as Portarias nº 26/2025, 30/2025 e 35/2025, que tratam de Comissão Especial da Câmara Municipal para apuração de denúncia.

A Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal; o artigo 18, inciso IV, alínea "a" do Regimento Interno, e

Considerando que a Câmara Municipal nomeou através da Portaria nº 026/2025, Comissão Especial para apurar as denúncias referentes aos fatos que estão sendo veiculados nas mídias sociais com relação ao Setor de Obras da Prefeitura, que teve prorrogado o seu funcionamento através da Portaria nº 030/2025 e depois suspenso seu funcionamento através da Portaria nº 035/2025;

Considerando que esta Comissão Especial foi nomeada porque não existia à época, no âmbito da Câmara Municipal, regulamentação sobre o funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito;

Considerando que a Câmara Municipal regulamentou o funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito através da Resolução nº 08, de 03 de dezembro de 2025;

Considerando que os trabalhos desta Comissão Especial estão sendo discutidos nos autos do Processo nº 5002503-57.2025.8.13.0142, que tramita perante esta Comarca de Carmo do Cajuru/MG;

Considerando que a regulamentação do funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito é um fato superveniente ao processo judicial acima citado, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam revogadas as seguintes Portarias:

I - Portaria nº 26, de 1º de julho de 2025, que nomeou Comissão Especial para apuração de denúncia;

II - Portaria nº 30, de 26 de setembro de 2025, que prorrogou o prazo para a Comissão Especial terminar seus trabalhos; e

III - Portaria nº 35, de 17 de novembro de 2025, que suspendeu os trabalhos da Comissão Especial.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 10 de dezembro de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:B81B788F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas
Contratado: Governança Brasil S/A
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2025 Compartilhado com a Prefeitura Municipal de Catas Altas
Processo autuado nº: 135/2025

Objeto:O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão pública municipal, na forma de licença de uso (locação), incluindo serviços necessários à sua implantação, migração, treinamento, suporte técnico especializado, disponibilização da solução em datacenter externo certificado, acompanhamento técnico permanente e manutenção (corretiva e legal), para atendimento de necessidades da administração municipal de Catas Altas, Poderes Executivo e Legislativo, conforme condições previstas no edital, termo de referência, demais anexos.

Valor: R$ 269.482,08 (Duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oito centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.
Vigência do contrato:01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026

Catas Altas, 11 de dezembro de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:0EB76586

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 014/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024

Processo Licitatório: nº 004/2024
Modalidade: Pregão nº 004/2024
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: PADARIA MCPD LTDA

1.1 - A quantidade inicialmente contratada do item 02 - Pão de doce de leite 40g, prevista no contrato original, fica acrescida em 650 (seiscentas e cinquenta) unidades, em razão da insuficiência da previsão inicial para atendimento até o término da vigência contratual.

1.2 - O acréscimo quantitativo ora promovido representa um aumento de 2,76% sobre o contrato e corresponde ao valor de R$ 1.072,50 (um mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos), calculado com base no valor unitário de R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos).

1.3 - Em decorrência do acréscimo acima, o valor global do contrato é reajustado de R$ 38.864,15 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) para R$ 39.936,65 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

1.4 - O presente aditamento encontra amparo no art. 124, inciso I, "b", da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5 - A alteração justifica-se pela necessidade de complementação da quantidade estimada para que o fornecimento seja suficiente até o final da vigência contratual.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 016/2024, não alteradas pelo Termo Aditivo.

Data da assinatura: 27 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA –
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:10AB9E9D

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 015/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

Processo Licitatório: nº 006/2025
Modalidade: Pregão nº 006/2025
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Método Telecomunicações e Comércio LTDA

1.1 - A quantidade inicialmente contratada dos itens "**02 -** 32 Canais SIP Trunk com ligações ilimitadas", "**05 -** 14 Comodato de Aparelho Tipo II Sem Fio" e "**08** - 14 Licença para Aparelho Tipo II", prevista na Cláusula Segunda do contrato original, fica acrescida em **7,84%**, correspondente a:

- 03 (três) Canais SIP Trunk com ligações ilimitadas;

- 02 (dois) Comodatos de Aparelho Tipo II sem fio;

- 03 (três) Licenças para Aparelho Tipo II.

1.2 - Em decorrência do acréscimo quantitativo ora estabelecido, o contrato é reajustado no valor de **R$ 1.443,24** (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), passando o valor global atualizado para **R$ 19.843,20** (dezenove mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

1.3 - O referido aditamento está de acordo com o art. 124, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4 - A justificativa para este aditamento se dá em razão da necessidade de mais uma linha telefônica, visto que na implantação o software URA precisou utilizar uma das linhas estimadas para a contratação. E ainda devido a contratação de 02 novos profissionais para o quadro de servidores da Câmara Municipal de Formiga, fato ocorrido após o Processo Licitatório em referência.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 011/2025, não alteradas pelo Termo Aditivo.

Data da assinatura: 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA –
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:F7BAEEA7

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI Nº 6.500, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

.Dispõe sobre o fornecimento da alimentação escolar aos profissionais da educação que atuam diretamente nas unidades da rede pública municipal de ensino de Formiga/MG, sem ônus ao servidor, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado aos profissionais da educação que atuam diretamente no ambiente escolar – sejam efetivos, contratados ou terceirizados – o direito de se alimentarem com a refeição oferecida aos alunos nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Formiga, durante o horário de funcionamento das atividades escolares.

Art. 2º O fornecimento da alimentação de que trata o art. 1º será feito sem qualquer ônus ao servidor, sendo vedado o desconto de valores referentes ao vale-alimentação, subsídio, vencimentos ou quaisquer vantagens remuneratórias.

Art. 3º O consumo da alimentação escolar pelos profissionais da educação observará as seguintes condições:

I – a prioridade absoluta será dos estudantes, devendo ser garantido o atendimento pleno dos mesmos;
II – o consumo será permitido somente durante o período letivo e no local de trabalho;
III – a alimentação oferecida aos profissionais será a mesma servida aos alunos, sem distinção de cardápio.

Parágrafo Único – a medida alcança todos os profissionais que atuam no chão da unidade escolar, incluindo professores, pedagogos, coordenadores, diretores, monitores, inspetores, auxiliares administrativos, serventes escolares, vigilantes, auxiliares de serviços gerais e demais colaboradores.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá expedir normas complementares para a execução desta Lei, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as normas sanitárias pertinentes.

Art. 5º Esta Lei não gera impacto financeiro adicional ao Município, tendo caráter meramente autorizativo e administrativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 11 de dezembro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA - OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 186/2025, de autoria do Vereador Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:61B21112

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 05/2025
Processo Licitatório nº 11/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

Contratado: ADRIANO FERREIRA DA SILVA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos e computadores portáteis (notebooks – placa de vídeo – placa de captura de vídeo), nos termos da Lei nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiá-MG.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG, órgão detentor de personalidade jurídica, inscrito no CNPJ: 20.060.000/0001-94, com endereço na Av. Tatão Palhares, nº 21, bairro: Jardim, na cidade de Ibiá/MG, CEP: 38.950-000.

CONTRATADO: ADRIANO FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.660.382/0001-21, com sede à Av. São Cristóvão, nº 608, bairro Bom Sucesso, em Iturama – MG, CEP 38280-000, tel. (34) 99658-9220, email: conexaopontalmg@gmail.com,, representada neste ato por seu representante legal: **Adriano Ferreira da Silva**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF 075.273.436-99**.

Valor total: R$ 2.890,00 (Dois mil, oitocentos de noventa reais).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:7BA5958B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 23, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Toni Sandro de Lima, com fulcro no artigo 38, inciso XXIV, alínea "a" c/c artigo 169, ambos do Regimento Interno da Câmara e art. 16, §3º, inc. III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designadas reuniões extraordinárias, a serem realizadas na sede da Câmara Municipal de Itapeva - MG, situada à Rua Otávio Lemes da Silva, n.° 152, Centro, para o dia 15 de dezembro de 2025, nos seguintes horários, para deliberação das seguintes matérias:

I – Após o término da reunião ordinária e lavratura da respectiva ata:

a) 2º turno da Emenda Aditiva n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 15/2025, que *"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 12 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES DADAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES 16/2010, 32/2016, 35/2017, 36/2017, 37/2017, 44/2018, 50/2019, 53/2020, 72/2022, 76/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";*

II – Após o término da reunião referida no inciso I do *caput* do artigo 1º desta portaria e lavratura da respectiva ata:

a) 1º turno do Projeto de Lei Complementar n.º 15/2025, que *"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 12 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES DADAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES 16/2010, 32/2016, 35/2017, 36/2017, 37/2017, 44/2018, 50/2019, 53/2020, 72/2022, 76/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";*

III – Após o término da reunião referida no inciso II do *caput* do artigo 1º desta portaria e lavratura da respectiva ata:

a) 2º turno do Projeto de Lei Complementar n.º 15/2025, que *"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 12 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES DADAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES 16/2010, 32/2016, 35/2017, 36/2017, 37/2017, 44/2018, 50/2019, 53/2020, 72/2022, 76/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";*

IV – Após o término da reunião referida no inciso III do *caput* do artigo 1º desta portaria e lavratura da respectiva ata:

a) Turno único do Requerimento n.º 41/2025, que solicita urgência especial para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 30/2025, que *"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029", bem como de eventuais emendas, subemendas e/ou substitutivos.*

b) Turno único do Requerimento n.º 42/2025, que solicita urgência especial para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 31/2025, que *"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026", bem como de eventuais emendas, subemendas e/ou substitutivos.*

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TONI SANDRO DE LIMA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:FEC49CB6

SECRETARIA DA CÂMARA
MATÉRIAS PARA A ORDEM DO DIA - REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/12/2025

1 – REQUERIMENTO N.º 38 / 2025 - Autoria: Todos os Vereadores - Objeto: Moção de Aplauso ao senhor Marcelo Guido Beker.

2 - REQUERIMENTO N.º 39 / 2025 - Autoria: Todos os Vereadores - Objeto: Moção de Aplauso ao senhor Anísio Pereira Guimarães.

3- REQUERIMENTO N.º 40 / 2025 - Autoria: Todos os Vereadores - Objeto: Moção de Aplauso ao senhor Sérgio Francisco Furquim.

4 - REQUERIMENTO N.º 43 / 2025 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requerer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 39/ 2025, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA USO EXCLUSIVO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITAPEVA/ MG, E DÁ OUTRAS", bem como de eventuais emendas ou substitutivo. Nestes termos, Pede deferimento.

5- REQUERIMENTO N.º 44 / 2025 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requerer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 40/ 2025, que "*CRIA O PROGRAMA REGULARIZE SUA OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", bem como de eventuais emendas ou substitutivo. Nestes termos, Pede deferimento.

***6 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15*/2025**, "*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 12 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES DADAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES 16/2010, 32/2016, 35/2017, 36/2017, 37/2017, 44/2018, 50/2019, 53/2020, 72/2022, 76/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*" - Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º 01 e a Emenda Aditiva n.º 001, ambas em 2º turno, bem como a Emenda Aditiva .º 002, em 1º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 309, Tipo: Simbólica

7 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35/2025, "*INSTITUI A "FEIRA ARTE E SABOR EM MOVIMENTO" NO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* - Obs.: 2º turno. Autores: IVONETE BARROS, MIDIÃ DA SAÚDE, Número de Protocolo: 337, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:4ECC4CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 021/2025
Processo nº: 023/2025
A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"Contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de materiais de uso permanente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jacuí, conforme especificações, quantitativos e condições constantes".**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 16h do dia 17 de dezembro de 2025.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial: https://www.jacui.mg.leg.br/, no lado direito há um ícone em destaque "LICITAÇÕES ABERTAS", que ao clicar será direcionado para o download do arquivo na íntegra.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima, presencialmente ou contato telefônico pelo número (35) 98424-1541, que também é WhatsApp.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 11 de dezembro de 2025.

FLAVIO BERNARDES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:D2D87F51

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025
INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A Câmara Municipal de João Monlevade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.310.631-0001-72, torna público, para conhecimento dos interessados, através da Agente de Contratação em substituição, nomeada pela Portaria º 1.632/2024, a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio da Dispensa Eletrônica nº 06/2025, para contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) Desfibriladores Externos Automáticos (DEA), conforme especificações técnicas descritas no anexo I – Termo de Referência, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Período de Propostas: De 15/12/2025 às 8:30h até 18/12/2025 às 8:30h
Data da Sessão: 18/12/2025
Horário da fase de lances: das 8:30h até às 14:30h
Link: https://licitar.digital/
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor mínimo entre lances: R$ 5,00 (cinco reais).

João Monlevade/MG, 11 de dezembro de 2025.

MARY CAETANO SILVA SANTOS
Agente de Contratação em substituição
www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:F5810C6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 47ª ORDINÁRIA -15-12-25

Discussão e votação únicas do (a):

• Projeto de Lei CM nº 25/2025, que "Dá Nome à Rua I situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata."

• Projeto de Lei EM nº 198/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 970.000,00. "

• Projeto de Lei EM nº 204/2025, que "Altera a "Lei nº 4.286, de 13 de novembro de 2025" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 62.275,41."

Leitura de parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

• Projeto de Lei EM nº 190/2025, que "'Altera a "Lei nº 4.227 de 15 de Agosto de 2025" que, dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Lagoa da Prata para o exercício de 2026 e dá outras providências.'", com Emenda.

• Projeto de Lei EM nº 191/2025 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagoa da Prata para o Exercício Financeiro de 2026", com Emenda.

• Projeto de Lei EM nº 192/2025 que ""Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, no âmbito do Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências", com Emenda.

Leitura de parecer da Comissão Especial sobre o:

• Projeto de Resolução nº 13/2025, que Altera o texto da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022" que Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e revoga a "Resolução nº 462, de 16 de dezembro de 2004.", com Emenda.

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:06E8FECD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 084-2025 - ELEVA PADRÃO DE VENCIMENTO IDALINA J

PORTARIA Nº 084/2025

Eleva o Padrão de Vencimento da Servidora Pública que Menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023" e em conformidade com o disposto nos Arts. 15, Inciso II, 20, 21, 22 e 26, todos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024";

Considerando o resultado das avaliações arquivadas nesta Casa, bem como o cumprimento dos demais requisitos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica elevado o Padrão de Vencimento da Servidora Pública desta Casa Legislativa, IDALINA RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 152, para o Grau E-5, Nível D.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 17/12/2025.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:5F156409

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 83-2025 - AUTORIZA CONTINUIDADE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO APRENDIZ

PORTARIA Nº 83/2025

Autoriza continuidade do pagamento de Auxílio-alimentação à Aprendiz que trabalha na Câmara Municipal de Lagoa da Prata, LANA FERNANDES GANDRA, no período em que ela estiver no gozo de Licença Maternidade, nos termos da Lei Municipal nº 3.769/2023**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023",

Considerando a vigência da Lei Municipal nº 3.769, de 16 de janeiro de 2.023, que Institui o Programa de Auxílio-alimentação aos Empregados Públicos, Estagiários e Aprendizes da Câmara Municipal de Lagoa da Prata;

Considerando a necessidade da continuidade do pagamento do Auxílio-alimentação à Aprendiz desta Casa, **LANA FERNANDES GANDRA, enquanto ela estiver no gozo de Licença Maternidade, em respeito ao Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana;**

Considerando que não é viável a interrupção do pagamento do Auxílio-alimentação à referida Aprendiz neste importante momento de sua vida;

RESOLVE:

Art. 1º **Autorizar a continuidade do pagamento do Auxílio-alimentação à Aprendiz que trabalha na Câmara Municipal de Lagoa da Prata, LANA FERNANDES GANDRA, no período em que ela estiver no gozo de Licença Maternidade, nos termos da Lei Municipal nº 3.769/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
André Pereira Costa
Código Identificador:2B36EFDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PAUTA - 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 4º PERÍODO - 1ª LEGISLATURA

PAUTA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO QUARTO PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA/MG - 11 .12.2025.

ORDEM DOS TRABALHOS:

[ABERTURA]

[ORAÇÃO DO PAI NOSSO]

[CHAMADA NOMINAL]

[LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR]

[LEITURA DO EXPEDIENTE]

31/2025 – IPMLF

BALANCETES DE OUTUBRO DE 2025

687/2025 – MPMG

NOTÍCIA DE FATO Nº 02.16.0514.0267792.2023-23

11/2025 – ESCOLA ESTADUAL CEL ANTÔNIO CORRÊA

INDICAÇÃO FAZ

231/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL

ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

[DELIBERAÇÃO DA ORDEM DO DIA:]

1. ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA.

02- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011-2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO – APORTE COMPLEMENTAR – DÉBITO PREVIDENCIÁRIO DO IPMLF.

03- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007-2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO – INSTITUI O PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA.

[PROPOSTAS DE INDICAÇÃO]

NÃO HÁ INDICAÇÕES PARA A PRESENTE SESSÃO.

[REQUERIMENTOS]

NÃO HÁ REQUERIMENTOS PARA A PRESENTE SESSÃO.

[PALAVRA FRANCA]

COLOCO A PALAVRA FRANCA AOS NOBRES VEREADORES, PELO USO DE ATÉ 5 MINUTOS, PARA FALAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE LOCAL.

[ENCERRAMENTO]
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, AGRADEÇO A PRESENÇA DOS NOBRES VEREADORES, DOS ASSISTENTES, DO PESSOAL PRESENTE, DOS QUE ACOMPANHARAM PELA INTERNET, E INFORMO QUE A CÂMARA ENTRARÁ EM PERÍODO DE RECESSO, CONFORME REGIMENTO INTERNO.

BOA NOITE A TODOS.

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:53CE5D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 52/2023 EDITAL Nº: 05/2023 - PLATAFORMA DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 52/2023
Edital nº: 05/2023
Modalidade: Dispensa
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e Licitanet Licitações Eletrônicas Ltda.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de plataforma digital para a realização de licitações eletrônicas
Valor global estimado: R$ 00,00
Prazo: 19/12/2025 a 18/12/2026
Dotação:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2.001.3.3.90.39.99.00.15000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
Data: 11/12/2025

VÍCTOR ABRÃO MOREIRA QUEIROZ
Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:76AF84B0

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 57/2023 MODALIDADE - DISPENSA Nº: 07/2023 - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DEPATROCÍNIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 57/2023
Modalidade - Dispensa nº: 07/2023
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e Associação Mineira de Municípios - AMM
Objeto: Contratação dos serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Patrocínio
Prazo: 1º/01/2026 a 31/12/2026
Valor global estimado: R$5.794,41 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos)
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2.001.3.3.90.39.33.00100 - Serviços de Comunicação em Geral

Data: 11/12/2025

VICTOR ABRÃO MOREIRA QUEIROZ
Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:D98341B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 016/2025
Pregão Presencial nº 015/2025

OBJETO:

PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG.

Contratado: **MILAZZO VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 08.547.329/0001-89, com sede à Avenida Ana Claudina, nº 741, Bairro Jardim Estádio, Jaú/SP no valor de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Prazo: 30 dias corridos após a emissão da autorização de compras.

Perdizes MG, 11 de dezembro de 2025

Presidente da Câmara Municipal
LEONARDO ALMEIDA FLORES

Publicado por:
João Acácio Silva
Código Identificador:4E0702A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura de processo de contratação direta, Dispensa Eletrônica nº 023/2025, para a*Contratação de empresa especializada em panificação, para a produção e fornecimento de pães, diariamente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG*.
Os interessados em concorrer no certame poderão acessar os instrumentos orientadores da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como na Plataforma AMM Licita, https://ammlicita.org.br/, no ID 85862.As propostas deverão ser inseridas na plataforma, acompanhadas de toda a documentação exigida para fins de habilitação.
O julgamento das propostas ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2025, às 08h:30min,através do modo fechado, sem disputa,e será realizado pela Agente de Contratação, designada na Portaria nº 006/2025, com o auxílio da Equipe de Apoio desta Casa, designada pela Portaria nº 097/2025.
A escolha do fornecedor será feita pelo critério de menor valor GLOBAL,sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor e atender a todas as condições de habilitação. A contratação terá como fiscal o servidor, Alex Adjonhson Ribeiro de Jesus, designado na Portaria nº 096/2025. A gestão contratual ficará a cargo do Chefe de Gabinete da Presidência.
O valor total estimado da contratação é deR$ 7.569,60 (SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
Deverão ser observadas as regras da LC nº 123/2006, bem como da Lei Municipal nº 2537/2022, em razão do baixo valor da contratação.
Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou, através doe-mailcomissaolicitacaocmp@outlook.com.

A presente contratação será orientada pelo Termo de Referência anexo, que contém todas as informações necessárias à contratação e, será formalizada por nota de empenho.
As dotações utilizadas para custear esta despesa serão: 3.3.90.30.07 Reduzido 4351 – Material de Consumo- Gêneros de Alimentação.

Pirapora, 11 de dezembro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:EDAF0975

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESPACHO DE ABERTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE ABERTURA

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, c/c com o art. 37, II, da Lei Orgânica Municipal e art. 37, II, V, XIII, XV e XXVIII, do Regimento Interno, autorizo a abertura de processo administrativo de Dispensa de Licitação para a *Contratação de empresa especializada em panificação, para a produção e fornecimento de pães, diariamente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG*, pelas razões contidas nos instrumentos orientadores da contratação.
Determino a utilização da da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 001/2025 e do Decreto Municipal nº 042/2023, no que couber.
A presente contratação deverá ter como fiscal o servidor, Alex Adjhonson Ribeiro de Jesus, designado pela Portaria nº 096/2025, ao qual competirá:

Acompanhamento técnico: O fiscal é responsável por acompanhar de forma técnica a execução do contrato, garantindo que as especificações técnicas sejam atendidas pelo contratado e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Verificação de qualidade: O fiscal verifica se os produtos ou serviços entregues estão conforme os requisitos estabelecidos no contrato, realizando inspeções e testes necessários.
Emissão de pareceres técnicos: O fiscal pode emitir pareceres técnicos que atestem o cumprimento das obrigações contratuais, comprovando a conformidade dos serviços executados ou identificando eventuais não conformidades.
Registro de ocorrências: Em caso de problemas ou não conformidades, o fiscal registra as ocorrências e notifica o contratado para que sejam adotadas as devidas correções. Havendo situação que requeira decisão ou providência que extrapole sua competência, deverá informar a seu superior imediatamente.

O processo deverá ser conduzido pela Agente de Contratação designada na Portaria nº 006/2025, podendo esta ser auxiliada pela Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nos termos da Portaria nº 097/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.07 Material de Consumo – Gênero de Alimentação Reduzido: 4351.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.569,60 (sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Pirapora, 10 de dezembro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:5FF1B673

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação. Contratante: Câmara Municipal de Pirapora, CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Contratado:** Pratikartes Eventos e Treinamentos Ltda, CNPJ: 23.342.711/0001-40. **Objeto:**Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica pública para a realização de estudos, planejamento e execução da revisão (total ou parcial, conforme os estudos) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirapora e da Lei Orgânica, no que couber, propondo medidas de atualização dos referidos diplomas legais em consonância com as Constituições Federal e Estadual, com a doutrina especializada e com as decisões dos Tribunais. **Valor Global:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias, contados da publicação. **Fundamentação Legal:** 75, III, c, Lei Federal nº 14.133/2021.**Vinculado ao Processo Administrativo nº 040/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:5E7E6848

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

Extrato do Contrato nº 014/2025. Contratante: Câmara Municipal de Pirapora, CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Contratado:** Pratikartes Eventos e Treinamentos Ltda, CNPJ: 23.342.711/0001-40. **Objeto:**Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica pública para a realização de estudos, planejamento e execução da revisão (total ou parcial, conforme os estudos) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirapora e da Lei Orgânica, no que couber, propondo medidas de atualização dos referidos diplomas legais em consonância com as Constituições Federal e Estadual, com a doutrina especializada e com as decisões dos Tribunais. **Valor Global:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias, contados da publicação. **Fundamentação Legal:** 75, III, c, Lei Federal nº 14.133/2021.**Vinculado ao Processo Administrativo nº 040/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:F6628E19

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação a *Contratação de empresa especializada em panificação, para a produção e fornecimento de pães, diariamente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG*.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Há mais de 20 (vinte) anos a Câmara Municipal de Pirapora-MG fornece pães para a alimentação dos servidores durante a jornada de trabalho, por entender que tal prática garante dignidade e bem-estar aos servidores que saem muito cedo de suas residências, muitas vezes sem condições de se alimentar. O expediente da Casa é de 08h as 14h, sendo 06 horas corridas, o que impossibilita que muitos servidores possam almoçar em casa, eis que o intervalo intrajornada, definido em lei, não é o suficiente para que grande parte dos servidores possa sair para se alimentar adequadamente. Assim, a disponibilidade de pães na instituição, possibilita dignidade no trabalho.
Registra-se, igualmente, a condição dos servidores que trabalham no período noturno nesta Casa, como os seguranças, que passam a noite sem possibilidade de sair para se alimentar, sendo que o pão fornecido

pela manhã e armazenado adequadamente para consumo posterior, passa a ser a única possibilidade de alimentação na jornada.
O fornecimento de pães não onera o orçamento público e contribui para bons resultados das atividades administrativas da Casa, pois bem alimentado, o servidor aumenta sua produtividade e melhora seu desempenho profissional.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Pão Francês: apresentação com gramatura mínima de 50 gramas, cada unidade, composto por, no mínimo, farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Produto do dia, sem impurezas e pronto para o consumo.	KG	380 pelo período de 12 (Doze) meses.	R$ 19,92	R$7.569,60

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.569,60 (SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

3.1. A quantidade estimada adveio dos números mensurados ao longo dos anos, especialmente considerando os gastos com contratação semelhante nos exercícios 2023 a 2025.
3.2. Todos os pães devem ser fornecidos continuamente, da seguinte forma:
Às Segundas-Feiras: 45 unidades
Nos demais dias úteis da semana: 35 unidades;
Não haverá fornecimento aos sábados, domingos, feriados e nos dias em que for decretado ponto facultativo no órgão.
3.3. A entrega deverá ser realizada diretamente na recepção da Câmara, aos cuidados do servidor, Alex Adjonhson Ribeiro de Jesus, fiscal especialmente designados pela Portaria nº 091/2025.
3.4. O prazo de entrega dos pães será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Diretoria de Compras e Licitações.
3.5. Os pães devem estar em bom estado de conservação, dentro de prazo de validade e aptos para o consumo. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Termo de Referência, estes serão devolvidos no todo ou em parte, com abertura de processo administrativo para a aplicação das penalidades cabíveis.
3.6. A contratada responsabilizar-se-á, integralmente, por eventuais danos causados pela ingestão dos produtos inapropriados ao consumo humano.
3.7. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Só poderão participar deste procedimento microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, cujo interessadas detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação.

ATENÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRSAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, EM RAZÃO DO BAIXO VALOR DA CONTRATAÇÃO.
4.2. Não poderão participar da presente contratação as interessadas que:
a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente.
d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
h) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
i) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
k)empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
l) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
m) empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
4.3. A tramitação do processo se dará eletronicamente, através do Portal AMM Licita, https://ammlicita.org.br/, ID 85862, pelo modo de disputa fechado, sem lances, devendo o fornecedor apresentar toda a documentação exigida no instrumento de contratação.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 com redação alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do legislativo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n 14.133/2021.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS:
6.1. Consagrar-se-á vencedora do certame a empresa que apresentar o menor valor por lote e demonstrar regularidade quanto à qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica-financeira, nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
· Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
· Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada

como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
· Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
· Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
· Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
· ATENÇÃO: Será obrigatória a apresentação de alvará/licença sanitário vigente, considerando tratar-se de fornecimento de alimentos para consumo humano.

HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
HABILITAÇÃO TÉCNICA
· a. b. 365

15. DAS SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.12. A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO:

16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato NÃO SE ADMITIRÁ o instituto do reajuste de preços, eis que o contrato não tem prazo superior a 01 (um) ano. Contudo, sobrevindo condição excepcional, demonstrando-se através de planilhas o aumento considerável dos preços contratados, o contrato poderá sofrer reequilíbrio.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. A dotação orçamentária para a contratação é a: 3.3.90.30.07 Reduzido 4351 – Material de Consumo- Gêneros de Alimentação, conforme declaração do setor de contabilidade.

18.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA LICITAÇÃO POR LOTE:

18.1. As principais razões incluem:

Eficiência Logística:Trata-se de um único lote, contendo 01 produto, o que facilita a distribuição e o recebimento, uniformizando as entregas.
Economia de Escala: O agrupamento em um lote pode atrair fornecedores mais qualificados ou que consigam oferecer preços mais competitivos devido ao volume, resultando em uma proposta mais vantajosa para a administração.

19. DA RESCISÃO:

19.1. A contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas nos artigos 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:

20.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais .
20.2. No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.
20.3.Quando solicitado, o(a) Contratado(a) fornecerá ao Contratante todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.
20.4. O(A) Contratado(a) cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.
20.5. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.
20.6. O(A) Contratado(a) deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA:

21.1. O prazo de entrega dos bens é imediato contados do recebimento da ordem de fornecimento, a qual será enviada para o e-mail cadastrado pelo fornecedor no cadastro AMM Licita.

21.2. O não recebimento do objeto sujeitará a contratada as sanções penais e administrativas cabíveis.

22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
22.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
22.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
22.4.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
22.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
22.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
22.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

23.DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:
23.1. É cediço que a Lei nº 14.133/2021 recomenda que nas contratações diretas por dispensa, que haja a publicação de aviso de contratação em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, senão vejamos:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
23.2. Os interessados em concorrer no certame deverão apresentar suas propostas de preços, acompanhada dos documentos relativos à habilitação exigida, constantes no Termo de Referência, no período estabelecido pela Presidência, no Aviso de Contratação.

24.DOS PROCEDIMENTOS

24.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto licitado, sendo a Contratada a
única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados.
24.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser solicitados no período de recebimento das propostas adicionais, por meio do Portal AMM Licita, no campo específico.
24.3. A Agente de Contratação publicará no Portal AMM Licita, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.
24.4. Ao apresentar proposta para o objeto deste instrumento o fornecedor declara conhecer todo o seu teor e aceitar as regras e condições nele previstas.
24.5. A presente contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, como faculta a Lei de Licitações nas contratações de baixo valor.
24.6. Admitir-se-á a celebração de aditivos de prazo, qualitativos e quantitativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dentro do prazo de vigência da presente contratação.
24.7. Todas as disposições sobre recursos, impugnações, dinâmica de julgamento e critérios de desempate deverão seguir obrigatoriamente a Lei de Licitações, interpretada em conjunto com a LC nº 123/2006.
24.8. O julgamento da licitação ocorrerá na data designada no Aviso de Contratação, pelo modo de disputa fechado, SEM DISPUTA, como faculta a Lei de Licitações, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor unitário e atender a todas as condições de habilitação.
24.9.A Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeada através de portaria específica, registrada sob o n.º 06/2025.
24.10. O participante cadastrado no Portal AMM Licita declara conhecer todas as regras da referida plataforma ao se inscrever no certame.
24.11. Regras sobre o procedimento de tramitação, prazos recursais, critérios de desempate e demais procedimentos, observarão inteiramente ao disposto na Lei 14.133/2021. O modo de disputa é o fechado, SEM LANCES, sagrando-se vencedor de imediato, aquele que apresentar o menor valor por LOTE.
24.12. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser solicitados no período de recebimento das propostas adicionais, por meio da Plataforma AMM Licita.

24.13. À agente de contratação, no julgamento das propostas e habilitação, será permitida a abertura de diligências, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
24.14. A Câmara Municipal de Pirapora, utiliza-se do princípio do formalismo moderado em suas decisões.
24.15. Na hipótese de divergências legais, omissões ou contradições, a decisão da celeuma deverá observar os princípios gerais do Direito, a Lei de Licitações e demais normas aplicáveis à espécie, bem como a doutrina e a jurisprudência majoritária.
24.16. Elege-se o foro da comarca de Pirapora-MG para dirimir conflitos resultantes desta contratação.

Pirapora, 05 de dezembro de 2025.

BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES
Assessora Especial do Legislativo

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:B6CFDD93

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025/PRC62-PRG90007

CMPN - Extrato do Contrato nº 24/2025 – Processo nº 62/2025 – Pregão Eletrônico nº 90007/2025. Torna pública a contratação da empresa Anderson Amorim Rosa – ME., CNPJ n° 07.187.140/0001-60. Objeto: aquisição de 02 (dois) cabos interface áudio XLR/USB, marca wav e 02 (dois) microfones sem fio de lapela, marca Boya, conforme descrito no Termo de Referência, com 01 (um) ano de garantia. Valor total do contrato: R$3.256,00 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais). Período de vigência: 20/10/2025 até 20/10/2026.

Ponte Nova – MG, 10 de dezembro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:9F3074C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025/PRC62-PRG90007

CMPN - Extrato do Contrato nº 26/2025 – Processo nº 62/2025 – Pregão Eletrônico nº 90007/2025. Torna pública a contratação da empresa T. Guimarães - Informática, CNPJ n° 07.274.334/0001-00. Objeto: Aquisição de 01 switch pro 24 PoE e 08 access point U6 lite, conforme descrito no Termo de Referência, com 01 (um) ano de garantia. Valor total do contrato: R$13.325,00 (treze mil, trezentos e vinte e cinco reais). Período de vigência: 20/10/2025 até 20/10/2026.

Ponte Nova – MG, 11 de dezembro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:6FC1E651

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025/PRC62-PRG90007

CMPN - Extrato do Contrato nº 28/2025 – Processo nº 62/2025 – Pregão Eletrônico nº 90007/2025. Torna pública a contratação da empresa THC Assessoria e Tecnologia Ltda., CNPJ n° 37.912.883/0001-16. Objeto: aquisição de 01 (uma) licença (vitalícia) do Corel Draw Graphics Suite 2025 e 01 (uma) licença (vitalícia) Sound Forge pro 18, conforme descrito no Termo de Referência, com 01 (um) ano de garantia. Valor total do contrato: R$4.990,00 (quatro mil, novecentos e nove reais). Período de vigência: 20/10/2025 até 20/10/2026.

Ponte Nova – MG, 10 de dezembro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:52E8E34F

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025/PRC68-PRG90008

CMPN - Extrato do Contrato nº 28/2025 – Processo nº 68/2025 – Pregão Eletrônico nº 90007/2025. Torna pública a contratação da empresa LJ Comércio Ltda., CNPJ n° 43.116.079/0001-23. Objeto: aquisição de 18un. (dezoito) tablets (3gb, DDR4, octa-core,32gb), conforme descrito no Termo de Referência, para premiação da Gincana "Sua Casa, Nossa Câmara" e do concurso "Parlamento em ação", com garantia de 01 (um) ano. Valor total do contrato: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Período de vigência: 10/11/2025 até 10/11/2026.

Ponte Nova – MG, 10 de dezembro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:B62C206E

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025/PRC78-ADESÃO003/CMPN/2025-ATA097/2024/PMPN

CMPN - Extrato do Contrato nº 33/2025 – Processo nº 78/2025 – Adesão nº 003/2025 à Ata de Registro de Preço nº 097/2024, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (Processo nº 155/2023 - Pregão Eletrônico nº 094/2023). Torna pública a contratação da empresa Terremoto Produções e Publicidades Ltda. – ME., CNPJ n° 04.827.666/0001-79. Objeto: locação de tendas (estrutura Q30, 10mx15m), para a realização de 03 (três) Câmaras Itinerantes 2025/2026, conforme descrito no Termo de Referência. Valor total do contrato: R$9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais). Período de vigência: 25/11/2025 até 25/11/2026.

Ponte Nova – MG, 10 de dezembro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:37DCAF99

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025/PRC78-ADESÃO003/CMPN/2025-ATA050/2025/PMPN

CMPN - Extrato do Contrato nº 35/2025 – Processo nº 78/2025 – Adesão nº 003/2025 à Ata de Registro de Preço nº 050/2025, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (Processo nº 023/2023 - Pregão Eletrônico nº 013/2025). Torna pública a contratação da empresa Locsani Locação de Máquinas, Equipamentos e Serviços Ltda., CNPJ n° 35.680.699/0001-62. Objeto: locação de dois sanitários químicos, para realização da Câmara Itinerante 2025/2026, conforme descrito no Termo de Referência. Valor total do contrato: R$792,00 (setecentos e noventa e dois reais). Período de vigência: 25/11/2025 até 25/11/2026.

Ponte Nova – MG, 10 de dezembro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:AC079130

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025/PRC79-ADESÃO004/CMPN/2025-ATA074/2025/PMPN

CMPN - Extrato do Contrato nº 36/2025 – Processo nº 79/2025 – Adesão nº 004/2025 à Ata de Registro de Preço nº 074/2025, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (Processo nº 163/2024 - Pregão Eletrônico nº 090/2024). Torna pública a contratação da empresa MIV Segurança Privada Ltda., CNPJ n° 56.120.904/0001-05. Objeto: serviço de segurança não armada, para realização da Câmara Itinerante 2025/2026, conforme descrito no Termo de Referência. Valor total do contrato: R$4.464,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). Período de vigência: 25/11/2025 até 25/11/2026.

Ponte Nova – MG, 10 de dezembro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:A8EC5855

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025/PRC80-DISP90047(034)

CMPN - Extrato do Contrato nº 37/2025 – Processo nº 80/2025 – Dispensa Eletrônico nº 90047/2025 (034). Torna pública a contratação da empresa Púlpito Comunicação e Marketing Ltda., CNPJ n° 42.928.874/0001-53. Objeto: prestação de serviços de designer gráfico, para elaboração de peças de divulgação institucional, conforme descrito no Termo de Referência. Valor total do contrato: R$62.148,00 (sessenta e dois mil e cento e quarenta e oito reais). Período de vigência: 01/12/2025 até 01/12/2026.

Ponte Nova – MG, 10 de dezembro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:CDE6C701

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº. 085/2025

CONSTITUI COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DE CAIXA

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 142 do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para conferência de caixa e banco, para encerramento do exercício 2025.
Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão a que se refere o artigo anterior:

Charles Mendes Lima
Marco Aurélio Sousa Rodrigues
Lara Vilela Ribeiro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata/MG, 11 de dezembro de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:E6AE6BDF

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº 086/2025

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DA PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
Considerando: a Resolução nº. 003/2023 que altera a resolução nº. 002/2022 que "cria, no âmbito da Câmara Municipal do Prata/MG, a Procuradoria Especial da Mulher, determina seus objetivos, sua estrutura organizacional e dá outras providências"
RESOLVE:
Art. 1ºFicam nomeadas para compor a Comissão da Procuradoria Especial da Mulher as vereadoras e servidoras da Câmara Municipal do Prata/MG:
I – Thaís Tambellini Pires – Procuradora Especial da Mulher;
II – Ane Rose Vieira Freitas – Primeira Procuradora Adjunta;
III – Nara Abgail Marques Vilela – Segunda Procuradora Adjunta;
IV – Cláudia Regina Mota Duarte – Terceira Procuradora Adjunta;
V – Geovanna Ferreira Silva – Servidora e membro da Comissão;
VI — Karla Alves Vieira - Servidora e membro da Comissão;
VII – Priscila Paniago Cezário – Servidora e membro da Comissão.
Art. 2ºRevoga-se a Portaria nº. 079/2025.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Prata/MG, 11 de dezembro de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:56EE219E

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: n° 025/2024
Dispensa Eletrônica: n° 11/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços para a lavagem do veículo I/CHEV EQUINOX 15T PRE que pertence a Câmara Municipal de Prata – MG

Grupo	Item	Descrição	Resultado
1	01	**Lavagem Simples**: lavagem externa com água comum ou a seco, aspiração interna, higienização de painel, direção e câmbio, e aplicação de pretinho nos pneus.	Fracassado
	02	**Lavagem Completa**: inclui os itens da lavagem simples, acrescida da limpeza de bancos, carpete, teto e parte inferior do veículo	

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:47B1651D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2021

Pregão Presencial nº 008/2021
Processo Licitatório nº 025/2021
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2021
Contratada: REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI–EPP
Objeto: Prorrogação de prazo
Vigência: 01/01/2026 até 31/12/2026
Data de assinatura: 11/12/2025

Santa Bárbara, 11 de dezembro de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:DA689E1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05 DE 2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2025

A Câmara Municipal de São João das Missões/MG, CNPJ nº 01.625.625/0001-01, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para a organização e realização da comemoração dos 30 anos de Emancipação Político-Administrativa de São João das Missões e Instalação do Poder Legislativo Municipal, O evento ocorrerá em **15/12/2025**, com participação aproximada de 160 pessoas.

Valor estimado: R$ 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Envio de propostas e documentação: das 17h00min de 09/12/2025 até 17h00min de 12/12/2025, exclusivamente pelo e-mail: camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

Critério de julgamento: Menor Preço Global.

Local do evento: Clube Recreativo, Rua: Bruna da Luz, Centro, São João das Missões – MG.

O Aviso completo está disponível no site institucional: saojoaodasmissoes.mg.leg.br.

São João das Missões/MG, 09 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG

Publicado por:
Maria Glória Júnior
Código Identificador:F6187FFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADITIVO 01

TERMO ADITIVO Nº01/2025.
CONTRATO Nº15/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30/2024.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: **SIGMA SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**
CNPJ: 25.528.743/0001-60.
Valor total: R$ 4.798,80.
Objeto: Reajuste de preço.
Vigência: 1º de janeiro de 2026 a 31de dezembro de 2026.
Fundamento legal: Lei Federal de nº14.133/21.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:A5752557

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADITIVO 01

TERMO ADITIVO Nº01/2025.
CONTRATO Nº16/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2024.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**
CNPJ: 26.125.096/0003-70.
Valor global: R$ 50.757,84.
Objeto: Reajustado em 4,44% de acordo com o último índice ICTI.
Vigência: 1º de janeiro de 2026 a 31de dezembro de 2026.
Fundamento legal: Lei Federal de nº14.133/21.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:895CB7A0

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADITIVO 03

TERMO ADITIVO Nº03/2025.
CONTRATO Nº15/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28/2023.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: **DPA TEC. EQUIPAMENTOS DE PONTO LTDA.**
CNPJ: 02.099.923/0001-78.
Valor global: R$ 1.863,60.
Objeto: Reajustado em 4,44% de acordo com o último índice ICTI.
Vigência: 1º de janeiro de 2026 a 31de dezembro de 2026.
Fundamento legal: Lei Federal de nº14.133/21.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:43AD0F55

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADITIVO 2

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 06/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº03/2025.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: **LEIS LTDA.**
CNPJ: 03.725.725/0001-35.
Objeto: Reajustamento de preço.
Valor total: R$ 13.387,20.
Vigência: 1º de janeiro de 2026 a 12 de dezembro de 2026.
Fundamento legal: Lei Federal de nº14.133/21.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:95C36A61

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação n° 0066/2025, dispensa nº 023/2025. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de divisórias de ambiente, para separação entre os setores de TI e Assessória de Engenharia da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: BARDAM NEGÓCIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.418.618/0001-71. **Valor:** R$ 4.842,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais).

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:D388C814

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação n° 0075/2025, inexigibilidade nº 42/2025. **Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação, curso no CEAP Brasil, nos dias 02 a 05 de dezembro de 2025, curso cujo o Tema: Reforma Tributária e o Papel do Legislativo Municipal: O que os Vereadores precisam saber". Participarão do curso os vereadores Marco Antônio Evangelista Cardoso e Wallace Francis de Oliveira. **Contratada**: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.611/0001-19.**Valor:** R$ 3.380,00(três mil trezentos e oitenta reais).

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:8904FEA6

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação n° 0067/2025, dispensa nº 24/2025. **Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada para aquisição de cortinas persianas para serem utilizadas na Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Viçosa e gabinete do vereador Raphael Gustavo dos Santos no prédio sede da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: MS DECORAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.675.524/0001-12. **Valor:** R$ 1.741,00 (mil setecentos e quarenta e um reais).

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:5C76285F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AUTORIZAÇÃO DE PEQUENA DESPESA N° 23-2025, ART. 95, §2º LEI FEDERAL 14.133, 2021

OBJETO: Aquisição de 03 (três) cadeados de 50 mm.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução CIDES nº 11, de 2024.
Contratado: GM FERRAGISTA LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 209,70 (duzentos e nove reais e setenta centavos), a justificativa de escolha do fornecedor e demais documentos estão juntados ao processo de pequena compra e serviços de pronto pagamento de referência.
FICA AUTORIZADA a pequena despesa (pequena compra e serviço de pronto pagamento), nos termos acima expostos, por contrato verbal, conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 3º da Resolução CIDES nº 11, de 2024.

Uberlândia/MG, 11 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:048A7833

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 FIRMADO ENTRE O CIDES E UDIPONTO SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 13/2024 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Udiponto Sistemas e Equipamentos Ltda; assinado em 02/12/2025. Objeto: Aditamento ao Contrato Administrativo nº 13/2024, renovando o prazo contratual para o período de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.Uberlândia, 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:B7917007

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 FIRMADO ENTRE O CIDES E LETICIA NUNES CONSTANTINO LOPES

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Leticia Nunes Constantino Lopes; assinado em 02/12/2025. Objeto: Aditamento ao Contrato Administrativo nº 06/2025, renovando o prazo contratual para o período de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.Uberlândia, 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:54EB0166

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 FIRMADO ENTRE O CIDES E W3AGRO - APLICATIVOS PARA AGRONEGÓCIO LTDA-ME

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2023 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de

Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e W3AGRO – Aplicativos para Agronegócio Ltda - ME; assinado em 02/12/2025. Objeto: Aditamento ao Contrato Administrativo nº 04/2023, renovando o prazo contratual para o período de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026 e acrescendo o reajuste pelo IGP-M previsto na Cláusula 6ª do contrato originário nos itens 2,3 e 4. O contrato atualizado, totaliza o valor global de R$ 16.509,24 (dezesseis mil quinhentos e nove reais e vinte quatro centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 1.375,77 (um mil trezentos e setenta cinco reais e setenta e sete centavos), fundamentando-se no art. 65, inciso d, da Lei Federal nº 8.666/1993. Publicado na integra no link: www.cides.com.br. Uberlândia, 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:AEDE9C43

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

IRMAOS FONSECA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.982.205/0001-76

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:A6700962

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

GR PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 31.734.738/0001-06

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:73C197C0

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 1º T. Aditivo à Ata de Registro de Preços 029/2024. Partes: Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS e Ubai Transportes LTDA. Obj.: Prorroga-se o prazo de vigência por 12 meses.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:24439A6B

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 1º T. Aditivo à Ata de Registro de Preços 031/2024. Partes: Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS e Leaphar Locadora de Veículos LTDA. Obj.: Prorroga-se o prazo de vigência por 12 meses.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:096EE8BE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 1º T. Aditivo à Ata de Registro de Preços 030, 032 e 033/2024. Partes: Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS e Consórcio SPA Transportes. Obj.: Prorroga-se o prazo de vigência por 12 meses.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:668F5A96

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP. 035/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - P.A. 071/2025 – P.E-SRP. 035/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Onde lê-se: **data para Recebimento das propostas**: Até às 08:55h. do dia 22/12/2025**. Início da disputa de preços**: 22/12/2025 às 09:00h. passa-se a ler: **data para Recebimento das propostas**: Até às 08:55h. do dia 24/12/2025**. Início da disputa de preços**: 24/12/2025 às 09:00h. As demais, permanecem inalteradas. Infor: (38) 93300-4417. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:BB533BC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2025

Processo Administrativo n° 07/2025

Inexigibilidade nº 01/2025
Ata de Registro de Preços nº 02/2025

O(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, com sede à Rua Irmã Marta Morato, 241 - Bom Pastor Divinópolis / MG - CEP: 35.500-140, inscrito(a) no CNPJ sob o no 54.771.168/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente do Consórcio Intermunicipal e Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica, conforme Termo de Posse da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal do CIMMVI, de 03 de janeiro de 2025, publicada no site do órgão na mesma data, considerando o julgamento do procedimento auxiliar de Inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inc, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025, processo administrativo n.º 007/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: META TECNOLOGIA TRIBUTARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.995.108/0001-24, com sede à av. Portugal, nº 1148, QUADRAL29 LOTE 1E SALA B3404 EDIF ORION BUSINES, Set. Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.150-030, endereço eletrônico metatecnologiatributaria@gmail.com, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Djully Steffanny Ferreira, CPF: nº 022.XXX.XXX-25, RGnº 651XXXX.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA COM SOLUÇÃO INFORMATIZADA TENDO POR FINALIDADE O LEVANTAMENTO E A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE TRIBUTOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: META TECNOLOGIA TRIBUTARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.995.108/0001-24, com sede à Av. Portugal, nº1148, Set Marista, Goiânia, Goiás, CEP: 74.150-030.

Item do TR / Unidade de medida / Quantidades / Valor unitário / Valor total

PREVIDÊNCIA GERAL / Un. / 1 / 17,50% / 17,50%
RAT / Un. / 1 / 17,50% / 17,50%
PASEP / Un. / 1 / 17,50% / 17,50%
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA / Un. / 1 / 17,50% / 17,50%
IRPJ / Un. / 1 / 17,50% / 17,50%
TELEFONIA / Un. / 1 / 17,50% / 17,50%
SUS / Un. / 1 / 17,50% / 17,50%
FUNDEB / Un. / 1 / 17,50% / 17,50%

2.2. Os pagamentos à contratada referentes à compensação ou restituição somente serão devidos após a homologação definitiva pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, ou, alternativamente, mediante decisão judicial transitada em julgado que reconheça de forma inequívoca o direito creditório do Município.

2.2.1. Os pagamentos à contratada referentes à compensação ou restituição somente serão devidos após a homologação definitiva pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, ou, alternativamente, mediante decisão judicial transitada em julgado que reconheça de forma inequívoca o direito creditório do Município.

2.2.2. A homologação definitiva ou o trânsito em julgado judicial conferirão caráter definitivo à decisão, constituindo condição indispensável e suficiente para o pagamento da contratada em virtude da compensação ou restituição dos referidos créditos.
2.2.3. . O CONTRATANTE obriga-se a assegurar, previamente à realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a necessária disponibilidade orçamentária, exclusivamente com recursos de livre aplicação (verbas não vinculadas), sendo expressamente vedada a utilização de quaisquer recursos vinculados, em especial aqueles provenientes do FUNDEB e do SUS, para tal finalidade.

2.3. A listagem do cadastro de reserva não se aplica a esta Ata.
2.4. Da Conta Garantia

2.4.1. Para assegurar o adimplemento das obrigações pecuniárias assumidas neste instrumento, o CONTRATANTE manterá, junto a instituição financeira, conta bancária específica, de sua exclusiva titularidade, doravante denominada "Conta Garantia de Recuperação de Créditos Tributários", vinculada ao contrato e destinada, de forma exclusiva:

I – ao depósito dos valores dos honorários devidos ao contratante em decorrência da recuperação e/ou compensação de créditos tributários objeto deste ajuste;
II – ao pagamento dos honorários devidos à CONTRATADA, na forma do contrato; e
III – ao pagamento de eventuais obrigações decorrentes de glosas, contestações, revisões ou condenações administrativas ou judiciais

relacionadas à recuperação ou compensação dos créditos tributários objeto deste ajuste, perante o(s) órgão(s) com os quais o Município tenha contraído dívida.

§1º Os recursos mantidos na Conta Garantia integram o patrimônio do CONTRATANTE, porém ficam afetados e vinculados ao cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, não podendo ser utilizados para quaisquer outras finalidades enquanto permanecerem pendentes obrigações perante a CONTRATADA ou perante terceiros relacionadas aos créditos objeto deste ajuste.

§2º É vedada a utilização dos recursos da Conta Garantia para compensar obrigações estranhas ao presente contrato, bem como sua oneração a qualquer título (penhora, arresto, sequestro, caução ou garantia de outras dívidas), ressalvadas determinações judiciais inevitáveis, hipótese em que o CONTRATANTE deverá recompor a Conta Garantia com recursos próprios de livre aplicação.

2.5. Do depósito dos valores e dos avisos à CONTRATADA

2.5.1. Verificada a efetiva recuperação e/ou compensação de créditos tributários em favor do CONTRATANTE, realizada com fundamento em parecer favorável da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e devidamente atestada por servidor municipal competente, o CONTRATANTE promoverá o depósito dos valores correspondentes aos honorários devidos ao CONTRATADO na Conta Garantia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do ingresso ou da compensação do crédito.

§1º O depósito referido no caput constitui mera afetação de recursos para garantia do cumprimento das obrigações contratuais, não importando, por si só, em reconhecimento da exigibilidade imediata dos honorários da CONTRATADA, os quais somente serão devidos nas hipóteses e condições previstas nas cláusulas 2.2. e 2.2.1.

§2º Cada depósito realizado na Conta Garantia deverá ser comunicado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante envio de Aviso de Depósito, preferencialmente por meio eletrônico idôneo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do respectivo crédito, acompanhado de demonstrativo que identifique: (i) a origem do crédito; (ii) o período de referência; (iii) o valor bruto recuperado ou compensado; e (iv) eventuais descontos ou retenções efetuadas.

§3º A ausência de envio do Aviso de Depósito à CONTRATADA não a prejudicará quanto ao direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação dos valores existentes na Conta Garantia, bem como de obter extratos e demonstrativos da movimentação da referida conta, podendo tal omissão caracterizar descumprimento contratual pelo CONTRATANTE.

2.6. Do pagamento dos honorários a partir da Conta Garantia

2.6.1. Uma vez ocorrida a homologação definitiva pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ou o trânsito em julgado de decisão judicial que reconheça, de forma inequívoca, o direito creditório do Município, na forma das cláusulas 2.2. e 2.2.1., o CONTRATANTE efetuará o pagamento dos honorários devidos à CONTRATADA, exclusivamente com recursos provenientes da Conta Garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados:

I – da homologação definitiva; ou
II – do trânsito em julgado da decisão judicial.

§1º O pagamento de que trata o caput será realizado mediante transferência bancária em favor da CONTRATADA, observados os percentuais, bases de cálculo e demais critérios estabelecidos neste contrato, sendo vedado ao CONTRATANTE utilizar os recursos da Conta Garantia para finalidade diversa enquanto remanescer obrigação pecuniária pendente em favor da CONTRATADA.

§2º Eventuais glosas, contestações, revisões ou condenações administrativas ou judiciais, decorrentes da atividade do CONTRATANTE e relacionadas à recuperação ou compensação dos créditos tributários objeto deste contrato, serão satisfeitas prioritariamente com recursos da Conta Garantia, em favor do(s) órgão(s) ou entidade(s) perante os quais o Município tenha se tornado devedor, sem prejuízo da preservação dos honorários que já tenham se tornado definitivos e tenham sido regularmente pagos à CONTRATADA.

§3º Sobre os valores depositados na Conta Garantia incidirá a atualização monetária prevista neste contrato ou, na omissão deste, o índice oficial de correção normalmente adotado pelo Município para seus créditos tributários, até a efetiva data do pagamento dos honorários devidos à CONTRATADA.

2.7. Da gestão da Conta Garantia (Tesoureiro)

2.7.1. A gestão da Conta Garantia caberá a TESOUREIRO formalmente designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual deverá ser, obrigatoriamente, servidor público municipal efetivo, com reputação ilibada, incumbindo-lhe:

I – zelar pela observância das disposições deste contrato relativas à Conta Garantia;
II – acompanhar, autorizar e registrar os depósitos, pagamentos, transferências e aplicações financeiras realizados com os recursos da Conta Garantia;
III – manter controle atualizado dos saldos e da movimentação da Conta Garantia, mediante elaboração de demonstrativos mensais, que deverão ser disponibilizados à CONTRATADA sempre que solicitados ou, no mínimo, com periodicidade trimestral;
IV – atuar com independência, imparcialidade e estrita observância da legislação aplicável e das regras de governança financeira do Município, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual desvio de finalidade ou irregularidade na gestão da Conta Garantia.

§1º O CONTRATANTE compromete-se a assegurar ao TESOUREIRO os meios e informações necessários ao pleno desempenho de suas atribuições.

2.8. Dos investimentos dos recursos da Conta Garantia

2.8.1. Enquanto não utilizados para o pagamento das obrigações previstas neste contrato, os recursos mantidos na Conta Garantia deverão ser obrigatoriamente aplicados em modalidades de investimento de natureza conservadora e de baixíssimo risco, admitidas pela legislação vigente para a Administração Pública Municipal, as quais serão previamente acordadas entre as partes.

§1º Os rendimentos líquidos auferidos com tais aplicações reverterão em favor da própria Conta Garantia e serão considerados, para todos os fins, como acréscimo dos recursos vinculados ao presente contrato, podendo ser utilizados nas mesmas finalidades previstas na cláusula 2.4.1.

§2º Em nenhuma hipótese a CONTRATADA suportará perdas decorrentes de eventual risco dos investimentos realizados com os recursos da Conta Garantia, não podendo tais perdas ser opostas como fundamento para redução, postergação ou inadimplemento dos honorários contratualmente devidos.

§3º Ocorrendo perda de capital decorrente de oscilação de mercado, falha operacional ou culpa da instituição financeira responsável pela aplicação, obriga-se o CONTRATANTE a recompor integralmente o saldo da Conta Garantia, com recursos próprios de livre aplicação, de modo a assegurar a plena satisfação das obrigações assumidas perante a CONTRATADA, sem prejuízo do direito ao regresso contra os responsáveis.

2.9. Do inadimplemento do CONTRATANTE e da liberação dos recursos

2.9.1. Caracterizar-se-á inadimplemento do CONTRATANTE, para todos os fins de direito, a não realização, nos prazos contratualmente previstos, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, desde que satisfeitas as condições de exigibilidade previstas nas cláusulas 2.2. e

2.2.1. e comprovada a disponibilidade de recursos suficientes na Conta Garantia.
§1º Verificado o inadimplemento, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE, por escrito, concedendo-lhe prazo complementar de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação para que este autorize a transferência bancária dos valores devidos à CONTRATADA, a partir dos recursos vinculados à Conta Garantia, sem prejuízo da eventual complementação com recursos próprios de livre aplicação, caso o saldo seja insuficiente por culpa do CONTRATANTE.

§2º As disposições desta cláusula serão interpretadas em consonância com a legislação de finanças públicas, em especial com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não podendo ser utilizadas para afastar a garantia mínima do direito creditório da CONTRATADA, nos limites em que haja disponibilidade de recursos de livre aplicação e valores depositados na Conta Garantia.
2.10. Do apoio técnico da CONTRATADA e da responsabilidade pelos danos

2.10.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE apoio técnico integral e permanente relativamente aos créditos tributários objeto deste contrato, desde a fase de estudos e implementação das teses até a efetiva pacificação do direito em relação a cada crédito recuperado e/ou compensado, entendida esta como a ocorrência da homologação definitiva pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ou do trânsito em julgado da decisão judicial que reconheça o direito creditório do Município, bem como a conclusão de todos os procedimentos decorrentes, administrativos e/ou judiciais, diretamente relacionados à sua atuação.

§1º O apoio técnico de que trata o caput compreende, dentre outras atividades correlatas e necessárias:

I – a elaboração de pareceres, memoriais, manifestações técnicas e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus órgãos de controle;
II – o acompanhamento e assessoramento em eventuais procedimentos de fiscalização, diligências, auditorias e prestações de informação junto à Receita Federal do Brasil, Tribunais de Contas, Ministério Público e demais órgãos de controle interno e externo;
III – a elaboração e/ou revisão de defesas, recursos, impugnações, manifestações e demais peças técnicas necessárias à manutenção dos créditos recuperados e/ou compensados;
IV – o fornecimento de todos os esclarecimentos técnicos e documentos que se façam necessários à adequada instrução de processos administrativos e judiciais relacionados aos créditos objeto deste contrato.

§2º A CONTRATADA responderá técnica e integralmente por todo e qualquer dano material efetivo que vier a ser comprovadamente causado ao Município, direta e exclusivamente, em decorrência de erro, omissão, inexatidão, negligência, imprudência, imperícia, ou dolo na execução dos serviços técnicos contratados, inclusive no que se refere a equívocos em cálculos, interpretações manifestamente inadequadas da legislação ou na condução de procedimentos que lhe sejam atribuídos neste contrato.

§3º A responsabilidade de que trata o parágrafo anterior abrange, nos limites do nexo causal com a atuação da CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, juros, atualização monetária, tributos exigidos em razão de glosas ou desconstituição de créditos, bem como custas, despesas processuais e eventuais condenações impostas ao Município diretamente relacionadas à atuação da CONTRATADA, sem prejuízo do direito de regresso do Município, quando for o caso.

§4º A eventual responsabilização da CONTRATADA na forma desta cláusula não exime o CONTRATANTE do cumprimento das obrigações de pagamento dos honorários devidos nos termos deste contrato, quando configuradas as condições de exigibilidade previstas nas cláusulas 2.2. e 2.2.1., ressalvado o direito de dedução ou regresso em caso de danos comprovadamente atribuíveis à CONTRATADA.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica - CIMMVI.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item / Órgãos Participantes / Unidade / Quantidade

PREVIDÊNCIA GERAL / Perdigão/MG / Un. / 1
RAT / Perdigão/MG / Un. / 1
PASEP / Perdigão/MG / Un. / 1
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA / Perdigão/MG / Un. / 1
IRPJ / Perdigão/MG / Un. / 1
TELEFONIA / Perdigão/MG / Un. / 1
SUS / Perdigão/MG / Un. / 1
FUNDEB / Perdigão/MG / Un. / 1

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da
contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente
pactuadas.

7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1.Por razão de interesse público;

9.3.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Termo de Referência.

11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Divinópolis/MG, 09 de dezembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Presidente do Consórcio CIMMVI

DJULLY STEFFANNY FERREIRA
Meta Tecnologia Tributária

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:8D81E0AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 07.0324.2025.17 – Concorrência Eletrônica n° 017/2025**. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra pública de fornecimento e instalação de plataforma de acessibilidade na sede da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra. Data da sessão pública: 06/01/2026, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.
Ponte Nova, 11 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA COTTA DE SOUZA RODRIGUES MAGALHÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães
Código Identificador:DAE238E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CISCEM

Patos de Minas – MG, 19 de Novembro de 2025.
Processo nº 01/2025.
Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, CNPJ nº 63.496.573/0001-78.
Contratada: AMM- Associação Mineira de Munícpios CNPJ nº 20.513.859/0001-01.
Objeto: prestação de serviços de disponibilização de uso do software on-line que permite operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias.
Valor total: R$ 5.508,00 (cinco mil e quinhentos e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses.
Ratificação: Diretoria Executiva do CISCEM.

Publicado por:
Gabriela Manfrin Garcia Costa
Código Identificador:03EA4344

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 055/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Sudeste e Macrorregião Leste do Sul (CISDESTE), conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. **As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pela BLL Compras através do endereço eletrônico https://bll.org.br/ a partir do dia 11/12/2025 às 17:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 18/11/2025**. A fase de lance será das 09:00 às 15:00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: https://bll.org.br/,
http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou e-mail: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 11/12/2025.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:248F7C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025

Extrato do contrato nº 135/2025 – decorrente do Pregão eletrônico nº 257 – Ata de Registro de Preços n° 203/2025, realizado pela secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), na qualidade de órgão gerenciador, e o CISMEV como órgão participante, visando a aquisição de fantasias do personagem Zé Gotinha, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa CRIATIVA PRODUTOS LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 12/12/2025 até 11/12/2026. Valor Total estimado R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Assinatura: 11/12/2025.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:171C5D9C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 193/2023 de prestação de serviços de software online para realização de pesquisa e comparação de preços, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **PROMAXINA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2026. Em virtude da prorrogação de vigência e do reajuste, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 10.468,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**, passando o valor total estimado da contratação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para **R$ 30.468,00 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**
Assinatura: 10/12/2025

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:505DA8F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 18/2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ PROCESSO LICITATÓRIO 73/2025,
Pregão Eletrônico 18/2025, Registro de Preço 17/2025. OBJETO.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na cessão de licença de uso de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) que contemple a disponibilização de recursos e funcionalidades para auxiliar o processo pedagógico do ensino básico. O AVA deverá alinhar-se ao estabelecimento da interação entre estudantes, educadores, escola e município, promovendo um ambiente propício para a atuação ativa, estimulando o protagonismo no desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes, com a mediação de seus mentores (educadores e responsáveis legais), visando à compreensão e fixação de novos conhecimentos. Recebimento das propostas 29/12/2025 até 08:55H. Início da sessão: 29/12/2025 às 9h. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP. 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel. 373231-3700, e-mail. licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br / www.ammlicita.org.br e PNCP. Pará de Minas 11 de dezembro de 2025.

FABIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:971293C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATO N.º 216/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – torna público o extrato do contrato nº 216/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025, CONCORRÊNCIA nº 01/2025. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para construção da nova sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, através da liberação de recursos do termo de compromisso nº 2281, ofertado pela Secretaria de Estado de Saúde, sob o protocolo 1320.01.0165548/2023-53, descritos neste edital. Contratado - BARROS BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor Total – R$3.162.870,3436. Vigência – 12 meses. Dotação Orçamentária - 01.01.01.04.122.0043.1004.4.4.90.51-00 1500/2621. Mais informações pelo telefone 37– 3231-6877. Pará de Minas, 11 de dezembro de 2025 –

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:FD1FDBF0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 52/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – torna público o extrato da homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025, CONCORRÊNCIA nº 01/2025. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para construção da nova sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, através da liberação de recursos do termo de compromisso nº 2281, ofertado pela Secretaria de Estado de Saúde, sob o protocolo 1320.01.0165548/2023-53, descritos neste edital. GANHADOR - BARROS BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS LTDA. VALOR TOTAL – R$3.162.870,3436. Mais informações pelo telefone 37– 3231-6877. Pará de Minas, 10 de dezembro de 2025 –

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:5585CC4C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 74/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 74/2025. Dispensa 34/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **REVISÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ÔNIBUS TRANSPORTA SUS, CHASSI 953AD6TF0SR010761, PLACA TCZ3J08 - VOLKSBUS 9.180** utilizados pelos municípios Consorciados ao Consorcio Intermunicipal de Saúde de Serviços do Alto Rio Pará – CISPARÁ. Empresa vencedora Divisa Divinópolis Veiculos Ltda. CNPJ. 20.142.097.0002/65, valor R$ 4.163,71 Dotação Orçamentária: 01.01.01.10.301.0428.2003.3.3.90.39.00 - Ficha 26 - Fonte 1.500.0000 (MÃO DE OBRA E SERVIÇOS) e 01.01.01.10.301.0428.2003.3.3.90.30.00 - Ficha 24 – Fonte 1.500.000 (MATERIAL DE CONSUMO – LUBRIFICANTES) vigência 01 mês. Embasamento art. 75, IV, "A" DA LEI 14.133/21. Pará de Minas 11 de dezembro de 2025

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:A45C67CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **027/2025**
Pregão Eletrônico RP nº **013/2025**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Eletrônicos, Equipamentos de informática, Periféricos, e Softwares de informática em atendimento aos entes que compõem o CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba

INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –www.licitardigital.com.br.

ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as **07h59min de 05/01/2026**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08h00min de 05/01/2026

Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br.

Agente de contratação: Nomeado pela portaria Nº 011/2025.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 19.481.295,40 (Dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

TIPO: Menor preço por LOTE.

ELAINE COELHO DO AMARAL FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Coelho do Amaral Fonseca
Código Identificador:FABCD232

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo **nº 03/2023**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI e a empresa**MUCCI MEDICINA LABORATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.599.276/0001-61.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, cujo novo período terá início em 01/01/2026 até 31/12/2026.
Ponte Nova, 11 de dezembro de 2025

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:BBA9CB38

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo **nº 47/2023**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI e a empresa**WAY SISTEMAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.217.660/0001-61. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2026 até 31/12/2026.
Valor: R$ 27.658,68 (Vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
Ponte Nova, 11 de dezembro de 2025

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:C8FE9FE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 10/12/2025

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 141/2025 - Fornecedor (res)**: CLINICA MEDICA MEDINA CLINMED LTDA, CNPJ: 39.485.382/0001-26. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 10 de dezembro de 2025.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço referente ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIBSUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024, observada a especificação a seguir indicada. Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a **SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA** - Processo Administrativo nº 1.928/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Ata de Registro de Preço n° 005/2024. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente ARP pelo período compreendido entre **26 de dezembro de 2025** a **26 de dezembro de 2026** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 10 de dezembro de 2025.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:74C4C3C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIODO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF – CONSÓRCIOPUBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º01.275.576/0001-24COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA MONTES CLAROS, Nº1.124, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PIRAPORA-MG DE ACORDOCOM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº 029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 003- 2025,SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É:**REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE (AUTO GESTÃO) DA FROTA DO CIMMESF, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, TROCAS DE ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO, REPAROS DOS PNEUS, LAVAGEM E**

ASPIRAÇÃO GERAL DOS VEÍCULOS, REVISÃO GERAL, SERVIÇO DE GUINCHO E O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL, ARLA E QUALQUER OUTRO TIPO DE COMBUSTÍVEL OU FLUÍDO QUE VENHA SER NECESSÁRIO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Data de publicação do processo: 12/12/2025
Data início das propostas: 12/12/2025 - 08:00
Data final das propostas: 29/12/2025 - 09:59
Data de abertura das propostas: 29/12/2025 - 10:00
Tipo de Julgamento: Menor taxa adminstrativa
Modo de disputa:Aberto

O EDITAL EM INTEIRO TEOR ESTARÁ À DISPOSIÇÃO PELO SITES https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

e www.cimmesf.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES,ATRAVÉS DO TELEFONE (38) 3740- 1701 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@cimmesf.mg.gov.br DE SEGUNDA A SEXTA DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:250441DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – RIDES DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15:00 (quinze) horas, na sede do Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, situada na Avenida Olegário Maciel, nº 1001 B, Bairro Batuque, no município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os prefeitos representantes dos Municípios Consorciados que compõem a Assembleia Geral, preenchendo o quórum necessário para sua composição e deliberação, conforme lista de presença anexo, sejam eles: Sr. Ciro Luiz da Silva, Prefeito de Abadia dos Dourados; Sr. Dário Borges de Rezende, Prefeito de Cascalho Rico; Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, Prefeito de Coromandel; Sr. Sebastião da Silveira, Prefeito de Estrela do Sul; Sr. Rogério Honorato Machado, Prefeito de Grupiara; Sr. Selmo Aves de Souza, Prefeito de Indianópolis; Sr. Cleiton Gomes da Cruz, Prefeito de Iraí de Minas; Sr. Ricardo Ferreira, Prefeito de Monte Carmelo e Sr. Valdemar Resende Filho, Prefeito de Romaria, perfazendo, portanto, maioria absoluta, cumprindo fielmente os preceitos jurídicos para a composição do quórum para deliberação e votação das pautas previamente publicadas em 06 de novembro de 2025 em edital de convocação para Assembleia Geral, conforme preconiza o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público e o Estatuto vigente para apresentação, sejam elas: **1º ITEM DE PAUTA –** Apresentações e Deliberações Administrativas, Financeiras, Institucionais e Jurídicas de 2025; **2º ITEM DE PAUTA –** Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal 2026; **3º ITEM DE PAUTA –** Entrega da Comenda RIDES – Mérito Profissional de 2025. A Assembleia foi aberta pelo Presidente do Consórcio RIDES e Prefeito de Iraí de Minas, Sr. Cleiton Gomes da Cruz, que deu as boas-vindas aos presentes, agradecendo a presença de todos, rogando que os trabalhos sejam conduzidos com sabedoria e união e em seguida convidou à todos para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Em sequência, o Presidente conduziu a primeira pauta estabelecida, solicitando ao Secretário Executivo do RIDES, Sr. Diego Cavalcante Mota, a apresentação das ações desenvolvidas no exercício de 2025. Em cumprimento ao solicitado, o Secretário Executivo Sr. Diego Cavalcante Mota, juntamente com o Médico Veterinário Coordenador do Programa RIDES de Castração e Microchipagem de Animais Domésticos, Sr. Donizete Pereira de Souza Júnior, e o Médico Veterinário Sr. Ricardo Ferreira Filho, apresentaram os resultados do referido Programa, destacando que, ao longo do ano de 2025, foram atendidos 1.572 animais. Ressaltou o alinhamento das ações do programa às diretrizes do Ministério Público de Minas Gerais, bem como o desenvolvimento de iniciativas educativas voltadas à promoção da saúde e do bem-estar animal, em consonância com as orientações do Projeto Regional em Defesa da Vida Animal – PRODEVIDA. Em sequência, o Sr. Diego Cavalcante Mota, juntamente com a Médica Veterinária, Sra. Camilla Cristina Martins de Oliveira, Coordenadora do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do RIDES, e com a Dra. Laryssa Freitas Ribeiro, Médica Veterinária Responsável Técnica do Laboratório de Análise de Produtos de Origem Animal e Água – Agrolab, apresentaram os resultados alcançados em 2025, destacando que o Serviço de Inspeção conta atualmente com 52 produtos registrados para circulação oficial, além das adequações implementadas no laboratório em conformidade com a norma ISO 17025, além da realização de 30 ações de combate à clandestinidade e das certificações emitidas no âmbito do SISBI, SIM e Selo Arte. Ressaltou também, a consolidação de importantes parcerias institucionais com EMATER, SENAR, SEBRAE e o Centro Universitário Mário Palmério – UNIFUCAMP. Relatou ainda sobre a conclusão do Projeto CONSIM 3 junto ao MAPA, que integrou formalmente o Serviço de Inspeção do RIDES ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, possibilitando a partir de então, a comercialização em todo território nacional dos produtos certificados pelo Consórcio. Em encaminhamento a esta pauta em particular, a Médica Veterinária, Sra. Camilla Cristina Martins de Oliveira, Coordenadora do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do RIDES, juntamente com o Prefeito de Abadia dos Dourados, Ciro Luiz da Silva Júnior, convidou os representantes da Queijaria Carranca, estabelecido no Município Abadia dos Dourados, na pessoa da Sra. Rachel Lima, para receber o Certificado de Registro de Estabelecimento ao Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal RIDES, para o produto queijo, que permitirá sua comercialização de forma legal prioritariamente em todo o território dos municípios consorciados, destacando que através desta ação, o Serviço de Inspeção do RIDES está evoluindo na conquista do Selo Arte, impulsionando a projeção e a valorização das queijarias artesanais da região, promovendo desenvolvimento econômico, segurança sanitária e comercialização legal deste tipo de produto em todo território nacional, preservando suas características de produção, seja ela artesanal. Em uso da palavra, a Sra. Rachel Lima agradeceu, fazendo menção especial à Veterinária Coordenadora do Serviço, Sra. Camilla Martins, e reforçou a importância da certificação para o fortalecimento e expansão das atividades da queijaria. Em continuidade aos trabalhos, o Sr. Diego Cavalcante Mota retomou a palavra e, juntamente com a Sra. Thays Cunha Vieira, colaboradora do RIDES cedida ao IEF, apresentou os resultados do convênio firmado entre o RIDES e o Instituto Estadual de Florestas – IEF, destacando a produção e fornecimento de 20 mil mudas nativas e frutíferas no Viveiro Florestal localizado no município de Monte Carmelo, bem como a realização de 1.100 atendimentos técnicos, e a conclusão de 630 processos ambientais ao longo do exercício. A Sra. Thays Cunha Vieira ressaltou a importância do convênio, especialmente no que se refere às atividades desenvolvidas no Viveiro Florestal, e alertou que o servidor responsável pela execução das ações está prestes a se aposentar, o que poderá comprometer diretamente a continuidade das atividades de produção e doação de mudas. Na sequência, o Sr. Diego Cavalcante Mota em uso da palavra, juntamente com a Sra. Larissa Lima Gonzaga, colaboradora cedida ao IGAM, apresentaram os resultados do convênio firmado entre o RIDES e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, informando que o referido convênio foi renovado por mais 2 (dois) anos, e que ao longo de 2025 foram analisados 414 processos de outorga, beneficiando diretamente 115 usuários. Na sequência, o Sr. Diego Cavalcante Mota retomou a palavra, apresentando as ações executadas no âmbito dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos quais o RIDES é membro titular, sendo eles: Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba – AMAP - PN1, Araguari e Paranaíba. Destacou que atualmente exerce a função de Presidente do CBH AMAP - PN1, e que sob sua gestão, vem sendo implementadas importantes ações, entre elas o Cadastro Técnico Multifinalitário das

Redes de Abastecimento de Água, Drenagem Pluvial e Esgotamento Sanitário nos municípios de Abadia dos Dourados, Cascalho Rico, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara e Romaria, atividade essencial para o aprimoramento dos serviços de saneamento e para a elaboração de projetos estruturantes nos municípios consorciados. O Sr. Diego ressaltou ainda, que a participação ativa do RIDES nos Comitês de Bacias tem proporcionado benefícios expressivos aos municípios, registrando investimentos de R$ 2.254.228,48 pelo CBH AMAP - PN1, R$ 1.629.788,95 pelo CBH Araguari, e R$ 8.654.481,00 pelo CBH Paranaíba, totalizando R$ 12.538.186,87 em recursos aplicados diretamente nos municípios consorciados. O Sr. Diego Cavalcante Mota informou também, que durante o ano de 2025 teve a satisfação de apresentar, no evento Transformar Juntos – SEBRAE 2025, realizado em Brasília, o trabalho desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal RIDES, demonstrando como o Consórcio vem transformando a realidade dos municípios consorciados. Ressaltou que a experiência do RIDES foi reconhecida como um case de sucesso em âmbito nacional, reforçando a importância das ações integradas e dos resultados alcançados pela instituição. Na área de engenharia e meio ambiente, o Sr. Diego Cavalcante Mota, juntamente com o Sr. Kassio Henrique Gama Souza, Engenheiro Ambiental do RIDES, apresentou que durante o ano de 2025, foram concluídos 37 processos de regularização ambiental, além da habilitação dos Fundos Municipais de Saneamento dos municípios de Cascalho Rico e Iraí de Minas junto à ARSAE. Destacou também as diversas ações de educação ambiental, as visitas técnicas realizadas aos municípios consorciados, e a realização da Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente, iniciativas que contribuíram significativamente para o fortalecimento das políticas ambientais na região do Consórcio. Em sequência, informou que a equipe técnica da engenharia foi responsável pela elaboração e cadastramento de propostas em editais e programas de captação de recursos, incluindo submissões ao Novo PAC. Ressaltou que a proposta elaborada pelo RIDES foi classificada, porém, ao final do processo foi informado que os recursos disponibilizados seriam onerosos, com incidência de encargos financeiros e taxas de juros, o que tornou inviável a adesão por parte do Consórcio. O Secretário também apresentou, a captação geral de recursos em 2025, sendo R$ 1.400.765,10 repassados aos municípios via ICMS Ecológico – subcritério saneamento até outubro de 2025, e R$ 9.872.188,20 provenientes da classificação do RIDES no Edital de Chamamento Público SQA nº 01/2024. Ao detalhar o referido edital, destacou-se que a proposta estruturada pelo Consórcio contou com o apoio do Deputado Federal Sr. José Vitor, cuja atuação e acompanhamento foi fundamental junto ao Ministério do Meio Ambiente. A proposta contempla o fortalecimento do Programa RIDES de Coleta Seletiva, a aquisição de caminhões roll on/roll off, caminhões compactadores e caçambas para a melhoria das unidades de transbordo, bem como a implantação do Programa Composta RIDES, voltado à ações de compostagem em instituições de ensino. Evidenciou ainda, a audiência técnica realizada no Ministério do Meio Ambiente em 21 de outubro de 2025, oportunidade na qual foram apresentados e esclarecidos os critérios do projeto submetido. Na sequência, o Presidente do Consórcio, Sr. Cleiton Gomes da Cruz, destacou a relevância da articulação política para a aprovação da proposta do RIDES no referido edital, agradecendo diretamente ao Deputado Federal Sr. José Vitor, responsável por viabilizar reunião técnica junto ao Ministério do Meio Ambiente, o que possibilitou a apresentação detalhada dos critérios e justificativas do projeto, especialmente diante do fato de que o resultado preliminar apontava a desabilitação da proposta do Consórcio. Fazendo uso da palavra, o Deputado Federal Sr. José Vitor ressaltou que o RIDES se tornou uma referência na gestão de resíduos sólidos em Minas Gerais e no país, manifestando sua satisfação em contribuir para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Consórcio, e reafirmou sua constante parceria para projetos em que o RIDES necessitar de seu apoio político institucional. Retomando a palavra, o Sr. Diego Cavalcante Mota também destacou os eventos realizados ao longo do ano de 2025, com ênfase para o RIDES Run, que contou com a participação de 237 atletas, 18 cidades, 2 estados e que a próxima etapa seria realizada em Cascalho Rico; ocorreu também a Copa RIDES de Futebol de Campo que envolveu 9 cidades, com a realização de 34 jogos, participação de 308 atletas e público superior a 13 mil espectadores. Logo após, destacou as ações voltadas ao público da terceira idade, como o Encontro Integrada Melhor Idade RIDES, executadas em todos os municípios consorciados, as quais reuniram em média 800 participantes por evento, evidenciando o alcance e a relevância econômica, social e esportiva das iniciativas promovidas pelo Consórcio. Prosseguindo com as pautas estabelecidas e devidamente publicadas para a Assembleia Geral, o Secretário Executivo, Sr. Diego Mota, apresentou a proposta de atualização do 1º Termo Aditivo Consolidado ao Contrato do Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, apresentando detalhadamente a minuta de proposta de adequação do instrumento jurídico em questão, seja ele o Contrato de Consórcio, inclusive adequações que se refere o quadro de pessoal composto pelos empregos púbicos, seja portanto o Anexo I – Quadro de Empregos Públicos e Anexo II – Atribuições dos Empregos Públicos, considerando as adequações de cargos, salários vigentes, carga horária e atribuições dos cargos e empregos públicos, entre outras adequações eminentemente necessárias para o pleno vigor jurídico do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal RIDES. Após apreciação, a proposta foi APROVADA por UNANIMIDADE o 2º Termo Aditivo Consolidado ao Contrato do Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES que vigorará após as leis ratificadoras necessárias em Câmaras Legislativas e sua obrigatória publicação. Em sequência, considerando a aprovação do item anterior, seja ele a atualização do 2º Termo Aditivo Consolidado ao Contrato do Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, foi apresentado para apreciação da Assembleia a minuta de proposta de atualização do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, de 24 de outubro de 2014, considerando a necessidade eminente de atualizações e adequações às legislações correlatas à Administração Pública, mais especificamente às legislações de Consórcios Públicos, assim como seu enquadramento e harmonização à atualização ao 2º Termo Aditivo Consolidado ao Contrato do Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES aprovado na presente Assembleia. Após apreciação, a proposta foi APROVADA por UNANIMIDADE que vigorará após as leis ratificadoras necessárias em Câmaras Legislativas do 2º Termo Aditivo Consolidado ao Contrato do Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES e sua obrigatória publicação. Cumpre esclarecer para as finalidades legais, que tanto a proposta de atualização do Contrato de Consórcio, como do Estatuto Social, as ocorreram por votações de forma nominal, sendo registrada sua APROVAÇÃO de forma UNÂNIME por todos os prefeitos presentes, em consonância o quórum necessário estabelecido com os ditames jurídicos vigentes. Em continuidade, o Secretário Executivo Diego Mota, apresenta a pauta para as eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal 2026. O Presidente Cleiton Gomes da Cruz, agradece então a todos presentes a oportunidade de ter presidido o RIDES no ano de 2025. Isto posto, o Secretário Executivo Diego Mota, informa que foi protocolado e apresentado à Secretaria Executiva, no prazo regulamentar estabelecido com os ditames jurídicos vigentes, a inscrição para a DIRETORIA EXECUTIVA 2026, constado para o cargo de PRESIDÊNCIA o Prefeito, do município consorciado de IRAÍ DE MINAS, Sr. **CLEITON GOMES DA CRUZ**, indicando para o cargo de VICE-PRESIDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Prefeito do município consorciado de CASCALHO RICO, Sr. **DÁRIO BORGES DE REZENDE**, para o cargo de VICE-PRESIDENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, o Prefeito do município consorciado de INDIANÓPOLIS, Sr. **SELMO ALVES DE SOUZA,** e para PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FISCAL, o Prefeito do município consorciado de ABADIA DOS DOURADOS, Sr. **CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR.** Em uso da palavra, o candidato à Presidência da Diretoria Executiva da Assembleia Geral do RIDES, Prefeito de Iraí de Minas, Sr. Cleiton Gomes da Cruz, manifestou suas intenções e diretrizes para a gestão vindoura, caso reconduzido ao cargo, destacando a importância da continuidade das ações desenvolvidas ao longo do ano de 2025. Solicitou o voto de confiança da Assembleia para sua reeleição, assim como da chapa completa de sua Diretoria, a fim de assegurar a manutenção e o avanço dos planejamentos e projetos em curso. Em condição da pauta, as votações ocorreram de forma nominal, sendo registrada sua APROVAÇÃO de forma UNÂNIME por todos os prefeitos presentes, em consonância o quórum necessário estabelecido com os ditames jurídicos vigentes da

chapa apresentada para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal RIDES para o ano de 2026, estando assim ELEITA e/ou REELEITA a DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO FISCAL – GESTÃO 2026 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSNTETÁVEL - RIDES, em conformidade com as legislações vigentes, com a seguinte composição: **DIRETORIA EXECUTIVA 2026** – **PRESIDENTE**, Sr. **CLEITON GOMES DA CRUZ**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.553.706-50 e portador do RG: 335670945, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Joaquim Rosa de Souza, 610, Centro, município de Iraí de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 38.510-000; **VICE-PRESIDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, Sr. **DÁRIO BORGES DE REZENDE**, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 766.293.256-72 e portador do RG: M- 5.421.845, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Aureliano Machado dos Santos, 100, Centro, município de Cascalho Rico, estado de Minas Gerais, CEP: 38.460-000; **VICE-PRESIDENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, Sr. **SELMO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o n° 491.998.206-25 e portador do RG: M-2.891.158, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Saint Clair de Melo, 90, Centro, no Município de Indianópolis, no estado de Minas Gerais, CEP: 38490-000; **CONSELHO FISCAL 2026 – PRESIDENTE**: **CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR**, Prefeito de Abadia dos Dourados, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o n° 978.613.801-25 e portador do RG: 4.510.345, expedido pela SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Ezequiel, 111, bairro Centro, no Município de Abadia dos Dourados, no Estado de Minas Gerais, CEP: 38540-000; **MEMBROS: VALDEMAR RESENDE FILHO**, Prefeito de Romaria, brasileiro, casado, agente político, RG: M-4.516.890, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José de Magalhães Pinto, 84, centro, no Município de Romaria, no estado de Minas Gerais, CEP: 38520-000; **SEBASTIÃO DA SILVEIRA**, Prefeito de Estrela do Sul, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o n° 847.370.186-00 e portador do RG: M-6.758.032, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 196, centro, no Município de Estrela do Sul, no Estado de Minas Gerais, CEP: 38525-000. Proclamado o resultado, passou-se à assinatura do Termo de Posse da Diretoria Executiva Eleita. Em seguida, o Presidente reconduzido Sr. Cleiton Gomes da Cruz, Prefeito de Iraí de Minas, agradeceu a confiança nele depositada pela Assembleia e reafirmou seu compromisso com uma gestão competente, transparente e ética à frente do Consórcio RIDES. Em seguida, passou-se a realização da entrega da Comenda RIDES – Mérito Profissional 2025, precedida da leitura do currículo do homenageado, Sr. Paulo Alves Cardoso, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento regional, o qual agradeceu a homenagem a todos os presentes de forma muito emocionada. Franqueada a palavra para manifestação dos presentes, fez uso da palavra o Prefeito do Município de Coromandel, Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, que destacou seu desejo de contribuir pelo RIDES na mesma proporção e dedicação com que o Deputado Federal Sr. José Vitor tem apoiado o Consórcio. Nesse contexto, anunciou para o ano de 2026, sua pré-candidatura ao cargo de Deputado Estadual, colocando-se à disposição dos prefeitos consorciados e solicitando o apoio de todos. O Prefeito Fernando Breno agradeceu especialmente ao Secretário Executivo do Consórcio, Sr. Diego Cavalcante Mota, ressaltando o brilhante trabalho que vem sendo realizado na gestão do RIDES e a expressiva evolução do Consórcio nos últimos anos. Enfatizou o empenho e a dedicação do Secretário Executivo, mesmo diante de um período pessoal difícil e de grande preocupação enfrentado no ano de 2025, enfatizando que, apesar das adversidades, o Sr. Diego manteve o compromisso e a excelência na condução das atividades do Consórcio. Os prefeitos Dário Borges de Rezende de Cascalho Rico, Valdemar Resende Filho, Prefeito de Romaria e Sr. Selmo Aves de Souza, Prefeito de Indianópolis, manifestaram agradecimentos pelos resultados alcançados em 2025 e reafirmaram o compromisso com o desenvolvimento regional integrado através do RIDES. Em seguida, fez uso da palavra o Secretário Executivo, Sr. Diego Cavalcante Mota, que agradeceu pelas palavras de todos os Prefeitos, e destacou a importância dos vínculos construídos junto aos prefeitos consorciados, vínculos pautados na amizade, no respeito e, sobretudo, na confiança mútua, elementos essenciais para o fortalecimento institucional do RIDES. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal RIDES 2025, determinando que a presente ata fosse lavrada, assinada pelo Secretário Executivo, anexada a lista de registro de presença assinada pelos presentes e publicada, determinando portanto, que as decisões deliberadas e aprovadas pela Assembleia, surtam as eficácias legais necessárias, em consonância com os ditames jurídicos vigentes. E portanto, eu Diego Cavalcante Mota, Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal RIDES, lavrei e publiquei a presente ata em Monte Carmelo/MG, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

Publicado por:
Kassio Henrique Gama Souza
Código Identificador:5DBB381E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
TERMO DE POSSE - DIRETORIA EXECUTIVA 2026

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2025, às 15 horas, na Sede do RIDES, na cidade de Monte Carmelo, Minas Gerais, tomou posse a Diretoria do Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES para o exercício 2026, com mandato de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, sendo Presidente: Cleiton Gomes da Cruz, prefeito de Iraí de Minas, Vice-Presidente de Administração e Finanças: Dário Borges de Rezende, prefeito de Cascalho Rico e Vice-Presidente de Relacionamento Institucional: Selmo Alves de Souza, prefeito de Indianópolis.
Com o compromisso de bem desempenharem as funções que lhes são atribuídas pelo Estatuto, assinam o termo de posse.

(Assinado Fisicamente)
Presidente
CLEITON GOMES DA CRUZ
CPF: 059.553.706-50
Prefeito de Iraí de Minas

(Assinado Fisicamente)
Vice- Presidente de Administração e Finanças
DÁRIO BORGES DE REZENDE
CPF: 766.293.256-72
Prefeito de Cascalho Rico

(Assinado Fisicamente)
Vice- Presidente de Relacionamento Institucional
SELMO ALVES DE SOUZA
CPF: 491.998.206-25
Prefeito de Indianópolis

Publicado por:
Kassio Henrique Gama Souza
Código Identificador:3C1ADD90

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2025 PREGÃO Nº. 13/2025

A(O) Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga/MG, CNPJ: 21.187.075/0001-01, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Larissa Arleu Gomes Garcia, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 13/2025, Processo Administrativo nº 49/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas AMM Licita - Plataforma de Licitações Online. Detalhes do Processo: ID do processo: 85523 Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais descartáveis visando atender a demanda da FUMSP Data de Publicação: 03/12/2025 08:36:39 Data da disputa/Fim do envio de

propostas: 07/01/2026 09:00:00 Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto Valor total do processo: R$ 87.097,00 Consulte o processo em: https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/85523 _____ Larissa Arleu Gomes Garcia - Autoridade Competente Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga/MG, 11 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:1BFC30B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE EDITAL CREDENCIAMENTO 02/2024, PROCESSO 74/2024 / PROCESSO 122/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 083/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024.
O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, através da Comissão de Contratação torna pública a PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS do Processo Licitatório nº 074/2024 – Inexigibilidade nº 021/2024 – Credenciamento nº 002/2024; objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG**. Mais informações se encontram disponíveis no edital. Edital disponível em bocaiuva.mg.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 122/2025 – P.E. 083/2025. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ARTIGOS DE COSTURA,CAMA E MESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG. Sessão dia 15/01/2026 as 09h00min.** Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:A661147C

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 223/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, III, "a" da CF/88 observando disposto no § 5° do mesmo artigo c/c art. 18 da Lei Municipal 4643/2007, à servidora Leane Maria Machado dos Santos, matrícula nº 13669-3, portadora do CPF n° **.690.406-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.02, a partir de 02/11/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2025.

Pouso Alegre, 18 de novembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:6EDBB021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 240/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Cleusa Marília de Souza Freire, matrícula nº 10249-2, portadora do CPF n° **.618.816-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.02, a partir de 02/12/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2025.

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:3DF36169

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 241/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Zelia Maria Kersul, portadora do CPF nº ***.165.986- **, matrícula nº 16037-3, no cargo efetivo de Professor PII - Ed. Artística (NI-II) B-91.02, a partir de 02/12/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2025.

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:B9ECD1AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 242/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora Ivonete de Carvalho Barros, portadora do CPF nº ***.809.306-**, matrícula nº 8770-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço (NI III) B-09.00, a partir de 02/12/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2025.

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:01C7D14F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 243/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Maria Conceição da Silva, portadora do CPF nº ***.211.786- **, matrícula nº 16163-2, no cargo efetivo de Monitor de Creche (NA-II) B-11.00, a partir de 02/12/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2025.

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:F06A4DF7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 244/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, ao servidor José Severino Gomes, portador do CPF nº ***.166.286-**, matrícula nº 9942-2 , no cargo efetivo de Capineiros (NA-I) B-08.00, a partir de 02/12/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2025.

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:02E45612

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 245/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Elioni Castro da Cunha, matrícula nº 10122-2, portadora do CPF n° **.359.561-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.02, a partir de 02/12/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2025.

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:1C1E5C5E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 246/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, ao servidor José Roberto Mariano, portador do CPF nº ***.347.426-**, matrícula nº 543-1, na função pública de Agente Administrativo (NI III) B-29.00, a partir de 02/12/2025.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2025.

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:7DE48F9A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 247/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora Luciana de Barros Cobra e Figueiredo, portadora do CPF nº ***.630.516-**, matrícula nº 8699-1, no cargo efetivo de Agente Administrativo (NI III) B-38.00, a partir de 02/12/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2025.

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:44B53827

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 248/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, ao servidor José Carlos Carvalho dos Santos, portador do CPF nº ***.735.326-**, matrícula nº 4707-1, no cargo efetivo de Professor PIII (NS I) B-91.06, a partir de 02/12/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2025.

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:33AF0695

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 249/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Rita de Cassia Pereira, portadora do CPF nº ***.471.266-**, matrícula nº 17913-4, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço (NA-I) B-04.00, a partir de 02/12/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2025.

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:B8D4AD55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 250/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, §1º, III, "a" da CF/88 observando disposto no § 5° do mesmo artigo c/c art. 18 da Lei Municipal 4643/2007, à servidora Ana Maria Siqueira Silva, matrícula nº 13880-3, portadora do CPF n° **.275.906-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.02, a partir de 02/12/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2025.

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:8491675F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 251/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora Solange Forcione Assis, portadora do CPF nº ***.960.686-**, matrícula nº 6871-2, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I (NI I) B-31.00, a partir de 02/12/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2025.

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:9DA1DB0F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 252/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Maria Cristina Ferreira, matrícula nº 9517-2, portadora do CPF n° **.136.616-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.02, a partir de 02/12/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2025.

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:B0D948B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 253/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fundamento art. 40, § 1º, III, “a” da CF/88 e do art. 16 da Lei Municipal 4643/2007, à servidora Lucilene Garcia Fernandes, portadora do CPF nº ***.595.746-**, matrícula nº 17558-1 , no cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria NI-I B-24.00, a partir de 02/12/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2025.

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:C45E54CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 254/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, à servidora Valdene Floriano de Sá, portadora do CPF nº ***.028.756-**, matrícula nº 14249-1 , no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço (NA-I) B-06.00, a partir de 02/12/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2025.

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:396E750B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 255/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Maria Aparecida Tosta de Rezende, portadora do CPF: ***.412.306-**, na condição de cônjuge do servidor aposentado José Claret de Rezende, portador do CPF ***707.956-**, matrícula 14238-0, servidor aposentado no cargo efetivo de Jardineiro, falecido em 07/11/2025, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal, no valor total de R$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), com cota correspondendo a 100% do valor do benefício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 07/11/2025, data do óbito.

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:4F6A15E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 017/2025, Processo nº 094/2025, referente **Aquisição de brinquedos destinados a distribuição as crianças do municipio durante as festividades natalina de 2.025, conforme Termo de Referencia**, adjudicando o objeto licitado ao proponente: Juliana Alves de Melo Cortes ME - CNPJ n.º 08.211.713/0001-06 – Valor: R$ 14.756,90 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

Abadia dos Dourados-MG, 08 de dezembro de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Contrato – Contrato n.º 196/2025 – Referente Processo Licitação n.º 094/2025 – Dispensa n.º 017/2025. Objeto: **Aquisição de brinquedos destinados a distribuição as crianças do município durante as festividades natalina de 2.025, conforme Termo de Referencia**.Contratado: Juliana Alves de Melo Cortes ME, CNPJ º. 08.211.713/0001-06. Valor: R$ R$ 14.756,90 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

Assinatura entre as partes: 08 de dezembro de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:99382EF8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 018/2025, Processo nº 095/2025, referente **:** Locação de 01 (uma) retro escavadeira e 01 (uma) pá carregadeira, com operador incluso, cobradas por hora de serviço, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras de Abadia dos Dourados/MG, conforme Termo de Referência, adjudicando o objeto licitado ao proponente: Eudes Jose Ramos ME - CNPJ n.º 35.725.776/0001-53 – Valor: R$ 16.119,90 (dezesseis mil, cento e dezenove reais e noventa centavos).

Abadia dos Dourados-MG, 09 de dezembro de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Contrato – Contrato n.º 203/2025 – Referente Processo Licitação n.º 095/2025 – Dispensa n.º 018/2025. Objeto: Locação de 01 (uma) retro escavadeira e 01 (uma) pá carregadeira, com operador incluso, cobradas por hora de serviço, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras de Abadia dos Dourados/MG, conforme Termo de Referência, conforme Termo de Referencia.Contratado: Eudes Jose Ramos ME - CNPJ n.º 35.725.776/0001-53 – Valor: R$ 16.119,90 (dezesseis mil, cento e dezenove reais e noventa centavos).

Assinatura entre as partes: 09 de dezembro de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:A477B05F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2025

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e A Nova Soluções Eireli, CNPJ 70.157.680/0001-37. **Objeto:** acréscimo de 50 unidades de conjuntos para serviços gerais (camiseta + calça), sendo 06 masculinos e 44 femininos (lote 02 – itens 02 e 03). **Data da assinatura**: 10/12/2025. **Valor:** R$ 4.372,62 (quatro mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos). **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira, representante legal. **Processo**: pregão eletrônico 032/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9CB1668F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Avisode Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 019/2025 - Processo nº 048/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor da empresa WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.436.640/0001-84 com o lote: 01 no valor total de R$ 112.340,00 (cento e doze mil e trezentos e quarenta reais), licitante vencedora do objeto do processo em epígrafe. Alagoa, 11 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:A4A91B24

PROCURADORIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Avisode Homologação. Pregão Eletrônico nº 019/2025 - Processo nº 048/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação em favor da empresa WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.436.640/0001-84 com o lote: 01 no valor total de R$ 112.340,00 (cento e doze mil e trezentos e quarenta reais), licitante vencedora do objeto do processo em epígrafe. Alagoa, 11 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:9665C7B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CE 005/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório: 247/2025
Concorrência Eletrônica 005/2025

Objeto: contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de Pavimentação de vias urbanas no Bairro Santa Marta II, nas Ruas Bernardo Garcia Lourenço , Sebastião de Oliveira Rocha e Maria A. Ferreira da Cruz do município de Além Paraíba, em conformidade com a planilha orçamentária de custo, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que compõem o presente instrumento e referente ao contrato de **955466/2023 firmado entre o Município de Além Paraíba e o Ministério das Cidades – MCIDADES, N° Operação 1092.428-4/2023, com vigência do convenio até 30/12/2026.**

Em 11 de dezembro de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, a vencedora do certame **ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA**, que apresentou a proposta no valor global de **R$ 334.650,84 (trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)**.

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:8A0B0B55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025

Processo Licitatório 144/2025, Dispensa n.º 34/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA. Valor total do Contrato: R$:1.168.106,55 (um milhão e cento e sessenta e oito mil e cento e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Objeto: "**Celebração de Contrato de Programa entre a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, visando à execução de obras de engenharia para construção e reparos de redes de coleta de esgoto sanitário e implantação de Estação Elevatória de Esgoto (EEE), compreendendo prolongamento de rede nas Ruas João Pimenta, Rua do Serro e Rua Nova, além da construção completa de elevatória, no Município de Alvorada de Minas/MG.**" Assinatura: 11/12/2025, Vigência: 11/12/2025 até 10/06/2026.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:34EDA8DE

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação dos Servidores, para atuar como gestor e fiscal do contrato está no projeto básico do Processo Administrativo nº 144/2025, Dispensa 34/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
Gestor do Contrato: Márcio Antônio Rodrigues Matrícula nº: 2940
Cargo/Função: Secretário Municipal de Obras

iscal do Contrato: Victor Emanuel Santos Matrícula nº: 2968
Cargo/Função: Departamento de Engenharia, Programas e Projetos

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 123/2025.
Contratada: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM JEQUITINHONHA).
Valor total do Contrato: R$: 1.168.106,55 (um milhão e cento e sessenta e oito mil e cento e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Objeto: Celebração de Contrato de Programa entre a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, visando à execução de obras de engenharia para construção e reparos de redes de coleta de esgoto sanitário e implantação de Estação Elevatória de Esgoto (EEE), compreendendo prolongamento de rede nas Ruas João Pimenta, Rua do Serro e Rua Nova, além da construção completa de elevatória, no Município de Alvorada de Minas/MG.
Vigência: Até 10 de junho de 2026.
Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 11 de dezembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: Marcio Antônio Rodrigues
Gestor do Contrato

Nome: Victor Emanuel Santos
Fiscal Contrato

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capítulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:983FBED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2024 PAL 014/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/12/2025, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2024, COM A EMPRESA **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI,** EM DECORRÊNCIA DO **PAL 014/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº03/2025**, FICA ACRESCIDO AO VALOR TOTAL DO CONTRATO O MONTANTE DE R$ 234.015,08(DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL QUINZE REAIS E OITO CENTAVOS). O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ DE R$5.318.589,69(CINCO MILHÕES TREZENTOS E DEZOITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), PARA R$ 5.552.604,77(CINCO MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A08DFD8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
CREDENCIAMENTO 005/2025- LEILOEIROS

Prefeitura Municipal de Araponga. Inexigibilidade n° 040/2025. Torna público que fará realizar chamamento público na modalidade Credenciamento nº 005/2025, objetivando o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades presencial, ou online/virtual, mediante demanda, destinados a alienação de bens móveis e imóveis de propriedade Município de Araponga-MG.

O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá de forma aberta, a partir do dia 15/12/2025, às 08h00min, sempre em dias úteis e de funcionamento da repartição pública municipal, devendo ser apresentados no Departamento de Licitações, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221 – centro – Araponga-MG,
ou pelo email: (arapongalicitacao@gmail.com).

O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004.

Araponga/MG, 11/12/2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:B68564AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2025, na data de 30/12/2025, às 09h30min, o objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas, com a finalidade de apoiar a execução de atividades de manutenção, recuperação e melhoria das estradas municipais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras da Prefeitura de Araponga/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004. Araponga/MG, 11/12/2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:0A16579A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA
LEI ORDINÁRIA Nº 2.202, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Município de Araújos a fazer parte do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Município de Araújos autorizado a fazer parte do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica - CIMMVI, consórcio público de direito privado, na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o n° 54.771.168/0001-20, com sede administrativa na Rua Irmã Marta Morato, nº 241, Bairro Bom Pastor, na cidade de Divinópolis/MG.

Art. 2º A adesão do Município de Araújos ao Consórcio Público do CIMMVI implica sua integração como ente consorciado, bem como seu comprometimento com as obrigações e direitos contidos no contrato de consórcio e demais normas contidas na Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Regulamentador nº 6017 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º Para fins do disposto nesta lei, fica o Município de Araújos autorizado a assinar com o Consórcio CIMMVI, além do Protocolo de Intensões e suas alterações, os contratos de rateio, contratos de programa e instrumentos congêneres decorrentes.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão transferidos pelo Município ao Consórcio CIMMVI com base no Contrato de Rateio que será firmado entre os consorciados a cada exercício financeiro.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 11 de dezembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:3BB24254

PREFEITURA
LEI ORDINÁRIA Nº 2.203, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a alíquota de suplementação ao orçamento fiscal vigente no exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º É acrescido 3% (três por cento) ao percentual original de 20% (vinte por cento) previsto no art. 5°, inciso I, alínea a, da Lei Municipal n° 2.168, de 12 de novembro de 2.024 (Lei Orçamentária Anual – LOA para 2025), que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 5° - (...)

I - (...)

a) créditos suplementares até o valor correspondente a 23% (vinte e três por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

(...)

Art. 2° Os créditos a serem abertos, na forma do artigo anterior, correrão em conformidade com o art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, na anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias do orçamento vigente e, também, por excesso de arrecadação ou superávit financeiro caso tenham ocorridos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 11 de dezembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:6475E35F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2022

N.º Processo: 150/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 70/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: FLÁVIO DE OLIVEIRA NETO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 41.722.893/0001-66. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses e reajuste contratual segundo o INPC, tendo como objeto do contrato a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Elaboração de Projetos Básicos e Executivos na Área de Engenharia Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Vigência: 12 meses - Data de assinatura: 04 de dezembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:5DAB2B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 08/2025

N.º Processo: 130/2025 – Pregão Eletrônico nº 08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/MG CNPJ: 18.300.996/0001-16.

Contratado: ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.118.774/0001-63. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Eficiência Energética para Suprimento de Energia Elétrica por meio de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conforme item constante da Ata de Registro de Preços nº 20/2024 – Pregão Eletrônico nº 05/2024 – Processo Licitatório nº 09/2024, gerenciada pelo CISPARÁ – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços dos Alto do Rio Pará. Vigência: 120 Meses.
Data de assinatura 11 de dezembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:2E3F6225

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DE ATA

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DA ARP 20/2024

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a adesão da ata de registro de preço do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - CISPARÁ,** CNPJ/MF nº 01.260.691/0001-25, em favor da empresa **ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 13.118.774/0001-63, ao desconto de: 16,00% (dezesseis por cento), correspondente a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Eficiência Energética para Suprimento de Energia Elétrica por meio de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conforme item constante da Ata de Registro de Preços nº 20/2024 – Pregão Eletrônico nº 05/2024 – Processo Licitatório nº 09/2024, gerenciada pelo CISPARÁ – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços dos Alto do Rio Pará.
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 11 de dezembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:B3147AA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO- PL 461/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 461/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025

OBJETO: aquisição de instrumentos de medição, inspeção e monitoramento, destinados ao uso nas atividades de fiscalização de obras, defesa civil, levantamentos técnicos e demais demandas operacionais do Município de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 29/12/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3EAEBE72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO- PL 524/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 524/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025

OBJETO: Aquisição de materiais metálicos, incluindo perfis, chapas, fixadores e elementos estruturais, destinados à execução da cobertura metálica da quadra poliesportiva existente no Distrito da Ilha, no município de Arcos-MG, **tipo menor preço por lote,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 29/12/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4706A293

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 373/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 373/2025

EDITAL PREGÃO Nº 93/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de profissionais (pessoa jurídica) especializados para o desenvolvimento de atividades culturais no Município de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
53.273.903 JOSE MARCIO DE CAMARGO	4	4	42.000,0000
NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	3	3	40.800,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
53.273.903 JOSE MARCIO DE CAMARGO	42.000,0000
NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	40.800,0000

Valor Total Adjudicado	82.800,00

Arcos, 01 de dezembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 373/2025

EDITAL PREGÃO Nº 93/2025

Objeto: Contratação de profissionais (pessoa jurídica) especializados para o desenvolvimento de atividades culturais no Município de Arcos-MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 373/2025 Pregão nº 93/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
53.273.903 JOSE MARCIO DE CAMARGO	4	4	3.500,00	42.000,00
NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	3	3	3.400,00	40.800,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
53.273.903 JOSE MARCIO DE CAMARGO	42.000,0000
NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	40.800,0000

Arcos, 11 de dezembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:39DB1466

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 412/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 412/2025

EDITAL PREGÃO Nº 99/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de cadeira tipo bebê conforto de 0 a 13kg e cadeira para automóvel de 0 a 36kg para locomoção de pacientes (crianças), para atender o Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	2	2	1.560,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	1.560,0000

Valor Total Adjudicado	1.560,00

Arcos, 04 de dezembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 412/2025

EDITAL PREGÃO Nº 99/2025

Objeto: Aquisição de cadeira tipo bebê conforto de 0 a 13kg e cadeira para automóvel de 0 a 36kg para locomoção de pacientes (crianças), para atender o Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 412/2025 Pregão nº 99/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	2	2	780,0000	1.560,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	1.560,0000

Arcos, 11 de dezembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B62EB42A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 442/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 073/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2025
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de TERMO DE FOMENTO com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARCOS – CONSEP**,**inscrita no CNPJ sob o nº 48.029.941/0001-84, com sede na Rua Caneto Vieira,221, Bairro de Lourdes,Arcos/MG. CEP: 35588-000, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 21 de setembro de 2022, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO.
RESUMO: TERMO DE FOMENTO com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARCOS – CONSEP
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE FOMENTO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 30 de outubro de 2025– João Paulo Estevão Rodrigues Roque– GESTOR.
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 5 de Dezembro de 2025 - Monalysa Vieira Rocha, MASP 137.596-5 – OAB/MG 179.141.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a celebraçãoe recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.

Arcos/MG, 11de dezembrode 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D26D3247

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 498/2025

AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº498/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº128/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº095/2025

OBJETO:Aquisição de caixas d'água, confeccionadas em polietileno, modelo redondo, dotadas de tampa, fabricadas em conformidade com

as especificações técnicas da Norma ABNT NBR 14799, destinadas ao atendimento das necessidades do Município de Arcos – MG.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 30/12/2025às 10:00 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronicowww.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FE8C2362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7288/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.288–12/11/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto à dotaçãoespecificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

FUMUSA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.302.000.3.3.90.46
..... R$17.600,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

FUMUSA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.302.000.3.3.90.39
..... R$17.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de novembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.288, de 12/11/2025está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,12 de novembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3E6190DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7290/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.290–13/11/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com osvalorese as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9031.2.407.000.3.3.90.30
..... R$ 19.653,00
02.06.12.365.9031.2.406.000.3.3.90.30
..... R$ 7.918,00
Sub-total ..... R$ 27.571,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30
..... R$ 3.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.14
..... R$ 3.180,00
02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30
..... R$ 20.000,00
02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.39
..... R$ 6.500,00
Sub-total ..... R$ 29.680,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39
..... R$ 7.458,63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.14
..... R$ 10.000,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.93
..... R$ 2.000,00
02.13.10.302.9016.2.378.000.3.3.90.91
..... R$ 1.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.32
..... R$ 95.013,00

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30
..... R$274.021,73
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39
..... R$ 2.636,71
Sub-total ..... R$384.671,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.39
..... R$ 6.451,78
02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.30
..... R$ 16.000,00
02.15.17.512.9036.2.457.000.3.3.90.39
..... R$ 18.000,00
Sub-total ..... R$ 40.451,78

TOTAL: ..... R$493.232,85
Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.14..... R$5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.39..... R$27.571,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.32
..... R$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.40..... R$ 3.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.14
..... R$ 3.180,00
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30
..... R$ 11.500,00
Sub-total ..... R$ 14.680,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.39
..... R$ 7.458,63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.93
..... R$ 2.000,00
02.13.10.302.9016.2.370.000.4.4.90.52
..... R$ 5.000,00
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.30
..... R$ 1.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39
..... R$ 95.013,00
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.30
..... R$130.000,00
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.39
..... R$110.008,73
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.39
..... R$ 5.084,42
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.93.39
..... R$ 28.928,58
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30
..... R$ 2.636,71
Sub-total ..... R$379.671,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.30..... R$6.451,78
02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.39..... R$34.000,00
Sub-total ..... R$ 40.451,78

TOTAL: ..... R$493.232,85

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de novembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.290, de 13/11/2025está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 13 de novembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:33F86F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7292/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.292–17/11/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, osseguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.131.9005.2.428.000.3.3.90.30
..... R$ 13.980,67
02.01.04.131.9005.2.428.000.3.3.90.39
..... R$ 2.980,00
Sub-total ..... R$ 16.960,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.846.9008.0.004.000.3.3.90.47
..... R$ 7.000,00
02.04.28.846.9008.0.004.000.3.3.90.47
..... R$ 800,00
Sub-total ..... R$ 7.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30
..... R$ 6.000,00
02.06.12.364.9033.2.415.000.3.3.90.14
..... R$ 4.000,00

02.06.12.361.9031.2.407.000.3.3.90.30
..... R$ 16.494,00
02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39
..... R$ 42.757,50
02.06.12.365.9031.2.406.000.3.3.90.30
..... R$ 7.845,00
Sub-total ..... R$ 77.096,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30
..... R$ 17.500,00
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.39
..... R$ 20.500,00
Sub-total ..... R$ 38.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30
..... R$ 11.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39
..... R$ 64.444,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.30
..... R$ 31.000,00

TOTAL: ..... R$246.302,01

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionadosneste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.33..... R$5.000,00
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.36
..... R$ 4.128,34
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.93
..... R$ 4.500,00
02.01.04.122.9005.2.298.000.3.3.50.41
..... R$ 3.332,33
02.01.06.181.9029.1.234.000.4.4.90.51
..... R$ 800,00
Sub-total ..... R$ 17.760,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30
..... R$ 6.000,00
02.06.12.364.9033.2.415.000.3.3.90.30
..... R$ 4.000,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.39
..... R$ 67.096,50
Sub-total ..... R$ 77.096,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.39
..... R$ 11.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.39
..... R$ 7.000,00
02.08.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.30
..... R$ 38.000,00
Sub-total ..... R$ 45.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.30
..... R$ 37.575,56
02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.39
..... R$ 26.869,28
Sub-total ..... R$ 64.444,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.39
..... R$ 31.000,00

TOTAL: ..... R$246.302,01

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de novembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.292, de 17/11/2025está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 17 de novembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4A217CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7293/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.293– 19/11/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39 ..... R$ 46.500,00

02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39 ..... R$ 47.600,00
Sub-total ..... R$ 94.100,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.41 ..... R$124.121,14

TOTAL: ..... R$218.221,14

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, no valor de R$218.221,14(Duzentos e dezoito mil, duzentos e vinte e um mil e quatorze centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de novembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.293, de 19/11/2025, está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 19 de novembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FB66045B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7294/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.294–24/11/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com osvalorese as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.46
..... R$ 220,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.302.000.3.3.90.46
..... R$ 440,00
02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39
..... R$ 16.000,00
02.06.12.364.9033.2.415.000.3.3.90.39
..... R$ 58.504,37
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11
..... R$ 1.165,03
02.06.12.364.9033.2.415.000.3.3.90.92
..... R$ 20.839,51
02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39
..... R$ 16.969,47
Sub-total ..... R$113.918,38

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.94
..... R$ 3.014,74

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.395.000.3.3.90.32
..... R$ 30.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.901.62.362.000.3.1.90.11..... R$ 5.578,77
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.13
..... R$ 42.108,11
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.11
..... R$ 1.108,73
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.11
..... R$ 1.108,73

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.14
..... R$ 1.000,00
Sub-total ..... R$ 50.904,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.94
..... R$ 4.068,65

TOTAL: ..... R$202.126,11

Art. 2º - Constituem recursosà abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.36.....
R$2.953,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.11
..... R$ 8.908,42
02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.30
..... R$ 8.000,00
Sub-total ..... R$ 16.908,42

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.3.90.39
..... R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.11.333.9008.2.308.000.3.3.90.14
..... R$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30
..... R$ 10.000,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.39
..... R$ 10.000,00
02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.30
..... R$ 16.000,00
02.06.04.122.9014.2.421.000.3.3.90.30
..... R$ 16.408,46
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.39
..... R$ 4.431,05
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.39
..... R$ 16.969,47
Sub-total ..... R$ 73.808,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9037.2.330.000.3.3.90.39
..... R$ 6.410,24

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30
..... R$ 2.281,07
02.10.08.306.9034.2.422.000.3.3.90.32
..... R$ 30.000,00
Sub-total ..... R$ 32.281,07

CONTROLE INTERNO

02.12.04.124.9023.2.357.000.3.3.90.14
..... R$ 2.000,00
02.12.04.124.9023.2.357.000.3.3.90.30
..... R$ 1.000,00
02.12.04.124.9023.2.357.000.3.3.90.39
..... R$ 1.000,00
02.12.04.124.9023.2.357.000.4.4.90.52
..... R$ 1.000,00
Sub-total ..... R$ 5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.303.9016.2.378.000.3.3.90.91
..... R$ 6.479,20
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.04
..... R$ 47.686,88
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.04
..... R$ 2.217,46
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30
..... R$ 1.000,00
Sub-total ..... R$ 57.383,54

TOTAL: ..... R$202.126,11

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de novembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.294, de 24/11/2025está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 24 de novembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:293A64FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7296/202

DECRETO MUNICIPAL nº 7.296– 26/11/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 216, de 07/10/2025,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com osvalores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.11 ..... R$ 11.326,31
02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.13 ..... R$ 8.541,77
Sub-total .... R$ 19.868,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.11 ..... R$ 215.645,73
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.13 ..... R$ 24.477,53
02.04.11.333.9008.2.308.000.3.1.90.11 ..... R$ 23.172,17
02.04.11.333.9008.2.308.000.3.1.90.13 ..... R$ 3.840,92
02.04.11.333.9008.2.316.000.3.3.90.36 ..... R$ 5.601,42
02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.01 ..... R$ 712.882,67
02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.03 ..... R$ 22.069,18
Sub-total .... R$1.007.689,62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.129.9009.2.323.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.911,19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.316.000.3.3.90.36 ..... R$ 37.388,57
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R$ 197.606,40
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.04 ..... R$ 24.141,43

02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.13 ..... R$ 4.645,58
02.06.12.361.9010.2.462.000.3.1.90.13 ..... R$ 8.117,42
02.06.12.365.9011.2.458.000.3.1.90.11 ..... R$ 201.151,26
02.06.12.365.9011.2.458.000.3.1.90.13 ..... R$ 28.322,89
Sub-total .... R$ 501.373,55

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.1.90.04 .... R$ 10.236,17
02.07.08.122.9021.2.388.000.3.1.90.11 .... R$ 91.010,33
02.07.08.122.9021.2.388.000.3.1.90.13 .... R$ 14.333,70
02.07.08.243.9021.2.390.000.3.1.90.11 ..... R$ 13.662,00
02.07.08.306.9034.2.392.000.3.1.90.04 ..... R$ 15.378,68
Sub-total ..... R$ 144.620,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.13 .... R$ 13.301,51
02.08.15.451.9019.2.326.000.3.1.90.13 .... R$ 50,18
02.08.15.452.9017.2.345.000.3.1.90.13 .... R$ 2.191,70
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.11 .... R$ 57.906,93
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.13 .... R$ 8.154,35
Sub-total .... R$ 81.604,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.04 .... R$ 47.431,43
02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.11 .... R$ 93.836,55
02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.13 .... R$ 19.472,48
Sub-total .... R$ 160.740,46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.04 .... R$ 7.871,85
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.13 .... R$ 1.092,74
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.04 .... R$ 5.659,15
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.11 .... R$ 9.815,51
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.13 .... R$ 2.179,19
Sub-total .... R$ 26.618,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.1.90.11 .... R$ 41.230,16
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.1.90.13 .... R$ 5.805,95
Sub-total .... R$ 47.036,11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.11 .... R$ 64.376,39
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.04 .... R$ 201.098,39
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.11 .... R$ 93.166,82
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.1.90.04 .... R$ 6.823,51
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.1.90.11 .... R$ 21.017,51
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.1.90.13 .... R$ 3.908,92
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.04 .... R$ 52.138,87
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.11 .... R$ 84.568,64
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.13 ..... R$ 19.643,64
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.1.90.11 .... R$ 28.142,71
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.1.90.13 .... R$ 4.657,53
02.13.10.303.9016.2.379.000.3.1.90.04 .... R$ 12.059,54
02.13.10.303.9016.2.379.000.3.1.90.11 .... R$ 16.166,46
02.13.10.303.9016.2.379.000.3.1.90.13 .... R$ 3.974,78
02.13.10.304.9016.2.387.000.3.1.90.11 ..... R$ 7.100,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.449,98
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.11 ..... R$ 98.479,13
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.13 ..... R$ 13.513,70
Sub-total ..... R$ 732.286,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.04 .... R$ 49.083,21
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.11 .... R$ 85.839,60
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.13 .... R$ 19.182,81
Sub-total .... R$ 154.105,62

TOTAL: ..... R$2.877.855,14

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, no valor deR$2.877.855,14(Dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).
.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de novembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.296, de 26/11/2025, está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 216/2025

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 26 de novembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:619742CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7297/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.297–26/11/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 216, de 07/10/2025,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com osvalorese as unidades orçamentárias nele indicado, osseguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.04 ..... R$ 6.355,96
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.11 ..... R$ 83.175,58
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.13 ..... R$ 12.607,89
Sub-total ..... R$102.139,43

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.11 ..... R$ 20.804,49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.462.000.3.1.90.11 ..... R$357.780,39
02.06.12.361.9010.2.462.000.3.1.90.13 ..... R$ 42.219,61
Sub-total ..... R$400.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 ..... R$266.939,97
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.13 ..... R$ 13.900,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.04 ..... R$ 18.197,59
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 ..... R$ 9.660,69

Sub-total ..... R$308.698,25

TOTAL: ..... R$831.642,17

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotaçõesconforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321000.3.1.90.11..... R$10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.94 ..... R$ 17.479,09
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.94 ..... R$ 95.464,83
02.06.12.361.9010.2.409.000.3.1.90.11 ..... R$400.000,00
Sub-total ..... R$512.943,92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.04 ..... R$299.037,56
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.04 ..... R$ 9.660,69
Sub-total ..... R$308.698,25

TOTAL: ..... R$831.642,17

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de novembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.297, de 26/11/2025está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 216/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 26 de novembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E85BDC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7298/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.298–26/11/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com osvalorese as unidades orçamentárias nele indicado, osseguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39 ..... R$ 200,00
02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.30 ..... R$ 300,00
Sub-total ..... R$ 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9031.2.407.000.3.3.90.30 ..... R$ 900,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.000,00
02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39 ..... R$134.337,11
02.06.12.364.9033.2.415.000.3.3.90.39 ..... R$147.975,06
Sub-total ..... R$285.212,17

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.14 ..... R$ 1.050,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 ..... R$ 6.334,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.574,80
Sub-total ..... R$ 9.908,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.14 ..... R$1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.14 ..... R$ 500,00

TOTAL: ..... R$300.570,97

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotaçõesconforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.131.9005.2.428.000.3.3.90.39 ..... R$ 35.370,74

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.4.4.90.52 ..... R$ 2.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 ..... R$200,00
02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.36 ..... R$ 300,00
Sub-total ..... R$ 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.40 ..... R$ 900,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.000,00
Sub-total ..... R$ 2.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$244.678,59

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.050,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 ..... R$ 6.334,00
02.11.13.391.9020.2.336.000.4.4.90.52 ..... R$ 2.262,84
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.574,80
Sub-total ..... R$ 12.171,64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 ..... R$ 500,00

TOTAL: ..... R$300.570,97

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de novembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.298, de 26/11/2025está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 26 de novembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5DF78356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7300/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.300–28/11/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, osseguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.131.9005.2.428.000.3.3.90.39 ..... R$ 696,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.13 ..... R$ 330,39
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.480,40
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39 ..... R$ 84,91
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.92 ..... R$ 789,38
Sub-total ..... R$ 3.685,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.04.122.9014.2.421.000.3.3.90.93 ..... R$ 1.760,00
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.14 ..... R$ 1.000,00
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.39 ..... R$ 208,21
02.06.12.361.9031.2.407.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.983,00
02.06.12.365.9031.2.406.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.090,00
Sub-total ..... R$ 8.041,21

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.456,00

02.08.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.39 ..... R$ 369,86
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.92 ..... R$ 2.682,10
Sub-total ..... R$ 4.507,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.395.000.3.3.90.32 ..... R$ 16.848,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.1.90.31 ..... R$ 6.500,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 ..... R$ 880,00
02.11.27.812.9020.2.342.000..3.3.90.93 ..... R$ 2.500,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.14 ..... R$ 3.510,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 ..... R$ 11.608,65
Sub-total ..... R$ 24.998,65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.39 ..... R$9.324,48
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.93 ..... R$ 1.000,00
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39 ..... R$ 63.223,26
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.39 ..... R$ 34.850,00
Sub-total ..... R$108.397,74

TOTAL: .....R$168.675,94

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotaçõesconforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.11.333.9008.2.308.000.3.3.90.30 ..... R$1.204,68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.39 ..... R$ 9.324,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.36 ..... R$ 203,21
02.06.12.364.9033.2.414.000.3.3.90.39 ..... R$ 32.243,70
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.682,10
Sub-total ..... R$ 35.129,01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.14 ..... R$ 1.456,00
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.30 ..... R$ 369,86
Sub-total ..... R$ 1.825,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 ..... R$ 6.500,00
02.11.13.391.9020.2.336.000.4.4.90.52 ..... R$ 12.737,16
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.381,49
Sub-total ..... R$ 21.618,65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 ..... R$ 63.223,26
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39 ..... R$ 25.040,00
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.39 ..... R$ 9.810,00
Sub-total ..... R$ 98.073,26

TOTAL: .....R$168.675,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de novembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.300, de 28/11/2025está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 28 de novembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BDCD248B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 015/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Expediente Convocatório nº 15/2025, de 11 de dezembro de 2025.
Aos membros da Sociedade Civil interessados, aos profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG.
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Arcos-MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, os profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)e os membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Arcos/MG, para participarem da **Reunião Ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Arcos-MG, que acontecerá dia 15 de dezembro de 2025, segunda-feira, às 13h:15, em primeira chamadae às 13h:30** em segunda chamada, na sala de reuniõesdo **IFMG, situado na Av. Juscelino Kubitscheck, 485 - Distrito Industrial II, Arcos – MG. .**

Os Conselheiros são “agentes públicos” regulados pela Lei 8.429/92, Art. 2º, que definem o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função, regulada por lei, associam-se aquelas decorrentes do controle social que exercem em relação à determinada política pública.
Pauta:
Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
Apresentação das justificativas de ausências;
Apresentação do RMA dos meses de novembro de 2025 dos equipamentos CRAS, CREAS e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social;
Apresentação do Demonstrativo Fisico-financeiro da execução da Receita e da Despesa referente à Transferência de recursos extraordinários para uso durante a pandemia do Coronavírus, para análise e aprovação.
Apresentação das Resoluções CNAS que mudam regras nos benefícios eventuais.
Palavra aberta para outros assuntos pertinentes e de interesse social.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Arcos
Biênio 2025-2027

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2F32DBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 382/2025

PORTARIA N° 382– 10/12/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais n°s 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **GABRIELA FARIA DE ANDRADE**, servidor (a) efetivo (a) no cargo de Assistente, inscrito (a) no Maspm sob o nº 143476/4, para Função de Confiança de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, Nível III, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/12/2025.

Arcos,10 de dezembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F3D8254F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 383/2025

PORTARIA Nº 383– 10/12/2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A ÓRGÃO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso II, alínea "h" e art. 99, I, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.453/93,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada, a pedido, a prorrogação da cessão da servidora pública municipal efetiva, **SIMONE RODRIGUES**, Auxiliar de Administração, Maspm nº 104844/9, ao Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal (RFB) - PAV, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região - Minas Gerais.

Parágrafo único - A presente prorrogação se dará por prazo determinado até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei Municipal nº 3.175 de 11/02/2025.

Art. 2º-A remuneração da servidora correrá à conta do órgão cessionário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 10 de dezembrode 2025.

DR. ***WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EA03ABB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 7291/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.291–13/11/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 172, de 08/07/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.182.9029.2.432.000.4.4.90.52
..... R$45.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.14
..... R$ 990,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.36
..... R$ 1.906,09

TOTAL: ..... R$47.896,09

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.182.9029.2.432.000.3.3.90.30
..... R$45.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.4.4.90.52
..... R$ 990,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.303.9016.2.379.000.4.4.90.52
..... R$ 1.906,09

TOTAL: ..... R$47.896,09

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de novembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.291, de 13/11/2025está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 172/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,13 de novembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2DD73270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 142/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 142/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 para Contratação, por dispensa de licitação para aquisição de mochilas e estojos escolares para uso escolar, destinada a crianças em idade pré-escolar e do ensino fundamental da rede municipal de ensino da prefeitura municipal de argirita/mg., via Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico

www.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou pelo email licitacao@argirita.mg.gov.br. O recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação ocorrerão do dia 12/12/2025 às 08h até o dia 18/12/2025 às 07h30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0800 0310405 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .
Argirita, 11 de DEZEMBRO de 2025.

ELISANGELA FREITA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:02A64BCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 141/2025

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 141481/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2025
DISPENSA Nº048/2025
DATA: 11/12/2025
OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação para aquisição de cadernos e pastas escolares personalizadaspara uso escolar, destinada a crianças em idade pré-escolar e do ensino fundamental da rede municipal de ensino da prefeitura municipal de argirita/mg, via dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso ii, da lei nº 14.133/2021
CONTRATADO: ***PRISMART EDITORA GRAFICA LTDA*** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.786.682/0001-00, sediado(a) na RUA PAULINO DA SILVA, em GUIRICEMA - MG.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 42.954,00 (QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA QUATRO REAIS)
DO PRAZO DO CONTRATO: 11/12/2025 a 11/12/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.02.01.12.365.0004.2.0030 1.500.000 168,
3.3.90.30.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025 1.500.000 165
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A2CEC796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 141/2025

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 141482/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2025
DISPENSA Nº048/2025
DATA: 11/12/2025
OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação para aquisição de cadernos e pastas escolares personalizadaspara uso escolar, destinada a crianças em idade pré-escolar e do ensino fundamental da rede municipal de ensino da prefeitura municipal de argirita/mg, via dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso ii, da lei nº 14.133/2021
CONTRATADO: ***RIO BRANCO EDITORA GRAFICA LTDA*** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.696.741/0001-09, sediado(a) na RUA GERALDO PEIXOTO FILHO, em VISCONDE DO RIO BRANCO - MG.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 16.380,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E OITENTA REIAS)
DO PRAZO DO CONTRATO: 11/12/2025 a 11/12/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.02.01.12.365.0004.2.0030 1.500.000 168,
3.3.90.30.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025 1.500.000 165
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:699287FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 143/2025

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 11934/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2025
INEXIGIBILIDADE Nº044/2025
DATA: 11/12/2025
OBJETO: contratação de show artístico do grupo CURTAÊ, visando apresentação durante a solenidade de reinauguração do Estádio Antônio Tereza da Silva, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2025, no Município de Argirita/MG.
CONTRATADO: ***FERNANDO VANTUIL MENDES LEONARDO***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eduardo Salomão David, nº 532, Bairro Retto Junior, na cidade de Bicas/MG, CEP 36.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº **47.632.972/0001-62**.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 7.950,00 (SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
DO PRAZO DO CONTRATO: 11/12/2025 a 11/01/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073 1.500.000 290
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:70946352

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 141/2025

Processo n° 141/2025
Dispensa n° 046/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADERNOS E PASTAS ESCOLARES PERSONALIZADASPARA USO ESCOLAR, DESTINADA A CRIANÇAS EM IDADE PRÉ-ESCOLAR E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021

PRISMART EDITORA GRAFICA LTDA. - CNPJ: 00.786.682/0001-00 Valor Total de R$ 42.954,00 (quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais)

RIO BRANCO EDITORA GRAFICA LTDA - CNPJ: 13.696.741/0001-09 Valor Total de R$ 16.380,00 (dezesseis mil e trezentos e oitenta reais)

ARGIRITA, 11 de Dezembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F7AE3FC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 143/2025

Processo n° 143/2025
Inexigibilidade n° 043/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO CURTAÊ, PARA APRESENTAÇÃO NA SOLENIDADE DE REINAUGURAÇÃO DO ESTÁDIO ANTÔNIO TEREZA DA SILVA, A SER REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

47.632.972 FERNANDO VANTUIL MENDES LEONARDO - CNPJ: 47.632.972/0001-62 Valor Total de R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)

ARGIRITA, 11 de Dezembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:0BABE3F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 143/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **124/2025**
INEXIGIBILIDADE Nº **035/2025**
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA** o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, fundamentado no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a **contratação de show artístico do grupo CURTAÊ**, visando apresentação durante a **solenidade de reinauguração do Estádio Antônio Tereza da Silva**, a ser realizada no dia **14 de dezembro de 2025**, no Município de Argirita/MG.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DO CONTRATO
01	Apresentação do show artístico do grupo CURTAÊ, no dia 14/12/2025, a partir das 14:00h, na reinauguração do Estádio Antônio Tereza da Silva, em Argirita/MG	Serviço	01	R$ 7.950,00

1. DA EMPRESA CONTRATADA
47.632.972 **FERNANDO VANTUIL MENDES LEONARDO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eduardo Salomão David, nº 532, Bairro Retto Junior, na cidade de Bicas/MG, CEP 36.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº **47.632.972/0001-62**.
2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
2.1. A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, quando consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, restando caracterizada a inviabilidade de competição.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
3. PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.
Argirita/MG, **11 de dezembro de 2025.**

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B562E9CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 260/2025. Credenciamento nº 029/2025. Objeto: prestação de serviços na instalação de sistemas de bombeamento solar em poços artesianos e mananciais destinados ao abastecimento comunitário de água. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: TAAJ Energia Solar inscrita no CNPJ sob o nº 36.103.384/0001-15. Valor global R$514.150,00, vigência: 12 meses. Arinos, 11 de dezembro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:3DDB3184

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃÇÕES

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 152/2025, na modalidade de Pregão Presencial n° 026/2025. Adjudica-se q Empresa: Cooperativa Regional de Base na Agricultura Familiar e Extrativismo, CNPJ:10.502.010/0001-89, itens 01 ao 11. Arinos, 11 de dezembro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 154/2025, na modalidade de Pregão Presencial n° 027/2025. Adjudica-se a Empresa: Infortel-Informatica e Telecomunicação Ltda, CNPJ: 02.974.703/0001-46, Lotes 01 ao 10. Arinos, 11 de dezembro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:BA743613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

Extrato do Termo de extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 026/2025, decorrente do Processo Administrativo n° 031/2025 – Inexigibilidade n° 012/2025 celebrado o Município de Ataléia/MG e a empresa M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.952/0001-94. Objeto: a apresentação artística da banda "Djavú", a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2025, no

município de Ataléia/MG. Demais informações podem ser obtidas no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marcone Magalhaes Dos Santos
Código Identificador:4048D180

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 091/2025
INTERESSADO: Município de Barão do Monte Alto/MG
ASSUNTO: Revogação do Pregão Presencial nº 036/2025

O Prefeito do Município de Barão do Monte Alto, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a finalidade da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO a análise dos resultados do Pregão Presencial nº 036/2025, que demonstrou que os preços finais ofertados pelos licitantes ficaram muito próximos aos valores orçados pela Administração, não gerando a economia esperada;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que recomendou a revogação do certame por conveniência e oportunidade, a fim de resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que permite a revogação de seus atos por motivo de conveniência e oportunidade;

DECIDE:

Art. 1º - **REVOGAR** o Pregão Presencial nº 036/2025, com fundamento no art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público, consistentes no fato de que os preços registrados se mostraram economicamente desvantajosos para a Administração.

Art. 2º - Determinar à Comissão Permanente de Licitação que notifique os licitantes vencedores sobre a presente decisão, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º - Publique-se esta decisão na forma da lei, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Cumpra-se.
Barão do Monte Alto/MG, 04 de dezembro de 2025.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:7688F274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO INEXIGIBILIDADE - PROCESSO 144/2025

PREFEITURA DE BARRA LONGA

Aviso de Inexigibilidade n°144

Secretaria Municipal de Educação -Inexigibilidade n°017/2025-
Processo Licitatório n°0144/2025, Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamentos dos servidores ativos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Município de Barra Longa – MG. Fundamento legal: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso 1 do Art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021. Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA UNIAO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPO LTDA - SICOOB CNPJ n.º 02.038.232/0001-64.
Barra Longa/MG, 04 de Dezembro de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:F444CD9E

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATAS - PROCESSO 098/2025

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 98/2025
PREGÃO N° 33/2025
SRP N° 31/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E COORDENAÇÃO TÉCNICA ESPORTIVA COM RESPECTIVO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PESSOAL DE APOIO ESPORTIVO E CRONOMETRAGEM/EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada Razão Social: AÇÃO EVENTOS E MARKETING - 22.855.003/0001-40 acaoeventosop@gmail.com - (31) 98505-7804
ATA: N° 9801/2025 valor total: R$ 152.500,00 cento e cinquenta e dois mil quinhentos reais

Contratada Razão Social: ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - 20.218.914/0001-30 atenasltda2014@hotmail.com - (31) 98817-0650
ATA: N° 9802/2025 valor total: R$ 77.536,00 setenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais;

Contratada Razão Social: JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 47.886.912/0001-76 michelvieira2024@hotmail.com - (35) 99724-4771
ATA: N° 9803/2025 valor total: R$ 34.200,00 trinta e quatro mil e duzentos reais;

Contratada Razão Social: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO - 14.203.316/0001-95 salomao.licitacao@gmail.com - (14) 99129-1369
ATA: N° 9804/2025 valor total: R$ 55.993,00 cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais;

Contratada Razão Social: SFM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - EPP - 00.720.129/0001-74 eventos.sfm@gmail.com - (11) 99914-0949
ATA: N° 9805/2025 valor total: R$ 19.960,00 dezenove mil novecentos e sessenta reais.

Vigência das Atas de Registro de Preços 12 meses a apatir de 13/11/2025.

Barra Longa, 26 de Novembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:5717B699

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 145/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 145/2025

Pregão Eletrônico: nº 055/2025
Termo de Contrato: nº 110/2025; 111/2025
Objeto: Aquisição de teste rápida de dengue e chikungunya pelo consórcio Cisamapi.
Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;
Contratada: Celer Biotecnologia S/A – CNPJ 04.846.613/0001-03; Medylog Logística e Distribuição LTDA – CNPJ 11.958.200/0001-78.
Vigência: 11/12/2025 a 10/12/2026;
Valor Global: R$ R$ 44.040,00 (quarenta e quatro mil e quarenta reais);
Assinatura: 11/12/2025.
Barra Longa, 11 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:F6AF3349

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 144/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

Objeto a ser contratado: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamentos dos servidores ativos do Fundo de Manutenção e desenvolvimento Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do município de Barra Longa- MG, em caráter de exclusividade.
Contratado: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA UNIAO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPO LTDA - SICOOB CNPJ n.º 02.038.232/0001-64.
Prazo de Vigência: 12 meses;
Ratificação: 04/12/2025.
Barra Longa/MG, 04 de dezembro de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:BC1E8DFA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 150/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para realização de Mobilização e Desmobilização de caminhão hidro-vácuo com equipe composta por motorista e agente de campo, para execução de serviços de desobstrução de rede de esgoto, com destinação final adequada dos resíduos, nas áreas centrais e rurais do Município de Barra Longa/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Contratado: ECOTECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.465.998/0001-21;

Prazo de Vigência: 12 meses;

Valor total: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

Ratificação: 09/12/2025.

Barra Longa/MG, 09 de dezembro de 2025 -

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:FA36D6E2

COMISSAO DE LICITAÇAO
PROCESSO 144/2025 - INEXIGIBILIDADE 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

O Prefeito Municipal de Barra Longa, Elson Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamentos dos servidores ativos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Barra Longa – MG, em caráter de exclusividade;

CONSIDERANDO a Portaria nº807/2022 do FNDE que dispõe sobre as contas correntes, a migração de domicílio bancário, a publicidade da movimentação financeira dos recursos e as obrigações das instituições financeiras e entes subnacionais no âmbito FUNDEB;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Barra Longa pessoa jurídica inscrita no CNPJ 18.316.182/0001-70, possui Convênio vigente de com o SICOOB para folha de pagamento, sendo a única instituição financeira que possui agência bancária no município;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educacao é um Órgão Público do Poder Executivo Municipal;
AUTORIZA a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, nos termos inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/21 para:

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA UNIAO DOS VALES DO
PIRANGA E MATIPO LTDA - SICOOB, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.060.307/0013-84, para abertura de conta para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamentos dos servidores ativos do FUNDEB.
Barra Longa, 04 de Dezembro de 2025.

ELSON APARECIDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Barra Longa/MG.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:1B8AA8DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E GABINETE
EXTRATO AO CONTRATO 309/2025 PROCESSO 181/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 070/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 181/2025 Pregão Eletrônico 070/2025 para a **contratação de empresa**

especializada para fornecimento e operação de cartões magnéticos ou microprocessados (com chip) para uso dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Barroso - MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais.

KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 29.579.613/0001-07

Taxa de Administração: -13,51% (treze vírgula cinquenta e um por cento negativos)

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:0A522D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO 235/2025
INEXIGIBILIDADE 044/2025

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do incisoIIdo art. 74da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a celebração de contrato entre o Município de BARROSO com EMP TURISTICOS POUSADA MANTIQUEIRA LTDA - CNPJ: 17.088.659/0001-44 para Contratação de serviço para recepção(entrada) dos usuários do projeto social"Tá ligado" pertencente ao SCFV (Serviçode Convivência e Fortalecimento deVínculos) da Secretaria Municipal deDesenvolvimento Social em parquecontando com a aquisição de ingressos deentrada, espaço de lazer, acesso à áreas depiscina e demais atrações por um dia das09h às 16h , incluindo refeições completas(almoço e lanche da tarde)

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9880AA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DO PROCESSO Nº 0218/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0218/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

Objeto: Aquisição de materiais, brinquedos pedagógicos e playgrounds, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Ata de Registro de Preços: Nº 0209/2025
Detentora: ALTOYS BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 36.547.968/0001-80
Valor da ARP: R$ 29.145,20 (Vinte e nove mil, cento e quarenta e cinco reais, vinte centavos)
Vigência: De 11/12/2025 à 11/12/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 0210/2025
Detentora: AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 18.905.288/0001-09
Valor da ARP: R$45.224,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais)
Vigência: De 11/12/2025 à 11/12/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 0211/2025
Detentora: EMBRAC - Empresa Brasileira de Assistência Cultural CNPJ: 17.243.650/0001-60
Valor da ARP: R$12.968,00 (Doze mil, novecentos e sessenta e oito reais)
Vigência: De 11/12/2025 à 11/12/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 0212/2025
Detentora: GUSTAVO DE PAULA SILVA CNPJ: 39.906.139/0001-34
Valor da ARP: R$134.550,00 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: De 11/12/2025 à 11/12/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 0213/2025
Detentora: MARIA ROSA DA SILVA SANTOS CNPJ: 43.187.819/001-12
Valor da ARP: R$ 8.880,00 (Oito mil, oitocentos e oitenta reais)
Vigência: De 11/12/2025 à 11/12/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 0214/2025
Detentora: RODRIGO BORGO FREIRE CNPJ: 23.182.412/0001-95
Valor da ARP: R$ 640.528,10 (Seiscentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos)
Vigência: De 11/12/2025 à 11/12/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 0215/2025
Detentora: VÉRTICE LICITA LTDA CNPJ: 59.993.209/0001-46
Valor da ARP: R$ 5.719,00 (Cinco mil, setecentos e dezenove reais)
Vigência: De 11/12/2025 à 11/12/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 0216/2025
Detentora: VSR COMÉRCIO LTDA CNPJ: 53.201.214/0001-92
Valor da ARP: R$ 42.789,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais)
Vigência: De 11/12/2025 à 11/12/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 0217/2025
Detentora: WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA CNPJ: 02.242.289/0001-80
Valor da ARP: R$ 231.033,90 (Duzentos e trinta e um mil, trinta e três reais e noventa centavos)
Vigência: De 11/12/2025 à 11/12/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:2C0C3B22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2025 –"Adesão a ata de registro de preços nº 007/2024, gerenciado pelo Consórcio Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, cujo objeto é a futura e eventual contratação, incluindo material e mão de obra, com fornecimento parcelado de prestação de serviços de infraestrutura completa, drenagem, terraplanagem, pavimentação, recapeamento asfáltico, obras complementares, urbanização, recuperação e manutenção da rede viária, em atendimento aos municípios consorciados, conforme condições e preços registrados", para a Empresa: L.M EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.109.890/0001-60, lote único, valor R$ 3.313.716,91 (três milhões, trezentos e treze mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos). A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em 28/11/2025.

Berizal/MG
TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

CONTRATANTE– PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA– L.M EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDAinscrita no CNPJ nº 32.109.890/0001-60– OBJETO: Adesão a ata de registro de preços nº 007/2024, gerenciado pelo Consórcio Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, cujo objeto é a futura e eventual contratação, incluindo material e mão de obra, com fornecimento parcelado de prestação de serviços de infraestrutura completa, drenagem, terraplanagem, pavimentação, recapeamento asfáltico, obras complementares, urbanização, recuperação e manutenção da rede viária, em atendimento aos municípios consorciados, conforme condições e preços registrados. Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 28 de novembro de 2025

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:45617052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 251/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato nº 251/2025. **Partes:** Município de Boa Esperança e a empresa FOCCUS EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10 424 655/0001-40. **Objeto**: FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO PARA ESTUDANTES, EDUCADORES E COORDENADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA ESPERANÇA - MG, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, ASSESSORIA E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA, SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E INSTITUCIONAL E RECURSOS DIGITAIS. **VALOR TOTAL:** R$ 1.669.998,48 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos). Pregão Eletrônico 77/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:6AD8A81F

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Leilão Eletrônico nº 04/2025. Tipo Maior Lance. Objeto: Concessão de direito real de uso do bem público municipal denominado "Central de Passeios Náuticos da Prainha do Seleiro", precedida de obras, adequações e melhorias necessárias à implantação e funcionamento do empreendimento, compreendendo a operação, manutenção, gestão e exploração comercial de serviços turísticos náuticos e terrestres, com todos os encargos inerentes à atividade, conforme condições estabelecidas no edital e anexos. Data entrega das propostas: Até 12/01/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 99213-0267.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA,
Secretária Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:9E137331

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Leilão Eletrônico nº 05/2025. Tipo Maior Lance. Objeto: Concessão de direito real de uso de espaço público do município de Boa Esperança/MG, denominado "Praia do Seleiro", precedida de obras e reformas para fins de exploração comercial com encargos, conforme descrito no Edital e Anexos. Data entrega das propostas: Até 13/01/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 99213-0267.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA,
Secretária Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:BF4DE56D

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Leilão Eletrônico nº 06/2025. Tipo Maior Lance. Objeto: Concessão de direito real de uso de espaço público do Município de Boa Esperança/MG, denominado "Centro de Informações Turísticas", precedida de obras e reformas para fins de exploração comercial com encargos. Data entrega das propostas: Até 14/01/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 99213-0267.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA,
Secretária Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:3503C803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025
ADESÃO Nº 002/2025

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, para aquisição de Ônibus Escolar Ore II e Ambulância Tipo B, conforme especificações do Edital e seus anexos, através do Processo Licitatório nº 006/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024 do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO. Fundamentação: Art. 82 da Lei 14.133/2021. Ratificação: 01/12/2025. **Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02. Valor global: R$ 1.984.865,00 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Data de assinatura: 02/12/2025. Período: 01/12/2025 até 31/05/2026. Fiscal do Contrato: Valter Nonato Lopes. Wanderlei dos Santos Ribeiro - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:C67F2E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°112/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2025
Objeto: Contratação da **BANDA FORRÓ ZUÊRA** com repertório de Forró Pé de Serra e variado para apresentação musical no dia 12 de dezembro de 2025, sexta-feira, durante as festividades do 72º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 05/12/2025. **Contratada: RADIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.923.681/0001-49. Valor global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Data de assinatura: 05/12/2025. Período: 05/12/2025 até 31/12/2025. Fiscal do Contrato: Eduardo Henrique Vieira Menezes.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:609F812B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (09/12/2025) e **HOMOLOGA** (09/12/2025) o Processo Licitatório nº 108/2025 – Pregão Eletrônico nº 062/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos componentes de academia ao ar livre e playground infantil, para possibilitar e promover a prática de atividades esportivas e recreativas nas comunidades rurais do município de Bom Jesus do Amparo/MG., com as empresas vencedoras:
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA, CNPJ: 57.405.254/0001-07, estabelecida na Estrada das Corujas, nº 9997, Povoado Coruja, bairro: Zona Rural, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, com valor global de R$ 192.500,00 (cento e noventa e doi mil e quinhentos reais).
ROTO MOBIL LTDA, CNPJ: 47.810.229/0001-55, estabelecida na Avenida Deonildo Rodrigues Castanheira, s/n, QD 1, Área 3, bairro: Mangueiras, Uchoa/SP, CEP: 15.891-100, com o valor global de R$ 326.200,00 (trezentos e vinte e seis mil e duzentos reais).
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/84380
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-62-2025/1000005

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:A7D79CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025
ADESÃO Nº 002/2025

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, para aquisição de Ônibus Escolar Ore II e Ambulância Tipo B, conforme especificações do Edital e seus anexos, através do Processo Licitatório nº 006/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024 do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO. Fundamentação: Art. 82 da Lei 14.133/2021. Ratificação: 01/12/2025. **Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02. Valor global: R$ 1.984.865,00 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Período: 01/12/2025 até 31/05/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:D74FEB69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°112/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2025

Objeto: Contratação da **BANDA FORRÓ ZUÊRA** com repertório de Forró Pé de Serra e variado para apresentação musical no dia 12 de dezembro de 2025, sexta-feira, durante as festividades do 72º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 05/12/2025. **Contratada: RADIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.923.681/0001-49. Valor global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Período: 05/12/2025 até 31/12/2025.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:E628B6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°106/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025 – CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2025

Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas ou Físicas para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar por meio da agricultura familiar, em atendimento ao PNAE, com entrega semanal no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021. Ratificação: 11/12/2025. **Fornecedores:**

RÔMULO DUARTE VIANA, inscrito no CPF n° XXX. 185.146-XX. Itens: 11, 12, 24 e 25. Valor global: R$ 9.442,00 (nove mil, e quatrocentos e quarenta e dois reais).

MICHELANGELO MOTTA DIAS, inscrito no CPF n° XXX. 748.406-XX. Itens: 11 e 25. Valor global: R$ 5.278,00 (cinco mil, e duzentos e setenta e oito reais).

LUCYENE APARECIDA MELO DE LIMA, inscrita no CPF n° XXX. 632.596-XX. Itens: 21. Valor global: R$ 4.035,20 (quatro mil trinta, e cinco reais e vinte centavos).

MAXILIANO LUIZ SILVEIRA MOTA, inscrito no CPF n° XXX. 289.486-XX. Itens: 30. Valor global: R$ 3.367,09 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e nove centavos).

REGINA CÉLIA DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CPF n° XXX. 524.736-XX. Itens: 08, 21, 22, 25, 27, 29, 30 e 35. Valor global: R$ 20.245,27 (vinte mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

VAGNER PESSOA DUARTE, inscrito no CPF n° XXX.188.716-XX. Itens: 01, 05, 11 e 24. Valor global: R$ 9.670,60 (nove mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos).

JOÃO VICTOR LIMA COSTA MOTTA, inscrito no CPF n° XXX.505.606-XX. Itens: 01, 28 e 29. Valor global: R$ 8.190,00 (oito mil e cento e noventa reais).

MARIA BONIFÁCIO DOS SANTOS, inscrita no CPF n° XXX.440.466-XX. Itens: 05, 10, 15, 19, 30, 32, 33, 34, 35 e 38. Valor global: R$ 20.450,54 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos.

LUIZ CLÁUDIO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF n° XXX.455.806-XX. Itens: 05, 10, 14, 15, 19, 23, 25, 31, 32, 36, 37 e 38. Valor global: R$ 8.429,69 (oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).

GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF n° XXX.994.376-XX. Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 28, 31, 36, 38, 39 e 40. Valor global: R$ 23.526,43 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

IOUSSEF ABDO TAUIL, inscrito no CPF n° XXX.579.096-XX. Itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 31, 32, 37, 38, 39 e 40. Valor global: R$ 10.991,08 (dez mil, novecentos e noventa e um reais e oito centavos).

VERA DULCE DUARTE DIAS, inscrita no CPF n° XXX.833.756-XX. Itens: 03, 04, 05, 07, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 24, 25, 27, 37 e 38. Valor global: R$ 20.239,76 (vinte mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:E6AC741F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo, através da Pregoeira, instituída pela Portaria Municipal 026/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 105/2025, que tem como objeto: Registro de Preço para aquisição de material e equipamentos de informática, visando atender as demandas das secretarias municipais de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:68847824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
PORTARIA Nº 0172/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 0172/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

"Nomeia e empossa os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE."

Edmilson Andrade, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE os seguintes Membros Titulares e respectivos suplentes:

I – Representantes Indicados Pelo Poder Executivo:
Titular: Bruno Willian Brandão Domingues;
Suplente: Janaína Silva Araújo;

II - Representantes das Entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores da Área de Educação:

• Titulares: Fabiola Aparecida Brandão e Marcos Amauri de Andrade;

Suplentes: Paula Chrystelle de Oliveira e Jozilaine Bento de Lima;

III - Representantes de Pais de Alunos indicados pelos Conselhos Escolares:

• Titulares: Fabiana Andrade Brandão e Daiane Assis Nascimento;
• Suplentes: Angelita Debora da Silva e Frankslandia Silva Lopes Brandão;

IV - Representantes Indicados por Entidades Civis Organizadas:

• Titulares: José Cláudio Garcia e Dalva Marques Garcia;
• Suplentes: Waldere Aparecida de Oliveira Brandão e Dalila Aparecida Mariano;

Art. 2º. Os membros acima nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, a partir desta data.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2025.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:EC41C350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação de empresa para a realização de exames de alta complexidade para investigação etiológica de neuropatia óptica da paciente Geeisa Pereira de Oliveira, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS DA CEILÂNDIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.520.595/0001-60**, com sede na QNM 17, Conj. H Lotes 16/18, Parte A, Sala 107/108, S/N, Ceilândia Sul/DF, CEP: 72215-178, pelo preço de **R$4.716,00(quatro mil setecentos e dezesseis reais).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 11 de dezembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C4BCC955

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 495/2025** Objeto: – contratação de empresa para a realização de exames de alta complexidade para investigação etiológica de neuropatia óptica da paciente Geeisa Pereira de Oliveira, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS DA CEILÂNDIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.520.595/0001-60**, pelo preço de **R$4.716,00(quatro mil setecentos e dezesseis reais).**
Início: 11.12.2025 Vigência: 02(dois) meses. Bonfinópolis de Minas – MG-11.12.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6EF20F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta de **Aquisição de Fogos de Artifícios para utilização nas festividades da Virada do Ano 2026**, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa WAGNER CALDEIRA DE OLIVEIRA-ME, **CNPJ 64.339.146/0001-49**, com sede na Rua Zaida Torres Martins, 190, Bairro Cruzeiro – Unaí – MG, CEP 38.616-016**,** pelo preço de **R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais).**

Bonfinópolis de Minas, 11 de dezembro de 2025

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:36ADB9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 112/2025- Pregão Eletrônico Nº 044/2025 – Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros de alimentação para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
Início do Recebimento de propostas: 07h00 do dia 12/12/2025.
Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 05/01/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00 do dia 06/01/2026.
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 11/12/2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:473DCC46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 606/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 606/2025.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 606/2025.

Extrato do contrato n ° 606/2025– Contratada**: DERICO RESTAURANTE E LANCHONETE UNIAO**, CNPJ: 52.093.961/0001-91- – Objeto: constitui objeto do presente **CONTRATO,** constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços no fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e self-service, refrigerantes e água mineral, para atendimento a demanda em diversas atividades administrativas. Com valor global de**R$ 21.425,10 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos.)**. A vigência do contrato administrativo nº 606/2025, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 05/12/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:97B96E32

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ATIDITIVO DO CONTRATO 605/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 605/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 605/2024 – Contratada: **MG CONTROLE DE ACESSO GOMES**, CNPJ: 23.936.211/0001-36, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato nº 605/2024, cuja a nova vigência será por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 19 de novembro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:B5C4E390

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRTATO 451/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 451/2024.
Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 451/2024 – Contratada: **MILTON CÉSAR PEREIRA GOMES**, CNPJ: 20.107.211/0001-35, SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de R$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais), correspondente a 25% do valor global, passando de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), para R$ 73.750,00 (setenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Brasilândia de Minas - MG, 19 de novembro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:F9855DFE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO CE 02/2025.

PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CE 002/2025. Prestação de serviços de engenharia civil, visando a construção do Centro de Educação Infantil (Creche Pré Escola, Tipo I, Padrão FNDE) - Bairro Bela Vista, empresa: **RESENDE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.114.535/0001-40 no valor de R$ **4.975.647,31 (quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos)**.

Brasilândia de Minas MG, 05 de dezembro de 2025.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:8427E288

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA DISPENSA SIMPLES 203/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 93/2025, PRC 203/2025, do tipo menor preço global,tendo como objeto a revisão obrigatória de 40.000 KM um Ônibus, modelo VW/ITALBUS NASCERE 2 em concessionária autorizada. As propostas serão aceitas até o dia 18/12/2025 às 17h.Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mailcompras.buenobrandao@gmail.come via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:6129FC07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, PORCESSO Nº 147/2025

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 147/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025, **Ata de Reg. Preço nº 036/2025**. Contratado: 63.497.629 CHALYSTON AZEVEDO MOREIRA, CNPJ nº 63.497.629/0001-09 Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTUAIS COMEMORAÇÕES E REUNIÕES. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 250.100,00 (duzentos e cinquenta mil e cem reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência**: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 09/12/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C73962DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025, PORCESSO Nº 147/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 147/2025, Pregão Eletrônico nº022/2025, **Ata de Reg. Preço nº 037/2025**. Contratado: FB PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 19.139.704/0001-78 Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTUAIS COMEMORAÇÕES E REUNIÕES. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência**: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 09/12/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C46CE90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025, PORCESSO Nº 149/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 149/2025, Dispensa Eletrônica nº 063/2025, **Ata de Reg. Preço nº 038/2025**. Contratado: LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ nº 48.983.401/0001-35. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS. Valor Total da Ata de Registro de Preço. R$ 9.000,00 (nove mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**:01 ano. Data da Ass.: 04/12/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:45647632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 163/2025: FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA. Valor total: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais);
Contrato n.º 164/2025: JUSTINO DAVINO PERES. Valor total: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
Objeto: *Contratação de gráfica para confecção de placas de ACM e de aço escovado.*
Processo Administrativo n.º 168/2025 – Dispensa n.º 057/2025.
Vigência: 04/12/25 a 31/01/2026.
Cachoeira de Minas, 04 de dezembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:25CABC2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2025

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 135/2025 – Pregão Eletrônico n.º 020/2025,*** ,através do Sistema de Registro de Preços – SRP, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enfermagem em âmbito domiciliar (home care) para atendimento a pacientes da rede municipal de Saúde no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***JC SOLUCOES EM SAUDE DOMICILIAR LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 23.824.155/0001-48, no valor total de R$ 2.925.995,00 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Cachoeira de Minas, 11 de dezembro de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:5BDE608E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 135/2025 – Pregão Eletrônico n.º 020/2025,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enfermagem em âmbito domiciliar (home care) para atendimento a pacientes da rede municipal de Saúde no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde.* Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***LOTE 001*** para a pessoa jurídica ***JC SOLUCOES EM SAUDE DOMICILIAR LTDA.***
Cachoeira de Minas, 11 de dezembro de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:85C575C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 082/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025- CREDENCIAMENTO Nº 011/2025. CREDENCIADAS: CB POCOS ARTESANAIS, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 30.305.861/0001-49

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 082/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025- CREDENCIAMENTO Nº 011/2025.

CREDENCIADAS: CB POCOS ARTESANAIS, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.305.861/0001-49
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PAINEIS ELÉTRICOS E BOMBAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Às 10 (dez) horas do dia 02 de Dezembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, localizada na Avenida das Nações, 400, Vila Nova, CEP: 38.370-000 reuniram-se os membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, nomeados pela portaria 015/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 082/2025– Inexigibilidade 034/2025- Credenciamento 011/2025. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **CB POCOS ARTESANAIS, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Estiveram presente na sessão a Comissão de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações da empresa credenciada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa: **CB POCOS ARTESANAIS, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitada e credenciada no Processo Licitatório 082/2025– Inexigibilidade 034/2025- Credenciamento 011/2025. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **CB POCOS ARTESANAIS, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Cachoeira Dourada, 02 de Dezembro de 2025.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:E41961CC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, através do seu Agente de Contratação torna público aos interessados, que fará realizar o Pregão Presencial 002/2025 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV 0KM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia 26/12/2025, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34) 3265-1160 no setor de licitações, pelo e-mail: *licitacamara.cachoeiradouradamg@hotmail.com* ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Câmara Municipal, no horário das 08h00min às 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

JONAS PEDRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:6F52691D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 059 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DA ESTÁTUA DO PADRE CÍCERO COMO PATRIMÔNIO CULTURA E PAISAGÍSTICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal; da Lei 1305, de 27 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o valor cultural e paisagístico da Estátua do Padre Cicero, que constitui importante patrimônio para a memória, identidade e preservação da história do Município;

CONSIDERANDO o dossiê de tombamento elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura de Cachoeira Dourada, que fundamenta a relevância da proteção do referido bem cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção jurídica e administrativa do patrimônio cultural e paisagístico municipal para as gerações presentes e futuras;

DECRETA:

Art. 1º Fica tombada a Estátua do Padre Cícero, localizada no Município de Cachoeira Dourada, em razão de seu valor cultural e paisagístico, conforme consta no dossiê de tombamento elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º A partir da data de publicação deste Decreto, a Estátua do Padre Cícero passa a gozar dos efeitos da medida de proteção do tombamento, sendo vedadas quaisquer intervenções que comprometam sua integridade cultural e paisagística, salvo mediante autorização prévia dos órgãos competentes.

Art. 3º Determina-se a inscrição da Estátua do Padre Cícero no Livro de Tombo Municipal, com todas as informações pertinentes ao tombamento, conforme o dossiê elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", emCachoeira Dourada, aos **11 de dezembro do ano de 2025**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:45E1A2D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 57, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Fixam valores e critérios para apuração da base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) situados na zona rural do município de Cachoeira Dourada-MG."

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 220, de 30 de dezembro de 1999 e demais legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º Fixa o valor do alqueire de imóveis rurais situados neste município, para fins de avaliação fiscal, na apuração da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis- ITBI, instituído pela Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 1999, resultante da classificação objeto da tabela abaixo:

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*VALORES POR ALQUEIRE*
1	*Cultura de 1ª qualidade*	*R$ 247.170,00*
2	*Cultura de 2ª qualidade*	*R$ 210.683,00*
3	*Cerrado*	*R$ 168.075,60*
4	*Resfriado e Reserva*	*R$ 76.481,46*

Art. 2ºO Contribuinte deverá apresentar a declaração do ITBI, diretamente no setor de tributos, em que deverá apontar, no mínimo:
I – a localização do imóvel, com o endereço mais detalhado possível;
II – a indicação da área total de terra nua;
III – a indicação das benfeitorias existentes no imóvel e área de cada uma delas;
IV – o valor de mercado declarado pelo contribuinte do imóvel.
Parágrafo único. O contribuinte juntamente com a declaração do ITBI deverá apresentar cópia da matrícula atualizada do imóvel, contrato de compra e venda, Declaração do ITR do último exercício e outros documentos, que o fisco entender necessários.

Art. 3º A base de cálculo do ITBI dos imóveis rurais deve considerar além dos valores fixados neste Decreto, o valor de mercado do imóvel individualmente determinado, afetado também por fatores como benfeitorias, estado de conservação, e quaisquer outras características que agreguem valor ao bem objeto do negócio jurídico, que serão apurados pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária, instituída pela Lei 1.266, de 08 agosto de 2022.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo máximo de trinta (30) dias para análise, avaliação fiscal e emissão da guia de arrecadação.

Art. 5º Caso o contribuinte considere o valor de mercado apurado pelo fisco inadequado, poderá impugnar o valor lançado, no prazo de dez (10) dias à repartição municipal que efetuar o cálculo, com a apresentação de avaliação imobiliária emitida por engenheiro ou arquiteto ou por corretor de imóveis com registro no Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis – CNAI.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", emCachoeira Dourada, aos **11 de dezembro do ano de 2025**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:C9DEDD60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 58, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Informativo do Valor da Terra Nua por Hectare (VTN/ha) de imóveis rurais localizados no Município de Cachoeira Dourada/MG, para fins de informação à Receita Federal do Brasil, objetivando a cobrança e fiscalização do Imposto Predial e Territorial Rural, para o exercício de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB n° 1.877, de 14 de março de 2019 e suas alterações, que determina que os Municípios deverão fixar, anualmente, o Valor da Terra Nua – VTN, para fins de fiscalização do ITR;

CONSIDERANDO o dever municipal de, subsidiariamente estabelecer o Valor da Terra Nua (VTN) para a formação de preços junto as declarações anuais de proprietários e responsáveis, para a justa e ordenada administração do Imposto Territorial Rural – ITR;

CONSIDERANDO a apuração dos valores realizada por comissão nomeada pela Portaria nº 28/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o Valor Terra Nua - VTN dos imóveis rurais para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR para o ano de 2026, no município de Cachoeira Dourada-MG, nos termos da tabela abaixo:

APTIDÃO AGRÍCOLA	VTN/ha
Lavoura – aptidão boa	R$27.720,00
Lavoura – aptidão regular	R$21.098,00
Lavoura – aptidão restrita	R$13.860,00
Pastagem plantada	R$ 26.950,00
Silvicultura ou pastagem natural	R$ 15.092,00
Preservação de fauna e flora	R$ 13.706,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", emCachoeira Dourada, aos **11 de dezembro do ano de 2025**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:3004CE3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 99/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E CONTEMPORANEO TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE CAJURI, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo dias de Andrade, 12, Centro, na cidade de Cajuri - MG, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Lucas Ladeira Cardoso, residente e domiciliado na cidade de Cajuri e a Empresa: **CONTEMPORANEO TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA-ME**, CNPJ: 22.838.567/0001-74, denominado simplesmente **CONTRATADO**, representada neste ato pelo Sr. Sidney Lopes Pinto, portador da Carteira de Identidade nº MG – 7.624.079 / SSPSP, e do CPF: 042.173.866-99, residente e domiciliado na Avenida José Maria dos Santos, 345, sala 02, da cidade de Coimbra/MG, CEP: 36.550-000, que também subscreve, têm justos e convencionados o presente termo aditivo ao contrato 99/2021, nos termos da Lei nº 8666/93, precedido do processo licitatório nº 112/2021 – Dispensa nº 39/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e clausula nona do contrato n° 99/2021, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
3.1 - As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.03.01.04.122.0002.2.0022 – Fonte: 1.00 / Cód.: 348 – Atividades da Secretaria de Administração e Finanças, de acordo com orçamento de 2026.

3.2 - No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri/MG, 11 de dezembro de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Contemporaneo Tecnologia em Informatica LTDA-ME
SIDNEY LOPES PINTO
Contratado

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:2A92B462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2022 - PROCESSO Nº 194/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG–CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 311/2022 - Processo Licitatório nº 0194/2022 – Pregão nº 069/2022. ***Objeto***: transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais. Contratada: **D & D Ambiental Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.236.115/0001-78. Acrescenta quantidade conforme:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E COMERCIAIS COM FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS ROLLON	TON	185	163,39	30.227,15

Campanha 11 de Dezembro de 2025

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:06498328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 037/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório 037/2025 – Pregão Eletrônico 023/2025. Objeto: Registro de preços de mobiliários, eletrodomésticos, eletroportáteis e equipamentos de expediente destinados ao uso das diversas secretarias municipais. Ata de Registro de Preço_194/2025/DL – **RF REZENDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 47.854.165/0001-94, com valor de R$ 11.024,00 (onze mil e vinte e quatro reais). Ata de Registro de Preço_195/2025/DL – **JESSICA CUSTÓDIO SILVA**, CNPJ 57.032.406/0001-73, com valor de R$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais). O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:F57AACF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO FLORIDO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
CONCORRÊNCIA 001/2025

Prefeitura Municipal de Campo Florido MG Torna público o Edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA NA AV. MARCOS VINICIOS BARRETO Nº 295, TÉRCIO WANDERLEY CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001711/2025/SEE.** O certame será realizado pela plataforma "PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/" cuja sessão será realizada no dia 09 de janeiro de 2026 as 09:00. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213. Campo Florido-MG 16 de dezembro de 2025.

ALYSSON EDUARDO DA SILVA.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:1DF0E456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 073/2025
Processo Administrativo nº 167/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG**, em conformidade com o disposto do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **Adquirir baterias e estabilizadores para câmaras de conservação de medicamentos do setor de imunologia da vigilância da Secretaria Municipal de Saúde, bem como sua instalação e programação**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@candeias.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitações até as 23:59 do dia 16/12/2025.

O Edital e Termo de Referência estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.candeias.mg.gov.br/.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: licitacao@candeias.mg.gov.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Candeias/MG, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Candeias/MG, em 11 de dezembro de 2025.

DENNER EWERTON DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:4963431E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 074/2025
Processo Administrativo nº 168/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG**, em conformidade com o disposto do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **Contratar serviços de instrutor musical /maestro para ministrar ensaios, regência e criação de arranjos musicais para Fanfarra, já registrada como Patrimônio Cultural do Município de Candeias/MG**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@candeias.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitações até as 23:59 do dia 16/12/2025.

O Edital e Termo de Referência estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.candeias.mg.gov.br/.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: licitacao@candeias.mg.gov.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Candeias/MG, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Candeias/MG, em 11 de dezembro de 2025.

HAIRTON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:46F2D09C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023. Partes: MUNICÍPIO DE

CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa CONSTRUTORA CERTA LTDA – ME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para execução de Obra de Reforma da UBS (Unidade Básica de Saúde) localizada na Avenida Levindo Dias Filho, no Centro de Capitão Andrade-MG. Passa o valor pelo serviço contratado, da importância total de R$ 525.402,52 (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) para o valor de R$ 819.966,88 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Ficando desta forma acrescido o valor em R$ 294.564,35 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Município de Capitão Andrade/MG, 11 de dezembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:DCFBFA18

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa CONSTRUTORA CERTA LTDA – ME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para execução de Obra de Reforma da UBS (Unidade Básica de Saúde) localizada na Avenida Levindo Dias Filho, no Centro de Capitão Andrade-MG. Passa o valor pelo serviço contratado, da importância total de R$ 645.630,52 (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) para o valor de R$ 525.402,52 (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos). Ficando desta forma acrescido o valor em de R$ 120.228,00 (cento e vinte mil e duzentos e vinte e oito reais). Município de Capitão Andrade/MG, 11 de dezembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A925BAF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG
TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE TERMO DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a Retificação do Extrato de Contrato nº 75/2025, Adesão, nº 06/2025, Processo Licitatório nº 94/2025. Objeto: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAÍBA - CISPAR, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE DISPLAY TOUCH SCREEN COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG."**
Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: NEOPART SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 35.581.428/0001-50.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025
VIGÊNCIA: 09/12/2026

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:B23BDA21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
RATIFICAÇÃO 5 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 001/2025

CONCURSO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO 5 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025.

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

RETIFICAÇÃO 5

O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG**, por meio do Prefeito Municipal, Silas Vieira, no uso de suas atribuições, torna público, para ciência dos interessados, o ato de retificação do Edital n.º 001, de 09 de dezembro de 2025, nos termos a seguir:
Em virtude de erro material na redação do item 3.6 do Edital de Convocação n.º 001/2025.

ONDE SE LÊ:

3.6. Os exames serão realizados em data posterior ao ato de convocação para os exames de saúde, não sendo aceitos exames realizados anteriormente.

LEIA-SE:

3.6. Os exames serão realizados em data posterior ao ato de convocação, não sendo aceitos exames realizados anteriormente.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital de Convocação n.º 001/2025.

Carangola/MG, 12 de dezembro de 2025.

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

MARCELO NUNES BEZERRA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Meyriellen Ventura Ferreira Gomes
Código Identificador:6C1FE23C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.** CNPJ: 61.198.164/0001-60. Objeto: dispensa de licitação para contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro de 02 veículos da Frota Municipal. Data: 09/12/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:0874F070

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMOS DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a Celebração dos seguintes Termos de Fomento cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente: **Termo de Fomento nº 009/2025**: Beneficiário: Associação Assistencial de Carmo da Mata, CNPJ nº 08.234.059/0001-56. Objeto: Aquisição de Materiais de Enfermagem – Despesas Correntes – Outras despesas correntes (Custeio) – Emenda Impositiva nº 06, conforme Plano de Trabalho Aprovado. Valor: R$ 33.490,22 (trinta e três mil quatrocentos e noventa reais e vinte e dois centavos). Carmo da Mata/MG, 25 de Novembro de 2025. **Termo de Fomento nº 010/2025**: Beneficiário: Filarmônica Santa Cecília, CNPJ nº 19.165.000/0001-70. Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais e Equipamentos – Despesas de Capital – Investimento – Emenda Impositiva nº 02 e 03, conforme Plano de Trabalho Aprovado. Valor: R$ 60.470,66 (sessenta mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos). Carmo da Mata/MG, 08 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Mario Cesar Resende
Código Identificador:675E144E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 036/2025 – processo licitatório n.º 154/2025. o município de Carmo da Mata-MG, torna público a inexigibilidade de licitação nº 036/2025. Objeto Contratação de palestra "Chá do Chapeleiro", destinada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Mata/MG. Empresa admitida para a contratação direta: Razão Social RODOLFO COSTA INTERVENCOES ARTISTICAS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.954.577/0001-51, com valor global de R$5.000,00 (cinco mil reais). Maiores informações no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:FADE5374

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2022

QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: ESPÓLIO DE MANOEL PINTO, representado pelos inventariantes José Henrique Pinto e Reginaldo dos Santos Pinto.

OBJETO DO ADITIVO: A alteração contratual se dá em virtude da **prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, e do reajuste de valor conforme legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, cláusula segunda do contrato original e parecer jurídico da Procuradoria Municipal (Memorando 4-4.443/2025).

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F77785F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **047/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção em geral, destinados às obras prediais e de infraestrutura urbana, incluindo materiais pré-moldados.**

VIGÊNCIA DA ATA: De 10/12/2025 até 09/12/2026

FORNECEDOR(ES):

• ALPHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ: 51.422.133/0001-97, Valor Total: R$ 1.001.500,00 (Um milhão, um mil e quinhentos reais).

• CARMO BLOCO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 44.190.038/0001-40, Valor Total: R$ 9.630,00 (Nove mil seiscentos e trinta reais).

• CASA & CONSTRUÇÃO TEM DE TUDO LTDA – CNPJ: 40.029.915/0001-44, Valor Total: R$ 118.216,50 (Cento e dezoito mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

• GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 40.029.915/0001-44, Valor Total: R$ 5.912,00 (Cinco mil novecentos e doze reais).

• LUIS OTAVIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS E MATERIAIS LTDA – CNPJ: 48.983.401/0001-35, Valor Total: R$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais).

• MPM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 39.473.291/0001-70, Valor Total: R$ 106.376,00 (Cento e seis mil trezentos e setenta e seis reais).
• W J MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 33.100.697/0001-21, Valor Total: R$ 27.735,00 (Vinte e sete mil setecentos e trinta e cinco reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:26389522

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 078/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 185/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 078/2025, Processo Administrativo nº 185/2025, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Gás GLP e água mineral s/ gás para atender os diversos setores do município.

Data de Publicação: 11/12/2025 10:18hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 29/12/2025 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 85.939,73

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/86390

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

DARCI PALMA DE MELO
Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B38132A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 59/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ADESÃO Nº 08/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023. PROCESSO Nº 136/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ- AMESP. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 59/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG-CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-CNPJ n° 10.495.235/0001-55. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSICMO de serviços à planilha do contrato originário, firmado entre as partes em **06 de setembro de 2024**, em conformidade com a **CLÁUSULA XVIII – DA ALTERAÇÃO**; Da Alteração: Pela alteração ora exarada o contrato originário sofre aumento no valor total de **R$ 130.039,48 (cento e trinta e cinco mil, trinta e nove reais e quarenta e oito centavos)** equivalendo a aproximadamente 19,18% (dezenove inteiros e dezoito centésimos por cento) do valor inicial do contrato, o que encontra amparo legal no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Assinatura: 22/05/2025. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:540D5092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 16/2025- CREDENCIAMENTO.

municipio de carneirinho. aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. inexigibilidade nº. 16/2025/credenciamento. O Prefeito Willian Martins Maia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 14.133/2021, adjudica e homologa o Processo Licitatório Nº 041/2025 na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025, objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO E CIRURGIA PARA ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS (MACHOS E FEMEAS), DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, à empresa **SERGIO L. C. CLINICA VETERINÁRIA E PETSHOP-**CNPJ/MF 29.072.947/0001-90, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
1	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO), INCLUINDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM APLICAÇÃO DE ANESTESIA, DOSAGEM DE ANTIBIÓTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E ROUPAS CIRURGÍCAS, DE **CÃES (MACHOS E FÊMEAS).**	SV	R$ 250,00
2	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO), INCLUINDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM APLICAÇÃO DE ANESTESIA, DOSAGEM DE ANTIBIÓTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS EM ROUPAS CIRURGÍCAS, DE **GATOS (MACHOS E FÊMEAS).**	SV	R$ 200,00

Data da Adjudicação e Homologação: 20/05/2025. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:FBADC109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2025

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 30/2025

PROCESSO Nº 139/2025

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **LIMEIRA POCOS ARTESIANOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 33.855.949/0001-22, estabelecida na Rua Amazonas, nº. 927, Bairro Joamário, na cidade de Limeira do Oeste/MG, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA ESTADUAL BOM SUCESSO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME LEI Nº 1.895/2025**, do qual o valor total é de **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 11 de dezembro de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:5E8474D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 - SHOW DA VIRADA

Prefeitura Municipal de Cássia/MG. Processo Administrativo nº 247/2025 - Inexigibilidade nº 016/2025. A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi homologado contrato para a realização de show musical durante as Festividades de Fim de Ano 2.025 do Município de Cássia/MG com a empresa: 32.877.556 DENIS LAYON DE ALMEIDA FERREIRA, de CNPJ/MF nº 32.877.556/0001-57, BANDA SUMMER, dia 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira) com duração mínima de 2h30min, de valor R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Cássia/MG, 11 de dezembro de 2.025.

DONIZETE VILELA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:DEAB5256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

PE nº 062/2025
PRC nº 141/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão corporativa (outsourcing de impressão), destinada a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Catas Altas.
Sessão pública: 08/01/2026 às 08h01min.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 11 de dezembro de 2025.

ELCIA ELENA DE PAULA –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:9FC847B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa T E T CONSTRUTORA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.570.264/0001-86, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 11 de dezembro de 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2025
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA:
T E T CONSTRUTORA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA – EPP – CNPJ: 23.570.264/0001-86.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 11 de dezembro de 2026.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 11 de dezembro de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:CFD54F20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 16/2025

RESOLUÇÃO CMAS 16/2025

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalho apresentados pelas entidades APAE, Lar Beneficente Santo Antônio e Bom Samaritano, referentes às emendas parlamentares destinadas às ações socioassistenciais no município de Cláudio – MG.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) em reunião ordinária no dia 10 de Dezembro de 2025, com base na Lei Municipal n°. 726/95 e respectivas alterações, no uso de suas atribuições legais, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços bem como observando a deliberação proferida por este Conselho Municipal constante na ata de n°.27/2025.

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da entidade APAE, protocolo 028, intitulado "Promoção de autonomia e independência das pessoas com deficiência intelectual e múltipla", no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), referente à emenda parlamentar destinada ao pagamento de Recursos Humanos, com período de execução de 5 meses.

Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho da entidade Lar Beneficente Santo Antônio, protocolo 034, destinado ao valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais), referente à emenda parlamentar para custeio de alimentação, com período de execução de 24 meses, incluindo aporte previsto de R$ 568,63.

Art. 3º Aprovar o Plano de Trabalho da entidade Bom Samaritano, protocolo 035, intitulado "Promoção da qualidade alimentar e higienização segura", no valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), proveniente de emenda parlamentar do Deputado Aécio Neves, com período de execução de 20 mesese aporte previsto de R$ 401,11(quatrocentos e um reais e onze centavos).

Artigo 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cláudio, 10 de Dezembro de 2025

CLARISSA GONÇALVES SOUZA SILVEIRA
Presidente do CMAS
Mandato 2024-2026

Publicado por:
Lais Gonçalves Pereira Silva
Código Identificador:7A595A68

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 17/2025

RESOLUÇÃO CMAS17/2025

Dispõe sobre a aprovação dos relatórios financeiros apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social referentes ao exercício de 2025na plataforma BBagil**.**

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) em reunião ordinária no dia 10 de Dezembro de 2025, com base na Lei Municipal n°. 726/95 e respectivas alterações, no uso de suas atribuições legais, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços bem como observando a deliberação proferida por este Conselho Municipal constante na ata de n°.28/2025.

RESOLVE:
Art. 1º –Aprovar integralmente o Relatório de Receitas referente ao exercício financeiro de 2025, composto por:

I – Saldo anterior: R$ 967.654,29;
II – Outros créditos em conta: R$ 2.323.392,23;
III – Recursos repassados pelo FNAS: R$ 1.787.319,19;
IV – Receitas provenientes de aplicações financeiras: R$ 63.459,33;
V – Total de Receitas: R$ 2.818.432,81.

Art. 2º – Aprovar integralmente o Relatório de Despesas referente ao mesmo exercício, totalizando R$ 957.771,56, conforme discriminação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social durante a reunião.

Art. 3º – Registrar que as divergências apontadas entre os sistemas BB Ágil e Agiliza SUAS decorrem de instabilidade sistêmica de âmbito federal, conforme verificado e informado pela equipe técnica, não trazendo prejuízo à análise dos relatórios apresentados.

Art. 4º –Determinar que a presente Resolução seja publicada e anexada à Ata nº 28/2025, bem como arquivada para fins de controle e registro deste Conselho.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do CMAS.

Cláudio, 10 de Dezembro de 2025

CLARISSA GONÇALVES SOUZA SILVEIRA
Presidente do CMAS
Mandato 2024-2026

Publicado por:
Lais Gonçalves Pereira Silva
Código Identificador:9019BC14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 230 2025 - PE 052 2025

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, nutrições e materiais médico-hospitalares, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES,inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74,no valor total de R$127.268,00 (cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais); CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.838.265/0001-39, no valor total de R$121.140,00(cento e vinte e um mil, cento e quarenta reais); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0022-86, no valor total de R$36.600,00(trinta e seis mil e seiscentos reais); DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 26.760.171/0001-02, no valor total de R$94.200,00(noventa e quatro mil e duzentos reais); DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.162.004/0001-52, no valor total de R$198.400,00(cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais); GEMELI MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.198.801/0001-53, no valor total de R$69.900,00(sessenta e nove mil e novecentos reais); L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.915.446/0001-00, no valor total de R$345.691,00(trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais); LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.179.963/0001-06, no valor total de R$57.664,00(cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais); MG2 NUTRICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.935.073/0001-00, no valor total de R$72.000,00(setenta e dois mil reais); NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.423.532/0001-50, no valor total de R$122.100,00(cento e vinte e dois mil e cem reais); Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional, inscrita no CNPJ sob nº 07.220.279/0001-68, no valor total de R$38.100,00(trinta e oito mil e cem reais); OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.368.182/0001-84, no valor total de R$24.039,00(vinte e quatro mil e trinta e nove reais); POUSO FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.519.219/0001-67, no valor total de R$15.972,00(quinze mil, novecentos e setenta e dois reais); SAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.317.125/0001-06, no valor total de R$19.100,00(dezenove mil e cem reais); SULMEDIC, inscrita no CNPJ sob nº 09.944.371/0003-68, no valor total de R$42.525,00(quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais); TS Farma Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.189.554/0001-59, no valor total de R$7.468,50(sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Cláudio, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A648ECA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 328 2025 - PRC 250 2025 - PE 057 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 250/2025-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 057/2025**. Objeto:Objeto Da Presente Licitação é o Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Materiais Hidráulicos, Visando Atender Às Demandas Operacionais e Estruturais Das Diversas Secretarias, Assessorias e Departamentos Da Administração Municipal, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. **ATA Nº 328/2025, CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86 573 904/0001-21, no valor global de R$ 908.531,60 (novecentos e oito mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos). Vigência: 09/12/2025a 09/12/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio,11 de dezembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7420662D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 161 2025 - PRC 196 2025 - PE 047 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº196/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025.**Objeto: Registro De Preços Para Futura e Eventual Contratação De Serviços Especializados De Locação De Itens Para Festas Infantis, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos, Para Suprir Necessidades Da Assessoria De Esporte e Lazer. **CONTRATO N° 161/2025**,**RADC SERVIÇOS EIRELE**, inscrita no CNPJ sob o n° **08.492.145/0001-69**. Objeto do aditivo:Por força do presente termo,**acrescenta-se 01 unidade ao item 01, 06 unidades ao item 03, 03 unidades ao item 04, 01 unidade ao item 05, 02 unidades ao item 7, 03 unidades ao item 08, 01 unidade ao item 09, 02 unidades ao item 10, 05 unidades ao item 15,** o que corresponde a um**acréscimo no valor de R$ 15.648,66** (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) ao contrato.Cláudio, **12**de **dezembro**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C0610DB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG - AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que revogará o Processo Licitatório nº 297/2025, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Computadores Desktop, Computadores All in One, celulares, iPhones, Tablets, televisores, baterias e Nobreaks da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 297/2025 e seus anexos. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 -

HAÉCIO FLÁVIO DE SOUZA LAGES -
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Fernanda Utsch Alves
Código Identificador:9A100DE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2023

Processo de Administrativo de Compras nº. 019/2023

Pregão Eletrônico nº. 015/2023

CONTRATADA: FORT DIESEL LTDA - CNPJ: 17.375.792/0001-81

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/Atividade: 02.04.01 10.301.0013.2032 Manutenção da Atenção Básica - Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo; 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica - Fontes: 1600003130 e 1600003120 Transferências Fundo a Fundo - Fichas: 0863, 0867.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:6EEDE3BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0130/2025 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0040/2025.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0130/2025 - Pregão Eletrônico n.º 0040/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO-VETERINÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO ANIMAL, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DE BEM-ESTAR ANIMAL, SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DE ANIMAIS DE RUA E COMUNITÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: **15/12/2025 – 08h00min**. Fim de Cadastramento das Propostas: **30/12/2025 – 08h15min**. Abertura das Propostas e análises: **30/12/2025 – 08h30min**. Fase de Disputa de Lances: **30/12/2025 – 09h00min**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:C380D54D

GABINETE
DECRETO Nº 03490 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 56 .000, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03490
de 11 de DEZEMBRO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 56 .000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1655 de 18 de NOVEMBRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)
Adiciona: 56.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.452.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.035 - EQUIPAMENTOS PARA O SERVICO FUNERARIO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.452.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.037 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO CEMITÉRIO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)
Reduz: 56.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/12/2025.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

DECRETO Nº 03490
de 11 de DEZEMBRO de 2025.

CONGONHAL - MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:070EF210

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1731, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE COMO O MATERIAL PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR, EM DOCUMENTÁRIO PRODUZIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL SOBRE O COMENDADOR JOSÉ FERREIRA DE MATOS, SERÁ OFERTADO, NO ÂMBITO DAS TURMAS DO ENSIN

LEI ORDINÁRIA N° 1731, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre como o material pedagógico complementar, em documentário produzido pela Câmara Municipal de Congonhal sobre o Comendador José Ferreira de Matos, será ofertado, no âmbito das turmas do ensino fundamental da rede municipal de ensino e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Congonhal aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga.

Art. 1º - Fica ao Poder Executivo Municipal, utilizar, como material pedagógico complementar, o documentário produzido pela Câmara Municipal de Congonhal, por intermédio da Escola do Legislativo Prefeito Dr. Joaquim Nelson de Morais, sobre a vida e a trajetória histórica do Comendador José Ferreira de Matos.

Art. 2º - O documentário será disponibilizado às escolas municipais que ofertam o 3º ano do Ensino Fundamental, para apoio às aulas relativas à História de Congonhal, especialmente ao conteúdo da Unidade 3 "Explorando o Ambiente: Nossa História e Nosso Espaço", previsto no material didático utilizado pela rede municipal.

Art. 3º- A utilização do documentário terá caráter pedagógico e complementar podendo sua exibição ser inserida no planejamento anual ou bimestral da disciplina, conforme organização de cada unidade escolar.

Art. 4º- A Câmara Municipal disponibilizará o documentário em formato digital, garantindo:
I– Acesso gratuito às unidades escolares;
II– Autorização de uso para fins exclusivamente pedagógicos;
III – Acesso a professores e alunos, inclusive por meio de plataforma online ou link oficial.
Art. 5º- A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar, em parceria com a Escola do Legislativo da Câmara, material de apoio ao docente, contendo:
I – orientações pedagógicas de uso do documentário;
II – sugestões de atividades antes e após a exibição;
III – contextualização histórica sobre o Comendador Ferreira de Matos e a origem do Município de Congonhal.

Art. 6º-A exibição do documentário poderá ocorrer em sala de aula, no laboratório de informática, em projetos interdisciplinares ou em atividades extracurriculares, conforme definição pedagógica da unidade escolar.

Art. 7º-A execução desta Lei não acarretará despesas adicionais ao Poder Executivo, podendo ser utilizada a estrutura já disponível na rede municipal de ensino.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 11 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:6A686837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 437/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS- CIMINAS**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINARIO E PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS PARA CASTRAÇÕES DE CANINOS E FELINOS MACHO E FEMEA E FORNECIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, NUMA ESTIMATIVA DE 120 ANIMAIS, VISANDO ATENDER**

ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO E PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS PARA CASTRAÇÕES DE CANINOS E FELINOS MACHO E FÊMEA INDEPENDENTE DE SEXO, RAÇA, PESO, EXCETO RAÇAS BRAQUICEFÁLICOS. COM FORNECIMENTO DE IMPLANTANÇÃO DE MICROCHIP EM UMA UNIDADE MÓVEL (UMEES), EM SISTEMA OU CLINICA VETERINÁRIA.	120	R$ 156,88 POR CASTRAÇÃO.	R$18.825,60

PRAZO: A prestação de serviços será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, contados a partir do recebimento da Nota da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR**:** Atribui-se para este contrato a importância de **R$ 156,88 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)** por animal, tendo um valor total estimado de **R$ 18.825,60 (dezoito mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2025

CONQUISTA/MG, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:9371C92B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5355/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5355/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Revoga férias regulamentares da servidora abaixo mencionada"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, a partir de 12 de dezembro de 2025, por solicitação da Administração Pública, as férias regulamentares da servidora **ROMILDA APARECIDA FERREIRA**, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida pela Portaria Municipal nº 5348/2025 de 05.12.2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:583F3AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 69/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DETENTORA: 61.055.076 DIEGO DE OLIVEIRA SOUZA.
CNPJ: 61.055.076/0001-09

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BAMBOLÊ, Aro de ginástica rítmica	unidade	150	43,33	6.499,50
BOLA DE VOLEI Material: Pvc Peso Cheia: 250 A 260 G Circunferência: 64 CM Características Adicionais: Pintura Típica De Bola De Vôlei, Simulando Gomos Aplicação: Volei de Quadra Cor: Multicolor	unidade	10	29,00	290,00
BOLA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL/JUVENIL Material: Couro Peso Cheia: 360 A 390 G Circunferência: 64 A 67 CM	unidade	20	32,50	650,00
BOLA HANDEBOL FEMININA / H 2I Material: Couro Peso Cheia: 325 A 400 G Características Adicionais: Oficial, Costurada Circunferência: 54 A 56 CM Cor: Branca	unidade	20	81,50	1.630,00
BOLA HANDEBOL MASCULINA / H 3I Material: Couro Peso Cheia: 425 A 475 G Características Adicionais: Oficial, Costurada Circunferência: 58 A 60 CM Cor: Branca	unidade	20	82,50	1.650,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 10.719,50 (dez mil e setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 10/12/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 10 de dezembro de 2025.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Educação.

DIEGO DE OLIVEIRA SOUZA
61.055.076 Diego de Oliveira Souza

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:1AD2C4B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 70/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DETENTORA: ALLSET TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 55.149.591/0002-36

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL Tipo Impressão: Jato Tinta Resolução Impressão: Cor 2400 X 1200 Dpi, Preto 1200 X 1200 DPI Tensão Alimentação: 110/220 V Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI Capacidade Redução Ampliação: 50 A 200 PER Velocidade Impressão Preto E Branco: 20 PPM Velocidade Impressão Colorida: 12 PPM Velocidade Copiadora Preto E Branco: 14 CPM Velocidade Copiadora Colorida: 11 CPM Resolução Scanner: 600 X 1200 DPI Características Adicionais: Ciclo Mensal 3.000 Pgs, Acompanha Cabos E Conexões Conectividade: Usb 2.0 Compatibilidade: Windows Vista Ou Superior Tipo Papel: A4, Carta, Ofício Capacidade Mínima Bandeja: 100 FL	unidade	32	946,88	30.300,16

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 30.300,16 (trinta mil e trezentos reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 10/12/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 10 de dezembro de 2025.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. De Educação.

ALINE FRANCO DOS SANTOS
Allset Tecnologia LTDA

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:5DAA0D91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 71/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DETENTORA: FRANCIELE ELETRO LTDA.
CNPJ: 47.646.580/0001-52

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MAQUINA DE LAVAR ROUPA tipo: Automática Capacidade: 15 KG- Aplicação: Doméstica, Lavagem/ Enxágue e Centrifugação com easy clean e filtro fiapos - Características Adicionais: Tampa Abertura Frontal/Sistema De Lavagem/Funções - Voltagem: 110 V- Material Cesto: Aço Inoxidável	unidade	03	1.883,33	5.649,99

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.649,99 (cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 10/12/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 10 de dezembro de 2025.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Educação.

FRANCIELE FORMIGARI
Franciele Eletro LTDA

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:4AA11143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 72/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DETENTORA: METALURGICA VITHORY LTDA.
CNPJ: 03.606.082/0001-00

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Material Copo: Aço Inoxidável Material Base: Aço Carbono; Capacidade: 10 L Potência Motor: 1,5 CV; Tensão Nominal: 127 Aplicação: Industrial; Material Hélice: Aço inoxidável; Material Tampa: Alumínio	unidade	20	695,00	13.900,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 10/12/2026.
Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 10 de dezembro de 2025.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Educação

DANIEL DE SOUZA FERREIRA
Metalurgica Vithory LTDA

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:B8C21842

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 75/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DETENTORA: SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 59.962.476/0001-56

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CAMINHA EMPILHÁVEL MATERIAL: alumínio, polipropileno injetado e tecido poliéster, medidas: Comprimento : 1.33m/ largura 54 cm/ altura 14 cm	unidade	30	183,33	5.499,90

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.499,90 (cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 10/12/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 10 de dezembro de 2025.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. De Educação

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA
Sonho Bom Enxovais Industria E Comercio Ltda

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:ECD0A4A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 76/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DETENTORA: L. MOHR LTDA.
CNPJ: 07.261.562/0001-38

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BANDEIRA DE CORAÇÃO DE JESUS Oficial Bordada Dupla Face tamanho 1,57x 2,25m , tecido poliéster, Ilhoses para fixação. Conforme modelo	unidade	07	138,00	966,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 10/12/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 10 de dezembro de 2025.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Educação

HERCULANO DE CARVALHO JUNIOR
L. Mohr LTDA

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:9F37D50F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 79/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DETENTORA: ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA.
CNPJ: 58.543.909/0001-76

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
FORNO ELÉTRICO Aplicação: Doméstica; Voltagem: 127 V Capacidade: 70 L; Potência: 1.750 W; Cor: Inox Material Externo: Aço; Comprimento: 40 CM; Largura: 57 CM; Profundidade: 39,80 CM; Características Adicionais: Luz Piloto/ Resist. Blindada/ Prateleiras Removível	unidade	06	1.106,67	6.640,02

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 6.640,02 (seis mil e seiscentos e quarenta reais e dois centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 10/12/2026.
Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 10 de dezembro de 2025.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Educação.

VANIELE BRAGA DE OLIVEIRA
Angular Solucoes em Distribuicao LTDA

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:39829D66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 80/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DETENTORA: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA.
CNPJ: 35.231.746/0001-90

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
FREEZER Tipo: Horizontal; Capacidade: 534 L; Quantidade Tampas: 2; Sistema Degelo: Automático; Cor: Branca;Temperatura Operação: -18 E -25°E +1 E +5° °C; Tensão Alimentação: 110/220 V Características Adicionais: Dupla Ação, Dreno Frontal e 4 Rodízios	unidade	08	3.987,50	31.900,00
PROJETOR MULTIMIDIA. 3000 Lúmens, WXGA (Wide Screen), HDMI, Branco, Bivolt ntrole por rádio Projeção Características especiais: Sistema de arrefecimento integrado Sistema de arrefecimento integrTecnologia de conectividade: HDMI HDMI Resolução do visor: 1280 x 800	unidade	10	740,00	7.400,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 10/12/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 10 de dezembro de 2025.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. De Educação

PEDRO YAGO OLIVEIRA MOREIRA
Gadita Comercio De Produtos Permanentes E De Consumos LTDA

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:A59499D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº83/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 83/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO..

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DETENTORA: GE ALVITRE COMER.VAREJISTA DE ART. DE PAPEL. LTDA.
CNPJ: 07.180.489/0001-70

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CORDA Material: Polietileno Tipo: Torcida (3 Pernas) Diâmetro: 24 MM Ponto Ruptura: 2.100 KGF Aplicação: Exercício Físico	unidade	10	19,80	198,00
JOGO 4 EM 1 (XADREZ, LUDO, DAMA E TRILHA) Acondicionado em estojo em madeira MDF, madeira de engenharia, plástico, Tamanho do tabuleiro 27x27 cm, com tampa de deslizar.	unidade	100	53,99	5.399,00
PETECA Material Base: Borracha Sintética Tamanho: Único Tipo Pena: Natural Cor Pena: Branca Tipo: Oficial Características Adicionais: Com Amortecedo	unidade	100	14,74	1.474,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 7.071,00 (sete mil e setenta e um reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 10/12/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 10 de dezembro de 2025.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. De Educação

CASSIA ABREU BARBOSA
GE Alvitre Comer.Varejista De Art. De Papel. LTDA.

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:B246CBC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO.
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório 051/2025, Concorrência Eletrônica nº 007/2025 – O prefeito Municipal, EVALDO PAULO DOS REIS, no uso de suas atribuições, resolve: HOMOLOGAR/ADJUDICAR o Processo Licitatório nº 055/2025, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de pessoa empresária para execução de pavimentação de vias públicas no bairro Manuel da Frota, município de Corinto - MG; procedimento licitatório com critério de menor preço (ART. 6, XXXVIII, "a", da lei 14.133/2021), no regime de empreitada por preço unitário (art. 6, XXVIII, da lei 14.133/2021), com recurso através de convênio e contrato de repasse MTUR 977051/2025 - operação 1100969-10, firmado com a Caixa Econômica Federal. - Proponente(s) Vencedora(s): CALDEIRA LOCACOES E SERVICOS LTDA -29.988.275/0001-67.

Valor total: R$ 329.860,96(trezentos e vinte e nove mil e oitocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

Corinto, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:A2920F24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 306, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

I. Carina Fernanda Lopes de Araújo - 05 dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de dezembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:CBB4B6E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 095/2024
Processo nº: 103/2023
Pregão Presencial nº: 037/2023
Contrato nº: 095/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratada: Posto de Combustível Rio Manso Ltda.
CNPJ n°: 04.213.721/0001-30
Objeto do contrato: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.
Objeto do Termo Aditivo: Renovação do contrato (saldo e vigência até 31/12/2026)
Valor do aditivo: R$ 1.303.767,74 (um milhão, trezentos e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
Data da Assinatura: 10/12/2025
Data da nova vigência: 31/12/2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:94CC87C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1059 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Cristiano Otoni, aprovado pela Lei Municipal nº 796/2015, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cristiano Otoni por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal nº 796 de 24 de junho de 2015, mantidas e observadas todas as diretrizes, metas e estratégias constantes do referido Plano.

Art. 2º. Permanecem em vigor as diretrizes, metas e estratégias previstas no PME até a elaboração e aprovação de novo Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, até o final do segundo semestre de 2026, o Projeto de Lei contendo o novo Plano Municipal de Educação, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Cristiano Otoni, 10 de dezembro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:201B7A93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 42/2025, CONCORRENCIA 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 39/2025 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **PAS SERVIÇOS LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 16,31% ao contrato no valor de R$ 22.809,14 (vinte e dois mil oitocentos e nove reais e quatorze centavos) - na "cláusula segunda - Do Valor" do contrato supracitado, passando o valor global do contrato a ser de R$ 169.609,14 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e nove reais e quatorze centavos). D**ata da assinatura**: 11/12/2025.
Cristiano Otoni, 11/12/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:FAB0BCD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 30/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 01/2025 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **HYDROBAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação da Ata supracitada, bem como renovação de seus respectivos quantitativos, mediante alteração da "cláusula terceira– Da vigência", passando este a viger até 02/01/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 11/12/2025.

Cristiano Otoni, 11/12/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:BF6949DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 30/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 02/2025 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **DOUGLAS MARINHO ANK 05819752600. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação da Ata supracitada, bem como renovação de seus respectivos quantitativos, mediante alteração da "cláusula terceira– Da vigência", passando este a viger até 02/01/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 11/12/2025.

Cristiano Otoni, 11/12/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:331263EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022 – DISPENSA 13/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2023 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **LACI TAVARES DA SILVA. Objeto:** Este Termo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 30/12/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 11/12/2025.
Cristiano Otoni, 11/12/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C0753C63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 43/2025, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA. Objeto:** Aquisição de um (01) veículo (ônibus) zero km, para transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme valores apurados na sessão de apuração do respectivo processo que é de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais). **Data da Assinatura:** 10/12/2025. **Vigência:** 12 meses.

Cristiano Otoni, 10/12/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:6B88C776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de herbicida para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo: **01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. **Data:** 27/11/2025. **Valor:** R$ 4.726,00. Prazo: **Parte: GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.979.792/0001-09.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:22E3C2EE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 090/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

Objeto:disponibilização de uso do software on-line que permite ao CONTRATANTE operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.616, 02 de dezembro de 2010. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online. **Dotação Orçamentária: 02.04.01.04.131.0202.2018.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-137**. **Prazo:** 60 (sessenta) meses a partir da assinatura. **Valor Mensal:** R$ 710,10. **Valor Total:** R$ 42.606,00. **Data:** 27/11/2025. **Parte: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.513.859/0001-01.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:CF90DE38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Objeto: Fica incluído no Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo
Secretário Municipal de Saúde, senhor Raphael Dumont Schlegel, brasileiro, solteiro, inscrito no
CPF sob o nº 014.xxx.xxx-56 e C.I. nº MG-12.xxx.xx7, com endereço profissional na Avenida do
Contorno, nº 46, Bairro Tibira, Curvelo/MG, CEP: 35792-074 – Telefone: (38) 3722-3279, e-mail:
saude@curvelo.mg.gov.br; Fica remanejado da Secretaria Municipal de Educação o valor de
R$380,00, para a Secretaria Municipal de Saúde; Fica incluído na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO
OBJETO, a Secretaria Municipal de Saúde; Fica incluído na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, subitem 12.6, os servidores da Secretaria Municipal
de Saúde, responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do
Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que
surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da CONTRATADA; Fica
incluída no Contrato a seguinte dotação orçamentária
02.09.02.10.301.1003.2115.3.3.90.30.00.1.600.000.0000 - 758 – Saúde – Data 02/12/2025 –

Parte: COMÉRCIO DE PLACAS TRÊS MARIAS LTDA. - ME – CNPJ n° 35.871.678/0002-05.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2C91138F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.459, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão das Políticas de Saúde do Município
3.1.90.11.00 693 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$90.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$90.000,00
10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação
3.1.90.11.00 712 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBSs
3.1.90.11.00 737 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$663.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$658.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$5.000,00
3.1.90.13.00 738 Obrigações Patronais R$230.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$230.000,00
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.1.90.11.00 752 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção dos Serviços de Atendimento Ambulatorial
3.1.90.11.00 809 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$90.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$90.000,00
10.302.1005.2121 Manutenção Serviços de Fisioterapia
3.1.90.11.00 840 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$14.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$14.000,00
10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento
3.1.90.04.00 897 Contratação por Tempo Determinado R$151.600,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$151.600,00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde – Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00 960 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$25.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$25.500,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00 977 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$71.660,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$71.660,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.04.00 1105 Contratação por Tempo Determinado R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.2707 Nossa gente
08.122.2707.2327 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
3.1.90.11.00 1453 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$7.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.244.0408.2330 Procadsuas
3.1.90.04.00 1470 Contratação por Tempo Determinado R$5.718,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$5.718,00
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.2707 Nossa gente
08.245.2707.2332 Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade
3.1.90.11.00 1507 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$27.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$24.000,00
1.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$3.000,00
TOTAL: R$1.405.478,00
Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2105 Manutenção Conselho Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 691 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
10.122.1002.2108 Gestão das Políticas de Saúde do Município
3.3.90.30.00 699 Material de Consumo R$25.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$25.500,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBSs
3.1.90.04.00 736 Contratação por Tempo Determinado R$156.600,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$5.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$151.600,00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde
3.1.90.04.00 768 Contratação por Tempo Determinado R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00

10.301.1003.2348 Manutenção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Públicos
4.4.90.51.00 783 Obras e Instalações R$111.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$111.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção dos Serviços de Atendimento Ambulatorial
3.1.90.04.00 808 Contratação por Tempo Determinado R$60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$60.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.39.00 860 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores de Saúde
3.3.90.39.00 870 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$230.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$230.000,00
3.3.90.92.00 872 Despesas de Exercícios Anteriores R$71.660,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$71.660,00
3.3.93.39.00 873 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$200.000,00
4.4.50.42.00 876 Auxílios R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento
3.3.90.40.00 907 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$12.000,00
3.3.93.39.00 909 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
10.302.1005.2314 Manutenção Centro Especialidades Odontológicas
3.1.90.11.00 912 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
3.3.90.30.00 917 Material de Consumo R$13.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$13.000,00
10.302.2716 Implantação do Posto de Coleta Hemominas
10.302.2716.1112 Implantação do Posto de Coleta Hemominas
4.4.90.51.00 943 Obras e Instalações R$81.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$81.000,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.1.90.11.00 947 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$14.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$14.000,00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde – Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 966 Material de Consumo R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.04.00 976 Contratação por Tempo Determinado R$90.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$90.000,00
3.3.90.40.00 987 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.1.90.16.00 1008 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2335 Departamento da Juventude Curvelana
3.1.90.04.00 1421 Contratação por Tempo Determinado R$7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$7.000,00
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.2707 Nossa gente
08.245.2707.2332 Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00 1512 Material de Consumo R$3.000,00
1.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$3.000,00
3.3.90.40.00 1515 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$29.718,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$29.718,00
TOTAL: R$1.405.478,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2025.

Curvelo, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:1B54CCDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.460, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.11.00 1191 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$700.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$700.000,00
TOTAL: R$700.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$700.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2025.

Curvelo, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:6B069BE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.461, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, a fonte de recursos 2.604.000.0000 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, na dotação orçamentária 02.09.02.10.305.1001.2126.3.1.90.11.00, ficha 977.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00 977 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$81.500,00
2.604.000.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias R$81.500,00
TOTAL: R$81.500,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$81.500,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2025.

Curvelo, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:9804DE35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
10/12/25	62525-6 - Fundeb	R$ 549.496,14

Curvelo, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4955FC21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 660, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente dasque lhesão conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação para corrigir erromaterial no Decreto nº 660, de 02 de dezembro de 2025, publicadono site oficial da AMM no dia 04 de dezembro de 2025, dado os seguintes erros materiais: 1) No primeiro "considerando", deve constar "Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025" em vez de " Emenda Constitucional nº 139, de 2025"; 2) No segundo "considerando", deve ser eliminado um dos "referidos" utilizados, de modo a evitar redundância no texto e melhorar a sua coesão, lendo-se "Considerando que a referida Emenda Constitucional mantém desvinculadas 30% das receitas referidas, de 31 de dezembro de 2025 até 1º de janeiro de 2027"; 3) Em razão da vigência da Emenda Constitucional nº 136/2025 ter se dado em dada pretérita à publicação do decreto em comento, o Decreto nº 660, de 02 de dezembro de 2025, passa a ter efeitos retroativos conforme nova redação conferida ao seu artigo 3º. Ante o exposto, é a presente retificação para alterar o teor do Decreto nº 660, de 02 de dezembro de 2025.

Fica republicado o Decreto nº 660, de 02 de dezembro de 2025, o qual mantém a mesma redação, retificando apenas as disposições destacadas conforme explicitado acima:

DECRETO Nº660, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 173, de 03 de abril de 2024,e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025, a qual alterou a redação do artigo 76-B da ADCT de modo a desvincular, até 31 de dezembro de 2026, 50% das receitas municipais relativas a impostos, contribuições, taxas e multa já instituídos ou que vierem a ser criadas até a referida data;

Considerando que a referida Emenda Constitucional mantém desvinculadas 30% das receitas referidas, de 31 de dezembro de 2025 até 1º de janeiro de 2027;

Considerando o Decreto Municipal nº 173, de 03 de abril de 2024, que "Desvincula 30% (trinta por cento) das receitas de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes, até 31 de dezembro de 2032, de órgãos, entidades, fundos ou despesa de que trata o artigo 76-B do ADCT da Constituição Federal, e dá outras providências";

Considerando a determinação exarada pelo Secretário Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º, caput, do Decreto nº 173, de 03 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, as receitas dos Municípios relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, de acordo com os seguintes percentuais:
I – 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e

II – 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 2º. As demais disposições doDecreto nº 173, de 03 de abril de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 10 de setembro de 2025, data referente à publicação da Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025.

Diamantina/MG, 02 de dezembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A64C7C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2025

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando aperfeiçoar a prestação dos serviços de Polícia Judiciária, que culminará na manutenção da ordem e da defesa social no Município de Diamantina/MG, conforme Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

VIGÊNCIA: 38 meses

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:C524B25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
PARECER DE REVALIDAÇÃO — FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE DIAMANTINA

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio e Políticas Culturais de Diamantina torna pública a aprovação da Revalidação do Título de Patrimônio Cultural Imaterial da Festa do Divino Espírito Santo de Diamantina, inscrita no Livro de Registro das Celebrações sob nº 01/2014, conforme deliberação unânime em sessão ordinária de 05 de novembro de 2025.
A manifestação permanece registrada como bem cultural imaterial do Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.860/2014.
Diamantina, 09 de dezembro de 2025.

ALBERIS VINÍCIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:BE8848B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
PARECER DE REVALIDAÇÃO — GUARDA ROMANA DE DIAMANTINA

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio e Políticas Culturais de Diamantina comunica a aprovação da Revalidação do Título de Patrimônio Cultural Imaterial da Guarda Romana de Diamantina, inscrita no Livro de Registro das Celebrações sob nº 02/2014, conforme deliberação em sessão ordinária de 05 de novembro de 2025.
O bem permanece reconhecido como parte essencial da identidade cultural de Diamantina, nos termos da Lei Municipal nº 3.860/2014.
Diamantina, 18 de novembro de 2025.

ALBERIS VINÍCIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:BB7BAB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
PARECER DE REVALIDAÇÃO — MODO DE FAZER O BOLO DE ARROZ DE DIAMANTINA

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio e Políticas Culturais de Diamantina divulga que deliberou, em 04 de dezembro de 2025, pela aprovação da Revalidação do Título de Patrimônio Cultural Imaterial do Modo de Fazer o Bolo de Arroz de Diamantina, inscrito no Livro de Registro dos Saberes sob nº 01/2014.
O bem cultural permanece oficialmente reconhecido e salvaguardado como patrimônio vivo da municipalidade, em observância à Lei Municipal nº 3.860/2014.
Diamantina, 09 de dezembro de 2025.

ALBERIS VINÍCIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:A4380A81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 014/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: ALGAR TELECOM S/A, CNPJ 71.208.516/0001-74. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Vigência: 25/12/2025 a 25/12/2026. VALOR ESTIMADO: R$ 15.689,28 (Quinze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos). Dotação Orçamentária: 01.001.001. 01.122.0001.2003 – Ficha 26 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Divinópolis, 11 de dezembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8E0BA70

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-181 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

•

Nomeia Gessica Caroline Gomes zLopes no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Walmir Ribeiro.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:
Art. 1º Fica nomeada Gessica Caroline Gomes Lopes no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Walmir Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2025.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F09F663F

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-182 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

•Exonera Randal Wender Pereira do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Israel da Farmácia.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Randal Wender Pereira do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Israel da Farmácia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E322699

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-183 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

•

Nomeia Randal Wender Pereira no cargo de Assessor da Presidência – Chefe de Gabinete da Presidência – em substituição à Marcela Cristino Knup, durante o seu período de licença maternidade.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Randal Wender Pereira no cargo de Assessor da Presidência – Chefe de Gabinete da Presidência – em substituição à Marcela Cristino Knup, durante o seu período de licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:895B7764

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-184 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

•Exonera Dayron Aparecido dos Santos do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Israel da Farmácia.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Dayron Aparecido dos Santos do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Israel da Farmácia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3B1F115

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 148ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

Ata da 148ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, realizada aos vinte e oito do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9:03 h, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, 5º andar, Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José – Divinópolis/MG. **Item 01 – Abertura realizada pelo Secretário de Meio Ambiente e Cuidado Animal, Sr. Danilo Teixeira Moraes.** Constatado o quórum regimental, deu-se início à reunião com a presença dos seguintes conselheiros: Sra. Valdirene Gomes da Silva (vice-presidente do CODEMA e conselheira suplente representando a SEMAC), Sr. Rafael Virginíssimo de Paula e Silva (SEPLAG/suplente), Sr. Ewerton Carlos da Silva (SEMDES/suplente), Sr. Rodrigo Álvares de Assis (SEMSUR/ titular), Sr. Victor Rodrigo de Sousa Moreira (SETTRANS/ titular), Sr. Gustavo Guimarães de Oliveira (Gabinete do Prefeito/efetivo), Sr. Albênio Morais Caldas (SEMAG/titular), Sr. Diogo Tavares Cardoso (COPASA/suplente), Sr. Rodrigo Marques Ribeiro Lisboa (48º Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Minas Gerais/titular), Sra. Danusa de Oliveira Gontijo (CREA/ titular), Clever Greco Magalhães (Sindicato Rural/titular), Fabiana Ferreira dos Santos (SEMUSA/titular), e Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular). O presidente iniciou a plenária cumprimentando e dando as boas-vindas aos conselheiros e convidados presentes. Informou que as gravações de áudio desta e das reuniões anteriores poderão ser disponibilizadas mediante solicitação formal. Acrescentou, ainda, que está sendo desenvolvido um canal digital para que o conselho tenha acesso às deliberações, atas e demais documentos pertinentes. Foi justificada pela secretária executiva do CODEMA, Anna Marcelos, a ausência do titular e suplente representantes da FIEMG. **Item 02 – Análise das Atas.** O presidente iniciou sua manifestação esclarecendo que a deliberação sobre a ata deveria ser realizada, a princípio, pelos conselheiros que participaram da reunião correspondente. Nesse momento, o conselheiro Sr. Adriano Guimarães apresentou ponderação, ressaltando que, conforme comunicação prévia encaminhada por e-mail aos membros do Conselho, não há previsão regimental que restrinja a discussão da ata apenas aos presentes na reunião. Em resposta, o presidente registrou entender como incoerente que conselheiros ausentes opinem sobre a ata, mas afirmou não se opor à participação destes na deliberação, desde que tal contribuição seja devidamente formalizada. Na sequência, reforçou a importância da criação de uma plataforma

digital destinada a disponibilizar aos conselheiros todos os documentos deliberados pelo CODEMA, tais como áudios das reuniões e cópias das atas, destacando que, atualmente, esses materiais são compartilhados por e-mail, mas que a proposta é profissionalizar esse processo. O presidente acrescentou que a prática de gravação em áudio das reuniões constitui importante instrumento de transparência, já consolidado na rotina do Conselho. Por fim, abriu espaço para que os conselheiros presentes na última reunião se manifestassem acerca da ata correspondente. Aberta a palavra aos conselheiros, não houve objeção quanto a ata da 147ª reunião. Subsequente, o conselheiro Sr. Adriano Guimarães registrou que, embora não tenha estado presente na última reunião, encaminhou por e-mail suas considerações acerca da respectiva ata e solicitou que tal manifestação fosse formalmente consignada. Em sua declaração, expôs o seguinte: *"Manifesta-se preocupação quanto à forma pela qual foram aprovadas, no item 'Assuntos Gerais', as intervenções previstas no entorno do local conhecido como 'Lagoa do Sidil', especialmente em razão da inexistência de pareceres que, regimentalmente, subsidiam as deliberações do plenário diante de proposições apresentadas. Cabe destacar que não foi apresentada menção à forma como será conduzida a canalização do trecho ainda existente do córrego que tem origem na lagoa e encontra galeria logo à frente, cujas dimensões já se mostraram insuficientes diante do volume recebido, sobretudo em períodos de chuva. Ressalte-se, ademais, que há a junção desse curso d'água com outro, nas proximidades da Rua Maranhão com a Avenida Divino Espírito Santo, ponto em que a saturação do sistema resulta em inundações na Rua Salinas, em especial no trecho compreendido entre as ruas Maranhão e Amazonas. De modo particular, causa apreensão a aprovação relativa à abertura da Avenida Divino Espírito Santo, em área reconhecida por problemas históricos de drenagem e alagamentos, precisamente em trecho contíguo a algumas das intervenções ora aprovadas e em local que desempenhava função de amortecimento quando do transbordamento da mencionada lagoa".* O presidente solicitou que demais tratativas sobre o assunto fossem tratados em assuntos gerais.

Item 03 – Análise de Processo Administrativo para Regularização de Intervenção em Área de Preservação Permanente. Requerente: Lorene Rezende. Processo Administrativo para regularização de intervenção realizada em área de preservação permanente – APP, sem supressão de cobertura vegetal nativa. Local da intervenção à Av. do Contorno, 1294 Bairro Esplanada (Lote 309, Quadra 042, Zona 33) Divinópolis/MG. Parecer GIF/SEMAC nº 056/2025, Parecer Técnico nº 013/2025, referente ao Protocolo Geral nº 26390/2024. Sugestão pelo Deferimento. O conselheiro Adriano Parreira solicitou destaque para esclarecer dúvida referente ao processo em análise, questionando se a intervenção trata-se de reforma da área estrutural de imóvel situado em área de inundação do Rio Itapecerica e se no local há uma área de aterro. A engenheira agrônoma da SEMAC, Ana Carolina Castro, responsável pela análise, confirmou que sim e esclareceu que posteriormente detalhes mais aprofundados sobre esta situação do imóvel estar na área de máxima cheia, será realizado pelo setor responsável da Prefeitura. Sem mais destaques, o processo foi submetido à votação, sendo aprovado por 11 (onze) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário, proferido pelo conselheiro Adriano Parreira, que justificou seu voto desfavorável em razão de o imóvel estar localizado em área inundável. **Item 04 – Análise de Processo Administrativo para Supressão de vegetação com Movimentação de Terra.** Requerente: R.N. Empreendimentos e Participações Societárias Ltda. Processo Administrativo para supressão de vegetação com movimentação de terra. Lote 400, quadra 035, zona: 03 Avenida Autorama, n° 650 – Bairro Fazenda do Catalão - Divinópolis – CEP 35.501-221. Parecer GIF/SEMAC nº 053/2025, Parecer Técnico nº 014/2025, referente ao Protocolo Geral nº 31220/2025. Sugestão pelo Deferimento. O conselheiro Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular), solicitou destaque para sugerir a complementação da Condicionante nº 05 do PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora), de modo a constar que o relatório a ser entregue não deverá ser composto apenas por texto, mas também por imagens que comprovem o cumprimento do referido projeto. O técnico Henrique Rodrigues, da SEMAC, um dos responsáveis pela análise do processo, esclareceu que, pela forma como a condicionante foi apresentada, pressupõe-se que as fotografias são requisito obrigatório. Não havendo outros destaques, o processo foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes**. Item 05 – Análise de Processo Administrativo para Licença de Instalação.** Requerente: Walter Diniz Gomes. Processo Administrativo para Licença de Instalação Bairro Residencial Village. Lugar denominado "Fazenda dos Fontes", rua Grande Distrito de Santo Antônio dos Campos, Divinópolis/MG. Parecer GIF/SEMAC nº 054/2025, Sugestão pelo Indeferimento. Parecer Técnico nº 015/2025, referente ao Protocolo Geral nº 13791/2025, Sugestão pelo Deferimento. O conselheiro Clever Greco Magalhães (Sindicato Rural/titular) solicitou destaque, sugerindo que fosse requerida a emissão de Licença Prévia concomitantemente à Licença de Instalação, tendo em vista que a Licença Prévia anteriormente expedida encontra-se vencida. O conselheiro destacou que o requerimento inicial da Licença Prévia ocorreu durante o período da pandemia e que a análise do processo permaneceu paralisada na Prefeitura por tempo considerável, fatores que podem ter contribuído para o vencimento da referida licença. O conselheiro Rodrigo Marques Ribeiro Lisboa (48ª OAB/titular) manifestou-se contrariamente à proposta, argumentando que, do ponto de vista jurídico, não é possível deferir a Licença de Instalação sem a vigência da Licença Prévia. Ressaltou ainda a importância de verificar se os estudos apresentados foram realizados antes do vencimento da Licença Prévia, pois, caso positivo, tais estudos poderiam subsidiar o pedido. A fim de complementar o exposto, o engenheiro agrônomo Henrique Rodrigues, da SEMAC, um dos responsáveis pela análise do processo, esclareceu que o Setor de Políticas Urbanas da Prefeitura concluiu a análise em 2017 e, em seu entendimento, o empreendimento, conforme apresentado na Licença Prévia, é viável para fins de parcelamento do solo. O gerente da Interface Jurídica da SEMAC, Pabloneli Vidal de Souza, manifestou-se esclarecendo que, sob o ponto de vista jurídico, o vencimento da Licença Prévia impediria a aprovação da Licença de Instalação. Contudo, reconheceu que houve morosidade no trâmite do processo junto à Prefeitura, fato que prejudicou o empreendedor. Diante disso, informou que retificou seu parecer, anteriormente pelo indeferimento, para manifestação favorável ao deferimento, em consonância com o parecer técnico. O engenheiro civil Érico de Bessa Ribeiro, da SEMAC, um dos responsáveis pela análise do processo complementou informando que o processo foi direcionado à Gerência de Regularização Ambiental no final de 2024 e que, embora esteja em análise há vários anos, o trâmite não permaneceu integralmente nesta gerência, mas percorreu outros setores da administração municipal. O conselheiro Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/titular) também solicitou destaque, propondo a alteração da condicionante imposta, de modo que o requerente realize o plantio do dobro de mudas, adotando-se a proporção 1:2 em relação à recomendação constante do parecer técnico. Justificou sua proposta ressaltando que, ao longo do tempo, parte das compensações ambientais tende a se perder, o que pode comprometer o equilíbrio da compensação originalmente prevista. A conselheira Danusa de Oliveira Gontijo (CREA/titular) ponderou que a duplicação da quantidade de mudas plantadas poderia comprometer a área destinada ao plantio, considerando a necessidade de maior espaço adequado para o desenvolvimento das árvores. Acrescentou que o empreendedor não deve apenas realizar o plantio, mas também apresentar relatórios à Prefeitura comprovando o desenvolvimento das mudas, e que, em caso de mortalidade, é obrigatória a reposição. Não havendo outros destaques, foi iniciada a votação da proposta de alteração da condicionante referente à compensação ambiental na proporção 1:2, a qual não foi aprovada, registrando-se 9 (nove) votos contrários e 3 (três) votos favoráveis proferidos pelos conselheiros Sr. Rafael Virginíssimo de Paula e Silva (SEPLAG/suplente), o Sr. Diogo Tavares Cardoso (COPASA/suplente) e pelo Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular). Na sequência, o processo foi submetido à votação quanto à sua aprovação geral, sendo aprovado por 11 (onze) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário do Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular). **Item 06 – Análise de Processo Administrativo para Licença Prévia.** Requerente: Espólio de Mário de Freitas Gontijo. Processo Administrativo para Licença Prévia do Condomínio Horizontal Fechado Imperium Golden. Local da intervenção ao Lugar denominado Gleba 430, zona 015, sub-lote 000, situada no Lugar Denominado "Córrego do Barro e Fazenda do Cemitério". Parecer GIF/SEMAC nº 052/2025 Sugestão pelo Deferimento. Parecer Técnico s/n, Sugestão pelo Indeferimento. Referente ao Protocolo Geral nº 38772/2024. Newton Gontijo

Sampaio, analista ambiental da SEMAC, responsável pela análise técnica do processo, solicitou destaque para apresentar esclarecimentos relativos ao parecer elaborado. Esclareceu que, no âmbito do presente processo, foi emitido um primeiro parecer técnico e um segundo, revisado. Não houve emissão de três pareceres técnicos. Ressaltou ainda que pareceres técnicos que compõem processos apreciados pelo CODEMA se tratam de pareceres técnicos sugestivos, e não conclusivos. E que, pareceres técnicos encaminhados ao CODEMA não "aprovam" nem "desaprovam" algo. Os mesmos são pareceres técnicos sugestivos ao CODEMA, para orientá-lo nas suas decisões. Destacou que toda análise técnica contém intrinsecamente algum elemento de subjetividade e não há pessoalidade na referida análise. Solicitou vênia ao Conselho e apontou que conforme apontado no escopo do parecer jurídico ''item 2'', houve um equívoco quanto à nomenclatura do ato efetuado. No que se refere ao apontamento levantado no escopo do parecer jurídico ''item 2.5'', esclareceu que quanto a comunicação ter se dado por e-mail pessoal, até o momento todas as comunicações relativas a CODEMA se dão por e-mail, que não há, até o momento, protocolo estabelecido pelo setor quanto às referidas comunicações. Ressaltou que não houve exposição de quaisquer dados sigilosos e pessoais, não houve violação da LGPD, nem foi causada qualquer insegurança jurídica, enfraquecimento de hierarquia ou credibilidade da governança, nem geração de prejuízos financeiros ao erário por danos à imagem e moral de terceiros. No que se refere ao apontamento levantado no escopo do parecer jurídico ''item 3.2'', explicou que solicitou para a sua chefia imediata (Gerência de Regularização Ambiental) que requisitasse à Diretoria de Políticas Urbanas (DPU) manifestação acerca da viabilidade prévia do empreendimento, no âmbito da sua competência, para que o analista pudesse concluir a análise técnica do processo e emitisse parecer sugestivo. Em relação ao apontamento levantado no escopo do parecer jurídico ''itens 3.2 e 3.3'', esclareceu que a Diretoria de Políticas Urbanas (DPU) encaminhou manifestação sobre o empreendimento, havendo necessidade de complementação de informações. Diante disso, foi solicitada à chefia imediata a requisição de esclarecimentos à DPU. Em resposta formal, por meio da tarefa CI-24994-2025, a chefia informou que os pareceres da DPU não sofreriam alterações e determinou a continuidade da análise do processo. Assim, não houve falha de comunicação interna, mas sim decisão administrativa de prosseguir com a análise sem novos esclarecimentos. Cumprindo a determinação, este analista deu continuidade à análise técnica e concluiu o parecer. Dando continuidade, foi apresentado esclarecimento sobre escopo do parecer jurídico ''itens 4 e 12'', o analista ambiental esclareceu que não houve erro factual, pois o parecer técnico não apontou a existência da Rua Tedinho Alvim como irregular, mas apenas indicou que o trecho adjacente ao empreendimento não está regularizado, visto que a Lei Municipal nº 4.903/2000 trata apenas da mudança de nome de outro segmento da via, distinto daquele em análise. Em sequência, o analista ponderou sobre o apontamento levantado no escopo do parecer jurídico ''item 5'', o qual explanou que não houve mudança de opinião quanto à análise da Reserva Legal. O parecer técnico indica que a avaliação sobre eventual desnecessidade de Reservas Legais é de competência do departamento jurídico, enquanto a análise de destinação de áreas para equipamentos públicos, praças e áreas verdes compete à Diretoria de Políticas Urbanas e demais órgãos competentes, sendo ambos os pontos devidamente diferenciados. Quanto ao apontamento levantado no escopo do parecer jurídico ''item 8'', o analista esclareceu que o relatório técnico sobre o vazamento sanitário já havia sido elaborado e encaminhado à chefia, constando no parecer técnico. Ressaltou que o cargo efetivo de Analista Ambiental, o qual ocupa, não possui estrutura, equipamentos ou treinamento específicos para execução de atividades de coleta de amostras, análise de qualidade ambiental, fiscalização de fontes poluidoras e delimitação de áreas degradadas, sendo estas competências exercidas pelos fiscais municipais credenciados. No cumprimento de suas funções, o analista realiza apenas a análise técnica de solicitações ambientais e reporta à chefia quaisquer situações passíveis de fiscalização, para que as providências cabíveis sejam tomadas. Destacou ainda que eventual alteração desse procedimento exigiria normatização, treinamento, estrutura e definição expressa de atribuições. Por fim, o analista apresentou esclarecimentos a cerca do apontamento levantado no escopo do parecer jurídico ''item 16'', onde evidenciou que não há divergências relevantes nos documentos da COPASA mencionados no parecer técnico. A DTB do "Bairro Liberdade II" e a do "CHF Imperium Golden" apresentam informações consistentes sobre empreendimentos vizinhos e a destinação final dos efluentes, ambos encaminhados à ETE Itapecerica Divinópolis. Portanto, eventual "questão sanitária" apontada no parecer jurídico já se encontra esclarecida, não havendo inconsistências que possam comprometer a análise ou a liberação da licença. Findados os destaques apresentados pelo servidor, o conselheiro Clever Greco Magalhães (Sindicato Rural/titular) solicitou a palavra para apresentar suas considerações. Informou residir nas proximidades do bairro Liberdade e que realizou visita ao local objeto da análise, não tendo constatado qualquer anormalidade na área onde o empreendedor pretende realizar o parcelamento do solo. Ressaltou que o vazamento de efluente mencionado pelo analista trata-se de uma questão operacional e pontual, não devendo constituir impedimento para a aprovação do empreendimento. Acrescentou que as discussões relativas à licença prévia devem restringir-se à análise da viabilidade do empreendimento, sendo que eventuais pendências relacionadas à regularização das vias do loteamento deverão ser tratadas e sanadas na fase de licença de instalação. Por fim, destacou que o parecer técnico a ser encaminhado para apreciação do Conselho não deve ser excessivamente extenso, devendo priorizar a objetividade, visto que relatórios demasiadamente longos podem aumentar a probabilidade de equívocos na análise. Encerrados os destaques, a palavra foi concedida ao conselheiro Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/titular), o qual manifestou que, em sua percepção, desde que integra o CODEMA, esta é a primeira ocasião em que se depara com um processo de tal complexidade, em virtude das divergências observadas entre as análises dos setores técnico e jurídico. Adriano destacou, ainda, sua insatisfação em razão de ato normativo instituído pela Prefeitura no final de 2024, por meio do qual a deliberação acerca da utilização dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente deixou de ser competência dos conselheiros do CODEMA, passando a destinação a ser definida exclusivamente por determinados setores da administração municipal. Ressaltou, conforme mencionado anteriormente pelo servidor Newton em sua manifestação, a importância da aquisição de instrumentos que favoreçam a execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria, acrescentando que tais instrumentos, bem como eventuais capacitações, poderiam ser custeados com recursos provenientes do referido fundo. O presidente do Conselho manifestou-se afirmando ser legítima a existência de divergências entre os pareceres emitidos pelos setores técnico e jurídico, ressaltando, contudo, que tais divergências serão tratadas internamente. Informou, ainda, que será desenvolvida uma nova forma de apresentação desses pareceres, de modo a promover maior alinhamento e concordância entre os dois setores. Manifestou ainda que futuramente irá propor a aquisição, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, de um sistema de gravação mais eficiente para as reuniões plenárias do CODEMA, de modo a permitir mais transparência em relação aos assuntos que são tratados pelo conselho. Na sequência, a engenheira agrônoma da SEMAC, Ana Carolina Castro, manifestou-se em relação a um dos destaques apresentados pelo conselheiro Clever Greco Magalhães (Sindicato Rural/titular), ressaltando que, embora a licença prévia seja de natureza mais simples em comparação às licenças de instalação e de operação, ainda assim requer uma análise criteriosa. Como exemplo, citou um caso anteriormente ocorrido em que um empreendedor teve o processo de loteamento inviabilizado já na fase de licença prévia, em razão de uma impossibilidade apontada pela Diretrizes Técnicas Básicas – DTB da COPASA. Sobre a viabilidade de acesso ao empreendimento Condomínio Horizontal Fechado Imperium Golden, destacou a importância da regularização das vias de acesso, considerando que, caso a rua proposta esteja localizada em terreno de propriedade particular, o titular do imóvel poderá não autorizar a utilização da área, o que resultaria na ausência de acesso ao referido condomínio. O presidente do Conselho manifestou que, sob o ponto de vista ambiental, não há objeção quanto à aprovação do empreendimento Condomínio Horizontal Fechado Imperium Golden, considerando que os estudos apresentados atendem às exigências legais vigentes. Ressaltou que, em relação ao vazamento de efluentes anteriormente detectado no local, a situação já foi devidamente sanada, conforme constatado por fiscal da SEMAC durante vistoria realizada na área. Sugeriu que, como condicionante para a aprovação e consequente tramitação do processo à fase de licença de instalação,

seja exigida do empreendedor a regularização da via de acesso ao empreendimento. Acrescentou, ainda, que, caso necessário, a COPASA deverá ser notificada para proceder ao redimensionamento da rede sanitária, a fim de prevenir a ocorrência de novos vazamentos de efluentes. Na sequência, o conselheiro Diogo Tavares Cardoso (COPASA/suplente) informou que, conforme disposto nas Diretrizes Técnicas Básicas – DTB nº 12978-0/2024, *"o empreendedor deverá realocar a rede coletora de esgoto existente no local e adequar a mesma ao seu projeto de esgotamento. O traçado da rede existente está em a anexo, juntamente com os pontos de lançamento".* Assim, esclareceu que, tão logo o empreendedor obtenha a licença para implantação do condomínio, será de sua responsabilidade executar as adequações e o redimensionamento da referida rede. Informou, por fim, que, assim que a COPASA tomou ciência do vazamento de efluentes, uma equipe técnica foi prontamente direcionada ao local para solucionar o problema. Danusa de Oliveira Gontijo (CREA/titular) questionou, diante de todas as manifestações apresentadas, qual seria efetivamente o objeto da votação, a fim de garantir que esta ocorresse de forma clara e objetiva. Em resposta, o analista Newton Sampaio Gontijo, responsável pela elaboração do parecer técnico do processo, esclareceu que a deliberação do Conselho deverá referir-se à viabilidade prévia do empreendimento, considerando que ainda permanece pendente a regularização da via de acesso e que o vazamento de efluentes identificado ocorreu em área de preservação permanente. Na sequência, o consultor ambiental responsável pela elaboração dos estudos do empreendimento, Fabrício Amaral, destacou que não é prática usual o setor ambiental da Prefeitura solicitar parecer da Diretoria de Políticas Urbanas na fase de licença prévia, visto que essa análise é realizada na etapa de licença de instalação, quando a referida diretoria apresenta as diretrizes a serem cumpridas para a viabilização do empreendimento. Acrescentou, ainda, que a Rua Tedinho Alvim não é a única via de acesso proposta, existindo também a Rua Cenira Manatta Soares, que permite acesso à gleba objeto da presente análise, ressaltando que o empreendedor, inclusive, realiza o pagamento de IPTU sobre toda a extensão dessa via. Dando prosseguimento, o presidente sugeriu a realização de votação conjunta referente aos processos administrativos de licença prévia constantes nas pautas 6 e 7, considerando que os empreendimentos são contíguos, pertencem ao mesmo empreendedor e apresentam as mesmas particularidades. Propôs, portanto, a aprovação das licenças prévias, condicionada à regularização, por parte do empreendedor, da via de acesso ao empreendimento por meio da Rua Tedinho Alvim, antes que seja protocolado o pedido de Licença de Instalação. Em seguida, as pautas 6 e 7 foram submetidas à votação quanto à sua aprovação geral, sendo aprovadas por 11 (onze) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção, enunciada pelo conselheiro Adriano Guimarães Parreira (UFSJ /titular). **Item 08 – Assuntos Gerais.** O Vereador do Município de Divinópolis, Vitor Costa, solicitou a palavra para obter maiores esclarecimentos acerca da intervenção realizada no entorno da Lagoa do Sidil e da canalização na Avenida Divino Espírito Santo. Informou que havia solicitado oficialmente algumas informações, porém, devido à morosidade dos trâmites formais, compareceu diretamente à reunião do CODEMA com o objetivo de obter esclarecimentos de forma mais célere. Relatou que teve acesso, por meio do Diário Oficial, à ata da reunião do CODEMA datada de 07/08/2025, na qual verificou que o conselho aprovou a limpeza da área ao redor da referida lagoa. Esclareceu que realizou pesquisa no Google Maps para analisar a situação do local antes da intervenção e, diante do que observou, questionou se havia sido realizado levantamento arbóreo e se este havia sido apresentado ao CODEMA para embasar a decisão. Perguntou, ainda, se a intervenção foi executada pela Prefeitura Municipal. Outro questionamento apresentado referiu-se a um imóvel situado próximo à Avenida Divino Espírito Santo, que foi demolido. O vereador indagou se a demolição foi realizada pela Prefeitura, se o imóvel era de propriedade particular e, caso afirmativo, se houve desapropriação ou se a Prefeitura realizou obras em imóvel particular. Por fim, questionou se houve parecer técnico e jurídico que embasasse a autorização da intervenção apresentada à plenária do Conselho. O presidente do Conselho esclareceu que, na plenária realizada em 07/08/2025, ocasião em que o referido tema foi abordado, foi informado ao colegiado sobre a existência de uma avenida já consolidada no entorno da Lagoa do Sidil, a qual necessita de melhorias em sua infraestrutura. Explicou que, por se tratar de uma via consolidada, não seria necessária a deliberação do CODEMA quanto à execução dessas melhorias, tendo o assunto sido apresentado apenas para fins de ciência do Conselho. Ressaltou que entre as intervenções previstas está a canalização do trecho remanescente da avenida, restando aproximadamente 48 metros para sua completa canalização, a qual somente será executada após a obtenção da respectiva outorga junto ao IGAM. Informou, ainda, que a limpeza apreciada pelo Conselho teve como finalidade exclusiva possibilitar a realização do levantamento topográfico da área, tendo em vista que a vegetação encontrava-se adensada, o que inviabilizava a execução do referido levantamento. Destacou que o empreendedor não estava autorizado a realizar a supressão de árvores protegidas ou imunes ao corte e que os estudos ambientais decorrentes do levantamento topográfico deverão ser posteriormente apresentados para análise e deliberação do CODEMA. Esclareceu, por fim, que o imóvel mencionado pelo vereador trata-se de propriedade particular e que sua demolição não foi executada pela Prefeitura. Em seguida, a engenheira agrônoma da SEMAC, Ana Carolina Castro, solicitou a palavra e manifestou que, embora não tenha participado da plenária realizada em 07/08/2025, tomou conhecimento do teor das deliberações ali tratadas, motivo pelo qual desejava obter alguns esclarecimentos. Destacou que, por se tratar de área de preservação permanente, o empreendedor deveria ter apresentado previamente os estudos ambientais, de modo que, com base neles, fossem emitidos os pareceres técnico e jurídico antes da execução de qualquer intervenção, como é de praxe. Ressaltou, ainda, que a limpeza realizada pelo empreendedor diverge do que foi deliberado na referida reunião. O presidente manifestou que os estudos ambientais ainda não foram apresentados pelo empreendedor e que os mesmos serão requeridos. **Item 09 – Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h25min, onde eu, Anna Caroline da Silva Marcelos, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Divinópolis, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA60352D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2025

– Pregão Eletrônico nº 123/2025 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de produtos de limpeza automotiva e baterias, a serem utilizados nos veículos leves, motocicletas, caminhões, máquinas de construção pertencentes à frota da prefeitura municipal de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termos de Referência do edital.

Data e horário da abertura da sessão pública: dia 05/01/2026 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: preletronico@gmail.com.

Divinópolis, dezembro de 2025.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92B018A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2025

– Pregão Eletrônico nº 149/2025 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445. Objeto: Aquisição de materiais para práticas de promoção à saúde, CRER e para implantação das oficinas pilates que serão realizadas no Centro de Atenção Psicossocial III – CAPS III – (Sersam), em atendimento às demandas oriundas de emendas impositivas destinadas à secretaria municipal de saúde, conforme

especificações e quantidades indicadas no Anexo I e Termos de Referência do edital.

Data e horário da abertura da sessão pública: dia 06/01/2026 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: preletronico@gmail.com.

Divinópolis, dezembro de 2025.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A81A2C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 105

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
298º	VIVIANE RAMOS DE JESUS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29D93BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 121

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	SANDRA MARIA DOS SANTOS MENDES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5612B589

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 34

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
56º	CAMILA RIBEIRO DINIZ BOAVENTURA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA246BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 135

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 18/12/2025 – Término: 15/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Belvedere.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 18/12/2025 – Término: 15/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Planalto I.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
303º	GISLANE APARECIDA ALEXANDRE
304º	CAMILA APARECIDA DA SILVA DE MELO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C95D1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 18/12/2025 – Término: 15/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
12º	LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA VILAÇA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72CE0578

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 44

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 18/12/2025 – Término: 15/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
57º	RAFAELLA GONTIJO DO NASCIMENTO SANTANA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B59FFA89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis/MG, 10 de dezembro de 2025.

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

236º Lugar – NÁDIA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO
237º Lugar – CRISTINA MOREIRA DUARTE
238º Lugar – SILVANA APARECIDA DOS SANTOS
239º Lugar – ROSILENE MARIA FERREIRA
240º Lugar – LAURENE DE FATIMA SILVA DO CARMO

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CED111A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.074/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Rosilei Aparecida Silva, matrícula 99043739/2, exonerada do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02/12/2025.
Divinópolis, 05 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B6C3F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: Município de Divinópolis-MG, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, representada por Sr. Igor Silva Cardoso, e Probar – Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa, representada por seu Presidente, Sr. Gustavo Henrique Rocha Bicalho.
OBJETO: Termo de Cooperação técnica entre os partícipes, para o desenvolvimento de ações culturais e de fomento ao comércio e turismo local, para realização de futuras edições da já sedimentada feira de gastronomia denominada "FEIRA ESSÊNCIA GASTRONÔMICA" e outros.
VIGÊNCIA: prorrogado até 31 de dezembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: dezembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47939353

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 07, de 28 de dezembro de 1991 - Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 116/2003 e considerando a alteração promovida nos termos da Lei Complementar Federal nº 218, de 24 de setembro de 2025, o *caput* do art. 39 da Lei Complementar nº 07, de 28 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos I-A ao IX-A, XI-A ao XIII-A, XV-A, XVI-A, XVIII-A, XX-A e mantendo-se a redação vigente dos incisos X, XIV, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII e XXIII:
"Art. 39. O serviço considera-se prestado, e o imposto devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I-A a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I-A - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 37;
II-A - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III-A - da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.04 da lista anexa;
IV-A - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V-A - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI-A - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII-A - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII-A - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX-A - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
...
XI-A - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XII-A - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XIII-A - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
...
XV-A - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVI-A - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
...
XVIII-A - do estabelecimento do tomador de mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XIX-A - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referirem o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XX-A - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa."
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o inciso V do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 07, de 28 de dezembro de 1991.
Divinópolis, 09 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE38CC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 250, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, que reestrutura a Previdência Municipal dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III do § 1º do art. 84 da Lei Complementar nº 126/06 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 84. (…)
§ 1º (…)
III - 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, dentre os servidores efetivos de carreira, em atividade ou já aposentados, com escolaridade mínima de segundo grau, escolhidos em assembleia geral coordenada pelo SINTRAM - Sindicato dos Trabalhadores Municipais

de Divinópolis e Região Centro-Oeste e pelo SINTEMD - Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal de Divinópolis - Minas Gerais."
Art. 2º O inciso III do § 1º do art. 88 da Lei Complementar nº 126/06 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 88. (…)
§ 1º (…)

III - 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, dentre os servidores efetivos de carreira em atividade ou já aposentados, com escolaridade mínima de segundo grau, escolhidos em assembleia geral coordenada pelo SINTRAM - Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região Centro-Oeste e pelo SINTEMD - Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal de Divinópolis - Minas Gerais."
Art. 3º Os incisos VIII e XV do art. 89 da Lei Complementar nº 126/06 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 89. (…)
VIII - encaminhar aos órgãos empregadores, ao SINTRAM e ao SINTEMD, até o mês de março de cada ano, o relatório conclusivo da Superintendência, juntamente com o processo de tomada de contas, o balanço anual, o inventário e o relatório estatístico dos benefícios prestados, bem como o parecer técnico emitido pelo Conselho;
...
XV - requisitar ao Superintendente e ao Presidente do Conselho Administrativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho das atribuições deste Conselho, e notificá-los para correção de eventuais irregularidades, apresentando aos órgãos empregadores, ao SINTRAM e ao SINTEMD informações correspondentes;"
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 09 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:509AAB74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.642, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera quantitativos de vagas constantes do ANEXO III-I e do ANEXO III-II - ÁREA DA SAÚDE, ambos da Lei nº 6.655, 1º de novembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos de vagas dos cargos abaixo relacionados, constantes do ANEXO III-I e do ANEXO III-II - ÁREA DA SAÚDE, ambos da Lei nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III-I

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária/Mês	Vagas
G.H.39	A	Advogado da Assistência Social - Ensino Superior Completo em Direito, com registro na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil	150h	03
G.H.11	A	Agente de Administração - Ensino Fundamental Completo (artigo 19) - Ensino Médio Completo	200h	365
G.H.18-A	A	Arquiteto - Ensino Superior Completo e registro no órgão competente	200h	20
G.H.18	A	Contador - Ensino Superior Completo e registro no órgão competente	200h	15
G.H.12	A	Motorista de Veículos Leves - CNH - Categoria "B" - 4ª Série do Ensino Fundamental (artigo 19) - Ensino Fundamental Completo	200h	30

ANEXO III-II
ÁREA DA SAÚDE

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária/Mês	Vagas
G.H.33	A	Atendente de Consultório Dentário - Para Atendimento ao Programa de Saúde da Família - Ensino Fundamental Completo - Registro no órgão competente	200h	70
G.H.28	A	Dentista - Especialização em Endodontia - Ensino Superior Completo - Registro no órgão competente	100h	15
G.H.28	A	Farmacêutico - Ensino Superior Completo - Registro no órgão competente	100h	50
G.H.27	A	Fisioterapeuta - Ensino Superior Completo - Registro no órgão competente	100h	65
G.H.36-A	A	Médico Generalista - Para Atendimento ao Programa de Saúde da Família - Ensino Superior Completo - Registro no órgão competente	20h	25
G.H.29	A	Médico Dermatologista - Ensino Superior Completo - Residência em Dermatologia - Registro no órgão competente	12h	8
G.H.29	A	Médico Infectologista - Ensino Superior Completo - Residência em Infectologia - Registro no órgão competente	12h	6

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A511D554

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

Convocação 174

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Farmacêutico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 03/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Thais Bueno Enes dos Santos, matrícula 99014954, que ocupará função de referência como Assessora técnica em Controle, Avaliação e Monitoramento na Diretoria de Planejamento.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Farmacêutico	
Classificação	**Nome**
35º	JOSE JUNIOR DA SILVA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 04/12/2025, na edição 4164.

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A58E89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 175

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 18/12/2025 – Término: 15/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Suelainne Silva Soares Santiago, matrícula 99039445, que ocupa função de supervisor de unidade de saúde.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Enfermeiro para atendimento ao PSF	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
98º	MARIELLE BATISTA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 12/08/2025, na edição 4083.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E097B5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 176

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Higiene Dental PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 03/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora efetiva Jéssica Rosa Teixeira, matrícula 99035479 que se encontra gestante e foi afastada de suas atividades de acordo com o Art. 105 do Estatuto dos Servidores Municipais, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL PSF	
Classificação	**Nome**
2º	ISABELA CAROLINA DE SOUSA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/11/2025. Edição 4152.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:553D301F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 46/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da homologação dos relatórios do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 052/1998 e as disposições de seu Regimento Interno, realizada votação em plenária ordinária no dia 09/12/2025 no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS),

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a homologação dos relatórios do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, com execução do objeto, termo de fomento e prazo de execução das seguintes entidades, a saber:

Comunidade Servos da Cruz de São Damião – Objeto: Capacitar todos os funcionários, adquirir EPI's e uniformes para funcionários e uniformes escolares para os acolhidos. Aquisição de equipamentos, materiais de consumo e bens permanentes. Proporcionar lazer aos acolhidos. Contratação de profissionais de nutrição e outros para que assim os acolhidos possam ter a garantia de um atendimento de qualidade – Termo de Fomento Número: 022/2023 – Prazo de Execução: 01/08/2023 a 01/10/2025, referente ao mês de setembro de 2025.

Instituto VOE – Objeto: Executar o projeto Decola, que busca desenvolver habilidades socioemocionais e noções de educação financeira e ambiental, promovendo a leitura e acesso aos livros, por meio de uma biblioteca itinerante em uma mala – Termo de Fomento Número: 119/2024 – Prazo de Execução: 13/08/2024 a 22/02/2026, referente aos meses de setembro e outubro de 2025.

Associação Cultural de Educação Social e Artística - ACESA – Objeto: Desenvolver a Transformação social por meio da Arte e formação profissional para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes – Termo de Fomento Número: 064/2024 -– Prazo de Execução: 08/03/2024 a 07/12/2025, referente ao mês de outubro de 2025.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Divinópolis – Objeto: Executar o Projeto Vivências: oficinas para ofertar atividades diversas, buscando a autonomia de crianças e adolescentes no contra turno escolar – Termo de Fomento Número: 058/25 – Prazo de Execução: 17/02/2025 a 16/02/2026, referente ao mês de outubro de 2025.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Divinópolis – Objeto: Trabalhar os aspectos biopsicossociais por meio do esporte e dança para crianças e adolescentes com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista – Termo de Fomento Número: 069/25 – Prazo de Execução: 20/03/2025 a 20/12/2025, referente ao mês de outubro de 2025.

Centro Especializado Unidos pelo Autismo - Céu Azul – Objeto: Promover atividades de habilitação, reabilitação e potencialização para pessoas com deficiências, transtorno do espectro autista (TEA) com vistas à promoção de sua integração a vida comunitária, oportunizando melhoria da qualidade de vida aos usuários e suas famílias – Termo de Fomento Número: 117/25 – Prazo de Execução: 25/07/2025 a 25/05/2026, referente ao mês de outubro de 2025.

Instituto Helena Antipoff -– Objeto: Fomentar o desenvolvimento neuropsicomotor da criança e adolescente com deficiência, através do brincar, aprimorando comportamentos, movimentos e a interação social – Termo de Fomento Número: 121/25 – Prazo de Execução: 12/08/2025 a 12/05/2026, referente ao mês de outubro de 2025.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2025.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BA7E36A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 47/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da correção no plano de trabalho referente ao TF 125/25 apresentado pela entidade Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n° 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 09/12/2025 no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), por unanimidade dos membros votantes presentes,

RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a seguinte correção no plano de trabalho referente ao TF 125/25 apresentado pela entidade Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres:
– No quadro de metas a relação de 40 (quarenta) crianças para o judô e 30 (trinta) para a psicomotricidade.
Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2025.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E4C74E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1572/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o art. 105, parágrafo único, da mencionada Lei Complementar, considerando a Tarefa nº CI-40903-2025, enviada via Conecta, considerando Termo de Apostilamento nº 001/2025, que alterou o Contrato nº 2004/2025, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer do Adicional de Insalubridade e o Parecer Referencial do Adicional de Insalubridade/Periculosidade para Gestantes nº 040/2025, ambos, confeccionados pela Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **LETICIA DE CASTRO MEIRA VAZ,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F. 04hs, matriculada sob o nº 99042856/3, **com efeitos retroativos a 24/11/2025**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8DD62DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1567/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000053716/2025, solicitado em 13/10/2025, concede o Adicional de Permanência a servidora **KARINA MARIA KUNZ**, matriculada sob o nº 2037389, detentora do cargo efetivo de Secretário Escolar, *com efeitos a partir de 07/12/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44C12E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1573/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

O Sr. Marcus Vinícius Penido Santana, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000061895/2025, solicitado em 05/12/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **ALINE DOS SANTOS GUALBERTO**, matriculada sob o nº 99035203/2, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/12/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45D7905B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1574/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

O Sr. Marcus Vinícius Penido Santana, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 0000 61988/2025, solicitado em 09/12/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **DEISE CRISTINA DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 99038440/2, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/12/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EC39B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1575/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

O Sr. Marcus Vinícius Penido Santana, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000062033/2025, solicitado em 09/12/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **BATIANE APARECIDA PEREIRA VIEIRA**, matriculada sob o nº 99040118/2, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/12/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C01D95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1576/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000060689/2025, solicitado em 02/12/2025, concede o Adicional de Permanência a servidora **RENATA GARCIA**, matriculada sob o nº 97037079, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro - P.S.F., *com efeitos retroativos a 02/12/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F7687C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2483/2025

– **Contratado (a):** Srª. JORDÂNIA CÁSSIA DE MORAES. **Cargo:** Agente de Administração. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Agente de Administração, nos termos do Processo Seletivo SEPLAG nº 001/2025, classificada na 160ª colocação. **Lotação:** Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia (SEPLAG) – Gerência de Recursos Humanos. **Período:** 11/12/2025 a 21/05/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) Dot. Orçamentária: 02.19.02.0002.2159. Ass.: 10/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DCD5963

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2485/2025

– **Contratado (a):** Srª. TAYNÁ SILVA PORTO. **Cargo:** Agente de Administração. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Agente de Administração, nos termos do Processo Seletivo SEPLAG nº 001/2025, classificada na 162ª colocação. **Lotação:** Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia (SEPLAG) – CRESST Setor de Perícia Médica e Saúde Ocupacional. **Período:** 11/12/2025 a 21/05/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) Dot. Orçamentária: 02.19.02.0002.2159. Ass.: 10/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BA69E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2488/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Alessandra dos Santos Carvalho. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 186ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Tiête. **Período:** 15/12/2025 a 12/06/2026. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária**. Ass.:** 11/12/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2846CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 210/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): EMANUELLE MIRANDA DOS SANTOS CPF xxx.097.xxx-16. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1687. Ass: 10/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F30A7F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 211/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): JANAINA GIANI GUIMARAES, CPF xxx.291.xxx-64. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1687. Ass: 10/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:949DA1AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 212/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): REGIANE OLIVEIRA DE ARAUJO, CPF xxx.733.xxx-61. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1687. Ass: 10/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88102BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): MARIA EDUARDA PEREIRA MARQUES, TCE 281/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 18/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D2674F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 207/2025 – MOVIMENTO UNIFICADO NEGRO DE DIVINÓPOLIS, CNPJ: 09.005.748/0001-51.

Objeto: Realização do Campeonato de IOIO na cidade de Divinópolis MG. Valor: R$ 20.000,00. Dot. Orçamentária: 33.3.50.41.00 – Ficha: 1321. Prazo de 06 meses. Ass: 04/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6D69C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ATA 650/2024 – PL 306/2024.

Contratada: LOGMOV LTDA. Objeto: Prorrogação até 12 de dezembro de 2026. Ass:10/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC890C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 651/2025 – PL 240/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 127/2025.

Empresa: ARBO PRODUTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 57.250.801/0001-22. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico e hospitalar. Valor: R$14.010,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - 3.3.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D1DAA7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 652/2025 – PL 240/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 127/2025.

Empresa: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 18.362.195/0001-85. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico e hospitalar. Valor: R$47.260,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - 3.3.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8233A951

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 653/2025 – PL 240/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 127/2025.

Empresa: BLUT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.839.614/0001-62. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico e hospitalar. Valor: R$5.500,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - 3.3.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 05/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D91635B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 654/2025 – PL 240/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 127/2025.

Empresa: DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 10.651.667/0001-08.Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico e hospitalar. Valor: R$122.490,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - 3.3.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 09/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2046F0D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 655/2025 – PL 240/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 127/2025.

Empresa: ELEVENN MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ 60.717.724/0001-82.Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico e hospitalar. Valor: R$55.601,50. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - 3.3.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A939F145

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 656/2025 – PL 240/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 127/2025.

Empresa: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, CNPJ 59.309.302/0001-99.Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico e hospitalar. Valor: R$59.850,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - 3.3.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F2FCDE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 657/2025 – PL 240/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 127/2025.

Empresa: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 30.888.187/0001-72.Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico e hospitalar. Valor: R$: 161.120,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - 3.3.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 05/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA419472

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 658/2025 – PL 240/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 127/2025.

Empresa: RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 51.459.124/0001-70.Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico e hospitalar. Valor: R$16.110,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - 3.3.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 05/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECEACECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 659/2025 – PL 240/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 127/2025.

Empresa: VITALLI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 07.422.196/0001-51.Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico e hospitalar. Valor: R$5.114,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - 3.3.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 05/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C193F29D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 200/2025

– Beneficiário: **CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - OBJETO:** repasse do recurso atinente à **Portaria GM/MS nº 8.935 de 24 de Novembro de 2025**, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2025. **VALOR: R$ 1.144,43.**
Divinópolis, 11 de Dezembro de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.
_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C50551FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 201/2025

– Beneficiário: **ACCCOM – ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO CENTRO OESTE DE MINAS - OBJETO:** repasse do recurso atinente à **Portaria GM/MS nº 8.964 de 26 de Novembro de 2025**, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2025. **VALOR: R$ 1.382,27**
Divinópolis, 11 de Dezembro de 2025 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7EAFE76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
Nº 126/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, por meio de sua Pregoeira, comunica aos licitantes que retiraram via página oficial da Prefeitura ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025**, marcado para dia **11 de dezembro de 2025, às 09h00min**, fica **PRORROGADO,** para dia **17 de dezembro de 2025 às 09h00min,** que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção diversos, para manutenção e reparos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, em virtude de interesse público. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dom Bosco, no site: www.dombosco.mg.gov.br ou pelo telefone (38)9 9746-0028.

Dom Bosco/MG, 11 de dezembro de 2025.

FERNANDA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:EDC3CAED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 147/2025, Dispensa de Licitação n.º 043/2025. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVISÃO, COM TROCA DE PEÇAS INCLUSA, DE ACORDO COM O KM/QUILOMETRAGEM, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO NISSAN VERSA SENSE CVT, CHASSI: 3N1CN8AE0PL807206, PLACA: RVZ2C84, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE DORES DO INDAIÁ – MG
A Secretária Municipal De Administração, Planejamento e Finanças de Dores do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72, Vlll , da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:
"ORIENT AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA", CNPJ 12.580.115/0003-43, sediada no Município de Sete Lagoas-MG

Valor R$ 2.033,00 (dois mil e trinta e três reais)
Publique-se, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 se necessário.
Dores do Indaiá, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:DF81B692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 13/01/2026 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (TINTAS)**, em atendimento à secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 12/12/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 11/12/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:67C5E25B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 100/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2025

O MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório 100/2025 – Concorrência Eletrônica 04/202, em 02/12/2025. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para conclusão da obra de edificação do projeto Pró-Infância – Escola de Educação Infantil tipo B, em consonância com o Termo de Compromisso nº 166476/2024, vinculado ao termo de Convênio nº 657164/2009 - FNDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento Discriminativo não Desonerado.** Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Chefe do Departamento de Educação:
ALDÊNIA PIEDADE DE CARVALHO SANTOS.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:AB5DE6DF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 111/2025, DISPENSA 35/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 111/2025, Dispensa 35/2025. Objeto: **aquisição de materiais de serralheria para fabricar e reparar uma ampla variedade de estruturas e objetos, incluindo**

portões, grades, corrimãos e outros itens metálicos para construções, reparos e decorações, além de serviços de acabamentos e proteção nas escolas municipais de Felixlândia, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento. (...), firmado com a pessoa jurídica **FERROLAGOS COMÉRCIO FERRO DE AÇO E DERIVADOS LTDA**,inscrita no **CNPJ 04.259.137/0001-16,** com sede na **Rua. Olavo Bilac, nº 480, Canaan CEP 35.700-214 Sete Lagoas/MG**, representado pelo(a) Sr.(a) **Daniel Augusto Menezes**, portador(a) do **CPF 241.290.706-49**, no valor de **R$ 40.825,34 (quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, assinado e ratificado em 27/11/2025, com vigência até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ALDÊNIA PIEDADE DE CARVALHO SANTOS.
Chefe de Departamento de Educação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:7513F092

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 113/2025, DISPENSA 36/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 113/2025, Dispensa 36/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada para locação de sistema de registro eletrônico de ponto, contemplando dispositivos de pontos fixos e solução via aplicativo móvel, visando atender às necessidades de controle de frequência dos servidores dos Departamentos Municipais, conforme especificações contidas no termo de referência.** (...), firmado com a pessoa jurídica **SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA,** inscrita no **CNPJ 00.455.458/0001-35,** com sede na **Av. Marechal Floriano Peixoto, 325 – Centro – Boa Esperança/MG, CEP: 37.170-000,** representado pelo(a) Sr.(a) **Jackson Túlio Reis**, portador(a) do **CPF 053.230.178-13**, no valor de **R$ 19.536,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta e seis reais)**, assinado e ratificado em 01/12/2025, com vigência de 12 meses. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES.
Chefe de Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:B22A9419

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 100/2025, CONCORRÊNCIA 04/2025

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Processo Licitatório nº 100/2025 – modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2025 do tipo Empreitada por Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para conclusão da obra de edificação do projeto Pró-Infância – Escola de Educação Infantil tipo B, em consonância com o Termo de Compromisso nº 166476/2024, vinculado ao termo de Convênio nº 657164/2009 - FNDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento Discriminativo não Desonerado..** (...). Firmado com a empresa: CONSTRUTORA UNIÃO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº12.459.473/0001-30, situada na Rua Saturno Nº 250, Bairro Ana Lúcia, cidade de Sabará/MG, CEP 34710-170, no valor global de **R$ 3.298.898,97** (três milhões duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)**.** Contrato assinado em 03/12/2025 com vigência de 12 (doze) meses.

ALDÊNIA PIEDADE DE CARVALHO SANTOS.
Chefe do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:81F076D8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 107/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2025 - Processo Licitatório 107/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Registro de preços visando aquisição futura e parcelada de materiais de informática e eletrônicos para atender às necessidades do município, conforme especificação, quantidades, prazos e demais informações constantes no termo de referência, anexo I do edital.** (...). Homologado em 02/12/2025. Contratos firmados com as pessoas jurídicas**: AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA** CNPJ 58.149.730/0001-39 com sede na rua Pereira Guimaraes nº 63, Bairro Centro , na cidade de Mateus Leme / MG , CEP 35670000, no valor de R$ R$ 20.994,00 (vinte mil e novecentos e noventa e quatro reais); **COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA** CNPJ 16.749.975/0001-57 com sede na Av Confucio, nº 1216, Bairro Centro , na cidade de Montalvânia / MG , CEP 39495000, no valor de R$ 55.766,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais); **DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA** CNPJ 25.319.229/0001-14, com sede na Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 18, Bairro Centro, na cidade de Curvelo/MG , CEP 35790264, no valor de R$ 742,10 (setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos); **DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** CNPJ 33.030.409/0001-00, com sede na Rua Silva Barbosa, nº 54, Bairro Tirol (Barreiro) , na cidade de Belo Horizonte/MG , CEP 30662-730, no valor de R$ 1.235,00 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais); **EMPREENDIMENTOS WG LTDA** CNPJ 52.994.933/0001-45, com sede na Rua Coronel Roberto Soares Ferreira nº 15 Bairro São Paulo , na cidade de Governador Valadares/MG , CEP 35032-322, no valor $ 1.227,00 (um mil e duzentos e vinte e sete reais); **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA** CNPJ 55.935.697/0001-84, com sede com sede na Rua 1130 nº 365 Bairro Set Marista , na cidade de Goiânia / GO , CEP 74180090, no valor R$ 20.750,00 (vinte mil e setecentos e cinquenta reais); **GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA** CNPJ 35.231.746/0001-90, com sede na Avenida João Pinheiro nº 274 Bairro Lourdes , na cidade de Belo Horizonte / MG , CEP 30130186, no valor de R$ 4.190,00 (quatro mil e cento e noventa reais); **GOMES E GARCIA INFORMATICA LTDA** CNPJ 04.552.128/0001-19, com sede na Rua Aveiro nº 345 Bairro São Francisco , na cidade de Belo Horizonte / MG , CEP 31255060, no valor de R$ 9.660,00 (nove mil e seiscentos e sessenta reais); **H2T TECNOLOGIA LTDA** CNPJ 58.971.574/0001-97, com sede na Rua Frederico Bunn nº 309 Bairro Centro , na cidade de Biguaçu / SC , CEP 88160112, no valor de R$ 18.630,00 (dezoito mil e seiscentos e trinta reais); **JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO** CNPJ 36.975.874/0001-01, com sede na Rua Saloá nº 506 Bairro São Gabriel , na cidade de Belo Horizonte / MG , CEP 31985080, no valor de R$ 41.570,00 (quarenta e um mil e quinhentos e setenta reais); **L N Castagnaro Ltda** CNPJ 45.687.323/0001-33, com sede na Rua Alexandre Adolfo Grubisich nº 63 Bairro Jardim Figueira , na cidade de Apucarana/PR , CEP 86801430, no valor de $ 3.328,00 (três mil e trezentos e vinte e oito reais); **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME** CNPJ 25.275.318/0001-06, com sede na Rua Cento e Vinte e Nove nº 216 Bairro Santa Maria , na cidade de Timóteo/MG , CEP 35180140, no valor de R$ 2.629,80 (dois mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos); **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ 33.615.509/0001-06, com sede com sede na Rua Theodoro José Papa, nº 175, Bairro Sítio São Bento 2 , na cidade de Ribeirão Preto / SP , CEP 14098570, no valor R$ 131.160,00 (cento e trinta e um mil e cento e sessenta reais); **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME** CNPJ 27.274.178/0001-87, com sede na Avenida Canaã, SALA 1, andar primeiro nº 3000 Bairro Setor 01 , na cidade de Ariquemes/RO , CEP 76870140, no valor de R$ 8.670,00 (oito mil e seiscentos e setenta

reais). **Perfazendo o valor global de R$ 320.551,90 (trezentos e vinte mil e quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos),** atas assinadas em 02/12/2025 com vigência de 12 meses.

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES.
Chefe do Departamento Municipal Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:7F0C26E8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 110/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 41/2025

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº110/2025 - Processo Licitatório 41/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de materiais escolares para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, firmado com as empresas, PONTO OFFICE BRASIL LTDA CNPJ 62.234.516/0001-58, Rua Benedito Valadares, 375, Bairro Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-630, no valor de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), MASTER COMERCIAL E LOCACOES LTDA CNPJ53.130.003/0001-06, Rua Edgard Torres, 259, Bairro Minas caixa, Belo Horizonte/MG, CEP 31.610-510, no valor de R$ R$ 3.888,00 (três mil e oitocentos e oitenta e oito reais); JLA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ53.196.439/0001-06, Rua Espanha, 386, Bairro Glória, Contagem/MG, CEP 32.340-140, no valor de R$ 12.149,00 (doze mil e cento e quarenta e nove reais) e JET DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ52.620.711/0001-62, Rua Opala, 9 quadra 053 lote 009 sala B, Bairro André Carloni, Serra/ES, CEP 29.161-813, no valor de R$ 54.164,00 (cinquenta e quatro mil e cento e sessenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R$ 70.417,00 (setenta mil e quatrocentos e dezessete reais). Contratos assinados em 10/12/2025 com vigência até 31/12/2025.

ALDÊNIA PIEDADE DE CARVALHO SANTOS
Chefe do Departamento de Educação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:AF86722B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO 06/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2022 - Processo Licitatório 06/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, para atender às necessidades do Departamento de Educação, no período de 12 (doze) meses (...), firmado com a empresa JOSÉ CARLOS BERNARDO GOMES, inscrita no CNPJ 11.352.232/0001-25, no valor de R$ 4.533,33 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), correspondente ao aumento de 14,20% do valor inicialmente contratado para o lote 8 – linha Assentamento / Ribeiro Manso. Termo assinado em 03/11/2025.

ALDÊNIA PIEDADE DE CARVALHO SANTOS.
Chefe do Departamento de Educação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:6D06F324

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO 06/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2022 - Processo Licitatório 06/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, para atender às necessidades do Departamento de Educação, no período de 12 (doze) meses (...), firmado com a empresa RAIMUNDO ROMAENS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ 08.895.593/0001-03, no valor de R$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais), correspondente ao aumento de 13,31% do valor inicialmente contratado para o lote 6 – linha Capão grande. Termo assinado em 03/11/2025.

ALDÊNIA PIEDADE DE CARVALHO SANTOS.
Chefe do Departamento de Educação:

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:945267BE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 33/2025, CONCORRÊNCIA 01/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório nº 33/2025 – modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2025. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de bacia de drenagem de retenção e infiltração de águas superficiais, com paisagismo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado** (...), firmado com a pessoa física **CONSTRUTORA UNIÃO E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ 12 459 473/0001-30,** com sede na Avenida Serra da Piedade nº 439 Bairro Conjunto Morada da Serra, na cidade de Sabará/MG, CEP 3451564050.437,32, no valor de **R$ 50.437,32** (cinquenta mil e quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), correspondente ao aumento de **9,556%** (**nove vírgula quinhentos e sessenta e seis milésimos por cento**) do valor inicialmente contratado, assinado em 26/11/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

SÉRBIO HENRIQUE DE ARAÚJO.
Chefe do Departamento Municipal de Obras

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:E017EA99

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 48/2025, DISPENSA 21/2025

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Processo Licitatório nº 48/2025, Dispensa 21/2025. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Engenheiro Civil para atuação como engenheiro fiscal de obras e serviços de engenharia, objetivando atender as necessidades do Departamento de obras, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento** (...). Firmado com a pessoa jurídica TACCHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 21.392.135/0001-10, com sede na Rua Intendente Câmara, 138, Indai, CEP nº 31.270-240, Belo Horizonte/MG, representada pelo(a) Sr.(a) Reinaldo Octavio De Oliveira , portador(a) do CPF 005.080.486-30, no valor de **R$ 49.564,26 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos),** assinado e ratificado em 03/12/2025, com vigência até 03/06/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

SÉRBIO HENRIQUE DE ARAÚJO.
Chefe de Departamento de Obras

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:14F6E2DD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 90/2022, INEX. 18/2022, CREDENCIAMENTO 05/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 90/2022 – Credenciamento 05/2022, Inexigibilidade 18/2022, objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Cirurgião Dentista, para atender às necessidades do Departamento de Saúde, no período de 12 (doze) meses (...), firmado com a pessoa jurídica **LAURA GONÇALVES NASCIMENTO-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.348.477/0001-26**, com sede na Rua João Fernandes Primo, nº 259, Centro, CEP 39.237-000, na cidade de Felixlândia/MG, no valor global de R$ 37.366,88 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) com vigência de 12/12/2025 a 12/08/2026. Fundamento legal Lei Federal n.º 8.666/93.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:8F7F2347

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 137/2022.Processo Licitatório n°. 171/2022 – Pregão Eletrônico nº. 104/2022.Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada**:Elaine Teixeira Resende Oliveira 01355750601 - C.N.P.J.: nº: 24.866.361/0001-83.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em**20/12/2025**, fica prorrogada por mais**12 (doze) meses**, sendo até**20/12/2026**, conforme documentos de fls. 290/325, constantes no Processo Licitatório, com previsão na Cláusula 9.1 do Contrato e fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações. Ovalor total deste instrumento é de R$74.074,00 (setenta e quatro mil e setenta e quatro reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**11/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:77552B0E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 145/2025– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E OINSTITUTOTATAME DO BEM.Objeto:repasse financeiro, disponibilizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, paracusteio doServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculosexecutado pela**ENTIDADE**,conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.412, de 12/08/2025.**Dotação Orçamentária**:10.002.08.845.0000.0107.3.3.50.43 – Subvenções Sociais.**Valor**:R$ 15.000,00.**Vigência:**09/12/2025 a 31/08/2026.**Data da assinatura**: 09/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:846AEA77

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONVÊNIO 002/2025. CONVENENTE: Município de Formiga/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONVENIADA :ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº18.306.332/0001-64, com sede na Rua José Cecílio, nº410, Bairro São Luís, representada por seu Presidente, Sr. Paulo Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga-MG, na Rua Condomínio Residencial Solar, 110 , Bairro Centro, inscrito no CPF: 325.544.276-15, portador da Carteira de Identidade nº M 2936391-SSPMG, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual estimado, para repasse do valor de R$349.679,45 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) correspondente às Resoluções: RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.631, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.701, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, em parcela única. **VALOR ANUAL**: Por este termo aditivo, fica acrescido o valor de R$349.679,45 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) ao CONVÊNIO 002/2025, que serão repassados após o recebimento pelo Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:**11/12/2025

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E5B82275

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.498, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre destinação de bem público e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Formiga autorizado a utilizar, para a construção da Sede do Poder Legislativo, o terreno vago, caracterizado como sendo a Área 1-A17, com a área de 1.240,73m², situado na Travessa Padre Leão João Dehon, Bairro Santa Tereza, nesta cidade, **matriculado sob o nº 73.261.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:58E72040

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.499, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R$ 555.752,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais), conforme descrito abaixo:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301	Atenção Básica	
0011	Saúde da Família	
2.501	Manutenção da Atenção Primária - APS – Resolução 10092/25	
3.3.90.30.1621.3210	Material de Consumo	R$ 200.000,00

10.305	Vigilância Epidemiológica	
0016	Controle de Doenças	
1.484	Aquisição de Veículo – Resolução 10121/25	
4.4.90.52.1621.3210	Equipamentos e Material Permanente	R$ 271.799,00

10.122	Administração Geral	
0001	Modernização Administrativa	
1.485	Aquisição de Veículo – Resolução 10088/25	
4.4.90.52.1621.3210	Equipamentos e Material Permanente	R$83.953,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação, a teor do art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3B898B58

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 337/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 337/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo caminhão, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 30/12/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:584436E9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 053/2025

"Dispõe sobre a Alteração de Membro Titular e Membro Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga (MG) – CMDCA"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.

Resolve:

Artigo 1º - Substituir Conselheira – Membro Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga – CMDCA, Andréia Mendonça Pinheiro, representante do Governo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, pelo Servidor: Diogo Damocles Pereira da Silva.

Artigo 2º - Substituir Conselheiro – Membro Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga – CMDCA, Diogo Damocles Pereira da Silva, representante do Governo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, pela Servidora: Andréia Mendonça Pinheiro.

Artigo 3º - A substituição da Conselheira Titular e da Conselheira Suplente, foi aprovada por unanimidade, sem ressalva.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Formiga /MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0A7F6FE8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 054/2025

"Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes de Receitas e Despesas do FIA".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referentes ao mês: **Agosto, Setembro e Outubro de dois mil e vinte e cinco**.

Artigo 2º - - Os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, foram aprovados por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Formiga /MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C4E709AF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 055/2025

"Dispõe sobre a Presidência e Vice-presidência do CMDCA mandado 2025-2027".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais conselheiros do CMDCA se encerra em dezembro de 2025, sendo este, o primeiro mandato;

CONSIDERANDO o Art. 19 da Seção II da Lei Municipal nº5389, de 15 de abril de 2019, o qual dispõe que "As entidades não governamentais eleitas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só serão permitidas uma recondução sucessiva, mediante novo processo de escolha, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática";

Resolve:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros da Presidência do CMDCA, eleitos por aclamação pelo Plenário, para o Mandato de 31 de Dezembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2027:

Presidente: **Patrícia Silva de Azevedo Montsserrat**, representante das Organizações da Sociedade Civil, indicada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Formiga – MG.
Vice-Presidente: **Diogo Damocles Pereira da Silva**, representante do poder público, indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Artigo 2º - Os candidatos, foram eleitos por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Formiga /MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:19D09475

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1310/2025

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANUAR TEODORO ALVES, do cargo em comissão de DIRETOR DE POLÍTICAS RURAIS, a partir do dia 02/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/12/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:69985336

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1311/2025

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), RONNIELY MENEZES FERREIRA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE AGRONEGÓCIO, a partir do dia 02/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/12/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E95F07AC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1312/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANUAR TEODORO ALVES, no cargo em comissão de COORDENADOR DE AGRONEGÓCIO, a partir do dia 02/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/12/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9D0A27B2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1313/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), RONNIELY MENEZES FERREIRA, no cargo em comissão de COORDENADOR DO PROGRAMA DE POLÍTICAS DO IDOSO, a partir do dia 02/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/12/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6451C3CF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1314/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JULIO VITOR RODRIGUES DE CASTRO, no cargo em comissão de DIRETOR DE POLÍTICAS RURAIS, a partir do dia 02/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/12/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BBA79ECF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1315/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), RICARDO VITOR DE SOUSA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA, a partir do dia 11/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E54E1FE7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1316/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA REGINA FONSECA COUTO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II C, 2 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 08/12/2025 a 05/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/12/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6D6D3B08

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4255 DE 11/12/2025

Designa servidor para as funções que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E. e o Prefeito Municipal de Formiga, usando de suas atribuições legais,
Resolvem:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ROSANA MAGDA ALVES DE OLIVEIRA**, Procuradora Adjunta da Prefeitura Municipal de Formiga, para emissão de Parecer Jurídico no processo de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao valor de venda de diesel S500, fornecido pela Empresa Auto Peças Areias Brancas Ltda ao SAAE de Formiga, atinente ao Processo Licitatório nº 051/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 11 de Dezembro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

LAÉRCIO DOS REIS GOMES -
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0D3D2B09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023. OBJETO: Aquisição de madeira para recuperação e reparo de passarelas e pontes diversas, destinadas às áreas de infraestrutura social, vinculados ou não ao "Programa Formoso para Servir", de que trata a Lei Municipal nº 646, de 15 de setembro de 2021, por meio da utilização de recursos do FEP. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 03/01/2024. RATIFICAÇÃO EM 05/01/2024 VALOR GLOBAL: de R$ 25.217,80 (vinte e cinco mil e duzentos e dezessete reais e oitenta centavos). CONTRATADA: Tiago Merchan Vargas Borges – CNPJ: 17.625.519/0001-68. Formoso/MG, 05 de janeiro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:5E2D48B4

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024.OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de quadros (brancos e verdes), para manutenção das atividades das escolas da rede se ensino municipal, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Educação de Formoso (MG).CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: Acat Soluções e Comércio Ltda - CNPJ: 45.690.166/0001-15.OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços celebrada entre as partes por 12 (doze) meses, que vigorará a partir do dia 28/11/2025, com vigência até o dia **27/11/2026**, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025.Formoso/MG, 11 de dezembro de 2025.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:2527BA31

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 229/2025, Pregão Eletrônico nº 26/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de uniformes diversos, com personalização gráfica institucional, destinados à padronização e uniformização dos servidores que atuam no sistema de saúde municipal, em cumprimento à emenda parlamentar impositiva ao Orçamento Geral do Município de 2024, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO em 04/12/2025 e HOMOLOGADO em 04/12/2025. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ: 03.291.912/0001-58, vencedora dos itens: 01 e 04, totalizando o valor de R$ 12.466,00 (doze mil e quatrocentos sessenta e seis reais); VR CORTES INSDUSTRIA E COMERIO LTDA - CNPJ: 29.193.163/0001-10, vencedora dos itens: 02 e 03, totalizando o valor de: R$ 9.197,50 (nove mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Formoso/MG, 10 de dezembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:0873A7B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PAL. Nº 112/2025 CE. Nº 008/2025

A Prefeitura de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando no dia **05 DE JANEIRO DE 2026** (segunda-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Concorrência, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para a **Contratação de Empresa Especializada no Ramo Da Construção Civil Para a Execução de Obra, Visando Construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Conforme Proposta Nº 36000013067/2025, Novo PAC**.

O Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: https://ammlicita.org.br/

Data limite: Até às **08h59min** do dia **05/01/2026**.

Abertura sessão/envio de lances: às **09h00min** do dia **05/01/2026**.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:9C807DB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 172, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DE N° 172, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

ACATA O RELATÓRIO DA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 002/2025 foi regularmente instaurado pela Portaria nº 153, de 26 de março de 2025, publicada no Quadro de Avisos da Sede do Município de Grão Mogol/MG, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Arnaldo Warley Rodrigues, matrícula nº 1295, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte de Grão Mogol/MG;

CONSIDERANDO que a apuração dos fatos revelou que, em 07 de fevereiro de 2025, o servidor Arnaldo Warley Rodrigues, sem a devida autorização legal e desobedecendo a uma ordem expressa de sua superior, retirou a ambulância FIAT/FIORINO ATENA AMB 2018/2018, BRANCA, RENAVAN 011601033531, PLACA QOV-1345, veículo oficial de propriedade da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, para realizar um deslocamento com sua esposa para fins particulares (assinatura de contrato na Secretaria Municipal de Educação), e durante este percurso não autorizado, envolveu o referido veículo em um acidente, causando prejuízo ao serviço público e ao patrimônio municipal;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, em seu Relatório Final, concluiu que a conduta do servidor Arnaldo Warley Rodrigues configurou falta administrativa grave, comprovando a prática de fatos subsumíveis aos Artigos 138, incisos I (ser leal à instituição), II (observar as normas legais e regulamentares), III (cumprir as ordens superiores) e IV (atender com presteza ao público em geral), e Artigo 139, inciso XV (retirar, sem prévia autorização, qualquer objeto da repartição), todos da Lei Municipal nº 248/1994;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar transcorreu em estrita observância aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, tendo sido garantido ao servidor o direito de apresentar defesa, produzir provas, arrolar testemunhas e ser assistido por advogado em todas as fases processuais, conforme atestado no Relatório Final da Comissão;

CONSIDERANDO que a dosimetria da pena, conforme análise detalhada da Comissão Processante, ponderou os fatores agravantes, como a natureza essencial do bem público envolvido (ambulância), o uso indevido para fins estritamente pessoais, a desobediência a uma ordem superior, o prejuízo potencial e efetivo ao serviço público, e o risco à vida e integridade física, os quais superam os atenuantes, justificando a aplicação de uma penalidade mais severa para repreender a conduta e restabelecer a disciplina;

CONSIDERANDO que o Artigo 154 da Lei Municipal nº 248/1994 prevê a aplicação da penalidade de suspensão por violação de proibições que não tipifiquem infração sujeita a demissão, com duração que não pode exceder 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO, por fim, que o Relatório Final da Comissão Processante constitui a fundamentação integral e detalhada desta decisão, sendo parte integrante e complementar da presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR integralmente o Relatório Final da Comissão Processante referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, que comprovou a existência de cometimento de falta disciplinar por parte do servidor Arnaldo Warley Rodrigues, matrícula nº 1295, ao conduzir sem autorização e para fins particulares a ambulância FIAT/FIORINO ATENA AMB 2018/2018, BRANCA, RENAVAN 011601033531, PLACA QOV-1345, envolvendo-a em acidente e causando prejuízo ao serviço público.

Art. 2º. APLICAR ao servidor Arnaldo Warley Rodrigues, matrícula nº 1295, a penalidade de SUSPENSÃO pelo período de 60 (sessenta) dias, com base no Artigo 154 da Lei Municipal nº 248/1994, por ter infringido os Artigos 138, incisos I, II, III e IV, e Artigo 139, inciso XV, da mesma Lei, ao colocar em risco a própria vida e a de sua esposa, causar danos ao patrimônio público e comprometer a prestação de serviço essencial.
§1º. A suspensão de que trata o caput deste artigo terá início no primeiro dia útil subsequente à data da notificação formal do servidor acerca desta Portaria.
§2º. Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações na ficha funcional do servidor e para os procedimentos de desconto salarial correspondente ao período de suspensão.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 09 de outubro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:C0851A92

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 175, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE N° 175, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ACATA O RELATÓRIO DA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 005/2025 foi instaurado em face do servidor JAQUES DE ARRUDA CARDOSO, matrícula nº 2458, em virtude de suposta conduta de ter encaminhado áudios com teor ofensivo e conduta incompatível com o exercício do cargo, fatos que, em tese, seriam subsumíveis aos Art. 138, inciso III (relativo ao dever de tratar as pessoas com urbanidade) e Art. 139, inciso VI (relativo ao dever de comportar-se com decoro), ambos da Lei Municipal nº 248/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol-MG);

CONSIDERANDO que a defesa do investigado pugnou pela sua absolvição, alegando a insignificância ou mínima ofensividade da conduta, e destacou a importância de analisar o contexto completo da

conversa, as condições de trabalho do servidor e seu histórico de dedicação ao serviço público;

CONSIDERANDO que a instrução processual, incluindo a análise dos áudios completos e seus contextos, bem como os depoimentos de testemunhas e o interrogatório do investigado, revelou que as expressões utilizadas eram informais, ditas em um contexto de desabafo ou brincadeira entre colegas, e não demonstravam intenção de ofender ou desrespeitar;

CONSIDERANDO que a recusa do servidor em cumprir determinadas ordens foi devidamente justificada pelas condições de trabalho, como a sobrecarga de serviço, o veículo avariado (caminhão-pipa com chassi quebrado), e as estradas perigosas, priorizando a segurança e a integridade do patrimônio público, conforme já comunicado à diretoria;

CONSIDERANDO que as testemunhas e o próprio investigado foram uníssonos em atestar a dedicação e o profissionalismo de Jaques de Arruda Cardoso, bem como as dificuldades estruturais enfrentadas no exercício de suas funções, interpretando a conduta como um desabafo em cenário de estresse e esgotamento;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante concluiu que não houve prejuízo ao serviço público ou à honra da administração ou de seus membros, e que não foram encontrados elementos que comprovassem dolo ou intenção de causar dano por parte do servidor;

CONSIDERANDO, por fim, que a Comissão Processante, por unanimidade, recomendou a absolvição do servidor JAQUES DE ARRUDA CARDOSO, por entender que a conduta apurada se revelou de mínima ofensividade, desprovida de dolo e desproporcional à aplicação de penalidade disciplinar para as infrações imputadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025 e, em conformidade com as suas conclusões, determinar a ABSOLVIÇÃO do servidor público JAQUES DE ARRUDA CARDOSO, matrícula nº 2458, das imputações referentes ao Art. 138, inciso III, e Art. 139, inciso VI, da Lei Municipal nº 248/1994.
Parágrafo Único: Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações no prontuário do servidor referente à sua absolvição.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 09 de dezembro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:751F32C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 037/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: DROGARIA DROGALAR SANJOANENSE LTDA.

CNPJ: 09.151.476/0001-06.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o remanejamento do item "Medicamentos de Referência (Éticos) de 'A a Z' - Medicamentos disponíveis no Banco de Preços em Saúde (BPS)", em decorrência do Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 035/2025, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO: O valor total dos preços registrados passa a ser de **R$ 338.684,69 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, considerando-se a adição do novo item e o saldo remanescente do instrumento originário.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 091/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 028/2025.

SIGNATÁRIOS: ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO E AUGUSTO CÉSAR SOUZA FONTES.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:6EF2D439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - WTRADE INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Felipe Elias Zeitune, nº 531 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37.830-002, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇAS, comfundamento no artigo 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste, **NOTIFICAR o responsável legal pela empresa WTRADE INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA. CNPJ nº 21.856.981/0001-43,na pessoa de seu representante legal**, conforme Protocolo Administrativo nº 8613/2025, após o retorno do AR que foi recusado pela empresa conforme comprovação no processo, acerca do lançamento da multa no valor de R$ 3.641,41 (três mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos) pelo descumprimento das condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 041/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2024, Processo Administrativo nº 008/2025 (PAR).
Considerar-se-á notificada a empresa acima descrita, através de seu representante legal na data da à publicação deste Edital.

Guaxupé, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:1B43949F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG – Extrato de Termo de Compromisso nº 14/2025, celebrado entre o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé, inscrita no CNPJ sob nº 17.902.974/0001-63. Objeto: Transferência de recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde. Incremento MAC. Recursos oriundos da Emenda Parl. Ind. DF Emidinho Madeira - Prop nº 36.000.655690.2025.00, emenda nº 39760005 - Port. GM/MS nº 7345/2025. Vigência de 10/12/25 a 09/12/26. Valor de R$ 112.117,00. Dotação Orçamentária: 02.05.03.10.302.0210.2416.3.3.90.39.00, Ficha 313, Fonte de recursos 1.600 e código de aplicação 3110.

Guaxupé, 10 de dezembro de 2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Guaxupé

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:A4D28F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 839, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 839, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA Nº 03/2025 DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Guaxupé e o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66 e incisos da Lei Complementar nº 02/2017 e pelo artigo 264 da Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie, e,

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 4.323/2025, emitido pelo Comando da Guarda Civil Municipal, por meio do qual foram encaminhadas informações acerca do ocorrido em 05 de dezembro de 2025, conforme registrado no Boletim de Ocorrência nº 2025-056111159-001 da 28ª Delegacia de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade da apuração dos fatos no âmbito administrativo,

CONSIDERANDO a relevância pública do ocorrido, especialmente por envolver disparo de arma de fogo, fato que exige rigorosa verificação e adoção das medidas cabíveis,

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar a Sindicância nº03/2025, nos termos do artigo 264 da Lei nº2609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Determinar, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei Complementar nº 02/2017 a composição e as atribuições dos membros da comissão apuradora:

Membro	Função
André Luiz Lepiane – Corregedor Membro	Presidente
José Elton do Nascimento - Corregedor Membro da Guarda Civil Municipal	Escrivão/Membro

Art. 3º - Estipular o prazo máximo de 30 dias (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do artigo 267 da Lei 2609/2018, podendo ser este prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada, dirigida ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal.

Art. 4º – A Comissão ora constituída, se julgar necessário, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública.

Art. 5º - Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de reuniões da Sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social, localizada na Praça Comendador Sebastião de Sá, S/N, Centro de Guaxupé/MG.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 09 de dezembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:B191BDA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 096/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO – Pregão nº 096/2025, Processo nº 322/2025. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o RESULTADO da 4ª (quarta) ANÁLISE DAS AMOSTRAS apresentadas referentes ao Pregão nº 096/2025, que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de outras secretarias do Município de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ no DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 9h00min,** na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão 096/2025 para continuidade dos trabalhos. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 11 de dezembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:E512414E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, CUJO OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REREFÊNCIA., CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 26/12/2025 às 08h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:0A1C286D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025, CUJO OBJETO é o

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REREFÊNCIA., CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 29/12/2025 às 08h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:3E081EFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 021/2025

MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG E A ASSOSSIAÇÃO DOS CONGADOS E MOÇAMBIQUE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE IBIÁ-MG

OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 021/2025, pelo período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026**, com fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, mantidas integralmente as demais condições pactuadas, sobretudo quanto ao objeto, plano de trabalho, obrigações das partes e forma de execução.
Ibiá/MG, 11 de dezembro de 2025

Município de Ibiá
GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Assossiação Dos Congados e Moçambique de Nossa Senhora do Rosário de Ibiá-MG
RONE MARCOS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:343816DE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°: 023/2025

MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG E A ASSOSSIAÇÃO DE FOLIA DE REIS DO BAIRRO SÃO DIMAS.
OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 023/2025, pelo período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026**, com fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, mantidas integralmente as demais condições pactuadas, sobretudo quanto ao objeto, plano de trabalho, obrigações das partes e forma de execução.
Ibiá/MG, 11 de dezembro de 2025

Município de Ibiá
GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Assossiação de Folia de Reis do Bairro São Dimas
JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:B1B56413

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ E LAR VICENTINO PADRE AGOSTINHO KLINGER DE IBIÁ DA SOCIEDADE DE SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – SSVP
OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 004/2025, pelo período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, com fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o reajuste no valor do repasse dos recursos financeiros, o qual passará a ser no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) a serem pagos mensalmente, no período de janeiro a dezembro do ano de 2026, mantidas integralmente as demais condições pactuadas, sobretudo quanto ao objeto, plano de trabalho, obrigações das partes e forma de execução.
Ibiá/MG, 11 de dezembro de 2025.

Município de Ibiá
GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Lar Vicentino Padre Agostinho Klinger de Ibiá
MARCELINO RIBEIRO BORGES
Presidente

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:ED2F26EF

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°: 007/2025

MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP.
OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 007/2025, pelo período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, com fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, mantidas integralmente as demais condições pactuadas, sobretudo quanto ao objeto, plano de trabalho, obrigações das partes e forma de execução.
Ibiá/MG, 11 de dezembro de 2025.

Município de Ibiá
GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP
ALEXANDRE MANTOANI
Presidente – Representante Legal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:4F3B24EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO 001/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
O município de Ibiá/MG, por meio de seu Agente de Contratação e Secretária Municipal de Gestão, torna pública a presente retificação ao Procedimento Auxiliar de Credenciamento n° 001 – Edital n° 053/2025 – Procedimento Administrativo Licitatório n° 106/2025, com fundamento no interesse público e na necessidade de promover

maior clareza ao procedimento descrito no item 9.4 do instrumento convocatório.
Conforme consta, a redação originalmente publicada no item 9.4 tratava do procedimento de sorteio entre os leiloeiros habilitados, porém de forma suscetível a interpretações divergentes quanto à ordem de classificação e ao uso dessa ordem pela Administração em contratações subsequentes.

Com a finalidade de aperfeiçoar a compreensão, conferir maior segurança jurídica e garantir transparência ao procedimento, optou-se pela retificação do referido item, mantendo-se integralmente o trecho essencial que disciplina o primeiro colocado do sorteio e complementando-o com redação mais clara sobre a ordenação dos demais habilitados.

Desta forma, onde se lê:
"9.4. O sorteio será realizado em nome de todos habilitados, para fins do registro na ordem classificatória, sendo que o Leiloeiro sorteado em primeiro lugar será o contratado pelo Município."

Passa a vigorar a seguinte redação:
"9.4. O sorteio será realizado em nome de todos habilitados, para fins do registro na ordem classificatória, sendo que o Leiloeiro sorteado em primeiro lugar será o primeiro contratado pelo Município.
9.4.1. Os demais leiloeiros habilitados integrarão a lista classificatória segundo a ordem em que forem sorteados. Essa lista servirá de referência para contratações futuras, caso haja necessidade de convocação de outros profissionais, devendo a Administração respeitar rigorosamente a ordem estabelecida pelo sorteio."

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do edital.

Esse termo passa a integrar o edital para todos os fins e efeitos.

Realiza-se a presente retificação sem alteração da data prevista para o primeiro julgamento, uma vez que o procedimento não envolve apresentação de valores, mas apenas a aplicação de taxas fixas e isonômicas a todos os credenciados, cuja seleção ocorrerá por meio de sorteio.

Publique-se esta retificação no Diário Oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados.

Ibiá/MG, 11 de dezembro de 2025.

NAHIARA CHRISTINA ALBINO KERSUL
Secretaria Municipal de Gestão

VITHOR GABRIEL BORGES DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:A6B2854D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº105/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N°152/2025. DISPENSA 053/2025-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De Contrato nº105/2025 – Processo licitatório n°152/2025. Dispensa 053/2025- Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realizar manutenção e reparo na unidade básica de saúde do alto são Francisco para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS. inscrito no CNPJ: 19.493.732/0001-99.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:6490EBBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº106/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N°152/2025. DISPENSA 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De Contrato nº106/2025 – Processo licitatório n°152/2025. Dispensa 054/2025- Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar manutenção e reparo na unidade básica de saúde bela vista para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS. inscrito no CNPJ: 19.493.732/0001-99.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:9F8553A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinal, para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Pronto Atendimento Municipal, do Município de Ipanema MG. Abertura dia 30/12/2025 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital: www.bbmnetlicitacoes.com.br – https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema, 11 de dezembro de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:88B8E15A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG - EDITAL Nº 01/2025

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 04

O Exmo. Sr. Júlio Fontoura de Moraes Júnior, DD. Prefeito do Município de Ipanema/MG, torna público a disponibilização da Retificação nº 04, referente ao Edital nº 01/2025 do Concurso Público do Município de Ipanema/MG e esclarece que o extrato será afixado no Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura e Jornal de Grande Circulação. A Retificação nº 04 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

Ipanema, 11 de dezembro de 2025.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ipanema/MG

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:018EF03B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 144/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (021/2025), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 25781/2024, da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins/TO. Objeto: Adesão como "Carona" à Ata de Registro de Preços nº 021/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 25781/2024, Pregão nº 001/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados à manutenção de sinalização semafórica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana. Ipanema, 11 de dezembro de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:4854C837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º **TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE- CONTRATO Nº 03/2025**– Decorrência: - **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 e 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL, (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ANO), ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTÍNUA E ACESSO A PORTAL COM CONTEÚDO ADICIONAL NA INTERNET, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUIÚNA/MG**, **Valor do contrato: R$ 427.422,52 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), aplicando-se o IPCA anual acumulado de aproximadamente 4,68% (cinco vírgula dezessete por cento).** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30 - Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30 - Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:34E6362C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS - EPP. CONTRATO nº 362/2025; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados Auditoria Independente de natureza Contábil, administrativa, financeira e operacional das áreas de licitações, contratos e execução da despesa relativamente aos exercícios de 2021 a 2024, e dos registros e controles do Setor de Recursos Humanos realizados pela Prefeitura Municipal de Itacarambi, gerando-se o correspondente Relatório Técnico circunstanciado, inclusive identificando as responsabilidades dos; LICITACAO: Inexigibilidade 50 / 2025 - Valor Global: R$ 198.000,00 - Vigência: 24/11/2025 Até: 23/09/2026
ITACARAMBI, Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:E2DCA283

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e GEOMOC ENGENHARIA LTDA. CONTRATO nº 220; OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a execução de serviços de sondagem geotécnica de simples reconhecimento com ensaio SPT (Standard Penetration Test), para atender às necessidades de projetos de engenharia civil da Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG.; LICITACAO: Dispensa 80 / 2025 - Valor Global: R$ 17.500,00 - Vigência:24/10/2025 Até:31/12/2025
ITACARAMBI, Sexta-feira, 24 de Outubro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:E57D65D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e WC VAREJISTA, ATACADISTA E SERVICOS LTDA.. CONTRATO nº 221; OBJETO: Contratação de transporte rodoviário de carga (caminhão 3/4 ou superior) de Kit Feira, para deslocamento - Contagem /MG a Itacarambi /MG. Para Atender a demanda da secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.; LICITACAO: Dispensa 90 / 2025 Valor Global: R$ 2.999,90 Vigência:24/10/2025 Até:23/11/2025
ITACARAMBI, Sexta-feira 24 de Outubro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:27A51E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e HARPIA CONSULTORIA LTDA. CONTRATO nº 222; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo de estrutura metálica e de fundação destinada ao portal de entrada do Município de Itacarambi/MG, incluindo o projeto estrutural metálico, projeto estrutural de fundação, memorial descritivo, planilha orçamentária detalhada, memória de cálculo e emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).; LICITACAO: Dispensa 82 / 2025 Valor Global: R$ 3.398,47 Vigência:24/10/2025 Até:31/12/2025
ITACARAMBI, Sexta-feira 24 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:E81ECFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e OLIVIO PIRES DE FRANCA. CONTRATO nº 223; OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada em Engenharia Elétrica, com experiência comprovada em sistemas fotovoltaicos para realizar avaliação técnica detalhada, elaboração de laudo técnico conclusivo e , se necessário, atividade pericial em usinas fotovoltaicas nas comunidades de Volta da Serra e Capim Vermelho , visando identificar eventuais não conformidades , avaliar o desempenho , a segurança e a integridade do sistema , e fornecer subsídios técnicos para tomada de decisão. ;

LICITACAO: Dispensa 84 / 2025 Valor Global: R$ 3.800,00 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025
ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:E7048A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e DAVI CARDOSO DE OLIVEIRA. CONTRATO nº 225; OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para realizar Serviços de Topográfia, incluindo levantamentos planialtimétricos, ortofotos, desenhos, com o fornecimento integral de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra especializada do terreno do Bairro Seriema..; LICITACAO: Dispensa 87 / 2025 Valor Global:R$ 16.000,00 Vigência:28/10/2025 Até:31/12/2025
ITACARAMBI, Terça-feira 28 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:C6F3BC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e 53.806.029 MARCO ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA. CONTRATO nº 230; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Administrativa em Gestão Pública, abrangendo suporte à Secretaria Municipal de Administração, assessoria em licitações e contratos, elaboração e revisão de artefatos de planejamento (DFD, ETP e TR), capacitação de servidores e orientação na elaboração do Plano Anual de Contratações.; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 13 / 2025 Valor Global: R$ 126.316,80 Vigência:03/11/2025 Até:02/11/2026
ITACARAMBI, Segunda-feira 03 Novembro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:95FA1DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOAO BATISTA DE MACEDO. CONTRATO nº 232; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:29/10/2025 Até:31/12/2025
ITACARAMBI, Quarta-feira 29 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:FA11D67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CHARLES PEREIRA SANTOS. CONTRATO nº 233; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 10.377,60 Vigência:29/10/2025 Até:31/12/2025
ITACARAMBI, Quarta-feira 29 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:5DA51BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e IRANI EVANGELISTA DA SILVA SOUZA. CONTRATO nº 234; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025
ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:1150301F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 01/2025. **Contratada:** POSTO ITACEMA LTDA. **Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de combustíveis automotivos, atendendo às demandas das secretarias municipais de Itaguara**. Aditivo de Prazo. Vigência:** 11/01/2026 a 10/01/2027. **Valor:** R$ 2.118.300,00. Processo nº 248/2024; Pregão nº 123/2024.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Data de assinatura: 11/12/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:BB1394FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 236/2025. **Contratada:** CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA. **Objeto:** O presente apostilamento tem como objeto a alteração das dotações orçamentárias estabelecidas na Ata de Registro de Preços, visando adequar os recursos financeiros às necessidades e condições estabelecidas para o adequado cumprimento da Ata, conforme solicitação do Setor de Compras. **Processo** nº 124/2025; **Pregão** nº 31/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 11/12/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:26C52D10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 450/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 450/2022. **Contratada:** OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário e destinação final de resíduos de Saúde dos grupos A, B e E do Município de Itaguara. Processo nº 128/2022; Pregão nº 105/2022. **Valor:** R$ 21.000,00. **Vigência:** 03/01/2026 a 02/07/2026. **Aditivo de Prazo e Valor.** LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 11/12/2025

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:2DF54F0F

DEPARTAMENTO PESSOAL
NOMEAÇÃO

NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / EDITAL N° 01/2024 – Prefeitura Municipal de Itaguara/MG – DATA: 10/12/2025

NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO
NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de que trata o EDITAL N° 01/2024, o seguinte candidato para o cargo da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG relacionado.

OFICIAL ADMINISTRATIVO
0001734 LUCAS EDUARDO RIOS

Itaguara, 10 de dezembro de 2025

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Luciana de Andrade
Código Identificador:AA870FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CORREÇÃO NO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº 4169, 11 de dezembro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

ONDE SE LÊ:
Assinam:pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresaLIKE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, Ezequiel Valero Rodrigues.

LEIA-SE:
Assinam:pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresaLIKE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, Natan do Nascimento Rodrigues.

As demais informações mantem-se inalteradas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:18BE9E1B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 177/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: **29.583.709/0001-49**
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de prêmios para os alunos vencedores do Concurso de Panfletos e Folders do Projeto: "O Ribeirão é nosso", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor Total: R$ 378,00 (Trezentos e setenta e oito reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.
Data da assinatura: 11/12/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA, Márcio José Schutz.

Espécie: Contrato nº 178/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA
CNPJ: **63.797.184/0001-82**
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de prêmios para os alunos vencedores do Concurso de Panfletos e Folders do Projeto: "O Ribeirão é nosso", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor Total: R$ 1.184,00 (Um mil, cento e oitenta e quatro reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.
Data da assinatura: 11/12/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA, Iris de Fátima Barbosa Caetano.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C3E283F5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025 – PROCESSO Nº 145/2025

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 145/2025 – Pregão Presencial nº 031/2025, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **SECTRAL SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA - CNPJ: 32.898.151/0001-03**, **VALOR TOTAL: R$ 82.229,26 (Oitenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)**, para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 11 de dezembro de 2025.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025 – PROCESSO Nº 145/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 058/2025, referente ao Pregão Presencial nº 061/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Matipó/MG, para a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de playgrounds, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município.
Empresa Vencedora:
SECTRAL SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA
CNPJ: 32.898.151/0001-03

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da contratada, ou através de cheque.

Data da assinatura da homologação: 11/12/2025.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3554733E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 106/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 041/2025

INICIO: Do dia 11/12/2025
FIM: Até dia 17/12/2025 as 09h00min. (horário de Brasília)
LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: SITE DA PREFEITURA
SITE DA PREFEITURA – Prefeitura de Itambé do Mato Dentro - MG

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, em gerador a diesel, incluindo o fornecimento, por parte do prestador, de peças, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à adequada realização dos serviços, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG, assegurando o bom funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:7A248286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.160, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.160, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Institui a "Meia Maratona dos Poios" no âmbito do Município e dá outras providências".

O povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica instituída a "Meia Maratona dos Poios", realizada no Município de Itanhandu, anualmente no último final de semana do mês de abril.
Art. 2°- O evento instituído no Art. 1º passa a constar no Calendário Municipal de eventos do Município.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 10 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:E3A7E018

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.161, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.161, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a suplementação de crédito especial no valor de R$ 20.593,68 por excesso de arrecadação apurado neste exercício e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito especial por excesso de arrecadação apurado neste exercício, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação de crédito especial, no valor de **R$ 20.593,68** (vinte mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), por excesso de arrecadação apurado em balanço, utilizando os recursos de excesso de arrecadação na fonte de recurso **1.749** – Outras Vinculações de Transferências, Receita 1.7.9.1.99.0.1.00, suplementando a seguinte dotação:

02.04.02.08.243.0014.2129 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
02.04.02.08.243.0014.2129.3.3.50.43 – Subvenções Sociais
1.749 – Outras Vinculações de Transferências .....R$ 20.593,68

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da suplementação criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 10 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F2362DBF

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 015/2025/CMAS

Resolução nº 015/2025

Dispõe sobre aprovação da destinação do recurso parlamentar à Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 869 de 15 de dezembro de 2014, Regimento Interno e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 31 de outubro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º - **APROVAR** a destinação do recurso parlamentar no valor de R$100.000,00 à Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa, sendo o repasse condicionado à apresentação do plano de trabalho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 31 de outubro de 2025.

RICARDO SOUZA MOREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:5CE3E446

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇAO 016 CMAS

Resolução nº 016/2025

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do FNAS, Cofinanciamento Estadual e Recursos Próprios referente ao exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°869 de 15 de dezembro de 2014, Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS 12/2017 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO demonstrativos de repasses recebidos e das despesas executadas gerado pelo AgilizaSuas;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do FNAS, Cofinanciamento Estadual e Recursos Próprios referente ao exercício de 2024.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 11 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:0E66CE42

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 75/2025 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de refeições para os pacientes de Itanhandu que estão sendo submetidos ao procedimento de hemodiálise nomunicípio de São Lourenço/MG, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 10/12/2025. Empresa compromissária: Luiz Carlos Meda Junior Ltda, CNPJ 29.313.347/0001-76. Valor homologado: R$ 36.000,00. Acesse o resultado na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:1A3E0A65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 068/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. Objeto: Aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Furgoneta, 0 km, com características técnicas adequadas para transporte seguro de pacientes em procedimentos eletivos, ampliando a capacidade operacional do Município e garantindo atendimento digno e de acordo com padrões sanitários e estruturais modernos. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S A (CNPJ: 21.483.615/0010-87), pelo valor total de R$ 234.000,00. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 08/12/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:86C0AF4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 086/2025 – Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 (ADESÃO). Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, procedente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 (realizado pelo CIS-CAPARAÓ – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó). Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviços de recapeamento, drenagem e pavimentação de vias, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, em atendimento as necessidades do Município de Itanhomi-MG. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa CONSTRUTORA R & G LTDA (CNPJ: 11.263.180/0001-10), pelo valor global de R$ 1.515.105,35. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 08/12/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:527C50C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 068/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. Objeto: Aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Furgoneta, 0 km, com características técnicas adequadas para transporte seguro de pacientes em procedimentos eletivos, ampliando a capacidade operacional do Município e garantindo atendimento digno e de acordo com padrões sanitários e estruturais modernos. Adjudicatária: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S A (CNPJ: 21.483.615/0010-87). Valor: R$ 234.000,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 08/12/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:2229A87E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 086/2025 – Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 (ADESÃO). Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, procedente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 (realizado pelo CIS-CAPARAÓ – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó). Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviços de recapeamento, drenagem e pavimentação de vias, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, em atendimento as necessidades do Município de Itanhomi-MG. Adjudicatária: CONSTRUTORA R & G LTDA (CNPJ: 11.263.180/0001-10). Valor: R$ 1.515.105,35. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do

presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 08/12/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:201A1F76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, a retificação da data de recebimento e julgamento das propostas referentes à LICITAÇÃO Nº 085/2025 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, Objeto: Locação de impressoras e scanner, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 4168 (edição do dia 10/12/2025, página 133, parte inferior da coluna 1 e parte superior da coluna 2). Assim onde se lê: **1º -**"Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 22/12/2025", **leia-se:** "Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 05/01/2026". **2º -**"Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 22/12/2025", **leia-se:** "Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 05/01/2026". Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10/12/2025. Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA – Prefeito Municipal.
JUSTIFICATIVA: Erro material (correção do prazo para recebimento das propostas e disputa).

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:74F3F826

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, a retificação da data de recebimento e julgamento das propostas referentes à LICITAÇÃO Nº 087/2025 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, reforma, câmaras de ar, protetores, serviços de alinhamento e balanceamento para manutenção dos veículos da frota municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 4168 (edição do dia 10/12/2025, página 133, parte superior da coluna 2). Assim onde se lê: **1º -**"Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 23/12/2025", **leia-se:** "Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 02/01/2026". **2º -**"Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 23/12/2025", **leia-se:** "Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 02/01/2026". Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10/12/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA: Erro material (correção do prazo para recebimento das propostas e disputa).

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:40A5848E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, a retificação da data do AVISO DE ADJUDICAÇÃO referente Processo Administrativo nº 073/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. Objeto: Aquisição de KIT ENXOVAL BEBÊ, proveniente do programa Filhos de Minas, destinado às gestantes que se encontram em acompanhamento médico pré-natal, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 4164 (edição do dia 04/12/2025, página 112, parte inferior da coluna 2). Assim onde se lê: "Prefeitura Municipal de Itanhomi, 26/11/2025", **leia-se:** "Prefeitura Municipal de Itanhomi, 24/11/2025. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 05/12/2025. Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA – Prefeito Municipal.
JUSTIFICATIVA: Erro material (correção da data do aviso de adjudicação).

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:07532DB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, a retificação da data do AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente Processo Administrativo nº 073/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. Objeto: Aquisição de KIT ENXOVAL BEBÊ, proveniente do programa Filhos de Minas, destinado às gestantes que se encontram em acompanhamento médico pré-natal, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 4164 (edição do dia 04/12/2025, página 113 – parte inferior da coluna 2 e página 114 – parte superior da coluna 1). **Assim onde se lê:** "Prefeitura Municipal de Itanhomi, 28/11/2025", **leia-se:** "Prefeitura Municipal de Itanhomi, 25/11/2025. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 05/12/2025. Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA – Prefeito Municipal.
JUSTIFICATIVA: Erro material (correção da data do aviso de homologação).

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F334AC5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025 – Processo Administrativo nº 068/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. Objeto: Aquisição de ambulância tipo A furgoneta – simples remoção, marca FIAT, modelo SCUDO AMBULÂNCIA, zero km, ano de fabricação 2025 ou superior / modelo 2026 para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Contratada: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S A (CNPJ: 21.483.615/0010-87). Valor: R$ 234.000,00. Dotações orçamentárias 02.06.01.10.122.0015.1010.4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500.000.000, 1.621.000.0000; 02.06.01.10.301.0015.1012.4.4.90.52.00 - Fonte 1.500.000.000, 1.600.000.0000, 1.601.000.0000, 1.621.000.0000, 1.631.000.0000. Vigência: 09/12/2025 a 08/12/2026. Itanhomi-MG, 09/12/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:30502605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025 – Processo Licitatório nº 086/2025 – Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 (ADESÃO). Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, gerenciada pelo CIS CAPARAÓ (Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó). Objeto:Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços de recapeamento, drenagem e pavimentação de vias, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: CONSTRUTORA R & G LTDA. Valor: R$ 1.515.105,35. Dotação orçamentária: 02.07.01.15.451.0020.1015.4.4.90.51.00 (Fonte: 1.701.000.0000, 1.500.000.0000). Vigência: 09/12/2025 a 08/12/2026. Itanhomi, 09 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1D432374

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025 – LICITAÇÃO DE OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO referente ao Processo Licitatório nº 004/2025 – INEXEGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO 001/2025. Objeto:Contratação de serviços através do CIMVA (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço), cujo o objetivo e a conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes, visando ampliar e fortalecer, objetivando a locação de veículos pesados máquinas e equipamentos. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: CIMVA (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO). Valor: R$ 1.637.190,20. Dotações orçamentárias: 02.07.01.15.451.0020.2047.3.3.93.39.00 (1.500.000.0000), 02.07.01.26.782.0020.2050.3.3.93.39.00 (1.500.000.0000). Vigência: 09/12/2025 a 02/12/2026. Itanhomi, 08 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:DE96BB12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 61/2025. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos pelo Sistema de Registro de Preços**.** Recebimento de propostas e documentação até às 08h59 do dia 05/01/2026. Início da Sessão de lances: às 09h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:BF097EA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Leilão 03/2025. Objeto: Concessão onerosa de direito real de uso de espaços públicos no Mercado Municipal "Mineirinho", para fins de exploração comercial no ramo de artesanato, alimentação e afins. Recebimento de propostas até às 12h59 do dia 12/01/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:25128760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57.114/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57.114/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2024
CONTRATO Nº 53/2025

DECISÃO

CONSIDERANDO:
I – O dever de autocontrole da Administração Pública.
II – A ordem de fornecimento encaminhada para a empresa requisitando a entrega dos objetos que não foram entregues.
III – O prejuízo ao interesse público a ser satisfeito em decorrência do inadimplemento da obrigação.
V – A inexecução total.
VI – Os fundamentos constantes no parecer jurídico e as recomendações formuladas pela Procuradoria-Geral em regular processo administrativo.
VII - O Relatório Final elaborado pela comissão processante.
VIII – Os princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, do controle, da eficiência, da autoexecutoriedade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

RESOLVE:
-**Extinguir** o Contrato de Expectativa de Fornecimento nº 53/2025
- **Multa de 15 % sobre o valor global do contrato**, conforme 1.857,31 **= Valor Total da Multa Aplicada: R$ 278,59 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).**
- **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itatiaiuçu,** por prazo de **02 (dois) anos** a contar da publicação da decisão final do presente processo administrativo, tendo em vista a expressa previsão no **art. 156, III, da Lei 14.133/2021**, com fundamentos nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como no caráter pedagógico da sanção.
Notifique-se a contratada sobre os termos da presente decisão, concedendo **prazo de 15 (quinze) dias para apresentar recurso**, caso seja de seu interesse.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B5785E3B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 868/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 433/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2023.

Extrato do 4º termo aditivo ao Contrato nº 868/2023 - Processo administrativo nº 433/2023 - processo licitatório nº 433/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 337/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Green Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.598.644/0001-87. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de plantio de grama, com toda preparação do solo, fornecimento de insumos, ferramentas, hidrossemeadura e materiais necessários, incluindo a grama esmeralda Zoysia Japônica, para ampla concorrência, **para registro de preços,** observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas. Fundamentação legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 01/01/2025 a 23/11/2025.**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:54D5CCC0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 647/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 373/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2022.

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 647/2022. Processo administrativo nº 373/2022 - processo licitatório nº 373/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 225/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Funerária Memora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.943.339/0001-21. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) funerários, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). **Fica o prazo de vigência prorrogado até 27/11/2025**.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EAC3A769

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 358/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.289/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº984673.

Processo administrativo nº 358/2025 - processo licitatório nº 358/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.289/2025 para registro de preços. Conheço do recurso interposto pela empresa **ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ n° 04.927.782/0001-60**. Eis que tempestivo e cumpre as formas do instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO**.

Secretária Municipal de Saúde.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4075087C

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 424/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.342/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673

O pregoeiro torna público a impugnação apresentada pela empresa **SOAR COMERCIAL LTDA:**
"Belo Horizonte, 26 de novembro de 2025 Á Prefeitura do Município de Itatiaiuçu Referente: Impugnação do Edital EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 424/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS.
Prezados Senhores, Vimos por intermédio desta, solicitar acima a impugnação do presente edital Para existir concorrência, precisa fazer separadamente os serviços (Exames) dos Produtos Aparelhos Auditivos, para dar possibilidade de outras empresas que realizam exames participarem. Estão limitando a participação de outras empresas de aparelhos auditivos. Atenciosamente Flavia Maria de Arruda Soar Comercial Ltda Av Bernardo Monteiro 890 Loja 1 Belo Horizonte- MG Cnpj 43073146/0001-70".
RESPOSTA:
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Em análise à Impugnação apresentada pela empresa **SOAR COMERCIAL LTDA**, na qual se alega que o edital estaria limitando a competitividade ao não separar os serviços de exames dos produtos (aparelhos auditivos), a Secretaria Municipal de Saúde passa a dispor o seguinte:
A impugnante sustenta que a criação de lotes distintos permitiria a participação de outras empresas que realizam exames audiológicos, ampliando a concorrência. Contudo, tal alegação não procede, pois a unificação do objeto em lote único decorre de critérios técnicos, administrativos e de economicidade, plenamente amparados pela legislação e pelos princípios licitatórios.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve estruturar o objeto da licitação de forma a assegurar:
melhor execução do contrato;
maior eficiência administrativa;
otimização dos recursos públicos;
e atendimento adequado aos usuários do serviço público.
A fragmentação do objeto, no presente caso, não atenderia a nenhuma dessas finalidades.
A decisão de unificar o fornecimento dos aparelhos auditivos e a prestação dos serviços de diagnóstico, adaptação e acompanhamento em **lote único** visa assegurar maior eficiência ao processo licitatório e, sobretudo, garantir a continuidade e a qualidade integral do atendimento prestado aos usuários. Entre os principais fundamentos para essa decisão, destacam-se:
A empresa vencedora será a única responsável pela realização dos exames e emissão dos laudos necessários para determinar a melhor e mais indicada prótese auditiva para cada paciente. A segmentação dos serviços e da aquisição dos aparelhos poderia comprometer a precisão do diagnóstico e a adaptação do paciente.
A adaptação ao uso da prótese auditiva é uma etapa essencial para assegurar a qualidade de vida do paciente. Dessa forma, a empresa vencedora será responsável pelos ajustes e verificações necessárias para garantir a eficácia do aparelho auditivo, o que reforça a necessidade de integração entre a venda e o serviço.
A divisão do certame em mais de um lote poderia resultar em custos adicionais para o município, especialmente com deslocamentos, visto que a Secretaria Municipal de Saúde arca com o transporte dos pacientes para a realização dos exames e diagnósticos. A contratação de mais de um fornecedor aumentaria essas despesas, prejudicando a economicidade do processo.
O objeto licitado possui especificações correlatas e interdependentes, sendo inviável a execução de um sem o outro. A unificação em um único lote promove economia de escala, otimiza a fiscalização e facilita a gestão contratual, além de garantir um padrão de qualidade uniforme na execução do serviço.
A separação dos lotes poderia comprometer a eficiência do fornecimento, gerando riscos na integração entre diagnóstico, adaptação e fornecimento dos aparelhos, o que poderia resultar em descontinuidade do tratamento e prejuízo à população beneficiada.
Dessa forma, fica justificado que a escolha pela unificação dos lotes atende ao princípio da economicidade, da eficiência administrativa e da qualidade no atendimento aos usuários. A decisão visa assegurar que o fornecimento das próteses auditivas e a prestação dos serviços diagnósticos ocorram de maneira integrada, garantindo o pleno atendimento às necessidades dos pacientes e o melhor uso dos recursos públicos.
CONCLUSÃO:
Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde decide pelo indeferimento da impugnação apresentada pela empresa **SOAR COMERCIAL LTDA**, mantendo-se inalteradas as exigências do edital.

Itatiaiuçu, 04 de dezembro de 2025.

EDINELLE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:64FBD05B

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 424/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.342/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 424/2025 - processo licitatório nº 424/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.342/2025 para registro de preços.

Assunto: Impugnações

Objeto: "**registro de preços** para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) para fornecimento contínuo de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), incluindo a prestação de suporte técnico especializado, abrangendo a dispensação e adaptação dos aparelhos aos usuários e a execução de exames de diagnóstico e verificação necessários ao acompanhamento eficaz dos pacientes, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)".

O pregoeiro torna público a impugnação apresentada pela empresa **E.A DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS:**
"AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU –MG OU QUEM DE DIREITO.
A empresa E.A de Lima Aparelhos Auditivos , inscrita no CNPJ 07.651.728/0001-22, com sede a AV Sete de Setembro n 71, sala 412, Centro , na cidade de Salvador-BA, representada neste ato por seu representante legal o SR Eber Assunção de Lima, portador do RG 24.230.820-X SP/SP, com fundamento na lei Lei nº 14.133, de 2021 , e no Item 13 e sub-itens 13.1, ao 13.5 do Edital, Modalidade de Pregão Eletrônico n 342 /2025, Processo Licitatório n 424/2025 , número sequencial do Pregão no comprasnet 90342/2025, sessão pública dia 02/12/2025 às 8 h e 30 min horário de Brasilia-DF.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:
DOS FATOS
O Edital do Pregão Eletrônico n 342/2025 Processo Administrativo 424/2025, para "Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 20212) para fornecimento contínuo de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) 3 , incluindo a prestação de suporte técnico especializado, abrangendo a dispensação e adaptação dos aparelhos aos usuários e a execução de exames de diagnóstico e verificação necessários ao acompanhamento eficaz dos pacientes, para ampla concorrência, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)".

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para o dia 02/12/2025, tendo sido, portanto, cumprido o prazo de
3 (Três) dias úteis previsto antes da data da abertura do certame item 13.1 do Edital. A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, por restringirem a competitividade, e beneficiarem determinada licitante, condição está essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.
Lembrando que esse conceituado órgão já realizou enumeras tentativas de realizar esse pregão, sendo frustradas em várias vezes , a última cancelada na fase de impugnação e novamente o Edital , é restritivo e com orçamento de mercado em relação aos produtos Aparelhos Auditivos, muito superior ao praticado realmente no mercado em momento algum esse conceituado órgão nos enviou solicitação de orçamento , sendo que a nossa empresa participou em todos os procedimentos licitatórios desse objeto, lembrando que sempre ajudamos esse conceituado órgão apontando possíveis erros e falhas porém não somos atendidos , possivelmente se fossemos ouvidos ou atendidos o processo licitatório não estaria desde 21/12/2023 sem êxito até o momento.

ITENS RESTRITIVOS
4.3.As dependências da CONTRATADA, onde se dará a prestação dos serviços e o suporte técnico deverão estar localizadas em um raio máximo de 120 (cento e vinte) quilômetros do Município de Itatiaiuçu-MG;
6.1.As dependências da CONTRATADA, onde se dará a prestação dos serviços e o suporte técnico deverão estar localizadas em um raio máximo de 120 (cento e vinte) quilômetros do Município de Itatiaiuçu-MG;
8.4.2. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) devidamente em dia;
8.4.6. A licitante deverá comprovar a qualificação técnica do profissional responsável técnico mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou especialização em próteses auditivas;
8.4.7. A licitante deverá comprovar a qualificação técnica do profissional responsável técnico mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou especialização em próteses auditivas para o público pediátrico;
Embora nossa empresa é uma das únicas que possuem todos os requisitos acima, eles limitam a participação das demais, empresas como descrevemos abaixo:
Para os itens 4.3 e 6.1 do Termo de Referência, embora a redação esta que dependência da CONTRATADA , deverá estar localizada em um raio máximo 120 km, o pregoeiro desclassifica ou inabilita imediatamente a empresa que está em outra localidade , embora ainda seja licitante não contratada, pela redação a empresa teria que cumprir a exigência somente no momento que for contratada. Itens que a redação estaria correta porem na pratica a interpretação do pregoeiro é outra. Limitando número de participantes e criando recursos durante o processo licitatório.
Para os item 8.4.2 embora possuímos o Cadastro CNES , as empresas de Aparelhos Auditivos são desobrigadas, sendo assim a maioria das empresas que poderiam entrar na licitação não possuem o documento limitando número de Participantes
Para os itens 8.4.6 e 8.4.7 embora nossa fonoaudióloga possua os dois certificados, restringi a participação da maioria das empresa uma vez que também não é um documento obrigatório , somente seria obrigatório o Conselho de Fonoaudioloiga o Diploma de Fonoaudiologia ou no máximo o certificado de especialização em audiologia registrado no conselho Federal de Fonoudiologia. Esta sendo exigido o item 8.4.7 para atender um item de apenas 05 pacientes, e o diploma e o certificado de especialização já supre , limitando uma serie de empresas de participarem.
Em relação aos Preços orçados do item 01 ao 08 seguem preços praticados por nossa empresa e com contrato no COPRASNET.
Item 01 e 04
VALOR R$ 4.116,67
R$ 5.290,00 VALORES PRATICADOS R$ 1.150.00 a R$ 2.200,00
Item 02, 03, 05,06 VALORES PRATICADOS R$ 1.230,00 a R$ 2.400,00
VALOR R$ 5.290,00
Em suma o Edital da forma atual somente terá no máximo 03 empresas que poderão atender todas exigências, Editalicias em detrimento de todas as outras. Caso o Edital não seja modificado somente poucas empresas terão a possibilidade de sagrar vencedores em detrimento de todas as outras, restringindo a competitividade e se faz necessário um nova pesquisa de mercado em relação aos itens de 01 a 08 o que trata uma enorme econ0mia ao município, principalmente se modificar os itens que inibem a competitividade e participação de empresas, e uma
nova pesquisa de mercado consultando nossa empresa e outras , os preços máximos serão muito inferiores aos pesquisado nesse processo.
DOS REQUERIMENTOS
1- A Retificação do Edital Licitatório se torna evidente para não ocorrer novamente cancelamento ou frustração, devendo ser retirado os itens que restringi a participação e ser redigida uma redação para o item 4.3 e 6.1 que não aja equívocos de interpretação do pregoeiro ou dos participantes, para resolver o item CNES a licitação deveria ser em dois lotes, exigindo CNES somente para o item de serviços, seja retirado os itens 8.4.6 e 8.4.7 por restringir empresas de participarem e seja realizada uma nova pesquisa de mercado pois ira gerar uma mudança nos preços iniciais de mais de 50% , e possivelmente uma grande economia ao município.

Nestes termos,
Aguarda Deferimento
SALVADOR –BA , 25 de Novembro de 2025"
RESPOSTA:

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em análise à Impugnação apresentada pela empresa **E.A DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS**, a Secretaria Municipal de Saúde passa a dispor o seguinte:
A impugnante afirma que determinados itens do edital seriam restritivos e que deveriam ser suprimidos ou alterados. No entanto, após análise minuciosa, constata-se que **todas as exigências editalícias encontram amparo legal**, são coerentes com a natureza do objeto e **não configuram restrição indevida**, mas sim **critério técnico necessário para garantir a adequada execução contratual**, conforme disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021.
Da localização em um raio máximo de 120 (cento e vinte) km (itens 4.3 e 6.1);
A retirada da exigência do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e a divisão do lote único;
A retirada dos itens 8.4.6 e 8.4.7;
Da alegação sobre os preços estimados superiores ao praticado no mercado;
Ante os requerimentos e alegações apresentados pela a empresa, a Secretaria de Saúde vem apresentar a seguinte manifestação:
Da localização em um raio máximo de 120 (cento e vinte) km (itens 4.3 e 6.1):
A exigência de que as dependências da contratada estejam localizadas em um raio máximo de 120 km do Município revela-se plenamente legítima e encontra respaldo nos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa, norteadores da atividade pública.
Tal delimitação geográfica se justifica por diversos fatores diretamente vinculados à adequada execução do objeto contratual:
Responsabilidade do Município pelo traslado dos pacientes: Considerando que o Município arcará com o deslocamento dos usuários até o local de atendimento, permitir a participação de empresas situadas em distâncias superiores implicaria aumento expressivo de custos operacionais, além de comprometer a logística necessária para garantir o atendimento periódico e contínuo aos pacientes.
Natureza do serviço e necessidade de retornos frequentes: O serviço envolve acompanhamento clínico, verificações técnicas e ajustes periódicos dos aparelhos auditivos, especialmente no caso de pacientes pediátricos, cujo crescimento anatômico exige avaliações constantes. Distâncias elevadas tornariam tais retornos inviáveis, gerando atrasos, prejuízos à evolução terapêutica e comprometimento da qualidade do serviço.
Prática consolidada na administração pública: A limitação territorial não constitui inovação ou restrição indevida, sendo amplamente utilizada em contratos de saúde e assistência técnica para assegurar resposta rápida, continuidade do cuidado e efetividade do atendimento.
Quanto ao argumento de que a exigência somente deveria ser aplicada após a contratação, esclarece-se que o edital é inequívoco ao estabelecer que a comprovação deve ocorrer na fase de habilitação, garantindo que apenas licitantes com capacidade técnica e operacional prévia participem da disputa. Tal previsão visa evitar propostas inexequíveis ou que dependam de futuras adaptações incertas por parte do licitante.
Ressalta-se ainda que a proximidade física da unidade prestadora gera economia direta aos cofres públicos, ao passo que a contratação de empresa fora do limite estabelecido acarretaria custos adicionais e desproporcionais com deslocamento, tempo de viagem e maior desgaste operacional para o Município.
Diante disso, conclui-se que a delimitação geográfica de até 120 km é medida necessária, proporcional e plenamente alinhada à eficiência administrativa, assegurando a adequada execução do contrato e a plena satisfação das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu.
A retirada da exigência do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e a divisão do lote único:
O edital exige a apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) porque os objetos licitados, estruturados em Lote Único, não se limitam apenas ao fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI). Ele abrange também a prestação de serviços especializados de saúde, tais como exames diagnósticos, acompanhamento clínico e procedimentos inerentes à adaptação e verificação dos aparelhos.
Essas atividades, por sua natureza, **caracterizam prestação de serviços de saúde**, o que impõe que o estabelecimento responsável esteja regularmente cadastrado e habilitado no CNES, conforme exigem as normativas do Ministério da Saúde. A alegação de que empresas do ramo estariam "desobrigadas" do CNES não procede para este caso, pois, o contrato não prevê somente a venda de aparelhos, mas também a **realização de exames**, adaptação, verificação funcional, e acompanhamento clínico.
Assim, a exigência é adequada, necessária, proporcional e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
Portanto, o item 8.4.2 deve ser mantido.
Com relação a divisão do lote único, temos que:
A decisão de unificar o fornecimento dos aparelhos auditivos e a prestação dos serviços de diagnóstico, adaptação e acompanhamento em **lote único** fundamenta-se em critérios técnicos e administrativos que visam assegurar maior eficiência ao processo licitatório e, sobretudo, garantir a continuidade e a qualidade integral do atendimento prestado aos usuários. Entre os principais fundamentos para essa decisão, destacam-se:
A empresa vencedora será a única responsável pela realização dos exames e emissão dos laudos necessários para determinar a melhor e mais indicada prótese auditiva para cada paciente. A segmentação dos serviços e da aquisição dos aparelhos poderia comprometer a precisão do diagnóstico e a adaptação do paciente.
A adaptação ao uso da prótese auditiva é uma etapa essencial para assegurar a qualidade de vida do paciente. Dessa forma, a empresa vencedora será responsável pelos ajustes e verificações necessárias para garantir a eficácia do aparelho auditivo, o que reforça a necessidade de integração entre a venda e o serviço.
A divisão do certame em mais de um lote poderia resultar em custos adicionais para o município, especialmente com deslocamentos, visto que a Secretaria Municipal de Saúde arca com o transporte dos pacientes para a realização dos exames e diagnósticos. A contratação de mais de um fornecedor aumentaria essas despesas, prejudicando a economicidade do processo.
O objeto licitado possui especificações correlatas e interdependentes, sendo inviável a execução de um sem o outro. A unificação em um único lote promove economia de escala, otimiza a fiscalização e facilita a gestão contratual, além de garantir um padrão de qualidade uniforme na execução do serviço.
A separação dos lotes poderia comprometer a eficiência do fornecimento, gerando riscos na integração entre diagnóstico, adaptação e fornecimento dos aparelhos, o que poderia resultar em descontinuidade do tratamento e prejuízo à população beneficiada.
Dessa forma, fica justificado que a escolha pela unificação dos lotes atende ao princípio da economicidade, da eficiência administrativa e da qualidade no atendimento aos usuários. A decisão visa assegurar que o fornecimento das próteses auditivas e a prestação dos serviços diagnósticos ocorram de maneira integrada, garantindo o pleno atendimento às necessidades dos pacientes e o melhor uso dos recursos públicos.

Qualificação Técnica – Itens 8.4.6 e 8.4.7:
Diante das alegações apresentadas, insta dispor que a exigência contida nos itens mencionados está amparada no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, que concedem ao ente público a prerrogativa de estabelecer critérios de qualificação técnica que assegurem a idoneidade das empresas contratadas, visando a garantia da prestação de serviços de qualidade e com segurança ao público-alvo.
Ademais, o inciso III do artigo 67 da referida lei estabelece que:
"Art. 67 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos".

Dessa forma, fica legitimada a exigência do Município quanto à qualificação dos membros da equipe técnica, tendo em vista que tal medida visa assegurar que os profissionais estejam atualizados e aptos a lidar com as especificidades do atendimento, especialmente ao público pediátrico, que requer conhecimentos e habilidades específicas.

Além disso, há de ressaltar que a exigência de certificação de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou especialização em próteses auditivas para o público pediátrico, é de extrema importância devido à complexidade e especificidade do atendimento a essa faixa etária. Tal requisito permanece plenamente justificado **independentemente da quantidade de usuários pediátricos atendidos**, ainda que se trate de apenas cinco, conforme alegado pela empresa impugnante.

Diferentemente do público adulto, crianças necessitam de uma abordagem diferenciada, que envolve não apenas a seleção e adaptação de próteses auditivas, mas também exames e avaliações conduzidos de forma lúdica e apropriada ao seu desenvolvimento.

A adaptação adequada da prótese auditiva em crianças é essencial para o desenvolvimento da linguagem e comunicação. Profissionais especializados têm conhecimento da plasticidade auditiva infantil e das necessidades de estimulação sonora, garantindo o melhor aproveitamento da audição residual.

Os exames auditivos pediátricos exigem técnicas específicas e equipamentos adequados, com métodos subjetivos como a audiometria comportamental, sendo fundamentais para garantir precisão. Além disso, a adaptação de próteses em crianças requer ajustes frequentes, devido ao crescimento do canal auditivo, o que demanda acompanhamento contínuo por profissionais capacitados para um atendimento eficaz e seguro.

Diante do exposto, a exigência de certificação específica para fonoaudiólogos que atuam com próteses auditivas, especialmente no público pediátrico, é plenamente justificada. Tal requisito não se configura como restritivo à concorrência, mas sim como uma medida essencial para assegurar a qualidade e a eficácia dos serviços prestados, promovendo um atendimento de excelência e garantindo uma melhor qualidade de vida para os pacientes e suas famílias.

Assim, a exigência de qualificações adicionais não configura restrição indevida, mas sim uma ação de zelo pela qualidade dos serviços contratados.

Diante do exposto, entendemos que os itens 8.4.6 e 8.4.7 é necessária e pertinente para assegurar a qualidade dos serviços prestados e o atendimento adequado às necessidades da população. Portanto, julgamos improcedente a solicitação de impugnação.

Da alegação sobre os preços estimados superiores ao praticado no mercado:

A pesquisa de preços que subsidiou o valor estimado do certame foi conduzida pela equipe técnica em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, contemplando consultas a **três fornecedores**, além de diversas tentativas adicionais de obtenção de orçamentos que, contudo, não obtiveram retorno. Assim, a metodologia aplicada observou as boas práticas de elaboração de estimativas de custos, adotando parâmetros idôneos, rastreáveis e compatíveis com os valores usualmente praticados no mercado.

Cumpre destacar que:

o valor estimado não possui caráter vinculante para os licitantes, servindo apenas como referência para a Administração Pública;

a fase competitiva do pregão eletrônico tende, via de regra, a promover redução significativa dos preços, em razão da disputa entre os participantes;

o próprio edital dispõe, expressamente, em seu item 5.4, que:

"Os preços ofertados, na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante."

Dessa forma, não se identifica qualquer vício ou irregularidade na estimativa originalmente elaborada, a qual foi construída com observância estrita aos preceitos legais e aos princípios da razoabilidade e da economicidade.

Todavia, **com vistas a ampliar a transparência, fortalecer a confiança dos licitantes e potencializar a economicidade para o Município**, determina-se a realização de **nova pesquisa de mercado**, a fim de atualizar e aprimorar os parâmetros de referência anteriormente coletados. Tal medida reforça o comprometimento da Administração com a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da legalidade e da segurança jurídica do procedimento.

CONCLUSÃO:

Diante da análise minuciosa da impugnação apresentada pela empresa **E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS**, a Secretaria Municipal de Saúde conclui que as exigências constantes do edital foram estabelecidas em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando a ampla concorrência sem prejudicar a qualidade e a segurança dos serviços a serem prestados.

Da avaliação integral dos argumentos apresentados, verifica-se que:

todos os itens impugnados são legais, adequados e tecnicamente indispensáveis à correta execução do objeto licitado;

não há qualquer restrição indevida à competitividade, uma vez que as exigências decorrem da natureza e complexidade dos serviços de saúde envolvidos;

as condições estabelecidas tem por finalidade **garantir a prestação de serviços seguros, eficazes e de elevada qualidade**, especialmente no atendimento ao público pediátrico, cuja assistência demanda capacitação específica e cuidados diferenciados.

Contudo, **visando ampliar a transparência, fortalecer a confiança dos licitantes e potencializar a economicidade para o Município**, determina-se a realização de **nova pesquisa de mercado**, de modo a atualizar e aperfeiçoar os parâmetros de referência anteriormente utilizados.

Tal medida reforça o compromisso da Administração Municipal com a busca da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da legalidade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento licitatório.

Assim, **julga-se improcedente a impugnação**, com a manutenção das exigências editalícias, determinando-se apenas a atualização da estimativa de preços, conforme exposto.

Itatiaiuçu, 04 de dezembro de 2025.

EDINELLE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1F323C6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 33/2025 - PROCESSO Nº 111/2025

O Município de Jacuí/MG torna público o Processo administrativo nº 111/2025, Dispensa eletrônica nº 33/2025 Tipo: Menor preço por item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PRESENCIAL DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE REGISTRO DE PONTO POR RECONHECIMENTO FACIAL, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 671, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, COM CONECTIVIDADE VIA REDE WI-FI E CAPACIDADE DE IMPORTAÇÃO E EXTRAÇÃO REMOTA DE DADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br , e-mails: licitacaopmjacui@hotmail.com e licitacao@jacui.mg.gov.br ou pelo Telefone: (35) 99870-0537.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

O acolhimento das propostas terá início no dia 12 de dezembro de 2025 a partir das 08:00h e se encerrará no dia 17 de dezembro de 2025 às 08:00h. **A fase de lances será realizada no dia 17 de dezembro de 2025 no período das 08:00h às 16:00h** na plataforma AMM licita. Link: https://ammlicita.org.br/.

Jacuí-MG, 11 de dezembro de 2025.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:9D5AFED6

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 136/2025, referente ao Processo n° 103/2025, Pregão n°. 42/2025 – DETENTORA: **WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME,** inscrita no CNPJ: 57.844.938/0001-05. Valor total estimado em R$ 11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte reais). **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para confecção de materiais gráficos para atender as necessidades dos diversos departamentos do Município**. Vigência**: 11/12/2025 a 11/12/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:DE0B9982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 316/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 202/2025 ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2025

OBJETO: "Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 065/2025, aquisição de 7 (sete) kits de enxoval de bebê, de acordo com a Resolução SES/MG nº 9.984, de 06 de fevereiro de 2025 – Projeto Filhos de Minas".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG**.**

CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ: 79.788.766/0027-71.
VALOR TOTAL: R$2.257,43 (dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

Japaraíba/MG, 05 de dezembro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:56587C6A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 317/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 205/2025 ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025

OBJETO: "Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 027/2025, PAL Nº 024/2025, Pregão Eletrônico Nº 014/2025, (PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) CAMINHONETES PICK UP PEQUENA CAB SIMPLES FLEX, VEÍCULO NOVO 2025, BRANCA. realizada pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, cujo objeto é o "registro de preço futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, a fim de atender às necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG**.**

CONTRATADA: AUTOMAX COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 20.994.976/0004-87.
VALOR TOTAL: R$287.080,00 (duzentos e oitenta e sete mil e oitenta reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência será de 90 dias.

Japaraíba/MG, 05 de dezembro de 2025.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:F656CBF4

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 294/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025

OBJETO: A presente ata tem por objetivo, o registro de preços para eventual, futura e parcelada de aquisição de insumos e materiais médico hospitalares, destinados a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba.
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 52.165.681/0001-41.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$755,64 (Setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

ONDE SE LÊ: CONTRATADA: BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA.

LEIA-SE: CONTRATADA: MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA.

Japaraíba, 11 de Dezembro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:01DAFF51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 124/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 29/12/2025 (segunda-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 124/2025 – Pregão Eletrônico nº 38/2025.**"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTORES E COLCHÕES.** A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:9B38477D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 015/2024 – **PHR LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.005.139/0001-04.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 015/2024 a prorrogação de vigência do mesmo, com amparo da Lei Federal nº. 14.133/2021, destaque para os artigos 124 e 132.

DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA O DAE	R$ 97,60	2.400 HORAS	R$ 234.240,00
LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA A DIVISÃO DE OPERAÇÃO DO DAE	R$ 97,60	2.400 HORAS	R$ 234.240,00

Este Termo Aditivo estará vigente até o dia 31/12/2026, a contar da data de sua assinatura.

Estima-se para o total referente a este termo aditivo o valor de R$ 468.480,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

João Monlevade, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:0AF699A7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARUJOS

RATIFICOo Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 30/2025, fundamentadona Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento com a Associação Cultural Marujos de João Monlevade sob CNPJ: 18.267.369/0001-20 e a Fundação Casa de Cultura, através da Prefeitura de João Monlevade, cujo objeto é apoiar a preservação e o fortalecimento das atividades culturais da Associação Cultural Marujos de João Monlevade por meio da execução da reforma do telhado da sede da entidade, intervenção necessária para assegurar condições estruturais adequadas à continuidade das ações de salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial do município, conforme definido no Plano Trabalho.

Vigência:04 (quatro) meses, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.
Valor Contábil Global Estimado:R$36.200,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais) a ser repassado em parcela única conforme cronograma de desembolso e com plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho, único anexo deste instrumento.
Dotação orçamentária:03003003.1339113021.036 - 33.50.4100000 - Fonte 27100003210 - Ficha 27 - Banco: 922 e as que vierem a substituir.

João Monlevade, 11 de dezembro de 2025

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:85E34D32

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2025

Órgão Responsável:Fundação Casa de Cultura

Organização da Sociedade Civil (OSC):ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO LARANJEIRAS

CNPJ:18.266.106/0001-05

Objeto:O objetivo desta parceria é subsidiar a preservação e promoção da tradição cultural do Congado de João Monlevade, por meio da contratação de transporte para deslocamento dos congadeiros em eventos religiosos e festivos e da confecção de uniformes, vestimentas e adereços tradicionais, garantindo a participação da Associação Cultural do Congado de Laranjeiras em celebrações locais e regionais durante o exercício de 2026.

Vigência: 13(treze)meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global:R$50.000,00 (cinquenta mil reais) que será repassado em parcela única para a OSC para custeio.

Dotação orçamentária a ser utilizada:03003003.1339113032.133 – FONTE DE RECURSO 17100003210.

NADJA LIRIO FURTADO
Diretora Executiva da Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:39EFE8FC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2025

OSC:REDE CIDADÃ

CNPJ:05.461.315/0030-94

UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto **"*Trilha de Desenvolvimento*"**, que visa aumentar o nível de empregabilidade de adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, visando o desenvolvimento da autonomia, do protagonismo e a inclusão social e produtiva, conforme descrito no plano de trabalho, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.
Dotação orçamentária a ser utilizada:02011003082430801207 5 – 33504300000 – FONTES DE RECUSOS: 2500000000 – 2501000000 - 2166000000 - 2899000000 FICHA 281 e as que vierem a substituir.

Valor Global:R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) que será repassado em parcela única para a OSC.

Vigência: **05/01/2026 A 31/12/2026**

Data: 10/12/2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FD9B728D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2020 – PROHETEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Objeto:"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE E ENTIDADES CONVENIADAS, até o local indicado para o armazenamento temporário no município. Transporte intermunicipal até unidade de tratamento e destinação final devidamente licenciada por órgãos ambientais*", decorrente da Concorrência nº 19/2020, Processo nº 302/2020, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8.666/93– **Vigência:** 04/12/2025 a 03/06/2026 - **Valor: R$ 316.564,68 - Dotações Orçamentárias:**1545215032.090 / 33903400000, Ficha 363, Fonte de Recurso 15000000000; 1545215032.090 / 33903900000, Ficha 362, Fonte de Recurso 15000000000.
- Data: 03/12/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D8E30741

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

João Monlevade, 10 de dezembro de 2025.

OFÍCIO Nº 031/2025

EMPRESA VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 71.336.101/0001-86
Rua Pedro Caldas Rebello, nº 195, Anexo 205, Bairro Santa Dorotéia,
Pouso Alegre/MG – CEP:37553-623

Assunto: Notificação- Instauração de Processo Administrativo nº 15/2025 para apuração de possíveis infrações administrativas cometidas - Portaria nº 749/2025

Referência: Caso responda este Ofício, **indicar expressamente** o Processo nº 15/2025.

Prezados Senhores,

A Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos nomeada pela Portaria nº 355/2025, vem comunicá-los da instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, **Processo nº 15/2025**, de acordo com o art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, **referente ao Pregão nº 18/2025, Processo Licitatório nº 054/2025, Ata de Registro de Preço nº135/2025,** cujo objeto é "aquisição futura de de medicamentos e suplementos alimentares e/ou vitamínicos destinados ao atendimento das Farmácias Públicas e Unidades Báscias do município de João Monlevade. De acordo com o art. 63º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o contido nos autos do Pregão Eletrônico nº 18/2025, pelo descumprimento das obrigações legais, conforme descrito abaixo:
Considerando os termos da Ata de Registro de Preço n° 135/2025, assinada a data de 23 de maio de 2025, cujo o objeto é o registro de preço para aquisição futura de medicamentos e suplementos alimentares e/ou vitamínicos destinados ao atendimento das Farmácias Públicas e Unidades Básicas de Saúde do município de João Monlevade;
A data de 30 de junho de 2025 foi emitida Autorização de Fornecimento n° 3117/2025 em nome do fornecedor registrado para a entrega de 23.040 (vinte e três mil e quarenta) unidades do medicamento Espironolactona 25 mg, no valor licitado de R$ 0,06 (seis centavos), sendo encaminhada a empresa via e-mail à data de 16 de julho de 2025;

Ao dia 30 de julho de 2025 foi emitida nova Autorização de Fornecimento n° 3524/2025 referente a entrega de 15.120 (quinze mil cento e vinte) unidades do mesmo medicamento, sendo encaminhada a empresa à data de 14 de agosto de 2025;
Assim, visando colher maiores informações quanto ao atraso na entrega do medicamento solicitado, foi encaminhado e-mail ao fornecedor registrado a data de 02 de setembro, tendo como resposta a informação de que o "item foi ofertado pelo valor errado" e que havia sido protocolado pedido de cancelamento do item sob justificativa de inexequibilidade em data anterior a assinatura da ata;
Entretanto, ao ser questionada sobre suposto documento, a empresa apresentou ofício datado de 29 de agosto de 2025 e sem comprovação de recebimento pelo setor competente da Prefeitura;
Assim, nota-se inobservância da exigência constante em cláusula sétima do Termo de Referência, a qual em seu item 7.1 estabelece que o fornecimento dos produtos licitados deverá ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;
Desta forma, após as diversas tentativas de contatos com o fornecedor registrado por telefone e por e-mail a fim de solucionar a demanda em questão, não obteve-se o esperado êxito;
Por consequente, foi formalizado o registro de ocorrências sendo encaminhada ao fornecedor Notificação Extrajudicial expedida pela Secretaria Municipal de Saúde a data de 14 de Outubro de 2024, devidamente recebida pela empresa conforme comprovante em anexo, todavia esta manteve sua posição acerca da inexequibilidade do valor ofertado;
Insta salientar que em consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF é possível observar que o fornecedor possui atualmente histórico de impedimento de licitar e contratar com o município Rio Verde - GO por prática similar de má-fé contra a Administração Pública.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e em atendimento às disposições editalícias, para que a empresa possa exercer os direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V.Sas para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 15 (quinze) dias do recebimento desta, bem como especificar as provas que pretende produzir, comprovado por meio de AR (Aviso de Recebimento) ou outro documento hábil, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, por até 05 (cinco) anos, além da multa.

A defesa escrita deverá ser encaminhada para endereço eletrônico sindicanciacomissao2@gmail.com (endereço eletrônico do setor que vai receber a defesa) ou ser enviada por correio ou ainda protocolada junto a este Município no Setor de Protocolo.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DE MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D1276F2E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
REVOGAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Em razão da necessidade de adequação administrativa referente ao alinhamento do período de vigência inicialmente publicado, verificou-se a imprescindibilidade **de revogar o extrato publicado na data de 23/10/2025**, a fim de possibilitar a republicação do ato com as

informações corretas e compatíveis com o planejamento orçamentário e financeiro do Município. A medida assegura a conformidade dos registros públicos e a regular execução da parceria.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2025

OSC:REDE CIDADÃ

CNPJ:05.461.315/0030-94

UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto ***"Trilha de Desenvolvimento***", que visa aumentar o nível de empregabilidade de adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, visando o desenvolvimento da autonomia, do protagonismo e a inclusão social e produtiva, conforme descrito no plano de trabalho, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

Dotação orçamentária a ser utilizada:02011003082430801207 5 – 33504300000 – FONTES DE RECUSOS: 2500000000 – 2501000000 - 2166000000 - 2899000000 FICHA 281 e as que vierem a substituir.

Valor Global:R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) que será repassado em parcela única para a OSC.

Vigência: **12 (doze) meses** a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Data: 10/12/2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:201196B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 031/2025.

ABERTURA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG

Torna – se pública a **ABERTURA** do Processo Licitatório **nº 095/2025** – concorrência eletrônico n° **031/2025.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LAVAGEM DE CAIXAS D'ÁGUA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR/MG**.

Abertura no dia **23/12/2025 08h00min (HORÁRIO DE BRASILIA).** Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo e-mail:
licitacao@lagamar.mg.gov.br ou pelo Telefone :(34) 3812-1916.

VINÍCIUS DE PAULO CORRÊA
Agente de Contratação

Lagamar, 10 de dezembro 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:B0B763F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 002/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E O INSTITUTO ARRUAÇA (PRC 003/2025)

1º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento 002/2025, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e o Instituto Arruaça

1. Objeto: Alteração na parceria, decorrente do Processo 003/2025, que consiste na mudança do local definido para realização do Evento de Grafitti e hip-hop, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, conforme ofício 313/2025.

1.1 O evento será realizado na Rua Armando Bernardes dos Santos nº 29, bairro Sol Nascente no município de Lagoa da Prata.

Lagoa da Prata, 11 de dezembro de 2025.

Marco Regulatório

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:AC321AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 16/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 299/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MAYARA TUR LTDA-ME - CNPJ/MF N. 22.447.767/0001-04.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, cujo objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO EM VEÍCULOS DE 22 LUGARES, INCLUINDO VEÍCULOS E MOTORISTAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA; o que equivale a aproximadamente **16,27%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica devido à grande demanda existente no munícipio, e o saldo será insuficiente até o término do Contrato. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública através do ofício nº. 262/2025.

Alteração: Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor total da contratação é de R$ 1.118.000,00 (um milhão, cento e dezoito mil reais).

Data da assinatura: 28 de novembro 2025.

Lagoa da Prata, 11/12/2025.

LUIZ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:A5B2DB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 152/2025

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 152/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 394/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TRISTAO ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ/MF N. 44.214.958/0001-50
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o **reajuste** no preço, com fulcro no art. 124, II, d, Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme o Despacho, do Secretário Municipal de Administração e Governo, autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, ***a partir da presente data***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
17	OLEO DE SOJA 900 ML	VITALIV	**R$ 6,59**	**R$ 7,92**
33	FEIJAO CARIOCA TIPO 1	GLÃ“RIA	**R$4,70**	**R$ 8,60**

Data da assinatura: 04 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 11/12/2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:F1D3A946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 452/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 263/2025-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 88/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MAA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA–CNPJ/MF N. 22.316.617/0001-53
Objeto: Contratação da dupla Humberto e Ronaldo para apresentação de show na Festa do Rifeiro no dia 26 de dezembro de 2025 às 22h.

Valor da contratação: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).
Dotação orçamentária: 05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 02 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 11/12/2025.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:139D9846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 453/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 148/2025-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PINCOLINI E DALZOCHIO EDUCACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA–CNPJ/MF N. 28.701.927/0001-78
Objeto: Contratação da profissional Ana Pincolini, para a elaboração e execução de cursos de capacitação voltados às equipes técnicas dos CRAS (Centros de Referência da Assistência Social) e CREAS (Centros de Referência Especializado de Assistência Social), por profissional de notória especialização, na modalidade On-line, para 50 (cinquenta) participantes.

Valor da contratação: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
Dotação orçamentária: 04.002.08.245.0402.8164.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 03 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 11/12/2025.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:DCEC418D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 454/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 294/2025-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 94/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº. 07.694.286/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR EDUARDO COSTA PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO RIFEIRO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2025 AS 22H NA PRAÇA DE EVENTOS.

Valor da contratação: R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)
Dotação orçamentária: 05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 05 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 11/12/2025.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:E178EF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 455/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 293/2025-Adesão à ata de registro de preços nº. 20/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ nº. 34.741.661/0001-90
Objeto: Aquisição de uniformes escolares, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços n° 003/2025 entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CIDRUS) e a empresa Reymatex Distribuidora Textil LTDA., referente ao Processo Licitatório n° 005/2025 e Pregão Eletrônico n° 003/2025, para distribuição aos alunos matriculados nas Creches, CEMEIS e Escolas de Ensino Fundamental.

Valor da contratação: R$1.318.605,00 (Um milhão, trezentos e dezoito mil, seiscentos e cinco reais).
Dotações orçamentárias:
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.32
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.32
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.32

Data da assinatura do contrato: 05 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 11/12/2025.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:79884267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 456/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 295/2025-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 95/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BANDA MORADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -CNPJ nº. 33.667.661/0001-24
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MORADA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO RIFEIRO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2025 AS 22H NA PRAÇA DE EVENTOS.

Valor da contratação: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)
Dotação orçamentária: 05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 05 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 11/12/2025.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:24A5F758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 457/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 295/2025-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 95/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ELEN CRISTINA DE CASTRO SABINO 07323340632 -CNPJ nº. 27.548.922/0001-94
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina, para o evento "Natal Feliz 2025", incluindo mão de obra e materiais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor da contratação: R$7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).
Dotação orçamentária: 04.002.08.122.0401.8162.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 09 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 11/12/2025.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:D2D9919C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 77/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS, PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.
Data de Abertura: 18/12/2025 às 8:00horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 12/12/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação, NATÁLLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO**,**

11/12/2025

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:E8A37B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2025

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA E ADJUDICA**a Inexigibilidade de Licitação: 98/2025, nos termos do Artigo 74, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa**59.765.869 ROGERIO GERALDO LOPES, CNPJ 59.765.869/0001-70,**visando a**Contratação do show do artista Rogério Ferdynan para apresentação no Réveillon de Lagoa da Prata no dia 31 de dezembro de 2025, às 22h na Praça de Eventos**, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme Processo n°: 305/2025, Inexigibilidade de Licitação 98/2025.

Lagoa da Prata, 11 de dezembro de 2025.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretário Municipal deCultura e Turismo

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:1BE5F19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2025

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA E ADJUDICA**a Inexigibilidade de Licitação: 99/2025, nos termos do Artigo 74, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa**79.083.374 Everton Camargo dos Santos, CNPJ 49.083.374/0001-07,**visando a **Contratação do show do Grupo Jeito Diferente para apresentação no Réveillon de Lagoa da Prata no dia 31 de dezembro de 2025, às 23h30 na Praça de Eventos.**, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme **Processo n°: 308/2025**, Inexigibilidade de Licitação 99/2025.

Lagoa da Prata, 11 de dezembro de 2025.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:22900D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA**a Inexigibilidade de Licitação: 98/2025, nos termos do Artigo 74, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa**59.765.869 ROGERIO GERALDO LOPES, CNPJ 59.765.869/0001-70,**visando

a**Contratação do show do artista Rogério Ferdynan para apresentação no Réveillon de Lagoa da Prata no dia 31 de dezembro de 2025, às 22h na Praça de Eventos**, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme Processo n°: 305/2025, Inexigibilidade de Licitação 98/2025.

Lagoa da Prata, 11 de dezembro de 2025

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:5385ADA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA**a Inexigibilidade de Licitação: 99/2025, nos termos do Artigo 74, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa**79.083.374 Everton Camargo dos Santos, CNPJ 49.083.374/0001-07,**visando a**Contratação do show do Grupo Jeito Diferente para apresentação no Réveillon de Lagoa da Prata no dia 31 de dezembro de 2025, às 23h30 na Praça de Eventos.**, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme **Processo n°: 308/2025**, Inexigibilidade de Licitação 99/2025.

Lagoa da Prata, 11 de dezembro de 2025

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:F648AABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025, Adesão N° 001/2025, cujo objeto é **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024, FIRMADA PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, CUJO OBJETO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LÚDICOS DO TIPO PLAYGROUND E MOBILIÁRIO INFANTIL DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**.

ORGAO GERENCIADOR: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/000140 neste ato representado pela Presidente, Sra. Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-3.752.568 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº.533.618.226-53,AMESP.

PROCESSO DE ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 014/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2024- PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

EMPRESA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Nelson César de Oliveira, nº 99, Jardim das Indústrias, CEP.: 12240-220, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 14.733.870/0001-84, neste ato representado pelo Sr. André Simões, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.316.713-4 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 149.448.848-50

VALOR: R$ 44.313,75 (quarenta e quatro mil, trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATO: 071/2025
ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses

O Extrato da Contratação na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 10 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:29C4292E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO AO TC 005/2024 - Proc. n° 023/2024 INEX POR CREDENCIAMENTO nº 001/2024 – Prorrogação de vigência, cujo objeto é a Credenciamento para prestação de serviços especializados de serralheria, pedreiros, auxiliar de pedreiro, eletricista, pintor, bombeiro hidráulico, eletricista, marceneiro/carpinteiro, capina e roçada e horas maquinas para construção manutenção e conservação dos prédios públicos municipais, assim como serviços de limpeza pública, área urbana e rural para atender as demandas do município de Lagoa dos Patos/MG *p/* **52.784.567 SAMUEL VITOR DE JESUS inscrita no CNPJ de N° 52.784.567/0001-08**. Assinatura: 21/11/2025 Vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos-MG, 21 de novembro de 2025

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:C32667B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONCORRÊNCIA na forma ELETRONICA 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 062/2025 Concorrência na forma Eletrônica nº. 002/2025, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, PADRÃO FNDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG - RECURSO FEDERAL FNDE E CONTRAPARTIDA RECURSO PROPRIO**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor do licitante que abaixo se descreve:

CONSTRUTORA ALMEIDA BOZZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 43 547 569/0001-84, sediada na Rua Conceição, 392 - Tancredo neves, Jequitaí/MG, (38)99934-2377 construtorafanag@gmail.com neste ato representada legalmente por Adriano Vieira de Almeida, portador (a) do CPF Nº 046.364.086-16, Valor Global de R$ 491.200,00 (quatrocentos e noventa e um mil e duzentos reais), conforme proposta e documentos anexos.
Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, no saguão central deste site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 03 de dezembro de 2025.

Lagoa dos Patos/MG, 03 de dezembro de 2025.

Valéria Tamires Soares
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N°. 070/2025

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 062/2025
CONCORRÊNCIA na forma ELETRONICA nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, PADRÃO FNDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG - RECURSO FEDERAL FNDE E CONTRAPARTIDA RECURSO PROPRIO.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

Contratado: **CONSTRUTORA ALMEIDA BOZZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 43 547 569/0001-84**, sediada na Rua Conceição, 392 - Tancredo neves, Jequitaí/MG, (38)99934-2377 construtorafanag@gmail.com neste ato representada legalmente por Adriano Vieira de Almeida, portador (a) do CPF Nº ***.364.086-**.

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2025.
Vigência: 12 meses.
Valor Global do contrato: R$ 491.200,00 (quatrocentos e noventa e um mil e duzentos reais).

Lagoa dos Patos-MG, 04 de dezembro de 2025.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:F66BE16E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

Contratada: LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. CNPJ 35.125.567/0001-79.
Objeto: adesão à Plataforma Licitar Digital, com vistas à realização de processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, assim como de procedimentos de credenciamento eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabeleceu a forma eletrônica como prioritária para a condução dos procedimentos licitatórios, visando maior eficiência, transparência e competitividade.
Lagoa Santa, 10/12/2025

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:AE0695C4

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 169/2025 – INEXIGIBILIDADE 046/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LEIS LTDA** - CNPJ: 03.725.725/0001-35

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na consolidação compilação, versionamento e publicação on-line dos atos oficiais de efeito externo

Vigência: 11/12/2025 a 11/12/2026

Valor: R$ 9.870,58

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
995	02.008.001.04.122.0007.2327.3.3.90.39.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:2BECE6F7

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 132/2025

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico 36/2025, Processo Licitatório 132/2025, a seguinte empresa: SISTRANS SISTEMAS DE SINALIZACAO DE TRANSITO LTDA. CNPJ: 00.636.758/0001-10. Total geral: R$ 191.499,95. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de placas de sinalização turística no município de Lagoa Santa/MG, em conformidade com as normas técnicas de sinalização viária e turística e com as especificações constantes no "anexo – projeto executivo: sinalização turística – circuito das grutas – lagoa santa", a ser custeado com recursos provenientes do contrato de repasse OGU nº 965376/2024 – operação nº 1097066-10, celebrado com o Ministério do Turismo.
Lagoa Santa, 11 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:EFADE1A9

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE RP 025/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 087/2025

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP 025/2025, Processo Licitatório 087/2025, as seguintes empresas: ABIFRAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ: 49.928.561/0001-44, total R$ 6.200,00, DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 26.240.632/0001-16, total: R$ 691,60, DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA CNPJ: 47.860.599/0001-05, Total:R$ 26.228,00. DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA CNPJ: 65.186.835/0001-23, Total: R$ 12.034,50. INB COMERCIO LTDA CNPJ: 43.029.546/0001-88, Total: R$ 26.526,40. JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 CNPJ: 24.708.774/0001-30, Total: R$ 29.429,91. LUMA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 42.462.216/0001-

19, Total: R$ 11.625,81. M TESTA ATACADO LTDA CNPJ: 43.044.418/0001-03, Total: R$ 34.460,00. MARCELO SIMONI CNPJ: 37.652.289/0001-33, Total: R$ 24.900,00. MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 12.811.487/0001-71, Total: R$ 414,00. PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA CNPJ: 48.962.271/0001-54, Total: R$ 4.800,00. SCAN LIFE COMERCIAL LTDA CNPJ: 46.022.479/0001-68, Total: R$ 2.475,00. SILENE ALVES DE LIMA SOARES CNPJ: 01.018.592/0001-31, Total: R$ 229.528,70. VILMA ALVES DA SILVA - CONFECCOES CNPJ: 07.294.295/0001-03, Total: R$ 22.410,00. WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA CNPJ: 21.856.981/0001-43, Total: R$ 6.000,00. ZENITE COMERCIAL LTDA CNPJ: 24.687.735/0001-01, Total: R$ 6.225,00. Total Geral: R$ 443.948,92. Objeto: aquisição de itens de higiene pessoal, materiais de cama, mesa e banho e enxoval em atendimento aos alunos da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação, a Política Municipal de Atenção à Gestante e ao Recém-Nascido de Lagoa Santa e a Rede de Atenção a Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
Lagoa Santa, em 10 de dezembro de 2025.

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:F103AAC5

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE RP 033/2025

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP 033/2025, Processo Administrativo 119/2025, as seguintes empresas:Dental Conceito Comercio De Produtos Odontologicos Medicos e Hospitalares Ltda, CNPJ: 29.084.363/0001-34; total: R$ 29.873,40. Dental Higix Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares Ltda, CNPJ: 26.240.632/0001-16, total: R$64.016,00. Dental Ipo Ltda, CNPJ: 50.567.060/0001-69, total: R$8.465,20. Dental Universo Ltda, CNPJ: 26.395.502/0001-52, total: R$32.074,50. Dentax Comercio De Produtos Odontologicos Ltda, CNPJ: 21.596.355/0001-65, total: R$24.375,05. Dinamo Express Industria E Comercio Ltda,CNPJ:04.267.668/0001-50, total:R$8.756,00. Diprom – Distribuidora De Produtos Odontologicos e materiais Ltda -EPP , CNPJ:16.366.888/0001-10,total:R$1.969,44.Distribuidora Curamax Produtos Medicos e Odontologicos Ltda CNPJ:10.651.667/0001-08 , total:R$11.860,80. Dominus Comercio Sociedade Unipessoal Ltda, CNPJ: 27.417.234/0001-95, total: R$3.159,33. Golden Produtos Odontológicos Ltda, CNPJ: 46.884.097/0001-43, total: R$53.702,65. K2 Industria , Comercio,Importação e Exportacao Ltda CNPJ:20.669.174/0001-59;total:R$3.512,00.Mega Dental Importacao,Exportacao E Comercio De Produtos Odontologicos Ltda, CNPJ:20.669.174/0001-59;total:R$39.574,20.Odontomaster Equipamentos Ltda,CNPJ:54.860.907/0001-50;total:R$9.407,52.Pouso Farma Hospitalar Ltda,CNPJ:18.519.219/0001-67;total:R$10.090,10. Total geral: R$300.836,19.

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades da rede de atenção á saúde bucal da Secretaria Municipal De Saúde De Lagoa Santa.

Lagoa Santa,11dezembro2025

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:84A19CF4

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS TORNA SEM EFEITO

Torna sem efeito a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/12/2025, Edição 4163, referente à homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico 36/2025, Processo Licitatório 132/2025, em virtude de erro material detectado no documento de Homologação e Adjudicação.
Lagoa Santa, 11 de dezembro de 2025.
Alessandro Jorge Salvino
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:3C16ACF8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS 01ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **15/12/2025**, ÀS **09H00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
3	CAROLINA RONCALE MARTINS	Fisioterapeuta	11/12/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:21E535BC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS 02ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **15/12/2025**, ÀS **09H00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
1	VANDERLUCIA LEOTIS ROSA VIEIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	11/12/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:E78A21CA

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 9.203 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA A PEDIDO, GISELLE CANDIDA CLARINDO do cargo em provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 19 de novembro de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 28 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:096B2D4E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.204 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA A PEDIDO, LEANDRO VINICIUS VITAL do cargo em provimento efetivo de MÉDICO ORTOPEDISTA.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 28 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:1B3B10BB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.205 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
EFIGENIA LOMASSO PINHO do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR II.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de novembro de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 28 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:816916FE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.206 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal**,**
DECLARA A vacância do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR A, ocupado por **EFIGÊNCIA LOMASSO PINHO**, em virtude da aposentadoria do titular.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 27 de novembro de 2025.** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 28 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:098539A2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.207 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A PEDIDO, REGINA CRISTINA ROCHA BOY do cargo em provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2022.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 28 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:2563F3A9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.208 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A PEDIDO, TAINA IASMIM DA SILVA CESARIO do cargo em provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2022.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 28 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:B26E26E1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.209 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
ALTERA a lotação de **BRENO MUNIZ DE SOUZA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, para a Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:36FA39EA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9210 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE do cargo de DIRETOR MUNICIPAL.
NOMEIA FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:B0F4E3EB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.211 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA THABATA GOMES QUEIROZ DE ALMEIDA do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**.
NOMEIA THABATA GOMES QUEIROZ DE ALMEIDA para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Modelagem e Modernização Institucional, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:8406266B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.212 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA CAROLINA BECKER LOPES do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.
NOMEIA **CAROLINA BECKER LOPES** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Proteção, Defesa e Direito dos Animais, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:1A28633B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.213 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
ALTERAa lotação de **RAFAEL ALMEIDA PARAGUAI PRIMO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, para o Departamento de Manutenção Predial, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:3794B2BF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.214 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA MARIO FABIANO DA SILVA MOREIRA do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.**
NOMEIA MARIO FABIANO DA SILVA MOREIRA para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL**, sendo atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Comunicação Institucional, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F88F1144

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.215 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA FELIPE BARROS do cargo de provimento em comissão de AGENTE DE COMUNICAÇÃO.
NOMEIA FELIPE BARROS para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Publicidade e Propaganda, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:4EE959E5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.216 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA KELLY CRISTIANE SUELY GUIMARAES do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II.
NOMEAR KELLY CRISTIANE SUELY GUIMARÃES para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Mídias Digitais, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:414AA9A4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.217 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
DESIGNA ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA 4 – FG4**, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F26BF74F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.218 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,

ALTERA A lotação de **LUIZ AUGUSTO PIANETTI FONSECA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, para o Departamento de Inclusão Produtiva, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:CDF16140

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.219 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA SHEILA RAFAELA RODRIGUES GONÇALVES do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:6EF3C1E9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.220 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEA FLAVIA APARECIDA RODRIGUES DE RESENDE para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL,** sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Atenção Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E46F4ED3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.221 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
ALTERA A lotação de **MARCO PAULO COSTA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, para a Secretaria Municipal de Saúde.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A48FB824

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.222 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA FRANCIELE MARTINS TEIXEIRA do cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PLANEJAMENTO.
NOMEIA FRANCIELE MARTINS TEIXEIRA para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Diretoria de Gestão, da Secretaria Municipal de Saúde.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0150780C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.223 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A PEDIDO, CRISLANY VIANA DA SILVA do cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR B.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:6CCF4F9E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.224 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,
EXONERAR VANUZA LEONEL HOSTALACIO FIGUEIREDO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR III.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de novembro de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C2DB1F67

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.225 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,

ALTERA A lotação de **HELCIO CARREIRO HEMETRIO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL**, para a Coordenação de Inspeção Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D3BBE530

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.226 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
DESIGNA HELCIO CARREIRO HEMETRIO, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL, para responder, **interinamente**, pela diretoria da Escola Municipal Professora Claudomira.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:BD8567A9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.227 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA ZILMA ADELIA SOARES LOPES do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL.
NOMEIA ZILMA ADELIA SOARES LOPES para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Diretoria de Inclusão e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:11ED0F26

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.228 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA MARINA ROCHA DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5B5CA288

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.229 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA MARCUS VINICIUS NEVES ARAUJO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR MUNICIPAL.
NOMEIA MARCUS VINICIUS NEVES ARAUJO para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL,** sendo atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Educação Integrada, da Secretaria Municipal de Educação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:2D235A52

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.230 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
ALTERA A lotação de **GILSON DE SOUZA MOREIRA FILHO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL**, para a Diretoria Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:B9A8CED7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.231 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA SAULO CAMPOLINA FRANÇA no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL – INTERINAMENTE,** sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A7593923

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.232 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
ALTERA A lotação de **RODRIGO JOSÉ TOMAZ,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE**

DEPARTAMENTO, para o Departamento de Manutenção Predial Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:FF2AC507

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.233 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
ALTERA A lotação de **ANA CLARA GOMES JANSSEN PANTUZA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, para o Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente**.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:4952334B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.234 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA BRUNO LAGO SANTOS RODOVALHO do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.
NOMEIA BRUNO LAGO SANTOS RODOVALHO para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Cadastro e Geoprocessamento, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:EA8A8728

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.235 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA KARLA CRISTINA BARBOSA GAMA GUIMARAES do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II.
NOMEIA KARLA CRISTINA BARBOSA GAMA GUIMARAES para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de ITBI, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Mun

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F8BB45FF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.236 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA OTACÍLIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I.
NOMEIA OTACÍLIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II,** lotado na Secretaria de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A52409FA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.237 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA LUIGI PALMA ROOS para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:DDAC8D42

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.238 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA RÔMULO RIBEIRO PACHECO no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Regulação Urbana, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:2E2CDEE5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.239 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA MILENA LETICIA DA SILVA SOUZA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.
NOMEAR MILENA LETICIA DA SILVA SOUZA para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE APOIO À AUDITORIA**, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:ACA434EB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.240 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA RAYANE STEPHANE SILVÉRIO para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D8CC7A67

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**– CNPJ: 03.652.030/0001-70 **–** ARP Nº 037/2025. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6665/2025.** Em **11/12/2025.**

DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:6EC4C631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
COMUNICADO DE CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, comunica a concessão do seguinte certificado de licenciamento ambiental:

CERTIFICADO N°: 10/2025
MODALIDADE: Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/RAS
EMPREENDIMENTO: Villagio Real Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA.
CNPJ: 25.168.577/0001-38
ENDEREÇO: Rua Gervásio Malatesta, nº 164, Sala 04, Bairro Cidade Alta, Matias Barbosa, MG, CEP: 36120-000
PROCESSO Nº: 199.VGDQDG4BO52-016/25
ATIVIDADE: E-04-01-4 – Classe 2: loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares.
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Sítio Fundão, Chácara do Desengano.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: 21º31’58.69” S – Longitude: 42°37’27.37” O
DATA DA EMISSÃO: 10 de dezembro de 2025
DATA DE VALIDADE: 10 de dezembro de 2035.

Leopoldina, MG, 10 de dezembro de 2025.

Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Secretário Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, comunica a concessão do seguinte certificado de licenciamento ambiental:

CERTIFICADO N°: 10/2025
MODALIDADE: Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/RAS
EMPREENDIMENTO: Villagio Real Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA.
CNPJ: 25.168.577/0001-38
ENDEREÇO: Rua Gervásio Malatesta, nº 164, Sala 04, Bairro Cidade Alta, Matias Barbosa, MG, CEP: 36120-000
PROCESSO Nº: 199.VGDQDG4BO52-016/25
ATIVIDADE: E-04-01-4 – Classe 2: loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares.
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Sítio Fundão, Chácara do Desengano.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: 21º31’58.69” S – Longitude: 42°37’27.37” O
DATA DA EMISSÃO: 10 de dezembro de 2025
DATA DE VALIDADE: 10 de dezembro de 2035.

Leopoldina, MG, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:CA79A560

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/DISPENSA PROTOCOLADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/DISPENSA PROTOCOLADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi indeferido o seguinte pedido de licenciamento ambiental/dispensa de licenciamento:

REQUERENTE: Marbran Industria, Comércio e Transporte Ltda.
CNPJ: 70.928.650/0001-87
ENDEREÇO: Avenida dos Expedicionários, nº 128, Bairro Bela Vista.
PROCESSO: 201.UHTRF5VRBG-018/2025
DATA: 09/12/25

Leopoldina, MG, 9 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:84D30957

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2025 PREGÃO Nº 285/2024
Partes:AUTO POSTO 3D DE LEOPOLDINA LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto:O objeto do presente termo versa sobre o aditamento do prazo de vigência por mais 12 meses, a contar de 01/01/2026, conforme solicitado pela Secretaria de Administração através do memorando 73/2025, e consonância com a Lei Federal n° 14.133/21.
Cláusula primeira – do Reajuste: Considerando a Lei Municipal n° 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste é o IPCA (IBGE), conforme cláusula quarta do contrato original, ficando os valores reajustados conforme tabela abaixo, índice de 4,274140%, em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21.

Item	Descrição	Valor Unitário
1	Etanol	R$ 4,16
2	Óleo Diesel S 10	R$ 5,92
3	Gasolina Comum	R$ 6,04
4	Óleo Diesel Comum	R$ 5,83
5	Arla Agente Redutor – 32 (Uréia)	R$ 3,12

Data de assinatura:09/12/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Durval Fernandes de Souza Neto.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C1DCAEB9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0310/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1493/2021 PREGÃO Nº 79/2021
Partes:VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDAe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto:O objeto do presente termo é a programação do prazo de vigência e execução pelo período de 3 (meses), a contar de 06/12/2025, devidamente justificado pela secretaria Municipal de Fazenda Memorando n° 062/2025, em consonância com o art. 57, §1°, IV, da Lei n° 8.666/93.
Data de assinatura:03/12/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Flávio Henrique do Amaral Costa

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:932C6935

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO (UNILATERAL) AO CONTRATO Nº. 248/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 13/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº161/2024
Partes:ISM CONSTRUÇÕES LTDA e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto: Constitui objeto do presente termo a mera atualização no sistema de gestão contratual, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Superintendência de Planejamento de Compras e Licitações (Memorando n° 41/2025), em consonância com o art. 124, I, alínea "b" da Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura:10/12/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:DB57D2DF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.276/2023

PREGÃO Nº 106/23 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 890/23
Partes: GENTE SEGURADORA S.A.e Prefeitura Municipal deLeopoldina.
Cláusula primeira - da Vigência:A presente cláusula versa sobre o aditamento do prazo de vigência por mais 12 meses, a contar de 13/12/2025, em consonância com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Cláusula segunda - do Reajuste: Considerando a Lei Municipal n° 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para reajuste é o IPCA (IBGE), em 3,73%, conforme cláusula quarta do contrato original, em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93.
Data de assinatura:26/11/2025
Signatários: Eduardo Henrique Lauar Cunha
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito deLeopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5BDDA17A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 456, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias prêmio da servidora pública Sra. Thais Barbosa de Alencar;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor público, Sr. JUAREZ PORTELA MACHADO, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Chefe do Departamento de Cadastro, no período de 10/12/25à07/06/26.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 10/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 09 de dezembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:804B5A85

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 458, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, NO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal N° 3.602/2004, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros do Conselho Municipal do Idoso de Leopoldina/MG, que terá a seguinte composição:

I – MESA DIRETORA

Presidente: Emerson de Paula Alves;
Vice Presidente: José Pedro Celestino;
1ª Secretária: Regina Ribeiro de Oliveira;
2º Secretário: Carlos Alberto da Cruz.

II - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Roberta Coelho Sant'Anna
Suplente: Lays Ladeira da Silva

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rafael Cristino Fernandes
Suplente: Higor Andrade Corrêa da Silva

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emerson de Paula Alves
Suplente: Lara Almeida Bustamante

d) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Hudson Rodrigues de Jesus
Suplente: Edson Mateus Inácio

e) Representantes da Superintendência Regional de Ensino
Titular: Regina Ribeiro de Oliveira
Suplente: Íris Dalva Guedes Meireles

f) Representantes da Secretaria Regional de Saúde
Titular: Fernanda de Oliveira Guimarães
Suplente: Flávio Pereira Bella

III – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representantes dos Trabalhadores que prestam serviços ao idoso
Titular: Beatriz Brum Fonseca Meireles
Suplente: Carlos Henrique Fernandes dos Santos

b) Representantes dos Asilos e Instituições similares que prestam atendimento ao idoso
Titular: Oswaldo Vieira Vilas
Suplente: Sandromar Moreira dos Santos

c) Representantes dos Usuários de Serviços de Assistência ao Idoso
Titular: Carlos Alberto da Cruz
Suplente: Maria da Penha Estevam

d) Representantes das Escolas ou Faculdades Públicas ou Particulares com sede no município
Titular: Mariana Silva Cruz
Suplente: Karla Julião Villani Felipe

e) Representantes do Conselho Municipal de Saúde
Titular: Guilherme Peres Pereira
Suplente: Tarcília Rodrigues Fernandes

f) Representantes "Melhor Idade"
Titular: José Pedro Celestino
Suplente: Lourdes Aparecida Medeiros Celestino

Art. 2º Estabelecer que os membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI, sejam empossados imediatamente.

Art. 3º Fixar que o período de mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI seja de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 174/2022 e nº 212/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de dezembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:AAFA1F51

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 459, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora Sra. Maria Juliane Vasconcelos Almeida, da função gratificada de Chefe de Gestão da Casa do Aconchego, conforme Memorando nº 276/2025, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de dezembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6341EEB4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 460, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora Sra. Julia Rodrigues Zanela Zignago, da função gratificada de Chefe de Seção de Proteção Social Básica, conforme Memorando nº 276/2025, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de dezembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E5DC2EA3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 461, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SEÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Cyntia Iennaco de Moraes, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Proteção Social Básica, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 11/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de dezembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:94B05610

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 462, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DE GESTÃO DA CASA DO ACONCHEGO.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Marina Mendes Machado, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Gestão da Casa do Aconchego, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 11/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de dezembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:2A494B6E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Leopoldina/MG, paraexecução no período de 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Leopoldina – CMAS, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.967, de 27 de junho de 2011, neste ato
representado por sua Presidente, em reunião ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2025,
na Sala dos Conselhos, situada à Rua Tiradentes, nº 112,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que "Dispõe
sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências";
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que "Aprova a
Política Nacional de Assistência Social – PNAS";
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a
Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a
Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social –
NOB-RH/SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a
Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Leopoldina/MG,
para execução no período de 2026 a 2029, conforme Anexo I, parte integrante desta Resolução.
Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e
apreciado por este Conselho anualmente, para realização das atualizações necessárias, em
conformidade com a legislação vigente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina/MG, 05 de dezembro de 2025.

MARIA CELIA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:3D762FB6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/DISPENSA PROTOCOLADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/DISPENSA PROTOCOLADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi protocolado o seguinte pedido de licenciamento ambiental/dispensa de licenciamento:

REQUERENTE: Fazenda Vargem Grande Agronegócios Ltda.
CNPJ: 46.381.618/0001-30
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Estrada para a Usina Maurício, Distrito de Piacatuba, CEP: 36708-000
PROCESSO: 315.9UBHELZWIR/25
DATA: 25/11/2025

Leopoldina, MG, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:8A3D0A82

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/DISPENSA PROTOCOLADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/DISPENSA PROTOCOLADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi protocolado o seguinte pedido de licenciamento ambiental/dispensa de licenciamento:

REQUERENTE: Fernando Martins Brandão/Marbran Indústria, Comércio e Transporte Ltda.
CNPJ: 70.928.650/0001-87
ENDEREÇO: Avenida dos Expedicionários, 128, Bairro Bela Vista, CEP: 36703-000
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Rodovia Santos Dumont, nº 764, Bairro Maria Guimaraes Franças
PROCESSO: 320.YQIL7K8QKG/25
DATA: 10/12/25

Leopoldina, MG, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:150E2D97

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/DISPENSA PROTOCOLADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/DISPENSA PROTOCOLADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi protocolado o seguinte pedido de licenciamento ambiental/dispensa de licenciamento:

REQUERENTE: Elecnor do Brasil Ltda
CNPJ: 30.455.661/0016-59
ENDEREÇO: Avenida Adelina Andrade Porto, nº 960, Quadra 13, Lote 09, Bairro Flambyant, Paracatu, MG, CEP: 38600-582
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Sítio Coqueiro, BR 120 – KM 738
PROCESSO: 319.RT65W3F3U1/25
DATA: 05/12

Leopoldina, MG, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:B7C70E27

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/DISPENSA PROTOCOLADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/DISPENSA PROTOCOLADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi protocolado o seguinte pedido de licenciamentos ambiental/dispensa de licenciamento:

REQUERENTE: Elecnor do Brasil Ltda
CNPJ: 30.455.661/0016-59
ENDEREÇO: Avenida Adelina Andrade Porto, nº 960, Quadra 13, Lote 09, Bairro Flambyant, Paracatu, MG, CEP: 38600-582
PROCESSO: 316.F13RWKE20B/25
DATA: 06/10
TIPO: Licenciamento ambiental – extração de areia e cascalho para uso imediato na construção civil.

Leopoldina, MG, 8 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:CB518D6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 214/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.
CONTRATADA: IZAIAS THEODORO GOMES – ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

SUBSTITUÍÇÃO DA MARCA DO ITEM 08: DE AOC para SAMSUNG

Limeira do Oeste - MG, 04 de dezembro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:6702F16E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 192/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Contratada: AGEU DA SILVA MOSCATEL - INFORMATICA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MINICOMPUTADORES A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO.

Fundamento: Amparados no art. 138, II da Lei 14.133/21 e na **Cláusula oitava** do referido contrato, as partes, de comum acordo, decidiram rescindir o aludido contrato, tornando-o sem efeito jurídico, a partir desta data.

Limeira do Oeste - MG, 10 de outubro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:DE3A91ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 225/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 2 MECÂNICO, PELO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, PARA O TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DA ESCOLA, REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVOMENTO DA EDUCAÇÃO -FNDE.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO: 14 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 14 de novembro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:9142F4D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 226/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: FARIA MOTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0KM, DESTINADA À PREMIAÇÃO DO PROGRAMA NOTA PREMIADA 2025 DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

PRAZO: 19 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 19 de novembro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:9391CF53

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 227/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: LOJA PERSONA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 32.734,56 (trinta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 19 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 19 de novembro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:448F70D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADESÃO AO CONSÓRCIO CEMIG SIM N° 228/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CEMIG SIM GD III

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA ELÉTRICA FOTOVOLTAICA, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE), EM GERAÇÃO COMPARTILHADA PELO CONSÓRCIO CEMIG SIM, CONFORME LEI Nº 14.300/2022, PARA ATENDER ÀS UNIDADES CONSUMIDORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE–MG

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: Desconto de 16% sobre a Tarifa com sistema de compensação de energia elétrica

PRAZO: 27 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2030.

Limeira do Oeste - MG, 27 de novembro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:4D44D5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2025

Credenciante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Credenciada: SAVIA LORENA FERREIRA LEITE.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento: Amparados no art. 138, II da Lei 14.133/21 e na **Cláusula Nona**ª do referido contrato, as partes, de comum acordo, decidiram rescindir o aludido contrato, tornando-o sem efeito jurídico, a partir desta data.

Limeira do Oeste - MG, 03 de dezembro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:59AFE163

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2022 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA SUPERMERCADO E VAREJO MARIOLA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 197/2022 – PREGÃO 43/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.198.153/0001-70, com sede na Praça Jorge José da silva nº 339, Lava Pés, em Bambui/MG- CEP: 38.900-000 neste ato representada pelos seus representantes legais **Renata Aparecida Correa**, inscrita no CPF nº 068.816.776-42.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula Quinta do **Contrato de Prestação de Serviços nº 211/2022 de 04/12/2022**, portanto até **04/12/2026,** nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 01 de dezembro 2025

AÍLTON DUARTE	Atacado E Varejo Mariola LTDA
Prefeito Municipal	***RENATA APARECIDA CORREA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

EDIVÂNIA SOUSA CHAVES	**LAYLA GLENDA ZICA SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃ

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7AB7491D

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 031/2023 - PREGÃO Nº 010/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr.* AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP,** sediada a Rua Pernambuco n° 3115, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.585/0001-70, Bairro Orion na cidade Divinópolis/MG aqui representada pela Sra. **MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES**, portador do CPF: 572.952.716-00, denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar a Cláusula Segunda **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2024**, nos termos dos Art. 92, Inciso V, Art. 104, I, e Art. 124 Inciso II, alínea "d", § 1º e §2º da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica Reajustado o valor dos itens **TROPHIC ENTERAL 800 G de R$ 51,30 para 59,90; TROPHIC 1.5 1 LITRO de R$ 28,80 para R$ 32,90,** Com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro previsto em lei.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 26 de Novembro de 2025.

AÍLTON DUARTE	*MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES*
Prefeito Municipal	Nutribody Dietas E Sup. Al. EIRELI EPP
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NILO NÉSIO VELOSO MORAIS	JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BDDE1754

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 281/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 281/2023 DE 26/10/2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 151/2023 - PREGÃO Nº 047/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA,** com sede à Rua Niquelina, nº 1478, Bairro Paraiso, Belo Horizonte/MG, CEP: 30270050, inscrita no CNPJ sob o nº 06.867.357/0001-58, aqui representada por **Heryck Leonardo Resende Paranhos**, inscrito no CPF: 043.988.736-43, denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar a Cláusula Quinta do **CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 281/2023**, e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Fornecimento nº 281/2023 de 26/10/2023**, portanto até **26/10/2026,** nos termos do Art. 92, Inciso V, Art. 104, Art. 107, caput, e Art. 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 26 de Novembro de 2025.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Distri. Paranhos Artigos Para Laboratorios
HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS
Contratado

Testemunhas:

NILO N. VELOSO MORAIS	JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:54E32328

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/2023 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E FABRICIO MAX DERMATOLOGIA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 147/2023 – PREGÃO 45/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FABRICIO MAX DERMATOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 33.944.119/0001-71, com sede à Rua Bom Despacho n° 1.381 Bairro Américo Silva, CEP: 35.590-120 na cidade de Lagoa da Prata/MG, neste ato, representada por seu sócio administrador o Sr. **Fabrício Max Nascimento Simões Vieira**, inscrito no CPF: 087.318.016-09. Resolvem aditar a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao o contrato de Prestação de Serviços 290/2023 de 08/11/2024. Nos termos do Art. 92, Inciso V, Art. 104, Art. 107, caput, e Art. 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 290/2023 de 08/11/2023**, portanto até **08/11/2026.**

CLÁUSULATERCEIRA – DO VALOR

O valor global do Contrato de Prestação de Serviço **059/23 DE 13/04/2023** será realinhado. Considerando ainda recomposição anual financeira com base na última variação INPC o contrato será alterado de **R$ R$60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)** para **R$ R$63.320,94 (sessenta e três mil, trezentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 26 de novembro 2025

AÍLTON DUARTE	*FABRICIO MAX NASCIMENTO S. VIEIRA*
Prefeito Municipal	CPF: 087.318.016-09
Contratante	Contratado

Testemunhas:

NILO N. VELOSO MORAIS	JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C271497C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 439/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 050/2025

Processo nº: 439/2025
Dispensa de Licitação nº: 050/2025
Data: 10/12/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no

Parecer de N.º 1.661/2025, de 09 de dezembro de 2025, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ENERGYZIP SÊNIOR LATA 370G PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS"** e autorizo o empenho das despesas em favor do licitante**:**

RAFAEL GUSTAVO MENDES
CNPJ: 33.300.973/0001-03

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 67.584,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)

Publique-se.

Luz/MG, 10 de Dezembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:94679DD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 096 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo de Sindicância: nº 02/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo de Sindicância nº 02/2025 sem resolução do mérito.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se

Matutina, 11 de dezembro de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:4446C38A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG - Torna público para conhecimento dos interessados que por decisão da autoridade superior,a anulação do processo *PAL 0140/2025, Pregão eletrônico nº 081/2025* ***REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS*** .Dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Pregoeira. Data: 11/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:093E4130

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **176/2025**, Pregão eletrônico nº **096/2025** objetivando **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos oficiais no município.**Inicio da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **29/12/2025**.Referencia do tempo:horario oficial de Brasilia. Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:3AAD3096

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas - Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL BOM DEMAIS 2026**. FUNDAMENTAÇÃO legal: art.75, III - a, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: ideal publicidade ltda, CNPJ: 03.367.204/0001-53, Data ratificação: 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato N° 0280/2025 Processo Administrativo de Licitação nº. 0177/2025, DISPENSA nº. 009/2025. Fundamentação legal: art.75, III - A, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL BOM DEMAIS 2026**. VENCEDOR: ideal publicidade ltda, CNPJ: 03.367.204/0001-53, VALOR: R$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS). Assinado(s): 11 DE DEZEMBRO DE 2025. PRAZO 90 (NOVENTA DIAS)

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:308A346E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 22/2025. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**.

INEXIGIBILIDADE Nº: 0018/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 0004/2025. **CREDENCIADO: DANIELA MALU SOARES DE MATOS.** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES, SERVIÇOS DE REFORMAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:347DA5C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 26/2025

Ficam os candidatos interessados a firmar contrato temporário de trabalho por tempo determinado com o Município de Miradouro, para os cargos constantes do quadro em anexo, a comparecem no local, data e horário especificados, onde serão selecionados os candidatos para contratação.

1 - Para contratação serão observados os seguintes critérios, estabelecidos pelo Decreto nº 148/2025, quais sejam:
I – o candidato melhor classificação em concurso público vigente para o cargo a ser contratado;

II – inexistindo candidato na situação anterior, tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino especifico para o exercício, os aprovados em concurso público vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

III – inexistindo candidatos nas situações anteriores, o melhor classificado em processo seletivo vigente para o cargo a ser contratado;

IV - inexistindo candidatos nas situações anteriores; tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino especifico para o exercício, os aprovados em processo seletivo vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

Parágrafo único – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, excepcionalmente, não havendo candidatos aprovados para a área na qual exista vaga para contratação, poderão concorrer os candidatos aprovados para as demais áreas, sendo selecionado aquele que tenha obtido a maior nota no processo de seleção que participou, obedecidos os critérios acima especificados.

2 – O não comparecimento do candidato implica manifestação de desisnteresse na contratação temporária.

3 – Os candidatos selecionados deveram, para entrada em exercício apresentarem os seguintes documentos no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data da seleção, sob pena de serem considerados desistentes:

I - 1 (uma) foto 3X4 de frente, colorida e recente;

II - Cédula de Identidade (RG);

III - Comprovante de votação na última eleição;

IV - Certidão de Casamento, se for o caso, com as devidas averbações, se houver;

V - CPF e Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) dos filhos menores de 14 anos;

VI - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII Certificado de Reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino, observado o disposto no Art. 19 do Decreto no 57.654 de 20 de janeiro de 1996;

VIII - Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;

IX - Comprovante de endereço atualizado (faturas de agua, energia ou telefone);

X - Diploma e registro profissional da categoria, com a habilitação especifica da função para o qual se inscreveu, quando exigível;

XI - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

XII - Declaração de que não acumula funções com acumulação vedada ou, quando acumule licitamente, declaração de que as funções/funções são acumuláveis e tem horários compatíveis. Na declaração o candidato fara constar, ainda, que reconhece que a administração pública municipal não fara concessões e ajustes de horários para permitir ao candidato compatibilizar horários;

XIII - exame admissional realizado pelo Médico do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Miradouro;

XIV – para os candidatos que irão trabalhar na Casa Lar “Cantinho Acolhedor” será realizada avaliação psicossocial;

XV – Cartão Do SUS

4 – As contratações serão realizadas com prazo determinado de acordo com as necessidades da administração para cada cargo.

5 – O tempo de contratação poderá sofrer alteração em razão das necessidades da administração.

6 – Ocorrendo a realização de concurso público ou de processo seletivo para o cargo ocupado pelo contratado, o contrato será rescindido antecipadamente.

7- As despesas referentes aos exames médicos exigidos pela Administração para fins de admissão serão de responsabilidade do candidato.

Miradouro-MG, 11 de dezembro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito de Miradouro

CARGO	VAGAS	FORMAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORARIA
Agente Administrativo	02	Ensino Médio Completo	Programa Criança Feliz	30 horas
Assistente Social	01	Superior em Serviço Social e registro no Conselho	Assistência Social	20 horas
Assistente Social	01	Superior em Serviço Social e registro no Conselho	Saúde	20 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Incompleto	Pronto Atendimento	12 x 36 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	03	Ensino Fundamental Incompleto	Casa Lar	40 horas - Escala
Pedreiro	01	Fundamental Incompleto	Secretaria de Obras	40 horas
Ténico de Enfermagem	02	Médio completo , curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho	Pronto Atendimento	12 x 36 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Miradouro – Praça Santa Rita – Miradouro MG
DATA: 16/12/2025
HORÁRIO:
08:30 h – Agente Administrativo;
08:45 h – Assistente Social;
09:00 h – Auxiliar de Serviços Gerais;

09:15 h – Pedreiro;
09:30 h - Ténico de Enfermagem.
- Inicio de atividades em 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:B3DA6E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 032/2025. Pregão Eletrônico N.º 015/2025. EMPRESA: **PAULO SERGIO DIAS**. VALOR: R$ 51.665,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) Objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apresentação de shows de Forró da 3ª Idade. Vigência: 11/12/2025 a 11/12/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:40C15C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 079/2025. EMPRESA: **62.317.777 SARA CRISTINA CESÁRIO SIMAS PIRES**. Credenciamento para Contratação de Empresa para prestação de serviço de Calceteiro, Pedreiro e Servente. Vigência: 11/12//2025 a 11/12/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:26BCD9BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 076/2025, firmado entre o Município de Moema e Fundação Moemense De Saúde Luiz Henrique Gontijo De Oliveira, CNPJ nº 09.269.235/0001-58. Objeto: execução de ações e serviços de saúde que contemplem a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), visando garantir a atenção integral à saúde dos usuários do Município de Moema/MG. Valor total de R$4.026.232,41 (quatro milhões vinte e seis mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos). Validade até 31/12/2026. Data de assinatura 10/12/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 11/12/2025.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:31CBA187

LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, PRC nº 487/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada, objetivando à aquisição de sistema de ensino, composto por material didático para alunos, material do professor, serviços de consultoria educacional e pedagógico, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, do Município de Moema, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I Termo de Referência. Data de abertura: 23/01/2026, 13:00 horas. Valor estimado de R$408.443,80 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). Data de assinatura: 11/12/2025. Documento completo no site oficialwww.moema.mg.gov.br, Aba licitações, a partir do dia 15/12/2025. Moema/MG, 11/12/2025.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:E29BDC86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 06/2023. 30° T.A ao Contrato n° 134/2023: **Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda- EPP, CNPJ: 00.265.870/0001-92. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, com Base na Tabela de Preços do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 1.956,96. O valor é referente ao mês de novembro do ano de 2025. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 04/12/2025.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:7E96FFFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 09/2022. 31º T.A ao Contrato n° 143/2022: **Contratada:** Laboratório Sanchez Eireli, CNPJ: 07.181.682/0001-25. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 7.228,00. O valor é referente ao mês de novembro do ano de 2025. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 04/12/2025.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:0D958956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Credenciamento 11/2022. 35° T.A ao Contrato n° 203/2022: **Contratada:** Hospital Santa Terezinha Ltda - EPP, CNPJ: 22.605.232/0001-06. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 59.367,45. O valor é referente ao mês de novembro do ano de 2025. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 04/12/2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:42E40CE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Credenciamento 11/2022. 35° T.A ao Contrato n° 202/2022: **Contratada:** Hospital e Maternidade Virgílio Rosa Ltda – EPP, CNPJ: 25.984.469/0001-33. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 29.573,00. O valor é referente ao mês de novembro do ano de 2025. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 04/12/2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F102DF7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Pregão n° 113/2021. 4° T.A ao Contrato 223/2022 – **Contratada**: T.I Telemedicina Integrada Ltda, CNPJ: 31.648.064/0001-24. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Realização de Exames de Eletrocardiograma, Holter 24 Horas e Mapa, através de Telemedicina, com Fornecimento de Equipamentos em Regime de comodato, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual do Contrato n° 223/2022 por mais 12 meses a partir de 01/12/2025. Data: 26/11/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F65EAEFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Tomada de Preços nº 08/2023. 4º T.A ao Contrato: 204/2023. CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** RBO Serviços Públicos E Projetos Municipais Ltda, CNPJ: 04.521.281/0001-89. **Objeto**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Planejamento, Organização e Aplicação de Concurso Público, Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos da Administração Direta do Município de Monte Carmelo, com inscrição via internet, compreendendo elaboração, aplicação, fiscalização, correção, análise de recursos e divulgação do resultado das provas, bem como realização de todas as etapas do certame, inclusive a implantação de mecanismos de segurança, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste edital. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 204/2023 de 01/01/2026 a 31/12/2026. Data: 08/12/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:EA057CC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.936, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.528, 10 de dezembro de 2025, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.511.114,00** (um milhão, quinhentos e onze mil, cento e quatorze reais), conforme especificação abaixo.

2 - EXECUTIVO
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0122.0001.2733 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - RES. 10415/25
3671 3449052000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16210000099 **R$ 450.000,00**

TOTAL R$ 450.000,00

2 - EXECUTIVO
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0301.0037.2734 - INCREMENTO TEMPORÁRIO APS - PORT. 8312/2025
3674 3339030000000000000 - Material de consumo
16000000081 **R$ 50.000,00**
3675 3339039000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
16000000081 **R$ 400.000,00**
3676 3339037000000000000 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
16000000081 **R$ 611.114,00**

_____
TOTAL R$ 1.061.114,00

_____
TOTAL GERAL R$ 1.511.114,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
0010.0302.0040.2521 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS
1242 3335041000000000000 - CONTRIBUIÇÕES
16210000084 **R$ 450.000,00**

_____
TOTAL R$ 450.000,00

2 - EXECUTIVO
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
0010.0301.0037.2653 - MANUTENÇAO DE UNIDADES INCREMENTO ATENÇAO BASICA PAP
868 3339030000000000000 - Material de consumo
16000000099 **R$ 1.000.000,00**
869 3339039000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
16000000099 **R$ 61.114,00**

_____
TOTAL R$ 1.061.114,00

_____
TOTAL GERAL R$ 1.511.114,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:65F4AFB8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.937, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.528, de 10 de dezembro de 2025, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância **R$ 286.001,40** (duzentos e oitenta e seis mil, um real e quarenta centavos), conforme especificação abaixo.

2 - EXECUTIVO
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0303.0039.2735 - POLÍTICA ESTADUAL ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FARMÁCIA DE MINAS
3677 3339030000000000000 - Material de consumo
26210000099 **R$ 140.000,00**
3678 3339039000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
26210000099 **R$ 140.001,40**
3679 3339036000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
26210000099 **R$ 6.000,00**

_____
TOTAL R$ 286.001,40

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 286.001,40** (duzentos e oitenta e seis mil, um real e quarenta centavos), conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:26DD5B7B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.938, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.529, de 10 de dezembro de 2025, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 93.500,00** (noventa e três mil e quinhentos reais), conforme especificação abaixo.

2 - EXECUTIVO
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
0010.0302.0040.2685 - SERVIÇOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
3680 3445042000000000000 - AUXÍLIOS
15000000095 **R$ 93.500,00**

_____
TOTAL R$ 93.500,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

2 - EXECUTIVO
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
0010.0302.0040.2482 - AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR EM PED
1182 3339339000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000095 **R$ 93.500,00**

_____
TOTAL R$ 93.500,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FB911F1A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI Nº 004/2025 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, convoca seus membros nomeados pela Portaria nº 07, de 09 de dezembro de 2025, a participarem da sessão pública a ser realizada aos **19 (dezenove) dias do mês de dezembro,** do corrente ano **às 07:30 (sete) horas** na sede administrativa do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTTRAN, endereço, Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, nº 305, Centro, para julgar recursos interpostos contra penalidades impostas pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN, na forma do Regimento Interno, Decreto Municipal nº 6.234 de 11 de novembro de 2014.

Muriaé, 11 de dezembro de 2025.

ADRIANO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI
Município de Muriae

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E4D3B7EC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 167ª REUNIÃO DO CODEMA – 18/12/2025 - ORDINÁRIA

A Presidenta do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, **Adriana Aparecida de Morais Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** os(as) senhores(as) conselheiros(as) para **Reunião ordinária** a ser realizada no dia **18 de dezembro de 2025 (quinta-feira), às 8h00**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, localizada no Horto Florestal de Muriaé, Avenida Castelo Branco, S/Nº, Gávea, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Processos de Intervenção em APP;
- Processos de corte de árvores;
- Recursos;
- Assuntos gerais.

Sendo o que nos cumpre para o momento, por oportuno renovamos protestos de estima e consideração.

Muriaé-MG, 11 de dezembro de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Presidenta do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:12503E89

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - MURIAÉ – 18/12/2025

A Presidente do **Conselho de Defesa do Meio Ambiente** – **CODEMA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Gestor das Unidades de Conservação de Muriaé**, que se realizará no dia **18 de DEZEMBRO de 2025, quinta-feira, às 08:00 horas,** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, localizada no Horto Florestal de Muriaé, Avenida Castelo Branco, S/Nº, Gávea, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Plano de Manejo APA do Pico do Itajuru;
- Plano de Manejo APA do Rio Preto Pontão;
- Processo Consórcio BR-356;
- Assuntos gerais.

Sendo o que nos cumpre para o momento, por oportuno renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Muriaé-MG, 11 de dezembro de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Presidenta do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:41E9123F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 136, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

> "Nomeia os servidores para composição da Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor das parcerias públicas a serem realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 12.783, de 24 de junho de 2024;
CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar Chamamentos Públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação;

CONSIDERANDO que o Gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção, composta pelos seguintes membros:

I – Camila Silva Sales - Presidente da Comissão;

II- Mariana Fernandes Felix Figueiredo - Membro;

III- Alexandre Martins de Oliveira - Membro;

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelos seguintes membros:

I – Denys Augusto de Oliveira Façanha - Presidente;

II- Angelica Maura Braga Rocha - Membro;

III- Bruna de Cássia Soares Camargo - Membro;

Art. 3º Fica designado como Gestor de Parceria a servidora *Narayana Carvalho Cardoso*.

Art. 4º As atribuições das Comissões e do Gestor de Parceria são aquelas constantes no Decreto n.º 12.783, de 24 de junho de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Muriaé, 11 de dezembro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9434D067

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 137, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Marise de Almeida,** MASP 725401, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciai, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Edmen Macedo Germano de Alvarenga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 11 de dezembro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:763A5552

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 12, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DA ELEIÇÃO

O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o Resultado da Eleição no Processo de Seleção Competitiva Interna regido pelo Edital nº 12 de 07 de novembro de 2025, que dispõe sobre a abertura de inscrições para o Processo de Seleção Competitiva Interna para o provimento do Cargo em Comissão de Diretor de Estabelecimento Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Muriaé.

ESCOLA	CANDIDATO	APURAÇÃO	Q.ELEITORAL
E M CÂNDIDO PORTINARI	ADRIANA DE FREITAS GOMES	49%	66%
	LUDIMILY APARECIDA CABRAL	17%	
E M CLARA DE CASTRO ROGÉRIO	ROBSON SILVA LUCA	67%	67%
E M CLÉRIA TICON CARNEIRO **(*)**	MARCELO MARTINS DA FONSECA	8%	42%
	TIAGO DE CASTRO BRAGA	34%	
E M DR ANTÔNIO CANÊDO	MARCELINA SEVENINI SILVÉRIO MOREIRA	66%	66%
E M IRENE PEREIRA DIAS NUNES **(*)**	MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES SCHELB	41%	41%
E M JOSÉ MIGUEL MUAHAD	VANESSA APARECIDA DA VEIGA VARGAS	76%	76%
E M MARIA ALELUIA SOARES BITTENCOURT	ROZANI PEREIRA LACERDA	78%	78%
E M MARIA DO CARMO CERQUEIRA CASTRO	FRANCISLAINE MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	64%	64%
E M NELSON CARDOSO DE MELO	SÔNIA APARECIDA DE MORAIS NATAL	75%	75%
E M ONÉA LOPES GOUVÊA	PERCILIA ROCHA DE AGUIAR	71%	71%
E M PROF ELZA ROGÉRIO	RAQUEL MARIA RIBEIRO	29%	67%
	SÔNIA CABRAL DE LIMA AZEVEDO	38%	
E M PROF ESMERALDA VIANNA **(*)**	RICARDO PRATA DE SOUZA	23%	23%
E M PROF IONYR BASTOS DIAS	LEANDRA SILVA DE ALMEIDA	84%	84%
E M PROF MARIA QUITÉRIA PÉREZ SCHELB	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS FREITAS	61%	61%
E M PROF ODALÉIA OLIVEIRA MORAIS DE AZEVEDO **(*)**	MARIA CÉLIA JANUZI	33%	33%
E M PROF STELLA FIDELES	FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES ALVES	69%	69%
E M PROF TEREZINHA	ALESSANDRA	66%	66%

MARIA OLIVEIRA RIBEIRO	BARBOSA FERREIRA		
E M PROF ZÉLIA BARROS CARNEIRO	MIRIAM SUELY RAMOS VASQUES DE BARROS	75%	75%
E M PROF ZULEIMA CÉSAR DE ARAÚJO	VIVIANE GOULART PEREIRA	59%	59%
E M RICARDO OLIVEIRA MORAIS DE AZEVEDO **(*)**	ANDRÉA BONATO GONÇALVES ALMEIDA	44%	44%
E M SEBASTIÃO LAVIOLA	HELOIZA APARECIDA DE SOUZA SILVINO	62%	67%
	SILVANA TEIXEIRA DA SILVA	5%	
E M VALDIVINO DOS SANTOS MENDES	SUELY REGINA VIEIRA GARDONE GONÇALVES	79%	79%

(*) Nas escolas em que não foi atingido o quociente eleitoral mínimo de 50% + 1, haverá segundo turno, agendado para o dia 15 de dezembro de 2025.

Muriaé, 11 de dezembro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:089A11A5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB/ZM

DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO DE MURIAÉ – MG: TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, PROCESSO Nº 051/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB/ZM, PARA A AQUISIÇÃO DE 07 CHUVEIROS LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 106 DA ARIS, ITENS 123 A 127 PARA SEREM INSTALADOS EM UNIDADES DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO PERTENCENTES A AUTARQUIA. EMPRESA: **FAZ VENDAS LTDA - CNPJ: 46.983.819/0001-17,** NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 780,00, SENDO VALOR TOTAL DE R$ 5.460,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). DOTAÇÕES: 1138.3449052060000000000.17530000000 (3538) E 1147.3449052060000000000.17530000000 (3572) - DATA: 11/12/2025 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:9391FFC2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB/ZM

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da licitação na modalidade de Adesão nº 004/2025, conforme Ata de Registro de Preços nº 028/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2024, Processo nº 051/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB/ZM, para a aquisição de Chuveiro Lava Olhos de Emergência, conforme Resolução nº 106 da ARIS, itens 123 a 127 para serem instalados em unidades de Estações de Tratamento de Água e nas Estações de Tratamento de Esgoto pertencentes a autarquia.

CONTRATADA: FAZ VENDAS LTDA - CNPJ: 46.983.819/0001-17, com sede na Rua Rocha Pita nº 92, apto 505, cachabi, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.780-240 com valor total de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)

Descrição	*Quant. Licitada*	*Quant. Aderida*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
CHUVEIRO E LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA – CHUVEIRO E LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA: Fabricado em ferro galvanizado, com tratamento e pintura anticorrosiva na cor verde para estrutura em ferro galvanizado, bacia do lava olhos e crivo do chuveiro fabricados em inox 304, com esguichos do lava olhos em plástico PP multi-furos para melhor distribuição. Acionamento manual para lava olho por alavanca em alumínio com etiqueta vermelha com identificação de "empurre", sistema com regulador de pressão no lava olhos para melhor ajuste da altura do jato de água, lava olhos fixado no chão através de buchas de fixação por flange na base. Altura do lava olhos de 1,10m. Placa de identificação do equipamento. Produto fabricado conforme normas ABNT/NBR 16921. Possui saída lateral para conexão de mangueira.	*21*	*7*	*R$ 780,00*	*R$ 5.460,00*

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 11 de dezembro de 2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:90B2C84B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE GRANITO PARA FINS DE CONTEÚDO INFORMATIVO A SEREM INSTALADAS NAS EDIFICAÇÕES E MONUMENTOS ARQUITETÔNICOS TOMBADOS COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE MURIAÉ - VALOR: R$ 667,20 - Contratada: MARMORARIA RG LTDA - PRAZO: INICIA-SE EM 11/12/2025 E ENCERRA-SE EM 10/01/2026 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO 04.001.001 0013.0391.0012.2642 **3312** 3339030 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:35503F3A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO MUSICAL DO PROJETO IMORTAIS NO DIA 13/12/2025 NA PROGRAMAÇÃO DO 3º FESTIVAL DOS DIREITOS HUMANOS NO MERCADO MUNICIPAL JORGE FERES NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG - VALOR: R$ 30.000,00 - Contratada: ETERNIA SERVICOS LTDA - PRAZO: INICIA-SE EM 11/12/2025 E ENCERRA-SE EM 12/01/2026 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO 04.001.002 0013.0392.0013.2364 **3326** 3339039 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:EF631200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LICITAÇÃO : CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO POR CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE- EDITAL 045/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025, CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO POR CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025- O Município de Naque/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 15 de dezembro de 2025, às 09h00 (horário de Brasília), estará recebendo solicitações de credenciamento de empresas ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, ao preço da tabela SUS, para os pacientes do Município de Naque/MG, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG. A análise de habilitação inicial terá início em 09 de janeiro de 2026, sendo avaliadas as solicitações recebidas até essa data. Novos pedidos poderão ser apresentados continuamente até 08 de janeiro de 2027, às 09h, quando se encerra o período de credenciamento. O edital completo e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no PNCP e no site oficial da Prefeitura de Naque , no link: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes. Naque/MG, 11 de dezembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:F0037928

PREFEITURA DE NAQUE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025
ADESÃO N° 007/2025

Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 037/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2025, Processo Administrativo nº 076/2025, promovido pelo Município de Bom Jesus do Galho/MG. O objeto da referida ata consiste no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças automotivas originais e genuínas, acessórios, lubrificantes e demais itens, bem como a contratação de serviços mecânicos, com aplicação de percentual de desconto sobre as tabelas Cilia e TrazValor, destinados à manutenção da frota municipal. A ata tem como empresa detentora a LCM Peças para Veículos e Máquinas EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.551.967/0001-03, com sede na Rua Serra do Mar, nº 880, Jardim Panorama, Ipatinga/MG.
Considerando que a adesão à referida ata visa atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Naque/MG, garantindo a manutenção adequada, contínua e segura da frota municipal;
Considerando que o objeto do futuro contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas originais, genuínas, acessórios, lubrificantes e demais acessórios e serviços mecânicos com maior desconto sobre a tabela CILIA e TRAZ VALOR, para atender as necessidades da frota municipal da Prefeitura Municipal de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados;
Considerando o cumprimento dos requisitos legais e a análise favorável do processo, HOMOLOGO, para todos os fins, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2025, em favor da empresa LCM Peças para Veículos e Máquinas EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.551.967/0001-03, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e na ata de registro de preços aderida.
A presente homologação autoriza a formalização do respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável, observadas todas as normas pertinentes.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 11 de dezembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:42F4BA2E

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025
ADESÃO N° 007/2025

Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 037/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2025, Processo Administrativo nº 076/2025, promovido pelo Município de Bom Jesus do Galho/MG. O objeto da referida ata consiste no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças automotivas originais e genuínas, acessórios, lubrificantes e demais itens, bem como a contratação de serviços mecânicos, com aplicação de percentual de desconto sobre as tabelas Cilia e TrazValor, destinados à manutenção da frota municipal. A ata tem como empresa detentora a LCM Peças para Veículos e Máquinas EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.551.967/0001-03, com sede na Rua Serra do Mar, nº 880, Jardim Panorama, Ipatinga/MG.
O objeto do futuro contrato a ser firmado com a empresa adjudicatária será a contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas originais, genuínas, acessórios, lubrificantes e demais acessórios e serviços mecânicos com maior desconto sobre a tabela CILIA e TRAZ VALOR, para atender as necessidades da frota municipal da Prefeitura Municipal de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados.
Dessa forma, em conformidade com a legislação e considerando o mérito do processo administrativo nº. 106/2025, Adesão n° 007/2025, ADJUDICO o objeto à empresa LCM Peças para Veículos e Máquinas EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.551.967/0001-03, com sede na Rua Serra do Mar, nº 880, Jardim Panorama, Ipatinga/MG, com valor global de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), nos termos da Ata de Registro de Preços nº 037/2025 de 03 de agosto de 2025 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho /MG.
Publique-se e Cumpra-se.
Naque/MG, 11 de dezembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:6CBC1868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Tributária, para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, cujo serviço será feito pela empresa **JOSE BATISTA PEREIRA DOS SANTOS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.735.432/0001-52,** com sede à Rua Santa Clara, nº 640, Apartamento 203, Bairro Cruzeiro, Unaí/MG, pelo valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia-MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 11 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:2B0074D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0214/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0214/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - LARISSA REIS SANTOS E CIA LTDA, 38.591.665/0001-90
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0028/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000114/25
VIGÊNCIA:09/12/2025 À 08/12/2026
VALOR: 992.360,00
NATERCIA - MG - DATA 09/12/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:DE18E4D4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0215/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0215/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - OLARIA SANTA CATARINA DE NATERCIA LTDA, 01.009.078/0001-30
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0028/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000114/25
VIGÊNCIA:09/12/2025 À 08/12/2026
VALOR: 308.040,00
NATERCIA - MG - DATA 09/12/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:D24B5759

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0213/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0213/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 46.762.646/0001-07
OBJETO - ADESÃO DE ATA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA RENEM – (RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM), DO MUNICIPIO DE MATEUS LEME, PROCESSO LICITÁTORIO N°210/25, PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/25.
ADESÃO PREGÃO ELETRONICO - 0006/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000124/25
VIGÊNCIA:09/12/2025 À 08/12/2026
VALOR: 1.400.000,00
NATERCIA - MG - DATA 09/12/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:B6168D25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG Extrato de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 046/2024. Processo Licitatório nº 144/2023. Tomada de Preço nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Obras de reforma e revitalização de campo de futebol, sendo execução de sistema de drenagem, subleitos, valetas, gramado, alambrado mureta de contenção, passeio e arquibancada, em Santo Antônio do Cruzeiro, solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Fica prorrogada a vigência do presente contrato até 30/12/2026. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Império Construtora E Incorporadora De Imóveis Ltda. Nepomuceno, 10/12/2025.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7986563C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
ERRATA

Na publicação do Decreto nº 189, de 03 de novembro de 2025, que convoca a VIII Conferência Municipal de Saúde pública do Município de Nova Ponte-MG e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – edição nº 4168 no dia 10/12/2025,

Onde se lê:

Art. 3º. A Conferência será realizada na Câmara Municipal de Nova Ponte-MG

Art. 4º. A Conferência será presidida e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme regimento interno.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 3º. A Conferência será presidida e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme regimento interno.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Ponte, 11 de dezembro de 2025

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:479DA6DD

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.142, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029 PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da CFRB/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III e IV.

Art. 2º O plano Plurianual 2026-2029 reflete as políticas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.
§ 1º - Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento;
§ 2º - As Ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais;
§ 3º - As Ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas Leis Orçamentárias anuais.

Art. 3º A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
Art. 6º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas Leis Orçamentárias Anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:
Alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);
Adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas Leis Orçamentárias;
Incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida;

Art. 7º Cabe a Secretaria Municipal de Administração e Finanças estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2026-2029.

Art. 8º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, são se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas Leis Orçamentárias Anuais.
Parágrafo Único – A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 9º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGP-M, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2026-2029.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Nova Ponte/MG, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA	***IDEVALDA ABADIA DA SILVA***
Secretário Mun. de Adm. e Finanças	CRC/MG 47.715

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:56DF3618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 068/2025 – PRC Nº 146/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a ratificação da INEXIGIBILIDADE Nº 068/2025 – PRC Nº 146/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DA ASSOCIACAO DEZ PRAS OITO, QUE REALIZARA A APRESENTAÇÃO DE UM TEATRO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL 72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE OURO BRANCO. Fica ratificado o processo no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Sabrina Martins Bueno, Secretária Municipal de Cultura. Data da ratificação: 05/12/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:13CF33A6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – PRC Nº 142/2025

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – PRC nº 142/2025, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS

NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS DE OURO BRANCO". As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 16/12/2025 até as 08:00 horas do dia 05/01/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 09:00 horas do dia 05/01/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 11 de dezembro de 2025.

MARCELA CRISTINA VIEIRA PEREIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:14982879

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO 121/2025, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DEZ PRAS OITO, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 068/2025 – PRC Nº 146/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 121/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO DEZ PRAS OITO, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 068/2025 – PRC Nº 146/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DA ASSOCIACAO DEZ PRAS OITO, QUE REALIZARA A APRESENTAÇÃO DE UM TEATRO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL 72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE OURO BRANCO. Valor do contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Vigência: 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação. Data de assinatura: 05/12/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:6DC55D8E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 218/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 218/2024, FIRMADO COM A EMPRESA TDX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 – PRC Nº 225/2024. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual compreendendo o período de 12 (doze) meses pelo período de 12/12/2025 a 11/12/2026. Valor da renovação: R$100.680,00 (cem mil, seiscentos e oitenta reais). Data de assinatura: 11/12/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:1EDCD958

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 242/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 242/2022, FIRMADO COM A EMPRESA CHX MANUTENÇÃO E COMERCIO EIRELI, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 – PRC Nº 240/2020. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual compreendendo o período de 12 (doze) meses pelo período de 22/12/2025 a 21/12/2026. Valor da renovação: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Data de assinatura: 10/12/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:D1B1C685

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 016/2025 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO FINO /MG, PARA EXECUÇÃO NO PERÍODO DE 2026 – 2029.

Resolução 016/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Ouro Fino /MG, para execução no período de 2026 – 2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ouro Fino/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.257/2007, conforme reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025 e, considerando a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências",
Considerando a Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004, que "Aprova a Política Nacional de Assistência Social",
Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 269 de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB – RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Ouro Fino para execução no período de 2026 a 2029, conforme anexo l, que integra essa Resolução.
Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este Conselho anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino, 05 de novembro de 2025.

SELMA MARIA DE SOUSA MOREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:8A818FB4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025 – EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 266/2025 – Pregão Eletrônico nº 146/2025 – Extrato de Contrato - Objeto Aquisição de Kits de Natal destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidas pelos programas assistenciais da Diretoria de Desenvolvimento Social. Contrato nº 171/2025 – Contratada: Comercial Cenira ltda – Valor R$ 17.500,00
Assinatura: 09/12/2025. Validade (12) meses a partir da assinatura da Ata -

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:576E332E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 272/2023, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Termo aditivo ao Contrato nº 126/2023. Processo Licitatório nº. 272/2023, modalidade Inexigibilidade nº 019/2023 - Contratado: Casa de Caridade de Ouro Fino – Objeto: Inclusão de recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Saúde pela Câmara Municipal de Ouro Fino, destinados ao incremento temporário do custeio da Atenção Especializada à Saúde, visando assegurar melhores condições de funcionamento e qualificação dos serviços de maternidade ofertados à população. Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Valor atualizado do Contrato: R$ 4.746.497,88 (quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). Data: 02/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:9EAB6894

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 272/2023, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Termo aditivo ao Contrato nº 126/2023. Processo Licitatório nº. 272/2023, modalidade Inexigibilidade nº 019/2023 - Contratado: Casa de Caridade de Ouro Fino – Objeto: Inclusão de recursos financeiros destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, sem alteração do objeto principal do contrato. Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Valor atualizado do Contrato: R$ 4.781.497,88 (quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). Data: 07/10/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:FD8453F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 155-2025 PREGÃO 057-2025 - PAVIMENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
Data da sessão: 09/01/2026
Horário: 09:30h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

DO OBJETO.
1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RURAL EM CONCRETO REFORÇADO COM MACROFIBRAS, NA ESTRADA QUE LIGA PALMA AOS DISTRITOS DE CISNEIROS E ITAPIRUÇU, NO MUNICÍPIO DE PALMA/MG, CONFORME CONVÊNIO 1231001046/2025, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:C590CB7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO Nº0909/2025.

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Produtores Rurais da Santa Bárbara.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Produtores Rurais da Santa Bárbara, inscrita no CNPJ n°01.090.167/0001-53, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Paracatu MG, 11 De Dezembro de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO
Secretário Municipal de Agropecuária
Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:96318402

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº19007 /2025

PROCESSO Nº19007 /2025
OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.

PROPONENTE: Associação dos Produtores Rurais do Barreiro.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Produtores Rurais do Barreiro, inscrita no CNPJ n°02.024.119/0001-20, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 11 de Dezembro de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO
Secretário Municipal de Agropecuária
Prefeitura Municipal de Paracatu - MG

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B4F8B4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº19012 /2025

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.
PROPONENTE: Associação dos Produtores Rurais da Chapada.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Produtores Rurais da Chapada, inscrita no CNPJ n°20.583.357/0001-57, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.
Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 11 de Dezembro de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO
Secretário Municipal de Agropecuária
Prefeitura Municipal de Paracatu - MG

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:750C0241

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº19159/2025

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.
PROPONENTE: Associação Comunitária da Região do Ligeiro.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária da Região do Ligeiro, inscrita no CNPJ n°07.071.825/0001-46, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.
Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 11 de Dezembro de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO
Secretário Municipal de Agropecuária
Prefeitura Municipal de Paracatu - MG

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:2F9C6BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº19227 /2025

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.
PROPONENTE: Associação de Desenvolvimento Social do Morro Agudo.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Desenvolvimento Social do Morro Agudo no CNPJ n°20.207.072/0001-11, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.
Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 11 de Dezembro de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO
Secretário Municipal de Agropecuária
Prefeitura Municipal de Paracatu - MG

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:9498D557

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO Nº19229/2025.

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Conselho de Desenvolvimento Social Santa Maria Nolasco. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o Conselho de Desenvolvimento Social Santa Maria Nolasco , inscrita no CNPJ n°20.582.607/0001-34, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.
Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 11 de Dezembro de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO
Secretário Municipal de Agropecuária
Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E66C8845

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº19308/2025

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.
PROPONENTE: Associação do Projeto de Assentamento Esperança.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação do Projeto de Assentamento Esperança, inscrita no CNPJ n°10.413.141/0001-90, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.
Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 10 de Dezembro de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO
Secretário Municipal de Agropecuária
Prefeitura Municipal de Paracatu - MG

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:922FA954

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº19308/2025

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.

PROPONENTE: Associação dos produtores Rurais do Projeto de Assentamento Hebert de Souza.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos produtores Rurais do Projeto de Assentamento Hebert de Souza, inscrita no CNPJ n°02.170.674/0001-60, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.
Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 10 de dezembro de 2025

CAIO SILVA QUIRINO
Secretário Municipal de Agropecuária
Prefeitura Municipal de Paracatu - MG

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:EDA24B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO Nº19318/2025.

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação do Projeto de Assentamento Jambreiro.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação do Projeto de Assentamento Jambreiro, inscrita no CNPJ n°03.248.274/0001-92, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Paracatu-MG, 11 de Dezembro de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO
Secretário Municipal de Agropecuária
Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B2046DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 19370/2025

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.
PROPONENTE: Associação do Projeto de Assentamento Tiro e Queda.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação do Projeto de Assentamento Tiro e Queda, inscrita no CNPJ n°04.242.940/0001-48, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.
Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG 11 de dezembro de 2025

CAIO SILVA QUIRINO
Secretário Municipal de Agropecuária
Prefeitura Municipal de Paracatu - MG

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:427C3741

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO Nº 19389/2025.

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.
PROPONENTE: Associação de Desenvolvimento da Comunidade Soares.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Desenvolvimento da Comunidade Soares, inscrita no CNPJ n° 18.697.073/0001-40, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Paracatu-MG, 11 de Dezembro de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO
Secretário Municipal de Agropecuária
Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3EA513DE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 46/2025

2° AVISO DE ADIAMENTO. Pregão Eletrônico SRP N° 46/2025 – Processo de Compra no 166/2025 – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura do Pregão Eletrônico SRP n° 46/2025, anteriormente marcada para o dia 11 de Dezembro de 2025, às 09:00 horas, fica ADIADO. As propostas e documentos serão recebidos a partir das17h30m de 12/12/2025 até às 08h59min do dia 12/01/2026 com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF) no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances:***www.novobbmnet.com.br***. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333.Paracatu (MG), 10 de dezembro de 2025.

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3994C829

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 51/2025

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Gestão Pública. Pregão Eletrônico SRP Nº 51/2025. Processo de Compras Nº 188/2025 – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO DE DOCUMENTOS CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, ENVOLVENDO A ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO APLICAÇÃO DA TABELA DE TEMPORALIDADE, CRIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE ARQUIVO, DIGITALIZAÇÃO DE**

DOCUMENTOS, ASSESSORAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD E AINDA FORNECIMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS (SOFTWARE). As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **12/12/2025** até às **8h59min** do dia **22/01/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 11 de Dezembro de 2025.

VALTIERE FREITAS SILVA–
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:BF4D8E6E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 458/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 10.671/2023

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 458/2023 (PROCESSO FINANCEIRO: 10.671/2023.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL COM LEITURAS DAS DOSES DE RADIAÇÃO (DOSIMETRIA), COM FORNECIMENTO DOS DOSIMETROS EM REGIME DE COMODATO.** Renovação de Vigência. **DATA: 11/12/2025 VENCIMENTO: 11/12/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A417C171

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 110/2022

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 9802/2021

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 110/2022 (PROCESSO: 9802/2021)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de saúde e **CAMPBELL MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS (OPME) ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS SOB O REGIME DE CONSIGNAÇÃO**. Prorrogação da Vigência. **DATA: 11/12/2025. VENCIMENTO: 31/12/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **CAMPBELL MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B73BB474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 081/2025 - PROCESSO Nº. 057/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **MARIA HELENA JUNQUEIRA LADEIRA. - CNPJ nº 48.438.905/0001-74.**

Objeto: Contratação da apresentação musical "SERESTA NATALINA", para integrar a 3ª Edição do Projeto "Uma Explosão de Luzes Natalinas", a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2025 (domingo), no Município de Pedra do Indaiá/MG, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Pedra do Indaiá, 02 de dezembro 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:E6F9060A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 082/2025 - PROCESSO Nº. 058/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **MARIA HELENA JUNQUEIRA LADEIRA. - CNPJ nº 48.438.905/0001-74.**

Objeto: Contratação da apresentação artística "Cortejo Natalino com o Circo da Meia Noite" para integrar a 3ª Edição do Projeto "Uma Explosão de Luzes Natalinas", a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2025 (domingo), no Município de Pedra do Indaiá/MG, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

Pedra do Indaiá, 02 de dezembro 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:0732F16C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 004/2024.

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**

GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**DIEGO DE CASTRO BARBOSA-ME**
CNPJ:	**21.601.020/0001-98**
OBJETO:	**CONSTITUI O PRESENTE INSTRUMENTO O ACRÉSCIMO DE 4,86% (QUATRO VIRGULA OITENTA E SEIS POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, CUJO OBJETO É A CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO E DIRETOR TÉCNICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.**
PROCESSO:	**Nº 063/2024**
MODALIDADE:	**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**
CONTRATO:	**N° 004/2024**
TERMO ADITIVO:	**Nº 001**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 13.950,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**
VALOR DO CONTRATO:	**R$ 286.750,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**
VALOR DO CONTRATO COM TERMO ADITIVO:	**R$ 300.700,00 (TREZENTOS MIL E SETECENTOS REAIS).**
DATA DA ASSINATURA:	**10/11/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:628E183C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 022/2025
Adesão a ata de registro preços nº 085/2024

Ratifico, o referido processo para cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021 - ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024(ORGÃO GERENCIADOR) - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ORGÃO ADERENTE MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG Nº. 022/2025.** O OBJETIVO É AQUISIÇÃO DE 1(UM) **VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS**, VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0KM, COM RECURSOS ORIUNDOS DA **RESOLUÇÃO SES Nº 10.366 DE 29 DE JULHO DE 2025 E CONTRAPARTIDA POR PARTE DO MUNICIPIO**. VALOR DA REFERIDA CONTRATAÇÃO SERÁ DE **R$ 320.072,52(TREZENTOS E VINTE MIL, SETENTA E DOIS REAIS, CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, JUNTO À EMPRESA: **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA,** CNPJ Nº **35.457.127/0001-19**, SENDO O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 12 (doze) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO. Pedrinópolis – MG, 11 de Dezembro de 2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:2F9E32D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 251/2025

PORTARIA Nº 251, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR(A) DE ÁREA "ADMINISTRATIVO'' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.945, de 21 de agosto de 2025, que alterou as Leis Municipais nº 1.418/2007, 1.807/2022, 1.844/2023 e 1.850/2023, dispondo sobre a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 011/2025-ADM, da Secretária Municipal de Administração, que solicita a nomeação da Sra. Jhennifer Carolina de Oliveira para a função de Supervisora de Área "Administrativo".

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **JHENNIFER CAROLINA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº ***.708.646-**, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**SUPERVISOR(A) DE ÁREA**'', lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, símbolo "J", carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 09/12/2025**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, com alterações pelas Leis Municipais nº 1.844/2023, 1.850/2023 e 1.945/2025.

Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, com alterações pelas Leis Municipais nº 1.850/2023 e 1.945/2025, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:

I - Executar as atividades de recebimento, acompanhamento, registro, guarda e envio de documentos e materiais diversos;
II - Supervisionar e elaborar termos aditivos;
III - Elaborar estudo técnico Preliminar;
IV - Supervisionar e elaborar termos de referências;
V - Promover, supervisionar e executar compras diretas;
VI - Supervisionar, fiscalizar e executar o acompanhamento de entregas das compras realizadas;
VII - Apresentar relatórios das atividades do Serviço;
VIII - Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 09 de dezembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:43C6506C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2024

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna pública a celebração do 5º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 054/2024, referente ao Processo Licitatório nº 051/2024, Pregão Presencial nº 007/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.**

O referido Termo Aditivo encontra-se disponível para acesso no site oficial do Município: www.perdigao.mg.gov.br.
Perdigão/MG, 27 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:C38557AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.074/2025

DECRETO N.º 4074, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito por Remanejamento

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2413, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito REMANEJAMENTO de R$ 4.116.235,25 (Quatro milhões cento e dezesseis mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 4.116.235,25
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 945.887,19
01 SECRETARIA MUNICIPAL 945.887,19
04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 7.646,00
33704100 CONTRIBUICOES 7.646,00

04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 49.519,91
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 8.034,74
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.864,05
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 38.621,12

04122001020136 MANUT. CONSERV PRÉDIOS MUNICIPAIS 2.575,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.575,00

04122001110002 CONST.AMPL.REMOD. REFORMA PREDIOS MUNIC. 47.394,73
44905100 OBRAS E INSTALACOES 47.394,73

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 774.190,86
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.644,48
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 768.546,38

04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS E 29.649,55
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 29.649,55

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 30.164,32
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 29.984,61
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 120,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 38,48
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 21,23

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 4.746,82
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.575,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.171,82

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 25.991,67
01 PROCURADORIA GERAL 25.991,67
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 25.991,67
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.694,85
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC - PESSOAL 296,82

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 60.759,88
01 SECRETARIA MUNICIPAL 47.629,43
04122001820019 MANUT. E ENC. SETOR ALMOX. E PATRIMONIO 2.020,40
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.020,40

04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 1.371,68
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 880,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 491,68

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 415,60
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 415,60

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 665,43
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 296,35
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 369,08

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 43.156,32
3390390 0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 43.156,32

02 SETOR DE TESOURARIA 13.130,45
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 345,92
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 345,92

04123002320024 CONTR. P/FORMAÇÃO PATR.SERVIDOR PÚBLICO 12.784,53
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 12.784,53

04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3.974,73
01 CONTROLE INTERNO 3.974,73
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 3.974,73
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.974,73

05 SECRETARIA MUNIC. CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.582,42
01 SETOR DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E CONVÊNIOS 8.582,42
04122000820146 MANUT. SECRETARIA CONVENIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE 8.582,42
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.914,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 114,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.257,60
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 296,82

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33.628,93
01 SECRETARIA MUNICIPAL 33.628,93
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 31.468,81
33900800 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILIT 12.290,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.190,92
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.713,31
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 3.274,58

08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 79,63
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 79,63

08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 613,50
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 613,50

08367006720102 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA – APAE 1.466,99
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.466,99

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.480,00
01 FUNDO MUNICIPAL 17.480,00
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 90,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 90,00

08306007020183 PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS 17.390,00
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 17.390,00

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 6.934,97
01 FUNDO MUNICIPAL 6.934,97
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 4.104,65
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.104,65

08243006820194 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 2.830,32
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 140,32
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.690,00

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 103.504,25
01 SECRETARIA MUNICIPAL 47.353,02
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 47.353,02
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 26.403,70
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16.949,32
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 1.930,00
20181007720138 MANUT. CONVENIO POLICIA AMBIENTAL 1.930,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.930,00

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 54.221,23
20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 41.006,67
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 41.006,67

20608007620117
DIST.CALC.FERT.MUD.SEM.P/PEQ.MIC.PROD.RU 814,56
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 814,56

20609007620120 MANUT. DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL 12.400,00
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 12.400,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 4.499,56
01 FUNDO MUNICIPAL 4.499,56
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 4.499,56
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.499,56

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 29.675,29
01 SECRETARIA MUNICIPAL 29.675,29
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 15.623,93
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 15.623,93

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 14.051,36
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.923,13
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.128,23

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 1.143.723,95
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.143.723,95
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 15.087,81
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 11.644,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 183,63
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 3.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 260,18

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 943.757,44
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 941.257,44

12306006120079 MANUT. MERENDA ESCOLAR - RECURSOS MUNIC. 4.865,20
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.865,20

12306006120080 MANUT. PNAC - ENSINO INFANTIL – CRECHE 1.411,21
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.411,21

12361004610014 CONST.AMPL.ADAPT.REF. PREDIOS PUBL ESCOL 52.196,31
44905100 OBRAS E INSTALACOES 52.196,31

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 76.422,50
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.032,81
44905100 OBRAS E INSTALACOES 56.389,69

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 16.249,57
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 16.249,57

12363011020242 COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O IFTM 3.000,03
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 444,72

33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.555,31

12365005020056 MANUT. DA PRÉ-ESCOLA 1.191,58
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.191,58

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 29.542,30
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 29.542,30

13 FUNDEB 719.305,93
01 FUNDEB 719.305,93
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 719.305,93
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 634.985,29
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 84.320,64

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 423.912,60
01 SECRETARIA MUNICIPAL 423.912,60
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 423.912,60
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 423.912,60

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 392.612,06
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 305.378,45
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 36.285,10
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.679,70
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 125,40
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.480,00

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 130.761,98
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.920,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 128.841,98

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 3.054,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.054,00

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 14.091,33
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.091,33

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 89.212,10
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 11.875,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 77.337,10

10301010520239 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DA 31.973,94
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 31.973,94

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 82.627,26
10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 82.627,26
33504100 CONTRIBUICOES 8.307,10
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 30.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.200,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 41.120,16

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1.565,10
10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA SANITARIA 282,92
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 282,92

10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 1.282,18
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.282,18

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 3.041,25
10303006420174 MANUTENÇÃO FARMACIA DE MINAS 3.041,25
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.041,25

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 28.748,99
01 SECRETARIA MUNICIPAL 28.748,99
06183009620177 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONI 1.401,50
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.401,50

15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 131,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 131,00

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 27.216,49
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 26.628,73
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 587,76

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 76.198,62
01 SECRETARIA MUNICIPAL 76.198,62
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 53.596,12
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 1.492,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 37.359,32
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 810,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.057,45
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 247,35
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.630,00

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 551,65
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 551,65

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 3.600,90
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.535,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.065,90

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 8.173,15
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.143,15
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.030,00

17512003920042 MANUT.CONSERV.SIST.ESG. - CID.DISTR.POV. 8.300,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.300,00

26782009320178 MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO 1.976,80
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.976,80

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 19.599,27
01 SECRETARIA MUNICIPAL 19.599,27
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 19.599,27
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 3.500,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16.099,27

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 71.214,94
01 ESPORTE 63.760,35
27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 7.078,32
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.078,32

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 56.682,03
33504100 CONTRIBUICOES 2.339,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 19.139,68
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 14.100,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 225,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 18.878,35

02 CULTURA 7.454,59
13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 7.454,59
33504100 CONTRIBUICOES 5.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.348,84
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 404,50
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 701,25

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 4.116.235,25 (Quatro milhões cento e dezesseis mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 4.116.235,25
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 230.918,47
01 SECRETARIA MUNICIPAL 230.918,47
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 61.314,27
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,06
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.284,75
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 59.029,46

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 648,44
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 648,44

04126001220012 MANUT. SERV. INFORMATICA 63,34
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 63,34

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 2.742,89
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.742,89

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 40.522,30
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 22.706,60
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 17.815,70

04782009520175 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA OPERACIONAL AOS COMERCIANTE 125.627,23
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 125.627,23

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 220.099,86
01 SECRETARIA MUNICIPAL 138.843,42
04122001820019 MANUT. E ENC. SETOR ALMOX. E PATRIMONIO 85.486,34
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 12.911,97
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 72.574,37

4122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 19.806,16
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 19.806,16

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 19.131,88
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 17,76
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 19.114,12

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 14.419,04
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 13.888,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 531,04

02 SETOR DE TESOURARIA 81.256,44
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 16,72
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16,72

28843002420025 PGTO. DA DIVIDA FUNDADA INTERNA 81.239,72
46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 81.239,72

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 107.612,09
01 SECRETARIA MUNICIPAL 107.612,09
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 103.935,39
33900800 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILIT 32.198,20
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 14.741,47
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 52.754,85
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.240,87

08128009120155 SELECAO QUALIFICACAO E RECICL PESSOAL - ASSISTENCIA SO 3.428,45
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.428,45

08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 248,25
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 248,25

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 131.738,28
01 FUNDO MUNICIPAL 131.738,28
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 64.587,54
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.955,30
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 19.850,60
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 41.776,64
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5,00

08244007020185 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO 3.063,62
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.490,55
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.573,07

08244007020186 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS 948,69
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 948,69

08244010620238 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO DEPENDENT 62.559,95
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 62.559,95

08306006920183 PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS 78,48
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 78,48

08306007020183 PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS 500,00
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 500,00

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 269.913,35
01 SECRETARIA MUNICIPAL 60.273,12
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 60.273,12
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 27.908,19
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 32.364,93

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 11.853,45
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 1.069,83
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 159,04
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 910,79

20181007720138 MANUT. CONVENIO POLICIA AMBIENTAL 10.783,62
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.783,62

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 197.786,78
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 90.495,44
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 68.770,65
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 21.724,79

20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 144,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 144,00

20609007620120 MANUT. DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL 107.147,34
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 107.147,34

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 44.314,16
01 FUNDO MUNICIPAL 44.314,16
18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 44.314,16
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 44.314,16

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 230.251,31
01 SECRETARIA MUNICIPAL 230.251,31
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 105.260,72
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 68.271,93
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 36.988,79

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 124.990,59
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 124.990,59

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 1.135.678,31
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.135.678,31
12306006120078 MANUT. PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 1.411,21
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.411,21

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 838.467,36
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 810.936,43
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 27.530,93

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 295.536,34
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 295.108,82
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 427,52

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 263,40
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 263,40

13 FUNDEB 719.305,93
01 FUNDEB 719.305,93
12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 719.305,93
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 719.305,93

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 884.470,18
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 647.326,83
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 444.740,32
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 6.294,79
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 423.912,60
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 14.532,93

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 120.243,28
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 120.243,28

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 23.882,54
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 23.882,54

10301006420170 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA – N 8.931,27
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 8.931,27

10301010520232 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DA 41.432,81
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 41.432,81

10301010520236 PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE EXAMES DE IMAGEM 8.096,61
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.096,61

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 233.134,78
10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 9.226,70
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 9.226,70

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 223.908,08
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 641,09
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 99.175,10
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 114.091,89

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 4.008,57
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 33,84
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 33,84

10303010520227 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE MEDICA 3.974,73
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 3.974,73

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 6.326,52
01 SECRETARIA MUNICIPAL 6.326,52
15451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS 4.865,20
44905100 OBRAS E INSTALACOES 4.865,20

15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 1.461,32
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.461,32

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 125.758,66
01 SECRETARIA MUNICIPAL 125.758,66
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 30.075,68
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.075,68

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 12.407,82
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 12.407,82

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 29.036,00
3390300 0 MATERIAL DE CONSUMO 29.036,00

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 32.312,59
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 32.312,59

17512003920042 MANUT.CONSERV.SIST.ESG. - CID.DISTR.POV. 570,69
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 570,69

26782009320178 MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO 21.355,88
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 21.355,88

19 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 9.848,13
01 FUNDO MUNICIPAL 9.848,13
08241010620233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A TERCEIRA 9.848,13
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.848,13

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:E198AD24

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.075/2025

DECRETO N.º 4075, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito por Transposição

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2407, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito TRANSPOSIÇÃO de R$ 76.723,50 (Setenta e sete mil setecentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 57.200,00
01 CAMARA MUNICIPAL 57.200,00
01 CAMARA MUNICIPAL 57.200,00
01122000220002 SERVIÇOS SECRETÁRIA CAMARA 57.200,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 57.200,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 19.523,50
15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 19.523,50
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 19.523,50
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 19.523,50
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 19.523,50

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 76.723,50 (Setenta e sete mil setecentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos):

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 57.200,00
01 CAMARA MUNICIPAL 57.200,00
01 CAMARA MUNICIPAL 57.200,00
01122000220002 SERVIÇOS SECRETÁRIA CAMARA 57.200,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 57.200,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 19.523,50
15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 19.523,50
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 19.523,50
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 19.523,50
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 19.523,50

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:5183C866

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.076/2025

DECRETO N.º 4076, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2406, de 03/12/2024.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 9.404.170,81 (Nove milhões quatrocentos e quatro mil cento e setenta reais e oitenta e um centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 9.404.170,81
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 821.032,68
01 SECRETARIA MUNICIPAL 821.032,68
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 164.491,06
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.466,75
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 596,04
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 215,86
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 161.212,41

04122001720018 MANUT. E ENCARGOS DA SETOR DE PROTOCOLO 14.100,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.100,00

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 637.358,42
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 32.110,65
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 99.787,77
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 156.442,69
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 40.106,86
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 64.065,26
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 130.625,98
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 114.219,21

04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS E 3.200,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.200,00

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 1.688,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.688,40

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 194,80
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 194,80

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 191.729,88
01 PROCURADORIA GERAL 191.729,88
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 191.729,88
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 19.290,52
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.670,13
33909100 SENTENCAS JUDICIAIS 130.769,23

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 562.012,54
01 SECRETARIA MUNICIPAL 97.034,67
04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 37.718,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.518,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.200,00
04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 20.416,67
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3.998,38
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.418,29

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 27.900,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.900,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.000,00

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 11.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00

02 SETOR DE TESOURARIA 464.977,87
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 18.115,57
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 7.515,57
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.600,00

04123002320024 CONTR. P/FORMAÇÃO PATR.SERVIDOR PÚBLICO 79.809,03
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 79.809,03

28843002420025 PGTO. DA DIVIDA FUNDADA INTERNA 367.053,27
32902100 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 49.351,35
32902200 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 91.457,39
46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 226.244,53

04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 46.922,63
01 CONTROLE INTERNO 46.922,63
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 46.922,63
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.822,63
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.100,00

05 SECRETARIA MUNIC. CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 13.200,00
01 SETOR DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E CONVÊNIOS 13.200,00
04122000820146 MANUT. SECRETARIA CONVENIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE 13.200,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.200,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 178.489,05
01 SECRETARIA MUNICIPAL 178.489,05
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 141.309,01
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 84.829,49
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 53.482,69
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 480,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.400,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 116,83

08122006520099 MANUT. SETOR DE ATEND. AO TRABALHADOR 12.025,50
3190110 0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.025,50

08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 1.248,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.248,00

08244008920141 ASSIST. JUDICIARIA E DEFENSORIA PUBLICA 17.600,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 17.600,00

08367006720102 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA – APAE 6.306,54
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.884,20
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.422,34

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 16.772,25
01 FUNDO MUNICIPAL 16.772,25
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 137,25
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 137,25

08244010620238 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO DEPENDENT 16.635,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16.635,00

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 84.312,85
01 FUNDO MUNICIPAL 84.312,85
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 84.312,85
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 33.282,82
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.482,89
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 28.547,14

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 626.833,84
01 SECRETARIA MUNICIPAL 126.480,42
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 126.480,42
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 54.516,83
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.090,81
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 2.815,58
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 863,50
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.193,70

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 100.834,29
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 84.934,29
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 84.934,29

18542007720142 FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 15.900,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.900,00

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 399.519,13
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 398.065,33
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 166.253,52
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 75.157,36
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.695,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 153.959,45

20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 205,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 55,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 150,00

20608007620117
DIST.CALC.FERT.MUD.SEM.P/PEQ.MIC.PROD.RU 1.248,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.248,80

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 41.271,78
01 FUNDO MUNICIPAL 41.271,78
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 5.281,38
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 5.281,38

18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 35.990,40
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 35.990,40

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 1.027.075,20
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.013.663,56
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 160,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 160,00

26122004320047 MANUT. SETOR DE CONTR. E MANUT. VEICULOS 26.965,70
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 26.965,70

26782004110087 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 945.889,17
44905100 OBRAS E INSTALACOES 945.889,17

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 40.648,69
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 7.142,08
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.285,82
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.172,75
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.048,04

02 SETOR DE TRANSPORTES 13.411,64
26122004520049 MANUT. DA SETOR DE TRANSPORTE 13.411,64
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 10.770,32
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.641,32

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 2.910.835,51
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.910.835,51
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 327.804,19
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.537,75
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 28.920,01

31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 82.403,87
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 201.942,56

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 97.076,40
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.385,39
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 86.691,01

12306006120078 MANUT. PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 413,77
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 413,77

12306006120080 MANUT. PNAC - ENSINO INFANTIL – CRECHE 316,03
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 316,03

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 831.717,98
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 87.118,53
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 590.568,87
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 670,17
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 153.360,41
12361004720062 MANUT. SETOR DE COORDENAÇÃO EDUCACIONAL 3.376,61
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.376,61

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 578.055,62
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 388.556,33
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 189.499,29

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 882.010,67
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.437,75
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.209,32
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 868.363,60

12364006220082 BOLSA DE ESTUDO 30.119,57
33901800 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 30.119,57

12365005020056 MANUT. DA PRÉ-ESCOLA 13.675,16
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.156,24
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.518,92

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 146.269,51
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 75.480,02
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 57.114,33
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.156,24
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.518,92

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 133.661,77
01 SECRETARIA MUNICIPAL 133.661,77
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 133.661,77
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 48.016,30
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 65.382,34
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 20.263,13

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.705.335,07
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 1.048.130,70
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 376.702,41
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 42.335,96
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 75.431,24
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 87.312,82
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 40.590,62
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 30.498,41
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 28.166,08
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 72.367,28

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 100.330,17
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 59.797,87
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.790,40
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.741,90

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 392.040,39
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.917,90
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 371.122,49

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARIOS DE 124.388,39
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 124.388,39

10301006420170 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA – N 2.592,69
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.592,69

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 51.375,10
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.223,59
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 29.151,51

10301010520239 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DA 701,55
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 701,55

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 501.725,57
10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 23.771,45
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.119,96
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.286,40
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 17.365,09

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 403.166,30
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 246.927,06
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 141.103,44
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 15.135,80

10302010910100 BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 74.787,82
44905100 OBRAS E INSTALACOES 74.787,82

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 149.482,32
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 149.482,32
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.545,98
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 440,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 58.496,34
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 17.600,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 56.400,00

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 5.996,48
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 5.092,43
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.281,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 811,43

10303006420174 MANUTENÇÃO FARMACIA DE MINAS 904,05
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 904,05

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 437.339,42
01 SECRETARIA MUNICIPAL 437.339,42
06183009620177 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONI 44.000,00
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 44.000,00

15451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS 226.869,54
44905100 OBRAS E INSTALACOES 226.869,54

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 134.582,02
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 45.383,03
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.657,52
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 12.332,85
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 21.208,62

22661007420113 PROMOÇÃO INDUSTRIAL 14.687,86
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.687,86
3190110 0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

23691007520114 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E DE SERVIÇOS 17.200,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.200,00

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 411.333,76
01 SECRETARIA MUNICIPAL 411.333,76
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 238.823,58
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 101.305,29
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 112.785,41
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 21.106,76
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.626,12

15125003120033 MANUT. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA 4.200,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.200,00

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 11.513,08
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 7.775,71
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.737,37

15451003520038
MANUT.CONS.SERV.ILUM.PÚBL.URB.DIST.POV. 141.520,50
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 141.520,50

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 7.651,20
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 5.667,20
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.984,00

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 6.804,83
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.804,83

17512003920042 MANUT.CONSERV.SIST.ESG. - CID.DISTR.POV. 820,57
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 820,57

19 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 8.448,94
01 FUNDO MUNICIPAL 8.448,94
08241006620100 MANUT. ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS IDOSOS 8.448,94
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 8.448,94

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 45.692,61
01 SECRETARIA MUNICIPAL 45.692,61
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 45.692,61
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.692,61

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 96.871,03
01 ESPORTE 86.071,03
27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 47.069,90
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 44.569,90
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.500,00

27812005820070 MANUT. ATIV. DO DESPORTO COMUNITÁRIO 39.001,13
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 39.001,13

02 CULTURA 10.800,00
13391005420065 MANUT.PATR.HIST.ARTIST.ARQUEOL. PERDIZES 10.800,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.800,00

22 SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA 45.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 45.000,00
04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 45.000,00

31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:D5B7AA94

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.077/2025

DECRETO N.º 4077, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2406, de 03/12/2024.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 119.124,11 (Cento e dezenove mil cento e vinte e quatro reais e onze centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 119.124,11
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 13,08
01 SECRETARIA MUNICIPAL 13,08
04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 13,08
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13,08

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 119.111,03
01 SECRETARIA MUNICIPAL 119.111,03
12306006120078 MANUT. PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 3.163,28
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.163,28

12306006120080 MANUT. PNAC - ENSINO INFANTIL – CRECHE 2.780,61
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.780,61

12306006120139 MANUT. PNAP-ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 743,34
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 743,34

12306006120144 MANUT. PEJA – MERENDA 168,60
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 168,60

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 112.255,20
44905100 OBRAS E INSTALACOES 112.255,20

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:7FB6409D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.105/2025

DECRETO Nº 4.105,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Exonera servidora ocupante de cargo de efetivo e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:

Art. 1º- Fica **EXONERADA a partir de 10/11/2025** o servidor **BRUNA DE CASTRO MIQUELINO**, do cargo de provimento em comissão de Assessoria de Apoio Jurídico, junto à Procuradoria Municipal de Perdizes.

Art. 2° - Ficam revogado os Decretos nº. 3759, **somente na parte que toca à referida servidora** e o Decreto nº 4085 e 4098**.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **10/11/2025**.

Perdizes/MG, 11 de dezembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:CC2A6BEC

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.106/2025

DECRETO Nº 4.106,
De 11 de dezembro de 2025.

"Altera a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perdizes e dá outras providências." "CMDCA."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de substituição de membro de representatividade governamental, sendo que a substituição ocorre por meio de nome previamente aprovado pelo presente Conselho, ato necessário para não prejudicar as atividades do CMDCA.

Considerando o ofício nº 094/2025/SMAS/CMDCA/PERDIZES-MG, nos qual informa que foi ratificado mediante concordância plena do colegiado em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de Perdizes, que ocorrerá em 14/11/2025.
Considerando a publicação da resolução n.º 08 de 14/11/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei Complementar n° 055 de 08 de julho de 2025, composto de forma paritária, pelas seguintes entidades representativas de órgãos governamentais e não-governamentais, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 055/2025:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Fazenda:
TITULAR: Rosa Maria da Silva;
SUPLENTE: Lúcia Antônia Borges;

Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Sirlene da Silva;
SUPLENTE: Ramila Oliveira Mariano Carvalho**;**

Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Dayse Alves da Silva;*
SUPLENTE: Edna Rodrigues Ferreira;
REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
Representantes as Entidades que atendem Crianças e/ou adolescentes:
TITULAR: Ariane das Neves Silva;
SUPLENTE: Kátia Cristina Barbosa;

Representantes das associações:
TITULAR: Maria Gislene Silva Cardoso;
SUPLENTE: Érica Cristina da Silva;

Representantes dos clubes de serviço:
TITULAR: Graciene Maria Guimarães;
SUPLENTE: Josy Cristina dos Santos Resende.

Art. 2º - O mandato dos membros do CMDCA, será de acordo com o estipulado no art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 055/2025.

Art. 3º - A função de membro do Conselho será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 4º - Ficam revogados os Decretos nº. 3927; 4030, 4068 e 4102**.**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de novembro de 2025.

Perdizes/MG, 11 dezembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

***** indicação da alteração realizada.

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:72AEEEF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2025 PREGÃO 90.003/2025

A Câmara Municipal de Perdões torna público a autorização da abertura do Processo Licitatório nº 17/2025 – Pregão nº 90.003/2025, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia de reforma da Câmara Municipal de Perdões/MG, com fornecimento de material e mão de obra, em atendimento à Câmara Municipal de Perdões/MG **com abertura para recebimento de propostas às 12:00h do dia 11.12.2025 e a data limite para apresentação de propostas até às 13:59h do dia 05.01.2026.**

A sessão de lances terá início às 14:00 do dia 05.01.2026

O edital e termo de referência poderão ser acessados através do link: Portal Nacional de Contratações Públicas e Câmara Municipal de Perdões - Principal
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOEIMPUGNAÇÕES:
licitacao@cmperdoes.mg.gov.br
Perdões, 10 de dezembro de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:E47AB280

PREVIPER
PORTARIA Nº 044/2025

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdões - PREVIPER, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, ao servidor Sr. **LUIZ CARLOS DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 53X.XXX.XXX-25, matrícula 1XX6-0, no cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, Nível XI, Padrão M, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda a partir de 09 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 09 de dezembro de 2025.

GLÍCIA GARCIA PEREIRA
Superintendente do PREVIPER

Publicado por:
Francisco de Jesus Pereira
Código Identificador:A023B129

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.447 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE O EMPENHO DE DESPESAS, A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR E O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COM REPERCUSSÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, NO ÂMBITO DO PODER(...)

DECRETO nº 5.447 de 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O EMPENHO DE DESPESAS, A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR E O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COM REPERCUSSÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões e tendo em vista o disposto na Lei Federal 4.320/1964 e na LC 101/2000

DECRETA:
CAPÍTULO I

Art. 1º. O encerramento do exercício de 2025, no âmbito do Executivo Municipal de Perdões/MG, no que se refere à execução orçamentária, financeira e patrimonial, ao balanço patrimonial e ao cumprimento de índices e limites de observância obrigatória, obedecerá às disposições da legislação específica e aos termos do presente Decreto.

Art. 2º. São alcançadas por este Decreto todos os órgãos do Poder Executivo e os fundos municipais instituídos por lei.

Art. 3º. A câmara de Vereadores e os consórcios deverão cumprir os prazos da legislação pertinente para a consolidação dos seus dados nos relatórios de remessa obrigatória, incluída as informações relativas aos saldos financeiros, eventual devolução de numerários e outras providências afins.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º. O encerramento da execução orçamentária do presente exercício financeiro obedecerá aos prazos fixados nos artigos 6º e 8°

deste Decreto, sem prejuízo das demais condições disciplinadas, inclusive o Decreto 11.738/2025, os quais estabelecem agendas de obrigações, datas para cumprimento e agentes responsáveis.

CAPÍTULO III
DA EMISSÃO DE EMPENHOS E INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Art. 5º. Serão inscritas na conta de Restos a Pagar, cumpridas as formalidades deste Decreto, todas as despesas empenhadas e não pagas até o final do corrente exercício.

§1º A inscrição em Restos a Pagar observará o princípio da competência.

§2º Serão inscritas em Restos a Pagar Processados, as despesas empenhadas e processadas que correspondam a materiais e serviços comprovadamente recebidos ou prestados, mediante atestado definitivo, e as obras comprovadamente recebidas, por meio de medição, devidamente liquidadas.

§3º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* deste artigo deverão ser cancelados pelo ordenador de despesas, exceto se estiver vigente o prazo e condição para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

§4º Os Secretários Municipais são responsáveis pela observância e adoção das providências para o cancelamento dos empenhos emitidos que estejam em desacordo com este Decreto.

Art. 6º. Ficam estabelecidas as seguintes datas limites para os órgãos do Poder Executivo solicitarem empenhos:

I – Até 17 de dezembro: Encerramento de empenhos de produtos e demais empenhos, atendendo apenas situações urgentes, como emergência na saúde e acerto em empenhos na educação, quanto a preparativos para o ano letivo de 2026, cultura no encerramento do ano de 2025.

Parágrafo único: As restrições previstas neste artigo não se aplicam às despesas relativas à folha de pagamento e seus encargos sociais, às despesas que não dependam de discricionariedade do Secretário para se realizarem e as decorrentes da abertura de créditos extraordinários e/ou suplementares.

Art. 7º. As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2024, assim como em exercícios anteriores, e não realizadas ou liquidadas até a data de encerramento do exercício de 2025, poderão ser canceladas.

Parágrafo único: Os Secretários Municipais ficam incumbidos da observância e adoção das providências previstas no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS PROVIDÊNCIAS E PRAZOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025

Art. 8º. A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9. À Controladoria-Geral do Poder Executivo Municipal incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que o afrontarem.

Art. 10. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a prestar informações ao setor de Contabilidade de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

Art. 11. Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pela Gerência de Contabilidade.

Art. 12. Ficam as Secretarias Municipais de Finanças, de Planejamento e de Administração, por meio de seus Secretários, autorizadas a expedir Portarias necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas neste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 11 de dezembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A4BB38E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2025
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUDADE DA SERRA DO PIÃO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

TERMO DE FOMENTO

EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS, ANEXAS À LEI Nº 3540 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025, APROVADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024 E A LEI MUNICIPAL Nº 3.576 DE 17 DE JULHO DE 2025; POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO

O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade da Serra do Pião, para repasse de recursos financeiros destinados ao aprimoramento das condições de produção e infraestrutura rural.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade da Serra do Pião, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.879.242/0001-83, com sede na Serra do Pião, nº S/N, Zona Rural, Perdões – MG, CEP 37260-000 representado por seu presidente José Aparecido de Faria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

• Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos em que a parceria se destine a atividades de saúde, assistência social, cultura ou educação, e não haja viabilidade de competição;

• Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável a realização de chamamento público, em razão da natureza específica do projeto;

• Compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;

• Reconhecimento da relevância social da entidade, único serviço de apoio ao produtor rural na comunidade da Serra do Pião.

JUSTIFICATIVA

Considerando:

• Que a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade da Serra do Pião desenvolve serviços de estímulo ao exercício de mútua colaboração entre os associados;

• Que a entidade integra com órgãos e entidades programas de geração de emprego e renda;

• Que se trata de entidade tradicional e única no município com essa finalidade, no âmbito do fomento e auxílio ao agricultor familiar na respectiva comunidade, o que torna inviável a realização de chamamento público concorrencial;

Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R$ 3.332,50 (três mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) com a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade da Serra do Pião**.**

DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.
Perdões/MG, 11 de dezembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:3E2F94F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO PREVIPER MANDATO 2026–2029

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO PREVIPER - MANDATO 2026–2029

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o DECRETO Nº 5.432 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025., TORNA PÚBLICA a relação de candidatos inscritos para a eleição dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência – PREVIPER, referente ao mandato de 2026 a 2029, conforme previsto no Edital publicado em 01 de dezembro de 2025.

1. CANDIDATURAS INSCRITAS

1.1. Conselho Administrativo
Representante do Executivo – Vaga de Membro Efetivo
- Edeldes Aparecido Avelar

1.2. Conselho Fiscal
Representante do Executivo – Vaga de Membro Efetivo
- Adriano Moreira Alves

Representante dos Servidores Inativos/Aposentados – Vaga de Membro Efetivo
- Mara Rúbia Moreira

2. PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

Nos termos do item 5.2 do Edital, abre-se o prazo de 02 (dois) dias, compreendido entre 10/12/2025 e 12/12/2025, para apresentação de impugnações às candidaturas ora publicadas.

As impugnações deverão ser encaminhadas formalmente ao Prefeito Municipal, que decidirá nos termos do edital.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 10 de dezembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E9AAF4F0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará o Processo Licitatório nº266/2025 – Pregão Eletrônico nº 75/2025- objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDÕES/MG, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO REGULAR E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA.**

Abertura para recebimento de propostas às 07h do dia 12.12.2025.
Realização da disputa às 08h do dia 23.12.2025.
Cadastrar propostas: https://bllcompras.com/

O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Perdões - https://www.perdoes.mg.gov.br/.
Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável através do whatsApp(35)3864-1553 ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:47F92208

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 116/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 116/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de Serviços Educacionais

Dia: 16/12/2025 Horário: 18h30 Local: Escola Municipal José Norberto de Andrade

Local	Turno	Período
Cemei Maria da Penha Mendes – Retiro	**Manhã**	01/02/2026 a 18/12/2026
	Manhã – 9h às 15h	01/02/2026 a 18/12/2026
Escola Municipal José Norberto de Andrade	**Manhã**	01/02/2026 a 18/12/2026
	Manhã	01/02/2026 a 18/12/2026
	Manhã	01/02/2026 a 18/12/2026
	Tarde	01/02/2026 a 18/12/2026
	Tarde	01/02/2026 a 18/12/2026
Escola Otaviano Alvarenga	**Manhã**	01/02/2026 a 18/12/2026
	Tarde	01/02/2026 a 18/12/2026
	Tarde 15h às	01/02/2026 a 18/12/2026

	21h	
Cemei Ana Rezende Pereira	Manhã	01/02/2026 a 18/12/2026
	Manhã	01/02/2026 a 18/12/2026
	Tarde	01/02/2026 a 18/12/2026
	Tarde	01/02/2026 a 18/12/2026
	Tarde	01/02/2026 a 18/12/2026
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes - Machados	Manhã 7 às 13h	01/02/2026 a 18/12/2026
	Tarde 10 às 16h	01/02/2026 a 18/12/2026
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Manhã	01/02/2026 a 18/12/2026
	Manhã	01/02/2026 a 18/12/2026
	Manhã	01/02/2026 a 18/12/2026
	Manhã	01/02/2026 a 18/12/2026
	Manhã 7h às 13h	01/02/2026 a 18/12/2026
	Tarde	01/02/2026 a 18/12/2026
	Tarde	01/02/2026 a 18/12/2026
	Tarde	01/02/2026 a 18/12/2026
	Tarde 10h às 17h	01/02/2026 a 18/12/2026
Escola Municipal Padre Pedro Machado	Manhã	01/02/2026 a 18/12/2026
	Tarde	01/02/2026 a 18/12/2026
	Tarde	01/02/2026 a 18/12/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III- Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;

IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
X - Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.

A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 05 de dezembro de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:14E1D0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 115/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 115/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A - Parcial

Dia: 15/12/25 Horário: 17h15 Local: Escola Municipal José Norberto de Andrade

Local	Turno	Período
Cemei Ana Rezende Pereira	Manhã	01/02/2026 a 18/12/2026
	Manhã	01/02/2026 a 18/12/2026
	Tarde	01/02/2026 a 18/12/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 12 de dezembro de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:5421CF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 114/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 114/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A

Dia: 15/12/25 Horário: 17h Local: Escola Municipal José Norberto de Andrade

Local	Turno	Período
Cemei Maria da Penha Mendes - Retiro	Tarde	01/02/2026 a 18/12/2026
	Tarde	01/02/2026 a 18/12/2026
Escola Municipal José Norberto de Andrade	Manhã	01/02/2026 a 18/12/2026
	Manhã	01/02/2026 a 18/12/2026
	Manhã	01/02/2026 a 18/12/2026
	Manhã	01/02/2026 a 18/12/2026
	Tarde	01/02/2026 a 18/12/2026
	Tarde	01/02/2026 a 18/12/2026
Escola Otaviano Alvarenga	Tarde	01/02/2026 a 18/12/2026
	Tarde	01/02/2026 a 06/04/2026
Cemei Ana Rezende Pereira	Tarde	01/02/2026 a 18/12/2026
	Tarde	01/02/2026 a 18/12/2026
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes - Machados	Manhã 8h às 12h	01/02/2026 a 18/12/2026
	Manhã 8h às 12h	01/02/2026 a 18/12/2026
	Manhã 8h às 12h	01/02/2026 a 18/12/2026

Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	**Manhã**	01/02/2026 a 18/12/2026
	Tarde	**01/02/2026 a 18/12/2026**
Escola Municipal Evaristo Anastacio de Carvalho - Cerrado	**Manhã 8h às 12h**	01/02/2026 a 18/12/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.

A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, de dezembro de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:7C036A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.790/25 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE SEÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMANDA REZENDE PEREIRA.

PORTARIA nº 10.790/25 de 10 de dezembro de 2025.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE SEÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMANDA REZENDE PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Chefe da Seção da Vigilância Epidemiológica, a **Sra. AMANDA REZENDE PEREIRA** dia 10/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de dezembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6E92136D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 10.791/25 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLÁUDIA DE FÁTIMA CASARINO SANTOS

PORTARIA n.º 10.791/25 de 10 de dezembro de 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLÁUDIA DE FÁTIMA CASARINO SANTOS

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 31/2010, artigo. 140;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal **CLÁUDIA DE FÁTIMA CASARINO SANTOS,** de 15 (quinze) dias, no período de 02/12/2025 A 16/12/2025, conforme atestado médico apresentado na secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de dezembro de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1DB827AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2025 – PREGÃO PRESENCIALNº 021/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de eletricista e ajudante de eletricista para manutenção e reparos na rede elétrica em prédios e demais logradouros públicos, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

DANIEL GUIMARÃES 07146154637, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **32.711.360/0001-98,** no valor global de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), e

28.336.789 RODOLFO LOPES MARTINS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **28.336.789/0001-75,** no valor global de R$ 29.985,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Piedade de Ponte Nova, 09 de dezembro de 2025.

_____
Kímberly J. Tomaz Vieira
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2025 – PREGÃO PRESENCIALNº 021/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de eletricista e ajudante de eletricista para manutenção e reparos na rede elétrica em prédios e demais logradouros públicos, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** aos licitantes:

DANIEL GUIMARÃES 07146154637, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **32.711.360/0001-98**, e **28.336.789 RODOLFO LOPES MARTINS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **28.336.789/0001-75,** conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que as propostas apresentadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 10 de dezembro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2025 – PREGÃO PRESENCIALNº 021/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de eletricista e ajudante de eletricista para manutenção e reparos na rede elétrica em prédios e demais logradouros públicos, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 10 de dezembro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:371761D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.143/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar e Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R$ 1.989.210,00 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil e duzentos e dez reais) ao orçamento vigente, ano base 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar e Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2025, **no valor de R$ 1.989.210,00 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil e duzentos e dez reais)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2025.
PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAUDE – CUSTEIO
2.06.01.10.302.0004.2.0188-1.600.000 - 3.3.93.39.00 SERV. ESPECIALIZADOS - CONSÓRCIO CISAP-VP - - - - - - - - - - R$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 100.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 100.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.07.01.25.752.0012.2.0048-1.708.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - - - - - - R$ 219.000,00
2.07.01.04.122.0012.1.0015-1.708.000 - 4.4.90.61.00 ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 90.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 309.000,00
Sub-Unidade 02 - ESTRADAS VICINAIS
2.07.02.26.782.0012.2.0053-1.708.000 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS - - -- R$ 150.000,00
2.07.02.26.782.0012.2.0053-1.708.000 - 3.3.90.39.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS -- - R$ 200.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 350.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 659.000,00
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.244.0020.2.0263-1.661.000 - 4.4.90.52.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - - -- - - - - - R$ 5.398,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.398,00
Total da Unidade 10 - R$ 5.398,00
Unidade 11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
Sub-Unidade 01 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
2.11.01.20.606.0010.2.0085-1.708.000 - 3.3.90.39.00 APOIO AO PRODUTOR RURAL - R$ 150.000,00
2.11.01.18.542.0023.2.0130-1.708.000 - 3.3.93.39.00 SERV. ESPECIALIZADOS - CIMVALPI RESIDUOS SOLIDOS - R$ 70.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 220.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 220.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 984.398,00
Orgão 03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PIRANGA
Unidade 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA
Sub-Unidade 00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA

3.01.00.09.272.0902.2.0093-2.800.000 - 3.1.90.01.00 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO PREVIDENCIÁRIO - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 400.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 400.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 400.000,00
Total da Instituição 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 400.000,00
Total Geral Suplementar Novo Elemento Acrescido - - - - - - - - - - - - R$ 1.384.398,00

PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAUDE – CUSTEIO
2.06.01.10.301.0008.2.0031-1.600.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - R$ 300.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - R$ 100.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0188-1.500.000 - 3.3.93.39.00 SERV. ESPECIALIZADOS - CONSÓRCIO CISAP-VP - R$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 500.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 500.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.07.01.15.451.0012.2.0233-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

setecentos e noventa e sete mil, cento e doze reais, quarenta e três centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de **Piranga** é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.250.653,00
1.2. Contribuições	1.421.275,26
1.3. Receita Patrimonial	1.635.176,75
1.7. Transferências Correntes	82.630.359,18
1.9. Outras Receitas Correntes	215.940,83
Soma	**91.153.405,02**
7. Receitas Correntes – Intra orçamentárias	
7.2. Contribuições	4.202.171,00
7.9. Outras Receitas Correntes	1.890.000,00
Soma	**6.092.171,00**
2. Receitas de Capital	
2.1. Operação de Crédito	2.000.000,00
2.2. Alienação de Bens	400.000,00
2.4. Transferências de Capital	2.816.347,71
Soma	**5.216.347,71**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-10.013.479,22
Total da Receita Estimada	**92.448.444,51**

Art. 3° A Despesa do Município de **Piranga** é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1 CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA	
1.2 CAMARA MUNICIPAL	4.026.900,00
1.2.1 CAMARA MUNICIPAL	4.026.900,00
Soma	4.026.900,00
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA	
2.1 GABINETE E SECRETARIA	877.580,00
2.1.1 GABINETE E SECRETARIA	877.580,00
2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.896.136,06
2.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.896.136,06
2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7.399.474,65
2.3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7.399.474,65
2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.519.035,64
2.4.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.519.035,64
2.4.2 ENSINO SUPERIOR	206.009,00
2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	938.128,00
2.5.1 BLOCO - GESTÃO DO SUS	938.128,00
2.6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.341.900,43
2.6.1 MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAUDE – CUSTEIO	25.341.900,43
2.7 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO	14.248.680,75
2.7.1 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.439.319,75
2.7.2 ESTRADAS VICINAIS	5.809.361,00
2.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.307.271,74
2.8.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.698.178,74
2.8.2 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL	478.093,00
2.8.3 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	131.000,00
2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	383.138,00
2.9.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	214.132,00
2.9.2 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	169.006,00
2.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.916.078,00
2.10.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.916.078,00
2.11 SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	1.757.760,24
2.11.1 SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	1.757.760,24
2.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	716.361,00
2.12.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	716.361,00
Soma	81.301.544,51
3 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PIRANGA	
3.1 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA	6.748.000,00
3.77 RESERVA DE RPPS	372.000,00
Soma	7.120.000,00
Total da Despesa Fixada	92.448.444,51

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	4.026.900,00
04 ADMINISTRAÇÃO	8.598.978,37
06 SEGURANÇA PÚBLICA	303.465,34
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.227.084,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.290.000,00
10 SAÚDE	26.280.028,43
12 EDUCAÇÃO	21.519.035,64
13 CULTURA	2.176.271,74
15 URBANISMO	5.636.272,78
16 HABITAÇÃO	72.132,00
17 SANEAMENTO	2.463.936,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	233.000,00
20 AGRICULTURA	2.903.561,24
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	131.000,00
24 COMUNICAÇÕES	130.204,00
25 ENERGIA	639.293,97
26 TRANSPORTE	3.898.183,00
27 DESPORTO E LAZER	716.361,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.780.737,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	422.000,00
Total da Despesa Fixada	**92.448.444,51**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	41.821.779,78
3.2. Juros e Encargos da Dívida	900.511,00
3.3. Outras Despesas Correntes	38.908.684,03
Soma	**81.630.974,81**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	8.515.243,70
4.6. Amortização da Dívida	1.880.226,00
Soma	**10.395.469,70**
9. Reserva de Contingência/RPPS	**422.000,00**
Total da Despesa Fixada	**92.448.444,51**

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15 % (quinze por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e nos incisos I, II, III e IV do §1º do art.43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964
II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

Piranga-MG, 11 de dezembro de 2025

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:89A678CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA N° 110/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

RETIFICA A DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2025, PUBLICADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2025, QUE APLICOU A PENALIDADE DE SUSPENSÃO À SERVIDORA SARA RODRIGUES PEREIRA, EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG, Luís Helvécio Silva Araújo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025;
CONSIDERANDO que a decisão final, publicada em 10 de outubro de 2025, que acolheu integralmente o Relatório Final da Comissão Processante, que opinou pela aplicação da penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias;
CONSIDERANDO que a penalidade de suspensão implica o afastamento do servidor com prejuízo da remuneração, conforme legislação aplicável;
CONSIDERANDO que houve manifesto erro material na redação do dispositivo decisório, ao constar indevidamente a expressão "sem prejuízo da remuneração";
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, pelo qual a Administração Pública pode rever seus próprios atos para corrigir erros materiais a qualquer tempo;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o dispositivo da Decisão Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, de 10 de outubro de 2025 (fls. 140), para que onde se lê:
"Aplicar à servidora Sara Rodrigues Pereira a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO por 90 (noventa) dias, **sem prejuízo da remuneração**, conforme previsto em lei;"
Passe a ler-se:
"Aplicar à servidora Sara Rodrigues Pereira a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO por 90 (noventa) dias, **com prejuízo da remuneração**, conforme previsto em lei."

Art. 2º Permanecem inalterados todos os demais termos da Decisão Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, publicada em 10 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 11 de dezembro de 2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:A983E2A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA N° 111/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003-2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão para coordenar o **Processo Seletivo Simplificado 003-2025,** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Piranga-MG, relativo ao exercício de 2025.
Presidente – Gabriela Aparecida Oliveira da Costa
Membro – Monalisa da Silva Dias
Membro – Marcus Tomaz Heleno

Parágrafo Único. A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, prova, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Simplificado, bem como todos os demais exercícios inerentes à função da respectiva comissão, cumprindo as determinações da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão tomadas pelos membros desta comissão e aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dado como publicado o presente Ato no órgão de publicação oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 11 de dezembro de 2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:15E871A5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 218/2025, Inexigibilidade nº. 064/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 , caput, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA "BANDA CHARME" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "RÉVEILLON 2025/2026", A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA - MG". Contratada: EDSON CARLOS DE QUEIROZ 92678122620 - CNPJ: 26.877.954/0001-70 Valor Total de R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Período de 02 (dois) meses.
Piranga/MG, 11/12/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:1B419135

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 221/2025. Inexigibilidade nº. 065/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 caput da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO "DJ FRANK" EM ATENDIMENTO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA NA COMUNIDADE RURAL DO CARIOCA", NO DIA 13/12". Contratada: 61.423.227 THIAGO INOCENTE TOMAZ - CNPJ: 61.423.227/0001-34, Valor Total de R$2.000,00 (dois mil reais). Período de 02 (dois) meses.
Piranga/MG, 11/12/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:101CF0B4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 054/2023, Dispensa nº. 014/2023. Resumo do Termo Aditivo ao contrato de serviços de transporte, disposição final e locação de contêiner para disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU. Fica aditado em R$74.399,44 (setenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) o presente contrato.
Piranga/MG, 05/12/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:CFC25C6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025
PROCESSO N° 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG que fazem o uso do mesmo.
CONTRATADA: Uérica da Silva Gomes, inscrito no CPF sob o nº 127.238.936-77.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 1.417,20 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0048-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Gestão do Transporte Escolar.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:E75E0997

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025
PROCESSO N° 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG que fazem o uso do mesmo.
CONTRATADA: ELAINE PEREIRA DE CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 054.367.116-00.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 556,60 (quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0048-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Gestão do Transporte Escolar.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:9EBEC7CB

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2025
PROCESSO N° 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG que fazem o uso do mesmo.
CONTRATADA: CRISTIANE CELIDONIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 050.659.326-62.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 1.417,20 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0048-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Gestão do Transporte Escolar.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:12A70428

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025
PROCESSO N° 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG que fazem o uso do mesmo.
CONTRATADA: Eliane Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 117.419.977-63.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 1.417,20 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0048-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Gestão do Transporte Escolar.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:E341F34D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2025
PROCESSO N° 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG que fazem o uso do mesmo.
CONTRATADA: SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS MELLO, inscrito no CPF sob o nº 076.086.507-88.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 556,60 (quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0048-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Gestão do Transporte Escolar.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:CF4E115B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2025
PROCESSO N° 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG que fazem o uso do mesmo.
CONTRATADA: LUCIANA DA SILVA VIEIRA MAGALHAES, inscrito no CPF sob o nº 800.648.096-68.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 556,60 (quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0048-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Gestão do Transporte Escolar.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:5113199D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2025
PROCESSO N° 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG que fazem o uso do mesmo.
CONTRATADA: VERONICA DE MELLO INOCENCIO, inscrito no CPF sob o nº 912.570.006-59.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 556,60 (quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0048-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Gestão do Transporte Escolar.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:975CC981

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025
PROCESSO N° 012/2025 INEXIGIBILIDADE 010/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG**.**
CONTRATADA: Alice Granja de Faria, portadora do CPF. Nº 134.453556-90.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 2.009,40 (dois mil e nove reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Manutenção da Educação Especial.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:46696B01

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025
PROCESSO N° 012/2025 INEXIGIBILIDADE 010/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG**.**
CONTRATADA: Mariana da Rocha Costa, portadora do CPF. Nº 192.888.357-50.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 2.009,40 (dois mil e nove reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Manutenção da Educação Especial.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:BB7E91F5

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025
PROCESSO N° 012/2025 INEXIGIBILIDADE 010/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG**.**
CONTRATADA: Camille Goulart do Santos, portadora do CPF. Nº 084.167.716-69.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 2.009,40 (dois mil e nove reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Manutenção da Educação Especial.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:6DDC2B9A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2025
PROCESSO N° 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG que fazem o uso do mesmo.
CONTRATADA: FRANCYELLE GRIPP CARDOZO, inscrito no CPF sob o nº 142.872.787-63.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 556,60 (quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0048-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Gestão do Transporte Escolar.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:89E206F8

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2025
PROCESSO N° 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG que fazem o uso do mesmo.
CONTRATADA: ELIETE ROSA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 041.944.887-09.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 556,60 (quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0048-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Gestão do Transporte Escolar.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:876E62D6

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2025
PROCESSO N° 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG que fazem o uso do mesmo.
CONTRATADA: SERGINEIA APARECIDA CARVALHO PAULINO, inscrito no CPF sob o nº 113.713.366-01.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 556,60 (quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0048-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Gestão do Transporte Escolar.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:D62949CF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2025
PROCESSO N° 012/2025 INEXIGIBILIDADE 010/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG**.**
CONTRATADA: Karina Marchiote Santana, portadora do CPF. Nº 020.979.056-33.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 2.009,40 (dois mil e nove reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Manutenção da Educação Especial.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:ED5B5CCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REABERTURA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025 – PROCESSO Nº 097/2025

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação escolar, realizado por meio da execução operacional das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição das refeições, incluindo o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos não alimentares, logística, supervisão, mão de obra e treinamento, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios e a higienização e conservação das áreas envolvidas. A Prefeitura Municipal de Pirapora CONVOCA os participantes deste pregão para a reabertura da sessão para correção do valor registrado no julgamento da proposta. A sessão será reaberta no dia 12/12/2025 às 14:00h (horário de Brasília). Pirapora/MG, 11/12/2025

– POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:9228EDC5

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2025 – Termo de Fomento nº 005/2025
Convenente: Município de Pirapora/MG, CNPJ n°. 23.539.463/0001-21.
Conveniada: Atlético Pirapora Futebol Clube, CNPJ nº 30.910.710/0001-10.
Objeto: Repasse de doação efetuada na Conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora pelo Comercial Gala LTDA, para o projeto "Esporte e Inclusão, a Fórmula que dá liga" apresentado na Lei Orçamentária anual de 2025.
Vigência: 02 meses a partir da data da assinatura.
Valor: 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
Data de assinatura: 10/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:69D4E7EA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2025 – TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 019/2025 – Termo de Fomento nº 019/2025.

Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.

Organização da Sociedade Civil: Lar dos Idosos de São Vicente de Paulo, CNPJ 18.890.772/0001-30.

Objeto: Reforma da calçada (passeio) da entidade. O projeto "Um olhar diferente pelo Lar" visa a qualidade de vida e a promoção de um ambiente acolhedor, contribuindo também para um passeio mais agradável e confortável, estimulando a caminhada e a socialização dos idosos da entidade e também para os pedestres.

Data de Assinatura: 09/12/2025.

Vigência: 06 meses.

Valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:86FD56F5

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2025 – TERMO DE FOMENTO Nº 020/2025.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 020/2025 – Termo de Fomento nº 020/2025.

Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.

Organização da Sociedade Civil: Lar dos Idosos de São Vicente de Paulo, CNPJ 18.890.772/0001-30.

Objeto: O Projeto "VIVER MELHOR NA MELHOR IDADE" Será desenvolvido em ambiente mais acolhedor com as atividades desenvolvidas diariamente. O impacto maior da execução do projeto será sem dúvida na vida dos beneficiários, pois o Acolhimento rompeu com situações de maus tratos, abandono, negligência e violência. O projeto é essencial para garantir uma maior qualidade de vida, com foco em independência, saúde e bem-estar. Isso envolve cuidar da saúde física e mental, manter uma vida social ativa, cultivar hábitos saudáveis e aproveitar a experiência e sabedoria acumuladas.

Data de Assinatura: 09/12/2025.

Vigência: 06 meses.

Valor total: R$ 168.350,00 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:365EABA5

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PIRAPORA/ MG E A ECONOMISA COMPANHIA HIPOTECÁRIA

EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PIRAPORA/ MG E A ECONOMISA COMPANHIA HIPOTECÁRIA

Convenente: Município de Pirapora/MG, CNPJ n°. 23.539.463/0001-21.
Conveniada: ECONOMISA COMPANHIA HIPOTECÁRIA, CNPJ nº 17.441.197/0001-05.
Objeto: O presente Termo de Cooperação, visando o aporte de recursos municipais para o fim específico de custeio do pagamento da caução das famílias contempladas, de forma a se cumprir a exigência legal imposta pelo Programa REGMEL e permitir a implantação das políticas públicas sociais.
Vigência: Até que os serviços de regularização fundiária e melhoria habitacional do núcleo contemplado sejam concluídos.
Valor: R$ 53.468,70 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos),
Data de assinatura: 11/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:B42C6239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGUI-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.226/0001- 47, com Sede Administrativa estabelecida na Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, nesta cidade de Pitangui, CEP: 35.650-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA LÚCIA CARDOSO**, em conformidade com os preceitos de acordo

com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas neste Edital, pelo presente, vem tornar público, para todos os interessados, que fará realizar no dia **13/01/2026 (terça-feira), às 14h00**, pelo portal **www.PURCENALEILOES.com.br**, **LEILÃO ONLINE (TIPO MAIOR LANCE),** dos bens especificados no ANEXO I, que será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial Sra. **Carla Karine Santos Agostinho**, matrícula na **JUCEMG sob o número 1163.**

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:BB453042

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 442/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Pitangui/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura da Chamada Pública nº 009/2025, com fundamento na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, visando à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para preparo das refeições oferecidas aos alunos da rede municipal de ensino.
Os interessados deverão encaminhar seus projetos de venda e documentos de habilitação por meio da Plataforma Eletrônica de Compras Públicas Licitar Digital (https://licitar.digital/), até 14/01/2026, às 23h59. A abertura e análise das propostas ocorrerá na mesma plataforma, a partir do dia 15/01/2026, às 09h00.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da plataforma Licitar Digital.
Pitangui, MG, 11 de dezembro de 2025.

HELDER ALVES DE MORAES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:C39A8D44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 245/2025, na modalidade Credenciamento n 18/25, tendo como Objeto do proposto certame o Credenciamento de empresas para prestacao de servicos para realizacao de exames laboratoriais de analises clinicas para atender as necessidades dos pacientes do SUS pela Secretaria Municipal de Saude, para o periodo vigente deste credenciamento. A data de abertura sera a partir do dia 23 de dezembro de 2025, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHAO
Agente de Contratacao

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8BF28F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 371/2025
Processo Licitatório N° 228/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2025
Contratado: MATEUS EUGÊNIO DE PAIVA
CNPJ : 51.911.813/0001-74
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA PARA EXECUÇÃO DAS BASES EM CONCRETO ARMADO PARA APOIO DE PONTE DE ADUELAS PRÉ MOLDADAS, COM IÇAMENTO POR GUINDASTE , NO BAIRRO QUEBRA MACHADO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL**
Valor global : R$ 30.851,63.
Ficha orçamentária: 02060115451200910090000449051001.710.000 F409
Data da assinatura: 04/12/2025.
Vigência: até 40 dias, podendo ser prorrogado conforme a lei.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F679C731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0367/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000243/25 - INEXIGIBILIDADE n° 0050/25
Objeto: contratação de empresa especializada em produção musical para a realização do show artístico de ALINE BRASIL, para o evento 4º FESTIVAL DA PAZ, a ser realizado na data de 31 de janeiro de 2026.
Contratado: ALINE TV BRASIL, CNPJ n° 37.316.740/0001-41. Valor global estimado de R$ 95.000,00. Data da assinatura: 04/12/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 04 de dezembro de 2025 até 02 de fevereiro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
020408 13.392.2003.2030.0000 3.3.90.39.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EA843D5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.254, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Municipal de Administração Interino, Jonathan Aparecido Caires Guido.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Administração Interino, Jonathan Aparecido Caires Guido, nomeado pela Portaria nº 4.862/2025, a partir de 12 de dezembro de 2025, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Administração, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, no artigo nº 13-A, incisos I a XXV da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Administração Interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2FA3E0DD

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.256, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência específica ao Secretário Municipal de Administração Interino, Jonathan Aparecido Caires Guido.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º Fica delegada competência específica ao Secretário Municipal de Administração Interino, Jonathan Aparecido Caires Guido, nomeado pela Portaria nº 4.862/2025, a partir de 12 de dezembro de 2025, para autorização de transferência de veículos de propriedade do Município de Pouso Alegre/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com ressalva ao disposto em seu **art. 1º**.

Pouso Alegre - MG, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:BEE131C0

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.195, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Lei Municipal de Liberdade Econômica, estabelece direitos do empreendedor, dispõe sobre a simplificação de procedimentos administrativos e cria o Comitê Gestor Municipal do REDESIM e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e oChefe do Poder Executivosanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, bem como dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.

Art. 2º São princípios que norteiam esta Lei:

I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o Poder Público;
III - a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.

Art. 3º Não se reconhecerá a vulnerabilidade do particular perante a Prefeitura Municipal quando:

I - for constatada má-fé na relação com órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal;
II - houver reincidência, no período de 24 (vinte e quatro) meses, em infrações à legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica.

Art. 4º Esta Lei tem como objetivos:

I - assegurar o direito de desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;
II - reduzir a interferência do Estado na atividade empresarial e promover a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências que não decorram de exigência legal;
III - assegurar a razoabilidade na exigência de documentos e o cumprimento de prazos pelos órgãos públicos, adotando a aprovação tácita como medida excepcional.

Art. 5º O Poder Executivo poderá aderir a programas estaduais de desburocratização, promovendo as adequações normativas, administrativas e tecnológicas necessárias à sua efetivação, dentre os quais se destacam:

I - Minas Livre para Crescer;
II - RedeSim+Livre.

Parágrafo único. Para a adesão ao programa RedeSim+Livre compete ao Poder Executivo adotar as seguintes medidas:

I - resposta automática aos pedidos de viabilidade, salvo os casos não previstos no zoneamento constante no Plano Diretor;
II - emissão automática de dispensa para microempreendedor individual e empreendimentos com atividades de baixo risco;
III - emissão automática de alvará de localização e funcionamento para empreendimentos com atividades de médio risco.

CAPÍTULO II

DOS ATOS DE LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 6º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

Art. 7º A dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não exime o responsável legal pelo empreendimento do cumprimento das exigências legais relativas à sua localização, conforme o Plano

Diretor Municipal, nem da observância das normas ambientais, de segurança, sanitárias e de posturas aplicáveis, bem como das demais condicionantes previstas na legislação.

Art. 8º O exercício da atividade econômica, independentemente do nível de risco ou da forma de liberação, ficam submetidos à fiscalização pelos órgãos de controle municipal, estadual e federal, com o objetivo de assegurar os direitos coletivos e o cumprimento das normas aplicáveis.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SEUS EFEITOS

Art. 9º A classificação de risco das atividades econômicas seguirá o disposto no Plano Diretor, podendo ser reclassificada na forma prevista neste Capítulo.

Art. 10. O Comitê de Gestão da Rede Municipal para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIMPA poderá, por meio de ato normativo, estabelecer critérios para a reclassificação do nível de risco de determinada atividade, desde que o requerente comprove a adoção de instrumentos que, a juízo da autoridade concedente, sejam aptos a reduzir ou eliminar o risco inerente à atividade, tais como:

I - ato ou contrato que preveja instrumentos de responsabilização própria ou de terceiros em relação aos riscos inerentes à atividade econômica;
II - contrato de seguro;
III - prestação de garantia legal;
IV - laudos técnicos emitidos por profissionais habilitados, atestando o cumprimento dos requisitos legais ou técnicos aplicáveis.

§ 1º Deliberação do Comitê de Gestão da Rede Municipal para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIMPA regulamentará as hipóteses, modalidades e procedimentos para a aceitação ou prestação das garantias mencionadas no caput.

§ 2º Para os fins deste Capítulo, considera-se:

I - requerente: a pessoa natural ou jurídica que solicita ato público de liberação de atividade econômica junto ao concedente;
II - concedente: os órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela emissão de atos públicos de liberação de atividade econômica.

Art. 11. Para aferição do nível de risco da atividade econômica, o concedente considerará, no mínimo:

I - a probabilidade de ocorrência de evento danoso:
a) à saúde;
b) ao meio ambiente;
c) à propriedade de terceiros.

II - a extensão, a gravidade, o grau de reparabilidade, o histórico, a recorrência e o impacto social dos eventos danosos associados à atividade econômica.

Parágrafo único. Os parâmetros utilizados na classificação do nível de risco deverão observar critérios objetivos estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente os relativos à segurança sanitária, à prevenção e combate a incêndio e ao controle ambiental.

CAPÍTULO IV

DA CONTESTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DESNECESSÁRIA (CDD)

Art. 12. O empreendedor que receber requisição de especificação técnica ou de documentação que considerar desnecessária para o exercício de sua atividade econômica poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a Contestação de Documentação Desnecessária (CDD) ao órgão concedente responsável pela liberação da atividade.

§ 1º A apresentação da CDD suspende o prazo de resposta à notificação originalmente encaminhada ao empreendedor.

§ 2º Os órgãos da administração pública direta e indireta que emitirem a requisição deverão disponibilizar, preferencialmente em formato eletrônico e gratuitamente, formulário próprio para apresentação da CDD, permitindo ao empreendedor expor os fundamentos da contestação e anexar os documentos e provas que entender pertinentes.

§ 3º O órgão responsável pela requisição contestada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emitir decisão fundamentada sobre o mérito da CDD.

§ 4º Enquanto a CDD estiver pendente de decisão, o prazo para cumprimento da requisição impugnada permanecerá suspenso.

§ 5º Caso a decisão sobre a CDD não seja proferida no prazo estabelecido no § 3º, a contestação será considerada procedente, ficando o empreendedor dispensado de apresentá-lo.

§ 6º Em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos ou da complexidade da atividade econômica pretendida, poderá ser fixado prazo superior ao previsto no § 3º deste artigo para a decisão da CDD, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou entidade concedente, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

§ 7º A autoridade competente poderá indeferir, de forma fundamentada, CDD apresentada com finalidade manifestamente protelatória. Em caso de reincidência, não será aplicada a suspensão prevista no § 4º, nem será admitida a procedência tácita de que trata o § 5º.

§ 8º Da decisão que indeferir a CDD caberá recurso à chefia máxima do órgão concedente, que deverá apreciá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS E DA APROVAÇÃO TÁCITA

Art. 13. Os órgãos e as entidades da Administração Pública responsáveis por atos de liberação de atividades econômicas observarão os seus prazos já regulamentados em atos normativos próprios, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) dias, para analisar os pedidos que lhes forem submetidos, quando apresentados os elementos necessários à instrução do processo.

§ 1º Na ausência de prazo regulamentado em ato normativo próprio será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para análise dos pedidos de atos de liberação de atividades econômicas.

§ 2º Havendo necessidade de complementação da instrução processual, o requerente deverá ser informado de todas as pendências no prazo de até 10 (dez) dias, de forma clara e detalhada, ficando interrompido o prazo de que trata o caput ou § 1º, até a regularização, sendo vedado aos órgãos e às entidades a exigência posterior de diligências para suprir faltas já existentes e detectáveis quando da análise inicial.

§ 3º A autoridade máxima do órgão ou entidade, mediante ato fundamentado, poderá estabelecer prazo superior ao previsto no caput ou § 1º, em razão da complexidade ou transversalidade da análise, sem prejuízo da aprovação tácita no dia subsequente ao final do período autorizado.

§ 4º Decorrido o prazo para análise do pedido de liberação da atividade econômica, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.

§ 5º A aprovação tácita deverá ser ato automatizado a ser disponibilizado ao requerente, no primeiro dia subsequente ao decurso do prazo de análise do pedido, conforme regulamento.

§ 6º Os prazos previstos no presente artigo não se aplicam:

I - a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie, incluindo suas respectivas obrigações acessórias;
II - quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;
III - quando se tratar de decisões sobre o recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;
IV - aos processos administrativos de licenciamento ambiental, na hipótese de exercício de competência supletiva;
V - aos atos públicos de liberação de atividade com impacto ao meio ambiente, salvo se considerada de baixo ou mínimo impacto pelo órgão ambiental competente;
VI - aos atos ligados à atividade mineradora.

§ 7º A aprovação tácita de que trata o § 4º não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau, dirigida à autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da Administração Pública em que desenvolva suas atividades funcionais.

Art. 14. Aplica-se o disposto no art. 13 para as atividades econômicas consideradas acessórias àquelas previstas nos incisos V e VI do seu § 6º, tais como as liberações para prestadores de serviços, serviços de apoio e demais autorizações que não estejam relacionadas aos seus riscos.

Art. 15. A aprovação tácita de que trata esta Lei não exime o responsável legal pela atividade econômica do cumprimento das exigências legais relativas à sua localização, regularidade urbanística e edilícia, nem da observância das normas ambientais, de segurança, sanitárias, de acessibilidade e de posturas aplicáveis.

Parágrafo único. A obtenção de aprovação tácita gera efeitos exclusivamente no âmbito administrativo, não impedindo a responsabilização posterior por eventuais danos ou irregularidades decorrentes do exercício da atividade econômica.

Art. 16. A quantidade de pedidos liberados mediante aprovação tácita será objeto de análise pela Controladoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral do Município, para fins de análise de processos, controles internos e outros itens a serem revisados, visando à melhoria efetiva da política pública.

CAPÍTULO VI

DOS ATOS E DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 17. Os atos e decisões administrativas referentes à liberação de atividade econômica deverão ser organizados com observância dos princípios da transparência, publicidade, eficiência e segurança administrativa.

Parágrafo único. Deverá ser assegurado tratamento isonômico entre os órgãos e entidades da Administração Pública no exercício dos atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que a decisão estará vinculada aos mesmos critérios de interpretação adotados em precedentes administrativos análogos, conforme regulamento.

Art. 18. Em caso de decisões administrativas conflitantes relativas a atos de fiscalização de atividade econômica, o interessado poderá apresentar ao Comitê para Gestão da Rede Municipal para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIMPA) pedido de uniformização de entendimento, contendo:

I - a descrição das situações concretas objeto das decisões administrativas conflitantes, demonstrando sua equivalência;
II - a demonstração do aparente conflito entre as decisões administrativas, inclusive as divergências quanto ao enquadramento legal, à aplicação e à gradação de penalidades;
III - os elementos de prova necessários.

CAPÍTULO VII

DA ANÁLISE DO IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 19. As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública municipal, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre o conteúdo e a metodologia da análise de impacto regulatório, os quesitos mínimos a serem examinados e as hipóteses em que sua realização poderá ser dispensada.

CAPÍTULO VIII

DA MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Art. 20. A fiscalização exercida pelo Município observará o critério da dupla visita para lavratura de auto de infração, salvo nas hipóteses de má-fé comprovada nos documentos apresentados pela empresa, risco iminente à saúde pública, ao meio ambiente ou à propriedade de terceiros, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à atividade fiscalizatória.

§ 1º São fases da dupla visita:

I - visita preliminar, destinada à verificação da regularidade da empresa;
II - visita definitiva, de caráter sancionatório, caso não haja regularização no prazo concedido.

§ 2º Considera-se reincidência a repetição da mesma infração no prazo de até 12 (doze) meses, contados da última notificação.

§ 3º O auto de infração lavrado sem observância da regra da dupla visita, salvo nas hipóteses de exceção previstas no caput, será considerado nulo de pleno direito e poderá ser anulado administrativamente, mediante requerimento da parte interessada ou de ofício pela autoridade competente.

Art. 21. Os agentes responsáveis pela fiscalização das atividades econômicas deverão, sempre que cabível, priorizar o caráter orientador e educativo das sanções administrativas.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de reincidência, poderá ser concedido prazo para regularização da inconformidade, considerando-se, para esse fim:

I - o risco de sinistro decorrente da irregularidade;
II - o potencial de dano e o grau de irreparabilidade;
III - a complexidade e o custo das medidas exigidas;
IV - o porte do empreendimento.

Art. 22. Os procedimentos de licenciamento municipal necessários à liberação e operação de atividade econômica, especialmente aqueles relacionados à segurança sanitária, ao controle ambiental e à prevenção de danos a terceiros, deverão ser simplificados e padronizados pelos órgãos competentes, preferencialmente mediante edição de ato normativo único.

CAPÍTULO IX

DO COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE MUNICIPAL PARA SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS (CGSIMPA)

Art. 23. Fica instituído o Comitê de Gestão da Rede Municipal para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIMPA, de caráter permanente, com fundamento na Lei de Liberdade Econômica.

§ 1º O CGSIMPA será composto por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) representantes da sociedade civil e 4 (quatro) representantes da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com a designação de um titular e um suplente para cada vaga, assegurando a paridade entre os setores público e privado.

§ 2º A composição do Comitê será a seguinte:

I - Representantes da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
b) Secretaria Municipal de Finanças;
c) Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
d) Procuradoria-Geral do Município.

II - Representantes da Sociedade Civil:
a) Associação do Comércio e Indústria de Pouso Alegre – ACIPA;
b) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
c) Sindicato dos Contadores;
d) Sindicato do Comércio do Vale do Sapucaí – SINDVALE.

§ 3º Compete ao CGSIMPA:

I - promover a articulação entre os órgãos e entidades municipais envolvidos nos processos de abertura, alteração e baixa de empresários, sociedades empresárias e demais pessoas jurídicas, visando à unificação, racionalização, desburocratização e simplificação dos procedimentos administrativos, em benefício do ambiente de negócios;
II - analisar e emitir pareceres, em grau recursal, sobre matérias técnicas relativas à abertura, encerramento, alteração, licenciamento e funcionamento de empresas no Município;
III - manifestar, quando solicitado, sobre providências adotadas pelo particular para regularização da atividade econômica e/ou defesa administrativa;
IV - estabelecer critérios e/ou reclassificar o nível de risco das atividades econômicas previstas no Plano Diretor, com base em garantias apresentadas pelo requerente, como contratos, seguros, garantias legais e laudos técnicos;
V - dirimir dúvidas e uniformizar entendimentos sobre matérias de sua competência, com vistas à efetiva aplicação dos princípios e diretrizes da Lei de Liberdade Econômica;
VI - atuar como instância decisória na esfera administrativa, em caso de divergência de entendimentos entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal acerca de exigências ou procedimentos relacionados ao registro, licenciamento ou funcionamento de atividades econômicas;
VII - impor, em caráter excepcional e de forma individualizada, nos casos de reincidência em infrações relativas à poluição sonora e à perturbação do sossego público, a limitação do horário de funcionamento da empresa infratora.

§ 4º O CGSIMPA reger-se-á por Regimento Interno, a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal

§ 5º Os membros do CGSIMPA exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 6º A designação, substituição e recondução dos membros do CGSIMPA serão formalizadas por portaria do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. As disposições da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica:

I - não se aplicam às matérias de direito tributário e de direito financeiro;

II - aplicam-se ao trâmite dos processos administrativos no âmbito de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica dependa de ato administrativo adicional ou complementar a ser praticado por outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera federativa;

III - são aplicáveis independentemente de o ato público de liberação de atividade econômica:
a) estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;
b) referir-se ao início, à continuidade ou à finalização da atividade econômica;
c) envolver a liberação de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação ou assemelhados;
d) decorrer de atuação de ente público ou privado.
IV - aplicam-se automaticamente em benefício das empresas regulares e em funcionamento no Município, independentemente de novo ato administrativo.

Art. 25. Fica instituída comissão especial com a finalidade de revisar e propor adequações necessárias na legislação municipal visando à efetivação das disposições desta Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica.

§ 1º A comissão será composta por membros designados pelo Chefe da respectiva pasta, representantes dos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II - Secretaria Municipal de Finanças;
III - Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
IV - Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º A comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua instalação, passível de prorrogação por igual período.

§ 3º Até a conclusão dos trabalhos da comissão, eventual conflito entre as disposições desta Lei e normas municipais vigentes será resolvido, em caráter interpretativo, por decisão fundamentada do CGSIMPA.

Art. 26. A Lei Municipal nº 1.086, de 9 de novembro de 1971, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 186. (...)

I - fiscalização de localização e funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria ou prestação de serviços no Município; (...)

IX - segunda via de alvará de localização e funcionamento." (NR)

"Seção II

Da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços" (NR)

"Art. 187. A Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento das atividades urbanas e à proteção do meio ambiente, tem como fato gerador a fiscalização potencial e exercida sobre a localização de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como sobre o seu funcionamento em observância à legislação do uso e ocupação do solo urbano e às posturas municipais relativas à segurança, à ordem e à tranquilidade públicas e ao meio ambiente.

§ 1º O contribuinte da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento é a pessoa física ou jurídica titular dos estabelecimentos mencionados no caput.

§ 2º É irrelevante para a caracterização da incidência e pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento:
I - o cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas,
II - licença, autorização, permissão ou concessão outorgadas pela União, Estado ou Município;
III - a finalidade ou resultado econômico da atividade ou a exploração dos locais;
IV - o caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;
V - o pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.
VI - prestação dos serviços diretamente, por meio de concessionárias ou através de terceiros contratantes.

§ 3º No caso de existência de débito relativo à Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento em nome da empresa, o sócio ou terceiro interessado poderá requerer a transferência da obrigação para seu nome pessoal, exclusivamente para fins de baixa da inscrição no CNPJ, desde que:

I - a empresa não possua bens ou direitos suficientes para garantir a satisfação da dívida; ou
II - o requerente apresente garantia idônea, a juízo da autoridade competente." (NR)

"Art. 187-A. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento:

I - o Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
II - atividade de baixo risco desenvolvida em imóvel de até 50m²;
III - associações civis sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O contribuinte que perder a condição de Microempreendedor Individual ficará sujeito ao recolhimento da referida taxa a partir da data do desenquadramento." (NR)

"Art. 188. A Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento terá como base de cálculo a área do estabelecimento, em metros quadrados (m²), informada no pedido de viabilidade, tanto na ocasião da inscrição quanto em eventuais alterações posteriores, conforme anexo, sendo seu pagamento devido:

I - a cada mudança de endereço;

II - a cada inclusão de atividade econômica (CNAE);

III - anualmente, no mês de maio de cada exercício, para fins de continuidade da atividade.

§ 1º (Revogado). (...)

§ 3º O ato público de liberação será considerado válido até seu cancelamento ou cassação. (...)

§ 5º A Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento é devida por cada estabelecimento individualmente considerado.

§ 6º Para fins deste artigo, considera-se área do estabelecimento o espaço do imóvel efetivamente utilizado para o exercício da atividade econômica, total ou parcialmente.

§ 7º No caso de licença para domicílio fiscal, será cobrada a taxa mínima de Fiscalização de Localização e Funcionamento, permanecendo o local sujeito à fiscalização.

§ 8º A mera atualização cadastral ou alteração societária não ensejará nova cobrança da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento." (NR)

"Art. 188-A. A Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento será lançada anualmente no primeiro dia do exercício financeiro.

§ 1º O alvará de funcionamento presume-se válido enquanto não houver baixa no cadastro municipal, sendo de responsabilidade do contribuinte a solicitação de encerramento, bem como enquanto não for cancelado ou cassado.

§ 2º O vencimento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento será no dia 10 (dez) do mês de maio de cada exercício.

§ 3º O não pagamento da taxa até a data do vencimento sujeitará o contribuinte à incidência de multa e atualização monetária, nos termos da legislação tributária municipal." (NR)

Art. 27. O anexo à Lei Municipal nº 1.086, de 9 de novembro de 1971, intitulado "TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" passa a vigorar com a seguinte redação:

"TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ART. 187)

Área utilizada pela empresa	**Valor**
Domicílio fiscal	20 UFM
Até 50m²	25 UFM
Acima de 50 até 150m²	50 UFM
Acima de 150 até 450m²	75 UFM
Acima de 450 até 1.350m²	125 UFM
Acima de 1.350 até 4.000m²	200 UFM
Acima de 4.000 até 5.000m²	300 UFM
Acima de 5.000m²	400 UFM (+ 50 UFM a cada 100m² excedente, até o limite de 2.000 UFM)
Solicitação de 2ª Via	**Valor**
Taxa de emissão	10 UFM

" (NR)

Art. 28. A Lei Municipal nº 6.543, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 136. (...)
§ 2º Verificado indício de irregularidade pelo fiscal do Município, poderá ser determinada, mediante decisão devidamente motivada e em caráter cautelar, a imediata paralisação da atividade.

§ 3º O autuado disporá do prazo de 30 (quinze) dias, contados da notificação preliminar, para regularizar a situação e/ou apresentar defesa, a qual poderá ser submetida à análise do Comitê Gestor Municipal do REDESIM (CGSIMPA), antes da decisão administrativa definitiva.

§ 4º O prazo para regularização poderá ser ampliado pelo fiscal do Município em consideração às especificidades do caso concreto, mediante despacho fundamentado.

§ 5º Mantida a autuação, caberá recurso ao Conselho de Contribuintes do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão." (NR)

"Art. 137. O Município poderá requerer, por meio do órgão competente, a apresentação de Estudo de Impacto de Ruído (EIR), relativo aos níveis de sons e ruídos característicos da atividade exercida, bem como de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Estudo de Impacto de Circulação (EIC), conforme o caso, os quais serão analisados pelos setores técnicos responsáveis.

§ 1º O estudo solicitado deve guardar relação direta com a denúncia recebida ou com o indício de irregularidade verificado pelo fiscal do Município.

§ 2º A apresentação de estudo constitui matéria de defesa pelo autuado, devendo ser respeitado o princípio da dupla visita, nos termos da legislação aplicável." (NR)

"Art. 138 (...)
§ 2º (Revogado)" (NR)

"Art. 156. (...)

Parágrafo único. (...)

I - (Revogado)
II - (Revogado)
III - (Revogado)

"Art. 162. (...)

Parágrafo único. Para as atividades econômicas exercidas por microempreendedor individual (MEI) e por empreendimentos classificados como de baixo e médio risco, nos termos da legislação aplicável, a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento independerá de vistoria prévia." (NR)

"Art. 163. (Revogado)." (NR)

"Art. 163-A. O Alvará de Localização e Funcionamento não terá prazo de validade, permanecendo vigente, sem exigência de renovação, até seu cancelamento ou cassação, mediante ato administrativo motivado, na hipótese de descumprimento de requisitos legais ou condicionantes estabelecidos." (NR)

"Art. 164. Os Alvarás de Localização e Funcionamento não estabelecerão horário pré-definido para o exercício das atividades, assegurado ao empreendedor o direito de operar em qualquer dia e horário, inclusive aos domingos e feriados, observado o seguinte:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e
c) a legislação trabalhista.

§ 1º (Revogado)
§ 2º (Revogado)
§ 3º (Revogado) (...)

§ 6º Decreto do Poder Executivo poderá, de forma excepcional e mediante ato devidamente motivado, estabelecer limite de horário para o exercício de determinadas atividades, com o objetivo de resguardar a salubridade, o sossego público e a proteção ao meio ambiente." (NR)

"CAPÍTULO X

DO CANCELAMENTO E DA CASSAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO" (NR)

"Art. 196. A licença de localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços poderá ser cancelada, suspensa ou cassada, mediante ato motivado da autoridade competente, observados, conforme o caso, o contraditório e a ampla defesa." (NR)

"Art. 196-A. A licença de localização e funcionamento será cancelada:

I - a qualquer tempo, mediante requerimento formal do titular da licença ou de seu representante;
II - de ofício, quando constatado, pela fiscalização municipal, o encerramento das atividades no local autorizado;
III - em razão de inadimplência da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento por três exercícios financeiros, consecutivos ou não, após notificação do contribuinte.
Parágrafo único. Cancelada a licença, o estabelecimento fica impedido de funcionar, sujeitando-se à interdição no caso de descumprimento." (NR)

"Art. 197. (...)

IV - constatado pela fiscalização o descumprimento das normas municipais." (NR)

Art. 29. A Lei Municipal nº 5.129, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º (...)

III - o Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º A isenção de que trata este artigo não afasta a obrigatoriedade de obtenção do Alvará de Licença Sanitária.

§ 2º O contribuinte que perder a condição de Microempreendedor Individual passa a ser sujeito ao recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária a partir da data em que ocorrer o desenquadramento."(NR)

Art. 30. A Lei Municipal nº 5.004, de 5 de novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º (Revogado)

I - (Revogado)
II - (Revogado)
III - (Revogado)
IV - (Revogado)
V - (Revogado)
VI - (Revogado)
VII - (Revogado)
§ 1º (Revogado)
§ 2º (Revogado)
§ 3º (Revogado)" (NR)

"Art. 7º (Revogado)" (NR)

"Art. 10. (Revogado)

§ 1º (Revogado)
I - (Revogado)
II - (Revogado)
III - (Revogado)
IV - (Revogado)
V - (Revogado)

§ 2º (Revogado)

§3º (Revogado)
I - (Revogado)
II - (Revogado)

§ 4º (Revogado)" (NR)

"Art. 11. (Revogado)" (NR)

"Art. 12. (Revogado)

I - (Revogado)
II - (Revogado)
III - (Revogado)" (NR)

"Art. 13. Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no município, fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento incumbida das seguintes atribuições: (...)

II - (Revogado)

III - (Revogado)" (NR)

"Art. 24. O Poder Público Municipal manterá programa de desenvolvimento empresarial, podendo instituir incubadoras de

empresas e outros instrumentos de apoio, com a finalidade de fomentar o crescimento de microempresas, empresas de pequeno porte, startups e empreendimentos de base tecnológica, abrangendo diversos setores de atividade econômica.” (NR)

“Art. 28. (...)

I - (Revogado)” (NR)

“Art. 29. As contratações diretas por licitação dispensável com fundamento nos incisos I ou II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, será observado o limite de valor previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicável às licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.” (NR)

“Art.30. (Revogado)” (NR)

“Art. 31. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante.

§ 2º A concessão do prazo a que se refere o § 1º deste artigo deverá se dar antes de iniciar a fase recursal.

§ 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará na preclusão, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.” (NR)

“Art. 32. A Administração Pública Municipal poderá, em licitações destinadas para a contratação de prestação de serviços e obras, exigir a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, sob pena de desclassificação.

§ 1º A exigência prevista no caput deverá constar expressamente no instrumento convocatório, que indicará, para cada caso, o percentual máximo autorizado para subcontratação, conforme definido pela Administração.

§ 2º (Revogado). (...)

§ 6º Em caso de extinção da subcontratação, a contratada deverá providenciar a substituição da subcontratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mantendo o percentual originalmente contratado até a conclusão total da execução, sob pena de resolução contratual e aplicação das sanções cabíveis, devendo comunicar formalmente o órgão ou entidade contratante.” (NR)

“Art. 33. O disposto no art. 32 desta Lei não se aplica quando o licitante for: (...)

II - consórcio formado total ou parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.” (NR)

“Art. 34. Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível e desde que seja vantajoso e não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.” (NR)

“Art. 35. (...)

§ 1º Considera-se situação de empate aquela em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o limite percentual referido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º Os percentuais previstos nos §§ 1º e 2º serão aplicados após a fase de lances e antes da etapa de negociação, ambas integrantes da fase de apresentação das propostas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.” (NR)

“Art. 36. Para os fins do disposto no art. 35 desta Lei, nas hipóteses de empate, proceder-se-á da seguinte forma: (...)

§ 3º Encerrada a fase de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III deste artigo.

§ 4º (Revogado)” (NR)

“Art. 36-A. Os benefícios previstos nesta Lei, referentes ao tratamento diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, poderão compreender, mediante justificativa expressa, a adoção da prioridade de contratação de empresas sediadas local ou regionalmente, como critério de desempate entre microempresas e empresas de pequeno porte, observada a margem de até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica nos casos em que for exercido o direito de preferência geral previsto no art. 35 desta Lei.” (NR)

“Art. 37. A Administração Pública Municipal deverá realizar licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).” (NR)

“Art. 38. (...)

I - (Revogado)
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediadoslocal ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; (...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.” (NR)

“Art. 39. (Revogado)” (NR)

“Art. 41. (Revogado)” (NR)

“Art. 43. (Revogado)” (NR)

Art. 31. Os alvarás expedidos antes da publicação desta Lei não serão objeto de renovação, sendo considerados válidos até seu cancelamento ou cassação, permanecendo, em qualquer caso, sujeito o contribuinte ao recolhimento anual da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento.

Parágrafo único. A cobrança da taxa prevista no inciso III do art. 188 da Lei Municipal nº 1.086, de 9 de novembro de 1971, na redação conferida por esta Lei, somente será exigida a partir do exercício financeiro de 2026.

Art. 32. Ficam revogadas as disposições em contrário, bem como:

I - o § 1º do art. 188 da Lei Municipal nº 1.086, de 9 de novembro de 1971;

II - o § 2º do art. 138; os incisos I, II e III do parágrafo único do art. 156; o art. 163; e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 164; todos da Lei Municipal nº 6.543, de 22 de dezembro de 2021;
III - o art. 4º, seus incisos e §§; o art. 7º; o art. 10 seus incisos e §§; o art. 11; o art. 12 e seus incisos; os incisos II e III do art. 13; o inciso I do art. 28; o art. art. 30; o § 2º do art. 32; o § 4º do art. 36; o inciso I do art. 38; o art. 39; o art. 41; e o art. 43; todos da Lei Municipal nº 5.004, de 5 de novembro de 2010.
Art. 33. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:45C94F40

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.196, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 4.351, de 13 de julho de 2005.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.351, de 13 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 2º (...)

IV - desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação." (NR)

"Art. 2º Os incentivos previstos nesta lei poderão ser requeridos por empresas investidoras que atuem predominantemente nos setores industrial, de tecnologia, comercial, de prestação de serviços ou agronegócio, desde que comprovem, perante o Município, a relevância e o impacto positivo do empreendimento para o interesse público." (NR)

"Art. 3º (...)

V - investimento em ações sociais voltadas à educação, inovação, cultura, esporte ou turismo." (NR)

"Art. 4º Às empresas referidas no artigo 2º poderão ser concedidas, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data do protocolo de intenções, descontos ou isenções dos seguintes tributos municipais: (...)

IV - taxas relativas a todo o processo necessário à instalação ou à expansão do parque fabril decorrente do investimento, incluindo atos preparatórios como regularização da área e adequação do terreno, a análise e aprovação de projetos de construção civil, a emissão de alvarás, a realização de vistorias e a conclusão das obras. (...)

Parágrafo único. Quando se tratar do tributo referido no inciso I deste artigo, incidente sobre a execução de obras destinadas ao parque fabril da empresa investidora, o benefício poderá ser concedido em favor das empresas por ela contratadas, desde que:

I - haja requerimento prévio e expresso formulado pela empresa investidora;

II - seja comprovado o vínculo contratual direto entre a empresa investidora e a empresa responsável pela execução das obras do parque fabril." (NR)

"Art. 5º (...)

§ 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria-Geral do Município publicarão, anualmente, na avaliação da prestação de contas, os valores dos incentivos concedidos e avaliarão os resultados da política de incentivos prevista nesta lei, respeitando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). (...)
§ 4º (...)

V – faturar, preferencialmente, toda produção industrial originária de suas instalações locais, neste Município; (...)

§ 5º A apresentação das certidões comprobatórias das exigências previstas no § 1º poderá ser postergada por decisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desde que devidamente motivada." (NR)

"Art. 6º-A O Município de Pouso Alegre, após análise para verificar a viabilidade econômica da empresa e parecer por parte dos titulares da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria-Geral do Município, poderá executar a pavimentação na via de acesso ao prédio.

§ 1º Os serviços referidos no caput poderão ser executados em imóveis de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas, desde que:

I - haja anuência formal do proprietário ou de seu representante legal;

II - fique comprovado que os serviços revertam em benefício da empresa beneficiada.

§ 2º Caso o Município realize os serviços e a empresa não venha se instalar, fica a mesma obrigada a indenizar ao erário, conforme for apurado em processo administrativo, cabendo à Procuradoria-Geral do Município tomar as medidas legais cabíveis.

§ 3º (revogado).
I - (revogado).
II - (revogado).
III - (revogado). (...)

§ 5º O Poder Público poderá custear, total ou parcialmente e em regime de reembolso, a melhoria de acesso em favor da empresa beneficiada, que poderá ser executada pela própria empresa ou por terceiros por ela contratados, desde que seja previamente autorizada pelo Município, observando-se os seguintes requisitos:

I - aprovação prévia do projeto da obra, orçamento e cronograma físico-financeiro pelo órgão municipal competente;
II - obtenção das licenças necessárias junto aos órgãos responsáveis;
III - demonstração da vantajosidade para o Município, mediante estudos técnicos, considerando eficiência, economicidade e celeridade;
IV - prévio empenho da despesa pelo Poder Público;
V - fiscalização técnica pela equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;
VI - prestação de contas detalhada, garantindo a transparência dos valores gastos e a conformidade com as exigências contratuais e legais.

§ 6º O valor do reembolso pelo Poder Público será proporcional ao impacto positivo gerado pelo empreendimento, não podendo ultrapassar 1% (um por cento) do montante investido pela empresa beneficiada, limitado, em todo caso, ao equivalente a 300.000 (trezentos mil) Unidades Fiscais do Município.

§ 7º Os procedimentos e critérios para a prestação de contas serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, incluindo prazos, documentos exigidos e formas de fiscalização.

§ 8º O benefício de que trata este artigo recai sob a discricionariedade do gestor, cujo comprometimento demanda disponibilidade orçamentária." (NR)

"Art. 6º-B Os prazos e condições estabelecidos no protocolo de intenções poderão ser alterados, desde que observadas as seguintes etapas:

I - apresentação de solicitação formal pela empresa, devidamente justificada, acompanhada da documentação comprobatória e de novo cronograma de ações;

II - análises técnicas e decisão conjunta da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, concluindo pela manutenção do interesse público;

III - celebração do termo aditivo pelo Chefe do Poder Executivo e sua publicação no Diário Oficial." (NR)

"Art. 6º-C O Chefe do Poder Executivo poderá firmar protocolo de intenções preliminar com empresa considerada elegível, com o objetivo de conferir segurança jurídica e viabilizar o respectivo investimento, comprometendo-se ou concedendo os benefícios previstos nesta Lei, desde que observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de solicitação formal pela empresa, devidamente justificada, acompanhada da documentação comprobatória e de cronograma de ações preliminar;

II - emissão de pareceres técnicos favoráveis pela Secretaria Municipal de Finanças, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e pela Procuradoria-Geral do Município;

III - observância das demais disposições desta Lei, naquilo que for compatível com a fase preliminar;

IV - celebração de termo de protocolo de intenções preliminar, contendo, no mínimo:
a) projeções da empresa com base nos critérios estabelecidos no art. 9º-A;
b) descrição dos benefícios comprometidos ou concedidos, bem como a forma de sua concessão;
c) cláusula prevendo a restituição do valor correspondente aos benefícios concedidos, caso não seja celebrado o protocolo de intenções definitivo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.
Parágrafo único. O prazo previsto na alínea "c" do inciso IV poderá ser prorrogado mediante justificativa formal e devidamente motivada." (NR)

"Art. 7º Os incentivos concedidos com base nesta Lei poderão ser suspensos, revistos ou cassados, total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada do Poder Executivo Municipal, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no protocolo de intenções ou em seus aditivos;

II - inserção de informações inexatas, omissas ou fraudulentas na instrução, aprovação ou execução dos projetos apresentados pela empresa interessada;

III - alteração substancial no plano de negócios ou no cronograma pactuado, sem a devida justificativa ou sem a formalização por termo aditivo;

IV - utilização do imóvel para fins diversos daqueles originalmente autorizados, sem a necessária anuência da Administração Pública;

V - paralisação das atividades industriais ou do empreendimento por período superior a 6 (seis) meses, salvo motivo de força maior devidamente justificado e reconhecido pelo Chefe do Poder Executivo;

VI - alienação ou cessão do imóvel que fundamentou o benefício, sob qualquer forma, exceto para garantia de financiamento destinado a investimentos no próprio imóvel;

VII - ingresso da empresa em regime de recuperação judicial ou decretação de falência, conforme a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005;

VIII - alteração superveniente das condições econômicas, fiscais ou sociais que motivaram a concessão dos benefícios, devidamente atestada por relatório técnico da Administração Pública.

§ 1º A suspensão, revisão ou cassação dos benefícios será precedida de notificação formal à empresa beneficiária, que poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º A decisão final será proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com base em parecer técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria-Geral do Município, e deverá ser publicada no Diário Oficial.

§ 3º Na hipótese de comprovada fraude, dolo ou má-fé, os incentivos serão cancelados retroativamente, com exigência dos tributos não recolhidos, acrescidos de todos os encargos legais e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

§ 4º A cassação dos benefícios poderá acarretar, a critério da Administração, a exigência de restituição proporcional dos incentivos usufruídos, atualizados monetariamente, salvo nos casos em que for reconhecida a boa-fé da empresa e comprovado o interesse público na manutenção dos efeitos produzidos.

§ 5º As decisões de suspensão, revisão ou cassação deverão observar os princípios do contraditório, da ampla defesa, da publicidade e da motivação." (NR)

"Art. 9º-A Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos de forma escalonada e proporcional ao impacto positivo gerado pela empresa para o interesse público.

§ 1º A metodologia para a concessão dos benefícios será definida por Decreto Municipal, considerando, entre outros critérios:

I - capacidade de geração de empregos diretos e indiretos;
II - nível de investimento;
III - faturamento e impacto no Valor Adicionado Fiscal;
IV - nível de qualificação da mão de obra contratada ou capacitada por meio de parcerias locais.
V - aspectos estruturantes, incluindo:
a) sede da empresa localizada em Pouso Alegre;
b) potencial para atração de fornecedores;
c) consumo de matérias-primas da região;
d) veículos licenciados no município;
e) investimentos em tecnologia;
f) contribuição para o desenvolvimento socioeconômico;
g) adoção de práticas sustentáveis;
g) utilização do programa municipal de geração de empregos;
h) destinação de parte do imposto de renda para Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente ou para o Fundo Municipal do Idoso.

§ 2º Para análise do requerimento, poderão ser solicitados documentos e informações complementares.

§ 3º A Administração municipal deverá garantir o sigilo e a proteção das informações sensíveis fornecidas pelas empresas, assegurando que tais dados sejam utilizados exclusivamente para os fins previstos no âmbito desta Lei.

§ 4º A decisão sobre a concessão dos benefícios será fundamentada e embasada em documentos e estudos técnicos, devendo ser mencionada no protocolo de intenções.” (NR)
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:79D600B8

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.197, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara as festas paroquiais como patrimônio cultural imaterial do município de Pouso Alegre.

Autoria: Vereadores Dr. Edson e Delegado Renato Gavião

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As festas paroquiais promovidas pelas diversas comunidades religiosas da cidade, em especial aquelas vinculadas às celebrações de santos padroeiros e tradições religiosas locais ficam declaradas como patrimônio cultural imaterial do município de Pouso Alegre.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se festas paroquiais aquelas que:

I – têm origem tradicional ou religiosa;

II – envolvem a comunidade local em sua organização e celebração;

III – contribuem para a preservação da identidade cultural, da fé e da memória coletiva do município de Pouso Alegre.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria competente, desenvolverá ações de incentivo, preservação e valorização dessas festas, incluindo apoio logístico, promoção turística e registro documental.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar as disposições desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:AB1BC372

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.198, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Cria o programa "Pouso Alegre Mais 50 em Atividade", destinado a incentivar a inserção e a manutenção de pessoas com 50 anos ou mais no mercado de trabalho no Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

Autoria: Ver. Leandro Morais

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa "Pouso Alegre Mais 50 em Atividade", destinado a incentivar a inserção e a manutenção de pessoas com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos no mercado de trabalho no Município de Pouso Alegre.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com 50 (cinquenta) anos ou mais, em conformidade com as políticas de inclusão etária e valorização da experiência profissional.

§ 2º As ações relacionadas ao Programa "Pouso Alegre Mais 50 em Atividade" poderão ocorrer com a participação e coordenação do Poder Executivo, em conjunto com outras secretarias e órgãos competentes do governo municipal, bem como entidades da sociedade civil e setor privado.

Art. 2º O programa "Pouso Alegre Mais 50 em Atividade" constitui-se de um conjunto de ações destinadas a:

I - estimular a contratação, por pessoas jurídicas sediadas no Município de Pouso Alegre, de trabalhadores com 50 (cinquenta) anos ou mais e de serviços prestados por essas pessoas;

II - incentivar a prática de trabalho voluntário por parte de pessoas com 50 (cinquenta) anos ou mais, em projetos sociais e comunitários;

III - criar e manter um cadastro único para intermediar trabalhadores com 50 (cinquenta) anos ou mais e vagas no mercado de trabalho, bem como registrar aqueles que exerçam atividade autônoma;

IV - fornecer cursos e projetos de capacitação e reciclagem profissional para pessoas com 50 (cinquenta) anos ou mais, adaptados às demandas do mercado local e às suas necessidades específicas;

V - realizar campanhas informativas e de conscientização, visando à redução do preconceito de idade no mercado de trabalho e à valorização da experiência e sabedoria desses profissionais;

VI - estimular o convívio de pessoas com 50 (cinquenta) anos ou mais em sociedade, através da promoção de eventos de integração, buscando minimizar fatores de isolamento social e promover a troca de experiências intergeracionais; e

VII - aumentar o acesso de pessoas com 50 (cinquenta) anos ou mais em concursos públicos municipais, por meio de ações afirmativas e programas de preparação.

Art. 3º Nenhuma pessoa com 50 (cinquenta) anos ou mais, no âmbito do Programa "Pouso Alegre Mais 50 em Atividade", será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da Lei.

Art. 4º Todas as oportunidades de trabalho cadastradas, remuneradas ou não, deverão levar em consideração as condições físicas, intelectuais e psíquicas da pessoa com 50 (cinquenta) anos ou mais, respeitando sua condição de idade e garantindo um ambiente de trabalho seguro e adequado.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:5DC0C400

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.199, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Política Municipal de Diagnóstico Tardio de Autismo e dá outras providências.

Autoria: Ver. Rogerinho da Policlínica

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Poderá ser instituída a Política Municipal de Diagnóstico Tardio de Autismo, com o objetivo de promover a identificação correta de sinais de autismo em indivíduos que não foram diagnosticados durante a infância.

Art. 2º Seguirá as seguintes diretrizes da Política Municipal do Diagnóstico Tardio de Autismo:

I – a promoção de campanhas públicas de conscientização sobre os sinais de autismo em adultos e idosos, destacando a importância do diagnóstico em qualquer fase da vida;

II – a capacitação de profissionais de saúde, educação e assistência social para a identificação de sinais de autismo em pacientes que buscam atendimento, com foco especial no diagnóstico tardio;

III – o incentivo à inclusão de conteúdos relacionados ao diagnóstico tardio de autismo em cursos de formação continuada de profissionais da saúde;

IV – o apoio psicológico e social às pessoas diagnosticadas tardiamente e suas famílias, com orientações sobre os direitos, serviços de apoio e orientação para inclusão social.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil e outras entidades para a implementação e avaliação das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ocorrer por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:C2025117

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.200, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Campanha "#MeuCoraçãoImporta" no Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

Autoria: Ver. Rogerinho da Policlínica

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Campanha "#MeuCoraçãoImporta" seguirá as seguintes diretrizes:

I – promover o acesso a exames de avaliação cardíaca, como eletrocardiograma, ecocardiograma, aferição de pressão arterial, testes de colesterol e glicemia;

II – realizar triagens, atendimentos e orientações médicas especializadas nas Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos da rede municipal de saúde;

III – desenvolver ações educativas para conscientização sobre os sintomas e fatores de risco das doenças cardiovasculares femininas;

IV – estimular o autocuidado e o conhecimento sobre os sinais de alerta do infarto e outras condições cardíacas em mulheres;

V – ampliar o acesso das mulheres em situação de vulnerabilidade social aos serviços de saúde preventiva.

Art. 2º A execução da campanha poderá ser conduzida pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, por meio de setores ou departamentos designados, com apoio de outras secretarias, instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil, universidades e voluntários.

Art. 3º A Prefeitura poderá, no âmbito da Campanha "#MeuCoraçãoImporta", organizar, em suas unidades de saúde e espaços públicos, mutirões de atendimento, palestras, oficinas, atividades físicas orientadas e distribuição de materiais informativos, priorizando o público feminino com idade igual ou superior a 40 anos.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei poderão ocorrer por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Acrescenta o Capítulo V-A à Lei Ordinária n° 7.001, de 18 de outubro de 2024, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO V-A
DAS CAMPANHAS COMEMORATIVAS"

Art. 6º Acrescenta o art. 30-A à Lei Ordinária n° 7.001, de 18 de outubro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 30-A. Campanha "#MeuCoraçãoImporta" - a ser realizada anualmente no dia 14 de maio, com o objetivo de promover ações de prevenção, conscientização e diagnóstico precoce de doenças cardiovasculares, especialmente voltadas às mulheres a partir dos 40 anos de idade, grupo com maior risco de desenvolver essas enfermidades."

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:6EB1B46A

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.201, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Ordinária nº 6.543, de 22 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre o Código de Posturas do

Município de Pouso Alegre, e dá outras providências".

Autoria: Ver. Odair Quincote
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso X ao art. 8º da Lei Ordinária nº 6.543, de 22 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 8º (…)
X – deixar de recolher os dejetos produzidos por animais sob sua guarda, em vias, calçadas, praças e demais logradouros públicos, devendo o tutor providenciar a imediata remoção e o descarte adequado. (…)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:213C72A6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.861, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Comissão para levantamento dos bens existentes no Almoxarifado da Garagem Municipal e da Fábrica de Manilhas de Pouso Alegre, designa seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento do estoque de materiais existentes no Almoxarifado da Garagem Municipal e da Fábrica de Manilhas para fechamento do exercício do ano de 2025 da Prefeitura de Pouso Alegre;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário do Almoxarifado da Garagem Municipal e da Fábrica de Manilhas, com o objetivo de realizar o levantamento do estoque dos materiais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, bem como posterior lançamento e atualização no sistema informatizado, nomeando para este fim os seguintes servidores:

I - Marcelo Mantovani - Matrícula 20003-1

II - Alexandre Roberto da Costa - Matrícula 12814-1

III - Jonathas Bernardes de Carvalho - Matrícula 21228-1

IV - Marcelino Lúcio Correa – Matrícula nº 20447-2

Art. 2º Compete a Comissão elaborar Relatório Final de Inventário, onde deverá registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 4.027 de 30 de abril de 2021, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

EDILSON LUIZ DA SILVA MOTA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:10C6BF42

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.862, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera o Secretário Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Secretário Municipal de Administração, João Romão de Lima, (CC1), sendo seu último dia de exercício, 11 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:5C48A148

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.863, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia Secretário Municipal de Administração Interino: Jonathan Aparecido Caires Guido.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear, Jonathan Aparecido Caires Guido, para o cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Administração Interino (CC1) a partir de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:AB2225BA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas

"a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017,
art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e
jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no
prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96
Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 17683
Nome: RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI EIRELI
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2024
Valor: R$ 8.368,52 (oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Pouso Alegre, 10 de Dezembro de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:7B40193E

SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE SECRETARIA DE FINANÇAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PORTARIA Nº 01/2025

Ementa da decisão: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA (PORTARIA Nº 01/2025).
APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS (PREGÕES Nº
86/2022 E 18/2025), DECORRENTES DE DENÚNCIAS ANÔNIMAS. AUSÊNCIA DE SUPORTE
PROBATÓRIO MÍNIMO E INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE. ARQUIVAMENTO COM ANÁLISE
DE MÉRITO.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 01, de 02 de junho de 2025,
publicada na Edição 4040 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 12 de junho de 2025,
com o objetivo de apurar possíveis irregularidades em relação aos processos licitatórios
Pregões nº 86/2022 e nº 18/2025.
A Comissão de Sindicância, após análise detida do mérito, concluiu que as denúncias
apresentadas, especialmente aquelas relacionadas a supostas pressões ilegais, ameaças de
retaliação, manipulações de julgamento, irregularidades na composição de comissões
avaliadoras, e utilização de modelos padronizados fraudulentos de Termo de Referência,
revelaram-se integralmente desprovidas de consistência, lastro fático ou suporte probatório
mínimo.
A documentação analisada demonstrou que as alegações eram genéricas, imprecisas e
dissociadas da realidade fática e processual verificada nos autos. Não foi identificado qualquer
registro administrativo, comunicação institucional, manifestação de empresas supostamente
envolvidas ou documento que minimamente corroborasse as narrativas.
Além disso, não restaram configurada quaisquer irregularidades praticadas por servidores
públicos municipais ou por representantes da empresa IPM Sistemas Ltda. no âmbito nos fatos
delimitados pela denúncia, dada a ausência de materialidade, autoria ou nexo causal que
sustentassem as afirmações. Verificou-se que a empresa atendeu integralmente aos requisitos
de habilitação técnica, jurídica, fiscal e contábil, inexistindo impedimento legal à sua
participação nos certames.
Diante da inexistência de indícios mínimos de materialidade ou autoria, a Comissão
RECOMENDOU o ARQUIVAMENTO, com análise de mérito, do processo administrativo de

Página 1 de 2

sindicância, nos termos do parágrafo único do art. 191 da Lei Municipal nº 1.042/1971, por
não haver elementos que justifiquem a instauração de um processo administrativo disciplinar.
Ante o exposto, acato integralmente o Relatório Final da Comissão de Sindicância, e determino
o ARQUIVAMENTO dos autos do Processo Administrativo de Sindicância (Portaria nº 01/2025).

Publique-se, cumpra-se, e registre-se.

Pouso Alegre – MG, 10 de dezembro de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:98B075AA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0084/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do(s) Auto(s) de Infração e Multa listado(s) abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: ADRIANA FERNANDES RIBEIRO
CPF: ***.964.***-04
AIM: 0481/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 18/09/2025
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS/EXTERNAS DO IMÓVEL (ART. 16 – LEI 6.543/2021); ABUSO DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS INDIVIDUAIS QUANTO AO USO DA PROPRIEDADE PARTICULAR (ART. 126-A – LEI 6.543/2021 – REDAÇÃO DADA PELA LEI 6.543/2021).
VALOR DA MULTA: R$ 1770,70 (MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de

Posturas, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:C07E07A8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CREDENCIAMENTO N°19/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

CREDENCIAMENTO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS EM PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG.

CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados;

CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inc. IV é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio decredenciamento".

CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis.

AUTORIZO a contratação, em favor das empresas **LABOMINAS – LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua João Fonseca, nº 145, Bairro Jardim vista Alegre, CEP 37.132-061, Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.956.244/0001-78; **ODONTO PROTESE – LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Professore Hermínia Rosa dos Santos, nº s/n, Quadra 10; Bairro Santo Antônio, CEP 39.527-000, Município de Mato Verde, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 21.677.530/0001-49 e **MESSIAS NETO PROTESE LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Vicente Santiago, nº 190, Apto 01; Bairro Vila Isabel, CEP 37.270-000, Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.956.244/0001-78;
Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2025.

MONICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:A19D6D6B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG / ERRATA III TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 238/2021. Onde de lê "O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, inscrito no CNPJ: nº 18.675.983/0001-21 e a empresa LISSANDRO SILVA ME, inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda – **CNPJ sob o nº 23.946.916/0001-34**, qualificados no contrato firmado em 13 de outubro de 2021, firmam o presente termo de prorrogação de prazo, conforme justificada anexa, assinado pela Secretária Municipal de Saúde, nos seguintes termos e condições:" **leia a se** "O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, inscrito no CNPJ: nº 18.675.983/0001-21 e a empresa LISSANDRO SILVA ME, inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda – **CNPJ sob o nº 14.672.758/0001-80**, qualificados no contrato firmado em 13 de outubro de 2021, firmam o presente termo de prorrogação de prazo, conforme justificada anexa, assinado pela Secretária Municipal de Saúde, nos seguintes termos e condições:" **Pouso Alegre 11 de dezembro de 2025.**

***MONICA MARIA MENDES* –**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3440B916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

Processo Licitatório nº 294/2023 – Pregão Presencial nº 025/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **PRATAVAN – COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PRATA LTDA**.
Objeto: ***Acréscimo do quantitativo de mais 450.000 quilômetros a serem rodados por VANS***, cujo objeto do instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DO PRATA/MG**, durante o exercício de 2024.
Fundamento Legal: art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Valor Total Global do termo aditivo: R$1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais).
Valor total global do contrato: R$13.631.544,40 (treze milhões seiscentos e trinta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
Data da assinatura: 11/12/2025.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:387111BA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 065-2025 – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA PRATA - CNPJ:- 09.620.233/0001-61.

Processo Administrativo nº 065/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 065/2025

I - Objeto: formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição custeando a manutenção do trator para atender os produtores rurais da região conforme plano de trabalho proposto pela OSC.

II - Objeto de atuação social da entidade: Desenvolver, incentiva e implementar a agropecuária, agroindústria, horticultura e outros, junto aos associados, fortalecendo a agricultura familiar.

III – Valor: R$14.544,15 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)

IV - Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais alterações e respectiva Lei Orçamentária Anual.

V - Justificativa: Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 11 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:40B8A55D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 066/2025 – ASSOCIAÇÃO DEZENOVE DE DEZEMBRO DAS FAMILIAS ASSENTADAS NA FAZENDA SIDAMAR, CNPJ 07.588.372/0001-20.

Processo Administrativo nº 066/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 066/2025

I - **Objeto:** Repasse de recurso financeiro para adquirir um equipamento agrícola pulverizador para atender os pequenos produtores em suas lavouras.

II - **Objeto de atuação social da entidade:** Atuar na união das famílias assentadas na Fazenda Sidamar, fortalecendo a agricultura familiar e trazendo melhores condições de vida, saúde e desenvolvimento para a comunidade.

III - **Fundamento Legal:** Art. 31, II da Lei Federal n° 13.109/2014 com posteriores alterações, bem como Lei Orçamentária anual e ainda respectiva Lei Municipal nº 2.899 DE 05 DE JULHO DE 2023.

IV - **Justificativa:** Nos termos dos art. 31, II da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV – **Valor do repasse:** R$18.176,78 (dezoito mil cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 11 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:990F9E22

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024

Processo Licitatório nº 072/2024 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **ASSEVAF – ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo seu objeto é a ***"Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área financeira e tributária, para apuração de dados relativos à movimentação econômica do município de Prata/MG, visando a manutenção, elevação e acompanhamento sistemático do índice de participação do município, para fins de distribuição da cota parte do ICMS pertencente ao município".***
Fundamento Legal: art. 105 e art. 107, da Lei 14.133/2021.
Prazo de vigência: 01/01/2026 até 31/12/2026.
Valor mensal: R$6.000,00 (seis mil reais).
Valor total: R$72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Data da assinatura: 11/12/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:D1EB76E1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

Processo Licitatório nº 195/2021 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **CONTROLLER GESTAO E CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo seu objeto é "**Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública e finanças, administrativa, planejamento público, execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres, relatórios e outros correlatos, visando garantir a padronização de procedimentos e adoção as melhores práticas de governança pública para prefeitura**".
Fundamento Legal: 57, II, da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/01/2026 até 31/12/2026.
Valor mensal: R$12.694,80 (doze mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e centavos).
Valor total global: R$152.337,60 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e trinta e sessenta centavos).
Data da assinatura: 11/12/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:D336AB7C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
11/12/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025, Processo Licitatório nº 131/2025 – Objeto é a Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria para Gestão Pública, Implantação e Coordenação de Projetos e Captação de Recursos em atendimento à Secretaria Municipal de Governo e demais secretarias da Prefeitura Municipal do Prata-MG. Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **RR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 17.311.118/0001-33**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:62C62629

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 592/2025

CONCEDE LICENÇA DE 33 (TRINTA E TRES) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 33 (TRINTA E TRES) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/12/2025 a 09/01/2026, devendo retornar ao serviço no dia 10/01/2026, ao servidor WELINGTON APARECIDO DA SILVA ocupante do cargo de MOTORISTA CATEGORIA B, matrícula 05859.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 08/12/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 11 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:32FCA2D7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/12/2025 a 21/12/2025, devendo retornar ao serviço no dia 22/12/2025, a servidora SANDRA MARCIA VIEIRA ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, matrícula 09060.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 08/12/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 11 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:50ECBC4C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594/2025

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE POR 39 (TRINTA E NOVE) DIAS A SERVIDORA FABIOLA CRISTINA TOMAZ DE SOUZA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença maternidade por 39 (trinta e nove) dias conforme declaração médica amparada pela lei nº15.222/2025, a partir do dia 10/12/2025 a 17/01/2026, devendo retornar ao serviço no dia 18/01/2026, a servidora FABIOLA CRISTINA TOMAZ DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 08101.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 10/12/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:8D872BC0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA CARLA LETICIA ALMEIDA LIMA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 11/12/2025 a 09/04/2026, devendo retornar ao serviço no dia 10/04/2026, a servidora CARLA LETICIA ALMEIDA LIMA, ocupante do cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 09236.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:DA9EBB29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 109/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) PRISCILLA ASSIS CAMARGOS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA AV IRACY MARIA DE CAMARGOS,0. BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.031.391.001 QUADRA 14 LOTE 2 IMOVEL NUMERO: 788.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:39DFB917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 110/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) RENATO FRANCO NOVAES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA MAJOR GOUVEIA. BAIRRO: CENTRO. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.001.002.497.001 QUADRA LOTE IMOVEL NUMERO: .
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:1E142D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 111/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) JOAO MENDES DA SILVA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA MAJOR GOUVEIA,99. BAIRRO: CENTRO. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.001.002.488.001 QUADRA LOTE IMOVEL NUMERO: 8877.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:F6E68E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 112/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) BRUNA NUNES DE FARIA GOMES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA RUA SANTA MARIA,0. BAIRRO: CENTRO. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.008.007.155.001 QUADRA 7 LOTE 12 IMOVEL NUMERO: 1160.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:2546BFD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 113/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) DONATTO FERREIRA NOVAIS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA GERALDO VALADÃO BITTENCOURT,0. BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.031.342.001 QUADRA 14 LOTE 5 IMOVEL NUMERO: 786.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:64D2B3C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 114/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) ELZA REZENDE VILELA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA JOAO DE ALMEIDA MACEDO,0. BAIRRO: CENTRO. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.001.027.156.001 QUADRA LOTE IMOVEL NUMERO: 9192.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:57EBE69A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 132/2022
PROCESSO Nº065/2022 DISPENSA Nº001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2022
Processo nº065/2022
Dispensa nº001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA COMPANIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS S.A (CEMIG), PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA EM LOGRADOUROS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG.
DATA DO ADITIVO:11/12/2025
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIDORA S.A

VALOR GLOBAL: R$ 468.000,00(quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Pratinha- MG, 12 de dezembro de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:CB5DC8F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 144/2025 INEXIGIBILIDADE: 018/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 144/2025
INEXIGIBILIDADE: 018/2025

RATIFICO as conclusões da douta Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, no sentido de declarar inexigível a licitação, para **SHOW MUSICAL COM A DUPLA CARVALHO E MARIANO, DURANTE A FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PROGRAMADA PARA O DIA 27/12/2025**, no valor de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)** com duração de 2h00min, com a empresa **CARVALHO E MARIANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.734.465/0001-79.

Pratinha MG, 11 de dezembro 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:F9FFB2C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 243/2025, PROCESSO 381/2025 (ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 C/C ART. 8º, § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022)

Eu, **Renato Augusto Mendes**, Secretário Municipal de Saúde, no exercício de minhas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **autorizo e ratifico** a contratação da empresa **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA - EPP**, no valor de **R$ 9.635,00 (Nove Mil e Seiscentos e Trinta e Cinco Reais)**, por meio de dispensa de licitação.
Determino que o **Setor de Compras** proceda à emissão da ordem de serviço e que o ato seja publicado no **site oficial do município** e no **Diário Oficial dos Municípios (AMM)**, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.Quartel Geral, 11 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:19A349FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 244/2025, PROCESSO 382/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA - EPP .** no valor de **R$ 5.854,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 11 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2729334D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 246/2025, PROCESSO 384/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA - EPP .** no valor de **R$ 9.858,00 (Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 11 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BBA3E317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2025 – PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 05/12/2025 a 04/12/2026.** Valor Global do Contrato:**R$ 6.831,90 (Seis Mil e Oitocentos e Trinta e Um Reais e Noventa Centavos)** . Publicado em 11/12/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7D5C6A56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 240/2025 - Dispensa: 148/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do contrato do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos para reforma e modernização do Prédio Situado a Praça São Vicente 22B, Bairro: José Caetano de Faria, onde fica situado a Câmara Municipal de Quartel Geral/MG. Contratado: Ana Almeida Arquitetura e Interiores Ltda. Vigência: 09/12/2025 a 08/12/2026. Valor do contrato: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais). Informações (37) 999575102 –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS* –**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 09/12/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9742FB57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 366/2025– Pregão Eletrônico: 78/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do contrato do processo licitatório cujo objeto**: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0 KM TIPO MINIVAN EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES Nº 10.303 DE 14 DE JULHO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Vigência: 09/02/2025 a 09/02/2026. Valor do contrato: R$ 158.700,00 (Cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais)**.** Licitante: Marka Veículos e Peças S/A. Informações (37) 999575102 –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS* –**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 09/12/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B5D2D711

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 003/2023
CONTRATO Nº: 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2023

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral - FUNDOPREV, CNPJ nº 02.755.255/0001-90, representado pela Superintendente Aline Alves Fiuza, CPF nº 092.758.226-03.
CONTRATADA: SGPREV Desenvolvimento de Sistemas Ltda, CNPJ nº 13.131.713/0001-36, representada por Patrícia Úrsula Ribeiro, CPF nº 048.644.966-17.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de software para gestão previdenciária.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, de 01/01/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

•
Unidade Orçamentária: 03.18.01 - Administração Do Fundoprev

•
Projeto/Atividade: 2.062 - Manutenção Despesas Administrativas RPPS

•
Natureza: 3.3.9.0.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

•
Fonte de Recurso: 1.802.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025.

Quartel Geral/MG, 09 de dezembro de 2025.

ALINE ALVES FIUZA
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral - FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E322E920

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2473/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **GUSTAVO OLINDA FERREIRA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL IV**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0746605A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2474/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:
ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARCIO RODRIGO TEIXEIRA DA SILVA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:63AA9E13

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 071/2025

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 071/2025

Processo Administrativo: Nº 1880/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO DE VIA, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA RUA MÁRIO SOUZA LIMA DO BAIRRO SANTINHO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.

Empresa vencedora:
MIX CONSTRUTORA LTDA – 02.463.320/0001-03 com o único lote: no valor total de R$108.152,55 (Cento e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 11 de Dezembro de 2025.

DENISE ALVES ALBERTO,
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:43A7B6B3

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 062/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 062/2024

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 062/2025, cujo objeto consiste na contratação da prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para elevador do Hospital Municipal São Judas Tadeu. A data para realização da sessão será dia 09/01/2026 às 09:00 hrs.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:52716D98

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 118/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 118/2025

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 118/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para aquisição de lonas para Defesa Civil. A data para realização da sessão será dia 08/01/2026 às 09:00 hrs.

DENISE ALVES ALBERTO /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:7601AD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA N° 096/2024
PROCESSO Nº 176/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2024 no Processo Nº 176/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **EDUTEC SISTEMAS EDUCACIONAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses da ata com início em 21 de novembro de 2025 e término em 21 de novembro de 2026, para fornecimento dos itens 1 e 2.

Data da assinatura do aditivo: 19 de novembro de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:05E13B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2024 PROCESSO Nº 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 110/2024 no Processo Nº 015/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **SEGUROS SURA S/A**.

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com início em 12 de dezembro de 2025 e término em 12 de dezembro de 2026, aplicação de reajuste no percentual de 5,60% correspondente ao período 2024/2025 passando o valor total do contrato para R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

Data da assinatura do aditivo: 11 de dezembro de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:279C1788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 028/2025

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a **GRUPO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS.**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado – **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RUA DE LAZER DA GPC",** conforme Emenda Parlamentar Impositiva Bancada n.º 096-C/2024.

Valor do repasse: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: 06 (seis) meses de vigências contadas a partir do da assinatura deste termo.

Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2025

Processo Administrativo n.º 8961/2025

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:138E3EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2024 PROCESSO Nº 156/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 023/2024 no Processo Nº 156/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **MIX CONSTRUTORA LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: acréscimo de objeto inicial no percentual de 4,72%, perfazendo o valor total da contratação em R$ 1.569.640,19 (um minhão, quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e dezenove centavos), para finalização do objeto acrescido, prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses a partir de 13 de dezembro de 2025 e com termo final em 13 de junho de 2026.

Data da assinatura do aditivo: 13 de dezembro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7A275072

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a trigésima oitava reunião ordinária do ano de 2025. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Matheus Ferreira Teixeira, Paulo Sergio Pereira de Mendonça, Antônio Carlos Cordeiro, Gilson Corrêa das Neves e Jorge Filgueiras da Silva. Ausente o Vereador Luiz Geraldo da Silva Júnior, que apresentou atestado médico justificando a ausência.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores, conforme o Art. 101, § 3º do Regimento Interno, o presidente declarou abertos os trabalhos. Na sequência, procedeu-se a leitura dos requerimentos e indicação que, se aprovados, serão encaminhados ao Poder Executivo: Requerimento 126/2025, de autoria do Vereador Talles Costa e Souza, que solicita revitalização dos monumentos localizados no trevo municipal. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o vereador Talles. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis. Requerimento 127/2025, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que solicita a criação de espaço sensorial para crianças atípicas. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o vereador Talles. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis. Requerimento 128/2025, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que solicita a instalação de placas de comunicação alternativa para pessoas não verbais. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Talles e Matheus. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis. Requerimento 129/2025, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, referente a solicitação de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Talles, Matheus, Jorge, Paulo Sérgio, Antônio Carlos, Gilberto e Gilson. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis. Requerimento 130/2025, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que solicita a elaboração de projetos de reforma, melhorias e construção. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o vereador Talles. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis. Requerimento 131/2025, de autoria do Vereador Matheus Ferreira Teixeira, que solicita implantação de sinalização de proibição de estacionamento na Rua Sebastião Martins de Paiva. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Matheus, Jorge, Talles e Paulo Sérgio. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis. Requerimento 132/2025, de autoria do Vereador Edivaldi Leonel, referente a solicitação de calçamento em via lateral à Rua Santos Benevenuto, Bairro São José. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o vereador Jorge. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis. Requerimento 133/2025, de autoria do Vereador Edivaldi Leonel, que solicita a contratação de professor de violão. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o vereador Gilson. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis. Requerimento 134/2025, de autoria do Vereador Gilson Corrêa das Neves, que solicita estudo técnico para a implantação de uma guarita de ônibus na Rua José Leite da Silva, no Bairro Industrial. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Gilson, Jorge, Talles, Edivaldi, Matheus e Gilberto. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis. Requerimento 135/2025, de autoria do Vereador Gilson Corrêa das Neves, referente a pedido de relocação de poste de iluminação para garantia de acessibilidade. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Gilson, Matheus e Gilberto. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis. Requerimento 136/2025, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que solicita documentos e informações referentes às licitações, gastos, materiais utilizados na usina asfáltica e obras de pavimentação. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Não houve discussão. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis. Indicação 056/2025, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que

indica a elaboração de projeto de lei que vise à isenção de IPTU para contribuintes diretamente afetados por deficiências de infraestrutura e serviços públicos. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Não houve discussão. Em votação a indicação foi aprovada por unanimidade, com 7 (sete) votos a favor.

O Procurador Jurídico fez uso da Tribuna José Luiz de Almeida para realizar a leitura dos seguintes Projetos: Projeto de Lei nº 63/2025, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário, de áreas em praças e logradouros públicos para a instalação de mesas, cadeiras e guarda-sóis por estabelecimentos comerciais, e dá outras providências"; e Projeto de Lei nº 64/2025, de autoria dos Vereadores Gilberto Guerra Mendonça e Matheus Ferreira Teixeira, que "Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no município de Rodeiro-MG".

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo 02/2025, que "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário e Cidadão Benemérito do Município de Rodeiro e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Talles, Matheus, Gilson, Jorge, Edivaldi, Paulo Sérgio, Antônio Carlos e Gilberto. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em segunda discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 08/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 070/2025, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Rodeiro/MG, e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Não houve discussão. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 62/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Revoga a Lei nº 1.253/2025, de 14 de novembro de 2025, publicada como lei ordinária por erro material, e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Não houve discussão. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis.

Fizeram uso da Tribuna Livre os Vereadores Paulo Sérgio, Talles, Matheus, Gilson, Jorge, Gilberto e Antônio Carlos.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 08 de dezembro de 2025.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/T-j4VT68UgY?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:EC97F61A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

Objeto: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE GLIFOSATO PARA CONTROLE DE ERVAS DANINHAS E BRACHIARIA EM ESTRADAS VICINAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS.

Data da sessão: 17/12/2025
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.ammlicita.org.br
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMEPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435 0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:D39B9DE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 EDITAL Nº 083/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025
EDITAL Nº 083/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMAS ELÁSTICAS, PULA-PULA, BARRAQUINHAS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, ETC. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DEMANDANTE, PARA EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 09/01/2026 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/ EQUIPARADAS, EXCETO NO LOTE 01.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435 0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:F3814651

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 502/2025

DECRETO N. 502/2025

Altera o Decreto Municipal nº 473/2024, que dispõe sobre a Divulgação dos Feriados e Decreta dias de pontos facultativos e demais orientações pertinentes para o ano de 2025.

O Prefeito em Exercício do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a legislação vigente

Decreta:
Art. 1º O art. 1º, do Decreto Municipal nº 473/2024, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Ficam estabelecidos os seguintes dias de feriados e de pontos facultativos no ano de 2025 nas repartições públicas municipais, permanecendo em funcionamento os serviços essenciais:
01/01/2025 – feriado nacional da Confraternização Universal;
20/01/2025 – feriado municipal do Dia do Padroeiro São Sebastião;
01/03/2025 - feriado municipal de Aniversário do Município;
03/03/2025 – ponto facultativo;
04/03/2025 – ponto facultativo (Carnaval);
05/03/2025 – feriado municipal de Quarta-Feira de Cinzas;
18/04/2025 – feriado nacional de Paixão de Cristo;
21/04/2025 – feriado nacional de Tiradentes;
01/05/2025 – feriado nacional do Dia do Trabalhador;
02/05/2025 – ponto facultativo;
19/06/2025 – ponto facultativo (Corpus Christi);
20/06/2025 – ponto facultativo;
07/09/2025 - feriado nacional de Independência do Brasil;
12/10/2025 – feriado nacional **da Padroeira do Brasil;**
27/10/2025 – ponto facultativo Dia do Servidor Público (antecipado);
02/11/2025 – feriado nacional de Finados;
15/11/2025 – feriado nacional de Proclamação da República;
20/11/2025 – feriado nacional da Consciência Negra;
21/11/2025 – ponto facultativo;
24/12/2025 – ponto facultativo;
25/12/2025 – feriado nacional de Natal;
26/12/2025 – ponto facultativo;
31/12/2025 – ponto facultativo."

Art. 2º O art. 2º, do Decreto Municipal nº 473/2024, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Excetuam-se da aplicação do ponto facultativo:
I -o pessoal de serviço permanente, que exerce funções consideradas**serviços essenciais**e que, por isso, devem ser mantidos de forma contínua, sem interrupção, mesmo durante feriados ou pontos facultativos, obedecendo escalas de plantão, nas áreas de **limpeza pública e saneamento**, **obras e serviços públicos** e **saúde (urgência e emergência)**;
II -o pessoal das **escolas municipais** cujo Calendário Escolar aprovado pela Secretaria de Educação que preveja o dia do ponto facultativo como dia letivo;
III -os demais **servidores convocados** para possíveis situações de emergência."

Art. 3º Caberá a cada Secretaria Municipal cuidar para que não haja interrupção do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5710C5A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 163 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 163 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO ENCARREGADA DA ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR E VICE DIRETOR DE ESCOLA DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE RUBELITA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município, Lei 990/2022, e

CONSIDERANDO as condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e o de Vice-Diretor das Unidades Municipais de Ensino de Rubelita, Minas Gerais previstas na Lei Complementar de nº: 990 de 29 de Novembro de 2022.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação aponta pela necessidade da realização de Processo de Certificação Ocupacional para Diretor e Vice Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino sendo necessário a nomeação de comissão organizadora do processo.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída pelos membros abaixo a Comissão encarregada pela Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor Escolar e Vice Diretor, que credenciará os candidatos interessados a participarem do processo eletivo para a indicação de Diretor Escolar e vice das Unidades Municipais de Ensino, devendo vistoriar e opinar, se for o caso, sobre todas as atividades que forem desenvolvidas com referência ao mencionado Processo.

PRESIDENTE:
Maria Lucimere Almeida Souza.

MEMBROS:
1. Marilene Lima;
2. Junéia Vilene da Cruz;
3. Maria Lucia Araújo Bispo;
4. Rosália Francisca de Oliveira;
5. Stael Cândida da Silva Corsino;
6. Doralice Miranda Lima;
7. Geni Sanzão
8. Lindaura Mendes Araújo;
9. Viviane Ferreira Miranda;
10. Leidiane Junia Pereira;
11. Cledma Mendes da Silva;
12. Elza Maria Costa Martins.

Art. 2º A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura Municipal e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhes é conferida.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rubelita, 11 de Dezembro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:15F89F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

Processo nº: 130/2025.
Pregão Eletrônico nº: 048/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 118/2025.

Promitente Fornecedora: PAIS E FILHOS BARCELOS LTDA, CNPJ/MF nº 33.689.768/0001-73.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de ferramentas a serem utilizadas para maior agilidade em serviços essenciais de manutenção, nos espaços públicos e privados da Sede do Município e das comunidades, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$ 89.076,08 (oitenta e nove mil setenta e seis reais e oito centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 11/12/2025 a 11/12/2026.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2025.

Santa Bárbara, 11 de dezembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:FDAB7E8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

Processo nº: 130/2025.
Pregão Eletrôniconº: 048/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 119/2025.

Promitente Fornecedora: PONTO DAS UTILIDADES SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ/MF nº 54.965.236/0001-91.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de ferramentas a serem utilizadas para maior agilidade em serviços essenciais de manutenção, nos espaços públicos e privados da Sede do Município e das comunidades, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$ 7.705,88 (sete mil setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 11/12/2025 a 11/12/2025.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2025.

Santa Bárbara, 11 de dezembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretáriomunicipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:D34FE4CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2024.

Processo nº: 209/2024.
Pregão Eletrônico n°: 084/2024.
Ata de Registro de Preços nº: 291/2024.

1° Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 291/2024.

Contratada: COMERCIAL CARAÇA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 05.490.849/0001-04.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 291/2024.

Prazo: O prazo de vigência da ata é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 17/12/2026.

Vigência: 17/12/2025 a 17/12/2026.

Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

Santa Bárbara, 11 de dezembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:C6ADEEA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024.

Processo nº: 146/2023.
Pregão Eletrônico n°: 051/2023.
Contrato nº: 017/2024.

3° Aditivo ao Contrato nº 017/2024.

Contratada: SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.596.653/0001-58.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato nº 017/2024.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 24/01/2027.

Vigência: 24/01/2026 a 24/01/2027.

Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2025.

Santa Bárbara, 11 de dezembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:43BCE336

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022.

Processo nº: 240/2021.
Pregão Eletrônico n°: 092/2021.
Contrato nº: 011/2022.

4° Aditivo ao Contrato nº 011/2022.

Contratada: GABRIEL ELLER GOMES GONÇALVES, CNPJ Nº 31.525.989/0001-80.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, resultando em R$ 30.172,00 (trinta mil cento e setenta e dois reais).

Prazo: Em razão do acréscimo de R$30.172,00 (trinta mil cento e setenta e dois reais), o valor global do Contrato nº 011/2022 que era de R$ 120.688,00 (cento e vinte mil seiscentos e oitenta e oito reais), passa a ser de R$ 150.860,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

Santa Bárbara, 11 de dezembro de 2025.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:2868ED8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025.

Processo nº: 143/2025.
Inexigibilidade nº: 034/2025.
Contrato nº: 143/2025.

Contratada: MARIA LÚCIA DA CUNHA, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XX6-61.

Objeto: Contratação da Sra. Maria Lúcia da Cunha, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XX6-61 e CI nº MG- XX.XXX.104, residente e domiciliada à Rua Cobrinha Rurais, Zona Rural - Brumal, Santa Bárbara/MG, para realização de oficinas de artesanato em palha de milho em atendimento à Ação A e Ação B do Plano de Salvaguarda do Modo de Fazer Bonecas de Palha, Patrimônio Imaterial do Município de Santa Bárbara, Registro Municipal Decreto nº 2.778/2014.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para todos os fins legais.

Vigência:10/12/2025 a 31/01/2026.

Data de Assinatura:10 de dezembro de 2025.

Santa Bárbara, 11 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:A6FCD617

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025.

Processo nº: 195/2025.
Inexigibilidade nº: 037/2025.
Contrato nº: 146/2025.

Contratada: DIAS SHOWS MUSIC LTDA, CNPJ nº 28.913.213/0001-23.

Objeto: Apresentação musical do Grupo Melanina Carioca para o dia 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira), como parte das comemorações do Réveillon de Santa Bárbara. O evento ocorrerá no Espaço Cultural da Estação.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para todos os fins legais.

Vigência: 10/12/2025 a 30/01/2026.

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2025.

Santa Bárbara, 11 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:CBB58BE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/25

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 183/25 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 35/25. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza contínua de monitoramento por telemetria e manutenção preventiva, preditiva e corretiva da Estação de Tratamento de Efluente Necrópole (ETEN) instalados no cemitério vertical do Município de Santa Bárbara/MG. Contratada: EVOLUTION TECNOLOGIA FUNERÁRIA LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 87.393,36 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos). Ratificado em 11/12/2025por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 11/12/2025

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:A2F5DBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
TERMO DE FOMENTO SMCDT N.º 002/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E O GRUPO ÂNCORA CIA DE TEATRO.

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.º 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - MG, CEP: 35.960-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Alcemir José Moreira, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e O **ÂNCORA COMPANHIA DE TEATRO**, associação privada sem fins lucrativos estabelecida na Rua Guarapari, nº 143, Bairro Ipanema, em Santa Bárbara - MG, neste ato representada pela presidente Sra. Marcela Reis Moraes inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.666/0001-00, doravante denominada simplesmente **ÂNCORA**, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 3239/2017, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

1. DO PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

1.1. A presente parceria foi devidamente formalizada mediante o procedimento administrativo SMCDTE n.º 002/2025, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, tendo sido declarado inexigível o chamamento público com fundamento no artigo 10, inciso I, do Decreto Municipal nº 3.239/2017, tudo conforme ato justificador publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM no dia 26/11/2025 Edição 4158.

1.2. Fica designado para esse termo como gestor da parceria o Sr. Alexandre Geraldo Mota que efetuará o acompanhamento e fiscalização do termo de fomento.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da parceria consiste na realização de apresentações teatrais, artísticas e culturais do Grupo **Âncora Cia de teatro,** cujo objeto será com finalidade de fomento as atividades culturais

desenvolvidas pela entidade, com foco na inclusão e participação da comunidade e cidadãos.

2.2. A realização do objeto desta parceria se dará na forma, prazos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela administração, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante deste Termo de fomento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações do MUNICÍPIO, além de outras previstas neste Termo de fomento:

I – Realizar as transferências de recursos previstos no Plano de Trabalho;

II – Monitorar e avaliar a execução do Termo de fomento;

III – Analisar de forma conclusiva a prestação de contas;

IV – Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei.

3.2. São obrigações do ÂNCORA, além de outras previstas neste Termo de fomento:

I – Cumprir as obrigações e executar todas as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela administração, aplicando os recursos financeiros de forma adequada e transparente;

II – Fornecer ao MUNICÍPIO todas as informações e documentos relacionados a parceria que forem solicitados;

III – Permitir e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização;

IV – Solicitar ao MUNICÍPIO eventuais alterações do Plano de Trabalho que sejam consideradas pertinentes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sempre aguardando a análise do pedido para efetivamente implementar as alterações;

V – Cumprir com o dever de transparência estabelecido neste instrumento;

VI – Prestar contas dos recursos recebidos na forma da Lei e deste termo de fomento;

VII – Cumprir as diligências e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão de Controle Interno na ocasião da análise das contas prestadas;

VIII – Restituir os recursos financeiros não aplicados na execução do objeto da parceria ou cuja aplicação for considerada irregular ou inadequada pelo órgão de Controle Interno.

4. VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

4.1. O valor total dos recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto desta parceria é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), ressalvadas as alterações admitidas pela legislação;

4.2. O desembolso dos recursos financeiros referentes a esta parceria ocorrerá na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado pela administração municipal; ou seja, os recursos serão transferidos em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de fomento e publicação no canal de transparência (Diário Oficial dos Municípios Mineiros).

4.3. A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto;

4.4. Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - Apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com o inciso V, do art. 23 do Decreto 3.239/2017, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

II – Estar adimplente em relação à prestação de contas;

III - Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Não se aplica.

6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente termo terá vigência desde a data de sua assinatura até o dia 31/05/2026, podendo ser prorrogado na forma da lei.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O Âncora Cia. de Teatro terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para utilizar os recursos após sua respectiva transferência bancária efetuada pela administração municipal;

7.2. Transcorrido o prazo citado no item 7.1, fica o Âncora Cia. de Teatro fica obrigado a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de 10 (dez) dias corridos;

7.3. O processo da Prestação de Contas deverá ocorrer conforme previsto através dos Artigos nº 53, 54 e 55 do Decreto Municipal nº 3239/2017.

8. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerão na forma prevista no Decreto Municipal n.º 3239/2017 e serão exercidas pelos membros designados por meio da Portaria SMCDTE n.º 004/2025;

8.2. O gestor e os membros da comissão de monitoramento e avaliação poderão se valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação da boa execução do objeto da parceria, analisando documentos, requisitando informações, realizando inspeções, promovendo cruzamento de dados e informações, bem como executando toda e qualquer atividade capaz de demonstrar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

9. RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O ÂNCORA fica obrigado à restituição de recursos nas seguintes hipóteses:

I – Recursos empregados em despesas vedadas;

II – Recursos glosados em análise do setor de monitoramento, avaliação ou controle;

III – Outras hipóteses previstas em lei;

9.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho Aprovado, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

9.3. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

9.4. A restituição de recursos deverá se dar mediante Guia de Arrecadação Municipal.

10. BENS E DIREITOS REMANESCENTES

10.1. Não há no Plano de Trabalho previsão de aquisição de bens ou direitos que se enquadrem no conceito de "bens remanescentes" dado pelo art. 2º, XIII, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

11. ASSUNÇÃO OU TRANSFERENCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Em caso de paralisação, suspensão ou qualquer outra forma de cessação, mesmo que temporária, da execução do objeto desta parceria, poderá a administração, diretamente ou por meio de terceiros, assumir a responsabilidade pelas atividades previstas no plano de trabalho, independentemente de notificação, aviso ou concordância do ÂNCORA;

12. DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

12.1. Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal, de responsabilidade do ÂNCORA;

12.2. No ato da assinatura deste termo, a entidade deverá comprovar a abertura da conta bancária mencionada no item anterior, sob pena de não liberação dos recursos.

13. ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

13.1. É livre o acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como ao local de execução do objeto.

14. DA TRANSPARÊNCIA

14.1. A Unidade Gestora manterá, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Barbara (http://www.santabarbara.mg.gov.br), informação sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

14.2. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

14.3. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

15. DA RESCISÃO
15.1. O presente termo, tendo em vista a natureza essencial das atividades envolvidas, é celebrado sem a possibilidade de rescisão durante sua vigência, salvo iniciativa do Poder Público relacionada a falha ou inexecução do objeto.
15.2. A rescisão motivada por ato imputável ao ÂNCORA importará na deflagração de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas nos art. 71 do Decreto Municipal n.º 3239/2017.
15.3. Em qualquer caso, a intenção de rescindir este Termo deverá ser comunicada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.
16. DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS
16.1. A organização da sociedade civil declara conhecer todos os termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 3239/2017, responsabilizando-se pela fiel observância, de tais dispositivos legais.
17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1. As despesas desta parceria correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa: 879
Natureza: Fumpac
Valor: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reis)

18. DO FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta parceria, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa perante a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e a Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara, 12 de dezembro de 2025.

Município de Santa Bárbara
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo
ALEXANDRE GERALDO MOTA
Concedente

ÂNCORA COMPANHIA DE TEATRO
Wesley Oliveira Lorenzato - Presidente
Convenente

Publicado por:
Samara Lins Ramos
Código Identificador:25D3BCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃOCMDPI DE Nº04/2025

''Regulamenta o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil Organizada para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI no mandato do biênio de 2025/2027 e designa a Comissão Especial Eleitoral.''

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal de nº 2136/2024 e no exercício de sua função de liberativa e controladora das ações da Política Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Santa Bárbara, cumprindo com o previsto em seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º- Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral composta pelos seguintes Conselheiros representantes das OSCs junto ao CMDPI:

Sociedade Civil: Maria de Lá Salete (Clube da Melhor Idade de santa Bárbara – Clube Florescer)
Maria das Graças Silva Baucke (Representantes dos Usuários)

Poder Público: Matheus Nadi Ferreira Barbosa – Secretaria de Desenvolvimento do Turismo e Cultura
Aline Bicalho Ferreira Silva – Secretaria de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral será responsável por organizar e realizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao CMDPI para o mandato do biênio 2025/2027.

A Comissão Especial Eleitoral, com o apoio da Secretaria Executiva dos Conselhos de Assistência Social, acompanhará e fiscalizará o processo de eleição previsto no Edital de Fórum de Eleição CMDPI, que convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC) para participarem da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI/SB, para o Biênio 2025/2027.
Este acompanhamento inclui a análise do cumprimento de todas as etapas do processo eleitoral, desde a inscrição e habilitação das OSCs, até a realização da votação e a apuração dos resultados, garantindo a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, a comissão promoverá ações de esclarecimento e orientação às entidades participantes, assegurando que todas as etapas sejam conduzidas de forma democrática e participativa, respeitando os direitos e a diversidade das organizações envolvidas.
A fiscalização também envolverá a verificação do cumprimento dos critérios estabelecidos no edital, a transparência na divulgação dos resultados e a garantia de que o processo seja conduzido de maneira ética e imparcial. A atuação conjunta visa fortalecer a legitimidade do processo eleitoral, promover a
participação efetiva da sociedade civil na gestão do CMDPI, e assegurar que o novo mandato, reflita a representatividade e o compromisso das OSC's com as políticas públicas da pessoa idosa no município.

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 05 de dezembro de 2025

MARIA DE LÁ SALETE MACHADO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CMDPI – Santa Bárbara

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:82DDB239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 125/2025, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 47/2025.
Contratado: ESP – SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – BANDA ESSÊNCIA SAMBA POP, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.886.094/0001-09
Objeto: Contratação artística com a banda "Essência Samba Pop" para realização do 1º Pós-Réveillon Santana 2026 – boas músicas, boas energias e muita alegria, no dia 04 de janeiro de 2026 na cidade de Santana da Vargem.

FICHA 395: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO 2.501.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 10 de dezembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:FF5D9024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 112/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 41/2025

PROCESSO Nº 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 41/2025
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos não básicos e de ordem judicial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91
Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026
Valor Estimado: R$13.446,60 (treze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14
Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026
Valor Estimado: R$15.762,10 (quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0004-91
Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026
Valor Estimado: R$42.815,70 (quarenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e setenta centavos)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.771.531/0001-08
Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026
Valor Estimado: R$4.663,70 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.279.552/0001-01
Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026
Valor Estimado: R$8.289,90 (oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: ILG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.657.155/0001-02
Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026
Valor Estimado: R$25.853,90 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40
Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026
Valor Estimado: R$4.853,10 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: MEDITON FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.614.830/0001-90
Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026
Valor Estimado: R$108.915,90 (cento e oito mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.157.293/0001-27
Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026
Valor Estimado: R$2.358,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.856.593/0001-66
Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026

Valor Estimado: R$23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.031.668/0001-27
Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026
Valor Estimado: R$15.731,00 (quinze mil, setecentos e trinta e um reais)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: VIVA FARMACEUTICA SA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.447.355/0001-87
Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026
Valor Estimado: R$16.493,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:156B7AB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

3° Termo Aditivo do Contrato de Locação celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado **SUZANA MARIA LUCAS**, inscrita no CPF sob o nº. 443.629.006-91, residente e domiciliado a Rua Gabriel Dixini Vilela, nº 330, Bairro Novo Horizonte, no Município de Três Pontas/MG**, denominado LOCADOR.** Ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 44/2023, PROCESSO 59/2023 DISPENSA 20/2023 – "Locação de imóvel para instalação do Centro de Especialidades Médicas"** José Alfredo Reis", unidade de Saúde vinculada a Secretaria Municipal de Saúde (SMS)"**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO
1.1 Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Prazo, prorrogando-se a vigência do contrato a partir de 17 de Dezembro de 2025 até **17 de Dezembro de 2026**, conforme faculta a legislação vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
3.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
3.3 E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 10 de Dezembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Locatário

SUZANA MARIA LUCAS
Locador

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:FAC1D357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, e em atenção ao incentivo financeiro da Resolução SES/MG nº 7.733/2021 e ao repasse de recursos financeiros da Resolução SES nº 9.741/2024.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/12/2025 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/12/2025 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F2F17E9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 81/2025
Dispensa nº 22/2025

Tendo em vista a solicitação feita pelo Secretário de Governo e Planejamento e Subsecretaria de Finanças, ratifico, nos termos do Art. 75, Inc. XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Dispensa de Licitação, destinado a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos com inquestionável reputação ética e profissional, para executar atividades de extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, por meio de termo de parceria, visando a atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) do município de Santana de Cataguases/MG, aplicado à Gestão Territorial com planos de ações de curto, médio e longo prazo, nos termos do Art. 75, Inc. XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA,** inscrita no CNPJ: 25.944.455/0001-96, Campos Universitário, Viçosa, MG, CEP: 36.570-90003, CA 03, campus UFV, Viçosa, MG, CEP: 36.570.900, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Lauro Sergio Ferreira Dias, CPF: 686.077.175-53, Identidade 4396642 SSP/BA, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, organização governamental, inscrita no CNPJ sob nº 17.702.515/0001-36, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, n° 26, Centro, Santana de Cataguases/MG, CEP: 36.795-000, representada na forma de seu atos constitutivos pelo Prefeito Marcos Antônio Ferreira, denominada ENTIDADE PARCEIRA, doravante, cada uma dita PARTE e em conjunto PARTES, com a interveniência da **FUNDAÇÃO FACEV**, inscrita no CNPJ: 02.414.568/0001-84, localizada na Vila Gianneti, casa 03, Campus da UFV, Viçosa- MG, CEP: 36.570-900, denominada INTERVENIENTE, resolvem celebrar o Acordo de Parceria, instituição brasileira sem fins lucrativos com inquestionável reputação ética e profissional, para executar atividades de extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, por meio de termo de parceria, visando a atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) do município de Santana de Cataguases/MG, aplicado à Gestão Territorial com planos de ações de curto, médio e longo prazo, nos termos do Art. 75, Inc. XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. R$ 371.978,00 (trezentos e setenta e um mil reais novecentos e setenta e oito reais).

Publique-se.

Santana de Cataguases-MG, 12 de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:1601BC7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como CONTRATANTE e a empresa **J.L. E ALMEIDA JUNIOR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ: 44.849.665/0001-40, localizada na Rua Tenente Leopoldino, 199, Loja 01, Centro, Mirai- MG, CEP: 36.790-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor João Laurindo De Almeida Junior, brasileiro, casado em regime parcial de bens, CPF 046.819.566-19, Identidade 12104754, abaixo assinado, doravante denominada como CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 24/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025.

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 79/2025, firmado em 07 de julho de 2025, e considerando a necessidade de acréscimo de 25%, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SME, assinada pela Senhora Juliana Milani Araújo Secretária de Educação, justifica para atendimento da escola Municipal "Dr. João Batista de Resende'' mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de 25%, mediante **Cláusula Decima Quinta - Das Alterações, 15.2. 15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Aquisições de materiais de expediente e papelaria.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT PROCESSO	25%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45 mm x 50 mts	100 PCT	25	R$ 2,38	R$ 59,50
02	PAPEL ADESIVO tamanho A4 – Pacote com 50 folhas.	10 PCT	2	R$ 7,35	R$ 14,70

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
2.1.O valor do primeiro termo aditivo ao contrato nº 79/2025, será de R$ 74,20 (setenta e quatro reais e vinte centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 11 de dezembro de 2025.

Município De Santana De Cataguases
MARCOS ANTONIO FERREIRA
Contratante

J.L. E ALMEIDA JUNIOR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
CNPJ: 44.849.665/0001-40
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF:_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:041B5FED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS Z-08 DE CHAVESLÂNDIA.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a reforma e substituição do piso do prédio sede da Colônia, visando melhorar as condições de uso, segurança e conservação do espaço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS Z-08 DE CHAVESLÂNDIA, em conformidade com a legislação, supramencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Valor: R$70.000,00 (Setenta mil reais).
Dotação orçamentária: 02.14.02.23.691.0064.2416. 3.3.50.41
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do Termo de Fomento, até 31 de março de 2026.

Santa Vitória, 12 de dezembro de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A7475E31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 155/2025 - INEXIGIBILIDADE 047/2025
EXTRATO DE CONTRATO 101/2025

PROCESSO Nº 155/2025 - INEXIGIBILIDADE 047/2025
EXTRATO DE CONTRATO 101/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 101/2025, referente ao Processo Licitatório 155/2025, Inexigibilidade 047/2025, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA PROJVALE EVENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA inscrita no CNPJ SOB O N.º 09.052.213/0001-31, situada na Rua das Angelicas, nº 60, CEP: 12.224.260 Bairro JARDIM MOTORAMA, em São Jose dos Campo-SP. Objeto: " **CONTRATAÇÃO DA BANDA OBA!HIA durante o réveillon 2025/2026.. DURAÇÃO02h30min (duas horas e trinta minutos).**". Valor total do contrato: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Data de início de vigência: 11/12/2025 a 10/01/2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 11 de dezembro de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 11/12/2025

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:F2790F07

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 155/2025, INEXIGIBILIDADE 47/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 155/2025, INEXIGIBILIDADE 47/2025

PROCESSO 115/2025, INEXIGIBILIDADE 47/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA OBA!HIA durante o réveillon 2025/2026.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 74 da lei 14133/21***
II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 155/2025– Inexigibilidade 47/2025, destinado à Apresentação artística da Banda OBA!HIA, durante o Reveillon 2025/2026.

CONTRATADO: PROJVALE EVENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 09.052.213/0001-31
VALOR: R$ 45.000,00(seis mil reais).

São Bento Abade, 05 de dezembro de 2025.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 05/12/2025

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:5031A7B8

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 156/2025, INEXIGIBILIDADE 48/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 156/2025, INEXIGIBILIDADE 48/2025

PROCESSO 156/2025, INEXIGIBILIDADE 48/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA OS QUINTILIANOS, PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTO PROMOVIDO PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 74 da lei 14133/21***
II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 156/2025– Inexigibilidade 48/2025, destinado à Apresentação artística da Banda os Quintilianos no dia 17 de dezembro em evento promovido pelo Departamento de Trabalho e Assistência Social.

CONTRATADO: 53.562.081 Walter Evaristo da Silva
CNPJ: 53.562.081/0001-80
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais).

São Bento Abade, 08 de dezembro de 2025.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 08/12/2025

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:DA33C948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º

55/2025 A Sr.ª. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: NILBERTO JOSÉ DE FREITAS. Processo nº 67/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 Objeto: A contratada se compromete a prestar serviços de: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência, por solicitação de DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência: a partir da data de assinatura 03 de dezembro de 2025 até 02 de dezembro de 2026.*Valor* Total: R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 03/12/2025. São Francisco de Sales-MG, 03 de dezembro de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:B1521645

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº078/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.163/2025/ Pregão Eletrônico nº.078/2025 / Registro de Preço nº.093/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MARCOS CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.33.011.548/0001-96, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº.371, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: "Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme descrição contida no Edital nº.078 e seus anexos". VALOR: R$70.300,44 (Setenta Mil e Trezentos Reais e Quarenta e Quatro Centavos). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1.001-449052- 001 – Aquisição de Moveis e Veiculos e Equipamento para o Gabinete do Prefeito – Equipamento e Material Permanente– 15000000000; 02.001.04.122.0003.1.001-449052- 002 – Aquisição de Moveis e Veiculos e Equipamento para o Gabinete do Prefeito – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.001.04.122.0003.2.004 - 339030 – 013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 022 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Material de Consumo - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 025 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Equipamentos e Material Permanente - 15000000000; 02.003.04.122.0003.1.002-449052- 031 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e Material Permanente– 150000000; 02.003. 04.122.0003.2.008 – 339030 – 042 – Manut. Dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 15000000000; 02.0003.06.181.0005.0.009 – 339030 – 081 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar – Material de Consumo – 15000000000; 02.0003.06,181.0005.0.022 – 339030 – 085 – Manutenção do Convenio com a Policia Civil – Material de Consumo - 15000000000; 02.004.12.122.0007.1.073-449052- 117 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e Material Permanente– 1500000000; 02.004.12.122.0003.2.015 – 339030 – 126 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 143 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.004.12.361.0007.2.019- 339030- 174 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.365.007.1.009 – 449052 – 193 – Aquisição de móveis e equip. P/ Ensino Infantil - Creche – Equipamentos e Material Permanente - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 210 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 225 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- 235 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Material de Consumo - 1500; 02.006.10.122.0008.1.017-449052- 285 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde – Equipamento e Material Permanente– 15000001002; 02.006.10.122.0008.2.038 – 339030 – 293 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 317 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 318 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16010000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 319 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16210000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 320 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16310000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 321 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.007.10.301.0008.1.055.339030 – 326 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030.339030 – 341 – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039.339030 – 348 – Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 368 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 369 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 370 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 371 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 372 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 405 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 406 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 407 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.122.008.2.049 -339030 – 420 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.122.008.2.049 -339030 – 421 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.122.008.2.049 -339030 – 422 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 436 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 15000001002; 02.10.301.0008.2.132.339030 – 437 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 438 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 16210000000; 02.006.10.301.008.2.132-449052- 447 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Equipamentos e Material Permanente - 15000001002; 02.006.10.301.008.2.132-449052- 448 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Equipamentos e Material Permanente - 16010000000; 02.006.10.301.008.2.132-449052- 449 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Equipamentos e Material Permanente - 16210000000; 02.006.10.301.008.2.133-339030 - 450 –

Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo – 15000001002; 02.006.10.301.008.2.133-339030 - 451 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo – 16210000000; 02.006.10.301.008.2.133-339030 - 454 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo – 16210000000; 02.006.10.301.008.2.133-449052 - 455 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Equipamentos e Material Permanente – 16210000000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 479 – Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 480 – Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo – 1600000000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 481 – Manutenção da Farmácia Básica –Material de Consumo – 162100000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 482 – Manutenção da Farmácia Básica –Material de Consumo – 163100000; 02.007.10.303.2.105 – 449052 – 485 – Manutenção da Farmácia Básica – Equipamentos e Material Permanente – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – 486 – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – 487 – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 1601000000; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – 488 – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 16210000000; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 503 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 504 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 510 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica – Equipamento e Material Permanente– 15000001002; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 511 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica – Equipamento e Material Permanente– 16010000000; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 512 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica – Equipamento e Material Permanente– 16210000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 523 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 524 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 525 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16210000000; 02.008.04.122.0003.1.015-449052- 536 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- 537 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17000000000; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- 538 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17060003110; 02.008.04.122.0003.1.015- 449052- 539 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17100003210; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- 540 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 548 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 730 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 731 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052-449052- 740 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.009.08.244.0015.2.052 - 449052- 741 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.010.08.243.0015.1.060.339030 – 749 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz – Material de Consumo – 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.050.339030 – 754 – Manut. Cons. Munic. Dir. Da Criança e Adolescente – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.056.339030 – 760 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.056 – 449052 – 763 – Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 776 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 777 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 778 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 17070000000; 02.010.08.243.0015.2.040 – 449052 – 787 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Equipamentos e Material Permanente – 150000000000; 02.010.08.243.0015.2.040 – 449052 – 788 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Equipamentos e Material Permanente– 166000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 798 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 799 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.082 – 449052 – 804 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.082 – 449052 – 805 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Equipamentos e Material Permanente – 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.083.339030 – 808 – Manut. Centro Referência de Assist. Social – CRAS – Material de Consumo – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 817 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 818 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 819 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16610000000; 02.010.08.243.0015.2.086 – 449052 – 825 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.086 – 449052 – 826 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Equipamentos e Material Permanente – 16600000000; 02.010.10.244.0015.2.042.339030 – 835 – Manut. Prog. Atend. Socio Educativo – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.10.244.0015.2.042 – 449052 – 838 – Manut. Prog. Atend. Socio Educativo – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071.339030 – 861 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. E Meio Ambiente – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-449052- 867 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.013.04.122.0010.2.061.339030 – 930 – Manut. Atividades da Sec.Mun. Cult. E L. Turismo – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 935 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.013.13.392.0010.2.064 – 339030 – 942 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal – Material de Consumo – 15000000000; 02.013.27.812.0016.2.069.339030 – 960 – Manutenção das Atividades Esportivas – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.999 – 339030 – 965 – Incentivando o Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.999 – 449030 – 969 – Incentivando o Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1.301.2.999 – 339030 – 975 – Manutenção do Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.015.13.391.0010.2.057 – 339030 – 981 – Manut. Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Material de Consumo – 15000000000; 02.015.13.391.0010.2.057 – 449052 – 985 – Manut. Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 339030 – 996 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Material de Consumo – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 449052 – 1002 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 449052 – 1003 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Equipamentos e Material Permanente – 16600000000.

São Francisco do Glória, 11 de dezembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:562DB22E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº078/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.163/2025/ Pregão Eletrônico nº.078/2025 / Registro de Preço nº.093/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **EMPORIO DOS ANJOS FERVEDOURO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.33.011.548/0001-96, com sede na Avenida Braulir Marcelino Do Prado, nº.93, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: "Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme descrição contida no Edital nº.078 e seus anexos". VALOR: R$31.549,10 (Trinta e Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1.001-449052- 001 – Aquisição de Moveis e Veiculos e Equipamento para o Gabinete do Prefeito – Equipamento e Material Permanente– 15000000000; 02.001.04.122.0003.1.001-449052- 002 – Aquisição de Moveis e Veiculos e Equipamento para o Gabinete do Prefeito – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.001.04.122.0003.2.004 - 339030 – 013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 022 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Material de Consumo - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 025 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Equipamentos e Material Permanente - 15000000000; 02.003.04.122.0003.1.002-449052- 031 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e Material Permanente– 150000000; 02.003. 04.122.0003.2.008 – 339030 – 042 – Manut. Dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 15000000000; 02.0003.06.181.0005.0.009 – 339030 – 081 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar – Material de Consumo – 15000000000; 02.0003.06,181.0005.0.022 – 339030 – 085 – Manutenção do Convenio com a Policia Civil – Material de Consumo - 15000000000; 02.004.12.122.0007.1.073-449052- 117 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e Material Permanente– 1500000000; 02.004.12.122.0003.2.015 – 339030 – 126 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 143 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.004.12.361.0007.2.019- 339030- 174 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.365.007.1.009 – 449052 – 193 – Aquisição de móveis e equip. P/ Ensino Infantil - Creche – Equipamentos e Material Permanente - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 210 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 225 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- 235 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Material de Consumo - 1500; 02.006.10.122.0008.1.017-449052- 285 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde – Equipamento e Material Permanente– 15000001002; 02.006.10.122.0008.2.038 – 339030 – 293 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 317 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 318 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16010000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 319 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16210000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 320 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16310000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 321 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.007.10.301.0008.1.055.339030 – 326 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030.339030 – 341 – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039.339030 – 348 – Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 368 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 369 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 370 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 371 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 372 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 405 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 406 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 407 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.122.008.2.049 -339030 – 420 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.122.008.2.049 -339030 – 421 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.122.008.2.049 -339030 – 422 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 436 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 15000001002; 02.10.301.0008.2.132.339030 – 437 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 438 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 16210000000; 02.006.10.301.008.2.132-449052- 447 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Equipamentos e Material Permanente - 15000001002; 02.006.10.301.008.2.132-449052- 448 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Equipamentos e Material Permanente - 16010000000; 02.006.10.301.008.2.132-449052- 449 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Equipamentos e Material Permanente - 16210000000; 02.006.10.301.008.2.133-339030 - 450 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo – 15000001002; 02.006.10.301.008.2.133-339030 - 451 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo – 16210000000; 02.006.10.301.008.2.133-339030 - 454 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo – 16210000000; 02.006.10.301.008.2.133-449052 - 455 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Equipamentos e Material Permanente – 16210000000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 479 – Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 480 – Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo – 1600000000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 481 – Manutenção da Farmácia Básica –Material de Consumo – 162100000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 482 – Manutenção da Farmácia Básica –Material de Consumo – 163100000; 02.007.10.303.2.105 – 449052 – 485 – Manutenção da Farmácia Básica – Equipamentos e Material Permanente – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – 486 – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – 487 – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 1601000000; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – 488 – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e

Material Permanente – 16210000000; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 503 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 504 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 510 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica – Equipamento e Material Permanente– 15000001002; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 511 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica – Equipamento e Material Permanente– 16010000000; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 512 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica – Equipamento e Material Permanente– 16210000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 523 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 524 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 525 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16210000000; 02.008.04.122.0003.1.015-449052- 536 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- 537 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17000000000; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- 538 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17060003110; 02.008.04.122.0003.1.015- 449052- 539 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17100003210; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- 540 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 548 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 730 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 731 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052-449052- 740 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.009.08.244.0015.2.052 - 449052- 741 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.010.08.243.0015.1.060.339030 – 749 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz – Material de Consumo – 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.050.339030 – 754 – Manut. Cons. Munic. Dir. Da Criança e Adolescente – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.056.339030 – 760 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.056 – 449052 – 763 – Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 776 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 777 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 778 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 17070000000; 02.010.08.243.0015.2.040 – 449052 – 787 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Equipamentos e Material Permanente – 150000000000; 02.010.08.243.0015.2.040 – 449052 – 788 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Equipamentos e Material Permanente– 166000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 798 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 799 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.082 – 449052 – 804 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.082 – 449052 – 805 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Equipamentos e Material Permanente – 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.083.339030 – 808 – Manut. Centro Referência de Assist. Social – CRAS – Material de Consumo – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 817 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 818 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 819 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16610000000; 02.010.08.243.0015.2.086 – 449052 – 825 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.086 – 449052 – 826 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Equipamentos e Material Permanente – 16600000000; 02.010.10.244.0015.2.042.339030 – 835 – Manut. Prog. Atend. Socio Educativo – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.10.244.0015.2.042 – 449052 – 838 – Manut. Prog. Atend. Socio Educativo – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071.339030 – 861 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. E Meio Ambiente – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-449052- 867 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.013.04.122.0010.2.061.339030 – 930 – Manut. Atividades da Sec.Mun. Cult. E L. Turismo – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 935 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.013.13.392.0010.2.064 – 339030 – 942 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal – Material de Consumo – 15000000000; 02.013.27.812.0016.2.069.339030 – 960 – Manutenção das Atividades Esportivas – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.999 – 339030 – 965 – Incentivando o Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.999 – 449030 – 969 – Incentivando o Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1.301.2.999 – 339030 – 975 – Manutenção do Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.015.13.391.0010.2.057 – 339030 – 981 – Manut. Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Material de Consumo – 15000000000; 02.015.13.391.0010.2.057 – 449052 – 985 – Manut. Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 339030 – 996 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Material de Consumo – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 449052 – 1002 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 449052 – 1003 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Equipamentos e Material Permanente – 16600000000.

São Francisco do Glória, 11 de dezembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:349F42EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº078/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.163/2025/ Pregão Eletrônico nº.078/2025 / Registro de Preço nº.093/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **DIGITAL SOLUTIONS EF LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.59.865.101/0001-78, com sede na Rua Felix Pereira De Souza, nº.465, Bairro Santa Inês, na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas

Gerais. OBJETO: "Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme descrição contida no Edital nº.078 e seus anexos". VALOR: R$19.622,00 (Dezenove Mil e Seiscentos e Vinte e Dois Reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1.001-449052-001 – Aquisição de Moveis e Veiculos e Equipamento para o Gabinete do Prefeito – Equipamento e Material Permanente– 15000000000; 02.001.04.122.0003.1.001-449052- 002 – Aquisição de Moveis e Veiculos e Equipamento para o Gabinete do Prefeito – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.001.04.122.0003.2.004 - 339030 – 013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 022 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Material de Consumo - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 025 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Equipamentos e Material Permanente - 15000000000; 02.003.04.122.0003.1.002-449052- 031 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e Material Permanente– 150000000; 02.003. 04.122.0003.2.008 – 339030 – 042 – Manut. Dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 15000000000; 02.0003.06.181.0005.0.009 – 339030 – 081 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar – Material de Consumo – 15000000000; 02.0003.06,181.0005.0.022 – 339030 – 085 – Manutenção do Convenio com a Policia Civil – Material de Consumo - 15000000000; 02.004.12.122.0007.1.073-449052- 117 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e Material Permanente– 1500000000; 02.004.12.122.0003.2.015 – 339030 – 126 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 143 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.004.12.361.0007.2.019- 339030- 174 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.365.007.1.009 – 449052 – 193 – Aquisição de móveis e equip. P/ Ensino Infantil - Creche – Equipamentos e Material Permanente - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 210 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 225 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- 235 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Material de Consumo - 1500; 02.006.10.122.0008.1.017-449052- 285 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde – Equipamento e Material Permanente– 15000001002; 02.006.10.122.0008.2.038 – 339030 – 293 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 317 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 318 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16010000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 319 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16210000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 320 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16310000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 321 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.007.10.301.0008.1.055.339030 – 326 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030.339030 – 341 – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039.339030 – 348 – Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 368 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 369 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 370 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 371 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 372 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 405 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 406 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 407 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.122.008.2.049 -339030 – 420 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.122.008.2.049 -339030 – 421 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.122.008.2.049 -339030 – 422 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 436 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 15000001002; 02.10.301.0008.2.132.339030 – 437 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 438 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 16210000000; 02.006.10.301.008.2.132-449052- 447 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Equipamentos e Material Permanente - 15000001002; 02.006.10.301.008.2.132-449052- 448 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Equipamentos e Material Permanente - 16010000000; 02.006.10.301.008.2.132-449052- 449 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Equipamentos e Material Permanente - 16210000000; 02.006.10.301.008.2.133-339030 - 450 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo – 15000001002; 02.006.10.301.008.2.133-339030 - 451 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo – 16210000000; 02.006.10.301.008.2.133-339030 - 454 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo – 16210000000; 02.006.10.301.008.2.133-449052 - 455 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Equipamentos e Material Permanente – 16210000000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 479 – Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 480 – Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo – 1600000000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 481 – Manutenção da Farmácia Básica –Material de Consumo – 162100000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 482 – Manutenção da Farmácia Básica –Material de Consumo – 163100000; 02.007.10.303.2.105 – 449052 – 485 – Manutenção da Farmácia Básica – Equipamentos e Material Permanente – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – 486 – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – 487 – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 1601000000; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – 488 – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 16210000000; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 503 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 504 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 510 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica – Equipamento e Material Permanente– 15000001002; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 511 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica – Equipamento e Material Permanente– 16010000000; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 512 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica – Equipamento e Material Permanente– 16210000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 523 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 524 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 525 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16210000000; 02.008.04.122.0003.1.015-449052- 536 – Aquisição de Moveis,

Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- 537 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17000000000; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- 538 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17060003110; 02.008.04.122.0003.1.015- 449052- 539 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17100003210; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- 540 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 548 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 730 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 731 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052-449052- 740 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.009.08.244.0015.2.052 - 449052- 741 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.010.08.243.0015.1.060.339030 – 749 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz – Material de Consumo – 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.050.339030 – 754 – Manut. Cons. Munic. Dir. Da Criança e Adolescente – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.056.339030 – 760 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.056 – 449052 – 763 – Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 776 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 777 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 778 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 17070000000; 02.010.08.243.0015.2.040 – 449052 – 787 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Equipamentos e Material Permanente – 150000000000; 02.010.08.243.0015.2.040 – 449052 – 788 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Equipamentos e Material Permanente– 166000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 798 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 799 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.082 – 449052 – 804 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.082 – 449052 – 805 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Equipamentos e Material Permanente – 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.083.339030 – 808 – Manut. Centro Referência de Assist. Social – CRAS – Material de Consumo – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 817 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 818 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 819 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16610000000; 02.010.08.243.0015.2.086 – 449052 – 825 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.086 – 449052 – 826 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Equipamentos e Material Permanente – 16600000000; 02.010.10.244.0015.2.042.339030 – 835 – Manut. Prog. Atend. Socio Educativo – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.10.244.0015.2.042 – 449052 – 838 – Manut. Prog. Atend. Socio Educativo – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071.339030 – 861 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. E Meio Ambiente – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-449052- 867 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.013.04.122.0010.2.061.339030 – 930 – Manut. Atividades da Sec.Mun. Cult. E L. Turismo – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 935 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.013.13.392.0010.2.064 – 339030 – 942 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal – Material de Consumo – 15000000000; 02.013.27.812.0016.2.069.339030 – 960 – Manutenção das Atividades Esportivas – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.999 – 339030 – 965 – Incentivando o Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.999 – 449030 – 969 – Incentivando o Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1.301.2.999 – 339030 – 975 – Manutenção do Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.015.13.391.0010.2.057 – 339030 – 981 – Manut. Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Material de Consumo – 15000000000; 02.015.13.391.0010.2.057 – 449052 – 985 – Manut. Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 339030 – 996 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Material de Consumo – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 449052 – 1002 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 449052 – 1003 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Equipamentos e Material Permanente – 16600000000.

São Francisco do Glória, 11 de dezembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B7144211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº078/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.163/2025/ Pregão Eletrônico nº.078/2025 / Registro de Preço nº.093/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **BORGES SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.27.104.873/0001-09, com sede na Rua Pedro de Oliveira, nº.43, Bairro Centro, na cidade de Caiana, Estado de Minas Gerais. OBJETO: "Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme descrição contida no Edital nº.078 e seus anexos". VALOR: R$839.054,29 (Oitocentos e Trinta e Nove Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1.001-449052- 001 – Aquisição de Moveis e Veiculos e Equipamento para o Gabinete do Prefeito – Equipamento e Material Permanente– 15000000000; 02.001.04.122.0003.1.001-449052- 002 – Aquisição de Moveis e Veiculos e Equipamento para o Gabinete do Prefeito – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.001.04.122.0003.2.004 - 339030 – 013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 022 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Material de Consumo - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 025 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Equipamentos e Material Permanente - 15000000000; 02.003.04.122.0003.1.002-449052- 031 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e Material Permanente– 150000000; 02.003. 04.122.0003.2.008 – 339030 – 042

– Manut. Dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 15000000000; 02.0003.06.181.0005.0.009 – 339030 – 081 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar – Material de Consumo – 15000000000; 02.0003.06,181.0005.0.022 – 339030 – 085 – Manutenção do Convenio com a Policia Civil – Material de Consumo - 15000000000; 02.004.12.122.0007.1.073-449052- 117 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e Material Permanente– 1500000000; 02.004.12.122.0003.2.015 – 339030 – 126 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 143 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.004.12.361.0007.2.019- 339030- 174 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.365.007.1.009 – 449052 – 193 – Aquisição de móveis e equip. P/ Ensino Infantil - Creche – Equipamentos e Material Permanente - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 210 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 225 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- 235 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Material de Consumo - 1500; 02.006.10.122.0008.1.017-449052- 285 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde – Equipamento e Material Permanente– 15000001002; 02.006.10.122.0008.2.038 – 339030 – 293 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 317 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 318 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16010000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 319 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16210000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 320 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16310000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 321 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.007.10.301.0008.1.055.339030 – 326 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030.339030 – 341 – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039.339030 – 348 – Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 368 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 369 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 370 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 371 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 372 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 405 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 406 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 407 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.122.008.2.049 -339030 – 420 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.122.008.2.049 -339030 – 421 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.122.008.2.049 -339030 – 422 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 436 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 15000001002; 02.10.301.0008.2.132.339030 – 437 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 438 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 16210000000; 02.006.10.301.008.2.132-449052- 447 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Equipamentos e Material Permanente - 15000001002; 02.006.10.301.008.2.132-449052- 448 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Equipamentos e Material Permanente - 16010000000; 02.006.10.301.008.2.132-449052- 449 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Equipamentos e Material Permanente - 16210000000; 02.006.10.301.008.2.133-339030 - 450 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo – 15000001002; 02.006.10.301.008.2.133-339030 - 451 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo – 16210000000; 02.006.10.301.008.2.133-339030 - 454 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo – 16210000000; 02.006.10.301.008.2.133-449052 - 455 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Equipamentos e Material Permanente – 16210000000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 479 – Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 480 – Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo – 1600000000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 481 – Manutenção da Farmácia Básica –Material de Consumo – 162100000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 482 – Manutenção da Farmácia Básica –Material de Consumo – 163100000; 02.007.10.303.2.105 – 449052 – 485 – Manutenção da Farmácia Básica – Equipamentos e Material Permanente – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – 486 – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – 487 – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 1601000000; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – 488 – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 16210000000; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 503 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 504 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 510 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica – Equipamento e Material Permanente– 15000001002; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 511 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica – Equipamento e Material Permanente– 16010000000; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 512 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica – Equipamento e Material Permanente– 16210000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 523 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 524 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 525 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16210000000; 02.008.04.122.0003.1.015-449052- 536 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- 537 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17000000000; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- 538 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17060003110; 02.008.04.122.0003.1.015- 449052- 539 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17100003210; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- 540 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 548 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 730 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 731 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052-449052- 740 – Manutenção das Atividades

da Secretaria Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.009.08.244.0015.2.052 - 449052- 741 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.010.08.243.0015.1.060.339030 – 749 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz – Material de Consumo – 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.050.339030 – 754 – Manut. Cons. Munic. Dir. Da Criança e Adolescente – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.056.339030 – 760 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.056 – 449052 – 763 – Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 776 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 777 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 778 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 17070000000; 02.010.08.243.0015.2.040 – 449052 – 787 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Equipamentos e Material Permanente – 150000000000; 02.010.08.243.0015.2.040 – 449052 – 788 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Equipamentos e Material Permanente– 166000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 798 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 799 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.082 – 449052 – 804 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.082 – 449052 – 805 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Equipamentos e Material Permanente – 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.083.339030 – 808 – Manut. Centro Referência de Assist. Social – CRAS – Material de Consumo – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 817 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 818 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 819 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16610000000; 02.010.08.243.0015.2.086 – 449052 – 825 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.086 – 449052 – 826 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Equipamentos e Material Permanente – 16600000000; 02.010.10.244.0015.2.042.339030 – 835 – Manut. Prog. Atend. Socio Educativo – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.10.244.0015.2.042 – 449052 – 838 – Manut. Prog. Atend. Socio Educativo – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071.339030 – 861 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. E Meio Ambiente – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-449052- 867 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.013.04.122.0010.2.061.339030 – 930 – Manut. Atividades da Sec.Mun. Cult. E L. Turismo – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 935 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.013.13.392.0010.2.064 – 339030 – 942 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal – Material de Consumo – 15000000000; 02.013.27.812.0016.2.069.339030 – 960 – Manutenção das Atividades Esportivas – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.999 – 339030 – 965 – Incentivando o Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.999 – 449030 – 969 – Incentivando o Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1.301.2.999 – 339030 – 975 – Manutenção do Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.015.13.391.0010.2.057 – 339030 – 981 – Manut. Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Material de Consumo – 15000000000; 02.015.13.391.0010.2.057 – 449052 – 985 – Manut. Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 339030 – 996 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Material de Consumo – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 449052 – 1002 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 449052 – 1003 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Equipamentos e Material Permanente – 16600000000.

São Francisco do Glória, 11 de dezembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B4042A4F

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.008/2025/ Pregão Eletrônico nº.002/2025 / Registro de Preço nº.003/2025: Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Joaquim Cardoso, n°.90, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.739.863/0001-67 e Contratado: **ANA PAULA GUIMARAES DE SOUZA 10040899616,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.41.904.646/0001-80 com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº.417, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: "Registro de preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos em atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Francisco do Glória". VALOR: R$501,00 (Quinhentos e Um Reais). DOTAÇÃO: 04.001.17.512.0009.8.001-339030- **012** – Manutenção das Atividades Administrativas do SAAE – Material de Consumo – 1753.

São Francisco do Glória, 11 de dezembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3ADB66C4

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.008/2025/ Pregão Eletrônico nº.002/2025 / Registro de Preço nº.003/2025: Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Joaquim Cardoso, n°.90, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.739.863/0001-67 e Contratado: **EMPORIO DOS ANJOS FERVEDOURO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.41.904.646/0001-80 com sede na Avenida Braulir Marcelino do Prado, nº.93, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: "Registro de preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos em atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Francisco do Glória". VALOR: R$6.201,74 (Seis Mil e Duzentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos). DOTAÇÃO: 04.001.17.512.0009.8.001-339030- **012** – Manutenção das Atividades Administrativas do SAAE – Material de Consumo – 1753.

São Francisco do Glória, 11 de dezembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E814417B

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.010/2025/ Pregão Eletrônico nº.003/2025 / Registro de Preço nº.005/2025: Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Joaquim Cardoso, n°.90, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.739.863/0001-67 e Contratado: **FELISBERTO TEODORO RIBAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.86.459.161/0001-63 com sede na Avenida Braulir Marcelino do Prado, nº.292, Loja 02, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: "registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção e hidráulicos em atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Francisco do Glória". VALOR: R$1.350,00 (Mil e Trezentos e Cinquenta Reais). DOTAÇÃO: 04.001.17.512.0009.7.001-449030- **001** – Construção, Ampliação e Reforma Rede de Esgoto Sanitário – Material de Consumo – 1753; 04.001.17.512.0009.7.001-449030- **005** – Construção, Ampliação e Reforma Rede de Esgoto Sanitário – Material de Consumo – 1753; 04.001.17.512.0009.7.001-339030- **012** – Manutenção das Atividades Administrativas do SAAE – Material de Consumo – 1753; 04.001.17.512.0009.8.002-339030- **022** – Manutenção das Redes e dos Serviços de Distribuição de Água – Material de Consumo – 1753;04.001.17.512.0009.8.003-339030- **028** – Manutenção das Redes de Esgoto Sanitário – Material de Consumo – 1753..

São Francisco do Glória, 11 de dezembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D655B857

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.010/2025/ Pregão Eletrônico nº.003/2025 / Registro de Preço nº.005/2025: Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Joaquim Cardoso, n°.90, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.739.863/0001-67 e Contratado: **MARCOS CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 33.011.548/0001-96 com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº.371, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: "registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção e hidráulicos em atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Francisco do Glória". VALOR: R$251.019,90 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Dezenove Reais e Noventa Centavos). DOTAÇÃO: 04.001.17.512.0009.7.001-449030- **001** – Construção, Ampliação e Reforma Rede de Esgoto Sanitário – Material de Consumo – 1753; 04.001.17.512.0009.7.001-449030- **005** – Construção, Ampliação e Reforma Rede de Esgoto Sanitário – Material de Consumo – 1753; 04.001.17.512.0009.7.001-339030- **012** – Manutenção das Atividades Administrativas do SAAE – Material de Consumo – 1753; 04.001.17.512.0009.8.002-339030- **022** – Manutenção das Redes e dos Serviços de Distribuição de Água – Material de Consumo – 1753;04.001.17.512.0009.8.003-339030- **028** – Manutenção das Redes de Esgoto Sanitário – Material de Consumo – 1753..

São Francisco do Glória, 11 de dezembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D059189B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 132/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 132/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção, montagem de desmontagem de decoração natalina – Projeto Natal Luz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Interino HÉLCIO WAGNER GUEDES ROCHA, portador da Matrícula Funcional de nº 15138.

CONTRATADOS:

30.709.300 ADAIR JOSÉ BARROSO, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 30.709.300/0001-05, sediado (a) na Rua do Capão, nº 260, Senador Modestino Gonçalves, MG, CEP 39190-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por ADAIR JOSÉ BARROSO, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos).

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 112113.392.0026.2080 – Apoio a realização de Carnaval, Festas; 3.3.90.02.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 08 de dezembro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 10 de dezembro de 2025.

HÉLCIO WAGNER GUEDES ROCHA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5E1F87C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show pirotécnico na programação cultural do *Reveillon*, com fornecimento de material, montagem, desmontagem, acionamento e recolhimento de toda a estrutura e artefatos utilizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
IL DISTRIBUIÇÕES LTDA CNPJ: 40.459.006/0001-46	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 11 de dezembro de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:CF0B8ED0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show pirotécnico na programação cultural do *Reveillon*, com fornecimento de material, montagem, desmontagem, acionamento e recolhimento de toda a estrutura e artefatos utilizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
IL DISTRIBUIÇÕES LTDA CNPJ: 40.459.006/0001-46	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 15.613,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 11 de dezembro de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:91A388A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO 64/2025- ASSOCIAÇÃO VIRA LATAS DE RAÇA - LEI 2833

TERMO DE FOMENTO Nº 64/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA. O presente projeto tem como objeto solicitar recursos financeiros para a execução de ações de bem-estar animal em São Gotardo, no âmbito da política municipal de meio ambiente. Os recursos ora solicitados terão como finalidade a alimentação emergencial de animais em situação de rua e a vacinação contra doenças que os afligem.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SISMAM, Sr. DENER HENRIQUE DE CASTRO, nomeado por meio de Decreto nº 003/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.147.000, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrito no CPF nº 063.525.416-66 , residente e domiciliado em São Gotardo; e ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Rua das Palmas, nº 425, Bairro Mansões do Lago, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.449.508/0001-41, neste ato representada pela sua Presidente, a Srª HELY CASSIA RIBEIRO, residente e domiciliada na Rua das Palmas, nº 425, Bairro Mansões do Lago, Cidade de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.365.690 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF nº 048.726.276-01, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 64/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 64/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes para a manutenção de atividades de cuidados e proteção de animais resgatados e animais em situação de vulnerabilidade. O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 51324-5, Agência 0483-9, Banco do Brasil, de titularidade de OSC.

3.1 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.2 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas Valor Data estipulada
1 R$ 32.400,00 DEZEMBRO/2025
Valor Total R$ 32.400,00
3.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.4 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.5 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 640 - Dotação Orçamentária : 02 006 001 20 122 0119 2209 33504300 1500
Fonte : 1500 - Valor: 32.400,00
Banco do Brasil Agência 0483-9 Conta 46.373-6 / Caixa Econômica Federal Agência 1820-1 Conta 575237452-5
Repasse referente a Subvenção

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 12 de dezembro até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 02 (duas)) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 10 de dezembro de 2025

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
SISMAM

HELY CASSIA RIBEIRO
Presidente da Associação Vira Latas de Raça

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:685BAE5A

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO 65/2025- ASSOCIAÇÃO VIRA LATAS DE RAÇA - LEI 2834

TERMO DE FOMENTO Nº 65/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA. O presente projeto tem como objeto solicitar recursos financeiros para a execução de ações de bem-estar animal em São Gotardo, no âmbito da política municipal de meio ambiente. Os recursos ora solicitados terão como finalidade o atendimento veterinário emergencial de animais em situação de rua , com castração de animais e medicamentos para tratamento de animais em situação de rua.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal , SR MAKOTO EDISON SEKITA nomeado por meio do Termo de Posse no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG 21340791 , Órgão Expedidor PC/MG e inscrito no CPF sob nº 328.821.579-91, residente e domiciliado em São Gotardo e pela Secretaria Municipal de Saúde , representada pela Sra. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO ,

nomeada por meio do Decreto nº 006/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 12828044, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 089.406.046-52, residente e domiciliada em São Gotardo e ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Rua das Palmas, nº 425, Bairro Mansões do Lago, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.449.508/0001-41, neste ato representada pela sua Presidente, a Srª HELY CASSIA RIBEIRO, residente e domiciliada na Rua das Palmas, nº 425, Bairro Mansões do Lago, Cidade de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.365.690 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF nº 048.726.276-01, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 64/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 65/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes para a manutenção de atividades de cuidados e proteção de animais resgatados e animais em situação de vulnerabilidade. O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 82.858,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 51325-3, Agência 0483-9, Banco do Brasil, de titularidade de OSC.

3.1 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.2 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas Valor Data estipulada
1 R$ 82.858,00 DEZEMBRO/2025
Valor Total R$ 82.858,00

3.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.4 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.5 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 1243 - Dotação Orçamentária: 02 010 003 10 305 0112 4426 33504100 1500
Fonte : 1500
Valor: R$77.858,00
Conta: Conta corrente: 48.718-X BANCO BRASIL / 575211914-2 C.E.F

Ficha 1244 - Dotação Orçamentária: 02 001 002 04 122 0119 4427 33504100 1500
Fonte : 1500
Valor: R$5.000,00
Conta: Conta: 46424-4 / Agência: 0483-9 - Banco do Brasil
Repasse referente a Emenda Impositiva

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 12 de dezembro até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 02 (duas)) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 10 de dezembro de 2025

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

HELY CASSIA RIBEIRO
Pres. da Associação Vira Latas de Raça

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:EF88D49F

SETOR DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE POSTURAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A OCUPANTE NÃO REGULAR DE ÁREA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDOATRAVÉS DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPALDE POSTURAS, POR INTERMÉDIO DO COORDENADOR, LUIZ GUSTAVO BATISTA OLIVEIRA, MATRÍCULA 30184, COM FULCRO NO ART. 33 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.394/1999, **VEM ATRAVÉS DESTE NOTIFICAR A SRA. Maria R. de Camargos, OCUPANTE NÃO REGULAR, DA ÁREA SITUADA NA RUA/TRAVESSA PADRE KERDOLE, CENTRO, SÃO GOTARDO/MG, QUE FAZ PARTE DO CONJUNTO DE ÁREAS MUNICIPAIS COM AS INSCRIÇÕES (01.01.019.0421.001, 01.01.019.0476.001, 01.01.019.0618.001, 01.01.019.0618.002, 01.01.020.0067.002, 01.01.020.0097.001 e 01.01.020.0097.002) COM MATRÍCULA Nº 23512, NA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO**, CONFORME ART. 33 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.394/1999, *IN VERBIS*: "*Art.33. A Prefeitura Municipal coibirá as invasões de logradouros, áreas e prédios públicos, mediante procedimentos administrativos diretos e por vias processuais executivas*". DESTARTE, FICA A PRESENTE MUNÍCIPE A NOTIFICADA A APRESENTAR DEFESA E A RETIRAR DO LOCAL, BEM COMO OS PERTENCES NO PRAZO DE **07 (SETE)** DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA PROCEDER COM AS ATIVIDADES NA ÁREA.
O EDITAL SE FAZ PRESENTE VISTO QUE TODAS AS FORMAS DE CONTATO COM A MUNÍCIPE NÃO LOGRARAM ÊXITO, SENDO REALIZADAS AS TENTATIVAS *IN LOCO* E VIA WHATSAPP, CONFORME REGISTROS NO **AUTO TERMO Nº 108/2025**, LAVRADO AOS DIAS 11/12/2025. PARA MAIS INFORMAÇÕES ENTRAR EM CONTATO ATRAVÉS DO WHATSAPP E OU FIXO (34) 3671 8370 OU PELO E-MAIL: FISCALIZACAO@SAOGOTARDO.MG.GOV.BR

LUIZ GUSTAVO BATISTA OLIVEIRA
Coordenador

Publicado por:
Luiz Gustavo Batista Oliveira
Código Identificador:416EEC20

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/383/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025.**OBJETO: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRÊS (03) CAÇAMBAS BASCULANTES TRASEIRAS COM CAPACIDADE DE 18 M³, DESTINADAS A EQUIPAR OS CAMINHÕES RECENTEMENTE ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRÓPRIO CONDUZIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **24/12/2025 AS 07:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:70B0E5B6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 238/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 108/2024 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DATA DO ADITIVO: 25/09/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27/09/2025 A 26/09/2026. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). ASSINANTES: PREFEITO – MAKOTO EDISON SEKITA. DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SEBASTIÃO GOMES NETO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:C6EAADEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 105/2023, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 097/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **RODRIGO PEREIRA SILVA**, CNPJ: 33.651.895/0001-83. OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, **com exceção do item 01** que será aberto para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços de instalação e mudança de ar condicionado. Prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, freezer, congelador e bebedouro, para atender as necessidades das diversas secretarias, que compõe a esfera administrativa**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I. Fica prorrogada a vigência contratual até **10 de dezembro 2026**, com fulcro no art. 107 da Lei 14.133/21, e suas alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 11 de dezembro de 2025.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3EA5DBC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 104/2023, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 097/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **EDSON DE PAULA SILVA 05037172667**, CNPJ: 21.483.440/0001-17. OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, **com exceção do item 01** que será aberto para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços de instalação e mudança de ar condicionado. Prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, freezer, congelador e bebedouro, para atender as necessidades das diversas secretarias, que compõe a esfera administrativa**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I. Fica prorrogada a vigência contratual até **10 de dezembro 2026**, com fulcro no art. 107 da Lei 14.133/21, e suas alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 11 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6582FA1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA 082/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 176/2025, DISPENSA Nº 082/2025, tendo com objeto Aquisição de cama hospitalar e colchão hospitalar, destinados ao atendimento domiciliar de pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde, visando garantir condições adequadas de conforto, segurança e suporte terapêutico, conforme especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. Tendo como vencedora a empresa FISIODOCTOR MATERIAIS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 13.065.774/0001-42, tendo o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Publica-se, 11 de dezembro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:EED6FBC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0391/2025

ERRATA

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 170/2025 – Processo Licitatório nº 0391/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria de radiação pessoal e de referência padrão, com fornecimento em comodato dos dosímetros, emissão de relatórios mensais de doses e suporte técnico-operacional, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço/MG

ONDE SE LÊ:
Termo de Referência – Item 2.1.2 – alínea "a":
"Calibração anual dos dosímetros conforme exigido pelas normas locais de segurança radiológica, em conformidade com padrões internacionais (IEC 62387, ANSI N13.11)."

LEIA-SE
"O laboratório deverá manter o sistema de leitura calibrado e rastreado conforme normas da CNEN e padrões internacionais aplicáveis (IEC 62387, ANSI N13.11), garantindo a confiabilidade dos resultados emitidos."

São Lourenço/MG, 12 de dezembro de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS
Secretaria Municipal de Saude
Autoridade competente
Município de São Lourenço – MG

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:87056771

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0395/2025 – DISPENSA Nº 0115/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) AUTO PEÇAS VIRGINIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 70.962.808/0001-35, com o valor de R$ 1.222,00 (hum mil, duzentos e vinte e dois reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0395/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0115/2025.

São Lourenço, 11 de Dezembro de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Esportes e Lazer de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0395/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0115/2025, que tem como objeto: Franquia do Ônibus Marcopolo Volare W9 C ON - placa:RME-2F64 Ano:2020/2021, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 11 de Dezembro de 2025.

RENATO MOTTA DE CARVALHO –
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DB54A229

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0394/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0065/2025

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0394/2025, Inexigibilidade nº 65, artigo 74 inciso I da lei 14.133/2021, licitante vencedor Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº. 17.942.111/0001-10, com valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cujo objeto é Contratação de serviços da instituição APAE/CER de São

Lourenço, para atender as transferências de recursos das Emendas Impositivas, da Câmara dos Vereadores, com a finalidade de suprir o extrapolamento da produção efetivada para o município de São Lourenço na reabilitação física e intelectual.

São Lourenço, 10 de Dezembro de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:151C0A64

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

Ata de Registro de Preços nº 57/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Imbil Indústria e Manutenção de Bombas ITA Ltda. – CNPJ: 51.482.776/0001-26.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de conjuntos motobombas.
Valor total: R$ 207.000,00
Forma de pagamento: Contraentrega do equipamento
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 04/12/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D85FE09F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025

Ata de Registro de Preços nº 58/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: BHS Bombas Hidráulicas e Serviços Ltda. – CNPJ: 13.576.654/0001-00.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de conjuntos motobombas.
Valor total: R$ 36.250,00
Forma de pagamento: Contraentrega do equipamento
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 04/12/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:30327D4C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

Ata de Registro de Preços nº 59/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Fluire Comércio e Manutenção Ltda. – CNPJ: 51.887.699/0001-94.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de conjuntos motobombas.
Valor total: R$ 59.110,00
Forma de pagamento: Contraentrega do equipamento
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 04/12/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:88ECB343

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

Ata de Registro de Preços nº 60/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Marcrisantos Comercial Ltda. – CNPJ: 42.811.133/0001-98.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de conjuntos motobombas.
Valor total: R$ 73.010,20
Forma de pagamento: Contraentrega do equipamento
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 04/12/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:42565F5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5316

LEI MUNICIPAL Nº 5316
PROJETO DE LEI Nº 5806

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE NOVO PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO PARA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e respeitadas as demais prescrições constitucionais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, no exercício corrente, créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a mais 6,00% (seis por cento) do montante previsto na Lei Municipal nº 5210, de 11/12/2024 (LOA 2025), para os respectivos orçamentos que integram o orçamento geral do Município.

Art. 2º – O inciso I, do artigo 5°, da Lei Municipal 5210/24, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5° ...

I – Abrir créditos suplementares, por decreto, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964, até o valor correspondente a 18% (dezoito por cento) do montante previsto nesta Lei, para os respectivos orçamentos que integram o orçamento geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, 10 de dezembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Fonseca
Código Identificador:9C1CC764

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5317

LEI MUNICIPAL Nº 5317
PROJETO DE LEI Nº 5772

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Fiscalização e Conservação de Passeios Públicos, com o objetivo de garantir a acessibilidade, segurança, mobilidade urbana e adequada manutenção das calçadas do Município.

Art. 2º - O programa abrangerá:

I – as calçadas e passeios públicos situados em áreas de domínio do Município;
II – as calçadas e passeios situados em frente a imóveis particulares, cuja conservação é de responsabilidade de seus proprietários, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo, por meio do órgão competente:

I – realizar vistorias periódicas e por denúncia, fiscalizando o estado de conservação dos passeios;
II – notificar os responsáveis pela execução ou manutenção das calçadas que apresentem irregularidades;
III – garantir a execução e manutenção das calçadas situadas em áreas públicas sob domínio municipal;
IV – executar campanhas de orientação à população sobre os padrões de construção e conservação dos passeios.

Art. 4º - Constituem irregularidades passíveis de fiscalização:

I – inexistência de calçada em frente a imóvel edificado em via pavimentada;
II – piso em mau estado de conservação, desnivelado ou com buracos que prejudiquem a circulação;
III – ausência de acessibilidade, quando exigida por lei;
IV – obstáculos, degraus, rampas inadequadas ou qualquer elemento que comprometa o tráfego seguro de pedestres;
V – escoamento irregular de águas pluviais sobre o passeio.
VI - presença de cepas de árvore remanescentes que comprometam a acessibilidade e a circulação de pedestres;
Art. 5º - Verificada a irregularidade, o responsável será notificado para execução das obras ou reparos no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa.

§1º – Decorrido o prazo sem atendimento, o Município poderá executar diretamente a obra, mediante cobrança posterior do responsável, acrescida das despesas administrativas.

§2º – As despesas não quitadas serão inscritas em dívida ativa.

Art. 6º - Qualquer cidadão poderá protocolar pedido de vistoria ou reparo de calçadas de responsabilidade do Município.

§1º – O Poder Executivo deverá analisar o pedido e emitir resposta no mesmo prazo aplicável às notificações feitas a particulares.

§2º – A resposta poderá consistir em:

I – comprovação da regularização da calçada;
II – programação do reparo com indicação de prazo;
III – justificativa técnica para eventual impossibilidade ou postergação.

Art. 7º - O Poder Executivo deverá publicar anualmente relatório com as ações de fiscalização e conservação realizadas, contendo:

I – número de vistorias efetuadas;
II – notificações expedidas;
III – calçadas públicas recuperadas pelo Município.

Art. 8º - A presente Lei será regulamentada observadas as legislações vigentes e respeitadas as especificações técnicas aplicáveis aos imóveis construídos.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de dezembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:60EC0B5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5318

LEI MUNICIPAL Nº 5318
PROJETO DE LEI Nº 5794

"DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO, DENÚNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.708, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE PROÍBE O MANUSEIO E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM ESTAMPIDO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS RUIDOSOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes e mecanismos de apoio à fiscalização, denúncia e responsabilização destinados a garantir o efetivo cumprimento da Lei Municipal nº 4.708/2021, observadas as competências do Poder Executivo.

Art. 2º - As ações decorrentes desta Lei terão caráter colaborativo e educativo, cabendo ao órgão competente da administração pública adotar as medidas cabíveis, observadas as disponibilidades operacionais e orçamentárias do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Público municipal autorizado a instituir canal próprio para recebimento de denúncias de soltura irregular de fogos de artifício ou artefatos pirotécnicos ruidosos, podendo receber registros fotográficos, audiovisuais ou outros meios idôneos de comprovação.

Art. 4º - As denúncias e constatações poderão ser encaminhadas ao órgão competente para adoção das medidas cabíveis, observado o devido processo administrativo.

Art. 5º - Considera-se responsabilização solidária, para os fins desta Lei, a obrigação compartilhada entre todas as pessoas físicas ou jurídicas que, de qualquer forma, organizem, autorizem, permitam ou realizem a soltura de fogos de artifício ou artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, em desconformidade com a legislação municipal vigente.

§1º - Serão considerados solidariamente responsáveis:

I – o organizador do evento, público ou privado, no qual se deu a infração;
II – o proprietário, possuidor ou responsável legal pelo imóvel onde ocorreu a soltura;
III – o executor direto da queima ou manuseio dos fogos.

§2º - A multa poderá ser aplicada a qualquer um dos responsáveis solidários, conjunta ou separadamente, sem prejuízo do direito de regresso entre eles.

§3º - A responsabilização solidária independe da comprovação de vínculo contratual entre os envolvidos, bastando a constatação de que contribuíram, direta ou indiretamente, para a infração.

Art. 6º - O Poder Público municipal poderá celebrar parcerias, termos de cooperação ou convênios com órgãos públicos, entidades civis ou instituições afins, visando ao apoio nas ações de fiscalização, apuração e conscientização da população.
Art. 7º - O Poder Público poderá estimular a participação da sociedade civil organizada, de associações de proteção animal, de instituições que atuem na defesa dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de pessoas com deficiência auditiva, sensorial ou outras condições que impliquem hipersensibilidade a ruídos, na divulgação, orientação e apoio às ações previstas nesta Lei.

Art. 8º - O Poder Público poderá, por meio dos órgãos competentes, criar e divulgar canais virtuais ou telefônicos para o recebimento de denúncias relativas à soltura de fogos de artifício com estampido, assegurando o sigilo da identidade do denunciante e a adequada apuração dos fatos.

Art. 9º - O órgão competente poderá promover campanhas educativas e informativas, especialmente em períodos festivos, sobre os impactos negativos causados pelos fogos de estampido às pessoas com hipersensibilidade auditiva, aos idosos e aos animais.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para fins de sua adequada execução.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de dezembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:4B1927A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5319

LEI MUNICIPAL Nº 5319
PROJETO DE LEI Nº 5796

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.040, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023, PARA DISPOR SOBRE PENALIDADE ADMINISTRATIVA ESPECÍFICA PARA ABANDONO DE ANIMAIS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – A Lei Municipal nº 5.040, de 1º de setembro de 2023, passa a vigorar acrescida, em seu Anexo Único, do seguinte código de infração:

Código da infração 206

Descrição: Abandonar animal utilizando veículo automotor em vias públicas, logradouros, áreas verdes, estradas vicinais ou quaisquer locais públicos ou privados de livre acesso. A infração poderá ser comprovada por flagrante de agente público ou autoridade competente, por registro de câmeras de monitoramento, por equipamentos de fiscalização eletrônica ou por outros meios tecnológicos idôneos, observado o disposto no artigo 39 desta Lei.

***Classificação**: Grave*

***Incidência da pena:** Por animal abandonado*

***Valor da multa em VRM:** Mínimo 30 (trinta) VRM e máximo 60 (sessenta) VRM.*

***Outras penalidades:** Apreensão, quando cabível, sem prejuízo das demais sanções civis e penais.*

***Observação:** A aplicação deste código não se dará cumulativamente com outras tipificações relacionadas ao abandono de animais previstas nesta Lei.*

Parágrafo único. A arrecadação decorrente da aplicação do código de infração 206 observará o disposto no § 4º do art. 37 da Lei Municipal nº 5.040, de 1º de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de dezembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:12E50C25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5320

LEI MUNICIPAL Nº 5320
PROJETO DE LEI Nº 5801

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3719, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Os artigos 2º, 5º, 6º, 9o e 13 da Lei Municipal nº 3719/2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º – O Conselho Municipal de Esportes é órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
…

Art. 5º – ...
…

IX – aprovar projetos/programas para uso de recursos financeiros do Fundo Municipal de Esportes, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 4506, de 10 de abril de 2018 e elaborar em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, um Plano de Ação Anual, nos termos do art. 7º da Lei Municipal 4506, de 10 de abril de 2018.
...

XI – realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Esportes,

nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 4506, de 10 de abril de 2018.

Art. 6º – ...

I – um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

II – um representante de programa ou projeto desenvolvido pelo Município voltado para a Terceira Idade;

III – suprimido
IV – suprimido
V – suprimido
...

VII – suprimido

IX – Um representante de Entidade Esportiva localizada no município;

§ 1º – Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I ao IX, do caput, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para posterior designação do Prefeito Municipal.
…
Art. 9o. - O conselho Municipal de Esportes reunir-se-á conforme definido pelo Regimento Interno do Conselho e, extraordinariamente por convocação da mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Parágrafo único. As sessões do conselho serão instadas com a presença mínima de 04 (quatro) conselheiros.

Art. 13 – A Secretaria Executiva será exercida por servidor(a) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, especialmente designado para tal função.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de dezembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:AAF7C251

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5321

LEI MUNICIPAL Nº 5321
PROJETO DE LEI Nº 5807

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO A INSTITUIÇÃO OBRAS SOCIAIS FRATERNIDADE EMMANUEL - OSFE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a instituição **OBRAS SOCIAIS FRATERNIDADE EMMANUEL - OSFE**, CNPJ 05.298.190/0001-99, o imóvel de propriedade do município, constante da Matrícula nº 26.607, com área total de 295,22m2.

Parágrafo Único. A doação a que se refere o "*caput*" dar-se-á na forma prevista no art. 76, I, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do art. 141, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 4788/2021.

Art. 2º. O Imóvel mencionado nesta lei está avaliado em **R$130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

Art. 3º. A presente doação destina-se ao desenvolvimento das atividades da donatária na "prática e difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Alan Kardec, que constituem a Codificação Espírita; a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica".

Art. 4º. As obras de construção, reforma ou ampliação que foram e que forem executadas no imóvel doado passarão a integrá-lo, não cabendo à Donatária o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a doação.

Art. 5º. Os encargos e obrigações relativos à doação previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela DONATÁRIA e deverão constar obrigatoriamente da escritura de doação:
I – Não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;
II - Requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área doada;
III – Requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;
IV - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área doada;
V - Manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente doação, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos;
VI - Manter sob a exclusiva competência da DONATÁRIA, todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos seus colaboradores, ficando o município eximido de qualquer responsabilidade;
VII - Manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinada sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;
VIII - Empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem-dado em doação;
IX – Não repassar essa Doação, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização do município, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente doação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora do município em reprimir a infração, assentimento à mesma;
X - Não paralisar as atividades da instituição por um prazo superior a 06 (seis) meses, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada e aceita pela administração municipal;
XI – Não sonegar, fraudar ou deixar de realizar os recolhimentos tributários decorrentes das atividades da instituição;
XII – Não dar utilização diversa ao bem doado da prevista na presente doação, sem o consentimento do Poder Público Municipal.

§1º. Outros encargos poderão ser estabelecidos na escritura pública de doação.

§2º. No caso do inciso X, o município notificará a donatária para que no prazo não superior a 60 (sessenta) dias retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da donatária.

Art. 6º. A Doação de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à DONATÁRIA das benfeitorias realizadas,

uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas de Doação e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe.

Art. 7º. O município poderá a qualquer tempo, revogar a doação, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça ao interesse público.

Art. 8º. Incumbe aos órgãos competentes da municipalidade, a fiscalização da atividade sobre o cumprimento das exigências desta e outras leis municipais, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º. Descumprindo a donatária as disposições da presente Lei e da Lei Municipal nº 4788/2021, ficará impedida de participar e receber os benefícios previstos pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

Art. 10. Nos termos do artigo 76, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 141, I, "a", da Lei Orgânica Municipal**,** fica dispensada a licitação para a doação autorizada nesta Lei, a ser formalizada através de licitação dispensada.

Art. 11. Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar a respectiva escritura pública de doação devendo constar os gravames de inalienabilidade, impenhorabilidade e impermutabilidade.

Parágrafo único. Na escritura de doação do imóvel deverá ser transcrito o inteiro teor desta Lei.

Art. 12. As despesas da lavratura da escritura, taxas, custas e emolumentos, decorrentes da transferência, correrão por conta da donatária.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4262/2015, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de dezembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:BB36045A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO D CONTRATO PREGÃO 047/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 047/2025. Processo: 9661/2025 – Contrato nº 209/2025 Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de local, por equipe qualificada de brigadista, para cobertura de eventos a serem realizados dentro do município, incluindo o Distrito de Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com execução parcelada pelo período de 12 meses. Vigência: 12/12/2025 a 11/01/2026. Contratada: GUARDIOES DA VIDA SOCORRO E RESGATE LTDA. Valor total: R$ 9148,50 (nove mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos),, sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 12/12/2025

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:1399CC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE ATA PREGÃO 047/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 047/2025. Processo: 9661/2025 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de local, por equipe qualificada de brigadista, para cobertura de eventos a serem realizados dentro do município, incluindo o Distrito de Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com execução parcelada pelo período de 12 meses. Vigência: 12/12/2025 a 14/08/2026. Ata 490/2025: GUARDIOES DA VIDA SOCORRO E RESGATE LTDA. Valor total: R$ 25615,80 (vinte e cinco mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos)., sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal:

12/12/2025

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:58897BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 145/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022, PRC 748/2022 – OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO**. VIGÊNCIA: **2 DE JANEIRO DE 2026 a 1 DE FEVEREIRO DE 2026**. CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA MORAES E FERREIRA**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.
Secretária Municipal de Saúde –
ADRIANO LOPES DE SIQUEI

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:775223BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº101

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 101/2025
PROCESSO Nº285/2025
ADESÃO À ARP Nº010/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG
CNPJ:18.026.005/0001-59
CONTRATADO: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.
CNPJ Nº 03.093.776/0007-87
VALOR UNITÁRIO:
SPIN:R$ 155.000,00/RECURSO:LEILÃO 001/2025
AMBULÂNCIA ADAPTADA/ CAMINHONETE 4X4:R$305.000,00/RECURSO:CONVÊNIO 10305/2025 SES
VIGÊNCIA:14/11/2025 a 14/11/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 2(DOIS)VEÍCULOS 07 LUGARES, MODELO SPIN, E 1(UM) VEÍCULO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PARA SUPORTE BÁSICO-TIPO A-SIMPLES**

REMOÇÃO, TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4X4.

Sapucaí-Mirim/MG,11 de dezembro de 2025

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:4072987A

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO DECONTRATO Nº122

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 122/2025
PROCESSO Nº271/2025
ADESÃO Nº08/2025
ADESÃO À ARP Nº 032-1/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG
CNPJ:18.026.005/0001-59
CONTRATADO: **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ:.422.071/0001-71
VALOR UNITÁRIO:R$610.900,00
RECURSO:CONVÊNIO 001442/2025-SEED
VIGÊNCIA:11/12/2025 a 11/12/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01(UM)ÔNIBUS ESCOLAR 29 LUGARES.**

Sapucaí-Mirim/MG,11 de dezembro de 2025

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:E2839932

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG, A SER REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

1 - Abertura, chamada e verificação de quórum;
- Leitura, discussão e votação da ata da 19ª (décima nona) Reunião ordinária da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2025.
3 - Leitura de Parecer;
4 - Primeiro turno de discussão e votação do Projeto de Lei **nº 027/2025**, que "Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do município de Sem Peixe/MG, aprovado pela Lei Municipal nº 325/2015, e dá outras providências;"
5 - Mensagens;
6 - Chamada final;
7 - Encerramento.

Sem Peixe, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:0097260C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato nº 280/2022. P. L. n.º 206/2022. Inex. N.º 27/2022. Objeto: contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de sistema de ensino Aprende Brasil, para atender o departamento de educação. Empresa: Gráfica E Editora Posigraf Ltda., CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82. **Prorrogação** da vigência contratual por mais 12 meses, de 27/12/2025 a 26/12/2026, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima. Reajuste dos preços unitários na proporção de 4,68**%** (quatro virgula sessenta e oito por centos), com base na variação anual acumulada do IPCA. Serrania, 12 de novembro de 2025.
ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DFE822B4

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 05/2025, processo Administrativo nº 07/2025, Dispensa de Licitação n° 02/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e criação de conteúdo para as atividades do município de Serrania/MG. Empresa: Beatriz Moreira Miguel Peçanha, CNPJ n.º 58.535.878/0001-01. Prorroga a vigência do contrato por 12 meses, para o dia 31 de dezembro de 2026, alterando a cláusula nona do contrato em tela. Serrania, 11 de dezembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:041C7219

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Inexigibilidade de licitação n.º 39/2025. Processo nº. 154/2025. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, VIII da Lei nº 14.133/21, torna público que ratificou o procedimento e autorizou a contratação direta de acordo com art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação da Banda Nova York para apresentação artística de show musical no evento "Carnaval" do ano de 2026 na cidade de Serrania/MG. Empresa: N. York Shows E Eventos – Nova York Eventos CNPJ: 57.821.830/0001-05. Valor: R$ 43.000,00. Serrania, 11 de dezembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:BD3820EE

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Inexigibilidade de licitação n.º 39/2025. Processo nº. 154/2025. Objeto: contratação da Banda Nova York para apresentação artística de show musical no evento "Carnaval" do ano de 2026 na cidade de Serrania/MG. A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e

adjudica o objeto a empresa N. York Shows E Eventos – Nova York Eventos CNPJ: 57.821.830/0001-05. Valor: R$ 43.000,00. Serrania, 11 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:43FAD75B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de Resultado. Processo n.º 145/2025. Leilão n.º 01/2025. Objeto: concessão administrativa de uso de espaços físicos destinados a fins comerciais. O leiloeiro do Município de Serrania, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do certame. Arrematantes: Lote **1**: Cícero Donizete da Silva Marques, CPF n.º 258.321.758-59. Lote **2:** Milton Oliveira da Silva, CPF n.º 395.594.086-45. Lote **3**: Rogério dos Reis Domingues, CNPJ n.º 63.757.720/00021-16. Serrania/MG, 11 de dezembro de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Leiloeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:91906C56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 127/2025, INEXIGIBILIDADE 036/2025

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltado para famílias, mulheres, crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social. Locador(a): Amanda Mesquita Nunes Figueiredo inscrita no CPF sob o n° 128.987.986-90, valor: R$ 30.000,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:E6F341BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 256/2025 – PROCESSO 140/2025 – INEXIGIBILIDADE 05.045/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 256/2025 – Processo 140/2025 – INEXIGIBILIDADE 05.045/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E V&H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ: 41.732.565/0001-40. Objeto: Contratação de apresentação artística da dupla ”VITOR E VERSOL”, para realização de show musical ao vivo durante as festividades do evento denominado Fest Natal. VALOR TOTAL GLOBAL R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 05/12/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:77228390

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 261/2025 – PROCESSO 143/2025 – INEXIGIBILIDADE 05.046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 261/2025 – Processo 143/2025 – INEXIGIBILIDADE 05.046/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CRIATIVE MUSIC LTDA. CNPJ: 08.648.622/0001-32. Objeto: Contratação de apresentação artística da dupla ”ANDRÉ E FELIPE”, para realização de show musical ao vivo durante as festividades do evento denominado Fest Natal. VALOR TOTAL GLOBAL R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 08/12/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5D88E200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 267/2025 – PROCESSO Nº 145/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 267/2025 – Processo nº 145/2025, Dispensa de Licitação nº 04.063/2025 – O MUNICÍPIO DE TAPIRA E ELETRO DIESEL TURBO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.404.455/0001-80. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA BOMBA INJETORA DO VEÍCULO IVECO DAILY 45-170 ANO 2022 PLACA RTQ5H69 CHASSIS 93ZCO42CN8501425, CONFORME AS CONDIÇÕES, AS QUANTIDADES E OS VALORES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 569.464,20 (quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 11/12/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3AAAF83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 268/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2024 – PROCESSO Nº 30/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 268/2025 – Ata de Registro de Preço 24/2024 – Processo nº 30/2024, Pregão Eletrônico 020/2024 – do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA (CIMPLA). O MUNICÍPIO DE TAPIRA E EB EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.678.726/0001-31. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS EM GERAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES/EVENTOS DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 328.412,13 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e doze reais e treze centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 10/12/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A9C0F647

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 272/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2024 – PROCESSO Nº 30/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 272/2025 – Ata de Registro de Preço 24/2024 – Processo nº 30/2024, Pregão Eletrônico 020/2024 – do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA (CIMPLA). O MUNICÍPIO DE TAPIRA E EB EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.678.726/0001-31. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS EM GERAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES/EVENTOS DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 569.464,20 (quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 11/12/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:49BCA40B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2025 INEXIGIBILIDADE: 05.045/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº. 140/2025
Inexigibilidade: 05.045/2025

Considerando as informações da solicitação aviada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA, Termo de Referência, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Justificativa do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO e RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA V&V PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA VITOR E VERSOL, NO DIA 17/12/2025, NO EVENTO ‘’FESTNATAL”, COM DURAÇÃO DE 02H00MIN,** com valor **de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. (Conformidade com o artigo 72, inciso VIII c/c o disposto no artigo 74, inciso II da lei 14).
As razões para a escolha do profissional e a demonstração da consagração do setor artístico, bem como a justificativa de preço, constam no termo “JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO”, documento este que institui o **processo Nº 143/2025 e inexigibilidade Nº 05.045/2025.**

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Tapira/MG, 05/12/2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:EB8E213D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2025 INEXIGIBILIDADE: 05.046/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº. 143/2025
Inexigibilidade: 05.046/2025

Considerando as informações da solicitação aviada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA, Termo de Referência, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Justificativa do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO e RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CRIATIVE MUSIC LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.648.622/0001-32, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA ANDRÉ E FELIPE, NO DIA 16/12/2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, NO EVENTO ‘’FESTNATAL,** conforme orçamento anexo no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. (Conformidade com o artigo 72, inciso VIII c/c o disposto no artigo 74, inciso II da lei 14).
As razões para a escolha do profissional e a demonstração da consagração do setor artístico, bem como a justificativa de preço, constam no termo “JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO”, documento este que institui o **processo Nº 143/2025 e inexigibilidade Nº 05.046/2025.**

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Tapira/MG, 08/12/2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:669710DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2025 INEXIGIBILIDADE: 05.047/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº. 144/2025
Inexigibilidade: 05.047/2025

Considerando as informações da solicitação aviada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA, Termo de Referência, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Justificativa do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO e RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GEORGE HENRICO SOUZA GOMES 03530392685, PARA SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CHAKALAKA, NO DIA 17/12/2025, NO EVENTO ‘’FESTNATAL”, COM DURAÇÃO DE 02H30MIN,** conforme orçamento anexo no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**. (Conformidade com o artigo 72, inciso VIII c/c o disposto no artigo 74, inciso II da lei 14).
As razões para a escolha do profissional e a demonstração da consagração do setor artístico, bem como a justificativa de preço, constam no termo “JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO”, documento este que institui o **processo Nº 144/2025 e inexigibilidade Nº 05.047/2025.**

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Tapira/MG, 09/12/2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:473DA18C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO – ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DE 6° TERMO ADITIVO AO O CONTRATO Nº 034/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 – DISPENSA Nº 011/2021. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E TREINAMENTO DE PESSOAL NOS DIVERSOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS E PLATAFORMAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratado: MINAS MAIS

TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 37.658.395/0001-24, sediada à Rua Quinze de Novembro, nº 293, Loja 01, Centro, na cidade de Ubá/MG, CEP: 36.500-027. Valor total: R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Vigência: até 04/12/2026 contados do dia 04/12/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 04 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:4CBD67EF

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO – ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO O CONTRATO Nº 095/2024 – Processo Licitatório n° 76/2024, Dispensa Eletrônica nº 15/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MONITORAMENTO DO SISTEMA E-SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS-MG. Contratado: 20446379 WELLINGTON THOMAS FERREIRA, nome fantasia INNOVA INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.446.379/0001 75, sediada na Rua Espírito Santo, Bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-110. Valor total: R$36.084,00 (trinta e seis mil e oitenta e quatro reais). Vigência: até 02/12/2026 contados do dia 02/12/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:FC01F2D6

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 23/2025 – Processo Administrativo n° 89/2025 – Pregão Eletrônico n° 47/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº 28/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN), AFERIDO POR QUILÔMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **SANTANA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.388.174/0001-76, sediada na Rua Luciana Ribeiro Pinheiro, nº 550, Bairro Bom Pastor, na cidade de Manhuaçu/MG, CEP: 36.902-281. Valor Global: R$ 638.439,00 (seiscentos e trinta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais). Vigência: até 05/12/2026 contados do dia 05/12/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 05 de dezembro de 2025.

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 23/2025 – Processo Administrativo n° 89/2025 – Pregão Eletrônico n° 47/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº 28/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN), AFERIDO POR QUILÔMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **TRANSPORTE VALE SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.664.725/0001-45, sediada no Residencial Roberts, s/n, Quadra 01, Lote 01, Bom Jardim, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Valor Global: R$ 302.382,00 (trezentos e dois mil trezentos e oitenta e dois reais). Vigência: até 05/12/2026 contados do dia 05/12/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 05 de dezembro de 2025.

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 23/2025 – Processo Administrativo n° 89/2025 – Pregão Eletrônico n° 47/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº 28/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN), AFERIDO POR QUILÔMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **VIACAO SERRENSE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.393.279/0001-60, sediada na Rua Airton Barbosa Belico, nº 330, Bairro Centro, Amparo da Serra/MG, CEP: 35.444-000. Valor Global: R$ 124.750,00 (cento e vinte quatro mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência: até 05/12/2026 contados do dia 05/12/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:7C703CA9

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 24/2025 – Processo Administrativo n° 90/2025 – Pregão Eletrônico n° 48/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº 29/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS E UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS. Contratado: **HIGH QUALITY CLOTHES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.056.667/0001-60, sediada na Rua Pedro Pires, nº 227, bairro São Sebastião, Divinópolis/MG, CEP: 35500-124. Valor Global: R$ 9.070,00 (nove mil e setenta reais). Vigência: até 11/12/2026 contados do dia 11/12/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 11 de dezembro de 2025.

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 24/2025 – Processo Administrativo n° 90/2025 – Pregão Eletrônico n° 48/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº 29/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS E UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS. Contratado: **UNINDUSTRI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.008.304/0001-17, sediada na Rua José Rodrigues Marthos, 72, casa, Bairro Centro, Muriaé/MG CEP 36.880-107. Valor Global: R$ 243.802,80 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos). Vigência: até 11/12/2026 contados do dia 11/12/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:C2F6F514

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N°95/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE NÍVEL REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE E RÉVEILLON. Contratado: VELL RODRIGUES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.493.367/0001-50, sediada na R. A, 197, Bairro Ville Royalle, na cidade de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.544-000. Valor total: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Vigência: até 08/12/2026 contados do dia 08/12/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 08 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N°95/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE NÍVEL REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE E RÉVEILLON. Contratado: LUCAS JÚNIOR BERNARDO CUPERTINO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 47.068.058/0001-30, sediada na A RURAL, S/N GALPÃO 3, AREA RURAL DE VIÇOSA, MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE MINAS GERAIS, CEP: 36.578-899. Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil

reais). Vigência: até 08/12/2026 contados do dia 08/12/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:5E07F724

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Contrato nº 154/2025 – Processo Administrativo n° 93/2025 – Adesão a ARP n° 05/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO DIVERSAS E GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE (NVR) POR MEIO DE ADESÃO À ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2024 (LOTE 01 – ITEM 01, LOTE 03 – ITEM 01, LOTE 04 – ITEM 01, LOTE 07 – ITEM 01). ÓRGÃO GERENCIADOR: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS; FORNECEDORES: XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA, ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA E MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Contratado: **XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.190.216/0002-03, sediada na Rua Stela de Souza, 653, bairro Sagrada Família, Belo Horizonte, MG, CEP 31.030-490. Valor Global: R$ 5.847,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais). Vigência: até 08/12/2026 contados do dia 08/12/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 08 de dezembro de 2025.

-

EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Contrato nº 155/2025 – Processo Administrativo n° 93/2025 – Adesão a ARP n° 05/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO DIVERSAS E GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE (NVR) POR MEIO DE ADESÃO À ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2024 (LOTE 01 – ITEM 01, LOTE 03 – ITEM 01, LOTE 04 – ITEM 01, LOTE 07 – ITEM 01). ÓRGÃO GERENCIADOR: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS; FORNECEDORES: XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA, ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA E MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Contratado: **ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.040.310/0001-23, sediada na Av. Josué Di Bernardi, Nº 185, Sala 37 M, bairro Campinas, São José, SC, CEP: 88.101-200. Valor Global: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência: até 08/12/2026 contados do dia 08/12/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 08 de dezembro de 2025.

-

EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Contrato nº 156/2025 – Processo Administrativo n° 93/2025 – Adesão a ARP n° 05/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO DIVERSAS E GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE (NVR) POR MEIO DE ADESÃO À ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2024 (LOTE 01 – ITEM 01, LOTE 03 – ITEM 01, LOTE 04 – ITEM 01, LOTE 07 – ITEM 01). ÓRGÃO GERENCIADOR: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS; FORNECEDORES: XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA, ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA E MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Contratado: **MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.346.478/0001-17, sediada na Av. Barão Homem de Melo, 3382, Sala 102, Bairro Estoril, Belo Horizonte, MG, CEP 30.494-270. Valor Global: R$ 38.150,01 (trinta e oito mil cento e cinquenta reais e um centavo). Vigência: até 08/12/2026 contados do dia 08/12/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:6EB7884A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2024

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: VIANA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 242.816.976-91 **- Referência**: Processo Licitatório n.º 055/2023, na modalidade Tomada de Preço n.º 001/2023 **- Data de Assinatura:** 01/12/2025 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo e da execução** do Contrato n.º 120/2024. **Do Prazo:** Fica o prazo de execução do Contrato n.º 120/2024 prorrogado por 02 (dois) meses, com início em 02 de dezembro de 2025 e término em 01 de fevereiro de 2026 e o prazo de vigência prorrogado por 02(dois) meses com inicio em 02 de dezembro de 2025 e término em 01 de fevereiro 2026, sendo correspondente ao valor global de R$ $ 1.212.684,38 (um milhão duzentos e doze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Teófilo Otoni/MG, 11 de dezembro 2025.

***JOSÉ NELSON SOBRINHO* –**
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:37D68109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025 – **Objeto: "CONTRATAÇÃO DA PRODUTORA ROCHA REALIZA, PARA SE APRESENTAR NO ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS DE TEOFILO OTONI, NOS DIAS 12, 13, E 14 DE DEZEMBRO DE 2025. Contratada: ROCHA REALIZA + LTDA-ME**, CNPJ nº 51.686.407/0001-55. **Referência:** Processo Licitatório n° 120/2025 e Inexigibilidade n° 036/2025. **Do valor**: O valor do presente termo de Contrato é de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do mesmo. **Data da Assinatura**: 11/12/2025. Teófilo Otoni/MG, 11/12/2025.

ELDER DE ALMEIDA SENA
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A06ECCC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA TIANASTACIA, PARA SE APRESENTAR NO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS DE TEÓFILO OTONI, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025. Contratada: DATERRA PRODUCOES LTDA-ME**, CNPJ nº 03.919.401/0001-38. **Referência:** Processo Licitatório n° 116/2025 – Inexigibilidade n° 035/2025. **Do valor**: O valor do presente termo de Contrato é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do mesmo. **Data da Assinatura**: 11/12/2025. Teófilo Otoni/MG, 11/12/2025.

***ELDER DE ALMEIDA SENA* –**
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:12A75766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 4º/2025 TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 076/2023 – DISPENSANº 010/2023

Prefeitura Municipal de Três Corações 4º/2025 termo aditivocontrato nº 076/2023 – dispensanº 010/2023Objeto: Contratação de Associação/Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis domiciliares e de órgãos públicos no Município de Três Corações. Contratado: associação dos catadores de material reciclável de três coraçõesCNPJ: 09.159.017/0001-Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 06 (seis)meses.Autorização: Cláusula 2.1 do Contrato Original, oriundo da Dispensa Nº 010/2023Início Vigência: 05/11/2025 até 04/05/2026 Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 05/11/2025.TRÊS CORAÇÕES, 05 de novembro de 2025

ROGÉRIO FERRAZ RIVELLO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6968B57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0118/2025.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0118/2025. Processo n.° 0455/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar e correlatos). O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 30/12/2025 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 11 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E98CE6CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 051/2025

PROCESSO N.º 239/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da banda **"Batom na Cueca"**, através da sua empresa exclusiva, BSEIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, COMÉRCIO E EDITORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.490.757/0001-36, para viabilizar a realização de uma apresentação artística no dia 17 de fevereiro de 2026, durante as festividades do "Carnaval 2026", a ser realizado no "Sambódromo Jaime de Abreu Salgado", nesta cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 10 de dezembrode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária municipal de administração E recursos humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1268A85A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 053/2025

PROCESSO N.º 242/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da banda **"Djavú"**, através da sua empresa exclusiva, M&P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 008.111.952/0001-94, para viabilizar a realização de uma apresentação artística no dia 14 de fevereiro de 2026, durante as festividades do "Carnaval 2026", a ser realizado no "Sambódromo Jaime de Abreu Salgado", nesta cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 10 de dezembro de 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0656D92F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 054/2025

PROCESSO N.º 243/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação do grupo **"Envolvência"**, através da sua empresa exclusiva, MKZ SILVERIO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 20.530.729/0001-87, para viabilizar a realização de uma apresentação artística no dia 15 de fevereiro de 2026, durante as festividades do "Carnaval 2026", a ser realizado no "Sambódromo Jaime de Abreu Salgado", nesta cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal

de Cultura, Lazer e Turismo e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.
Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 10 de dezembro de 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração E Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2EC02A4C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024 – PROCESSO N.º 264/2024 – CONTRATO N.º 241/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **GW Engenharia Projetos e Execução de Obras Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.385.538/0001-58. Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato exordial cujo objeto trata da **Contratação de empresa especializada objetivando a construção da Sala de Orquestra no Conservatório Municipal**, localizado na Rua Barão da Boa Esperança nº 190, no Centro do Município de Três Pontas**,** com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário para a realização dos serviços ora licitados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro apresentadas na Licitação. Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **02 (dois) meses,** sendo o vencimento em **12 de fevereiro de 2026**. Data: 11/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:05A29C45

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2020 – PROCESSO N.º 1735/2020 – CONTRATO N.º 132/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Sr. Giovani Girardelli. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **13 de dezembro de 2026**. Fica reajustado o valor mensal contratado para R$ 11,00 (onze reais). **Data:** 11/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CBC4C17C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2025 – PREGÃO N.º 125/2025 – PROCESSO N.º 25/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:D E F COSTA TRANSPORTE E CONSTRUTORA LTDA .,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.744.610/0001-08, no valor global estimado de R$ 1.230.000,00(um milhão, duzentos e trinta mil reais). **Vigência:** 11/12/2025 á 11/12/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DA230E64

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 197/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2024 – PROCESSO N.º 298/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas no ramo de papelaria e/ou confecção com sede no Município de Três Pontas, objetivando o fornecimento de material didático escolar e uniformes aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Três Pontas, beneficiários do Programa Municipal de Distribuição de Material Didático e Uniformes Escolar, por meio do "Vale Educação", na forma prevista Lei Municipal n.º 5.168 de 12 de julho de 2022. **CONTRATADA:** 55.389.58 Flaviane Aparecida Costa Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 55.389.758/0001-55. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA:** 11/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2AB52022

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, visando recomposição asfáltica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, incluindo nos serviços a usinagem, transporte da massa, recorte, limpeza e imprimação de pintura de ligação RR-1C com aplicação no local com rolo compactador para fins de operação de tapa-buracos em diversas ruas do Município de Três Pontas, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 125/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 250/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

D E F COSTA TRANSPORTE E CONSTRUTORA LTDA ., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.744.610/0001-08, com sede AV. PRINCESA DO SUL., nº3705, BAIRRO JARDIM ANDRE -VARGINHA– MG, CEP 37.026-080, no valor global estimado de R$ 1.230.000,00(um milhão, duzentos e trinta mil reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 11de dezembrode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FD909589

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E UNIMED TRÊS PONTAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2023 – INEXIGIBILIDADE N

No extrato publicado na data de 11 de dezembro de 2025, Edição 4169, leia-se:

MAMOGRAFIA						
ITEM	**SIGTAP**	**CODIGO IPM**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR REAJUSTADO**
70	020403003-	3603	1500	MAMOGRAFIA	R$ 49,13	R$ 51,34

	0			UNILATERAL		
71	020403018-8	46711	2500	MAMOGRAFIA BILATERAL	R$ 98,26	R$ 102,67

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F8C9F9EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Moacir Júnior Cad Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais e legais, faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar, nesta Casa Legislativa, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para debater apurando sugestões para possíveis emendas e discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 030/2025,** que aprova a Planta Genérica de Valores do Município de Tupaciguara e do **Projeto de Lei Complementar nº 031/2025,** que institui o Código Tributário do Município de Tupaciguara.
A Audiência Pública conforme solicitação da Comissão Permanente de Fiscalização, Finanças e Orçamento e está regulamentada por Ato da Câmara que está à disposição de todos os participantes e interessados no mural da Câmara Municipal.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Poderão participar todos os que estiverem presentes e preencherem ou não o papel de cadastro, serem maiores de dezoito anos, eleitores e moradores na cidade de Tupaciguara – MG e representando interesses constitucionais e legais da comunidade tupaciguarense.
A presente Audiência será realizada pela Mesa Diretora e Comissão Permanente de Fiscalização, Finanças e Orçamento.
O Local será na Câmara Municipal de Tupaciguara no dia 16, terça-feira, do mês de dezembro, com início previsto para às 15 horas podendo prolongar até às 18 horas.
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Tupaciguara, 11 de dezembro de 2025.

MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:0DBA8344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 227-2025 DISPENSA 044-2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº227/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025, DISPENSA Nº 044/2025 HOMOLOGADO EM 11/12/2025**, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL; ASSESSORIA NA ORGANIZAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇAO REFERENTE AO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, ANO 2025, EM CONFORMIDADE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EMPRESA CONTRATADA: CLAUDIO SCARPARO SILVA CNPJ: 34.352.273./0001-17**

VIGÊNCIA:
11/12/2025 À 31/12/2026
VALOR CONTRATADO:
R$ 22.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.04.00-13.392.0013.20051.3.3.90.39 – Manutenção da Divisão e Promoção Cultural Ficha 192 – 01.0500.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aliandra Gonçalves Ferreira
Código Identificador:22201C0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2021OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL PARA 07/05/2026 NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II DA ELI Nº. 8.666/93 E § ÚNICO DA CLÁUSULA 3.2 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:93013DC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2025 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK UP, POR MEIO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº. 144142, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, NA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. CONTRATADA: S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 22.645.916/0001-31 - VALOR:R$113.700,00 - VIGÊNCIA: 10/12/2025 A 10/12/2026 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07.00.20.608.0010.1.0347.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 420 - 01.0700.0000.0000 - 01.0701.0000.0000. BRUNO RODRIGUES MACHADO - DECRETO Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:5F70D8C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO EXTERNO N 009/2025

Tendo por base o resultado na ata de registro externa nº. 009/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para serviços contínuos de nutrição e alimentação escolar, abrangendo o fornecimento de gêneros alimentícios, insumos, mão de obra para preparo e pré-preparo nas refeições, além de logística, supervisão, manutenção, requalificação e renovação dos equipamentos e utensílios das cozinhas, destinados aos alunos das escolas e creches da rede pública municipal de Tupaciguara/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Processo de Adesão Externa nº. 009/2025, bem como no edital e seus anexos do Processo Licitatório nº. 003/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2025 da Prefeitura Municipal De Sento Sé, com valor total de R$ 5.812.788,00 (cinco milhões, oitocentos e doze mil e setecentos e oitenta e oito reais), o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 14.133/21 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens conforme Mapa de Apuração para a empresa PLENA ALIMENTAÇÃO E FACILITIES LTDA., inscrita no cadastro de pessoas jurídicas nº. 19.092.349/0001-29.
Tupaciguara/MG, 11 de Dezembro de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:B44286F5

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 113/2025

DECRETO Nº 113/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município de Tupaciguara, para o exercício financeiro de 2025, no âmbito das Leis Complementares Federais nº 172/2020 e nº 217/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, especialmente, o art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101/2000, e a Lei Orçamentária Anual vigente,
CONSIDERANDO a superveniência da Lei Complementar Federal nº 217, de 18 de setembro de 2025, que prorrogou, até 31 de dezembro de 2025, a autorização concedida pela Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, para que os entes federativos realizem a transposição e a transferência dos saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde, provenientes de repasses federais efetuados até 31 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO as diretrizes e orientações contidas na Nota Técnica CONASEMS - 2025, que orienta que os recursos devem permanecer sendo executados nas contas de origem, não sendo permitida a transferência entre contas ou a abertura de subcontas para execução de recursos federais, conforme as restrições impostas por Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público Federal, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e o Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o levantamento detalhado dos saldos financeiros existentes até 31 de dezembro de 2023 e a aprovação do Plano de Transposição e Transferências pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata da Reunião de 04 de novembro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Tupaciguara para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Suplementar no valor total de R$ 257.133,68 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:
02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 242- Fonte de Recurso 01.0600.0000.0000.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Tupaciguara, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:5B391BD9

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.392 DE 11 DE DEZEMBRO 2025.

LEI Nº 3.392 DE 11 DE DEZEMBRO 2025.

"DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE QUALQUER FORMA DE DISCRIMINAÇÃO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL, IDENTIDADE DE GÊNERO OU EXPRESSÃO DE GÊNERO NO ACESSO E NA PARTICIPAÇÃO EM MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Vereadora Talita Alves Pereira.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica vedada, no âmbito do Município de Tupaciguara, toda e qualquer forma de discriminação contra pessoas em razão de sua orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero no acesso, permanência e participação em modalidades esportivas, públicas ou privadas, individuais ou coletivas.
Art.2º A vedação de que trata esta Lei aplica-se, inclusive, a:
I – programas esportivos promovidos ou apoiados pelo Poder Público Municipal;
II – entidades, clubes, associações e organizações esportivas com atuação no Município;
III – competições, torneios, campeonatos e demais eventos esportivos realizados no território municipal.
Art.3º Para fins desta Lei, considera-se discriminação qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero que tenha por objeto ou efeito anular ou restringir o reconhecimento, o gozo ou o exercício, em igualdade de condições, de direitos no ambiente esportivo.
Art.4º É vedado aos organizadores de competições, comissões técnicas, dirigentes e responsáveis por eventos esportivos no âmbito do Município de Tupaciguara impedir ou restringir a participação de pessoas transgênero (transexuais), em modalidades esportivas, desde que observados os critérios técnicos estabelecidos pelas federações, confederações ou entidades esportivas correspondentes à modalidade.
Parágrafo único. A exigência de cumprimento dos critérios referidos no caput não poderá ser utilizada de forma discriminatória, vexatória ou desproporcional com o intuito de inviabilizar a participação do atleta transgênero.
Art.5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
I – advertência;
II – multa administrativa de até 40 (quarenta) Unidades Padrão Fiscais do Município – UPFM;
III – suspensão de apoio institucional, parcerias e benefícios oriundos do Poder Público Municipal;
IV – proibição de celebrar novos convênios ou contratos com o Município pelo prazo de até dois anos.
§ 1º A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º A reincidência poderá dobrar o valor da multa e ampliar o prazo de suspensão referido no inciso III deste artigo.
Art.6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive instituindo canais para denúncia de violações, campanhas educativas e ações de promoção do respeito à diversidade no esporte.
Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 11 DE DEZEMBRO 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:C5D23BA9

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.393 DE 11 DE DEZEMBRO 2025.

LEI Nº 3.393 DE 11 DE DEZEMBRO 2025.

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, O PROGRAMA MUNICIPAL 'SAÚDE EM MOVIMENTO', DE PROMOÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS COMUNITÁRIAS EM PRAÇAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Vereadora Talita Alves Pereira.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tupaciguara, o Programa "Saúde em Movimento", voltado à realização de ações sociais semanais em praças públicas dos bairros da cidade, com foco em orientações e atendimentos informativos nas áreas de saúde, nutrição e atividade física.
Art. 2º O Programa "Saúde em Movimento" tem como objetivos:
I – promover a educação em saúde e bem-estar da população, por meio de atendimentos informativos e preventivos;
II – incentivar hábitos saudáveis de vida, com foco na alimentação equilibrada e na prática de atividades físicas;
III – ampliar o acesso da população às informações de saúde, especialmente em regiões periféricas e com menor cobertura de serviços;
IV – fortalecer o vínculo entre os serviços públicos e a comunidade, utilizando espaços públicos como centros de convivência e cidadania.
Art. 3º As ações do Programa "Saúde em Movimento" serão desenvolvidas semanalmente, de forma itinerante, em praças públicas dos bairros da cidade, devendo contemplar:
I – a presença de profissional de enfermagem para aferição de pressão arterial e orientações básicas de saúde;
II – nutricionista, para orientações sobre alimentação saudável, educação alimentar e prevenção de doenças;
III – orientador físico, para orientações sobre exercícios físicos, alongamento, mobilidade e prevenção de doenças crônicas.
Art. 4º A execução do programa se dará de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária e administrativa do Poder Executivo, podendo ser implementada de forma progressiva e por meio de parcerias com universidades, entidades sociais, conselhos municipais e organizações da sociedade civil.
Parágrafo único. A organização e a operacionalização do programa competem ao Poder Executivo, que poderá regulamentar esta Lei por decreto.
Art. 5º As ações realizadas no âmbito do Programa poderão ser integradas às atividades regulares das Secretarias Municipais responsáveis por saúde, esporte e assistência social, respeitadas suas estruturas organizacionais.
Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 11 DE DEZEMBRO 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:63382AB7

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.394 DE 11 DE DEZEMBRO 2025.

LEI Nº 3.394 DE 11 DE DEZEMBRO 2025.

"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE ATLETAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Vereador Jerônimo Romualdo Batista Filho "Jerominho Enfermeiro" com a participação das alunas Manuela Rosa Medeiros, Sophia Palhares Nogueira e Geovana França Faria do Projeto Câmara Aberta.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Programa Municipal de Formação e Valorização de Atletas, com o objetivo de incentivar, apoiar e desenvolver o esporte em diversas modalidades, desde a base até o nível adulto, promovendo o crescimento físico, social e educacional dos atletas do município.
Art.2º O programa terá como finalidades:
I - identificar e apoiar atletas de destaque em modalidades como futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, natação e outras;
II - oferecer treinamento técnico e acompanhamento em parceria com academias, escolas e entidades esportivas locais;
III - representar Tupaciguara em competições regionais, estaduais e nacionais;
IV - promover a integração entre esporte, educação e saúde;
V - incentivar a prática esportiva como forma de inclusão e desenvolvimento social.
Art.3º Poderão participar do programa atletas de ambos os sexos, a partir dos 10 anos de idade, devidamente residentes em Tupaciguara.
Art.4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 11 DE DEZEMBRO 2025.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:7980C460

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.395 DE 11 DE DEZEMBRO 2025.

LEI Nº 3.395 DE 11 DE DEZEMBRO 2025.

"INSTITUI, A CAMPANHA "DEZEMBRO VERDE - NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS" NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA - MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Vereadora Talita Alves Pereira.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no Município de Tupaciguara, o mês "Dezembro Verde", dedicado à campanha de combate aos maus-tratos e ao abandono de animais, bem como à promoção da adoção e da posse responsável.
Parágrafo único. O símbolo da campanha estabelecida no caput será um laço na cor verde.
Art.2º A campanha "Dezembro Verde" terá como objetivos:
I– conscientizar a população de que o abandono de animais constitui crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal ao sofrimento e à morte;
II – informar sobre como qualquer cidadão pode denunciar casos de abandono, maus-tratos e crueldade contra animais;
III – apoiar e incentivar feiras de adoção (não compre, adote) e mutirões de castração;
IV – incentivar doações e apoio a organizações não governamentais (ONGs e Associações) e protetores independentes que atuem na causa animal;
V – promover ações educativas, eventos, campanhas nas redes sociais e distribuição de material informativo sobre o tema;
VI – estimular a realização de eventos e a iluminação de prédios públicos na cor verde;
VII – contribuir para a redução dos índices de abandono e maus-tratos de animais no Município de Tupaciguara.
Art.3º A Campanha será realizada anualmente durante o mês de dezembro, especialmente até o dia 10, (Dia Internacional dos Direitos dos Animais), passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 11 DE DEZEMBRO 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:D0A851F1

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.396 DE 11 DE DEZEMBRO 2025.

LEI Nº 3.396 DE 11 DE DEZEMBRO 2025.

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: **Autoria**: Vereador Enir Ferreira de Lima Júnior "Juninho da Padaria" com participação dos alunos João Pedro Mendes, Nathalia Naressi e Luma de Rezende do Projeto Câmara Aberta.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Município de Tupaciguara, a Política Municipal de Divulgação das Noções de Primeiros Socorros aos alunos das escolas da rede municipal de ensino, com o objetivo de promover a capacitação dos alunos em noções básicas de primeiros socorros, visando à prevenção de acidentes e ao aumento da prontidão para prestar assistência em situações de emergência.
Art.2º São objetivos da Política Municipal de Divulgação das Noções de Primeiros Socorros nas escolas da rede municipal de ensino:

I – capacitar os alunos no reconhecimento de situações de urgência e emergência, bem como para prestar assistência básica em situações emergenciais, observadas as diretrizes técnicas emanadas pelos órgãos competentes da área de saúde;
II - sensibilizar os estudantes sobre a importância dos primeiros socorros na prevenção de acidentes e no auxílio a vítimas;
III - promover parcerias com instituições de saúde, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, SAMU e profissionais da área, para a realização de treinamentos, oficinas e palestras educativas.
Art.3º Deverão ser promovidos workshops, palestras e atividades práticas sobre primeiros socorros, conduzidos por profissionais qualificados e certificados na área.
Parágrafo único. A política pública deve ocorrer pelo mesmo 2 (duas) vezes ao ano, em cada escola pública, em data a ser divulgada pelo Poder Executivo.
Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 11 DE DEZEMBRO 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:C080B0BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 100/2025
Pregão Eletrônico: 011/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO, COM RECURSOS AVANÇADOS PARA EXAMES OBSTÉTRICOS, GINECOLÓGICOS, VASCULARES, ABDOMINAIS, MUSCULOESQUELÉTICOS E DE ROTINA GERAL, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E DA MÉDIA COMPLEXIDADE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DE MINAS/MG.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recursos interpostos pelas empresas MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 08.245.855/0001-94, e SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.246.862/0001-88, face a decisão do Pregoeiro de habilitar a empresa OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA.

Ambas as recorrentes insurgem contra a habilitação da empresa recorrida alegando, em suma, que o aparelho de ultrassonografia ofertado não atende às características exigidas no edital do certame.

Em suas contrarrazões, a empresa OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA rebateu os fundamentos apresentados, alegando, em suma, que o item ofertado atendia as especificações previstas no edital do certame.

Para melhor análise dos fundamentos, determinou-se a remessa dos documentos à secretaria requisitante para análise e emissão de parecer técnico, de modo a esclarecer se a proposta vencedora atende às características exigidas no instrumento convocatório.
Eis o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, verifica-se que o recurso apresentado é regular quanto aos requisitos de forma e também atende à condição de tempestividade.

Sendo assim, seguimos para a análise do mérito apresentado no recurso.

Preliminarmente, faz-se necessário destacar que a Administração Pública do Município de União de Minas, com o objetivo de alcançar o bem-estar da coletividade, manifesta em seus atos os princípios dispostos na Constituição Federal de 1988, bem como a estrita obediência à juridicidade que norteia todos os atos administrativos, inclusive, os procedimentos licitatórios e, visa impor aos atos de todos agentes, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e eficiência, proporcionando, à coletividade, segurança e transparência quanto à administração do bem público.

Ao tratar dos princípios que norteiam as atividades dos entes do Estado, o art. 37, da Constituição da República, aponta para o seguinte:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente **permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**.

Rápida leitura aponta que a Constituição da República protege o interesse público, pois as contratações devem assegurar a proposta mais vantajosa, observando as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.
O edital possui relevante função normativa, é o documento por meio do qual a Administração define as regras e procedimentos de participação e disputa da licitação, delimitando quem poderá participar, bem como as condições e características para a aquisição/fornecimento/prestação de serviços almejada.

Desse modo, o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025 traz as características do objeto, descrevendo de forma adequada o que a Administração Pública deseja contratar. O edital também define as regras e procedimentos de participação e disputa da licitação, delimitando quem poderá participar, bem como as condições e características para a aquisição/fornecimento/prestação de serviços almejada.

Assim, a administração municipal de União de Minas/MG elaborou as especificações e requisitos de habilitação, com exigências técnicas e de qualidade, visando tão somente a sua adequação às necessidades preponderantes do município.

Por trás dessa prerrogativa, encontra-se a finalidade da busca da proposta mais vantajosa pela Administração e ampla competividade, bem como o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ponderado com a aplicação do formalismo moderado.

Afinal, o objetivo principal é ampliar o universo de competição daqueles que efetivamente preencham os requisitos exigidos no certame, tendo em vista a proteção ao erário e ao interesse público da contratação.

Pois bem. Em detida análise aos fundamentos apresentados em sede de recursos e contrarrazões, tem-se que se trata de questionamentos técnicos os quais mereciam ser analisados pela secretaria requisitante. Após envio das razões recursais a respectiva secretaria, ela assim concluiu:

Portanto, considerando que o item ofertado não atendeu às especificações previstas no instrumento convocatório, tem-se que merece amparo os fundamentos apresentados pelas empresas recorrentes, motivo pelo qual os mesmos devem ser julgados procedentes.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO** os recursos apresentados pelas empresas MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA e SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para, no mérito, **DAR-LHES PROVIMENTO,** uma vez que o item ofertado NÃO atende às especificações contidas no instrumento convocatório, conforme analisado pela Secretaria requisitante.

União de Minas/MG, 09 de dezembro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:3219E51B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2023, PROCESSO LICITATÓRIO: 051/2021, TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2023, PROCESSO LICITATÓRIO: 051/2021, TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021. Concedente: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Proponente: **ABRIGO AO IDOSO SOL NASCENTE**. OBJETO: ATENDIMENTO AOS IDOSOS ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS, FORNECENDO MORADIA, ALIMENTAÇÃO, CUIDADOS COM SAÚDE, HIGIENE, VESTUARIO A TODOS OS IDOSOS SEM DESTINÇÃO DE COR, SEXO OU CREDO RELIGIOSO, PROPORCIONANDO AOS IDOSOS ATENDIMENTO EM REGIME DE INTERNATO COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS DE IDADE, QUE NÃO TEM COMO SE SUSTENTAR POR CONTA PRÓPRIA E NEM FAMILIARES QUE POSSAM PRESTAR ESSE TIPO DE ATENDIMENTO, EMBASADOS NAS NORMAS DO ESTATUTO DO IDOSO, DIREITOS HUMANOS, CONSTITUIÇÕES, ESTATUTO PRÓPRIO E REGIME INTERNO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 2.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Data de assinatura: 10/12/2025. União de Minas/MG, 10 dezembro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:A1291F35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2023, PROCESSO LICITATÓRIO: 053/2021, TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2023, PROCESSO LICITATÓRIO: 053/2021, TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021. Concedente: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Proponente: **ASSOSSIAÇÃO DO LAR SÃO PEDRO**. OBJETO: ATENDIMENTO AOS IDOSOS ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS, FORNECENDO MORADIA, ALIMENTAÇÃO, CUIDADOS COM SAÚDE, HIGIENE, VESTUARIO A TODOS OS IDOSOS SEM DESTINÇÃO DE COR, SEXO OU CREDO RELIGIOSO, PROPORCIONANDO AOS IDOSOS ATENDIMENTO EM REGIME DE INTERNATO COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS DE IDADE, QUE NÃO TEM COMO SE SUSTENTAR POR CONTA PRÓPRIA E NEM FAMILIARES QUE POSSAM PRESTAR ESSE TIPO DE ATENDIMENTO, EMBASADOS NAS NORMAS DO ESTATUTO DO IDOSO, DIREITOS HUMANOS, CONSTITUIÇÕES, ESTATUTO PRÓPRIO E REGIME INTERNO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO. Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026 Data de assinatura: 10/12/2024. União de Minas/MG, 10 de dezembro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:F370ED00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 086/2024. PROCESSO LICITATÓRIO: 129/2024.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 086/2024. Processo Licitatório: 129/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ sob o n. 07.297.814/0001-89**. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSISTENTES EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO ADMINISTRATIVO EM ASSUNTOS E DEMANDAS MAIS COMPLEXAS. Vigência: 02/01/2026 até o dia 01/01/2027. Valor Total do Contrato R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em doze parcelas e iguais e sucessivas de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais. Data de Assinatura: 11/12/2025. União de Minas/MG 11/12/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:C6ADB6FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 012/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2025.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 012/2025. Processo Licitatório: 003/2025. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **SEGUROS SURA S.A. – CNPJ 33.065.699/0001-27**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL DE SEGURO VEICULAR DE PARTE DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Total do Contrato **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**. Data de Assinatura: 11/12/2025. União de Minas/MG 11/12/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:3A6DC889

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5856, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 5856, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a regulamentação da Feira Livre no Município de União de Minas e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização do espaço da Feira Livre Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A Feira Livre Municipal é atividade de comércio eventual, realizada em logradouro público autorizado, destinada à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, artesanais, alimentícios e outros permitidos em lei.

Art. 2º – A organização, fiscalização e autorização da Feira Livre serão de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em conjunto com os órgãos de Vigilância Sanitária, Posturas e demais setores competentes da Administração Municipal.

CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO E DA ESTRUTURA

Art. 3º – A Feira Livre funcionará aos domingos, das 7h às 13h, podendo ocorrer também em feriados nacionais, conforme programação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 4º – O espaço interno da Feira Livre contará com 25 (vinte e cinco) vagas destinadas aos feirantes devidamente credenciados.

Art. 5º – Terão prioridade de credenciamento e ocupação dos espaços os feirantes locais. Caso, após o encerramento das inscrições, ainda existam vagas disponíveis, estas poderão ser destinadas a feirantes de outros municípios, mediante autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Parágrafo único – O feirante credenciado terá direito de uso do espaço pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável mediante requerimento e avaliação administrativa.

Art. 6º – O espaço interno e as barracas disponíveis serão destinadas, prioritariamente, aos feirantes que utilizam fogareiros, micro-ondas e outros utensílios indispensáveis à produção e ao aquecimento de seus produtos no local.

Parágrafo único – Os demais feirantes serão responsáveis pelos móveis e equipamentos necessários à exposição de seus produtos.

Art. 7º – Os itens destinados à acomodação de clientes, tais como mesas e cadeiras, são de responsabilidade de cada feirante.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DOS FEIRANTES

Art. 8º – A participação na Feira Livre dependerá de credenciamento prévio junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de residência;
III – Cadastro no órgão municipal competente, mediante pagamento de taxa mensal de 03 (três) UFPUM (Unidade Fiscal da Prefeitura de União de Minas), conforme valor previsto no Código Tributário Municipal;
IV – Declaração de cumprimento das normas previstas neste Decreto, conforme modelo constante do Anexo I.

CAPÍTULO IV – DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 9º – É proibida a transferência da autorização ou do espaço ocupado a terceiros, sem prévia anuência da Prefeitura.

Art. 10 – É vedada a comercialização de bebidas em garrafas de vidro, sendo permitida apenas a venda de bebidas, somente, em latas ou copos plásticos descartáveis.

Art. 11 – Cada feirante é responsável pela limpeza, acondicionamento e destinação adequada do lixo produzido em seu espaço, antes, durante e após a feira.

Art. 12 – O feirante que faltar por 3 (três) edições consecutivas, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, perderá o direito ao ponto e poderá ter sua autorização revogada.

Art. 13 – É terminantemente proibida a instalação ou permanência de vendedores ambulantes em um raio inferior a 50 (cinquenta) metros do prédio da Feira Livre Municipal, sob pena de multa e remoção imediata.

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES

Art. 14 – São deveres dos feirantes:
I – Cumprir os horários de montagem e desmontagem;
II – Manter a limpeza dos produtos e do ambiente;
III – Exibir, de forma visível, os preços dos produtos;
IV – Tratar com respeito consumidores, colegas e fiscais;
V – Cumprir as normas de higiene sanitária, mantendo os produtos embalados, em boas condições de uso e com data de fabricação e validade visíveis.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES

Art. 15 – O descumprimento das normas deste Decreto sujeitará o feirante às seguintes penalidades, aplicadas de forma gradativa, conforme a gravidade da infração:
I – Advertência;
II – Multa administrativa no valor correspondente a 10 (dez) UFPUM (Unidade Fiscal da Prefeitura de União de Minas);
III – Suspensão temporária do credenciamento;
IV – Cassação definitiva da autorização.

Art. 16 – A aplicação das penalidades caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na legislação aplicável.

Art. 18 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 11 de dezembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, que li e estou ciente das normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 5856/2025, que regulamenta a Feira Livre Municipal de União de Minas, comprometendo-me a cumprir integralmente suas disposições, bem como as orientações e determinações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e dos demais órgãos competentes.
Estou ciente de que o descumprimento das regras poderá acarretar advertência, multa, suspensão ou cassação do credenciamento, conforme previsto no referido Decreto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

União de Minas, __ de _____ de ____.

_____
Assinatura do Declarante

Nome completo: _____
Telefone: _____

Assinatura do Responsável Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

TESTEMINHAS:

_____

_____

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:4232888E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **TUPIROTI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.536.062/0001-73. Objeto: **Registro de Preços, consignado em Ata, para registro de preços para Aquisição de forma parcelada, de materiais de higiene, de higienização, limpeza, descartáveis e equipamentos de segurança e de proteção individual (EPI), para atender as necessidades das diversas secretarias e suas unidades, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**A vigência da ATA é de 12 (doze) meses iniciando a partir da data da assinatura dia 03/12/2025.O Valor Global R$ 202.566,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais). Processo Licitatório com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 11 de dezembro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:C16809CE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2025–Dispensa de Licitaçãonº 005/2025, Procedimento Administrativonª 010/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **BAIA GC MIX LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.377.469/0001-94, Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, mobiliários e eletrodomésticos, de forma parcelada, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia/MG (IPMUR).Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 09/12/2025.O Valor global do contrato é de **R$4.416,49 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)**. **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 010/2025, na modalidade,**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 11 de dezembro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:6EB93210

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2025–Dispensa de Licitaçãonº 005/2025, Procedimento Administrativonª 010/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **VERTICE LICITA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº59.993.209/0001-46, Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, mobiliários e eletrodomésticos, de forma parcelada, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia/MG (IPMUR).Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 09/12/2025.O Valor global do contrato é de **R$ 1.546,56 (um mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**. **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 010/2025, na modalidade,**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 11 de dezembro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:CB59C2CA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2025–Dispensa de Licitaçãonº 005/2025, Procedimento Administrativonª 010/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **PRIME FORNECIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.343.736/0001-01, Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, mobiliários e

eletrodomésticos, de forma parcelada, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia/MG (IPMUR).Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 09/12/2025.O Valor global do contrato é de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**. **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 010/2025, na modalidade,**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 11 de dezembro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:420DCE2A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 INEXIGIBILIDADE N° 059/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 112/2025, INEXIGIBILIDADE 059/2025, Contrato n° 191/2025. Partes: Município de Urucuia / AMBIANT ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 11/11/2025 até 10/05/2026. Urucuia/MG – 11 de dezembro de 2025,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:004C6603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 26/12/2025, ás 08:00 horas, o Processo Licitatório N°134/2025, na modalidade Pregão Eletrônico N°014/2025, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo total contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para veículos pertencentes a frota do Município de Verdelândia-MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro

Tel.(38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:DCB0580E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 068/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Aquisição de medalhas personalizadas, confeccionadas em metal e acrílico. **Abertura da sessão eletrônica:** dia 09/01/2026 as 09:30. Edital disponível na plataforma www.licitardigital.com.br.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1F2F4499

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – ATA R.P. Nº 187/2024 – P.L. 072/2024 – P.E. 002/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SANTO PIO SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do contrato de manutenção de infraestrutura urbana compreendendo manutenção corretiva de pavimentos, manutenção preventiva, recapeamento de vias, serviços de terraplanagem, serviços de contenções, serviços de drenagem, dragagem e serviços complementares em diversos logradouros do Município, com aplicação do reajuste de preços no percentual de 6,41% (com base no percentual máximo do índice INCC-FGV de 08/2025), em atendimento a Comunicação Interna nº 272/2025 da Secretaria Municipal de Obras. **REAJUSTE:** R$ 2.925.173,07. **VALOR TOTAL (REAJ.):** R$ 48.518.107,07. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 534.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:788510B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 06 – CONTRATO Nº 082/2021 – P.L. 063/2021 – DISP. 019/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a IMOVELVESP - IMOBILIÁRIA LTDA representante da SRA. MARIA DO CARMO LOBATO CAMPOS. **OBJETO:** Reajuste no percentual de 5,054280% (INPC-IBGE de 09/2024 a 08/2025) no valor do contrato de locação do imóvel localizado na Av. Thales Chagas, nº 664, bairro Názia, Vespasiano/MG, para o Setor de Odontologia/SMS. **REAJUSTE:** De R$ 3.500,00/mês, Para R$ 3.677,00/mês. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 366.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1C5BE4C1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 13 - CONTRATO Nº 061/2022 – PROC. 222/2021 – C.P. 003/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato de interligação da Rua Francisco Lima a Rodovia MG10, conforme a Comunicação Interna nº 273/2025 da Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 534.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:BE14D969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 147/2025. Adesão Nº 007/2025. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 020/2025 decorrente do Processo nº 034/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024 pelo Sistema de Registro de Preço, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Antonio Carlos/MG. Contrato Administrativo nº 110/2025. Contratada: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE 01 ULTRASSOM

DIAGNÓSTICO. Valor Total: R$ 100.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.04.06.10.301.009.1.0027 (1.621.000). 11/12/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F89521CF

PUBLICAÇÃO
MENSAGEM DE VETO Nº 001/2025

Volta Grande, 11 de dezembro de 2025.

MENSAGEM DE VETO Nº 001/2025

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumpre comunicar-lhes que, na forma do disposto no artigo 82, IV, da Lei Orgânica do Município, decido **VETAR INTEGRALMENTE** a Proposta Legislativa n.º 006/2025, de autoria do Poder Legislativo, o qual ***"Institui o programa de vídeo monitoramento com o objetivo de expandir o alcance do monitoramento por câmeras no Município de Volta Grande e dá outras providências".***

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Embora o propósito da Proposta Legislativa seja relevante, a proposição incorre em vício de iniciativa, sendo, portanto, inconstitucional por violar o Princípio da Separação dos Poderes, pelas razões a seguir expostas:

DO VÍCIO DE INICIATIVA – INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL,
VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES

Ao analisar detidamente a referida Proposta Legislativa, observa-se, de imediato, a sua inconstitucionalidade por vício formal de iniciativa, e, a não adequação à Lei Orgânica Municipal.
A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Por consequência, ao Poder Executivo, cabe o exercício da função de gestão administrativa, que envolve atos de planejamento, direção, organização e execução. Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, sem observar, aquele que detém o poder de iniciativa legislativa, para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.
O conteúdo da Proposta Legislativa nº 006/2025 se distancia da generalidade e abstração que devem revestir os atos editados pelo Poder Legislativo, impondo, ao Poder Executivo, atividade de planejamento, organização e direção para a administração da segurança pública no Município, sem observar que, sequer, há no município, Secretaria de Segurança Pública, que possa absorver, com a efetividade necessária, as demandas do programa de vídeo monitoramento.
Registre-se, inclusive, que a estrutura administrativa atual da Administração Pública Municipal não possui, em seu quadro funcional, cargos públicos, com atribuições e jornada compatível, para realizar, de forma eficiente e segura, o tratamento de dados e informações provenientes do programa, restando evidente que a Proposta Legislativa nº 006/2025 cria, ainda que indiretamente, novas atribuições para a estrutura administrativa do Município de Volta Grande.
Em assim sendo, verifica-se que, a referida Proposta Legislativa retira, do Poder Executivo, a prerrogativa constitucional de propor e gerir políticas administrativas, configurando ingerência indevida na autonomia funcional do Poder Executivo.
Nesta trilha, não pode um membro ou órgão do Poder Legislativo substituir às vezes do Poder Executivo e introduzir políticas públicas e programas de ação, destituído de uma visão global dos problemas e dos meios disponíveis para solucioná-los.
Essa tarefa cabe, por expressa disposição constitucional, ao Poder Executivo. Antecipar-lhe a iniciativa implica, portanto, em usurpação de competência, com evidente infringência ao princípio da reserva da administração.

"O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. (...) Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultravires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais". (STF - Tribunal Pleno. ADI-MC nº 2.364/AL. DJ de 14/12/2001, p. 23. Rel. Min. Celso de Mello).

Imperioso esclarecer que, na análise da Proposta Legislativa, não se descuidou do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Tema 917, que reconheceu como constitucional a Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro, que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento em escolas.
Todavia, o entendimento firmado no julgamento do Tema 917, não se aplica à Proposta Legislativa nº 006/2025, haja vista que seu conteúdo requer atividade de planejamento, direção, organização e a execução de atos de gestão, com vistas à administração da segurança pública do munícipio.
Além do mais, a propositura prevê a autorização de convênio entre o município e a iniciativa privada para a cessão de câmeras de segurança e aparelhos correlatos. Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal (STF) vem reiteradamente decidindo que, por possuírem a natureza de ato administrativo, não se submetem à prévia autorização legislativa, sendo inconstitucionais as normas que determinem este procedimento:

"DIREITO CONSTITUCIONAL. CONVÊNIOS: AUTORIZAÇÃO OU RATIFICAÇÃO POR ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DO INCISO XXI DO ART. 54 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, QUE DIZ: "Compete, privativamente, à Assembleia legislativa: XXI - autorizar convênios a serem celebrados pelo Governo do Estado, com entidades de direito público ou privado e ratificar os que, por motivo de urgência e de relevante interesse público, forem
efetivados sem essa autorização, desde que encaminhados à Assembleia Legislativa, nos noventa dias subsequentes à sua celebração". 1. **A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que a regra que subordina a celebração de acordos ou convênios firmados por órgãos do Poder Executivo à autorização prévia ou ratificação da Assembleia Legislativa, fere o princípio da independência e harmonia dos poderes (art. 2º, da C.F.).** Precedentes. 2. Ação Direta julgada procedente para a declaração de inconstitucionalidade do inciso XXI do art. 54 da Constituição do Estado do Paraná." (STF - Tribunal Pleno. ADI 342 / PR. Julgamento: 06/02/2003. Rel. Min. SYDNEY SANCHES).

Com efeito, é incompatível com o ordenamento constitucional (art. 61, § 1º, II, da CRFB/88) e principalmente com o princípio da separação dos poderes (art. 2º da CRFB/88) qualquer ato legislativo que tenha por escopo disciplinar matéria de lei cuja iniciativa é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, ou que venha a autorizar o Chefe do Poder Executivo, ou qualquer de seus órgãos, a executar determinada tarefa que, para ser realizada, não necessita de autorização do Poder Legislativo.
Dessa forma, resta caracterizada violação ao princípio da separação dos poderes, uma vez que o Legislativo, ao impor atos típicos da gestão administrativa, ultrapassa seu papel fiscalizador e normativo, interferindo diretamente na esfera de competência do Poder Executivo.

Por derradeiro, vale consignar que o monitoramento preventivo do município de Volta Grande, deve ser realizado por meio de cooperação técnica com a Polícia Militar de Minas Gerais, ação esta que será buscada pelo Poder Executivo para a gestão eficiente da segurança pública do município.
Por essas razões, e com fundamento na necessidade de resguardar a legalidade, a harmonia e a independência entre os Poderes, **VETO** integralmente o Projeto de Lei nº 006/2025.
Renovo a esta Casa Legislativa meus protestos de elevada consideração e respeito.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:EDC748E3

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 166/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE PERMUTA, ENVOLVENDO BEM MUNICIPAL E BEM PARTICULAR

Portaria n. 166/2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE PERMUTA, ENVOLVENDO BEM MUNICIPAL E BEM PARTICULAR."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Federal Lei n.º 14.133/2021 e legislação municipal pertinente

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal possui bens públicos nas zonas urbanas e rurais;

CONSIDERANDO ser necessária avaliação de bens imóveis para fins de quantificação de valores de alienações, desapropriação, dação em pagamentos, permutas, permissões e concessões;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma comissão especial, formada por servidores efetivos, para proceder a avalição imobiliária;

CONSIDERANDO a necessidade de construir área de esporte e lazer no Bairro Vila Santa Elisa;

RESOLVE

Art. 1° Instituir a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis para fins de análise, vistoria e avaliação técnica dos bens envolvidos no processo de permuta.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a Presidência do primeiro:
Anderson Machado Gomes, Matrícula 4028, Cargo Assistente Técnico de Engenharia - Presidente.
Ana Paula dos Santos Albino, Matrícula 122, Cargo Escriturário II - Membro.
Reinaldo de Paulo, Matrícula 148, Cargo Escriturário II – Membro.

Art. 3° As atividades dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis para fins de permuta, envolvendo bem municipal e bem particular são consideradas de caráter relevante para o Município, porém não serão remuneradas pelos cofres públicos.

Art. 4° Compete à Comissão ora instituída:
I - Realizar a vistoria *in loco* e a análise documental de ambos os imóveis:
Imóvel pertencente ao Município, localizado na Avenida Mário Soares Cortes (Antiga Avenida Paulo de Frontin) com área de 944,00 m² devidamente registrado sob a transcrição número 16.018 fls 270 do Livro 3 X, no Cartório de Registro de Imóveis de Além Paraíba;
Imóvel pertencente ao particular, localizado na Vila Santa Elisa, com área de 1,21 ha (um hectare e vinte e um ares) devidamente registrado sob a matrícula número 038778.2.000651-28 no Livro 2 – RG no Cartório de Registro de Imóveis de Além Paraíba.
II - Elaborar laudos técnicos de avaliação de valor do mercado de ambos os imóveis, em separado, para cada imóvel, observando as normas da ABNT e demais critérios técnicos de avaliação de mercado.
III - Submeter o Relatório Final de Avaliação, os laudos à aprovação do Prefeito Municipal, para posterior envio à Câmara Municipal para autorização legal da permuta.

Art. 5° A Comissão terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria, para finalizar os trabalhos e apresentar o Relatório Final de Avaliação.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 02 de dezembro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:312B92A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Eliana Machado da Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar de Limpeza Urbana,** lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível III e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível IV**, a partir da competência do mês de **dezembro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível IV e Grau A,** a partir da competência de **dezembro de 2025.**
Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 11 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8FF9D8E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 81/2024. Pregão nº 08/2024. Partes: F & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME, CNPJ 21.490.256/0001-02. Objeto: Prorrogação do prazo, cujo objeto é contratação de serviços de apoio administrativo ao setor de licitações e contratos, com vigência do contrato de 01/01/2026 até 31/12/2026. Valor total R$ 65.201,88. Fundamento lega: art. 107 e 136 inciso I ambos da Lei n.º 14133/21.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:2D4771F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Torna público o 2º Termo de Aditamento ao Contrato n. 140/2023, firmado em 22/12/2023, Dispensa n. 35/2023. Partes: TH TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ 52.586.408/0001-90. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato por 12 meses, cujo objeto é Locação anual de licença de software de tratamento dos registros de ponto para o setor de Obras do Município. Novo período 02/01/2026 a 31/12/2026. Fundamento lega: art. 57 inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:0B710C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 137/2023, firmado em 18/12/2023, Dispensa n. 32/2023. Partes: Centermidia Publicações Ltda, CNPJ 12.251.837/0001-92. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato por 12 meses, cujo objeto é publicações de atos oficiais no DOU e DOEMG. Novo período 01/01/2026 a 31/12/2026. Fundamento lega: art. 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:DA1038F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 71/2023. Tomada de preços nº 12/2023. Partes: VELOSO & MALTA MEDICINA LTDA, CNPJ 32.269.183/0001-31. Objeto: Prorrogação do prazo, cujo objeto é contratação de serviços de profissionais da saúde, com vigência do contrato de 01/01/2026 até 31/12/2026. Valor total R$ 108.000,00. Fundamento lega: art. 57, inciso II da Lei n.º 8666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:C7935478

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Alpercata, Torna público o 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 79/2023, firmado em 22/06/2023. Processo Licitatório nº 59/2023, Dispensa nº 18/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Alpercata x INSTITUTO NOSSO LAR, CNPJ 16.949.265/0001-70. Objeto: Prorrogação de prazo, cujo objeto é locação de imóvel para a sede administrativa, com início a partir de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor global do aditivo R$ 117.420,00. Base legal art. 57, inciso II, alínea da Lei 8666/93.
RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:31353319

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, torna público o 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 10/2023, firmado em 02/01/2023. Processo Licitatório nº 05/2023, Inexigibilidade 01/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Alpercata x Tercio Vitor Beltrame Rocha Assessoria ME, CNPJ 04.276.27/0001-00. Objeto: prorrogação de prazo, cujo objeto: prestação de serviços de assessoria e consultoria contábeis. Nova vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Fundamento legal: art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:379696ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, torna público o 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 38/2023, firmado em 28/02/2023. Processo Licitatório nº 21/2023, Tomada de Preços n. 03/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Alpercata x MASSIÇO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ 13.667.764/0001-87. Objeto: prorrogação de prazo, cujo objeto: prestação de serviços engenharia. Nova vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Fundamento legal: art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:042CA030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato, firmado em 17/02/2025. Dispensa n. 02/2025. Partes: CT Nº 14/2025 – SB CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ 20.635.945/0001-

97. Objeto: Prorrogação do prazo, cujo objeto é contratação de serviços de consultoria ambiental, com vigência do contrato de 01/01/2026 até 31/12/2026. Valor total R$ 36.000,00. Fundamento lega: art. 107 da Lei n.º 14133/2021.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:DEEC89C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 15/2025, Dispensa n. 03/2025. Partes: AM SANTOS, CNPJ 19.108.037/0001-66. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato por 12 meses, cujo objeto é licença de uso por modulo em sistema de gestão eletrônico de documentos GED. Novo período 02/01/2026 a 31/12/2026. Fundamento lega: art. 107 da Lei n.º 14133/2021.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:77B32E19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
SUSPENSÃO DE PROCESSO PREGÃO 64/2025

SUSPENSÃO DE PROCESSO DE COMPRAS

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 09/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a impugnação apresentada pela empresa SUL MINEIRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.372.200/0001-29, referente ao Pregão Presencial nº 64/2025, do Processo de Compras nº 279/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES, UTILIZANDO AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO – UTI MÓVEL – TIPO D, COM MÉDICO, ENFERMEIRO E CONDUTOR SOCORRISTA, DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES E, DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG QUE SE ENCONTRAM INTERNADOS E NECESSITAM DE TRANSFERÊNCIA PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE ESPECIALIZADAS;

CONSIDERANDO que a impugnante requer a suspensão do certame e a retificação do edital, especialmente quanto ao Item 5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, com a justificativa de que revela-se inequívoco que empresas que pretendem executar serviços de transporte e assistência a pacientes devem apresentar, além do alvará sanitário, os comprovantes de registros perante os órgãos de fiscalização profissional, especialmente COREN, CRM e CNES, demonstrando capacidade técnica e regularidade jurídica para atendimento das normas sanitárias, assistenciais e éticas;

CONSIDERANDO que, após análise técnica e jurídica da impugnação, esta Comissão entendeu ser pertinente a revisão do edital, a fim de garantir ampla competitividade e adequação aos princípios licitatórios previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando restrições indevidas e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública;

DECIDE:

• Acatar a impugnação apresentada pela empresa SUL MINEIRA E URGÊNCI E EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA;

• Determinar a suspensão do certame e a anulação de todos os atos administrativos praticados, a fim de promover as devidas correções e readequações no edital, com posterior republicação e reabertura dos prazos legais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

• Ressaltar que a decisão visa preservar os princípios da isonomia, legalidade, competitividade e interesse público, garantindo a lisura e transparência do procedimento licitatório.

Assim, ficam anulados todos os atos decorrentes deste processo, até sua republicação, para que produza os legais e devidos efeitos.

Alterosa/MG, 11 de Dezembro de 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

ARLENE APARECIDA TERRA PACINI
Secretária

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:BDD0FAFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº120/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG. Empresa Contratada: ISONITA LUZIA CUNHA FARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.729.121/0001-62, Representante Legal: Isonita Luzia Cunha Faria. Valor Global da Ata de Registro de Preços: R$64.995,00(sessenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 05/12/2025.
Arapuá/MG, 11 de dezembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:DB4BA924

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 084/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº084/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº084/2025, originado da Adesão Nº018/2025 à ata de registro de preços Nº107/2025 oriunda do Processo licitatório Nº091/2025, Pregão Eletrônico Nº032/2025,

constitui o objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES; o objeto por essa administração visa a aquisição de um veículo tipo micro-ônibus para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Arapuá/MG, visando fomentar o Convênio Estadual de Nº1261001153/2025/SEE. Contratada: PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.495.149/0001-04. Representante Legal: Arlindo de Melo Filho. Valor Global: R$549.700,00(quinhentos e quarenta e nove mil e setecentos reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 11/12/2025. Arapuá/MG, 11 de dezembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:5F6A3B63

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 085/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº085/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº085/2025, originado da Adesão Nº019/2025 à ata de registro de preços Nº31/2025 oriunda do Processo licitatório Nº024/2025, Pregão Eletrônico Nº014/2025, constitui o objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS; o objeto por essa administração visa a Aquisição de um veículo automotor novo, tipo passeio (pequeno porte), destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Arapuá/MG. Contratada: RECREIO BH VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ n° 01.929.665/0003-09. Representante Legal: Victor José de Souza. Valor Global: R$126.094,44 (cento e vinte e seis mil noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 12(doze) meses a partir de 11/12/2025. Arapuá/MG, 11 de dezembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:9C7D06C4

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0152/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS REGULARES, EVENTUAIS E JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPUÁ/MG. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DO DIA 12/11/2025 ÀS 14H00MIN ATÉ O DIA 24/12/2025 ÀS 07H55MIN. Local de cadastramento das propostas e realização do processo: www.licitanet.com.br. INÍCIO DA DISPUTA: DIA 24/12/2025 ÀS 08 HORAS. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá, 11 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:BED0F660

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.602/2025

LEI Nº 1.602, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA O ANEXO DE METAS FISCAIS E O ANEXO DE RISCOS FISCAIS DA LEI Nº 1.589, DE 09 DE JULHO DE 2025, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais da Lei nº 1589, de 09 de julho de 2025, que **"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026 e dá outras providências"** passam a vigorar conforme os anexos desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:BE097CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.603/2025

LEI Nº 1.603, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o Plano Plurianual do Município de Astolfo Dutra para o período de 2026 a 2029 (PPA 2026-2029), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, nos Arts. 153 e 154 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O PPA 2026-2029 estabelece os programas, ações, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como aquelas relativas aos programas de duração continuada, conforme Quadro Analítico Resumo dos Programas constante dos anexos desta Lei.

Art. 2º - As Metas e Prioridades para o exercício de 2026 estão especificadas no anexo próprio, conforme a Lei nº 1589, de 09 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029, bem como a inclusão de novos programas, poderá ser proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei ou de Revisão do Plano.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e suas metas financeiras poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas físicas das ações

orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na LOA.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:5FC5AC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.604/2025

LEI Nº 1.604, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÁS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para o exercício de 2026, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

Ø **Associação de Saúde Olyntho Almada** (Fonte 1500, Município). **R$ 2.596.515,29**

Ø **Associação de Saúde Olyntho Almada** (Fonte1605, FNS Piso da Enfermagem) **R$ 240.000,00**

Ø **Lar São Francisco de Assis** (Fonte 1500, Município) **R$190.000,00**

Ø **Lar São Francisco de Assis** (Fonte 1749, Fundo do Idoso) **R$ 40.000,00**
Ø **APAE de Astolfo Dutra** (Fonte 1500, Município) **R$ 783.612,81**

Parágrafo único. O repasse autorizado para manutenção das ações da Associação de Saúde Olyntho Almada será de R$2.596.515,29 (fonte 1500) e de R$240.000,00 (fonte 1605) refere-se à previsão dos recursos a serem recebidos do Fundo Nacional de Saúde para repasse do Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem da referida Associação, e para o Lar São Francisco de Assis será de R$190.000,00 (fonte 1500) e R$40.000,00 (fonte 1749) provenientes dos recursos a serem captados através do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2º Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias e consideradas de utilidade pública, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 3º As liberações dos recursos destinados às subvenções sociais, só poderão ser executadas mediante provas de funcionamento e regularidade das entidades.

Art. 4º Ficam as entidades contempladas pelo Município, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos, ao Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. As entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º Fica autorizado ao poder executivo a suplementar até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante autorizado para cada entidade.

Art. 6º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras e correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2026.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B0F11E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2693, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 2.693, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 204/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os princípios referentes à Administração Pública, elencados no Art. 37 da CRFB/1988, e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, no tocante à designação de fiscais e gestores de contratos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do Contrato nº 204/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 126/2024, cujo objeto consiste na "*Contratação de empresa de engenharia especializada, para execução das obras e início de operação do sistema de saneamento do projeto executivo de saneamento básico, constituído de rede coletora de efluentes, com estação elevatória de efluentes e estação de tratamento de efluentes – ETE, sob regime de Empreitada por Preço Global*"; CONSIDERANDO que a adequada fiscalização contratual é indispensável para assegurar a correta execução do objeto pactuado, o cumprimento das normas técnicas, dos prazos estabelecidos e das demais obrigações previstas no instrumento contratual;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a Secretária Municipal de Obras, Sr.ª. RAPHAELA NAZARETH DIAS, como Fiscal Titular do Contrato nº 204/2024, responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica, administrativa e operacional da execução contratual, até o encerramento de suas obrigações.

Art. 2º. Compete à Fiscal Titular, dentre outras atribuições legais e designadas pelo Prefeito Municipal:
I – Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, assegurando a conformidade com as especificações técnicas, prazos, normas vigentes e demais condições expressamente pactuadas;
II – Registrar em relatórios próprios todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, comunicando imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades, descumprimentos, atrasos ou eventos que possam comprometer a execução da obra;
III – Promover a interlocução entre a Administração, a contratada e demais setores envolvidos, sempre que necessário ao bom andamento do contrato;
IV – Atestar a execução dos serviços, parcial ou total, para fins de pagamento, conforme medições e verificações técnicas pertinentes;
V – Solicitar providências corretivas à contratada, caso verifique falhas, vícios, inadequações ou qualquer desconformidade com o projeto, memorial descritivo ou demais documentos técnicos;

VI – Zelar pela guarda e organização da documentação relacionada à fiscalização do contrato;
VII – Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Art. 3º. A Fiscal Titular poderá solicitar apoio técnico do Setor de Engenharia Civil da Prefeitura Municipal, de servidores ou equipes especializadas da Administração Municipal ou de empresas terceirizadas, sempre que julgar necessário ao pleno desempenho de suas funções.

Art. 4º. A fiscalização da execução contratual não exime a empresa contratada de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais, nem transfere à Administração Municipal o risco da atividade.

Art. 5º. Fica assegurada à Fiscal Titular e sua eventual equipe a prerrogativa de acesso a todos os documentos, informações, instalações e etapas da obra, necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:6E1F0B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.694, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA nº 2.694, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

REVOGA PORTARIA Nº 2.690, DE 30/10/2025, QUE "*DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA FUNÇÃO SEM ÔNUIS DE FISCAL SANITÁRIO*" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar integralmente a Portaria nº 2.690, de 30 de outubro de 2025, que "*DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA FUNÇÃO SEM ÔNUIS DE FISCAL SANITÁRIO*", destituindo-se, com isso, a mencionada servidora de tal função, não gratificada.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:8A3BF537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO 19/2025, PROCESSO N° 95/2025. Julgamento Menor Preço POR ITEM. Objeto: Contratação por Registro de Preço para eventual e futura aquisição de produtos cárneos (bovina, suína, frango e embutido) para composição das refeições e alimentação, de forma contínua, visando atender as demandas conjuntas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bela Vista de Minas. Data: até as 07:59h do dia 23/12/2025. Início da sessão e disputa de preços: 23/12/2025 às 08:00h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br. Bela Vista de Minas, 11 de dezembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:860298D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2023. Processo Licitatório 0096/2023, Pregão Eletrônico 0054/23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA CONSTRUÇÃO DE REDE AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Fornecedor: STOA SOLUCOES E ENERGIA LTDA. Prorrogação da Vigência para 18/03/2026.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:5201F354

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 079/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2025
CREDENCIAMENTO Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, A RETIFICALÇÃODO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CREDENCIAMENTO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Ficam acrescida a quantidade de 1000 procedimentos nos seguintes itens:
OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA- 0 A 8 ANOS, incluso: consulta médica especializada, teste ortóptico, biomicroscopia e mapeamento de retina.
OCI-AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA- A PARTIR DE 9 ANOS, incluso: consulta médica especializada, teste ortóptico, tonometria, mapeamento de retina, biomicroscopia

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:B0ABFFF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
2ª RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2025 – DISPENSA Nº 077/2025

2ª RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2025 – DISPENSA Nº 077/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de medicamentos das categorias novo e biológico para cumprimento de ordens judiciais. **CONTRATADA:** PATRICIA DE MELO DUARTE - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.318.492/0001-11. **VALOR:** R$ 21.439,75 (Vinte um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). **ASSINATURA:** 19/11/2025. **VIGÊNCIA:** 19/11/2025 a 12/02/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 263.
Borda da Mata – MG, 11 de dezembro de 2025.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:309E3A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
PATRICIA DE MELO DUARTE - EPP. Perfazendo o valor total de R$ 21.439,75 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 21.439,75 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 273/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DAS CATEGORIAS NOVO E BIOLÓGICO PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.**
Borda da Mata/MG, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 273/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:324D067D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 210/2025 A Nº 215/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas n° 210/2025 a nº 215/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 163/2025 - Pregão Eletrônico nº 049/2025 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Ata nº 210/2025**: FABIANO RODRIGUES PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.281/0001-30, pelo valor estimado global de R$ **R$149.766,40**. Ata nº 211/2025**: H.A DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.291/0001-21, pelo valor estimado global de R$ **R$358.632,59**. Ata nº 212/2025**: KARVALHO FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.121.270/0001-08, pelo valor estimado global de R$ **28.086,64.** Ata nº 213/2025**: NEW LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.200.015/0001-01, pelo valor estimado global de R$ **28.386,75.** Ata nº 214/2025**: OXI QUIMICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.271.868/0001-71, pelo valor estimado global de R$ **8,771,00.** Ata nº 215/2025**: RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.612.735/0001-02, pelo valor estimado global de R$ **105.024,23.** Vigência: 11/12/2025 a 10/12/2026. Assinada em 11/12/2025. Brazópolis/MG, 11/12/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:755F3BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 132/2023, referente ao Processo Licitatório nº 183/2023 – Pregão Presencial nº 088/23, entre o Município de Brazópolis e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco, 1489, São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Paulo Roberto de Carvalho, Portador do CPF: 342.265.568-95 e a Sra. Elaine Martinelli de Oliveira, portadora do CPF/MF sob o nº. 168.154.958-17. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 132/2023 e alteração de valor do contrato, conforme proposta atualizada e encaminhada pela referida empresa, proveniente do Processo Licitatório nº 183/2023 – Pregão Presencial nº 088/2023 em função do ofício de solicitação apresentado pela Divisão de Transporte e Manutenção referente aos veículos CAMINHONETE I/TOYOTA HILUX PICKUPCIA, placa SJB-5D56, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais alterações, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA : 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 14/12/2025 à 14/12/2026 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR - O valor do presente será de R$ 3.727,51 (Três Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme proposta apresentada. Assinado em 11/12/2025. Brazópolis 11/12/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:E19FDEB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA - EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 074/2025 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 243/2025**, **Pregão Eletrônico nº 074/2025**, cujo objeto é a **Contratação de Seguradora para cobertura total de 03 (três) veículos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **29/12/2025** às **10h00min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 11 de novembro de 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:B1299A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 196/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Conforme especificação abaixo:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
03 01 17 122 0001 6.001 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEP. ADMINIST/CONTÁBIL			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1501	004	45.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
03 01 17 122 0001 6.001 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEP. ADMINIST/CONTÁBIL			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
339046 Auxílio- Alimentação	1501	019	60.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
03 02 17 512 0019 6.002 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEP. OPERACIONAL			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	1501	036	50.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
03 03 17 512 0019 6.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	1501	053	45.000,00

Art.2º Como recurso à abertura dos referidos créditos suplementares fica o Poder Executivo a utilizar recursos provenientes de Excesso de Arrecadação conforme cálculo de tendência no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí- MG, 11 de dezembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5E8A1F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 197/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta nove mil reais). Conforme especificação abaixo:

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6001 Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo / Contábil 319011– Vencimentos e Vantagens Fixas _Pessoal Civil	04	Record	1.501	17.000,00

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6001 Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo / Contábil 319013– Obrigações Patronais	05	Record	1.501	1.700,00

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6001 Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo / Contábil 319113– Obrigações Patronais	08	Record	1.501	13.000,00

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.6002 Manutenção das Ativ. Dep. Operacional 319011– Vencimentos e Vantagens Fixas _Pessoal Civil	36	Record	1.501	80.000,00

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.6002 Manutenção das Ativ. Dep. Operacional 319016– Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	37	Record	1.501	5.000,00

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.6002 Manutenção das Ativ. Dep. Operacional 319113– Obrigações Patronais	39	Record	1.501	23.000,00

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.6003 Manutenção das Ativ. Dep. Químico 319011– Vencimentos e Vantagens Fixas _Pessoal Civil	53	Record	1.501	11.000,00

CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.6003 Manutenção das Ativ. Dep. Químico	56	Record	1.501	8.300,00

319113– Obrigações Patronais				
Total do Crédito				**159.000,00**

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar a anulação das seguintes dotações conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.262/2024.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6001 Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo/Contábil 339040– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	18	Record	1.501	29.000,00

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.18.541.0019.5011 Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas 339030 – Material de Consumo	49	Record	1.501	15.000,00

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.18.541.0019.5011 Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50	Record	1.501	19.000,00

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.5012 Aquisição de Móveis e Equip. p/ Departamento Químico 449052 – Equipamentos e Material Permanente	51	Record	1.501	40.000,00

Art.3º Como recurso à abertura dos referidos créditos suplementares fica o Poder Executivo a utilizar recursos provenientes de Excesso de Arrecadação conforme cálculo de tendência no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí- MG, 11 de dezembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7CB709E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 11 12 2025

PAL 261/2025 – Inexigibilidade 027/2025 – **APRESENTAÇÃO NATALINA** – Contratação de apresentação artística natalina, Cortejo Circo da Meia Noite para o Natal Encanto das Águas de Cambuquira, nos termos do art. 74 inciso II da lei federal nº 14.133/2021. Empresa: MARIA HELENA JUNQUEIRA LADEIRA. Valor: R$ 10.000,00 dez mil reais.

Sylvio Britto – Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Cambuquira, 11/12/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:6C6871D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE ADITIVO – DISPENSA Nº 111/2023
Processo Adm: Nº 202/2023

V TERMO ADITIVO para prorrogação do contrato 098/2023 da empresa ANDRÉA PRADO NERY, CNPJ nº 46.487.830/0001-96 em 12 (doze) meses. PERÍODO: 21/12/2025 a 20/12/2026. OBJETO: Assessoria ao setor de contabilidade e tesouraria. Valor mensal: R$ 1.905,30 (hum mil e novecentos e cinco reais e trinta centavos). Valor total: R$ 22.863,60 (vinte dois mil e oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). *Secretária responsável: Aparecida Filomena Carneiro Santiago.*

Cambuquira, 11 de dezembro de 2025.

APARECIDA FILOMENA CARNEIRO SANTIAGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:56375C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 095/2025
Processo Adm: Nº 251/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização do teste de constância do equipamento de raios X, bem como a execução de testes nos equipamentos de proteção individual EPIs utilizados na área, visando assegurar o desempenho adequado do aparelho.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.016,66(um mil e dezesseis reais e sessenta e seis centavos):**PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA**(07739026000103) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.016,66 (um mil e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 11 de dezembro de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:32CFDDED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 043/2025, Concorrência Eletrônica nº 002/2025, Contrato n° 090/2025. **OBJETO:objeto do presente Termo de Contrato é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO NA COMUNIDADE DA MATINHA – TRECHO 2, CANAÃ/MG. Empresa: VIPCON MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA** - CNPJ: 44.080.139/0001-68 - Valor: R$ 97.712,73 (noventa e sete mil, setecentos e doze reais e setenta e três centavos). Data de assinatura 05/12/2025. Vigência: 11/12/2025 a 10/03/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:5D8A8921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 148-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Tabela REMUME, conforme especificações, constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2025
ADJUDICAÇÃO: 03/12/2025
HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2025
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: DROGARIA ITAPHARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.696/0001-96, **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.685.649/0001-24, **LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 52.179.963/0001-06, **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.107.793/0001-80, **DROGARIA E DRUGSTORE CEU PEQUENO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.638.969/0001-03.
VALOR GLOBAL: R$ 159.775,60 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais, sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 03/12/2025 à 03/12/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:4B3B0D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 158-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de container de polietileno para armazenamento de lixo doméstico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2025
ADJUDICAÇÃO: 08/12/2025
HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2025
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.256.518/0001-17.
VALOR GLOBAL: R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 08/12/2025 à 08/12/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:408832C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO N° 116/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto: contratação do "Cortejo Natalino", por meio da empresa MARIA HELENA JUNQUEIRA LADEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.438.905/0001-74, para realização de show artístico no dia 23 de dezembro de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. Contratado(a): **MARIA HELENA JUNQUEIRA LADEIRA**, CNPJ: **48.438.905/0001-74**, VALOR: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Carmo do Paranaíba, 11 de dezembro de 2025.

MARIANA NUNES REIS,
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:52E52AA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo n° 151/2025
Pregão Eletrônico n° 057/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE QUALIDADE PARA OS EVENTOS, GARANTINDO UMA QUANTIDADE SUFICIENTE DE BANHEIROS, TENDAS, MESAS E CADEIRAS DEVIDO À GRANDE CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS QUE ESTARÃO PRESENTES DURANTE A REALIZAÇÃO.

O Diretor de Cultura, Desporto e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, IV, da Lei 14.133/21, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo nº 151/2025 e Pregão Eletrônico n° 057/2025, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da presente licitação no dia **10/12/2025**.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 10/12/2025, pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme

Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

Empresa vencedora: **4 ESTACOES EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA - CNPJ: 24.101.857/0001-66, pelo Valor Total de R$ 338.150,00 (trezentos e trinta e oito mil e cento e cinquenta reais).**

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pela licitante, determino, então, que o setor competente comunique à vencedora do referido processo para as providências necessárias.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2025

Processo n° 151/2025
Pregão Eletrônico n° 057/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE QUALIDADE PARA OS EVENTOS, GARANTINDO UMA QUANTIDADE SUFICIENTE DE BANHEIROS, TENDAS, MESAS E CADEIRAS DEVIDO À GRANDE CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS QUE ESTARÃO PRESENTES DURANTE A REALIZAÇÃO.

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: 4 ESTACOES EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA - CNPJ: 24.101.857/0001-66

Itens Vencidos: 1 ao 6

Valor: Valor Total de **R$ 338.150,00 (trezentos e trinta e oito mil e cento e cinquenta reais).**

Data de Assinatura: 11/10/2025

Vigência: 11/10/2025 a 11/10/2026

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

Coimbra/MG, 11 de dezembro de 2025.

DOUGLAS JOSE PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
Diretor de Cultura e Desporto

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:B4993793

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2025

No dia 09 de dezembro de 2025, às 08:00h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coimbra, localizada à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, em Coimbra-MG, reuniu-se a Comissão de Contração 013/2025, juntamente o Diretor de Cultura, Desporto e Turismo o Sr. Douglas José Paiva de Queiroz Gonçalves para conferir os envelopes entregues e apresentar o resultado referente à Chamada Pública nº 009/2025, cujo objeto é a Concessão de autorização de uso a título precário e oneroso para exploração comercial de produtos alimentícios e bebidasdurante a Festa: **Festival de verão 2025**. O evento ocorrerá na Praça Arthur Bernardes de Coimbra-MG, nos dias 19 a 28 de dezembro de 2025.
Estando presente 06 (seis) dos 10 (dez) representantes a Comissão de Contratação deu início aos trabalhos, porém são apenas 08 barracas valor de R$ 1.053,33 (um mil e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) cada**,** Valor total: R$ 8.426,64 (oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos

Considerando que o Edital tem prazo para credenciamento dos interessados até o dia 05/12/2025, às 16:00 horas, houve a entrega dos envelopes, com total de 10 (dez) interessados, deu-se início a conferência da documentação da seguinte:
A Comissão inicialmente conferiu a documentação exigida na etapa de habilitação, conforme Edital, da Chamada Pública nº 009/2025. Após análise da documentação enviada, foi constatado que os interessados abaixo atenderam o Edital.
WAGNER JUNIOR FONSECA-48.699.836/0001-52;
EDVÂNIO JOSÉ DE ANDRADE-52.518.579/0001-82;
IRANILTON ANTÔNIO DIAS-124.667.916-76;
AMARILDO COUTINHO DUTRA-026.241.346-97;
FERNANDA PRISCILA COSTA VARGAS-53.619.232/0001-99;
ANA LETÍCIA MENDES PEREIRA-067.032.046-32;
PATRICIA AUGUSTA DA CONSOLAÇÃO TAVARES-015.065.696-33;
AFONSO CELSO PEREIRA VIANA-075.824.146-16.
A presente Ata, constando a listagem dos credenciados será divulgada no site www.coimbra.mg.gov.br, e no Diário Oficial do Munícipio (AMM).
Nada mais havendo, a Comissão de Contratação encerrou a sessão no dia 09 de dezembro de 2025, às 08h:40 min, lavrando-se apresente Ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito.

Sem mais à constar, encerra-se o certame em questão.

Coimbra-MG, 11 de dezembro de 2025.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:AF983E06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024. Processo Licitatório Nº 171/2024 – Pregão Presencial Nº 079/2024. Tipo maior desconto sobre catálogo. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de peças e acessórios de reposição originais da marca dos veículos ou originais de fábrica para manutenção dos veículos da frota municipal, para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Obras. Valor do Aditivo **R$ 57 500,00** (cinquenta e sete mil e quinhentos reais.). Vigência: 08/12/2025 à 10/12/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **AUTO PECAS BOM JESUS LTDA.**

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:F76E2C75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2025, na data de 24/12/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 216/2025, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Móveis em MDF e Madeira de Lei, conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital nº 148/2025, destinado a atender a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Ervália/MG. Os produtos serão custeados pela Emenda Impositiva nº 007/2024 vinculada à Câmara Municipal de Ervália/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da

plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 11/12/2025.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:9B1E4C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025 - RERRATIFICAÇÃO. Torna público a rerratificação ao Pregão Eletrônico nº 115/2025, que ocorreria na data de 16/12/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 204/2025, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, semipesados, pesados, máquinas pesadas, motocicletas entre outros, assim como contratação de empresa para o fornecimento de peças, componentes e acessórios, através de maior desconto, utilizando por referência a tabela de preços do sistema TRAZ VALOR, conforme especificações constantes deste termo referência para atender as necessidades do Município de Ervália/MG. Tal rerratificação se dá para adequação aos itens a serem licitados, assim como condições de contratação e fornecimento. Desta forma, onde se lê abertura dia 16/12/2025, às 09h00min, leia-se abertura dia 09/01/2026, às 09h00min. O Edital rerratificado poderá ser retirado no site:www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataformawww.bllcompras.org.br nos prazos legais.Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 11/12/2025.

JOSÉ MAURO GODINHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:E3AD9E4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
– DISPENSA DE LICITAÇÃO –

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025
TIPO: Menor Preço Unitário
APLICAÇÃO LC 123/2006: Exclusiva ME, EPP e MEI
OBJETO: Aquisição de ração destinada a cães e gatos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde (epidemiologia), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 19.886,00 (Dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais).
DATA DA SESSÃO: 17/12/2025
HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)

A Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG, através do Prefeito Municipal Juarez Luiz Breijão, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas adicionais e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail:** licitacao@eugenopolis.mg.gov.br

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail **licitacao@eugenopolis.mg.gov.br** ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 16:00h.

Eugenópolis, 02 de dezembro de 2025.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:22D9CC55

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 076/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 076/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: SUPERMERCADO SÃO JOSÉ DE EUGENÓPOLIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.302.378/0001-57 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 170.784,00 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/12/2025 ATÉ 08/12/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:48CCD032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 111.2025 PE 097.2025 EDITAL 103.2025 COMPRASGOV 90062.2025

Torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: Futura aquisição parcelada de combustíveis (óleo diesel S10, gasolina comum, óleo diesel S500 e etanol comum), conforme regulação/especificação da ANP-Agência Nacional de Petróleo para atender à demanda de veículos, máquinas e equipamentos, garantindo a manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Florestal/MG. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço item. Abertura: 29/12/2025 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:9A48EE1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 132/2025, Concorrência Eletrônica nº. 009/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização da reforma do telhado e forro da Escola Municipal Olavo Vilas Boas. Empresas vencedoras: Imperio Prestador de Serviços Ltda. 11/12/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:291C614A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Guarará – Extrato Contrato - Processo n° 89/2025: contratados: Concept Usinagem LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.065.752/0001-90, contrato nº 256/2025, valor R$ 11.214,00; Amfac Indústria Comércio LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.690.207/0001-06, contrato nº 257/2025, valor R$ 9.900,00. Vigência 31/01/2026.

Extrato Contrato - Processo n° 120/2025: contratado: Peterson Eduardo Mateus Nogueira, inscrito no CPF n° 102.***.356-**, contrato nº 258/2025, valor R$ 6.000,00. Vigência 31/03/2026.

Extrato Contrato - Processo n° 121/2025: contratado: Futurize Tecnologia em Informática LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.516.690/0001-90, contrato nº 259/2025, valor R$ 17.200,00. Vigência 08/12/2026.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:8E134473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - PRC Nº 053/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 053/2021 - Edital nº 044/2021 - Pregão Presencial nº 037/2021. Torna público o extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa CENTRAL RASTRAMENTO E SEGURANÇA LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa dedicada em prestação de serviços de locação para captura, processamento, transmissão, armazenamento e disponibilização de imagens de espaços e vias públicos, LPR – Leitura de placas de veículos, através do uso de câmeras, com fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção, suporte, infraestrutura de base e ostensiva, hardwares e softwares, integrados em sistema para vigilância e monitoramento urbano em tempo real, de visão computacional à base de inteligência artificial(IA) com soluções de vigilância inteligente de última geração. O sistema deve "ver" e "entender" instantaneamente o ambiente utilizando algoritmos de IA – Inteligência artificial e aprendizagem profunda otimizados em analíticos de reconhecimento pré-programados, conforme descrição no anexo I do Anexo IX-Termo de Referência.. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data: 06.12.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:215B0EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 175/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 175/2025 – Dispensa Eletrônica Nº 111/2025. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s): SOCIEDADE AGRÍCOLA – SOUZA E CARDOZO SERVIÇOS LTDA. Objeto: **constitui objeto,** a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria e licenciamento ambiental, para a obtenção de todas as licenças, autorizações e anuências necessárias à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Ibitiúra de Minas/MG, incluindo as obras complementares de interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 11.12.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:370B855F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 25/2025

RESOLUÇÃO CMAS N° 25 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social — PMAS do Município de lnimutaba/MG, para o período de 2026 a 2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social de lnimutaba/MG — CMAS, no exercício de suas atribuições previstas na Lei Municipal n° 795, de 25 de novembro de 2022, na Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS (Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993), e demais normativas aplicáveis ao controle social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, considerando a deliberação da plenária da Reunião Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2025, registrada na Ata n° 87,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 795, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no Município de Inimutaba;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS é órgão colegiado, de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, responsável pelo controle social da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, na sua integralidade, Plano Municipal de Assistência Social
— PMAS do Município de Inimutaba/MG, para execução no período de 2026 a 2029, documento que orientará as ações, diretrizes, metas,

estratégias, organização da rede socioassistencial e planejamento financeiro do Sistema Único de Assistência Social — SUAS no âmbito municipal

** CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCtA SOCIAL DE INIMUTABA
Rua Luíz Dias de Carvalho, 41, Centro Inimutaba/MG- Telefone: (38) 3225-0355 (38) 99997-73S5 CEP: 39.243 000 ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: cmas@inimutaba.mg.gov.br Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS Inimutaba/MG, 11 de dezembro de 2025.
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIASOCIAL
R: Luiz DiaS d'E Carvalho,41
39.243-VOO

VÂNIA ALVES SIQUEIRA BARBOZA '
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Inimutaba/MG
Conselho Municipal de Assistência Social

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:988BE521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS/MG. EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 011/2025. PROCESSO Nº 078/2025.

MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS/MG. EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 011/2025. PROCESSO Nº 078/2025.O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: LAR DOS IDOSOS PADRE PANFILIO, valor global: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); firmam contratação referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de acolhimento institucional de idosos em instituição de longa permanência, de caráter residencial, em atendimento às necessidades do município de Iraí de Minas – MG. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 31/10/2025.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:50A30B36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS/MG. EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 013/2025. PROCESSO Nº 086/2025.

EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 013/2025. PROCESSO Nº 086/2025.O Município de Iraí de Minas/MG e as empresas: SAMUEL OLIVEIRA SILVA 16524404610, valor global: R$ 169.300,00 (Cento e sessenta e nove mil e trezentos reais); 39.378.753 LETICIA DE FATIMA SANTOS, valor global: R$ 169.300,00 (Cento e sessenta e nove mil e trezentos reais) e MONTES E MESSIAS RESTAURANTE 2001 LTDA, valor global: R$ 169.300,00 (Cento e sessenta e nove mil e trezentos reais); firmam contratação referente ao chamamento/credenciamento de empresas do ramo para prestação de serviços de fornecimento de refeições destinadas a servidores, palestrantes, ou visitantes que estejam desempenhando atividades a serviço do município de Iraí de Minas – MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste edital. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 07/11/2025.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:50B001BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS/MG. EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 013/2025. PROCESSO Nº 086/2025.

EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 013/2025. PROCESSO Nº 086/2025.O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: 57.173.368 LORIVAL TOLOTO, valor global: R$ 169.300,00 (Cento e sessenta e nove mil e trezentos reais); firmam contratação referente ao chamamento/credenciamento de empresas do ramo para prestação de serviços de fornecimento de refeições destinadas a servidores, palestrantes, ou visitantes que estejam desempenhando atividades a serviço do município de Iraí de Minas – MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste edital. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 13/11/2025.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:B7DDFD11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. PROCESSO 094/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. PROCESSO 094/2025. O Município de Iraí de Minas - MG torna público a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRAÍ DE MINAS-MG, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL. Acolhimento das propostas dia 12/12/2025 a partir das 15:00 horas até 07/01/2026 às 08:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 07/01/2026 às 08:05 horas; Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: www.licitanet.com.br e www.iraideminas.mg.gov.br no dia 12/12/2025. Setor de Licitações: 0(34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 11/12/2025.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:4B73AFBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 073/2025 - **Pregão Eletrônico** nº 036/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos Automotores (tipos: passeio, urbano de carga, pick-up e caminhão) e Motocicletas 0KM em atendimento as demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Jequitinhonha/MG.

Início de Recebimento de Propostas: 15 de dezembro de 2025 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 26 de dezembro de 2025 até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 29 de dezembro de 2025 às 08h00min.
Local de Realização do Pregão: Plataforma de Licitações www.licitaon.com.br sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e www.licitaon.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.
Jequitinhonha/MG, 11 de dezembro de 2025.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:0B4FCCA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO 019/2025

Torna-se público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 051/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitario do Planalto de Araxá - CIMPLA, para futura e eventual aquisição de Pá Carregadeira. Fornecedor BAMAQ SA BANDEIRANTES E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 18.209.965/0001-54, Valor R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), Contrato 266/2025, vigência 11/12/2025 a 03/07/2026.
Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br.
Lagoa Formosa, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:E7CE7711

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 036/2025

Extrato de Termo aditivo de contratos: 1º Aditivo;
Contratos nº 036/2025.
Processo nº 013/2025.
Inexigibilidade: 002/2025
Contratados (as): **SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE**, inscrito no CNPJ nº 00.099.708/0001-74
Esse aditivo tem vigência até 31 de dezembro de 2026.
Acréscimo de Item
Lagoa Formosa 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:92508CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 228/2025

Extrato de Termo aditivo de contratos: 1º Aditivo;
Contratos nº 228/2025.
Processo nº 105/2025.
Pregão Eletrônico: 039/2025
Contratados (as): Gogliath Representações LTDA**,** CNPJ nº 48.759.447/0001-75;
Acréscimo de Item
Lagoa Formosa 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:5201EA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 239/2025

Extrato de Termo aditivo de contratos: 1º Aditivo;
Contratos nº 239/2025.
Processo nº 111/2025.
Pregão Eletrônico: 042/2025
Contratados (as): Campos Soluções Atacadistas LTDA**,** CNPJ nº 60.915.736/0001-11;
Acréscimo de Item
Lagoa Formosa 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:66FC20F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 153/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 153/2025.

Contratado: DAIANA CAROLINE DE SOUZA GUEDES, CNPJ Nº 45.120.254/0001-81, SEDIADA NA RUA JOÃO PRETO N° 410, BAIRRO: MACIEL, CORINTO/MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE

VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº. 146/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025.

Vigência: 11/12/2025 à 31/12/2025.

Valor Total: R$ 1.851.700,00 (Um milhão oitocentos e cinquenta e um mil e setecentos reais).

Lassance, Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2025.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:DC1B144E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Luisburgo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Bairro Centro, nesta cidade de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, torna público a intenção de adesão a Ata de Registro de Preço Nº 022/2024/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas, pessoa jurídica de direito interno público, devidamente inscrito no CNPJ 12.963.113/0001-71, com sede e administração à Rua Cel. António Salim, nº 269, Dário Grossi, Caratinga – MG – CEP 35.300-010, sendo detentor CONSTRUREDE ELETRICIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.600.238/0001-58, com endereço na Rua Padre Vigilato nº. 21, Bairro Esplanada, CEP: 35.300.249, Município de Caratinga/MG, através do seu representante legal MOACYR MENDONÇA COSTA JUNIOR, portador do CPF 879.898.916-20, cujo objeto destinado para contratação de empresa especializada para a execução e prestação de serviços de eletrificação, incluindo fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de extensão de rede, substituição de luminárias para LED, com e sem braço, conforme as planilhas do termo de referência, onde descreve os serviços e suas proporcionalidades de acordo com o valor de medida unitário caracterizado pelo "P", no valor unitário de R$ 3.179,00 (Três mil e cento e setenta e nove reais), sendo que o Município necessita do total de 160 "P", conforme anexo.
Luisburgo, 11 de dezembro de 2025.

DHOMINY COELHO SINDRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:010C1E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de Educação, Srª Lizabeth De Souza Pires Gomes, do município de Luisburgo/MG, torna público nos termos da Lei o **EXTRATO DO 6º TERMO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142001/2023 DO PROCESSO Nº142/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023**, publicado no Hall do Paço Municipal. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra para construção de Escola Municipal do Córrego dos Suíço, no município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, conforme Planilha Orçamentária, Cronogramas Físico Financeiro, Memória de Cálculo de Quantidades, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA SANCARLOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 65.304.420/0001-07, com sede na Rua Aureliano Medeiros Brandão, nº 630, Bairro Esplanada, CEP. 35.4365-000 na cidade de Abre Campo, Estado de Minas Gerais. **DO PRAZO**: Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução dos serviços contratados até a data de 31/07/2026. Luisburgo/MG, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:74954FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
Considerando todo o processado, ADJUDICO a licitação pública conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas: - PREMOLCEMM LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 59.578.018/0001-18, com o valor de R$ 615.400,00 (seiscentos e quinze mil e quatrocentos reais). Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bloquetes e meio fio de Concreto, relacionados a pavimentação de vias rurais e urbanas com drenagem superficial, para atender as necessidades do Município de Luisburgo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II. Luisburgo – MG, 11 de dezembro de 2025.

DHOMINY CELHO SINDRA –
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:115EC2C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
Considerando todo o processado, HOMOLOGO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 129/2025, Pregão Eletrônico nº. 057/2025, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para a empresa: - PREMOLCEMM LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 59.578.018/0001-18, com o valor de R$ 615.400,00 (seiscentos e quinze mil e quatrocentos reais). Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bloquetes e meio fio de Concreto, relacionados a pavimentação de vias rurais e urbanas com drenagem superficial, para atender as necessidades do Município de Luisburgo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II. Luisburgo – MG, 11 de dezembro de 2025.

DHOMINY CELHO SINDRA –
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:C2EDD493

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Luisburgo torna público a publicação do Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA nº 129/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº.

052/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bloquetes e meio fio de Concreto, relacionados a pavimentação de vias rurais e urbanas com drenagem superficial, para atender as necessidades do Município de Luisburgo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II. FORNECEDORES CONTRATADOS: - PREMOLCEMM LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 59.578.018/0001-18, com o valor de R$ 615.400,00 (seiscentos e quinze mil e quatrocentos reais). **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, representado por Dhominy Celho Sindra – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos. Vigência da Ata: O objeto da presente ata terá vigência de 12 meses. Luisburgo/MG, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:22444D8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 0207/2025- INEXIGIBILIDADE 055/2025
OBJETO: Contratação para apresentação artística do Neto Aleksandro, no dia 31 de dezembro e 2025, para realização do Réveillon 2025/2026 na cidade de Luminárias/MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: 34.214.195 HELIO FONSECA NETO
CNPJ: 34.214.195/0001-94
Valor: R$11.000,00(onze mil reais)
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 207/2025– Inexigibilidade nº 055/2025, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "Contratação para apresentação artística do Neto Aleksandro, no dia 31 de dezembro e 2025, para realização do Réveillon 2025/2026 na cidade de Luminárias/MG."

Luminárias, 10 de dezembro de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 10/12/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:CE1FBE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 0205/2025- DISPENSA 060/2025
OBJETO: Aquisição de brinquedos destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Luminárias/MG, em atendimento às ações sociais e festivais realizadas no período natalino.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: MINAS EMPREENDIMENTOS E CORRETAGENS LTDA
CNPJ: 10.450.928/0001-21
Valor: R$14.940,00(quatorze mil e novecentos e quarenta reais).
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 205/2025– Inexigibilidade nº 060/2025, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "Aquisição de brinquedos destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Luminárias/MG, em atendimento às ações sociais e festivais realizadas no período natalino."

Luminárias, 11 de dezembro de 2025.

Écio Carvalho Rezende

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 11/12/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:839B8FBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO PREGÃO ELETRONICO 028/2025.

O Município de Machacalis, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o aviso do Pregão Eletrônico 028/2025, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 17/12/2025, às 11:00 horas. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás - gpl para atender diversas Secretarias do Município de Machacalis-MG. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil - BLL e através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br. Machacalis/MG, 02 de dezembro de 2025.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:A72E22D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO PREGÃO ELETRONICO 029/2025

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o aviso do Pregão Eletrônico 029/2025, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 23/12/2025, às 08:30 horas com critério de julgamento menor preço item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Machacalis/ MG. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil - BLL e através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br. Machacalis/MG, 08 de dezembro de 2025.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Comissão de Contratação

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:D93D0DD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO LICITAÇÃO MATERIAL PERMANENTE

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 051/25, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - Nº 025/25, TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDIMENTO A LEI ALDIR BLANC E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESTE MUNICIPIO . A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 24/12/25 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. Pela Plataforma Licitar digital. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou PORTAL DA LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br também no Site Portal da Transparência .MALAC. 11/12/2025.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:5E913308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - Processo n°.138/2025, Pregão Presencial no.023/2025, do tipo menor preço por item, Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de concreto usinado FCK, que será realizado no dia 22/12/2025 às 09:00 horas. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura. Maripá de Minas, 08 de dezembro de 2025.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:BC036086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **Fundação Hospital Santa Terezinha, CNPJ nº 22.420.830/0001-00.**

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde desenvolvidas no Centro de Especialidades Médicas "Provida", no município de Mateus Leme.

Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, sendo de 03/12/2025 à 03/06/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor estimado do Contrato: R$ 6.606.468,78 (seis milhões, seiscentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, serão realizados pelo responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
Gestor(a): Wagner José Rodrigues Barbalho
Fiscal: Anamaria Gonçalves de Souza

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 12 de dezembro de 2025.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:C30A5E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 74, I, Lei 14133/21, Processo n° 294/2025, Inexigibilidade n° 34/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS "PROVIDA", NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, EM LOCAL ESTRATÉGICO DE FÁCIL ACESSO PARA A POPULAÇÃO.

Fornecedor: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA TEREZINHA – CNPJ 22.420.830/0001-00

Valor homologado: R$ 6.606.468,78 (seis milhões, seiscentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos

Mateus Leme, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:B3726903

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretario Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 74, I, Lei 14133/21, Processo n° 294/2025, Inexigibilidade n° 34/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS "PROVIDA", NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, EM LOCAL ESTRATÉGICO DE FÁCIL ACESSO PARA A POPULAÇÃO.

Fornecedor: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA TEREZINHA – CNPJ 22.420.830/0001-00

Valor homologado: R$ 6.606.468,78 (seis milhões, seiscentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos

Mateus Leme, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:B37ECFCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATAS Nº 0108/2025 A 0113/2025

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0108/2025; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0053 / 2025; Valor Global: R$ 1.275,00; Vigência: 03/12/2025 Até: 03/12/2026. MOEDA, Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e FRANCIELE ELETRO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0109/2025; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0053 / 2025; Valor Global: R$ 42.724,00; Vigência: 03/12/2025 Até: 03/12/2026. MOEDA, Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0110/2025; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0053 / 2025; Valor Global: R$ 3.360,00; Vigência: 03/12/2025 Até: 03/12/2026. MOEDA, Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LOBA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0111/2025; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0053 / 2025; Valor Global: R$ 8.107,05; Vigência: 03/12/2025 Até:03/12/2026. MOEDA, Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MICROFORT INFORMATICA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0112/2025; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0053 / 2025; Valor Global: R$ 12.204,00; Vigência: 03/12/2025 Até: 03/12/2026. MOEDA, Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0113/2025; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0053 / 2025; Valor Global: R$ 4.139,88; Vigência: 03/12/2025 Até: 03/12/2026. MOEDA, Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:B08C4D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025 - RELATIVOS AO PROCESSO Nº 0108/2025

Município de Moeda
Organização: Associação Pedal Moeda
OBJETO: Repasse de recursos financeiros a Associação Pedal Moeda, em conformidade com a Emenda Impositiva nº 01/2024, a ser efetuado por meio de Termo de Colaboração.
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 90 01 01 27.812.0048.6008 33504300 1500000000
VALOR GLOBRAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 11 /12/2025 até 31/03/2026

JUCILENE INDIANARA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria 017/2024

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:9A6DC9CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
ADITIVO

ADITIVO DE PRAZO

PRC 149.24 – CONCORRÊNCIA 18.24

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

CONTRATADA: MARCO AURELIO PEREIRA RODRIGUES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR

CONSTRUÇÃO DE PREDIO PÚBLICO PARA USO NO DEPARTEMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-MG.

PRORROGADO ATÉ 11/05/2026.
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilmar Aparecida Marques Bueno Martins
Código Identificador:FA1A0EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O **Município Nova Resende - MG**, sediado na Praça Santa Rita, nº 50, Centro, torna pública a intenção em Aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025 do ONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTOBÁSICO, Associação Pública de Direito Público, de natureza autárquica, com sede na Rua Gastão Maia, nº. 17, Centro, Lavras/MG, CEP, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 014/2024,para atender as necessidades do órgão, no valor total estimado de R$ 2.728.519,20 (Dois milhões e setecentos e vinte e oito mil e quinhentos e dezenove reais e vinte centavos) para o período de 12(doze) meses.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES EQUIPADOS COM COMPACTADORES DE RESÍDUOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO, SEGURO E RASTREADOR, E TRANSBORDO PARA O MUNICIPIO DE TAPIRATIBA-SP PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-MG**
Beneficiário: **UNIAO COOPERATIVA DE TRANSPORTES,** CNPJ 54.437.117/0001-66, com sede à Av. Raja Gabaglia, Nº. 3502, sala 201, Bairro: Estoril, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-310,.
Órgão não participante. ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE - MG**, sediado na Praça Santa Rita, nº 50, Centro**,** CNPJ/MF nº 18.187.823/0001-33.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2040401.1545201112.012 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Ficha 093 Fonte de recurso 15010000000.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilmar Aparecida Marques Bueno Martins
Código Identificador:845FF468

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção de acordos MROSC, torna pública a realização do seguinte Contrato:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2025
TERMO DE FOMENTO: 021/2025
OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 021/2025 entre o Município de Nova Resende e a Associação Comunitária dos Cavaleiros de Nova Resende, inscrita no CNPJ sob o nº 03.306.007/0001-24, com sede na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Bairro São João, município de Nova Resende. O acordo visa à transferência de recursos financeiros no valor total de R$ *120.000,00 (cento e vinte mil reais)*, com vigência de 11/12/2025 a 31/12/2025, destinados à execução do projeto de realização do Encontro Nacional dos Muladeiros, visando promover a tradição tropeira, fortalecer a identidade regional, incentivar o turismo rural e cultural e estimular a participação comunitária. A iniciativa contribui para o desenvolvimento sociocultural, valoriza práticas tradicionais e gera benefícios às comunidades envolvidas.
O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento. O objetivo é garantir o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Associação Comunitária dos Cavaleiros de Nova Resende.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:7D33392C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N° 2877 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito de Oratórios, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis:

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **JABSOM FRANCISCO TEIXEIRA** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO** do Município de Oratórios/MG.

Art. 2º Fica **MARLLON SANMER DE FREITAS ALVES** nomeado para cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO** do Município de Oratórios/MG.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 08 de dezembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:E44B9607

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO Nº 2878 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercício de função de confiança e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Oratórios - MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pela daLei OrgânicaMunicipal;

Art. 1º Fica **MARLLON SANMER DE FREITAS ALVES** nomeado para compor a Comissão de Licitação do Município de Oratórios/MG.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 08/12/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:94829A1F

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 717 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Oratórios para o período de 2026 a 2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Plano Plurianual do Município de Oratórios para o período de 2026 a 2029 (PPA 2026-2029), em cumprimento ao disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal, nos arts. 153 e 154 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O PPA 2026-2029 estabelece os programas, ações, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como aquelas relativas aos programas de duração continuada, conforme Quadro Analítico Resumo dos Programas constantes dos anexos desta Lei.

Art. 2º As Metas e Prioridades para o exercício de 2026 estão especificadas no anexo próprio, conforme a Lei nº 697, de 10 de junho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029, bem como a inclusão de novos programas, poderá ser proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei ou de Revisão do Plano.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e suas metas financeiras poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas físicas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetuadas na LOA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ACESSO: https://www.oratorios.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/leis-municipais/leis-municipais-2025/

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:88A87393

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 718 01 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 718
01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Política pública de Assistência Social do Municipio de Oratorios – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS
Art. 1º. A Assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Municipio de Oratorios tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – primazia da responsabilidade do município na condução da Política de Assistência Social em sua esfera de governo;
VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios
Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV – matricialidade sociofamiliar;
V – territorialização;
VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º. O Município de Oratorios atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Municipio Oratorios é a Secretaria Municipal de desenvolvimento social e Habitação – SDSH.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de |Oratorios organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
§2º. Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas equipes volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Oratorios, quais sejam:

I – CRAS;
II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§1º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.
§2º. O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º. Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 15 de abril de 2014.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;
II – renda;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – desenvolvimento de autonomia;
V – apoio e auxílio.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Oratórios, por meio da Secretaria Municipal de desenvolvimento social e habitação.

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Oratórios;
II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III – executar os projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.742, de 1993 e os instituídos pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Assistência Social, respeitadas as deliberações de competência do CMAS e observada as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de Assistência Social;
IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV – realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social as conferências de assistência social;
XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do art. 6°-F da Lei nº 8.742, de 1993;
XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;
XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;
XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX – cadastrar as Organizações da Sociedade Civil que estejam inscritas no CMAS e que cumpram as normativas e diretrizes do SUAS no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, sistema previsto pelo art. 19, inciso XI, da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXX - manter os cadastros de entidades de assistência social do município sempre atualizados no CNEAS;
XXXI – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXIII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIV – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, com o Plano Municipal de Assistência

Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada com os demais entes federativos;
XXXVI – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco do território e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVII – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVIII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIX – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;
XL – implementar os protocolos pactuados na CIB;
XLI – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente no seu âmbito de atuação;
XLII – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLIII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIV – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLVI – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVII – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVIII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLIX – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas e projetos socioassistenciais às normas do SUAS;
L – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
LI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º-B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e demais normas aplicáveis;
LII – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LIII – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social a título de prestação de contas;
LIV – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do município de Oratórios.

§ 1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;
II – objetivos gerais e específicos;
III – diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – ações estratégicas para sua implementação;
V – metas estabelecidas;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – cronograma de execução.

§ 2º. O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;
II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;
IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Oratórios órgão superior de deliberação colegiada, autônomo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º. O CMAS é composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, indicados de acordo com os seguintes critérios:

I – 3 (três) representantes governamentais, sendo:
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – 3 (três) representantes da sociedade civil, eleitos em foro próprio e sob fiscalização do Ministério Público, sendo:
1 (um) representante de usuário e organização de usuários de assistência social;
1 (um) representante de trabalhadores do SUAS, conforme dispõe as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
1 (um) representante de entidades e organizações de assistência social.

§2º. Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 3º. Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função

de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.
§ 4º. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.
§ 5º. Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.
§ 6º. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
§ 7º. Na hipótese de não preenchimento de vagas no processo eleitoral regular, em um fórum eleitoral complementar, a entidade representada poderá se candidatar a mais de dois mandatos, desde que substitua o representante que já teve mandato por duas vezes, de modo a evitar vacância e garantir a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 8º. Fica ressalvada a possibilidade de recondução das representações governamentais, devendo o gestor público justificar a razão ao Pleno do respectivo conselho.
§ 9º. É vedada a participação de membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e de outros Entes-Federados na composição do conselho municipal de assistência social, devido às atribuições do CMAS serem incompatíveis com o regime jurídico destes Poderes e o desempenho do controle social.
§ 10. O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano plurianual, Lei de diretrizes orçamentárias, Lei orçamentária anual, Plano municipal de assistência social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, devendo o conselho de assistência social ter estrutura suficiente para zelar pela manutenção, ampliação e qualidade da rede de ofertas socioassistenciais para todos os destinatários da Política de Assistência Social.
§ 11. Na ausência de representantes do segmento de entidades e organizações de assistência social no município, as vagas deverão ser preenchidas com representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, nesta ordem.
§ 12. A eleição dos membros de que trata o § 1º, inciso II, do caput deste artigo, deverá ocorrer com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias do término dos mandatos vigentes.
§ 13. As regras de funcionamento interno do CMAS, tais como a criação de comissões temáticas e a definição de fluxos de expediente administrativos serão disciplinadas em Regimento Interno desse conselho.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, de modo que suas reuniões deverão ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. Os (as) conselheiros (as) não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e os serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

§ 1º. A função do (a) conselheiro (a) reveste-se de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade, justificando as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às plenárias, reuniões de comissões ou participação em diligências ou atividades de representação do conselho de assistência social.
§2º. Para garantir a presença do (a) conselheiro (a) governamental e da sociedade civil às reuniões, plenárias e atividades de representação, o conselho emitirá sempre que solicitado documento de comprovação de comparecimento a fim de que o (a) conselheiro (a) representante não tenha qualquer tipo de prejuízo.

Art. 22. O controle social do SUAS no município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Oratórios:

I – elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;
II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora, bem como seu respectivo Regimento Interno;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família — IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social — IGD-SUAS;
XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV – divulgar no Diário Oficial Municipal ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI – registrar em ata as reuniões;
XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao município;
XXXIV – encaminhar as deliberações da conferência municipal de assistência social aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
XXXV – aprovar o Plano Integrado de Educação Permanente do SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS e a Política Nacional de Educação Permanente;
XXXVI – zelar pela implementação e adequado funcionamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, no âmbito municipal e efetiva participação dos segmentos com representação dos conselhos;
XXXVII – aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XXXVIII – informar ao órgão gestor municipal de assistência social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que esta adote as medidas cabíveis;
XXXIX – acionar o Ministério Público para a defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XL – propor ações que contribuam para superação da sobreposição de serviços, programas, projetos, benefícios eventuais e de transferências de renda;
XLI – divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais, além de garantir a participação das diversas organizações de usuários no CMAS.

Parágrafo Único. O CMAS deve zelar pelo cumprimento da NOB/RH-SUAS, com o acompanhamento da materialização dos princípios e diretrizes da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, contidos na referida norma, pelo cumprimento dos arts. 109 a 112 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social e demais normas decorrentes desta, visando a valorização do trabalhador, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito da política de assistência social.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1º. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do CMAS.
§ 2º. O (a) secretário (a) municipal de assistência social, se for conselheiro (a), deve se abster de votar em matéria de aprovação de contas, por observância ao princípio da moralidade e preferencialmente não deverá ocupar a presidência ou a vice-presidência.
§ 3º. O (a) conselheiro (a) candidato (a) a cargo eletivo dos poderes executivo ou legislativo deve afastar-se de suas funções no CMAS até a decisão do pleito, e, se eleito, não poderá continuar ocupando a função de conselheiro (a), devendo o suplente assumir.
§ 4º. Cabe aos CMAS propor ao órgão gestor e acompanhar a tramitação da atualização da respectiva lei de criação e promover a atualização de seu Regimento Interno.
§ 5º. A atualização do Regimento Interno do CMAS deve observar o conteúdo mínimo disposto no inciso XVIII do art. 121 da NOB-SUAS/2012, qual seja:

I – competências do conselho;
II – atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
III – criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
IV – processo eletivo para escolha do presidente e vice-presidente;
V – processo de eleição dos (as) conselheiros (as) representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;
VI – definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
VII – direitos e deveres dos (as) conselheiros (as);
VIII – trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros (as) e perda de mandatos;
IX – periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
X – casos de substituição por impedimento ou vacância do (a) conselheiro (a) titular; e
XI – procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

§ 6º. Devem ser programadas ações de formação e capacitação dos (as) conselheiros (as), visando ao fortalecimento e à qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, observando-se a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – PNEP/SUAS e a Resolução CNAS nº 8, de 16 de março de 2012 que institui o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social – CAPACITASUAS e suas alterações.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – publicidade de seus resultados;
V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos pelo CMAS e extraordinariamente a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros desse conselho.

Seção III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no CMAS e na Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 1°. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social;
§ 2º. Os representantes de organizações de usuários são sujeitos que se expressam nas diversas formas de participação, caracterizados pelo seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras:
I – o planejamento do CMAS e do órgão gestor;

II – ampla divulgação do processo nas unidades públicas e privadas vinculadas ao SUAS e que prestam serviços socioassistenciais ou executam programas e projetos de assistência social;
III – descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 30. O Município é representado na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS em âmbito estadual, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social de Minas Gerais – COGEMAS/MG.

§ 1º. Em âmbito federal, no qual compete à Comissão Intergestores Tripartite – CIT deliberar sobre os elementos previstos no caput deste artigo, o município será representado pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.
§ 2º. O CONGEMAS E COGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§ 3º. A alteração da nomenclatura dos colegiados descritos no caput e no § 1º deste artigo não altera o compromisso do município junto ao COGEMAS/MG e ao CONGEMAS.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais serão prestados preferencialmente em pecúnia ou, a depender da disponibilidade e conveniência, poderão ser concedidos sob a forma de bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de resolução do CMAS, conforme prevê o art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. O alcance do benefício na forma de aluguel social se constitui no custeio das despesas relacionadas à locação de imóvel para famílias em situação de vulnerabilidade socialtemporáriaconforme exposto no artigo 39 da referida lei, que se encontram desabrigadas visto de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.

Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se em provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 43. Ato normativo editado pelo Poder Executivo municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 44. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Parágrafo único. As despesas com benefícios eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual - LOA do município.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 45. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º. Os programas são definidos pelo CMAS, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993 e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 47. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas e projetos socioassistenciais deverão ser inscritos no CMAS Social para que estes obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas e projetos socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas e projetos socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Art. 51. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – elaborar plano de ação anual;
IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa e projeto socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
I – análise documental;
II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III – elaboração do parecer da Comissão;
IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V – publicação da decisão plenária;
VI – emissão do comprovante;
VII – notificação à entidade ou organização de assistência social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52 O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo FMAS o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes federativos que transferirem recursos ao município podem requisitar informações referentes à aplicação dos valores oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social, nesta lei denominado FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o FMAS terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao FMAS;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º. A dotação orçamentária prevista para o FMAS será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2º. Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§ 3º. As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de desenvolvimento social e habitação, sob orientação e fiscalização do CMAS.

Parágrafo único. O orçamento do FMAS integra o orçamento da Secretaria Municipal de desenvolvimento social e habitação.

Art. 57. Os recursos do FMAS serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;
III – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 58. O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo CMAS, observando o disposto nesta Lei.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário as leis **Nº** 0031/1997, Nº 412/2013, Nº 476/2015 e Nº 651/2023
.
Art.61. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:B7908349

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 719 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), de incentivo financeiro adicional, a título de assistência financeira complementar da União, recebido anualmente do Ministério da Saúde, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, e da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. O incentivo referido no caput será concedido como prêmio financeiro, em razão da exigência de desempenho superior ao ordinariamente esperado, vinculado ao atingimento de metas pactuadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando estimular e fortalecer a atuação dos profissionais nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica.

§ 1º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado uma vez ao ano, conforme legislação federal vigente, somente aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias ativos.

§ 2º Farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional os servidores que estiverem em pleno exercício de suas funções, participando efetivamente das ações de fortalecimento das práticas de prevenção, promoção e educação em saúde, com desempenho compatível com os objetivos previstos nesta Lei.

§ 3º Perderão o direito ao recebimento do Incentivo Financeiro Adicional os agentes que, no período de apuração, estiverem afastados ou licenciados de suas funções, exceto nos casos de licença-maternidade, licença para tratamento de saúde ou outras hipóteses protegidas por legislação específica.

§ 4º Sobre o valor pago não incidirão encargos sociais, previdenciários ou fundiários, nos termos do art. 9º-C da Lei Federal nº 11.350/2006.
§ 5º O incentivo financeiro adicional não possui natureza salarial, não se incorporará à remuneração e não servirá de base de cálculo para concessão de qualquer outra vantagem funcional, indenizatória ou previdenciária.

Art. 2º O pagamento do incentivo financeiro adicional estará estritamente condicionado à existência de repasses oriundos do Governo Federal, destinados especificamente para este fim, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 3º O Município não utilizará recursos próprios para antecipar, complementar ou substituir o incentivo financeiro adicional não repassado pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º A obrigação de repassar o incentivo financeiro anual cessará automaticamente em caso de interrupção ou extinção do repasse do Ministério da Saúde.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 04/12/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:EC22216F

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 720 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.576,80 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 3.576,80** (três mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), destinado à contratação de serviços junto ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMAPI**, conforme classificação orçamentária abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Oratórios
Unidade 08 – Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMAPI
Subunidade 01 – Contrato de Rateio
10 – Saúde
10.305 – Vigilância Epidemiológica
10.305.003 – Saúde: Direito de Todos
10.305.003.2.0128 – Consórcio CISAMAPI – Ações da Vigilância Epidemiológica
3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Total da Subunidade 01: R$ 3.576,80
Total da Unidade 08: R$ 3.576,80
Total da Instituição 02: R$ 3.576,80
Total Geral Acrescido: R$ 3.576,80

Art. 2º
Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação de dotação orçamentária, na forma do § 1º, inciso I, alínea *a*, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Oratórios
Unidade 08 – Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMAPI
Subunidade 01 – Contrato de Rateio
10 – Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.003 – Saúde: Direito de Todos
10.302.003.2.0072 – Consórcio CISAMAPI – Assistência Médica
3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Total da Subunidade 01: – R$ 3.576,80
Total da Unidade 08: – R$ 3.576,80
Total da Instituição 02: – R$ 3.576,80
Total Geral Reduzido: – R$ 3.576,80

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de **25%** de seu valor total.

Art. 4º Ficam incluídas nos Anexos da Lei nº 599, de 08 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), e da Lei nº 679, de 05 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias), as ações criadas no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 04/12/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:18DB41DD

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 721 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Município de Oratórios a doar área de terreno ao Consórcio Público Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, destinada à construção de Casa Lar, com cláusula de reversão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Fica o Município de Oratórios autorizado a doar, a título gratuito, ao Consórcio Público Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso, Município de Ponte Nova/MG, CEP 35430-186, uma área de terreno medindo 15 (quinze) metros de frente por 40 (quarenta) metros de fundo, totalizando 600 m² (seiscentos metros quadrados), a ser destacada de área maior de 32.513,25 m² (trinta e dois mil, quinhentos e treze metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), registrada sob a matrícula nº 20.757 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova/MG.

Art. 2º A doação ora autorizada tem por finalidade exclusiva a implantação e o funcionamento de unidade do serviço de acolhimento institucional, modalidade Casa Lar, destinada ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade social, de acordo com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 3º A doação será formalizada mediante escritura pública, cabendo ao Consórcio CIMVALPI a responsabilidade por todas as despesas relativas à lavratura e ao registro do instrumento translativo.

Art. 4º A doação será realizada com cláusula de reversão, operando-se o retorno automático do imóvel ao patrimônio do Município de Oratórios, sem qualquer indenização por benfeitorias, nas seguintes hipóteses:

I – se não houver início efetivo das obras de implantação da Casa Lar no prazo de 5 (cinco) anos a contar da lavratura da escritura pública de doação;
II – se o imóvel for utilizado para finalidade diversa da prevista no art. 2º desta Lei;

III – se o imóvel for alienado, cedido, arrendado ou transferido, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização do Município de Oratórios.

§ 1º A reversão prevista neste artigo ocorrerá de pleno direito, mediante simples notificação administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
§ 2º Revertido o imóvel ao Município, todas as benfeitorias nele existentes serão incorporadas ao patrimônio público municipal, sem qualquer compensação ou indenização ao donatário ou a terceiros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 08/12/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:28349E0A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO N° 05/2025

Estágio: Engenharia Civil

Classificação	Nome Do Candidato	Número da Inscrição	Pontuação
01°	Cristiane Lino Da Cruz	01	30 Pontos

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:33F4F1B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE ADESÃO À ARP N.º 10/2025

O Município de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, torna pública a Adesão à ATA de Registro de Preços n.º 10/2025, Processo Licitatório n.º 06/2025, Pregão Eletrônico n.º 04/2025, referente à aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos promovida pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação de Paraisópolis/MG, ao qual adere na forma do Art. 86, §2º, III da Lei Federal n.º 14.133/2021. Fornecedor: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 79.788.766/0027-71. Valor Global: R$155.337,59(cento e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Data da assinatura: 11/12/2025. Vigência: De 11/12/2025 até 11/12/2026 –

MARLENE CARVALHO –
Diretora do Departamento Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:D520DB03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 076/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna pública a Dispensa de Licitação n.º 076/2025 – Processo n.º 271/2025 para a Contratação de empresa para realizar projeto elétrico, alteração de carga e homologação de energia solar, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil da Rede Municipal do município de Paraisópolis – Minas Gerais, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do Objeto. Contratada: ROBERTI ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 55.643.956/0001-01. Valor Global: R$45.150,00(quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais); Data das Assinaturas: 11/12/2025. Vigência: 11/12/2025 até 11/12/2026.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:799C4A3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 904/2025

PORTARIA N.º 904/2025

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 12, inciso II e Art. 14 § 1º da Lei Complementar nº 60 de 01 de outubro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos;
Considerando os dispostos nas Leis Complementares 61/2009, 96/2011 e 183/2019.
R E S O L V E
Art. 1º -Nomear o servidor, ARMANDO BARBOSA DE ARAUJO, ocupante do cargo de provimento efetivo, em estágio probatório de Agente de Serviços Operacionais, nível IV-1 para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Nível XI-1, do anexo II da Lei Complementar nº 183/2019, a partir de 10 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Patrocínio - MG, 10 de dezembro de 2025.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:43505201

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR PROCESSO Nº: 263/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 52/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR

Processo nº: 263/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 52/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VISTORIA VEÍCULAR DESTINADO AOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE PRIVADO, INDIVIDUAL E COMPARTILHADO DE PASSAGEIROS POR MEIO DE PLATAFORMAS DIGITAIS, BEM COMO OS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, EM CONSONÂNCIA COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS E ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, TUDO NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 4.560/2025

O Município de Patrocínio torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO. As documentações serão recebidas **a partir das 08:00 horas do dia 18/12/2025 até o dia**

18/12/2026, para interessados em prestar os serviços constantes no objeto deste chamamento público. Cópia deste edital estará disponível no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, ou poderão ser solicitadas no e-mail licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17;00, na Av. João Alves do Nascimento, 1452, Cidade Jardim, CEP 38.740-050,Patrocínio/MG, telefone (034) 3839-1800 ramal 268 e no e-mail licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio, 11 de dezembro de 2025

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:88FD7942

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 273/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 55/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 273/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº: 55/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE CONCESSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, no valor global de R$ 2.639.000,00 (dois milhões e seiscentos e trinta e nove mil reais); Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Data: 09 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:65362DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 01/2025
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº: 01/2025

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 01/2025
Modalidade: Chamamento Público
Edital nº: 01/2025
Tipo: Melhor Técnica

Objeto: SELECIONAR E CREDENCIAR EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A MANIFESTAREM INTERESSE NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, TIPO APARTAMENTO COM VARANDA, DENOMINADO CONDOMÍNIO VIVER BEM BRUMADO DOS PAVÕES 2, SITUADO NO LOTE 319, QUADRA 027, SETOR 24, MATRÍCULA N 0 78.484, COM ÁREA DE 18.695,42M2, NO ÂMBITO DAS LINHAS DE ATENDIMENTO DE PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS EM ÁREAS URBANAS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), INTEGRANTES DO PROGRAMA MINHA CASAMINHA VIDA - CIDADES, DE QUE TRATA A PORTARIA MCID N O 1.295, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

CONSIDERANDO:
Que o Município de Patrocínio, consorciado do CIMIMNAS – Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, celebrou Acordos de Cooperação Técnica referente aos Chamamentos Públicos nº 4 e nº 5 do ano de 2025, para a cooperação técnica de execução das obras dos Empreendimentos Brumado dos Pavões 2 e Viva Jardim 1, 2 e 3 no Município de Patrocínio/MG.

Que a Lei nº 11.107/2005, em seu Art. 2º, §1º, inciso I, prevê expressamente a possibilidade de o consórcio público celebrar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, e que o Decreto nº 11.531/2023 que regulamenta o art. 184 da Lei nº 14.133/2021, a celebração de Acordo de Cooperação Técnica é admitida, tendo em vista se tratar de instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são ajustados de comum acordo entre as partes.

Que o acordo de cooperação técnica é meio menos complexo e de maior capilaridade sistêmica na ordem jurídico administrativa nacional, o que faz com que a interpretação por meio das regras de proporcionalidade, razoabilidade, motivação, supremacia do interesse público e indisponibilidade possibilitem a utilização deste meio para a consecução do fim pretendido pela administração *in casu*.

O Município de Patrocínio, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECIDE:**
REVOGAR o processo licitatório nº 01/2025, modalidade Chamamento Público nº 01/25 por razões de interesse público, a fim de evitar duplicidade de processos com o mesmo objeto e em conformidade com o disposto no art. 53 da Lei nº 9.784/99.
Publique-se e dê-se ciência aos interessados, que poderão se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.
Patrocínio, 10 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:32B1E179

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 198/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 125/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 198/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 125/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, CAPS, CEAE E FARMÁCIA PRIVATIVA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 198/2025 a favor das empresas: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ALFALAGOS LTDA, ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CM HOSPITALAR S/A, COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CONQUISTA MEDICAMENTOS, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, DIMASTER COMÉRCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, DIMEBRÁS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DROGA GENESSIS LTDA ME, ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA ME, GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, GENÉSIO A MENDES CIA LTDA, GLOBAL HOSPITALAR DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, ILG COMERCIAL LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES S/A, MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, NOVA MEDICAMENTOS LTDA, PRATI DONADUZZI CIA LTDA, PRODUTOS FARMACÊUTICOS BORGES LTDA, PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, QUIRON PHARMA LTDA, REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, SYNTEC LOG LTDA, TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, VALE COMERCIAL EIRELI, VIDA FARMA LTDA, VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, W ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 28 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:973008EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 242/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 44/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 242/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 44/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA EM GERAL, SEM EXCLUSIVIDADE, NA FUNÇÃO DE PERITO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DA PREFEITURA DE PATROCÍNIO/MG. ATRAVÉS DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE HABILITADO E REGULARMENTE INSCRITO DO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
Gustavo Tambelini Brasileiro, Prefeito de Patrocínio – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA E HOMOLOGA o presente Processo nº 242/2025 na modalidade Inexigibilidade por Credenciamento edital nº 44/2025, valor global estimado de: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) aprovando a habilitação proferida pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, o objeto da presente licitação, tendo como credenciados os proponentes interessados:

Empresas:

1 - ORTOCLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 14.801.449/0001-63

Ficam as empresas acima devidamente habilitadas a prestarem os serviços, nos mesmos preços conforme tabela anexo II do Edital 44/2025, Processo 242/2025 e Termo de Referência.

O Credenciamento ficará aberto por 12 meses para ingresso de novos interessados (enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço) cópias do edital e informações complementares serão obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio, telefone (034) 3839-1800, ramal 268 e pelo e-mail licitaptc@patrocínio.mg.gov.br.

Patrocínio 26 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0A6B8FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 273/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 55/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 273/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº: 55/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE CONCESSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 273/2025 a favor da empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, no valor global de R$ 2.639.000,00 (dois milhões e seiscentos e trinta e nove mil reais) nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 09 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:901020B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 003/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Azul – CMDCA/MG torna público o Edital de Chamamento para o Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o CMDCA no biênio 2026/2028.

A eleição será realizada em Assembleia das Entidades, no dia 06 de março de 2026, às 16h00 (1ª convocação) e às 16h30 (2ª convocação), na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Joaquim Antunes, nº 67, Centro, Pedra Azul/MG.
Poderão participar do processo as entidades da sociedade civil devidamente inscritas e com cadastro atualizado no CMDCA, que atuem na promoção, defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Serão escolhidos 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes.
PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE DELEGADOS E CANDIDATOS: até 01 de março de 2026, pelo e-mail: cmdca@pedraazul.mg.gov.br
CONSULTAS AO EDITAL COMPLETO: Pela internet, no site deste Município, no endereço https://www.pedraazul.mg.gov.br/ e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall (andar térreo) do Edifício da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, sito na Praça Theopompo de Almeida, nº 250 – Centro.
ESCLARECIMENTOS: Por meio do e-mail cmdca@pedraazul.mg.gov.br.

Pedra Azul/MG, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:9B0D6FB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2025 em favor da contratação da empresa ARCHICLOUDS SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 59.229.009/0001-11, para prestação de serviços de informática, incluindo manutenção da rede wi-fi e cabeada, e manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e demais periféricos, para atender às demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta. Valor total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:B740E1F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2025

Contrato n° 094/2025 – Dispensa Eletrônica n° 009/2025 – Processo n° 110/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de informática, incluindo manutenção da rede wi-fi e cabeada, e manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e demais periféricos, para atender às demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta. Contratada: ARCHICLOUDS SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 59.229.009/0001-11. Valor total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Vigência: 02/01/2026 à 01/01/2027. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:56822851

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 14458

DECRETO No 14.458/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais, e considerando as férias de membros efetivos do conselho tutelar Adriana de Oliveira da Silva, Aíza Silva Nunes Roque, Micheline de Oliveira Silva e Jennifer Esthefani Fagundes de Freitas;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a segunda suplente, Eliana Maria de Freitas Rocha para exercer o Cargo de membro efetivo do Conselho Tutelar, em substituição a titular(es) do cargo enquanto perdurar as férias de membros efetivos.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se disposições contrárias.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A1E6C761

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14459

DECRETO Nº 14.459/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4810/2024.

CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I, alínea a, e §2º do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado a: a) – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR para suprir a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administração Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
4.4.90.91.00 Sentenças Judiciais.....R$ 604.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 604.000,00

TOTAL:.....R$ 604.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.846.0000.0068 SENTENÇAS JUDICIAIS E INDENIZAÇÕES
3.3.90.91.00 864 Sentenças Judiciais.....R$ 604.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 604.000,00

TOTAL:.....R$ 604.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova, 11 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0707E4D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025. PROCESSO Nº 158/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 228/2025. Processo nº 158/2025 - Pregão eletrônico nº 085/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis. Contratada: GUARAPIRANGA AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.044.803/0001-01. Valor total estimado: R$ 4.022.800,00 (quatro milhões vinte e dois mil e oitocentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:A4ECC3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório nº 124/2025 - Pregão Eletrônico nº 066/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição material médico-hospitalar. CONTRATADA: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (ATA RGP 229/2025), inscrita no CNPJ sob nº 02 537 890/0001-09, valor total estimado de R$ 2.223,60 (dois mil duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:09A49620

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 111/2025. PROCESSO Nº: 192/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

Extrato de Contrato 111/2025. PROCESSO Nº: 192/2025 – Pregão Eletrônico nº 102/2025. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 041/2024, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, aquisição de rádios comunicadores digitais para a Central de Controle. Contratada: JOTA 1 SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.050.950/0001-45. Valor total: R$ 59.794,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e noventa e quatro reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:9BC34594

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 176/2025. PROCESSO Nº: 176/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 029/2025

Extrato de Contrato 176/2025. Processo Nº: 176/2025 – Dispensa Eletrônica 029/2025. Objeto: Contratação do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI - CNPJ: 19.738.706/0001-83, para que através de contrato de Programa, Escola de Governo, ofertar e administrar cursos de capacitação para servidores públicos. Valor total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:ED5E5417

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
JUSTIFICA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA BASE – LEI N° 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 11.119/2018

Parceiro: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA BASE – CNPJ: 52278577/0001-63
Objeto: Custeio e investimentos nas atividades de promoção de prática esportiva (futebol), para o público infantil.
Valor Global: R$10.000,00 (dez mil reais)

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO a verba de Emenda Impositiva ao Orçamento de 2025, indicada pelo Vereador Emersânio Pinheiro de Carvalho, no montante de R$10.000,00 (dez mil reais), para aplicação específica à Associação Amigos da Base, com indicação realizada por meio do Ofício n° 217/2025/SAPL/DG de 09 de julho de 2025;
CONSIDERANDO que, o inciso II, do art. 31 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão da inexigibilidade do chamamento público nos casos em que "a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária".
CONSIDERANDO que a Associação Amigos da Base desenvolve atividades voltadas a garantia, a defesa e a efetivação dos direitos socioassistenciais: a construção de novos direitos, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais, nos termos do art. 2°, inciso I, alínea "a", II e III da Lei nº 8.742/1993;
CONSIDERANDO que a entidade em questão é constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, uma vez que se trata exatamente de entidade sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviço e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos e promoção da cidadania;
CONSIDERANDO que a entidade possui como objeto do plano de trabalho Custeio e investimentos nas atividades de promoção de prática esportiva (futebol), para o público infantil, que serão utilizados

no trabalho de socialização, por meio do futebol, retirando crianças e adolescentes da invisibilidade social, conforme art. 1º, inciso III, alínea "a" da Resolução CNAS nº 109/2009, conferindo proteção social básica, como disposto no parecer do gestor;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Ponte Nova, quanto à inexigibilidade de chamamento público, uma vez que a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA BASE cumpre todos os requisitos expostos na Lei Federal nº 13.019/2014;
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do TERMO DE FOMENTO por Inexigibilidade Dispensa de Chamamento Público e **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA BASE** tendo por objetivo desenvolve atividades voltadas a garantia, a defesa e a efetivação dos direitos socioassistenciais: a construção de novos direitos, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais.
Torno pública está justificativa, **que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação**, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019 de 2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.

Ponte Nova, 11 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:55CEF9E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA207

PORTARIA Nº 207/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 192/2025, cujo objeto é a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 041/2024, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, aquisição de rádios comunicadores digitais para a Central de Controle, os seguintes servidores:
a) FiscaL do contrato:
• Felipe Dimas de Godoi, semut@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817 5949, (31) 3817-6858
b) Gestor do contrato:
• Erick Felipe Barbosa da Costa, semut@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817 5949, (31) 3817-6858

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 11 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2630E939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CREDENCIAMENTO009/2025

PROCESSO Nº 097/2025
CREDENCIAMENTO 009/2025
Prefeitura de Porto Firme informa a abertura de Edital de Chamamento Público visando a contratação de empresa que possua estabelecimento comercial no ramo de restaurante estabelecido na cidade de Porto Firme/MG, para fins de fornecimento de refeições tipo Self Service sem balança e Marmitex, para atender as necessidades dos departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 meses, iniciando-se em 12/12/2025, encerrando-se em 12/12/2026. O Edital de Credenciamento permanecerá disponível no sítio do município no endereço: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.
Porto Firme/MG, 11/12/2025.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:247DC2EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024. O Município de Rio Casca/MG manifesta a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO, Consórcio Público multifinalitário, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos. A adesão tem por finalidade viabilizar a aquisição de Veículo Ônibus Escolar Rural, 45, para manutenção do Transporte Escolar - Programa Fortalecimento da Educação, conforme convênio nº Nº 1261001678/2025/SEE/MG. Fornecedor registrado na ARP: DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 23.762.552/0003-02. Rio Casca, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:2538376F

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 177/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para informação telefônica, licença de software para seu controle e comodato de linhas móveis, para telecomunicações para a Prefeitura Municipal de Rio Casca -MG.

Contratado: MUNDO VOICE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 38.219.901/0001-41.
Prazo de Vigência: 12 meses
Valor Total: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 01 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 184/2025 – DISPENSA Nº 030/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:
1.1 O presente contrato tem por objeto a delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, *caput*, e parágrafo único da Lei n° 14133/2021, observado o item 1.2 desta cláusula.
1.1.1 A delegação prevista no item 1.1 realizada não importa em exclusão da competência do MUNICÍPIO em realizar procedimentos de licitação, procedimentos auxiliares de licitação e contratações diretas, todos descritos no item 1.2, competindo ao MUNICÍPIO exercer, mediante critério de oportunidade e conveniência, a titularidade dos serviços delegados em procedimentos próprios ou delegar, mediante solicitação formal, a realização de procedimentos específicos ou participação em procedimentos compartilhados.
1.1.2 Não se encontram inseridas na delegação constante do objeto deste instrumento a formalização de contratação e a respectiva gestão contratual dos objetos que venham a ser licitados em decorrência da execução do objeto deste Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88 Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: **www.cisamapi.mg.gov.br** contrato, ressalvadas as hipóteses de contratação de ações e serviços de saúde englobadas no objeto do contrato de programa de atendimento assistencial de complementação dos serviços de média e/ou alta complexidade do MUNICÍPIO, que serão regulados em contrato de programa específico e distinto deste instrumento.
1.2. Na forma do item 1.1, constituem objeto do presente instrumento o exercício, pelo CONSÓRCIO, mediante gestão associada, da execução das seguintes ações administrativas: planejamento (fase preparatória) do procedimento de licitação; realização da análise e julgamento das solicitações do processo administrativo de licitação, incluídas as respostas às impugnações, julgamento de recursos e decisões de adjudicação, homologação, revogação ou anulação do certame; execução do objeto do processo de licitação mediante contratação e/ou expedição de notas de empenho de ordem de fornecimento; acompanhamento da execução do objeto do contrato ou ordem de fornecimento e empenho, conforme o caso, excluída a liquidação das despesas; efetivação do pagamento mediante transferência de recursos financeiros pelo Ente consorciado aderente; condução de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade.
1.2.1 Para fins de aplicação do item 1.2, estão incluídos como procedimentos de licitação as modalidades previstas no art. 28; os procedimentos de contratação direta previstos no art. 72; e os procedimentos auxiliares previstos no art. 79, todos da Lei n° 14.133/2021.
1.3 A delegação indicada no item 1.1 e 1.2, mediante critério exclusivo de conveniência e oportunidade do MUNICÍPIO quanto a sua participação, poderá ocorrer em qualquer das hipóteses do item 1.2.1.
1.3.1 A gestão associada dos serviços públicos delegados e encargos, indicados nos itens 1.1 a 1.3, serão realizados pelo CONSÓRCIO de forma direta por empregados públicos do CONSÓRCIO, permitida eventual execução indireta.
1.4 Os serviços públicos delegados deverão observar, no que couber, as normas e regulamentos de licitações e contratações públicas expedidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais aplicáveis ao objeto deste instrumento.
1.5 A delegação e transferência de encargos, objeto deste contrato, descrito nos itens 1.1 e 1.2, se enquadra no conceito legal de serviço contínuo.

1.6 O presente contrato se encontra vinculado ao processo administrativo do MUNICÍPIO de n°184/25, dispensa n° 30/2025.
Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**
Valor Total: R$ 112.854,00 (cento e doze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais)
Prazo de Vigência: 48 meses

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 02 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 172/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha da banda, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Locação de imóvel de propriedade da Sra. Leila Soares Silva, situado na Av. Senador Cupertino - nº141 centro, Rio Casca – MG destinado à instalação e operação de estrutura de garagem para acomodação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte, no valor total de R$ 24.000,00 para o período de 12 meses.

Contratado: Leila Soares Silva
Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Período: 12 meses

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 11 de novembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 189/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para fornecimento dos produtos, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição emergencial de um conjunto de CPAP (Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas.

Contratado: ORTOMEDICA CIRURGICA LTDA
Valor Total: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 09 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:E8AF763D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 251/2025
Dispensa n° 062/2025

Objeto: Serviços de implantação do Sistema de Ensino SESIMINAS, destinada aos gestores educacionais e docentes da Rede Municipal e material didático para alunos e professores, bem como acesso a plataforma educacional

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e, ainda, do parecer jurídico anexado. SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG) - CNPJ: 03.773.834/0001-28 Valor Total de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) RIO POMBA, 10 de Dezembro de 2025.

NEIVA KIRRY LEAL
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:0AB35CF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 253/2025
Dispensa n° 063/2025

Objeto: Oficinas de Robótica

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e, ainda, do parecer jurídico anexado. SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG) - CNPJ: 03.773.834/0035-77 Valor Total de R$ 196.902,29 (cento e noventa e seis mil, novecentos e dois reais e vinte e nove centavos) RIO POMBA, 11 de Dezembro de 2025.

NEIVA KIRRY LEAL
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:DCAC6EE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Locação de equipamentos para impressão digital, cópias e fotocópias digitais**. Data da sessão pública: 07/01/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 11 de dezembro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:11A6E30E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	209/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MENDES MARQUES COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**
Objeto	Locação de trator agrícola, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção
Fundamento	Processo nº 247/2025 – Adesão à Ata De Registro de Preços nº 006/2025
Prazo	**10/12/2025 – 09/12/2026**
Valor	**R$ 235.040,00**
Dotação Orçamentária	2.07.20.606.0007.2.0099.33.90.39
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	Raniere Mendes Marques – Sócio Administrador

Rio Pomba, 10 de dezembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade – por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) – ao presente ato administrativo.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:FC1FAB15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS

76º SIMONE DA COSTA LOPES
77º LUCIA GOMES DE OLIVEIRA
78º ELISA DE FÁTIMA DIAS
79º OZANA VILMA BENEDITO DE OLIVEIRA
80º ELIANE VIEIRA DE SOUZA

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:3970C6FD

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO.

PORTARIA Nº 398/2025

Nomeia servidor em CaráterEfetivo

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº001/2020, homologado pela Portaria nº008/2022,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear em caráterefetivo e observada a ordem de Classificação**OTÁVIO DE ASSIS CAMPOS**, inscrição nº**0336178**, habilitado em concurso público realizado pelo Município de Rio Pomba, para o cargo de**ODONTÓLOGO 40H**,**nível CE-08.1**,da Lei nº 1.634/2019 e suas alterações do Quadro Permanente de Servidores Municipais.

Art. 2º– O candidato nomeado deverá tomar posse em até 30 (trinta) dias da publicação desta nomeação pela assinatura do respectivo Termo de Posse, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, devendo o empossado apresentar no ato todos os documentos e informações necessários ao seu assentamento individual, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como comprovar mediante inspeção médica, nos termos da legislação vigente, capacidade física e mental para o exercício do cargo e observar demais termos da homologação.

Art. 3º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba,11 de Dezembrode 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:D71CB339

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2025, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ **REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO E MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA**. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – O EDITAL COMPLETO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS –

HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA
Pregoeiro –

ROMARIA/MG, 12 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:57A66FA5

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2025, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E POSSÍVEL **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – O EDITAL COMPLETO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS – HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA – PREGOEIRO – ROMARIA/MG, 12 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:3969C859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 009/2017 – Dispensa de Lictação n. 003/2017 - Foi firmado em 10.12.2025, o 11º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: José Maria de Andrade

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:01716B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 063/2017 – Dispensa de Lictação n. 003/2017 - Foi firmado em 10.12.2025, o 11º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Lourenza Saara Nunes Rodrigues

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:09C71B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 079/2017 – Dispensa de Licitação n. 003/2017 - Foi firmado em 10.12.2025, o 12º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: André Newton Nunes de Oliveira

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:CB053147

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 182/2019 – Dispensa de Licitação n.012/2019 - Foi firmado em 03.12.2025, o 6º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e o reajuste do valor mensal, correspondente à variação do IGP-M para o período de 17 de outubro de 2024 a 16 de outubro de 2025, em que ocorreu uma variação de acréscimo em percentual de 2,4583%. Valor atualizado: R$ 3.268,42 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Contratada: Josimar Imóveis Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:1F3C3163

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 087/2025– Inexigibilidade n. 011/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência e execução do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Assevaf Assessoria Eireli-EPP

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:A9B5AF03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 140/2024 – Inexigibilidade n. 002/2024 - Foi firmado em 10.12.2025, o 3º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Alves e Melo Serviços Médicos Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:12A60C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 029/2022 – Pregão Presencial n. 090/2021 - Foi firmado em 10.12.2025, o 6º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Breno César Viegas Melo-ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:9C8BDBCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 215/2022 – Dispensa de Licitação n. 008/2022 - Foi firmado em 01.12.2025, o 4º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e os reajustes dos valores mensais, correspondente à variação do INPC para o período de 19 de dezembro de 2023 a 18 de dezembro de 2024, em que ocorreu uma variação de acréscimo em percentual de 4,8409%. Valores atualizados: R$ 64,24 (sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), para dosímetros: individual e padrão e R$ 321,40 (trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos) para prestação dos serviços com fornecimento de dosímetros. Contratada: Sapra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:D8BD77E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 129

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação de show artístico da BANDA SAMBA CLUB, a ser realizada no carnaval, no dia 15/02/2026 (domingo), com duração de 3hrs (tres horas), no município de Santo Antônio do Grama/MG, no valor de R$12.000,00(doze mil reais),no município de Santo Antônio do Grama-MG, com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Santo Antônio do Grama/MG, 11 de dezembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:4314D72F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PRORROGAÇÃO REMAR AUTO PEÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº: 100/2024
Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2024
Contrato nº: 001.100/2024
Contratada: REMAR AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ nº 02.090.857/0001-75
Objeto: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva e preventiva (funilaria, mecânica e elétrica) dos veículos (ônibus, vans e caminhão) da frota municipal.
Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001.100/2024 pelo período de **12 (doze) meses**, conforme autorização com fundamento nos arts. 57, §1º, II; 107, II; e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: De **12/12/2025 a 11/12/2026**.
Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2025.

Autoridade: Marco Aurélio Raminho - Prefeito Municipal
Publicação: Santo Antônio do Grama/MG.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:418E8DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 129

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para contratação de show artístico da BANDA SAMBA CLUB, a ser realizada no carnaval, no dia 15/02/2026 (domingo), com duração de 3hrs (tres horas), no município de Santo Antônio do Grama/MG, no valor de R$12.000,00(doze mil reais),no Município de Santo Antônio do Grama.
Santo Antônio do Grama, 11 de dezembro de 2025.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F564618B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x a empresa CLAUDIA SOARES DA SILVA

Processo de licitação **Nº 97/2025**
Credenciamento **N° 15/2025**
Inexigibilidade **Nº 21/2025**

OBJETO

Credenciamento de profissionais especializados na prestação de serviços de mão de obra nas funções de cozinheiro (a), auxiliar de cozinha, Garçom/Garçonete, Copeiro (a) e Churrasqueiro, Visando Atender Às Necessidades da administração municipal durante a realização de eventos, festividades, cerimônias e demais atividades oficiais promovidas ou apoiadas pelo município

DO VALOR DO CONTRATO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
CLAUDIA SOARES DA SILVA	105/2025	R$ 1.376,67

Vigência: 13/11/2025 a 13/11/2026

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 11 de dezembro de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:44B116E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x a empresa HOTEL POUSADA E RESTAURANTE CATIZANI

Processo de licitação **Nº 105/2025**
Credenciamento **N° 16/2025**
Inexigibilidade **Nº 22/2025**

OBJETO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR DO CONTRATO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
HOTEL POUSADA E RESTAURANTE CATIZANI	106/2025	R$ 62.516,27

Vigência: 06/12/2025 a 06/12/2026

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 11 de dezembro de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:FAF72E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N. º 107/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N. º 29/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x **VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS LTDA**

OBJETO DO CONTRATO: **Contratação de empresa especializada para a realização de levantamento do projeto arquitetônico, elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) com acompanhamento de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, incluindo a entrega do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) devidamente aprovado, bem como a elaboração do projeto elétrico completo, contemplando circuitos de iluminação e tomadas, diagrama unifilar e pontos destinados à instalação de câmeras de segurança, referente à Igreja Matriz de Santo Antônio, localizada no Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.**

DATA DO CONTRATO: 09/12/2025
VALOR DO CONTRATO:R$8.495,00 (oito mil quatrocentos noventa cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 11 de dezembro de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:3DBE9A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

Processo Administrativo: nº 035/2024. Modalidade: Dispensa eletronica nº 009/2024. Contratante: Município de São Miguel do Anta, CNPJ nº 18.133.926/0001-10. Contratada: FJL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 53.165.389/0001-91. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 4 (quatro) meses. Vigência: 30/12/2025 a 30/04/2026. Valor Total: R$ 12.254,92 (doze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Fundamento Legal: Lei Federal nº14.133 de 2021.
Data da Assinatura: 10/12/2025.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:7592DA7D

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO Nº 131/2024

Processo Administrativo: nº 062/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2023. Contratante: Município de São Miguel do Anta, CNPJ nº 18.133.926/0001-10. Contratada: OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDÚSTRIAS LTDA, CNPJ nº 02.778.386/0001-92. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses e reajuste do valor com base no IPCA. Vigência: 26/12/2025 a 25/12/2026. Valor Total Atualizado: R$ 53.210,65 (cinquenta e três mil, duzentos e dez reais e sessenta e cinco centavos). Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 11/12/2025.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:2787BC18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONCEDE ATIVIDADE GRATIFICADA

PORTARIA N.º: 3024/2025

CONCEDE ATIVIDADE GRATIFICADA

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e Art. 42, Anexo II, ÍTEM III da Lei N.º: 1.285/2024, (Estrutura Administrativa) da Prefeitura Municipal de São Pedro da União);

RESOLVE:

Art.1.º - Conceder, conforme ofício n.º: 153/2025, à PALOMA CRISTINA PEREIRA**,** matrícula n.º: 001141, brasileira, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria de Administração, um percentual de 30% (Trinta por cento), sobre o vencimento base do Nível I da Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos e Salários Lei n.º: 1.284/2024, a título de Atividade Gratificada, conforme determina no Anexo II, Ítem III da Lei n.º: 1.285/2024; devido a servidora, além de exercer as atribuições inerentes ao cargo que ocupa, assumir a responsabilidade pelo Controle de Patrimônio, neste Município.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 11 de Dezembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:F5556809

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.349/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO TRECHO DA ESTRADA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO QUE LIGA O DISTRITO DE BIGUATINGA AO MUNICIPIO DE GUAXUPÉ (JÁ PAVIMENTADO) E AO MUNICIPIO DE

JACUÍ, CONFORME ESPECIFICADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, propõe e aprova, com fundamento no art. 169 da Lei Orgânica Municipal, e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - A estrada, trecho pertencente ao Município de São Pedro da União, que tem início na divisa com o Município de Guaxupé no entroncamento com a estrada vicinal sentido Bairros Alto da Serra / São João Pequeno (Carneiros) seguindo por 7 km até entrada do Distrito de Biguatinga na confluência com a Rua Américo Francisco e continuando por mais 5 km na saída da sede do Distrito na confluência com a Rua Saturnino Silveira seguindo até a divisa com o Município de Jacuí no entroncamento com a estrada vicinal sentido Fazenda São João, popularmente conhecida como "Serra do Abud", conforme imagem anexa, passa a denominar-se oficialmente Estrada Municipal Tito Lindor.

Art. 2° - Comunique-se a Empresa Brasileira de Correios e demais entidades públicas do município.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 10 de dezembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:D7174174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS AVISO DE ADESÃO Nº 031/2025 – COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021

ADESÃO Nº 031/2025 – LEI Nº 14.133/21
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG
AVISO DE ADESÃO Nº 031/2025 – COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, visando o atendimento ao Art. 86, da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público que a administração municipal pretende realizar Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024, Processo Administrativo nº 006/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, tendo como gestor CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO, cujo objeto é *"REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos*", para adquirir 01 (uma) VAN 15+1, TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; primeiro emplacamento feito pelo município no valor de R$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) conforme demanda da Secretaria de Educação.
EMPRESA A SER CONTRATADA: *DEVA VEICULOS LTDA – CNPJ SOB O Nº 23.762.552/0003-02 Rua Teonilio Niquini, nº 32 – Distrito Industrial, Jardim Piemont Sul, CEP: 32.669-700, na cidade de Betim/MG.*

São Pedro dos Ferros, 11 de dezembro de 2025

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:2613090F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 117/2025- CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 E CONTRATO

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público Ratificação e Homologação do PROCESSO Nº 117/2025- CREDENCIAMENTO Nº 019/2025. Torna público ainda o contrato de credenciamento ALAN DOUGLAS SOUZA FLORENTINO – CNPJ 61.064.999/0001-27, **contrato 233/2025**. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de apresentação artística em reuniões, shows, sessões solenes e demais eventos realizados conforme demanda, destinado a divulgação e promoção de artistas regionais ou naturais de São Pedro dos Ferros/MG. Contratos na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 11 de dezembro de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA -
Agente de Contratação –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:A05E6A21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo nº 316/2025, modalidade Pregão eletrônico n.º 035/2025, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Contratação de Prestação de serviços de Sonorização para Eventos de pequeno porte promovidos pelo Município de São Tomás de Aquino**". A abertura alterada, será 23 de dezembro de 2025 as 08:30 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 11 de dezembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:2B46D545

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 006/2025

"DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Tomás de Aquino, por seus representantes APROVOU, e o SEU Presidente conforme determina o Art. 71 XIII, Art. 72 III da LOM C/C Art. 72, XXIX a do Regimento Interno PROMULGA:

Art. 1º - O Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 76** – A Mesa Diretora da Câmara é composta pelo Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários; sendo eleita para um mandato de dois anos, podendo haver a recondução para o mesmo cargo da mesma legislatura.*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino, MG 06 de outubro de 2025.

MARCOS FONTANA FILHO
Presidente

VALDINEI VIEIRA DOS SANTOS
Vice Presidente

RON VON DE CARVALHO
1º Secretário

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:7021647D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.422 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1.365/2024 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no valor de R$ 1.296.192,04 (um milhão e duzentos e noventa e seis mil, cento e noventa e dois reais e quatro centavos), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 05 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Subunidade: 01 – Divisão de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1202 – Atendimento ao Ensino Fundamental
Projeto 1.058 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR – CONV. ESTADO
Natureza Despesa:
4490 52 Equipamento e Material Permanente – DR 1571 000 0000 ..... R$ 1.296.192,04

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial, constante do artigo 1º, no valor total de R$ 1.296.192,04 (um milhão e duzentos e noventa e seis mil, cento e noventa e dois reais e quatro centavos), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Especial, constante do art. 1º desta lei, fica autorizada a inclusão da referida Ação no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, bem como acrescentadas no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, 11 de dezembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:B76653EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº 1.423 DE 11 DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO MG, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e instalar sistemas de geração de energia solar fotovoltaica em prédios públicos pertencentes à administração direta e indireta do Município de São Tomás de Aquino MG.

§1º Os sistemas deverão ser instalados, prioritariamente, em:
I – Unidades de saúde;
II – Escolas e creches públicas;
III – Prédios administrativos com alto consumo energético;

§ 2º A instalação poderá ocorrer de forma gradativa, conforme viabilidade técnica e orçamentária.

Art. 2º - A aquisição dos sistemas fotovoltaicos deverá respeitar os princípios da economicidade, eficiência energética e sustentabilidade ambiental.

§ 1º Sempre que possível, deverá ser priorizada a contratação de empresas locais ou regionais, como forma de incentivo ao desenvolvimento econômico e à geração de empregos verdes.

Art. 3º - Os recursos para a execução desta Lei poderão advir de:

I – Dotação orçamentária própria do Poder Executivo;
II – Convênios com instituições federais ou estaduais;
III – Financiamentos com bancos públicos ou organismos internacionais;
IV – Parcerias público-privadas (PPPs);

V – Créditos de carbono e fundos de sustentabilidade.

Art. 4º - A administração pública deverá manter a manutenção periódica dos sistemas instalados e promover campanhas de conscientização sobre energia limpa e sustentabilidade.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo da próxima dotação orçamentaria, subsequente a contar da data de sua publicação.

Art. 6° - O poder executivo regulamentará esta lei no prazo, onde possa ser estabelecido metas, e critérios e cronogramas de implantação**.**

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 11 de dezembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:65624901

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 138/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025 – Processo de Contratação Nº 138/2025 – modalidade Pregão

Eletrônico Nº 51/2025. Objeto: fornecimento de **Máquina Para Fabricação de Artefatos de Concreto, destinada à Produção de Bloquetes, Pavers, Meio-Fio e Demais Artefatos de Concreto, Composta Por Kit Completo de Equipamentos Que Inclui Máquina Prensadora, Esteira Transportadora de Concreto e Misturador De Concreto, Visando o Fortalecimento da Infraestrutura Municipal e o Apoio Às Atividades De Pavimentação E Obras Públicas Realizadas Pelo Município de Senhora dos Remédios/MG**. Contratante: Pref. Mun. de Sra. dos Remédios. Contratado: **EPAMAQ LTDA**. Valor da contratação: R$ **194.700,00**. Vigência: 10/12/2025 a 10/12/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:6EA48F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 15 - PROC 143/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - 15

INEXIBILIDADE Nº 35/2025
CREDENCIAMENTO Nº 15/2025
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades Presencial e/ou Online/Virtual e/ou Presencial e Online/virtual Simultaneamente, mediante demanda, destinados à Alienação de Imóveis e de Bens Móveis Inservíveis/Irrecuperáveis do MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **HELCIO KRONBERG**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 085.187.848-24, Registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº de matricula 1460, endereço RUA DA PASSAGEM, Nº 78, AP. 505, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO/RJ, para prestação de serviços de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades Presencial e/ou Online/Virtual e/ou Presencial e Online/virtual Simultaneamente, mediante demanda, destinados à Alienação de Imóveis e de Bens Móveis Inservíveis/Irrecuperáveis do MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS conforme descrito no Edital nº **80/2025** do Credenciamento **nº 15/2025**, referente a Inexigibilidade nº **35/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **143/2025**.
Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 80/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **HELCIO KRONBERG**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 085.187.848-24, Registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº de matricula 1460, endereço RUA DA PASSAGEM, Nº 78, AP. 505, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO/RJ, para o objeto acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 11 de Dezembro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:171186E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO PRC 427/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO À ARP Contrato nº 173/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Organização Sales & Scarabelli Ltda.ME, CNPJ 04.273.102/0001-31. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, derivada do Processo Licitatório nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS-CAPARAÓ. Objeto: Contratação de bens necessários à implantação de sistema integrado de segurança de Videomonitoramento (Projeto Sentinela), homologado pela PMMG. - Valor R$ 47.400,00. Vigência 180 dias. Data de assinatura 11/12/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:E0458F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DO CONTRATO; P.E. 61/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG;
Contratadas: Pneus Realeza Ltda., CNPJ 24.021.297/0001-30, Aquila Geraldo Alves Gomes ***788386**, CNPJ 17.612.937/0001-10, ACG Motor Peças e Serviços Ltda., CNPJ 48.363.518/0001-16;
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de peças automotivas, acessórios e outros itens, destinadas à manutenção dos VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS) da frota municipal;
Data de assinatura 11/12/2025. Vigência 365 dias.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:E316A83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PRC 427/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 427/2025.
PROCESSO EXTERNO Nº 12/2025.
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-CIS-CAPARAÓ
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DO CAPARAÓ – CIS-CAPARAÓ
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025.
Referência: Contratação de bens necessários à implantação de sistema integrado de segurança de Videomonitoramento (Projeto Sentinela), homologado pela PMMG.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação nº 427/2025 – Processo Externo nº 12/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Contratação de bens necessários à implantação de sistema integrado de segurança de Videomonitoramento (Projeto Sentinela), homologado pela PMMG, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, derivada do Processo Licitatório nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS-CAPARAÓ. Empresa fornecedora: Organização Sales & Scarabelli Ltda.ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.273.102/0001-31, com sede à

Avenida Bolivar de Freitas, nº 88, Centro, CEP 35.120-000, Itanhomi/MG. Valor global R$ R$ 47.400,00. Sericita/MG, aos 11/12/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:5533A626

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 427/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 427/2025.
PROCESSO EXTERNO Nº 12/2025.
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-CIS-CAPARAÓ
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DO CAPARAÓ – CIS-CAPARAÓ
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025.
Referência: Contratação de bens necessários à implantação de sistema integrado de segurança de Videomonitoramento (Projeto Sentinela), homologado pela PMMG.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes do Processo Administrativo de Licitação nº 427/2025 – Processo Externo nº 12/2025, destinado a contratação de bens necessários à implantação de sistema integrado de segurança de Videomonitoramento (Projeto Sentinela), homologado pela PMMG, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, derivada do Processo Licitatório nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS-CAPARAÓ, considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, homologo o Processo Administrativo em favor da empresa Organização Sales & Scarabelli Ltda.ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.273.102/0001-31, com sede à Avenida Bolivar de Freitas, nº 88, Centro, CEP 35.120-000, Itanhomi/MG, cujo valor global será na ordem de R$ 47.400,00. Sericita/MG, aos 11/12/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:08E64AF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 3º T.A AO CONTRATO Nº 001/2023 PL 003/2023

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO Nº 003/2023
ADESÃO A ATA Nº 001/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento, manutenção,suporte e disponibilização contínua em serviços de solução integrada de gestão de educação pública, na modalidade SAAS (software como serviço), com operação via web, compreendendo a cessão de uso de licenças e a hospedagem dos dados em data center virtual (cloud).
Contrato: Nº 001/2023.
Contratada: APPOLUS TECNOLOGIA LTDA
Aditivo: Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 001/2023
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 [doze meses], a partir de 12/12/2026 até 12/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.933.
Novo fim de vigência: 12/01/2027.

Dou fé, Tiradentes, 11 de dezembro de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:7692B972

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025 PL 081/2025

EXTRATO DE CONTRATO PL 081/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.
Objeto: Administração e Fornecimento de Vale Alimentação.

Contrato N°: 127/2025**.**
Valor do Contrato: R$ 147.420,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais).
Vigência: De 10/12/2025 a 10/12/2026.
Contratada: TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME
CNPJ: 22 449 739/0001-1
Endereço: Rua Alameda Rio Negro, 1030 ESC 206, Bairro Alphaville
Centro Industrial e Empresarial/Alphaville., na Cidade de Barueri / SP, CEP: 06454000

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 10 de dezembro de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:C8DA462A

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 128/2025)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº 128/2025 oriundo do Processo Licitatório nº 079/2023, Pregão nº020/2023 (CIGEDAS).

Objeto: Fornecimento para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ –Recapeamento Tapa-buracos.

Contrato N°: 128/2025**.**
Valor do Contrato: R$ 100.000,00(cem mil reais).
Vigência: De 09/12/2025 a 09/02/2026.
Contratada: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.790.782/000126

Endereço: Rua Presidente Kennedy, nº 40, Bairro Vila São Vicente, na cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 36.302-348

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 09 de dezembro de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:CF90F399

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 129/2025)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº 129/2025 oriundo do Processo Licitatório nº 079/2023, Pregão nº020/2023 (CIGEDAS).

Objeto: -Execução de pavimento em concreto fck= 30 Mpa,com traço 1:1,9:2,3(em massa
seca de cimento, areia média e seixo rolado) -Preparo mecânico de concreto com uso de betoneira -Preparação da base, incluindo regularização e compactação do subleito do solo
predominantemente argiloso -Compactação e acabamento do pavimento -fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à plena execução dos serviços.

Contrato N°: 129/2025**.**
Valor do Contrato: R$ 43.237,87(quarenta e três mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).
Vigência: De 09/12/2025 a 09/12/2026.
Contratada: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.790.782/000126
Endereço: Rua Presidente Kennedy, nº 40, Bairro Vila São Vicente, na cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 36.302-348

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 09 de dezembro de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:01B847F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 160/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: CASA DO TRATOR LTDA. Objeto: Aquisição de trator agrícola seminovo para atendimento às demandas operacionais do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas. Valor do Contrato: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais). Vigência: 11/12/2025 a 10/12/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Tatiana Carvalho Krauchenco Fonseca – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:B0DA5D28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da***adjudicaçãoe homologação***cujo objeto:***AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TOLEDO- MG***.Vencedora:**CENTRO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ: 62.328.190/0001-28,** Valor Total de R$ 89.654,00 (oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais). Data: 11/12/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO SC ELETRÔNICO – 050/2025 Nº PROC. ADM. 106/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
11 de dezembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:3FED59E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura municipal de Toledo MG torna público o extrato de **adjudicação e homologação** referente ao Processo nº. 105/2025, Concorrência Eletrônica nº. 005/2025;cujo objeto*:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE I**, DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE **TOLEDO/MG**, CONFORME **PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, vencedora: **IHM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.932.802/0001-80** Valor Total de R$ 1.605.950,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil e novecentos e cinquenta reais); Data: 11/12/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

11 de dezembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:E6E520E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura municipal de Toledo MG torna público o extrato de **adjudicação e homologação** referente ao Processo nº. 107/2025, Concorrência Eletrônica nº. 006/2025;cujo objeto*:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL I "SIMÃO DE TOLEDO PIZZA", SITUADA NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, CONFORME PROJETO EXECUTIVO COMPLETO QUE INTEGRA ESTE PROCESSO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS CORRELATOS, vencedora: **IHM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.932.802/0001-80**Valor Total de R$ 892.253,46 (oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos); Data: 11/12/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

11 de dezembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:34759A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações,cujo objeto*:**AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TOLEDO- MG***.Vencedora:**CENTRO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ: 62.328.190/0001-28,** Valor Total de R$ 89.654,00 (oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais). Data: 11/12/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO SC ELETRÔNICO – 050/2025 Nº PROC. ADM. 106/2025 CONTRATO N° 104/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
11 de dezembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:6A03E2BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

A prefeitura municipal de Toledo MG torna público o extrato de **contratação** referente ao Processo nº. 105/2025, Concorrência Eletrônica nº. 005/2025, Contrato n°. 105/2025;cujo objeto*:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE I**, DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE **TOLEDO/MG**, CONFORME **PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, vencedora: **IHM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.932.802/0001-80** Valor Total de R$ 1.605.950,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil e novecentos e cinquenta reais); Data: 11/12/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
11 de dezembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:39EB7A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

A prefeitura municipal de Toledo MG torna público o extrato de **contratação** referente ao Processo nº. 107/2025, Concorrência Eletrônica nº. 006/2025, Contrato n° 106/2025;cujo objeto*:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL I "SIMÃO DE TOLEDO PIZZA", SITUADA NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, CONFORME PROJETO EXECUTIVO COMPLETO QUE INTEGRA ESTE PROCESSO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS CORRELATOS**, vencedora: **IHM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.932.802/0001-80**Valor Total de R$ 892.253,46 (oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos); Data: 11/12/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

11 de dezembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:DF0C3447

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato de**Julgamento**cujo objeto*:**AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TOLEDO- MG***.Vencedora:**CENTRO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ: 62.328.190/0001-28,** Valor Total de R$ 89.654,00 (oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais). Data: 02/12/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO SC ELETRÔNICO – 050/2025 Nº PROC. ADM. 106/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
11 de dezembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:AEECBCD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

A prefeitura municipal de Toledo MG torna público o extrato de julgamento da disputa referente ao Processo nº. 105/2025, Concorrência Eletrônica nº. 005/2025;cujo objeto*:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE I**, DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE **TOLEDO/MG**, CONFORME **PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, vencedora: **IHM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.932.802/0001-80** Valor Total de R$ 1.605.950,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil e novecentos e cinquenta reais); Data: 28/11/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

11 de dezembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:505E8AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

A prefeitura municipal de Toledo MG torna público o extrato de julgamento da disputa referente ao Processo nº. 107/2025, Concorrência Eletrônica nº. 006/2025;cujo objeto*:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL I "SIMÃO DE TOLEDO PIZZA", SITUADA NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, CONFORME PROJETO EXECUTIVO COMPLETO QUE INTEGRA ESTE PROCESSO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS CORRELATOS**, vencedora: **IHM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.932.802/0001-80**Valor Total de R$ 892.253,46 (oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos); Data: 02/12/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

11 de dezembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:FEE9780E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS-MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, oriunda do Procedimento Administrativo n.º 053/2024, Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 012/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte Minas - CODANORTE, Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, tipo van passageiro com acessibilidade, 16 lugares, zero km, recurso oriundos da Resolução SES/MG Nº 10.460, de 22 de setembro de 2025. Fornecedor: **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, Valor Global: R$ 320.072,52 (trezentos e vinte mil e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Uruana de Minas-MG, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:8BEBBAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS-MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 033/2025, oriunda do Procedimento Administrativo n.º 038/2025, Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 017/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS, Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Utilitário 7 Lugares Flex, recurso oriundos da Resolução SES/MG Nº 10.531, de 07 de outubro de 2025. Fornecedor: **GNC AUTOMOTOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.798.469/0007/64, Valor Global: R$ 142.297,44 (cento e quarenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Uruana de Minas-MG, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:A9B28413

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/A.

O MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS - MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 014/2025-A, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025-A, Processo Licitatório nº 014/2025-A, realizada pelo CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, Objeto: Contratação de empresa para a confecção de UNIFORMES ESCOLARES E CALÇADOS, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Fornecedor: **JV SOLUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **CNPJ Nº 41.336.983/0001-61, Valor Global R$ 142.982,52** (cento e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Uruana de Minas/MG, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:21F4780C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Objeto: Chamamento público para Credenciamento de instituição financeira interessada na prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de DAM, em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meios eletrônicos dos valores arrecadados.

CREDENCIANTE:**MUNICÍPIO DE VAZANTE**-MG inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.278.069/0001- 47, com sede administrativa à Rua Osório Soares n° 600, Bairro Independência, Cidade Vazante – MG. CEP: 38.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA, CPF nº. 057.482.966-08, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CREDENCIANTE.

CREDENCIADA:**COOPERATIVA DE CRÉDITO ROTA DAS TERRAS - SICREDI ROTA DAS TERRAS RS/MG,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.510.475/0001-06, neste ato representada pelo seu (representes legais) Luiz FernandoScartezini, inscrito no CPF/MF n.º 580.996.540-72, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA.
Valor: R$ 30.000,00

Prefeitura Municipal de Vazante, 11 de Dezembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:DCF1CB91

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº49/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO
A Prefeita Municipal Vazante/MG no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o processo licitatório Pregão Eletrônico de Nº 49/2025 - Processo Administrativo nº101/2025, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alinea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:
Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I – d) anulação ou revogação da licitação;
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou ***"revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (grifo nosso).***
O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:

Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
III*- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
§ 1º*Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.*

O prof. Marçal Justen Filho comenta no mesmo sentido ("Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas", 2ª Ed., pg. 915):

3.2) A anulação total ou parcial do procedimento por vício insanável.
O juízo de legalidade pode evidenciar a existência de defeito insanável no curso da licitação. Se for constatada a existência de nulidade insanável, caberá produzir a invalidação dos atos defeituosos. Isso poderá conduzir à anulação total ou parcial do certame. *Como acima apontado, as causas de invalidade podem ter sido identificadas pelo próprio órgão de contratação.*
3.3) O reconhecimento da nulidade e a extinção da licitação
A pronúncia da nulidade acarreta a extinção do procedimento licitatório."
(...)"
Portanto, tal vício compromete a competitividade do certame.

No presente caso o processo licitatório teria início em 10 de dezembro de 2025 com a disponibilização do Edital na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, julgamento POR LOTE, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Software para Gestão do Simples Nacional (web), Gestão da NFS-e Nacional (web), Fiscalização Tributária (web) e Gestão de Administradora de Cartões, incluindo implantação, conversão, migração de dados, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto.*

O devido processo teve o Edital publicado no sitio da Prefeitura Municipal de Vazante, no Diário Oficial dos Municípios, e jornal de grande circulação, e no sistema eletrônico BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS para abertura da sessão da sessão pública no dia 10 de dezembro de 2025 às 08h00min, com critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto, devido a um erro insanável de operacionalização do processo na plataforma BNC.

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 49/2025- Processo Administrativo nº101/2025.

Prefeitura Municipal de Vazante, 11 dezembro de 2025.

Município de Vazante
GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:1F939F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 159/2025.

- Autoriza cancelamento de valores inscritos em restos a pagar – exercício de 2024

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, Sr. Luiz Fábio Antonucci Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que foram inscritos em restos a pagar no exercício de 2024, valores a favor dos fornecedores: CIRURGICA FRATELLI PROD MEDICOS, TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, CLARICAR MECANICA, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BRASIL LTDA, F.A CONSTRUTORA E ENGENHARIA.
Considerando, ainda, que à época foram emitidos, previamente, os respectivos empenhos para a aquisição dos materiais requisitados e que, antes da entrega dos mesmos, verificou-se, não necessário tais aquisições;
DECRETA:
Art. 1º) Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Visconde do Rio Branco-MG, autorizado a proceder ao cancelamento do valor de **R$ 81.353,91** inscritos em restos a pagar no exercício de 2024, conforme Empenhos abaixo relacionados:

Nº EMPENHO	CLASSIF. ORÇ.	FAVORECIDO	VALOR
EO 04270-000	02.008.001-10-301-0011-2099-33903000	CIRURGICA FRATELLI	85,80
EO 15923-000	02.009.002-12-361-0017-2137-33903000	TALLYTA CRISTINA S	4.254,10
EO 16033-000	02.008.001-10-305-0014-2300-33903000	CLARICAR MECANICA	2.466,83
EO 16036-000	02.008.001-10-301-011-2099-33903000	CLARICAR MECANICA	52,72
EO 16039-000	02.008.001-10-301-0011-2099-33903000	CLARICAR MECANICA	644,46
EO 14967-000	02.009.001-12-122-0001-2129-33903000	DISTR ALIM.BRASIL	4.465,00
EO 14965-000	02.009.002-12-365-0016-2379-33903000	DISTR ALIM BRASIL	4.465,00
EO 17463-000	02.010.003-13-392-0021-1282-44905100	F A CONSTR ENGENH	64.920,00

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Visconde do Rio Branco, 26 de Novembro de 2025.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645

Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2025.12.0113:47:57 -03'00'

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Praça 28 de Setembro, N.º 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000
* TEL.: (32) 3559-1900 * FAX: (32) 3559-1903 * E-mail: admvrb@konet.com.br Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:587944B6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00162/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no 1º da Lei Municipal 1796/2025 de 14/05/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar Especial no valor total de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil , quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.444 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 58.400,00	Ficha: 00993
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00997
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.000,00	Ficha: 00999
Unid. Orc.....: 02.013.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SUST	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.460 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIO	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.200,00	Ficha: 01047
Proj/Ativ.....: 2.461 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 900,00	Ficha: 01052

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar Especial no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil , quinhentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.445 - MAUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECREARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 77.500,00	Ficha: 01001

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323 645
Assinado de forma Digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645 Dados:2025.12.1013:10:48-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:21322BE0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00163/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 363.100,00 (trezentos e sessenta e três mil , cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 234.100,00	Ficha: 00379
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 63.000,00	Ficha: 00383
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.300 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 66.000,00	Ficha: 00475

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 363.100,00 (trezentos e sessenta e três mil , cem reais), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.
Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2025.12.10 13:10:23 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:8765879C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00164/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 302.000,00	Ficha: 00622

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1542000 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	
Valor.....: R$ 302.000,00	Ficha: 00622

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2025.12.10 13:11:10 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:C3025BBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00166/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no 1º da Lei Municipal 1796/2025 de 14/05/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar Especial no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.444 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 00993

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar Especial no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.445 - MAUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECREARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 01001

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2025.12.1013:12:01-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:FB6CEA92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2025 -PROCESSO Nº 156/2025 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua agente de contratação, torna público o credenciamento para contratação de serviços especializados para a execução do Projeto Caminhos de Cuidado, visando ao fortalecimento das competências ***parentais de famílias (pais e/ou responsáveis)*** com crianças, jovens e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de apoio técnico, emocional e formativo focado no manejo comportamental, comunicação e fortalecimento do vínculo familiar.**Início do recebimento de proposta: dia: 15/12/2025 ás 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br
.Informações:licitacaopmvrb@gmail.com**,**endereçoà Praça 28 de Setembro, Centro.**(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:05F5824F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 174/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 – INEXIGIBILIDADE 013/2025 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: 63.323.363 EMMANUELLE CRISTINY GUIMARÃES MORAES – OBJETO: credenciamento de Grupos Musicais e Artistas Diversos para realização de eventos/festividades municipais, em caráter temporário e sem exclusividade, Contratação **DJ LOCAL/REGIONAL,** no valor unitário R$1.366,67 (um mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **Data:** 11/12/2025– **Vigência:** 11/12/2026.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:243ACEB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2025 Nº PROCESSO: 93/2025. DISPENSA Nº 24/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG – CNPJ: 18.295.311/0001-90.
Contratado: FONOHOSP SERVICOS DE MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA CLINICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.326.363/0001-60
Objeto: Contratação da empresa para aquisição de livros infantis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Diogo de Vasconcelos/mg.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II.
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026.
Valor Total: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)
Data de Assinatura: 04/12/2025.

Publicado por:
Arlindo da Paixão Oliveira
Código Identificador:BF2C1DE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 0207-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 0207/2025 - DISPENSA 069/2025. O Município de São Tiago, torna público a Contratação de empresa para a prestação de serviço de 3ª revisão, durante o período de garantia do **veículo Montana Ano 2024, modelo 2025 placa TDC2B65**. Empresa: COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 24.344.495/0006-49. Fund. Legal: art. 75, inciso I, § 7º da Lei14.133/2021. **Vr total: R$2.135,00**. Decl. Dispensa em 11/12/2025, por Laura V.Vivas, Procuradora Jurídica. Autorização de dispensa em 11/12/2025, por Alexandre Nonato A. Vivas. Pref. Municipal. São Tiago, 11/12/2025.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:E5FD1CFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 072/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 – PL 041/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 072/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 – PL 041/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de serviços comuns de engenharia, consistentes em sondagens a percussão (SPT), ensaios de campo e de laboratórios, coleta e identificação de amostras, bem como a elaboração de relatórios técnicos geotécnicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, com a finalidade de subsidiar a elaboração dos projetos estruturais para a instalação de reservatórios nas unidades do SAAE de Itabirito/MG. **Contratada: MARQUES DUARTE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA. CNPJ:** 50.212.723/0001-22**. Valor Total**: R$ 64.299,97 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Vigência: 28/02/2026.

Onde se lê:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1 O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.4.2. Na hipótese de prorrogação do Contrato, é dever da CONTRATADA manter as condições de habilitação e providenciar a prorrogação da garantia contratual ofertada, de acordo com a APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 01279202500010775704532 8 – INÍCIO DE VIGÊNCIA às 24h de 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - FIM DE VIGÊNCIA às 24h de 03 DE ABRIL DE 2026.

Onde se lê:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA LEGAL

12. 1. Nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, o empreiteiro é responsável pela solidez e segurança dos locais dos serviços pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da entrega dos serviços.

Leia-se:

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

1.4. DA GARANTIA LEGAL

1.4.1. Nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, o empreiteiro é responsável pela solidez e segurança dos locais dos serviços pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da entrega dos serviços.

1.5. DA GARANTIA ADICIONAL

1.5.1. Conforme disposto no subitem 6.4.1 do Edital e nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa **MARQUES DUARTE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.,** foi inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, foi exigida garantia adicional como condição para a celebração do presente contrato.
1.5.2. Para fins de cumprimento dessa exigência, a Contratada apresentou a **Apólice de Seguro Garantia nº 01279202500010775704532 8**, emitida pela seguradora **SOMBRERO SEGUROS S/A**, com valor segurado de **R$ 24.540,90** (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e noventa centavos), com vigência de **data de início** às **24h de 04 de dezembro de 2025** à **data de término às 24h de 03 de abril de 2026.**

1.5.3. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da Contratada, que configure sinistro nos termos da Apólice de Seguro Garantia nº **01279202500010775704532 8**, os fiscais e gestores do contrato ficam obrigatoriamente responsáveis por adotar, de forma tempestiva, todas as providências cabíveis para o imediato acionamento da seguradora **SOMBRERO SEGUROS S/A**, observando os prazos e procedimentos estabelecidos na apólice, bem como a legislação aplicável.

1.5.4. O não acionamento da seguradora em tempo hábil poderá ensejar responsabilização administrativa do(s) agente(s) público(s)

envolvido(s), nos termos da legislação vigente, especialmente no que se refere à preservação do interesse público e à proteção do erário.

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:73CB294D

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2022 – PP 018/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2022 – PP 018/2022 – PL 034/2022. Objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada, a ser executada de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados, na Estação Tratamento de Esgoto – ETE Marzagão, pertencente ao Serviço Autônomo de Itabirito - MG**.** Contratada: **Guardseg Vigilância E Segurança Ltda**. CNPJ:05.891.583/0001-01.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses. A prorrogação será efetivada no período compreendido entre **01/01/2026 a 31/12/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente termo de aditamento estabelece o valor mensal de **R$ 18.772,27** (dezoito mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), totalizando, para o exercício de 2026, o valor anual de **R$ 225.267,24** (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:E03D901E

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA 013/2025 - PL 061/2025 - SRP 021/2025

RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA 013/2025 - PL 061/2025 - SRP 021/2025.Vencedor: MG CONTROLE DE ACESSO LTDA. CNPJ: 23.936.211/0001-36. **Valor Total:** R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:7B0ECCBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 044/2025

PORTARIA Nº 044/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) de Lagoa Formosa/MG, nomeado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 014/2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais nos termos do Artigo 6º, Inciso IV, VIII e IX da Portaria Municipal nº 02 de 30/10/87, que aprova o regimento interno do SAAE, no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu parágrafo Único do Art. 197, e Lei 1.105 de 11/03/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual (PCA) do SAAE de Lagoa Formosa/MG referente ao exercício de 2026.

Art. 2º O PCA será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência e no sítio eletrônico oficial da Autarquia, em observância ao princípio da transparência.

Art. 3º As contratações pretendidas para o exercício de 2026 deverão observar estritamente o disposto no PCA aprovado, ressalvadas as hipóteses de alteração devidamente justificadas.

Parágrafo único. Eventuais inclusões, exclusões ou alterações de itens no PCA deverão ser submetidos à aprovação da autoridade competente, mediante justificativa técnica que demonstre a necessidade e a adequação orçamentária.

Art. 4º Cabe ao Setor de Controle Interno e da Contabilidade o monitoramento da execução do PCA, devendo reportar periodicamente à Superintendência o andamento das demandas e eventuais necessidades de ajustes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Formosa, 11 de dezembro de 2025.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente

Publicado por:
Andressa Martins de Lima Fontenele
Código Identificador:D806D734

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 130/2025

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG E AGROCAMPO AGROVETERINARIA LTDA. **Objeto:** Aquisição de ferramentas elétricas a bateria e a combustão para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$32.273,00 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e três reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sendo: Ficha: 60 – "Equipamentos e Material Permanente" da atividade "1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água". Processo Licitatório n° 117/2025. Pregão Eletrônico n°035/2025. Passos/MG, 08 de dezembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:EC58E213

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 131/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e FINAME FROTAS E BENEFICIOS. **Objeto:** Aquisição de ferramentas elétricas a bateria e a combustão para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do

artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$24.500,00 (vinte e quatro mil), em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sendo: Ficha: 60 – "Equipamentos e Material Permanente" da atividade "1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água". Processo Licitatório n° 117/2025. Pregão Eletrônico n°035/2025. Passos/MG, 08 de dezembro de 2025.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:F343C048

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 132/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. **Objeto:** Aquisição de ferramentas elétricas a bateria e a combustão para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$13.504,55 (treze mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sendo: Ficha: 60 – "Equipamentos e Material Permanente" da atividade "1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água". Processo Licitatório n° 117/2025. Pregão Eletrônico n°035/2025. Passos/MG, 08 de dezembro de 2025.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:93DAA446

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 133/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e WBRITO FERRAMENTAS LTDA. **Objeto:** Aquisição de ferramentas elétricas a bateria e a combustão para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$116.648,88 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sendo: Ficha: 60 – "Equipamentos e Material Permanente" da atividade "1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água". Processo Licitatório n° 117/2025. Pregão Eletrônico n°035/2025. Passos/MG, 08 de dezembro de 2025.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:B6CAA22C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO DERIVADO DE ATA 135/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ADELVANIO FRANCISCO LARA – ME. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas diárias dos servidores do SAAE, bem como para suprimento de eventos institucionais, reuniões e coffee breaks, abrangendo todos os setores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada. Processo Administrativo Licitatório nº 111/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025. Passos/MG, 10 de dezembro de 2025.

***ANTONIO SERGIO FERNANDES DA SILVA* –**
Diretor Ajunto do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:B6D8DF8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
ADITIVO

02º (Segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2024, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E HME CONSULTORIA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.115.255/0001-68, com sede na Rua Leopoldina 177, Centro - RECREIO – MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Diretor Sr. João Alcides Campos Ferreira , inscrito no CPF sob o n° 478.840966-68 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **HME CONSULTORIA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.941.197/0001-04, com sede administrativa na Av. Álvaro Moreira Da Silva n° 272, Bairro Centro, Durandé /MG neste ano representada por seu presidente o Sr. Alexandre Bassoto Viera, inscrito no CPF sob o nº 028.880.466-01 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n° 009/2024, oriundo do Processo Administrativo n° 007/2024 Dispensa Eletrônica n° 007/2024.

1.2. O contrato passará a vigorar por mais 12 (doze) meses, findando em 11/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo corresponde ao valor de R$ 60.446,40 (sessenta mil e quatrocentos e Quarenta Reais e Quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a

autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes"

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Natureza de Despesa: 17.12.0021.6001 Ficha: 10 – Fonte: 150 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 009/2024, decorrentes do Processo Administrativo n° 007/2024 Dispensa Eletrônica n°007/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6.1. Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 11 de Dezembro de 2025.

JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA
Diretor

ALEXANDRE BASSOTO VIEIRA
HME Consultoria Serviços e ComercioLTDA ME

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:835EBEDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Águia Central Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71 503 478/0001-82, situada à Rua Luiz Guadalupe, 105 , Centro, Lagoa da Prata - MG , 35590026.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato, cujo objeto é a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual com vigência até o dia 19 de dezembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.30.00, 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.30.00 e 20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.30.00.
DATA: 27/11/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF N. 10.513.873/0001-51, com sede na Avenida Del Rey, nº. 111, Bairro Caiçaras, Conj. 706, bloco A, na cidade de Belo Horizonte-MG, CEP 30.775-240.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área da tecnologia da informação para cessão de uso de sistemas integrados de gestão pública em ambiente 100% nuvem, bem como serviços de conversão, implantação, treinamento e assessoria técnica.
VALOR DO CONTRATO: R$ 164.608,50 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual com vigência até o dia 04 de dezembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.40.00.
DATA: 28/11/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.

CONTRATADA: IVM Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 10.285.037/0001-67, situada à Rua Conselheiro Araújo, nº 434, Bairro Centro, na cidade Curitiba - PR , CEP: 80060230.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviço Móvel Pessoal-SMP.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.041,60 (dois mil e quarenta e um reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual com vigência até o dia 05 de fevereiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.40.00.
DATA: 05/12/2025

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6BC46D1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025. Processo nº 258/2025 – Pregão nº 053/2025. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Marcia Ribeiro Oliveira. OBJETO: Aquisição de caixa protetora metálica para hidrômetro. FORMA DE PAGAMENTO: até 20 dias após a entrega de cada parcela, emissão e protocolo da nota fiscal. Valor unitário item 01: R$ 80,00 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0447.3002-4.4.90.51.00. Assinatura do Contrato: 11/12/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:A2B590AF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA–MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 015/2024, firmado em 04/06/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, portaria semasa 017/2024 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: julião soluções construtivas ltda. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002-3.3.90.35.00. Assinatura do Termo Aditivo: 11/12/2025. VIGÊNCIA: de 01/01/2026 a 31/12/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:761E08C7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

O SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola/MG torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 053/2025, Processo Licitatório nº 258/2025, cujo objeto é a Aquisição de caixa protetora metálica para hidrômetros, realizado em 08/12/2025, por meio do site www.licitanet.com.br. Foi declarada vencedora a empresa MODALTEC TECNOLOGIA EM METAIS E TERMOPLASTICOS LTDA– CNPJ 29.543.483/0002-33, com o seguinte valor unitário: Item 01 – R$ 80,00.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:A05E5CC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 22/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 01 de 02/01/2025, **resolve**:

Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2025, para fins de abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, nos termos do Inciso II do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por superávit financeiro, apurado no valor de **R$21.016.990,76** (vinte e um milhões e dezesseis mil e novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.

§1˚ Para esta resolução em questão aos recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2024, conforme Anexo único desta resolução.

Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$95.450,00** (noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, na forma a seguir.

10 – AMVAP SAÚDE
010 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2000 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
2.001 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
10.302.2.500.000.1002.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$5.000,00

10 – AMVAP SAÚDE
010 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2000 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
2.001 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
10.302.2.500.000.1002.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$35.000,00

10 – AMVAP SAÚDE
010 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2000 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
2.001 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
10.302.2.500.000.1002.3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....R$33.600,00

10 – AMVAP SAÚDE
020 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4001 – SAÚDE DO AMVAP SAÚDE
4.001 – SAÚDE DO AMVAP SAÚDE
10.302.2.500.000.1002.3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....R$5.160,00

10 – AMVAP SAÚDE
020 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4001 – SAÚDE DO AMVAP SAÚDE
4.004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
10.302.2.500.000.1002.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$16.690,00

Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2024/2025, que ficará remanescente compreende o montante de **R$8.979.307,78 (oito milhões e novecentos e setenta e nove mil e trezentos e sete reais e setenta e oito centavos)**, transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.
Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 12 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024/2025

AMVAP SAÚDE - TRANSPORTE SAÚDE		
FONTE 0500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	R$ 65.940,63	R$ 65.940,63
3.3.71.70.00	R$ 891.162,04	R$ 791.162,04
SUBTOTAL	**R$ 957.102,67**	**R$ 857.102,67**
FONTE 0632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS I	**R$ 1.660.005,64**	**R$ 162.305,64**
SUBTOTAL	**R$ 1.660.005,64**	**R$ 162.305,64**
FONTE 0500 - SES-MG	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS II	R$ 1.849.865,50	R$ 64.865,50
4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS III	R$ 4.894.446,72	R$ 134.446,72
SUBTOTAL	**R$ 6.744.312,22**	**R$ 199.312,22**
TOTAL TRANSPORTE	**R$ 9.361.420,53**	**R$ 1.218.720,53**

AMVAP SAÚDE		
FONTE 0500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	R$ 982.720,84	R$ 675.670,84
3.3.71.70.00 - PROCEDIMENTOS	R$ 1.778.469,97	R$ 0,00
3.3.71.70.00	R$ 773.454,30	R$ 378.004,30
4.4.71.70.00	R$ 1.286.045,78	R$ 1.286.045,78
3.3.71.70.00 - RESTITUIR TRANSPORTE	R$ 69.600,48	R$ 69.600,48
SUBTOTAL	**R$ 4.890.291,37**	**R$ 2.409.321,40**
FONTE 0501	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	R$ 300,00	R$ 300,00
3.3.71.70.00 - Restituições	R$ 738,00	R$ 738,00
SUBTOTAL	**R$ 1.038,00**	**R$ 1.038,00**
FONTE 0600	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Gurinhatã - Procedimentos	R$ 8.050,79	R$ 8.050,79
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	R$ 2.145,75	R$ 2.145,75
3.3.70.41.01 - UBV VEICULAR	R$ 1.042.519,68	R$ 58.519,68
3.3.70.41.01 - ZÉ GOTINHA	R$ 35.046,16	R$ 11.196,16
SUBTOTAL	**R$ 1.087.762,38**	**R$ 79.912,38**
FONTE 0601	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Santa Vitoria - Procedimentos	R$ 127.163,01	R$ 0,00
SUBTOTAL	**R$ 127.163,01**	**R$ 0,00**
FONTE 0621	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Ipiaçu - Procedimentos	R$ 15.087,30	R$ 15.087,30
4.4.70.42.01 - Vacimóvel	R$ 532.550,84	R$ 532.550,84
4.4.70.42.01 - Proconsórcio	R$ 2.235.525,94	R$ 1.956.525,94
3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial	R$ 873.899,10	R$ 873.899,10
4.4.70.42.01 - Vigilância Laboratorial	R$ 695.052,58	R$ 695.052,58
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	R$ 33.079,62	R$ 33.079,62
4.4.70.42.01 - Mamógrafo	R$ 454.610,75	R$ 454.610,75
SUBTOTAL	**R$ 4.839.806,13**	**R$ 4.560.806,13**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.70.41.01 - Farmacis	R$ 191.861,74	R$ 191.861,74
4.4.70.42.01 - Farmacis	R$ 517.647,60	R$ 517.647,60
SUBTOTAL	**R$ 709.509,34**	**R$ 709.509,34**
TOTAL SAÚDE	**R$ 11.655.570,23**	**R$ 7.760.587,25**
TOTAL GERAL	**R$ 21.016.990,76**	**R$ 8.979.307,78**

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:6BF08384

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 7ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI 7ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710**.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**
COD0125043	ARAGUARI	Osmar Ferreira Campos
COD0125014	ARAGUARI	Messias Do Nascimento Rosa
COD0125003	ARAGUARI	Luís Fabrício De Souza Oliveira
COD0125056	ARAGUARI	Erica Carla Pereira Da Silva Oliveira
COD0125010	CENTRALINA	Gutenberg Dias Dos Santos
COD0125027	ITUIUTABA	Cleomar Lima De Oliveira
COD0125024	ITUIUTABA	Cledson Ribeiro Santos
COD0125057	ITUIUTABA	Gislei Victor De Macedo Silva
COD0125055	PATROCINIO	Ulisses Guimarães
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
ENF0125074	ARAGUARI	Francisca Ferreira Moreira
ENF0125125	ITUIUTABA	Lilia
ENF0125007	ITUIUTABA	Miriam Dos Santos Rodrigues Oliveira
ENF0125137	ITUIUTABA	Miguel Fernando Teixeira Santos
ENF0125119	ITUIUTABA	Giane Rosa Acácio
CONDUTORES DE AMBULANCIA E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM		
Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.		
Dias : 15 de dezembro de 2025		
Horário: Das 08h às 17h		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**BASE**	**MÉDICO**
MED0125099	ITUIUTABA	Nailiene Pereira Machado
MED0125096	ITUIUTABA	Katiuscia Silva Machado
MED0125016	ITUIUTABA	Camila Pimentel Carrijo Faria
MED0125032	ITUIUTABA	Vandré Arantes Magalhães
MED0125075	ITUIUTABA	Letícia Silva Oliveira De Carvalho Franco
MED0125031	PATROCINIO	Pâmella Eduarda Vieira
MED0125037	PATROCINIO	Mariaclara Dias Costa Gomes
MED0125112	PATROCINIO	Lucas De Oliviera Barbosa
MED0125115	PATROCINIO	Gabriela Nogueira Barros
MED0125071	PATROCINIO	Gabriela Resende Santos Cunha
MED0125078	PATROCINIO	Izabella Araujo De Oliveira
MED0125066	PATROCINIO	Luiz Fernando De Oliveira Coelho
MED0125029	PATROCINIO	Manoel Pereira Guimarães
MED0125004	UBERLÂNDIA	Alessandro Batista De Almeida Bacelar
MED0125114	UBERLÂNDIA	Tatiana Medeiros Alves
MÉDICOS		
Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.		
Dia : 16 de dezembro de 2025		
Horário: De 08h às 17h		

Uberlândia, 10 de dezembro de 2025

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:E48DF523

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC-90/2025

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 90/2025
Inexigibilidade nº: 20/2025

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seu respectivo Fornecedor e **AUTORIZA** esta Inexigibilidade de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:
Fundamento Legal

•
Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA

•
CNPJ: 21.650.715/0001-60

•
Nome Comercial (fantasia): Instituto Plenum Brasil

•
Endereço: R. Espírito Santo, nº 1204 – Andar 2, Centro – Belo Horizonte – MG

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
1	**Inscrição no curso " Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos no Setor Público".** • **Curso**: **Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos no Setor Público;** Empresa: **Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA**. • **Modalidade:** Presencial • **Local:** Rua Esprito Santo, 1.204, 2° andar, Centro, Belo Horizonte – MG. • **Data:** 16/12/2025 a 17/12/2025 • **Carga horária:** 16 (dezesseis) horas.	1	Inscrição	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA foi escolhido com base em farta fundamentação de fato e de direito, que demonstrou sua notória especialização para a execução dos serviços ora contratados, vide os autos que compõem este Processo, mormente o ETP – Estudo Técnico Preliminar, o Currículo do Professor do curso e o Atestado de Capacidade Técnica. O fornecedor em questão está devidamente habilitado de acordo com a documentação correspondente nos autos deste Processo.

•
Justificativa de Preço: O Valor Estimado desta Contratação é o valor constante da Proposta do futuro contratado (cf. Relatório e Proposta anexos aos autos), considerando ser este o valor a ser efetivamente pago pela Câmara. A natureza de inviabilidade de competição, característica das Inexigibilidades, implica, consequentemente, em inviabilidade de comparação de preços entre diferentes fornecedores (cf. Art. 23, § 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021; Acórdão nº 2.280/2019 do TCU – Tribunal de Contas da União; e Representação nº 1041460 da Segunda Câmara do TCEMG). A razoabilidade deve guiar a Administração Pública na justificativa do preço a ser pago nas Contratações por Inexigibilidade. Para atingir tal fim, faz-se necessário aferir a compatibilidade entre o valor da Proposta e os valores cobrados pelo próprio futuro contratado junto a outros compradores, públicos ou privados. Assim se fez, conforme o Relatório supracitado, por meio da exigência de cópias de Notas Fiscais já emitidas para outros compradores referentes a objeto igual ou minimamente similar ao objeto a ser contratado neste Processo, comprovando-se a referida compatibilidade e, portanto, a razoabilidade do valor. Considerando os fatos acima relatados, entende-se que o valor a ser pago nesta Contratação é vantajoso para a Administração Pública, qual seja, o valor global de R$ 1.590,00 (hum mil quinhentos e noventa reais).

Previsão Orçamentária
•
Dotação Orçamentária: 21.002.01.122.0101.6019.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades Administrativas / 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 11 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:8502A509

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - RETIFICAÇÃO 002/2025 AO EDITAL 006/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2025 - SEMED

EDITAL SEMED Nº 006 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025
RETIFICAÇÃO Nº 02

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, no uso de suas atribuições, retifica o Edital 006/2025referente aoPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à classificação e à seleção de profissionais do Quadro Magistério para a formação de Cadastro de Reserva, a fim de atender à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo critérios para o processo de contratação de candidatos para o exercício de funções do Quadro do Magistério nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos, com embasamento nas Normativas e Procedimentos da SEE-MG.

I –**FICA ALTERADOno Anexo II**a habilitação/autorização e escolaridade exigidas para inscrição no processo seletivopara o cargo de Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) - Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA). Onde se lê:Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial, leia-se: Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior,ambasacrescidasde Licenciatura Plena em Educação EspecialOU Licenciatura Plena em Educação Especial, conforme abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – (AEE) - APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS (ACLTA)	I- Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior, ambasacrescidasde Licenciatura Plena em Educação EspecialOU Licenciatura Plena em Educação Especial II- Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva III- Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciados.	I - Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescidosde Licenciatura em Educação Especial OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. II - Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registrado de pósgraduação em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado OU Educação Inclusiva OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, contendo no currículo as diversas deficiências (intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtornos do Espectro Autista), em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e 40 horas de Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC conforme determina a LDB 9.394/96, Decreto 5.622/052, Portaria Normativa nº 2, Referenciais de Qualidade EAD, Resolução nº 1/2016) e declaração de conclusão de curso. III - Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Certificados específicos de cada curso.

II- **FICA ALTERADOno Anexo II**a habilitação/autorização e escolaridade exigidas para inscrição no processo seletivopara o cargo de Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Salade Recursos. Onde se lê:Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial, leia-se: Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior, ambasacrescidasde Licenciatura Plena em Educação EspecialOU Licenciatura Plena em Educação Especial, conforme abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – (AEE) – SALA DE RECURSOS	I- Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior,ambasacrescidasde Licenciatura Plena em Educação EspecialOU Licenciatura Plena em Educação Especial II- Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva	I - Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescidos de Licenciatura em Educação Especial OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. II - Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registrado de pósgraduação em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado OU Educação Inclusiva OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, contendo no currículo as diversas deficiências (intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtornos do Espectro Autista), em cujo currículo conste, no mínimo, 40h de estudos em Comunicação Alternativa e 40h de Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC conforme determina a LDB 9.394/96, Decreto 5.622/052, Portaria Normativa nº 2, Referenciais de Qualidade EAD, Resolução nº 1/2016) e declaração de conclusão de curso

III–**FICA ALTERADOno Capítulo VII, artigo 22; § 2º**, onde se lê: A área contemplada nesta etapa do Processo Seletivo é: Pedagogia, leia-se Serácontemplada nesta etapa do Processo Seletivo qualquer área do conhecimento, conforme abaixo:

Artigo 22 - A utilização da PND tem por finalidade o aprimoramento dos processos seletivos, assegurando maior qualidade, transparência e equidade no acesso à carreira docente.

§ 1º: A PND destina-se a profissionais graduados em cursos de licenciatura.

§ 2º: Seráconteмplada nesta etapa do Processo Seletivo qualquer área do conhecimento.

§ 3º: Para fins deste Processo Seletivo, a área de Pedagogia corresponde ao cargo de Professor de Educação Básica – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Fundamental I), Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) - Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA), Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, Supervisor Pedagógico, no âmbito da rede pública municipal de ensino.

Arcos, 11de dezembro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal de Arcos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B3EB5578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 141/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025
DISPENSA Nº 048/2025

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA** o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da referida Lei, para a **aquisição de cadernos e pastas**

escolares personalizadas, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência do processo.

TABELA DOS ITENS E EMPRESAS VENCEDORAS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição resumida	Valor unitário vencedor	Valor total vencedor	Empresa vencedora
01	5.000	Unidade	Caderno brochura costurado	R$ 2,70	R$ 13.500,00	**Rio Branco Editora Gráfica Ltda – ME**
02	6.000	Unidade	Caderno espiral 80 folhas	R$ 3,84	R$ 23.040,00	**Prismart Editora Gráfica Ltda – ME**
03	5.000	Unidade	Caderno sem pauta	R$ 2,74	R$ 13.700,00	**Prismart Editora Gráfica Ltda – ME**
04	2.600	Unidade	Caderno brochura pequeno	R$ 2,39	R$ 6.214,00	**Prismart Editora Gráfica Ltda – ME**
05	600	Unidade	Pasta aba elástica plástica	R$ 4,80	R$ 2.880,00	**Rio Branco Editora Gráfica Ltda – ME**

VALOR TOTAL GERAL: R$ 59.334,00
(cinquenta e nove mil trezentos e trinta e quatro reais)

DA(S) EMPRESA(S) CONTRATADA(S)

PRISMART EDITORA GRÁFICA LTDA – ME, CNPJ nº 00.786.682/0001-00, vencedora dos itens **02, 03 e 04**. Endereço: Rua Paulino da Silva, nº 04, Centro, CEP 36.525-000, Guiricema/MG.

RIO BRANCO EDITORA GRÁFICA LTDA – ME, CNPJ nº 13.696.741/0001-09, vencedora dos itens **01 e 05**. Endereço: Rua Geraldo Peixoto Filho, nº 16, Bairro Gonçalo Gomes Barreto, CEP 36.520-000, Visconde do Rio Branco/MG.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. A presente contratação direta se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e inexigibilidade, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da referida Lei.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se este ato que autoriza a contratação direta nos meios oficiais do Município.

Argirita, **11 de dezembro de 2025**

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3BA55786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E GABINETE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 181/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 070/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0070/2025

Após averiguar o resultado do Pregão n°0070/2025 referente ao processo 00018125, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -FORNECIMENTO E OPERAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS	KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	propria	-13,5100	0,00	inf%	11/12/2025

11 de dezembro de 2025 10:32:35

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:536F2800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 181/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 070/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0070/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00702025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	11/12/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -FORNECIMENTO E OPERAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS	KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	propria	-13,5100	0,00	inf%	11/12/2025

11 de dezembro de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:0E7781B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0218/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0089/2025
Após averiguar o resultado do Pregão n°0089/2025 referente ao processo 00021825, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -ALFABETO BRAILE VAZADO MDF	EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURAL LTDA	SIMQUE	68,0000	111,66	39,10%	11/12/2025
2	Item -ALFABETO ILUSTRADO C/ 78 PEÇAS	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	34,2000	76,94	55,55%	11/12/2025
3	Item -ALFABETO ILUSTRADO LIBRAS C/ 78 PEÇAS	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	37,0000	71,16	48,00%	11/12/2025
4	Item -ALFABETO RECORTADO PEQUENO - MDF	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	56,0000	80,78	30,68%	11/12/2025
5	Item -AQUARELA COM 12 CORES VIBRANTES E UM PINCEL.	AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	LEO E LEO	17,0000	36,30	53,17%	11/12/2025
6	Item -AREIA MÁGICA CINÉTICA COLORIDA 550G	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ART KIDS	40,3200	40,32	0%	11/12/2025
7	Item -AREIA MÁGICA CINÉTICA NATURAL 550G	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ART KIDS	40,1200	40,12	0%	11/12/2025
8	Item -BALANCINHA - MDF C/ 7 PEÇAS	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	69,0000	75,98	9,19%	11/12/2025
9	Item -BALANÇO INFANTIL COM 2 CADEIRAS	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	METALGON	1.300,0000	2.322,38	44,02%	11/12/2025
10	Item -BALANÇO SENSORIAL TERAPÊUTICO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	TENDAS E CABANAS	147,9000	284,47	48,01%	11/12/2025
11	Item -BANCADA FERRAMENTAS MDF	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	MOGLI	612,6700	612,67	0%	11/12/2025
12	Item -BATE PINOS MADEIRA C/ 8 PEÇAS	VERTICE LICITA LTDA	GENERICA	55,0000	102,85	46,52%	11/12/2025
13	Item -BAÚ COM BRINQUEDOS DE MADEIRA	VSR COMERCIO LTDA	Maxi Toys	347,0000	588,97	41,08%	11/12/2025
14	Item -BAÚ COM BRINQUEDOS DE PLÁSTICO	VSR COMERCIO LTDA	Maxi Toys	259,0000	390,87	33,74%	11/12/2025
15	Item -BAÚ COM PEÇAS POLIBOL CONJUNTO DE80 PEÇAS	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	MARALEX	197,6300	197,63	0%	11/12/2025
16	Item -BINGO ALFABETO C/ 194 PEÇAS	ALTOYS BRINQUEDOS LTDA	PROPRIA	118,9000	149,30	20,36%	11/12/2025
17	Item -BINGO BRAILE MDF C/ 78 PEÇAS	ALTOYS BRINQUEDOS LTDA	PROPRIA	104,9000	193,40	45,76%	11/12/2025
18	Item -BLOCO DE CONSTRUÇÃO PEÇAS GRANDES	VERTICE LICITA LTDA	FDM	98,0000	352,70	72,21%	11/12/2025
19	Item -BLOCO DE CONSTRUÇÃO PEÇAS MÉDIAS	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	CARDOSO	27,0000	50,63	46,67%	11/12/2025
20	Item -BOLA BOBATH FUNCIONAL	VSR COMERCIO LTDA	Maxi Toys	90,0000	206,26	56,37%	11/12/2025
21	Item -BONECA BEBÊ -	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	MILK	31,0000	106,91	71,00%	11/12/2025
22	Item -CAMA ELÁTICA PULA PULA INFANTIL 1,83M.	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	JUST FAN	1.060,0000	1.060,80	0,08%	11/12/2025
23	Item -CAMA INFANTIL	VSR COMERCIO LTDA	Maxi Toys	249,0000	351,09	29,08%	11/12/2025
24	Item -CARRINHO DE BONECA	AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	SUPER	32,0000	65,83	51,39%	11/12/2025
25	Item -CARRINHO DE MÃO INFANTIL	AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	POLIPLAC	421,0000	70,80	-494,63%	11/12/2025
26	Item -CASINHA PARA RECREAÇÃO	Gustavo de Paula Silva 10681309628	Minas Brasil	10.350,0000	22.999,50	55,00%	11/12/2025
27	Item -CAVALINHOS DE BALANÇO	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	BRINK	104,0000	333,08	68,78%	11/12/2025
28	Item -CENTOPEIA EM BAGUNZITO. LAVÁVE	VSR COMERCIO LTDA	Maxi Toys	428,0000	1.014,76	57,82%	11/12/2025
29	Item -CESTA LEVA KIT COZINHA	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	CARDOSO	27,5000	40,21	31,61%	11/12/2025
30	Item -COMPRESSOR DE AR C/ BICO ADAPTADOR EM AÇO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	BREMEM	142,0000	142,00	0%	11/12/2025
32	Item -CONJUNTO DE GOL	RODRIGO BORGO FREIRE	Brink Mobil	1.750,0000	1.839,59	4,87%	11/12/2025
33	Item -CONJUNTO DE JOGOS DE SEQUÊNCIA LÓGICA	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	180,0000	184,92	2,66%	11/12/2025
34	Item -CONJUNTO DE MONTAGEM COM BLOCOS COM PINOS	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	CRIE E BRINK	97,0000	101,57	4,50%	11/12/2025
35	Item -CONJUNTO DE MONTAGEM COM BLOCOS	RODRIGO BORGO FREIRE	Brink Mobil	83,0000	167,15	50,34%	11/12/2025
36	Item -CONJUNTO DE MONTAGEM COM BLOCOS DE MADEIRA	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	XALINGO	52,5000	63,32	17,09%	11/12/2025
37	Item -CONJUNTO DE MONTAGEM COM BLOCOS DO TIPO PLUG	VSR COMERCIO LTDA	Maxi Toys	92,7000	185,90	50,13%	11/12/2025
38	Item -CONJUNTO DE PAINÉIS PSICOMOTORES	VSR COMERCIO LTDA	Maxi Toys	153,0000	293,81	47,93%	11/12/2025
39	Item -CONJUNTO JOGO DE MEMÓRIAS EDUCATIVAS	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	197,5000	294,52	32,94%	11/12/2025
40	Item -CONJUNTO SILÁBICO	RODRIGO BORGO FREIRE	Brink Mobil	72,9000	128,35	43,20%	11/12/2025
41	Item -COZINHA INFANTI	RODRIGO BORGO FREIRE	Brink Mobil	3.229,9000	3.654,37	11,62%	11/12/2025
42	Item -CUBO DE ENCAIXE MDF	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	35,0000	63,56	44,93%	11/12/2025
43	Item -DESCOBRINDO AS HORAS EM LIBRA	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	39,0000	91,41	57,34%	11/12/2025
44	Item -DOMINÓ TÁTIL BAIXO RELEVO MDF	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	21,0000	57,50	63,48%	11/12/2025
45	Item -DOMINÓ TÁTIL TEXTURA MDF	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	45,0000	71,92	37,43%	11/12/2025
46	Item -ELÁSTICO 1 CM ROLO C/ 100M	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ESTRELA	27,8000	27,92	0,43%	11/12/2025
47	Item -EQUIPAMENTO DE BASQUETE INFANTIL	EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURAL LTDA	BRINK MOBIL	1.400,0000	1.532,32	8,64%	11/12/2025
48	Item -ESCREVENDO E LENDO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	145,0000	145,47	0,32%	11/12/2025
49	Item -ESPELHO BEBÊ SEGURO MONTESSORIANO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	PAPEL E PAREDE	121,3000	121,30	0%	11/12/2025
50	Item -ESTANTE ORGANIZADORA MODULAR	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	KANGUR	574,0000	574,52	0,09%	11/12/2025
51	Item -FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	RODRIGO BORGO FREIRE	Brink Mobil	104,4500	202,82	48,50%	11/12/2025
52	Item -FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS	RODRIGO BORGO FREIRE	Brink Mobil	104,4500	198,56	47,40%	11/12/2025
53	Item -GANGORRA DUPLA	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	BRINK	180,0000	358,88	49,84%	11/12/2025
54	Item -GANGORRA CAVALINHO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	VALENTINA	100,0000	245,29	59,23%	11/12/2025
55	Item -GANGORRA PARA ATÉ 12 CRIANÇAS	RODRIGO BORGO FREIRE	Brink Mobil	10.829,8000	12.976,50	16,54%	11/12/2025
56	Item -CONFECCIONADA EM MDF 3MM EM FORMATO DE RÉGUA	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	M.D	45,0000	91,69	50,92%	11/12/2025
57	Item -GIRA-GIRA PARA PORTADOR DE CADEIRA DE RODAS -	RODRIGO BORGO FREIRE	Brink Mobil	19.074,9000	20.085,95	5,03%	11/12/2025
58	Item -JOGO DE ENCAIXE GRANDE	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	CARLU	71,0000	71,00	0%	11/12/2025
59	Item -KIT 18 JOGOS -	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	XALINGO	59,0000	65,90	10,47%	11/12/2025
60	Item -KIT 5 PÁS INFANTIL	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	REI DO BALDE	114,3000	114,30	0%	11/12/2025
61	Item -KIT ALINHAVO LETRAS E NÚMEROS	ALTOYS BRINQUEDOS LTDA	PROPRIA	72,9000	137,82	47,10%	11/12/2025
62	Item -KIT ARGILA ESCOLAR NATURAL	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ARGILART	13,2900	13,29	0%	11/12/2025
63	Item -KIT BAMBOLÊ -	AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	S&R	74,9000	78,97	5,15%	11/12/2025
64	Item -KIT BOLA PEQUENA DE VINI	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ARK BRASIL	100,0000	110,80	9,75%	11/12/2025
65	Item -KIT BRINQUEDO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	GGB PLAST	80,0000	83,27	3,93%	11/12/2025
66	Item -KIT C/ 10 PETECAS -	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	LANCE	75,0000	143,48	47,73%	11/12/2025

67	Item -KIT CONE DEMARCATÓRIO FUNCIONAL CIRCUITO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	MEGAGYM	40,0000	59,39	32,65%	11/12/2025
68	Item -KIT DE BLOCOS GIGANTES	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	DISMAAT	93,0000	94,14	1,21%	11/12/2025
69	Item -KIT DE INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL	AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	AMAR	90,0000	101,98	11,75%	11/12/2025
70	Item -KIT DE LIVROS DE HISTÓRIAS BANHO BEBÊS	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	FISHER PRICE	70,0000	80,41	12,95%	11/12/2025
71	Item -KIT FANTASIAS	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	R.L BODY	219,0000	219,63	0,29%	11/12/2025
72	Item -KIT FERRO E TÁBUA DE PASSAR ROUPA	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ZUCA TOYS	37,0000	47,47	22,06%	11/12/2025
73	Item -KIT FORMAS GEOMÉTRICAS	AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	NABRE	480,0000	480,07	0,01%	11/12/2025
74	Item -KIT MACARRÃO DE ESPUMA	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	INOVAPEX	219,0000	229,33	4,50%	11/12/2025
75	Item -KIT SALÃO DE BELEZA INFANTIL -	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ZUCA TOYS	40,0000	46,22	13,46%	11/12/2025
76	Item -KIT TATAME GROSSO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	EVAMAX	249,0000	250,47	0,59%	11/12/2025
77	Item -KIT VÔLEI	RODRIGO BORGO FREIRE	Brink Mobil	1.935,0000	2.037,06	5,01%	11/12/2025
78	Item -LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA	VSR COMERCIO LTDA	Maxi Toys	340,0000	796,24	57,30%	11/12/2025
79	Item -LOTO LEITURA - MDF	VERTICE LICITA LTDA	FDM	41,0000	77,37	47,01%	11/12/2025
80	Item -MATERIAL DOURADO MÍNIMO DE 62 PEÇAS -	RODRIGO BORGO FREIRE	Brink Mobil	19,0000	24,09	21,13%	11/12/2025
81	Item -MERCEARIA - CONFECCIONADA COM MADEIRA MDF	ALTOYS BRINQUEDOS LTDA	PROPRIA	1.740,0000	2.426,26	28,28%	11/12/2025
82	Item -MESA INFANTIL 3 EM 1	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	IMPORTWAY	419,8300	419,83	0%	11/12/2025
83	Item -MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS	AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	POLIPLAC	690,0000	703,34	1,90%	11/12/2025
84	Item -MESINHA DIDÁTICA 2 EM 1	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ARTBRINK	292,3300	292,33	0%	11/12/2025
85	Item -MOSAICO MADEIRA/MDF	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	48,3200	48,32	0%	11/12/2025
86	Item -PALAVRAS CRUZADAS MDF	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	63,9400	63,94	0%	11/12/2025
87	Item -PARQUE PLAYGROUND 1 TORRE	RODRIGO BORGO FREIRE	Brink Mobil	7.332,9000	8.133,33	9,84%	11/12/2025
88	Item -PARQUE PLAYGROUND 2 TORRES	RODRIGO BORGO FREIRE	Brink Mobil	16.557,9000	18.363,72	9,83%	11/12/2025
89	Item -QUEBRA-CABEÇA ANIMAIS E SEUS FILHOTES -	VSR COMERCIO LTDA	Maxi Toys	120,0000	324,89	63,06%	11/12/2025
91	Item -REGADOR E PULVERIZADO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	MONTE LIBANO	34,5000	34,50	0%	11/12/2025
92	Item -ROLO BOBATH	VSR COMERCIO LTDA	Maxi Toys	102,0000	170,90	40,32%	11/12/2025
93	Item -TAPETÃO ALFABETO E NUMERAIS	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	BIATEX	102,8800	102,88	0%	11/12/2025
94	Item -TRICICLO TIPO POCOTÓ -	AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	KENDY	330,0000	393,97	16,24%	11/12/2025
95	Item -VELOTROL -	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	KENDY	149,0000	252,00	40,87%	11/12/2025
96	Item -VOCÁBULOS PORTUGUÊS - MDF	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	100,0000	159,35	37,25%	11/12/2025
97	Item -XADREZ TABULEIRO	AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	ONELINE	39,0000	69,96	44,25%	11/12/2025

11 de dezembro de 2025 14:36:21

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:1DBC47F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0218/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0089/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00892025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	11/12/2025

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Melhor oferta**	**Estimado**	**Economia**	**Data adjudicação**
1	Item -ALFABETO BRAILE VAZADO MDF	EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURAL LTDA	SIMQUE	68,0000	111,66	39,10%	11/12/2025
2	Item -ALFABETO ILUSTRADO C/ 78 PEÇAS	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	34,2000	76,94	55,55%	11/12/2025
3	Item -ALFABETO ILUSTRADO LIBRAS C/ 78 PEÇAS	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	37,0000	71,16	48,00%	11/12/2025
4	Item -ALFABETO RECORTADO PEQUENO - MDF	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	56,0000	80,78	30,68%	11/12/2025
5	Item -AQUARELA COM 12 CORES VIBRANTES E UM PINCEL.	AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	LEO E LEO	17,0000	36,30	53,17%	11/12/2025
6	Item -AREIA MÁGICA CINÉTICA COLORIDA 550G	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ART KIDS	40,3200	40,32	0%	11/12/2025
7	Item -AREIA MÁGICA CINÉTICA NATURAL 550G	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ART KIDS	40,1200	40,12	0%	11/12/2025
8	Item -BALANCINHA - MDF C/ 7 PEÇAS	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	69,0000	75,98	9,19%	11/12/2025
9	Item -BALANÇO INFANTIL COM 2 CADEIRAS	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	METALGON	1.300,0000	2.322,38	44,02%	11/12/2025
10	Item -BALANÇO SENSORIAL TERAPÊUTICO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	TENDAS E CABANAS	147,9000	284,47	48,01%	11/12/2025
11	Item -BANCADA FERRAMENTAS MDF	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	MOGLI	612,6700	612,67	0%	11/12/2025
12	Item -BATE PINOS MADEIRA C/ 8 PEÇAS	VERTICE LICITA LTDA	GENERICA	55,0000	102,85	46,52%	11/12/2025
13	Item -BAÚ COM BRINQUEDOS DE MADEIRA	VSR COMERCIO LTDA	Maxi Toys	347,0000	588,97	41,08%	11/12/2025
14	Item -BAÚ COM BRINQUEDOS DE PLÁSTICO	VSR COMERCIO LTDA	Maxi Toys	259,0000	390,87	33,74%	11/12/2025
15	Item -BAÚ COM PEÇAS POLIBOL CONJUNTO DE80 PEÇAS	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	MARALEX	197,6300	197,63	0%	11/12/2025
16	Item -BINGO ALFABETO C/ 194 PEÇAS	ALTOYS BRINQUEDOS LTDA	PROPRIA	118,9000	149,30	20,36%	11/12/2025
17	Item -BINGO BRAILE MDF C/ 78 PEÇAS	ALTOYS BRINQUEDOS LTDA	PROPRIA	104,9000	193,40	45,76%	11/12/2025
18	Item -BLOCO DE CONSTRUÇÃO PEÇAS GRANDES	VERTICE LICITA LTDA	FDM	98,0000	352,70	72,21%	11/12/2025
19	Item -BLOCO DE CONSTRUÇÃO PEÇAS MÉDIAS	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	CARDOSO	27,0000	50,63	46,67%	11/12/2025
20	Item -BOLA BOBATH FUNCIONAL	VSR COMERCIO LTDA	Maxi Toys	90,0000	206,26	56,37%	11/12/2025
21	Item -BONECA BEBÊ -	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	MILK	31,0000	106,91	71,00%	11/12/2025
22	Item -CAMA ELÁTICA PULA PULA INFANTIL 1,83M.	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	JUST FAN	1.060,0000	1.060,80	0,08%	11/12/2025

23	Item -CAMA INFANTIL	VSR COMERCIO LTDA	Maxi Toys	249,0000	351,09	29,08%	11/12/2025
24	Item -CARRINHO DE BONECA	AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	SUPER	32,0000	65,83	51,39%	11/12/2025
25	Item -CARRINHO DE MÃO INFANTIL	AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	POLIPLAC	421,0000	70,80	-494,63%	11/12/2025
26	Item -CASINHA PARA RECREAÇÃO	Gustavo de Paula Silva 10681309628	Minas Brasil	10.350,0000	22.999,50	55,00%	11/12/2025
27	Item -CAVALINHOS DE BALANÇO	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	BRINK	104,0000	333,08	68,78%	11/12/2025
28	Item -CENTOPEIA EM BAGUNZITO. LAVÁVE	VSR COMERCIO LTDA	Maxi Toys	428,0000	1.014,76	57,82%	11/12/2025
29	Item -CESTA LEVA KIT COZINHA	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	CARDOSO	27,5000	40,21	31,61%	11/12/2025
30	Item -COMPRESSOR DE AR C/ BICO ADAPTADOR EM AÇO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	BREMEM	142,0000	142,00	0%	11/12/2025
32	Item -CONJUNTO DE GOL	RODRIGO BORGO FREIRE	Brink Mobil	1.750,0000	1.839,59	4,87%	11/12/2025
33	Item -CONJUNTO DE JOGOS DE SEQUÊNCIA LÓGICA	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	180,0000	184,92	2,66%	11/12/2025
34	Item -CONJUNTO DE MONTAGEM COM BLOCOS COM PINOS	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	CRIE E BRINK	97,0000	101,57	4,50%	11/12/2025
35	Item -CONJUNTO DE MONTAGEM COM BLOCOS	RODRIGO BORGO FREIRE	Brink Mobil	83,0000	167,15	50,34%	11/12/2025
36	Item -CONJUNTO DE MONTAGEM COM BLOCOS DE MADEIRA	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	XALINGO	52,5000	63,32	17,09%	11/12/2025
37	Item -CONJUNTO DE MONTAGEM COM BLOCOS DO TIPO PLUG	VSR COMERCIO LTDA	Maxi Toys	92,7000	185,90	50,13%	11/12/2025
38	Item -CONJUNTO DE PAINÉIS PSICOMOTORES	VSR COMERCIO LTDA	Maxi Toys	153,0000	293,81	47,93%	11/12/2025
39	Item -CONJUNTO JOGO DE MEMÓRIAS EDUCATIVAS	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	197,5000	294,52	32,94%	11/12/2025
40	Item -CONJUNTO SILÁBICO	RODRIGO BORGO FREIRE	Brink Mobil	72,9000	128,35	43,20%	11/12/2025
41	Item -COZINHA INFANTI	RODRIGO BORGO FREIRE	Brink Mobil	3.229,9000	3.654,37	11,62%	11/12/2025
42	Item -CUBO DE ENCAIXE MDF	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	35,0000	63,56	44,93%	11/12/2025
43	Item -DESCOBRINDO AS HORAS EM LIBRA	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	39,0000	91,41	57,34%	11/12/2025
44	Item -DOMINÓ TÁTIL BAIXO RELEVO MDF	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	21,0000	57,50	63,48%	11/12/2025
45	Item -DOMINÓ TÁTIL TEXTURA MDF	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	45,0000	71,92	37,43%	11/12/2025
46	Item -ELÁSTICO 1 CM ROLO C/ 100M	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ESTRELA	27,8000	27,92	0,43%	11/12/2025
47	Item -EQUIPAMENTO DE BASQUETE INFANTIL	EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURAL LTDA	BRINK MOBIL	1.400,0000	1.532,32	8,64%	11/12/2025
48	Item -ESCREVENDO E LENDO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	145,0000	145,47	0,32%	11/12/2025
49	Item -ESPELHO BEBÊ SEGURO MONTESSORIANO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	PAPEL E PAREDE	121,3000	121,30	0%	11/12/2025
50	Item -ESTANTE ORGANIZADORA MODULAR	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	KANGUR	574,0000	574,52	0,09%	11/12/2025
51	Item -FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	RODRIGO BORGO FREIRE	Brink Mobil	104,4500	202,82	48,50%	11/12/2025
52	Item -FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS	RODRIGO BORGO FREIRE	Brink Mobil	104,4500	198,56	47,40%	11/12/2025
53	Item -GANGORRA DUPLA	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	BRINK	180,0000	358,88	49,84%	11/12/2025
54	Item -GANGORRA CAVALINHO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	VALENTINA	100,0000	245,29	59,23%	11/12/2025
55	Item -GANGORRA PARA ATÉ 12 CRIANÇAS	RODRIGO BORGO FREIRE	Brink Mobil	10.829,8000	12.976,50	16,54%	11/12/2025
56	Item -CONFECCIONADA EM MDF 3MM EM FORMATO DE RÉGUA	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	M.D	45,0000	91,69	50,92%	11/12/2025
57	Item -GIRA-GIRA PARA PORTADOR DE CADEIRA DE RODAS -	RODRIGO BORGO FREIRE	Brink Mobil	19.074,9000	20.085,95	5,03%	11/12/2025
58	Item -JOGO DE ENCAIXE GRANDE	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	CARLU	71,0000	71,00	0%	11/12/2025
59	Item -KIT 18 JOGOS -	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	XALINGO	59,0000	65,90	10,47%	11/12/2025
60	Item -KIT 5 PÁS INFANTIL	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	REI DO BALDE	114,3000	114,30	0%	11/12/2025
61	Item -KIT ALINHAVO LETRAS E NÚMEROS	ALTOYS BRINQUEDOS LTDA	PROPRIA	72,9000	137,82	47,10%	11/12/2025
62	Item -KIT ARGILA ESCOLAR NATURAL	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ARGILART	13,2900	13,29	0%	11/12/2025
63	Item -KIT BAMBOLÊ -	AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	S&R	74,9000	78,97	5,15%	11/12/2025
64	Item -KIT BOLA PEQUENA DE VINI	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ARK BRASIL	100,0000	110,80	9,75%	11/12/2025
65	Item -KIT BRINQUEDO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	GGB PLAST	80,0000	83,27	3,93%	11/12/2025
66	Item -KIT C/ 10 PETECAS -	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	LANCE	75,0000	143,48	47,73%	11/12/2025
67	Item -KIT CONE DEMARCATÓRIO FUNCIONAL CIRCUITO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	MEGAGYM	40,0000	59,39	32,65%	11/12/2025
68	Item -KIT DE BLOCOS GIGANTES	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	DISMAAT	93,0000	94,14	1,21%	11/12/2025
69	Item -KIT DE INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL	AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	AMAR	90,0000	101,98	11,75%	11/12/2025
70	Item -KIT DE LIVROS DE HISTÓRIAS BANHO BEBÊS	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	FISHER PRICE	70,0000	80,41	12,95%	11/12/2025
71	Item -KIT FANTASIAS	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	R.L BODY	219,0000	219,63	0,29%	11/12/2025
72	Item -KIT FERRO E TÁBUA DE PASSAR ROUPA	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ZUCA TOYS	37,0000	47,47	22,06%	11/12/2025
73	Item -KIT FORMAS GEOMÉTRICAS	AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	NABRE	480,0000	480,07	0,01%	11/12/2025
74	Item -KIT MACARRÃO DE ESPUMA	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	INOVAPEX	219,0000	229,33	4,50%	11/12/2025
75	Item -KIT SALÃO DE BELEZA INFANTIL -	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ZUCA TOYS	40,0000	46,22	13,46%	11/12/2025
76	Item -KIT TATAME GROSSO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	EVAMAX	249,0000	250,47	0,59%	11/12/2025
77	Item -KIT VÔLEI	RODRIGO BORGO FREIRE	Brink Mobil	1.935,0000	2.037,06	5,01%	11/12/2025
78	Item -LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA	VSR COMERCIO LTDA	Maxi Toys	340,0000	796,24	57,30%	11/12/2025
79	Item -LOTO LEITURA - MDF	VERTICE LICITA LTDA	FDM	41,0000	77,37	47,01%	11/12/2025
80	Item -MATERIAL DOURADO MÍNIMO DE 62 PEÇAS -	RODRIGO BORGO FREIRE	Brink Mobil	19,0000	24,09	21,13%	11/12/2025
81	Item -MERCEARIA - CONFECCIONADA COM MADEIRA MDF	ALTOYS BRINQUEDOS LTDA	PROPRIA	1.740,0000	2.426,26	28,28%	11/12/2025
82	Item -MESA INFANTIL 3 EM 1	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	IMPORTWAY	419,8300	419,83	0%	11/12/2025
83	Item -MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS	AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	POLIPLAC	690,0000	703,34	1,90%	11/12/2025
84	Item -MESINHA DIDÁTICA 2 EM 1	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ARTBRINK	292,3300	292,33	0%	11/12/2025
85	Item -MOSAICO MADEIRA/MDF	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	48,3200	48,32	0%	11/12/2025
86	Item -PALAVRAS CRUZADAS MDF	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	63,9400	63,94	0%	11/12/2025
87	Item -PARQUE PLAYGROUND 1 TORRE	RODRIGO BORGO FREIRE	Brink Mobil	7.332,9000	8.133,33	9,84%	11/12/2025
88	Item -PARQUE PLAYGROUND 2 TORRES	RODRIGO BORGO FREIRE	Brink Mobil	16.557,9000	18.363,72	9,83%	11/12/2025
89	Item -QUEBRA-CABEÇA ANIMAIS E SEUS FILHOTES -	VSR COMERCIO LTDA	Maxi Toys	120,0000	324,89	63,06%	11/12/2025
91	Item -REGADOR E PULVERIZADO	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	MONTE LIBANO	34,5000	34,50	0%	11/12/2025
92	Item -ROLO BOBATH	VSR COMERCIO LTDA	Maxi Toys	102,0000	170,90	40,32%	11/12/2025
93	Item -TAPETÃO ALFABETO E NUMERAIS	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	BIATEX	102,8800	102,88	0%	11/12/2025
94	Item -TRICICLO TIPO POCOTÓ -	AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	KENDY	330,0000	393,97	16,24%	11/12/2025
95	Item -VELOTROL -	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	KENDY	149,0000	252,00	40,87%	11/12/2025
96	Item -VOCÁBULOS PORTUGUÊS - MDF	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	ENS. FUNDAM.	100,0000	159,35	37,25%	11/12/2025
97	Item -XADREZ TABULEIRO	AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	ONELINE	39,0000	69,96	44,25%	11/12/2025

11 de dezembro de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:59884580

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1730, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA N° 1730, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Congonhal para o exercício de 2026, e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito Municipal de Congonhal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O orçamento do Município de Congonhal para o exercício de 2026, discriminado nos orçamentos dos Poderes Legislativo e Executivo, de acordo com os quadros que o integram e o acompanham, estima a receita em R$70.000.000,00 (setenta milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.
Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, e recebimento de transferências constitucionais e voluntárias, nos termos da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos por categoria econômica:
RECEITAS CORRENTES

Categoria Econômica	*Valores*
Receita Tributária	R$ 7.461.100,00
Receita de Contribuições	R$ 1.803.900,00
Receita Patrimonial	R$ 1.013.600,00
Receita de Serviços	R$ 229.600,00
Transferências Correntes	R$ 65.648.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 144.800,00
Deduções da Receita (FUNDEB)	R$ (8.711.500,00)
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$67.589.500,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Categoria Econômica	*Valores*
Alienações de Bens	R$ 0,00
Transferências de Capital	R$ 2.410.500,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 2.410.500,00**

TOTAL DAS RECEITAS	**R$ 70.000.000,00**

Art. 3º A despesa do Município será realizada de acordo com a programação estabelecida nos seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód	*Descrição*	*Valores*
1	*Legislativa*	R$ 2.756.496,00
2	*Judiciária*	R$ 567.000,00
4	*Administração*	R$ 4.352.000,00
6	*Segurança Pública*	R$ 87.000,00
8	*Assistência Social*	R$ 2.078.400,00
10	*Saúde*	R$ 22.622.700,00
12	*Educação*	R$ 19.112.000,00
13	*Cultura*	R$ 2.123.000,00
15	*Urbanismo*	R$ 6.670.300,00
16	*Habitação*	R$ 10.000,00
18	*Gestão Ambiental*	R$ 135.000,00
20	*Agricultura*	R$ 265.000,00
22	*Indústria*	R$ 91.104,00
23	*Comércio e Serviços*	R$ 502.000,00
24	*Comunicações*	R$ 60.000,00
25	*Energia*	R$ 1.800.000,00
26	*Transporte*	R$ 5.326.000,00
27	*Desporto e Lazer*	R$ 583.000,00
28	*Encargos Especiais*	R$ 659.000,00
99	*Reserva de Contingência*	R$ 200.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 70.000.000,00**

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Descrição	*Valores*
Câmara Municipal	R$ 2.756.496,00
Prefeitura Municipal	R$ 67.243.504,00
TOTAL DAS DESPESAS	**R$70.000.000,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS DESPESAS CORRENTES

Descrição	*Valores*
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 29.353.400,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 15.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 30.154.800,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 59.523.200,00**

DESPESAS DE CAPITAL

Descrição	*Valores*
Investimentos	R$ 10.196.800,00
Inversões Financeiras	R$0,00
Amortização da Dívida	R$ 80.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R$ 10.276.800,00
Total da Reserva de Contingência	R$200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL + RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 10.476.800,00**

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, por meio de Decreto, créditos suplementares às dotações de despesa que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária do exercício de 2026, até o limite de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total da despesa fixada nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar, nos termos do disposto no art. 7º, I e Il, e, art. 43 da Lei Nacional n°4.320, de 17 de março de 64, e no §8° do art. 165 da Constituição Federal de 1988, dos seguintes recursos:
I - anulação parcial e ou total de dotações;
II - excesso de arrecadação efetivamente realizado;
III- operações de crédito;
IV - remanejamento de elemento de despesa dentro de um mesmo projeto ou atividade;
V - remanejamento dentro do elemento de despesas pessoal e encargos;
VI - remanejamento, transposição ou transferência de uma fonte de recursos para outra.

§l° Em quaisquer dos casos descritos nos incisos do caput é obrigatória a adoção das medidas descritas nos normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
§2° O *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, desde que não comprometido, é considerado fonte de recurso para fins de abertura de créditos suplementares, nos termos do art. 43 da Lei Nacional n°4.320/1964, ficando os créditos suplementares autorizados no limite do valor apurado.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite permitido nas Resoluções do Senado Federal números 40 e 43, de 2001, e suas alterações posteriores.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 11 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:3E74842A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA: **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA,POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CIRURGIA PARANAVAI LTDA, CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

DO OBJETO: **A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS.**

1 – TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	25	FR	Aerolin 5mg/ml para nebulização- Gotas	TEUTO	R$ 17,65	R$ 441,25
12	1500	AM	CLORETO DE SÓDIO 20%-10ML	SAMTEC	R$ 0,45	R$ 675,00
VALOR TOTAL: R$ 1.116,25 (MIL CENTO E DEZESEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)						

2– POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
2	300	CP	Aminofilina 100 mg	Hipolabor	R$ 0,12	R$ 36,00
4	700	AM	Atropina 0,25mg/mL-1ml	Santisa	R$ 0,95	R$ 665,00
5	100	AM	Biperideno 5mg/Ml amp 1mL	Cristalia	R$ 2,14	R$ 214,00

8	100	FR	Cetoprofeno 20mg/ml –solução oral contendo 20ml	Teuto	R$ 3,26	R$ 326,00
10	500	AM	Clindamicina 150 mg/ml-4ml	Hipolabor	R$ 3,57	R$ 1.785,00
14	3.100	AM	Complexo B- 2mL	Hipofarma	R$ 0,91	R$ 2.821,00
15	160	AM	Deslanosido 0,2 mg/mL- 2mL	Uniao Quimica	R$ 2,16	R$ 345,60
16	700	AM	Diazepam 10mg / 2mL	Teuto	R$ 0,65	R$ 455,00
21	300	AM	Gentamicina 40mg / ml	Nova Farma	R$ 0,90	R$ 270,00
22	700	AM	Glicose 50% amp10 mL	Samtec	R$ 0,55	R$ 385,00
23	300	CP	Hidralazina 25 mg	Uniao Quimica	R$ 0,31	R$ 93,00
24	40	FR	Ipratropio 20 mcg - aerossol	Boehringer	R$ 30,74	R$ 1.229,60
26	300	AM	Meropenem1g	Eugia	R$ 17,84	R$ 5.352,00
32	10	FR	Oxibuprocaína 4mg/mL colírio anestésico	Cristalia	R$ 23,38	R$ 233,80
34	1.000	AM	Prometazina 25mg/mL-2mL	Hipolabor	R$ 3,51	R$ 3.510,00
36	360	UN	Saccharomyces boulardii 200mg	Brainfarma	R$ 2,57	R$ 925,20
37	350	FR	SOLUÇÃO DE GLICERINA a120mg/mL (CLISTEROL)12%-500mL	JP	R$ 10,32	R$ 3.614,45
38	200	UN	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% DE GLICOSEEM 0,9% DE CLORETO DE SODIO - 500 ML	Halexistar	R$ 8,29	R$ 1.658,00
VALOR TOTAL: R$ 23.918,65 (Vinte e três mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)						

3– CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
7	700	AM	Cefepima1g	Teuto	R$ 7,07	R$ 4.949,00
28	150	AM	Metoprolol 1mg/ml	Teuto	R$ 13,05	R$ 1.957,50
VALOR TOTAL: R$ 6.906,50 (Seis mil novecentos e seis reais e cinquenta centavos)						

4– CIRURGIA PARANAVAI LTDA:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
9	250	FR	Ciprofloxacino 200mg/100ml	Fresenius	R$ 8,80	R$ 2.200,00
11	25	FR	Cloreto de potássio solução 60 mg/mL	Pratidona	R$ 2,59	R$ 64,75
25	70	AM	MANITOL 20%/- frasco 250ml	JP	R$ 8,20	R$ 205,00
29	70	AM	Nitroprusseto de sódio 25mg/mL amp 2mL	Hipofarma	R$ 19,35	R$ 1.354,50
VALOR TOTAL: R$ 3.824,25 (Três mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)						

5– CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
19	250	AM	Etomidato 20mg /10ml	Cristalia	R$ 14,29	R$ 3.572,50
30	50	FR	Óleo mineral / Petrolato-100ml	Airela	R$ 4,35	R$ 217,50
VALOR TOTAL: R$ 3.790,00 (Três mil setecentos e noventa reais)						

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/82025

Conquista- MG,16 de outubro de 2025.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:CFEAC646

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA: **FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS e MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

DO OBJETO: o **Registro de preços para** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **kits de higiene e autocuidado** destinados às adolescentes do sexo feminino, com idades entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos, regularmente inscritas no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Conquista/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência conforme especificações do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 155/2025.

1 - FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SABONETE EM BARRA -85 g; hidratante;	UN	840	R$ 2,23	R$ 1.873,20
04	ESMALTE PARA UNHA Esmalte cremoso 8 ml	UN	840	R$ 3,39	R$ 2.847,60
08	DESODORANTE ROLL-ON FEMININO (50ML),48H N 25351.481367/2016frasco mínimo de 50 mlDesodorante antitranspirante desenvolvido para uso diário feminino, com proteção comprovada de até 48 horas contra odor e suor. Fórmula livre de álcool etílico, enriquecida com vitamina E e manteigas vegetais, promovendo maciez e conforto à pele sensível das axilas. Textura leve e de rápida absorção. Dermatologicamente	UN	840	R$ 5,79	R$ 4.863,60

	testado.				
09	KIT SHAMPOO+CONDICIONADOR_ 325ML CADA; ANVISAKit composto por 01 (um) frasco de shampoo e 01 (um) frasco de condicionador, ambos destinados ao uso diário em todos os tipos de cabelo.	KIT	840	R$14,24	R$ 11.961,60
VALOR TOTAL R$ 21.546,00 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)					

2– - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ABSORVENTEAbsorvente higiênico c/ abas pacote c/ 30 un	PC	840	R$14,24	R$ 11.961,60
03	ESCOVA DENTAL - ADULTOEscova de uso adulto, com cerdas em nylon extramacias, arredondadas e uniformes	UN	840	R$ 1,90	R$ 1.596,00
05	BATOM líquido matte 7,5 ml	UN	840	R$ 4,93	R$ 4.141,20
VALOR TOTAL R$ 17.698,80 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

PROCESSO Nº 155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

Conquista- MG,21 de outubro de 2025.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:27A09733

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA: **SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de Cestas de Natal a serem distribuídas no final do ano para os funcionários Públicos Municipais desta Prefeitura de Conquista, em consonância com a Lei Municipal nº 1.188/2017,** conforme especificações do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 158/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CESTA DE NATAL** – DESCRIÇÃO: Arroz Longo Fino (5 Kg): a) Classificação/ Características gerais: Premium, beneficiado, polido, agulhinha tipo 1 de procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 5 Kg em plástico atóxico. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Feijão Carioquinha Tipo 1 (1 Kg): a) Classificação/ Características gerais: Premium, pacote de 1 Kg carioquinha, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco. Será permitido o limite de 2% de impurezas, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87-M.A. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de fabricação e de empacotamento de até 30 dias. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Café em Pó (500g): a) Classificação/ Características gerais: produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, com peso líquido 500g. Devidamente rotulado conforme legislação vigente com Laudo de Classificação. Prazo mínimo de validade de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. b) Declarar marca e apresentar amostra. Açúcar Tipo Cristal (5 Kg): a)Classificação/ Características gerais: embalado em pacotes de 5 Kg, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e sujidades. Prazo mínimo de validade de 12 meses. Data de fabricação vigente. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Sal (1Kg): a) Classificação/ Características gerais: refinado e iodado, de 1ª qualidade, embalado em pacote com 1Kg. Validade não inferior a 6 meses e data de fabricação. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Óleo de Soja Refinado (900 ml): a) Classificação/ Características gerais: de soja, refinado, acondicionado em pet com 900 ml. Prazo de validade de 6 meses da data de fabricação de 30 dias. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Macarrão Fininho Semolado (500g): a) Classificação / Características gerais: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma), tipo fininho em pacotes com 500g, sódio inferior a 2,4 mg na porção de 80 g. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Molho de Tomate com no mínimo de (300g): a) Classificação/ Características gerais: simples e concentrado, embalado em latas ou bag com peso líquido de 300 g aproximadamente. Sódio máximo de 294 mg na porção de 60g. O produto deverá estar em acordo com a NTA32 do Decreto Estadual 12.486 de 20/10/78. Prazo mínimo de validade de 12 meses e data de fabricação de até 90 dias. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Panetone recheado com frutas cristalizadas com no mínimo (400 g) acondicionado em embalagem interna de plástico e externa de papelão (caixa), contendo no máximo 164 mg de sódio por cada 80 grama de produto, sendo o peso líquido de 400 g, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra; Frango inteiro sem miúdos, limpo, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de aproximadamente 3 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra, Suco de Uva Integral ou Suco de uva tinto integral acondicionado em Garrafa de vidro. Peso Líquido: 1,5 L. Sem adição	**450**	**CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**	**R$ 340,00**	**R$ 153.000,00**

	de açúcares, sem conservantes e sem a adição de nenhum outro ingrediente. Não contém Glúten. Açúcar total de 14g por cada 100 ml, Produto não fermentado e não alcoólico, 100 % Natural. O produto deve atender o Decreto nº 99.066, de 08/03/90 - MAPA, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias b) Declarar marca e apresentar 01 amostra; Sardinha Lata com no mínimo (125g): a) Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. O sódio máximo de 126 mg a cada 60g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra; Serão aceitas as marcas Gomes da costa, coqueiro ou de qualidade equivalentes, excetua-se destas a marca Naves. Palmito de pupunha inteiro premium drenado com no mínimo (300g); palmitos em conserva inteiros Cor, odor e sabor característicos. Sendo o sódio máximo de 439 mg a cada 50g do produto. Acondicionado em embalagem de vidro com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofos ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Goiabada, em barra de no mínimo (500g). Ingredientes: Composto de polpa de goiaba, açúcar, glicose de milho e amido, coberto com açúcar cristalizado, aspecto cor vermelho, aroma e sabor próprios de goiaba; acondicionado em embalagem individual, em filme plástico. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra; Farofa de mandioca temperada de no mínimo (300 g), óleos vegetais, alho, sal, calorífico (farinha de mandioca enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, cebolinha verde, louro, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico. Sódio máximo de 183mg em porção de 35g. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra; Achocolatado em pó solúvel de no mínimo (750 g), preparado com ingredientes sãos e limpo enriquecido com vitaminas, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo no mínimo 750 g, o sódio máximo de 80 mg a cada 20 g de produto, acondicionado em embalagem cilíndrica de polipropileno atóxico com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Caixas de Bombons sortidos com peso de no mínimo 250 g cada caixa, qualidade equivalente ou superior a Lacta. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Rosquinha de coco, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no mínimo 350g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O sódio máximo de 327 mg para porções de 30g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Leite condensado acondicionado em embalagem de no mínimo 395 gr. Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten, quantidade de sódio inferior a 110 mg Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Maionese Tradicional: embalagem com no mínimo 390 gr. 1ª Qualidade. Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis permitida desde que mencionadas, com quantidade de sódio não superior a 588 mg a cada 12g e valor energético não superior a 628 kcal por porção de 12 g. Milho verde em conserva, a base de: milho / água / sal, sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 170 g (peso drenado) com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Uva Passas sem caroço, embalagem com no mínimo 170 gr, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Refrigerante tipo guaraná de 2L, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, com quantidade de sódio inferior a 12 mg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Creme de leite, UHT, teor de gordura de 17%, em embalagem de no mínimo 200 gr. Ingredientes: Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogeneizado. Não Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Farinha de Trigo de primeira qualidade (pct de 1 Kg cada) em embalagem de papel, produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002, ANVISA. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. (Referência sol). Polvilho doce, contendo 1 kg, acondicionado em embalagem de papel, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. (referência amafil). Batata palha com peso mínimo 100 G, sendo o sódio máximo de 376 mg a cada 25g do produto em embalagem de estrutura laminada, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa.Bala de caramelo de chocolate macia com recheio cremoso de chocolate com peso mínimo de 100 g em embalagem plástica. Ervilha em conserva, a base de: ervilha / água / sal, sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 170 g (peso drenado) com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Azeitona verde com caroço premium, peso drenado no mínimo de (500g), frutos em conserva em embalagem de vidro. Cor, odor e sabor característicos. Sendo o sódio máximo de 1600mg a cada 20g do produto e calorias menor que 142 kcal Acondicionado em embalagem de vidro com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofos ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Fubá embalagem de 500 g acondicionada em saco plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Milho de pipoca embalagem de 500 g acondicionado em saco plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Leite em pó integral instantâneo com no mínimo de 380g em embalagem cilíndrica de alumínio com as seguintes informações nutricionais: Porção 25g, Valor Energético125 kcal, Carboidratos 10g Açúcares 9,6g Lactose; 9,6g Proteínas, 6,2g, Gorduras totais, 6,7g de Gorduras Saturadas, 3,8g Sódio, 91 mg Cálcio, 380 mg Ferro, 5,1mg Zinco, 2,1 mg Vitamina A, 180 mcg Vitamina C, 17 mg Vitamina D1,9 mcg Vitamina E3,8mg TE.				
02	**CESTA DE NATAL** – DESCRIÇÃO: Arroz Longo Fino (5 Kg): a) Classificação/ Características gerais: Premium, beneficiado, polido, agulhinha tipo 1 de procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 5 Kg em plástico atóxico. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Feijão Carioquinha Tipo 1 (1	**150**	**Conforme especificações do Edital**	**R$ 340,00**	**R$ 51.000,00**

	Kg): a) Classificação/ Características gerais: Premium, pacote de 1 Kg carioquinha, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco. Será permitido o limite de 2% de impurezas, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87-M.A. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de fabricação e de empacotamento de até 30 dias. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Café em Pó (500g): a) Classificação/ Características gerais: produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, com peso líquido 500g.Devidamente rotulado conforme legislação vigente com Laudo de Classificação. Prazo mínimo de validade de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. b) Declarar marca e apresentar amostra. Açúcar Tipo Cristal (5 Kg): a)Classificação/ Características gerais: embalado em pacotes de 5 Kg, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e sujidades. Prazo mínimo de validade de 12 meses. Data de fabricação vigente. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Sal (1Kg): a) Classificação/ Características gerais: refinado e iodado, de 1ª qualidade, embalado em pacote com 1Kg. Validade não inferior a 6 meses e data de fabricação. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Óleo de Soja Refinado (900 ml): a) Classificação/ Características gerais: de soja, refinado, acondicionado em pet com 900 ml. Prazo de validade de 6 meses da data de fabricação de 30 dias. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Macarrão Fininho Semolado (500g): a) Classificação / Características gerais: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma),tipo fininho em pacotes com 500g, sódio inferior a 2,4 mg na porção de 80 g. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Molho de Tomate com no mínimo de (300g): a) Classificação/ Características gerais: simples e concentrado, embalado em latas ou bag com peso líquido de 300 g aproximadamente. Sódio máximo de 294 mg na porção de 60g.O produto deverá estar em acordo com a NTA32 do Decreto Estadual 12.486 de 20/10/78. Prazo mínimo de validade de 12 meses e data de fabricação de até 90 dias. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.Panetone recheado com frutas cristalizadas com no mínimo (400 g) acondicionado em embalagem interna de plástico e externa de papelão (caixa), contendo no máximo 164 mg de sódio por cada 80 grama de produto, sendo o peso líquido de 400 g, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Frango inteiro sem miúdos, limpo, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de aproximadamente 3 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Suco de Uva Integral ou Suco de uva tinto integral acondicionado em Garrafa de vidro. Peso Líquido: 1,5 L. Sem adição de açúcares, sem conservantes e sem a adição de nenhum outro ingrediente. Não contém Glúten. Açúcar total de 14g por cada 100 ml, Produto não fermentado e não alcoólico ¿ 100% Natural. O produto deve atender o Decreto nº 99.066, de 08/03/90 - MAPA, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Sardinha Lata com no mínimo (125g): a) Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. O sódio máximo de 126 mg a cada 60g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Serão aceitas as marcas Gomes da costa, coqueiro ou de qualidade equivalentes, excetua-se destas a marca Naves. Palmito de pupunha inteiro premium drenado com no mínimo (300g) palmitos em conserva inteiros Cor, odor e sabor característicos. Sendo o sódio máximo de 439 mg a cada 50g do produto. Acondicionado em embalagem de vidro com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofos ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Goiabada, em barra de no mínimo (500g). Ingredientes: Composto de polpa de goiaba, açúcar, glicose de milho e amido, coberto com açúcar cristalizado, aspecto cor vermelho, aroma e sabor próprios de goiaba; acondicionado em embalagem individual, em filme plástico. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra Farofa de mandioca temperada de no mínimo (300 g), óleos vegetais, alho, sal, calorífico (farinha de mandioca enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, cebolinha verde, louro, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico. Sódio máximo de 183mg em porção de 35g. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Achocolatado em pó solúvel de no mínimo (750 g), preparado com ingredientes sãos e limpo enriquecido com vitaminas, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo no mínimo 750 g, o sódio máximo de 80 mg a cada 20 g de produto, acondicionado em embalagem cilíndrica de polipropileno atóxico com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Caixas de Bombons sortidos com peso de no mínimo 250 g cada caixa. qualidade equivalente ou superior a Lacta. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Rosquinha de coco, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no mínimo 350g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O sódio máximo de 327 mg para porções de 30g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Leite condensado acondicionado em embalagem de no mínimo 395 gr. Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten, quantidade de sódio inferior a 110 mg Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra Maionese Tradicional: embalagem com no mínimo 390 gr. 1ª Qualidade. Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis permitida desde que mencionadas, com quantidade de sódio não superior a 588 mg a cada 12g e valor energético não superior a 628 kcal por porção de 12 g.Milho verde em conserva, a base de: milho / água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 170 g (peso drenado) com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Uva Passas sem caroço, embalagem com no mínimo 170 gr, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Refrigerante tipo guaraná de 2 L, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, com quantidade de sódio inferior a 12 mg, com				

	identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Creme de leite, UHT, teor de gordura de 17%, em embalagem de no mínimo 200 gr. Ingredientes: Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogeneizado. Não Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Farinha de Trigo de primeira qualidade (pct de 1 Kg cada) em embalagem de papel, produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002, ANVISA. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. (Referência sol). Polvilho doce, contendo 1 kg, acondicionado em embalagem de papel, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. (referência amafil). Batata palha com peso mínimo 100 G, sendo o sódio máximo de 376 mg a cada 25g do produto em embalagem de estrutura laminada, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Bala de caramelo de chocolate macia com recheio cremoso de chocolate com peso mínimo de 100 g em embalagem plástica. Ervilha em conserva, a base de: ervilha / água / sal, sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 170 g (peso drenado) com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Azeitona verde com caroço premium, peso drenado no mínimo de (500g), frutos em conserva em embalagem de vidro. Cor, odor e sabor característicos. Sendo o sódio máximo de 1600mg a cada 20g do produto e calorias menor que 142 kcal, acondicionado em embalagem de vidro com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofos ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Fubá embalagem de 500 g, acondicionado em saco plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Milho de pipoca embalagem de 500 g, acondicionado em saco plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Leite em pó integral instantâneo com no mínimo de 380g em embalagem cilíndrica de alumínio com as seguintes informações nutricionais: Porção 25g Valor Energético125 kcal Carboidratos 10g Açúcares, 9,6g Lactose 9,6g Proteínas, 6,2 g Gorduras totais, 6,7g Gorduras Saturadas, 3,8g Sódio, 91 mg Cálcio, 380 mg Ferro, 5,1 mg; Zinco 2,1 mg, Vitamina A, 180 mcg Vitamina C, 17 mg Vitamina D1, 9 mcg Vitamina E3,8mg TE				

PROCESSO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

Conquista- MG,18 de novembro de 2025.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:D1B2BD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 4761 DE 5 DEZEMBRO DE 2025

Decreto Nº 4761, 05 de dezembro de 2025.

"Cancela Empenhos de Restos a Pagar Não Processados do Exercício 2024"

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições:

DECRETA:
Artigo 1 - Ficam cancelados nesta data, os empenhos abaixo relacionados referentes a Restos a Pagar Não Processados no exercício de **2024** da Prefeitura Municipal de Conquista MG:

Fornecedor	Nota de Empenho	Ano	Saldo Não Utilizado (R$)	Justificativa
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	3540	2024	400,07	Saldo não utilizado no exercício
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	60	2024	1.284,69	Saldo não utilizado no exercício
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	3496	2024	3.960,01	Saldo não utilizado no exercício
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	4105	2024	1.970,67	Saldo não utilizado no exercício
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	4607	2024	825,41	Saldo não utilizado no exercício
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	4674	2024	2.800,01	Saldo não utilizado no exercício
SOUSA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4981	2024	6.336,40	Saldo não utilizado no exercício
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	4110	2024	750,88	Saldo não utilizado no exercício
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	3989	2024	49,98	Saldo não utilizado no exercício
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	4670	2024	1.374,99	Saldo não utilizado no exercício
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	3551	2024	324,71	Saldo não utilizado no exercício
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	4345	2024	608,61	Saldo não utilizado no exercício
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	3552	2024	1.932,18	Saldo não utilizado no exercício
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	4049	2024	80,10	Saldo não utilizado no exercício
CEMIG DISTRIBUIÇÃO SA	4056	2024	6.516,87	Saldo não utilizado no exercício
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	5063	2024	5.999,97	Saldo não utilizado no exercício
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	4668	2024	7.752,51	Saldo não utilizado no exercício
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	3925	2024	59,98	Saldo não utilizado no exercício
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	4108	2024	4.081,10	Saldo não utilizado no exercício
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	3988	2024	879,99	Saldo não utilizado no exercício
FELIX ENGENHARIA LTDA	4039	2024	5.654,46	Saldo não utilizado no exercício
ALTO NIVEL SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	4979	2024	2.560,00	Saldo não utilizado no exercício
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	3905	2024	2.130,00	Saldo não utilizado no exercício

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	4790	2024	5.652,01	Saldo não utilizado no exercício
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	4505	2024	12.408,98	Saldo não utilizado no exercício
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	3553	2024	1.515,09	Saldo não utilizado no exercício
ELETRO & ENERGIA LTDA	4794	2024	29,67	Saldo não utilizado no exercício
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CONQUISTA MG	2295	2024	0,16	Saldo não utilizado no exercício
ANTONIO CARLOS MENDES JUNIOR	2527	2024	1.498,52	Saldo não utilizado no exercício
MARLENE RIBEIRO DE S. BARRA	1706	2024	48,96	Saldo não utilizado no exercício
CONSTRUTORA SANTA TERESINHA LTDA	4053	2024	42.827,09	Saldo não utilizado no exercício
CONSTRUTORA SANTA TERESINHA LTDA	4052	2024	1.231,87	Saldo não utilizado no exercício
SOMA AMBIENTAL LTDA	3485	2024	30.586,98	Saldo não utilizado no exercício
	TOTAL	*****	**154.132,92**	**********

Artigo 2 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista MG, aos 05 dias do mês de dezembro 2025.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:F2E3B76D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 73/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO..

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DETENTORA: JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 54.517.369/0001-03

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MICROFONE SEM FIO, vws20 duplo de mão VHF Resposta Freqüência: 40 - 15.000 Hz HZ Impedância: Saída 310 Ohm OHMS-Aplicação: Bateria Cor: Preta	unidade	02	300,00	600,00
MICROFONE SEM FIO., Formato: de mão. Conector/es de saída: jack 6.3 mm.- Frequência máxima: 20kHz.- Frequência mínima: 40Hz.-Alta resolução. -Vokal VWS-20 Plus possui dois microfones dinâmicos unidirecionais	unidade	20	220,00	4.400,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 10/12/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 10 de dezembro de 2025.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Educação

JESSICA ALVES PEREIRA GOMES QUIRINO
Jessica Alves Comercial LTDA

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:80468E91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 74/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DETENTORA: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 45.785.473/0001-80

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ARMÁRIO COPA/ COZINHA Material: Mdf Tipo: Balcão; Acabamento Superficial: Laminado Liso; Quantidade Portas: 2; Quantidade Prateleiras: 1 UM; Largura: 2,26 M- Profundidade: 0,50 M- Altura: 0,92 M	unidade	05	1.530,00	7.650,00
CAIXA DE SOM 15 A	unidade	02	899,50	1.799,00
ESTANTE COM 5 PRATELEIRAS Em aço; com 5 Prateleiras Bipartida; suporta 100Kg , acabamento revestida em pó, pintura epóxi. Largura: 27 cm, Comprimento: 80 cm, Altura: 1.55 cm	unidade	100	227,49	22.749,00
FERRO DE PASSAR ROUPA Características: 7 níveis de temperatura, pintura cromada; Base em alumínio polido; Seletor para escolha do tipo de tecido; Poupa botões em toda a lateral do ferro; Cabo anatômico com giro 360°; Cor: Preto e Cinza; Potência: 1000W; Voltagem: 220v; Dimensões Produto [LxAxP]: 11 x 10 x 23 cm; Peso do produto: 0,79kg; Dimensões do produto com a embalagem [LxAxP]: 12 x 15 x 24 cm; Peso do produto com a embalagem: 0,99kg	unidade	10	95,00	950,00
LIQUIDIFICADOR Capacidade: 2 L; Potência: 700 W Voltagem: 110 / 220 V; Material: Plástico Inquebrável; Uso: Doméstico; Características Adicionais: Com Controle De Velocidade, Copo Reforçado	unidade	10	125,70	1.257,00
NOBREK Tecnologia: On-line Dupla conversão com DSP,Tensões: Bivolt automático , Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, nível de autonomia, nível de potência de saída, final de autonomia, subtensão/sobretensão, baterias em recarga, entre outras informações. , Bateria com Autonomia Maior ou igual a 20 minutos a plena carga,Tomadas: mínimo 06 tomadas 10 A + 02 tomadas 20 A), Variação aceitável: -20% até +25% - Frequência: 50/60 hz +/- 5Hz (com sensor de identificação automático) · Fator de Potência de Entrada: 0.95 · Fator de potencia de saída: 0.7 · Configuração: Trifásico / Trifásico · Regulação Estática: +/- 1% · Forma da onda: Senoidal Pura · THD (Carga Linear): < 3% · By-Pass: Automático · Indicadores: Display de LCD com as seguintes informações Tensão de entrada / Frequência de entrada Tensão da Bateria Tensão de saída / Frequência de saída · Alarme visual e auditivo de potência excessiva Botão frontal multi - função: liga/ desliga e troca rápida das informações do display	unidade	20	575,00	11.500,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 45.905,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 10/12/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 10 de dezembro de 2025.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. De Educação

MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA DE SOUZA
Pinheiro E Souza Distribuidora LTDA

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:D3891091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 77/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DETENTORA: PAPELARIA E BAZAR XUA LTDA.
CNPJ: 02.909.595/0001-28

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS COLORIDAS produzido em chapa de aço tratado com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxipó por processo eletrostático. Quantidade de portas: 8, Chapa: 260,45mmMedida total: Alt. 1980 X Larg. 1240 x Prof. 420Medida das Portas/ Vãos: Alt. 0,985 X Larg. 0,33 ,Sistema de Ventilação: Veneziana Fechamento: Pitão para Cadeado -Quantidade de cabides por porta: 1 - Pintura: Epóxi Pó	unidade	03	996,00	2.988,00
BEBEDOURO Tipo: Industrial Características Adicionais: 4 Torneiras Latão Cromado, Serpentina Cobre Locali Voltagem: 110 V; Material Gabinete: Aço Inoxidável Capacidade Água: 200 L Material Reservatório Água: Aço InoxidáveL	unidade	03	2.300,00	6.900,00
BOLA, iniciação borracha esportiva Queimada T10	unidade	30	19,00	570,00
CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL Á PROVA D´ÁGUA (IP67) e 24 horas	unidade	30	714,83	21.444,90

de bateria - XG7S Modelo XG7S ABR, tipo alto falante – Woofer, portátil, dispositivos compatíveis: notebook, Smartphone, Tablet cor : preta, cabo USB, Tipo C, Manual Simples dimensões do produto 9,5 P X 26,1L X9,8 A cm tecnologia de comunicação sem fio: Bluetooth, duração de bateria : 24 horas				
COMPUTADOR,; Especificações Processador - AMD Ryzen 5 7600-MemóriaTamanho: 16GB - Frequência: 5200Mhz- Tipo: DDR5-Placa de Vídeo - Modelo: Radeon Vega 7-- Frequência: 2200 Mhz - Memória: Max. 16GB-- Tipo: OnboardArmazenamento - Tipo: SSD NVME 1TB-Sistema Operacional - Windos 10 - 64 Bits-Placa Mãe-- Placa B550M Aorus Fonte de Alimentação- Potência: 500W reais (Bivolt Chaveada) (selo de 80plus)	unidade	40	3.369,88	134.795,20
CONJUNTO HEXAGONAIS INFANTIL. Composto por 6 mesas individuais e 1 mesa central, 6 cadeirastamanho de 2 a 6 anos. Plástico em polipropileno (não tóxico), Suporte para livros e material escolar -Estrutura de Aço Medidas: Largura: 1,40 Altura: 0,60m	unidade	10	1.178,00	11.780,00
CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA Material: Polietileno; com 4 Lixeiras; Capacidade: 51 L; Cor: Azul, Vermelha, Verde e AmarelaCaracterísticas Adicionais: Tampa Vai E VemAplicação: Coleta de Lixo Material Estrutura: Aço Carbono Galvanizado	unidade	03	570,00	1.710,00
ESTANTE INOX para cozinha, com 5 prateleiras aramadas, ajustável com rodízios. Dimensões:35P x 75L x 155A centímetros.	unidade	10	1.120,00	11.200,00
FORNO A GÁS GLP - Caracteristicas: Laterais, frente e teto externas em aço inoxidável Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Queimadores com sistema de gaveta, em aço tubular, com regulador de entrada de ar; Pedra refratária; Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada super resistente, grelha reforçada em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada Especificações Técnicas: Altura: 1270mm- Largura: 570mm- Profundidade: 650mm- Altura total: 1440mm- Consumo de gás: 0,575kg/h- Potência: 6.555kcal/h- Dimensões internas da câmara:- Altura: 275mm- Largura: 440mm-Profundidade: 625mm	unidade	13	1.423,08	18.500,04
FORNO MICROONDAS Capacidade: 28 L; Potência: 900 W; Voltagem: 110 V; Cor: Branca; Funções: Autodescongelamento; Características Adicionais: Prato Giratório, Trava De Segurança	unidade	03	600,00	1.800,00
MÁQUINA DE CORTAR LEGUMES Estrutura em alumínio fundido; Lâminas em aço inox: cortes afiados, uniformes e duradouros; Cabo ergonômico e de alavanca; semi-profissional. MEDIDAS PRODUTO MONTADO ALTURA TOTAL: 1,08m LARGURA TRIPE: 32cm COMPRIMENTO TRIPE: 47cm PESO: 2,6Kg	unidade	03	162,66	487,98
MESA ANALÓGICA MS 102 PLUS	unidade	01	1.500,00	1.500,00
NOTEBOOK; Tela: Superior a 14 POL, Sensível ao Toque Memória Ram: 8 GB Núcleos Por Processador: Superior a 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 310 A 500 Bateria: Mínimo de 6 Celulas Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Proprietário Garantia de 36 MESES	unidade	10	2.630,00	26.300,00
PISO EMBORRACADO para playground Placa de 1 m x 1 m (com chanfros)	metro	300	33,33	9.999,00
REFRIGERADOR DUPLEX Capacidade Refrigeração: 400 L Tipo Portas: Reversíveis; Sistema Degelo: Frost Free; Cor: Branca; Tensão Alimentação: 127v; Características Adicionais: Prateleiras Removíveis, Gavetas, Etiqueta "A"	unidade	08	2.875,00	23.000,00
VENTILADOR DE PAREDE bivolt – 60 cm Potência:200W Suporte reforçado: sim Tenção: 127/220V (bivolt) Hélices: plástico resistente	unidade	20	225,00	4.500,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 277.475,12 (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 10/12/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 10 de dezembro de 2025.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Educação

GILBERTO LOPES PEREIRA
Papelaria e Bazar Xua LTDA

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:70017849

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 78/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DETENTORA: METALMONTES INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
CNPJ: 17.008.058/0001-84

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ARMÁRIO COPA/COZINHA, Material: Mdf Tipo: De Parede; Acabamento Superficial: Laminado Liso; Quantidade Portas: 4; quantidade Prateleiras: 2 Largura: 2,22 M- Profundidade: 0,50 M-Altura: 1 M	unidade	05	656,00	3.280,00

ARMÁRIO MDF - COR AZUL Medidas aproximadas: Altura: 1600 mm Largura: 800 mm Profundidade: 500 mm Tampo superior confeccionado em MDF com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo; bordo em todo o contorno do tampo, encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura, coladas com adesivo hot melt; arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix; Portas confeccionadas em MDF com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo, borda em todo o contorno da porta, encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. Ambas as portas são dotadas de puxadores perfil de alumínio tipo barra, com rosca interna M4 com fixação através de dois parafusos, à razão de 32 mm. Corpo laterais, tampo inferior e prateleiras confeccionado em MDF com 18 mm de espessura e fundo em 15mm, MDF revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis apoiadas por suportes plásticos, tipo pino. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Com regulador embutido, componível em duas peças de PVC rígido com rosca metálica proporcionando regulagem de altura interno (por dentro do armário de modo a facilitar a regulagem) o nivelamento auto ajustável permite contornar eventuais desníveis de piso	unidade	70	634,71	44.429,70
CADEIRA DIRETOR FIXA TRAPÉZIO com base em aço, assento e encosto com espuma injetada forrada com tecido Dimensões: Largura do assento: 49,0 cm Profundidade do Assento: 48,0 cm Largura do Encosto: 46,0 cm Altura do Encosto: 48,0cm Altura Total: 93,0 cm Profundidade Total: 52,0 cm Largura Total: 54,0cm Peso da cadeira: 10,00kg Altura do chão até o assento: 46,0 cm Estrutura da Cadeira: Fixa Modelo Trapézio Cor da Estrutura: Preta com lâmina de aço para sustentação do encosto.	unidade	10	333,80	3.338,00
CONJUNTO DE REFEITÓRIO COM MESA COM TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO À BASE DE ABS COM 8 CADEIRAS Mesa composta por tampos modulares, tampo injetado em termoplástico à base de ABS natural, com pigmentação, superfície lisa, sem brilho e com formato retangular na cor AZUL, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulos e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede, aproximadamente, 1845mmx810mm e tem 740mm de altura, com variação das medidas em até 5%. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço de seção 20x40mm com 1,2mm, composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. A borda do tampo é de 50mm de altura. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço diâmetro aproximado de 1.1/2”x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõem a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epóxi-pó na cor branca. CADEIRAS (06 UNIDADES) – Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor AZUL.. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Outras observações:Estrutura das mesas e cadeiras: deverão ser em tinta epóxi-pó na cor branca. Os tubos deverão ser encaixados na estrutura através de buchas cônicas, que proporciona um ajuste, tornando mais justo o encaixe do tubo ao tampo.	unidade	10	1.500,00	15.000,00
CONJUNTO PARA PROFESSOR Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. Mesa individual com tampo em MDF com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, cor cinza, cantos arredondados, e na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm, painel frontal em MDF, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Painel frontal em MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA . Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura),Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com “primer” na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor CINZA , colada com adesivo “Hot Melting”. Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Características adicionais: Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm . Dimensões acabadas 1200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Estrutura composta de: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semioblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de: 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Fixação do painel à estrutura através de parafusos autoatarraxantes 3/16” x 5/8”, zincados. Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9mm), Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA , fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.	unidade	20	318,50	6.370,00
MESA ESCRITÓRIO Material Estrutura: Mdf-Material Tampo: MdfLargura: 70 CM-Altura: 74 CM -Comprimento: 1,60 M-Espessura Tampo: 25 MM Características Adicionais: Com Gaveteiro	unidade	10	299,70	2.997,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 75.414,70 (setenta e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 10/12/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 10 de dezembro de 2025.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Educação

UARLEY ALVES RODRIGUES
Metalmontes Indústria e Comercio de Moveis LTDA

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:8696E159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 81/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DETENTORA: KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA.
CNPJ: 40.566.461/0001-40

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
APITO DE FUTEBOL Para juiz árbitro, material plástico, bolinha de cortiça na parte interna e embocadura anatômica. Com cordão	unidade	10	9,00	90,00
BANDEIRA DE DE MINAS GERAIS Oficial Bordada Dupla Face tamanho 1,57x 2,25m , tecido poliéster, Ilhoses para fixação	unidade	07	116,43	815,01
BANDEIRA DO BRASIL Oficial Bordada Dupla Face tamanho 1,57x 2,25m , tecido poliéster, Ilhoses para fixação,	unidade	07	121,43	850,01
CADEIRA DE RODAS INFANTIL Tipo Funcionamento: Manual Tipo Construtivo: Estrutura Rígida-Material Estrutura: Aço Carbono-Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi-Tipo Uso: Locomoção-Tamanho: Infantil- Apoio Braço: Apoio Braços FixosAcabamento Do Encosto E Assento: Encosto E Assento Em Nylon-Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros e traseiros Maciços; Freio Bilateral; Apoio Pés Removível Capacidade Máxima: Até 50 KG	unidade	02	885,00	1.770,00
COLETE, para treinamento esportivo	unidade	50	17,40	870,00
CONE AGILIDADE Material: Polipropileno E Poliamida Dimensões: 300 X 420 180 X 110 X 110 190 X 50 MM	unidade	50	9,20	460,00
FOGÃO INDUSTRIAL Material: Aço Carbono; Funcionamento: Gás; Tipo Acendimento: Manual; Comprimento: 83 CM-Largura: 73 CM-Altura: 80 CM Características Adicionais: Com Forno, Grelhas 30cm X 30cm-Quantidade Bocas: 6	unidade	12	845,00	10.140,00
JOGO DE DOMINÓ, Material: Marfim Sintético	unidade	100	24,50	2.450,00
JOGO XADREZ 3 EM 1 Magnético com Damas Gamão Tabuleiro Dobrável 39x39 cm Estilo Estojo Clássico Profissional Peças Resina de Alto Impacto Dimensões do produto:34x 34 cm	unidade	100	49,85	4.985,00
MESA EM L ESCRITÓRIO Material Estrutura: Mdf Material Tampo: Mdf-Revestimento Tampo: Laminado Melamínico - Cor Tampo: Madeirado (Imbuia)-Largura: 2000 MM-Profundidade: 920 MM-Altura: 760 MM-Padrão Acabamento Tampo: Madeirado-Cor Estrutura: Imbuia (Madeirado)- Acabamento Estrutura: Laminado MelamínicoEspessura Tampo: 30 MM-Características Adicionais: Mesa Em "L"	unidade	01	980,00	980,00
PÚLPITO DE ACRÍLICO para palestras e discursos em eventos, comprimento total 45 cm, largura total 36 cm, altura total: 1.15 cm.	unidade	01	840,00	840,00
TELA PROJEÇÃO Material Estrutura: Alumínio-Tipo Ajuste Tela: Retrátil- Altura: 300 CM-Largura: 400 Tensionada ou tensionada reta - Borda superior (black) com fácil ajuste - Formato fullscreen (4:3) , widescreen (16:9) e (16:10) - Perfil inferior que permite ajuste pelo próprio usuário - Motor 110 volts - Fim de curso - kit instalação - Acondicionado em estojo quadrado, de aço carbono com acabamento em courvin preto ou branco GARANTIA: (04) quatro anos no motor e demais peças (01) um ano Controle Remoto Sensor de Corrente Moldura de acabamento	unidade	10	1.989,00	19.890,00
TORSO HUMANO ASSEXUADO 28CM COM 15 PARTES Modelo anatômico, confeccionado em PVC e resina plástica emborrachada, com identificação de estruturas: Ossos / Músculos / Glândulas / Nervos / Órgãos / ligamentos / Tecidos.	unidade	15	2.689,95	40.349,25

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 84.489,27 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 10/12/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 10 de dezembro de 2025.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Educação

WELTON SOUZA SANTOS
Kaisen Equipamentos e Correlatos LTDA

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:695B80F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 82/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DETENTORA: INVERTER CLIMATIZACAO LTDA.
CNPJ: 58.241.343/0001-28

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
APARELHO AR CONDICIONADO Tipo: Split Hi Wall -Modelo: Split Inverter -Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H Tensão: 220 V- Frequência: 60 HZCaracterísticas Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio-Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo ProcelGarantia: 1 ANO	unidade	08	2.075,00	16.600,00
SMART TV 50 P50eaa 4K LED ANDROID TV DOLBY AUDIO 110V Imagem-Tamanho da tela: 50"- Resolução: 4K UHD (3840 × 2160)- HDR: HDR10-Tipo de painel: DLED, VA Frequência: 60Hz- Tempo de resposta: 8ms Contraste dinâmico: 5.000.000:1-Brilho: 250 cd/m² Ângulo de visão: 170° x 170° Formato de tela: 16:9 Superfície: plana e brilhante- Padrões suportados: PAL-M, PAL-N, NTSC Áudio-Tecnologia: Dolby Audio Canais: 2.0 Potência: 2 x 12W RMS (24W total)-Equalizador de som Surround Sound- Bluetooth Áudio (transmissor) Funcionalidades Smart-Sistema operacional: Android TV 11-Processador: Quad Core-Loja de aplicativos: Sim (Google Play)-Google Assistente integrado Chromecast Built-in-Apps pré-instalados: Netflix, Prime Video, Disney+, YouTube, Apple TVNavegador de internet Conexões-HDMI: 3 (versão 2.1)-USB: 2 (versão 2.0) LAN (RJ-45); Entrada RF (TV aberta) Saída óptica digital; Bluetooth 5.1; Wi-Fi Integrado Controle remoto com comando de voz Base + parafusos- Cabo de força Manual de instruções e Informações técnicas Conversor digital integrado (ISDB-T); Consumo médio 72,2W (8,87 kWh/mês); Alimentação: Bivolt-VESA: 200 x 200 mm	unidade	06	1.977,33	11.863,98

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 28.463,98 (vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 10/12/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 10 de dezembro de 2025.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Educação

EVALDO DE OLIVEIRA RAMOS
Inverter Climatizacao LTDA

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:DFC70D06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1060 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2026 do Município de Cristiano Otoni.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni.

Faço saber que o Povo de Cristiano Otoni, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cristiano Otoni para o exercício de 2026, no valor de R$ 44.729.921,81 (quarenta e quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), discriminadas conforme quadros constantes nesta Lei.

Art. 2º A discriminação estimada da receita para o exercício de 2026 compreende:

– RECEITA BRUTA		**R$ 48.533.983,77**
1. RECEITA CORRENTE		**R$ 43.576.321,81**

1.1 – Receita Tributária	R$ 2.379.556,24	
1.2 – Contribuições	R$ 298.900,00	
1.3 – Receita Patrimonial	R$ 688.040,00	
1.6 – Receita de Serviço	R$ 40.000,00	
1.7 – Transferências Correntes	R$ 45.369.460,14	
1.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 773.163,71	
2. RECEITA DE CAPITAL		**R$ 1.153.600,00**
2.1 – Operações de Crédito	R$ 110.500,00	
2.2 – Alienação de Bens	R$ 64.100,00	
2.3 – Transferências de Capital	R$ 979.000,00	
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA		**R$ 5.973.248,28**
9.5 – FUNDEB	R$ 5.973.248,28	R$ 5.973.248,28
TOTAL GERAL DA RECEITA		**R$ 44.729.921,81**

Art. 3º A despesa por funções fixada para o exercício de 2026 compreende:

01 – Legislativa	R$ 2.314.428,61
04 – Administração	R$ 3.880.694,84
08 – Assistência Social	R$ 2.551.094,20
09 – Previdência Social	R$ 438.000,00
10 – Saúde	R$ 9.084.036,24
11 – Trabalho	R$ 398.500,00
12 – Educação	R$ 12.857.463,94
13 – Cultura	R$ 2.014.273,93
15 – Urbanismo	R$ 2.276.573,93
17 – Saneamento	R$ 587.602,28
18 – Gestão Ambiental	R$ 497.666,67
20 – Agricultura	R$ 802.532,55
22 – Indústria	R$ 11.500,00
23 – Comércio e Serviços	R$ 15.000,00
25 – Energia	R$ 543.233,33
26 – Transporte	R$ 1.695.560,24
27 – Desporto e Lazer	R$ 641.461,69
28 – Encargos Especiais	R$ 1.019.500,00
99 – Reserva de Contingência	R$ 700.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$ 44.729.921,81**

Art. 4º. A discriminação fixada da despesa por unidade orçamentária compreende:

01 – LEGISLATIVO	**R$ 2.314.428,61**
01.01.00 – Corpo Legislativo	R$ 635.000,00
01.02.00 – Secretaria da Câmara	R$ 1.349.428,61
01.03.00 – Serviços Gerais da Câmara	R$ 330.000,00
02 – EXECUTIVO	**R$ 42.415.493,20**
02.01 – Gabinete do Prefeito	R$ 1.137.570,20
02.02 – Secretaria de Administração e Fazenda	R$ 3.976.518,77
02.03 – Secretaria Municipal Educação	R$ 12.857.463,94
02.04 – Secretaria Municipal de Obras	R$ 7.156.241,68
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde	R$ 9.804.036,24
02.06 – Secretaria Municipal de Agricultura	R$ 864.532,55
02.09 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social	R$ 2.551.094,20
02.11 – Secretaria Munic. de Cultura, Patrimônio e Turismo	R$ 2.726.573,93
02.12 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	R$ 641.461,69
02.13 – Reserva de Contingência	R$ 700.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$ 44.729.921,81**

Art. 5º Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:
I – o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;
II – o Prefeito:
a) utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320, de 1964;
b) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventuais fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

§ 1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º O projeto de Lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento, deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

§ 4º Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2026, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea “a” do inciso II deste artigo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Cristiano Otoni, 11 de dezembro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:F30AE1FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2025

PROCESSO Nº 0213/2025. ADESÃO ARP EXTERNO. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de fogos de artifícios e girândolas, para a execução de shows pirotécnicos aos eventos realizados pelo Município de Guaraciaba/MG, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor deste Contrato Administrativo é de **R$ 150.001,00 (cento e cinquenta mil e um reais),** conforme o valor unitário abaixo discriminado:

FORNECEDOR: GV PIROTECNIA LTDA
CNPJ: 08.208.237/0001-74
ASSINATURA: 11/12/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	Nº DO LOTE ARP	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Lote 002	10	CX.	GIRANDOLA 468 TIROS	R$ 245,00	R$ 2.450,00
2	Lote 003	10	CX.	GIRANDOLA 468 MISTA	R$ 250,00	R$ 2.500,00
3	Lote 004	10	CX.	GIRANDOLA 468 CORES	R$ 250,00	R$ 2.500,00
4	Lote 006	6	CX.	GIRANDOLA 1080 TIROS	R$ 570,00	R$ 3.420,00
5	Lote 007	6	CX.	GIRANDOLA 1080 CORES	R$ 580,00	R$ 3.480,00
6	Lote 009	6	CX.	GIRANDOLA 1800 TIROS	R$ 850,00	R$ 5.100,00
7	Lote 011	6	CX.	GIRANDOLA 3600 MISTA	R$ 2.200,00	R$ 13.200,00
8	Lote 012	1336	CX.	FOGUETE 12 X 1 TIROS	R$ 31,00	R$ 41.416,00
9	Lote 015	150	CX.	FOGUETÃO MIX	R$ 65,00	R$ 9.750,00
10	Lote 017	5	UNID.	TORTA 50 TUBOS COM 2" CONTRATACK	R$ 660,00	R$ 3.300,00
11	Lote 018	5	UNID.	TORTA MADRI 100 TUBOS 1,5"	R$ 1.105,00	R$ 5.525,00
12	Lote 019	5	UNID.	TORTA PARIS 49 TUBOS 1,5"	R$ 595,00	R$ 2.975,00
13	Lote 020	5	UNID.	TORTA 100 TUBOS L MAGNÍFICA	R$ 1.645,00	R$ 8.225,00
14	Lote 021	4	UNID.	TORTA 100 TUBOS TALAGAÇO	R$ 1.595,00	R$ 6.380,00
15	Lote 024	6	UNID.	KIT 12 TUBOS COM 3"	R$ 705,00	R$ 4.230,00
16	Lote 025	5	UNID.	KIT 9 TUBOS COM 4"	R$ 1.045,00	R$ 5.225,00
17	Lote 027	5	UNID.	KIT 6 TUBOS COM 3"	R$ 355,00	R$ 1.775,00
18	Lote 031	100	CX.	CHUVA DE PRATA Nº 4	R$ 16,00	R$ 1.600,00
19	Lote 035	25	UNID.	MORTEIRO DE 4" CORES E EFEITOS DIVERSOS	R$ 128,00	R$ 3.200,00
20	Lote 036	25	UNID.	MORTEIRO DE 5" CORES E EFEITOS DIVERSOS	R$ 228,00	R$ 5.700,00
21	Lote 037	25	UNID.	MORTEIRO DE 6" CORES E EFEITOS DIVERSOS	R$ 330,00	R$ 8.250,00
22	Lote 038	20	UNID.	MORTEIRO DE 7" CORES E EFEITOS DIVERSOS	R$ 490,00	R$ 9.800,00
TOTAL						**R$ 150.001,00**

Guaraciaba/MG, 11 de dezembro de 2025.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:AE47F7BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2025.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Bruno Oliveira de Andrade, faz tornar público a adjudicação e homologação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos e ambulatoriais, destinados ao atendimento das demandas dos serviços de saúde bucal, das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e do setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG. Tendo sido julgada vencedoras e habilitadas as empresas abaixo, referente aos itens relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	**ABRIDOR DE BOCA:** Instrumento odontológico fabricado em silicone resistente e atóxico, autoclavável, tamanho "P", embalagem contendo duas unidades, indicado para manter a cavidade oral aberta durante procedimentos clínicos e cirúrgicos, devidamente registrado na Anvisa. **MARCA: IMPLA**	UN	6	R$ 11,88	R$ 71,28	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
2	**AFASTADOR LABIAL ADULTO:** Dispositivo confeccionado em resina flexível transparente, resistente e esterilizável em autoclave, indicado para afastamento de tecidos moles e exposição da arcada dentária durante procedimentos clínicos e ortodônticos, versão adulto, devidamente registrado na Anvisa**. MARCA: LYSANDA**	UN	60	R$ 20,00	R$ 1.200,00	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 46.884.097/0001-43
3	**AFASTADOR LABIAL INFANTIL**: Com as mesmas características técnicas do modelo adulto, porém em tamanho reduzido para uso em pacientes pediátricos, fabricado em resina flexível transparente, resistente e autoclavável, devidamente registrado na Anvisa. **MARCA: EXPANDEX**	UN	60	R$ 7,22	R$ 433,20	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
4	**ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES:** Solução de peróxido de hidrogênio a 3% em veículo aquoso, grau farmacêutico, acondicionada em embalagem de 1 litro, com tampa de segurança, rotulagem conforme legislação vigente e registro ativo na Anvisa. **MARCA: VIC PHARMA**	EMB	6	R$ 6,78	R$ 40,68	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 52.165.681/0001-41

5	**AGULHA GENGIVAL LONGA 25 X 0,7 MM (25G X 27G):** Agulha descartável de uso odontológico, ponta siliconizada, bisel trifacetado, tubo em aço inoxidável, com protetor plástico, estéril, embalagem individual, **caixa com 100 unidades**, devidamente registrada na Anvisa. **MARCA: SG**	CX	50	R$ 28,50	R$ 1.425,00	A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.591.089/0001-86
6	**ALAVANCA APICAL KIT:** Conjunto contendo 3 unidades, modelos nº 301, nº 302 e nº 303, confeccionadas em aço inoxidável de alta resistência, autoclaváveis, com cabo ergonômico antiderrapante, indicadas para luxação e extração dentária, devidamente registradas na Anvisa. **MARCA: SAME**	KIT	15	R$ 98,00	R$ 1.470,00	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 27.417.234/0001-95
7	**ALGINATO TIPO 5:** Material odontológico para moldagem, pó de alginato com partículas ultrafinas, presa normal, cor roxa, aroma agradável, livre de poeira, alto grau de elasticidade e fidelidade de reprodução, fornecido em embalagem de 453 gramas, devidamente registrado na Anvisa. **MARCA: Vigodent**	PCT	120	R$ 72,90	R$ 8.748,00	CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA. CNPJ 37.180.839/0001-69
8	**ALICATE ORTODÔNTICO 139**: Alicate odontológico em aço inoxidável de grau cirúrgico, autoclavável, indicado para dobras em fios ortodônticos redondos e retangulares, ponta precisa e acabamento polido, resistente à corrosão, devidamente registrado na Anvisa. **MARCA: ABC**	UN	3	R$ 98,00	R$ 294,00	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 27.417.234/0001-95
9	**ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA (AINSWORTH):** Alicate metálico, confeccionado em aço inoxidável autoclavável, de alta durabilidade, utilizado para perfuração de lençóis de borracha em diâmetros variados, cabo anatômico e resistência à corrosão, devidamente registrado na Anvisa. **MARCA: ABC**	UN	9	R$ 119,00	R$ 1.071,00	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 27.417.234/0001-95
10	**ALICATE UNIMATRIX Nº 4123:** Instrumento odontológico fabricado em aço inoxidável autoclavável, indicado para adaptação e remoção de matrizes seccionais, com sistema de trava eficiente, acabamento polido e resistência mecânica elevada, devidamente registrado na Anvisa. **Marca: TDV**	UN	9	R$ 145,00	R$ 1.305,00	Dental IPO LTDA. CNPJ: 50.567.060/0001-69
11	**ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL**, Tubete de cloridrato de prilocaína a 3% com felipressina 0,03 UI/ml, solução injetável estéril, indicada para anestesia local em procedimentos odontológicos, acondicionada em **caixas com 50 tubetes de 1,8 ml cada,** embalagem primária de vidro estéril com rótulo inviolável, produto devidamente registrado na Anvisa. **MARCA: DFL**	CX	50	R$ 173,44	R$ 8.672,00	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
12	**ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL**: Cloridrato de Lidocaína com Epinefrina 2% (1:100.000): Tubete de vidro estéril com 1,8 ml, acondicionado em **caixa com 50 unidades.** Solução anestésica injetável de uso odontológico, com estabilizantes e antioxidantes, livre de pirogênios, embalagem com rótulo inviolável, devidamente registrada na Anvisa. **Marca: DLA**	CX	90	R$ 117,04	R$ 10.533,60	MG FLEX LTDA. CNPJ: 43.121.365/0001-87
13	**ANESTÉSICO TÓPICO** – Benzocaína 200 mg/g: Pomada em **pote de 12 g**, sabor variado, de uso odontológico, indicada para anestesia superficial em mucosa oral, embalagem individual com tampa de segurança, devidamente registrada na Anvisa. **MARCA: DFL**	POT	30	R$ 7,87	R$ 236,10	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
14	**ARCO DE ISOLAMENTO OSTBY DOBRÁVEL ADULTO**: Confeccionado em plástico resistente e autoclavável, indicado para fixação do lençol de borracha em isolamento absoluto, modelo adulto, dobrável, reutilizável e devidamente registrado na Anvisa. **MARCA: MAQUIRA.**	UN	18	R$ 7,62	R$ 137,16	A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.591.089/0001-86
15	**ARCO DE ISOLAMENTO OSTBY SIMPLES INFANTIL**: Mesmo padrão técnico do modelo adulto, em tamanho infantil, plástico resistente, simples, autoclavável, reutilizável e devidamente registrado na Anvisa. **MARCA: MAQUIRA.**	UN	18	R$ R$ 8,01	R$ 144,18	A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.591.089/0001-86
16	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA**, esterilização por vapor de água saturado sob pressão, capacidade útil de 21 litros, temperatura entre 129° C à 134°C, tempo de esterilização de 16 minutos, secagem em 40 minutos, capacidade de 21 litros, camara em aço inoxidável, ciclos automáticos bivolt, trava automática na porta, painel digital, alarmes sonoros e visuais para falhas, registro ANVISA, aprovada pelo INMETRO, potência 1.600W, peso em torno de 26 kg. **MARCA: DENTEMED**	UN	6	R$ 3.300,00	R$ 19.800,00	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ: 29.312.896/0001-26
17	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO -** Algodão, tipo: ortopédico, em mantas uniformes. Material: em fibra de poliéster, tamanho: 10 cm x 3,60 metros, características adicionais: enrolado em papel apropriado. Embalagem individual. Embalagens com 1 unidade. **MARCA: POLARFIX**	UN	100	R$ 4,69	R$ 469,00	CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA. CNPJ 37.180.839/0001-69
18	**ESTADIÔMETRO ANTROPOMETRO PORTÁTIL** Medidor Altura em Plástico ABS para Avaliação Física Branco e Cinza 210cm Portátil para fácil transporte. Graduação precisa de 0.1 mm.. Material durável em plástico ABS. Mede até 2.1 m. **MARCA: Fitmetria**	UN	10	R$ 161,80	R$ 1.618,00	MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.ME – CNPJ: 25.275.318/0001-06
19	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA** - Digital antropométrica, bivolt, aprovada pelo INMETRO, capacidade até 200 kg, display de LED, base com pés reguláveis em borracha sintética e tapete antiderrapante, plataforma e coluna em aço carbono, estutura função TARA, com estadiômetro acoplado, fonte de energia. **MARCA: LIDER**	UN	6	R$ 710,00	R$ 4.260,00	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 09.251.627/0001-90
20	**BALANÇA ANTOPOMÉTRICA PEDIÁTRICA** - Digital antropométrica, concha anatômica em polipropileno de material antigermes com faixa de medição, capa almofadada, displey de led, capacidade 25 kg, função TARA, gabinete em plástico, pés reguláveis de altura, fonte de energia. **MARCA**: **WELMY**	UN	6	R$ 516,90	R$ 3.101,40	F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP. CNPJ 49.535.491/0001-64
21	**BATERIA PARA APARELHO AUDITIVO**, composição das células em zinco-ar, tensão nominal de 1,45 volts, capacidade nominal de 180 mAh (milliampere-hora), compatível com todas as marcas de aparelhos auditivos, com selo de proteção avançado que proporciona estabilidade e mantém a energia mesmo em condições extremas. Embalagem em cartela com 6 (seis) unidades. **MARCA: Rayovac**	UN	100	R$ 24,67	R$ 2.467,00	MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME – CNPJ: 25.275.318/0001-06
22	**BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ:** Pó fino, grau odontológico, com aroma natural, utilizado em jato de bicarbonato para remoção mecânica de cálculo e biofilme dental, acondicionado em embalagem de 500 g, com registro na Anvisa. **MARCA: FAVA**	EMB	15	R$ 13,91	R$ 208,65	A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.591.089/0001-86
23	**BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ENDO Z** FG 21 mm: Instrumento rotatório em carbeto de tungstênio, haste tipo FG, comprimento 21 mm, ponta inativa, indicada para remoção de teto pulpar e abertura endodôntica, devidamente registrada na Anvisa. **MARCA: MICRODONT**	UN	20	R$ 10,65	R$ 213,00	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
24	**BROCA CARBIDE MULTILAMINADA** agulha FG 19 mm nº 7001: Instrumento rotatório em carbeto de tungstênio, haste FG 19 mm, formato agulha, multilaminada, indicada para acabamento cavitário em alta rotação, devidamente registrada na Anvisa.	UN	60	--	--	FRUSTRADO
25	**BROCA CARBIDE MULTILAMINADA** chama FG nº 7104: Instrumento em carbeto de tungstênio, haste FG, formato chama, multilaminada, indicada para acabamento e polimento cavitário em alta rotação, devidamente registrada na Anvisa. **MARCA: KAVO BURS CARBIDE**	UN	60	R$ 17,23	R$ 1.033,80	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
26	**BROCA CARBIDE OPERATÓRIA** esférica nº 2, FG 22 mm baixa rotação: Instrumento rotatório em carbeto de tungstênio, formato esférico nº 2, haste 22 mm, para preparo cavitário em baixa rotação, devidamente registrada na Anvisa. **MARCA: KAVO BURS CARBIDE**	UN	30	R$ 6,19	R$ 185,70	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
27	**BROCA CARBIDE OPERATÓRIA ESFÉRICA Nº 4**, FG 22 mm baixa rotação: Mesmo padrão técnico do item anterior, porém em formato esférico nº 4, devidamente registrada na Anvisa. **MARCA: KAVO BURS CARBIDE**	UN	30	R$ 6,19	R$ 185,70	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
28	**BROCA DIAMANTADA 1014** alta rotação: Instrumento rotatório diamantado, haste FG, granulação padrão, formato cilíndrico com extremidade arredondada, indicada para preparo cavitário em alta rotação, devidamente registrada na Anvisa. **MARCA: FAVA**	UN	60	R$ 2,40	R$ 144,00	A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.591.089/0001-86
29	**BROCA DIAMANTADA 1014HL** alta rotação: Mesmo formato da broca 1014, porém com haste longa (HL), indicada para acesso em cavidades mais profundas, devidamente registrada na Anvisa. **MARCA: 3R/MICRODONT**	UN	60	R$ 1,95	R$ 117,00	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
30	**BROCA DIAMANTADA 2200** alta rotação: Instrumento rotatório diamantado, haste FG,	UN	60	R$ 2,00	R$ 120,00	SUPREMA DENTAL

	formato tronco cônico invertido, granulação padrão, para preparo cavitário e acabamento, devidamente registrada na Anvisa. **MARCA: 3R/MICRODONT**					IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
31	**BROCA ENDO Z CARBIDE FG** 152 23 mm: Instrumento em carbeto de tungstênio, haste FG 23 mm, formato Endo Z, indicada para remoção de teto de câmara pulpar em procedimentos endodônticos, devidamente registrada na Anvisa. **MARCA: IMPLA**	UN	30	R$ 12,50	R$ 375,00	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
32	**BROCA PEÇA DE MÃO** tungstênio maxicut nº 1251, pêra: Instrumento rotatório em carbeto de tungstênio, haste para peça de mão (baixa rotação), formato pêra, multilaminada Maxicut, indicada para remoção de amálgama e próteses metálicas, devidamente registrada na Anvisa. **MARCA: IMPLA**	UN	9	R$ 30,00	R$ 270,00	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
33	**BROCA PEÇA DE MÃO** tungstênio Minicut nº 1517, pêra: Mesmo padrão do item anterior, porém formato Minicut nº 1517, indicada para desgaste de materiais restauradores duros, devidamente registrada na Anvisa. **MARCA: IMPLA**	UN	9	R$ 30,00	R$ 270,00	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
34	**BROCA ZEKRYA** extra longa 28 mm alta rotação: Instrumento diamantado, haste FG, comprimento 28 mm, formato cônico longo, indicado para odontosecção e cortes de difícil acesso, devidamente registrada na Anvisa. **MARCA: IMPLA**	UN	40	R$ 10,00	R$ 400,00	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
35	**COLORÍMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL,** portátil, para análise de cloro residual livre, total, com leitura direta. Princípio de análise: DPD. Faixa de medição: 0,00 a 5,00mg/L; resolução: +/- 0,01mg/L; alimentação: 100~240 VAC/5 VDC – 1A e pilhas (ou bateria). Acompanha o equipamento: Maleta para transporte, cubetas de amostra (mínimo 3), reagentes para 100 testes de cloro livre e cloro total, solução padrão de cloro de 1000ppm; manual de instruções em Português e certificado de calibração. Garantia mínima de 1 ano.	UN	01	--	--	FRUSTRADO
36	**CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE VACINAS**. Capacidade 25 Litros. Caixa térmica isotérmica com **capacidade de 25 litros**, destinada ao **transporte e conservação de vacinas, soros e imunobiológicos**, conforme normas do **Programa Nacional de Imunizações (PNI)**. Fabricada em **material rígido, leve e resistente** (poliuretano expandido, polipropileno ou similar), **atóxico e de fácil higienização**. Deve possuir **isolamento térmico de alta eficiência**, garantindo a manutenção da temperatura interna entre **+2°C e +8°C** por tempo prolongado, quando utilizada com gelo reciclável ou placas eutéticas. Tampa com **vedação segura e fechamento hermético**, impedindo trocas térmicas. Deve possuir **alças laterais reforçadas** ou **alça superior ergonômica** para transporte manual, **dreno para escoamento de líquidos**, e **espaço interno compatível com a acomodação adequada das vacinas e acumuladores de frio**. O produto deve apresentar **rótulo de identificação do fabricante**, data de fabricação e instruções de uso e limpeza.	UN	10	--	--	FRUSTRADO
37	**CABO DE BISTURI PROFISSIONAL** nº 03: Fabricado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, com encaixe para lâminas nº 15 e compatíveis, acabamento polido e ergonômico, devidamente registrado na Anvisa. **MARCA: FAVA**	UN	18	R$ 6,30	R$ 113,40	A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.591.089/0001-86
38	**CABO PARA ESPELHO**: Instrumento em aço inoxidável, autoclavável, compatível com espelhos rosqueáveis padrão odontológico, resistente à corrosão e devidamente registrado na Anvisa. **MARCA: CASSIFLEX**	UN	120	R$ 2,85	R$ 342,00	A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.591.089/0001-86
39	**CAPA PROTETORA INCOLOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA**: Confeccionada em plástico flexível de gramatura 0,20 mm, transparente, com propriedades anti-UV, antifungo, antioxidante e retardante de chamas, atóxica e resistente. Adaptada sob medida para cada cadeira odontológica, garantindo proteção e ajuste perfeito.	UND	12	--	--	FRUSTRADO
40	**CANETA DE ALTA ROTAÇÃO:** Instrumento odontológico rotatório, rotação máxima de 380.000 a 450.000 RPM, rolamentos de cerâmica de alta precisão, sistema de troca de broca Push-Button (PB) spray de resfriamento quádruplo, baixo nível de ruído (cerca de 62 dB) e autoclavável a 135°C corpo em metal leve, conexão padrão autoclavável, devidamente registrada na Anvisa. **MARCA: VOKODAK**	UN	6	R$ 230,00	R$ 1.380,00	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CNPJ: 54.322.844/0001-88
41	**CARIOSTÁTICO/AGENTE INIBIDOR DE CÁRIE** 12%: Solução aquosa de diamino fluoreto de prata ou similar, concentração 12%, acondicionada em frasco âmbar de 10 ml, com conta-gotas, devidamente registrada na Anvisa. **MARCA: IODONTOSUL**	FR	150	R$ 19,00	R$ 2.850,00	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
42	**CATETER NASAL** Tipo Óculos para Oxigênio - Indicado para administração de oxigênio; Confeccionado em PVC (policloreto de vinila), material estéril, atóxico, apirogênico, transparente, de paredes finas e maleáveis; Calibre: 12 Fr; Comprimento do tubo: aproximadamente 1,4 a 1,5 metros; Prong reto; Esterilização: por radiação ionizante; Apresentação: embalado individualmente em envelope de papel grau cirúrgico; Características adicionais: descartável, de uso único, durável e resistente; Requisitos: registro ANVISA. **MARCA: BIOSANI**	UN	500	R$ 1,17	R$ 585,00	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 47.853.686/0001-27
43	**COMPASSO ODONTOLÓGICO TIPO WILLIS**: Instrumento metálico em aço inoxidável, resistente e autoclavável, modelo tipo Willis, indicado para mensuração da distância naso-mentoniana, devidamente registrado na Anvisa. **MARCA: IMPLA**	UN	6	R$ 24,75	R$ 148,50	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
44	**CONJUNTO MEDIDOR PARA ALGINATO:** Kit contendo colher dosadora e medidor de água, fabricados em plástico atóxico, resistentes, laváveis, para preparo padronizado de alginato , devidamente registrado na Anvisa. **MARCA: DENSTPLY**	CJT	6	R$ 9,19	R$ 55,14	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
45	**CONTRA-ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO**: rotação de 5.000 a 20.000 rpm, encaixe INTRAmatic Universal com giro livre de 360°, spray externo, utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de alta rotação de 1,6mm com mandril adaptador, e sistema saca-brocas. Sistema de engate FG ou RA, autoclavável, devidamente registrado na Anvisa. **Marca: WRC**	UN	6	R$ 140,00	R$ 840,00	CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA. CNPJ 37.180.839/0001-69
46	**CUBA DE BORRACHA FLEXÍVEL**: Recipiente em borracha sintética flexível, indicado para manipulação de gesso e outros materiais odontológicos, lavável, resistente a deformações, reutilizável. **MARCA: MAQUIRA**	UN	9	R$ 8,84	R$ 79,56	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
47	**CUBA/LAVADORA ULTRASSÔNICA ODONTOLÓGICA**: Equipamento eletrônico para limpeza de instrumentos odontológicos por ultrassom, cuba em aço inox, temporizador ajustável, tensão elétrica 110/220V, devidamente registrado na Anvisa.UBA/LAVADORA ULTRASSÔNICA ODONTOLÓGICA. **MARCA: VRM**	UN	6	R$ 775,00	R$ 4.650,00	F5 DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 57.048.285/0001-58
48	**CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA**: Cunhas odontológicas em madeira esterilizável, formato anatômico, superfície lisa, indicadas para procedimentos restauradores com matriz, acondicionadas em **caixa com 100 unidades**, devidamente registrada na Anvisa. **MARCA: IMPLA**	CX	6	R$ 6,60	R$ 39,60	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
49	**CURETA PERIODONTAL GRACEY 11-12, AUTOCLAVÁVEL**. - Instrumentos	UN	6	R$ 8,90	R$ 53,40	A2XR COMERCIAL LTDA.

	confeccionados em aço inox cirúrgico, autoclaváveis, cabos ergonômicos, indicados para raspagem subgengival seletiva em áreas específicas da arcada dentária conforme numeração do modelo, devidamente registradas na Anvisa. **MARCA: FAVA**					CNPJ: 50.591.089/0001-86
50	**CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14, AUTOCLAVÁVEL** - Instrumentos confeccionados em aço inox cirúrgico, autoclaváveis, cabos ergonômicos, indicados para raspagem subgengival seletiva em áreas específicas da arcada dentária conforme numeração do modelo, devidamente registradas na Anvisa. **MARCA: FAVA**	UN	6	R$ 8,90	R$ 53,40	A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.591.089/0001-86
51	**CURETA PERIODONTAL GRACEY 15-16, AUTOCLAVÁVEL**. - Instrumentos confeccionados em aço inox cirúrgico, autoclaváveis, cabos ergonômicos, indicados para raspagem subgengival seletiva em áreas específicas da arcada dentária conforme numeração do modelo, devidamente registradas na Anvisa. **MARCA: FAVA**	UN	6	R$ 8,90	R$ 53,40	A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.591.089/0001-86
52	**CURETA PERIODONTAL GRACEY 5-6, AUTOCLAVÁVEL**. - Instrumentos confeccionados em aço inox cirúrgico, autoclaváveis, cabos ergonômicos, indicados para raspagem subgengival seletiva em áreas específicas da arcada dentária conforme numeração do modelo, devidamente registradas na Anvisa. **MARCA: FAVA**	UN	6	R$ 8,70	R$ 52,20	A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.591.089/0001-86
53	**CURETA PERIODONTAL GRACEY 7-8, AUTOCLAVÁVEL**. - Instrumentos confeccionados em aço inox cirúrgico, autoclaváveis, cabos ergonômicos, indicados para raspagem subgengival seletiva em áreas específicas da arcada dentária conforme numeração do modelo, devidamente registradas na Anvisa. **MARCA: FAVA**	UN	6	R$ 8,90	R$ 53,40	A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.591.089/0001-86
54	**CURETA PERIODONTAL PONTA MORSE Nº 00**: Instrumento em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, indicado para raspagem periodontal fina e acesso a áreas restritas, com ponta afilada de precisão, devidamente registrada na Anvisa. **MARCA: FAVA**	UN	6	R$ 8,90	R$ 53,40	A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.591.089/0001-86
55	**DESTILADORA DE ÁGUA 110V**: Equipamento para produção de água destilada utilizada em autoclaves odontológicas, voltagem 110V, reservatório em aço inox ou vidro, com sistema de segurança automático, devidamente registrado na Anvisa. **MARCA: ALT**	UN	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CNPJ: 54.322.844/0001-88
56	**DETERGENTE ENZIMÁTICO** biodegradável com 4 enzimas: Solução líquida concentrada para limpeza de instrumentos odontológicos, biodegradável, com quatro enzimas (protease, lipase, amilase e celulase), **frasco com 1 litro,** registro na Anvisa.	FR	120	--	--	FRUSTRADO
57	**DISCO ODONTOLÓGICO PARA POLIMENTO**: Discos de feltro de aproximadamente 12 mm de diâmetro, com encaixe para mandril com parafuso, utilizados em polimento odontológico, devidamente registrados na Anvisa. **Marca: TDV**	UN	60	R$ 43,00	R$ 2.580,00	Dental IPO LTDA. CNPJ: 50.567.060/0001-69
58	**ESCALA DE CORES CLASSICAL-VITA:** Escala padronizada de cor para seleção de tonalidade dentária, confeccionada em material cerâmico de alta resistência, padrão internacional Vita Classical, devidamente registrada na Anvisa. **MARCA: VITA**	UN	6	R$ 959,90	R$ 5.759,40	CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA. CNPJ 37.180.839/0001-69
59	**ESPÁTULA DUPLA PARA CERA Nº 31:** Instrumento em aço inoxidável, autoclavável, formato duplo, indicado para manipulação e modelagem de cera odontológica, devidamente registrado na Anvisa. **MARCA: IMPLA**	UN	12	R$ 6,70	R$ 80,40	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
60	**ESPÁTULA LECRON:** Instrumento odontológico em aço inox autoclavável, modelo Lecron, ponta dupla, indicado para escultura de cera e resina, devidamente registrado na Anvisa. **MARCA: IMPLA**	UN	12	R$ 6,70	R$ 80,40	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
61	**ESPÁTULA PARA ALGINATO:** Instrumento metálico ou em plástico resistente, autoclavável, cabo anatômico, lâmina rígida, indicado para manipulação e carregamento de alginato em moldeiras, devidamente registrada na Anvisa. **MARCA: MAQUIRA**	UN	12	R$ 2,25	R$ 27,00	A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.591.089/0001-86
62	**ESPÁTULA PARA GESSO INOX** - Descrição: Espátula para manipulação de gesso odontológico. Características Técnicas: Lâmina em aço inoxidável e cabo plástico. Finalidade: Manipulação de gesso em odontologia. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: OGP**	UN	12	R$ 18,00	R$ 216,00	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 46.884.097/0001-43
63	**ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE FIO RETRATOR** - Características Técnicas: Fabricada em aço inoxidável, autoclavável. Finalidade: Inserção de fio retrator no sulco gengival. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: FAVA**	UN	12	R$ 7,85	R$ 94,20	A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.591.089/0001-86
64	**ESPÁTULA PARA RESINA N.1** - Descrição: Espátula para manipulação e inserção de resina composta. Características Técnicas: Fabricada em aço inoxidável, autoclavável. Finalidade: Inserção e escultura de resinas odontológicas. Requisitos/Registro: Produto registrado na Anvisa. **MARCA: COOPERFLEX**	UN	20	R$ 7,65	R$ 153,00	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 46.884.097/0001-43
65	**ESPÁTULA PARA RESINA N.2** com Calcador Bolinha - Descrição: Espátula para resina N.2 com ponta em formato de calcador bolinha. Características Técnicas: Fabricada em aço inoxidável, autoclavável. Finalidade: Inserção e condensação de resinas compostas. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: IMPLA**	UN	20	R$ 26,99	R$ 539,80	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
66	**ESPELHO CLÍNICO N.05** Plano - Descrição: Espelho clínico odontológico N.05. Características Técnicas: Espelho plano, superfície refletora de alta qualidade, haste em aço inox, autoclavável. Finalidade: Inspeção intraoral. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: IMPLA**	UN	120	R$ 2,65	R$ 318,00	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
67	**ESPELHO DE MÃO** - Descrição: Espelho odontológico de mão. Características Técnicas: Superfície refletora plana, cabo resistente. Finalidade: Auxílio em inspeções clínicas odontológicas. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: PREVEN.**	UN	6	R$ 14,50	R$ 87,00	A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.591.089/0001-86
68	**ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON** - Descrição: Esponja hemostática odontológica Hemospon. Características Técnicas: Gelatina porcina 100%, esterilizada por irradiação. Embalagem com 40 unidades. Finalidade: Auxílio em hemostasia durante procedimentos odontológicos. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA.	CX	60	--	--	FRUSTRADO
69	**EXTIRPA NERVO 1° SÉRIE** - Descrição: Instrumentos endodônticos extirpa nervo. Características Técnicas: Tamanho 25 mm,1° série, farpados, sortidos. Embalagem com 10 unidades, autoclaváveis. Finalidade: Remoção de tecido pulpar em tratamento endodôntico. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: IMPLA**	CX	30	R$ 18,88	R$ 566,40	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
70	**FOCO DE LUZ PORTÁTIL**, auxiliar ginecológico cirurgico, com luz de led fria e branca, bivolt, altura ajustável 110 a 135 cm, rodas para locomoção, haste flexível, composição aço carbono. **MARCA: MEDICATE**	UN	6	R$ 520,00	R$ 3.120,00	MINAS SAÚDE E CONFORTO DIST LTDA – CNPJ: 30.056.510/0001-41
71	**FILME PVC PARA EMBALAGEM** - Descrição: Filme em PVC (cloreto de polivinila) tipo estável. Características Técnicas: Largura 60 cm, comprimento 1000 m, transparente, resistente. Finalidade: Embalar materiais em consultórios odontológicos. Requisitos/Registro: Produto regularizado conforme exigência da ANVISA.	RO	80	--	--	FRUSTRADO
72	**FIXADOR DE RX** - Descrição: Solução fixadora para radiografias odontológicas. - Características Técnicas: Frasco com solução pronta para uso, embalagem resistente. Finalidade: Fixação de películas radiográficas odontológicas. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: IMPLA**	FR	10	R$ 7,37	R$ 73,70	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
73	**FLÚOR TÓPICO GEL** 2% - Descrição: Gel fluoretado de uso odontológico. Características Técnicas: Concentração 2%, ação em 1 minuto, frasco 200 ml. Finalidade: Aplicação tópica profissional de flúor. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA:**	FR	120	R$ 4,30	R$ 516,00	A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.591.089/0001-86

	IODONTOSUL					
74	**FOTOPOLIMERIZADOR LED** - Descrição: Aparelho fotopolimerizador odontológico. Características Técnicas: potência mínima 1200 mW/cm², corpo ergonômico, faixa de comprimento de onda de 430 a 490 nm e LEDs polywave recarregável. Finalidade: Fotopolimerização de resinas compostas. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: ALT**	UN	8	R$ 285,00	R$ 2.280,00	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CNPJ: 54.322.844/0001-88
75	**FRASCO COLETOR PARA BIÓPSIA** – Estéril com Tampa Rosqueável Descrição técnica: Frasco plástico transparente, fabricado em material atóxico e resistente (polipropileno ou polietileno de alta densidade), próprio para coleta, conservação e transporte de fragmentos de biópsia. Deve possuir tampa rosqueável com vedação segura e hermética, evitando vazamentos e contaminações. O frasco deve ser graduado, possuir rótulo de identificação para anotação de dados (nome do paciente, número da amostra, data, etc.) e permitir a visualização do conteúdo. Capacidade aproximada de **40 a 80 mL**, estéril, de uso único (descartável), embalado individualmente. **MARCA: J PROLAB**	UN	500	R$ 4,31	R$ 2.155,00	CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA. CNPJ 37.180.839/0001-69
76	**FORMOL LÍQUIDO a 10%** — Solução Aquosa de Formaldeído Solução aquosa de formaldeído a 10%, pronta para uso, indicada para fixação e conservação de materiais biológicos e amostras de biópsia. Deve apresentar pH neutro (entre 6,8 e 7,4), garantindo boa preservação dos tecidos para posterior análise histopatológica. O produto deve ser incolor ou levemente amarelado, isento de partículas em suspensão, acondicionado em frasco plástico resistente, hermeticamente fechado, com rótulo contendo nome do produto, concentração, fabricante, número de lote, data de fabricação e validade. Apresentação: **frasco com 1 litro**.	UN	10	--	--	DESERTO
77	**FRASCO PARA COLETA DE ÁGUA. Descrição técnica:** Frasco plástico transparente, fabricado em material atóxico, inquebrável e resistente (polietileno ou polipropileno de alta densidade), destinado à coleta e transporte de amostras de água para análises físico-químicas e microbiológicas. Deve ser **esterilizado por radiação gama ou autoclavagem**, garantindo a integridade microbiológica da amostra. Possuir **tampa rosqueável com vedação hermética**, selo de segurança e rótulo de identificação para registro de informações (data, hora, local da coleta, responsável, etc.). Volume nominal de **500 mL**. Embalagem individual, lacrada e devidamente identificada pelo fabricante.	UN	500	--	--	FRUSTRADO
78	**PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO** - Descrição: Papel toalha interfolha branco. Características Técnicas: 100% celulose virgem, dimensões 20x22 cm, **pacote com 1000 folhas**. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA**: **ULTRAPEL**	PCT	4000	R$ 8,70	R$ 34.800,00	Ultra Boni LTDA, CNPJ n° 13.249.746/0001-85
79	**GESSO PEDRA ESPECIAL** Tipo IV -Descrição: Gesso odontológico tipo IV. Características Técnicas: Embalagem de 1 kg, alta resistência, precisão dimensional. Finalidade: Modelos odontológicos de precisão. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: ASFER**	PCT	90	R$ 17,10	R$ 1.539,00	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 46.884.097/0001-43
80	**GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.00** - Descrição: Grampo odontológico para isolamento absoluto. Características Técnicas: Modelo N.00, aço inoxidável, autoclavável. Finalidade: Fixação de lençol de borracha em isolamento absoluto. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: IMPLA**	UN	24	R$ 5,50	R$ 132,00	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
81	**GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.200** - Descrição: Grampo odontológico para isolamento absoluto. Características Técnicas: Modelo N.200, aço inoxidável, autoclavável. Finalidade: Isolamento absoluto em dentes posteriores. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: IMPLA**	UN	24	R$ 5,50	R$ 132,00	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
82	**GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.201** - Descrição: Grampo odontológico para isolamento absoluto. Características Técnicas: Modelo N.201, aço inoxidável, autoclavável. Finalidade: Isolamento absoluto em dentes posteriores. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: IMPLA**	UN	24	R$ 5,50	R$ 132,00	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
83	**GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.208** - Descrição: Grampo odontológico para isolamento absoluto. Características Técnicas: Modelo N.208, aço inoxidável, autoclavável. Finalidade: Isolamento absoluto em molares. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: IMPLA**	UN	24	R$ 5,50	R$ 132,00	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
84	**HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA** - Descrição: Hidróxido de cálcio em pó PA. Características Técnicas: Frasco com 10 g, pó fino, pronto para manipulação. Finalidade: Forrador cavitário e medicação intracanal. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: MAQUIRA**	FR	6	R$ 5,50	R$ 33,00	A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.591.089/0001-86
85	**HIPOCLORITO DE SÓDIO** 2,5% - Descrição: Solução de hipoclorito de sódio 2,5%. Características Técnicas: Frasco de 1 L, soda clorada, uso odontológico. Finalidade: Irrigação em procedimentos endodônticos. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA.	FR	6	--	--	FRUSTRADO
86	**IONÔMERO DE VIDRO ALTA VISCOSIDADE** - Descrição: Cimento de ionômero de vidro restaurador. Características Técnicas: Kit com pó e líquido, cor A3, alta viscosidade. Finalidade: Restaurações atraumáticas. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: FGM DENTSCARE**	KIT	40	R$ 20,00	R$ 800,00	Dental IPO LTDA. CNPJ: 50.567.060/0001-69
87	**MOLDEIRA TOTAL LISA ADULTO** - Descrição: Conjunto de moldeiras totais lisas para adultos. Características Técnicas: Fabricadas em aço inoxidável, desdentadas, autoclaváveis. Finalidade: Moldagem odontológica em pacientes adultos. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: TECNODENTE**	CJT.	9	R$ 154,27	R$ 1.388,43	CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA. CNPJ 37.180.839/0001-69
88	**MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO** - Descrição: Conjunto de moldeiras totais perfuradas para adultos. Características Técnicas: Fabricadas em aço inoxidável, dentadas, autoclaváveis. Finalidade: Moldagem odontológica em pacientes adultos. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: BIO ART**	CJT.	9	R$ 209,90	R$ 1.889,10	CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA. CNPJ 37.180.839/0001-69
89	**LENÇOL DE MACA DESCARTÁVEL HOSPITALAR** - Descrição: Lençol hospitalar descartável. Características Técnicas: 100% Polipropileno, Não Tecido Tnt. Gramatura 1: Cerca De 30 G/M2. Dimensoes: Cerca De 180 X 220 Cm. Apresentação: C/ Elástico. **Pacote com 10 unidades.** Finalidade: Proteção de macas em ambientes hospitalares e odontológicos. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: DEJAMARO**	PCT	500	R$ 12,35	R$ 6.175,00	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 27.417.234/0001-95
90	**KIT CAMPO CIRÚRGICO** - Descrição: Kit de campo cirúrgico odontológico. Características Técnicas: Composto por campos estéreis descartáveis em TNT. Finalidade: Cobertura de áreas em procedimentos cirúrgicos odontológicos. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: POLARFIX**	KIT	300	R$ 28,34	R$ 8.502,00	CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA. CNPJ 37.180.839/0001-69
91	**KIT DISCO DE LIXA TIPO SOF-LEX** - Descrição: Discos de lixa odontológicos tipo Sof-Lex. Características Técnicas: Kit com 50 discos sortidos, tamanho 3/4, série azul. Finalidade: Acabamento e polimento de restaurações odontológicas. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: TDV**	KIT	24	R$ 135,00	R$ 3.240,00	DENTAL IPO LTDA CNPJ: 50.567.060/0001-69
92	**KIT POLIDOR DE ACRÍLICO** Exa Technique PM - Descrição: Kit polidor odontológico para acrílico. Características Técnicas: Modelo Exa Technique PM, formato ogival. Finalidade: Acabamento e polimento de próteses acrílicas. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: DHPRO**	KIT	6	R$ 80,00	R$ 480,00	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 46.884.097/0001-43
93	**KIT PARA INSERÇÃO DE DIU DESCARTÁVEL**- 1 Pinça Cheron em poliestireno, com 24,5 cm de comprimento; 1 Pinça Pozzi em plástico de engenharia, cor natural, com sistema de trava por cremalheira, pontas finas e resistentes, e pino para alinhamento das hastes; comprimento de 26,5 cm e capacidade máxima de abertura de 12 cm; 1 Campo cirúrgico pleno 60 x 60 cm; 1 Histerômetro em poliestireno, com haste centimetrada, stopper e 25 cm de comprimento; 1 Tesoura longa em aço inox, com 25 cm de comprimento; 1 Tesoura longa em aço inox, com 25 cm de comprimento. **Esterilidade:** Estéril por Óxido de Etileno (ETO). Requisitos/Registro: Produto	KIT	400	R$ 63,00	R$ 25.200,00	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 47.853.686/0001-27

	registrado na ANVISA. **MARCA: AVANTCARE**					
94	**KIT MATRIZES** - Descrição: Conjunto de matrizes e acessórios odontológicos. Características Técnicas: Inclui matrizes de poliéster, aço, grampo; protetores de silicone; cunhas elásticas variadas. Referência similar: kit matriz unimatrix r - tdv ou de qualidade superior. Finalidade: Restaurações odontológicas com resina composta. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: IMPLA**	KIT	12	R$ 92,49	R$ 1.109,88	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
95	**LÂMINA DE BISTURI N.15** - Descrição: Lâminas de bisturi cirúrgico odontológico. Características Técnicas: Fabricadas em aço carbono, afiadas, estéreis. **Caixa com 100 unidades**. Finalidade: Procedimentos cirúrgicos odontológicos. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: MEDIX**	CX	10	R$ 27,23	R$ 272,30	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 27.417.234/0001-95
96	**LAMPARINA A ÁLCOOL** - Descrição: Lamparina odontológica para laboratório. Características Técnicas: Corpo em vidro resistente, reservatório para álcool combustível. Finalidade: Aquecimento de instrumentais em laboratório de prótese. Requisitos/Registro: Produto conforme normas de segurança. **MARCA: PREVEN**	UN	6	R$ 30,11	R$ 180,66	A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.591.089/0001-86
97	**LENÇOL DE BORRACHA** - Descrição: Lençol de borracha odontológico. Características Técnicas: Caixa com 26 unidades, material elástico resistente, disponível em várias cores. Finalidade: Isolamento absoluto em odontologia. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: MKLIFE**	CX	500	R$ 21,35	R$ 10.675,00	A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.591.089/0001-86
98	**LUVA ESTÉRIL DE LÁTEX** Tamanho 6,5 - Descrição: Luva estéril de procedimento cirúrgico. Características Técnicas: Tamanho 6,5, confeccionada em látex natural, estéril e descartável. Caixa com 50 pares. Finalidade: Procedimentos cirúrgicos odontológicos. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA.	CX	10	--	--	FRUSTRADO
99	**LUVA ESTÉRIL DE LÁTEX** Tamanho 7 - Descrição: Luva estéril de procedimento cirúrgico. Características Técnicas: Tamanho 7, confeccionada em látex natural, estéril e descartável. Caixa com 50 pares. Finalidade: Procedimentos cirúrgicos odontológicos. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA.	CX	10	--	--	FRUSTRADO
100	**LUVA ESTÉRIL DE LÁTEX** Tamanho 7,5 - Descrição: Luva estéril de procedimento cirúrgico. Características Técnicas: Tamanho 7,5, confeccionada em látex natural, estéril e descartável. Caixa com 50 pares. Finalidade: Procedimentos cirúrgicos odontológicos. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: MEDIX**	CX	10	R$ 66,40	R$ 664,00	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 27.417.234/0001-95
101	**LUVA ESTÉRIL DE LÁTEX** Tamanho 8 - Descrição: Luva estéril de procedimento cirúrgico. Características Técnicas: Tamanho 8, confeccionada em látex natural, estéril e descartável. Caixa com 50 pares. Finalidade: Procedimentos cirúrgicos odontológicos. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: MEDIX**	CX	10	R$ 66,40	R$ 664,00	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 27.417.234/0001-95
102	**LUVA ESTÉRIL DE LÁTEX** Tamanho 8,5 - Descrição: Luva estéril de procedimento cirúrgico. Características Técnicas: Tamanho 8,5, confeccionada em látex natural, estéril e descartável. Caixa com 50 pares. Finalidade: Procedimentos cirúrgicos odontológicos. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: MEDIX**	CX	10	R$ 66,40	R$ 664,00	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 27.417.234/0001-95
103	**MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO** - Descrição: Mandril odontológico para contra-ângulo. Características Técnicas: Modelo com sistema de parafuso, aço inoxidável, autoclavável. Finalidade: Fixação de discos e acessórios rotatórios. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: PREVEN**	UN	24	R$ 3,88	R$ 93,12	A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.591.089/0001-86
104	**MICROBRUSH FINO** - Descrição: Microbrush aplicador odontológico. Características Técnicas: Descartável, ponta fina, **caixa com 100 unidades**. Finalidade: Aplicação localizada de agentes odontológicos. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: 3R/MICRODONT**	CX	120	R$ 8,04	R$ 964,80	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
105	**MODELO ANATÔMICO DIDÁTICO** - Descrição: Modelo anatômico odontológico para fins didáticos. Características Técnicas: Confeccionado em acrílico resistente, representando macro cárie e macro periodontal. Finalidade: Treinamento em odontologia. Requisitos/Registro: Produto para uso educacional e odontológico. **MARCA: DEXPRESS**	UN	6	R$ 400,00	R$ 2.400,00	DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 04.267.668/0001-50
106	**MONITOR DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL** - Indicado para monitorar frequência cardíaca fetal durante período gestacional, com transdutor de 3,0 MHz, resistente a poeira e água, alto falante embutido, com regulador de volume. **MARCA: FETAL DOPPLER**	UN	6	R$ 136,33	R$ 817,98	CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA. CNPJ 37.180.839/0001-69
107	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO** - Descrição: Óculos de proteção odontológico. Características Técnicas: Lentes incolores em policarbonato, armação em nylon, proteção lateral, tratamento anti-risco, cordão de segurança. Finalidade: Proteção ocular do profissional durante procedimentos. Requisitos/Registro: Produto conforme normas de segurança, registrado na ANVISA. **MARCA: PREVEN**	UN	18	R$ 8,57	R$ 154,26	A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.591.089/0001-86
108	**REMOVEDOR DE CÁRIE** - Descrição: Gel químico para remoção de cárie dentária. Características Técnicas: Apresentado em seringa de 1 ml, pronto para uso. Finalidade: Remoção química de tecido cariado em odontologia minimamente invasiva. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA.	UN	30	--	--	FRUSTRADO
109	**PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL** - Descrição: Pasta odontológica para polimento universal. Características Técnicas: Seringa com 2 g, acabamento e polimento de superfícies restauradoras. Finalidade: Acabamento e polimento final de restaurações. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: IODONTOSUL**	UN	18	R$ 8,34	R$ 150,12	A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.591.089/0001-86
110	**PAVIO PARA LAMPARINA** - Descrição: Pavio de algodão para lamparina odontológica. Características Técnicas: Alta resistência, absorção adequada, embalado em rolo. Finalidade: Uso em lamparinas odontológicas e laboratoriais. Requisitos/Registro: Produto conforme normas de segurança. Rolo de 1 metro. **MARCA: PREVEN**	RL	12	R$ 4,45	R$ 53,40	A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.591.089/0001-86
111	**PEÇA RETA BAIXA ROTAÇÃO** - Descrição: Peça reta para micromotor odontológico. Características Técnicas: transmissão 1:1, rotação máxima de 40.000 RPM e sistema de encaixe universal Intra. É autoclavável até 135 °C, tem fixação de broca por anel de giro, refrigeração externa e corpo metálico. Finalidade: Uso em brocas de baixa rotação. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: DENTEMED**	UN	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ: 29.312.896/0001-26
112	**PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS** - Descrição: Pedra para afiação de instrumentais cortantes. Características Técnicas: Óxido de alumínio e corante mineral, dimensões 10x2 cm, autoclavável. Finalidade: Afiar curetas, cinzéis e outros instrumentais. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: IMPLA**	UN	3	R$ 14,70	R$ 44,10	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
113	**PELÍCULA ODONTOLÓGICA PARA RX** - Descrição: Filmes radiográficos odontológicos. Características Técnicas: **Caixa com 100 unidades,** alta definição, embalagens individuais. Finalidade: Exames radiográficos odontológicos intrabucais. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: CARESTREAM**	CX	5	R$ 263,45	R$ 1.317,25	A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.591.089/0001-86
114	**PINÇA PORTA-GRAMPO** - Descrição: Pinça odontológica porta-grampo. Características Técnicas: Fabricada em aço inoxidável, autoclavável. Finalidade: Posicionamento e remoção de grampos de isolamento absoluto. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: IMPLA**	UN	18	R$ 57,49	R$ 1.034,82	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
115	**PONTA DE ULTRASSOM** - Descrição: Ponta de ultrassom odontológica. Características Técnicas: Compatível com Dentemed, Autoclavável,feita em aço inox de alta qualidade Finalidade: Raspagem e remoção de tártaro em profilaxia odontológica. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: IMPLA**	UN	24	R$ 36,99	R$ 887,76	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
116	**PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE** - Descrição: Porta matriz odontológico modelo Tofflemire. Características Técnicas: Fabricado em aço inoxidável, autoclavável. Finalidade: Fixação de matrizes metálicas em restaurações. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: IMPLA**	UN	24	R$ 18,25	R$ 438,00	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE

						PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
117	**POTE DAPPEN PEQUENO** - Descrição: Pote Dappen odontológico. Características Técnicas: Fabricado em silicone resistente, tamanho pequeno, autoclavável. Finalidade: Manipulação de materiais odontológicos fluidos. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: IMPLA**	UN	24	R$ 2,67	R$ 64,08	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
118	**RÉGUA ENDODÔNTICA** - Descrição: Régua endodôntica odontológica. Características Técnicas: Alumínio milimetrado, até 30 mm, autoclavável. Finalidade: Mensuração de instrumentos endodônticos. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: IMPLA**	UN	24	R$ 8,44	R$ 202,56	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
119	**RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL** – Cor Com Cor. Descrição: Resina acrílica odontológica em pó. Características Técnicas: Cor com cor, frasco com 66 g, autopolimerizável. Finalidade: Reparos em próteses e trabalhos laboratoriais. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: TRIUNFO**	FR	24	R$ 51,92	R$ 1.246,08	CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA. CNPJ 37.180.839/0001-69
120	**RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL** – Incolor - Descrição: Resina acrílica odontológica em pó. Características Técnicas: Cor incolor, frasco com 78 g, autopolimerizável. Finalidade: Confecção de próteses e dispositivos odontológicos. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: VIPI FLASH**	UN	12	R$ 26,61	R$ 319,32	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
121	**RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL –** Rosa - Descrição: Resina acrílica odontológica em pó. Características Técnicas: Cor rosa, frasco com 78 g, autopolimerizável. Finalidade: Confecção de próteses totais e parciais. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: IMODONTO**	UN	35	R$ 25,00	R$ 875,00	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 46.884.097/0001-43
122	**RESINA FLOW NANO HÍBRIDA A2** - Descrição: Resina composta odontológica flow nano híbrida. Características Técnicas: Cor A2, bisnaga com 2 g, nanotecnologia. Finalidade: Restaurações em áreas posteriores e anteriores. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: MAQUIRA**	UN	35	R$ 12,76	R$ 446,60	A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.591.089/0001-86
123	**RESINA FLOW NANO HÍBRIDA A3** - Descrição: Resina composta odontológica flow nano híbrida. Características Técnicas: Cor A3, bisnaga com 2 g, nanotecnologia. Finalidade: Restaurações em áreas posteriores e anteriores. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: MAQUIRA**	UN	15	R$ 12,76	R$ 191,40	A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.591.089/0001-86
124	**REVELADOR DE RX** - Descrição: Solução reveladora para radiografias odontológicas. Características Técnicas: Frasco com solução pronta para uso, embalagem segura e resistente. Finalidade: Revelação de películas radiográficas odontológicas. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: IMPLA**	FR	9	R$ 7,37	R$ 66,33	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
125	**ROLO/BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO** - Descrição: Bobina odontológica para esterilização. Características Técnicas: Papel grau cirúrgico termosselante, 200 mm x 100 m. Finalidade: Acondicionamento de materiais em esterilização por autoclave. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA.	RO	9	--	--	FRUSTRADO
126	**SONDA MILIMETRADA** PCP 15 com Explorador - Descrição: Sonda periodontal milimetrada PCP 15 com explorador. Características Técnicas: Aço inoxidável, esterilizável em autoclave. Finalidade: Mensuração de bolsas periodontais e detecção de cáries. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA.	UN	9	--	--	FRUSTRADO
127	**RESINA COMPOSTA A2** - Resina composta fotopolimerizável, cor A2 conforme escala VITA, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores. Deve apresentar excelente estética, resistência mecânica, polimento duradouro, radiopacidade e biocompatibilidade. Embalagem contendo seringa ou cápsula de 4 g. **MARCA: TPH SPECTRUM**	BISN	60	R$ 8,95	R$ 537,00	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
128	**REVELADOR DE RX.** 475 ml frasco. Solução reveladora pronta para uso em radiografias odontológicas convencionais, apresentada em frasco plástico de 475 ml. Deve proporcionar revelação rápida, imagem nítida e contraste adequado, sem danificar o filme radiográfico. **MARCA: IMPLA**	FR	10	R$ 7,37	R$ 73,70	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
129	**RESINA COMPOSTA A3** - Resina composta fotopolimerizável, cor A3 conforme escala VITA, própria para restaurações em regiões anteriores e posteriores. Características de alta resistência, radiopacidade, biocompatibilidade, excelente adaptação marginal e polimento superior. Embalagem contendo seringa ou cápsula de 4 g. **MARCA: TPH SPECTRUM**	BISN	60	R$ 8,95	R$ 537,00	DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ: 26.395.502/0001-52
130	**ROLO/BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO** - Papel grau cirúrgico termoselante, transparente em uma das faces e papel na outra, atóxico e resistente, indicado para esterilização em autoclaves a vapor. Medida: 50 cm de largura por 100 metros de comprimento, acondicionado em rolo. Produto com registro ANVISA. **MARCA: zermart.**	RO	40	R$ 199,00	R$ 7.960,00	CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA. CNPJ 37.180.839/0001-69
131	**MICRO MOTOR BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO** - rotação de 5.000 a 20.000 rpm, acoplamento Borden INTRAmatic, spray interno, esterilizáveis em autoclave até 135°C. Possuem encaixe universal INTRAmatic, que permite um giro livre de 360°, baixo nível de ruído e vibração. **MARCA: DENTEMED**	UN	9	R$ 165,00	R$ 1.485,00	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ: 29.312.896/0001-26
132	**TIRA DE LIXA DE AÇO** 4 mm - Tiras metálicas abrasivas, largura de 4 mm, destinadas ao acabamento e polimento interdental em restaurações de resina composta. Confeccionadas em aço inoxidável de alta resistência, com abrasividade uniforme. Embalagem contendo 12 unidades. **MARCA: IMPLA**	UN	150	R$ 5,20	R$ 780,00	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
133	**SONDA PERIODONTAL DE WILLIAMS** - Instrumento odontológico milimetrado, com graduação de 1 a 10 mm no padrão de Williams, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico. Ponta fina e romba para não causar trauma gengival, totalmente autoclavável, resistente à corrosão. **MARCA: IMPLA**	UN	20	R$ 11,35	R$ 227,00	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
134	**ALAVANCA SELDIN RETA** - Instrumento cirúrgico odontológico em aço inoxidável cirúrgico, modelo Seldin reta, comprimento total de 150 mm, cabo com espessura de 25 mm, ponta de 20 mm de comprimento e 2 mm de espessura. Esterilizável em autoclave, alta durabilidade e resistência. **MARCA: IMPLA**	UN	25	R$ 17,69	R$ 442,25	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
135	**SUGADOR DE BOMBA A VÁCUO** compatível com Dentemed - Peça de mão sugadora para bomba de vácuo odontológica compatível com Dentemed modelo Prime. Possui botão de acionamento, fiação elétrica e ponteira com alavanca de regulagem. Produto fornecido pronto para instalação.	UN	4	--	--	FRUSTRADO
136	**BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL** - Bandeja odontológica confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, resistente à corrosão e totalmente autoclavável. Medidas 20 x 10 x 1,0 cm. Superfície lisa, de fácil higienização, indicada para acomodação de instrumentais em procedimentos clínicos e cirúrgicos. **MARCA: IMPLA**	UN	45	R$ 18,99	R$ 854,55	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
137	**BROCA ZEKRYA CURTA** - Broca cirúrgica para uso em baixa rotação, confeccionada em tungstênio, modelo Zekrya curta. Indicada para odontosecção e abertura de cavidades durante exodontias. Esterilizável em autoclave, alta resistência e corte eficiente. **MARCA: IMPLA**	UN	30	R$ 10,00	R$ 300,00	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
138	**BROCA ZEKRYA LONGA** - Broca cirúrgica confeccionada em tungstênio, modelo Zekrya	UN	30	R$ 10,00	R$ 300,00	SUPREMA DENTAL

	longa, para baixa rotação. Indicada em cirurgias odontológicas para seccionamento dentário e remoção óssea. Possui durabilidade elevada e esterilizável em autoclave. MARCA: IMPLA					IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
139	**BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 04** - Broca odontológica carbide esférica, número 04, para alta rotação. Indicada para preparo cavitário, corte eficiente e durabilidade elevada. Esterilizável em autoclave, fabricada em material de alta dureza. **MARCA: E.H / KAVO KERR**	UN	30	R$ 5,95	R$ 178,50	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
140	**BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO** nº 06 - Broca odontológica carbide esférica, número 06, própria para alta rotação. Usada em preparos cavitários e remoções seletivas, oferecendo corte preciso, resistência e longa vida útil. Esterilizável em autoclavel. **MARCA: E.H / KAVO KERR**	UN	30	R$ 5,95	R$ 178,50	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
141	**INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO ODONTOLÓGICO** - Equipamento desenvolvido para incubação e leitura de indicadores biológicos utilizados no monitoramento de ciclos de esterilização em autoclaves odontológicas. Deve possuir capacidade mínima para incubar simultaneamente de 6 a 12 ampolas/tubos de teste biológico, com sistema de aquecimento controlado por termostato eletrônico. A faixa de temperatura deve ser mantida entre 55 °C e 60 °C (± 2 °C), adequada ao crescimento de Geobacillus stearothermophilus, microrganismo padrão utilizado nos testes de esterilização a vapor. O corpo da incubadora deve ser confeccionado em material resistente ao calor, com tampa protetora transparente que permita a visualização das amostras sem necessidade de abertura. O equipamento deve ser bivolt automático ou 110/220 V com chave seletora, possuir indicador luminoso de funcionamento, baixa potência elétrica para consumo reduzido e sistema de segurança contra superaquecimento. O tempo de incubação deve possibilitar leitura de resultados em até 24 a 48 horas, dependendo do indicador biológico utilizado. Produto deve ser registrado na ANVISA, acompanhar manual do fabricante e possuir garantia mínima de 12 meses. **MARCA: 2I**	UN	6	R$ 145,36	R$ 872,16	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 52.165.681/0001-41
142	**TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE.** Indicador biológico destinado ao monitoramento da eficácia da esterilização em autoclaves a vapor saturado sob pressão. Contém esporos viáveis de *Geobacillus stearothermophilus* (ATCC 7953), micro-organismo altamente resistente ao calor úmido, com população mínima de 1,0 x 10^5 esporos por unidade. Deve ser acondicionado em frasco ou ampola autocontida, resistente a altas temperaturas, contendo meio de cultura específico para detecção de crescimento bacteriano. O resultado deve ser evidenciado por leitura por equipamento incubador/fluorescente, dentro de 24 a 48 horas, conforme o fabricante. Produto deve ser estéril, possuir registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses e compatibilidade com ciclos lde esterilização a 121 °C por 15 a 30 minutos ou 134 °C por 3 a 10 minutos. Indicado para uso em rotinas de controle de qualidade, atendendo às normas da ANVISA e recomendações da ISO 11138. **MARCA: 2I**	UN	144	R$ 17,63	R$ 2.538,72	CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA. CNPJ 37.180.839/0001-69
143	**TURBIDÍMETRO PORTÁTIL** para análise de água, display digital, lâmpada: filamento de tungstênio, método: EPA method 180.1; faixa de medição automática 0 a 1000 NTU; resolução: 0,01NTU; funcionamento à pilha; memória: armazena 500 medições. Acompanha o equipamento: jogo de cubetas, maleta de transporte, 4 pilhas alcalinas AA, manual de instruções, certificado de calibração, certificado de garantia de 2 anos.	UN	01	--	--	FRUSTRADO
144	**PONTO SEMENTE PARA AURICULOTERAPIA.** Utilizado em aplicações terapêuticas auriculares, proporcionando praticidade e eficiência nos atendimentos. Cada **cartela contém 70 pontos adesivos**, disponíveis em **fita microporosa ou esparadrapo**, com formato **quadrado ou redondo**, conforme a preferência do profissional. Os adesivos são acondicionados em **cartelas plásticas antiaderentes**, que possuem **cavidades específicas** para facilitar a retirada individual dos pontos, garantindo **higiene, organização e agilidade no uso**. Produto de **acabamento refinado e alta qualidade**, ideal para profissionais que buscam segurança e praticidade na aplicação da auriculoterapia. **CAIXA COM 30 UNIDADES**	CX	20	--	--	FRUSTRADO
145	**APALPADOR INOX.** Tipo Nogier com Mola é uma ferramenta profissional, indispensável para terapeutas de auriculoterapia e acupuntura. Fabricado em aço inoxidável cirúrgico, este instrumento garante alta qualidade, resistência e durabilidade.	UN	10	--	--	FRUSTRADO
146	**PINÇA ANATÔMICA** para Dissecção 12 cm – Aço Inox. Descrição do Produto: A Pinça Anatômica para Dissecção 12 cm é um instrumento de precisão essencial para uso em laboratórios, instituições de ensino e áreas da saúde. Fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, oferece resistência, durabilidade e fácil esterilização, garantindo segurança e eficiência durante o manuseio de tecidos e amostras. **MARCA: IMPLA**	UN	10	R$ 7,25	R$ 72,50	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 28.820.255/0001-10
Valor total por extenso: Quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos.					**R$ 457.959,70**	

Guaraciaba/MG, 11 de Novembro de 2025.

BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:4A3EDA17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025 – P.A.L. 114/2025

Objeto: Contratação do grupo teatral cia deu na telha para apresentação da peça "um auto de luz – o nascimento de Jesus", a ser realizada no dia 23 de dezembro de 2025, como parte da programação oficial do evento municipal de natal

Contratada: CAIO RANIERI BORGES MARICONI08037074609- CNPJ: 18.474.949/0001-99

Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário	Total
01	**CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA PEÇA TEATRAL "UM AUTO DE LUZ – O NASCIMENTO DE JESUS", CRIADA E INTERPRETADA PELO GRUPO TEATRAL "CIA DEU NA TELHA", A SER REALIZADA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2025**	**01**	**R$ 9.500,00**	**R$ 9.500,00**
Total:				**R$9.500,00**

Valor Global: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)
Data do Contrato: 09/12/2025
Término do Contrato: 08/01/2026

Ibiá (MG), 10 de dezembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:C3204779

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Origem: Dispensa de Licitação nº 032/2025 – P.A.L. 117/2025

Objeto: Aquisição de capinadeira hidráulica e kits de escovas em aço para atendimento às demandas da secretaria municipal de agricultura, pecuária, abastecimento e meio ambiente

Contratada: D' COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA – ME - CNPJ: 18.474.949/0001-99

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL
1	Capinadeira hidráulica CHD250 Acoplamento na lateral direita do trator com chapa de aço na espessura ¾" (19mm) aparafusada. Chassis com chapa ½" (6,35mm) em perfil unidos e soldados. Articulação com pinos e buchas em aço 1045, pinos graxeiros. Dois cilindros hidráulicos de 2. ½" de diâmetro com haste de 30mm de diâmetro. Cilindros acoplados no braço para levante e ajuste do cabeçote. Flange do escovão de 500mm de diâmetro primitivo com 32 cerdas de aço alma de aço de ¾" (19mm) de diâmetro e comprimento de 350mm, aparafusadas no flange. Diâmetro de trabalho de aproximadamente de 650mm do eixo de transmissão da escova. Motor hidráulico OMH200 acoplado direto no eixo. Bomba multiplicadora acoplada direto na tomada de força do trator. Comando triplo independente, sendo duas alavancas de dupla aço (para cilindros) e uma alavanca de-tente (para o motor). Caixa de óleo de capacidade de 70 litros com o óleo hidráulico AW 100. Com sistema de refrigeração hidráulica e filtro de óleo. Mangueiras 5/8, ½, 3/8 e ¾, todas as mangueiras são em 2 tramas de aço com conexões prensadas tipo JIC. Com Espargidor de água com tanque de água com capacidade de 150lts. Sistema de articulação com mola de retração no cilindro de levante. Acoplamento somente em tratores nacionais (tratores acima de 50cvs, com tomada de força independente, com furação lateral no chassis e com direção hidráulica para facilitar o trabalho dos operadores). Instalação e entrega técnica (treinamento) realizadas por dois técnicos da empresa inclusos no valor.	Unid.	01	R$ 48.598,00 **OBS:** *"ESPARGIDOR DE ÁGUA"* já **INCLUSO** no equipamento.	R$ 48.598,00
2	Escovas em cabos de aço para CHD250. Contendo 32 cabos de aço (cabo de aço alma de aço de 19mm de diâmetro e 350mm de comprimento cada.)	Unid.	05	R$ 1.752,00	R$8.760,00
VALOR TOTAL					**R$ 57.358,00**

Valor Global: R$ 57.358,00 (Cinquenta e sete mil e trezentos e cinqüenta e oito reais)
Data do Contrato: 09/12/2025
Término do Contrato: 09/09/2026

Ibiá (MG), 10 de dezembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:2B428E2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 424/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.342/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 424/2025 - processo licitatório nº 424/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.342/2025 para registro de preços.

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REAGENDAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA.

Objeto: "**registro de preços** para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) para fornecimento contínuo de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), incluindo a prestação de suporte técnico especializado, abrangendo a dispensação e adaptação dos aparelhos aos usuários e a execução de exames de diagnóstico e verificação necessários ao acompanhamento eficaz dos pacientes, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações

técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)".

Considerando a necessidade de atualização da estimativa de preços do objeto licitado, conforme apurado na pesquisa de mercado, o valor global estimado fica retificado para **R$ 2.523.561,84 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme demonstrado na planilha abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	**Unidade**	**Quantidade**	**Especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade do objeto da licitação**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Unidade	150	AASI RETROAURICULAR COM RECEPTOR NO CANAL: para perdas de **grau leve/moderado/severo**; digital; 12 canais; controle de volume manual e automático; compressão não linear; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; programas automáticos; microfone omnidirecional e direcional adaptativo; equipamento multi bandas, controle de vento, controle de mídia de música, recurso auto phone ou recurso similar que permita que o usuário se conecte diretamente ao telefone iOS ou Android, transmitindo o áudio diretamente para o aparelho auditivo, intensificador de fala suave; telefone binaural; data loggin sincronização wireless; gerenciador de adaptação automático; compressão de frequência, gerador de som para tratamento de zumbido; conectividade direta; data loggin; acesso remoto para ajustes.	3.787,50	568.125,00
2	Unidade	360	AASI RETROAURICULAR: para perdas de **grau leve/moderado**; digital; 12 canais; controle de volume manual e automático; compressão não linear; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; programas automáticos; microfone omnidirecional e direcional adaptativo; equipamento multi bandas, controle de vento, controle de mídia de música, recurso auto phone ou recurso similar que permita que o usuário se conecte diretamente ao telefone iOS ou Android, transmitindo o áudio diretamente para o aparelho auditivo, intensificador de fala suave; telefone binaural; data loggin sincronização wireless; gerenciador de adaptação automático; compressão de frequência, gerador de som para tratamento de zumbido; conectividade direta; data loggin; acesso remoto para ajustes.	3.687,50	1.327.500,00
3	Unidade	40	AASI RETROAURICULAR: para perdas de **grau severo/profundo**; digital; 12 canais; controle de volume manual e automático; compressão não linear; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; programas automáticos; microfone omnidirecional e direcional adaptativo; equipamento multi bandas, controle de vento, controle de mídia de música, recurso auto phone ou recurso similar que permita que o usuário se conecte diretamente ao telefone iOS ou Android, transmitindo o áudio diretamente para o aparelho auditivo, intensificador de fala suave; telefone binaural; data loggin sincronização wireless; gerenciador de adaptação automático; compressão de frequência, gerador de som para tratamento de zumbido; conectividade direta; data loggin; acesso remoto para ajustes.	3.787,50	151.500,00
4	Unidade	30	AASI RETROAURICULAR COM RECEPTOR NO CANAL: para perdas de **grau leve/moderado/severo**; digital; 16 canais; controle de volume manual e automático; compressão não linear; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; programas automáticos; microfone omnidirecional e direcional adaptativo; equipamento multi bandas, controle de vento, controle de mídia de música, recurso auto phone ou recurso similar que permita que o usuário se conecte diretamente ao telefone iOS ou Android, transmitindo o áudio diretamente para o aparelho auditivo, intensificador de fala suave; telefone binaural; data loggin sincronização wireless; gerenciador de adaptação automático; compressão de frequência, gerador de som para tratamento de zumbido; conectividade direta; data loggin; acesso remoto para ajustes.	4.226,67	126.800,10
5	Unidade	12	AASI RETROAURICULAR: para perdas de **grau leve/moderado**; digital; 16 canais; controle de volume manual e automático; compressão não linear; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; programas automáticos; microfone omnidirecional e direcional adaptativo; equipamento multi bandas, controle de vento, controle de mídia de música, recurso auto phone ou recurso similar que permita que o usuário se conecte diretamente ao telefone iOS ou Android, transmitindo o áudio diretamente para o aparelho auditivo, intensificador de fala suave; telefone binaural; data loggin sincronização wireless; gerenciador de adaptação automático; compressão de frequência, gerador de som para tratamento de zumbido; conectividade direta; data loggin; acesso remoto para ajustes.	4.126,67	49.520,04
6	Unidade	08	AASI RETROAURICULAR: para perdas de **grau severo/profundo**; digital; 16 canais; controle de volume manual e automático; compressão não linear; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; programas automáticos; microfone omnidirecional e direcional adaptativo; equipamento multi bandas, controle de vento, controle de mídia de música, recurso auto phone ou recurso similar que permita que o usuário se conecte diretamente ao telefone iOS ou Android, transmitindo o áudio diretamente para o aparelho auditivo, intensificador de fala suave; telefone binaural; data loggin sincronização wireless; gerenciador de adaptação automático; compressão de frequência, gerador de som para tratamento de zumbido; conectividade direta; data loggin; acesso remoto para ajustes.	4.260,00	34.080,00
7	Unidade	06	AASI RETROAURICULAR PEDIÁTRICO: para perdas de **grau leve/moderado**; digital; 64 canais/16 bandas; Máxima remoção de ruído; gerenciamento de ruído transitório; gerenciamento de ruído de vento; Gerenciamento Espacial de Ruído; ajuste automático; reforço de graves; compatibilidade bluetooth; sincronização wireless; O equipamento deverá ser indicado para o uso pediátrico	7.557,50	45.345,00
8	Unidade	04	AASI RETROAURICULAR PEDIÁTRICO: para perdas de **grau severo/profundo** 48 canais/12 bandas; Máxima remoção de ruído; gerenciamento de ruído transitório; gerenciamento de ruído de vento; ajuste automático; reforço de graves; compatibilidade bluetooth; sincronização wireless; O equipamento deverá ser indicado para o uso pediátrico.	5.737,50	22.950,00
9	Exame	180	Audiometria em campo livre	242,50	43.650,00
10	Exame	180	Verificação objetiva das próteses auditivas (adulto e infantil)	300,00	54.000,00
11	Exame	05	Audiometria em campo livre com reforço visual/lúdica (pediátrica)	265,00	1.325,00
12	Exame	180	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea/vocal) Com avaliação do limiar de desconforto	165,00	29.700,00
13	Exame	05	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea) com reforço visual/lúdica (pediátrica)	220,00	1.100,00
14	Consulta	180	Avaliação para diagnósticos de perda auditiva	210,00	37.800,00
15	Exame	180	Imitanciometria Adulto	152,50	27.450,00
16	Exame	05	Imitanciometria infantil – com sonda de 1.000HZ. (Indicado para crianças de 0 a 06 meses).	176,67	883,35
17	Exame	05	BERA TRIAGEM (PEATE - Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico)	366,67	1.833,35
Valor total por extenso: Dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos.				**Valor total 2.523.561,84**	

Acrescenta-se ao edital, o seguinte texto:

Justificativa para delimitação de raio de distância:
A exigência de que as dependências da contratada estejam localizadas em um raio máximo de 120 km do Município revela-se plenamente legítima e encontra respaldo nos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa, norteadores da atividade pública.

Tal delimitação geográfica se justifica por diversos fatores diretamente vinculados à adequada execução do objeto contratual:
Responsabilidade do Município pelo traslado dos pacientes: Considerando que o Município arcará com o deslocamento dos usuários até o local de atendimento, permitir a participação de empresas situadas em distâncias superiores implicaria aumento expressivo de custos operacionais, além de comprometer a logística necessária para garantir o atendimento periódico e contínuo aos pacientes.

Natureza do serviço e necessidade de retornos frequentes: O serviço envolve acompanhamento clínico, verificações técnicas e ajustes periódicos dos aparelhos auditivos, especialmente no caso de pacientes pediátricos, cujo crescimento anatômico exige avaliações constantes. Distâncias elevadas tornariam tais retornos inviáveis, gerando atrasos, prejuízos à evolução terapêutica e comprometimento da qualidade do serviço.

Prática consolidada na administração pública: A limitação territorial não constitui inovação ou restrição indevida, sendo amplamente utilizada em contratos de saúde e assistência técnica para assegurar resposta rápida, continuidade do cuidado e efetividade do atendimento.

Ressalta-se ainda que a proximidade física da unidade prestadora gera economia direta aos cofres públicos, ao passo que a contratação de empresa fora do limite estabelecido acarretaria custos adicionais e desproporcionais com deslocamento, tempo de viagem e maior desgaste operacional para o Município.
Diante disso, conclui-se que a delimitação geográfica de até 120 km é medida necessária, proporcional e plenamente alinhada à eficiência administrativa, assegurando a adequada execução do contrato e a plena satisfação das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG.

Tendo em vista que as alterações efetuadas no edital afetam as formulações das propostas, fica reagendada a data da sessão pública do processo licitatório para o dia 05/01/2026 às 08h:30min.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:59DCDCAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
01ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, PARA COMPARECIMENTO **NA DATA E HORÁRIO CONFORME TABELA**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
2	FABIANA DOS SANTOS TELES GOULART	Auxiliar de Saúde Bucal	11/12/2025	**Comparecimento: 15/12/2025 às 9h00**
1	TATIANA SANTOS E SILVA RIOS	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	11/12/2025	**Comparecimento: 15/12/2025 às 9h00**
3	EDNA LUCIA SIQUEIRA MONTIMOR	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	11/12/2025	**Comparecimento: 15/12/2025 às 9h00**
4	MARDEN OTAVIO VIEIRA DE ALMEIDA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	11/12/2025	**Comparecimento: 15/12/2025 às 9h00**
2	RENATA MANUELA DE LIMA SOUZA	Fonoaudiólogo	11/12/2025	**Comparecimento: 15/12/2025 às 9h00**
1	BARBARA ELISA SOARES LACERDA	Médico de Família e Comunidade 20 horas	11/12/2025	**Comparecimento: 15/12/2025 às 9h00**
2	DEBORA DE FATIMA BIANCHI SCALDA FERRI OLORTEGUI	Médico de Família e Comunidade 20 horas	11/12/2025	**Comparecimento: 15/12/2025 às 9h00**
3	THATIANA DE CASTRO ROCHA	Médico de Família e Comunidade 20 horas	11/12/2025	**Comparecimento: 15/12/2025 às 9h00**
3	LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA SIMOES	Médico de Família e Comunidade 40 horas	11/12/2025	**Comparecimento: 15/12/2025 às 9h00**
1	VIVIAN REGINA SANTOS BIANCHI	Médico de Família e Comunidade Ginecologista	11/12/2025	**Comparecimento: 15/12/2025 às 9h00**
1	MANUELA FRANCISCA DE ALMEIDA ALVES	Técnico em Saúde Bucal	11/12/2025	**Comparecimento: 15/12/2025 às 9h00**
1	HELENA LUIZA FERREIRA HENRIQUES	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	11/12/2025	**Comparecimento: 15/12/2025 às 13h30**
2	MARIA DAS DORES RODRIGUES	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	11/12/2025	**Comparecimento: 15/12/2025 às 13h30**
3	ELIZABETE DE JESUS MOREIRA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	11/12/2025	**Comparecimento: 15/12/2025 às 13h30**
4	DAYANE THAIS DE SALES MENDES DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	11/12/2025	**Comparecimento: 15/12/2025 às 13h30**
5	GLAYCIELLE DE MAGALHAES MOREIRA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	11/12/2025	**Comparecimento: 15/12/2025 às 13h30**
6	DEISIANE MARIANA RODRIGUES	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	11/12/2025	**Comparecimento: 15/12/2025 às 13h30**
8	JOSIANE APARECIDA FELIPE	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	11/12/2025	**Comparecimento: 15/12/2025 às 13h30**
9	CINTIA PATRICIA GONCALVES BATISTA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	11/12/2025	**Comparecimento: 15/12/2025 às 13h30**
10	ANA VIRGINIA BONIFACIO	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	11/12/2025	**Comparecimento: 15/12/2025 às 13h30**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:9725C6D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO GERAL - PS 03-2025

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS - GARI

NOME	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**CLASSIFICAÇÃO**
VIVIANE BERNARDES CARVALHO	28/07/1983	**100**	**1º**

ANA DE PAULA RODRIGUES	11/07/1985	**100**	**2º**
MÔNICA ALAENE DA PAZ	29/04/1987	**100**	**3º**
GLEICIELE FERREIRA SILVA	19/07/1989	**100**	**4º**
LUCILENE SILVA SANTOS	12/05/1990	**100**	**5º**
LAILA VERISSIMO DE OLIVEIRA	28/06/2002	**100**	**6º**
ANA LUÍSA MEIRELES	18/05/2005	**100**	**7º**
RAQUEL MARIA SANTOS	06/04/1974	**95**	**8º**
NÚBIA APARECIDA DE JESUS	07/08/1982	**95**	**9º**
ANDREA HELENA DE JESUS	17/11/1987	**95**	**10º**
ELAINE IRIANE DUARTE DA SILVA	12/07/1989	**95**	**11º**
LORENA APARECIDA SILVA	15/10/1992	**95**	**12º**
TÁLISSON MENDES RODRIGUES	03/01/2002	**95**	**13º**
EDUARDA VITÓRIA ALVES SILVA	06/08/2003	**95**	**14º**
IRINEIA ALVES DE SOUSA	24/11/1966	**90**	**15º**
VALTENCIR GOMES RIBEIRO	28/05/1967	**90**	**16º**
GLEICE EVANGELISTA OLIVEIRA	05/07/1973	**90**	**17º**
BRUNA MEIRELES	10/06/1987	**90**	**18º**
MARÍLIA APARECIDA DE ARAÚJO RIBEIRO	14/06/1987	**90**	**19º**
FRANCIELE DE FATIMA GONTIJO	14/06/1990	**90**	**20º**
JAQUELINE DA COSTA SOUZA SILVA	05/08/1994	**90**	**21º**
DAIANE FERREIRA ALMEIDA	09/11/1995	**90**	**22º**
AILA CRISTINE DIAS CRUZ	11/03/2008	**90**	**23º**
CAMILA SAMIRAMIS OLIVEIRA TREVISAN	02/10/1993	**85**	**24º**
TACIELE RODRIGUES CAETANO	09/09/1998	**80**	**25º**
ÂNGELA APARECIDA NUNES MARQUES	05/11/1994	**75**	**26º**
CARLOS DA CRUZ SILVEIRA DUARTE	24/05/1984	**70**	**27º**
LARISSE DE OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2002	**65**	**28º**
ANA PAULA RODRIGUES	23/01/1991	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ANDRESA SOARES E SOUSA	27/10/1996	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
DÉBORA VASCONCELOS FARIA	14/02/2002	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ELAINE APARECIDA RIBEIRO	23/06/1979	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
GABRIELA APARECIDA DOMINGOS OLIVEIRA	09/03/1989	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LIDIANE APARCIDA DA CRUZ	16/12/1993	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LILIANE APARECIDA SILVA	16/03/1984	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LOSIANE SOARES SANTOS	10/02/1999	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LUCIANA LIMA SILVA	17/07/1983	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LUCIANA SILVA FERREIRA FARIA	01/01/1983	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
MARIA JULIANA CÂNDIDO COSTA	17/06/1994	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
MATEUS ALVES SILVA	25/07/1992	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
PATRÍCIA LÍRIO DO COUTO	05/11/1985	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
RAFAELA SERGINO BARBOSA	24/10/2000	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:8C31D43F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.939, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, aprovado pelo Decreto n.º 13.159, de 09 de janeiro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar e regularizar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, de modo a fortalecer as ações de controle social e aprimorar a atuação dos órgãos colegiados municipais;

CONSIDERANDO a importância de instituir a Assessoria de Suporte ao Controle Social, a fim de garantir apoio adequado às atividades desempenhadas pelo Departamento de Controle Social e assegurar maior eficiência e continuidade em suas funções;

DECRETA

Art. 1º. Fica incluída a alínea "b" no inciso III do art. 2º do ANEXO I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA do Decreto nº 13.159, de 09 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos terá a seguinte estrutura:
(...)
III - Departamento de Controle Social, contendo:
a) Serviço de Apoio ao Conselho Tutelar.
b) Assessoria de Suporte ao Controle Social
(...)"

Art. 2º. Fica alterado o art. 5º do ANEXO I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA do Decreto nº 13.159, de 09 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Compete ao Departamento de Controle Social:

I - Responder pelas atribuições das funções técnicas e administrativas prestando auxílio aos órgãos colegiados municipais vinculados à Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania;

II - Atender e orientar ao público externo em relação às atribuições dos órgãos colegiados municipais vinculados à Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania;

III - Prestar subsídio técnico e administrativo às discussões temáticas, na formulação, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das ações de competência dos órgãos colegiados municipais vinculados à Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania;

IV - Emitir pareceres e notas técnicas, a partir da análise de processos, visitas institucionais, realização de estudos, levantamento de dados e participação em reuniões da rede do Sistema de Garantia de Direitos;

V - Apoiar técnica e administrativamente as atividades dos órgãos colegiados municipais vinculados à Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, encaminhando as aprovações das sessões plenárias, providenciando a publicação e divulgação das resoluções e demais atos dos referidos órgãos, no Diário Oficial do Município e site do Conselho;

VI - Redigir relatórios, textos, ofícios e correspondências técnico-administrativas;

VII - Contribuir para o bom funcionamento dos órgãos colegiados municipais vinculados à Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, propondo providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de informatização, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;

VIII - Registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências, bem como manter sob sua guarda os livros e documentos dos órgãos colegiados municipais vinculados à Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania;

IX- Manter atualizados dados sobre leis, decretos e projetos referentes aos assuntos dos órgãos colegiados municipais vinculados à Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania;

X - Participar de eventos e capacitações externas, de temas de interesse dos órgãos colegiados municipais vinculados à Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania;

XI - Cumprir e fazer cumprir os Regimento Internos e as decisões dos órgãos colegiados municipais vinculados à Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania;

XII - Monitorar a frequência dos membros dos órgãos colegiados municipais vinculados à Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania às sessões plenárias e as reuniões das comissões temáticas, comunicando mensalmente a Diretoria;

XIII – Gerir os Fundos dos órgãos colegiados municipais vinculados à Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

Parágrafo primeiro. *Ao Serviço de Apoio do Conselho Tutelar compete:*

I - Realizar atividades de direção/chefia do serviço de Apoio ao Conselho Tutelar e liderança de equipes;

II - Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a Conselho Tutelar, em consonância com as das autoridades superiores;

III - Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional;

IV - Estabelecer processos de desenvolvimento e acompanhamento dos programas e projetos de suas equipes alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior;

V - Avaliar os resultados alcançados frente aos esperados para o apoio ao Conselho Tutelar, de modo a identificar procedimentos e ações a serem aperfeiçoadas;

VI - Tomar decisões referentes ao desempenho da sua equipe em consonância com as diretrizes político-governamentais, reportando-se à autoridade superior;

VII - Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes ao Apoio ao Conselho Tutelar;

VIII - Exercer outras atividades afins.

Parágrafo segundo. *À Assessoria de Suporte ao Controle Social compete:*

I - Assessorar o superior hierárquico em assuntos específico e especializados, de média especificidade, junto às unidades das diversas áreas da organização, em assuntos relacionados ao Controle Social;

II - Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências do Departamento de Controle Social;

III - Apoiar na integração do controle social às demais áreas do órgão ou entidade;

IV - Auxiliar no exame de autos e dos elementos a eles juntados, visando subsidiar informações e decisões gerenciais;

V - Fornecer subsídios aos seus superiores, para a tomada de decisões;

VI - Elaborar despachos, relatórios e manifestações especializadas, alinhadas às estratégias de governo na sua área de atuação;

VII - Mapear e organizar informações gerenciais sobre execução da programação das ações e dos serviços afetos à sua área de atuação;

VIII - Participar de reuniões, comissões e afins quando designado;

IX - Preencher relatórios e realizar pesquisas quando solicitado;

X - Atender ao público em geral;

XI - Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico."

Art. 3º. O quadro constante do Anexo II, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, do Decreto n.º 13.159, de 09 de janeiro de 2025, com redação dos Decretos nº 13.267, de 31 de janeiro de 2025; nº 13.317, de 13 de fevereiro de 2025; nº 13.574, de 11 de junho de 2025; e nº 13.768, de 03 de setembro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

UNIDADE	**QTD.**	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**Cotas**	
				CCE	**FCE**
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	2	*Assessor VIII*	FCE 2.12.1 FCE 2.12.2		8,00
	1	*Assessor VII*	CCE 2.11.3	3,50	
	1	*Assessor VI*	CCE 2.10.4	3,25	
	2	*Assessor IV*	FCE 2.8.5 FCE 2.8.6		4,50
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	1	*Chefe do Departamento de Imprensa e Comunicação.*	CCE 1.10.7	3,25	
DEPARTAMENTO DE CONTROLE SOCIAL	1	*Chefe do Departamento de Controle Social*	CCE 1.10.8	3,25	
	1	*Assessor III*	CCE 2.7.16	1,75	
SERVIÇO DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR	1	*Chefe do Serviço de Apoio ao Conselho Tutelar*	CCE 1.8.9	2,25	
PROCON	1	*Diretor do PROCON*	CCE 1.14.10	4,75	
	2	*Assessor II*	FCE 2.6.11 FCE 2.6.12		3,00
CASA DA MULHER	1	*Diretora da Casa da Mulher Maria da Penha*	CCE 1.10.13	3,25	
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA, PROTEÇÃO ESPECIAL E PROMOÇÃO SOCIAL	1	*Chefe do Departamento de Assistência, Proteção Especial e Promoção Social*	FCE 1.8.14		2,25
SERVIÇO DE ESCUTA ESPECIALIZADA		*Chefe do Serviço da Escuta Especializada*			
DEPARTAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	1	*Chefe do Departamento Técnico e Administrativo*	FCE 1.9.15		2,75
QTD. FCE	*8*	**TOTAL DE PONTOS**		*25,25*	*20,5*
QTD. CCE	*8*				
TOTAL	*16*				

Art. 4º. O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Anexo III do Decreto n.º 13.159, de 09 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	**CCE**	**FCE**
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	8	8
TOTAL DE COTAS *(Anexo V da LC n.º 7.158/24)*	28,75	22,26
COTAS REMANEJADAS	3,5	0
COTAS UTILIZADAS	28,75	20,5
COTAS REMANESCENTES	0	1,76

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 11 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3686E1CA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 10/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007 (de preferência mediante aviso de recebimento).** Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RIP4E89	AG09744675	19/08/2025	5568-0
HEO0378	AG09744676	19/08/2025	5568-0
END1D92	AG09744677	19/08/2025	5568-0
HAA0426	AG09744678	19/08/2025	5479-0
OQN9F26	AG09744680	19/08/2025	5487-0
FVN3074	AG09744681	19/08/2025	5487-0
SDN1H00	AG10483976	20/08/2025	5541-2
HHG5H14	AG09744674	20/08/2025	5568-0
LTH3B71	AG10483901	21/08/2025	5541-2
KPT0D27	AG10483902	21/08/2025	5541-2
RVN5H96	AG10483904	21/08/2025	5541-2
TCQ0D27	AG10483905	21/08/2025	5541-2
OXH2J70	AG10483907	21/08/2025	5541-2
PZE5539	AG10483908	21/08/2025	5541-2
OQN6686	AG10483909	21/08/2025	5541-2
FOD3I09	AG10483910	21/08/2025	5541-2
PWE6447	AG10483912	21/08/2025	5541-2
HHF2724	AG10483914	21/08/2025	5541-2
MRR9G87	AG10483915	21/08/2025	5541-2
PUC3383	AG10483919	21/08/2025	5541-2
PUJ8099	AG10483920	21/08/2025	5541-2
SIN6J53	AG10484055	21/08/2025	5541-2
HDJ8G86	AG09738836	24/08/2025	5550-0
GLY9087	AG09738351	24/08/2025	6530-0
KZL7314	AG10483926	25/08/2025	5541-2
OQE7F07	AG10483927	25/08/2025	5541-2
LVB1298	AG10483928	25/08/2025	5541-2
LLC9D23	AG10483930	25/08/2025	5541-2
PUQ2732	AG10483931	25/08/2025	5541-2
KMG3338	AG10483932	25/08/2025	5541-2
DMK3189	AG10483933	25/08/2025	5541-2
MST7685	AG10483934	25/08/2025	5541-2
IOT3E71	AG10483935	25/08/2025	5541-2
PVK1873	AG10483939	25/08/2025	5541-2
HLD3917	AG10483941	25/08/2025	5541-2
OWV2551	AG10483943	25/08/2025	5541-2
LPF8712	AG10483944	25/08/2025	5541-2
PUI9228	AG10483947	25/08/2025	5541-2
HLL4112	AG10483948	25/08/2025	5541-2
DGD7J13	AG10483951	25/08/2025	5541-2
LPL0B04	AG10483952	25/08/2025	5541-2
OQM5917	AG10483953	25/08/2025	5541-2
OPO7941	AG10483954	25/08/2025	5541-2
TEU8H59	AG10483956	25/08/2025	5541-2
TOH0D69	AG10484056	25/08/2025	5541-2
JUA4775	AG10484057	25/08/2025	5541-2
HMG8E88	AG09744683	25/08/2025	5452-1
SHQ2B44	AG09744068	26/08/2025	5541-7
RUX3E88	AG09744069	26/08/2025	5568-0
OPB6301	AG09744070	26/08/2025	5568-0
PYQ8833	AG09744071	26/08/2025	5568-0
RKM7F97	AG09744072	26/08/2025	5568-0
RUB3D58	AG09744074	26/08/2025	5592-0
PUO7E76	AG09744075	26/08/2025	5401-0
NZJ4485	AG09744076	26/08/2025	5550-0
TEK2A15	AG09744077	26/08/2025	5568-0
LSN8B93	AG09740658	26/08/2025	5452-2
RJO3H07	AG09737197	26/08/2025	6050-1
KZC2J97	AG09739627	26/08/2025	6050-2
HAA2769	AG10483958	26/08/2025	5541-2
HOB7180	AG10483960	26/08/2025	5541-2
RFL0D70	AG10483961	26/08/2025	5541-2
CTR5E81	AG10483962	26/08/2025	5541-2

LRR4823	AG10483964	26/08/2025	5541-2
LMD4167	AG10483965	26/08/2025	5541-2
SIM0J04	AG10483966	26/08/2025	5541-2
RJY9A43	AG10483968	26/08/2025	5541-2
QUR2772	AG10483970	26/08/2025	5541-2
PUL5243	AG10483972	26/08/2025	5541-2
KXM9C74	AG10483973	26/08/2025	5541-2
SHQ9H87	AG10483974	26/08/2025	5541-2
KXW3994	AG10483978	26/08/2025	5541-2
OQV3907	AG10483979	26/08/2025	5541-2
FQV1G59	AG10483982	26/08/2025	5541-2
RFU3C56	AG10483983	26/08/2025	5541-2
OQK4370	AG10483984	26/08/2025	5541-2
RUG6C22	AG10483987	26/08/2025	5541-2
LUK5H93	AG10483988	26/08/2025	5541-2
EXI0G09	AG10483989	26/08/2025	5541-2
HNB9067	AG10483993	26/08/2025	5541-2
RTG9I37	AG10483994	26/08/2025	5541-2
GZS7455	AG10483996	26/08/2025	5541-2

HJZ3614	AG10483998	26/08/2025	5541-2
LUC4D92	AG10484000	26/08/2025	5541-2
TCW4D82	AG10484058	26/08/2025	5541-2
LUK5H93	AG09744667	26/08/2025	5584-0
OQW8F42	AG09744668	26/08/2025	5568-0
OPQ7334	AG09744669	26/08/2025	5568-0
LRQ5A74	AG09744670	26/08/2025	5568-0
LCK6090	AG09744671	26/08/2025	5568-0
OQN9G26	AG09744672	26/08/2025	5568-0
QOE6C89	AG09744673	26/08/2025	5479-0
KRX9D58	AG09744093	26/08/2025	5509-0
HMD5355	AG10483991	27/08/2025	5541-2
LPG8D93	AG10483992	27/08/2025	5541-2
LPW4F17	AG10484001	27/08/2025	5541-2
RNZ0J74	AG10484002	27/08/2025	5541-2
RMD6B41	AG10484003	27/08/2025	5541-2
EBM6I65	AG10484004	27/08/2025	5541-2
RKB0F99	AG10484005	27/08/2025	5541-2
SJD4H45	AG10484006	27/08/2025	5541-2
GWH5B96	AG10484007	27/08/2025	5541-2
KQU2C28	AG10484008	27/08/2025	5541-2
ISU6D62	AG10484009	27/08/2025	5541-2
EYM5904	AG10484010	27/08/2025	5541-2
KOJ2B12	AG10484011	27/08/2025	5541-2
KZK4980	AG10484012	27/08/2025	5541-2
KZZ0E11	AG10484013	27/08/2025	5541-2
LPF8712	AG10484014	27/08/2025	5541-2
SIA4F41	AG10484015	27/08/2025	5541-2
TDD5D36	AG10484016	27/08/2025	5541-2
QOB0J94	AG10484018	27/08/2025	5541-2
RFI9B62	AG10484019	27/08/2025	5541-2
RQS2I03	AG10484020	27/08/2025	5541-2
LPX6889	AG10484021	27/08/2025	5541-2

SRV2B38	AG09738352	27/08/2025	5410-0
SRV2B38	AG09738353	27/08/2025	5401-0
LUO6I18	AG10484084	27/08/2025	5541-2
TCQ0D27	AG10484022	28/08/2025	5541-2
LBX3312	AG10484023	28/08/2025	5541-2
EJF8293	AG10484024	28/08/2025	5541-2
RBE2J17	AG10484026	28/08/2025	5541-2
SYS2C76	AG10484027	28/08/2025	5541-2
ODI2C28	AG10484028	28/08/2025	5541-2
HEO6D84	AG10484029	28/08/2025	5541-2
SIF2G59	AG10484031	28/08/2025	5541-2
PUD4989	AG10484032	28/08/2025	5541-2
OQQ3312	AG10484033	28/08/2025	5541-2
LMP1G05	AG10484034	28/08/2025	5541-2
RUM1I37	AG10484035	28/08/2025	5541-2
PPI2D35	AG10484036	28/08/2025	5541-2
HEO1471	AG10484037	28/08/2025	5541-2
PVX0872	AG10484038	28/08/2025	5541-2
OMG0066	AG10484039	28/08/2025	5541-2
AYS2873	AG10484040	28/08/2025	5541-2
HHF8I78	AG10484041	28/08/2025	5541-2
FWV0B33	AG10484042	28/08/2025	5541-2
PQD9F09	AG10484043	28/08/2025	5541-2
PXZ8A51	AG10484044	28/08/2025	5541-2
LTS8D39	AG10484045	28/08/2025	5541-2
SYL6A89	AG10484046	28/08/2025	5541-2
LMI4J75	AG10484054	28/08/2025	5541-2
HFR4G20	AG09744664	28/08/2025	5622-2
PYC9497	AG09744665	28/08/2025	5568-0
OQF8F03	AG09744666	28/08/2025	5568-0
TCX3E18	AG09744089	28/08/2025	5568-0
LSU9J19	AG09744090	28/08/2025	5568-0
OWL5A75	AG09744091	28/08/2025	5509-0

OLP3015	AG09744092	28/08/2025	5509-0
RUZ5I69	AG10484085	28/08/2025	5541-2
SIN6J53	AG10484086	28/08/2025	5541-2
HNB9221	AG10484047	29/08/2025	5541-2
KZL7314	AG10484048	29/08/2025	5541-2
PZA4121	AG10484049	29/08/2025	5541-2
RFM6A02	AG10484050	29/08/2025	5541-2
PVI5510	AG10484051	29/08/2025	5541-2
FWN5F17	AG10484052	29/08/2025	5541-2
LNO8456	AG10484053	29/08/2025	5541-2
OPB1B68	AG09738356	30/08/2025	5398-0
HLM3572	AG09738357	30/08/2025	5738-0
OWN9G26	AG09744679	30/08/2025	5487-0
PVO7727	AG09744079	01/09/2025	5541-3
PUI5794	AG09744080	01/09/2025	5541-3
DNE5I84	AG09744081	01/09/2025	5541-3
OPZ7F49	AG09744082	01/09/2025	5541-3
SFZ3C61	AG09744083	01/09/2025	5541-3
QOE5600	AG09744084	01/09/2025	5410-0
PYV5934	AG09744085	01/09/2025	5452-6
OHD2480	AG09744086	01/09/2025	5452-1
LUW1009	AG09744087	01/09/2025	5568-0
OQD0838	AG09744088	01/09/2025	5568-0
HGC4992	AG10484059	01/09/2025	5541-2
KZL7314	AG10484060	01/09/2025	5541-2
GQV4261	AG10484062	01/09/2025	5541-2
QNY2H74	AG09737482	01/09/2025	6050-1
LNB3872	AG09739101	01/09/2025	5452-2
GZA2718	AG09744688	01/09/2025	5452-1
TWY8A20	AG10484066	02/09/2025	5541-2
TES2J21	AG10484067	02/09/2025	5541-2
MTE9D31	AG10484068	02/09/2025	5541-2
HGV5795	AG10484069	02/09/2025	5541-2

SGE2E39	AG10484070	02/09/2025	5541-2
OPV2854	AG10484071	02/09/2025	5541-2
HEO1471	AG10484072	02/09/2025	5541-2
SJB9A05	AG10484073	02/09/2025	5541-2
PKY5H29	AG10484074	02/09/2025	5541-2
HMA9428	AG10484075	02/09/2025	5541-2
HEO1661	AG10484076	02/09/2025	5541-2
TDN7E30	AG10484077	02/09/2025	5541-2
PVE2608	AG10484078	02/09/2025	5541-2
RIO5J46	AG10484079	02/09/2025	5541-2
QUU2E56	AG10484080	02/09/2025	5541-2
RPM9I51	AG10484081	02/09/2025	5541-2
RMT2G06	AG10484082	02/09/2025	5541-2
PBJ8E34	AG09738358	03/09/2025	7366-2
RTD3A13	AG10484106	03/09/2025	5541-2
PWT2811	AG10484107	03/09/2025	5541-2
KMS2E90	AG10484108	03/09/2025	5541-2
OYH1J85	AG10484109	03/09/2025	5541-2
OOW4D00	AG10484110	03/09/2025	5541-2
PVF7I31	AG10484111	03/09/2025	5541-2
HEO0402	AG10484113	03/09/2025	5541-2
RCI3E31	AG10484114	03/09/2025	5541-2
QOW0430	AG10484116	03/09/2025	5541-2
HNY0873	AG10484117	03/09/2025	5541-2
PVK1873	AG10484118	03/09/2025	5541-2
LUC4D92	AG10484120	03/09/2025	5541-2
KRZ2I91	AG10484121	03/09/2025	5541-2
DYB0960	AG10484122	03/09/2025	5541-2
RGA8E66	AG10484123	03/09/2025	5541-2
QQN8A03	AG10484124	03/09/2025	5541-2
QUC5159	AG10484125	03/09/2025	5541-2
LPZ3E06	AG10484126	03/09/2025	5541-2
QXY7H61	AG10484127	03/09/2025	5541-2

FJW0G12	AG10484129	03/09/2025	5541-2
LRH1J46	AG10484130	03/09/2025	5541-2
RUH9A58	AG10484131	03/09/2025	5541-2
HMA9E41	AG10484132	03/09/2025	5541-2
HNY1115	AG10484133	03/09/2025	5541-2
SSO3F32	AG10484134	03/09/2025	5541-2
KPH7E53	AG10484135	03/09/2025	5541-2
OQN9G01	AG10484140	03/09/2025	5541-2
LTO3F17	AG10484170	03/09/2025	5541-2
TTC1F05	AG10484171	03/09/2025	5541-2
SJB2E14	AG10484172	03/09/2025	5541-2
LMK3H36	AG10484173	04/09/2025	5541-2
MTK6H36	AG10484174	04/09/2025	5541-2
LRH9E01	AG10484175	04/09/2025	5541-2
TEB0E27	AG10484176	04/09/2025	5541-2
OQN9G01	AG10484177	04/09/2025	5541-2
QPX9356	AG10484178	04/09/2025	5541-2
PZN1F33	AG10484179	04/09/2025	5541-2
TCM2A90	AG10484180	04/09/2025	5541-2
RNT3H36	AG10484181	04/09/2025	5541-2

TCK2H85	AG10484182	04/09/2025	5541-2
OPV2854	AG10484183	04/09/2025	5541-2
OWW5B49	AG10484184	04/09/2025	5541-2
KPR3D43	AG10484185	04/09/2025	5541-2
DIJ2510	AG10484186	04/09/2025	5541-2
LLH6034	AG10484187	04/09/2025	5541-2
SYM9A07	AG10484188	04/09/2025	5541-2
QOF3688	AG10484189	04/09/2025	5541-2
TER9I62	AG10484190	04/09/2025	5541-2
LLL6563	AG10484191	04/09/2025	5541-2
OWR7J54	AG10484192	04/09/2025	5541-2
QUN3F00	AG10484193	04/09/2025	5541-2
FQV1G59	AG10484194	04/09/2025	5541-2

OMH4300	AG09738359	05/09/2025	5525-0
FGS4J81	AG09738360	05/09/2025	5487-0
HLM5125	AG09737479	06/09/2025	7030-1
QOJ7188	AG09737480	06/09/2025	7633-2
JPU3058	AG09737481	06/09/2025	6530-0
KPK3896	AG10484088	08/09/2025	5541-2
KYY8A93	AG10484089	08/09/2025	5541-2
KXJ0G91	AG10484090	08/09/2025	5541-2
HLO1161	AG10484092	08/09/2025	5541-2
SFQ9I58	AG10484093	08/09/2025	5541-2
PWG5169	AG10484094	08/09/2025	5541-2
SHT9J99	AG10484095	08/09/2025	5541-2
TEV7H71	AG10484096	08/09/2025	5541-2
HHG9753	AG10484097	08/09/2025	5541-2
PVS9D65	AG10484098	08/09/2025	5541-2
KYR3029	AG10484099	08/09/2025	5541-2
PZU5504	AG10484100	08/09/2025	5541-2
LPR6112	AG10484101	08/09/2025	5541-2
GXT1702	AG10484102	08/09/2025	5541-2
RUA3J54	AG10484103	08/09/2025	5541-2
GZA3A87	AG10484104	08/09/2025	5541-2
LLL6563	AG10484105	08/09/2025	5541-2
HNY0526	AG10484136	08/09/2025	5541-2
OLX4379	AG10484137	08/09/2025	5541-2
HEB5J99	AG10484138	08/09/2025	5541-2
OLZ7H12	AG10484139	08/09/2025	5541-2
RGB0E44	AG10484141	08/09/2025	5541-2
GSA3080	AG10484142	08/09/2025	5541-2
LVD9580	AG10484143	08/09/2025	5541-2
IQU9722	AG10484144	08/09/2025	5541-2
RJD4A58	AG10484145	08/09/2025	5541-2
AMA6177	AG10484146	08/09/2025	5541-2
QMR6615	AG10484147	08/09/2025	5541-2

TTK5B29	AG10484148	08/09/2025	5541-2
QPY6635	AG10484149	08/09/2025	5541-2
PWK8728	AG10484150	08/09/2025	5541-2
RNB6E57	AG10484151	08/09/2025	5541-2
MPI0995	AG10484271	08/09/2025	5541-2
EJI1E95	AG09737483	09/09/2025	7366-2
QQB4H30	AG09737484	09/09/2025	5550-0
LVC6659	AG10484152	09/09/2025	5541-2
HMI2B88	AG10484153	09/09/2025	5541-2
PZG2248	AG10484154	09/09/2025	5541-2
QOP8D25	AG10484155	09/09/2025	5541-2
OPL1A16	AG10484157	09/09/2025	5541-2
PZX4H94	AG10484158	09/09/2025	5541-2
LQL9A52	AG10484159	09/09/2025	5541-2
OWZ2601	AG10484160	09/09/2025	5541-2
HLY6358	AG10484161	09/09/2025	5541-2
KZW1H11	AG10484162	09/09/2025	5541-2
PVE2390	AG10484163	09/09/2025	5541-2
PWT2811	AG10484165	09/09/2025	5541-2
SHP8D35	AG10484166	09/09/2025	5541-2
LMC0H05	AG10484167	09/09/2025	5541-2
LLF9F01	AG10484168	09/09/2025	5541-2
QQY0775	AG10484169	09/09/2025	5541-2
OQW9753	AG09737485	09/09/2025	5550-0
PZY6733	AG09737486	09/09/2025	5550-0
OWV6868	AG09737487	09/09/2025	5550-0
RMI2H59	AG09737488	09/09/2025	5487-0
OXE8C82	AG09737489	09/09/2025	5487-0
RBH5E72	AG10484195	09/09/2025	5541-2
LLI2025	AG10484196	09/09/2025	5541-2
OPC8151	AG10484197	09/09/2025	5541-2
QUF6J10	AG10484198	09/09/2025	5541-2
LME0J98	AG09737490	09/09/2025	5487-0

OWM1849	AG09737491	09/09/2025	5584-0
QNC6H76	AG09737492	09/09/2025	5584-0
QXF6C97	AG09737493	09/09/2025	5584-0
TZA3C06	AG09737494	09/09/2025	5568-0
KYO5I02	AG09737495	09/09/2025	5568-0

OPR4230	AG09737496	09/09/2025	5568-0
HDS4275	AG09737497	09/09/2025	5568-0
RQM9J78	AG09737498	09/09/2025	5479-0
KRP2G83	AG09737499	09/09/2025	5509-0
HEL8B30	AG09737500	09/09/2025	5401-0
RTD7C47	AG09744685	09/09/2025	5550-0
TCP5D32	AG09744686	09/09/2025	5550-0
GVK7C68	AG10484199	09/09/2025	5541-2
HLO1723	AG10484200	09/09/2025	5541-2
TEE2J13	AG09744687	09/09/2025	5568-0
RNI1B33	AG10484201	09/09/2025	5541-2
GRW0829	AG10484202	09/09/2025	5541-2
SVJ8G86	AG10484203	09/09/2025	5541-2
OWR7J54	AG10484204	09/09/2025	5541-2
FPT0A28	AG10484205	09/09/2025	5541-2
RUZ6F44	AG10484206	09/09/2025	5541-2
PZC1J77	AG10484207	09/09/2025	5541-2
EUL4B39	AG10484208	09/09/2025	5541-2
HNO6743	AG10484209	09/09/2025	5541-2
OQP7025	AG10484210	09/09/2025	5541-2
QNI8543	AG10484211	09/09/2025	5541-2
QMY1C07	AG10484212	09/09/2025	5541-2
RTG9I37	AG10484213	09/09/2025	5541-2
SDY2C75	AG10484214	09/09/2025	5541-2
TER9I62	AG10484305	09/09/2025	5541-2
RKA4G23	AG10484306	09/09/2025	5541-2
RJV1A62	AG10484215	10/09/2025	5541-2
LPR6112	AG10484216	10/09/2025	5541-2

GMC2055	AG10484217	10/09/2025	5541-2
DRJ2J03	AG10484218	10/09/2025	5541-2
RMF4G46	AG10484219	10/09/2025	5541-2
DMF8348	AG10484220	10/09/2025	5541-2
PVB6C70	AG10484221	10/09/2025	5541-2
QON1503	AG10484222	10/09/2025	5541-2
QNZ8F73	AG10484223	10/09/2025	5541-2
HLX9978	AG10484224	10/09/2025	5541-2
KQF7C76	AG10484225	10/09/2025	5541-2
PUF7576	AG10484226	10/09/2025	5541-2
SYU9J65	AG10484227	10/09/2025	5541-2
SHX2A42	AG10484228	10/09/2025	5541-2
PZQ7B50	AG10484229	10/09/2025	5541-2
QOP8D25	AG10484231	10/09/2025	5541-2
RJD4A58	AG10484232	10/09/2025	5541-2
QMW7J07	AG10484233	10/09/2025	5541-2
RMH9F73	AG10484234	10/09/2025	5541-2
TEJ9F12	AG10484235	10/09/2025	5541-2
SJG1I01	AG10484236	10/09/2025	5541-2
QPH2946	AG10484237	10/09/2025	5541-2
PXZ4679	AG10484238	10/09/2025	5541-2
LMK7J10	AG10484239	10/09/2025	5541-2
SHT2F61	AG10484240	10/09/2025	5541-2
QMU6C06	AG10484241	10/09/2025	5541-2
GUO6D30	AG10484242	10/09/2025	5541-2
HND9348	AG10484243	10/09/2025	5541-2
HLO1228	AG10484244	10/09/2025	5541-2
LTA3263	AG10484246	10/09/2025	5541-2
OQQ8179	AG10484247	10/09/2025	5541-2
SCR2A56	AG10484248	10/09/2025	5541-2
MSK9391	AG10484249	10/09/2025	5541-2
SHQ0C31	AG10484250	10/09/2025	5541-2
RMJ2I51	AG10484251	10/09/2025	5541-2

QMX0768	AG10484252	10/09/2025	5541-2
PZC1J77	AG10484253	10/09/2025	5541-2
GXU6C63	AG10484254	10/09/2025	5541-2
HDQ8906	AG10484255	10/09/2025	5541-2
RVW6G81	AG10484256	10/09/2025	5541-2
RBH8A03	AG10484333	10/09/2025	5541-2
GUM3845	AG10484334	11/09/2025	5541-2
LLL6563	AG10484257	11/09/2025	5541-2
DQI8039	AG10484258	11/09/2025	5541-2
TER9I62	AG10484260	11/09/2025	5541-2
FQU6D56	AG10484261	11/09/2025	5541-2
LUK5H93	AG10484262	11/09/2025	5541-2
HNY0062	AG10484263	11/09/2025	5541-2
OUT7221	AG10484264	11/09/2025	5541-2
DUJ1929	AG10484265	11/09/2025	5541-2
DIX8292	AG10484266	11/09/2025	5541-2
TDJ5J39	AG10484267	11/09/2025	5541-2
SIS8I80	AG10484268	11/09/2025	5541-2
PUQ2732	AG10484269	11/09/2025	5541-2
HKZ9027	AG10484270	11/09/2025	5541-2
QXR8E61	AG10484272	11/09/2025	5541-2
RTG9G70	AG10484273	11/09/2025	5541-2
LRV8126	AG10484274	11/09/2025	5541-2
RMI2H59	AG10484275	11/09/2025	5541-2
LUO9B22	AG10484276	11/09/2025	5541-2

RMJ6I03	AG10484277	11/09/2025	5541-2
QMY2J12	AG10484278	11/09/2025	5541-2
PZQ2611	AG10484279	11/09/2025	5541-2
RJT5E20	AG10484280	11/09/2025	5541-2
QRK1B53	AG10484281	11/09/2025	5541-2
GZA2078	AG10484282	11/09/2025	5541-2
PWP7271	AG10484283	11/09/2025	5541-2
RNW9J08	AG10484284	11/09/2025	5541-2

QXY0G02	AG10484285	11/09/2025	5541-2
HNQ1935	AG10484286	11/09/2025	5541-2
LPR6112	AG10484287	11/09/2025	5541-2
LSR9F19	AG10484288	11/09/2025	5541-2
GRW0829	AG10484289	11/09/2025	5541-2
HCX0580	AG09744689	12/09/2025	5541-2
RJW7D03	AG09744690	12/09/2025	5541-2
PUT3216	AG09744691	12/09/2025	5541-2
HEK5179	AG09744692	12/09/2025	5541-2
SYK1A47	AG09744693	12/09/2025	5541-2
GVO4818	AG09744694	12/09/2025	5550-0
SYQ7E92	AG09744695	12/09/2025	5550-0
PZU5504	AG10484290	12/09/2025	5541-2
LLL6563	AG10484291	12/09/2025	5541-2
HNX4165	AG10484292	12/09/2025	5541-2
EEY5801	AG10484293	12/09/2025	5541-2
TJQ4A69	AG10484294	12/09/2025	5541-2
GUM2181	AG10484295	12/09/2025	5541-2
SYT9J24	AG10484296	12/09/2025	5541-2
RFB8G65	AG10484297	12/09/2025	5541-2
DJQ2390	AG10484298	12/09/2025	5541-2
HNY1015	AG10484299	12/09/2025	5541-2
TDJ5J34	AG10484300	12/09/2025	5541-2
RJM4F39	AG10484301	12/09/2025	5541-2
SHS8H59	AG10484302	12/09/2025	5541-2
HAA2951	AG10484303	12/09/2025	5541-2
PXO0385	AG10484304	12/09/2025	5541-2
QQQ6105	AG09738837	12/09/2025	5541-1
OXF2095	AG09744696	12/09/2025	5592-0
TDU7I17	AG09744697	12/09/2025	5592-0
RMK4A42	AG09744698	12/09/2025	7633-1
KVX4696	AG09744699	12/09/2025	5592-0
OQR8672	AG09744700	12/09/2025	5592-0

GRQ5028	AG09744701	12/09/2025	5550-0
SHP5E80	AG09744702	12/09/2025	5550-0
OQI5645	AG09744703	12/09/2025	5550-0
OPV2854	AG10484307	12/09/2025	5541-2
AQE5A55	AG10484308	12/09/2025	5541-2
SYD3B54	AG10484309	12/09/2025	5541-2
GYU6379	AG10484310	12/09/2025	5541-2
NES6A57	AG10484311	12/09/2025	5541-2
QXX1F18	AG10484312	12/09/2025	5541-2
LQM9383	AG10484313	12/09/2025	5541-2
LPR6112	AG10484314	12/09/2025	5541-2
SIS8B41	AG10484315	12/09/2025	5541-2
RTG7G90	AG10484316	12/09/2025	5541-2
PUQ2732	AG10484317	12/09/2025	5541-2
QXR8E61	AG10484318	12/09/2025	5541-2
TOI4J38	AG10484319	12/09/2025	5541-2
QNG1H51	AG10484320	12/09/2025	5541-2
RJD4A58	AG10484321	12/09/2025	5541-2
GUO6D30	AG10484322	12/09/2025	5541-2
TDD4F02	AG10484323	12/09/2025	5541-2
LPF8712	AG10484324	12/09/2025	5541-2
RTE5I99	AG10484325	12/09/2025	5541-2
KYG8J24	AG10484326	12/09/2025	5541-2
RVT0J67	AG10484328	12/09/2025	5541-2
PVP4677	AG10484329	12/09/2025	5541-2
LKP9720	AG10484330	12/09/2025	5541-2
OWZ2601	AG10484331	12/09/2025	5541-2
RNA8B73	AG09738838	12/09/2025	5487-0
SJA1E60	AG10484332	12/09/2025	5541-2
QUT1551	AG09738839	13/09/2025	5541-2
OMF5218	AG09738840	13/09/2025	5541-2
SYJ9D44	AG09738841	13/09/2025	5541-2
HJC2405	AG09738842	13/09/2025	5487-0

LNG1F99	AG09738843	13/09/2025	5452-1
OQK2066	AG09737198	14/09/2025	5738-0
SHG9A98	AG09737199	15/09/2025	5738-0
PSG6A15	AG10484335	15/09/2025	5541-2
RNR5H63	AG10484336	15/09/2025	5541-2
OPN7328	AG10484337	15/09/2025	5541-2
LUQ3E21	AG10484339	15/09/2025	5541-2
LPR6112	AG10484340	15/09/2025	5541-2
MZJ4899	AG10484341	15/09/2025	5541-2
QXE0789	AG10484342	15/09/2025	5541-2

PWQ6I58	AG10484343	15/09/2025	5541-2
PWV5A13	AG10484344	15/09/2025	5541-2
QUX7F76	AG10484345	15/09/2025	5541-2
QMZ1I16	AG10484346	15/09/2025	5541-2
MRV7E61	AG10484347	15/09/2025	5541-2
PUB6C33	AG10484348	15/09/2025	5541-2
RBE9I36	AG10484349	15/09/2025	5541-2
RNR6J56	AG10484350	15/09/2025	5541-2
MQN2931	AG10484351	15/09/2025	5541-2
LKR4271	AG10484352	15/09/2025	5541-2
QNJ8012	AG09740659	15/09/2025	5460-0
SJA1A05	AG10484358	15/09/2025	5541-2
TCP3A84	AG10484390	15/09/2025	5541-2
KWF9B56	AG09744704	15/09/2025	7633-1
QIS8956	AG09746023	15/09/2025	5487-0
KXP4481	AG10484353	16/09/2025	5541-2
GXY4530	AG10484354	16/09/2025	5541-2
LPT4506	AG10484355	16/09/2025	5541-2
OMC8636	AG10484356	16/09/2025	5541-2
HEP3600	AG10484357	16/09/2025	5541-2
LPF8712	AG10484360	16/09/2025	5541-2
QUX0E23	AG10484361	16/09/2025	5541-2
PWN1556	AG10484362	16/09/2025	5541-2

HNO6C36	AG10484363	16/09/2025	5541-2
SIF8A93	AG10484364	16/09/2025	5541-2
PPG3C92	AG10484365	16/09/2025	5541-2
SHF9J64	AG10484366	16/09/2025	5541-2
SHZ1H73	AG10484367	16/09/2025	5541-2
SJF2I22	AG10484368	16/09/2025	5541-2
RTY5F60	AG10484422	16/09/2025	5541-2
CEJ1657	AG09737200	17/09/2025	6050-1
PUP9070	AG10484372	17/09/2025	5541-2
LQM5B26	AG10484373	17/09/2025	5541-2
PZY2I67	AG10484374	17/09/2025	5541-2
HNX3202	AG10484375	17/09/2025	5541-2
PHV1H41	AG10484376	17/09/2025	5541-2
QXZ4C00	AG10484377	17/09/2025	5541-2
GUO6D30	AG10484378	17/09/2025	5541-2
PYH0025	AG10484379	17/09/2025	5541-2
HEO6986	AG10484380	17/09/2025	5541-2
LSR8B09	AG10484381	17/09/2025	5541-2
QMR6615	AG10484369	17/09/2025	5541-2
PUJ2C02	AG10484370	17/09/2025	5541-2
OPL7G92	AG10484371	17/09/2025	5541-2
QUN3F00	AG10484383	17/09/2025	5541-2
RGB9J29	AG10484384	17/09/2025	5541-2
HKQ2J19	AG10484385	17/09/2025	5541-2
SYD3B54	AG10484386	17/09/2025	5541-2
LUR6F19	AG10484387	17/09/2025	5541-2
TCL4H80	AG10484389	17/09/2025	5541-2
QAD4223	AG10484464	17/09/2025	5541-2
QMX1G85	AG09746018	17/09/2025	5487-0
RNV9G44	AG09746020	17/09/2025	5509-0
LQO9717	AG09746021	17/09/2025	5568-0
RFH5G32	AG09746022	17/09/2025	5487-0
JIP8042	AG10484391	18/09/2025	5541-2

SHW4F72	AG10484392	18/09/2025	5541-2
RVX0A28	AG10484393	18/09/2025	5541-2
LUV9331	AG10484394	18/09/2025	5541-2
LLT8B15	AG10484395	18/09/2025	5541-2
RFV7G77	AG10484396	18/09/2025	5541-2
KYJ8916	AG10484397	18/09/2025	5541-2
LOI1D07	AG10484398	18/09/2025	5541-2
OPM5515	AG10484399	18/09/2025	5541-2
OKJ3G87	AG10484400	18/09/2025	5541-2
HLM2781	AG09744094	18/09/2025	5568-0
KVB7315	AG09744095	18/09/2025	5568-0
OPP5H33	AG09744096	18/09/2025	5568-0
KXJ0G91	AG10484401	18/09/2025	5541-2
RJM4F39	AG10484402	18/09/2025	5541-2
KTS6466	AG10484403	18/09/2025	5541-2
PYC5G54	AG10484404	18/09/2025	5541-2
QNQ7910	AG10484406	18/09/2025	5541-2
QOK0A27	AG10484407	18/09/2025	5541-2
HJT9G66	AG10484408	18/09/2025	5541-2
PWH8698	AG10484409	18/09/2025	5541-2
LLT3983	AG10484410	18/09/2025	5541-2
JGY3A22	AG10484411	18/09/2025	5541-2
PYM2G61	AG10484412	18/09/2025	5541-2
TEQ9A57	AG10484413	18/09/2025	5541-2
RJG2H11	AG10484417	18/09/2025	5541-2
KQK9B84	AG10484418	18/09/2025	5541-2
SYG4I91	AG10484465	18/09/2025	5541-2
RFO5E38	AG09744705	18/09/2025	7633-1
QQO6275	AG09744706	18/09/2025	7633-1
TEB6I91	AG09740662	19/09/2025	6025-0

PZQ2611	AG10484414	19/09/2025	5541-2
SSY8F26	AG10484415	19/09/2025	5541-2
HCO9826	AG10484416	19/09/2025	5541-2

PKR4I30	AG10484419	19/09/2025	5541-2
QOV4345	AG10484420	19/09/2025	5541-2
RVT1H11	AG10484421	19/09/2025	5541-2
QUX0E23	AG10484423	19/09/2025	5541-2
PXB7323	AG10484424	19/09/2025	5541-2
LKV4593	AG10484425	19/09/2025	5541-2
RUV6J92	AG10484426	19/09/2025	5541-2
HCW0G27	AG10484427	19/09/2025	5541-2
HNJ9A79	AG10484428	19/09/2025	5541-2
TCX5C04	AG10484429	19/09/2025	5541-2
SRI1J93	AG10484430	19/09/2025	5541-2
PYT4707	AG10484431	19/09/2025	5541-2
GZO1839	AG10484432	19/09/2025	5541-2
DQB8318	AG10484433	19/09/2025	5541-2
RMX6F24	AG10484434	19/09/2025	5541-2
QUJ1552	AG10484435	19/09/2025	5541-2
GYS5864	AG10484436	19/09/2025	5541-2
OXG9A90	AG10484437	19/09/2025	5541-2
QQU8969	AG10484438	19/09/2025	5541-2
FUP4C03	AG10484439	19/09/2025	5541-2
HLO0289	AG10484440	19/09/2025	5541-2
QPS1E50	AG10484441	19/09/2025	5541-2
OXD1444	AG10484442	19/09/2025	5541-2
TCS0J67	AG10484443	19/09/2025	5541-2
PHU5A33	AG10484445	19/09/2025	5541-2
PZI7874	AG10484446	19/09/2025	5541-2
KZH7I15	AG10484447	19/09/2025	5541-2
OVE2756	AG10484448	19/09/2025	5541-2
QPZ4I46	AG10484449	19/09/2025	5541-2
KYE7032	AG10484450	19/09/2025	5541-2
RJQ9C77	AG09744707	19/09/2025	5738-0
RJQ9C77	AG09744708	19/09/2025	6050-2
HNQ5I78	AG09746017	19/09/2025	6050-1

FGU7459	AG10484451	22/09/2025	5541-2
SYY3G25	AG10484452	22/09/2025	5541-2
SHH7C27	AG10484453	22/09/2025	5541-2
TCQ0D27	AG10484454	22/09/2025	5541-2
AKL8C43	AG10484455	22/09/2025	5541-2
QXJ4J41	AG10484456	22/09/2025	5541-2
KZK5G36	AG10484457	22/09/2025	5541-2
HLO0892	AG10484458	22/09/2025	5541-2
NYA6A12	AG10484460	22/09/2025	5541-2
OXA0757	AG10484461	22/09/2025	5541-2
HAA2E02	AG10484462	22/09/2025	5541-2
LPR6112	AG10484463	22/09/2025	5541-2
LTP7F54	AG10484466	22/09/2025	5541-2
TCD3E89	AG10484467	22/09/2025	5541-2
RJQ3A81	AG10484468	22/09/2025	5541-2
GZH4374	AG10484469	22/09/2025	5541-2
RUK0G11	AG10484470	22/09/2025	5541-2
PYG9006	AG10484471	22/09/2025	5541-2
QOO0A17	AG10484472	22/09/2025	5541-2
OPV2854	AG10484473	22/09/2025	5541-2
OWU4239	AG10484474	22/09/2025	5541-2
LMQ3B84	AG10484475	22/09/2025	5541-2
OWT4740	AG10484476	22/09/2025	5541-2
RTE5I99	AG10484477	22/09/2025	5541-2
TEI3D35	AG10484478	22/09/2025	5541-2
QXP4E59	AG10484479	22/09/2025	5541-2
GZA2352	AG10484480	22/09/2025	5541-2
TDG1G65	AG10484481	22/09/2025	5541-2
KQN7D34	AG10484482	22/09/2025	5541-2
EEY5801	AG10484483	22/09/2025	5541-2
KXJ0G91	AG10484484	22/09/2025	5541-2
KOS5037	AG10484485	22/09/2025	5541-2
NTN4381	AG09744709	22/09/2025	5401-0

HLM3343	AG09738844	22/09/2025	5738-0
SIK7G75	AG09744097	22/09/2025	5398-0
SIK7G75	AG09746015	22/09/2025	5487-0
PUZ8152	AG09746016	22/09/2025	5479-0
OQQ2405	AG09744710	23/09/2025	5568-0
LKZ3G39	AG09746011	23/09/2025	5568-0
LQV8872	AG09746012	23/09/2025	6041-2
QNV1993	AG09746013	23/09/2025	5738-0
KVK2H54	AG10484486	23/09/2025	5541-2
SYV5C13	AG10484488	23/09/2025	5541-2
SIV3G55	AG10484489	23/09/2025	5541-2
LRQ2334	AG10484490	23/09/2025	5541-2
KXM9C80	AG10484491	23/09/2025	5541-2
LSP7731	AG10484492	23/09/2025	5541-2
OWZ2601	AG10484493	23/09/2025	5541-2

OQZ6098	AG10484494	23/09/2025	5541-2
QXF9690	AG10484495	23/09/2025	5541-2
DMF8348	AG10484496	23/09/2025	5541-2
MJX8C21	AG10484498	23/09/2025	5541-2
OVL5550	AG10484499	23/09/2025	5541-2
ENV1922	AG10484500	23/09/2025	5541-2
HKZ9027	AG09746014	23/09/2025	7633-1
QMZ6G85	AG10484501	23/09/2025	5541-2
HNS0331	AG10484502	23/09/2025	5541-2
OWH7313	AG10484504	23/09/2025	5541-2
OPK1048	AG10484505	23/09/2025	5541-2
LMT3I61	AG10484506	23/09/2025	5541-2
RIO5J46	AG10484507	23/09/2025	5541-2
QXA1740	AG10484508	23/09/2025	5541-2
HFR4G20	AG10484509	23/09/2025	5541-2
SHJ5E70	AG10484510	23/09/2025	5541-2
HER3F87	AG10484511	23/09/2025	5541-2
QOE9E61	AG10484512	23/09/2025	5541-2

TXE2I99	AG10484565	23/09/2025	5541-2
RUM1I37	AG10484566	23/09/2025	5541-2
HHF2678	AG10484567	23/09/2025	5541-2
LPR6112	AG10484513	24/09/2025	5541-2
OWQ1814	AG10484514	24/09/2025	5541-2
JRL6931	AG10484515	24/09/2025	5541-2
PWU6469	AG10484516	24/09/2025	5541-2
HML3779	AG10484517	24/09/2025	5541-2
RTB9E77	AG10484518	24/09/2025	5541-2
HHI3976	AG10484519	24/09/2025	5541-2
OCW4D40	AG10484520	24/09/2025	5541-2
HFZ9785	AG10484521	24/09/2025	5541-2
PWS7226	AG10484522	24/09/2025	5541-2
JSW6J56	AG10484523	24/09/2025	5541-2
GUM2201	AG10484524	24/09/2025	5541-2
ACZ6E09	AG10484525	24/09/2025	5541-2
PBP3H17	AG10484526	24/09/2025	5541-2
RFU3C56	AG10484527	24/09/2025	5541-2
HNY0871	AG10484528	24/09/2025	5541-2
KZH7I15	AG10484529	24/09/2025	5541-2
RFH7H03	AG10484530	24/09/2025	5541-2
LRQ2C22	AG10484531	24/09/2025	5541-2
PWF1184	AG10484532	24/09/2025	5541-2
LTE4I55	AG10484533	24/09/2025	5541-2
HDK0E76	AG10484534	24/09/2025	5541-2
PPX4G72	AG10484535	24/09/2025	5541-2
FWV0J14	AG10484536	24/09/2025	5541-2
ELI4A87	AG10484537	24/09/2025	5541-2
KYX2H15	AG10484538	24/09/2025	5541-2
RNE4H14	AG10484539	24/09/2025	5541-2
ODD1767	AG10484540	25/09/2025	5541-2
CPW6443	AG10484541	25/09/2025	5541-2
QXZ9D01	AG10484542	25/09/2025	5541-2

LMU2B65	AG10484543	25/09/2025	5541-2
HLO0946	AG10484544	25/09/2025	5541-2
TEL6G42	AG10484545	25/09/2025	5541-2
QUX0E23	AG10484546	25/09/2025	5541-2
QQO8718	AG10484547	25/09/2025	5541-2
PVR0G74	AG10484548	25/09/2025	5541-2
MTK6H36	AG10484549	25/09/2025	5541-2
SJG0A08	AG10484550	25/09/2025	5541-2
PWV0C62	AG10484551	25/09/2025	5541-2
RKJ5E87	AG10484552	25/09/2025	5541-2
LTH1413	AG10484554	26/09/2025	5541-2
GXT9869	AG10484555	26/09/2025	5541-2
HAA2769	AG10484556	26/09/2025	5541-2
HYR1601	AG10484557	26/09/2025	5541-2
QIU1000	AG10484558	26/09/2025	5541-2
QUA1149	AG10484559	26/09/2025	5541-2
LSM7E14	AG10484560	26/09/2025	5541-2
HEO2723	AG10484561	26/09/2025	5541-2
LOY9023	AG10484562	26/09/2025	5541-2
TDL9J63	AG10484563	26/09/2025	5541-2
QPR4C44	AG10484564	26/09/2025	5541-2
SHQ5C11	AG10484568	26/09/2025	5541-2
GUZ1441	AG10484569	26/09/2025	5541-2
PXL3C96	AG10484570	26/09/2025	5541-2
DQB8318	AG10484571	26/09/2025	5541-2
RUK4A31	AG10484572	26/09/2025	5541-2
EJI1E95	AG10484573	26/09/2025	5541-2
RKA8G22	AG10484574	26/09/2025	5541-2
LRF6E88	AG10484575	26/09/2025	5541-2
GVU4D78	AG10484576	26/09/2025	5541-2
PPF1209	AG10484577	26/09/2025	5541-2
GUF5105	AG10484578	26/09/2025	5541-2
QXK3058	AG10484579	26/09/2025	5541-2

QMY5I31	AG10484580	26/09/2025	5541-2
TDZ3F88	AG10484581	26/09/2025	5541-2
GKX7J90	AG10484582	26/09/2025	5541-2
PUT7592	AG10484583	26/09/2025	5541-2
LJB8916	AG10484595	26/09/2025	5541-2
KQT5E26	AG10484584	29/09/2025	5541-2
HNR7J36	AG10484585	29/09/2025	5541-2
HBZ1J19	AG10484586	29/09/2025	5541-2
QNW5G57	AG10484587	29/09/2025	5541-2
SYO4J85	AG10484588	29/09/2025	5541-2
LPL1J01	AG10484589	29/09/2025	5541-2
GVY1943	AG10484590	29/09/2025	5541-2
SHN3H42	AG10484591	29/09/2025	5541-2
RFF5I33	AG10484592	29/09/2025	5541-2
LTX0284	AG10484594	29/09/2025	5541-2
OMD4H20	AG10484596	29/09/2025	5541-2
QMR6615	AG10484597	29/09/2025	5541-2
GUE9C17	AG10484598	29/09/2025	5541-2
SIR0C75	AG10484599	29/09/2025	5541-2
KPN6H82	AG10484600	29/09/2025	5541-2
HNY0544	AG10484601	29/09/2025	5541-2
HMS2A71	AG10484602	29/09/2025	5541-2
NAS6969	AG10484603	29/09/2025	5541-2
MRN6A92	AG10484604	29/09/2025	5541-2
ODC7G27	AG10484605	29/09/2025	5541-2
QUH2326	AG10484606	29/09/2025	5541-2
HLO0159	AG10484608	29/09/2025	5541-2
LTI8938	AG10484609	29/09/2025	5541-2
OLU3670	AG10484610	29/09/2025	5541-2
OOW1110	AG10484611	29/09/2025	5541-2
KPK3896	AG10484612	29/09/2025	5541-2
TEM0H41	AG10484613	29/09/2025	5541-2
GBL2724	AG10484614	29/09/2025	5541-2

QOO4C74	AG10484616	29/09/2025	5541-2
UAI1J53	AG10484655	29/09/2025	5541-2
RNX6A00	AG10484656	29/09/2025	5541-2
RQO8H52	AG09740663	30/09/2025	6050-1
RMT1F26	AG10484615	30/09/2025	5541-2
LLE6G96	AG10484617	30/09/2025	5541-2
RUA3J54	AG10484618	30/09/2025	5541-2
ANA5G74	AG10484619	30/09/2025	5541-2
HCW3052	AG10484620	30/09/2025	5541-2
HKO6517	AG10484621	30/09/2025	5541-2
PUU2301	AG10484622	30/09/2025	5541-2
OKU4F24	AG10484623	30/09/2025	5541-2
KWM7E43	AG10484624	30/09/2025	5541-2
RMI3D47	AG10484625	30/09/2025	5541-2
HLO0714	AG10484626	30/09/2025	5541-2
LSD7D14	AG10484627	30/09/2025	5541-2
KZW6782	AG10484628	30/09/2025	5541-2
LTT8B66	AG10484629	30/09/2025	5541-2
HCO9826	AG10484630	30/09/2025	5541-2
QNH4408	AG10484631	30/09/2025	5541-2
KQV3H14	AG10484632	30/09/2025	5541-2
RTA3C18	AG10484633	30/09/2025	5541-2
RFV4J08	AG10484634	30/09/2025	5541-2
RNQ5F88	AG10484635	30/09/2025	5541-2
HLK9F89	AG10484636	30/09/2025	5541-2
TES4G65	AG10484637	30/09/2025	5541-2
TEA3C07	AG10484638	30/09/2025	5541-2
PYF9524	AG09746027	30/09/2025	5568-0
RQT5H54	AG09746028	30/09/2025	5568-0
RFL1J46	AG10484861	30/09/2025	5541-2
HJF0899	AG09746030	30/09/2025	6181-0
OPD7C75	AG09746031	01/10/2025	7030-1
LSX8D68	AG09739001	01/10/2025	5738-0

KXX9I71	AG10484640	01/10/2025	5541-2
FTA3H43	AG10484641	01/10/2025	5541-2
GJD0D47	AG10484642	01/10/2025	5541-2
SIU4C70	AG10484643	01/10/2025	5541-2
PPY0E74	AG10484644	01/10/2025	5541-2
LLI2025	AG10484645	01/10/2025	5541-2
LTX0284	AG10484647	01/10/2025	5541-2
TWY3C01	AG09746029	01/10/2025	5738-0
FIC5H45	AG09739003	01/10/2025	7633-2
QMR6615	AG10484646	02/10/2025	5541-2
GZA3A87	AG10484648	02/10/2025	5541-2
PWU0I87	AG10484649	02/10/2025	5541-2
QXZ9D01	AG10484650	02/10/2025	5541-2
QPK5720	AG10484652	02/10/2025	5541-2
OLY9D23	AG10484653	02/10/2025	5541-2
LRI9855	AG10484654	02/10/2025	5541-2
KPM3362	AG10484657	02/10/2025	5541-2
SYS7J21	AG10484658	02/10/2025	5541-2
RQM8E30	AG10484659	02/10/2025	5541-2
FBM7D73	AG10484660	02/10/2025	5541-2

QXW7J35	AG10484661	02/10/2025	5541-2
QPV8614	AG10484663	02/10/2025	5541-2
RME2D91	AG10484664	02/10/2025	5541-2
HNP3085	AG10484665	02/10/2025	5541-2
LTA5F86	AG10484666	02/10/2025	5541-2
QXI9797	AG10484667	02/10/2025	5541-2
DNE3355	AG10484668	02/10/2025	5541-2
TCN9D38	AG10484669	02/10/2025	5541-2
SHM2A92	AG10484670	02/10/2025	5541-2
RVZ8J88	AG10484671	02/10/2025	5541-2
HBP1812	AG10484672	02/10/2025	5541-2
QQX0648	AG10484673	02/10/2025	5541-2
GSL6975	AG10484674	02/10/2025	5541-2

HND5074	AG10484675	02/10/2025	5541-2
FLQ3683	AG10484676	02/10/2025	5541-2
TCS3D55	AG10484677	02/10/2025	5541-2
RNZ8A34	AG10484678	02/10/2025	5541-2
PVO0086	AG10484679	02/10/2025	5541-2
QPB5B32	AG10484680	02/10/2025	5541-2
OGN1973	AG10484681	02/10/2025	5541-2
PFP5059	AG10484682	02/10/2025	5541-2
SGE2E39	AG10484683	02/10/2025	5541-2
RUC4F71	AG10484685	02/10/2025	5541-2
HLM2017	AG10484686	02/10/2025	5541-2
PYX7J10	AG10484687	02/10/2025	5541-2
PUV1189	AG10484688	02/10/2025	5541-2
KXV9D23	AG10484689	02/10/2025	5541-2
KRP6D90	AG10484690	02/10/2025	5541-2
LRV8D59	AG10484691	02/10/2025	5541-2
KUS8955	AG10484692	02/10/2025	5541-2
SHV6E29	AG10484693	02/10/2025	5541-2
HHQ9B85	AG10484694	02/10/2025	5541-2
RKG4H06	AG10484695	02/10/2025	5541-2
HLM3791	AG10484860	02/10/2025	5541-2
BLH4996	AG10484862	02/10/2025	5541-2
PVO0410	AG10484840	03/10/2025	5541-2
RMH9F43	AG10484841	03/10/2025	5541-2
RUB6606	AG10484843	03/10/2025	5541-2
TDN4G98	AG10484844	03/10/2025	5541-2
SHT8F33	AG10484846	03/10/2025	5541-2
RJM4F94	AG10484847	03/10/2025	5541-2
KZA8I24	AG10484848	03/10/2025	5541-2
HAG5662	AG10484849	03/10/2025	5541-2
RJM4F39	AG10484850	03/10/2025	5541-2
SYA6J52	AG10484851	03/10/2025	5541-2
GXQ1152	AG10484852	03/10/2025	5541-2

HFN1919	AG10484853	03/10/2025	5541-2
GYI3598	AG10484854	03/10/2025	5541-2
LRQ7124	AG10484855	03/10/2025	5541-2
SYD4B84	AG10484856	03/10/2025	5541-2
SGG8F48	AG10484857	03/10/2025	5541-2
KRF2337	AG10484858	03/10/2025	5541-2
SFS2H22	AG10484859	03/10/2025	5541-2
CPX8791	AG10484863	03/10/2025	5541-2
SSE2E20	AG10484864	03/10/2025	5541-2
TCN9D38	AG10484696	03/10/2025	5541-2
KRP6D90	AG10484697	03/10/2025	5541-2
QUT1F34	AG10484698	03/10/2025	5541-2
HLM3450	AG10484699	03/10/2025	5541-2
QMR6615	AG10484700	03/10/2025	5541-2
GWE5B18	AG10484801	03/10/2025	5541-2
HLM2017	AG10484802	03/10/2025	5541-2
HLM3775	AG10484803	03/10/2025	5541-2
GSL6975	AG10484804	03/10/2025	5541-2
PVO0086	AG10484805	03/10/2025	5541-2
QPB5B32	AG10484806	03/10/2025	5541-2
LQI6D04	AG10484807	03/10/2025	5541-2
HKR4I83	AG10484808	03/10/2025	5541-2
QUS2D90	AG10484809	03/10/2025	5541-2
PVB8198	AG10484810	03/10/2025	5541-2
QXW7J35	AG10484811	03/10/2025	5541-2
KRA7707	AG10484812	03/10/2025	5541-2
GZL1137	AG10484813	03/10/2025	5541-2
PJR0C07	AG10484814	03/10/2025	5541-2
HBF6B69	AG10484815	03/10/2025	5541-2
QQX0648	AG10484816	03/10/2025	5541-2
HIW6B96	AG10484817	03/10/2025	5541-2
TCK7A93	AG10484818	03/10/2025	5541-2
QXI9797	AG10484819	03/10/2025	5541-2

PYY5591	AG10484820	03/10/2025	5541-2
SYJ8A74	AG10484821	03/10/2025	5541-2
RBO9F98	AG09746025	03/10/2025	7633-1
OWI2697	AG09746026	03/10/2025	7633-1
PUV1189	AG10484822	03/10/2025	5541-2

QOI0703	AG10484823	03/10/2025	5541-2
RFT6E67	AG10484824	03/10/2025	5541-2
MST7685	AG10484825	03/10/2025	5541-2
UAB4C27	AG10484826	03/10/2025	5541-2
HLF7H84	AG10484827	03/10/2025	5541-2
RTW6H01	AG10484828	03/10/2025	5541-2
RUB6G06	AG10484829	03/10/2025	5541-2
KYR1A44	AG10484830	03/10/2025	5541-2
RVR3D53	AG10484831	03/10/2025	5541-2
HOA7402	AG10484832	03/10/2025	5541-2
KOW9C78	AG10484833	03/10/2025	5541-2
SHM2A92	AG10484834	03/10/2025	5541-2
LRD3850	AG10484835	03/10/2025	5541-2
KUS8955	AG10484836	03/10/2025	5541-2
PCN4444	AG10484837	03/10/2025	5541-2
RTZ6E94	AG10484838	03/10/2025	5541-2
SYI8E21	AG10484839	03/10/2025	5541-2
HOB4A58	AG09739102	04/10/2025	5487-0
PVE2875	AG09739103	04/10/2025	5738-0
TEC2E84	AG09739002	04/10/2025	5738-0
QOV4345	AG09738361	04/10/2025	5452-2
LRV9979	AG09738362	04/10/2025	5568-0
SYL6A89	AG09738363	04/10/2025	5568-0
KOP5118	AG09738364	04/10/2025	5568-0
KZE7B97	AG09738365	04/10/2025	5568-0
RJP4F41	AG09738366	04/10/2025	5452-6
RNV0C04	AG09738367	04/10/2025	5452-5
FIH8B81	AG09738368	04/10/2025	5380-0

RJP4F41	AG09738369	04/10/2025	5452-5
SJE0B82	AG09739004	05/10/2025	5550-0
RNS5F82	AG09739005	05/10/2025	5452-5
PVK7633	AG09739006	05/10/2025	5452-5
PPS0J51	AG09739007	05/10/2025	5568-0
TCT9I74	AG09739008	05/10/2025	5568-0
LLC9D23	AG09739009	05/10/2025	5568-0
TXB1G67	AG09739011	05/10/2025	5568-0
KRN6J17	AG09739012	05/10/2025	5568-0
KOP5118	AG09739013	05/10/2025	5568-0
RBB2A97	AG09739015	06/10/2025	5550-0
QXW7J35	AG10484865	06/10/2025	5541-2
TCN9D38	AG10484866	06/10/2025	5541-2
HFK2J60	AG10484867	06/10/2025	5541-2
SYY3G25	AG10484868	06/10/2025	5541-2
RME8E12	AG10484869	06/10/2025	5541-2
KRP6D90	AG10484870	06/10/2025	5541-2
PVE3G50	AG10484871	06/10/2025	5541-2
QUT1F34	AG10484872	06/10/2025	5541-2
HLM3450	AG10484873	06/10/2025	5541-2
HNY0526	AG10484874	06/10/2025	5541-2
BQR7438	AG10484875	06/10/2025	5541-2
GWE5B18	AG10484876	06/10/2025	5541-2
RUB6G06	AG10484877	06/10/2025	5541-2
SYA6J52	AG10484878	06/10/2025	5541-2
PXW2103	AG10484879	06/10/2025	5541-2
QUX0E23	AG10484880	06/10/2025	5541-2
HLM2E52	AG10484881	06/10/2025	5541-2
HNY0982	AG09740664	06/10/2025	7633-1
QNP0947	AG09740665	06/10/2025	5452-6
PVK2350	AG09740666	06/10/2025	5479-0
QXZ9D01	AG09740667	06/10/2025	5479-0
PUA1560	AG09740668	06/10/2025	5479-0

HIW6B96	AG10484882	06/10/2025	5541-2
SRK9F21	AG10484883	06/10/2025	5541-2
MSM3693	AG09740669	06/10/2025	5550-0
PWI6F55	AG09740670	06/10/2025	5550-0
RTS5D17	AG09740671	06/10/2025	5452-6
RTW6H01	AG10484884	06/10/2025	5541-2
GSL6975	AG10484885	06/10/2025	5541-2
SYP8C88	AG10484886	06/10/2025	5541-2
RFR0F10	AG09740672	06/10/2025	5738-0
SYJ8A74	AG10484887	06/10/2025	5541-2
KWY2J59	AG10484889	06/10/2025	5541-2
SHM2A92	AG10484890	06/10/2025	5541-2
RJU9D31	AG10484891	06/10/2025	5541-2
TWZ8G56	AG10484892	06/10/2025	5541-2
RUC4F71	AG10484893	06/10/2025	5541-2
HBP1812	AG10484895	06/10/2025	5541-2
PXD0217	AG10484896	06/10/2025	5541-2
PYY5591	AG10484897	06/10/2025	5541-2
OMA1D43	AG10484898	06/10/2025	5541-2
SID1J24	AG10484899	06/10/2025	5541-2
LPE4882	AG10484900	06/10/2025	5541-2
KRF2337	AG10484902	06/10/2025	5541-2
OQV8G69	AG10484971	06/10/2025	5541-2
SRO3G39	AG10484972	06/10/2025	5541-2
QQH2144	AG09746032	06/10/2025	5568-0

RIT9E79	AG09738370	07/10/2025	5452-5
LRZ7D94	AG10484901	07/10/2025	5541-2
GSL6975	AG10484903	07/10/2025	5541-2
PVO0086	AG10484904	07/10/2025	5541-2
HLJ5J48	AG10484905	07/10/2025	5541-2
HBF6B69	AG10484906	07/10/2025	5541-2
KVU7B43	AG10484907	07/10/2025	5541-2
QPB5B32	AG10484908	07/10/2025	5541-2

QXW7J35	AG10484909	07/10/2025	5541-2
HLM3775	AG10484910	07/10/2025	5541-2
SHL9D60	AG10484911	07/10/2025	5541-2
OQR5101	AG10484912	07/10/2025	5541-2
SYA6J52	AG10484913	07/10/2025	5541-2
HLO0159	AG10484914	07/10/2025	5541-2
TZA7D98	AG10484915	07/10/2025	5541-2
SHM2A92	AG10484916	07/10/2025	5541-2
LPE4882	AG10484917	07/10/2025	5541-2
OWY6968	AG10484918	07/10/2025	5541-2
SRK9F21	AG10484919	07/10/2025	5541-2
TES4B89	AG10484920	07/10/2025	5541-2
RTI6F50	AG10484921	07/10/2025	5541-2
HIW6B96	AG10484922	07/10/2025	5541-2
RFI7I61	AG10484923	07/10/2025	5541-2
RJJ9A35	AG10484924	07/10/2025	5541-2
LSS0697	AG10484925	07/10/2025	5541-2
LUO6I18	AG10484926	07/10/2025	5541-2
RUB6G06	AG10484927	07/10/2025	5541-2
SYJ8A74	AG10484928	07/10/2025	5541-2
QXT2A07	AG10484929	07/10/2025	5541-2
QQX0648	AG10484930	07/10/2025	5541-2
GZR1117	AG10484931	07/10/2025	5541-2
PUZ5460	AG10484932	07/10/2025	5541-2
KYM7A16	AG10484933	07/10/2025	5541-2
RTP9F25	AG10484934	07/10/2025	5541-2
SYZ8B87	AG10484935	07/10/2025	5541-2
PXM0409	AG10484936	07/10/2025	5541-2
QUB9429	AG10484937	07/10/2025	5541-2
QUT1F34	AG10484938	07/10/2025	5541-2
TXC8C39	AG10484940	07/10/2025	5541-2
RKK9I37	AG10485123	07/10/2025	5541-2
RHC5B72	AG09738371	08/10/2025	5568-0

RFO1E58	AG09738372	08/10/2025	5380-0
GBQ3J99	AG09738373	08/10/2025	5525-0
RUB6G06	AG10484941	08/10/2025	5541-2
PUV1189	AG10484942	08/10/2025	5541-2
GSL6975	AG10484943	08/10/2025	5541-2
HIW6B96	AG10484944	08/10/2025	5541-2
RFI7I61	AG10484945	08/10/2025	5541-2
QPB5B32	AG10484946	08/10/2025	5541-2
RNZ8A34	AG10484947	08/10/2025	5541-2
LOR4E18	AG09739106	08/10/2025	5568-0
MRK6280	AG09739107	08/10/2025	5568-0
KRP6D90	AG10484948	08/10/2025	5541-2
HLM3769	AG10484949	08/10/2025	5541-2
PXE8228	AG10484950	08/10/2025	5541-2
QOB6094	AG10484951	08/10/2025	5541-2
HEO2756	AG10484952	08/10/2025	5541-2
KRF2337	AG10484953	08/10/2025	5541-2
PUM8832	AG10484954	08/10/2025	5541-2
SYD3C59	AG10484955	08/10/2025	5541-2
PZK0A15	AG10484956	08/10/2025	5541-2
KRP8I74	AG10484957	08/10/2025	5541-2
LPE4882	AG10484958	08/10/2025	5541-2
QOE6G09	AG10484959	08/10/2025	5541-2
RME8E12	AG10484960	08/10/2025	5541-2
QPD5090	AG10484961	08/10/2025	5541-2
GWE5B18	AG10484962	08/10/2025	5541-2
NYF1191	AG10484963	08/10/2025	5541-2
NYA8559	AG10484964	08/10/2025	5541-2
RUC4F71	AG10484965	08/10/2025	5541-2
FTE6276	AG10484966	08/10/2025	5541-2
RMF4G64	AG10484967	08/10/2025	5541-2
LUK5H93	AG10484968	08/10/2025	5541-2
LRI7103	AG10484969	08/10/2025	5541-2

KYM6B29	AG10484973	08/10/2025	5541-2
KYE8G32	AG10484974	08/10/2025	5541-2
QNH1A77	AG10484975	08/10/2025	5541-2
SJH7H40	AG10484976	08/10/2025	5541-2
QCA8B93	AG09739628	09/10/2025	5541-1
QCA8B93	AG09739629	09/10/2025	7293-0
LWD3079	AG09739630	09/10/2025	7366-2
TEH7J52	AG09739632	09/10/2025	5541-1
RJR3E16	AG10484977	09/10/2025	5541-2
LTA5F86	AG10484978	09/10/2025	5541-2

RFI7I61	AG10484979	09/10/2025	5541-2
MTQ7E31	AG10484980	09/10/2025	5541-2
LVC6659	AG10484981	09/10/2025	5541-2
RVA3A93	AG10484982	09/10/2025	5541-2
GSL6975	AG10484983	09/10/2025	5541-2
HLM3775	AG10484984	09/10/2025	5541-2
OOX5E81	AG10484985	09/10/2025	5541-2
RJH1C88	AG10484986	09/10/2025	5541-2
OWI4493	AG10484987	09/10/2025	5541-2
HFI5812	AG10484988	09/10/2025	5541-2
PUV1189	AG10484989	09/10/2025	5541-2
KRO8A52	AG10484990	09/10/2025	5541-2
OQC1668	AG10484991	09/10/2025	5541-2
HBF6B69	AG10484992	09/10/2025	5541-2
SRK9F21	AG10484993	09/10/2025	5541-2
QUX0E23	AG10484994	09/10/2025	5541-2
HLM2E52	AG10484995	09/10/2025	5541-2
LPT3576	AG10484996	09/10/2025	5541-2
TCQ5D51	AG10484998	09/10/2025	5541-2
LRM8135	AG10484999	09/10/2025	5541-2
HLM3343	AG10485000	09/10/2025	5541-2
MRA3229	AG10485101	09/10/2025	5541-2
PXW5267	AG09739634	09/10/2025	7366-2

RJD3G48	AG10485102	09/10/2025	5541-2
HLM3791	AG10485103	09/10/2025	5541-2
RUS8I09	AG10485104	09/10/2025	5541-2
RUB6G06	AG10485105	09/10/2025	5541-2
OWY6968	AG10485106	09/10/2025	5541-2
OOV4D49	AG10485107	09/10/2025	5541-2
RNZ8A34	AG10485108	09/10/2025	5541-2
LLG3393	AG10485109	09/10/2025	5541-2
QXI9797	AG10485110	09/10/2025	5541-2
JMY5479	AG10485111	09/10/2025	5541-2
SII1I84	AG10485112	09/10/2025	5541-2
HIW6250	AG10485113	09/10/2025	5541-2
HDE8B03	AG09739635	09/10/2025	5509-0
TDX6C30	AG09738846	09/10/2025	5452-5
QKO1J00	AG09738847	09/10/2025	5452-6
GUE8781	AG10485185	09/10/2025	5541-2
PPH2066	AG09740677	09/10/2025	5550-0
RKV7E45	AG09740678	09/10/2025	5452-6
PYR1J37	AG09740679	09/10/2025	5398-0
TDO1D62	AG09740680	09/10/2025	5479-0
SIK5I08	AG09744101	09/10/2025	6122-0
HMK4848	AG09738374	10/10/2025	7633-2
MGV7F59	AG10485114	10/10/2025	5541-2
HKE9642	AG10485115	10/10/2025	5541-2
QNZ9F28	AG10485116	10/10/2025	5541-2
QQH2230	AG10485117	10/10/2025	5541-2
GSL6975	AG10485118	10/10/2025	5541-2
MTI9D27	AG10485119	10/10/2025	5541-2
QWR6093	AG10485120	10/10/2025	5541-2
HJK6909	AG10485121	10/10/2025	5541-2
FGF0I70	AG09744098	10/10/2025	5541-4
OQG4342	AG10485124	10/10/2025	5541-2
PUV1189	AG10485125	10/10/2025	5541-2

SII4C43	AG10485126	10/10/2025	5541-2
HFQ9708	AG10485127	10/10/2025	5541-2
SIJ8I17	AG10485128	10/10/2025	5541-2
HKV1703	AG10485129	10/10/2025	5541-2
OWY6968	AG10485130	10/10/2025	5541-2
RNZ8A34	AG10485131	10/10/2025	5541-2
PYI0444	AG10485132	10/10/2025	5541-2
HND5H10	AG10485133	10/10/2025	5541-2
HBF6B69	AG10485134	10/10/2025	5541-2
TEX2F12	AG10485135	10/10/2025	5541-2
SIA6J50	AG10485136	10/10/2025	5541-2
RUB5F13	AG10485137	10/10/2025	5541-2
HBP1812	AG10485138	10/10/2025	5541-2
KXW1485	AG10485139	10/10/2025	5541-2
PUV1C32	AG10485140	10/10/2025	5541-2
RTW6H01	AG10485141	10/10/2025	5541-2
SYJ8A74	AG10485142	10/10/2025	5541-2
KQD7G91	AG10485186	10/10/2025	5541-2
GRX0567	AG09740675	10/10/2025	5452-6
QOE9134	AG09740676	10/10/2025	5568-0
QUJ3F55	AG09746036	10/10/2025	5568-0
RFI9F21	AG09738848	11/10/2025	5550-0
HLA0I31	AG09738849	11/10/2025	5550-0
HDE8I99	AG09744099	13/10/2025	7633-1
HDE8I99	AG09744100	13/10/2025	6122-0
OQA8G38	AG10485143	13/10/2025	5541-2
HLM2327	AG10485144	13/10/2025	5541-2
GWE5B18	AG10485145	13/10/2025	5541-2
UAI9G51	AG10485146	13/10/2025	5541-2
SSA1A85	AG10485147	13/10/2025	5541-2

RVE7B38	AG10485148	13/10/2025	5541-2
LUJ9G85	AG10485149	13/10/2025	5541-2
RTW6H01	AG10485150	13/10/2025	5541-2

SYJ8A74	AG10485151	13/10/2025	5541-2
PVB3G14	AG10485152	13/10/2025	5541-2
RVZ8J88	AG10485153	13/10/2025	5541-2
HIO5771	AG10485154	13/10/2025	5541-2
GXT9869	AG10485155	13/10/2025	5541-2
OQC1668	AG10485156	13/10/2025	5541-2
LTH3163	AG10485157	13/10/2025	5541-2
HHN3D78	AG10485158	13/10/2025	5541-2
LUX0I30	AG10485159	13/10/2025	5541-2
QUV7E26	AG10485160	13/10/2025	5541-2
HLM2E52	AG10485161	13/10/2025	5541-2
OWY6968	AG10485162	13/10/2025	5541-2
SHM6D02	AG10485163	13/10/2025	5541-2
LUZ6D57	AG10485164	13/10/2025	5541-2
RNG7D66	AG10485165	13/10/2025	5541-2
RGB9I29	AG10485166	13/10/2025	5541-2
SHL9D60	AG10485167	13/10/2025	5541-2
LQC9A36	AG10485168	13/10/2025	5541-2
TXC7E41	AG10485169	13/10/2025	5541-2
QPB5B32	AG10485170	13/10/2025	5541-2
RJW7D03	AG10485171	13/10/2025	5541-2
HLM3769	AG10485172	13/10/2025	5541-2
GSL6975	AG10485173	13/10/2025	5541-2
LMS4G05	AG10485174	13/10/2025	5541-2
OWI4493	AG10485175	13/10/2025	5541-2
KRF2337	AG10485177	13/10/2025	5541-2
NYE8I73	AG10485178	13/10/2025	5541-2
SHG2I99	AG10485179	13/10/2025	5541-2
REJ9C63	AG10485180	13/10/2025	5541-2
RMQ4J69	AG10485181	13/10/2025	5541-2
QXH5313	AG10485182	13/10/2025	5541-2
SRK9F21	AG10485183	13/10/2025	5541-2
GYC5417	AG09740673	13/10/2025	5568-0

HNM4592	AG09740674	13/10/2025	5568-0
LPP6J24	AG09746034	13/10/2025	5452-1
SYL3B98	AG10485261	13/10/2025	5541-2
SHM2A92	AG10485184	14/10/2025	5541-2
QXF0874	AG10485187	14/10/2025	5541-2
HLM3965	AG10485188	14/10/2025	5541-2
FAY0698	AG10485189	14/10/2025	5541-2
KRP6D90	AG10485190	14/10/2025	5541-2
RUJ3J69	AG10485191	14/10/2025	5541-2
TDW3A51	AG10485192	14/10/2025	5541-2
KZL7314	AG10485193	14/10/2025	5541-2
SDY2J52	AG10485194	14/10/2025	5541-2
FOW3I22	AG10485195	14/10/2025	5541-2
LTC8I35	AG10485196	14/10/2025	5541-2
PXJ8465	AG10485197	14/10/2025	5541-2
OWR6I86	AG10485198	14/10/2025	5541-2
PVN0H51	AG10485199	14/10/2025	5541-2
LAT3439	AG10485200	14/10/2025	5541-2
PVO0410	AG10485201	14/10/2025	5541-2
GDB0H15	AG10485202	14/10/2025	5541-2
MPH7109	AG10485203	14/10/2025	5541-2
OWY6968	AG10485204	14/10/2025	5541-2
GSL6975	AG10485205	14/10/2025	5541-2
RMI3I31	AG10485206	14/10/2025	5541-2
PXP9F94	AG10485207	14/10/2025	5541-2
ODB1949	AG10485208	14/10/2025	5541-2
HCO9826	AG10485209	14/10/2025	5541-2
HBP1812	AG10485210	14/10/2025	5541-2
KVP3E59	AG10485211	14/10/2025	5541-2
OWI4493	AG10485212	14/10/2025	5541-2
HMF0C51	AG10485213	14/10/2025	5541-2
PXT9931	AG10485214	14/10/2025	5541-2
TES4B89	AG10485215	14/10/2025	5541-2

RTW6H01	AG10485216	14/10/2025	5541-2
RVP5H29	AG10485218	14/10/2025	5541-2
TCP6G94	AG10485219	14/10/2025	5541-2
QNG7341	AG10485220	14/10/2025	5541-2
TUV1C96	AG10485221	14/10/2025	5541-2
LMO7D91	AG10485222	14/10/2025	5541-2
RMX5F03	AG10485223	14/10/2025	5541-2
TDR6C83	AG10485224	14/10/2025	5541-2
LPZ8E69	AG10485225	14/10/2025	5541-2
QQG5D73	AG10485226	14/10/2025	5541-2
RNZ8A34	AG10485227	14/10/2025	5541-2
SHV6I69	AG10485228	14/10/2025	5541-2
QUV7F61	AG09744102	14/10/2025	5460-0
OVL1J62	AG09740683	14/10/2025	5479-0
OXJ2697	AG09740684	14/10/2025	5479-0

TDC3J12	AG10485298	14/10/2025	5541-2
HJI5613	AG09746038	15/10/2025	5541-2
LSD9E87	AG09746040	15/10/2025	5541-2
KRP8I74	AG09746041	15/10/2025	5541-2
RNZ8A34	AG09746042	15/10/2025	5541-2
TXC8C39	AG09746043	15/10/2025	5541-2
GSL6975	AG10485229	15/10/2025	5541-2
PUV1189	AG10485230	15/10/2025	5541-2
RTU8B23	AG10485232	15/10/2025	5541-2
LMY4A18	AG10485234	15/10/2025	5541-2
FEJ4D87	AG10485235	15/10/2025	5541-2
LPG0108	AG10485236	15/10/2025	5541-2
QQX0546	AG10485237	15/10/2025	5541-2
ENA1E15	AG10485238	15/10/2025	5541-2
SHQ0J17	AG10485239	15/10/2025	5541-2
HGH1C34	AG10485240	15/10/2025	5541-2
PXM2538	AG10485241	15/10/2025	5541-2
QPI7A62	AG10485242	15/10/2025	5541-2

HHL1H79	AG09746044	15/10/2025	7633-1
MSX3812	AG09740681	15/10/2025	5460-0
HAE1A65	AG09740682	15/10/2025	5479-0
RFU2D12	AG09738850	15/10/2025	7366-2
RJW7D03	AG10485243	15/10/2025	5541-2
HHQ9B85	AG10485244	15/10/2025	5541-2
RKG4H06	AG10485245	15/10/2025	5541-2
KRP6D90	AG10485246	15/10/2025	5541-2
QXI9797	AG10485247	15/10/2025	5541-2
OWY6968	AG10485248	15/10/2025	5541-2
LQQ4079	AG10485249	15/10/2025	5541-2
KUS8955	AG10485250	15/10/2025	5541-2
RTW6H01	AG10485251	15/10/2025	5541-2
GWE5B18	AG10485252	15/10/2025	5541-2
QOQ1922	AG09740685	15/10/2025	7633-1
LPU7105	AG10485253	15/10/2025	5541-2
RTI5J87	AG10485254	15/10/2025	5541-2
RFI7I61	AG10485255	15/10/2025	5541-2
PUU5355	AG10485256	15/10/2025	5541-2
RMN9E96	AG10485257	15/10/2025	5541-2
RTX3D11	AG10485259	15/10/2025	5541-2
RMI3I31	AG10485260	15/10/2025	5541-2
SYE5J71	AG10485336	15/10/2025	5541-2
RMY3J04	AG09746059	15/10/2025	5550-0
RIV0H57	AG09746060	15/10/2025	5568-0
EXR1J12	AG09745413	16/10/2025	7633-1
KOV9B20	AG09746055	16/10/2025	5452-6
OQA8521	AG09746056	16/10/2025	5401-0
PVT7367	AG09746057	16/10/2025	5479-0
PUV1189	AG10485262	16/10/2025	5541-2
PXE8228	AG10485263	16/10/2025	5541-2
RVZ8J88	AG10485264	16/10/2025	5541-2
ORB4G54	AG10485265	16/10/2025	5541-2

GSL6975	AG10485266	16/10/2025	5541-2
SHM2A92	AG10485267	16/10/2025	5541-2
LPE4882	AG10485268	16/10/2025	5541-2
PPC0C20	AG10485269	16/10/2025	5541-2
HNX4165	AG10485270	16/10/2025	5541-2
GMC8514	AG10485271	16/10/2025	5541-2
RUE2H19	AG10485272	16/10/2025	5541-2
RUZ6F44	AG10485273	16/10/2025	5541-2
RNR1J05	AG10485274	16/10/2025	5541-2
PVN0H51	AG10485275	16/10/2025	5541-2
KYE5J19	AG09744103	16/10/2025	5568-0
GSH3B81	AG09744104	16/10/2025	5568-0
TTK3D52	AG09744105	16/10/2025	5380-0
HNQ7F32	AG09746045	16/10/2025	5550-0
HFU1A47	AG09746046	16/10/2025	5550-0
FFB0J31	AG09746047	16/10/2025	5550-0
KXF5J53	AG09746048	16/10/2025	5550-0
SHQ0C31	AG09746049	16/10/2025	5568-0
OQV8254	AG09746050	16/10/2025	5568-0
SIZ8J56	AG09746051	16/10/2025	7633-1
SRK9F21	AG10485276	16/10/2025	5541-2
PVG4302	AG10485277	16/10/2025	5541-2
QOW8E78	AG10485278	16/10/2025	5541-2
HBP1812	AG10485279	16/10/2025	5541-2
RTW6H01	AG10485280	16/10/2025	5541-2
HHI3976	AG10485281	16/10/2025	5541-2
HFQ9708	AG10485282	16/10/2025	5541-2
TBF1F10	AG10485283	16/10/2025	5541-2
OXB9170	AG10485284	16/10/2025	5541-2
PYD7489	AG10485285	16/10/2025	5541-2
OLT3762	AG10485286	16/10/2025	5541-2
QOA1E87	AG10485287	16/10/2025	5541-2
HML2017	AG10485288	16/10/2025	5541-2

OOV4D49	AG10485289	16/10/2025	5541-2
TCJ2B04	AG10485290	16/10/2025	5541-2
HLD6318	AG10485291	16/10/2025	5541-2
HIW6119	AG10485292	16/10/2025	5541-2
OTL6071	AG10485293	16/10/2025	5541-2
KZI2A50	AG10485294	16/10/2025	5541-2
SHR1A62	AG10485295	16/10/2025	5541-2
RUZ5I69	AG10485296	16/10/2025	5541-2
PVR0G74	AG10485297	16/10/2025	5541-2
OPO5712	AG09739636	16/10/2025	5452-6
OPB0681	AG09739637	16/10/2025	5550-0
LPM2G48	AG09739638	16/10/2025	5550-0
LQM2826	AG09739639	16/10/2025	7366-2
PUH3780	AG09739640	16/10/2025	5401-0
KRP6D90	AG10485299	17/10/2025	5541-2
LTA5F86	AG10485300	17/10/2025	5541-2
PUV1189	AG10485301	17/10/2025	5541-2
SIK7J51	AG10485302	17/10/2025	5541-2
OWY6968	AG10485303	17/10/2025	5541-2
TBF1F10	AG10485304	17/10/2025	5541-2
TDU4G91	AG10485305	17/10/2025	5541-2
GSL6975	AG10485306	17/10/2025	5541-2
RJZ6C28	AG10485307	17/10/2025	5541-2
RTW6H01	AG10485308	17/10/2025	5541-2
OPV3307	AG10485309	17/10/2025	5541-2
PWS1I88	AG10485310	17/10/2025	5541-2
RNZ8A34	AG10485311	17/10/2025	5541-2
LKY9698	AG10485312	17/10/2025	5541-2
PXM2538	AG10485313	17/10/2025	5541-2
SGG8F48	AG10485314	17/10/2025	5541-2
PYD4054	AG10485315	17/10/2025	5541-2
PXH0A80	AG10485316	17/10/2025	5541-2
QUT1F34	AG10485317	17/10/2025	5541-2

LPC7A96	AG09740686	17/10/2025	5550-0
RTU8B23	AG10485318	17/10/2025	5541-2
RKQ0F09	AG10485319	17/10/2025	5541-2
RVZ8J88	AG10485320	17/10/2025	5541-2
TTU0D32	AG10485321	17/10/2025	5541-2
PKB9C87	AG10485322	17/10/2025	5541-2
HLM2E52	AG10485323	17/10/2025	5541-2
QOI8E25	AG10485324	17/10/2025	5541-2
RIZ2F94	AG10485325	17/10/2025	5541-2
RVQ4A26	AG09739108	17/10/2025	5509-0
LTN9F42	AG09738851	17/10/2025	5568-0
QPU0C90	AG09744106	17/10/2025	5541-2
OQF7432	AG09744107	17/10/2025	5541-2
TDO4C93	AG09744108	17/10/2025	5541-2
KWG2654	AG09744109	17/10/2025	5479-0
PUQ5126	AG09744110	17/10/2025	5452-6
KPD9B78	AG09745411	17/10/2025	5452-6
GYP7398	AG09745412	17/10/2025	5452-1
KZO4065	AG09745414	17/10/2025	5550-0
KPH9B07	AG09746054	17/10/2025	5584-0
RQT0I04	AG09738852	18/10/2025	5452-5
TCK9J11	AG09745415	20/10/2025	7633-2
QNM2D01	AG10485326	20/10/2025	5541-2
NYA8559	AG10485327	20/10/2025	5541-2
RFD7I45	AG10485328	20/10/2025	5541-2
KMQ8248	AG10485329	20/10/2025	5541-2
FHJ8738	AG10485330	20/10/2025	5541-2
GSL6975	AG10485331	20/10/2025	5541-2
PXH5G88	AG10485332	20/10/2025	5541-2
NPM7144	AG10485333	20/10/2025	5541-2
LQZ6H52	AG10485334	20/10/2025	5541-2
RNX5B72	AG10485335	20/10/2025	5541-2
OWY7I19	AG10485337	20/10/2025	5541-2

PUV1189	AG10485338	20/10/2025	5541-2
PVR0G74	AG10485339	20/10/2025	5541-2
SHV6I69	AG10485340	20/10/2025	5541-2
JQJ0965	AG10485341	20/10/2025	5541-2
PYU0A11	AG09745416	20/10/2025	7633-2
HEM4B83	AG10485342	20/10/2025	5541-2
KWE4A53	AG10485343	20/10/2025	5541-2
GZR1117	AG10485344	20/10/2025	5541-2
OWY6968	AG10485345	20/10/2025	5541-2
QXB1J91	AG10485346	20/10/2025	5541-2
QXC2273	AG10485347	20/10/2025	5541-2
HLS6868	AG10485348	20/10/2025	5541-2
RNZ8A34	AG10485349	20/10/2025	5541-2
SHQ9H87	AG10485350	20/10/2025	5541-2
GBL2724	AG10485351	20/10/2025	5541-2
ERK7I13	AG10485352	20/10/2025	5541-2
SIP2A39	AG10485353	20/10/2025	5541-2
PGZ2G67	AG10485354	20/10/2025	5541-2
RKM0E97	AG09739641	21/10/2025	6050-1
RKH0J07	AG09739016	22/10/2025	5541-4

NYA8559	AG10485355	22/10/2025	5541-2
TXD5D47	AG10485356	22/10/2025	5541-2
PUU5355	AG10485357	22/10/2025	5541-2
PVN0H51	AG10485358	22/10/2025	5541-2
QPW4I84	AG10485359	22/10/2025	5541-2
DEY3958	AG10485360	22/10/2025	5541-2
SYN8G25	AG10485361	22/10/2025	5541-2
MGV7F59	AG10485362	22/10/2025	5541-2
HND5G29	AG10485363	22/10/2025	5541-2
OWY6968	AG10485364	22/10/2025	5541-2
PUV1189	AG10485365	22/10/2025	5541-2
KXK7I15	AG10485366	22/10/2025	5541-2
GSP4445	AG10485367	22/10/2025	5541-2

RGA8E66	AG10485368	22/10/2025	5541-2
HBL0322	AG10485369	22/10/2025	5541-2
RJW7D03	AG10485370	22/10/2025	5541-2
BAV0B93	AG10485371	22/10/2025	5541-2
QUT1F34	AG10485372	22/10/2025	5541-2
TCL0E71	AG10485373	22/10/2025	5541-2
PGZ2G67	AG10485374	22/10/2025	5541-2
OOV4D49	AG10485375	22/10/2025	5541-2
HHA3371	AG10485376	22/10/2025	5541-2
LSS0697	AG10485377	22/10/2025	5541-2
PUV1189	AG10485378	23/10/2025	5541-2
GSL6975	AG10485379	23/10/2025	5541-2
HLM2E20	AG10485381	23/10/2025	5541-2
KYW7J41	AG10485382	23/10/2025	5541-2
KVU7B43	AG10485383	23/10/2025	5541-2
HLM3845	AG10485384	23/10/2025	5541-2
RUD8G23	AG10485385	23/10/2025	5541-2
HOB4137	AG10485386	23/10/2025	5541-2
RKJ2I08	AG10485387	23/10/2025	5541-2
HNN4113	AG10485388	23/10/2025	5541-2
ORB9A25	AG10485389	23/10/2025	5541-2
GZR0799	AG10485390	23/10/2025	5541-2
HLQ5F79	AG10485391	23/10/2025	5541-2
RNZ8A34	AG10485392	23/10/2025	5541-2
HBN3164	AG10485393	23/10/2025	5541-2
RTW6H01	AG10485394	23/10/2025	5541-2
TES4B89	AG10485395	23/10/2025	5541-2
HLM2390	AG10485396	23/10/2025	5541-2
LBE9B49	AG10485397	23/10/2025	5541-2
KRA5B04	AG10485398	23/10/2025	5541-2
RTY4I72	AG10485399	23/10/2025	5541-2
GWE5B18	AG10485400	23/10/2025	5541-2
RTU8B23	AG10485401	23/10/2025	5541-2

OCX0951	AG10485402	23/10/2025	5541-2
QUT1F34	AG10485403	23/10/2025	5541-2
TCS3D55	AG10485404	23/10/2025	5541-2
FVF1G43	AG10485405	23/10/2025	5541-2
PUR8053	AG10485406	23/10/2025	5541-2
LPZ8E69	AG10485407	23/10/2025	5541-2
RMG2B07	AG10485408	23/10/2025	5541-2
MTP3G04	AG10485409	23/10/2025	5541-2
SIH3E80	AG10485467	23/10/2025	5541-2
OQV8G69	AG10485468	23/10/2025	5541-2
RUW2A48	AG09745417	24/10/2025	7633-1
KWS8520	AG09745418	24/10/2025	7633-1
QOL3804	AG09745419	24/10/2025	7633-1
HNY0029	AG09745420	24/10/2025	7633-1
PUC3383	AG09745421	24/10/2025	7633-1
SHN0B64	AG09745422	24/10/2025	7633-1
QQQ3848	AG09745423	24/10/2025	7633-1
PZO1966	AG09745424	24/10/2025	6050-2
RVM7G09	AG09745425	24/10/2025	6041-2
OPD7917	AG09745426	24/10/2025	5550-0
TET6J95	AG09745427	24/10/2025	5541-4
RUF8A26	AG10485411	24/10/2025	5541-2
GSL6975	AG10485412	24/10/2025	5541-2
FVF1G43	AG10485413	24/10/2025	5541-2
OWZ2601	AG10485414	24/10/2025	5541-2
MRB9885	AG10485415	24/10/2025	5541-2
KWU5267	AG10485416	24/10/2025	5541-2
OWI4493	AG10485417	24/10/2025	5541-2
HCX0I35	AG10485418	24/10/2025	5541-2
HCW0G27	AG09739017	24/10/2025	7366-2
PXE8400	AG09739018	24/10/2025	7366-2
LTO3F17	AG10485420	24/10/2025	5541-2
OQR8091	AG10485421	24/10/2025	5541-2

PUV1189	AG10485422	24/10/2025	5541-2
SRK9F21	AG10485423	24/10/2025	5541-2
PZZ2658	AG10485424	24/10/2025	5541-2
MSX3G74	AG10485425	24/10/2025	5541-2
LMX5C50	AG10485426	24/10/2025	5541-2

GWE5B18	AG10485427	24/10/2025	5541-2
RTW6H01	AG10485428	24/10/2025	5541-2
PXO0B47	AG10485429	24/10/2025	5541-2
PUV1C32	AG10485430	24/10/2025	5541-2
RKC0G89	AG10485432	24/10/2025	5541-2
RMX3E00	AG10485433	24/10/2025	5541-2
PUB1232	AG10485434	24/10/2025	5541-2
HHE0J43	AG10485435	24/10/2025	5541-2
SHT9B16	AG10485436	24/10/2025	5541-2
HLC1240	AG10485437	24/10/2025	5541-2
OOV4D49	AG10485438	24/10/2025	5541-2
TTN9C50	AG10485469	24/10/2025	5541-2
QXA5B62	AG09739642	25/10/2025	5487-0
SIP6H09	AG09740688	25/10/2025	5550-0
FAO0I88	AG09740689	25/10/2025	5550-0
FFY6A44	AG09740690	25/10/2025	5550-0
PYG3791	AG09745428	27/10/2025	7633-1
OPE5953	AG09745429	27/10/2025	7633-1
HEP3600	AG09745430	27/10/2025	7366-2
QXV7B90	AG09745431	27/10/2025	7633-1
PUS5B43	AG09745432	27/10/2025	5550-0
PWW1592	AG09745433	27/10/2025	7633-1
RJC9D82	AG09745434	27/10/2025	5738-0
HIL2G76	AG09739019	27/10/2025	5452-1
TCQ8J00	AG09739020	27/10/2025	6041-2
TCQ8J00	AG09739021	27/10/2025	5568-0
QMX0768	AG09746068	27/10/2025	5550-0
PZM4193	AG10485440	28/10/2025	5541-2

TDU4G91	AG10485441	28/10/2025	5541-2
HEG4235	AG10485442	28/10/2025	5541-2
HHQ9B85	AG10485443	28/10/2025	5541-2
HBP1812	AG10485444	28/10/2025	5541-2
TEC7D09	AG10485445	28/10/2025	5541-2
RUF8A26	AG10485446	28/10/2025	5541-2
MGV7F59	AG10485447	28/10/2025	5541-2
GSL6975	AG10485448	28/10/2025	5541-2
RNZ8A34	AG10485449	28/10/2025	5541-2
PUV1189	AG10485450	28/10/2025	5541-2
PPX8422	AG10485452	28/10/2025	5541-2
PXC4I15	AG10485454	28/10/2025	5541-2
HFY7997	AG10485455	28/10/2025	5541-2
JCK5F95	AG10485456	28/10/2025	5541-2
GBQ3J99	AG10485457	28/10/2025	5541-2
PWY2I87	AG10485458	28/10/2025	5541-2
PVW9J50	AG10485459	28/10/2025	5541-2
PXM1I65	AG10485460	28/10/2025	5541-2
KXJ0G91	AG10485461	28/10/2025	5541-2
RTJ1F12	AG10485462	28/10/2025	5541-2
HFK2J60	AG10485463	28/10/2025	5541-2
TES4B89	AG10485464	28/10/2025	5541-2
HEM9J02	AG10485465	28/10/2025	5541-2
HHA3371	AG10485466	28/10/2025	5541-2
RMX3E00	AG10485470	28/10/2025	5541-2
KRA7707	AG10485471	28/10/2025	5541-2
RJW7D03	AG10485472	28/10/2025	5541-2
SYD6F55	AG10485473	28/10/2025	5541-2
SIT6F62	AG10485669	28/10/2025	5541-2
KNR1676	AG10485670	28/10/2025	5541-2
HDM1427	AG09739109	29/10/2025	5550-0
SYP7A68	AG10485474	29/10/2025	5541-2
RUF8A26	AG10485475	29/10/2025	5541-2

RNZ8A34	AG10485476	29/10/2025	5541-2
TXA7F14	AG10485477	29/10/2025	5541-2
MGV7F59	AG10485478	29/10/2025	5541-2
HMW9200	AG10485479	29/10/2025	5541-2
TUO1H73	AG10485480	29/10/2025	5541-2
BDD7B92	AG10485481	29/10/2025	5541-2
RUA3J54	AG10485482	29/10/2025	5541-2
PUV1189	AG10485483	29/10/2025	5541-2
TDN4F06	AG10485485	29/10/2025	5541-2
RMX3E00	AG10485486	29/10/2025	5541-2
HND5A14	AG10485487	29/10/2025	5541-2
QOI1G76	AG10485488	29/10/2025	5541-2
QOP8D25	AG10485489	29/10/2025	5541-2
LRH9E01	AG10485490	29/10/2025	5541-2
RKN8D10	AG10485491	29/10/2025	5541-2
TDU4G91	AG10485492	29/10/2025	5541-2
OOZ4D32	AG10485493	29/10/2025	5541-2
HHQ9B85	AG10485494	29/10/2025	5541-2
TXF5G67	AG10485495	29/10/2025	5541-2
QXI9797	AG10485496	29/10/2025	5541-2
RVV7I81	AG10485497	29/10/2025	5541-2
PXN8991	AG10485498	29/10/2025	5541-2
TCM8G56	AG10485499	29/10/2025	5541-2
HML2554	AG10485601	29/10/2025	5541-2
QUR7A11	AG09746065	29/10/2025	5550-0

GYX8I02	AG09746066	29/10/2025	5550-0
LRC8217	AG09746067	29/10/2025	5550-0
RVE2G06	AG10485672	29/10/2025	5541-2
LNM7482	AG09746064	30/10/2025	5460-0
PUV1189	AG10485602	30/10/2025	5541-2
OXK1737	AG10485603	30/10/2025	5541-2
HGC5946	AG10485604	30/10/2025	5541-2
HBP1812	AG10485605	30/10/2025	5541-2

KNY0304	AG10485606	30/10/2025	5541-2
SYX8I54	AG10485607	30/10/2025	5541-2
TEN8D54	AG10485608	30/10/2025	5541-2
QPP5008	AG10485609	30/10/2025	5541-2
RNI9E27	AG10485610	30/10/2025	5541-2
HDN0C55	AG10485611	30/10/2025	5541-2
HKG1700	AG10485612	30/10/2025	5541-2
OPD5G56	AG10485613	30/10/2025	5541-2
QXH6999	AG10485614	30/10/2025	5541-2
HLM3775	AG10485616	30/10/2025	5541-2
OPH3C85	AG10485617	30/10/2025	5541-2
RTZ6E94	AG10485618	30/10/2025	5541-2
PYW9167	AG10485619	30/10/2025	5541-2
OWZ5852	AG10485620	30/10/2025	5541-2
QPZ7D19	AG10485621	30/10/2025	5541-2
RTC3I68	AG10485622	30/10/2025	5541-2
LRJ5A33	AG10485623	30/10/2025	5541-2
HBF6B69	AG10485624	30/10/2025	5541-2
RUD8G23	AG10485625	30/10/2025	5541-2
PYE9663	AG10485626	30/10/2025	5541-2
SRF7H23	AG10485627	30/10/2025	5541-2
OQG4342	AG10485628	30/10/2025	5541-2
SRH6G48	AG10485629	30/10/2025	5541-2
RJQ3A81	AG10485630	30/10/2025	5541-2
OMI5B85	AG10485631	30/10/2025	5541-2
QOC5C67	AG10485632	30/10/2025	5541-2
TCK0G62	AG10485633	31/10/2025	5541-2
TTK6F58	AG10485634	31/10/2025	5541-2
AZJ3970	AG10485635	31/10/2025	5541-2
HEM3774	AG10485636	31/10/2025	5541-2
TOF0C74	AG10485637	31/10/2025	5541-2
ODD1767	AG10485638	31/10/2025	5541-2
QWT1029	AG10485639	31/10/2025	5541-2

OQC1668	AG10485640	31/10/2025	5541-2
HHQ9B85	AG10485641	31/10/2025	5541-2
TCS3F42	AG10485642	31/10/2025	5541-2
QMS5612	AG10485643	31/10/2025	5541-2
OOV4D49	AG10485644	31/10/2025	5541-2
MTW4316	AG10485646	31/10/2025	5541-2
GZR1117	AG10485647	31/10/2025	5541-2
KPS9A08	AG10485648	31/10/2025	5541-2
HIK1607	AG10485649	31/10/2025	5541-2
RIW4B15	AG10485650	31/10/2025	5541-2
TEJ8J49	AG10485651	31/10/2025	5541-2
PKB9C87	AG10485652	31/10/2025	5541-2
HMO3B70	AG10485653	31/10/2025	5541-2
HLQ5F79	AG10485654	31/10/2025	5541-2
RVZ8D67	AG10485655	31/10/2025	5541-2
HCB6H52	AG10485656	31/10/2025	5541-2
RJQ3A81	AG10485657	31/10/2025	5541-2
KZY5290	AG10485658	31/10/2025	5541-2
KNN8387	AG10485659	31/10/2025	5541-2
RIS4E49	AG09738854	31/10/2025	5452-6
KXL8684	AG09738855	31/10/2025	5550-0
PUA7I35	AG09745436	31/10/2025	5622-2
RVC9C59	AG09745437	31/10/2025	5452-2
PXS0E14	AG10485673	31/10/2025	5541-2
QNV7025	AG09745435	03/11/2025	5550-0
SHL9D60	AG10485660	03/11/2025	5541-2
HBP1812	AG10485661	03/11/2025	5541-2
TTK4C88	AG10485662	03/11/2025	5541-2
RIY6J39	AG10485663	03/11/2025	5541-2
RNZ8A34	AG10485664	03/11/2025	5541-2
OWS7B19	AG10485665	03/11/2025	5541-2
RJQ3A81	AG10485666	03/11/2025	5541-2
RVX8H14	AG10485667	03/11/2025	5541-2

MRL9E61	AG10485668	03/11/2025	5541-2
LML4E03	AG09745438	03/11/2025	6181-0
SYD3B54	AG10485671	03/11/2025	5541-2
HBF6B69	AG10485674	03/11/2025	5541-2
HLM3775	AG10485675	03/11/2025	5541-2
QOE5A46	AG10485676	03/11/2025	5541-2
QOW1988	AG10485677	03/11/2025	5541-2
HIW6472	AG10485678	03/11/2025	5541-2
KVT6282	AG10485679	03/11/2025	5541-2
QPK6762	AG10485680	03/11/2025	5541-2

KXV9D23	AG10485681	03/11/2025	5541-2
HMA4512	AG10485682	03/11/2025	5541-2
RMF4G64	AG10485683	03/11/2025	5541-2
TEX2F12	AG10485684	03/11/2025	5541-2
KLV0G51	AG10485685	03/11/2025	5541-2
HAA2432	AG10485686	03/11/2025	5541-2
RIO4B53	AG09745439	03/11/2025	7366-2
SYC5I00	AG09745442	03/11/2025	7030-1
LSC4B50	AG09740691	04/11/2025	7056-2
RUF8A26	AG10485687	04/11/2025	5541-2
KXS8F28	AG10485688	04/11/2025	5541-2
PVP5002	AG10485689	04/11/2025	5541-2
SHL9D60	AG10485690	04/11/2025	5541-2
PZS5F27	AG10485691	04/11/2025	5541-2
HMA4512	AG10485692	04/11/2025	5541-2
SIY2A54	AG09745444	04/11/2025	5550-0
TCH9A89	AG09745445	04/11/2025	5550-0
HLO0286	AG09745446	04/11/2025	5550-0
RKT3A04	AG09745447	04/11/2025	5550-0
PWH8H91	AG09745448	04/11/2025	5550-0
RUH7E51	AG09745449	04/11/2025	5550-0
TDY6F95	AG09745450	04/11/2025	5487-0
SHE3B27	AG09745451	04/11/2025	5479-0

LTC4J72	AG09745452	04/11/2025	5452-6
RMT7I56	AG09746069	04/11/2025	5550-0
KRC9B61	AG09745453	04/11/2025	5401-0
MRN5553	AG09746070	04/11/2025	5550-0
SIB7D68	AG09746071	04/11/2025	5550-0
TDL9J26	AG10485693	04/11/2025	5541-2
QNZ2E25	AG09740692	05/11/2025	5460-0
TDB6G44	AG10485694	05/11/2025	5541-2
MGV7F59	AG10485695	05/11/2025	5541-2
GYU6I89	AG10485697	05/11/2025	5541-2
KQK4F08	AG10485698	05/11/2025	5541-2
PVJ2145	AG10485699	05/11/2025	5541-2
KXU1C42	AG10485700	05/11/2025	5541-2
QUJ1552	AG10485701	05/11/2025	5541-2
RKG4H06	AG10485702	05/11/2025	5541-2
HNX1724	AG10485703	05/11/2025	5541-2
PXG7431	AG10485704	05/11/2025	5541-2
HLM3775	AG10485705	05/11/2025	5541-2
RGB9G43	AG10485706	05/11/2025	5541-2
HHE0J43	AG10485707	05/11/2025	5541-2
OMI5B85	AG10485708	05/11/2025	5541-2
KZB7C35	AG10485709	05/11/2025	5541-2
HIW6472	AG10485710	05/11/2025	5541-2
GSL6975	AG10485711	05/11/2025	5541-2
QXW7J35	AG10485713	05/11/2025	5541-2
SYW5G77	AG10485786	05/11/2025	5541-2
LTB3F51	AG10485787	05/11/2025	5541-2
RUF8A26	AG10485714	06/11/2025	5541-2
PVC2338	AG10485715	06/11/2025	5541-2
PYH6588	AG10485716	06/11/2025	5541-2
KRF2A89	AG10485717	06/11/2025	5541-2
HFQ9708	AG10485718	06/11/2025	5541-2
MGV7F59	AG10485719	06/11/2025	5541-2

MSS5C66	AG09740693	06/11/2025	6050-1
KRA5B04	AG10485720	06/11/2025	5541-2
SRF7H23	AG10485721	06/11/2025	5541-2
LPC7A96	AG10485722	06/11/2025	5541-2
HBF6B69	AG10485723	06/11/2025	5541-2
PZM2I29	AG10485724	06/11/2025	5541-2
QNI9499	AG10485725	06/11/2025	5541-2
KPM3362	AG10485726	06/11/2025	5541-2
GSL6975	AG10485727	06/11/2025	5541-2
RKG4H06	AG10485729	06/11/2025	5541-2
SGG8F48	AG10485730	06/11/2025	5541-2
KRP6D90	AG10485731	07/11/2025	5541-2
KYR6885	AG10485732	07/11/2025	5541-2
PYA8H10	AG10485733	07/11/2025	5541-2
HIW6472	AG10485734	07/11/2025	5541-2
LPE4882	AG10485735	07/11/2025	5541-2
HMN5H66	AG10485736	07/11/2025	5541-2
TCQ0D27	AG10485737	07/11/2025	5541-2
KZN8D71	AG10485738	07/11/2025	5541-2
OQV8287	AG10485740	07/11/2025	5541-2
PPI2D35	AG10485741	07/11/2025	5541-2
LPC7A96	AG10485742	07/11/2025	5541-2
PWS1I88	AG10485743	07/11/2025	5541-2
HBP1812	AG10485744	07/11/2025	5541-2
KXJ0G91	AG10485745	07/11/2025	5541-2
OWO3A35	AG10485746	07/11/2025	5541-2
HEC8H03	AG10485747	07/11/2025	5541-2
TDV3E74	AG10485748	07/11/2025	5541-2
QOJ9990	AG10485749	07/11/2025	5541-2
LUR4J71	AG10485750	07/11/2025	5541-2

RUC6I49	AG10485751	07/11/2025	5541-2
PZK0A15	AG10485752	07/11/2025	5541-2
RUB5F13	AG10485753	07/11/2025	5541-2

MRA3229	AG10485754	07/11/2025	5541-2
PXW8E92	AG10485755	07/11/2025	5541-2
SHR4C49	AG10485788	07/11/2025	5541-2
HHF2166	AG09739645	08/11/2025	5509-0
GXA0549	AG09739646	08/11/2025	5509-0
RMF9E58	AG09739647	08/11/2025	5452-5
TCW1I36	AG09739648	08/11/2025	5509-0
HCY7260	AG09739649	08/11/2025	5460-0
KWF7G93	AG09740694	09/11/2025	5738-0
PZM3314	AG09740695	09/11/2025	5738-0
MSP3A71	AG09740696	09/11/2025	5738-0
HNS7H39	AG09740697	09/11/2025	5738-0
QUA4G71	AG09740698	09/11/2025	5738-0
RIX5H17	AG09739110	10/11/2025	7633-2
PUV1189	AG10485757	10/11/2025	5541-2
RQO8F36	AG10485758	10/11/2025	5541-2
RUF8A26	AG10485759	10/11/2025	5541-2
MRA3229	AG10485760	10/11/2025	5541-2
LLU2G14	AG10485761	10/11/2025	5541-2
QND9099	AG10485762	10/11/2025	5541-2
LSB2557	AG10485763	10/11/2025	5541-2
KYS5274	AG10485765	10/11/2025	5541-2
DST6B83	AG10485767	10/11/2025	5541-2
RMT2G06	AG10485768	10/11/2025	5541-2
PXO1G74	AG10485769	10/11/2025	5541-2
LLS9J58	AG10485770	10/11/2025	5541-2
QQX0546	AG10485771	10/11/2025	5541-2
RVX8H14	AG10485772	10/11/2025	5541-2
RTT3C32	AG10485773	10/11/2025	5541-2
HCL5155	AG10485774	10/11/2025	5541-2
HIW6472	AG10485775	10/11/2025	5541-2
LPC7A96	AG10485776	10/11/2025	5541-2
PZO8691	AG10485777	10/11/2025	5541-2

UAB3B73	AG10485778	10/11/2025	5541-2
RKK5A41	AG10485779	10/11/2025	5541-2
PVS3E15	AG10485780	10/11/2025	5541-2
MPI0340	AG10485818	10/11/2025	5541-2
HBQ4B45	AG10485819	10/11/2025	5541-2
HBF6B69	AG10485795	11/11/2025	5541-2
KXW1485	AG10485796	11/11/2025	5541-2
QPB7233	AG10485797	11/11/2025	5541-2
SGG8F48	AG10485799	11/11/2025	5541-2
HHI3976	AG10485800	11/11/2025	5541-2
MTA4I11	AG09745455	11/11/2025	5541-2
EMQ0G04	AG09745456	11/11/2025	5541-2
HLM3114	AG09745457	11/11/2025	7102-3
TXF0E67	AG10485844	11/11/2025	5541-2
SHE6C40	AG09745464	11/11/2025	5401-0
RUU0I13	AG09745465	11/11/2025	5452-1
RKQ1B71	AG09745466	11/11/2025	5541-7
MSV1433	AG09745467	11/11/2025	5541-4
MSV7433	AG09745468	11/11/2025	5541-4
QWZ9754	AG09745469	11/11/2025	5541-4
HBH7G18	AG10485781	11/11/2025	5541-2
HIW6472	AG10485782	11/11/2025	5541-2
QUR5D02	AG10485783	11/11/2025	5541-2
PXM2538	AG10485784	11/11/2025	5541-2
GJA8A20	AG10485785	11/11/2025	5541-2
MTE2F94	AG10485789	11/11/2025	5541-2
LSS0697	AG10485790	11/11/2025	5541-2
PZK0A15	AG10485791	11/11/2025	5541-2
OWH7313	AG10485792	11/11/2025	5541-2
HBP1812	AG10485793	11/11/2025	5541-2
RUM7D51	AG10485794	11/11/2025	5541-2
RQO8F36	AG10485801	12/11/2025	5541-2
RUF8A26	AG10485802	12/11/2025	5541-2

HBF6B69	AG10485803	12/11/2025	5541-2
TDF3F02	AG10485804	12/11/2025	5541-2
LBQ6169	AG10485805	12/11/2025	5541-2
TEN4H55	AG10485806	12/11/2025	5541-2
HLM2E52	AG10485807	12/11/2025	5541-2
RJQ3A81	AG10485808	12/11/2025	5541-2
HCX0751	AG10485809	12/11/2025	5541-2
SYS2A89	AG10485810	12/11/2025	5541-2
HMQ2H35	AG10485811	12/11/2025	5541-2
HLO0I16	AG10485812	12/11/2025	5541-2
LLS2E37	AG09738856	13/11/2025	5380-0
TCI3I63	AG10485813	13/11/2025	5541-2
PUH0F42	AG10485814	13/11/2025	5541-2
PXM2538	AG10485815	13/11/2025	5541-2
PXN7492	AG10485816	13/11/2025	5541-2

MGV7F59	AG10485817	13/11/2025	5541-2
DYI9A44	AG10485820	13/11/2025	5541-2
TDF1D16	AG10485821	13/11/2025	5541-2
QXE0G27	AG10485822	13/11/2025	5541-2
PZK0A15	AG10485823	13/11/2025	5541-2
HAQ9C13	AG10485824	13/11/2025	5541-2
TEI3E10	AG10485825	13/11/2025	5541-2
RJQ3A81	AG10485826	13/11/2025	5541-2
TXD8F79	AG10485827	13/11/2025	5541-2
FSR5H98	AG10485828	13/11/2025	5541-2
LNQ9302	AG10485829	13/11/2025	5541-2
HBP1E90	AG10485830	13/11/2025	5541-2
KPK6B04	AG10485831	13/11/2025	5541-2
HBF6B69	AG10485832	13/11/2025	5541-2
PVS6862	AG10485833	13/11/2025	5541-2
OWZ9480	AG10485834	13/11/2025	5541-2
HNJ9A79	AG10485835	13/11/2025	5541-2
RTT6F13	AG10485836	13/11/2025	5541-2

PUV1C32	AG10485837	13/11/2025	5541-2
TCB0A01	AG09738857	13/11/2025	5541-4
HML1H45	AG09738858	13/11/2025	6050-1
RIO3H74	AG09745454	13/11/2025	5541-2
GWK1339	AG09745458	13/11/2025	5452-6
LTS0922	AG09745459	13/11/2025	5452-1
TDA4F15	AG09745460	13/11/2025	5452-1
QOI0337	AG09745461	13/11/2025	5452-1
HHN3D78	AG09745462	13/11/2025	5380-0
KMN7B63	AG09745463	13/11/2025	6050-2
QQE9D16	AG09745470	13/11/2025	5550-0
QON4J44	AG09745471	13/11/2025	5550-0
LUD5J98	AG09738376	14/11/2025	5452-1
RUZ6F44	AG09738377	14/11/2025	7366-2
LUI4H78	AG10485838	14/11/2025	5541-2
MEA9757	AG10485840	14/11/2025	5541-2
MGV7F59	AG10485841	14/11/2025	5541-2
PPG8247	AG10485842	14/11/2025	5541-2
TDT7C28	AG10485843	14/11/2025	5541-2
HME1357	AG09745472	14/11/2025	5398-0
RFT5C39	AG09745473	14/11/2025	5487-0
GLC9510	AG10485845	14/11/2025	5541-2
TEN7J80	AG10485846	14/11/2025	5541-2
TOH9E64	AG10485847	14/11/2025	5541-2
EBR3707	AG10485848	14/11/2025	5541-2
QPX5E02	AG10485849	14/11/2025	5541-2
GSL6975	AG09745474	14/11/2025	5541-2
RUX9F15	AG09745475	14/11/2025	5541-2
SHI1E50	AG09745477	14/11/2025	5541-2
HJY4943	AG09745478	14/11/2025	5541-2
PVC2950	AG09745479	14/11/2025	5541-2
HNF0E00	AG09745480	14/11/2025	5541-2
KPD9B78	AG09745481	14/11/2025	5452-6

QJJ7D49	AG09745482	14/11/2025	5452-6
PUW9A03	AG09745483	14/11/2025	5452-6
LSL8G46	AG10485850	14/11/2025	5541-2
OAU6G21	AG10485851	14/11/2025	5541-2
LTR3B03	AG10485852	14/11/2025	5541-2
RJQ3A81	AG10485853	14/11/2025	5541-2
RVX0G79	AG10485854	14/11/2025	5541-2
QUL1I28	AG10485855	14/11/2025	5541-2
LLG3393	AG10485856	14/11/2025	5541-2
RUC4F71	AG10485857	14/11/2025	5541-2
QQT4I58	AG10485858	14/11/2025	5541-2
LPC7A96	AG10485859	14/11/2025	5541-2
OQS2937	AG10485860	14/11/2025	5541-2
SGK6F33	AG10485884	14/11/2025	5541-2
SYL7J50	AG09740699	15/11/2025	5738-0
PUG6505	AG09738859	16/11/2025	5991-0
RUJ4B65	AG09745484	17/11/2025	5568-0
NMK6I48	AG09745485	17/11/2025	5568-0
TZA7D98	AG09745486	17/11/2025	5550-0
QMT7568	AG09745487	17/11/2025	5550-0
TDA4F15	AG09745488	17/11/2025	5550-0
LUU6492	AG09745489	17/11/2025	5550-0
OZX9E90	AG09745490	17/11/2025	5550-0
HNY1115	AG09745491	17/11/2025	5550-0
PPP2I26	AG09745492	17/11/2025	5550-0
FHY0703	AG09745493	17/11/2025	5550-0
RUA3J54	AG10485861	17/11/2025	5541-2
HJH2B01	AG10485862	17/11/2025	5541-2
HLM3775	AG10485863	17/11/2025	5541-2
REC0E09	AG09745494	17/11/2025	5550-0
SIB7D68	AG09745495	17/11/2025	7625-1
RJL6B21	AG09745496	17/11/2025	7625-1
QPF4478	AG09745497	17/11/2025	5452-1

RIP6H35	AG09745498	17/11/2025	5401-0
RFS6F26	AG09745499	17/11/2025	5738-0
HHQ9B85	AG10485864	17/11/2025	5541-2
FZE7433	AG10485865	17/11/2025	5541-2
GYX0567	AG10485866	17/11/2025	5541-2
LTR3B03	AG10485867	17/11/2025	5541-2
HLM0C40	AG10485868	17/11/2025	5541-2
RUI1D45	AG10485869	17/11/2025	5541-2
TXJ9C15	AG09746072	17/11/2025	5541-2
QWU2352	AG09746073	17/11/2025	5541-2
PWB8231	AG09745500	17/11/2025	5541-2
HBP1812	AG10485870	17/11/2025	5541-2
QXF6H77	AG10485871	17/11/2025	5541-2
PXS6C14	AG10485872	17/11/2025	5541-2
SGG8F48	AG10485873	17/11/2025	5541-2
PUX7738	AG10485874	17/11/2025	5541-2
PZU5504	AG10485876	17/11/2025	5541-2
DCF4825	AG09745502	17/11/2025	5525-0
GZA3369	AG09745503	18/11/2025	7366-2
QWW1621	AG09745504	18/11/2025	7633-2
GCC5E98	AG09739023	18/11/2025	7625-1
GMC2055	AG09739024	18/11/2025	5541-1
QOO5005	AG09746074	18/11/2025	5550-0
TED4H87	AG09739025	18/11/2025	5541-1
HHF2404	AG09746075	18/11/2025	5550-0
QMW0H25	AG09746076	18/11/2025	5568-0
SYI9C77	AG09745505	18/11/2025	5452-6
OQV5F17	AG09746077	18/11/2025	5401-0
RFO5E38	AG09746078	18/11/2025	5592-0
HID8382	AG09746079	18/11/2025	5452-6
QNV7A75	AG09746080	18/11/2025	7102-3
RVT4C93	AG09746081	18/11/2025	5479-0
KVH3E11	AG09746082	18/11/2025	5452-1

MGV7F59	AG10485877	18/11/2025	5541-2
LTJ7J84	AG10485878	18/11/2025	5541-2
PVR0G74	AG10485879	18/11/2025	5541-2
GMG3H13	AG10485880	18/11/2025	5541-2
AYF4C63	AG10485881	18/11/2025	5541-2
HCJ6920	AG10485882	18/11/2025	5541-2
OWV7D76	AG10485883	18/11/2025	5541-2
TEL6G42	AG10485885	18/11/2025	5541-2
RQO7E34	AG10485886	18/11/2025	5541-2
KVN2126	AG10485887	18/11/2025	5541-2
GYX0567	AG10485888	18/11/2025	5541-2
KPZ3106	AG10485889	18/11/2025	5541-2
RJQ3A81	AG10485891	18/11/2025	5541-2
RJK3A32	AG10485892	18/11/2025	5541-2
HHA3190	AG10485893	18/11/2025	5541-2
PWZ4075	AG09746083	18/11/2025	5592-0
RVD7H19	AG10485894	18/11/2025	5541-2
GZR1C49	AG10485895	18/11/2025	5541-2
OWM5225	AG10485896	18/11/2025	5541-2
QQG8J69	AG10485897	18/11/2025	5541-2
PUP5966	AG09745506	18/11/2025	7366-2
HEH0407	AG10485898	19/11/2025	5541-2
HLM2E61	AG10485899	19/11/2025	5541-2
LCU0G46	AG10485900	19/11/2025	5541-2
RFM0D88	AG10485901	19/11/2025	5541-2
QOH1F30	AG10485902	19/11/2025	5541-2
KQW5589	AG10485903	19/11/2025	5541-2
PVE7H38	AG10485904	19/11/2025	5541-2
OWO3A35	AG10485905	19/11/2025	5541-2
RKC0G89	AG10485906	19/11/2025	5541-2
PYL8H96	AG10485907	19/11/2025	5541-2
TDG6J40	AG10485908	19/11/2025	5541-2
HCX0751	AG10485909	19/11/2025	5541-2

RJQ3A81	AG10485910	19/11/2025	5541-2
OXC2637	AG10485911	19/11/2025	5541-2
MCW0B45	AG10485912	19/11/2025	5541-2
HEL7453	AG10485913	19/11/2025	5541-2
RNK3D91	AG09746084	20/11/2025	5401-0
TDQ7D74	AG09746085	20/11/2025	5592-0
KXW8F22	AG09740700	20/11/2025	6530-0
QUA4G71	AG09738378	21/11/2025	5460-0
QUA4G71	AG09738380	21/11/2025	5460-0
RFB1A03	AG09740701	21/11/2025	5509-0
HMP4J26	AG09740703	22/11/2025	6050-1

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8DB2D561

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 10/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr.** Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007 (de preferência mediante aviso de recebimento).

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RNV2D57	E100003620	02/09/2025	5002-0
ENC4I66	E100003621	02/09/2025	5002-0
RJP2D75	E100003623	02/09/2025	5002-0
KXR8415	E100003624	02/09/2025	5002-0
SIT5J32	E100003626	02/09/2025	5002-0
OQN6686	E100003627	02/09/2025	5002-0
RJP1E76	E100003629	02/09/2025	5002-0
SYZ7A02	E100003630	02/09/2025	5002-0
SHR5F76	E100003632	02/09/2025	5002-0
QPJ4F65	E100003633	02/09/2025	5002-0
QOX6730	E100003634	02/09/2025	5002-0
FUF6F62	E100003637	02/09/2025	5002-0
OLW5B00	E100003638	02/09/2025	5002-0
SIA4F41	E100003640	02/09/2025	5002-0
QNQ9368	E100003641	02/09/2025	5002-0
SIP0J06	E100003644	02/09/2025	5002-0
TCK7J73	E100003646	02/09/2025	5002-0
SYF5H69	E100003650	02/09/2025	5002-0
TCM6G13	E100003653	02/09/2025	5002-0
LSN9E96	E100003654	01/10/2025	5002-0
SGI9A60	E100003655	01/10/2025	5002-0
KPI9C24	E100003656	01/10/2025	5002-0
RJU2D97	E100003658	01/10/2025	5002-0
OQS4702	E100003659	01/10/2025	5002-0
RFM0B51	E100003660	01/10/2025	5002-0
RJP1E76	E100003661	01/10/2025	5002-0
RJX7F60	E100003662	01/10/2025	5002-0
QXD2I18	E100003663	01/10/2025	5002-0
QXI9F66	E100003664	01/10/2025	5002-0
SID7A44	E100003665	01/10/2025	5002-0
PWO6A68	E100003666	01/10/2025	5002-0
PWO6A68	E100003667	01/10/2025	5002-0
RUH8G31	E100003668	01/10/2025	5002-0
PZK5941	E100003669	01/10/2025	5002-0
GAS8G04	E100003670	01/10/2025	5002-0
PWO6A68	E100003671	01/10/2025	5002-0
PZR6153	E100003672	01/10/2025	5002-0
LMS1A69	E100003673	01/10/2025	5002-0
LRY4C49	E100003675	01/10/2025	5002-0
RNK6A80	E100003676	01/10/2025	5002-0
SII4I86	E100003677	01/10/2025	5002-0
LTU2C44	E100003678	01/10/2025	5002-0
MRQ2660	E100003679	01/10/2025	5002-0
RVC4G25	E100003680	01/10/2025	5002-0
LRY4C49	E100003681	01/10/2025	5002-0
SWJ0C53	E100003682	01/10/2025	5002-0
OQN6686	E100003683	01/10/2025	5002-0
RUO7D30	E100003684	01/10/2025	5002-0
STS5D36	E100003685	01/10/2025	5002-0
QOC3G71	E100003686	01/10/2025	5002-0
SIP0J06	E100003687	01/10/2025	5002-0
PVR0G74	E100003689	01/10/2025	5002-0
QPK5690	E100003690	01/10/2025	5002-0
NXZ8533	E100003692	01/10/2025	5002-0
PWR7A40	E100003693	01/10/2025	5002-0
HNN7I91	E100003695	01/10/2025	5002-0
QXO7E38	E100003696	01/10/2025	5002-0
QPW7J73	E100003697	01/10/2025	5002-0
QMQ6466	E100003698	01/10/2025	5002-0
SID7A44	E100003699	01/10/2025	5002-0
SII2D29	E100003700	01/10/2025	5002-0
KYX5615	E100003701	01/10/2025	5002-0
TDU9I10	E100003702	01/10/2025	5002-0
PZA6741	E100003703	01/10/2025	5002-0
PVV2E45	E100003704	01/10/2025	5002-0
RUK0F59	E100003705	01/10/2025	5002-0

RUK0F59	E100003706	01/10/2025	5002-0
TCY5D32	E100003707	01/10/2025	5002-0
RJP6B03	E100003708	01/10/2025	5002-0
RNC7D09	E100003709	01/10/2025	5002-0
PZE5539	E100003710	01/10/2025	5002-0
RNT3D21	E100003711	01/10/2025	5002-0
QXI4757	E100003712	01/10/2025	5002-0
HMH1G92	E100003713	01/10/2025	5002-0
RTT4A26	E100003714	01/10/2025	5002-0
SID7A44	E100003715	01/10/2025	5002-0
PWN1556	E100003716	01/10/2025	5002-0
RFC4E37	E100003717	01/10/2025	5002-0
OQK7387	E100003719	01/10/2025	5002-0
RUK3A81	E100003720	01/10/2025	5002-0
PUQ2E81	E100003721	01/10/2025	5002-0
SIP0J06	E100003722	01/10/2025	5002-0
TCF5H82	E100003723	01/10/2025	5002-0
SFY6D40	E100003724	01/10/2025	5002-0
TCL4H80	E100003725	01/10/2025	5002-0
OQM6H24	E100003726	01/10/2025	5002-0
QUS9811	E100003727	24/11/2025	5002-0
STY8D35	E100003728	24/11/2025	5002-0
NXZ8533	E100003729	24/11/2025	5002-0
QNW6A24	E100003730	24/11/2025	5002-0
ENC4I66	E100003731	24/11/2025	5002-0
QNU6826	E100003732	24/11/2025	5002-0
RTC9C75	E100003734	24/11/2025	5002-0
PUK6F73	E100003736	24/11/2025	5002-0
TDG6J31	E100003737	24/11/2025	5002-0
OQL5553	E100003738	24/11/2025	5002-0
OQL5553	E100003739	24/11/2025	5002-0
LOP5A95	E100003740	24/11/2025	5002-0
KVJ7J37	E100003741	24/11/2025	5002-0
KQV3H14	E100003742	24/11/2025	5002-0
SYD3B54	E100003743	24/11/2025	5002-0
RFX4E67	E100003744	24/11/2025	5002-0
NXZ8533	E100003745	24/11/2025	5002-0
REA9A99	E100003746	24/11/2025	5002-0
PVK1974	E100003748	24/11/2025	5002-0
QXW7J35	E100003750	24/11/2025	5002-0
HFO3330	E100003751	24/11/2025	5002-0
RUU1D79	E100003752	24/11/2025	5002-0
DTE7509	E100003754	24/11/2025	5002-0
UAI1D65	E100003755	24/11/2025	5002-0
ORA8492	E100003756	24/11/2025	5002-0
HLD6129	E100003757	24/11/2025	5002-0
QXO7E38	E100003759	24/11/2025	5002-0
ELI4A87	E100003760	24/11/2025	5002-0
SUW5D50	E100003762	24/11/2025	5002-0
OQV0757	E100003763	24/11/2025	5002-0
QMV5I96	E100003765	24/11/2025	5002-0
SIY4C48	E100003767	24/11/2025	5002-0
SHC6D29	E100003768	24/11/2025	5002-0
SYD3B54	E100003769	24/11/2025	5002-0
RJU2D97	E100003770	24/11/2025	5002-0
RUI6I39	E100003771	24/11/2025	5002-0
KRH8424	E100003772	24/11/2025	5002-0
QUG9G25	E100003773	24/11/2025	5002-0
RIT1E84	E100003774	24/11/2025	5002-0
FCM3F62	E100003775	24/11/2025	5002-0
SHN3D72	E100003776	24/11/2025	5002-0
SEI4F14	E100003777	24/11/2025	5002-0
SYJ0C49	E100003778	24/11/2025	5002-0
LPK0640	E100003781	24/11/2025	5002-0
SGC2D27	E100003782	24/11/2025	5002-0
RMF6I15	E100003783	24/11/2025	5002-0
ENC4I66	E100003784	24/11/2025	5002-0
RTT8I29	E100003785	24/11/2025	5002-0
SHN3D72	E100003786	24/11/2025	5002-0
KPN4H36	E100003787	24/11/2025	5002-0
KXR8E15	E100003788	24/11/2025	5002-0
QOX6730	E100003789	24/11/2025	5002-0
PYS4H67	E100003790	24/11/2025	5002-0
SYD3B54	E100003791	24/11/2025	5002-0
RNV1E69	E100003792	24/11/2025	5002-0
HMH1G92	E100003793	24/11/2025	5002-0
PZE5539	E100003794	24/11/2025	5002-0
OWX0A44	E100003796	24/11/2025	5002-0
HNN7I91	E100003797	24/11/2025	5002-0
SGC2D27	E100003798	24/11/2025	5002-0
TDF3F02	E100003800	24/11/2025	5002-0
DOT8H02	E100003802	24/11/2025	5002-0

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade De Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B9A7B255

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 10/2025 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do
presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889007. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
RVC0C46	E100003449	10/06/2025	5002-0	390,46
LUE6I22	E100003450	10/06/2025	5002-0	390,46
OWL5711	E100003451	10/06/2025	5002-0	390,46
STY8D35	E100003452	10/06/2025	5002-0	390,46
TCF5H82	E100003453	10/06/2025	5002-0	390,46
SYX2G48	E100003456	10/06/2025	5002-0	390,46
TCC5I23	E100003457	10/06/2025	5002-0	390,46
QPA0607	E100003458	10/06/2025	5002-0	390,46
LTU9C48	E100003459	10/06/2025	5002-0	390,46
SYO9I38	E100003460	10/06/2025	5002-0	390,46
EXU3E51	E100003461	10/06/2025	5002-0	390,46
SYF5H69	E100003462	10/06/2025	5002-0	390,46
PYK9368	E100003463	10/06/2025	5002-0	390,46
QXO8H75	E100003464	10/06/2025	5002-0	390,46
SYF5H69	E100003465	10/06/2025	5002-0	390,46
TCF5H82	E100003466	10/06/2025	5002-0	390,46
SJG6G60	E100003467	10/06/2025	5002-0	390,46
LSF8523	E100003468	10/06/2025	5002-0	390,46
RNO4J88	E100003469	10/06/2025	5002-0	390,46
OJZ8B21	E100003470	10/06/2025	5002-0	390,46
PWO6A68	E100003471	10/06/2025	5002-0	390,46
LSN9E96	E100003472	10/06/2025	5002-0	390,46
EGX6A94	E100003473	10/06/2025	5002-0	390,46
FMY9F55	E100003474	10/06/2025	5002-0	390,46
PWA6454	E100003475	10/06/2025	5002-0	260,32
SYW8D05	E100003476	10/06/2025	5002-0	390,46
EGX6A94	E100003477	10/06/2025	5002-0	390,46
FMK2J27	E100003478	10/06/2025	5002-0	390,46
TCC4C58	E100003479	10/06/2025	5002-0	390,46
RVK6C23	E100003480	10/06/2025	5002-0	390,46
RVK4H03	E100003481	10/06/2025	5002-0	390,46
SJB4G37	E100003482	10/06/2025	5002-0	390,46
QMU0777	E100003484	10/06/2025	5002-0	390,46
PXY1704	E100003486	10/06/2025	5002-0	390,46
QWY0E38	E100003487	10/06/2025	5002-0	390,46
EGX6A94	E100003488	10/06/2025	5002-0	390,46
SSV0I06	E100003489	10/06/2025	5002-0	390,46
SHN6B51	E100003490	10/06/2025	5002-0	390,46
HJE4A20	E100003492	10/06/2025	5002-0	390,46
SYC8F89	E100003493	10/06/2025	5002-0	390,46
LSF8523	E100003494	10/06/2025	5002-0	390,46
OQK7387	E100003495	10/06/2025	5002-0	390,46
SEK5H38	E100003496	10/06/2025	5002-0	390,46
RKJ2I08	E100003498	10/06/2025	5002-0	390,46
ENC4I66	E100003500	10/06/2025	5002-0	390,46
KQV3H14	E100003501	10/06/2025	5002-0	390,46
PWO6A68	E100003503	10/06/2025	5002-0	390,46
SJD7H12	E100003504	10/06/2025	5002-0	390,46
PPK9J43	E100003505	10/06/2025	5002-0	390,46
FWN1J24	E100003506	10/06/2025	5002-0	390,46
RMN6F17	E100003507	10/06/2025	5002-0	390,46
PWO6A68	E100003508	10/06/2025	5002-0	390,46
TCF5H82	E100003509	10/06/2025	5002-0	390,46
EQI9A25	E100003510	10/06/2025	5002-0	390,46
KQV3H14	E100003511	10/06/2025	5002-0	390,46
RUP3J38	E100003512	10/06/2025	5002-0	260,32
TCM6G13	E100003513	10/06/2025	5002-0	390,46
SYV1A22	E100003514	10/06/2025	5002-0	390,46

SIV0I70	E100003515	10/06/2025	5002-0	390,46
RNV0J67	E100003516	10/06/2025	5002-0	390,46
SHS9B99	E100003517	10/06/2025	5002-0	390,46
SHH7C27	E100003518	10/06/2025	5002-0	390,46
RNT3H36	E100003519	10/06/2025	5002-0	390,46
TCQ2F22	E100003520	10/06/2025	5002-0	390,46
PXO9A90	E100003521	10/06/2025	5002-0	260,32
PWO6A68	E100003523	10/06/2025	5002-0	390,46
QOO5005	E100003524	10/06/2025	5002-0	390,46
PVK1974	E100003525	11/07/2025	5002-0	390,46
TCH9A89	E100003526	11/07/2025	5002-0	390,46
RND6B69	E100003527	11/07/2025	5002-0	390,46
SHN6B51	E100003528	11/07/2025	5002-0	390,46
RVZ8J81	E100003529	11/07/2025	5002-0	390,46
ENC4I66	E100003530	11/07/2025	5002-0	390,46
RVT4G96	E100003531	11/07/2025	5002-0	390,46
PWN6G74	E100003532	11/07/2025	5002-0	390,46
QIU1000	E100003533	11/07/2025	5002-0	390,46
SSH7D52	E100003534	11/07/2025	5002-0	390,46
SCA3C95	E100003535	11/07/2025	5002-0	390,46
OWR5842	E100003537	11/07/2025	5002-0	390,46
KRW9J64	E100003538	11/07/2025	5002-0	390,46
ENC4I66	E100003539	11/07/2025	5002-0	390,46
OPJ7986	E100003540	11/07/2025	5002-0	390,46
RGC8D63	E100003541	11/07/2025	5002-0	390,46
LQT5F46	E100003542	11/07/2025	5002-0	390,46
OWH5685	E100003543	11/07/2025	5002-0	390,46

JHU6504	E100003544	11/07/2025	5002-0	390,46
QMX5411	E100003546	11/07/2025	5002-0	390,46
QNE2J59	E100003547	11/07/2025	5002-0	586,94
FCM3F62	E100003548	11/07/2025	5002-0	390,46
TLJ5C60	E100003549	11/07/2025	5002-0	390,46
DMN6J38	E100003550	11/07/2025	5002-0	390,46
SIP0J06	E100003551	11/07/2025	5002-0	390,46
PWS8870	E100003552	11/07/2025	5002-0	390,46
QUX9348	E100003554	11/07/2025	5002-0	390,46
RFB9J86	E100003555	11/07/2025	5002-0	390,46
MRO7039	E100003556	11/07/2025	5002-0	390,46
RFC4E37	E100003557	11/07/2025	5002-0	390,46
OLT1320	E100003558	11/07/2025	5002-0	390,46
QMV5I96	E100003559	11/07/2025	5002-0	390,46
KWO6426	E100003560	11/07/2025	5002-0	390,46
SWJ0C53	E100003562	05/08/2025	5002-0	390,46
QNW4406	E100003563	05/08/2025	5002-0	390,46
LPT3376	E100003564	05/08/2025	5002-0	390,46
KYT9E05	E100003565	05/08/2025	5002-0	390,46
RFC4E37	E100003566	05/08/2025	5002-0	390,46
KQV3H14	E100003567	05/08/2025	5002-0	390,46
BBO9J15	E100003568	05/08/2025	5002-0	390,46
RFC4E37	E100003569	05/08/2025	5002-0	390,46
KQV3H14	E100003570	05/08/2025	5002-0	390,46
QNQ0368	E100003572	05/08/2025	5002-0	390,46
OXB8J77	E100003573	05/08/2025	5002-0	390,46
SYJ2H78	E100003574	05/08/2025	5002-0	390,46
LMZ7D90	E100003575	05/08/2025	5002-0	390,46
PXR0400	E100003576	05/08/2025	5002-0	390,46
SJC1H49	E100003577	05/08/2025	5002-0	390,46
PXQ7415	E100003578	05/08/2025	5002-0	390,46
SYQ7A45	E100003579	05/08/2025	5002-0	390,46
KQV3H14	E100003580	05/08/2025	5002-0	390,46

QMQ5A28	E100003581	05/08/2025	5002-0	390,46
QPE4B89	E100003582	05/08/2025	5002-0	390,46
SYG8E68	E100003583	05/08/2025	5002-0	390,46
KXG7C37	E100003584	05/08/2025	5002-0	390,46
SYF5H69	E100003585	05/08/2025	5002-0	390,46
TCO4D75	E100003586	05/08/2025	5002-0	390,46
SFX3C29	E100003587	05/08/2025	5002-0	390,46
RFH5F61	E100003588	05/08/2025	5002-0	390,46
RIP6F59	E100003589	05/08/2025	5002-0	390,46
STR4G55	E100003590	05/08/2025	5002-0	390,46
SID7A44	E100003593	05/08/2025	5002-0	390,46
PAV0J01	E100003594	05/08/2025	5002-0	390,46
KWD6F91	E100003596	05/08/2025	5002-0	390,46
QWZ9754	E100003597	05/08/2025	5002-0	390,46
QJQ6G07	E100003599	05/08/2025	5002-0	390,46
SYC9C56	E100003600	05/08/2025	5002-0	390,46
SFT2B04	E100003601	05/08/2025	5002-0	390,46
TDO8A84	E100003602	05/08/2025	5002-0	390,46
SID7A44	E100003603	05/08/2025	5002-0	390,46
QWY6504	E100003604	05/08/2025	5002-0	390,46
STD8H65	E100003605	05/08/2025	5002-0	390,46
BBO9J15	E100003606	05/08/2025	5002-0	390,46
RTC4D50	E100003607	05/08/2025	5002-0	390,46
FGA6D83	E100003608	05/08/2025	5002-0	390,46
RUK3A81	E100003610	05/08/2025	5002-0	390,46
SYG4I91	E100003611	05/08/2025	5002-0	390,46

QUE1A93	E100003612	05/08/2025	5002-0	390,46
PXB4I49	E100003613	05/08/2025	5002-0	390,46
QXM7C18	E100003614	05/08/2025	5002-0	390,46
SHN3D72	E100003615	05/08/2025	5002-0	390,46
FCM3F62	E100003616	05/08/2025	5002-0	390,46
PAV0J01	E100003617	05/08/2025	5002-0	390,46
STY8D35	E100003618	05/08/2025	5002-0	390,46

SUT8F91	E100003619	05/08/2025	5002-0	390,46

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade De Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:CDE379B3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 11/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889007. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PZP0033	AG09741969	06/05/2025	5380-0	130,16
SYY8G17	AG09742183	07/05/2025	5541-2	195,23
HFK5183	AG09741970	07/05/2025	5509-0	130,16
OQZ9D93	AG09737163	08/05/2025	5819-1	880,41
SHE8A17	AG09741963	08/05/2025	5509-0	130,16
RNH8C58	AG09741964	08/05/2025	5509-0	130,16
HNY0381	AG09741965	08/05/2025	5541-4	195,23
QUK2411	AG09741966	08/05/2025	5452-6	195,23
HDM1381	AG09740621	12/05/2025	5541-1	195,23
HEO2112	AG09741950	13/05/2025	5541-2	195,23
MRK6280	AG09741954	13/05/2025	5541-2	195,23
MQD3841	AG09742256	13/05/2025	5541-2	195,23
GYQ6F20	AG09742259	13/05/2025	5541-2	195,23
OQP1F55	AG09742260	13/05/2025	5541-2	195,23
HAA8656	AG09741957	13/05/2025	5568-0	195,23
SGI9A60	AG09742261	13/05/2025	5541-2	195,23
QNC7241	AG09742262	13/05/2025	5541-2	195,23
KPI7645	AG09742263	13/05/2025	5541-2	195,23
RGN9G77	AG09742264	13/05/2025	5541-2	195,23

TCV7G89	AG09741014	13/05/2025	5541-2	195,23
QXM6A70	AG09741015	13/05/2025	5541-2	195,23
TDM0G28	AG09741016	13/05/2025	5541-2	195,23
RTE4F64	AG09741959	13/05/2025	5541-2	195,23
OYH9D14	AG09741961	13/05/2025	5541-2	195,23
OWM1701	AG09742265	13/05/2025	5541-2	195,23
ODM0E90	AG09742266	13/05/2025	5541-2	195,23
LMW0C81	AG09742267	13/05/2025	5541-2	195,23
JGJ1C85	AG09742269	13/05/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09742270	13/05/2025	5541-2	195,23
OPG3D23	AG09741962	13/05/2025	5401-0	195,23
KVA8353	AG09742273	13/05/2025	5541-2	195,23
HCZ4299	AG09742276	13/05/2025	5541-2	195,23
HHF2011	AG09742277	13/05/2025	5541-2	195,23
RNE0F92	AG09742280	13/05/2025	5541-2	195,23
OZY7G11	AG09742281	13/05/2025	5541-2	195,23
OWR7J54	AG09742288	13/05/2025	5541-2	195,23
KFL7589	AG09742291	13/05/2025	5541-2	195,23
QAD4223	AG09742293	13/05/2025	5541-2	195,23
HFJ0521	AG09742295	13/05/2025	5541-2	195,23
OWZ0H52	AG09741971	13/05/2025	5479-0	130,16
LRJ1920	AG09741972	13/05/2025	7633-1	293,47
RTU7D02	AG09742492	13/05/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09742299	14/05/2025	5541-2	195,23
OXF9I36	AG09742300	14/05/2025	5541-2	195,23
KRS5D50	AG09742302	14/05/2025	5541-2	195,23
RFM6A58	AG09742304	14/05/2025	5541-2	195,23
TDX5I85	AG09742305	14/05/2025	5541-2	195,23
KRX9J43	AG09742306	14/05/2025	5541-2	195,23

LTV6J30	AG09742307	14/05/2025	5541-2	195,23
LKE2285	AG09737455	14/05/2025	5541-2	195,23
PVX3421	AG09742309	14/05/2025	5541-2	195,23
ODE7F92	AG09742412	14/05/2025	5541-2	195,23

GZG3921	AG09742413	14/05/2025	5541-2	195,23
KZA5A86	AG09742414	14/05/2025	5541-2	195,23
QOG7767	AG09742416	14/05/2025	5541-2	195,23
HHF2B40	AG09742420	14/05/2025	5541-2	195,23
ENC4I66	AG09742422	14/05/2025	5541-2	195,23
RMR4F42	AG09742425	14/05/2025	5541-2	195,23
HNB9067	AG09742429	14/05/2025	5541-2	195,23
SJG1I01	AG09742432	14/05/2025	5541-2	195,23
LTV2B19	AG09742434	14/05/2025	5541-2	195,23
KNE3660	AG09742435	14/05/2025	5541-2	195,23
MSL9724	AG09742439	14/05/2025	5541-2	195,23
LMY0F07	AG09742442	14/05/2025	5541-2	195,23
KZA4G62	AG09742438	15/05/2025	5541-2	195,23
LLA2212	AG09742450	15/05/2025	5541-2	195,23
PVX3421	AG09742451	15/05/2025	5541-2	195,23
DUJ2479	AG09742452	15/05/2025	5541-2	195,23
QNC7241	AG09742453	15/05/2025	5541-2	195,23
RMX6E30	AG09742454	15/05/2025	5541-2	195,23
TDS8I25	AG09742456	15/05/2025	5541-2	195,23
QQM6B44	AG09742458	15/05/2025	5541-2	195,23
NYA6J79	AG09742459	15/05/2025	5541-2	195,23
HNB5491	AG09742461	15/05/2025	5541-2	195,23
NYB1543	AG09742462	15/05/2025	5541-2	195,23
RKN0D84	AG09742468	15/05/2025	5541-2	195,23
HNN7I91	AG09742472	15/05/2025	5541-2	195,23
HCZ4299	AG09742477	15/05/2025	5541-2	195,23
PZX1717	AG09742478	15/05/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09742482	15/05/2025	5541-2	195,23
PUJ1319	AG09742487	15/05/2025	5541-2	195,23
KPT0330	AG09742488	15/05/2025	5541-2	195,23
QPV6B91	AG09742498	15/05/2025	5541-2	195,23
QXV3C76	AG09742506	15/05/2025	5541-2	195,23
LVA4206	AG09742507	15/05/2025	5541-2	195,23

LBJ8091	AG09742736	15/05/2025	5541-2	195,23
RTU7D02	AG09742326	16/05/2025	5568-0	195,23
OLX4379	AG09742327	16/05/2025	5568-0	195,23
HDN0A48	AG09739583	17/05/2025	5541-1	195,23
KVM8I08	AG09739585	17/05/2025	5541-4	195,23
RKN4E89	AG09739587	17/05/2025	7633-2	293,47
SHC0G19	AG09739588	17/05/2025	7633-2	293,47
HAD2995	AG09742510	19/05/2025	5541-2	195,23
QNO3J53	AG09742615	19/05/2025	5541-2	195,23
TCJ2A96	AG09742616	19/05/2025	5541-2	195,23
KRX0059	AG09742617	19/05/2025	5541-2	195,23
QMX1J09	AG09742618	19/05/2025	5541-2	195,23
QRG5F08	AG09741973	19/05/2025	5541-2	195,23
HEU7818	AG09742619	19/05/2025	5541-2	195,23
MQZ8E06	AG09742620	19/05/2025	5541-2	195,23
HMK0578	AG09742622	19/05/2025	5541-2	195,23
QXV3C76	AG09742624	19/05/2025	5541-2	195,23
OYF0D27	AG09742625	19/05/2025	5541-2	195,23
HLT6573	AG09742626	19/05/2025	5541-2	195,23
QQC5673	AG09742627	19/05/2025	5541-2	195,23
HKQ2J19	AG09742628	19/05/2025	5541-2	195,23
JIX3I06	AG09741976	19/05/2025	5541-2	195,23
RQP4J13	AG09741977	19/05/2025	5541-2	195,23
RWT0G17	AG09741978	19/05/2025	5541-2	195,23
IVK8446	AG09741979	19/05/2025	5541-2	195,23
LAS8E62	AG09741980	19/05/2025	7633-1	293,47
SDS3B84	AG09741018	19/05/2025	5541-2	195,23
QWX8G16	AG09741020	19/05/2025	5541-2	195,23
PUE6135	AG09741981	19/05/2025	5479-0	130,16
TDY2H84	AG09741021	19/05/2025	5541-2	195,23
HIW6397	AG09741022	19/05/2025	5541-2	195,23
HGC5946	AG09741024	19/05/2025	5541-2	195,23
HLM3838	AG09741027	19/05/2025	5541-2	195,23

PVF8J71	AG09742631	19/05/2025	5541-2	195,23
OLP8389	AG09742632	19/05/2025	5541-2	195,23
RVW3E21	AG09742633	19/05/2025	5541-2	195,23
LVD1D70	AG09742634	19/05/2025	5541-2	195,23
TCQ0D27	AG09742635	19/05/2025	5541-2	195,23
RGC7B16	AG09742636	19/05/2025	5541-2	195,23
MSI5G77	AG09742637	19/05/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09742638	19/05/2025	5541-2	195,23
HNB3647	AG09742642	19/05/2025	5541-2	195,23
OYG9D11	AG09742643	19/05/2025	5541-2	195,23
GVJ4983	AG09742644	19/05/2025	5541-2	195,23
LTH3B71	AG09742645	19/05/2025	5541-2	195,23
PXK8I77	AG09742647	19/05/2025	5541-2	195,23
KXR8E15	AG09742649	19/05/2025	5541-2	195,23

QPM2906	AG09742651	19/05/2025	5541-2	195,23
RTG7G91	AG09742652	19/05/2025	5541-2	195,23
OQQ0498	AG09742655	19/05/2025	5541-2	195,23
RVT0J67	AG09742656	19/05/2025	5541-2	195,23
RTY9A40	AG09741985	19/05/2025	7633-1	293,47
RGC8D07	AG09741987	19/05/2025	5487-0	195,23
RVX0A28	AG09741988	19/05/2025	7633-1	293,47
HNB9067	AG09741989	19/05/2025	7633-1	293,47
KVE4142	AG09742738	19/05/2025	5541-2	195,23
RFV0J47	AG09742324	19/05/2025	5592-0	130,16
PRG1B40	AG09742658	20/05/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09742659	20/05/2025	5541-2	195,23
KRK7D68	AG09742660	20/05/2025	5541-2	195,23
RKA2H05	AG09742661	20/05/2025	5541-2	195,23
HMK0578	AG09742662	20/05/2025	5541-2	195,23
TCQ0D27	AG09742663	20/05/2025	5541-2	195,23
OPG8099	AG09742664	20/05/2025	5541-2	195,23
HEU7818	AG09742665	20/05/2025	5541-2	195,23
QAD4223	AG09742666	20/05/2025	5541-2	195,23

RMZ6A54	AG09742668	20/05/2025	5541-2	195,23
JQC8292	AG09742669	20/05/2025	5541-2	195,23
PXI6981	AG09741032	20/05/2025	5541-2	195,23
RVR2J33	AG09741033	20/05/2025	5541-2	195,23
JHM3683	AG09742671	20/05/2025	5541-2	195,23
HHI3976	AG09742672	20/05/2025	5541-2	195,23
PWM2C22	AG09742673	20/05/2025	5541-2	195,23
OIC4131	AG09742675	20/05/2025	5541-2	195,23
HJG4J46	AG09742676	20/05/2025	5541-2	195,23
LKR8936	AG09742679	20/05/2025	5541-2	195,23
SIG2B48	AG09742681	20/05/2025	5541-2	195,23
QOG7767	AG09742682	20/05/2025	5541-2	195,23
LKE8E46	AG09742684	20/05/2025	5541-2	195,23
GHB6E63	AG09742686	20/05/2025	5541-2	195,23
HHI2985	AG09742688	20/05/2025	5541-2	195,23
HBU0E98	AG09742693	20/05/2025	5541-2	195,23
LMY0F07	AG09742694	20/05/2025	5541-2	195,23
QXX0D95	AG09742696	20/05/2025	5541-2	195,23
NXZ8533	AG09742697	20/05/2025	5541-2	195,23
LQE2A88	AG09742699	20/05/2025	5541-2	195,23
HNM6067	AG09742704	20/05/2025	5541-2	195,23
TDR2C16	AG09741991	20/05/2025	5541-4	195,23
OQR1404	AG09742318	20/05/2025	5525-0	130,16
GZA3517	AG09742320	20/05/2025	5525-0	130,16
QNQ9312	AG09742322	20/05/2025	5525-0	130,16
FAZ1806	AG09742323	20/05/2025	5525-0	130,16
SIW9D92	AG09742744	20/05/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09742683	21/05/2025	5541-2	195,23
TCL4J82	AG09742707	21/05/2025	5541-2	195,23
FQV1G59	AG09742709	21/05/2025	5541-2	195,23
PYZ8030	AG09742710	21/05/2025	5541-2	195,23
PUY2972	AG09741038	21/05/2025	5541-2	195,23
RTV8A65	AG09741039	21/05/2025	5541-2	195,23

HLM3985	AG09741042	21/05/2025	5541-2	195,23
HLD6273	AG09741043	21/05/2025	5541-2	195,23
PWC1443	AG09741990	21/05/2025	5479-0	130,16
JJI0A30	AG09742711	21/05/2025	5541-2	195,23
HMK0578	AG09742713	21/05/2025	5541-2	195,23
RFL1I27	AG09742715	21/05/2025	5541-2	195,23
RMG4H14	AG09742724	21/05/2025	5541-2	195,23
RTG7G91	AG09742725	21/05/2025	5541-2	195,23
RJO9B12	AG09742729	21/05/2025	5541-2	195,23
PXK8I77	AG09742730	21/05/2025	5541-2	195,23
LNW6511	AG09742734	21/05/2025	5541-2	195,23
QPP9F81	AG09742740	21/05/2025	5541-2	195,23
QMQ5010	AG09741998	21/05/2025	5452-6	195,23
RFY0E11	AG09742006	21/05/2025	5550-0	130,16
QWU2327	AG09742007	21/05/2025	5550-0	130,16
KXK5289	AG09742009	21/05/2025	5550-0	130,16
OQO2191	AG09742010	21/05/2025	5550-0	130,16
KNR4C08	AG09742313	21/05/2025	5550-0	130,16
QPX6975	AG09742314	21/05/2025	5568-0	195,23
GVU4386	AG09742316	21/05/2025	5525-0	130,16
SYC8J93	AG09742804	21/05/2025	5541-2	195,23
NYA4788	AG09742343	21/05/2025	5541-1	195,23
SYC9A51	AG09741992	22/05/2025	5541-2	195,23
JVV2679	AG09741045	22/05/2025	5541-2	195,23
KRK1013	AG09741046	22/05/2025	5541-2	195,23
HFO3330	AG09741048	22/05/2025	5541-2	195,23
RMH8A10	AG09742002	22/05/2025	5550-0	130,16
RMT7I56	AG09742004	22/05/2025	5550-0	130,16
QQU7B31	AG09741049	22/05/2025	5541-2	195,23
HKQ2J19	AG09742741	23/05/2025	5541-2	195,23
PWV2C86	AG09742742	23/05/2025	5541-2	195,23
ENC4I66	AG09742746	23/05/2025	5541-2	195,23
TCJ2A96	AG09742747	23/05/2025	5541-2	195,23

PZR6153	AG09742748	23/05/2025	5541-2	195,23
HEV4740	AG09742749	23/05/2025	5541-2	195,23
HMK0578	AG09742751	23/05/2025	5541-2	195,23
EQA5H60	AG09742756	23/05/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09742759	23/05/2025	5541-2	195,23
SIJ0C52	AG09742762	23/05/2025	5541-2	195,23
PVH5D88	AG09742763	23/05/2025	5541-2	195,23
PXQ7415	AG09742764	23/05/2025	5541-2	195,23
OLU4924	AG09742765	23/05/2025	5541-2	195,23
PVF8J71	AG09742766	23/05/2025	5541-2	195,23
NXZ8533	AG09742767	23/05/2025	5541-2	195,23
LQB5C11	AG09742768	23/05/2025	5541-2	195,23
OPU1786	AG09742770	23/05/2025	5541-2	195,23
RVR4C30	AG09742771	23/05/2025	5541-2	195,23
OMI5B85	AG09742774	23/05/2025	5541-2	195,23
SJC5I79	AG09742776	23/05/2025	5541-2	195,23
QOG3567	AG09742782	23/05/2025	5541-2	195,23
SYF3G79	AG09742783	23/05/2025	5541-2	195,23
PUI1G59	AG09742784	23/05/2025	5541-2	195,23
RME4E02	AG09742787	23/05/2025	5541-2	195,23
LOM6314	AG09742790	23/05/2025	5541-2	195,23
PLL8F15	AG09742791	23/05/2025	5541-2	195,23
KQS5505	AG09742792	23/05/2025	5541-2	195,23
QOC3G71	AG09742798	23/05/2025	5541-2	195,23
QND1B15	AG09742800	23/05/2025	5541-2	195,23
SYD3H17	AG09742801	23/05/2025	5541-2	195,23
QRK9C26	AG09742333	23/05/2025	7633-1	293,47
PWJ7422	AG09738806	23/05/2025	5622-1	88,38
GUM2H72	AG09738334	25/05/2025	6530-0	195,23
MPL5497	AG09742810	26/05/2025	5541-2	195,23
OXF9I36	AG09742911	26/05/2025	5541-2	195,23
TCQ0D27	AG09742913	26/05/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09742914	26/05/2025	5541-2	195,23

HEU7818	AG09742917	26/05/2025	5541-2	195,23
HAA0435	AG09742918	26/05/2025	5541-2	195,23
HNN7I91	AG09742919	26/05/2025	5541-2	195,23
HJF6094	AG09742921	26/05/2025	5541-2	195,23
NYE0184	AG09742334	26/05/2025	7102-3	195,23
NYE0184	AG09742335	26/05/2025	5738-0	293,47
PVW3E45	AG09742923	26/05/2025	5541-2	195,23
LUD5074	AG09742925	26/05/2025	5541-2	195,23
HFF1791	AG09742927	26/05/2025	5541-2	195,23
SYD3B54	AG09742929	26/05/2025	5541-2	195,23
LTB0H55	AG09741052	26/05/2025	5541-2	195,23
HAV3H42	AG09741053	26/05/2025	5541-2	195,23
RVU7C67	AG09741054	26/05/2025	5541-2	195,23
RMK0G57	AG09741055	26/05/2025	5541-2	195,23
GUH7I14	AG09742336	26/05/2025	5401-0	195,23
HMS5419	AG09742337	26/05/2025	5550-0	130,16
PVX0872	AG09742932	26/05/2025	5541-2	195,23
GZQ0329	AG09742933	26/05/2025	5541-2	195,23
KZJ3472	AG09742348	26/05/2025	5568-0	195,23
PUA1F64	AG09742349	26/05/2025	5550-0	130,16
QOZ1191	AG09737168	27/05/2025	7048-1	293,47
QWX8G16	AG09742936	27/05/2025	5541-2	195,23
ENC4I66	AG09742937	27/05/2025	5541-2	195,23
OXF9I36	AG09742939	27/05/2025	5541-2	195,23
MPZ5487	AG09742942	27/05/2025	5541-2	195,23
KXR5I56	AG09742945	27/05/2025	5541-2	195,23
QOP8D25	AG09742947	27/05/2025	5541-2	195,23
PVX6747	AG09742948	27/05/2025	5541-2	195,23
RVG1A62	AG09742949	27/05/2025	5541-2	195,23
MSL9724	AG09742954	27/05/2025	5541-2	195,23
RVD6I19	AG09742956	27/05/2025	5541-2	195,23
LKL6525	AG09742957	27/05/2025	5541-2	195,23
SYE0E56	AG09742960	27/05/2025	5541-2	195,23

GXN2463	AG09742338	27/05/2025	5541-2	195,23
KMY1104	AG09741059	27/05/2025	5541-2	195,23
ELS5098	AG09741060	27/05/2025	5541-2	195,23
PVF8J71	AG09742962	27/05/2025	5541-2	195,23
LLE8B79	AG09742963	27/05/2025	5541-2	195,23
GZN3706	AG09742966	27/05/2025	5541-2	195,23
RFI3D22	AG09742970	27/05/2025	5541-2	195,23
HNM6100	AG09742971	27/05/2025	5541-2	195,23
MTX1269	AG09742975	27/05/2025	5541-2	195,23
LAD2654	AG09742976	27/05/2025	5541-2	195,23
LBL9758	AG09742979	27/05/2025	5541-2	195,23
FQV1G59	AG09742982	27/05/2025	5541-2	195,23
LMY0F07	AG09742984	27/05/2025	5541-2	195,23
HKS1896	AG09742985	27/05/2025	5541-2	195,23
OWH2930	AG09742986	27/05/2025	5541-2	195,23
SHE4I62	AG09742988	27/05/2025	5541-2	195,23
NZT1C70	AG09742989	27/05/2025	5541-2	195,23
BMW6J87	AG09742990	27/05/2025	5541-2	195,23
GUZ1104	AG09743212	27/05/2025	5541-2	195,23
HAM3856	AG09743213	27/05/2025	5541-2	195,23

OWZ2601	AG09742991	28/05/2025	5541-2	195,23
PZQ2611	AG09742992	28/05/2025	5541-2	195,23
NYC4918	AG09742993	28/05/2025	5541-2	195,23
OWW2C22	AG09742998	28/05/2025	5541-2	195,23
TEC1D58	AG09742999	28/05/2025	5541-2	195,23
ENC4I66	AG09743000	28/05/2025	5541-2	195,23
GZA2444	AG09743005	28/05/2025	5541-2	195,23
QXM6A70	AG09743007	28/05/2025	5541-2	195,23
QQC5673	AG09743008	28/05/2025	5541-2	195,23
HHI3976	AG09743010	28/05/2025	5541-2	195,23
RMX5F05	AG09743111	28/05/2025	5541-2	195,23
KXG7A64	AG09743114	28/05/2025	5541-2	195,23
OPU1786	AG09743116	28/05/2025	5541-2	195,23

OWU1D48	AG09743117	28/05/2025	5541-2	195,23
HLO0772	AG09743118	28/05/2025	5541-2	195,23
PYY9C72	AG09743119	28/05/2025	5541-2	195,23
HFZ6861	AG09743404	28/05/2025	5479-0	130,16
HIG3I74	AG09743124	29/05/2025	5541-2	195,23
SIH1I62	AG09743125	29/05/2025	5541-2	195,23
LVD9580	AG09743127	29/05/2025	5541-2	195,23
OXF9I36	AG09743128	29/05/2025	5541-2	195,23
RNJ8E69	AG09743131	29/05/2025	5541-2	195,23
PVJ3843	AG09743132	29/05/2025	5541-2	195,23
HHJ7A55	AG09743135	29/05/2025	5541-2	195,23
HNB9067	AG09743137	29/05/2025	5541-2	195,23
TEM0H41	AG09743138	29/05/2025	5541-2	195,23
LUD5074	AG09743139	29/05/2025	5541-2	195,23
RMT4F46	AG09741061	29/05/2025	5541-2	195,23
HJT6F73	AG09741062	29/05/2025	5541-2	195,23
SIN5J49	AG09741063	29/05/2025	5541-2	195,23
TCE6D45	AG09741065	29/05/2025	5541-2	195,23
HBD5740	AG09741067	29/05/2025	5568-0	195,23
LSB7H70	AG09743141	29/05/2025	5541-2	195,23
DWG9934	AG09743145	29/05/2025	5541-2	195,23
LPC7A96	AG09742351	29/05/2025	5541-2	195,23
HAP7876	AG09742352	29/05/2025	5541-2	195,23
OKQ9D57	AG09742353	29/05/2025	5541-2	195,23
OQN4181	AG09742355	29/05/2025	5541-2	195,23
QNV1066	AG09743147	29/05/2025	5541-2	195,23
KXG7A64	AG09743148	29/05/2025	5541-2	195,23
RJM4F39	AG09743150	29/05/2025	5541-2	195,23
RTG9I37	AG09743151	29/05/2025	5541-2	195,23
PVR7C14	AG09743152	29/05/2025	5541-2	195,23
HNY0771	AG09743153	29/05/2025	5541-2	195,23
SYG4I91	AG09743154	29/05/2025	5541-2	195,23
HNN6B34	AG09743158	29/05/2025	5541-2	195,23

LLR4D43	AG09743159	29/05/2025	5541-2	195,23
OQN6686	AG09743160	29/05/2025	5541-2	195,23
OPV2854	AG09743161	29/05/2025	5541-2	195,23
PPA6D72	AG09743162	29/05/2025	5541-2	195,23
HNY1049	AG09743166	29/05/2025	5541-2	195,23
OIC4131	AG09743172	29/05/2025	5541-2	195,23
QAD4223	AG09743173	29/05/2025	5541-2	195,23
TCX2I04	AG09743215	29/05/2025	5541-2	195,23
KXR5I56	AG09741069	30/05/2025	5541-2	195,23
QOZ1189	AG09741070	30/05/2025	5541-2	195,23
LLI1042	AG09741071	30/05/2025	5541-2	195,23
QOZ1142	AG09741072	30/05/2025	5541-2	195,23
HLL4112	AG09741073	30/05/2025	5541-2	195,23
TCC4F02	AG09741074	30/05/2025	5541-2	195,23
OMB0038	AG09741076	30/05/2025	5541-2	195,23
RFS5E91	AG09741077	30/05/2025	5541-2	195,23
LPC7A96	AG09742357	30/05/2025	5541-2	195,23
MRB9885	AG09743175	30/05/2025	5541-2	195,23
OMD0206	AG09743176	30/05/2025	5541-2	195,23
EZB7G35	AG09743178	30/05/2025	5541-2	195,23
LRQ6931	AG09743179	30/05/2025	5541-2	195,23
HHD0J06	AG09743184	30/05/2025	5541-2	195,23
ENC4I66	AG09743188	30/05/2025	5541-2	195,23
QQU2542	AG09743190	30/05/2025	5541-2	195,23
KQK4H80	AG09743195	30/05/2025	5541-2	195,23
LLX9J73	AG09743196	30/05/2025	5541-2	195,23
PKF9D76	AG09743197	30/05/2025	5541-2	195,23
HLM2653	AG09738808	30/05/2025	6050-1	293,47
QAD4223	AG09743200	30/05/2025	5541-2	195,23
QPV1F17	AG09743202	30/05/2025	5541-2	195,23
RFF9D63	AG09743203	30/05/2025	5541-2	195,23
PUK2233	AG09743204	30/05/2025	5541-2	195,23
PVF8J71	AG09743205	30/05/2025	5541-2	195,23

RFB9J86	AG09743206	30/05/2025	5541-2	195,23
PVI8794	AG09743210	30/05/2025	5541-2	195,23
HAM3856	AG09743217	30/05/2025	5541-2	195,23
PWI2J73	AG09742370	30/05/2025	5622-2	88,38
CUJ8G33	AG09742373	30/05/2025	5592-0	130,16

HFF2286	AG09742375	30/05/2025	7366-2	130,16
UAI0G88	AG09740624	02/06/2025	7056-1	293,47
UAI0G88	AG09740625	02/06/2025	7030-1	293,47
QWX8G16	AG09743218	02/06/2025	5541-2	195,23
LRU0H30	AG09743219	02/06/2025	5541-2	195,23
HNU4E82	AG09743220	02/06/2025	5541-2	195,23
QXT1J92	AG09743222	02/06/2025	5541-2	195,23
KVJ4706	AG09743223	02/06/2025	5541-2	195,23
QQT8E82	AG09743225	02/06/2025	5541-2	195,23
QXQ0E21	AG09743229	02/06/2025	5541-2	195,23
HOB4A58	AG09742358	02/06/2025	5568-0	195,23
RUU8A00	AG09742359	02/06/2025	5525-0	130,16
RVK2E21	AG09741081	02/06/2025	5541-2	195,23
HGC5946	AG09741082	02/06/2025	5541-2	195,23
GZR1334	AG09741083	02/06/2025	5541-2	195,23
HMS8817	AG09742360	02/06/2025	5525-0	130,16
PVT2767	AG09742361	02/06/2025	5525-0	130,16
PZP0033	AG09742362	02/06/2025	5380-0	130,16
LSG9B63	AG09742363	02/06/2025	5550-0	130,16
LTX0984	AG09742364	02/06/2025	5550-0	130,16
FPM7A46	AG09742365	02/06/2025	5452-6	195,23
SJH7A50	AG09742366	02/06/2025	5452-6	195,23
EQK9I12	AG09742367	02/06/2025	5568-0	195,23
KXZ8133	AG09742368	02/06/2025	5479-0	130,16
QWS6I77	AG09742369	02/06/2025	5622-2	88,38
QXS9H17	AG09742372	02/06/2025	5452-6	195,23
SRB7E47	AG09743232	02/06/2025	5541-2	195,23
HDH7C05	AG09743234	02/06/2025	5541-2	195,23

OQM0610	AG09743235	02/06/2025	5541-2	195,23
PVF8J71	AG09743238	02/06/2025	5541-2	195,23
TCL4J82	AG09743283	02/06/2025	5541-2	195,23
RTQ2E16	AG09743240	03/06/2025	5541-2	195,23
KXX7632	AG09743243	03/06/2025	5541-2	195,23
HBZ4J64	AG09743245	03/06/2025	5541-2	195,23
ELI4A87	AG09743246	03/06/2025	5541-2	195,23
PVL8A08	AG09743247	03/06/2025	5541-2	195,23
GYR0745	AG09743250	03/06/2025	5541-2	195,23
KXY4F49	AG09743251	03/06/2025	5541-2	195,23
MRA1825	AG09743252	03/06/2025	5541-2	195,23
RMM9I32	AG09743254	03/06/2025	5541-2	195,23
RVZ8J81	AG09743255	03/06/2025	5541-2	195,23
RIU3I54	AG09742377	03/06/2025	5541-2	195,23
SYL6A89	AG09742379	03/06/2025	5541-2	195,23
HEO0384	AG09743256	03/06/2025	5541-2	195,23
HHF2407	AG09743257	03/06/2025	5541-2	195,23
OWS6D13	AG09743258	03/06/2025	5541-2	195,23
HMF2416	AG09743259	03/06/2025	5541-2	195,23
TCM6G13	AG09743261	03/06/2025	5541-2	195,23
RFO5A93	AG09742381	03/06/2025	7633-1	293,47
TDR4E77	AG09742383	03/06/2025	6050-1	293,47
MRB9885	AG09743269	03/06/2025	5541-2	195,23
OME2B62	AG09743270	03/06/2025	5541-2	195,23
PXV5G80	AG09741084	03/06/2025	5541-2	195,23
QON7529	AG09741085	03/06/2025	5541-2	195,23
RNT3H36	AG09741086	03/06/2025	5541-2	195,23
HAM3856	AG09743342	03/06/2025	5541-2	195,23
GVM8518	AG09743287	04/06/2025	5541-2	195,23
KYE0G94	AG09743289	04/06/2025	5541-2	195,23
QON7G63	AG09743290	04/06/2025	5541-2	195,23
GYR1335	AG09743362	04/06/2025	5541-2	195,23
HOK9419	AG09737463	04/06/2025	5550-0	130,16

OQP7E76	AG09743265	04/06/2025	5541-2	195,23
QQI3C73	AG09743267	04/06/2025	5541-2	195,23
PXM9006	AG09743273	04/06/2025	5541-2	195,23
SHR4E60	AG09743275	04/06/2025	5541-2	195,23
LSN9E96	AG09743280	04/06/2025	5541-2	195,23
CFO4G25	AG09743281	04/06/2025	5541-2	195,23
PVC3H04	AG09743282	04/06/2025	5541-2	195,23
SYS1H16	AG09743297	05/06/2025	5541-2	195,23
MSZ2216	AG09743299	05/06/2025	5541-2	195,23
KRX0059	AG09743300	05/06/2025	5541-2	195,23
PZQ2611	AG09743302	05/06/2025	5541-2	195,23
SYV0J86	AG09743305	05/06/2025	5541-2	195,23
KVR7337	AG09743306	05/06/2025	5541-2	195,23
RFZ6I85	AG09743307	05/06/2025	5541-2	195,23
OVL0E82	AG09742386	05/06/2025	5541-2	195,23
OOV6941	AG09742389	05/06/2025	5568-0	195,23
RUF3H58	AG09742390	05/06/2025	5568-0	195,23
RML6C31	AG09742391	05/06/2025	5568-0	195,23
HIW6418	AG09741095	05/06/2025	5541-2	195,23
KNN5263	AG09743312	05/06/2025	5541-2	195,23
HFQ9E10	AG09743313	05/06/2025	5541-2	195,23
RTG9I37	AG09743314	05/06/2025	5541-2	195,23
OZI7A82	AG09743316	05/06/2025	5541-2	195,23
GUM2260	AG09743318	05/06/2025	5541-2	195,23
KXS8020	AG09743319	05/06/2025	5541-2	195,23

RTP5J51	AG09743324	05/06/2025	5541-2	195,23
KQW8C64	AG09742395	05/06/2025	5738-0	293,47
HEU7818	AG09743326	06/06/2025	5541-2	195,23
RUI6E67	AG09743328	06/06/2025	5541-2	195,23
RBB9I23	AG09743330	06/06/2025	5541-2	195,23
KXD5725	AG09743331	06/06/2025	5541-2	195,23
RMO9H08	AG09743332	06/06/2025	5541-2	195,23
LMI9J76	AG09743333	06/06/2025	5541-2	195,23

KQV3H14	AG09743334	06/06/2025	5541-2	195,23
OLE3G49	AG09743335	06/06/2025	5541-2	195,23
HAA2769	AG09743336	06/06/2025	5541-2	195,23
OXF9I36	AG09743338	06/06/2025	5541-2	195,23
KWA6674	AG09743339	06/06/2025	5541-2	195,23
KVJ4706	AG09743340	06/06/2025	5541-2	195,23
NXZ8533	AG09743348	06/06/2025	5541-2	195,23
TDE2J39	AG09743349	06/06/2025	5541-2	195,23
EUD5516	AG09743350	06/06/2025	5541-2	195,23
HCQ4678	AG09743351	06/06/2025	5541-2	195,23
HNB9067	AG09743353	06/06/2025	5541-2	195,23
RDE9A90	AG09743355	06/06/2025	5541-2	195,23
RNO1A87	AG09743356	06/06/2025	5541-2	195,23
MLU2129	AG09743358	06/06/2025	5541-2	195,23
PZM8504	AG09743359	06/06/2025	5541-2	195,23
SYC3J69	AG09743360	06/06/2025	5541-2	195,23
RJA4F50	AG09743363	06/06/2025	5541-2	195,23
SYK1A47	AG09743364	06/06/2025	5541-2	195,23
TDS6B03	AG09743365	09/06/2025	5541-2	195,23
KWX1J08	AG09743367	09/06/2025	5541-2	195,23
LPT3376	AG09743368	09/06/2025	5541-2	195,23
PXR0400	AG09743369	09/06/2025	5541-2	195,23
JXL2307	AG09743370	09/06/2025	5541-2	195,23
GZP4H86	AG09743371	09/06/2025	5541-2	195,23
LLB7256	AG09743372	09/06/2025	5541-2	195,23
QUZ1B62	AG09743374	09/06/2025	5541-2	195,23
KQV3H14	AG09743375	09/06/2025	5541-2	195,23
QOP8D25	AG09743377	09/06/2025	5541-2	195,23
ENC4I66	AG09743378	09/06/2025	5541-2	195,23
HLT6573	AG09743379	09/06/2025	5541-2	195,23
HKV1703	AG09743382	09/06/2025	5541-2	195,23
EUD5516	AG09743384	09/06/2025	5541-2	195,23
OQQ9585	AG09743385	09/06/2025	5541-2	195,23

HLO1226	AG09743386	09/06/2025	5541-2	195,23
OWH7313	AG09743387	09/06/2025	5541-2	195,23
PPQ3866	AG09743388	09/06/2025	5541-2	195,23
LNB5929	AG09743389	09/06/2025	5541-2	195,23
OWO0G12	AG09743391	09/06/2025	5541-2	195,23
RFV5D45	AG09743397	09/06/2025	5541-2	195,23
HJG4J46	AG09743398	09/06/2025	5541-2	195,23
PPP1G49	AG09743400	09/06/2025	5541-2	195,23
HBN8278	AG09743401	09/06/2025	5541-1	195,23
HFZ6861	AG09743402	09/06/2025	5541-1	195,23
MQY5400	AG09743405	09/06/2025	5541-2	195,23
QXM6A70	AG09743406	09/06/2025	5541-2	195,23
SRB7E47	AG09743410	09/06/2025	5541-2	195,23
NYA3247	AG09743411	09/06/2025	5541-2	195,23
KXZ8133	AG09743415	09/06/2025	5541-2	195,23
GJV4F72	AG09743418	09/06/2025	5541-2	195,23
LMG4G26	AG09743421	09/06/2025	5541-2	195,23
PPI2D35	AG09743426	10/06/2025	5541-2	195,23
QWX8G16	AG09743427	10/06/2025	5541-2	195,23
HBW3382	AG09743429	10/06/2025	5541-2	195,23
PUX7738	AG09743430	10/06/2025	5541-2	195,23
QQI3C73	AG09743431	10/06/2025	5541-2	195,23
OWY4441	AG09743432	10/06/2025	5541-2	195,23
HBL3A88	AG09743433	10/06/2025	5541-2	195,23
OQV1453	AG09742398	10/06/2025	5541-2	195,23
KPW5050	AG09742399	10/06/2025	5541-2	195,23
RPX9H34	AG09742400	10/06/2025	5541-2	195,23
SYL5J77	AG09742401	10/06/2025	5541-2	195,23
RJO3H07	AG09742402	10/06/2025	5541-2	195,23
KQN9777	AG09743439	10/06/2025	5541-2	195,23
SIR0C75	AG09743440	10/06/2025	5541-2	195,23
GUM2H72	AG09743441	10/06/2025	5541-2	195,23
RFZ9F62	AG09743442	10/06/2025	5541-2	195,23

HID8872	AG09743443	10/06/2025	5541-2	195,23
QUO7B74	AG09743445	10/06/2025	5541-2	195,23
OPG7H66	AG09743447	10/06/2025	5541-2	195,23
TCS3D06	AG09743448	10/06/2025	5541-2	195,23
QXH6999	AG09743449	10/06/2025	5541-2	195,23
CUJ8G33	AG09741099	10/06/2025	5568-0	195,23
QNK9400	AG09743453	10/06/2025	5541-2	195,23
GXT9579	AG09738809	10/06/2025	7366-2	130,16
OYK4529	AG09743456	10/06/2025	5541-2	195,23
SYY0C17	AG09743460	10/06/2025	5541-2	195,23

PAV0J01	AG09743461	10/06/2025	5541-2	195,23
REC0E09	AG09743462	10/06/2025	5541-2	195,23
TDM4B99	AG09743525	10/06/2025	5541-2	195,23
MSP2386	AG09743459	11/06/2025	5541-2	195,23
JFF8108	AG09743464	11/06/2025	5541-2	195,23
KNY9A01	AG09743467	11/06/2025	5541-2	195,23
LUX9A55	AG09743469	11/06/2025	5541-2	195,23
QQI3C73	AG09743470	11/06/2025	5541-2	195,23
HBN8100	AG09743471	11/06/2025	5541-2	195,23
RVG1A62	AG09743472	11/06/2025	5541-2	195,23
PYY9C72	AG09743476	11/06/2025	5541-2	195,23
PUC8485	AG09743477	11/06/2025	5541-2	195,23
PYP1945	AG09743478	11/06/2025	5541-2	195,23
ELD6H52	AG09743479	11/06/2025	5541-2	195,23
QXF9690	AG09743481	11/06/2025	5541-2	195,23
LTS7A22	AG09743482	11/06/2025	5541-2	195,23
LOE9285	AG09743488	11/06/2025	5541-2	195,23
RJC4H09	AG09743489	11/06/2025	5541-2	195,23
KRY5E67	AG09743491	11/06/2025	5541-2	195,23
KQW8B83	AG09743492	11/06/2025	5541-2	195,23
HLD6686	AG09741105	11/06/2025	7102-3	195,23
HMW9262	AG09741106	11/06/2025	7102-3	195,23
HML3723	AG09743068	11/06/2025	5568-0	195,23

RUA3J54	AG09743648	11/06/2025	5541-2	195,23
JUA4775	AG09743651	11/06/2025	5541-2	195,23
ETK2693	AG09743503	12/06/2025	5541-2	195,23
LPQ4642	AG09743504	12/06/2025	5541-2	195,23
KYX5G15	AG09743507	12/06/2025	5541-2	195,23
PXQ2715	AG09743511	12/06/2025	5541-2	195,23
PPI2D35	AG09743514	12/06/2025	5541-2	195,23
MSL9724	AG09743516	12/06/2025	5541-2	195,23
BDR8C67	AG09743517	12/06/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09743519	12/06/2025	5541-2	195,23
QXQ0E21	AG09743520	12/06/2025	5541-2	195,23
QOQ8270	AG09743522	12/06/2025	5541-2	195,23
RTG7G89	AG09743524	12/06/2025	5541-2	195,23
QQM1693	AG09743092	12/06/2025	5487-0	195,23
HFF2G53	AG09738810	13/06/2025	5738-0	293,47
HDN1184	AG09738338	13/06/2025	7048-1	293,47
QNC7241	AG09743528	13/06/2025	5541-2	195,23
HAA0407	AG09743529	13/06/2025	5541-2	195,23
LKN7333	AG09743530	13/06/2025	5541-2	195,23
EIL7C26	AG09743531	13/06/2025	5541-2	195,23
NYD1606	AG09743532	13/06/2025	5541-2	195,23
OQN4E01	AG09743533	13/06/2025	5541-2	195,23
PZQ2611	AG09743534	13/06/2025	5541-2	195,23
AXI6J32	AG09743535	13/06/2025	5541-2	195,23
RKI3A64	AG09743543	13/06/2025	5541-2	195,23
HHS8955	AG09743544	13/06/2025	5541-2	195,23
SHR4E60	AG09743545	13/06/2025	5541-2	195,23
HAY6766	AG09743548	13/06/2025	5541-2	195,23
HDI6C58	AG09743549	13/06/2025	5541-2	195,23
OQP6861	AG09743550	13/06/2025	5541-2	195,23
QNF5G59	AG09738813	13/06/2025	5541-1	195,23
RUR5G31	AG09738815	13/06/2025	5479-0	130,16
JPQ3G21	AG09742408	13/06/2025	5541-2	195,23

LKH9G96	AG09742410	13/06/2025	5541-2	195,23
HGC5946	AG09743011	13/06/2025	5541-2	195,23
SRS3G66	AG09743013	13/06/2025	5541-2	195,23
LMV9B08	AG09743016	13/06/2025	5541-2	195,23
RTP9D76	AG09743017	13/06/2025	5622-2	88,38
PPQ6431	AG09743553	13/06/2025	5541-2	195,23
RVI3E87	AG09743554	13/06/2025	5541-2	195,23
PWG7D46	AG09743556	13/06/2025	5541-2	195,23
OCY3B07	AG09742813	13/06/2025	5541-2	195,23
TAM3H19	AG09743021	13/06/2025	5568-0	195,23
SIP4C79	AG09743557	13/06/2025	5541-2	195,23
HNH0070	AG09743558	13/06/2025	5541-2	195,23
HFV4J16	AG09743560	13/06/2025	5541-2	195,23
KZR2515	AG09743561	13/06/2025	5541-2	195,23
QMR6H40	AG09743024	13/06/2025	5568-0	195,23
PXN9120	AG09743027	13/06/2025	5568-0	195,23
PYZ7A79	AG09743028	13/06/2025	5568-0	195,23
PWS2984	AG09743564	13/06/2025	5541-2	195,23
MKA2E62	AG09743565	13/06/2025	5541-2	195,23
HKD6932	AG09743070	13/06/2025	5568-0	195,23
RKN5I83	AG09743079	13/06/2025	5487-0	195,23
OQK3E27	AG09743085	13/06/2025	5550-0	130,16
JUA4775	AG09743654	13/06/2025	5541-2	195,23
TEB3E73	AG09743655	13/06/2025	5541-2	195,23
RUC9A59	AG09743036	16/06/2025	5550-0	130,16
FMY9F55	AG09743037	16/06/2025	5550-0	130,16
TEB5E89	AG09743039	16/06/2025	5550-0	130,16
SYW9C73	AG09738817	16/06/2025	7633-2	293,47
TDW9A42	AG09743042	16/06/2025	5541-2	195,23
KNN9583	AG09742814	16/06/2025	5541-2	195,23

KXH2856	AG09742815	16/06/2025	5541-2	195,23
OPM5515	AG09742818	16/06/2025	5541-2	195,23
HIT2263	AG09743043	16/06/2025	5541-2	195,23

QXJ8748	AG09743044	16/06/2025	5541-2	195,23
KPL9438	AG09743047	16/06/2025	5541-2	195,23
KRT8F56	AG09743568	16/06/2025	5541-2	195,23
PPB0F94	AG09743572	16/06/2025	5541-2	195,23
NEF0665	AG09743573	16/06/2025	5541-2	195,23
LLZ8268	AG09743576	16/06/2025	5541-2	195,23
KVY6087	AG09743578	16/06/2025	5541-2	195,23
DVC7310	AG09743579	16/06/2025	5541-2	195,23
OOW1039	AG09743050	16/06/2025	5541-2	195,23
GWK1E29	AG09743584	16/06/2025	5541-2	195,23
PZR5857	AG09743585	16/06/2025	5541-2	195,23
KPE6768	AG09743587	16/06/2025	5541-2	195,23
HJU9F10	AG09743588	16/06/2025	5541-2	195,23
PUQ2732	AG09743591	16/06/2025	5541-2	195,23
NYD8A39	AG09743592	16/06/2025	5541-2	195,23
QPL0585	AG09743593	16/06/2025	5541-2	195,23
NZU2107	AG09743596	16/06/2025	5541-2	195,23
QUM0C09	AG09743597	16/06/2025	5541-2	195,23
HHK4J70	AG09743598	16/06/2025	5541-2	195,23
MSB9B35	AG09743599	16/06/2025	5541-2	195,23
PVO2928	AG09743057	16/06/2025	5568-0	195,23
QQO6A94	AG09743062	16/06/2025	5541-1	195,23
HIA9671	AG09743063	16/06/2025	5568-0	195,23
TDL9J26	AG09743064	16/06/2025	5568-0	195,23
LLN5I94	AG09743065	16/06/2025	5568-0	195,23
PZQ7B50	AG09743067	16/06/2025	5568-0	195,23
OWZ5898	AG09743071	16/06/2025	5568-0	195,23
DIV7736	AG09743075	16/06/2025	5568-0	195,23
DJF7D45	AG09743076	16/06/2025	5568-0	195,23
TDT2E51	AG09743082	16/06/2025	5487-0	195,23
PHR8H38	AG09743083	16/06/2025	5487-0	195,23
RUA3J54	AG09743699	16/06/2025	5541-2	195,23
RMH6A36	AG09743700	16/06/2025	5541-2	195,23

KNQ4175	AG09743957	16/06/2025	5541-2	195,23
HKQ2J19	AG09743602	17/06/2025	5541-2	195,23
HKJ7F54	AG09743603	17/06/2025	5541-2	195,23
QUU6F54	AG09743605	17/06/2025	5541-2	195,23
HEU7818	AG09743606	17/06/2025	5541-2	195,23
OTE6H59	AG09743608	17/06/2025	5541-2	195,23
PPS3439	AG09743609	17/06/2025	5541-2	195,23
RUU8H30	AG09743053	17/06/2025	5479-0	130,16
GVJ4031	AG09743054	17/06/2025	6050-1	293,47
RML5F16	AG09743055	17/06/2025	5380-0	130,16
RJM8I08	AG09743056	17/06/2025	5568-0	195,23
QWX8G16	AG09743610	17/06/2025	5541-2	195,23
KRW2I52	AG09743613	17/06/2025	5541-2	195,23
QQI3C73	AG09743614	17/06/2025	5541-2	195,23
LRG0291	AG09743615	17/06/2025	5541-2	195,23
MDA6D41	AG09743619	17/06/2025	5541-2	195,23
KOJ2B12	AG09743620	17/06/2025	5541-2	195,23
GZP7D27	AG09743622	17/06/2025	5541-2	195,23
RNW1J37	AG09743086	17/06/2025	5568-0	195,23
QUM1B65	AG09743087	17/06/2025	5568-0	195,23
LMY0A51	AG09743089	17/06/2025	5568-0	195,23
QRM7A24	AG09743090	17/06/2025	5568-0	195,23
OPO0600	AG09743093	17/06/2025	7366-2	130,16
PVL2G24	AG09743094	17/06/2025	7633-1	293,47
TDS4H78	AG09737466	17/06/2025	6122-0	293,47
OWM1253	AG09742821	17/06/2025	5541-2	195,23
RNP2C07	AG09742824	17/06/2025	5541-2	195,23
JPN1029	AG09743095	17/06/2025	5525-0	130,16
EEL1873	AG09743097	17/06/2025	5525-0	130,16
HMD1784	AG09743624	17/06/2025	5541-2	195,23
GXU7D31	AG09743625	17/06/2025	5541-2	195,23
QUR5C65	AG09743631	17/06/2025	5541-2	195,23
RTG9I37	AG09743632	17/06/2025	5541-2	195,23

TDC1E44	AG09743633	17/06/2025	5541-2	195,23
MSJ6270	AG09743634	17/06/2025	5541-2	195,23
PVR7C14	AG09743637	17/06/2025	5541-2	195,23
HGP0F43	AG09743638	17/06/2025	5541-2	195,23
RNH6J38	AG09743639	17/06/2025	5541-2	195,23
PUQ2732	AG09743640	17/06/2025	5541-2	195,23
PWY2101	AG09743642	17/06/2025	5541-2	195,23
TOG4D65	AG09743644	17/06/2025	5541-2	195,23
SYJ9D85	AG09743646	17/06/2025	5541-2	195,23
QPM2906	AG09743676	17/06/2025	5541-2	195,23
RVH9E22	AG09743701	17/06/2025	5541-2	195,23
KPN2067	AG09743702	17/06/2025	5541-2	195,23
HOC4G62	AG09743661	18/06/2025	5541-2	195,23
RJT1C56	AG09743663	18/06/2025	5541-2	195,23
GXT9978	AG09743666	18/06/2025	5541-2	195,23

TDE6H49	AG09743668	18/06/2025	5541-2	195,23
PZE5539	AG09743669	18/06/2025	5541-2	195,23
SHO2H17	AG09743670	18/06/2025	5541-2	195,23
QUM1663	AG09743671	18/06/2025	5541-2	195,23
JOS9F22	AG09743672	18/06/2025	5541-2	195,23
HHI3976	AG09743674	18/06/2025	5541-2	195,23
HNZ4J61	AG09743679	18/06/2025	5541-2	195,23
MSL9724	AG09743681	18/06/2025	5541-2	195,23
TDR4H18	AG09743685	18/06/2025	5541-2	195,23
DTE7509	AG09743690	18/06/2025	5541-2	195,23
PWS6A88	AG09743691	18/06/2025	5541-2	195,23
RUQ4C63	AG09743693	18/06/2025	5541-2	195,23
MPS7513	AG09743695	18/06/2025	5541-2	195,23
RUA3J54	AG09743703	18/06/2025	5541-2	195,23
SYS4A64	AG09743705	18/06/2025	5541-2	195,23
TCJ1A92	AG09743706	18/06/2025	5541-2	195,23
OVE0129	AG09742835	19/06/2025	5380-0	130,16
PUE6143	AG09742825	20/06/2025	6866-1	293,47

TDC7J54	AG09742826	20/06/2025	5550-0	130,16
RNH2I78	AG09743107	20/06/2025	5541-2	195,23
NYF0643	AG09743109	20/06/2025	5541-2	195,23
KRV4D63	AG09743110	20/06/2025	5541-2	195,23
KNY4420	AG09743811	20/06/2025	5541-2	195,23
KOS5037	AG09743815	20/06/2025	5541-2	195,23
KRH8424	AG09742834	20/06/2025	7633-1	293,47
PWS2984	AG09742836	20/06/2025	5479-0	130,16
PYH6757	AG09742837	20/06/2025	5568-0	195,23
PPX9D06	AG09742838	20/06/2025	5452-6	195,23
PWE6459	AG09742840	20/06/2025	5452-6	195,23
HIF0I28	AG09742841	20/06/2025	5452-6	195,23
RFS6F26	AG09737176	20/06/2025	5738-0	293,47
HLM3266	AG09737178	20/06/2025	5410-0	130,16
HLM3753	AG09737179	20/06/2025	5991-0	293,47
LUN5459	AG09743821	21/06/2025	7633-2	293,47
RJF0D45	AG09743822	21/06/2025	7366-2	130,16
KVJ7J37	AG09743707	23/06/2025	5541-2	195,23
NYD1606	AG09743709	23/06/2025	5541-2	195,23
LPW4F17	AG09743911	23/06/2025	5541-2	195,23
HEO2877	AG09743919	23/06/2025	5541-2	195,23
SIR0C75	AG09743920	23/06/2025	5541-2	195,23
HLO0777	AG09743922	23/06/2025	5541-2	195,23
QPX4676	AG09743923	23/06/2025	5541-2	195,23
TDR8C58	AG09743924	23/06/2025	5541-2	195,23
QPT9J51	AG09742842	23/06/2025	6041-2	195,23
HFF2G53	AG09742843	23/06/2025	6041-2	195,23
RNI7C27	AG09742844	23/06/2025	6041-2	195,23
LMF2571	AG09743926	23/06/2025	5541-2	195,23
HNY0094	AG09743927	23/06/2025	5541-2	195,23
QPE9F55	AG09743931	23/06/2025	5541-2	195,23
HEO0384	AG09743933	23/06/2025	5541-2	195,23
GVO2546	AG09743934	23/06/2025	5541-2	195,23

PFT6B34	AG09743935	23/06/2025	5541-2	195,23
HAA1245	AG09743937	23/06/2025	5541-2	195,23
GZA2618	AG09743944	23/06/2025	5541-2	195,23
PYZ4J74	AG09743945	23/06/2025	5541-2	195,23
GWK1E29	AG09743946	23/06/2025	5541-2	195,23
HIR5C35	AG09743947	23/06/2025	5541-2	195,23
NYN2277	AG09743948	23/06/2025	5541-2	195,23
TCT6F52	AG09743949	23/06/2025	5541-2	195,23
RTJ4E84	AG09743952	23/06/2025	5541-2	195,23
RCY0B37	AG09743953	23/06/2025	5541-2	195,23
RJN9E58	AG09743954	23/06/2025	5541-2	195,23
OQS0F17	AG09743955	23/06/2025	5541-2	195,23
PVO1753	AG09743824	23/06/2025	5452-1	195,23
TEO8D67	AG09743827	23/06/2025	5452-6	195,23
TEB6I79	AG09744240	23/06/2025	5541-2	195,23
GUL2189	AG09744241	23/06/2025	5541-2	195,23
TER6A50	AG09744244	23/06/2025	5541-2	195,23
HFQ9858	AG09737180	23/06/2025	5452-6	195,23
HEO1869	AG09737181	23/06/2025	5568-0	195,23
HCX0900	AG09737182	23/06/2025	5738-0	293,47
GUM4B46	AG09744285	23/06/2025	5541-2	195,23
GUM2260	AG09744288	23/06/2025	5541-2	195,23
RTV9F35	AG09743878	23/06/2025	5487-0	195,23
PWZ1814	AG09743885	23/06/2025	5568-0	195,23
PYH4740	AG09743958	24/06/2025	5541-2	195,23
OPE0F48	AG09743959	24/06/2025	5541-2	195,23
QQI3C73	AG09743960	24/06/2025	5541-2	195,23
RGB1H98	AG09743962	24/06/2025	5541-2	195,23
SYL6A89	AG09743964	24/06/2025	5541-2	195,23
SFW3D18	AG09742853	24/06/2025	5541-2	195,23
KXP4458	AG09742854	24/06/2025	5541-2	195,23
QEX0H01	AG09743968	24/06/2025	5541-2	195,23
OWZ2601	AG09743971	24/06/2025	5541-2	195,23

LUD5074	AG09743972	24/06/2025	5541-2	195,23
PUY9A13	AG09743973	24/06/2025	5541-2	195,23
LLZ8268	AG09743974	24/06/2025	5541-2	195,23
SYR7H39	AG09743975	24/06/2025	5541-2	195,23
HLF2067	AG09743977	24/06/2025	5541-2	195,23
HAA1480	AG09743979	24/06/2025	5541-2	195,23
SYG4I91	AG09743981	24/06/2025	5541-2	195,23
QPG0802	AG09743983	24/06/2025	5541-2	195,23
HMY8644	AG09743985	24/06/2025	5541-2	195,23
LLO3478	AG09743987	24/06/2025	5541-2	195,23
PWE0B73	AG09743989	24/06/2025	5541-2	195,23
HJC2397	AG09743990	24/06/2025	5541-2	195,23
SGC2D27	AG09743991	24/06/2025	5541-2	195,23
RCT8E68	AG09743992	24/06/2025	5541-2	195,23
QXZ5H87	AG09743997	24/06/2025	5541-2	195,23
KRK9C74	AG09743998	24/06/2025	5541-2	195,23
PUH0547	AG09744000	24/06/2025	5541-2	195,23
TDD5F60	AG09743826	24/06/2025	5568-0	195,23
QNV6633	AG09743828	24/06/2025	5452-6	195,23
HGC5946	AG09743830	24/06/2025	5541-2	195,23
PYW9144	AG09743870	24/06/2025	5568-0	195,23
HSC4917	AG09743884	24/06/2025	5479-0	130,16
QNR2H05	AG09743886	24/06/2025	5550-0	130,16
RVK2C96	AG09743887	24/06/2025	5568-0	195,23
QXT8A58	AG09743888	24/06/2025	5568-0	195,23
RFN4G68	AG09743894	24/06/2025	5487-0	195,23
HJM3E82	AG09744001	25/06/2025	5541-2	195,23
OXC2E12	AG09744005	25/06/2025	5541-2	195,23
SJA5D24	AG09744006	25/06/2025	5541-2	195,23
KLT3218	AG09744009	25/06/2025	5541-2	195,23
QQI3C73	AG09744010	25/06/2025	5541-2	195,23
PUE5090	AG09744212	25/06/2025	5541-2	195,23
HNY0108	AG09744217	25/06/2025	5541-2	195,23

KVJ7J37	AG09744221	25/06/2025	5541-2	195,23
PUR4G48	AG09744222	25/06/2025	5541-2	195,23
OQL8173	AG09744224	25/06/2025	5541-2	195,23
OWU6H70	AG09744225	25/06/2025	5541-2	195,23
QEX0H01	AG09744226	25/06/2025	5541-2	195,23
HHI3976	AG09744229	25/06/2025	5541-2	195,23
LAN2420	AG09744235	25/06/2025	5541-2	195,23
RVA9J62	AG09744237	25/06/2025	5541-2	195,23
PPQ3866	AG09744238	25/06/2025	5541-2	195,23
HHF2B60	AG09744239	25/06/2025	5541-2	195,23
QPW5H89	AG09743871	25/06/2025	5568-0	195,23
QUT9148	AG09743873	25/06/2025	5568-0	195,23
LPP4E59	AG09743880	25/06/2025	5401-0	195,23
TDR4E77	AG09743883	25/06/2025	5592-0	130,16
GRX0034	AG09743889	25/06/2025	5568-0	195,23
PVA2271	AG09743891	25/06/2025	5487-0	195,23
RVC6B27	AG09743897	25/06/2025	5452-1	195,23
RUX6H22	AG09743898	25/06/2025	5568-0	195,23
JUA4775	AG09744336	25/06/2025	5541-2	195,23
MNP6I04	AG09744333	26/06/2025	5541-2	195,23
RDO6H16	AG09743833	26/06/2025	7633-2	293,47
RUU8A00	AG09743834	26/06/2025	5193-0	293,47
KRY5722	AG09744245	26/06/2025	5541-2	195,23
FCT0274	AG09744246	26/06/2025	5541-2	195,23
EQI9604	AG09744248	26/06/2025	5541-2	195,23
FHZ9896	AG09744250	26/06/2025	5541-2	195,23
OWX9601	AG09744252	26/06/2025	5541-2	195,23
GUA5125	AG09744253	26/06/2025	5541-2	195,23
QMU8588	AG09744261	26/06/2025	5541-2	195,23
OYK4529	AG09744263	26/06/2025	5541-2	195,23
RFZ9F62	AG09744265	26/06/2025	5541-2	195,23
LUV9331	AG09744267	26/06/2025	5541-2	195,23
QND6074	AG09744268	26/06/2025	5541-2	195,23

SQV9F49	AG09744269	26/06/2025	5541-2	195,23
HHF2407	AG09744270	26/06/2025	5541-2	195,23
QUQ5F32	AG09744271	26/06/2025	5541-2	195,23
RUK4F57	AG09743835	26/06/2025	7366-2	130,16
LUY2666	AG09737170	26/06/2025	7633-1	293,47
NQC1J75	AG09737171	26/06/2025	7633-1	293,47
RUZ6F44	AG09744273	26/06/2025	5541-2	195,23
RVK9H23	AG09743836	26/06/2025	5738-0	293,47
KZK5E54	AG09742856	26/06/2025	5541-2	195,23
RNU6E66	AG09742857	26/06/2025	5541-2	195,23
LPH6448	AG09742858	26/06/2025	5541-2	195,23
EOF6D26	AG09737183	26/06/2025	6564-0	293,47
OXH5587	AG09737186	26/06/2025	5568-0	195,23
MPE2428	AG09737187	26/06/2025	5568-0	195,23
QMU2040	AG09744276	26/06/2025	5541-2	195,23
KVJ9792	AG09744277	26/06/2025	5541-2	195,23
HAX6E25	AG09744281	26/06/2025	5541-2	195,23
QMZ8J61	AG09737188	26/06/2025	5568-0	195,23
EAN2A92	AG09742862	26/06/2025	5541-2	195,23
HIW6980	AG09742865	26/06/2025	5541-2	195,23

SYP6C63	AG09743837	26/06/2025	7366-2	130,16
OPC3692	AG09743875	26/06/2025	5550-0	130,16
MPJ7F02	AG09743876	26/06/2025	5380-0	130,16
RVB0B98	AG09743893	26/06/2025	5487-0	195,23
LTR1609	AG09744289	27/06/2025	5541-2	195,23
RIO3H74	AG09744290	27/06/2025	5541-2	195,23
MRN6A92	AG09744294	27/06/2025	5541-2	195,23
PUY8034	AG09744295	27/06/2025	5541-2	195,23
HEO2112	AG09744296	27/06/2025	5541-2	195,23
SHP8C64	AG09744297	27/06/2025	5541-2	195,23
HFW4G21	AG09744298	27/06/2025	5541-2	195,23
TDP7F66	AG09744300	27/06/2025	5541-2	195,23
SGC3G24	AG09743838	27/06/2025	5541-2	195,23

RNP0A84	AG09743840	27/06/2025	5541-2	195,23
OWR4599	AG09743841	27/06/2025	5541-2	195,23
TDW5G07	AG09743842	27/06/2025	5541-2	195,23
PYM4665	AG09743843	27/06/2025	5541-2	195,23
NZT1C70	AG09743845	27/06/2025	5550-0	130,16
LLL3892	AG09743846	27/06/2025	5550-0	130,16
PPL1J20	AG09744304	27/06/2025	5541-2	195,23
EMN6J50	AG09744306	27/06/2025	5541-2	195,23
OQB1B80	AG09744307	27/06/2025	5541-2	195,23
TCQ0D27	AG09744308	27/06/2025	5541-2	195,23
RUI4I91	AG09743847	27/06/2025	5550-0	130,16
LTB1355	AG09744310	27/06/2025	5541-2	195,23
RNS4J69	AG09743848	27/06/2025	5479-0	130,16
QXT8A54	AG09743849	27/06/2025	5452-6	195,23
PUU9I72	AG09744311	27/06/2025	5541-2	195,23
QOU7513	AG09743856	27/06/2025	5568-0	195,23
HMH9000	AG09743857	27/06/2025	5568-0	195,23
HDK4J69	AG09743860	27/06/2025	5568-0	195,23
HMZ5G46	AG09743861	27/06/2025	5568-0	195,23
HNV3017	AG09742868	27/06/2025	5541-2	195,23
RTY6B42	AG09742869	27/06/2025	5541-2	195,23
SHX0G26	AG09742871	27/06/2025	5541-2	195,23
AWX4B42	AG09742872	27/06/2025	5541-2	195,23
RUK0G11	AG09742873	27/06/2025	5541-2	195,23
LUK8D67	AG09742875	27/06/2025	5541-2	195,23
PUP4149	AG09742876	27/06/2025	5541-2	195,23
GWE9682	AG09742879	27/06/2025	5541-2	195,23
KPJ6D35	AG09743863	27/06/2025	5401-0	195,23
PPM1J80	AG09743865	27/06/2025	5380-0	130,16
HAV4412	AG09743867	27/06/2025	5568-0	195,23
DQA5002	AG09743868	27/06/2025	5568-0	195,23
KWH8J73	AG09743869	27/06/2025	5568-0	195,23
KXR8E15	AG09744312	27/06/2025	5541-2	195,23

OQN9G01	AG09744315	27/06/2025	5541-2	195,23
PPI2D35	AG09744317	27/06/2025	5541-2	195,23
QXM6A70	AG09744319	27/06/2025	5541-2	195,23
HAA2267	AG09744320	27/06/2025	5541-2	195,23
LOR9013	AG09744321	27/06/2025	5541-2	195,23
PPC2G80	AG09744322	27/06/2025	5541-2	195,23
OHD3095	AG09744323	27/06/2025	5541-2	195,23
RTW8J85	AG09744325	27/06/2025	5541-2	195,23
LCN6769	AG09744326	27/06/2025	5541-2	195,23
LSW6J62	AG09744328	27/06/2025	5541-2	195,23
OXF9I36	AG09744330	27/06/2025	5541-2	195,23
HLX6204	AG09744331	27/06/2025	5541-2	195,23
GWJ9037	AG09744337	27/06/2025	5541-2	195,23
GUW2F50	AG09744338	27/06/2025	5541-2	195,23
KNL7903	AG09743907	27/06/2025	5541-2	195,23
PPI4E47	AG09738341	28/06/2025	5193-0	293,47
ENC4I66	AG09744340	30/06/2025	5541-2	195,23
KZJ0A83	AG09744341	30/06/2025	5541-2	195,23
RUK3A81	AG09744343	30/06/2025	5541-2	195,23
ORC5578	AG09744344	30/06/2025	5541-2	195,23
OUQ0H01	AG09744345	30/06/2025	5541-2	195,23
PPB0F94	AG09744348	30/06/2025	5541-2	195,23
OPB3492	AG09744349	30/06/2025	5541-2	195,23
KPW8441	AG09744355	30/06/2025	5541-2	195,23
LMU2C66	AG09744356	30/06/2025	5541-2	195,23
PYF3444	AG09744358	30/06/2025	5541-2	195,23
QNC7241	AG09744360	30/06/2025	5541-2	195,23
PXH3120	AG09744362	30/06/2025	5541-2	195,23
QPO9088	AG09744364	30/06/2025	5541-2	195,23
TDZ3F88	AG09744366	30/06/2025	5541-2	195,23
QXK7B03	AG09739592	30/06/2025	5460-0	130,16
HCX1804	AG09742880	30/06/2025	7072-1	293,47
GTR1680	AG09742882	30/06/2025	5525-0	130,16

MUX7E06	AG09742883	30/06/2025	5525-0	130,16
QUM0C09	AG09742884	30/06/2025	5509-0	130,16
HNH1785	AG09742885	30/06/2025	5550-0	130,16
FQG9E70	AG09743909	30/06/2025	5568-0	195,23
CZZ8361	AG09743910	30/06/2025	5568-0	195,23

OWI5991	AG09739593	01/07/2025	6050-1	293,47
UAI5C89	AG09739594	01/07/2025	6050-1	293,47
FEY4364	AG09739595	01/07/2025	6050-1	293,47
PXM2538	AG09744369	01/07/2025	5541-2	195,23
CHX4768	AG09744372	01/07/2025	5541-2	195,23
LAI2900	AG09744373	01/07/2025	5541-2	195,23
TDH5G28	AG09744374	01/07/2025	5541-2	195,23
RMU3I44	AG09744375	01/07/2025	5541-2	195,23
OQT6548	AG09744376	01/07/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09744377	01/07/2025	5541-2	195,23
RMF6I15	AG09744378	01/07/2025	5541-2	195,23
KVR7F32	AG09744380	01/07/2025	5541-2	195,23
HOJ6188	AG09744382	01/07/2025	5541-2	195,23
EIL7C26	AG09744383	01/07/2025	5541-2	195,23
HCX0514	AG09742887	01/07/2025	5541-2	195,23
KNR4C08	AG09742891	01/07/2025	5541-2	195,23
TDT0H74	AG09742892	01/07/2025	5541-2	195,23
HLM3379	AG09742893	01/07/2025	5541-2	195,23
GST8291	AG09739598	01/07/2025	7366-2	130,16
HLD6494	AG09743900	01/07/2025	5541-2	195,23
QPX3315	AG09743901	01/07/2025	7633-1	293,47
SHX8F97	AG09744386	01/07/2025	5541-2	195,23
RMJ8F84	AG09744392	01/07/2025	5541-2	195,23
LMY0F07	AG09744395	01/07/2025	5541-2	195,23
GHB6E63	AG09744396	01/07/2025	5541-2	195,23
TTD3I96	AG09744398	01/07/2025	5541-2	195,23
HGC5G87	AG09744399	01/07/2025	5541-2	195,23
KOS5037	AG09744401	01/07/2025	5541-2	195,23

HAV4412	AG09739599	01/07/2025	6530-0	195,23
PVK1974	AG09744111	01/07/2025	5568-0	195,23
RVW3E74	AG09744112	01/07/2025	5568-0	195,23
RFT8D62	AG09744114	01/07/2025	5568-0	195,23
GXT9601	AG09744115	01/07/2025	7625-1	293,47
TDY2F95	AG09744516	01/07/2025	5541-2	195,23
SIN6I83	AG09744405	02/07/2025	5541-2	195,23
HHO4764	AG09744407	02/07/2025	5541-2	195,23
PUF9764	AG09744410	02/07/2025	5541-2	195,23
PYV9832	AG09744411	02/07/2025	5541-2	195,23
QOU0G32	AG09744413	02/07/2025	5541-2	195,23
QNI9499	AG09744414	02/07/2025	5541-2	195,23
HMR3D61	AG09744416	02/07/2025	5541-2	195,23
HNG8D98	AG09744417	02/07/2025	5541-2	195,23
RMX5B04	AG09744418	02/07/2025	5541-2	195,23
GSJ4567	AG09744419	02/07/2025	5541-2	195,23
OYK4529	AG09744420	02/07/2025	5541-2	195,23
KZZ0233	AG09744421	02/07/2025	5541-2	195,23
KYT2F29	AG09744423	02/07/2025	5541-2	195,23
TAM3H19	AG09744427	02/07/2025	5541-2	195,23
DJF7D45	AG09744429	02/07/2025	5541-2	195,23
OQT7777	AG09744430	02/07/2025	5541-2	195,23
LMJ8C35	AG09744431	02/07/2025	5541-2	195,23
FLC8A56	AG09744434	02/07/2025	5541-2	195,23
RVS2I78	AG09740634	02/07/2025	7684-2	130,16
SYM4F94	AG09740635	02/07/2025	7684-2	130,16
OHF9I15	AG09744436	02/07/2025	5541-2	195,23
PZW9B38	AG09744439	03/07/2025	5541-2	195,23
PPI2D35	AG09744440	03/07/2025	5541-2	195,23
RNU1D28	AG09743905	03/07/2025	5738-0	293,47
SGC2D27	AG09744442	03/07/2025	5541-2	195,23
NTL7D15	AG09744443	03/07/2025	5541-2	195,23
PUA0G95	AG09744120	03/07/2025	5401-0	195,23

KZD3824	AG09744123	03/07/2025	5550-0	130,16
SYA3I26	AG09744126	03/07/2025	5550-0	130,16
GZO1957	AG09744128	03/07/2025	5452-1	195,23
PPZ4E62	AG09744448	03/07/2025	5541-2	195,23
LLL9I15	AG09744449	03/07/2025	5541-2	195,23
NXK8G01	AG09744450	03/07/2025	5541-2	195,23
RKJ1J95	AG09744451	03/07/2025	5541-2	195,23
PEC1G56	AG09744452	03/07/2025	5541-2	195,23
LPC1683	AG09744454	03/07/2025	5541-2	195,23
HIJ1976	AG09742894	03/07/2025	5541-2	195,23
SIV3G55	AG09744129	03/07/2025	5452-2	195,23
SYQ5J24	AG09744130	03/07/2025	5380-0	130,16
LRN6A89	AG09744131	03/07/2025	5487-0	195,23
HAM3856	AG09744132	03/07/2025	5568-0	195,23
CJU6012	AG09744455	03/07/2025	5541-2	195,23
LLE8730	AG09744457	03/07/2025	5541-2	195,23
QMX3J38	AG09744459	03/07/2025	5541-2	195,23
PWP7271	AG09744460	03/07/2025	5541-2	195,23
RNT3H36	AG09744461	03/07/2025	5541-2	195,23
OQK8297	AG09744134	03/07/2025	5452-1	195,23
SYY2F84	AG09744136	03/07/2025	5452-1	195,23
HBR4679	AG09744137	03/07/2025	5568-0	195,23
OXH0F16	AG09744138	03/07/2025	5568-0	195,23
KTV3674	AG09744139	03/07/2025	5568-0	195,23
QXG2G33	AG09744141	03/07/2025	5568-0	195,23

PXN9120	AG09744144	03/07/2025	5568-0	195,23
HMA4483	AG09744145	03/07/2025	5568-0	195,23
GYI4H39	AG09744466	03/07/2025	5541-2	195,23
QOM3637	AG09744469	03/07/2025	5541-2	195,23
KQB0464	AG09744471	03/07/2025	5541-2	195,23
LLU5284	AG09744474	03/07/2025	5541-2	195,23
PZQ9909	AG09744477	03/07/2025	5541-2	195,23
GWC4373	AG09744519	03/07/2025	5541-2	195,23

HLP2200	AG09739603	03/07/2025	5401-0	195,23
RUL3A14	AG09744723	03/07/2025	5541-2	195,23
PXM5671	AG09744478	04/07/2025	5541-2	195,23
HAA1454	AG09744479	04/07/2025	5541-2	195,23
PVU2962	AG09744480	04/07/2025	5541-2	195,23
HJT9I73	AG09744483	04/07/2025	5541-2	195,23
EEX8552	AG09744485	04/07/2025	5541-2	195,23
SGH6G84	AG09744487	04/07/2025	5541-2	195,23
LPQ4642	AG09744488	04/07/2025	5541-2	195,23
EUD5516	AG09744490	04/07/2025	5541-2	195,23
HEO1417	AG09744492	04/07/2025	5541-2	195,23
HFU4949	AG09744493	04/07/2025	5541-2	195,23
PZQ2611	AG09744494	04/07/2025	5541-2	195,23
LSC7678	AG09744495	04/07/2025	5541-2	195,23
KOF1835	AG09744497	04/07/2025	5541-2	195,23
GUV4148	AG09744149	04/07/2025	6564-0	293,47
QOS8702	AG09744499	04/07/2025	5541-2	195,23
QEX0H01	AG09744501	04/07/2025	5541-2	195,23
RFB9J86	AG09744503	04/07/2025	5541-2	195,23
LML2E12	AG09744504	04/07/2025	5541-2	195,23
QXK3058	AG09744505	04/07/2025	5541-2	195,23
PPX8I90	AG09744510	04/07/2025	5541-2	195,23
RNI9G54	AG09744151	04/07/2025	5665-0	130,16
OPD7422	AG09744152	04/07/2025	5380-0	130,16
PVG9F09	AG09744153	04/07/2025	5380-0	130,16
PPI2D35	AG09744156	04/07/2025	5541-2	195,23
OOZ4990	AG09742900	04/07/2025	5541-2	195,23
LMQ7A37	AG09742901	04/07/2025	5541-2	195,23
SYY7I06	AG09744158	04/07/2025	5568-0	195,23
SGK6F33	AG09744159	04/07/2025	5568-0	195,23
RMD6E24	AG09744160	04/07/2025	5568-0	195,23
QWS6E44	AG09744161	04/07/2025	5568-0	195,23
OWI5991	AG09744164	04/07/2025	5568-0	195,23

HBF5380	AG09744165	04/07/2025	5550-0	130,16
QNM7E61	AG09744512	04/07/2025	5541-2	195,23
HFN1E87	AG09744513	04/07/2025	5541-2	195,23
FVD5323	AG09744514	04/07/2025	5541-2	195,23
OQH9577	AG09740636	05/07/2025	6530-0	195,23
OWT6D16	AG09740638	05/07/2025	6050-1	293,47
OLV1282	AG09738819	06/07/2025	6050-1	293,47
DCV9430	AG09738820	06/07/2025	6530-0	195,23
QXT1J92	AG09744520	07/07/2025	5541-2	195,23
TDR5I62	AG09744170	07/07/2025	5568-0	195,23
TDR5I62	AG09744171	07/07/2025	5452-1	195,23
NMU2958	AG09744172	07/07/2025	5487-0	195,23
QXF9D82	AG09744173	07/07/2025	5568-0	195,23
PZU5504	AG09744526	07/07/2025	5541-2	195,23
SYR4H37	AG09744174	07/07/2025	5398-0	88,38
SYC5H92	AG09744175	07/07/2025	5479-0	130,16
MTA9818	AG09744177	07/07/2025	5452-6	195,23
TCT8G84	AG09744179	07/07/2025	5460-0	130,16
HEO1869	AG09744180	07/07/2025	6050-1	293,47
LSB8657	AG09744529	07/07/2025	5541-2	195,23
KZS7211	AG09744530	07/07/2025	5541-2	195,23
ORC5578	AG09744531	07/07/2025	5541-2	195,23
OPV2854	AG09744532	07/07/2025	5541-2	195,23
QXQ9D99	AG09742903	07/07/2025	5541-2	195,23
OQR4H29	AG09742904	07/07/2025	5541-2	195,23
HHW2704	AG09742905	07/07/2025	5541-2	195,23
QUI7128	AG09744011	07/07/2025	7633-1	293,47
PVI8794	AG09744533	07/07/2025	5541-2	195,23
HLH4D15	AG09739606	07/07/2025	5550-0	130,16
HFT8818	AG09739607	07/07/2025	5550-0	130,16
GUO6J38	AG09744535	08/07/2025	5541-2	195,23
HEO1253	AG09744536	08/07/2025	5541-2	195,23
KRX0059	AG09744539	08/07/2025	5541-2	195,23

OPD9I86	AG09744540	08/07/2025	5541-2	195,23
PXN3A95	AG09744541	08/07/2025	5541-2	195,23
PXE8181	AG09744543	08/07/2025	5541-2	195,23
RNT9H06	AG09744544	08/07/2025	5541-2	195,23
QQI3C73	AG09744545	08/07/2025	5541-2	195,23
LMY0F07	AG09744546	08/07/2025	5541-2	195,23
PVH7G23	AG09744547	08/07/2025	5541-2	195,23
HNS0331	AG09744551	08/07/2025	5541-2	195,23
GAI6A21	AG09744554	08/07/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09744559	08/07/2025	5541-2	195,23

PXM2538	AG09744560	08/07/2025	5541-2	195,23
HCQ5404	AG09744562	08/07/2025	5541-2	195,23
GZR0708	AG09738821	08/07/2025	5207-0	88,38
CJU6012	AG09744564	09/07/2025	5541-2	195,23
TCA7H68	AG09744565	09/07/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09744566	09/07/2025	5541-2	195,23
FPM3527	AG09744567	09/07/2025	5541-2	195,23
RMQ8J33	AG09744570	09/07/2025	5541-2	195,23
PXF7I18	AG09744571	09/07/2025	5541-2	195,23
LSL5J45	AG09744572	09/07/2025	5541-2	195,23
KQN9777	AG09744573	09/07/2025	5541-2	195,23
SHD4J78	AG09744575	09/07/2025	5541-2	195,23
HNN7I91	AG09744576	09/07/2025	5541-2	195,23
QXD6768	AG09744577	09/07/2025	5541-2	195,23
PWI2563	AG09744578	09/07/2025	5541-2	195,23
HUW8718	AG09744580	09/07/2025	5541-2	195,23
MSO3J31	AG09744581	09/07/2025	5541-2	195,23
QOG7767	AG09744582	09/07/2025	5541-2	195,23
QUT0H04	AG09744584	09/07/2025	5541-2	195,23
LNW0565	AG09744585	09/07/2025	5541-2	195,23
TEI2H23	AG09744586	09/07/2025	5541-2	195,23
OWZ8247	AG09744587	09/07/2025	5541-2	195,23
QUO7B74	AG09744589	09/07/2025	5541-2	195,23

LVA1454	AG09744590	09/07/2025	5541-2	195,23
KXN4250	AG09744591	09/07/2025	5541-2	195,23
LPI2647	AG09744593	09/07/2025	5541-2	195,23
QNC7241	AG09744594	09/07/2025	5541-2	195,23
OMI5B85	AG09744595	09/07/2025	5541-2	195,23
TDX9B38	AG09744600	09/07/2025	5541-2	195,23
PXW8J45	AG09744602	09/07/2025	5541-2	195,23
QOP8D25	AG09744603	09/07/2025	5541-2	195,23
LBW1060	AG09744604	09/07/2025	5541-2	195,23
HEO2966	AG09744606	09/07/2025	5541-2	195,23
OWZ2601	AG09744711	09/07/2025	5541-2	195,23
OPV2854	AG09744713	09/07/2025	5541-2	195,23
OWV1324	AG09744714	09/07/2025	5541-2	195,23
LTH3B71	AG09744715	09/07/2025	5541-2	195,23
QWY4555	AG09744718	09/07/2025	5541-2	195,23
LME1889	AG09744719	09/07/2025	5541-2	195,23
HKN3I62	AG09744720	09/07/2025	5541-2	195,23
MQL8J39	AG09744721	09/07/2025	5541-2	195,23
GYI4H39	AG09744722	09/07/2025	5541-2	195,23
QWY8925	AG09739608	09/07/2025	5479-0	130,16
RUB7J87	AG09744840	09/07/2025	5541-2	195,23
SIA4F41	AG09744841	09/07/2025	5541-2	195,23
GQV4654	AG09744952	09/07/2025	5541-2	195,23
KZJ3472	AG09744183	10/07/2025	5568-0	195,23
LLU5284	AG09744726	10/07/2025	5541-2	195,23
QQI3C73	AG09744727	10/07/2025	5541-2	195,23
CJU6012	AG09744730	10/07/2025	5541-2	195,23
QQB3316	AG09744731	10/07/2025	5541-2	195,23
QXG3B92	AG09744733	10/07/2025	5541-2	195,23
RIY8E13	AG09744736	10/07/2025	5541-2	195,23
HAA1245	AG09744737	10/07/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09744738	10/07/2025	5541-2	195,23
OQN4181	AG09744739	10/07/2025	5541-2	195,23

RMO6G83	AG09744742	10/07/2025	5541-2	195,23
OQA5C92	AG09744743	10/07/2025	5541-2	195,23
LRQ6931	AG09744744	10/07/2025	5541-2	195,23
TDU2G73	AG09744745	10/07/2025	5541-2	195,23
ORB8125	AG09744746	10/07/2025	5541-2	195,23
HFK8808	AG09744747	10/07/2025	5541-2	195,23
GZO9G64	AG09744748	10/07/2025	5541-2	195,23
FWF0H17	AG09744749	10/07/2025	5541-2	195,23
SIJ1F41	AG09744752	10/07/2025	5541-2	195,23
HEO2966	AG09744753	10/07/2025	5541-2	195,23
GZS5976	AG09744754	10/07/2025	5541-2	195,23
LML2E12	AG09744759	10/07/2025	5541-2	195,23
GQV4654	AG09744842	10/07/2025	5541-2	195,23
RUG9G96	AG09744843	10/07/2025	5541-2	195,23
QQI3C73	AG09744761	11/07/2025	5541-2	195,23
QQE5202	AG09744762	11/07/2025	5541-2	195,23
SGM7E30	AG09744767	11/07/2025	5541-2	195,23
KQN9777	AG09744769	11/07/2025	5541-2	195,23
PZQ2611	AG09744770	11/07/2025	5541-2	195,23
SIN5J49	AG09744771	11/07/2025	5541-2	195,23
RUU0I14	AG09744772	11/07/2025	5541-2	195,23
QRE7C28	AG09744773	11/07/2025	5541-2	195,23
LKK6461	AG09744776	11/07/2025	5541-2	195,23
GBX7086	AG09744777	11/07/2025	5541-2	195,23
GDO9146	AG09744781	11/07/2025	5541-2	195,23
QNM7H69	AG09744785	11/07/2025	5541-2	195,23
TDT8H90	AG09744786	11/07/2025	5541-2	195,23
OMD0814	AG09744787	11/07/2025	5541-2	195,23
LTM4517	AG09744788	11/07/2025	5541-2	195,23
HCQ2087	AG09744790	11/07/2025	5541-2	195,23

QUG0476	AG09744792	11/07/2025	5541-2	195,23
GYI4H39	AG09744793	11/07/2025	5541-2	195,23
PPS3439	AG09744797	14/07/2025	5541-2	195,23

LPV4H56	AG09744798	14/07/2025	5541-2	195,23
MQK4505	AG09744799	14/07/2025	5541-2	195,23
HEO5G93	AG09744801	14/07/2025	5541-2	195,23
HLO1294	AG09744802	14/07/2025	5541-2	195,23
SYS9F50	AG09744803	14/07/2025	5541-2	195,23
QQI3C73	AG09744804	14/07/2025	5541-2	195,23
SFP7E89	AG09744805	14/07/2025	5541-2	195,23
TDD4I70	AG09744808	14/07/2025	5541-2	195,23
HMR3D61	AG09744809	14/07/2025	5541-2	195,23
RNA4E74	AG09744811	14/07/2025	5541-2	195,23
LPF8712	AG09744817	14/07/2025	5541-2	195,23
SYZ8G88	AG09744819	14/07/2025	5541-2	195,23
TDQ7G70	AG09744821	14/07/2025	5541-2	195,23
OQC0A09	AG09744822	14/07/2025	5541-2	195,23
FAZ1806	AG09744823	14/07/2025	5541-2	195,23
OKU4F24	AG09744825	14/07/2025	5541-2	195,23
REC0E09	AG09744826	14/07/2025	5541-2	195,23
OQV0C98	AG09744827	14/07/2025	5541-2	195,23
TCZ7F71	AG09744828	14/07/2025	5541-2	195,23
LSC7857	AG09744832	14/07/2025	5541-2	195,23
NQC1J75	AG09744834	14/07/2025	5541-2	195,23
OZQ0A74	AG09744835	14/07/2025	5541-2	195,23
PZM1C68	AG09744836	14/07/2025	5541-2	195,23
HLO0C43	AG09744847	14/07/2025	5541-2	195,23
LCS8D44	AG09744913	14/07/2025	5541-2	195,23
SIC9E36	AG09744914	14/07/2025	5541-2	195,23
LQT4471	AG09744845	15/07/2025	5541-2	195,23
RMH2C76	AG09744850	15/07/2025	5541-2	195,23
LSH1C84	AG09744851	15/07/2025	5541-2	195,23
QPW7280	AG09744852	15/07/2025	5541-2	195,23
LRD3850	AG09744853	15/07/2025	5541-2	195,23
KPG7C42	AG09744855	15/07/2025	5541-2	195,23
HHI3976	AG09744187	15/07/2025	5541-2	195,23

HFK2868	AG09744856	15/07/2025	5541-2	195,23
KRV1A55	AG09744859	15/07/2025	5541-2	195,23
PVN7240	AG09744860	15/07/2025	5541-2	195,23
OXH2509	AG09744861	15/07/2025	5541-2	195,23
KQU6E77	AG09744862	15/07/2025	5541-2	195,23
PXM2538	AG09744864	15/07/2025	5541-2	195,23
KRY8A06	AG09744865	15/07/2025	5541-2	195,23
SIZ6C52	AG09744867	15/07/2025	5541-2	195,23
QXH6999	AG09744868	15/07/2025	5541-2	195,23
LMS1A69	AG09744869	15/07/2025	5541-2	195,23
SIG0H70	AG09744871	15/07/2025	5541-2	195,23
QQU9973	AG09744872	15/07/2025	5541-2	195,23
EIU4D43	AG09744873	15/07/2025	5541-2	195,23
LUV4F54	AG09744874	15/07/2025	5541-2	195,23
LLX7H70	AG09739611	15/07/2025	5380-0	130,16
SIO2H34	AG09744953	15/07/2025	5541-2	195,23
HHA3F93	AG09739613	16/07/2025	5487-0	195,23
OPU1786	AG09739614	16/07/2025	7633-2	293,47
QQI3C73	AG09744877	16/07/2025	5541-2	195,23
OYB9130	AG09744878	16/07/2025	5541-2	195,23
GHL2J57	AG09744879	16/07/2025	5541-2	195,23
OKU4F24	AG09744880	16/07/2025	5541-2	195,23
HAA2769	AG09744881	16/07/2025	5541-2	195,23
LRO3A16	AG09744882	16/07/2025	5541-2	195,23
RIT4E70	AG09744883	16/07/2025	5541-2	195,23
HAA2013	AG09744886	16/07/2025	5541-2	195,23
PXM2538	AG09744887	16/07/2025	5541-2	195,23
HLO0495	AG09744892	16/07/2025	5541-2	195,23
HAX8A55	AG09744894	16/07/2025	5541-2	195,23
OWZ5296	AG09744896	16/07/2025	5541-2	195,23
KRP8596	AG09739615	16/07/2025	5541-1	195,23
LSR4G51	AG09744898	16/07/2025	5541-2	195,23
SYF3G79	AG09744899	16/07/2025	5541-2	195,23

RUP9C51	AG09744900	16/07/2025	5541-2	195,23
QUZ0488	AG09739616	16/07/2025	5460-0	130,16
HMQ2677	AG09744902	16/07/2025	5541-2	195,23
QXM6A70	AG09744903	16/07/2025	5541-2	195,23
PUY7A80	AG09744905	16/07/2025	5541-2	195,23
SQY6C91	AG09744906	16/07/2025	5541-2	195,23
PPI2D35	AG09744908	16/07/2025	5541-2	195,23
PVR7C17	AG09744910	16/07/2025	5541-2	195,23
SGI1D71	AG09744911	16/07/2025	5541-2	195,23
SGG3H34	AG09745140	16/07/2025	5541-2	195,23
HNA1663	AG09744916	17/07/2025	5541-2	195,23
OKU4F24	AG09744920	17/07/2025	5541-2	195,23
RNW4J87	AG09744921	17/07/2025	5541-2	195,23
KOJ2B12	AG09744922	17/07/2025	5541-2	195,23
KPW8441	AG09744929	17/07/2025	5541-2	195,23

LKE0419	AG09744931	17/07/2025	5541-2	195,23
PUB9700	AG09744934	17/07/2025	5541-2	195,23
KZW9913	AG09744937	17/07/2025	5541-2	195,23
RFB0J75	AG09744938	17/07/2025	5541-2	195,23
SIH6E27	AG09744939	17/07/2025	5541-2	195,23
EUM6193	AG09744941	17/07/2025	5541-2	195,23
QQI3C73	AG09744946	18/07/2025	5541-2	195,23
LOD8615	AG09744947	18/07/2025	5541-2	195,23
RQS2E47	AG09744954	18/07/2025	5541-2	195,23
SGG3H34	AG09744955	18/07/2025	5541-2	195,23
PVZ7E39	AG09744957	18/07/2025	5541-2	195,23
PPI5B75	AG09744959	18/07/2025	5541-2	195,23
LRO0G11	AG09744960	18/07/2025	5541-2	195,23
LME4D47	AG09744962	18/07/2025	5541-2	195,23
PZD8J06	AG09744965	18/07/2025	5541-2	195,23
OLZ7025	AG09744969	18/07/2025	5541-2	195,23
KZH7I15	AG09744970	18/07/2025	5541-2	195,23
KYN4H39	AG09744971	18/07/2025	5541-2	195,23

PWL8975	AG09744972	18/07/2025	5541-2	195,23
GBV5F95	AG09744974	18/07/2025	5541-2	195,23
RIO3H74	AG09744976	18/07/2025	5541-2	195,23
GSZ2F52	AG09744978	18/07/2025	5541-2	195,23
EDU1112	AG09744980	18/07/2025	5541-2	195,23
RNW8B85	AG09744981	18/07/2025	5541-2	195,23
OQQ6G38	AG09744982	18/07/2025	5541-2	195,23
EEY5801	AG09744983	18/07/2025	5541-2	195,23
MKI7B98	AG09744192	18/07/2025	5568-0	195,23
DYU9931	AG09744194	18/07/2025	5541-2	195,23
OQI5635	AG09744195	18/07/2025	5541-2	195,23
PXP7560	AG09744197	18/07/2025	5541-2	195,23
QXF9690	AG09744984	18/07/2025	5541-2	195,23
QQC2B76	AG09744985	18/07/2025	5541-2	195,23
OPV2854	AG09744986	18/07/2025	5541-2	195,23
PXV4373	AG09744987	18/07/2025	5541-2	195,23
FOR0F41	AG09744989	18/07/2025	5541-2	195,23
HNB5264	AG09744991	18/07/2025	5541-2	195,23
PXM2538	AG09744993	18/07/2025	5541-2	195,23
NVJ0310	AG09744994	18/07/2025	5541-2	195,23
ENZ7879	AG09738342	18/07/2025	7366-2	130,16
FNG5E64	AG09738345	18/07/2025	5207-0	88,38
JUA4775	AG09745144	18/07/2025	5541-2	195,23
QUH5J89	AG09744021	18/07/2025	5541-2	195,23
LRL0047	AG09744024	18/07/2025	5541-2	195,23
HLM3F75	AG09744026	18/07/2025	5541-2	195,23
KQN9777	AG09744996	21/07/2025	5541-2	195,23
OPP4J84	AG09745002	21/07/2025	5541-2	195,23
MQQ8544	AG09745004	21/07/2025	5541-2	195,23
KWY6J16	AG09745008	21/07/2025	5541-2	195,23
OLU3670	AG09745112	21/07/2025	5541-2	195,23
TCM6G13	AG09745114	21/07/2025	5541-2	195,23
OLT7698	AG09745115	21/07/2025	5541-2	195,23

RVG1A62	AG09745116	21/07/2025	5541-2	195,23
GWS4I80	AG09745118	21/07/2025	5541-2	195,23
OWZ2601	AG09745119	21/07/2025	5541-2	195,23
HEO2636	AG09744018	21/07/2025	5550-0	130,16
KOZ3283	AG09745121	21/07/2025	5541-2	195,23
QXA9589	AG09745122	21/07/2025	5541-2	195,23
MST7685	AG09745123	21/07/2025	5541-2	195,23
RIY0G18	AG09745128	21/07/2025	5541-2	195,23
GVC6868	AG09745129	21/07/2025	5541-2	195,23
QOK7G70	AG09745130	21/07/2025	5541-2	195,23
KZN0382	AG09745131	21/07/2025	5541-2	195,23
PUO6838	AG09745135	21/07/2025	5541-2	195,23
KXK2440	AG09745137	21/07/2025	5541-2	195,23
RKP7J49	AG09745139	21/07/2025	5541-2	195,23
RUR4C16	AG09745225	21/07/2025	5541-2	195,23
KUK1E48	AG09745145	22/07/2025	5541-2	195,23
OWZ5296	AG09745148	22/07/2025	5541-2	195,23
RFT5C35	AG09745151	22/07/2025	5541-2	195,23
RFV5D45	AG09745152	22/07/2025	5541-2	195,23
RNO6A42	AG09745155	22/07/2025	5541-2	195,23
HNO8A26	AG09745156	22/07/2025	5541-2	195,23
EGX1E01	AG09745160	22/07/2025	5541-2	195,23
QXA9589	AG09745164	22/07/2025	5541-2	195,23
HNY0922	AG09745165	22/07/2025	5541-2	195,23
LRH5G35	AG09745167	22/07/2025	5541-2	195,23
SHJ5E70	AG09745168	22/07/2025	5541-2	195,23
GRX0456	AG09745172	22/07/2025	5541-2	195,23
QWX2I32	AG09745173	22/07/2025	5541-2	195,23
FXJ2E10	AG09745174	22/07/2025	5541-2	195,23
QXF9690	AG09745175	22/07/2025	5541-2	195,23
PZM7J55	AG09745176	22/07/2025	5541-2	195,23
PYE5H72	AG09745177	22/07/2025	5541-2	195,23
PVR7C14	AG09745178	22/07/2025	5541-2	195,23

HNY0542	AG09745180	22/07/2025	5541-2	195,23
QNO0I16	AG09745182	22/07/2025	5541-2	195,23
GWI7E03	AG09745183	22/07/2025	5541-2	195,23
QMU6C06	AG09745185	22/07/2025	5541-2	195,23
QXP3H21	AG09745186	22/07/2025	5541-2	195,23
PXM2538	AG09745187	22/07/2025	5541-2	195,23
QNO3J53	AG09745189	22/07/2025	5541-2	195,23
HEM3774	AG09745190	22/07/2025	5541-2	195,23
RFL7C41	AG09745193	22/07/2025	5541-2	195,23
HEO1526	AG09745196	22/07/2025	5541-2	195,23
PWQ4H50	AG09745197	22/07/2025	5541-2	195,23
LMY0F07	AG09745198	22/07/2025	5541-2	195,23
BDR8C67	AG09745200	23/07/2025	5541-2	195,23
SHH7C27	AG09745205	23/07/2025	5541-2	195,23
NUA7D81	AG09745206	23/07/2025	5541-2	195,23
TCB5D63	AG09745207	23/07/2025	5541-2	195,23
RMF3B10	AG09745208	23/07/2025	5541-2	195,23
HBN8170	AG09745210	23/07/2025	5541-2	195,23
BOQ8C52	AG09745211	23/07/2025	5541-2	195,23
OQY3F10	AG09745213	23/07/2025	5541-2	195,23
QQI3C73	AG09745214	23/07/2025	5541-2	195,23
ODJ7I60	AG09745218	23/07/2025	5541-2	195,23
KRV2J21	AG09745220	23/07/2025	5541-2	195,23
OHD3095	AG09745222	23/07/2025	5541-2	195,23
AZN7H19	AG09745329	23/07/2025	5541-2	195,23
QQI3C73	AG09745231	24/07/2025	5541-2	195,23
RBF7C69	AG09745234	24/07/2025	5541-2	195,23
NYI5D84	AG09745236	24/07/2025	5541-2	195,23
HNY1531	AG09745237	24/07/2025	5541-2	195,23
MOX1048	AG09745238	24/07/2025	5541-2	195,23
LNC3565	AG09745242	24/07/2025	5541-2	195,23
QEX0H01	AG09745246	24/07/2025	5541-2	195,23
RIW8C33	AG09745247	24/07/2025	5541-2	195,23

CQC3534	AG09745248	24/07/2025	5541-2	195,23
HEO0911	AG09745249	24/07/2025	5541-2	195,23
PZE5539	AG09745250	24/07/2025	5541-2	195,23
EGX1E01	AG09745253	24/07/2025	5541-2	195,23
SIP0J06	AG09745254	24/07/2025	5541-2	195,23
PVP3H11	AG09745256	24/07/2025	5541-2	195,23
OXB9611	AG09745257	24/07/2025	5541-2	195,23
HAX8A55	AG09745260	24/07/2025	5541-2	195,23
RTG9I37	AG09745262	24/07/2025	5541-2	195,23
HEO2112	AG09744201	24/07/2025	5541-2	195,23
HNM6G35	AG09744202	24/07/2025	5541-2	195,23
QXM9F02	AG09744031	24/07/2025	5541-2	195,23
GWS4I80	AG09744032	24/07/2025	5541-2	195,23
OXF3C57	AG09744034	24/07/2025	5541-2	195,23
HLO0495	AG09744035	24/07/2025	5541-2	195,23
SYJ9D85	AG09745330	24/07/2025	5541-2	195,23
SHT9B16	AG09745338	24/07/2025	5541-2	195,23
OCX5C14	AG09745265	25/07/2025	5541-2	195,23
RUU0I32	AG09745269	25/07/2025	5541-2	195,23
HDQ3J19	AG09745273	25/07/2025	5541-2	195,23
LOL6926	AG09745277	25/07/2025	5541-2	195,23
GDO9146	AG09745282	25/07/2025	5541-2	195,23
HEO0911	AG09744204	25/07/2025	5541-2	195,23
SJC9H38	AG09744205	25/07/2025	5541-2	195,23
LPB9447	AG09744207	25/07/2025	5541-2	195,23
IIT2566	AG09744208	25/07/2025	5541-2	195,23
KUK1E48	AG09744209	25/07/2025	5541-2	195,23
KYY0249	AG09744611	25/07/2025	5541-2	195,23
HLM2527	AG09744612	25/07/2025	5541-2	195,23
OWY9A85	AG09744036	25/07/2025	5541-2	195,23
KQR0444	AG09744041	25/07/2025	5541-2	195,23
HAX8A55	AG09745285	25/07/2025	5541-2	195,23
RFL7C41	AG09745286	25/07/2025	5541-2	195,23

OPH3J26	AG09745287	25/07/2025	5541-2	195,23
LSG8E60	AG09745288	25/07/2025	5541-2	195,23
PZQ7094	AG09745292	25/07/2025	5541-2	195,23
GWS4I80	AG09745293	25/07/2025	5541-2	195,23
GZA3834	AG09745294	25/07/2025	5541-2	195,23
SHC1A90	AG09745339	25/07/2025	5541-2	195,23
JUA4775	AG09745340	25/07/2025	5541-2	195,23
SIS8I80	AG09745341	25/07/2025	5541-2	195,23
TLG9G73	AG09738822	26/07/2025	5541-1	195,23
QMV9I51	AG09745298	28/07/2025	5541-2	195,23
DJQ2390	AG09745300	28/07/2025	5541-2	195,23
MSW3A14	AG09745303	28/07/2025	5541-2	195,23
GWS4I80	AG09745306	28/07/2025	5541-2	195,23
HLG0D11	AG09745307	28/07/2025	5541-2	195,23
SIY2A54	AG09745308	28/07/2025	5541-2	195,23
KQV2264	AG09745309	28/07/2025	5541-2	195,23
SGI1D73	AG09745310	28/07/2025	5541-2	195,23
KWZ0884	AG09745311	28/07/2025	5541-2	195,23
TDJ3E62	AG09745312	29/07/2025	5541-2	195,23
LQN9406	AG09745313	29/07/2025	5541-2	195,23

HEO1576	AG09745314	29/07/2025	5541-2	195,23
SRU1G98	AG09745315	29/07/2025	5541-2	195,23
KXR5I56	AG09745317	29/07/2025	5541-2	195,23
KYG8J05	AG09745318	29/07/2025	5541-2	195,23
MSW3251	AG09745319	29/07/2025	5541-2	195,23
FXG4B02	AG09745324	29/07/2025	5541-2	195,23
OWZ2601	AG09745327	29/07/2025	5541-2	195,23
PWE2016	AG09745328	29/07/2025	5541-2	195,23
GRX0456	AG09745333	29/07/2025	5541-2	195,23
RMO4D01	AG09745334	29/07/2025	5541-2	195,23
LML2E12	AG09745342	29/07/2025	5541-2	195,23
OXC7235	AG09745343	29/07/2025	5541-2	195,23
HHG9542	AG09745344	29/07/2025	5541-2	195,23

RFO6D60	AG09745345	29/07/2025	5541-2	195,23
DSC0C02	AG09745346	29/07/2025	5541-2	195,23
GWK1E29	AG09745349	29/07/2025	5541-2	195,23
TEL6J00	AG09745351	29/07/2025	5541-2	195,23
KQK9B84	AG09745352	29/07/2025	5541-2	195,23
FGX6H04	AG09745355	29/07/2025	5541-2	195,23
RUA3J54	AG09745517	29/07/2025	5541-2	195,23
OPK9151	AG09745361	30/07/2025	5541-2	195,23
FEY9J02	AG09745363	30/07/2025	5541-2	195,23
PWX1076	AG09745367	30/07/2025	5541-2	195,23
HKO6517	AG09745369	30/07/2025	5541-2	195,23
HLG0D11	AG09745374	30/07/2025	5541-2	195,23
PZC1017	AG09745376	30/07/2025	5541-2	195,23
HHF2060	AG09745378	30/07/2025	5541-2	195,23
TED6F67	AG09745380	30/07/2025	5541-2	195,23
QXU2D58	AG09745381	30/07/2025	5541-2	195,23
HAY0892	AG09738825	30/07/2025	7366-2	130,16
PPB2B22	AG09738349	30/07/2025	6823-1	195,23
PPB2B22	AG09738350	30/07/2025	6041-2	195,23
LQM2826	AG09745385	30/07/2025	5541-2	195,23
GNK9848	AG09745387	31/07/2025	5541-2	195,23
RKI3A64	AG09745388	31/07/2025	5541-2	195,23
LRG2J50	AG09745389	31/07/2025	5541-2	195,23
GWR5360	AG09745390	31/07/2025	5541-2	195,23
HHF2061	AG09745392	31/07/2025	5541-2	195,23
QUZ6852	AG09745393	31/07/2025	5541-2	195,23
HLG0D11	AG09745394	31/07/2025	5541-2	195,23
OPV2854	AG09745396	31/07/2025	5541-2	195,23
FCM3F62	AG09745398	31/07/2025	5541-2	195,23
PYD1E09	AG09745399	31/07/2025	5541-2	195,23
HDB9810	AG09745400	31/07/2025	5541-2	195,23
RTG7G92	AG09745402	31/07/2025	5541-2	195,23
HMK0033	AG09745403	31/07/2025	5541-2	195,23

HEO1661	AG09745406	31/07/2025	5541-2	195,23
KZY4H25	AG09745407	31/07/2025	5541-2	195,23
TCE4E28	AG09745410	31/07/2025	5541-2	195,23
KVB8406	AG09745514	31/07/2025	5541-2	195,23
CKI7D22	AG09739621	31/07/2025	6050-1	293,47
SJH4D85	AG09744045	31/07/2025	5541-2	195,23
HLJ9002	AG09744046	31/07/2025	5541-2	195,23
LKE0419	AG09744047	31/07/2025	5541-2	195,23
KOD9963	AG09744048	31/07/2025	5541-2	195,23
QQH9311	AG09745518	01/08/2025	5541-2	195,23
QUM1663	AG09745520	01/08/2025	5541-2	195,23
EEW7I01	AG09745521	01/08/2025	5541-2	195,23
RFN4G68	AG09745523	01/08/2025	5541-2	195,23
PYT6993	AG09745528	01/08/2025	5541-2	195,23
HDH6873	AG09745534	01/08/2025	5541-2	195,23
HNH2330	AG09745536	01/08/2025	5541-2	195,23
QXB6D90	AG09745539	01/08/2025	5541-2	195,23
CQL3H63	AG09745542	01/08/2025	5541-2	195,23
RQS2I03	AG09745543	01/08/2025	5541-2	195,23
HNA1663	AG09745544	01/08/2025	5541-2	195,23
QNP5H81	AG09745547	01/08/2025	5541-2	195,23
KWX3307	AG09745548	01/08/2025	5541-2	195,23
EYM5904	AG09745551	01/08/2025	5541-2	195,23
SYI5H83	AG09745554	01/08/2025	5541-2	195,23
KRK5F16	AG09745556	01/08/2025	5541-2	195,23
OQY7306	AG09745557	01/08/2025	5541-2	195,23
MST7685	AG09745558	01/08/2025	5541-2	195,23
PPI2D35	AG09745559	01/08/2025	5541-2	195,23
QOI5399	AG09745560	01/08/2025	5541-2	195,23
KPU6J32	AG09738826	01/08/2025	5410-0	130,16
KPU6J32	AG09738827	01/08/2025	7684-2	130,16
GUM7J41	AG09745610	01/08/2025	5541-2	195,23
LLA5J16	AG09745612	01/08/2025	5541-2	195,23

HDX4C97	AG09738829	03/08/2025	6041-2	195,23
QQV1694	AG09744052	04/08/2025	7633-1	293,47
SYM9A07	AG09745562	04/08/2025	5541-2	195,23
LML2E12	AG09745563	04/08/2025	5541-2	195,23
QKS1E57	AG09745565	04/08/2025	5541-2	195,23

LJO1232	AG09745569	04/08/2025	5541-2	195,23
TDW3H00	AG09745570	04/08/2025	5541-2	195,23
RFM6A02	AG09745573	04/08/2025	5541-2	195,23
HAX0C55	AG09745575	04/08/2025	5541-2	195,23
QXA9589	AG09745577	04/08/2025	5541-2	195,23
GWV3349	AG09745578	04/08/2025	5541-2	195,23
PWJ7334	AG09745579	04/08/2025	5541-2	195,23
OQX6071	AG09745580	04/08/2025	5541-2	195,23
HOF0I43	AG09745581	04/08/2025	5541-2	195,23
PPL2E98	AG09745582	04/08/2025	5541-2	195,23
HNY0024	AG09745583	04/08/2025	5541-2	195,23
GWK9A63	AG09745584	04/08/2025	5541-2	195,23
HNY7416	AG09744053	04/08/2025	6041-2	195,23
SYG4I91	AG09745585	04/08/2025	5541-2	195,23
GZO2119	AG09745587	04/08/2025	5541-2	195,23
HAV4412	AG09745589	04/08/2025	5541-2	195,23
PYY3191	AG09745593	04/08/2025	5541-2	195,23
SHN3D72	AG09745594	04/08/2025	5541-2	195,23
FCM3F62	AG09745595	04/08/2025	5541-2	195,23
TCY5D32	AG09745599	04/08/2025	5541-2	195,23
SGE9C70	AG09745600	04/08/2025	5541-2	195,23
HIP6793	AG09745601	04/08/2025	5541-2	195,23
SHX0E68	AG09745684	04/08/2025	5541-2	195,23
RVU8B57	AG09745685	04/08/2025	5541-2	195,23
HIB2J99	AG09745686	04/08/2025	5541-2	195,23
PZQ2611	AG09745614	05/08/2025	5541-2	195,23
OWZ2601	AG09745616	05/08/2025	5541-2	195,23
HEO1661	AG09745618	05/08/2025	5541-2	195,23

RBH8C25	AG09745619	05/08/2025	5541-2	195,23
KQN9777	AG09745620	05/08/2025	5541-2	195,23
PXM2538	AG09745621	05/08/2025	5541-2	195,23
PPY0E74	AG09745622	05/08/2025	5541-2	195,23
TDJ3E62	AG09745623	05/08/2025	5541-2	195,23
HGZ0I12	AG09745624	05/08/2025	5541-2	195,23
TCM6G13	AG09745628	05/08/2025	5541-2	195,23
PAN7B58	AG09745632	05/08/2025	5541-2	195,23
FCM3F62	AG09745635	05/08/2025	5541-2	195,23
HHF2933	AG09740646	05/08/2025	5487-0	195,23
HLG0D11	AG09745638	05/08/2025	5541-2	195,23
HDB9810	AG09745641	05/08/2025	5541-2	195,23
LOB1G85	AG09745643	05/08/2025	5541-2	195,23
HAV4412	AG09745645	05/08/2025	5541-2	195,23
QPB5126	AG09745647	05/08/2025	5541-2	195,23
LPT4506	AG09745648	05/08/2025	5541-2	195,23
PVK1873	AG09744617	05/08/2025	5541-2	195,23
RND8I52	AG09744618	05/08/2025	5541-2	195,23
SYU5A71	AG09744619	05/08/2025	5541-4	195,23
QWZ3457	AG09745654	05/08/2025	5541-2	195,23
SKX4J40	AG09745655	05/08/2025	5541-2	195,23
RTN9I34	AG09745656	05/08/2025	5541-2	195,23
RNL1E26	AG09745657	05/08/2025	5541-2	195,23
HHF2H82	AG09745658	05/08/2025	5541-2	195,23
PUI8226	AG09744060	05/08/2025	5592-0	130,16
RUA3J54	AG09745732	05/08/2025	5541-2	195,23
KPG8H27	AG09745660	06/08/2025	5541-2	195,23
PXM2538	AG09745662	06/08/2025	5541-2	195,23
SIS6H78	AG09745663	06/08/2025	5541-2	195,23
HEU7264	AG09745664	06/08/2025	5541-2	195,23
KZH7E63	AG09745665	06/08/2025	5541-2	195,23
PUQ2732	AG09745667	06/08/2025	5541-2	195,23
PVK1873	AG09745669	06/08/2025	5541-2	195,23

HJC2670	AG09744059	07/08/2025	5487-0	195,23
SYX2E97	AG09745674	07/08/2025	5541-2	195,23
HLG0D11	AG09745676	07/08/2025	5541-2	195,23
QAD4223	AG09745677	07/08/2025	5541-2	195,23
OQW4J24	AG09745679	07/08/2025	5541-2	195,23
PXO5953	AG09745680	07/08/2025	5541-2	195,23
QND9099	AG09745682	07/08/2025	5541-2	195,23
NVV1G95	AG09745692	07/08/2025	5541-2	195,23
OLP8E67	AG09745693	07/08/2025	5541-2	195,23
QPM2906	AG09745696	07/08/2025	5541-2	195,23
PUH3501	AG09745698	07/08/2025	5541-2	195,23
FCM3F62	AG09745701	07/08/2025	5541-2	195,23
RME3H48	AG09745702	07/08/2025	5541-2	195,23
SFS0A11	AG09745703	07/08/2025	5541-2	195,23
QUO7B74	AG09745704	07/08/2025	5541-2	195,23
EOE9A42	AG09745705	07/08/2025	5541-2	195,23
PWF2049	AG09745706	07/08/2025	5541-2	195,23
KXG7A64	AG09745708	07/08/2025	5541-2	195,23
LLA2212	AG09745709	07/08/2025	5541-2	195,23
HNO8A26	AG09745711	07/08/2025	5541-2	195,23
PWG7367	AG09745713	07/08/2025	5541-2	195,23
LSG8E60	AG09745714	07/08/2025	5541-2	195,23
HNY0542	AG09745715	07/08/2025	5541-2	195,23
LKL6C30	AG09745718	08/08/2025	5541-2	195,23
OHD3095	AG09745719	08/08/2025	5541-2	195,23

LLR6H59	AG09745720	08/08/2025	5541-2	195,23
OPV8383	AG09745721	08/08/2025	5541-2	195,23
HAX8A55	AG09745726	08/08/2025	5541-2	195,23
RFL7C41	AG09745727	08/08/2025	5541-2	195,23
RKV6J84	AG09745729	08/08/2025	5541-2	195,23
EGX1E01	AG09745735	08/08/2025	5541-2	195,23
HAA0665	AG09745736	08/08/2025	5541-2	195,23
OPR2560	AG09745737	08/08/2025	5541-2	195,23

ENC4I66	AG09745738	08/08/2025	5541-2	195,23
HHD1411	AG09745739	08/08/2025	5541-2	195,23
PZM7J55	AG09745743	08/08/2025	5541-2	195,23
PUF1374	AG09745745	08/08/2025	5541-2	195,23
QQU5H41	AG09745746	08/08/2025	5541-2	195,23
HNY0308	AG09745747	08/08/2025	5541-2	195,23
LUD5074	AG09745748	08/08/2025	5541-2	195,23
JUA4775	AG09745784	08/08/2025	5541-2	195,23
KQN9777	AG09745750	11/08/2025	5541-2	195,23
CPH8769	AG09745752	11/08/2025	5541-2	195,23
MSX5B63	AG09745754	11/08/2025	5541-2	195,23
BDU0B35	AG09745755	11/08/2025	5541-2	195,23
QPJ4F65	AG09745758	11/08/2025	5541-2	195,23
QXV9G46	AG09745759	11/08/2025	5541-2	195,23
RUB3D58	AG09745760	11/08/2025	5541-2	195,23
SHH7C27	AG09745763	11/08/2025	5541-2	195,23
RIY0G18	AG09745765	11/08/2025	5541-2	195,23
RMU7A83	AG09745766	11/08/2025	5541-2	195,23
RFJ1H72	AG09745767	11/08/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09745768	11/08/2025	5541-2	195,23
HAA0665	AG09745769	11/08/2025	5541-2	195,23
KRX0059	AG09745772	11/08/2025	5541-2	195,23
FCM3F62	AG09745773	11/08/2025	5541-2	195,23
HDT9490	AG09745774	11/08/2025	5541-2	195,23
SYE6C38	AG09745775	11/08/2025	5541-2	195,23
QQM1725	AG09745778	11/08/2025	5541-2	195,23
KUK1E48	AG09745780	12/08/2025	5541-2	195,23
PZQ2611	AG09745785	12/08/2025	5541-2	195,23
QXZ5H87	AG09745786	12/08/2025	5541-2	195,23
SHN9A03	AG09745788	12/08/2025	5541-2	195,23
GZO1983	AG09745789	12/08/2025	5541-2	195,23
RUA3J54	AG09745792	12/08/2025	5541-2	195,23
KRX0059	AG09745793	12/08/2025	5541-2	195,23

HGP0F43	AG09745794	12/08/2025	5541-2	195,23
MTG9664	AG09745795	12/08/2025	5541-2	195,23
OWW3017	AG09745796	12/08/2025	5541-2	195,23
GYW9452	AG09745797	12/08/2025	5541-2	195,23
OXH5E91	AG09745798	12/08/2025	5541-2	195,23
PZM4C26	AG09745799	12/08/2025	5541-2	195,23
QRH0H31	AG09745801	12/08/2025	5541-2	195,23
QAD4223	AG09745805	12/08/2025	5541-2	195,23
RGB7J55	AG09744644	12/08/2025	5401-0	195,23

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B7D2100B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 10/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QPM2906	02/10/2025	07/08/2025	DF-173/2025	AG09745696	NÃO ACOLHIDA
RCY0B37	03/10/2025	23/06/2025	DF-174/2025	AG09743953	NÃO ACOLHIDA
DQJ1A20	03/10/2025	18/06/2025	DF-176/2025	AG09743684	NÃO ACOLHIDA
QPT9J51	07/10/2025	23/06/2025	DF-175/2025	AG09742842	NÃO ACOLHIDA
HJU9F10	13/10/2025	16/06/2025	DF-177/2025	AG09743588	NÃO ACOLHIDA
TCA7H68	13/10/2025	09/07/2025	DF-179/2025	AG09744565	NÃO ACOLHIDA
HLO1294	14/10/2025	14/07/2025	DF-180/2025	AG09744802	NÃO ACOLHIDA
GVT0045	14/10/2025	22/07/2025	DF-181/2025	AG09745162	NÃO ACOLHIDA
GVT0045	14/10/2025	04/08/2025	DF-182/2025	AG09745586	NÃO ACOLHIDA
GVT0045	14/10/2025	24/07/2025	DF-183/2025	AG09745239	NÃO ACOLHIDA
QXC4480	14/10/2025	03/07/2025	DF-187/2025	AG09744453	NÃO ACOLHIDA
GYI3598	15/10/2025	23/07/2025	DF-190/2025	AG09744030	ACOLHIDA
ORB8125	15/10/2025	10/07/2025	DF-193/2025	AG09744746	NÃO ACOLHIDA
GYI3598	15/10/2025	03/10/2025	DF-191/2025	AG10484854	ACOLHIDA

GYI3598	15/10/2025	15/07/2025	DF-189/2025	AG09744015	ACOLHIDA
PXF7I18	15/10/2025	09/07/2025	DF-185/2025	AG09744571	NÃO ACOLHIDA
KOJ2B12	15/10/2025	17/06/2025	DF-184/2025	AG09743620	NÃO ACOLHIDA
LMZ2G88	16/10/2025	07/07/2025	DF-188/2025	AG09742910	NÃO ACOLHIDA
TED2E31	16/10/2025	05/07/2025	DF-192/2025	AG09740637	NÃO ACOLHIDA
PZQ2611	16/10/2025	11/09/2025	DF-194/2025	AG10484279	NÃO ACOLHIDA
PZQ2611	16/10/2025	12/08/2025	DF-195/2025	AG09745785	NÃO ACOLHIDA
PZQ2611	16/10/2025	05/08/2025	DF-196/2025	AG09745614	NÃO ACOLHIDA
PZQ2611	16/10/2025	11/07/2025	DF-197/2025	AG09744770	NÃO ACOLHIDA
PZQ2611	16/10/2025	19/09/2025	DF-198/2025	AG10484414	NÃO ACOLHIDA
GBV5F95	16/10/2025	18/07/2025	DF-199/2025	AG09744974	NÃO ACOLHIDA
LPR6112	23/10/2025	19/08/2025	DF-207/2025	AG09745961	NÃO ACOLHIDA
LPR6112	23/10/2025	15/09/2025	DF-208/2025	AG10484340	NÃO ACOLHIDA
HLO0892	23/10/2025	22/09/2025	DF-209/2025	AG10484458	NÃO ACOLHIDA
OWU4239	23/10/2025	18/07/2025	DF-210/2025	AG09744196	NÃO ACOLHIDA
SJG0A08	23/10/2025	25/09/2025	DF-211/2025	AG10484550	NÃO ACOLHIDA
LPR6112	23/10/2025	11/09/2025	DF-204/2025	AG10484287	NÃO ACOLHIDA
LPR6112	23/10/2025	10/09/2025	DF-205/2025	AG10484216	NÃO ACOLHIDA
LPR6112	23/10/2025	12/09/2025	DF-203/2025	AG10484314	NÃO ACOLHIDA

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
LPR6112	23/10/2025	22/09/2025	DF-202/2025	AG10484463	NÃO ACOLHIDA
LPR6112	23/10/2025	24/09/2025	DF-201/2025	AG10484513	NÃO ACOLHIDA
LQN9406	23/10/2025	29/07/2025	DF-200/2025	AG09745313	NÃO ACOLHIDA
LPR6112	23/10/2025	08/09/2025	DF-206/2025	AG10484101	NÃO ACOLHIDA
FVN3074	27/11/2025	19/08/2025	DF-218/2025	AG09744681	NÃO ACOLHIDA
TCG9F48	27/11/2025	29/07/2025	DF-219/2025	AG09745331	NÃO ACOLHIDA
QQU8969	27/11/2025	15/08/2025	DF-221/2025	AG09745884	NÃO ACOLHIDA
QQU8969	27/11/2025	19/09/2025	DF-222/2025	AG10484438	NÃO ACOLHIDA
OWU4239	27/11/2025	22/09/2025	DF-223/2025	AG10484474	NÃO ACOLHIDA
PPP2I26	03/12/2025	06/08/2025	DF-227/2025	AG09745671	NÃO ACOLHIDA
OWW3017	03/12/2025	15/08/2025	DF-226/2025	AG09745876	ACOLHIDA
PYZ4F17	04/12/2025	15/08/2025	DF-230/2025	AG09740651	NÃO ACOLHIDA
PYZ4F17	04/12/2025	15/08/2025	DF-231/2025	AG09740650	NÃO ACOLHIDA
PYZ4F17	04/12/2025	15/08/2025	DF-232/2025	AG09740648	NÃO ACOLHIDA
PYZ4F17	04/12/2025	15/08/2025	DF-233/2025	AG09740652	NÃO ACOLHIDA
PYZ4F17	04/12/2025	15/08/2025	DF-234/2025	AG09740653	NÃO ACOLHIDA
PYZ4F17	04/12/2025	15/08/2025	DF-235/2025	AG09740654	NÃO ACOLHIDA
PYZ4F17	05/12/2025	15/08/2025	DF-236/2025	AG09740649	NÃO ACOLHIDA
LSM7E14	05/12/2025	26/09/2025	DF-248/2025	AG10484560	NÃO ACOLHIDA
SIZ8J56	09/12/2025	16/10/2025	DF-244/2025	AG09746051	NÃO ACOLHIDA
SYD3C59	09/12/2025	08/10/2025	DF-245/2025	AG10484955	ACOLHIDA
MSP3A71	09/12/2025	09/11/2025	DF-246/2025	AG09740696	NÃO ACOLHIDA
KNH0985	10/12/2025	19/08/2025	DF-224/2025	AG09744065	NÃO ACOLHIDA
TEX5E83	10/12/2025	13/08/2025	DF-228/2025	AG09745930	NÃO ACOLHIDA
TEX5E83	10/12/2025	14/08/2025	DF-229/2025	AG09745837	NÃO ACOLHIDA
MURIAE, 11 de dezembro de 2025					
GENIR CARNEIRO DA ROCHA					
Autoridade De Transito					

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:CB83F31D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 7/2025 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e na Deliberação nº. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica- os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município MURIAE.

O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889007.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HFK5183	AG09741970	07/05/2025	5509-0	05067398458
OWZ0H52	AG09741971	13/05/2025	5479-0	07719100720
RFV0J47	AG09742324	19/05/2025	5592-0	02853737587
GZA3517	AG09742320	20/05/2025	5525-0	00288703041
KOY3J15	AG09742317	20/05/2025	5525-0	01656057293
FAZ1806	AG09742323	20/05/2025	5525-0	01131392590
PWD7F84	AG09742321	20/05/2025	5525-0	05507229102
PWF4787	AG09742315	21/05/2025	5525-0	03112017313
RTC3I68	AG09742000	22/05/2025	5550-0	05288902405
PWP6C59	AG09742003	22/05/2025	5550-0	05927423246
RMG8E78	AG09742005	22/05/2025	5550-0	02871525780
RUB6B48	AG09742347	26/05/2025	5525-0	06391712645
PUS7030	AG09742350	26/05/2025	5550-0	02170373504
RUU8A00	AG09742359	02/06/2025	5525-0	02970371573

HMS8817	AG09742360	02/06/2025	5525-0	03644307485
PVT2767	AG09742361	02/06/2025	5525-0	03022187550
LTX0984	AG09742364	02/06/2025	5550-0	00947798506
QWS6I77	AG09742369	02/06/2025	5622-2	04277691667
HOK9419	AG09737463	04/06/2025	5550-0	03890678300
RTP9D76	AG09743017	13/06/2025	5622-2	04038622919
RUX5A05	AG09743018	13/06/2025	5622-2	02907208727
LRM2G19	AG09743080	13/06/2025	5479-0	07049152493
OQK3E27	AG09743085	13/06/2025	5550-0	00300213931
HLO0758	AG09743098	13/06/2025	5525-0	05604916652
SHX0H13	AG09743099	13/06/2025	5525-0	03753805175
TEB5E89	AG09743039	16/06/2025	5550-0	03523934519
KOB7H28	AG09743081	16/06/2025	5479-0	00000000000
SYF0G65	AG09743084	16/06/2025	5550-0	00213076572
LSU3G83	AG09743091	16/06/2025	5592-0	00496818106
JPN1029	AG09743095	17/06/2025	5525-0	03880686349

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
EEL1873	AG09743097	17/06/2025	5525-0	04610053356
RNW2G28	AG09743101	17/06/2025	5525-0	01977566889
PWS2984	AG09742836	20/06/2025	5479-0	06182724671
SIB6D24	AG09742828	20/06/2025	5592-0	06138712385
TTU0H21	AG09742827	20/06/2025	5592-0	04737251609
HEO2657	AG09742830	20/06/2025	5592-0	02172487193
OMB3614	AG09743818	21/06/2025	5878-0	02105053809
HSC4917	AG09743884	24/06/2025	5479-0	03332660163
KWY7I84	AG09742855	25/06/2025	5550-0	04608171420
TDR4E77	AG09743883	25/06/2025	5592-0	01127317038
SYP6C63	AG09743837	26/06/2025	7366-2	03161996602
HLO0919	AG09737467	26/06/2025	5460-0	03895565752
NZT1C70	AG09743845	27/06/2025	5550-0	01883797642
RUI4I91	AG09743847	27/06/2025	5550-0	08395713919
KXF8B37	AG09743862	27/06/2025	5550-0	04897539920
QXK7B03	AG09739592	30/06/2025	5460-0	05056793299
GTR1680	AG09742882	30/06/2025	5525-0	01198542905
HNH1785	AG09742885	30/06/2025	5550-0	06026131725
SYQ5J24	AG09744130	03/07/2025	5380-0	02943025793
RMO5A67	AG09744133	03/07/2025	5622-2	05654530628
RGC1B18	AG09744124	03/07/2025	5550-0	02440321557
SYA3I26	AG09744126	03/07/2025	5550-0	00484275690
GRE9087	AG09744154	04/07/2025	5380-0	03916508506
HBF5380	AG09744165	04/07/2025	5550-0	04900758551
SYC5H92	AG09744175	07/07/2025	5479-0	01658163491
OXD6E66	AG09744178	07/07/2025	5398-0	02116028814
HLH4D15	AG09739606	07/07/2025	5550-0	07591214040
QWY8925	AG09739608	09/07/2025	5479-0	00132154302
HEO2636	AG09744018	21/07/2025	5550-0	01344473396
HMF7008	AG09739618	22/07/2025	7366-2	03207643829
HAY0892	AG09738825	30/07/2025	7366-2	00232792800
KQR7D23	AG09737193	01/08/2025	7366-2	06004319244
OLX4457	AG09739622	05/08/2025	7366-2	00150646524
QNY2F00	AG09744615	05/08/2025	5550-0	03895724692
QUL9628	AG09744625	14/08/2025	5550-0	05456856999
QWV7I47	AG09744648	14/08/2025	5479-0	04622290982
QOK0A27	AG09744649	14/08/2025	5584-0	02083032040
MURIAE, 11 de dezembro de 2025				

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Transito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DB066145

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 076/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2025, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de 3 prensas compactadoras de lixo com capacidade de 15m³ e 1 prensa de 19m³, novas, destinadas à modernização e manutenção da frota de caminhões do setor de limpeza urbana do DEMSUR, em favor das empresas mencionadas abaixo:

Fornecedores e Itens declarados Vencedores

DAVILLA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – 32.264.944/0001-62, com o valor total de R$ 877.000,00 (oitocentos e setenta e sete mil reais).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	79736	CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO - MODELO DE 15 M³ COM AS SEGUINTES	UNID.	3,00	DAMAEQ	R$ 215.000,00	R$ 645.000,00

		CARACTERÍSTICAS: VOLUME DE 15,0 M³ (CAIXA) + 2,2 M³ (DEPÓSITO TRASEIRO) CALHA DE CHORUME COM CAPACIDADE DE 100 LITROS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES CONFORME NR38 PARADA DE EMERGÊNCIA EM AMBOS OS LADOS CÂMERA DE VISÃO TRASEIRA + TELA DE 7" NA CABINE (SEM GRAVAÇÃO) GIROFLEX FRONTAL E TRASEIRO EM LED COM PROTEÇÃO ALARME SONORO DE RÉ TAXA DE COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 5:1 PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU). FECHAMENTO LATERAL ABERTO E REBATÍVEL, EM ALUMÍNIO TRAVA MANUAL DA PORTA TRASEIRA SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA: O ACIONAMENTO DA TAMPA TRASEIRA DEVERÁ SER REALIZADO POR DOIS CILINDROS DE SIMPLES AÇÃO, UM EM CADA LATERAL, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 3 POLEGADAS ESTRIBO TRASEIRO PRÓPRIO PARA ACOMODAÇÃO DE ATÉ 4 GARIS, MUNIDO DE ALÇAS DE SEGURANÇA, CORRIMÃO EM TODA A VOLTA E PISO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO TIPO GRELHA ANTIDERRAPANTE. SUPORTE PARA PÁS E VASSOURAS					
2	104265	CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO - MODELO DE 19 M³ COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VOLUME DE 19,0 M³ (CAIXA) + 2,3 M³ (DEPÓSITO TRASEIRO) CALHA DE CHORUME COM CAPACIDADE DE 100 LITROS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES CONFORME NR38 PARADA DE EMERGÊNCIA EM AMBOS OS LADOS CÂMERA DE VISÃO TRASEIRA + TELA DE 7" NA CABINE (SEM GRAVAÇÃO) GIROFLEX FRONTAL E TRASEIRO EM LED COM PROTEÇÃO ALARME SONORO DE RÉ TAXA DE COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 5:1 PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU). FECHAMENTO LATERAL ABERTO E REBATÍVEL, EM ALUMÍNIO TRAVA MANUAL DA PORTA TRASEIRA SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA: O ACIONAMENTO DA TAMPA TRASEIRA DEVERÁ SER REALIZADO POR DOIS CILINDROS DE SIMPLES AÇÃO, UM EM CADA LATERAL, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 3 POLEGADAS ESTRIBO TRASEIRO PRÓPRIO PARA ACOMODAÇÃO DE ATÉ 4 GARIS, MUNIDO DE ALÇAS DE SEGURANÇA, CORRIMÃO EM TODA A VOLTA E PISO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO TIPO GRELHA ANTIDERRAPANTE. SUPORTE PARA PÁS E VASSOURAS	UNID.	1,00	DAMAEQ	R$ 232.000,00	R$ 232.000,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 11/12/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:27780689

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 077/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2025, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para fornecimento parcelado de lanches, biscoitos, sucos, refrigerantes e outros a serem utilizados em eventos, reuniões e outros realizados por esta Autarquia., em favor das empresas mencionadas abaixo:

Fornecedores e Itens declarados Vencedores

ZENILDA DE OLIVEIRA AGUIAR CUNHA – 71.393.649/0001-68, com o valor total de R$ 27.424,68 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Lote: 1 - ITENS DE PADARIA							
Item	**Código**	**Produto - Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant. - Licitada**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	80496	BOLO COMUM COM COBERTURA DE DOCE DE LEITE COM COCO (TABULEIRO 40 X 60 CM COM 100 PEDAÇOS)	TABULEIRO	Marca própria	15,00	R$ 127,30	R$ 1.909,50
2	78469	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE (TABULEIRO 40 X 60 CM COM 100 PEDAÇOS).	TABULEIRO		15,00	R$ 119,13	R$ 1.786,95
3	83180	BOLO DE COCO (TABULEIRO 40 X 60 CM COM 100 PEDAÇOS). TABULEIRO	TABULEIRO		17,00	R$ 112,63	R$ 1.914,71
4	94857	BOLO SALGADO SABOR VARIADOS (COM 06 CAMADAS DE PÃO DO TAMANHO PADRÃO PARA TORTAS SALGADAS).	UNID.		5,00	R$ 55,60	R$ 278,00

5	89747	BROA CAIPIRA CÔCO (TABULEIRO 40 X 60 COM 100 PEDAÇOS)	TABULEIRO		9,00	R$ 116,55	R$ 1.048,95
6	104257	CAFÉ PRETO, COADO, ADOÇADO, ARMAZENADO EM GARRAFA TERMICA DE 1 LITRO.	LITRO		17,00	R$ 15,10	R$ 256,70
7	92613	MINI HAMBURGUER FRIO	UNID.		452,00	R$ 2,82	R$ 614,32
8	74877	MINI PÃO, COM RECHEIOS FRIOS, SABORES DIVERSOS (RECHEIO TIPO PATÊ).	KG		14,00	R$ 43,88	R$ 614,32
9	93945	MINI-PÃO FRANCÊS DE 25 GR, COM MUÇARELA E PRESUNTO.	UNID.		800,00	R$ 3,32	R$ 2.656,00
10	71615	PÃO CEARENSE COM MORTADELA	UNID.		800,00	R$ 3,17	R$ 2.536,00
11	97885	PÃO CEARENSE COM PRESUNTO E QUEIJO	UNID.		800,00	R$ 3,56	R$ 2.848,00
12	81574	PÃO DE QUEIJO, TAMANHO PARA COQUETEL.	KG		53,00	R$ 36,91	R$ 1.956,23
TOTAL LOTE 01						R$ 19.080,00	

Lote: 2 - ITENS DE MERCADO/MERCEARIA

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Marca	Quant. - Licitada	Vl. Unit.	Vl. Total
13	77559	BISCOITO DE SAL SABOR ORIGINAL, EMABALADO COM 06 PACOTES UNITÁRIOS, SENDO CADA PACOTE COM 24G A 27G APROXIMADAMENTE.	PACOTE	Marca própria	80,00	R$ 5,19	R$ 415,20
14	103253	REFRIGERANTE SABOR COLA, GARRAFA DE 2 LITROS	UNID.	Coca cola	152,00	R$ 12,04	R$ 1.830,08
15	100770	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, GARRAFA DE 2 LITROS	UNID.	Antártica	233,00	R$ 10,90	R$ 10,90
16	75654	SUCO CONCENTRADO, SABOR CAJU, EMBALAGEM DE 1L	LITRO	Tial	42,00	R$ 11,31	R$ 475,02
17	105402	SUCO DE FRUTAS, CAIXA DE 1 LITRO, PRONTO PARA CONSUMO, SABORES VARIADOS	UNID.	Tial	16,00	R$ 7,36	R$ 117,76
TOTAL LOTE 02						R$ 5.377,76	

Lote: 3 - ITENS DE BUFFET

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Marca	Quant. - Licitada	Vl. Unit.	Vl. Total
18	100223	SALGADOS VARIADOS FRITO E ASSADO, TAMANHO PARA COQUETEL.	CENTO	Marca própria	44,00	R$ 67,43	R$ 2.966,92
TOTAL LOTE 03						R$ 2.966,92	

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 11/12/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:3BCFC488

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 079/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2025, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para o fornecimento parcelado de gás GLP em botijas de 13 kg e vasilhame para substituição para manutenção das atividades dos diversos setores desta Autarquia., em favor das empresas mencionadas abaixo:

Fornecedores e Itens declarados Vencedores

A MURILAR LTDA – 22.780.944/0001-61, com o valor total de R$ 8.885,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Marca	V. Unitário	V. Total
1	70462	RECARGA DE GÁS GLP EM BOTIJAS 13 KG	UNID	76	Nacional Gás	R$105,00	R$7.980,00
2	76139	VASILHA DE BOTIJÃO DE GÁS, NOVA, COM CAPACIDADE PARA 13KG DE GLP, VAZIA FABRICADA SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERANDO O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSÃO DO VASILHAME. COM PINTURA.	UNID	5	Nacional Gás	R$181,00	R$905,00
Valor Total						R$ 8.885,00	

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 11/12/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:E0A02748

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 080/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2025, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pão de sal tipo francês para manutenção desta autarquia com ITEM DE COTA E ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA., em favor das empresas mencionadas abaixo:

Fornecedores e Itens declarados Vencedores

ZENILDA DE OLIVEIRA AGUIAR DA CUNHA ME – 71.393.649/0001-68, com o valor total de R$ 93.917,66 (noventa e três mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos)

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS, PESO 50 G, DEVENDO O MESMO SER PRODUZIDO COM: * FARINHA TIPO 1 ESPECIAL (80% IMPORTADO E 20% NACIONAL); * REFORÇADOR DE FARINHA "TIPO A". * PROIBIDO O USO DE BOMETO DE POTÁSSIO. . **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Kg	5.485	MARCA PROPRIA	R$ 16,78	R$ 92.038,30
2	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS, PESO 50 G, DEVENDO O MESMO SER PRODUZIDO COM: * FARINHA TIPO 1 ESPECIAL (80% IMPORTADO E 20% NACIONAL); * REFORÇADOR DE FARINHA "TIPO A". * PROIBIDO O USO DE BROMETO DE POTÁSSIO. **COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS DE 2% DO ITEM 01)**	Kg	112	MARCA PROPRIA	R$ 16,78	R$ 1.879,36
TOTAL					**R$ 93.917,66**	

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 11/12/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:B7B580E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 002/2024.

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**FERREIRA FERREIRA SANTOS ATENDIMENTO A SAUDE LTDA - ME**
CNPJ:	**34.176.569/0001-24**
OBJETO:	**CONSTITUI O PRESENTE INSTRUMENTO O ACRÉSCIMO DE 15,14% (QUINZE VÍRGULA QUATORZE POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, CUJO OBJETO É A CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO E DIRETOR TÉCNICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.**
PROCESSO:	**Nº 063/2024**
MODALIDADE:	**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**
CONTRATO:	**N° 002/2024**
TERMO ADITIVO:	**Nº 001**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 43.400,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**
VALOR DO CONTRATO:	**R$ 324.750,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**
VALOR DO CONTRATO COM TERMO ADITIVO:	**R$ 368.150,00 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).**
DATA DA ASSINATURA:	**10/11/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:7A81ACB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/2025

Revoga o Decreto Municipal 072/2019, regulamenta o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Ribeirão das Neves, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOque a evolução da sociedade e as transformações urbanas e tecnológicas impõem a necessidade de atualização constante da legislação municipal, de modo a garantir maior efetividade, segurança jurídica e eficiência na prestação dos serviços públicos;
CONSIDERANDOque a regulamentação do transporte coletivo de passageiros deve acompanhar as demandas contemporâneas da mobilidade urbana, harmonizando os interesses da Administração Pública, das concessionárias e dos usuários;
CONSIDERANDOa Proposta de Acordo compilada e formalizada entre as empresas concessionárias do transporte público e o Município de Ribeirão das Neves, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, visando à melhoria da prestação dos serviços;
CONSIDERANDOo cumprimento de acordo judicial firmado, o que reforça a necessidade de adequação do Decreto Municipal nº 072/2019 às condições pactuadas, assegurando segurança jurídica e efetividade às decisões judiciais;

DECRETA:

CAPÍTULO l
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto

Art. 1ºO presente regulamento tem por objeto disciplinar as condições para a exploração dos serviços de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Ribeirão das Neves/MG.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Regulamento e demais atos normativos, considera-se:

I - Autorização de tráfego (AT): documento emitido pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes que autoriza o veículo a operar no Sistema Municipal de Transporte Coletivo;
II-Bilhete: Meios de pagamento de viagens institucionalmente convencionados para serem utilizados no acesso dos passageiros aos ônibus, para realização de suas viagens, na forma de moeda corrente, cartões ou outras formas;
III - Ofício: documento emitido pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, comunicando uma informação de caráter geral as empresas operadoras do sistema;

IV - Custo de Gerenciamento Operacional (CGO): remuneração da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes pela administração do Sistema Municipal de Transporte Coletivo;

V - Custo Operacional do Serviço de Transporte Coletivo: é o somatório das despesas fixas e variáveis, acrescida de impostos e taxas;
VI - Despesas Fixas: despesas que não sofrem alteração de valor em caso de aumento ou diminuição da produção quilométrica;

VII - Despesas variáveis: despesas que sofrem alteração de valor em caso de aumento ou diminuição da produção quilométrica;

VIII - Determinação: documento emitido pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, que estipula o cumprimento de uma norma operacional específica para cada empresa operadora;

IX - Empresa Operadora: pessoa jurídica detentora da permissão/concessão;

X - Headway: intervalo de tempo entre duas viagens consecutivas;

XI - Frota admitida: número de veículos que serão considerados na apuração dos custos;

XII - Frota empenhada: número de veículos efetivamente utilizados pelas empresas na operação do serviço nos períodos de menor espaçamento;

XIII - Frota Especificada: Frota necessária mais a frota reserva;

XIV - Frota experimental: frota que opera em caráter experimental durante a fase de verificação da viabilidade de uma linha;

XV - Frota necessária: número de veículos necessário para o cumprimento das viagens especificadas no QCO;

XVI - Frota reserva: número de veículos disponíveis para suprir aqueles em operação quando da necessidade de realização de vistorias e manutenção;

XVII - Inclusão: entrada de veículo para o sistema em decorrência do aumento ou renovação da frota;

XVIII - Itinerário: vias percorridas para realização de uma viagem;

XIX - Itinerário Principal: itinerário básico da linha, realizado pela maioria das viagens;

XX - Itinerário Secundário: itinerário secundário da linha, realizado pela viagem de retorno prolongado, de partida intermediária com bifurcação ou derivação;

XXI - Linha: serviço regular de transporte com características operacionais prefixadas;

XXII - Linha Experimental: linha que opera em caráter experimental pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, com monitoramento, objetivando diagnosticar sua viabilidade e sujeita a todas as normas que regem o sistema;

XXIII - Motorista: profissional contratado pela empresa operadora com vínculo empregatício;

XXIV - Ordem de serviço (OS): documento que abarca as especificações da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes à empresa operadora para execução da operação da linha;

XXV - Permuta: Troca de veículos entre linhas sem alteração das frotas especificadas;

XXVI - Ponto final: local onde se iniciam e/ou terminam as viagens, havendo determinação de horários de partida;

XXVII - Ponto de Parada: local estabelecido para embarque e/ou desembarque ao longo do itinerário da linha.

XXVIII - Portaria: documento emitido pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, que regulamenta normas operacionais em complementação ao Regulamento do Serviço;

XXIX - Quadro de Característica Operacional QCO - documento expedido pelo poder concedente, contendo especificação dos horários de partida dos pontos de controle, frota empenhada e demais especificações necessárias a operacionalização das linhas ou atendimentos complementares;

XXX - Tarifa Técnica: É o valor do custo real e efetivo necessário para remuneração do serviço prestado e de investimentos do transporte coletivo;

XXXI - Sistema Municipal de Transporte Coletivo: conjunto das linhas regulares de transporte coletivo;

XXXII - Substituição: é a substituição de veículo pela empresa operadora;

XXXIII - Tarifa Pública: Preço público cobrado do usuário pelo uso do transporte público coletivo;

XXXIV - Tempo de terminal: duração da parada de um veículo no ponto final entre duas paradas consecutivas;

XXXV - Tempo de viagem: duração total da viagem, computando-se os tempos de percurso e de parada nos pontos de embarque e desembarque e ponto final;

XXXVI - Terminal de integração: equipamento urbano destinado a integração física, onde os usuários se transferem para complementação da viagem;

XXXVII - Usuários: toda pessoa que utiliza o Sistema Municipal de Transporte Coletivo;

XXXVIII - Veículo: equipamento destinado a realização do transporte de passageiros inscrito no cadastro de veículos/ transporte coletivo da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes;

XXXIX - Veículo de teste: veículo que opera experimentalmente, no lugar de algum veículo do sistema, para teste de novas tecnologias, sendo que a remuneração permanece inalterada;

XL - Viagem: itinerário percorrido por uma linha tendo como início e término um ponto de controle;

XLI - Viagem de retomo: viagem que retorna ao ponto inicial sem cumprir todo o itinerário determinado;

XLII - Viagem Especial: viagem realizada para cumprimento de um serviço especial;

XLIII - Viagem especificada: viagem para cumprimento do quadro de horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes;

XLIV - Viagem Semi - Expressa: Viagem que percorre todo itinerário com paradas intermediárias para embarque e/ou desembarque de passageiros;

XLV - Viagem suplementar: viagens adicionais ao número especificado em uma determinada faixa horária;

XLVI - Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE: Sistema digital criptografado compatível com as formas de transações praticadas no mercado, para controle operacional da oferta de serviços e de acesso aos usuários e da arrecadação, organizado e administrado pelos operadores do sistema municipal de transporte coletivo ou por entidades designadas.

Art 2°O serviço público municipal de transporte coletivo de passageiros compreende:

I - todos os equipamentos, instalações e atividades inerentes à sua produção;

II - as conexões modais e intermodais, tais como terminais de integração, abrigos, pontos de parada, os pátios de estacionamento, os pontos de controle, as vias e faixas exclusivas e demais atividades complementares.

Seção II
Da Competência

Art. 3ºCompete à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes a operação, o gerenciamento, o planejamento operacional e a fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Ribeirão das Neves/MG.

Art. 4ºCompete ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, como única concedente, delegar a empresa privada a execução da operação dos serviços de transporte coletivo sob regime de permissão ou concessão, atendidas as formalidades legais.

Seção III

Do Planejamento e Implantação Dos Serviços

Art. 5ºO planejamento do sistema de transporte será adequado às alternativas tecnológicas apropriadas ao atendimento do interesse público e deverá obedecer às diretrizes gerais do planejamento global da cidade, notadamente no que se diz respeito ao uso e ocupação do solo e ao Sistema Viário Básico.

Art. 6ºA região cuja densidade demográfica viabilizar a implantação do serviço, verificada através de estudo de viabilidade técnica e econômica, será considerada sempre que sua população esteja sujeita a deslocamento médio superior a 800 metros.

Art. 7ºO transporte coletivo terá prioridade sobre o individual e o comercial, condição que se estende também, às vias de acesso e manutenção das pistas de rolamento.

CAPÍTULO II
DA DELEGAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

Seção I
Do Gerenciamento

Art. 8ºCompete a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes:

I - aprovar os projetos executivos relativos às melhorias físicas, desenvolvidos pela Concessionária;

II - aprovar os projetos executivos referentes ao sistema de modernização de novas tecnologias do sistema;

III - realizar o planejamento estratégico do conjunto do Sistema, envolvendo:

a) a execução de levantamentos, diagnósticos e análises situacionais;
b) a formulação de planos e de diretrizes de expansão.

IV - aprovar o projeto executivo do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município, desenvolvido pela Concessionária, incluindo o estabelecimento de condições limites aceitáveis para um atendimento adequado às necessidades da demanda, envolvendo a definição de:

a) itinerários;
b) número mínimo de viagens;
c) intervalos máximos;
d) índices de ocupação; e
e) perfil da frota.

V - definir os valores de tarifa do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, procedendo aos reajustes e revisões previstas em contrato, ao longo do período de concessão;

VI - aprovar os projetos executivos relativos ao planejamento operacional do serviço básico, desenvolvidos pelo Concessionário, tanto para sua implantação inicial quanto para alterações posteriores que se façam necessárias;

VII - fiscalizar a implantação de novas tecnologias e a execução do serviço, verificando o atendimento das condições de operação estabelecidas para os mesmos, e aplicar as sanções cabíveis;

VIII - aprovar as condições propostas para operação de serviços especiais, de iniciativa da Concessionária;

IX - regulamentar e fiscalizar a operação dos serviços especiais e complementares;

X - definir critérios de habilitação e condições de cadastro, junto a Prefeitura Municipal, de Prestadores de Serviço, para execução, por terceirização, de atividades complementares ao cumprimento das obrigações do Concessionário;

XI - instituir Sistema de Avaliação Permanente do Serviço de Transporte Concedido, com as seguintes atribuições básicas:

a) estabelecer critérios, parâmetros, formas e instrumentos adequados de acompanhamento, levantamento e tratamento de dados cedidos pela Concessionária;
b) reunir e consolidar dados e resultados de seu tratamento;
c) subsidiar decisões e atividades de planejamento (tais como identificar momentos e meios de mudanças tecnológicas no atendimento das necessidades de evolução da demanda).

XII - aferir a qualidade do serviço prestado pela Concessionária, com as seguintes finalidades:

a) avaliar o serviço prestado, identificando as necessidades de ajustes e intervenções;
b) avaliar a Concessionária, definindo suas condições de permanência na exploração da concessão e na absorção de novos serviços.

XIII - os critérios de avaliação abrangerão:

a) cumprimento de normas e especificações;
b) atendimento de condições de eficiência técnica; e
c) percepção do usuário quanto ao grau de satisfação com o serviço.

Parágrafo único.A avaliação de que trata o inciso XIII deste artigo será precedida de coleta de dados relativos ao serviço, nos casos das alíneas "a" e "b"; e da promoção de pesquisa de opinião, no caso da alínea "c".

Seção II
Das Tarifas

Art. 9ºA Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes fixará a tarifa com base na planilha de custos do Sistema:

I - a remuneração da Concessionária se dará pela apropriação da receita tarifária diretamente arrecadada.

II - a autorização para definição dos limites de variação da tarifa é de competência exclusiva do Poder Concedente e se guiará pelos seguintes parâmetros:

a) o valor inicial das tarifas dos serviços, as formas de reajuste e revisão serão efetivadas conforme proposta do licitante vencedor e nas normas estabelecidas no Processo Administrativo de Concorrência;
b) concessões especiais (descontos ou gratuidades) oferecidos a grupos de usuários determinados são as especificadas em lei até a data da licitação; gratuidades instituídas posteriormente deverão definir a fonte dos recursos que as financiarão ou provocar uma reavaliação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
c) os custos dos serviços especiais não serão cobrados pelas concessionárias;
d) as propostas de alteração tarifária poderão levar em conta estímulos ao uso do Sistema através de diferenciações horárias, de dia de semana, de extensão percorrida, de classes de usuários, desde que tenha recursos tecnológicos para gestão e controle.

Art. 10São itens da planilha a serem considerados para efeito do cálculo da tarifa a serem praticadas pelas concessionárias:

I - custo Operacional;

II - custo capital;

III - custo de administração; e

IV - custo tributário.

Art. 11Considera-se custo operacional aqueles decorrentes das despesas com combustível, lubrificantes, rodagem, peças e acessórios, serviços de terceiros relativos à manutenção, pessoal de manutenção, pessoal Administrativo, pessoal de tráfego (motorista, controladores de tráfego, porteiros e fiscais), encargos sociais e uniformes.

§ 1ºos custos operacionais poderão sofrer reajustes proporcionalmente à variação de preço e do peso percentual do respectivo item na planilha.

§ 2ºO reajuste poderá ocorrer, ainda, por força da variação do peso de cada item na planilha, quando decorrente de alteração introduzida pelo fabricante nas características dos novos veículos incorporados à frota, ou quando verificado erro ou impropriedade de previsão devidamente comprovados, ou da alteração dos tributos incidentes sobre o serviço prestado.

Art. 12Considera-se custo de capital a remuneração e depreciação do capital investido na frota, instalações e equipamentos, da seguinte forma:

I - a remuneração do capital será na base de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo do valor remanescente de cada veículo, enquanto o mesmo permanecer vinculado ao serviço, sendo o valor do veículo atrelado, na data de sua entrada no sistema, ao índice monetário adotado pelo Governo Federal; e

II - a depreciação deverá provisionar a reposição de veículo similar, com correção pela variação do preço do veículo e valor residual de 10% (dez por cento) ao final da vida útil.

Art. 13Considera-se custo de administração, as despesas de depreciação do capital, relativas às instalações e equipamentos, bem como a remuneração do capital empregado no almoxarifado, despesas administrativas, inclusive com pessoal administrativo, e pró-labore da diretoria, representando percentual dos custos operacionais.

Art. 14.Considera-se custo tributário aquele relativo aos custos dos tributos definidos sobre a receita do sistema.

Seção III
Das Isenções Das Tarifas

Art. 15.Serão isentos de pagamentos da tarifa:

I - crianças de até 05 (cinco) anos de idade, acompanhadas da pessoa responsável, desde que ocupem o mesmo assento do acompanhante;

II - maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, mediante apresentação de documento de identidade;

III - as pessoas com deficiência que tenham dificuldade de locomoção, após comprovação por cartão impresso, ou cartão eletrônico, fornecido pelos órgãos gerenciadores;

IV - Fiscais do Transporte Coletivo de Passageiros da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – SMST, exclusivamente quando em serviço de fiscalização, que terão livre acesso por qualquer porta, mediante a apresentação das devidas credenciais;

V - Fiscais do Ministério do Trabalho (Lei Federal nº5.452/43), com a apresentação da devida credencial;

VI - Oficiais da Justiça do Trabalho (Lei Federal nº4.097/62), Oficiais da Justiça Federal (Lei nº5.010/66), Oficiais da Justiça Eleitoral (Lei Federal nº4.737/65), com a apresentação das devidas credenciais;

VII - empregados das empresas de transportes coletivos urbanos e metropolitanos, com a apresentação das devidas credenciais;

VIII - Policiais Militares, Guardas Civis Municipais e Agentes de Trânsito, devidamente uniformizados que terão livre acesso por qualquer porta;

IX - carteiros, desde que estejam em serviço, salvo aos domingos e feriados, devidamente uniformizados e identificados;

X - Agentes da Defesa Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, devidamente uniformizados e identificados com as respectivas credenciais.

Parágrafo único. Eventuais gratuidades que venham a ser instituídas por legislação municipal deverão ser custeadas mediante dotação orçamentária específica do Município.

Art. 16.A Concessionária, sob controle e especificações da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, implantará e operará o Sistema de Arrecadação Automatizada - Bilhetagem Eletrônica (SAA), para automação dos processos de venda antecipada de passagens e controle de acesso ao Sistema de Transporte Coletivo do município de Ribeirão das Neves, com concepção desenvolvida orientada nos seguintes objetivos básicos:

I - integração plena de todo o Sistema de Transporte, através da utilização de cartão inteligente (smartcard) que permita o transbordo entre linhas de ônibus, com ou sem complementação de nova tarifa;

II - controle numérico de passageiros e da arrecadação do sistema de transporte, para que todos os usuários, classificados por categoria, sejam contabilizados pelos validadores instalados nos ônibus;

III - implementação de políticas tarifárias inovadoras e diminuição dos custos de transporte e segurança existentes na arrecadação - aferir o cumprimento das determinações de operação do serviço;

IV - racionalização da rede de transporte;

V - disponibilização de coleta de dados que subsidie o planejamento do sistema de transporte coletivo e a programação dos serviços.

§ 1ºEntende-se por bilhetagem eletrônica o controle da cobrança de tarifas e da liberação das catracas dos ônibus, através do uso de cartões de acesso para pagamento antecipado ou através de outros dispositivos com pagamento embarcado.

§ 2ºO projeto deverá proporcionar as condições necessárias para implementação de um sistema de controle de passageiros transportados, de forma que todos os usuários (pagantes e gratuitos) sejam contabilizados pelas catracas e com isso se obtenha a redução da evasão de receita do sistema.

§ 3ºO projeto de automação deverá satisfazer os objetivos mencionados, considerando-os como pré-requisitos básicos no detalhamento das propostas, bem como os condicionantes operacionais e institucionais do transporte coletivo de Ribeirão das Neves.

CAPÍTULO III
Do Cadastramento

Art. 17Compete às Concessionárias manterem atualizados junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes todos os seus dados cadastrais, mediante apresentação de documentação comprobatória mínima a seguir relacionadas e que deverá ser juntada ao requerimento de registro ou quando de alterações fáticas posteriores:

l) dados constitutivos da empresa operadora:

a) contrato social e suas alterações, ou contrato consolidado, registrado na Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, contendo em seu objeto a exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros;
b) relação nominal do(s) sócio(s) proprietário(s) e seu(s) diretor(es);
c) declaração anual do(s) sócio(s) proprietário(s) e seu(s) diretor(es) afirmando, sob as penas da lei, não ter(em) sido considerado(s) culpado(s), nos termos do inciso LVII, do artigo 5º da Constituição Federal, por crime culposo ou doloso;
d) prova de idoneidade financeira, fornecida por 2 (dois) estabelecimentos bancários, com data não anterior a 30 (trinta) dias ao requerimento instruído;
e) comprovante de inscrição no CNPJ;
f) alvará de localização da sede e da(s) garagem(ens);
g) certificado de regularidade Jurídico Fiscal;
h) CND municipal;
i) declaração de fornecimento de pessoal suficiente para operação.[a]

CAPÍTULO IV
Dos Veículos e das Vistorias

Art. 18.Todos os veículos e instalações necessários à operação deverão ser registrados no município de Ribeirão das Neves e cadastrados junto a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, de acordo com as características e especificações técnicas fixadas no contrato de concessão, bem como satisfazer as normas legais da Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas complementares, estando sujeito a vistoria prévia à vinculação ao serviço.

Art. 19.A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes poderá, no interesse público, desde que se mantenha o equilíbrio econômico e financeiro, promover mudanças de tecnologia dos veículos, equipamentos e nos sistemas de controle e segurança bem como ajustar novas obrigações.

Art. 20.Todos os veículos e as instalações vinculadas a prestações de serviço estarão sujeitos à vistoria técnica a qualquer tempo, devendo as irregularidades constatadas serem sanadas no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Parágrafo único. O prazo estabelecido pela Secretaria para a regularização das pendências poderá, a critério desta, ser prorrogado por até 10 (dez) dias, considerando as circunstâncias do caso concreto.

Art. 21.As empresas concessionárias operadoras do transporte coletivo de passageiros do Município de Ribeirão das Neves não poderão alterar as características dos veículos sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Art. 22.As empresas deverão dispor de garagem com equipamentos e pessoal adequado à manutenção dos veículos em condições normais de tráfego.

Art. 23.As empresas operadoras deverão apresentar Termo de Manutenção de seus veículos, conforme prazos abaixo, para emissão da autorização de tráfego (AT).

I - 24 (vinte e quatro) meses para veículos novos, e/ou com idade inferior a um ano e um dia;

II - 12 (doze) meses para veículos com idade igual ou superior a 1 (um) ano e 1 (um) dia e inferior a 7 (sete) anos e 1 (um) dia;

III - 6 (seis) meses para veículos com idade superior a 7 (sete) anos.

Art. 24.Independente da apresentação do Termo de Manutenção a SMST poderá, a qualquer época, determinar vistorias nos veículos que comprometam a segurança, higiene e a integridade física dos usuários, ou quando houver reclamação do usuário do transporte coletivo de passageiros do Município.

Art. 25.A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes poderá determinar a retirada de circulação dos veículos que não atendam as condições mínimas de segurança e conforto, após vistoria realizada por servidor qualificado para verificação.

Parágrafo único. As empresas concessionárias serão obrigadas a substituir de imediato qualquer veículo que tenha sido retirado de circulação por determinação do Poder Concedente.

Art. 26.Os veículos que entrarem no sistema após a publicação deste Decreto, deverão estar em conformidade com o edital e legislação de regência.

Art. 27.O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado quando os mesmos estiverem fora de operação.

Art. 28.Em relação aos veículos destinados à operação observar-se-á:

I - frota de veículos com a idade máxima igual ou menor que 10 (dez) anos e idade média de 05 (cinco) anos.

II - a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes determinará as informações que deverão constar no veículo, bem como sua padronização visual;

III - a empresa operadora deverá apresentar anualmente para prévia aprovação, plano de renovação da frota do ano seguinte, observado o disposto no inciso 1 e o interesse público;

IV- a substituição do veículo deverá ser procedida até o dia 30 de abril do ano subsequente de vencimento de sua vida útil, conforme data do primeiro encarroçamento.

V - As empresas operadoras deverão realizar vistorias, conforme os prazos abaixo:
a) 24 (vinte e quatro) meses para veículos novos, e/ou com idade inferior a 1 (um) ano e um dia;
b) 12 (doze) meses para veículos com idade igual ou superior a 1 (um) ano e 1 (um) dia e inferior a 7 (sete) anos e 1 (um) dia;
c) 6 (seis) meses para veículos com idade superior a 7 (sete) anos.

VI - o veículo aprovado na vistoria receberá a autorização de tráfego, documento de porte obrigatório do mesmo e que não exime responsabilidade da empresa de manter seus veículos em bom estado operacional; e

VII - na hipótese de ocorrência de acidentes cujos danos afetem itens de segurança , empresa operadora, depois de reparadas as avarias e antes de colocar o veículo novamente em tráfego, deverá submetê-lo à vistoria especial, atestada por Engenheiro Mecânico e ratificada por servidor responsável da Prefeitura, como condição imprescindível para liberação de sua entrada em operação.

Parágrafo único. A vistoria de que trata o inciso V deste artigo deverá ser atestada por Técnico ou Engenheiro Mecânico e ratificada por servidor responsável da Prefeitura. Sempre que forem identificados defeitos que comprometam a segurança da operação, os veículos deverão ser retirados do tráfego e substituídos pela frota reserva.[b]

Art. 29.A manutenção dos veículos e equipamentos vinculados à prestação do serviço deverá ser efetuada em rigorosa obediência as instruções e recomendações do fabricante, aos normativos que tratam do tema e às normas e deliberações expedidas pelos órgãos próprios do Município de Ribeirão das Neves.

CAPÍTULO V
Da Operação do Serviço

Art. 30.A operação do serviço obedecerá ao disposto nos normativos expedidos pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, notadamente por este Regulamento e pelas Portarias, Determinações, Circulares e Ordens de Serviços baixadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Art. 31.A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes fixará o itinerário, a extensão, os pontos de parada, os pontos finais para a operação de cada linha.

Art. 32.A operação do serviço obedecerá à especificação do quadro de horários.

Parágrafo único.Para cumprimento desta frequência, deverá ser observada a velocidade especificada para o sistema viário utilizado no itinerário, sem colocar em risco a segurança dos usuários.

Art. 33.Os horários das linhas serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes em função da demanda, nível mínimo de conforto ao usuário, segurança, velocidade operacional, número de veículo e extensão de itinerário.

Art. 34.As alterações de itinerário de caráter excepcional deverão ser expressamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Art. 35.A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes poderá criar, alterar e extinguir linhas, bem como implantar serviços, conforme a necessidade e conveniência dos usuários e do sistema de transporte, sempre obedecendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Art. 36.O cumprimento das Ordens de Serviços será acompanhado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, através da fiscalização da operação do serviço e pelos documentos emitidos pelas empresas sobre as viagens realizadas, frota empenhada, movimentação de passageiros e outros dados necessários para o gerenciamento do serviço.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes informará, através de normas, a forma para divulgação dos dados operacionais.

Art. 37.Para garantir a continuidade da operação do serviço, a empresa operadora deverá manter, além do veículo de reserva, pessoal de operação disponível em caso de necessidade de substituição.

Art. 38.A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes poderá requisitar, mediante justificativa devidamente fundamentada e com antecedência mínima de 2 (dois) dias, veículos, garagem e pessoal de operação, para atendimento de serviços especiais de interesse público, desde que observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 39.A vinculação dos veículos à operação do serviço não inibe sua utilização para outros serviços de transporte, desde que prévia e expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Parágrafo único.A utilização de que trata esse artigo somente será autorizada sem prejuízo do serviço público ao qual o bem estiver vinculado.

CAPÍTULO VI
Do Pessoal de Operação

Art. 40.O pessoal de operação compreende o motorista.

Art. 41.Durante a permanência do veículo no ponto final, o letreiro de identificação deverá permanecer ligado e, no período compreendido entre 18h00 e 6h00, deverão estar acesas as luzes internas.

Art. 42.Durante a viagem, no período compreendido entre 18h00 e 6h00, o veículo deverá permanecer com todas as luzes internas e externas acesas, excetuando-se a área do posto do motorista, que deverá permanecer apagada, a fim de garantir a visibilidade e a segurança na condução.

Art. 43.O funcionamento dos terminais obedecerá às diretrizes expedidas pelo Poder Concedente.

CAPÍTULO VII
Da Fiscalização

Art. 44.A fiscalização dos veículos será exercida pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, através de agentes próprios devidamente identificados.

Parágrafo único. Constatada a infração, o agente responsável pela fiscalização emitirá o auto da infração praticada.

Art. 45.A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes poderá realizar fiscalização durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nas empresas operadoras.

Art. 46.A fiscalização consiste, também, no acompanhamento permanente da operação do serviço visando o cumprimento deste Regulamento e das normas complementares baixadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Art. 47.Os agentes da fiscalização poderão determinar o afastamento imediato, em caráter preventivo, de qualquer operador que tenha incorrido em violação grave de dever previsto neste Regulamento.

Art. 48.Cabe aos agentes de fiscalização a retirada de veículos de circulação nos casos previstos neste Regulamento e em normas complementares, em especial quando houver comprometimento da segurança, conforme disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 49.Os agentes de fiscalização, quando necessário, poderão determinar providências de caráter emergencial, com fim de viabilizar a continuidade da execução dos serviços.

CAPÍTULO VIII
Das Infrações e Penalidades

Art. 50.Para fins de fiscalização do cumprimento dos horários especificados no QCO, os critérios para penalização de antecipação, atrasos e omissões em viagens são os seguintes:

I - a antecipação ou o atraso de viagem especificada no QCO, será penalizada com multa de classificação grave;

II - a omissão de viagem, sem justo motivo, será penalizada com multa de classificação grave.

III - o não cumprimento da primeira e/ou a última viagem conforme estabelecido no QCO, será penalizada com multa de classificação grave.

Parágrafo Único.Será considerada omissão de viagem, a viagem programada e não realizada pela concessionária, até o próximo horário programado.

Art. 51.Será admitida tolerância de até meio headway, arredondado para o minuto imediatamente superior, observando-se, em qualquer caso, o limite máximo de 10 (dez) minutos quando a frota não estiver devidamente empenhada.

Art. 52.Na hipótese em que o intervalo entre as viagens for igual ou superior a 20 (vinte) minutos, o atraso máximo tolerado para a não aplicação de penalidade será de 10 (dez) minutos.

Art. 53.As concessionárias, diante da ocorrência de incidentes como manifestações populares, acidentes ou congestionamentos, que ocasionem atrasos na partida das viagens previstas no Quadro de Controle Operacional – QCO, ficam obrigadas a executar a viagem atrasada antes do início da viagem subsequente.

Parágrafo único.Para fins de apuração nos contratos de concessão, serão consideradas viagens válidas, as realizadas dentro das tolerâncias estabelecidas neste regulamento.

Art. 54.O poder de polícia administrativa será exercido pelo Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, que terá competência para promover as apurações das infrações.

Art. 55.Verificada a inobservância de qualquer disposição deste regulamento, serão aplicadas à empresa infratora as penalidades cabíveis, na forma dos normativos vigentes.

Art. 56.Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte da empresa operadora e seus agentes, de normas estabelecidas neste regulamento e demais normas complementares.

Art. 57.As infrações aos preceitos deste regulamento sujeitarão o infrator, conforme a natureza da falta, às seguintes penalidades:

I - advertência escrita;

II - recolhimento da autorização de tráfego;

III - multa; e

IV - revogação do contrato de permissão ou concessão, observando o devido processo legal.

Art. 58.Compete ao Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte a imposição de multas e demais penalidades.

Art. 59.Dependendo de sua natureza ou tipicidade, as infrações poderão ser constatadas pela fiscalização em campo, administrativamente ou eletronicamente através do CCO (Centro de Controle Operacional).

Art. 60.Constatada a infração, será emitido o auto de infração.

Art. 61.Para cada infração será lavrado um auto de infração específico.

Art. 62.Não sanada a irregularidade no prazo estabelecido no auto de infração e não havendo deferimento de solicitação de prorrogação do prazo, a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes emitirá novo auto de infração em razão do descumprimento.

Art. 63.A não assinatura na 2ª (segunda) via do auto de infração, não significa reconhecimento da mesma, assim como a sua ausência não invalida o ato fiscal.

Art. 64.A aplicação da pena de multa não exime o infrator de sanar a falta ou irregularidade(s) que tiver dado causa à penalidade, sem prejuízo do recolhimento da autorização de tráfego, quando esta couber.

Art. 65.A penalidade de retenção do veículo será aplicada, sem prejuízo da multa cabível, quando estiver o motorista operando alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica.

Art. 66.A penalidade de advertência de que trata o artigo 57, I, conterá determinações das providências necessárias para sanar as irregularidades que lhe deram origem.

Art. 67.Aplicar-se-á a revogação do contrato, dentre outras, nas seguintes situações:

I - advento do termo contratual;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação;

VI - falência ou extinção da concessionária.

Art. 68.As multas serão fixadas em valores correspondentes aos grupos definidos no Anexo I deste regulamento.

Parágrafo único.As infrações a este regulamento classificam-se em LEVES, MÉDIAS, GRAVES e GRAVÍSSIMAS, estabelecendo que:

I - as infrações LEVES serão punidas com multa equivalente a 25 vezes o valor da tarifa predominante;

II - as infrações MÉDIAS serão punidas com multa equivalente a 35 vezes o valor da tarifa predominante;

III - as infrações GRAVES serão punidas com multa equivalente a 100 vezes o valor da tarifa predominante;

IV - as infrações GRAVÍSSIMAS serão punidas com multa equivalente a 160 vezes o valor da tarifa predominante.

Art. 69.Nos casos de reincidência específica, as multas serão aplicadas pelo dobro do valor da multa anterior, progressivamente.

Parágrafo único.Entende-se por reincidência específica, a aplicação de infrações iguais, em menos de 30 (trinta) dias, que vinculem o mesmo veículo.

Art. 70.O não pagamento dos valores devidos a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, bem como os referentes ao custo de gerenciamento operacional - C.G.O, implicará o acréscimo ao seu valor de juros de 1% ao mês ou fração, multa de 2 % e correção monetária de acordo com a variação anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, para guias não pagas dentro do vencimento previsto.

Art. 71.O prazo para pagamento das multas é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da notificação de penalidade de multa ou da decisão de não deferimento do recurso.

Parágrafo único.O não pagamento em 60 (sessenta) dias poderá implicar em medidas judiciais por parte do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 72.O procedimento para aplicação de penalidades de multa, iniciar-se-á por auto de infração lavrado pelos agentes fiscalizadores.

Art. 73.Formalizado o auto de infração, encaminhar-se-á notificação de penalidade à empresa operadora, através dos Correios, via carta registrada (AR), para que, querendo, ofereça a competente defesa.

Parágrafo único.Caso a empresa operadora se recuse a receber a carta registrada (AR), a citação será realizada por edital.

Art. 74.Infrações aplicáveis em decorrência da inobservância à ação ou omissão, por parte da empresa operadora e seus agentes, de normas estabelecidas neste regulamento e demais normas complementares, serão as previstas nos grupos específicos constantes do Anexo I deste Regulamento.

Art. 75.A empresa concessionária autuada poderá apresentar recurso escrito quanto à notificação de penalidade pela infração cometida, protocolada junto ao órgão administrativo da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da penalidade.

Art. 76.Apresentado o recurso, a JARIT promoverá as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, proferindo ao final o julgamento.

I - julgado improcedente o auto de infração, arquivar-se-á o processo, com a devolução do valor pago referente à multa, mediante requerimento, caso tenha sido efetuado o pagamento. II - julgado procedente o auto de infração, e, caso não tenha sido efetivamente efetuado o pagamento da multa correspondente à infração, prosseguir-se-á a tramitação do processo por parte da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes para o seu recebimento.

Art. 77.O recurso só poderá ser interposto pela empresa operadora autuada e seus prepostos.

CAPÍTULO IX

Seção l
Dos Direitos e Obrigações dos Usuários.

Art. 78.Sem prejuízo do cumprimento dos encargos constantes no Edital e Contrato de Concessão, além dos demais normativos atinentes à matéria, incumbe aos Usuários:

I - receber serviço adequado em contrapartida ao pagamento de tarifa;

II - receber do Poder Concedente e da Concessionária, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento referentes à execução da concessão;

IV - receber do Poder Concedente e da Concessionária informações necessárias ao uso dos serviços concedidos;

V - contribuir para a conservação das boas condições dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços.

VI - pagar a tarifa imediatamente após seu embarque no veículo, ou acesso à estação de embarque.

VII - sendo beneficiário de gratuidade no transporte deverá identificar-se sempre que solicitado pelos agentes de fiscalização, ainda que não seja exigido transpor a roleta.

Seção II
Dos Direitos e Obrigações do Poder Concedente

Art. 79.Incumbe ao Poder Concedente:

I - analisar e aprovar os projetos executivos e os planos de trabalho da Concessionária;

II - fiscalizar permanentemente a prestação de serviços pela Concessionária;

III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV - intervir na Concessão, nos casos e nas condições previstas no Contrato, observando ainda o Edital de Concessão, seus Anexos e a Legislação aplicável;

V - alterar o Contrato e extinguir a concessão, nos casos previstos no Edital e no Contrato;

VI - definir e homologar os reajustes das tarifas e proceder a revisão das mesmas na forma prevista na lei, no Edital e no aqui estabelecido;

VII - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão e as cláusulas do Edital;

VIII - zelar pela boa qualidade do serviço;

IX - receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, quando julgadas procedentes, que serão cientificados em até 30(trinta) dias das providências tomadas;

X - promover desapropriações e instituir servidões administrativas de imóveis, para assegurar a realização e conservação de obras e serviços vinculados à concessão, desde que precedido de projeto que venha ser aprovado pela Administração, haja dotação orçamentária e disponibilidade, na estrita forma da legislação aplicável;

XI - estimular a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários e o incremento da produtividade dos serviços prestados pela Concessionária;

XII - promover medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente;

XIII - estimular a formação de associação de usuários do sistema para defesa de interesses relativos ao uso dos mesmos; e

XIV - ter acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária.

Art. 80.A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes manterá serviço de atendimento aos usuários para reclamações e sugestões, objetivando a melhoria e o aperfeiçoamento do sistema.

CAPÍTULO X
Da Remuneração pela Administração do Sistema de Transporte

Art. 81.O Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, será remunerado pela administração do sistema de transporte de que trata o presente regulamento e pelo gerenciamento das autorizações outorgadas, através:

I - das penalidades pecuniárias impostas aos concessionários;

II - da receita proveniente da exploração publicitária em equipamentos e infraestrutura relacionados ao sistema de transporte coletivo;

III - dos preços públicos e taxas referentes aos serviços associados à gestão do sistema;

IV - dos valores arrecadados do custo de gerenciamento operacional do sistema - CGO; e

V - de outras que lhe forem destinadas.

Art. 82.Caberá ao Município de Ribeirão das Neves o percentual de até 2% (dois por cento) sobre a receita total do faturamento mensal líquido da empresa, já deduzidos todos os tributos aplicáveis, que integram o cálculo tarifário a título de custo de gerenciamento operacional - CGO.

§ 1ºO valor correspondente ao percentual de que trata o caput deste artigo será recolhido a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, em conta específica.

§ 2ºO valor do percentual, bem como o faturamento mensal (liquido ou bruto) que trata o caput deste artigo poderá ser atualizado a qualquer momento pelo poder executivo municipal, através de normativas apropriadas.

Art. 83Os recursos arrecadados serão aplicados exclusivamente:

I - na manutenção das vias públicas do município; e

II - na manutenção do setor de fiscalização de transportes da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

CAPÍTULO XI
Das Disposições Gerais

Art. 84.A utilização de veículos em teste de pesquisas de novos combustíveis, tecnologias, materiais e equipamento, só será admitida, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Art. 85.A prorrogação da vida útil dos veículos utilizados para o transporte coletivo de passageiros, prevista no Decreto nº 046, de 04 de abril de 2024, permanece em vigor até 31 de dezembro de 2025, conforme o disposto em seu art. 2º.

Art. 86.Este Decreto entrará em vigor 30 (trinta dias) após a data de sua publicação.

Art. 87.Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 072, de 24 de maio de 2019.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

ANEXO I
RELAÇÃO DE MULTAS POR GRUPO - ALÉM DAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB)

PENALIDADES LEVES:Constitui infração de natureza Leve, sujeita à penalidade multa equivalente a 25 vezes o valor da tarifa predominante, a prática de qualquer das infrações descritas neste anexo, observando o código e a descrição correspondente.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1000	Acelerar o motor do veículo em demasia, provocando poluição sonora ou atmosférica no ponto de controle (PC), exceto pelo tempo necessário a fazer ar no veículo
1001	Acionar buzina ou sinal sonoro em desacordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.
1002	Cartaz PREÇO PASSAGEM/TROCO MÁXIMO ausente, ou ilegível, no interior do veículo.
1003	Cartaz QUADRO DE HORÁRIO/ITINERÁRIO ausente ou ilegível, no interior do veículo.
1004	Cobrar tarifa de menor de cinco anos.
1005	Deixar de alocar, ou alocar incorretamente veículo no sistema de monitoramento antes de iniciar viagem, exceto quando comprovada falha de comunicação com a operadora de internet.
1006	Deixar com a porta fechada o primeiro veículo a ser despachado no ponto de controle.
1007	Deixar de afixar adequadamente comunicação institucional, cartazes de interesse público, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.
1008	Deixar de atender ao sinal de parada para desembarque dos passageiros nos pontos de parada, ressalvadas as exceções previstas em Lei.
1009	Deixar de atender ao sinal de parada para embarque dos passageiros nos pontos de parada, ressalvada as exceções previstas em Lei.
1010	Deixar de executar os procedimentos de início e término de viagem, de bloqueio e desbloqueio de validadores (abertura e encerramento da jornada do veículo/operador) e de abertura (configuração) de operação em linha na qual o veículo vai operar.
1011	Permitir o motorista atividade de pessoas fazendo panfletagem não autorizada pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes no interior do veículo.
1012	Deixar de operar o veículo com os faróis acesos em luz baixa, em qualquer horário de operação.
1013	Deixar o motorista de tomar medidas necessárias para a manutenção da ordem no interior do veículo.
1014	Deixar estacionado no ponto de controle (PC) o primeiro veículo a ser despachado, com luzes internas e o letreiro externo apagados, após as 18:00 horas até as 06:00 horas do dia seguinte.
1015	Realizar desembarque fora do ponto estabelecido, exceto para idosos e deficientes ou em horários e locais pré-estabelecidos (noturno).
1016	Realizar embarque fora do ponto estabelecido, exceto para idosos e deficientes ou em horários e locais pré-estabelecidos (noturno).
1017	Iniciar operação estando o veículo com higiene precária, ou estando molhado internamente ou com bancos encharcados.
1018	Não afixar o Quadro de Horários no ponto de controle (PC), em local visível.
1019	Não apresentar-se devidamente identificado e uniformizado em serviço.
1020	Não comunicar a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes a ocorrência de acidente com ou sem vítimas, nos dias úteis, no prazo de 24 (vinte quatro) horas e de 72 (setenta e duas horas) quando nos finais de semana e feriados.
1021	Não manter a limpeza ou conservação dos pontos de controle (PC).
1022	Deixar de tratar com urbanidade ou negar informações/orientações aos usuários.
1023	Operar com luzes internas, letreiros e demais iluminações do veículo apagadas após as 18:00 horas até as 06:00 horas do dia seguinte, exceto no caso em que a luz interna próxima ao motorista interfira na sua visibilidade.
1024	Permanecer o motorista na entrada e/ou saída do veículo, dificultando o embarque e/ou desembarque de passageiros
1025	Permitir o transporte ou ingresso no veículo, de volumes que dificultem a circulação ou ocupem assento do veículo, bem como de animais exceto os casos previstos em lei.
1026	Realizar com atraso não justificado serviço especial, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.
1027	Realizar viagem que aponte diferença superior ou inferior a 5% (cinco por cento) entre a extensão cadastrada para cada sublinha e a apurada pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, exceto quando justificado.
1028	Realizar viagem sem passar pelos pontos de abertura e fechamento (PC) determinados pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes para efeito de efetivo monitoramento.
1029	Transportar usuário, que não seja beneficiário de gratuidade, sem cobrança de tarifa.
1030	Utilizar durante a jornada de trabalho, qualquer dispositivo sonoro ou audiovisual.
1031	Utilizar na limpeza dos veículos substância que prejudique o conforto ou a segurança dos usuários.
1032	Veículo com banco rasgado.

PENALIDADES MÉDIAS:Constitui infração de natureza Média, sujeita à penalidade multa equivalente a 35 vezes o valor da tarifa predominante, a prática de qualquer das infrações descritas neste anexo, observando o código e a descrição correspondente.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEDIDAS ADMINISTRATIVAS
2000	Abrir a(s) porta(s) com o veículo em movimento.	Não se aplica.
2001	Adesivo/placa ESPAÇO DEFICIENTE FÍSICO ausente ou ilegível.	Não se aplica.
2002	Adesivo/placa GRATUIDADE IDOSOS ausente ou ilegível	Não se aplica.
2003	Adesivo/placa PRIORIDADE ausente ou ilegível	Não se aplica.
2004	Afixar no veículo, interna ou externamente, inscrições, cartazes e propagandas, sem autorização da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
2005	Alterar ou danificar sinalização de trânsito ou bens públicos.	Não se aplica.
2006	Ausência de preposto na garagem para a solução de problemas emergenciais.	Não se aplica.

2007	Ausência dos apoios para os pés dos passageiros na estrutura dos bancos duplos ou simples, localizados de frente aos bancos reservados.	Não se aplica.
2008	Catraca (roleta) e/ou validador eletrônico com visor com legibilidade reduzida.	Aplicação de notificação de irregularidade, com a fixação de prazo para sua regularização, sob pena de recolhimento da Autorização de Tráfego.
2009	Deixar de adotar relatório ou documento instituído pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
2010	Deixar de controlar, receber, devolver e dar acompanhamento adequado aos objetos achados e perdidos nos veículos.	Não se aplica.
2011	Deixar de disponibilizar, em adequado estado de conservação nos veículos, as legendas determinadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
2012	Deixar de disponibilizar, em adequado estado de conservação nos veículos, os adesivos determinados pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
2013	Deixar de inscrever legenda, letreiro, número, prefixo, interna ou externamente no veículo, conforme determinação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
2014	Deixar de promover a desinsetização periódica nos veículos sob sua responsabilidade.	Não se aplica.
2015	Deixar de realizar viagem programada no quadro de características operacionais da linha (QCO), não estando a frota devidamente empenhada.	Não se aplica.
2016	Deixar de receber e responder a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes às reclamações e sugestões dos usuários.	Não se aplica.
2017	Deixar de registrar, ou registrar erroneamente no validador, evento operacional (gratuidades sem cartão, controle de viagens), com ou sem interrupção, ocorridos durante a viagem;	Não se aplica.
2018	Desrespeitar a capacidade legal de lotação do veículo.	Não se aplica.
2019	Dirigir inadequadamente o veículo, de modo a proporcionar desconforto aos passageiros.	Não se aplica.
2020	Dirigir o veículo inadequadamente, desobedecendo às regras de circulação, conduta e sinalização de trânsito, de modo a proporcionar insegurança aos passageiros.	Não se aplica.
2021	Veículo em desacordo com a padronização determinada pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, no que se refere a cores da pintura interna ou externa, layout interno, dimensões e localização de placas e inscrições de comunicação visual, bem como dimensões e localização da propaganda comercial ou qualquer outro item de padronização da frota.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
2022	Efetuar cobrança de passagem para beneficiário de gratuidade.	Não se aplica.
2023	Expor ou divulgar nos veículos e/ou nos pontos de controle (PC), materiais políticos e religiosos.	Não se aplica.
2024	Lavar ou fazer manutenção nos veículos em via pública, exceto em casos de manutenções simples.	Não se aplica.
2025	Manter nos pontos de controle (PC), veículo com motor funcionando por tempo superior a 10 (dez) minutos, exceto quando ainda necessário a completar o ar do veículo	Não se aplica.
2026	Motorista abandonar, deliberadamente, o veículo de modo a impossibilitar a ação da fiscalização.	Não se aplica.
2027	Motorista do veículo fazendo uso de calçado impróprio para a função (calçado aberto não preso ao pé ou com salto superior a três cm).	Não se aplica.
2028	Motorista do veículo fazendo uso em trânsito de sistema de telefonia celular, fone de ouvido, viva-voz ou manter instalado rádio de comunicação (PX, PY), ou qualquer outro sistema de comunicação não autorizado.	Não se aplica.
2029	Motorista fumando no interior do veículo.	Não se aplica.
2030	Movimentar o veículo com a(s) porta(s) aberta(s).	Não se aplica.
2031	Movimentar o veículo com passageiro(s) desembarcando.	Não se aplica.
2032	Movimentar o veículo com passageiro(s) embarcando.	Não se aplica.
2033	Não orientar a prioridade de utilização e segurança dos assentos e espaços reservados nos veículos.	Não se aplica.
2034	Não auxiliar o embarque ou desembarque de pessoas com mobilidade reduzida, na utilização de equipamento para este fim.	Não se aplica.
2035	Não diligenciar para garantir o perfeito funcionamento de equipamentos instalados por determinação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
2036	Não disponibilizar, caso solicitado, as informações referentes ao tacógrafo das últimas 24h.	Não se aplica.
2037	Não enviar a documentação ou não transmitir as informações exigidas pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos prazos determinados.	Não se aplica.
2038	CCO (Centro de controle Operacional) com falha no circuito e/ou inoperante, exceto quando comprovada falha de comunicação com a operadora de internet.	Não se aplica.
2039	Não orientar ou orientar de forma equivocada os operadores sobre os procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos de medição, aferição, arrecadação e monitoramento.	Não se aplica.
2040	Não permitir ou dificultar a realização de estudos por pessoal credenciado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
2041	Não apresentar certificado de verificação cronotacógrafo.	Não se aplica.
2042	Não identificar no disco de diagrama dados de operação de data, número de ordem e placa do veículo	Não se aplica.
2043	Não providenciar a transferência dos passageiros para prosseguimento da viagem em outro veículo	Não se aplica.
2044	Não realizar ou realizar de forma incorreta procedimentos necessários ao perfeito funcionamento de equipamentos do sistema de bilhetagem eletrônica, e/ou sistema de monitoramento.	Não se aplica.
2045	Não trafegar pela primeira faixa da pista de rolamento, ou fora da faixa de rolamento próprio, exceto no procedimento de ultrapassagem e/ou obstrução da via	Não se aplica.
2046	Negar a receber documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
2047	Veículo sem triângulo de segurança ou danificado.	Aplicação de notificação de irregularidade, com a fixação de prazo para sua regularização, sob pena de recolhimento da Autorização de Tráfego.
2048	Operar veículo com campainha em más condições de uso, ou em falta.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
2049	Operar veículo com o lavador do para-brisa em más condições de uso, ou em falta.	Aplicação de notificação de irregularidade, com a fixação de prazo para sua regularização, sob pena de recolhimento da Autorização de Tráfego.
2050	Operar veículo com pega-mão da porta em más condições de uso.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
2051	Operar veículo sem informar telefones úteis.	Não se aplica.
2052	Permitir a passagem de usuário sem o devido giro da catraca (roleta) ou deixar de efetuar o giro da catraca quando cabível o desembarque do usuário pela porta dianteira com o devido pagamento da tarifa.	Não se aplica.
2053	Permitir a passagem pela catraca (roleta) de mais de um usuário, simultaneamente, com a cobrança de uma só tarifa, exceto se menor de 05 anos.	Não se aplica.
2054	Permitir o desembarque de usuário pela porta indevida, sem o pagamento da tarifa, ou sem a devida identificação no caso de usuário beneficiário de gratuidade.	Não se aplica.
2055	Permitir viagem de passageiro embriagado, perturbando a ordem.	Não se aplica.
2056	Realizar viagem com letreiro indicativo de destino ou de linha incorretos.	Não se aplica.
2057	Recusar passes estipulados em Lei.	Não se aplica.
2058	Retardar propositadamente a marcha do veículo ou trafegar em velocidade acima da permitida.	Não se aplica.
2059	Retardar a viagem para acumular passageiros.	Não se aplica.
2060	Veículo sem para-sol, ou estando este em más condições.	Aplicação de notificação de irregularidade, com a fixação de prazo para sua regularização, sob pena de recolhimento da Autorização de Tráfego.
2061	Transitar com o registrador instantâneo com agulha bloqueada.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
2062	Transitar com o registrador instantâneo com agulha fora da base.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
2063	Transitar com o registrador instantâneo com falta de registro de uma ou mais agulhas.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
2064	Transitar com o registrador instantâneo sem lacres.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
2065	Transitar com o registrador instantâneo utilizando disco de diagrama inadequado.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
2066	Veículo sem dispositivos refletivos, ou estando estes em más condições.	Não se aplica.
2067	Transitar sem disco diagrama ou estando este vencido.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
2068	Utilizar, na limpeza interna dos veículos, substância que prejudique o funcionamento dos equipamentos embarcados.	Não se aplica.
2069	Veículo sem espelho retrovisor interno ou externo, ou estando quebrado ou oxidado.	Aplicação de notificação de irregularidade, com a fixação de prazo para sua regularização, sob pena de recolhimento da Autorização de Tráfego.
2070	Utilizar veículo em serviço de outra natureza, salvo com autorização da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
2071	Veicular campanha e/ou propaganda publicitária que não sejam previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Segurança,	Não se aplica.

	Trânsito e Transportes.	
2072	Veículo com alçapão em más condições de uso.	Aplicação de notificação de irregularidade, com a fixação de prazo para sua regularização, sob pena de recolhimento da Autorização de Tráfego.
2073	Veículo com antiderrapante solto, em falta ou mau estado de conservação. (Assoalho em más condições)	Aplicação de notificação de irregularidade, com a fixação de prazo para sua regularização, sob pena de recolhimento da Autorização de Tráfego.
2074	Veículo com balaústre solto ou ausente.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
2075	Veículo com balaústre, corrimão ou coluna apresentando cantos perfuro cortantes.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
2076	Veículo com banco solto, trincado, quebrado ou ausente.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
2077	Veículo com buzina inoperante ou ausente.	Não se aplica.
2078	Veículo com capô/capuz do motor em más condições (isolamento termoacústico do motor insuficiente/danificado, pega-mão avariado ou ausente, dentre outros).	Não se aplica.
2079	Veículo com carroçaria em más condições de uso. (Veículo desnivelado)	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
2080	Veículo com defeito de ignição (motor de partida e outros itens).	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
2081	Veículo com defeito nas portas de embarque, desembarque ou saída de emergência.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
2082	Veículo com degrau em mau estado que possa afetar a segurança do usuário.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
2083	Veículo com falta de limpeza interna e/ou externa.	Não se aplica.
2084	Veículo com janela defeituosa ou em mau estado de conservação. (Sem puxador/travada/vibrando, etc.).	Aplicação de notificação de irregularidade, com a fixação de prazo para sua regularização, sob pena de recolhimento da Autorização de Tráfego.
2085	Veículo com lataria/lanternagem em más condições. (Apresentando cantos vivos, rebarbas da lataria ou arestas cortantes).	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
2086	Veículo com motor apresentando baixo desempenho/fraca potência.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
2087	Veículo com painel de controle em más condições de uso.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
2088	Veículo com o para-choque traseiro e/ou dianteiro em más condições.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
2089	Veículo com pega-mão do banco em más condições, ou ausente.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
2090	Veículo com letreiros de itinerário ausente, ou em más condições.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
2091	Veículo com revestimento interno (laterais ou teto) furado ou quebrado.	Aplicação de notificação de irregularidade, com a fixação de prazo para sua regularização, sob pena de recolhimento da Autorização de Tráfego.
2092	Veículo com roda(s) em más condições de uso.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
2093	Veículo com o sistema de iluminação externa com defeito, ou mau funcionamento, bem como sem lente, ou com esta quebrada, (letreiro, painel eletrônico de destino, farol, farolete, luz de freio, indicadora de direção, luz de marcha à ré, luz de placa, pisca alerta ou luz delimitadora/vigia, bem como qualquer sistema de iluminação auxiliar).	Aplicação de notificação de irregularidade, com a fixação de prazo para sua regularização, sob pena de recolhimento da Autorização de Tráfego.
2094	Veículo com sistema de iluminação interna com defeito ou mau funcionamento bem como sem lente, ou com esta quebrada.	Aplicação de notificação de irregularidade, com a fixação de prazo para sua regularização, sob pena de recolhimento da Autorização de Tráfego.

PENALIDADES GRAVES:Constituem infrações de natureza GRAVE, sujeita à penalidade de multa equivalente a 100 vezes o valor da tarifa predominante, a prática de qualquer das infrações descritas neste anexo, observando o código, a descrição e a medida administrativa correspondente.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEDIDAS ADMINISTRATIVAS
000	Abandonar o veículo, durante a operação, sem motivo justo.	Não se aplica.
3001	Abastecer ou efetuar manutenção do veículo com passageiros a bordo.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
3002	Adiantar horário programado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes durante a operação sem motivo justificado. Compreende-se como adiantamento o intervalo de saída do veículo do Ponto de Controle/Estação em relação ao Quadro de Horários, com tolerância de meio headway (minutos arredondados para cima) com limite máximo de 10 (dez) minutos quando for o caso.	Não se aplica.
3003	Atrasar horários programados pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes durante a operação sem motivo justificado. Compreende-se como atraso o intervalo de saída do veículo do Ponto de Controle/Estação em relação ao Quadro de Horários, com tolerância de meio headway (minutos arredondados para cima) com limite máximo de 10 (dez) minutos quando for o caso, não estando a frota devidamente empenhada.	Não se aplica.
3004	Alterar ponto de controle (PC) e itinerários estabelecido pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, salvo impossibilidade de uso da via, devidamente comprovada.	Não se aplica.
3005	Ameaçar servidores da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
3006	Alterar as características originais do veículo sem laudo técnico validando tal modificação.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
3007	Ausência de cores diferenciadas (pela cor amarela ou outra especificada por Lei), nos assentos preferenciais, aplicada também no encosto de cabeça.	Aplicação de notificação de irregularidade, com a fixação de prazo para sua regularização, sob pena de recolhimento da Autorização de Tráfego.
3008	Ausência de dispositivo tátil na coluna ou balaústre, o mais próximo a cada área, para possibilitar a localização da área reservada pelas pessoas com deficiência visual.	Aplicação de notificação de irregularidade, com a fixação de prazo para sua regularização, sob pena de recolhimento da Autorização de Tráfego.
3009	Ausência de pega-mãos aplicados em ambos os lados para possibilitar segurança aos usuários durante o embarque, não se constituindo em nenhuma barreira para acomodação da cadeira de rodas na plataforma.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
3010	Ausência do acionamento automático das luzes intermitentes (pisca alerta) do veículo durante toda a operacionalização do elevador, para garantir sinalização visual de segurança ao trânsito de veículos e pedestres.	Aplicação de notificação de irregularidade, com a fixação de prazo para sua regularização, sob pena de recolhimento da Autorização de Tráfego.
3011	Ausência do interruptor de solicitação de parada disposta na área reservada para cadeira de rodas, junto a cada porta do veículo.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
3012	Ausência nos veículos equipados com elevador, de balaústres e pega-mãos de apoio em todas as folhas de portas, na cor amarela, para atendimento às pessoas que utilizam cadeira de rodas.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
3013	Ausência de equipamentos obrigatórios ou em más condições; ou más condições de operação dos veículos, comprometendo a segurança dos usuários.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
3014	Cercear (impedir) a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o livre acesso às suas instalações operacionais e veículos, para o exercício de suas atividades de gerenciamento do serviço de transporte coletivo.	Não se aplica.
3015	Recusar a fornecer ao usuário troco correspondente.	Não se aplica.
3016	Cobrar tarifa em valor diferente do determinado pelo Executivo Municipal, exceto quando autorizado por decisão judicial.	Não se aplica.
3017	Colocar em operação veículo com para-brisa apresentando trinca superior a 20 (vinte) centímetros de comprimento, e/ou fratura de configuração circular superior a 04 (quatro) centímetros de diâmetro. (Independentemente do lado danificado).	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
3018	Colocar em operação veículo com velocímetro e hodômetro danificados ou ausentes.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
3019	Constranger servidor da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
3020	Participar na incorreta operação dos equipamentos embarcados nos veículos por determinação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
3021	Danificar os equipamentos de transmissão e recepção de informações instalados nas garagens.	Não se aplica.
3022	Deixar de cumprir parcialmente, ou integralmente, itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, salvo impossibilidade de uso da via, devidamente comprovada.	Não se aplica.
3023	Deixar de dar a instrução devida para manusear extintor de incêndio.	Não se aplica.
3024	Deixar de fornecer sanitários para funcionários nos pontos de controle (PC).	Não se aplica.
3025	Deixar de notificar, à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes ou a quem ela indicar, o mal funcionamento de validadores, catracas (roletas), sistema de rastreamento (GPS) embarcados nos veículos por determinação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
3026	Deixar de operar, nas garagens, os equipamentos de coleta das informações registradas pelos validadores.	Não se aplica.
3027	Deixar de realizar ensaio metrológico em cronotacógrafo.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
3028	Deixar de transmitir ou transmitir incorretamente para o Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados, as informações descarregadas pelos validadores nas garagens.	Não se aplica.
3029	Veículo derramando combustível ou lubrificante.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
3030	Desvincular equipamento de operação (veículo) sem anuência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.

3031	Dificultar, retardar ou impedir a ação da fiscalização.	Não se aplica.
3032	Efetuar transporte remunerado com veículo não autorizado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
3033	Estacionar o veículo para guarda ou pernoite em local não autorizado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
3034	Evadir-se, com o veículo, quando abordado pela fiscalização.	Não se aplica.
3035	Explorar atividades que geram receitas alternativas, complementares ou acessórias, sem a anuência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
3036	Impedir ou dificultar o embarque gratuito de usuários que já efetuaram o pagamento de tarifa em outro veículo, o qual teve sua viagem interrompida.	Não se aplica.
3037	Iniciar viagem com veículo cujo validador apresente mal funcionamento.	Não se aplica.
3038	Iniciar viagem em local não autorizado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, mesmo fazendo parte do itinerário.	Não se aplica.
3039	Instalar nos veículos conjuntos e componentes que não obedeçam às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
3040	Interromper a viagem sem motivo justificado.	Não se aplica.
3041	Interromper, sem motivo justo, a transmissão de dados para a Central de Monitoramento.	Não se aplica.
3042	Manter em operação frota operacional menor do que a estabelecida pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
3043	Modificar horário constante do quadro de características operacionais (QCO) da linha, sem anuência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
3044	Motorista do veículo não portar documento individual exigido por Lei ou recusar a sua apresentação, quando solicitado, inclusive a do veículo.	Não se aplica.
3045	Não apresentar o Termo de Responsabilidade de Manutenção para avaliação, conforme disposto no art. 23 do presente decreto.	Não se aplica.
3046	Não apresentar, sempre que solicitado, os seus veículos para inspeção veicular.	Não se aplica.
3047	Não cumprir as orientações ou determinação dos agentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, na operação do sistema.	Não se aplica.
3048	Não divulgar as alterações do quadro de horários integrante do quadro de características operacionais (QCO) da linha no interior dos veículos com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data da implantação.	Não se aplica.
3049	Não portar Autorização de Tráfego (AT).	Recolhimento do veículo.
3050	Não possuir, na garagem e pátio de estacionamento, equipamento para lavagem de veículo, que possibilite a verificação de vedação da carroçaria quanto à entrada de água.	Não se aplica.
3051	Não providenciar a substituição de veículo em operação por veículo reserva quando necessário.	Não se aplica.
3052	Não recolher veículo quando determinado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
3053	Não substituir veículo recolhido por ordem da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
3054	Não suprir o pessoal de operação de quantidade de troco suficiente para a jornada diária de trabalho.	Não se aplica.
3055	Não zelar pelos equipamentos instalados por determinação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, dificultando ou prejudicando a obtenção de dados corretos.	Não se aplica.
3056	Operar linha ou atendimento não autorizado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
3057	Operar veículo com emissão de fumaça fora dos padrões legais.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
3058	Operar veículo com falta de qualquer equipamento obrigatório, ou este estando defeituoso.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
3059	Operar veículo com silenciador insuficiente ou defeituoso.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
3060	Operar veículo com volante em más condições.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
3061	Operar veículo não licenciado no Município de Ribeirão das Neves.	Não se aplica
3062	Veículo com para-choque dianteiro e/ou traseiro ausente.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
3063	Operar veículo sem vidros ou quebrados.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
3064	Parar veículo afastado do meio-fio obrigando os passageiros a embarcarem ou desembarcarem na pista.	Não se aplica.
3065	Permanecer estacionado nos pontos do itinerário, por tempo superior ao necessário para efetuar o embarque e/ou desembarque de passageiros.	Não se aplica.
3066	Permitir o acesso ao interior do veículo de pessoas conduzindo ou transportando animais, exceto cão guia.	Não se aplica.
3067	Permitir o transporte de produtos inflamáveis, explosivos, lâmpadas fluorescentes, televisores de tubo, cargas pontiagudas ou cortantes (espelho, vidro, varas de pescar, tubos, etc.) e/ou de qualquer material ou carga que possa causar risco à segurança ou integridade física do usuário.	Não se aplica.
3068	Operar/circular veículo com pneus em desacordo com as normas técnicas em vigência.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
3069	Recusar em operar o elevador para os usuários com mobilidade reduzida.	Não se aplica
3070	Substituir veículo sem anuência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
3071	Validador eletrônico com leitora danificada.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
3072	Operar/circular veículo adaptado para portadores de necessidades especiais com elevador inoperante.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
3073	Veículo com equipamentos que não sejam originais de fábrica, ou em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro ou não aprovados pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
3074	Veículo com extintor de incêndio descarregado, ausente, data de validade vencida, bem como lacre violado ou em falta.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).

PENALIDADES GRAVÍSSIMAS:Constituem infrações de natureza GRAVÍSSIMA, sujeita à penalidade de multa equivalente a 160 vezes o valor da tarifa predominante, a prática de qualquer das infrações descritas neste anexo, observando o código, a descrição e a medida administrativa correspondente.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEDIDAS ADMINISTRATIVAS
4000	Agredir servidor da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Afastamento do funcionário.
4001	Alterar instalação de escritório, garagem ou pátio de estacionamento sem comunicar previamente à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
4002	Veículo sem catraca (roleta) ou validador eletrônico exceto com expressa autorização da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
4003	Catraca (roleta) ou validador eletrônico com defeito que comprometa o controle exercido pelo equipamento.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
4004	Catraca (roleta) ou validador eletrônico danificado ou violado.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
4005	Colocar em operação veículo com falta de registrador instantâneo, conforme legislação vigente.	Não se aplica.
4006	Danificar ou adulterar equipamento mecânico ou eletrônico de medição, aferição, arrecadação e monitoramento, que venha a ser instalado por determinação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos veículos vinculados ao serviço, de forma que comprometa o funcionamento do equipamento.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
4007	Deixar de prestar socorro e/ou atendimento de primeiros socorros a vítimas de mal súbito, bem como deixar de realizar os registros pertinentes a cada fato.	Não se aplica.
4008	Empregar na operação regular das linhas, motoristas inabilitados, com a CNH vencida ou com categoria não compatível.	Não se aplica.
4009	Enviar dados diferentes dos registros dos instrumentos de controle da demanda.	Não se aplica.
4010	Falsificar e/ou utilizar documento falso em informação prestada a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
4011	Fazer alterações no quadro de características operacionais (QCO) sem prévia aprovação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
4012	Ingerir bebida alcoólica ou qualquer substância tóxica em serviço.	Afastamento do funcionário.
4013	Não acatar determinação de agente de fiscalização para o recolhimento imediato de veículo em operação.	Não se aplica.
4014	Não atender às solicitações da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes para testes de novas tecnologias, combustíveis, materiais ou equipamentos.	Não se aplica.
4015	Não implantar as alterações de itinerário ou de quadro de horários estabelecidas pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
4016	Não manter frota na quantidade exigida.	Não se aplica.
4017	Não manter, para cada veículo, seguro de responsabilidade civil.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
4018	Não operar em Estações quando determinado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
4019	Não permitir injustificadamente o embarque de passageiros nos veículos com direito à gratuidade assegurada por Lei ou expressa	Não se aplica.

	autorização da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	
4020	Não permitir injustificadamente o embarque de passageiros nos veículos.	Não se aplica.
4021	Não repassar os valores referentes ao Custo de Gerenciamento Operacional (CGO).	Não se aplica.
4022	Não submeter à ratificação de vistoria pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte veículo que sofreu acidente que comprometa a segurança.	Não se aplica.
4023	Obrigar passageiros a desembarcar fora do local de destino, sem justo motivo.	Não se aplica.
4024	Operar veículo com equipamentos localizados em posição inadequada.	Aplicação de notificação de irregularidade, com a fixação de prazo para sua regularização, sob pena de recolhimento da Autorização de Tráfego.
4025	Operar veículo em más condições mecânicas, tais como: acelerador, embreagem, caixa de marchas com defeito e conjunto diferencial com defeito; inoperância do sistema do freio mecânico ou de estacionamento; feixe de mola danificado; falta ou inoperância dos amortecedores.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
4026	Operar veículo não aprovado em vistoria.	Não se aplica.
4027	Operar veículo sem ter sido submetido à vistoria.	Recolhimento do veículo.
4028	Operar com veículo com idade acima da permitida.	Remoção/Apreensão do veículo.
4029	Veículo com placa sem condições de legibilidade e visibilidade	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT). Remoção/Apreensão do veículo
4030	Operar veículo sem equipamentos determinados pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
4031	Operar com veículo em caráter de teste ou utilizá-lo para pesquisa de novas tecnologias, combustíveis, materiais e equipamentos sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
4032	Operar com veículo sem registro na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Recolhimento do veículo.
4033	Paralisar total ou parcialmente a prestação dos serviços, sem justo motivo ou autorização.	Não se aplica.
4034	Permitir o depósito de material inflamável, explosivo ou tóxico nos pontos de controle (PC).	Não se aplica.
4035	Permitir que o veículo circule com a Autorização de Tráfego (AT) com a data de validade vencida.	Não se aplica.
4036	Portar arma, quando em serviço.	Afastamento do funcionário.
4037	Reduzir frota sem anuência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.	Não se aplica.
4038	Ter percentual igual ou superior a 01% (um por cento) das viagens mensais interrompidas por problemas mecânicos nos veículos.	Não se aplica.
4039	Veículo com placa deslacrada ou com lacre danificado ou violado.	Não se aplica.
4040	Utilizar de meios enganosos, fraudulentos, inovação artificiosa para obter aprovação em inspeção veicular.	Não se aplica.
4041	Utilizar veículo vinculado ao sistema para promover, incentivar, participar ou induzir algazarras, manifestações e depredações que atentem contra a ordem pública.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
4042	Utilizar-se de meios enganosos para se apropriar de importâncias devidas aos passageiros.	Afastamento do funcionário.
4043	Veículo com falta de combustível, estacionado em via pública.	Recolhimento da Autorização de Tráfego (AT).
4044	Veículo com placa adulterada.	Remoção/Apreensão do veículo.
4045	Omissão ou descumprimento de viagem estabelecida pelo (QCO), aprovada pela SMST, sem justo motivo.	Não se aplica.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:170C048D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 46/2025

Relação de bens móveis inservíveis - Processo nº 60/2025 - Chamamento Público nº 46/2025, cujo objeto é o Credenciamento de Entidades Filantrópicas interessadas no recebimento de doação com destinação final ambientalmente adequadas de béns móveis declarados inservíveis.

PLACA APLICAR	PATRIMÔNIO PREFEITURA	DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO	UNIDADE ESCOLAR	CLASSIFICAÇÃO DO BEM
56024	146007	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO BRITÂNIA B1000	APAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	121057	BEBEDOURO INDUSTRIAL 03 TORNEIRAS LIBELL	CANTINHO AMIGO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
7882	121057	BEBEDOURO COLUNA PRESSÃO CONJUGADO INOX 2 TORNEIRAS	CANTINHO AMIGO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
4301	0	FREEZER HORIZONTAL FRICON FHD-521 02 PORTAS	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
4314	0	ESCADA AUXILIAR ALUMINIO 02 DEGRAUS	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
4303	0	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS VENÂNCIO	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
4298	144407	GELADEIRA BRASTEMP BRM39 02 PORTAS	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32952	148042	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
33012	127923	MESA P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-03	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
33013	127906	MESA P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-03	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
33014	127911	MESA P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-03	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
33016	0	BANCO P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-03	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
33017	127919	MESA P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-03	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32947	148029	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32946	148031	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32945	0	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32944	148022	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32942	148037	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32943	0	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32940	148041	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32818	124215	MESA P/ REFEITÓRIO MDF 04 BANCOS ACOPLADOS	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32935	148025	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32936	0	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32937	0	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32938	148032	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32939	0	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32953	0	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32941	148027	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL

S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	MESA P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-03	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	QUADRO BRANCO BORDA DE ALUMINIO	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	QUADRO BRANCO BORDA DE ALUMINIO	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	QUADRO BRANCO BORDA DE ALUMINIO	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	QUADRO BRANCO BORDA DE ALUMINIO	E.M. ALICE MARIA SMERIA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
63575	215037	PURIFICADOR DE ÁGUA DE BANCADA	E.M. ANA SAPORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
63596	146209	VENTILADOR PAREDE 06 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 50 CM	E.M. ANA SAPORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
63599	147618	VENTILADOR PAREDE 06 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 50 CM	E.M. ANA SAPORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
70876	0	PISCINA DE BOLINHA COBERTA	E.M. ANA SAPORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
63574	190879	VENTILADOR PAREDE 06 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 50 CM	E.M. ANA SAPORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
8206	180615	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 02 TORNEIRAS FRISBEL RA 025 2T	E.M. ANALITO PINTO MONTEIRO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
8207	180643	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 02 TORNEIRAS FRISBEL RA 025 2T	E.M. ANALITO PINTO MONTEIRO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
8274	116620	ESTANTE COMUM AÇO 06 PRATELEIRAS	E.M. ANALITO PINTO MONTEIRO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
8276	116453	ARMÁRIO ALTO AÇO 02 PORTAS	E.M. ANALITO PINTO MONTEIRO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
81307	176895	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-04	E.M. ANALITO PINTO MONTEIRO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
81306	180927	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	E.M. ANALITO PINTO MONTEIRO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
81305	176368	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-04	E.M. ANALITO PINTO MONTEIRO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
26800	180716	MESA P/ ESCRITÓRIO MDF S/ GAVETA	E.M. ANGELITA GUIMARAES VENTURA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
16945	121639	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	E.M. ANGELITA GUIMARAES VENTURA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
26830	146124	VENTILADOR PAREDE 06 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 50 CM	E.M. ANGELITA GUIMARAES VENTURA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
26840	130634	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. ANGELITA GUIMARAES VENTURA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
17502	127864	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	E.M. ANGELITA GUIMARAES VENTURA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
17524	127879	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	E.M. ANGELITA GUIMARAES VENTURA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
17681	127471	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	E.M. ANGELITA GUIMARAES VENTURA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
7060	180220	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	E.M. BARBARA VICTORIA VITALINO RODRIGUES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56465	0	CERCADO PARA BEBÊ BURIGOTTO PIXEL	E.M. BARBARA VICTORIA VITALINO RODRIGUES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56451	110008	MESA P/ ESCRITÓRIO MDF 03 GAVETAS	E.M. BARBARA VICTORIA VITALINO RODRIGUES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
54606	123350	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL MDF FNDE CJA-01	E.M. BARBARA VICTORIA VITALINO RODRIGUES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
29351	186328	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	E.M. BARBARA VICTORIA VITALINO RODRIGUES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56475	0	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	E.M. BARBARA VICTORIA VITALINO RODRIGUES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
396	0	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA ESTOFADO C/ BRAÇO C/ ENCOSTO DE TELA	E.M. BARBARA VICTORIA VITALINO RODRIGUES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56427	37801	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	E.M. BARBARA VICTORIA VITALINO RODRIGUES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
91	0	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA ESTOFADO C/ BRAÇO C/ ENCOSTO DE TELA	E.M. BARBARA VICTORIA VITALINO RODRIGUES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56431	37593	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	E.M. BARBARA VICTORIA VITALINO RODRIGUES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56435	113795	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	E.M. BARBARA VICTORIA VITALINO RODRIGUES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56436	35478	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	E.M. BARBARA VICTORIA VITALINO RODRIGUES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
7052	189527	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	E.M. BARBARA VICTORIA VITALINO RODRIGUES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
7053	0	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	E.M. BARBARA VICTORIA VITALINO RODRIGUES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
7059	185302	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	E.M. BARBARA VICTORIA VITALINO RODRIGUES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56429	139676	QUADRO BRANCO COM BORDA ALUMÍNIO	E.M. BARBARA VICTORIA VITALINO RODRIGUES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
54649	189520	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	E.M. BARBARA VICTORIA VITALINO RODRIGUES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
27350	186235	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	E.M. BELIZÁRIA AVELAR MARTINS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
27391	186936	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	E.M. BELIZÁRIA AVELAR MARTINS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
27422	186237	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	E.M. BELIZÁRIA AVELAR MARTINS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
27553	13304	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	E.M. BELIZÁRIA AVELAR MARTINS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
27499	145269	VENTILADOR PAREDE 06 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 50 CM	E.M. BELIZÁRIA AVELAR MARTINS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
1586	180584	ARMÁRIO ALTO AÇO 02 PORTAS	E.M. BELIZÁRIA AVELAR MARTINS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
27500	11452	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	E.M. BELIZÁRIA AVELAR MARTINS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	ESTANTE MODULAR MDF	E.M. BELIZÁRIA AVELAR MARTINS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	136002	ARMÁRIO ALTO MDF 02 PORTAS	E.M. BELIZÁRIA AVELAR MARTINS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	100312	TOTEM DE ALCOOL EM GEL	E.M. BELIZÁRIA AVELAR MARTINS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	E.M. BELIZÁRIA AVELAR MARTINS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	E.M. BELIZÁRIA AVELAR	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL

			MARTINS	
0	190850	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. BELIZÁRIA AVELAR MARTINS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	147412	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. BELIZÁRIA AVELAR MARTINS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	77656	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. BELIZÁRIA AVELAR MARTINS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CADEIRA SECRÉTARIA FIXA MDF S/BRAÇO	E.M. BELIZÁRIA AVELAR MARTINS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
84397	0	CADEIRA ESCOLAR - VERDE	E.M. BENJAMIN FERREIRA GUIMARÃES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
70988	192015	ESTANTE COMUM AÇO 06 PRATELEIRAS	E.M. BENJAMIN FERREIRA GUIMARÃES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
63835	187105	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	E.M. BENJAMIN FERREIRA GUIMARÃES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
63837	147917	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	E.M. BENJAMIN FERREIRA GUIMARÃES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
84397	0	CADEIRA ESCOLAR POLIPROPILENO FNDE CJA-05	E.M. BENJAMIN FERREIRA GUIMARÃES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34753	0	MONITOR E1670SWU LED WIDESCREEN "15,6 AOC	E.M. BENJAMIN FERREIRA GUIMARÃES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
63766	0	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	E.M. BENJAMIN FERREIRA GUIMARÃES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
63723	148248	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	E.M. BENJAMIN FERREIRA GUIMARÃES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
63725	0	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	E.M. BENJAMIN FERREIRA GUIMARÃES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
63810	186914	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	E.M. BENJAMIN FERREIRA GUIMARÃES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
70956	132787	BEBEDOURO COLUNA PRESSÃO CONJUGADO INOX 03 FONTES LIBELL	E.M. BENJAMIN FERREIRA GUIMARÃES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
63829	186776	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	E.M. BENJAMIN FERREIRA GUIMARÃES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	E.M. BENJAMIN FERREIRA GUIMARÃES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	100347	TOTEM E ALCOOL EM GEL	E.M. BENJAMIN FERREIRA GUIMARÃES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
7206	117209	CADEIRA DIGITADOR GIRATÓRIA COURINO S/ BRAÇO	E.M. CANTINHO DO CEU	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56614	0	MONITOR LCD/LED SAMSUNG S19C301F 19"	E.M. CANTINHO DO CEU	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56645	196732	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. CANTINHO DO CEU	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
7214	116629	ESTANTE BAIXA AÇO 03 PRATELEIRAS	E.M. CANTINHO DO CEU	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
7219	117211	CADEIRA DIGITADOR GIRATÓRIA COURINO S/ BRAÇO	E.M. CANTINHO DO CEU	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56635	190887	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. CANTINHO DO CEU	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56557	190434	LIQUIDIFICADOR MONDIAL L-1100W	E.M. CANTINHO DO CEU	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
7172	64368	ESTANTE BAIXA AÇO 03 PRATELEIRAS	E.M. CANTINHO DO CEU	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56563	140260	COMPUTADOR DESKTOP DELL OPTIPLEX 330 WINDOWS XP	E.M. CANTINHO DO CEU	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56568	142128	APARELHO DE SOM MICROSSISTEM TOSHIBA MS790	E.M. CANTINHO DO CEU	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56569	53797	CAIXA DE SOM MULTIUSO AMPLIFICADA LL 100	E.M. CANTINHO DO CEU	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56684	198107	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. CANTINHO DO CEU	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
4482	192045	ESTANTE COMUM AÇO 05 PRATELEIRAS	E.M. CARLINDA RITTA DA SILVA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
4483	0	ESTANTE COMUM AÇO 05 PRATELEIRAS	E.M. CARLINDA RITTA DA SILVA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
4484	0	ESTANTE COMUM AÇO 05 PRATELEIRAS	E.M. CARLINDA RITTA DA SILVA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
4485	0	ESTANTE COMUM AÇO 05 PRATELEIRAS	E.M. CARLINDA RITTA DA SILVA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
4488	50179	ESTANTE COMUM AÇO 06 PRATELEIRAS	E.M. CARLINDA RITTA DA SILVA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
33453	114160	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO FURACÃO	E.M. CARLINDA RITTA DA SILVA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
7624	192048	ESTANTE COMUM AÇO 04 PRATELEIRAS	E.M. CARLINDA RITTA DA SILVA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
54202	176793	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-04	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
54420	176758	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-04	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56322	110007	MESA P/ ESCRITÓRIO MDF 03 GAVETAS	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
54460	176751	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-04	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
54502	197012	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-04	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
54516	176750	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-04	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
6991	190361	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 04 TORNEIRAS GIRA BEBEDOUROS	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56397	137764	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA S/ BRAÇO	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56399	137765	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA S/ BRAÇO	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56275	147392	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56350	80805	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
83354	177913	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-04	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
82333	177955	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-04	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
60666	146599	PURIFICADOR DE ÁGUA DE BANCADA LATINA PA335	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL

6969	192020	ESTANTE COMUM AÇO 05 PRATELEIRAS	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56400	137767	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA S/ BRAÇO	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
54239	124858	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
54226	124862	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
7005	0	LIQUIDIFICADOR METVISA LQL4BIVMF60N5 04 LITROS	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
54493	176800	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-04	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56376	137764	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA S/ BRAÇO	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56371	0	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO FURACÃO	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
54243	124784	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	BANCO P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-06	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	BANCO P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-06	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	BANCO P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-06	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CADEIRA ESCOLAR POLIPROPILENO FNDE CJA-04	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CADEIRA ESCOLAR POLIPROPILENO FNDE CJA-04	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CADEIRA ESCOLAR POLIPROPILENO FNDE CJA-04	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CADEIRA ESCOLAR POLIPROPILENO FNDE CJA-04	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CADEIRA ESCOLAR POLIPROPILENO FNDE CJA-04	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CADEIRA ESCOLAR POLIPROPILENO FNDE CJA-04	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	ESCORREGADOR INFANTIL PLÁSTICO FRESO	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	MESA REFEITORIO MDF	E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
42	110515	GELADEIRA REFRIGERADOR CONSUL CRD36/ 127 02 PORTAS	E.M. DERALDO JOSÉ DE SOUZA - COABITADA VEREADOR JOSE ROBERTO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
28745	0	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO BRITÂNIA B1000	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
1828	214655	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS 7 EM 1 OSTER MPR 870	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
28721	146170	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
23109	0	CADEIRA ESCOLAR POLIPROPILENO FNDE CJA-05	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
29540	0	BANCO P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-06	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
29562	0	BANCO P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-06	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
22891	134649	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
2834	132931	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COLOMBO PREMIUM 08 LITROS	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
28747	214655	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS 7 EM 1 OSTER MPR 870	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
28718	137671	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA C/ BRAÇO	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
28714	137657	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA C/ BRAÇO	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	189636	LIQUIDIFICADOR METAL FERREIRA 08 LITROS	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	LIQUIDIFICADOR SCAISER	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	IMPRESSORA HP MODELO CE459A	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	BANCO PARA REFEITORIO MODELO MB2-06	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	1880026	MESA REFEITORIO	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	PLAY BOOAL	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	127714	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	182528	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	124942	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	134661	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	134583	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	134521	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	124807	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	135478	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	124942	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	126928	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	126731	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	126780	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	128563	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	BANCO PARA REFEITORIO MODELO MB2-06	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	BANCO PARA REFEITORIO MODELO MB2-06	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL

S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	E.M. DOROTEU CABALLERO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
78237	124158	CARTEIRA ESCOLAR	E.M. DOUGLAS DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
78205	123915	CARTEIRA ESCOLAR	E.M. DOUGLAS DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
61196	0	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON	E.M. DOUGLAS DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
61198	130026	PURIFICADOR DE ÁGUA INOX BRANCO	E.M. DOUGLAS DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
7744	117207	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA COURINO C/ BRAÇO	E.M. DOUGLAS DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
78638	123991	CARTEIRA ESCOLAR	E.M. DOUGLAS DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
61410	0	VENTILADOR PAREDE 06 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 50 CM	E.M. DOUGLAS DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
61412	0	VENTILADOR PAREDE 06 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 50 CM	E.M. DOUGLAS DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
61231	0	VENTILADOR PAREDE 06 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 50 CM	E.M. DOUGLAS DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
78714	0	BANCO P/ REFEITÓRIO C/ ENCOSTO MDF	E.M. DOUGLAS DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
78715	1	BANCO P/ REFEITÓRIO C/ ENCOSTO MDF	E.M. DOUGLAS DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
61314	0	CADEIRA FIXA	E.M. DOUGLAS DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
61333	138599	BERÇO INFANTIL	E.M. DOUGLAS DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
61334	138783	BERÇO INFANTIL	E.M. DOUGLAS DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
61335	100657	BERÇO INFANTIL	E.M. DOUGLAS DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
61336	100658	BERÇO INFANTIL	E.M. DOUGLAS DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
61337	106656	BERÇO INFANTIL	E.M. DOUGLAS DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32336	74944	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA S/ BRAÇO	E.M. EDSON CARLOS LOPES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
4221	132751	BEBEDOURO COLUNA PRESSÃO CONJUGADO INOX 02 TORNEIRAS 01 FONTE LIBELL	E.M. EDSON CARLOS LOPES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32979	83468	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA S/ BRAÇO	E.M. EDSON CARLOS LOPES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32982	0	MESA P/ ESCRITÓRIO MDF S/ GAVETA	E.M. EDSON CARLOS LOPES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32983	137947	BRINQUEDO KIT GOL DESMONTÁVEL BRINK MOBIL	E.M. EDSON CARLOS LOPES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32761	76749	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	E.M. EDSON CARLOS LOPES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32763	83466	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	E.M. EDSON CARLOS LOPES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32764	110898	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	E.M. EDSON CARLOS LOPES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32769	133354	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	E.M. EDSON CARLOS LOPES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32771	0	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	E.M. EDSON CARLOS LOPES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32796	45598	MESA QUADRADA MDF FIXO	E.M. EDSON CARLOS LOPES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32278	133344	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	E.M. EDSON CARLOS LOPES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32302	148384	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	E.M. EDSON CARLOS LOPES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32314	12870	MESA P/ ESCRITÓRIO MDF S/ GAVETA	E.M. EDSON CARLOS LOPES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32321	18250	MESA P/ ESCRITÓRIO MDF S/ GAVETA	E.M. EDSON CARLOS LOPES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	BEBEDORO 03 FONTES MARCA LIBBEL	E.M. EDSON CARLOS LOPES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL MDF FNDE CJC-01	E.M. EDSON CARLOS LOPES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	E.M. EDSON CARLOS LOPES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32675	0	MESA P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-06	E.M. ELISA DA SILVA SANTOS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
42249	124953	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	E.M. ELISA DA SILVA SANTOS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
40783	124787	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	E.M. ELISA DA SILVA SANTOS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32683	50256	MESA P/ ESCRITÓRIO MDF 03 GAVETAS	E.M. ELISA DA SILVA SANTOS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32676	12630	MESA P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-06	E.M. ELISA DA SILVA SANTOS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32617	0	BANCO P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-06	E.M. ELISA DA SILVA SANTOS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32616	0	BANCO P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-06	E.M. ELISA DA SILVA SANTOS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32615	0	BANCO P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-06	E.M. ELISA DA SILVA SANTOS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32612	180783	MESA P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-04	E.M. ELISA DA SILVA SANTOS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32610	0	BANCO P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-04	E.M. ELISA DA SILVA SANTOS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
27673	214550	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
33822	130679	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
33650	0	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO FURACÃO	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
5398	129662	CORTADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL GRANDE C/ TRIPÉ	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
33690	190837	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
5267	116635	ESTANTE BAIXA AÇO 03 PRATELEIRAS	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
5268	116637	ESTANTE BAIXA AÇO 03 PRATELEIRAS	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
5444	18963	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL METAL FERREIRA 08 LITROS	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34460	0	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34467	67999	ESPELHO DE CORPO	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34501	137889	BRINQUEDO GIRA GIRA XALINGO 04 LUGARES	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34507	146212	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
29035	180347	QUADRO BRANCO COM BORDA ALUMÍNIO	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
29218	0	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO FURACÃO	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
5473	0	COMPUTADOR GENERICO POSITIVO INTEL CELERON INSIDE	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
5474	0	COMPUTADOR GENERICO POSITIVO INTEL CELERON INSIDE	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
5475	0	COMPUTADOR GENERICO POSITIVO INTEL	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL

		CELERON INSIDE		
5476	140121	COMPUTADOR GENERICO POSITIVO INTEL CELERON INSIDE	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
5477	0	COMPUTADOR GENERICO POSITIVO INTEL CELERON INSIDE	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
5478	0	COMPUTADOR GENERICO POSITIVO INTEL CELERON INSIDE	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
5479	0	COMPUTADOR GENERICO POSITIVO INTEL CELERON INSIDE	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
5480	0	COMPUTADOR GENERICO POSITIVO AMD A8	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
5481	0	COMPUTADOR GENERICO POSITIVO AMD A8	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
5482	0	COMPUTADOR GENERICO POSITIVO INTEL CELERON INSIDE	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
5483	0	COMPUTADOR GENERICO S/INFO	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
5484	0	COMPUTADOR GENERICO POSITIVO INTEL CELERON INSIDE	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34480	140158	MONITOR FLATRON L1753T - SF LCD 17" LG	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34481	0	MONITOR SYNC MASTER 633NW LCD/LED "15,6 SAMSUNG	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34482	143005	MONITOR 20M35PD-M POSITIVO LCD/LED 19.5"	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34483	0	MONITOR SYNC MASTER 633NW LCD/LED "15,6 SAMSUNG	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34484	0	MONITOR SYNC MASTER 633NW LCD/LED "15,6 SAMSUNG	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
5485	157335	DESKTOP HP HP PRODESK 400 G7 SMALL FORM FACTOR PC CORE I5-10500 - 3100 MHZ 7967 MB WINDOWS 10 PROFESSIONAL X64 256GB	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34295	0	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO FURACÃO	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
33852	122738	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
63221	308281	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34457	0	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	E.M. ELVIRA DE FREITAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
3821	70068	BEBEDOURO DE PAREDE INOX 01 FONTE IBBL	E.M. ESTER NOGUEIRA GURGEL	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32137	215025	PURIFICADOR DE ÁGUA DE BANCADA LIBELL ACQUA FLEX HERMÉTICO	E.M. ESTER NOGUEIRA GURGEL	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32056	130641	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. ESTER NOGUEIRA GURGEL	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32132	146167	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. ESTER NOGUEIRA GURGEL	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
3837	0	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 03 TORNEIRAS BELOAR	E.M. ESTER NOGUEIRA GURGEL	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
31567	116285	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. ESTER NOGUEIRA GURGEL	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
31560	137194	ARMÁRIO FRALDÁRIO MDF 08 GAVETAS	E.M. ESTER NOGUEIRA GURGEL	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	QUADRO BRANCO BORDA DE ALUMINIO	E.M. ESTER NOGUEIRA GURGEL	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	QUADRO BRANCO BORDA DE ALUMINIO	E.M. ESTER NOGUEIRA GURGEL	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	QUADRO VERDE BORDA DE ALUMINIO	E.M. ESTER NOGUEIRA GURGEL	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
2222	0	MICROONDAS ELECTROLUX MEF41 18L	E.M. FRANCISCO CANDIDO DA SILVA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
28921	137756	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA S/ BRAÇO	E.M. FRANCISCO CANDIDO DA SILVA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
2310	189613	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL METAL FERREIRA 08 LITROS	E.M. FRANCISCO CANDIDO DA SILVA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
2311	132921	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COLOMBO PREMIUM 08 LITROS	E.M. FRANCISCO CANDIDO DA SILVA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
2183	60640	ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS	E.M. FRANCISCO CANDIDO DA SILVA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
29025	190803	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. FRANCISCO CANDIDO DA SILVA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
2282	132969	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS 01 CHAPA 02 FORNOS CRISTAL AÇO	E.M. FRANCISCO CANDIDO DA SILVA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
28667	69467	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	E.M. FRANCISCO CANDIDO DA SILVA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-8065DN	E.M. FRANCISCO CANDIDO DA SILVA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	500550	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	E.M. FRANCISCO CANDIDO DA SILVA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	680520	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	E.M. FRANCISCO CANDIDO DA SILVA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON	E.M. FRANCISCO CANDIDO DA SILVA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	198054	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS 01 CHAPA 02 FORNOS CRISTAL AÇO	E.M. FRANCISCO CANDIDO DA SILVA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
1823	185908	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL METAL FERREIRA 08 LITROS	E.M. FRANCISCO CANDIDO DA SILVA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
54063	193953	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	E.M. FRANCISCO LABANCA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
53673	194229	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	E.M. FRANCISCO LABANCA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
6766	189334	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	E.M. FRANCISCO LABANCA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
6755	189337	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	E.M. FRANCISCO LABANCA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56317	188361	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. FRANCISCO LABANCA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56211	188354	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. FRANCISCO LABANCA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56188	188331	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. FRANCISCO LABANCA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
53489	0	BANCO P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-06	E.M. FRANCISCO LABANCA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
53976	0	BANCO P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-06	E.M. FRANCISCO LABANCA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
6813	0	COMPUTADOR GENERICO POSITIVO AMD A8	E.M. FRANCISCO LABANCA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
6817	0	COMPUTADOR GENERICO POSITIVO WINDOWS 7 INTEL PENTIUM	E.M. FRANCISCO LABANCA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL

56079	0	MONITOR 20M35PD-M POSITIVO LCD/LED 19.5"	E.M. FRANCISCO LABANCA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56078	0	MONITOR 20M35PD-M POSITIVO LCD/LED 19.5"	E.M. FRANCISCO LABANCA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56184	0	MONITOR LCD/LED LG W1752T 17"	E.M. FRANCISCO LABANCA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
6816	0	COMPUTADOR GENERICO POSITIVO WINDOWS 7 INTEL PENTIUM	E.M. FRANCISCO LABANCA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
6818	0	COMPUTADOR GENERICO POSITIVO WINDOWS 7 INTEL PENTIUM	E.M. FRANCISCO LABANCA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
6815	0	COMPUTADOR GENERICO POSITIVO WINDOWS 7 INTEL PENTIUM	E.M. FRANCISCO LABANCA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
33662	120089	MESA RETANGULAR MDF P/ REUNIÃO	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34444	2155535	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
25429	0	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
33644	147603	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
33648	0	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA S/ BRAÇO	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
33801	0	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA S/ BRAÇO	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
33802	0	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA S/ BRAÇO	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
33813	146251	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
33658	0	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
33809	197717	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO DELTA PREMIUM	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
25348	0	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
63413	308231	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
83847	199057	CARTEIRA ESCOLAR P/ PCD MDF FNDE CJA-06	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34199	0	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34358	146210	VENTILADOR PAREDE 06 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 50 CM	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34357	0	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34347	147342	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34354	146243	VENTILADOR PAREDE 06 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 50 CM	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
46885	179289	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
5165	49350	ARMÁRIO ALTO AÇO 02 PORTAS	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34157	0	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA S/ BRAÇO	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
26100	0	CADEIRA PROFESSOR FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO FNDE CJP-01	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34266	0	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34377	146104	VENTILADOR PAREDE 06 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 50 CM	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34384	0	MESA ESCOLAR MDF P/ PROFESSOR FNDE CJP-01	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34387	147672	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34188	117487	MESA P/ ESCRITÓRIO MDF 03 GAVETAS	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34163	197719	VENTILADOR PAREDE 04 PÁS - PLÁSTICO FURACÃO	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34341	146193	VENTILADOR PAREDE 06 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 50 CM	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34342	146184	VENTILADOR PAREDE 06 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 50 CM	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO FURACÃO	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	ESTANTE COMUM AÇO 06 PRATELEIRAS	E.M. HELIA MATOS SARTORI	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
36384	176376	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-04	E.M. HILDA NEVES DE MELO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
36801	181075	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	E.M. HILDA NEVES DE MELO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
37541	0	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	E.M. HILDA NEVES DE MELO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
3335	133963	CADEIRA ATENDIMENTO GIRATÓRIA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	E.M. HILDA NEVES DE MELO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
36276	14828	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	E.M. HILDA NEVES DE MELO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	181590	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	E.M. HILDA NEVES DE MELO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	181564	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	E.M. HILDA NEVES DE MELO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	181566	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	E.M. HILDA NEVES DE MELO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	132708	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 03 TORNEIRAS FRISBEL RA 025 2T	E.M. HILDA NEVES DE MELO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	133190	BEBEDOURO INDURSTRIAL INOX 02 TORNEIRAS FRISBEL	E.M. HILDA NEVES DE MELO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	181590	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-05	E.M. HILDA NEVES DE MELO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	181564	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-05	E.M. HILDA NEVES DE MELO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	181566	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-05	E.M. HILDA NEVES DE MELO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	132708	BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO 03 TORNEIRAS	E.M. HILDA NEVES DE MELO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	133190	BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO 02 TORNEIRAS	E.M. HILDA NEVES DE MELO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
31685	186177	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	E.M. HUGO AUGUSTO GUIMARAES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
31201	131479	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	E.M. HUGO AUGUSTO GUIMARAES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
3970	12235p0	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BECKER LQB-8 ECONOMY 08 LITROS	E.M. HUGO AUGUSTO GUIMARAES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
31619	146255	VENTILADOR PAREDE 06 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 50 CM	E.M. HUGO AUGUSTO GUIMARAES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
31399	190715	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. HUGO AUGUSTO GUIMARAES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32425	142041	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. HUGO AUGUSTO GUIMARAES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL

31416	148337	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	E.M. HUGO AUGUSTO GUIMARAES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
31681	215021	PURIFICADOR DE ÁGUA DE BANCADA LIBELL ACQUA FLEX HERMÉTICO	E.M. HUGO AUGUSTO GUIMARAES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
31414	148234	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	E.M. HUGO AUGUSTO GUIMARAES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
31413	148301	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	E.M. HUGO AUGUSTO GUIMARAES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
31412	148302	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	E.M. HUGO AUGUSTO GUIMARAES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
31995	146246	VENTILADOR PAREDE 06 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 50 CM	E.M. HUGO AUGUSTO GUIMARAES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
3578	0	MESA DE SO AMPLIFICADA ONEAL OMX400	E.M. HUGO AUGUSTO GUIMARAES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	133114	BEBEDOURO TIPO TORRE 02 FONTES MARCA LIBEEL	E.M. HUGO AUGUSTO GUIMARAES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. HUGO AUGUSTO GUIMARAES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	VENTILADOR PAREDE 04 PÁS - PLASTICO TRON OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. HUGO AUGUSTO GUIMARAES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CADEIRA SECRETARIA FIXA POLIPROPILENO FIXA S/BRAÇO	E.M. HUGO AUGUSTO GUIMARAES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	RACK DE TELEVISÃO AÇO DE PAREDE	E.M. HUGO AUGUSTO GUIMARAES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	140480	COPIADORA DIGITAL MODELO 163 MARCA KONICA MINOLTA	E.M. HUGO AUGUSTO GUIMARAES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
62188	0	MONITOR FLATRON W1642C - PF LED WIDESCREEN 16" LG	E.M. IRMA AVELINO MENEZES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
62189	0	MONITOR FLATRON W1642C - PF LED WIDESCREEN 16" LG	E.M. IRMA AVELINO MENEZES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
8415	0	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 02 TORNEIRAS BELOAR RA 025 2T	E.M. IRMA AVELINO MENEZES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	COMPUTADOR DESKTOP URMET DARUMA	E.M. IRMA AVELINO MENEZES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	COMPUTADOR DESKTOP	E.M. IRMA AVELINO MENEZES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	146700	NOBREAK	E.M. IRMA AVELINO MENEZES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	NOBREAK	E.M. IRMA AVELINO MENEZES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	MONITOR LCD/LED "19 POLEGADAS LG	E.M. IRMA AVELINO MENEZES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	MONITOR LCD/LED "19 POLEGADAS LG	E.M. IRMA AVELINO MENEZES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	MONITOR LCD/LED "19 POLEGADAS LG	E.M. IRMA AVELINO MENEZES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	141081	MONITOR LCD/LED "19 POLEGADAS SANSUMG	E.M. IRMA AVELINO MENEZES	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
55961	0	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA EPSON	E.M. IRMA DULCE	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
78048	188434	MESA P/ REFEITÓRIO MDF M2B-04	E.M. IRMA DULCE	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
61482	0	MONITOR LCD/LED LG W1752T 17"	E.M. IRMA DULCE	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
77974	197336	MESA HEXAGONAL POLIPROPILENO INF BIP 6 CADEIRA 20X28 PE PP	E.M. IRMA DULCE	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
77975	197335	MESA HEXAGONAL POLIPROPILENO INF BIP 6 CADEIRA 20X28 PE PP	E.M. IRMA DULCE	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
77976	197327	MESA HEXAGONAL POLIPROPILENO INF BIP 6 CADEIRA 20X28 PE PP	E.M. IRMA DULCE	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
61495	0	MESA P/ ESCRITÓRIO MDF 03 GAVETAS	E.M. IRMA DULCE	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	186399	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	E.M. IRMA DULCE	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	128981	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	E.M. IRMA DULCE	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
82779	0	CADEIRA ESCOLAR POLIPROPILENO CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
84113	0	CADEIRA ESCOLAR POLIPROPILENO CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
36847	0	CADEIRA ESCOLAR POLIPROPILENO CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
36536	0	CADEIRA ESCOLAR POLIPROPILENO CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
36139	0	CADEIRA ESCOLAR POLIPROPILENO CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
24899	0	CADEIRA ESCOLAR POLIPROPILENO CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
36195	0	CADEIRA ESCOLAR POLIPROPILENO CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
37268	0	CADEIRA ESCOLAR POLIPROPILENO CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
83041	0	CADEIRA ESCOLAR POLIPROPILENO CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
36593	0	CADEIRA ESCOLAR POLIPROPILENO CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
36947	179498	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
3255	195057	GABINETE DE RECARGA P54 TABLET	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
29299	0	MESA ESCRITÓRIO 3 GAVETAS	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
29655	0	GAVETEIRO VOLANTE MDF 03 GAVETAS	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
36113	197573	MESA HEXAGONAL	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	188904	MESA ESCOLAR PROFESSOR	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	179454	CARTEIRA ESCOLAR	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	180006	CARTEIRA ESCOLAR	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	122415	MESA ESCOLAR PROFESSOR	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	121523	CARTEIRA ESCOLAR	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	181043	CARTEIRA ESCOLAR	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	122527	MESA ESCOLAR PROFESSOR	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	308011	VENTILADOR 60CM	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	179446	CARTEIRA ESCOLAR	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	175555	CARTEIRA ESCOLAR	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	179425	CARTEIRA ESCOLAR	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	121522	CARTEIRA ESCOLAR	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	179489	CARTEIRA ESCOLAR	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CADEIRA ESCOLAR POLIPROPILENO CJA-05	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CADEIRA ESCOLAR POLIPROPILENO CJA-05	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
30177	137504	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA S /BRAÇO	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL

0	137606	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA S /BRAÇO	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	189697	BEBEDOURO INDUSTRIAL 04 TORNEIRAS GIRA MUNDO	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	190364	BEBEDOURO INDUSTRIAL 04 TORNEIRAS GIRA MUNDO	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	133010	ARMARIO ROUPEIRO AÇO 08 PORTAS	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	194620	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
36584	121511	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	134449	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	196040	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	121659	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
36017	134465	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	121606	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	124348	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	134465	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
36934	121672	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	179447	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	177945	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	194559	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	195188	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
36862	179472	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	121652	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	179497	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	121652	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
36063	179486	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
36107	121659	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	134446	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
36574	121645	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
36562	179927	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	181766	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-05	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
37174	181004	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-05	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
37194	181008	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-05	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	BANCO P/ REFEITÓRIO ANDREI M2B-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	BANCO P/ REFEITÓRIO ANDREI M2B-06	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	BANCO P/ REFEITÓRIO MDF S/BRAÇO	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
29304	0	BANCO P/ REFEITÓRIO MDF S/BRAÇO	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	188012	MESA P/ REFEITÓRIO MDF	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
29738	0	MESA ESCOLAR P/PROFESSOR MDF S/GAVETA	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
30476	130167	VENTILADOR TRON OSCILANTE 060 CM	E.M. JAIR AMANCIO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56030	74950	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA S/ BRAÇO	E.M. JOAO ANTES DA COSTA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56115	83467	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	E.M. JOAO ANTES DA COSTA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
6589	131938	BALANÇA DIGITAL 50 KG LIDER B-160	E.M. JOAO ANTES DA COSTA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
6595	83784	FOGÃO INDUSTRIAL METALMAQ INDUSTRIAL 06 BOCAS 01 FORNO	E.M. JOAO ANTES DA COSTA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
35900	130714	VENTILADOR PAREDE 03 PLÁSTICO CEMAF 50 CM	E.M. JOAO ANTES DA COSTA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56144	196714	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. JOAO ANTES DA COSTA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56152	83446	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA S/ BRAÇO	E.M. JOAO ANTES DA COSTA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56155	74995	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA S/ BRAÇO	E.M. JOAO ANTES DA COSTA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
56160	196710	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. JOAO ANTES DA COSTA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	121565	LIQUIDIFICADOR FACK 8 LITROS	E.M. JOAO ANTES DA COSTA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	122384	TRITURADOR DE ALIMENTOS BECKER	E.M. JOAO ANTES DA COSTA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
0	197744	BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO 03 TORNEIRAS	E.M. JOAO ANTES DA COSTA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA S/ BRAÇO	E.M. JOAO ANTES DA COSTA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	QUADRO BRANCO BORDA DE ALUMINIO	E.M. JOAO ANTES DA COSTA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	QUADRO BRANCO BORDA DE ALUMINIO	E.M. JOAO ANTES DA COSTA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	BALANÇA DIGITAL BALMACK	E.M. JOAO ANTES DA COSTA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
3712	143630	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS 7 EM 1 OSTER MPR 870	E.M. JOÃO WESLEY	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
31775	25935	BANCO JARDIM C/ ENCOSTO MADEIRA	E.M. JOÃO WESLEY	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32378	100490	TOTEM P/ ÁLCOOL EM GEL	E.M. JOÃO WESLEY	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32358	0	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL GALZERANO	E.M. JOÃO WESLEY	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32359	117044	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL GALZERANO	E.M. JOÃO WESLEY	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32360	147117	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL GALZERANO	E.M. JOÃO WESLEY	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32361	0	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL GALZERANO	E.M. JOÃO WESLEY	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32362	0	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL GALZERANO	E.M. JOÃO WESLEY	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32099	100668	BERÇO INFANTIL MDF	E.M. JOÃO WESLEY	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
3738	0	APARELHO DE DVD PHILCO DVP3320	E.M. JOÃO WESLEY	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
31536	0	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL INTELBRAS	E.M. JOÃO WESLEY	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
11919	206261	TABLET BELENO TURBO 10.1	E.M. JOÃO WESLEY	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32122	147114	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL GALZERANO	E.M. JOÃO WESLEY	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32008	122712	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. JOÃO WESLEY	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32024	84547	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	E.M. JOÃO WESLEY	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
55856	137195	ARMÁRIO FRALDÁRIO MDF 08 GAVETAS	E.M. JOÃO WESLEY	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32035	0	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL GALZERANO	E.M. JOÃO WESLEY	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32088	0	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	E.M. JOÃO WESLEY	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32089	148224	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO	E.M. JOÃO WESLEY	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL

		SWEET DREAMS		
32090	148226	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	E.M. JOÃO WESLEY	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32091	148223	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	E.M. JOÃO WESLEY	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32124	117045	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL GALZERANO	E.M. JOÃO WESLEY	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32380	129696	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	E.M. JOÃO WESLEY	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32381	77794	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO VENTISOL OSCILANTE NEW 60 CM	E.M. JOÃO WESLEY	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
61277	207158	MESA DIGITAL INTERATIVA PLAY TABLET	E.M. JOAQUIM DINIZ ROCHA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
7757	142697	ESCADA ALUMÍNIO 07 DEGRAUS MAESTRO	E.M. JOAQUIM DINIZ ROCHA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
2149	0	GELADEIRA DUPLEX CONSUL CRM37EBANA 02 PORTAS 334L	E.M. JOSÉ ANTÔNIO PESSOA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
2155	4893661-8	GELADEIRA FREEZER CONSUL CVU 30 01 PORTA 246 L	E.M. JOSÉ ANTÔNIO PESSOA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
28648	188459	MESA RETANGULAR MDF P/ REUNIÃO	E.M. JOSÉ ANTÔNIO PESSOA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	BEBEDOURO INDUSTRIAL 04 TORNEIRAS FRISBEEL	E.M. JOSÉ ANTÔNIO PESSOA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 08 PORTAS	E.M. JOSÉ ANTÔNIO PESSOA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	FORMO DAKO	E.M. JOSÉ ANTÔNIO PESSOA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	MESA RETANGULAR MDF P/ REUNIÃO	E.M. JOSÉ ANTÔNIO PESSOA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
S/PATRIMONI O	S/PATRIMONIO	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA LL300	E.M. JOSÉ ANTÔNIO PESSOA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BE33CE09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
EDITAL Nº 004/2025 - PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RUBELITA – MG

EDITAL Nº 004/2025
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RUBELITA – MG

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que estabelece critérios, normas e procedimentos para o provimento do cargo em comissão de Diretor e Vice-Diretor Escolar das escolas da Rede Municipal de Rubelita, conforme as disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor E Vice-Diretor de Escolas da Rede Municipal, bem como a Comprovação de Títulos, será regido por este Edital, seus anexos, eventuais avisos, atos complementares e retificações que venham a ser publicadas.

1.2 A Certificação Ocupacional tem por objetivo, por meio de prova objetiva e análise de títulos, avaliar os conhecimentos pedagógicos e técnicos, bem como as competências necessárias para o satisfatório desempenho do cargo em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Escola na rede municipal de ensino de Rubelita/MG.

1.3 A certificação constitui pré-requisito obrigatório para a participação dos candidatos no processo de escolha de Diretor e Vice-Diretor.

1.4 O processo de Certificação Ocupacional e Comprovação de Títulos não se configura como concurso público para investidura em cargo ou função pública, nem assegura direito à ocupação ou nomeação. Tem por finalidade exclusiva credenciar profissionais junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos deste Edital, formando um banco de potenciais candidatos para provimento em comissão do cargo de Diretor e Vice-Diretor de Escola Municipal.

1.5 O credenciamento obtido no processo de Certificação Ocupacional e Comprovação de Títulos terá validade de 03 (três) anos, contados da data de publicação do resultado final no site oficial da Prefeitura Municipal de Rubelita: https://www.rubelita.mg.gov.br/ e por afixação nos murais oficiais.

1.6 Poderão participar do processo os profissionais da educação que comprovem cumulativamente:

I. Ser servidor público municipal em efetivo exercício na unidade escolar da rede municipal, na data de publicação deste edital, incluindo profissionais do magistério e monitores de classe, desde que atendam aos demais requisitos estabelecidos.

II. Possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em função docente ou em atividades pedagógicas no âmbito da unidade escolar, sendo consideradas, para esse fim, tanto as experiências exercidas no magistério quanto as funções desempenhadas por monitores de classe, desde que vinculadas ao processo educativo.

III. Ser ocupante de um cargo efetivo que exerça suas atividades na Unidade Escolar, que comprovar tempo mínimo de exercício ininterruptos de no mínimo 2 (dois) anos computados
nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de inscrição.

IV. Os profissionais que já ocupam o cargo de diretor e vice-diretores escolares poderão concorrer à recondução com relação ao cargo já ocupado.

V. Os profissionais do magistério e monitores de classe que cumprirem a escolaridade mínima exigida poderão participar do processo de certificação ocupacional para o cargo de diretor e vice-diretor escolar.

VI. Ter habilitação em Licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura na área da Educação, acrescida de especialização lato sensu em Gestão Escolar;

VII. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovado mediante apresentação de Certidões Cíveis e Criminais (nas esferas estadual e federal);

VIII. Não ter sofrido penalidade administrativa no exercício da função pública, nem ter sido responsabilizado em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

IX. Ter disponibilidade para dedicação exclusiva, cumprindo jornada de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de diretor e jornada de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais para o cargo de vice-diretor, conforme o horário de funcionamento da unidade de ensino.

1.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no site da Prefeitura Municipal de Rubelita e nos murais oficiais, todas as publicações, comunicados e demais informações referentes ao processo de Certificação Ocupacional e Comprovação de Títulos.
1.9 O processo seguirá o cronograma constante do Anexo I deste Edital.

2. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1 O candidato com deficiência estará sujeito a todos os critérios estabelecidos neste Edital, sendo-lhe asseguradas as condições especiais necessárias à realização da prova, desde que atendidas integralmente as disposições aqui previstas.
2.2 Para concorrer na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá, no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição, proceder da seguinte forma:
I. Informar que é pessoa com deficiência;
II. Informar o tipo de deficiência;
III. Informar se necessita de condição especial para a realização da prova;
IV. Especificar a condição especial que necessita para a realização da prova;
V. Apresentar laudo médico, nos termos do subitem 2.3 e seguintes deste Edital.
2.3 O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, Laudo Médico expedido há, no máximo, 12 (doze) meses da data de encerramento das inscrições. O laudo deverá atestar, obrigatoriamente:
I. A categoria, espécie e grau ou nível da deficiência, conforme o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999;
II. O respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID);
III. A provável causa da deficiência;
IV. A identificação do médico (nome e número do documento de identidade).
2.3.1 O documento será utilizado para análise e eventual elaboração de prova adaptada, se for o caso.
2.4 A concessão da condição especial solicitada ficará sujeita à análise de legalidade e viabilidade pela empresa contratada.
2.5 A ausência do laudo médico, a apresentação fora do prazo ou em desconformidade com as exigências do subitem 2.3, implicará na perda do direito de participar do processo na condição de pessoa com deficiência, ainda que declarada tal condição na inscrição, bem como no indeferimento de pedido de condição especial para a realização da prova.

3. DA MULHER LACTANTE

3.1 Será assegurado às candidatas lactantes o direito à amamentação durante a realização da prova.
3.2 A candidata lactante deverá:
I. Informar a condição no ato da inscrição;
II. Indicar um (a) acompanhante responsável pela guarda da criança durante a prova.
3.3 O acompanhante deverá comparecer ao local da prova até o horário limite de fechamento dos portões e permanecer com a criança em local reservado, durante todo o período de aplicação da prova.
3.4 O descumprimento do disposto nos subitens 3.2 e 3.3 impedirá a candidata de realizar a prova na condição de lactante.
3.5 A candidata poderá amamentar por até 30 (trinta) minutos, acompanhada por fiscal. O tempo destinado à amamentação não será compensado no tempo total da prova.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo de Certificação Ocupacional de Diretor e Vice-Diretor de Escola Municipal e Comprovação de Títulos, objeto deste Edital, serão realizadas **das 08hrs as 11 hrs e das 13hrs as 16hrs do dia 12/12/2025 até o dia 17/12/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição física (anexo V) que deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua: Avenida Miguel Almeida, nº 857, Bairro Liberdade, Rubelita-MG.
4.2 Para concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:
Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (conforme anexo V)
Cópia do RG e CPF (ou documento oficial com foto que contenha ambos).
Comprovante de residência atualizado.
Comprovante de vínculo funcional com o município, conforme exigência do edital.
Comprovante de tempo de exercício na função docente ou equivalente, conforme critérios estabelecidos.
Declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos.
Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais.
Currículo Lattes atualizado, assinado.
Plano de Gestão (impresso e assinado), contendo:
Diagnóstico da unidade escolar;
Propostas de gestão administrativa e pedagógica;
Ações para melhoria dos indicadores educacionais;
Estratégias de participação da comunidade escolar;
Cronograma de ações.
Demais documentos previstos no edital.
4.3 A entrega e apresentação do Plano de Gestão serão exigidas aos candidatos certificados, ou seja, daqueles aprovados na etapa de Prova Objetiva e demais etapas eliminatórias, quando houver), conforme critérios definidos neste Edital.
4.4 O Plano de Gestão deverá ser apresentado conforme modelo constante no anexo VI deste edital e dentro dos prazos estabelecidos no cronograma oficial.
4.5 Em caso de múltiplas inscrições por um mesmo candidato será considerada válida a última inscrição realizada, conforme controle da empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.

5. DA PROVA DE CERTIFICAÇÃO

5.1 A Prova de Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor e Vice-diretor de Escola Municipal, de caráter eliminatório e não classificatório, será composta por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas, atribuindo-se 01 (um) ponto por resposta correta, totalizando 30 (trinta) pontos.
5.2 A prova abordará conteúdos relacionados às seguintes dimensões da Gestão Escolar e respectivos padrões de competências:
I. Gestão Pedagógica:
a. Planejamento estratégico e o aprimoramento da escola;
b. Processo pedagógico e a qualidade do ensino;
c. Fortalecimento e ampliação das relações da escola-comunidade.
II. Gestão de Pessoas:
a. Desenvolvimento da equipe;

b. Fortalecimento da autonomia.
III. Gestão Administrativa e Financeira:
a. Administração da escola;
b. Gestão participativa;
c. Gestão dos recursos destinados à educação.
5.3 O conteúdo programático e as referências bibliográficas estão descritos no Anexo II deste Edital e serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG e por afixação nos murais oficiais.
5.4 A prova terá duração mínima de 01 (uma) hora e máxima de 04 (quatro) horas, incluindo o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas.
5.5 A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia 18/01/2026, no horário de 08:00 ás 12:00h, na Escola Municipal Iblantina Pires, situada na Avenida Miguel Almeida, 72, Centro, Rubelita/MG.
5.6 A aplicação e correção da prova serão realizadas pela empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
5.7 O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início, munido, obrigatoriamente, de:
I. Documento de identidade original e válido com foto;
II. Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de ponta grossa.
5.7.1 São aceitos como documentos de identidade: Carteiras expedidas por Ministérios Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público com validade legal; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.
5.7.2 Não serão aceitos: Protocolos, boletins de ocorrência, certidões de nascimento, título eleitoral, CNH emitida antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras estudantis, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, cópias (mesmo autenticadas) ou quaisquer documentos não mencionados neste Edital.
5.7.3 O ingresso e permanência no local de prova são restritos aos candidatos inscritos e, quando aplicável, às crianças lactentes e seus acompanhantes cadastrados, de forma a evitar.
5.8 Em nenhuma hipótese será permitido durante a prova:
I. Ingresso no local de realização da prova após o horário de início da prova;
II. Realização da prova fora da data, horário, local ou município indicados no Comprovante de Inscrição;
III. Entrada de pessoas não autorizadas no local da prova;
IV. Prorrogação do tempo de prova.
5.9 A ausência do candidato, por qualquer motivo (inclusive doença ou atraso), implicará eliminação do processo.
5.10 Após identificado e instalado, o candidato só poderá deixar o local com autorização do fiscal e acompanhado por membro da equipe de aplicação.
5.11 Após a autorização do fiscal para início deverão ser observadas as seguintes condições:
I. Leitura das instruções no Caderno de Provas;
II. Assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas, de acordo com documento de identidade original e válido do candidato, conforme especificado no item 5.7 e seus subitens;
III. Entrega obrigatória da Folha de Respostas ao final da prova, devidamente preenchida e assinada;
IV. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de ponta grossa, com tinta azul ou preta, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas se concedidas aos candidatos com deficiência;
V. Não será substituída a Folha de Respostas por erro do candidato;
VI. Erros cadastrais devem ser informados ao fiscal para registro em ata;
VII. É proibido amassar, rasurar, molhar, dobrar ou danificar a Folha de Respostas; VIII. Folhas preenchidas a lápis, com rasuras ou identificação fora do campo próprio serão anuladas;
IX. Questões sem resposta ou com mais de uma alternativa marcada terão pontuação 0.
5.11.1. As instruções do Caderno de Provas, da Folha de Respostas e as orientações da equipe de aplicação complementam este Edital e devem ser rigorosamente seguidas.
5.12 Será eliminado do processo o candidato que durante a prova:
I. Tratar com desrespeito os aplicadores ou autoridades presentes;
II. Comunicar-se com outros candidatos ou pessoas externas;
III. Utilizar meios ilícitos para obter vantagem;
IV. Portar armas, ainda que com autorização legal;
V. Utilizar, mesmo desligados, aparelhos eletrônicos (celular, relógio digital, calculadora, tablet, notebook, tablet, palmtop, ipad, agenda eletrônica, gravador, etc.);
VI. Não guardar, no saco fornecido, celular e outros pertences;
VII. Não manter o saco lacrado sob a carteira durante a prova;
VIII. Descumprir as normas deste Edital ou orientações da equipe;
IX. Utilizar materiais não autorizados, como livros, anotações, bonés, óculos escuros etc.;
X. Deixar o local sem autorização ou sem entregar a Folha de Respostas.
5.13 É terminantemente proibido portar aparelhos eletrônicos no local da prova.
5.14. Em caso de descumprimento das regras, o fiscal registrará ocorrência em ata e comunicará a empresa responsável para as providências cabíveis.
5.15. O candidato só poderá entregar a Folha de Respostas e sair da sala após, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início da prova.
5.15.1. Quem se recusar a permanecer no período mínimo será eliminado e não poderá levar o Caderno de Questões nem fazer anotações.
5.16. Ao término, a saída do candidato será autorizada somente após a entrega da Folha de Respostas.
5.17. Os três últimos candidatos da sala só poderão sair juntos, após assinarem o termo de fechamento do envelope contendo as Folhas de Respostas.
5.18. A prova terá duração total de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação da Folha de Respostas. Não haverá prorrogação do tempo por ausência ou afastamento temporário do candidato.
5.19. O gabarito oficial será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Rubelita no primeiro dia útil subsequente à aplicação da prova e divulgado por meio de afixação nos murais oficiais.

6. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 A comprovação de títulos terá caráter classificatório.
6.2. O simples recebimento dos títulos não assegura sua aceitação e pontuação, ficando sua análise e validação a cargo da empresa certificadora responsável.

6.3. As cópias de cada título apresentado deverão ser autenticadas em cartório. 6.4. As cópias autenticadas dos títulos deverão ser entregues no dia da aplicação da prova de certificação, em envelope pardo lacrado, devidamente identificado, na parte externa, com o nome completo e CPF do candidato.
6.5. O envelope deverá conter:
I. A relação de títulos conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
II. As cópias autenticadas de cada título declarado.
6.6. O candidato poderá interpor recurso fundamentado contra o resultado da avaliação dos títulos.
6.7. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico a ser informado pela empresa contratada, dentro dos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital.
6.8. Serão analisados e pontuados apenas os títulos dos candidatos aprovados na Prova de Certificação, conforme disposto no subitem 8.1 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso fundamentado contra:
I. O gabarito oficial;
II. As questões da prova objetiva.
7.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do gabarito oficial da prova objetiva.
7.3. Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulário específico, constante do Anexo III deste Edital, e deverão ser enviados para o endereço eletrônico a ser informado pela empresa contratada, dentro do prazo previsto neste Edital ou deverão ser protocolados presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação de Rubelita, localizada na Avenida Miguel Almeida, nº 857, Bairro Liberdade, Rubelita-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado da etapa correspondente.
7.4. O recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva deverá atender às seguintes exigências:
I. Ser apresentado em formulário próprio, um para cada questão recorrida, indicando o número da questão e a resposta assinalada pelo candidato;
II. Conter argumentação lógica, consistente e fundamentada na bibliografia indicada neste Edital.
7.5. Não serão considerados os recursos:
I. Interpostos coletivamente;
II. Sem fundamentação adequada;
III. Apresentados fora do prazo;
IV. Referentes a mais de uma questão por formulário;
V. Encaminhados por meio diverso do especificado no subitem 7.3.
7.6. Caso o exame do recurso resulte na anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recurso.
7.7. Se houver alteração do gabarito oficial, por decisão administrativa ou em razão do provimento de recurso, as provas serão corrigidas conforme o gabarito revisado.
7.8. A ausência de manifestação do candidato dentro do prazo e forma estabelecidos implicará decadência do direito de interpor recurso.
7.9. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será enviada individualmente ao candidato por meio de correio eletrônico informado no ato da inscrição.
7.10. A decisão referida no subitem 7.9 terá caráter definitivo, não sendo passível de reexame.
7.11. Serão desconsiderados recursos entregues fora do prazo, ou sem a devida identificação do candidato.

8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1. A Certificação Ocupacional de Diretor e Vice-diretor para Escola Municipal de Rubelita – MG será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital e que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova objetiva.
8.2. A listagem dos candidatos certificados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Rubelita https://www.rubelita.mg.gov.br e divulgado por meio de afixação nos murais oficiais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo de escolha ocorrerá para as seguintes Unidades de Ensino:
9.1.1 Escola Municipal Coração Infantil
9.1.2 Escola Municipal Iblantina Pires
9.1.3 Centro Educacional Adileia Aparecida Leal e Escola Municipal Antônio de Souza Porto
9.1.4 Escolas Municipais Rurais a saber:
- Escola Municipal Colatino Ferreira Medeiros
- Escola Municipal Dominga Joaquina Da Rocha
- Escola Municipal Plácido Loiola
- PEM Criança Feliz
- Escola Municipal Neusa Rodrigues de Carvalho

9.2. As datas e prazos referentes à divulgação do gabarito de prova, do resultado final, bem como relativos à interposição e resultado de recursos estão dispostos no Anexo I deste Edital.
9.3. Todas as publicações oficiais referentes à Certificação Ocupacional serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG e divulgado por meio de afixação nos murais oficiais.
9.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
9.5. A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela de correntes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de provimento de Diretor e Vice-Diretor de Escola Municipal, sempre juízo das sanções penais cabíveis.
9.6. A Secretaria Municipal de Educação e a empresa certificadora não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, informações e outros materiais, de iniciativa de terceiros, referentes à Certificação Ocupacional.

9.7. Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.
9.8. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação Ocupacional que vierem a ser publicados pela Secretaria Municipal de Educação.
9.9. Os casos omissos serão dirimidos pela empresa contratada e titular da Secretaria Municipal de Educação.
Rubelita/MG, 11 de Dezembro de 2025

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal de Rubelita

SIMONE BATISTA CARDOSO
Secretária Municipal de Educação de Rubelita

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL
Cargo:

Descrição da Atividade	Data / Período Previsto	Responsável
1. Divulgação oficial do Edital de Provimento de Cargo no site e murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação.	11/12/2025	Prefeitura Municipal / SME
2. Período para que os interessados realizem suas inscrições junto à Comissão Organizadora.	12/12/2025 a 17/12/2025	Comissão Organizadora
3. Publicação da lista dos candidatos inscritos e homologação preliminar.	18/12/2025	Comissão Organizadora
4. Período para interposição de recursos referentes à homologação das inscrições.	18/12/2025 a 19/12/2025	Candidatos / Comissão
5. Publicação da lista final dos candidatos aptos à participação no processo.	23/12/2025	SME
6. Realização da prova de conhecimentos específicos, legislação educacional e gestão escolar.	18/01/2026	Comissão Organizadora
7. Publicação do gabarito oficial provisório.	19/01/2026	Comissão Organizadora
8. Período destinado à interposição de recursos quanto ao gabarito preliminar.	20/01/2026 a 21/01/2026	Candidatos / Comissão
9. Resultado preliminar da prova escrita após análise dos recursos.	23/01/2026	Comissão Organizadora
10. Período destinado à interposição de recursos quanto ao resultado preliminar.	26/01/2026 a 27/01/2026	Candidatos / Comissão
11. Resultado definitivo da etapa de prova escrita.	29/01/2026	SME
12. Entrega dos documentos comprobatórios e análise de títulos. Entrega do Plano de Gestão.	30/01/2026 a 02/02/2026	Comissão Organizadora
13. Publicação da pontuação provisória referente à análise de títulos.	04/02/2026	Comissão Organizadora
14. Período para interposição de recursos quanto à pontuação da análise de títulos.	05/02/2026 a 06/02/2026	Candidatos / Comissão
15. Resultado final após todas as etapas e recursos.	10/02/2026	SME / Comissão
16. Homologação oficial do processo seletivo pela Secretaria Municipal de Educação e publicação no Diário Oficial ou mural oficial.	11/02/2026	Secretaria Municipal de Educação
17. Inscrições de chapas	12/02/2026	Secretaria Municipal de Educação
18. Realização de reunião no recinto escolar, para divulgação das chapas e apresentação do Plano de Gestão, pelo candidato ao cargo de diretor e Vice-Diretor.	13/02/2026 a 23/02/2026	Unidade Escolar
19. Votação	27/02/2026	Unidade Escolar
20. Apuração dos votos e proclamação	27/02/2026	Comissão Organizadora
21. Resultado oficial da votação	27/02/2026	Comissão Organizadora
22. Ato de nomeação e posse dos novos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino.	03/03/2026	Secretaria Municipal de Educação

Observações Importantes
1. As datas estabelecidas neste cronograma são previsões e poderão ser alteradas mediante publicação de comunicado oficial pela Secretaria Municipal de Educação de Rubelita.
2. Todas as etapas e publicações ocorrerão no site oficial da Prefeitura Municipal de Rubelita e nos murais oficiais.
3. O candidato é responsável por acompanhar todas as publicações oficiais e prazos previstos.

ANEXO II
REFERÊNCIAS PARA ESTUDO PROCESSO DE PROVIMENTO DE CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR
Normativas e legislação relevante:
• Plano Nacional de Educação

• Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/1996.

• Lei nº 14.644/2023 (altera a LDB no que tange à gestão democrática).

• Lei Orgânica do Municipio de Rubelita-MG

• Lei de Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Rubelita.

• Lei Municipal Nº 985 – Provimento Cargo Diretor.

• Censo Escolar - Um Retrato da Educação Básica no Brasil.

• Lei n° 8.069/1990, de 13/07/1990 - Que dispõe sobre o Estatuto da Criança o Adolescente (ECA).
• Currículo Referência de Minas Gerais. Educação Infantil e Ensino Fundamental.

• Decreto nº 6.425 de 04/04/2008 - Dispõe sobre o censo anual da educação

• Decreto nº 9.765, de 11/04/2019 - Institui a Política Nacional de Alfabetização

• Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: Diversidade e Inclusão

• INEP. Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Resultados

• Lei nº 13.005/2014, de 25/06/2014 - Plano Nacional de Educação

• Lei nº 13.146/2015, de 06/07/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

• Resolução nº 470, de 30/07/2019 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas escolas do Sistema de Ensino de Minas Gerais.

• SIMAVE. Avaliação e Monitoramento da Educação Básica.

• FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

• PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021. Ela dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do programa em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

• Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08/05/2020 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

• Marco Legal da Primeira Infância - Lei 13.257 de 08/03/2016 - Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. CONHECIMENTOS GERAIS

1. Legislação Educacional Básica

Constituição Federal (arts. 205 a 214).

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996).

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).

Plano Nacional de Educação – PNE.

Diretrizes Curriculares Nacionais.

BNCC – fundamentos gerais.

2. Administração Pública e Gestão Municipal

Princípios constitucionais da administração pública.

Estrutura e funcionamento da gestão municipal.

Controle social na educação: Conselhos (CMEs, CAE, CACS-Fundeb).

3. Atualidades e Contexto Social

Temas sociais, culturais, ambientais, educacionais e de cidadania.

Realidade socioeconômica do município, do estado e do país.

Tecnologias na educação e sociedade da informação.

4. Políticas Públicas de Educação

Avaliações externas (Saeb, Ideb, Prova Brasil, ANA, avaliações estaduais).

Programas e ações federais, estaduais e municipais.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Diretor e Vice-Diretor)

1. Gestão Escolar e Gestão Democrática

Funções do diretor e vice-diretor: atribuições administrativas e pedagógicas.

Liderança, tomada de decisão, clima escolar e relações interpessoais.

Participação da comunidade escolar; Conselho Escolar; Colegiados.

2. Projeto Político-Pedagógico (PPP)

Finalidade, princípios e estrutura.

Elaboração, acompanhamento e avaliação do PPP.

Diagnóstico institucional e plano de ação.

3. Organização do Trabalho Pedagógico

Currículo escolar; planejamento; avaliação da aprendizagem.

Práticas inclusivas e atendimento à diversidade.

Educação Especial e AEE.

4. Gestão Administrativa e Financeira

Organização e funcionamento da escola.

Gestão de materiais, patrimônios e recursos.

Noções sobre PDDE, PNAE, PNATE, Fundeb e demais programas.

Prestação de contas e documentos administrativos.

5. Indicadores e Avaliação Institucional

Avaliação interna e externa.

Uso de dados e indicadores no planejamento pedagógico.

6. Convivência Escolar

Prevenção e enfrentamento da violência e bullying.

Cultura de paz e mediação de conflitos.

7. Tecnologias da Informação e Comunicação

Uso pedagógico e administrativo de tecnologias digitais.

Sistemas de gestão escolar.

3. LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação e Compreensão de Textos

Identificação de informações explícitas e implícitas.

Inferência, coerência e coesão.

Tipologias e gêneros textuais.

2. Linguagem, Texto e Discurso

Intenção comunicativa.

Elementos estruturais do texto.

3. Gramática e Normas Oficiais

Morfologia e sintaxe.

Concordância verbal e nominal.

Regência verbal e nominal.

Colocação pronominal.

Pontuação.

Ortografia oficial (sob normas do VOLP/ABL).

4. Semântica e Vocabulário

Sentido das palavras, relações semânticas, figuras de linguagem.

4. MATEMÁTICA

1. Operações e Propriedades

Adição, subtração, multiplicação e divisão.

Potenciação e radiciação.

Prioridade de operações.

2. Razões, Proporções e Porcentagens

Regra de três simples.

Cálculo de porcentagens e variações percentuais.

3. Noções de Estatística

Média, mediana e moda.

Leitura e interpretação de gráficos e tabelas.

4. Raciocínio Lógico

Problemas lógicos e matemáticos.

Sequências numéricas.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Etapa: ( ) Prova Escrita ( ) Avaliação de Títulos ( ) Resultado Final
IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):

Nome completo: _____
CPF: _____ Nº de inscrição: _____
Escola / Unidade de Ensino: _____
Telefone / E-mail: _____

1. QUESTÃO (ÕES) OU ITEM (NS) CONTESTADO(S):
Nº da Questão / Item_____
Fundamentação do Recurso (apresentar de forma objetiva e fundamentada):
_____
(Se necessário, anexar folhas complementares ou documentos comprobatórios.)
2. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
Explique, de forma clara e objetiva, o motivo da contestação, apresentando a justificativa e, se possível, a fundamentação legal, técnica ou bibliográfica que sustente o pedido.
_____
3. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO (A)
Declaro estar ciente de que este recurso será analisado conforme as normas do edital do Processo de Certificação para o Cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Rubelita – MG, e que a decisão da Comissão de Avaliação será definitiva.
Rubelita (MG), __ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____-_____

4. USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Data de recebimento: / / 2025
Responsável pelo recebimento: _____
Parecer da Comissão: ( ) Deferido ( ) Indeferido

Justificativa: _____
Assinatura dos Membros da Comissão:
_____

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Relação de títulos	Número máximo de título	Pontuação por título	Total
( ) Habilitação em Licenciatura em Pedagogia e/ou Habilitação em Licenciatura na aréa da educação acrescida de Pós Graduação em Gestão Escolar.	01	30 Pontos	30 Pontos
( ) Certidão de contagem de tempo de serviço na função de Magistério na aréa da educação (professor/ supervisor educacional) da Rede Pública Municipal de Salinas -MG Expedido pela Secretaria de Educação ou orgão competente.	10	02 Pontos por ano completo (365 dias)	20 Pontos
( ) Certidão de contagem de tempo de serviço no Magistério Gestão Escolar da Rede Pública Municipal de Rubelita - MG Expedido pela Secretária de Educação ou orgão competente.	10	02 Pontos por ano completo (365 dias)	20 Pontos
( ) Mestrado na área da Educação.	01	10 Pontos	10 Pontos
( ) Doutorado na area da Educação.	01	20 Pontos	20 Pontos
VALOR TOTAL			**100 PONTOS**

ANEXO V
Ficha de Inscrição para o Cargo de Diretor/Vice-Diretor
Processo de Seleção para Cargo de Provimento de Diretor e Vice-Diretor

1. Dados Pessoais

Nome completo: _____

Data de nascimento: ___ /___/____

RG: ____ Órgão emissor: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: ____

Telefone: (___) _____

E-mail: _____

2. Dados Funcionais

Matrícula: _____

Cargo atual: _____

Unidade Escolar de Lotação: _____

Tempo de serviço no magistério: _____ anos

Tempo de vínculo no município: _____ anos

3. Documentos Entregues (marcar com X)

( ) RG e CPF

( ) Comprovante de residência

( ) Comprovante de vínculo funcional

( ) Comprovante de tempo de exercício

( ) Declaração de não acumulação de cargos

( ) Certidão negativa cível e criminal

( ) Currículo atualizado

( ) Plano de Trabalho

( ) Outros: _____

4. Declaração do Candidato
Declaro, para os devidos fins, que todas as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das normas estabelecidas no edital do processo de seleção.

Local e data: ____
Assinatura do candidato: _____
Uso da Comissão
Documentação conferida por: _____
Data:___ /___/____
Assinatura: _____

ANEXO VI
MODELO PLANO DE TRABALHO

Identificação

Rede Municipal de Ensino de _____
Escola: _____
Candidato(a): _____
Cargo pretendido: ( ) Diretor(a) ( ) Vice-Diretor(a)
Ano/Etapa: _____

1. Diagnóstico da Unidade Escolar
1.1. Caracterização Geral da Escola

- Modalidades atendidas:

- Número de estudantes:

- Número de turmas:

- Número de servidores:

- Infraestrutura:

- Recursos tecnológicos disponíveis:

1.2. Pontos Fortes da Unidade Escolar

-

-

-

1.3. Principais Desafios Identificados

-

-

-

2. Propostas de Gestão Administrativa

2.1. Organização Administrativa

-

-

-

2.2. Gestão de Pessoas

-

-

-

2.3. Gestão de Recursos e Patrimônio

-

-

-

2.4. Rotinas e Fluxos Internos

-

-

-

3. Propostas de Gestão Pedagógica

3.1. Acompanhamento do Processo de Ensino-Aprendizagem

-

-

-

3.2. Projetos e Ações Pedagógicas

-

-

-

3.3. Formação Continuada e Acompanhamento dos Professores

-
-
-

3.4. Inclusão, Equidade e Atendimento às Necessidades Específicas
-
-
-

4. Ações para Melhoria dos Indicadores Educacionais
4.1. Aprendizagem e Avaliações Internas/Externas

-
-

-

4.2. Redução da Infrequência e Evasão

-

-

-

4.3. Melhoria do Clima Escolar e Convivência

-

-

-

5. Estratégias de Participação da Comunidade Escolar
5.1. Fortalecimento da Relação Escola–Família

-

-

-

5.2. Atuação do Conselho Escolar e Associação de Pais e Mestres (APM)

-

-

-

5.3. Comunicação Institucional

-

-

-

5.4. Parcerias com Órgãos e Instituições da Comunidade

-

-

-

6. Cronograma de Ações

1º Trimestre / Semestre:

2º Trimestre / Semestre:

3º Trimestre / Semestre:

4º Trimestre / Semestre:

7. Considerações Finais do Candidato

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:45EE9443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025

Processo: 173/2025.

PregãoEletrônico:064/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor:3 Poderes Comércio LTDA ME- CPF/CNPJ: 14.937.152/0001-20

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
1	DISPENSER PARA PAPEL TOALHAR INTERFOLHADO	Nobre - DISPENSER PARA PAPEL TOALHAR INTERFOLHADO	94	UNIDADE	R$ 23,68	R$ 2.225,92
17	Escova para Lavar Roupas	Marca própria - Escova para Lavar Roupas	757	UNIDADE	R$ 2,11	R$ 1.597,27
24	Fósforo	Gaboard - Fósforo	682	UNIDADE	R$ 2,95	R$ 2.011,90
27	Isqueiro	Lighter - Isqueiro	210	UNIDADE	R$ 3,16	R$ 663,60
32	Mangueira para Jardim	Oliplast - Mangueira para Jardim	59	UNIDADE	R$ 96,84	R$ 5.713,56
35	Pá para Lixo de Metal	Marca própria - Pá para Lixo de Metal	338	UNIDADE	R$ 5,05	R$ 1.706,90
39	Removedor	Limp brás - Removedor	120	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 1.200,00
41	Rodo de Espuma	Marca própria - Rodo de Espuma	139	UNIDADE	R$ 7,26	R$ 1.009,14
45	Sabonete Liquido	Lumi - Sabonete Líquido	3956	UNIDADE	R$ 4,64	R$ 18.355,84
47	Torneira Filtro de Barro	Ercaplast - Torneira Filtro de Barro	158	UNIDADE	R$ 3,05	R$ 481,90
51	Vassoura - Piaçava	Marca própria - Vassoura - Piaçava	676	UNIDADE	R$ 13,68	R$ 9.247,68
54	Vela para Filtro de Barro	Oasis - Vela para Filtro de Barro	116	UNIDADE	R$ 5,37	R$ 622,92
68	CARRINHO DE SUPERMERCADO 130L	ZeA - CARRINHO DE SUPERMERCADO 130L	7	UNIDADE	R$ 729,44	R$ 5.106,08
71	CERA EM PASTA 400 GR - INCOLOR	Luminosa - CERA EM PASTA 400 GR - INCOLOR	420	UNIDADE	R$ 28,58	R$ 12.003,60
73	CERA LIQUIDA PARA PISO - INCOLOR	Lumiwax - CERA LIQUIDA PARA PISO - INCOLOR	1164	UNIDADE	R$ 5,11	R$ 5.948,04
98	PASTA DE PINHO	Lumi - PASTA DE PINHO	1033	UNIDADE	R$ 17,79	R$ 18.377,07
102	SABÃO EM PÓ AMARELO	Amarelo - SABÃO EM PÓ AMARELO	25	PACOTE	R$ 6,80	R$ 170,0
114	SABÃO EM PÓ - 1 KG - COTA MPE	Klip - SABÃO EM PÓ - 1 KG - COTA MPE	844	UNIDADE	R$ 7,26	R$ 6.127,44
115	PASTA DE PINHO - COTA MPE	Lumi - PASTA DE PINHO - COTA MPE	344	UNIDADE	R$ 17,79	R$ 6.119,76

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 98.688,62

Fornecedor: 63.028.558 JULIANA MACEDO OLIVEIRA- CPF/CNPJ: 63.028.558/0001-03

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
18	Esponja de Limpeza	SPONFLORA - Esponja de Limpeza dupla face	6384	UNIDADE	R$ 0,54	R$ 3.447,36
87	GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR 70%	AUDAX/SULALCOOL - GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR 70%	2112	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 10.560,00
103	SACO PLÁSTICO P/LIXO - 30L C/ 100 UNID	PACKLIFE - SACO PLÁSTICO P/LIXO - 30L C/ 100 UNID	529	PACOTE	R$ 12,70	R$ 6.718,30
104	SACO PLÁSTICO P/ LIXO - 60L C/ 100 UNID	PACKLIFE - SACO PLÁSTICO P/ LIXO - 60L C/ 100 UNID	1331	PACOTE	R$ 17,20	R$ 22.893,20
110	TOUCA DE PROTEÇÃO CAPILAR DESCARTÁVEL	BOMPACK - TOUCA DE PROTEÇÃO CAPILAR DESCARTÁVEL	1751	PACOTE	R$ 7,00	R$ 12.257,00
116	SACO PLÁSTICO P/LIXO - 100L C/ 100 UNID - COTA MPE - De Polietileno com capacidade de 100 LITROS, medindo no mínimo 105 cm de altura, 75 cm de Largura na cor preta suportando 20 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores. Pacote com 100 unidades.	PACKLIFE - SACO PLÁSTICO P/LIXO - 100L C/ 100 UNID	1224	PACOTE	R$ 34,00	R$ 41.616,00
117	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA - COTA MPE	ULTRA/DIFFATO - TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA	1758	PACOTE	R$ 7,20	R$ 12.657,60

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 110.149,46

Fornecedor: ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA- CPF/CNPJ: 52.429.342/0001-25

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
38	Refil Mop Giratório	Genérica	231	UNIDADE	R$ 22,00	R$ 5.082,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.082,00

Fornecedor: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CPF/CNPJ: 18.362.195/0001-85

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
2	SACO DE LIXO BRANCO PARA RESÍDUOS INFECTANTES - 50 LITROS	SCOOBY PLAST isento - SCOOBY PLAST isento	600	PACOTE	R$ 24,15	R$14.490,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.490,00

Fornecedor: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA- CPF/CNPJ: 60.915.736/0001-11						
Item	**DescriçãoItem**	**Marca/modelo**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
9	Desodorizador de Ar	AEROFLEX / ODORIZADOR / LADY / Odorizador de Ar Lady Prime 360ML	2886	UNIDADE	R$ 9,15	R$ 26.406,90
26	Inseticida Aerossol	AEROFLEX / BUZZ / INSETICIDA / MULTI INSETICIDA BUZZ OFF 300ML	1042	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 10.420,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 36.826,90						

Fornecedor: COMERCIAL VENER LTDA - EPP- CPF/CNPJ: 65.353.401/0001-70						
Item	**DescriçãoItem**	**Marca/modelo**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
31	Lustra Moveis	WORKER - WORKER	984	UNIDADE	R$ 3,80	R$ 3.739,20
62	BALDE DE PLÁSTICO DE 15 LITROS	ARQUIPLAST - ARQUIPLAST	338	UNIDADE	R$ 10,50	R$ 3.549,00
70	CERA EM PASTA 400 GR - AMARELA	LUMINOSA - LUMINOSA	375	UNIDADE	R$ 30,90	R$ 11.587,50
72	CERA EM PASTA 400 GR - VERMELHA	LUMINOSA - LUMINOSA	250	UNIDADE	R$ 30,90	R$ 7.725,00
82	DESENGRAXANTE LIQUIDO (SOLUPAN)	LIMPBRAS - LIMPBRAS	165	UNIDADE	R$ 27,00	R$ 4.455,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 31.055,70						

Fornecedor: DRUMOND DISTRIBUICAO LTDA- CPF/CNPJ: 62.712.933/0001-69						
Item	**DescriçãoItem**	**Marca/modelo**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
56	Flanela para Limpeza - Branca	CCA	1000	UNIDADE	R$ 1,90	R$ 1.900,00
96	MÁSCARA DESCARTÁVEL FACIAL	BOMPACK	193	CAIXA	R$ 9,90	R$ 1.910,70
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.810,70						

Fornecedor: F35 SOLUCOES CONSULTORIAS E REPRESENTACOES LTDA- CPF/CNPJ: 43.585.214/0001-80						
Item	**DescriçãoItem**	**Marca/modelo**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
109	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA	Hpel Suave+ - Suave+	5277	PACOTE	R$ 6,85	R$36.147,45
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 36.147,45						

Fornecedor: FABIANA RODRIGUES PEREIRA- CPF/CNPJ: 26.427.828/0001-14						
Item	**DescriçãoItem**	**Marca/modelo**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
88	KIT DE PINCÉIS PARA DETALHAMENTO E LIMPEZA AUTOMOTIVA	CONDOR - R:138112-8 KIT PINCEIS AUTOMOTIVO 5 PEÇAS	30	KIT	R$ 60,41	R$ 1.812,30
97	PÁ DE PLÁSTICO - LIXO	HALLEY - R:238 PÁ QUAD SIMPLES CB/PLAST 60CM	280	UNIDADE	R$ 4,57	R$ 1.279,60
107	TOALHA DE MICROFIBRA AUTOMOTIVA	NOBRE - R:56757 TOALHA MICROFIBRA 60X40CM	220	UNIDADE	R$ 14,48	R$ 3.185,60
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.277,50						

Fornecedor: FGBO Ampla Distribuição e Logistica LTDA- CPF/CNPJ: 53.636.827/0001-52						
Item	**DescriçãoItem**	**Marca/modelo**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
29	Limpa Pedra 2L	Brilhex - Limpa Pedra 2L Brilhex	517	UNIDADE	R$ 14,90	R$ 7.703,30
74	CESTO PLÁSTICO DE COMPRAS COM RODAS E ALÇAS		20	UNIDADE	R$ 181,00	R$ 3.620,00
84	DISPENSER COPO DESCARTÁVEL 50ML	Nobre - Porta Copo Descartável Automático 50Ml	71	UNIDADE	R$ 35,79	R$ 2.541,09
85	DISPENSER COPO DESCARTÁVEL 200 ML	Nobre - Porta Copo Descartável Automático 150/200Ml	74	UNIDADE	R$ 41,36	R$ 3.060,64
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 16.925,03						

Fornecedor: FONSECA BECHO DISTRIBUIDORA LTDA- CPF/CNPJ: 63.534.016/0001-02						
Item	**DescriçãoItem**	**Marca/modelo**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
61	ÁLCOOL ETÍLICO	FLOPS - ÁLCOOL ETÍLICO Com 70% hidratado. Tipo Líquido. Aplicação: produto limpeza doméstica. Normas téc	1248	UNIDADE	R$ 6,21	R$ 7.750,08
67	CAIXA PLÁSTICA SUPERMERCADO	JOAGRO - * Caixa plástica vazada CJ-60 Com Ombreiro Material de alta densidade (PEAD). * Cor: Ve	262	UNIDADE	R$ 46,96	R$ 12.303,52
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 20.053,60						

Fornecedor: GENESIS DISTRIBUIDORA & LOG LTDA- CPF/CNPJ: 56.942.417/0001-28						
Item	**DescriçãoItem**	**Marca/modelo**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
3	ESPELHO CONVEXO 80 CM	VISUALSEG	108	UNIDADE	R$ 365,06	R$ 39.426,48
4	Cavalete de Sinalização de Chão Molhado	SHOPEE	83	UNIDADE	R$ 27,86	R$ 2.312,38
5	Copo Dosador - 600 Ml	AZULATACAREJO	74	UNIDADE	R$ 6,84	R$ 506,16
6	Desentupidor	HAL	199	UNIDADE	R$ 3,01	R$ 598,99
7	Desentupidor para Vaso Sanitário	HAL	197	UNIDADE	R$ 5,37	R$ 1.057,89
8	Desinfetante 1L	LUMINOSA	9484	UNIDADE	R$ 2,33	R$ 22.097,72
10	Detergente 500ml	LUMINOSA	10594	UNIDADE	R$ 1,39	R$ 14.725,66
11	Escada de Alumínio	REAL ESCADAS	72	UNIDADE	R$ 192,55	R$ 13.863,60
13	Escova Lavar Carro	HAL	22	UNIDADE	R$ 54,18	R$ 1.191,96
14	Escova Plástica com Suporte para Limpeza de Vaso Sanitário	HAL	481	UNIDADE	R$ 5,37	R$ 2.582,97
16	Espanador de Pena	AMAZON	189	UNIDADE	R$ 19,34	R$ 3.655,26
19	Esponja lavar Automovel	PROAUTO	100	UNIDADE	R$ 9,68	R$ 968,00
33	Marmitex Isopor com Tampa - 750ml	bom apetite	15	UNIDADE	R$ 22,33	R$ 334,95
34	Mop Giratório	HAL	84	UNIDADE	R$ 103,20	R$ 8.668,80
36	Pano de Chão	CCA	4172	UNIDADE	R$ 3,26	R$ 13.600,72
37	Pano de Prato 100% Algodão	CCA	1881	UNIDADE	R$ 2,84	R$ 5.342,04
40	Rodo de Alumínio - 100cm	NOVA LIMP	233	UNIDADE	R$ 53,61	R$ 12.491,13
42	Rodo de Plástico - 40cm	HAL	292	UNIDADE	R$ 4,88	R$ 1.424,96
43	Rodo Plástico - 60cm	HAL	488	UNIDADE	R$ 7,68	R$ 3.747,84
46	Shampoo Automotivo com Cera de Carnaúba	DIAMANTE	145	UNIDADE	R$ 25,16	R$ 3.648,20
48	Vassoura - Nylon	HAL	530	UNIDADE	R$ 10,78	R$ 5.713,40
50	Vassoura - Limpa Teto	HAL	87	UNIDADE	R$ 14,71	R$ 1.279,77
52	Vassoura - Gari	HAL	455	UNIDADE	R$ 21,54	R$ 9.800,70

53	Mangueira Emborrachada	ACQUA	45	UNIDADE	R$ 144,48	R$ 6.501,60
55	GUARDANAPO DE PAPEL	MAXFINE	700	PACOTE	R$ 3,93	R$ 2.751,0
58	SABÃO EM PÓ - 1KG	KLIP	2535	UNIDADE	R$ 7,22	R$ 18.302,70
59	ESPONJA DE AÇO - 8 UNIDADES	ASSOLAN	5075	PACOTE	R$ 1,55	R$ 7.866,25
60	ÁGUA SANITARIA	LUMINOSA	8826	UNIDADE	R$ 2,40	R$ 21.182,40
63	BALDE PLÁSTICO 100L COM TAMPA - COR BRANCO	ELASTOBOR	4	UNIDADE	R$ 91,42	R$ 365,68
65	CABEÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE ESCOVA DE LAVAGEM DE CARRO	Chenille	12	UNIDADE	R$ 39,15	R$ 469,80
75	CLORO LIQUIDO 1 LITRO	LUMINOSA	7516	UNIDADE	R$ 2,54	R$ 19.090,64
76	COADOR DE PANO P	ZALEANA	8	UNIDADE	R$ 2,84	R$ 22,72
77	COADOR DE PANO M	ZALEANA	143	UNIDADE	R$ 2,84	R$ 406,12
78	COADOR DE PANO G	ZALEANA	80	UNIDADE	R$ 4,26	R$ 340,80
79	COADOR DE PANO GG	ZALEANA	39	UNIDADE	R$ 4,26	R$ 166,14
91	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO	LUMINOSA	4628	UNIDADE	R$ 2,23	R$ 10.320,44
95	LUVA DE MICROFIBRA TENTÁCULOS PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA	ZACS	30	PAR	R$ 25,61	R$ 768,30
100	RENOVADOR DE PNEUS (PRETINHO)	GITANES	30	UNIDADE	R$ 45,15	R$ 1.354,50
101	SABONETE LÍQUIDO COM VÁLVULA PUMP 1L	LUMINOSA	395	UNIDADE	R$ 5,55	R$ 2.192,25
108	TOALHA DE PAPEL EM ROLO	BELICHEF	165	PACOTE	R$ 3,93	R$ 648,45
111	SANITIZANTE DE VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES 1 KG	AUDAX	500	UNIDADE	R$ 26,41	R$ 13.205,00
112	GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR 70% COM VÁLVULA PUMP	ASSEPTGEL	475	UNIDADE	R$ 5,15	R$ 2.446,25
113	LIXEIRA PLÁSTICA SEM TAMPA 15L	LAR	12	UNIDADE	R$ 19,16	R$ 229,92
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 277.670,54						

Fornecedor: LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS - CPF/CNPJ: 48.186.184/0001-52

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
12	Escada Articulada em Alumínio 4 X 4 com 16 Degraus	BOTAFOGO - BOTAFOGO	73	UNIDADE	R$ 668,00	R$ 48.764,00
66	CAIXA ORGANIZADORA GAVETEIRO PLÁSTICO BIN Nº 6	GENERICO - GENERICO	160	UNIDADE	R$ 10,72	R$ 1.715,20
99	REFIL PARA FILTRO INDUSTRIAL MODELO 569	POLICARBON - POLICARBON	161	UNIDADE	R$ 55,29	R$ 8.901,69
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 59.380,89						

Fornecedor: MAXIMUS MULTISERVICE LTDA- CPF/CNPJ: 34.774.251/0001-45

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
94	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA 30L	antaes	310	UNIDADE	R$ 43,00	R$13.330,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.330,00						

Fornecedor: N&S COMERCIO DE VARIEDADES LTDA- CPF/CNPJ: 60.629.650/0001-22

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
93	LIXEIRA PLÁSTICA C/TAMPA 15L	UTIL	223	UNIDADE	R$ 28,00	R$6.244,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$6.244,00						

Fornecedor: Novac Indústria Química LTDA - CPF/CNPJ: 11.015.846/0001-11

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
83	DETERGENTE REMOVEDOR	Novac Indústria Química LTDA	345	UNIDADE	R$ 49,00	R$ 16.905,00
86	FLOTADOR UNIVERSAL APC	Novac Indústria Química LTDA	155	UNIDADE	R$ 43,47	R$ 6.737,85
89	LIMPA ALUMÍNIO AUTOMOTIVO CONCENTRADO	Novac Indústria Química LTDA	80	UNIDADE	R$ 47,73	R$ 3.818,40
90	LIMPA VIDROS AUTOMOTIVO	Novac Indústria Química LTDA	45	UNIDADE	R$ 63,95	R$ 2.877,75
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 30.339,00						

Fornecedor: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- CPF/CNPJ: 30.888.187/0001-72

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
105	SACO PLÁSTICO P/LIXO - 100L C/ 100 UNIDDe Polietileno com capacidade de 100 LITROS, medindo no mínimo 105 cm de altura, 75 cm de Largura na cor preta suportando 20 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores. Pacote com 100 unidades.	SCOOBY PLAST isento - SCOOBY PLAST isento	3673	PACOTE	R$ 22,75	R$83.560,75
TOTAL DO FORNECEDOR: R$83.560,75						

Fornecedor: Progarden-Comercio Varejista de Plantas e Flores- CPF/CNPJ: 07.849.413/0001-94

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
64	BALDE PLÁSTICO 100L C/ TAMPA - COR PRETO	Progarden-Comercio Varejista de Plantas e Flores	248	UNIDADE	R$ 70,50	R$ 17.484,00
92	LIXEIRA AÇO INOX 30 LITROS	Progarden-Comercio Varejista de Plantas e Flores	168	UNIDADE	R$ 309,20	R$ 51.945,60
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 69.429,60						

Fornecedor: SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA- CPF/CNPJ: 51.490.695/0001-78

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
23	Flanela para Limpeza	CCA	2175	UNIDADE	R$ 1,70	R$ 3.697,50
28	Limpa Alumínio Líquido	Q- OTIMO	925	UNIDADE	R$ 1,80	R$ 1.665,0
30	Limpa Vidro	Q- OTIMO	1922	UNIDADE	R$ 2,45	R$ 4.708,90
44	Sabão de Coco 200g	MARLUCE	1997	UNIDADE	R$ 1,55	R$ 3.095,35
49	Vassoura - Pelo	MOINHO	174	UNIDADE	R$ 13,50	R$ 2.349,0
57	SABÃO EM BARRA	KRAKRA	7105	PACOTE	R$ 4,46	R$ 31.688,30
80	COPO DESCARTÁVEL 50ML	MINASCOPO (BRANCO) - MINASCOPO (BRANCO)	1790	PACOTE	R$ 1,60	R$ 2.864,0
81	COPO DESCARTÁVEL 200ML	MINASCOPO (TRANSLUCIDO)	5760	PACOTE	R$ 2,87	R$ 16.531,20
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 66.599,25						

Fornecedor: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA-CPF/CNPJ: 29.126.669/0001-06

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
20	Estopa Branca 100% Algodão	INTEXTIL - Estopa Branca 100% Algodão	40	UNIDADE	R$ 49,0	R$ 1.960,0
22	Filtro de Papel 103	BRIGITTA - Filtro de Papel 103	237	UNIDADE	R$ 4,14	R$ 981,18
69	CARRINHO TRANSPORTE DE CARGA	BRASILCAR - CARRINHO TRANSPORTE DE CARGA	13	UNIDADE	R$ 263,0	R$ 3.419,0
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.360,18						

ITENS FRACASSADOS

Item	DescriçãoItem
15	ESFREGÃO MASTER 30CM
21	FILTRO DE BARRO - 20L
25	GEL DE SILICONE AUTOMOTIVO
106	SACO PLÁSTICO BRANCO PARA RESÍDUOS INFECTANTES - 40L

TOTAL DO PROCESSO:R$992.421,17 (novecentos e noventa e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e dezessete centavos).

Santa Bárbara, 11 de dezembro de 2025.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:135B01A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

Processo n° 136/2025
Pregão Eletrônico n° 075/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 075/2025.
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS LITERÁRIOS E DICIONÁRIOS DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES-MG

Credor:	**01522 - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**	**Documento:**	**02.593.711/0001-42**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00000	00000041326-LOTE 01 – KIT DE LIVROS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - A BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA PRÉ I E II É COMPOSTA POR 325 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO A – DESTA DFD.	PRÓPRIA	2	KIT	12696	25.392,00	S
2	00000	00000041327-LOTE 02 – KIT DE LIVROS DOS ANOS INICIAIS - A BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 3º ANO É COMPOSTA POR 331 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO B.	PRÓPRIA	3	KIT	12696	38.088,00	S
3	00000	00000041328-LOTE 03 – KIT DE LIVROS DOS ANOS INICIAIS - A BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 4º E 5º ANO É COMPOSTA POR 305 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO C	PRÓPRIA	3	KIT	12696	38.088,00	S
4	00000	00000041329-LOTE 04 – KIT DE LIVROS DOS ANOS FINAIS - A BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL COMPOSTA POR 295 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO D.	PRÓPRIA	2	KIT	12696	25.392,00	S

TOTAL CREDOR:	**126.960,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 28 de novembro de 2025.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Processo n° 137/2025
Pregão Eletrônico n° 076/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 076/2025.
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA DOS MONTES-MG

Credor:	**42126 - OTUX COMERCIAL LTDA**	**Documento:**	**34.460.707/0001-00**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
6	00000	00000041359- BLOCO DE VISITA DOMICILIAR -ACS-FORMATO A5 , - BLOCO DE VISITA DOMICILIAR -ACS-FORMATO A5 , PAPEL OFFSET 75G/M²,50 FOLHAS, IMPRESSÃO 1 COR	PRÓPRIA	2000	UN	1,4	2.800,00	S
8	00000	00000041361-CARTAZ EDUCATIVO -FORMATO A3, PAPEL COUCHE - CARTAZ EDUCATIVO -FORMATO A3, PAPEL COUCHE 150G/M²,IMPRESSÃO COLORIDA (4X0),COM TEMAS DIVERSOS (DENGUE,VACINAÇÃO,,DST,HIPERTENSÃO ETC)	PRÓPRIA	500	UN	6,2	3.100,00	S

10	00000	00000041363- BANNER INSTITUCIONAL E DE CAMPANHA – FORMATO - BANNER INSTITUCIONAL E DE CAMPANHA – FORMATO 0,80 X 1,20 IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA, COM BASTÃO E CORDÃO	PRÓPRIA	50	UN	66,9	3.345,00	S
11	00000	00000041364-ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR /VINIL ADES - ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR /VINIL ADESIVO BRANCO ,RECORTE ELETRÔNICO, IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO 20X20 RESISTENTE Á AGUA E SOL	PRÓPRIA	200	UN	3,35	670,00	S

TOTAL CREDOR:	**9.915,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 01 de dezembro de 2025.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Processo n° 137/2025
Pregão Eletrônico n° 076/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 076/2025.
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA DOS MONTES-MG

Credor:	**42609 - MARCELO SIMONI**	**Documento:**	**04.664.811/0001-48**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
4	00000	00000041357-SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA - SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), NA COR BRANCA LEITOSA, COM ALÇAS TIPO BOCA DE PALHAÇO REFORÇADAS, RESISTENTES AO PESO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS. IMPRESSÃO EM DUAS CORES (FRENTE E VERSO), CONTENDO O LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES – MG E OS DIZERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS. PROIBIDA A VENDA.". 04 UNID 10 (MILHEIRO) DIMENSÕES APROXIMADAS: ? PEQUENA: 20 CM (LARGURA) X 30 CM (ALTURA); ? MÉDIA: 30 CM (LARGURA) X 40 CM (ALTURA); ? GRANDE: 40 CM (LARGURA) X 50 CM (ALTURA). MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MM, RESISTENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL. ACABAMENTO: TERMOSSOLDADO, COM BORDAS REFORÇADAS. IMPRESSÃO: EM DUAS CORES (AZUL E BRANCO OU CONFORME IDENTIDADE VISUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), RESISTENTE À ÁGUA E AO MANUSEIO.	propria	10000	UN	0,94	9.400,00	S
5	00000	00000041358-IMÃ PERSONALIZADO - ÍMÃ PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM MATERIAL MAGNÉTICO FLEXÍVEL (MANTA MAGNÉTICA), COM REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ 250 G/M² E LAMINAÇÃO FOSCA OU BRILHANTE. DIMENSÕES: 30 CM (LARGURA) X 4 CM (ALTURA).MATERIAL: MANTA MAGNÉTICA FLEXÍVEL DE ALTA ADERÊNCIA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5 MM, COM IMPRESSÃO SOBRE PAPEL COUCHÊ LAMINADO E COLADO À BASE MAGNÉTICA. IMPRESSÃO: DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, RESISTENTE AO DESBOTAMENTO E FÁCIL LIMPEZA. ACABAMENTO: CANTOS ARREDONDADOS, LAMINAÇÃO PROTETORA (FOSCA OU BRILHANTE) E RECORTE RETO. FINALIDADE: FIXAÇÃO EM QUADROS METÁLICOS, ARMÁRIOS OU SUPERFÍCIES FERROSAS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE SETORES, CAMPANHAS OU INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. OBSERVAÇÃO: A ARTE FINAL SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	propria	200	UN	3,05	610,00	S
21	00000	00000041374-ETIQUETAS PERSONALIZADAS , A DEFINIR PARA QUA - ETIQUETAS PERSONALIZADAS , A DEFINIR PARA QUAL FINALIDADE.	propria	1500	UN	5,5	8.250,00	S

TOTAL CREDOR:	**18.260,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 01 de dezembro de 2025.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Processo n° 137/2025
Pregão Eletrônico n° 076/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 076/2025.
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA DOS MONTES-MG

Credor:	**42524 - SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI**	**Documento:**	**31.719.674/0001-74**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
7	00000	00000041360-FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS - FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS- FORMATO A4,PAPEL OFFSET	PROPR?A	1000	UN	5	5.000,00	S

		90G/M²,50 FOLHAS, IMPRESSÃO UNIDADE. FRENTE E VERSO						
17	00000	00000041370-RECEITUÁRIO BRANCO SIMPLES COM LOGOTIPO DO MU - RECEITUÁRIO BRANCO SIMPLES COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO ENDEREÇO NO RODAPÉ EM PAPEL A5 ,15X 21 BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPR?A	2000	UN	3	6.000,00	S

TOTAL CREDOR:	**11.000,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 01 de dezembro de 2025.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Processo n° 137/2025
Pregão Eletrônico n° 076/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 076/2025.
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA DOS MONTES-MG

Credor:	**42655 - BEM - BRITO E MAGALHAES LTDA**	**Documento:**	**48.455.967/0001-94**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
14	00000	00000041367-KIT COM 4 GARRAFAS DE TINTA EPSON, PRETO, CIA - KIT COM 4 GARRAFAS DE TINTA EPSON, PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO, T544520-4P	kora	15	UN	177,89	2.668,35	S
15	00000	00000041368-KIT COM 6 CORES TINTA EPSON 574 T574 - KIT COM 6 CORES TINTA EPSON 574 T574	kora	30	UN	300	9.000,00	S

TOTAL CREDOR:	**11.668,35**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 01 de dezembro de 2025.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Processo n° 137/2025
Pregão Eletrônico n° 076/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 076/2025.
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA DOS MONTES-MG

Credor:	**42910 - GRÁFICA MAGNÍFICO LTDA**	**Documento:**	**38.330.785/0001-33**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00000	00000041354-RECEITUÁRIO AZUL BLOCO COM 100 UNIDADES TIPO - RECEITUÁRIO AZUL BLOCO COM 100 UNIDADES TIPO B,B1,B2 FORMATO 25 X 9 CM,PAPEL OFFSET AZUL 75G ACABAMENTO BLOCADO SERRILHADO GRAMPEADO. EXTRAS BLOCO COM CANHOTO CONFORME NUMERAÇÃO EMITIDA PELA NUVISA URS BARBACENA	própria	150	UN	6,5	975,00	S
2	00000	00000041355-RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, BLOCO COM 5 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, BLOCO COM 50 FOLHAS X 2 VIAS TAMANHO FINAL 15,5 X 21 CM. 1° VIA AUTOCOPIATIVO BRANCO,2° VIA AUTOCOPIATIVO AMARELO – IMPRESSÃO 1X0 – ACABAMENTO COLADO CABEÇA CONFORME MODELO EM ENEXO.	própria	150	UN	13	1.950,00	S
3	00000	00000041356-RECEITUÁRIO MÉDICO -BLOCOS COM 100 FOLHAS ,IM - RECEITUÁRIO MÉDICO -BLOCOS COM 100 FOLHAS ,IMPRESSÃO 1X0 PAPEL SULF.75 GRAMAS-TAMANHO 15,5 X20	própria	500	UN	8	4.000,00	S
9	00000	00000041362-FOLDER INFORMATIVO- FORMATO ABERTO A4 (DOBRAD - FOLDER INFORMATIVO- FORMATO ABERTO A4 (DOBRADO EM 3 PARTES) PAPEL COUCHE 120G/M² IMPRESSÃO COLORIDA (4X4)	própria	5000	UN	1,25	6.250,00	S
12	00000	00000041365-PASTA PERSONALIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE -P - PASTA PERSONALIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE -PAPEL COUCHE 250G/M², FORMATO 31X44 CM (DOBRADA)IMPRESSÃO COLORIDA, COM ABAS INTERNAS E LOGOTIPO DA PREFEITURA.	própria	500	UN	3,9	1.950,00	S
13	00000	00000041366-CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DE SERVIDOR -PVC 0,76 - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DE SERVIDOR -PVC 0,76MM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E ESPAÇO PARA NOME E FOTO.	própria	300	UN	8	2.400,00	S
19	00000	00000041372-PAPEL TIMBRADO OFFSET 75G ,4 CORES ,21X 29,7 - PAPEL TIMBRADO OFFSET 75G ,4 CORES ,21X 29,7 CM	própria	5000	UN	0,17	850,00	S
20	00000	00000041373-CARTÃO DE HIPERTENSO,DIABÉTICO,GLICEMIA, PA, - CARTÃO DE HIPERTENSO,DIABÉTICO,GLICEMIA, PA, RETORNO CONSULTA ETC ACABAMENTO 1 DOBRA E REFILE ,148X 105 MM FECHADO, 210 X 148 MM ABERTO MODELOS VARIADOS COM ARTE PRODUZIDA POR CONTA DA CONTRATADA.	própria	3000	UN	0,85	2.550,00	S

TOTAL CREDOR:	**20.925,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 01 de dezembro de 2025.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Processo n° 139/2025
Pregão Eletrônico n° 078/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 078/2025.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS ESPECÍFICOS PARA O CUMPRIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA DE N° 10/2024 EM APOIO A FOLIA DE REIS DE SANTANA DOS MONTES

Credor:	**42126 - OTUX COMERCIAL LTDA**	**Documento:**	**34.460.707/0001-00**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
2	00000	00000041337-BOTINA EM COURO PRETO, SOLADO ANTIADERENTE - BOTINA EM COURO PRETO, SOLADO ANTIADERENTE, CANO CURTO, TAMNHOS, NUMERAÇÃO 33 A 45, MATERIAL CONFORTAVEL E RESPIRAVEL, COSTURAS REFORÇADAS.	SAAD	50	UN	99,9	4.995,00	S
4	00000	00000041336-CHAPÉUS, COR PRETA, TIPO PANAMÁ, FEDORA - CHAPÉUS, COR PRETA, TIPO PANAMÁ, FEDORA, MATERIAL FELTRO, COURO, ABAS LARGAS, TAMANHOS P,M,G,GG .	ESTILO	50	UN	67,3	3.365,00	S

TOTAL CREDOR:	**8.360,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 04 de dezembro de 2025.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Processo n° 139/2025
Pregão Eletrônico n° 078/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 078/2025.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS ESPECÍFICOS PARA O CUMPRIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA DE N° 10/2024 EM APOIO A FOLIA DE REIS DE SANTANA DOS MONTES

Credor:	**42347 - CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI - ME**	**Documento:**	**11.250.876/0001-02**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
3	00000	00000041338-CAMISAS GOLA POLO, TECIDO ALGODÃO POLIESTER - CAMISAS GOLA POLO, TECIDO ALGODÃO POLIESTER OU MISTURAS DE MATERIAIS, GOLA POLO CLASSICO EM BOTÕES, VARIEDADE DE CORES E TAMANHOS, COSTURAS REFORÇADAS, ETIQUETA COM LOGO OU TEXTO, PRODUTO DE QUALIDADE E BOA DURABILIDADE	propria	50	UN	78,99	3.949,50	S

TOTAL CREDOR:	**3.949,50**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 04 de dezembro de 2025.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Processo n° 143/2025
Pregão Eletrônico n° 082/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 082/2025.
AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES CRIOGÊNICOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SEGOV 27/2023

Credor:	**42920 - P.F MEOTTI LICITACOES LTDA**	**Documento:**	**34.133.591/0001-97**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00000	00000041352-BOTIJÕES - BOTIJÃO CRIOGÊNICO - MODELO: COM ESTRUTURA EM ALUMINIO REFORÇADO; CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS DE NITROGÊNIO;	sempercrio	2	UN	4650	9.300,00	S

		ALTURA: 650MM; DIAMETRO: EXTERNO DE 368MM E DIAMETRO MÍNIMO DO GARGALO DE 55MM; PESO: CHEIO ENTRE 23,5 A 27,5KG; EVAPORACAO: 0,09 LITROS/DIA, COM 6 CANECAS. OBSERVAÇÕES PARA O BOTIJÃO, DEVERÁ VIR ABASTECIDO COM NITROGÊNIO NO NÍVEL MÁXIMO E ACOMPANHADO DE RÉGUA PARA MEDIÇÃO.						

TOTAL CREDOR:	**9.300,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 09 de dezembro de 2025.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Processo n° 140/2025
Pregão Eletrônico n° 079/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025
Contrato n° 082/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 079/2025.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG

Credor:	**42926 - ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PUBLICOS LTDA**	**Documento:**	**22.540.895/0001-90**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00000	00000041445-ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CONCURSO	1	SERV	30750	30.750,00	S

TOTAL CREDOR:	**30.750,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 10 de dezembro de 2025.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:A6136361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTA (AQUISIÇÃO DE MOCHILAS)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- **Aquisição de mochilas escolares, destinado a atender as crianças e adolescentes conforme necessidade da instituição de Acolhimento Mundo encantado de São Francisco-MG.**

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 16 de Dezembro de 2025.

3- Não havendo Proposta de preços adicionais no prazo acima mencionado, o processo dará seguimento com os orçamentos realizado pela Secretaria Requisitante.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

ITEM	QTD.	UND.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	50	UNIDADE	MOCHILA TAMANHO P - MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % POLIÉSTER 449 ,06 G/M² (65,15 % REVESTIMENTO E 34,85 % TECIDO BASE) REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA NA COR PRETA, MOCHILA MEDINDO 27 CM DE COMPRIMENTO, 37 CM DE ALTURA E 15 CM DE LARGURA, CONTENDO 2 BOLSOS LATERAIS CONFECCIONADO EM TELA DE POLIÉSTER RESINADA NA COR PRETA MEDINDO 12,5 CM DE COMPRIMENTO E 12,5 CM DE ALTURA COM ACABAMENTO SUPERIOR EM VIÉS DE POLIÉSTER 22 MM NA COR PRETO. COSTA DA MOCHILA ALMOFADADA COM ESPUMA PACK 4 MM E COSTURA FANTASIA EM LOSANGO, DUAS ALÇAS DE OMBRO ANATÔMICAS CONFECCIONADAS EM TECIDO 100 % POLIÉSTER 449,06 G/M² (65,15 % REVESTIMENTO E 34,85 % TECIDO BASE) REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA NA COR PRETA ALMOFADADAS COM ESPUMA PACK 4 MM E MEDINDO 33 CM DE COMPRIMENTO E 06 CM DE LARGURA COM REGULADOR TIPO CASTELINHO 25 MM PARA A REGULAGEM DE TAMANHO FORRADAS COM NYLON RESINADO PRETO DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO 4 MM COSTURADAS NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM COSTURA TRIPLA REFORÇADA, UMA ALÇA DE MÃO MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA NA COR PRETA, DUAS ALÇAS INFERIORES MEDINDO 36 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA NA COR PRETA PRESAR A UM RECORTE DE TECIDO 100 % POLIÉSTER 449,06 G/M² (65,15 % REVESTIMENTO E 34,85 % TECIDO BASE) REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA NA COR PRETA COM REFORÇO DE COSTURA EM X COSTURADOS NA PARTE INFERIOR DAS COSTAS DA MOCHILA. BOLSO FRONTAL CONFECCIONADO EM TECIDO 100 % POLIAMIDA REVESTIMENTO POLICLORETO DE VINILA 300 G/M² NA COR AZUL MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE ALTURA COM ABERTURA ATRAVÉS DE ZIPER N° 6 NA COR PRETA, DETALHE FRONTAL EM VIVO DE PVC 9 MM ENCAPADO DE TECIDO 100 % POLIAMIDA REVESTIMENTO POLICLORETO DE VINILA 300 G/M² NA COR AZUL. ABERTURA PRINCIPAL EM ZIPER DE POLIÉSTER Nº 6 NA COR PRETA COM DOIS CURSORES E MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO, IMPRESSÃO FRONTAL EM SERIGRAFIA 1 COR, COSTURAS INTERNAS ENCAPADAS COM VIÉS DE PVC 22 MM, TODA COSTURADA COM LINHA DE NYLON Nº 60 E COM REFORÇO NOS PONTOS DE MAIOR TRAÇÃO.	R$	R$
02	50	UNIDADE	MOCHILA TAMANHO G - MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % POLIÉSTER 449 ,06 G/M² (65,15 % REVESTIMENTO E 34,85 % TECIDO BASE) REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA NA COR PRETA , MOCHILA MEDINDO 31 CM DE COMPRIMENTO , 42 CM DE ALTURA E 17 CM DE LARGURA , CONTENDO 2 BOLSOS LATERAIS CONFECCIONADO EM TELA DE POLIÉSTER RESINADA NA COR PRETA MEDINDO 14,5 CM DE COMPRIMENTO E 14,5 CM DE ALTURA COM ACABAMENTO SUPERIOR EM VIÉS DE POLIÉSTER 22 MM NA COR PRETO .COSTA DA MOCHILA ALMOFADADA COM ESPUMA PACK 4 MM E COSTURA FANTASIA EM LOSANGO, DUAS ALÇAS DE OMBRO ANATÔMICAS CONFECCIONADAS EM TECIDO 100 % POLIÉSTER 449,06 G/M² (65,15 % REVESTIMENTO E 34,85 % TECIDO BASE) REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA NA COR PRETA ALMOFADADAS COM ESPUMA PACK 4 MM E MEDINDO 38 CM DE COMPRIMENTO E 07 CM DE LARGURA COM REGULADOR TIPO CASTELINHO 25 MM PARA A REGULAGEM DE TAMANHO FORRADAS COM NYLON RESINADO PRETO DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO 4 MM COSTURADAS NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM COSTURA TRIPLA REFORÇADA, UMA ALÇA DE MÃO MEDINDO 23 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA NA COR PRETA, DUAS ALÇAS INFERIORES MEDINDO 41 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA NA COR PRETA PRESAR A UM RECORTE DE TECIDO 100 % POLIÉSTER 449,06 G/M² (65,15 % REVESTIMENTO E 34,85 % TECIDO BASE) REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA NA COR PRETA COM REFORÇO DE COSTURA EM X COSTURADOS NA PARTE INFERIOR DAS COSTAS DA MOCHILA. BOLSO FRONTAL CONFECCIONADO EM TECIDO 100 % POLIAMIDA REVESTIMENTO POLICLORETO DE VINILA 300 G/M² NA COR AZUL MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO E 17 CM DE ALTURA COM ABERTURA ATRAVÉS DE ZIPER N° 6 NA COR PRETO, DETALHE FRONTAL EM VIVO DE PVC 9 MM ENCAPADO DE TECIDO 100 % POLIAMIDA REVESTIMENTO POLICLORETO DE VINILA 300 G/M² NA COR AZUL. ABERTURA PRINCIPAL EM ZIPER DE POLIÉSTER Nº 6 NA COR PRETO COM DOIS CURSORES E MEDINDO 68 CM DE COMPRIMENTO, IMPRESSÃO FRONTAL EM SERIGRAFIA 1 COR, COSTURAS INTERNAS ENCAPADAS COM VIÉS DE PVC 22 MM,TODA COSTURADA COM LINHA DE NYLON Nº 60 E COM REFORÇO NOS PONTOS DE MAIOR TRAÇÃO.	R$	R$

DATA DO ORÇAMENTO: ___/___/____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____DIAS

_____
Ass. do Responsável Pelo Orçamento/Carimbo da Empresa

SÃO FRANCISCO/MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:FA579E71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 PARA CONTRATAÇÃO EM 2026

Dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para contratação temporária e formação de cadastro de reserva para o exercício de funções do Quadro do Magistério das Unidades de Ensino da Rede Municipal de São João da Ponte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA PONTE, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para a **Contratação Temporária e formação de cadastro de reserva** para o exercício de funções do Quadro do Magistério das Unidades de Ensino da Rede Municipal de São João da Ponte,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º – Serão abertas inscrições destinadas à contratação temporária de candidatos ao exercício de funções do Quadro do Magistério das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de São João da Ponte, nos termos deste Edital.

Art. 2º – Para efeito deste Edital o Ensino Regular será tratado como modalidade de ensino.

Art. 3º – O candidato à contratação temporária poderá inscrever-se para as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital:
I - Professor de Educação Básica (PEB I) – Anos Iniciais
II - Professor de Educação Básica – Educação Infantil
III - Professor de Educação Básica (PEB II) – Anos Finais
IV - Monitor de Educação Especial
V - Monitor de Educação Infantil
VI - Monitor de Transporte Escolar
VII – Auxiliar de Secretaria
VIII – Auxiliar de Berçário
IX - Supervisor Escolar

X - Serviçal Escolar

Art. 4º – O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições para professor, podendo cumular:
Uma inscrição para Professor de Educação Infantil e outra inscrição para Professor dos Anos Finais, *ou*
Uma inscrição para professor dos Anos Iniciais e outra inscrição para Professor dos Anos Finais, *ou*
Duas inscrições para professor dos Anos Finais em disciplinas distintas.

Art. 5º - Para os demais cargos poderá o candidato realizar somente uma única inscrição.
I - Monitor de Educação Especial
II- Monitor de Educação Infantil
III - Monitor de Transporte Escolar
IV– Auxiliar de Secretaria
V– Auxiliar de Berçário
VI - Supervisor Escolar
VII - Serviçal Escolar

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO
Art. 6º – A inscrição é destinada à contratação temporária de candidatos para o exercício de funções do Quadro do Magistério para o ano de 2026.

§1º - O candidato deverá fazer sua inscrição online através do site SME - https://www.smesaojoaodaponte.pro.br/

§2º - O Edital e Anexos, bem como todas as informações sobre esse Processo Seletivo Simplificado 2025, estarão disponíveis no Endereço Eletrônico da SME - Site: SME - https://www.smesaojoaodaponte.pro.br/ para consulta e preenchimentos pelo candidato.

§ 3º - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito de forma completa e correta, sob total responsabilidade do candidato.

§ 4º - A inscrição no processo seletivo será gratuita.

§ 5º - As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, cabendo ao candidato preencher seus dados pessoais nos campos específicos disponíveis no sítio eletrônico SME - https://www.smesaojoaodaponte.pro.br/ .

§ 6º - No ato da inscrição o candidato deverá declarar o tempo de serviço no âmbito do Município de São João da Ponte e **formação escolar** conforme descrito no Art. 14 deste edital.

Art. 7º – O processo de inscrição será realizado em etapa única. O candidato fará sua inscrição, durante o período previsto no cronograma, não podendo alterá-la após o envio dos dados no link disponibilizado.

§1º - Finalizado o processo de inscrição, será divulgada listagem de classificação preliminar.

§2º - A classificação definitiva será processada de acordo com o cronograma, logo após o período de interposição de recurso, caso houver .

Art. 8º – Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

Art. 9º – As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da contratação temporária.

Art. 10º – A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da convocação temporária ou a qualquer tempo, implicará a desclassificação do candidato e/ou a dispensa de ofício do servidor.

Art. 11 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na "Inscrição", bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sendo que, de tal ato, caberá recurso do candidato, em prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir de seu indeferimento.

Art. 12 - A aprovação e classificação na Seleção Pública Simplificada não assegura ao candidato ingresso automático na função, destinando-se apenas à formação de cadastro de reserva de vagas, para futura e eventual contratação, segundo a ordem classificatória, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência do certame.

CAPÍTULO III – DO TEMPO DE SERVIÇO E DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I – DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 13 – Para a inscrição, o tempo de serviço exercido pelo candidato na Rede Municipal de Ensino de São João da Ponte será extraído dos bancos de dados das Escolas Municipais de São João da Ponte / MG.

§1º - Todos os Servidores/Candidatos do Município de São João da Ponte interessados em concorrer a uma vaga para 2026 deverão requerer sua contagem de tempo através de formulário próprio oferecido pela Instituição Escolar a qual trabalha ou já trabalhou, de acordo com o cronograma. No caso de funcionários inativos ou que trabalham em escolas que não possuem diretores, requerer a contagem de tempo na SME.

§2º - As Contagens de Tempo serão válidas somente para o Processo Seletivo Simplificado 2025 da Secretaria Municipal de Educação de São João da Ponte.

§3º - O tempo de serviço computado será o exercido até 30/11/2025.

§4º - No Ato da convocação temporária, será exigida do candidato a apresentação do original e cópia da Certidão de Contagem de Tempo, que será autenticada pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo retida para comprovação e arquivada na pasta funcional.

Art. 14 – Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de São João da Ponte até o dia 30/11/2025, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento/curso para o qual o candidato inscrever-se, devendo comprová-lo no ato da convocação temporária, desde que:
I – Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
II – Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
III – Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV) e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);
IV – Não seja tempo de serviço paralelo.

Parágrafo único - A utilização do tempo de serviço municipal como critério visa assegurar continuidade pedagógica e atendimento imediato às demandas da rede municipal, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO

Art. 15 – As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas no ato da convocação temporária.

§1º - Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ESPECIALIZADA, exigidas neste Edital, o candidato deverá apresentar, no ato da convocação temporária, diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso de graduação, expedidas em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescido do histórico escolar. De acordo com o anexo II deste edital.

§2º - A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior e dos Cursos Superiores de Graduação e de Pós Graduação no Sistema Federal de Ensino, no que se refere à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores, os quais devem ter registro no Sistema e-MEC.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

SEÇÃO III – DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB)

Art. 16 – O candidato inscrito no processo seletivo será classificado em listagens distintas em cada função/componente curricular/área do conhecimento em que inscrever-se, observando-se:
§ - Para os cargos de Professor de Educação Básica (PEB I) – Anos Iniciais, Professor de Educação Básica – Educação Infantil, Professor de Educação Básica (PEB II) – Anos Finais e Supervisor Escolar.
I – Habilitação/escolaridade/formação especializada exigidas para cada função,
II - Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de São João da Ponte na função inscrita,

III - Idade maior;
IV – Ordem crescente de inscrição.

§ - Para os demais cargos:
I – Habilitação/escolaridade
II - Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de São João da Ponte na função inscrita,
III - Idade maior;
IV – Ordem crescente de inscrição.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – As listagens classificatórias serão disponibilizadas no site da Secretaria Municipal de Educação de São João da Ponte, conforme cronograma.
Art. 18 - O Município de São João da Ponte não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,
congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados

Art. 19 - Todas as informações referentes a esta Seleção Pública Simplificada poderão ser obtidas no site https://www.smesaojoaodaponte.pro.br/

Art. 20 – Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu Secretário, determinar à convocação temporária para o exercício das funções de magistério.

Art. 21 – A convocação temporária de candidatos obedecerá a listagem única do Município.

Art. 22 - A interposição de recursos deverá ser realizada no site da SME - https://www.smesaojoaodaponte.pro.br/ conforme o cronograma disponibilizado no Anexo II deste edital.

Art. 23 - O resultado final do processo seletivo será divulgado no Site da SME - https://www.smesaojoaodaponte.pro.br/ conforme o cronograma disponibilizado no Anexo II deste edital.

Art. 24 - O presente processo seletivo terá vigência pelo período de **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA PONTE

São João da Ponte, 10 de Dezembro de 2025.

DAMAURO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de São João da Ponte

ANEXOS

Anexo I
Cargos e Escolaridade

CARGO	PRIORIDADE	HABILITAÇÃO/ ESCOLARIDADE	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
Professor de Educação Básica – PEB I	1º	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado ou Declaração/Certidão de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar com data de colação de grau.
Professor de Educação Infantil	1º	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado ou Declaração/Certidão de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar com data de colação de grau.
Professor de Educação Básica – PEB II – Ciências, Educação Física, Geografia, Historia, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática.	1º	Licenciatura plena com habilitação específica na área da Educação relacionada ao cargo objeto de contratação.	Diploma registrado ou Declaração/Certidão de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar com data de colação de grau.
Professor de Educação Básica – PEB II – Artes	1º Ver Resolução CEE 495/2023- pág. 4	Licenciatura em uma das Linguagens Artísticas definidas pelo § 6º do artigo 26 da Lei nº 9.394/1996: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro, Artes Cênicas e Plásticas.	Diploma registrado ou Declaração/Certidão de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar com data de colação de grau.
Professor de Educação Básica – PEB II – Ensino Religioso,	1º Ver Resolução CEE 495/2023- pág. 4	Licenciatura plena em Ciências da Religião, Ensino Religioso ou Educação Religiosa. Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação *lato sensu* em Ciências da Religião ou Ensino Religioso, oferecido por instituições de ensino superior, devidamente credenciadas, com carga horária mínima de 500(quinhentas) horas nesses conteúdos.	Diploma registrado ou Declaração/Certidão de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar com data de colação de grau.
Supervisor Pedagógico	1º	Graduação em Pedagogia com formação comprovada em Supervisão escolar ou Licenciatura Plena acrescido de Pós Graduação *lato sensu* em Supervisão Escolar ou Orientação Escolar ou Coordenação Pedagógica.	Diploma registrado ou declaração/Certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar. Certificado de curso de pós graduação *lato sensu*.
Monitor de Educação Especial	1º	Ensino Médio Completo e Curso de TGD de no mínimo 40h.	- Certificado, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso de Ensino Médio, e Curso de TGD de no mínimo 40h.
Monitor de Educação Infantil	1º	Ensino Médio Completo	Certificado, Histórico ou Declaração de Conclusão de Curso de Ensino Médio.
Monitor de Transporte Escolar	1º	Ensino Fundamental Completo	Declaração de Escolaridade
Auxiliar de Secretaria	1º	Ensino Médio Completo e Curso Básico de Informática de no mínimo 40h	- Certificado, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso de Ensino Médio, e Curso Básico de Informática de no mínimo 40h.
Auxiliar de Berçário	1º	Ensino Fundamental Incompleto	Declaração de Escolaridade
Serviçal Escolar	1º	Ensino Fundamental Incompleto	Declaração de Escolaridade

Anexo II
CRONOGRAMA

Data/Período	Descrição
11/12/2025	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado 2025 na AMM - https://portalamm.org.br/
12/12/2025	Prazo para Impugnação do Edital do Processo Seletivo 2025
15/12/2025	Prazo para Resposta da Impugnação Interposta do Edital do Processo Seletivo 2025
16/12/2025 à 23/12/2025	Preenchimento e Entrega dos Requerimentos para Contagens de Tempo nas Escolas Municipais
29/12/2025 à 30/12/2025	Confecção e Entrega das Contagens de Tempo das Escolas Municipais pelos Diretores e Coordenadores
02/01/2026 à 07/01/2026	Abertura das inscrições no site da SME dia 02/01/2026 e fechamento às 23:59h do dia 07/01/2026
08/01/2026 à 14/01/2026	Período de Classificação pela Comissão do Processo Seletivo
15/01/2026	Divulgação do Resultado Parcial no Site da SME - https://www.smesaojoaodaponte.pro.br/ a partir das 17h.
16/01/2026	Prazo para Interposição de recursos fundamentados no site da SME - https://www.smesaojoaodaponte.pro.br/
19/01/2026	Divulgação do Resultado dos Recursos Interpostos no Site da SME - https://www.smesaojoaodaponte.pro.br/ a partir das 17h.
20/01/2026	Divulgação do Resultado Final no Site da SME- SME-São João da Ponte a partir das 17h.

ANEXO III
COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
O Secretário Municipal de Educação de São João da Ponte, Damauro Barbosa da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Art. 1º - CRIA a Comissão Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 e nomeia os membros para compor a mesma, que será presidida pelo primeiro membro.

PRESIDENTE	Damauro Barbosa da Silva	CPF: 268.XXX.XXX.XX
VICE PRESIDENTE	Rosilene Lopes dos Santos e Silva	CPF: 855.XXX.XXX-XX
MEMBRO	Pollyana Silva Faria	CPF: 066.XXX.XXX-XX
MEMBRO	Altina Ribeiro Sobral	CPF: 061.XXX.XXX-XX
MEMBRO	Lidiane Campos Silva	CPF: 043.XXX.XXX-XX
MEMBRO	Joaquim Demóstenes Carvalho	CPF: 753.XXX.XXX-XX
MEMBRO	Leandro Gonçalves de Oliveira	CPF: 037.XXX.XXX-XX
MEMBRO	Rejane Aparecida de Souza	CPF: 986.XXX.XXX-XX
MEMBRO	Ana Paula da Silva	CPF: 017.XXX.XXX-XX

Art. 2º - Caberá a esta comissão acompanhar todas as etapas de realização do Processo Seletivo Simplificado 2025, para a Seleção de Candidatos a serem contratados em estrita observância dos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2025, para contratação temporária e formação de quadro de reserva de vagas para atuarem na Rede Municipal de Ensino de São João da Ponte – MG , no ano de 2026.

São João da Ponte, 10 de Dezembro de 2025

DAMAURO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de São João da Ponte - MG.

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:FE40CAC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 084/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025 – PROCESSO N.º 085/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **CONTRATADA: Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.277.417/0001-22. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	11	UN	13552	VENTILADOR DE PAREDE MÍNIMO DE 3 HÉLICES COM PÁS AERODINÂMICAS: PROJETADAS PARA GERAR UM FLUXO DE AR INTENSO E UNIFORME.MOTOR DE 147W: ALTA POTÊNCIA PARA UM RESFRIAMENTO RÁPIDO E EFICAZ.CONTROLE DESLIZANTE DE VELOCIDADE: AJUSTE PRECISO DA INTENSIDADE DO VENTO CONFORME SUA PREFERÊNCIA.OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA: DISTRIBUIÇÃO AMPLA DO AR, ALCANÇANDO TODO O AMBIENTE.MONTAGEM PRÁTICA: VEM PRÉ-MONTADO E INCLUI KIT DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO FÁCIL E SEGURA.EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: DESEMPENHO OTIMIZADO COM MENOR CONSUMO DE ENERGIA.	VENTISOL	R$ 189,82	R$ 2.088,02

Data: 11/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DD2C809A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2024 - PROCESSO N.º 247/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Benicio Pneus Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º39.535.062/0001-33. Objeto: Altera-se a marca do produto para o item 122, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Marca	Nova Marca
122	UN	37588	PNEU 195.65.R15 CERTIFICADO PELO INMETRO, COM SELO ESTAMPADO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO. COM MÍNIMO DE 5 ANOS DE GARANTIA E 80% DA VALIDADE DISPONÍVEL NO ATO DA ENTREGA.PADRÃO MONTADORA - 1ª LINHA	**ADERENZA SPEEDLINE**	**TRACMAX / MODELO: X PRIVILO TX5 91V TL IMP**

Data: 11/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:81C85E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.605/2025

LEI Nº 1.605, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Astolfo Dutra estima a receita e fixa a despesa em **R$ 83.950.000,00 (oitenta e três milhões e novecentos e cinquenta mil reais)**, para o exercício financeiro de 2026; sendo **R$ 56.440.701,73 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta mil e setecentos e um reais e setenta e três centavos)** do Orçamento Fiscal e **R$ 27.509.298,27 (vinte e sete milhões, quinhentos e nove mil e duzentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)** do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de Astolfo Dutra é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.653.812,56
01.02. Contribuições	1.583.718,50
01.03. Receita Patrimonial	1.048.728,99
01.06. Receita de Serviços	37.176,52
01.07. Transferências Correntes	72.686.883,53
01.09. Outras Receitas Correntes	414.025,18
Soma	**80.424.345,28**
2. Receitas de Capital	
02.02. Alienação de Bens	20.000,00
02.04. Transferências de Capital	12.848.240,00
Soma	**12.868.240,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(9.342.585,28)
Total da Receita Estimada	**83.950.000,00**

Art. 3° A Despesa do Município de Astolfo Dutra é fixada de acordo com a seguinte discriminação:
a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Astolfo Dutra	
01.01. Gabinete da Câmara Municipal	**2.900.000,00**
Soma	**2.900.000,00**
02. Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra	
02.01 Gabinete do Prefeito	**622.818,12**
02.02 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Segurança Pública	**10.938.623,40**
02.02.01 –Administração	4.846.308,02
02.02.02 – Finanças	4.376.098,95
02.02.03 - Segurança Pública	1.716.216,43
02.03 Secretaria Municipal de Governo	**211.409,06**
02.04 Secretaria Municipal de Educação	**22.015.665,71**
02.05 Secretaria Municipal de Obras	**5.928.030,69**
02.06 Secretaria Municipal de Saúde	**3.185.747,50**
02.07 Fundo Municipal de Saúde	**21.493.457,15**
02.07.01 Atenção Básica	9.402.557,23
02.07.02 Atend. Média e Alta Complexidade	10.289.449,92
02.07.03 Vigilância em Saúde	1.264.492,00
02.07.04 Assistência Farmacêutica	536.958,00
02.08 Secretaria Munic. de Agropecuária e Meio Ambiente	**2.942.724,00**
02.09 Secret. Munic. de Assist. Social e Desenv. Humano	**1.316.288,81**
02.10 Fundo Municipal de Assistência Social	**1.140.748,00**
02.11 Fundo Munic. Direitos da Criança e do Adolescente	**103.612,81**
02.12 Fundo Municipal do Idoso	**237.000,00**
02.13 Secretaria Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	**3.726.829,13**
02.14 Secretaria Municipal de Urbanismo	**7.187.045,62**
Soma	**81.050.000,00**
Total da Despesa Fixada	**83.950.000,00**

b) Classificação Funcional

1 Legislativa	2.900.000,00
4 Administração	6.340.814,87
6 Segurança Pública	1.818.532,43
8 Assistência Social	2.830.093,62
10 Saúde	24.679.204,65
12 Educação	22.015.665,71
13 Cultura	1.948.623,51
15 Urbanismo	10.163.182,12
17 Saneamento	1.121.550,19
18 Gestão Ambiental	1.093.100,00
20 Agricultura	615.124,00
23 Comércio e Serviços	28.200,00
24 Comunicações	85.800,00
25 Energia	500.000,00
26 Transporte	2.274.092,00
27 Desporto e Lazer	1.468.225,62
28 Encargos Especiais	3.617.791,28
99 Reserva de Contingencia/RPPS	450.000,00
Total da Despesa Fixada	**83.950.000,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	35.711.987,44
03.02 Juros e Encargos da Dívida	1.069.608,00

03.03. Outras Despesas Correntes	30.094.502,93
Soma	**66.876.098,37**
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	14.749.430,35
04.06. Amortização da Dívida	1.874.471,28
Soma	**16.623.901,63**
9. Reserva de Contingência	**450.000,00**
Total da Despesa Fixada	**83.950.000,00**

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso Ido art. 7º e incisos I, II, III e IV do §1º do art.43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FE00EA1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 195 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$850,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 850,00					
02	**02**	**02**	**CULTURA**		
Ficha: 884			13.392.0002.4167.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	**790,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			000	Outros Recursos não Vinculados	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**01**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 929			06.182.0001.4196.0000	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIP	**60,00**
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			747	Outras vinculações de transferências da União	
			000	Outras vinculações de transferências da União	
			0	Não se Aplica	
			064	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
			009	GABIAO SB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 60,00					
Fontes de Recurso					
747 000 Outras vinculações de transferências da União 60,00					
02	**02**	**02**	**CULTURA**		
Ficha: 844			13.392.0002.4197.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES	**-790,00**
			3.3.90.41.00	Contribuições	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

-790,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1556477D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: VANESSA VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA – 53.055.237/0001-36

Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0043	22	264	1.600,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	35.200,00	422.400,00
0044	50	600	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	75.000,00	900.000,00
0045	40	480	750,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	28.000,00	360.000,00
0046	360	4.320	133,33	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	45.000,00	575.985,60
0047	180	2.160	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	22.500,00	270.000,00
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 11 de dezembro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:07977FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: GABRIEL TOMIO SHIBATA MEDICINA LTDA – 63.499.704/0001-70							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 11 de dezembro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:26828335

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: BARBARA QUEIROZ DE FIGUEIREDO LTDA – 62.959.951/0001-40							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0043	22	264	1.600,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	35.200,00	422.400,00
0044	50	600	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	75.000,00	900.000,00
0045	40	480	750,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL	28.000,00	360.000,00

					UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA		
0046	360	4.320	133,33	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	45.000,00	575.985,60
0047	180	2.160	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	22.500,00	270.000,00
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 11 de dezembro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A0EC90A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14454

DECRETO Nº 14.454/2025

Altera o Decreto Municipal nº 14.435/2025 que dispôs sobre o cancelamento de restos a pagar do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento-DMAES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o que disciplina a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Municipal nº 4.730, de 29 de dezembro de 2003,

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas através de ações planejadas e transparentes,

Considerando a necessidade de regular o cancelamento do saldo de Restos a Pagar não processados e processados,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Anexo I do Decreto 14.435/2025, de 28 de novembro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 09 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor - Geral

ANEXO I AO DECRETO 14.435/2025
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

NOTAS DE EMPENHOS	CREDORES	VALORES (R$)	EXERCÍCIOS
663	49.778.788 FÁBIO ROCHA SIQUEIRA	782,50	2024
330	APOLLO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	550,00	2024
167	AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	0,01	2024
556	BANCO BRADESCO SA	807,70	2024
91	BANCO COOPERATIVO SICOOB	11.847,02	2024
555	BANCO DO BRASIL S.A	9.130,32	2024
1061	BANCO DO BRASIL S.A	1,31	2024
817	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A	5,00	2024
816	BANCO SANTANDER BRASIL S. A	2.907,21	2024
453	BAUMINAS QUIMICA LTDA	2.568,85	2024
578	CELTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	1.600,00	2024
1030	CEMIG DISTRIBUICAO S. A	23.586,57	2024
1055	CEMIG DISTRIBUICAO S. A	1.508,32	2024
1056	CEMIG DISTRIBUICAO S. A	1.501,35	2024
1057	CEMIG DISTRIBUICAO S. A	10.592,14	2024
868	CLAUDIA GERALDA DE SOUZA PENA	484,00	2024
670	D S A CHAVES LTDA	885,00	2024

1064	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	180,65	2024
1065	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	1.435,75	2024
1067	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	8.263,51	2024
1068	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	5.000,00	2024
1069	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	6.687,68	2024
1070	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	51.437,28	2024
1073	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	3.908,59	2024
1074	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	12.332,26	2024
1075	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	30.843,76	2024
1076	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	452,30	2024
1077	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	81,66	2024
1078	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	332,00	2024
1079	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	434,21	2024
1081	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	1.038,40	2024
1083	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	6.018,60	2024
1084	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	6.000,00	2024
1085	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	7.000,00	2024
1086	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	12.216,58	2024
1088	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	12.900,85	2024
1089	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	9.663,94	2024
1090	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	484,28	2024
1091	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	1.059,97	2024
1092	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	4.695,50	2024
1093	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	8.784,86	2024
1094	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	10.000,00	2024
1095	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	10.000,00	2024
1096	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	17.329,59	2024
1098	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	48.524,90	2024
1099	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	9.088,76	2024
1100	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	440,87	2024
1101	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	2.356,55	2024
1102	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	4.982,82	2024
1103	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	3.959,21	2024
1104	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	3.969,41	2024
1105	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	2.060,74	2024
1107	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	9.453,41	2024
1108	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	5.000,00	2024
1109	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	304,19	2024
1110	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	516,49	2024
1111	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	982,78	2024
1112	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	6.000,00	2024
1113	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	3.000,00	2024
1115	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	2.268,07	2024
1116	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	146,20	2024
1118	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	976,53	2024
1120	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	4.059,33	2024
69	DISTRIBUIDORA OURO VERDE LS LTDA	100,00	2024
886	DISTRIBUIDORA OURO VERDE LS LTDA	1.840,00	2024
957	FUNDACAO DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE PONTE NOVA	2.082,21	2024
441	AGF MONTAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA	15.773,50	2024
1033	AGF MONTAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA	2.108,71	2024
446	HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA	0,01	2024
740	INDÚSTRIA E COMÉRCIO FERREIRA BRITO LTDA	220,00	2024
752	INDÚSTRIA E COMÉRCIO FERREIRA BRITO LTDA	661,70	2024
458	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	18,58	2024
1066	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	347,53	2024
1071	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	16.321,50	2024
1072	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.492,80	2024
1082	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	316,60	2024
1087	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	14.339,40	2024
1097	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	13.450,72	2024
1106	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	25.796,06	2024
1114	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	34.544,54	2024
266	ITAU UNIBANCO S.A.	1.437,92	2024
577	KELVIN SOARES PEREIRA	12.659,00	2024
879	L. DE NARDIN LTDA	10.350,00	2024
884	L. DE NARDIN LTDA	1.040,00	2024
656	LUMI COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	700,00	2024

660	**MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**	**790,00**	**2024**
18	**MECX - MINERAÇÃO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**	**17.883,30**	**2024**
187	**MINISTÉRIO DA FAZENDA**	**3.507,30**	**2024**
25	**NAPOLES AUTO POSTO LTDA**	**3.278,90**	**2024**
331	**NAPOLES AUTO POSTO LTDA**	**6.282,32**	**2024**
332	**NAPOLES AUTO POSTO LTDA**	**14.254,89**	**2024**
350	**NAPOLES AUTO POSTO LTDA**	**12,39**	**2024**
380	**PEPALU COMERCIAL ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**	**2.600,00**	**2024**
734	**PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI**	**2.483,40**	**2024**
7	**POUPY DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**	**4.901,61**	**2024**
8	**POUPY DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**	**9.803,22**	**2024**
9	**POUPY DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**	**2.594,97**	**2024**
11	**POUPY DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**	**6.631,59**	**2024**
12	**POUPY DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**	**4.324,95**	**2024**
158	**SAO JORGE AUTO ÔNIBUS LTDA**	**257,34**	**2024**
159	**SAO JORGE AUTO ÔNIBUS LTDA**	**2,50**	**2024**
160	**SAO JORGE AUTO ÔNIBUS LTDA**	**1.416,37**	**2024**
161	**SAO JORGE AUTO ÔNIBUS LTDA**	**1.637,51**	**2024**
162	**SAO JORGE AUTO ÔNIBUS LTDA**	**2.511,28**	**2024**
569	**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**	**1.594,62**	**2024**
52	**TELEFÔNICA BRASIL S.A**	**1.464,00**	**2024**
963	**TELEFÔNICA BRASIL S.A**	**1.370,75**	**2024**
944	**TLS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**	**6.930,00**	**2024**
664	**WATT TECNOLOGIA LTDA**	**7.200,00**	**2024**
62	**JEANDRO MARTINS FRANCA**	**1.000,00**	**2023**
1151	**TELEFÔNICA BRASIL SA**	**1.500,00**	**2023**

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor - Geral

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:970EC6DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 02/2026

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2026, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários, salientando que os contratos começaram a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2026.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2026.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 11 de dezembro de 2025.

ELI DOS REIS CUSTÓDIO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Social E Do Trabalho

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA	14/01/1985	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	Secretaria de Desenvolvimento Social
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	BRUNA BARBOZA DE OLIVEIRA	04/12/1992	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	Secretaria de Desenvolvimento Social
2	ANA CAROLINA DOS REIS BRAGA	05/05/1990	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	Secretaria de Desenvolvimento Social
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	MAGDA MARIANO CAIXETA VASCONCELOS	25/02/1968	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA
2	NILDA ALVES DE ARAÚJO	19/07/1977	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA
3	ALINE APARECIDA RODRIGUES BORGES	05/02/1990	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA
4	ELVIRA DOS REIS SILVA	06/01/1970	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA
5	SÔNIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	31/12/1984	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA

6	SOLANGE MARIA DA SILVA	07/01/1979	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA
7	CRISTIANE FEITOSA ARAÚJO DA SILVA	29/11/1984	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA
8	KAMILLE HIGINO DE OLIVEIRA	01/02/2004	02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	CASA DA CRIANÇA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:FC35217A

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ESPORTE E LAZER - 1º CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 08/2026

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 08/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 08/2026**, para comparecer na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**,** no edifício situado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº. 1.401, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários. Salientamos que os contratos começaram a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2026.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 08/2026**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 11 de dezembro de 2025.

ISAUL FERNANDO DINIZ RODRIGUES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO-I - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	PATRÍCIA STEFANIE OLIVEIRA	29/03/1986	08-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro Esportivo
2	MARIA MARQUES DA SILVA	07/04/1967	08-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro Esportivo
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	ANA PAULA DE ALMEIDA	11/11/1985	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Centro Esportivo
2	CARLOS ANTÔNIO DA SILVA	20/06/1965	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Praça Pau de Óleo
3	CÉLIA MARIA LOPES DE SÁ	11/02/1969	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Quadra Poliesportiva da Biquinha
4	MARIA JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS	21/07/1970	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Quadra Poliesportiva João Paulo II
5	CLÁUDIA ELIZABETE DOS REIS CALÇADOS	09/10/1976	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Quadra Poliesportiva João Paulo II
6	MARIA APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS	16/08/1966	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	GINÁSIO PLIESPORTIVO
7	JOSÉ MOREIRA BORGES	30/04/1960	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Quadra Poliesportiva da Biquinha
8	RENATA ROSA PEREIRA	18/08/1984	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Praça Pau de Óleo
9	VALTUIR TOLENTINO DA CRUZ	10/10/1956	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Centro Esportivo
10	AUGUSTO MÁXIMOS OSTEMBERG CARNEIRO	04/06/2006	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Quadra Poliesportiva do Cidade Nova II
11	LEOPOLDO DE CASTRO MORAES	07/03/1963	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Quadra Poliesportiva do Cidade Nova II
12	ILDETE ALVES DA SILVA	03/10/1965	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	GINÁSIO PLIESPORTIVO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:A718202F

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2026

01ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2026**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários. salientando que os contratos começaram a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2026**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 11 de dezembro de 2026.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Saúde

ANEXO I – 1ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
1	ROSANA CAIXETA DE MATOS	13/04/1974	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
2	KAREN EDUARDA DE OLIVEIRA MARTINS	05/06/2000	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
3	ALZIRA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	31/07/1970	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
4	ADRIANA VIEIRA BORGES	28/10/1976	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
5	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CAETANO	20/03/1962	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
6	VÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	25/01/1971	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
7	MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO	23/12/1967	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
8	KEIRY KARLA DAMASCENO OSTEMBERG	19/09/1974	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
9	HOSANA SILVA SANTOS VIEIRA	17/07/1980	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	POLICLÍNICA
10	DIVA SILVA BRAGA	22/03/1964	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	POLICLÍNICA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	LILLIAN DAS GRAÇAS DE SOUZA LIMA	26/08/1977	03-006	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE LAVANDERIA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	MARIA GERALDA FRAGAS	01/11/1966	03-007	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	CANTINEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
2	MARIA DE LURDES SERAFIM	06/11/1971	03-007	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	CANTINEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
3	VILMAIR DE SOUZA SANTOS	24/12/1967	03-007	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	CANTINEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
4	VILMAR ANTÔNIO DA FONSÊCA	01/03/1969	03-007	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	CANTINEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
5	JULIANA PEREIRA DE SOUSA	13/01/1979	03-007	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	CANTINEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
6	CARMEM CATARINA DO PRADO	12/11/1976	03-007	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	CANTINEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	NAYARA TOMAZ DOS REIS	08/10/1993	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
2	ELIANE PEREIRA GONÇALVES	20/11/1971	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	FARMÁCIA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
3	SANDRA DELFINA DE OLIVEIRA	14/11/1970	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
4	YARA ALVES FONSECA PINHEIRO	19/12/1995	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
5	KARINE MEDEIROS FERREIRA	20/10/2023	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	JORDÃO EMANUEL RODRIGUES DA SILVA	30/12/2001	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
2	ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA BORGES	14/041978	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
3	WÂNIA MARIA FÉLIX DE OLIVEIRA	22/01/1969	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
4	SUERILDA AFONSO CAIXETA	06/09/1976	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
5	LUZIA CÂNDIDA GOMES	04/04/1961	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
6	RAYARA MORRANE	24/10/1991	03-010	TÉCNICO DE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA

	GOMES DE ANDRADE			SERVIÇOS DE SAÚDE		SENHORA DA LAPA
7	KÊNIA SOUZA FONSECA	07/06/1982	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
8	DEYCE LORRANE LÁZARA DA CUNHA	01/09/1990	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
9	ANA PAULA MACHADO DE FREITAS	06/06/1994	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
10	EDUARDA VITÓRIA OSTEMBERG CARNEIRO	08/06/2003	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
11	GABRIELA MARTINS FERREIRA	06/02/1998	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
12	EVA MÁRCIA APARECIDA BORGES	27/06/1982	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
13	RAYANI CRISTINE PEREIRA SILVA	09/05/1995	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
14	ANA PAULA CAETANO DA SILVA	28/04/1986	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
15	CLENILDA GONÇALVES COSTA SILVA	11/10/1971	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
16	EDNEIA PIRES MACIEL FIGUEIREDO	08/08/1978	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
17	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	11/03/1975	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
18	ZÉLIA DAVI DE ASSUNÇÃO PEREIRA	14/12/1969	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
19	VICTOR GABRIEL DE SOUSA CARNEIRO	19/03/2000	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
20	ANA PAULA PEREIRA DE MELO	21/01/1986	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
21	TATIANA MARIA SILVEIRA	11/03/1985	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
22	PÂMELA SOARES QUEIROZ	22/01/1999	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
23	PRISCILA APARECIDA LIMA SILVA	02/05/2004	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
24	MARLI MARIA DA SILVA	14/02/1989	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
25	JÚLIA CRISTINA MARTINS DO NASCIMENTO	29/11/1990	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
26	LÍVEA MARIA MUNIZ AMORIM	13/05/1980	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
27	FERNANDA MONIELY MARQUES PEREIRA	26/05/1994	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
28	PEDRO VICTOR PEREIRA SILVA	19/05/2006	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
29	NOELI FELICIANO CARNEIRO	05/07/1987	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
30	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS BRAGA	31/01/1983	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
31	LAURA FERNANDES ARAÚJO	21/05/2001	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	LAÍS MAGELA FERREIRA	29/05/1987	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
2	RAFAEL STÉFAN FERREIRA DE LELIS	18/02/1989	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
3	BIANCA MARCELLE DE OLIVEIRA NUNES	05/07/1989	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
4	THAMIRES EDUARDA SILVA COIMBRA	27/05/1997	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
5	LUANA FERREIRA BORGES	30/04/1997	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
6	MARIANA ABADIA SOUZA SILVA	10/10/2000	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
7	TIAGO HENRIQUE DE SOUZA AMARAL	28/11/1995	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
8	MARIA LUIZA PEREIRA DE LIMA	26/02/2001	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	JÉSSICA GONÇALVES RIBEIRO	16/02/1993	03-026	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	NUTRICIONISTA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	MARCELA FERREIRA DA SILVA	30/09/1983	03-028	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	BIÓLOGO, BIOMÉDICO, OU BIOQUÍMICO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	PEDRO DONIZETTE DE OLIVEIRA	20/06/1969	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	ROBSON HENRIQUE CORRÊA SILVA	23/06/1995	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3	AGENOR CAMILO DA SILVA	22/04/1962	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
4	GERALDO MAGELA MACHADO	18/01/1972	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA

5	KÁSSIA APARECIDA SILVA	05/01/1987	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	SÉRGIO GREY DE MELO	24/08/1969	03-030	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	LILIANNE MACHADO DE AZEVEDO GUIMARÃES	08/07/1986	03-022	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FARMACEUTICO	FARMÁCIA
2	PABLO TONY DOS REIS BUENO	08/10/1990	03-022	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FARMACEUTICO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:6AE11262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00151/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta: Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 104.221,00 (cento e quatro mil , duzentos e vinte e um reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.017 - MANUT. PROG. FORM. PATRIMONIO SERVIDOR-PASEP	
Conta.....: 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00089
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.192 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1719000 - TRANS ALDIR BLANC FOM À CULTURA-L14.399/2022	
Valor.....: R$ 4.221,00	Ficha: 00707

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 104.221,00 (cento e quatro mil , duzentos e vinte e um reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.297 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00282
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 1.428 - OBRAS E REFORMAS DE BENS CULTURAIS	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1719000 - TRANS ALDIR BLANC FOM À CULTURA-L14.399/2022	
Valor.....: R$ 4.221,00	Ficha: 00723

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
AssinadodeformadigitalporLUIZFABIOANTONUCCIFILHO:05259323645Dados:2025.11.2709:37:39-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:ABB4A8D4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00152/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 465.900,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil , novecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção.....: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
Programa.....: 0005 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Proj/Ativ.....: 0.033 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	
Conta.....: 4.6.91.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte.....: 1755000 - RECUR. ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS ADM DIRETA	
Valor.....: R$ 137.000,00	Ficha: 00157
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00389
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....: 2.203 - MANUT. ATIV. INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 248.900,00	Ficha: 00802
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.236 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00924

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 465.900,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil , novecentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção.....: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
Programa.....: 0005 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Proj/Ativ.....: 0.033 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	
Conta.....: 4.6.91.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 137.000,00	Ficha: 00157
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 00389
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 35.000,00	Ficha: 00389
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....: 2.203 - MANUT. ATIV. INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 248.900,00	Ficha: 00802
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.236 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00924

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2025.11.2709:37:59-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:3272096A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DECRETO Nº 00153/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 416.750,00 (quatrocentos e dezesseis mil , setecentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00010
Unid. Orc.....: 02.002.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 124 - CONTROLE INTERNO	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.005 - MANUT. ATIVID. CONTROLE INTERNO	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00027
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00072
Proj/Ativ.....: 2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁ	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00107
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00206
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00363
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00365
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00402
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.192 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 65.000,00	Ficha: 00707
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	

Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.208 - MANUT. ATIVIDADES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00755
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....: 2.371 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS ESPORTE PARA TODOS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00814
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 750,00	Ficha: 00846

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 416.750,00 (quatrocentos e dezesseis mil , setecentos e cinquenta reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.91.97.00 - APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00078
Proj/Ativ.....: 2.372 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PREFEITURA ITINERANTE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00124
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.412 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ZONA RURAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00289
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.107 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 750,00	Ficha: 00376
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00376
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00376
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.122 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 65.000,00	Ficha: 00466
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.440 - CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/RFORMA - CRECHE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00620
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.167 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00678
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 1.281 - AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO PARQUE DA CIDADANIA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 110.000,00	Ficha: 00751

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2025.11.27 09:38:22-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:A2D165BB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00154/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no 1º da Lei Municipal 1796/2025 de 14/05/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta: Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar Especial no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.013.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SUST	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.463 - MANUTENCAO DAS ATIV DA CASA DO EMPREENDEDOR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 01068

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar Especial no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.445 - MAUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECREARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 01001

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
AssinadodeformadigitalporLUIZFABIOANTONUCCIFILHO:05259323645Dados:2025.11.2709:38:38-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:1447936A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00155/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 140.000,00	Ficha: 00386
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00389

Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 18.000,00	Ficha: 00395
Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00404
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00420
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00601

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 40.000,00	Ficha: 00386
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00386
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00389
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1601000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO ESTRUTU	
Valor.....: R$ 18.000,00	Ficha: 00395
Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00404
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00420
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1569000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00601

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2025.11.27
09:38:53-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:C2C2F0E0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00156/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 199.536,00 (cento e noventa e nove mil , quinhentos e trinta e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 40.000,00	Ficha: 00311
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00389
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.381 - MANUT. DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES PRÉ-ESC	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 35.000,00	Ficha: 00648
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.192 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.536,00	Ficha: 00707
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00883

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 199.536,00 (cento e noventa e nove mil , quinhentos e trinta e seis reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....: 181 - POLICIAMENTO	
Programa.....: 0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL	
Proj/Ativ.....: 2.028 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00137
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.298 - CONST./REF. DE PRAÇAS., PARQ. E JARDINS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 44.536,00	Ficha: 00234
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.422 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00438
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 35.000,00	Ficha: 00594

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:052593 23645
Assinado de forma , digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2025.12.0109:06:41-03'00'

19 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:9AA00ED9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00157/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção.....: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
Programa.....: 0005 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Proj/Ativ.....: 0.033 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	
Conta.....: 4.6.91.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte.....: 1755000 - RECUR. ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS ADM DIRETA	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00157
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00386
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00416
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00882

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção.....: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
Programa.....: 0005 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Proj/Ativ.....: 0.033 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	
Conta.....: 4.6.91.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00157
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00386
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00416
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00882

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323 645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2025.12.01 09:07:05 -03'00'

, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:348746D5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00160/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 4.102.871,00 (quatro milhões , cento e dois mil , oitocentos e setenta e um reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.500,00	Ficha: 00001
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.500,00	Ficha: 00003
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00010
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 900,00	Ficha: 00012
Unid. Orc.....: 02.002.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 124 - CONTROLE INTERNO	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.005 - MANUT. ATIVID. CONTROLE INTERNO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.750,00	Ficha: 00015
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50,00	Ficha: 00026
Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.300,00	Ficha: 00031
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00072
Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 28.100,00	Ficha: 00167
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 22.600,00	Ficha: 00168
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Valor.....: R$ 14.000,00	Ficha: 00298
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00300
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa.....: 0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....: 2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 45.210,00	Ficha: 00335
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 400,00	Ficha: 00354
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.500,00	Ficha: 00356
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.500,00	Ficha: 00367
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃOBÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 453.100,00	Ficha: 00379
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 244.200,00	Ficha: 00379
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 247.000,00	Ficha: 00379
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 148.700,00	Ficha: 00383
Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 219.000,00	Ficha: 00397
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 43.500,00	Ficha: 00401
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.600,00	Ficha: 00406
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00415
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00424
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.300 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00475
Unid. Orc.....: 02.008.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.100,00	Ficha: 00491
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 300,00	Ficha: 00498
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 89.500,00	Ficha: 00513
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 154.300,00	Ficha: 00514
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00515
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 28.500,00	Ficha: 00518
Conta.....: 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00519
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00520
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 25.000,00	Ficha: 00527
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.251 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.150,00	Ficha: 00557
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00561
Subfunção.....: 364 - ENSINO SUPERIOR	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.177 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 59.711,00	Ficha: 00586
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 980.100,00	Ficha: 00592
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 200,00	Ficha: 00595
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 154.000,00	Ficha: 00596
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 314.000,00	Ficha: 00622
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 231.400,00	Ficha: 00622
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 700,00	Ficha: 00625
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 116.100,00	Ficha: 00626
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 51.100,00	Ficha: 00631
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.500,00	Ficha: 00635
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00639
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 14.000,00	Ficha: 00639
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.500,00	Ficha: 00645
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.192 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.500,00	Ficha: 00714
Unid. Orc.....: 02.010.002 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGIC	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.202 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 135.000,00	Ficha: 00741

Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 31.000,00	Ficha: 00832
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.500,00	Ficha: 00835
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 19.200,00	Ficha: 00836
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.500,00	Ficha: 00845
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.600,00	Ficha: 00878

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 4.102.871,00 (quatro milhões , cento e dois mil , oitocentos e setenta e um reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 58.150,00	Ficha: 00060
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 96.900,00	Ficha: 00061
Função.....: 99 - RESERVAS	
Subfunção.....: 999 - RESERVAS	
Programa.....: 9999 - RESERVAS	
Proj/Ativ.....: 2.034 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Conta.....: 9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00158
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 352.500,00	Ficha: 00198
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.292 - MANUT. DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 14.000,00	Ficha: 00249
Proj/Ativ.....: 2.409 - MANUTENÇÃO DE PONTES E CANALIZ. ÁGUAS ZONA UR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.600,00	Ficha: 00251
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.406 - CONSTR./REFORMA DE REDE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUV	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 45.210,00	Ficha: 00266
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.297 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 314.000,00	Ficha: 00282
Subfunção.....: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.069 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 218.900,00	Ficha: 00287
Proj/Ativ.....: 2.412 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ZONA RURAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.620.200,00	Ficha: 00289

Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 00318
Função.....: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção.....: 606 - EXTENSAO RURAL	
Programa.....: 0008 - DESENVOLVIMENTO DA AGRIC. MELHORIA DO ABASTEC	
Proj/Ativ.....: 2.081 - MANUT. FORN. INSUMOS, SERV. EQUIP. AGROP.	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 59.711,00	Ficha: 00350
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 48.000,00	Ficha: 00364
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00371
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.107 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 244.200,00	Ficha: 00376
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.423 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PRESTADOR APAE	
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 64.600,00	Ficha: 00442
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 120.000,00	Ficha: 00442
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.300 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 79.000,00	Ficha: 00474
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.800,00	Ficha: 00516
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.251 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 65.000,00	Ficha: 00556
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 700,00	Ficha: 00593
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 14.000,00	Ficha: 00623
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.382 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRANSP. ESCOLAR CRECHE	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 502.400,00	Ficha: 00651
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.192 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 70.000,00	Ficha: 00711
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.226 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 31.000,00	Ficha: 00897

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCIFILHO:05259323645
Dados:2025.12.1013:09:20-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:886C3912

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00161/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta: Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 4.041.277,00 (quatro milhões , quarenta e um mil , duzentos e setenta e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção.....: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
Programa.....: 0005 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Proj/Ativ.....: 0.033 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	
Conta.....: 4.6.91.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte.....: 1755000 - RECUR. ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS ADM DIRETA	
Valor.....: R$ 228.000,00	Ficha: 00157
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.297 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 314.000,00	Ficha: 00282
Subfunção.....: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.412 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ZONA RURAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.620.000,00	Ficha: 00289
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.364,00	Ficha: 00366
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 23.500,00	Ficha: 00377
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 16.000,00	Ficha: 00377
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 56.000,00	Ficha: 00391
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 1.600,00	Ficha: 00391
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 36.000,00	Ficha: 00395
Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	

Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00402
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.300 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 800,00	Ficha: 00485
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.300,00	Ficha: 00514
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.300,00	Ficha: 00518
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 26.100,00	Ficha: 00591
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 666.000,00	Ficha: 00592
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 65.600,00	Ficha: 00603
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	INFANTIL-
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1542000 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	
Valor.....: R$ 314.000,00	Ficha: 00622
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 65.000,00	Ficha: 00634
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.500,00	Ficha: 00636
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.300,00	Ficha: 00637
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.458,00	Ficha: 00643
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.382 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRANSP. ESCOLAR CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.455,00	Ficha: 00650
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500.000,00	Ficha: 00651
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.166 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.000,00	Ficha: 00676

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 4.041.277,00 (quatro milhões , quarenta e um mil , duzentos e setenta e sete reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção.....: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
Programa.....: 0005 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Proj/Ativ.....: 0.033 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	
Conta.....: 4.6.91.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 228.000,00	Ficha: 00157
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.297 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 314.000,00	Ficha: 00282
Subfunção.....: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	

Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.412 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ZONA RURAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 1.620.000,00	Ficha: 00289
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 7.364,00	Ficha: 00366
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 39.500,00	Ficha: 00377
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 57.600,00	Ficha: 00391
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1601000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO ESTRUTU	
Valor.....: R$ 36.000,00	Ficha: 00395
Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00402
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.300 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 800,00	Ficha: 00485
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.300,00	Ficha: 00514
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.300,00	Ficha: 00518
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 26.100,00	Ficha: 00591
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 666.000,00	Ficha: 00592
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 65.600,00	Ficha: 00603
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	INFANTIL-
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 314.000,00	Ficha: 00622
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 65.000,00	Ficha: 00634
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.500,00	Ficha: 00636
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.300,00	Ficha: 00637
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 8.458,00	Ficha: 00643
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.382 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRANSP. ESCOLAR CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1553000 - TRANS.FNDE PROG.NAC.APOIO TRAN.ESCOLAR(PNATE)	
Valor.....: R$ 15.455,00	Ficha: 00650
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1701000 - OUTRAS TRANS. CONVÊNIOS DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 500.000,00	Ficha: 00651
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	

Proj/Ativ.....: 2.166 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.000,00	Ficha: 00676

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
AssinadodeformadigitalporLUIZ FABIOANTONUCCIFILHO:05259323645
Dados:2025.12.1013:09:59-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:FF4EC0DE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00165/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta: Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 412.300,00 (quatrocentos e doze mil , trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 061 - ACAO JUDICIARIA	
Programa.....: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Proj/Ativ.....: 0.009 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Conta.....: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 70.000,00	Ficha: 00029
Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00167
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 700,00	Ficha: 00168
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO	AMBIENTE
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00300
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 4.500,00	Ficha: 00379
Conta.....: 3.3.93.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00394
Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 900,00	Ficha: 00397
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.422 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte.....: 1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....: R$ 98.000,00	Ficha: 00439
Proj/Ativ.....: 2.423 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PRESTADOR APAE	
Conta.....: 3.3.50.42.00 - AUXÍLIOS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00443
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.300 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.100,00	Ficha: 00475
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 00514
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.173 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 144.000,00	Ficha: 00555
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 200,00	Ficha: 00592
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 18.700,00	Ficha: 00592
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 700,00	Ficha: 00596
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.439 - MANUT.PROGR.ALIMENT. ESCOLAR -PNAE-PRÉ ESCOLA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00615
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 00622
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.192 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00712
Unid. Orc.....: 02.010.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 695 - TURISMO	
Programa.....: 0020 - FOMENTO AO TURISMO	
Proj/Ativ.....: 2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO MUNICIPAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00790

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 412.300,00 (quatrocentos e doze mil , trezentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 22 - INDUSTRIA	
Subfunção.....: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.287 - MANUTENÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.400,00	Ficha: 00151
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 45.000,00	Ficha: 00299
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 25.000,00	Ficha: 00309
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00366

Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.107 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE	SAÚDE
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 4.500,00	Ficha: 00376
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....: R$ 98.000,00	Ficha: 00377
Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00384
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.402 - MANUT. POLICLÍNICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00434
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.436 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00553
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.437 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 8.000,00	Ficha: 00587
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 144.000,00	Ficha: 00611
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.385 - MANUT. SERV. TRANSP. ESCOLAR EDUCAÇÃO	INCLUSI
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 00674
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.167 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00679
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 18.700,00	Ficha: 00683
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 700,00	Ficha: 00690
Unid. Orc.....: 02.010.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 695 - TURISMO	
Programa.....: 0020 - FOMENTO AO TURISMO	
Proj/Ativ.....: 1.308 - CONSTRUÇÃO/REFORMA AREAS DE TURISMO	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 00787

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
AssinadodeformadigitalporLUIZFABIOANTONUCCIFILHO:05259323645
Dados:2025.12.1013:11:36-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:5C0F83D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP
SAÚDE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 70
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na elaboração de projetos executivos de rede lógica, elétrica e de telefonia, spda, com a entrega de As Built dos serviços executados.*

Fornecedor : BTS CONSTRUCOES LTDA - 59.331.000/0001-17

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 18.750,00	R$ 18.750,00	R$ 22.540,00	R$ 22.540,00	16,81	R$ 3.790,00
Descrição: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE REDE LÓGICA, ELÉTRICA E DE TELEFONIA, SPDA, COM A ENTREGA DE AS BUILT DOS SERVIÇOS EXECUTADOS										
					Subtotal Adjudicado	R$ 18.750,00	Subtotal Orçado:	R$ 22.540,00	16,8145 %	R$ 3.790,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 18.750,00	R$ 22.540,00	16,8145 %	3.790,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Uberlândia-MG , 10 de Dezembro de 2025
HÉLDER PAULO CARNEIRO
Presidente
Assine Aqui

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:7D7E5D07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2025

O Prefeito do Município de Carbonita, Estado do Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público que estarão abertas, no período de **23 de fevereiro de 2026 a 23 de março de 2026**, as inscrições para o **Concurso Público**, destinado ao provimento de cargos conforme as vagas previstas no **Anexo III**, observada a legislação municipal vigente.
O certame será realizado por meio de **Provas Objetivas de Múltipla Escolha** para todos os cargos**.**
O Prefeito do Município de Carbonita, Estado do Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público que estarão abertas, no período de 23 de fevereiro de 2026 a 23 de março de 2026, as inscrições para o Concurso Público, destinado ao provimento de cargos conforme as vagas previstas no Anexo III, observada a legislação municipal vigente.

O certame será realizado por meio de **Provas Objetivas de Múltipla Escolha** para todos os cargos**.**
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto IMESO - Instituto Mineiro Educar & Sorrir – CNPJ: 37.406.654/0001-20, site https://portal.imeso.com.br/, obedecidas às legislações pertinentes e normas deste Edital.
Após a homologação do Concurso Público haverá a comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.
O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.
As vagas descritas neste Edital, as áreas de atuação, especialidades, os números de vagas, a habilitação exigida, as jornadas de trabalho e os vencimentos iniciais, os tipos de provas, e a quantidade de questões são os previstos no Anexo III deste Edital. **O Cronograma do Concurso Público encontra-se ao final desse Edital.**
Caso surjam, no prazo de validade deste Concurso Público, outras vagas além das previstas, e observados o interesse público e a necessidade do serviço, poderão ser **nomeados** os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória dos candidatos excedentes e candidatos com deficiência classificados.

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO:
Serão de responsabilidade da Comissão Especial Organizadora de que trata **PORTARIA N° 68, DE 25 DE AGOSTO DE 2025,** designado pelo Prefeito, os procedimentos operacionais necessários à realização do Concurso Público no que se refere às obrigações do Órgão.
O Regime Jurídico Empregatício adotado é o Estatutário, nos termos da Legislação do Município.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA VAGA
Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal de 1988.
Possuir, na data da posse, certificado/diploma, de acordo com as exigências da vaga, especificadas no **Anexo III deste** Edital, obtido em instituição de ensino público ou privado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
Estar em dia com as obrigações eleitorais.
Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
Gozar de boa saúde física, sensorial e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da vaga para a qual for nomeado, contidas neste Edital.
Apresentar, na época da posse, os documentos comprobatórios descritos neste Edital.
Para a contratação, o candidato convocado será submetido à perícia médica, realizada por médico do trabalho designado pela Prefeitura Municipal, sendo submetido a exames de Hemograma, Glicemia de Jejum, Ureia, Creatinina, Urina Rotina e Fezes – EPF e ECG, todos custeados pelo próprio candidato. O laudo médico

emitido pelo profissional designado terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da vaga, observada a legislação específica.
Para a posse, o candidato nomeado será submetido a exames médicos pré-admissionais, custeados pelo candidato e supervisionados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo laudo da junta médica terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público efetivo, observada a legislação específica, a saber:
para todos os cargos: “hemograma completo”, “glicemia de jejum”, “urina rotina”, e atestado de higidez mental
subscrito por médico psiquiatra;
declaração de Fonoaudiólogo, atestando aptidão para exercício do cargo.
Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, observados os princípios do contraditório da ampla defesa, estará impedido de tomar posse e terá tornado sem efeito seu ato de nomeação.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na forma do disposto neste Edital, será submetido à inspeção médica a ser designada pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.
A inspeção médica de que trata o item 2.11 verificará se existe ou não caracterização da deficiência declarada pelo candidato e, em seguida, emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional. A Inspeção Médica também deverá averiguar se existe compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições da vaga para a qual foi nomeado.
Qualquer candidato que não comparecer no dia, horário e local marcados para realização da inspeção médica, será eliminado deste Concurso Público.
O candidato à vaga da reserva legal, não considerado pessoa com deficiência pela Inspeção Médica nos termos do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, será eliminado da relação específica, terá seu ato de nomeação tornado sem efeito e permanecerá na relação de candidatos classificados para a ampla concorrência.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência declarado inapto na inspeção médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da vaga, será eliminado deste Concurso Público e terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

3. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico **https://portal.imeso.com.br/**, de **23/02/2026 às 10h, até 23/03/2026, às 17h (horário de Brasília)**.
As inscrições presenciais serão realizadas de **23/02/2026 até 23/03/2026** no **Centro Cultural Helena Leite**, localizado na **Praça Monsenhor Domingos, nº 12 – Centro – Carbonita/MG (Centro Cultural Helena Leite)**. Horário de funcionamento: de 08h até às 11h e de 13h às 16h (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos.
Recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da vaga pretendida.
Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e- mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.
O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de quaisquer incorreções, sendo que as retificações necessárias serão feitas em Ata, no dia da prova objetiva. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da Lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Concurso Público e estar de acordo com elas, bem como possuir os requisitos para o provimento da vaga e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser nomeado.
O candidato poderá inscrever-se para apenas uma vaga.
A homologação das inscrições será divulgada por meio de listagem, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/.
Da não homologação das inscrições caberá recurso ao IMESO, a contar da data da divulgação e do prazo previsto no Cronograma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a ser entregue ao **Centro Cultural Helena Leite**, localizada na **Praça Monsenhor Domingos, nº 12 – Centro – Carbonita/MG (Centro Cultural Helena Leite)**. Horário de funcionamento: de 08h até às 11h e de 13h às 16h (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, dirigido à Comissão Especial Organizadora **ou enviado, preferencialmente, através de formulário eletrônico** – orientação disponível no site – ou via Correios diretamente ao IMESO, com cópia do boleto e comprovante do seu pagamento.
O Edital na íntegra estará disponível na página do endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/ e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.

O preenchimento dos dados constantes do Requerimento de Inscrição é de total responsabilidade do

candidato.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
A declaração falsa dos dados constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
O candidato com deficiência, caso necessite de tratamento diferenciado, deverá preencher os campos indicados no Requerimento de Inscrição e solicitar as condições especiais para realização das provas. Outras condições especiais deverão preferencialmente ser relatadas no ato da inscrição.
É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público, através da página do endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/ e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.
A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, data de nascimento, ou outros dados deverão ser solicitados ao Fiscal de Sala, no dia e local de realização das Provas Objetivas, e constar em Ata.
O candidato que não possuir CPF deverá providenciá-lo para fins de inscrição.
O candidato poderá emitir 2ª via do Boleto Bancário no endereço eletrônico da organizadora até o dia
24/03/2026 para efetuar o pagamento na rede bancária até a data de seu vencimento.
A inscrição via **internet** somente será efetivada após a confirmação do pagamento do boleto bancário. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada e quitada, ou seja, aquela com data e horário mais recentes. As demais inscrições não serão consideradas.
Após o pagamento do boleto bancário, **não será permitida, em hipótese alguma, a troca de cargo/inscrição.**
Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá verificar se atende aos requisitos e à escolaridade exigidos para o cargo pretendido. **Não haverá devolução do valor pago em caso de inscrição em cargo incompatível.** É de inteira responsabilidade do candidato conferir as informações antes de efetuar o pagamento.
Caso o candidato já tenha efetuado o pagamento de uma inscrição e deseje realizar nova inscrição, deverá cancelar a inscrição anterior, efetuar nova inscrição e realizar o pagamento correspondente. **O valor da inscrição cancelada será devolvido conforme o disposto no subitem 3.27**.
O pagamento após a data de vencimento do boleto implica o CANCELAMENTO da inscrição.
A Prefeitura Municipal e/ou a entidade contratada para realização deste Concurso Público não se responsabilizarão por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, que poderão ser retificados pelo candidato em Ata de Prova, no dia da Prova Objetiva.
Depois de efetuada a inscrição, o respectivo boleto bancário para pagamento poderá ser impresso no endereço eletrônico da organizadora.
Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da vaga pretendida – ver **ANEXO III**.
O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição. **NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO O COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO OU PIX.**
A homologação das inscrições será divulgada por meio de listagem, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/.
Outras informações:
O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado em dinheiro, através de boleto bancário em qualquer agência bancária até o vencimento ou quitação bancária online. Não será aceito depósito em caixa rápido, débito programado, *pix* ou pagamento através de cheque. Apenas a realização do pagamento da inscrição não significa que o candidato esteja inscrito, devendo acompanhar as datas previstas no Cronograma, para a homologação das inscrições, bem como manter em sua guarda o boleto bancário quitado.
O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada vaga no **ANEXO III** deste Edital.
A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos casos de:
Cancelamento (a qualquer momento) ou suspensão do Concurso Público (antes da realização das provas);
Exclusão de alguma vaga oferecida, pagamento da taxa em duplicidade ou após o término das inscrições;
Alteração da data das provas do certame por culpa ou dolo da Comissão Especial Supervisora e análise de não homologação da inscrição conforme cronograma.
Confirmada a situação especificada de devolução de Taxa referente à inscrição, esta será devolvida ao candidato pela Prefeitura Municipal, através de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis da data do requerimento do candidato, após a publicação do ato motivador da respectiva devolução, contando da divulgação no site da Organizadora, em cronograma a ser definido.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, diretamente ao IMESO, apresentando cópia simples da certidão de nascimento da criança.
O candidato com necessidade especial para realização das Provas Objetivas poderá informá-la no ato da inscrição. Caso o fato ocorra após o término das inscrições, deverá enviar a solicitação por escrito no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes das Provas Objetivas, para análise do pedido, com resposta em 24h após o recebimento.
Os documentos enviados via Correios serão averiguados pela tempestividade da data da postagem.
O IMESO não fornecerá exemplares de provas relativas a Processos Seletivos e Concursos anteriores.

4. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição apenas os candidatos que, no dia **23 até 25/02/2026,** até às 22h, declararem não possuir condições de arcar com o valor sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família. A condição de **hipossuficiência financeira** deverá ser comprovada por meio de, pelo menos, um dos documentos a seguir:

Comprovante do CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais), mediante apresentação do Número de Identificação Social – NIS (em documento legível e atualizado). Também se enquadram nessa hipótese os candidatos beneficiários do **Programa Bolsa Família**, que está integrado ao CadÚnico;

Comprovação de desemprego, quando não atendidas as hipóteses do item anterior, mediante envio de:

Declaração de Hipossuficiência Financeira, conforme subitem 4.2;

Extrato da CTPS Digital ou arquivo em PDF da CTPS física, contendo obrigatoriamente:

folha de rosto (frente e verso);

página da última baixa de vínculo empregatício;

página seguinte à última baixa (em branco).

Deverá, ainda, ser comprovado que o candidato não recebe qualquer benefício previdenciário ou assistencial (tais como FGTS ou outros). Todas as cópias apresentadas deverão estar rubricadas e numeradas manualmente.

Outro meio idôneo que comprove a condição de hipossuficiência econômica, acompanhado da **Declaração de Hipossuficiência Financeira**, conforme subitem 4.2. Todas as cópias apresentadas deverão estar rubricadas e numeradas manualmente.

Os candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição com fundamento na **condição de desemprego** ou mediante a apresentação de **outros meios idôneos de comprovação** deverão, obrigatoriamente, instruir o pedido com a "***Declaração de Hipossuficiência Financeira"***, conforme modelo disponibilizado a seguir:

O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá realizar a inscrição sem efetuar o pagamento do boleto bancário. A documentação comprobatória deverá ser enviada exclusivamente por meio de link eletrônico, observando-se as seguintes exigências:

o envio deverá ocorrer em arquivo único, no formato **PDF**;

todas as laudas deverão estar **rubricadas** ou conter **assinatura eletrônica**;

as páginas deverão estar **numeradas** e em versão **legível**;

deverá constar, obrigatoriamente, a **primeira folha referente ao modelo da "Declaração de Hipossuficiência Financeira"**, exceto para os candidatos que requererem a isenção com fundamento no **CadÚnico**.

O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário. **Deverá enviar a documentação unicamente através de link eletrônico em arquivo único de PDF com todas as laudas rubricadas, numeradas, legíveis, incluindo a primeira folha de modelo de declaração, "PEDIDO DE ISENÇÃO".**

O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pelo IMESO, e será divulgado no dia **10/03/2026, após 17h (horário de Brasília),** na página do endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/ e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.

Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 03 (três)dias úteis após a divulgação da lista de isenção, no período de **11/03/2025 até 13/03/2026 às 22h (horário de Brasília).** Os recursos deverão ser entregues à **Centro Cultural Helena Leite**, localizada na **Praça Monsenhor Domingos, nº 12 – Centro – Carbonita/MG (Centro Cultural Helena Leite)**. Horário de funcionamento: de 08h até às 11h e de 13h às 16h (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, ou enviados **preferencialmente através de formulário eletrônico** disponível no site da organizadora. Os candidatos com pedido de isenção deferido estarão automaticamente inscritos no Concurso Público. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.

O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado no dia **20/03/2026 após 17h (horário de Brasília)**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e no site https://portal.imeso.com.br/.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos após a publicação do julgamento e conforme prazo divulgado no resultado podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente à vaga de escolha, que consta do Anexo III do Edital. Não serão aceitos pedidos de isenção posteriores, seja qual for o motivo alegado.

O pagamento da taxa de inscrição, para os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado em dinheiro, por meio de boleto, em qualquer agência bancária, ou por quitação online até a data de vencimento.

O boleto deverá ser emitido exclusivamente pelo site https://portal.imeso.com.br, utilizando o login e a senha do candidato.

Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa via fax ou correio eletrônico.

A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo o candidato acessar o site ou verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG o deferimento/indeferimento do pedido na data prevista no Cronograma. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.

Após a entrega da documentação, não serão aceitos acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado pela Comissão Especial Organizadora do Concurso Público para apresentar os documentos originais.

O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e da autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Comissão Especial Organizadora do Concurso Público a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG não se responsabiliza pelo conteúdo dos envelopes recebidos, os quais serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do referido boleto terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar a vaga solicitada no pedido de isenção deferido.

É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

5. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS

O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicá-lo no ato da inscrição, justificando o atendimento especial solicitado.

A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, serão concedidos 30 (trinta) minutos adicionais a candidatos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional.

O candidato que desejar solicitar tempo adicional deverá, no ato da inscrição, anexar obrigatoriamente laudo médico contendo o respectivo CID e parecer técnico que justifique a necessidade do tempo extra. O não envio do laudo, ou o envio com informações incompletas, resultará no indeferimento do pedido.

Candidatos que necessitem de atendimento especial e que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto IMESO, em razão da sua inexistência na data-limite referida neste item, deverão comunicá-la ao Instituto IMESO via correio eletrônico contatoimeso@gmail.com tão logo venha a ser identificada, justificando o pedido e especificando os recursos especiais necessários.

Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente ao Instituto IMESO acerca da situação, nos moldes deste Edital.

Em nome da segurança do Certame, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

Os candidatos nas situações descritas nos subitens 5.4 e 5.5 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do Certame.

Fica assegurado às pessoas transgêneros e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados(as) por sua comunidade e em seu meio social.

Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação do atendimento declarado.

O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Certame.

Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

A candidata que seja mãe lactante deverá requerer o atendimento no ato da inscrição, especificando sua necessidade, e enviando a certidão de nascimento do amamentando no prazo e na forma prevista no subitem 3.32.

A candidata que não apresentar a solicitação até o encerramento das inscrições e na forma prevista neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida pela falta de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Certame.

O Instituto IMESO não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "Fiscal" do Instituto IMESO, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

A candidata que não fizer o pedido no prazo estabelecido no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a solicitação indeferida.

A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de

razoabilidade.

Aos candidatos SABATISTAS - pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol: deverão assinalar no ato da inscrição o pedido de condição especial, bem como apresentar **Atestado Comprobatório** da respectiva confissão religiosa emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado, à Coordenação do Concurso, no dia e local de abertura dos portões para realização da prova objetiva. Este atestado será anexado à Ata da Prova.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

As vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Concurso Público terão, de acordo com as exigências e a escolaridade, composição de 5% (cinco por cento) dos cargos vagos sendo destinados a deficientes em obediência ao disposto no art. 1° do Decreto n° 9.508/18.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme disposto no art. 1°, §3°, do Decreto Federal nº 9.508/2018, não podendo o arredondamento acarretar a reserva de vaga em percentual superior a 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do Concurso Público para cada especialidade.

Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.
Consideram-se deficiências, que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99, na Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, Lei nº 13.146 de 06 de julho 2015, artigo 201 da Constituição Federal regulamentado pela Lei Complementar nº 142/2013 e Súmula 377 do STJ:
Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;
Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores ou visão monocular;
Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar **laudo médico recente**, emitido **no máximo 120 (cento e vinte) dias antes do término das inscrições**, que ateste a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com **expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID**, enviado conforme estabelecido no Cronograma.
O **laudo médico** deverá ser enviado em formato físico **(original ou cópia autenticada)**, acompanhado de cópia simples do Documento de Identidade e do CPF, conforme uma das opções de entrega a seguir:
Presencialmente ou por procurador (mediante procuração simples), em **envelope lacrado**, ao **Centro Cultural Helena Leite**, localizada na **Praça Monsenhor Domingos, nº 12 – Centro – Carbonita/MG (Centro Cultural Helena Leite)**. Horário de funcionamento: de 08h até às 11h e de 13h às 16h (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, com **protocolo de entrega**;
Via Correios, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), em **envelope lacrado**, para o mesmo endereço informado na alínea "a";
Via Correios aos cuidados do IMESO, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), em **envelope lacrado**, para o seguinte endereço: **Caixa Postal nº 7761 – Correios Platina – CEP: 30411-973 – Belo Horizonte/MG**.
O envelope contendo o Laudo Médico deverá estar devidamente identificado externamente com a seguinte descrição:
**"CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG – LAUDO MÉDICO – NOME COMPLETO – CARGO INSCRITO – Nº DE INSCRIÇÃO – ENDEREÇO COMPLETO (caso o envio seja pelos
Correios)"**.
O envio do Laudo Médico deverá obedecer rigorosamente ao Cronograma, sendo obrigatório que **seja**

postado ou entregue até o dia 23/03/2026 às 17h. Não serão aceitos laudos enviados fora do prazo.
Não serão considerados os laudos médicos que não estejam em **conformidade com os itens 6.5, 6.6 e 6.7**
deste Edital.
O envio do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer dos meios autorizados, é de inteira responsabilidade do candidato. O Município de Carbonita/MG e o IMESO **não se responsabilizam por extravios, atrasos ou quaisquer intercorrências** que impeçam a chegada da documentação ao destino final.
Caso o nome do candidato **não conste na listagem específica de pessoas com deficiência (PCD/PNE)** a ser divulgada conforme o Cronograma, o mesmo deverá **interpor recurso dentro do prazo estabelecido**, apresentando o **comprovante de envio pelos Correios,** ou o **protocolo de entrega presencial na Prefeitura**. O recurso poderá ser enviado à **Comissão Supervisora,** ou ainda **anexado diretamente na área do candidato**, por meio de acesso com login e senha.
O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere ao horário e ao conteúdo das provas, e aos critérios de avaliação e de aprovação, exceto no que concerne aos casos estipulados no subitem 5.2.
A realização de provas em condições especiais para o candidato com deficiência ficará condicionada à solicitação prévia do mesmo e à apresentação de toda a documentação elencada no item 5 e seus subitens, observada a legislação específica. Os locais para a realização das provas deverão oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos.
O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição em campo específico do formulário de requerimento. Caso necessite, também poderá solicitar atendimento diferenciado para a realização das provas e demais fases do Concurso Público. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência, não solicitar atendimento especial para a Prova Objetiva e/ou não apresentar o laudo médico exigido no subitem 6.6, não poderá fazê-lo posteriormente, ficando sujeito às mesmas condições aplicáveis aos demais candidatos.
O candidato com deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, procedimento diferenciado, indicando as condições específicas necessárias para a realização das provas.
Na falta de candidatos com deficiência aprovados para as vagas a eles reservadas, elas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória. A listagem à parte também conterá a ordem classificatória dos candidatos deficientes.
Para efeito de convocação, a deficiência do candidato será avaliada por Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública.
Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público para o qual for contratado, o candidato com deficiência será eliminado do Concurso Público, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, conclua pela aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições da vaga para a qual for contratado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, ele retornará para a listagem de ampla concorrência.
O não comparecimento à perícia médica acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.
Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência e enviarem a documentação, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte contendo a classificação da listagem geral. A convocação para a posse será efetivada a partir do candidato portador de deficiência mais bem classificado para a vaga.
Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
As vagas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência estão contidas no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Concurso Público, conforme discriminado no Anexo III deste Edital.
A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada pela Internet, no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/ e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG na ocasião da divulgação dos locais e horários de realização das provas objetivas.
O candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, de acordo com as datas previstas no Cronograma deste Edital, para interpor recurso, caso seu nome conste como indeferido na listagem divulgada, conforme citado no subitem anterior. A contestação deverá ser realizada imediatamente junto à empresa organizadora e, se necessário, protocolar o seu recurso. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de revisão.
Os pedidos de revisão deverão ser encaminhados à **IMESO preferencialmente através de formulário**

eletrônico.
A ordem de convocação para deficientes dar-se-á da seguinte forma: A primeira vaga a ser destinada ao candidato com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª e, assim, sucessivamente.

7. DAS PROVAS
O Concurso Público consistirá na aplicação de Provas Objetivas de Múltipla Escolha para todos os cargos.
As Provas Objetivas encontram-se descritas no Anexo III deste Edital sendo de caráter classificatório e eliminatório.
Os locais e horários das Provas Objetivas serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/.
As Provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta.
As Provas Objetivas terão a duração de **02h30 (duas horas e trinta minutos).**
As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
As respostas às Provas Objetivas deverão ser transcritas para a Folha de Respostas - único documento entregue válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva deste os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.
Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas inerentes às vagas especificadas no Anexo III deste Edital.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver, no mínimo, 40%(quarenta por cento) de acertos na disciplina de Língua Portuguesa.
Será reprovado/desclassificado o candidato que não acertar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova de Conhecimentos Específicos. Caso não haja prova de Conhecimentos Específicos, será reprovado/desclassificado o candidato que não acertar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova de Matemática / Raciocínio Lógico.
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
As sugestões bibliográficas são as citadas neste Edital.
Havendo alteração da data prevista para a realização das provas, será publicada, com antecedência, nova data com ampla divulgação.
8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:
O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:
Obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos;
Obtiver maior aproveitamento na prova de Matemática / Raciocínio Lógico;
Obtiver maior aproveitamento na prova de Língua Portuguesa;
Entre os maiores de 60 (sessenta) anos, seja o mais idoso;
Mantendo-se o empate a preferência será do candidato com idade mais elevada, considerando ano, mês, dia e horário de nascimento. Ainda persistindo o empate, a Prefeitura Municipal realizará sorteio entre os candidatos em questão.
9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
A divulgação dos locais e horários das provas será realizada conforme Cronograma do Concurso Público deste Edital, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/.
Os candidatos **deverão comparecer** aos locais determinados **40 (quarenta) minutos antes** do horário das provas, conforme Horário de Brasília, munidos do documento oficial de identificação com foto, de acordo com o subitem 9.3; comprovante de inscrição disponível na área do candidato por meio de login com CPF e senha cadastrados, ou folha da Homologação das inscrições, divulgada conforme previsto no Cronograma; caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente; e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas, ou folha impressa em que conste local e horário de prova.
A garrafa de água deverá preferencialmente estar em recipiente transparente e sem rótulos, devendo permanecer no chão para não molhar a prova ou a Folha de Respostas.

Não haverá tolerância quanto ao horário estabelecido no comprovante de inscrição, ficando vedada a entrada aos locais de prova ao candidato que chegar após o fechamento dos portões. Este, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
O participante poderá utilizar os sanitários sem acompanhamento em até 10 (dez) minutos antes do fechamento dos portões. Após 10 (dez) minutos do início das provas, somente acompanhado pelo fiscal de sala ou fiscal volante para evitar atrasos no início do certame.
Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Forças Armadas, Polícia Federal, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc., identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS.
O candidato impossibilitado de apresentar, no dia das provas, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido **no máximo** nos 30 (trinta) dias anteriores à realização das provas, e outro documento que contenha fotografia e assinatura. Em caso de perda do Cartão de Inscrição, no dia da prova, o candidato deverá procurar a Coordenação do Concurso Público no local de sua realização. A inobservância destas prescrições importará na proibição ao candidato de ingressar no local da prova e em sua automática eliminação do Concurso Público, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
O candidato, sob pena de sua eliminação do Concurso Público, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização de sua prova sem acompanhamento de um dos fiscais responsáveis pelo certame. Igualmente, será eliminado do Concurso Público o candidato que deixar de assinar a lista de presença, a Folha de Respostas, ou que não a devolver ao final da prova. Levará o caderno de prova o participante com permanência mínima de 01 (uma) hora em sala. Não será permitida a presença dentro do local de prova após a entrega da Folha de Respostas. Não será permitido fumar ou manter conversas paralelas, inclusive ao término da prova, devendo o ambiente permanecer em ordem e silêncio.
Também será eliminado do Concurso Público, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, o candidato que:
Praticar ato de descortesia ou falta de urbanidade com qualquer fiscal ou agente incumbido da realização das provas;
Tentar ou utilizar-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação verbal, escrita ou gestual, com terceiro ou com outro candidato;
Valer-se do auxílio de terceiro para a realização da prova;
Tentar ou utilizar-se nas dependências dos locais de prova de qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos, anotações, equipamentos eletrônicos, tais como relógios, “walkmans”, gravadores, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, ou por instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefones, “pagers”, “*beeps*”, entre outros;
Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a sua identificação, quando assim vedado;
Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
Portar armas;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem e a tranquilidade nas dependências dos locais de prova.
É vedado o esclarecimento ao candidato sobre enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.
O candidato deverá preencher a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta assinalando por inteiro o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova. Obrigatoriamente, o candidato deverá devolver ao fiscal de prova a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, corretivo e afins. Nesse caso, o candidato deverá portar caneta esferográfica transparente azul ou preta.
A Folha de Respostas que estiver preenchida a lápis e/ou sem assinatura será considerada **NULA**. Nesse caso, o nome do candidato será qualificado como **AUSENTE** no resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
Não serão atribuídos pontos às questões rasuradas ou em branco, nem tampouco às divergentes do gabarito, nem sequer àquelas que apresentarem duplicidade de resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Após a entrega do Cartão de Respostas, não será permitida a permanência do candidato no local de realização das provas, ou o uso dos sanitários.
A duração das Provas Objetivas será de **02:30h (duas horas e trinta minutos).** Somente após decorridos 60 (sessenta) minutos, contados do início da prova, será permitida a saída dos candidatos da sala, bem como a liberação do caderno de provas.
Os **02 (dois)** últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos do local de realização da prova.
Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no local de aplicação das provas.
Após a entrega da Folha de Respostas não será permitido o uso dos sanitários. Poderá ser utilizado detector demetais nas entradas dos sanitários durante a realização das Provas Objetivas.
O gabarito para a conferência do desempenho dos candidatos será publicado pelo IMESO, conforme Cronograma, no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/ e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.
Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo fiscal de prova e retirados somente após a entrega da Folha de Respostas, devendo o candidato levar somente o material estritamente necessário.
Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, exceto no que se refere aos casos tratados nos subitens 5.2 e 5.14.
Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horários determinados. Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica ou fisiológica e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, exceto no que concerne aos casos estipulados nos subitens 5.21 e
6.13. Não haverá guarda-volumes para quaisquer objetos.

Para se ter acesso ao local das provas é imprescindível a apresentação do documento oficial de Identidade com foto, caneta azul ou preta e o comprovante de inscrição no Concurso Público, disponível para impressão na página principal do site por meio de login e senha cadastrada. O candidato cuja inscrição não foi homologada, e de cujo recurso não obteve resposta, dentro dos prazos previstos neste Edital, deve levar também o boleto de pagamento da inscrição com quitação da rede bancária.
O Município de Carbonita/MG e o IMESO asseguram que a aplicação da prova ocorrerá em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo Coronavírus, sendo que:
Na chegada ao local da prova, o candidato deverá evitar a proximidade entre as pessoas e obedecer a metodologia de ordenamento de entrada do candidato, estabelecida pela Coordenação do Concurso Público, sempre mantendo silêncio.
O candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Certame, durante a aplicação da prova, poderá ser **eliminado** deste Concurso Público. Após o término das provas, o candidato deverá sair imediatamente do local, sendo vedada a permanência na área externa em um raio de 50 metros quadrados.
Haverá álcool em gel disponível aos candidatos no dia de prova.
Dentro do local de prova, no período de aplicação, o Município e a Empresa Organizadora:
Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente das salas de prova e dos sanitários;
Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos, evitem o compartilhamento de objetos e usem, se possível calçado fechado;
Recomendará priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água sem rótulos, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água, como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
Manterá portas e janelas das salas de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova proporcionando o distanciamento correto entre cada candidato. Sendo possível, solicita-se aos candidatos não portarem relógio ou telefone celular, bem como para se atentarem às demais recomendações do Edital.
A organizadora reitera que suas atividades administrativas estão ocorrendo no horário das 08 às 12h (horário de Brasília), sendo assim, no período de realização desse certame, não haverá atendimento presencial e, dessa forma, o canal oficial que deve ser utilizado pelo candidato é o e-mail: contatoimeso@gmail.com.
Tendo em vista que o participante inscrito que apresentar sintomas da COVID-19 deverá permanecer em isolamento, conforme os protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, o IMESO informa que deverá ser requerida a devolução do valor pago a título de inscrição no Concurso Público. Para tanto, deverá apresentar Laudo Médico lavrado em até cinco dias úteis após a aplicação da Prova Objetiva, bem como o seu envio. A restituição ocorrerá em até 60 (sessenta) dias. Todas as informações deverão ser encaminhadas

exclusivamente por e-mail para o endereço: contatoimeso@gmail.com.

10. DAS PROVAS DE TÍTULOS
A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada exclusivamente aos candidatos aos cargos de Nível Superior da Educação, com pontuação máxima de 4 (quatro) pontos. Serão considerados apenas os títulos ou certificados que apresentem correlação direta com a área de atuação do cargo pretendido, conforme descrito a seguir:

TOTAL DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/CERTIFICADOS		
TÍTULO	**PONTOS POR CADA TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA**
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós- graduação (*stricto sensu*), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ou Certificado de Conclusão de Curso **ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR**.	2,0	**2,0**
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós- graduação (*stricto sensu*), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ou Certificado de Conclusão de Curso **ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR**.	1,0	**1,0**
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós- graduação (*lato sensu)*, na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ou Certificado de Conclusão de Curso **ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR**, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	**1,0**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**4,0**	

Serão considerados válidos, para fins de pontuação, os Títulos/Certificados de Nível Superior obtidos em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, desde que devidamente concluídos. A pontuação atribuída aos certificados será utilizada exclusivamente para efeito de classificação.
Os Certificados apresentados deverão guardar relação direta com as atribuições do cargo pleiteado, podendo ser exigida a apresentação dos originais no momento da posse. Declarações não serão aceitas.
Não serão atribuídos pontos aos certificados que constituam requisito mínimo para inscrição no cargo.
Não serão considerados para pontuação os certificados que não apresentem, de forma clara, a carga horária do curso.
Os Títulos/Certificados deverão ser entregues em cópias autenticadas, em formato físico, com as laudas obrigatoriamente numeradas, dentro do prazo estabelecido no Cronograma. Os documentos deverão ser acondicionados em envelope lacrado, no qual constem, na parte externa, as seguintes informações:
CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG – PROVA DE TÍTULOS;
Nome completo do candidato;

Número de inscrição;
Cargo ao qual concorre.
A entrega física dos Títulos/Certificados poderá ser realizada por uma das seguintes formas:
Presencialmente: no **Centro Cultural Helena Leite**, localizado na **Praça Monsenhor Domingos, nº 12 – Centro – Carbonita/MG (Centro Cultural Helena Leite)**. Horário de funcionamento: de 08h às 11h e das 13h às 16h (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, acompanhados da **Declaração** de Entrega (modelo previsto no item 10.11);
Via Correios: para o mesmo endereço acima, utilizando serviço de envio com aviso de recebimento, também acompanhados da **Declaração**;
Via Correios – diretamente ao IMESO: utilizando SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento, para o seguinte endereço: Caixa Postal nº 7761 – Correios Platina – CEP: 30411-973 – Belo Horizonte/MG, com a **Declaração** prevista no item 10.11.
Os Títulos/Certificados de escolaridade, devidamente autenticados, deverão ser protocolados ou postados em envelope lacrado, com todas as páginas numeradas, no formato tamanho ofício. Serão analisados com base na tempestividade da entrega ou da postagem, conforme definido no Cronograma.
É de inteira responsabilidade do candidato o envio dos Títulos/Certificados, conforme disposto no item 10.6. Não será atribuída pontuação a documentos enviados de forma incompleta, fora do prazo ou em desacordo com as exigências deste Edital.
Somente serão considerados os títulos que estiverem em conformidade com as exigências do Anexo III,

de acordo com o cargo pleiteado.
Os títulos deverão ser apresentados na mesma ordem do quadro constante no item 10.1, acompanhados da **Declaração de Entrega de Títulos/Certificados**, devidamente preenchida. Para entrega presencial no **Centro Cultural Helena Leite**, a Declaração deverá ser apresentada em duas vias, datada e assinada pelo candidato, conforme modelo a seguir:

11. DOS RECURSOS
Caberá recurso ao IMESO, em única e última instância, desde que interposto nos respectivos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital, após a divulgação do evento. O recurso poderá ser protocolado à **Secretaria de Cultura de Carbonita**, localizada na **Praça Monsenhor Domingos, nº 12 – Centro – Carbonita/MG (Centro Cultural Helena Leite).** Horário de funcionamento: de **08h até às 11h e de 13h às 16h (horário local),** exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos; ou enviado preferencialmente através de **formulário eletrônico** disponível no site da organizadora por meio de login e senha cadastrada pelo candidato. Poderá, ainda, ser encaminhado por intermédio dos Correios com AR (considerando-se sua tempestividade pela data da postagem) dentro de um envelope devidamente identificado e lacrado, com os dizeres: Prefeitura Municipal de Carbonita/MG – Concurso Público – Edital Nº 001/2025, nºde inscrição, nome completo e vaga - para a IMESO - Caixa Postal, nº 7761 – Correios Platina, CEP: 30411-973 - Cidade/UF: Belo Horizonte/MG – Telefone (31) 3400-0136.
Caberá recurso/impugnação:
Ao Edital, conforme Cronograma;
Ao processo de inscrição/isenção e indeferimento do laudo médico;
Às questões, gabarito e resultados das Provas Objetivas.
Aos erros de cálculo das notas ou retificação de dados, o que inclui pedido de vista da Folha de Respostas.
A todas as decisões que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos dentro dos prazos previstos no Cronograma do Concurso Público.
O recurso será:
Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;
Deverá ser digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia). No caso de o recurso ser protocolado ou enviado via Correios, deverá ser apresentado separadamente para cada um dos subitens, previstos no item
11.2 aos quais o candidato deseje recorrer;
Elaborado com formulário de recurso deste Edital para cada item recorrido, do qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, a vaga pública efetiva para a qual concorre e a sua assinatura;
Redigido com argumentação lógica e consistente, devidamente fundamentado através de bibliografia confiável e corrente, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma.
Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo, como previsto no Cronograma do Concurso Público.
Recursos referentes a questões dissertativas ou objetivas elaborados com o auxílio de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG) não serão considerados para fins de análise e julgamento sendo, portanto indeferidos. A utilização de sistemas de IAG — tecnologias destinadas à produção autônoma de textos, áudios,

imagens, vídeos ou códigos — é vedada para essa finalidade, em conformidade com as disposições do Projeto de Lei nº 2.338, de 2023, que dispõe sobre o desenvolvimento, o fomento e o uso ético e responsável da inteligência artificial com base na centralidade da pessoa humana.
Muitas dessas ferramentas de IAG são desenvolvidas com base em dados que podem conter materiais protegidos por direitos autorais e propriedade intelectual, circunstância que gera insegurança jurídica quanto à origem e à originalidade dos conteúdos gerados para o recurso.
Além disso, a utilização indevida dessas tecnologias expõe o certame e seus participantes a riscos jurídicos e reputacionais. Para fins de controle e verificação da originalidade dos recursos, serão aplicadas as ferramentas específicas de detecção de conteúdo produzido por IAG, causando o indeferimento do recurso nessa situação. A produção do recurso deverá, pois, estar centrada na pessoa humana, seja ela o candidato ou seu representante/procurador devidamente habilitado.

O candidato poderá interpor recurso pela Internet, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma, por meio da área do candidato, na opção “Recursos”. Para isso, deverá acessar o sistema com seu CPF e a senha previamente cadastrada, seguindo as instruções disponíveis na plataforma. Após o envio, o candidato deverá aguardar a resposta ao recurso interposto, conforme previsto no Cronograma.
Será rejeitado liminarmente o recurso que:
Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;
Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
For postado ou protocolado fora do prazo estipulado no Cronograma do Concurso Público;
Estiver incompleto, obscuro ou confuso;
For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;
Não atender às demais especificações deste Edital;
For elaborado por instrumentos de inteligência artificial ou aplicativos equivalentes.
Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo, seja por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo. Caso seja necessário, será retificado o resultado das Provas Objetivas, após análise do recurso protocolado dentro do prazo previsto do Cronograma.
Se houver alteração do gabarito oficial, este será republicado. O gabarito ou resultado das provas, se alterado em função de recursos interpostos eventualmente, poderá gerar alteração da classificação obtida inicialmente para uma classificação superior ou inferior, ou a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
O recurso será interposto no prazo previsto no cronograma, contado do primeiro dia útil subsequente àdata de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/.
O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, conforme as datas previstas no Cronograma do Concurso Público.

12. DA CONVOCAÇÃO E POSSE

A convocação dos candidatos aprovados será feita pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.
Os candidatos convocados para a contratação serão submetidos aos exames médicos dispostos no item
2.9 desse Edital. Para quaisquer dúvidas, o candidato convocado deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal, exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, no horário de expediente.
O exame médico terá caráter exclusivamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa. A convocação dos candidatos deficientes se dará a partir da 5ª vaga, até o limite legal das vagas que vierem a surgir.
A convocação dos candidatos para esta fase será processada, gradualmente, mediante as necessidades da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, nas vagas de que trata o presente Concurso Público, observando-se a ordem de classificação dos candidatos e a aptidão nos exames pré-admissionais.
Para a efetivação da posse é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:
Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.
Título de Eleitor com comprovação de quitação.
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendida, adquirido em instituição oficial ou legalmente reconhecida.
Registro no conselho de classe, se for o caso.
Declaração de não ocupar outra vaga pública, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
Declaração de que não é aposentado por invalidez.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pelo Médico do trabalho.
Os modelos das declarações constantes nos itens “k”, “l” e “m” serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG por ocasião da posse do candidato.
A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas sim a expectativa de nomeação, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira do órgão.
O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, com consequente publicação do ato, tornando sem efeito sua nomeação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e o IMESO não se responsabilizam por quaisquer cursos, livros, apostilas ou textos referentes a este Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.
A classificação final será publicada com a relação dos candidatos classificados e excedentes, constando o somatório das notas das Provas Objetivas, bem como listagem à parte das pessoas com deficiência classificadas.

A aprovação no Concurso Público regido por este Edital assegurará a contratação dentro do número de vagas previstas no Anexo III deste Edital.
A aprovação dos candidatos classificados além do número de vagas previsto no Anexo III assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando o ato condicionado ao surgimento de novas vagas, ao interesse da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, aos candidatos com deficiência classificados e ao prazo de validade do Concurso Público.
As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público, como alimentação, locomoção, hospedagem, apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do candidato.
Os membros da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público nº 001/2025 não poderão participar do certame como candidatos.
A publicação da classificação final deste Concurso Público será feita em duas listas: uma, contendo a classificação de todos os candidatos, e a outra, das pessoas com deficiência na ordem de classificação da listagem geral. Na listagem final constarão os candidatos classificados e excedentes.
Em hipótese alguma haverá justificativa para os candidatos pelo descumprimento dos prazos previstos neste Edital, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, nem qualquer tipo de complementação, inclusão, ou substituição de documentos. A comprovação da tempestividade de qualquer solicitação ou envio de documentação, de acordo com os prazos deste Edital, será realizada pela data de postagem dodocumento, sendo o conteúdo do envelope de inteira responsabilidade do candidato.
Todas as publicações referentes a este Concurso Público, incluído este Edital, na íntegra e seu extrato, até a sua homologação, serão divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/.
É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Concurso Público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/.
A análise das provas e dos recursos será de responsabilidade do **IMESO**.
A homologação do Concurso Público a que se refere este Edital é de competência da Prefeita do Município de Carbonita, após a publicação do Resultado final para fins de Homologação.
Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares, atos, avisos, nomeações e convocações relativas a este Concurso Público que vierem a ser publicados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/.
O candidato convocado para a contratação fica obrigado a submeter-se à perícia médica, a critério da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a contratação e exercício da vaga de provimento específico a que se submeteu em Concurso Público.
Durante todo o processo de realização do Concurso Público referente a este Edital, as informações serão prestadas pela empresa IMESO. As respostas fundamentadas dos recursos ficarão disponíveis na sede do

IMESO para consulta individual até a data de homologação deste Concurso Público. Após a homologação do resultado deste Concurso Público, todas as informações serão prestadas pela Comissão Supervisora do Concurso Público.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada com a devida antecedência em Edital, Errata ou aviso a ser publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/ de forma a assegurar as informações a todos os candidatos.
Decorridos 06 (seis) anos da data de homologação deste Concurso Público, não restando recurso pendente, as provas e o processo pertinente ao mesmo serão incinerados.
Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos no Requerimento de Inscrição, serão apreciados e julgados pela Comissão Supervisora deste Concurso Público.
Todas as vagas oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Concurso Público.
Os objetos ou documentos perdidos ou esquecidos durante a realização da prova, que eventualmente sejam encontrados/localizados, serão entregues à Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, onde permanecerão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, serão encaminhados à:
Seção de achados e perdidos dos Correios, se houver, caso sejam documentos;
Instituições assistencialistas, caso sejam objetos.
Somente após a convocação de todos os candidatos aprovados dentro das vagas de provimento efetivo do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e, de acordo com as necessidades do Município, serão convocados os demais candidatos aprovados no Concurso Público.
O prazo para o candidato tomar posse é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação da classificação final dos candidatos aprovados.

Carbonita/MG, 05 de Dezembro de 2025.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DAS VAGAS
FISCAL AMBIENTAL
Executar trabalhos de fiscalização no campo da preservação do meio ambiente, fazendo cumprir a legislação ambiental; exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou regulamentos específicos; organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los quando encontrados em situação irregular; zelar pela conservação de rios, flora e fauna de lagoas, manguezais, brejos e várzeas de área territorial do Município, especialmente parques e reservas florestais, controlando as ações desenvolvidas e verificando as práticas usadas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas de proteção ambiental; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações, quando nomeado pelo Chefe do Executivo; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os

resultados das fiscalizações efetuadas; emitir notificações e aplicar autos de infração por atos ou agressões ao meio ambiente urbano, rural e florestal; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; redigir memorandos ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

FISCAL DE TRIBUTOS
Exercer atividade fiscalizatória de tributos municipais; fiscalizar o recolhimento dos tributos municipais junto aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço, comércios eventuais e ambulantes, bem como demais entidades; verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais instituídos pelas legislação específica; lavrar autos de infração e apreensão, termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; intimar contribuintes a apresentarem, em prazo determinado, os livros e documentos não exibidos à fiscalização; investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos; dar parecer nos pedidos de isenção fiscal e recursos aos valores tributados; prestar aos contribuintes no balcão, orientando- os de acordo com suas dúvidas e necessidades; fazer plantões fiscais e apresentar relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; fornecer, quando solicitado por seus superiores hierárquicos, dados estatísticos e relatórios; propor medidas relativas à legislação e administração tributária fiscal; colaborar no aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal, apreciando sugestões; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar as tarefas designadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

PROFESSOR PI
Docência na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamentos, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais.

PROFESSOR PII – EDUCAÇÃO FÍSICA
Docência nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

MÉDICO DO TRABALHO
Realizar exames admissionais, perlódicos, de mudança de função, dentre outros; Executar exames para mortiferamente da exposição a agentes nocivos; Emitir Parecer Técnico sobre a compatibilidade entre as condições de saúde do trabalhador e as atividades por ele exercidas; Investigar e emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) quando necessário; Elaborar e implementar programas de saúde ocupacional (PCMSO,PPP); Realizar vigilância epidemiológica dos riscos ocupacionais; Colaborar com ações de promoção
da saúde no ambiente de trabalho; Realizar perícias técnicas referentes aos afastamentos dos servidores municipais, dentre outras atividades congêneres.

AGENTE ADMINISTRATIVO
Desempenho de tarefas de rotina interna burocrática dos serviços municipais, datilografia, digitação, operação de equipamento do tipo copiadora, arquivo de documentos, apoio administrativo aos diversos setores da municipalidade e ouras tarefas afins.

FISCAL DE POSTURAS
Fiscalização de estabelecimentos comerciais para verificar alvarás de funcionamentos; controle de obras para garantir que respeitem as normas municipais; verificação do uso correto do solo urbano, como ocupação de calçadas e praças; aplicação de notificações e multas em caso de irregularidades; atuação em ações educativas para orientar comerciantes e cidadãos sobre a legislação vigente; e elaboração de relatórios sobre ocorrências e infrações detectadas; executar as tarefas designadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

VISITADOR SANITÁRIO
Prestar cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais de saúde; Difundir noções gerais sobre saúde e saneamento; Participar de campanhas preventivas de educação sanitária, ambiental, entre outras; Colaborar com orientação de alunos e estagiários da área de saúde, bem como com atividades, didáticos-científicas, de acordo com sua habilidade; Rastrear focos de doenças específicas; Promover comunicação entre Unidades de Saúde, autoridades e comunidades; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelas pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, resíduos de matérias de seu localidade trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar atividades variadas e simples como: relacionadas com manutenção de rodovias, ruas avenidas, áreas públicas, parques e jardins; carga e descarga de materiais diversos; abertura de caminhos e aceiras, roçar áreas, capinar, preparar drenos profundo e superficiais, tapar buracos, cuidar da arborização e jardinagem, varrer, carpir, manusear materiais diversos; montar e desmontas; manusear equipamentos hidráulicos, máquinas simples de operação manual; registrar e efetuar leituras de instrumentos hidrométricos; executar outras tarefas correlatas.

ELETRICISTA
Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros, instalar gambiarras nas ruas em épocas de festas; instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

OPERADOR DE MÁQUINAS + CNH EXIGIDA EM LEI
Operar máquinas pesadas, controlando seus comandos de corte e elevação; operar máquinas providas de pás

de comando hidráulico; operar tratores providos de uma lâmina frontal côncavo de aço; operar máquinas niveladora munida de uma lâmina ou escarificador e movida por auto-propulsão ou por reboque; operar máquina motorizada e provida de rolos compressores ou cilíndricos; operar máquina pavimentadora; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas caraterísticas, se incluam na sua esfera de competência.

PEDREIRO
Verificar as características das obras, examinando a planta e especificações; executar, segundo desenhos e croquis, obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e/ou outros; trabalhar com qualquer tipo de argamassa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; executar trabalhos de alicerces; levantar paredes e rebocar; assentar e fazer restaurações de tijolos, ladrilhos, azulejos, mosaicos e outros materiais; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; operar instrumentos de medida, peso, prumo, nível e/ou outros; construir caixas d'água, sépticas, esgotos, tanques, etc; zelar pela conservação das ferramentas de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS
LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR: Leitura, compreensão e interpretação de textos e gêneros textuais diversos. Tipologias textuais. Vocabulário: sentidos denotativo e conotativo, sinonímia e antonímia, homonímia, paronímia e polissemia, vocabulário especializado (terminologias). Linguagem Literal e Linguagem Figurada. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem. Intertextualidade e tipos de intertextualidade. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. Regras de acentuação gráfica. Crase. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. Classes de palavras: classificações e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. Termos da oração: identificação e classificação. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Estrutura e formação das palavras. Redação oficial: ata, memorando, ofício, protocolo, edital. **Sugestões Bibliográficas**: CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020. CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008 (Nova Edição, conforme o Acordo Ortográfico). CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2017. BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 39 Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019. MARCUSHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008. CEREJA, William e COCHAR, Thereza. Texto e interação: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos. 4 Ed. São Paulo: Saraiva, 2019. Manual de Redação da Presidência da República: Parte I – As Comunicações Oficiais – Capítulos I e II. Site: https://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da- republica/manual-de-redacao.pdf
LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO: Leitura, compreensão e interpretação de textos e gêneros textuais diversos. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Intertextualidade. Tipos de intertextualidade. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. Regras de acentuação gráfica. Crase. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação Classes de palavras: classificações e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. Termos da oração: identificação e classificação. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Estrutura e formação das palavras. **Sugestões Bibliográficas**: CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020. CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008 (Nova Edição, conforme o Acordo Ortográfico). CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2017. BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 39 Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019. MARCUSHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008. CEREJA, William e COCHAR, Thereza. Texto e interação: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos. 4 Ed. São Paulo: Saraiva, 2019. Site: https://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-

republica/manual-de-redacao.pdf
LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Leitura, compreensão e interpretação de texto. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Variações linguísticas, diversas modalidades do uso da língua. Sílaba e divisão silábica. Ortografia, acentuação gráfica e pontuação. Frase, oração, período simples e composto por coordenação e subordinação. Morfologia: reconhecimento, classificação, formas, flexões e usos das dez classes de palavras. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal. Crase. Estrutura e formação das palavras. **Sugestões Bibliográficas:** CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020. CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008 (Nova Edição, conforme o Acordo Ortográfico). CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2017.

BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 39 Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019. MARCUSHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008. CEREJA, William e COCHAR, Thereza. Texto e interação: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos. 4 Ed. São Paulo: Saraiva, 2019. Livros do Ensino Fundamental do 5o ao 9o ano.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Estudo de textos variados. Alfabeto e ordem alfabética, vogais e consoantes. Sinônimos e antônimos. Separação silábica. Acentuação. Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Reconhecimento dos sinais de 39 pontuação. Singular/plural, masculino/feminino. **Sugestões Bibliográficas:** Livros didáticos de Língua Portuguesa.
MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Percentagem. Regra de três simples. Equação de 1° grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico: resolução de situações problema. **Sugestões Bibliográficas:** Livros e apostilas inerentes à área.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Problemas simples
envolvendo as 04 (quatro) operações matemáticas (somar, subtrair, multiplicar e dividir). Percentagem. Regra de três simples. Raciocínio lógico: resolução de situações problema. **Sugestões Bibliográficas:** Livros e apostilas inerentes à área.

PROGRAMA DE PROVAS POR VAGA – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
FISCAL AMBIENTAL
Ecologia e Meio Ambiente; Noções Básicas de Saúde Pública: epidemiologia e poluição ambiental; Legislação Ambiental Básica (MMA/2008); Noções Básicas de Sistemas de Abastecimento e Tratamento de água e Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade; Noções Básicas de Geotecnologia: uso e aplicação na gestão ambiental; Recuperação de áreas degradadas; Licenciamento Ambiental e Decreto nº 9.760, de 11/04/2019; Portaria MMA nº 307, de 30/04/2019; Portaria Conjunta MMA/IBAMA/ICMBio nº 298, de 23 /04/2019 sobre Inventário, Manejo e Produção de Espécies da Flora Nativa e Exótica Inventário, Manejo e Conservação da Vegetação e da Flora; Resolução nº 3.208/2019, Ministério da Infraestrutura Secretaria Executiva Portaria Agência Nacional de Transportes Terrestres; Planejamento, Criação e Gestão de Unidades de Conservação (UC) / Áreas Protegidas; Portaria Conjunta nº 453/2019 - Ministério do Meio Ambiente; Decreto nº 9.806, de 28/05/2019 que altera o Decreto nº 99.274/1990, para dispor sobre a composição e o funcionamento do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA; Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e o Conselho Nacional do Meio Ambiente – (CONAMA): papéis e responsabilidades. Decreto Municipal nº 4.195, de 14 de julho de 2023 (Tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização, julgamento e aplicação das penalidades; Decreto Municipal nº 3.360, de 26 de setembro de 2018 (Dispõe sobre a criação do grupamento ambiental e do grupamento rural da guarda civil municipal de Santa Luzia-MG); Decreto Municipal nº 4.130, de 02 de fevereiro de 2023 (Dispõe sobre os procedimentos de ações de zeladoria urbana no que tange ao cuidado com as áreas públicas municipais e revoga o Decreto nº 3.861, de 19 de agosto de 2021 - Comissão de ocupações irregulares) Sugestões Bibliográficas: Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 (Fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição e à preservação das florestas, da fauna e da flora). Decreto Municipal nº

3.796, de 10 de maio de 2021 (Regulamenta no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo, a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019", o qual dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação para o exercício das atividades classificadas no nível de risco I, conforme listagem estabelecida pelo Estado de Minas Gerais. Decreto Municipal nº 4.209, de 08 de agosto de 2023 (Estabelece normas para o processo administrativo de regularização ambiental no âmbito do Município de Santa Luzia/MG e dá outras providências). Lei Complementar nº 4.518 de 02 de dezembro de 2022 (Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 3.445, de 27 de novembro de 2013 (Política Ambiental), e altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010 (Estrutura e Gestão). Lei Municipal nº 3605 de 12 de dezembro de 2014 (Dispõe sobre a obrigatoriedade de reservatórios e captadores da água da chuva). Decreto Federal nº 8.437, de 22 de abril de 2015 (Regulamenta o disposto no art. 7 º, caput, inciso XIV, alínea "h", e parágrafo único, da Lei Complementar n º 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será de competência da União). Decreto Municipal nº 3.839, de 27 de julho de 2021 (Regulamenta o processo administrativo referente aos empreendimentos de impacto viário, conforme previsto no Art. 13 da Lei Municipal nº 4.270, de 25 de maio de 2021) - Arts. nº 13 e 16). Deliberação Normativa CODEMAnº 02 de 08 de setembro de 2021 (Estabelece para o Município de Santa Luzia-MG, os critérios de definição das modalidades de licenciamento ambiental, segundo o porte, potencial poluidor, critérios locacionais e fatores de restrição para empreendimentos e atividades de impacto local e utilizadores de recursos ambientais, define as licenças e estudos ambientais exigíveis). Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 3.063 de 29 de março de 2021 (Dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas para fins de controle ambiental, exercido pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Deliberação Normativa COPAM Nº 216 de 27 de outubro de 2017 (Exigências para laboratórios que emitem relatórios de ensaios ou certificados de calibração referentes a medições ambientais). Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.064, de 29 de março de 2021 (Dispõe sobre os prazos e a aprovação tácita dos atos públicos de liberação de avidade econômica de responsabilidade dos órgãos e endades do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Deliberação Normativa COPAM nº 214 de 26 de abril de 2017 (Estabelece as diretrizes para a elaboração e a execução dos Programas de Educação Ambiental no âmbito dos processos de licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais). Resolução SEMAD Nº 2.531, de 15 de setembro de 2017 (Estabelece procedimentos de auditoria e de acompanhamento das atividades exercidas pelos municípios no âmbito de convênios). Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IGAM Nº 3.263, de
27 de outubro de 2023 (Regulamenta os Índices de Desempenho Ambiental para renovação de licença ambiental e para renovação de outorga de recursos hídricos no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas). Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024 (Altera a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017). Instrução Normativa IBAMA nº 12, de 13 de abril de 2018 (Institui o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no CTF/APP). Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 (Regulamenta a obrigação de inscrição no CTF/APP e revoga os atos normativos consolidados, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019). Lei Federal nº 12.725 de 16 de outubro de 2012(Dispõe sobre o controle de fauna nas imediações de aeródromos)
(Plano Básico de Gerenciamento de Risco de Fauna - PBGRF - 2020). Resolução CONAMA n° 428 de 17 de dezembro de 2010 (Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação). Deliberação Normativa CONEP nº 007 de 03 de dezembro de 2014 (Estabelece normas para a realização de estudos de impacto no patrimônio cultural no Estado de Minas Gerais). Instrução Normativa INCRA nº 111 de 22 de dezembro de 2022 (Dispõe sobre os procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma

Agrária nos processos de licenciamento ambiental de atividades que impactem terras quilombolas). Lei Municipal nº 1934 de 14 de julho de 1997 (Dispõe sobre a construção e o funcionamento de posto de abastecimento). Resolução CONAMA nº 273 de 29 de novembro de 2000. ABNT NBR 13786 (Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis
Seleção dos componentes do combustível - SASC e sistema de armazenamento subterrâneo de óleo lubrificante usado e contaminado - OLUC). Lei Municipal nº 4208 de 24 de agosto de 2020 (Dispõe sobre a distância mínima entre os postos de abastecimento). Resolução CONAMA nº 319 de 04 de dezembro de 2002. Lei Municipal nº 3605 de 12 de dezembro de 2014 (Dispõe sobre a obrigatoriedade de reservatórios e captadores da água da chuva). Deliberação Normativa COPAM nº 60 de 28 de novembro de 2002. Decreto Municipal nº 3034 de 20 de março de 2015 (Regulamenta o código de edificações e dispõe sobre postos nos Arts. 146 a 176) - Art. 77 - Dispõe sobre a comissão de minerações. Deliberação Normativa COPAM nº 108 de 24 de maio de 2007. Resolução CONAMA nº 377, de 09 de outubro de 2006 (Dispõe sobre licenciamento ambiental simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário). Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 (Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes). Resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002 (Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos). Decreto Federal nº 97.632, de 10 de abril de 1989(Estabelece a necessidade de execução de PRAD após o encerramento do empreendimento). Resolução CONAMA nº 9, de 06 de dezembro de 1990

(Dispõe sobre normas específicas para o licenciamento ambiental de extração mineral, classes I, III a IX). Lei Federal nº 6.567, de 24 de setembro de 1978 (Dispõe sobre regime especial para exploração e o aproveitamento das substâncias minerais que especifica). Deliberação Normativa COPAM nº 220, de 21 de março de 2018 (Estabelece diretrizes e procedimentos para a paralisação temporária da atividade minerária e o fechamento de mina, estabelece critérios para laboração e apresentação do relatório de Paralisação da Atividade Minerária, do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD e do Plano Ambiental de Fechamento de Mina – PAFEM). Decreto Federal nº 9.406, de 12 de junho de 2018 (Regulamenta o Decreto- Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, a Lei nº 7.805, de 18 de
julho de 1989, e a Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017). Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 (Código de Águas Minerais - Para os casos de extração de água). Portaria IEF nº 27 de 07 de abril de 2017 (Estabelece procedimentos para o cumprimento da medida compensatória a que se refere o § 2º do Art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013 e dá outras providências). Portaria IEF nº 77, de 01 de julho de 2020 (Institui a gestão, por meio digital, dos processos administrativos de compensação mineraria e de compensação ambiental, previstas no art. 75 da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e no art. 36 da lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000). Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019 (Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências). Decreto Municipal nº 4.390, de 12 de agosto de 2024 (Prorroga, na forma que especifica, o prazo de suspensão para concessão de novas licenças prévias, de instalação, de operação e de alvarás de construção para empreendimentos imobiliários multifamiliares a serem implantados na região de Chácaras, e revoga o Decreto nº 4.213, de 11 de agosto de 2023). Decreto Municipal nº 4.152, de 31 de março de 2023 (Revoga o Decreto Municipal nº 3.082, de 23 de dezembro de 2015 - Regulamenta o procedimento de fixação de medidas compensatórias)".

FISCAL DE TRIBUTOS

1. Impostos. 2. Taxas. 3. Emolumentos. 4. Contribuição de melhoria. 5. Lei 8.666. 6. Código Tributário Nacional.
7. Tributos na Constituição Federal. 8. Legislação Tributária Municipal. 9. Direito de Empresa - artigos 966 a 1195 do Código Civil. 10. Código Municipal de Posturas e legislação complementar. 11. Poder de polícia. 12. Procedimentos de início e término de fiscalização, auto de infração. 13. Direito de Defesa. 14. Lei de Execução Fiscal, Prescrição e Decadência do crédito tributário. 15. Posturas públicas do Município quanto segurança nas vias públicas, poluição sonora, poluição visual e conveniências em relação às atividades comerciais e industriais. 16. Instalação de canteiros de obras. **Sugestões Bibliográficas:** Código Tributário Nacional, Código Tributário Municipal. Código Municipal de Posturas Livros que abrangem o tema proposto. Livros e apostilas inerentes à área

PROFESSOR I:

Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015 (Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática - Bullying). Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Orientações didáticas para o ensino da Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais. Princípios Metodológicos de Educação. Atendimento à diversidade no desenrolar do currículo voltado para a inclusão escolar. Parâmetros Curriculares Nacionais - Princípios e Fundamentos: Organização do conhecimento escolar; Áreas e Temas Transversais: Objetivos, conteúdos, métodos, seleção de material didático. Processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. Linguagem e alfabetização: a leitura e a escrita. O processo pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação. Lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961. Lei nº 9.131 de 25 de novembro de 1995. Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014. Lei no 10.172/2001 (Plano Nacional de Educação). **Sugestões Bibliográficas:** Lei Federal nº 11.645, de 10/03/2008. Lei Federal nº 12.796, de 04/04/2013 – Altera a Lei nº 9.394/96. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17/12/2009. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13/07/2010. Brasil. Lei 13.185 de 6 de novembro de 2015. Secretaria- Geral. Subchefia para assuntos jurídico. Brasília. Distrito Federal. BARCO, Frieda Liliana Morales. Era uma vez na escola: formando educadores para formar leitores. Belo Horizonte: Formato, 2001 (Série Educador em Formação). BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. 1ª a 4ª séries. Brasília: MEC/SEF, 1998. BRASIL. Ensino Fundamental de 9 anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação, 2007. BIZZO, Nélio. Ciências: fácil ou difícil? 2 ed. São Paulo: Ática, 2002. CAGLIARI, Luís Carlos. Alfabetizando sem o ba-be-bi-bu. São Paulo: Scipione, 1998. DEBORTOLI, José Alfredo O. Múltiplas Linguagens. In. CARVALHO, Alisson, SALLES, Fátima e GUIMARÃES, Marília (orgs.) Desenvolvimento e Aprendizagem. Belo Horizonte: UFMG, 2002, p. 73-
88. Disponível em Acesso em: 06 mai. 2010. D'AMBRÓSIO Ubiratan. Etnomatemática: elo entre as tradições e a modernidade. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2002. DIONÍSIO, Ângela P., MACHADO, Ana Rachel, BEZERRA, Maria Auxiliadora (orgs.) Gêneros textuais e ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002. FREITAS, José Luiz M. e BITTAR, Marilena. Fundamentos e Metodologias de Matemática para os ciclos iniciais do ensino

fundamental. Campo Grande: Ed. UFMS, 2001. GARCIA, Regina Leite (org.) Novos olhares sobre a alfabetização. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2008. MAUÉS, Ely; LIMA, Maria Helena Caixeta de Castro. Atividades investigativas nas séries iniciais. Presença Pedagógica. v. 12, n. 72, nov./dez/2006. PENTEADO, Heloísa Dupas. Metodologia do ensino de História e Geografia. São Paulo: Cortez, 1994. KAMII. Constance. A criança e o número. 31. ed. Campinas, SP: Papirus, 2003. SMOLKA, Ana Luiza Bustamente. A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo. São Paulo: Cortez, 2008. SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 1998; Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e suas alterações; Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 (História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena); Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

PROFESSOR PII – EDUCAÇÃO FÍSICA

1.Concepções e História da Educação Física - Análise da história da Educação Física Escolar e suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas que estruturam o ensino nos conteúdos da Educação Básica. 2. Desenvolvimento e Aprendizagem Motora – Conhecimento dos estágios e dos mecanismos que influenciam no fenômeno de desenvolvimento motor, do nascimento à maturidade, e suas implicações na educação física e no esporte. 3. Fundamentos de biologia, bioquímica, fisiologia, cinesiologia e biomecânica; Metabolismo energético e sua regulação por meio da água, carboidratos, lipídios, proteínas e suas aplicações nos diversos sistemas relacionados ao movimento humano. Principais mecanismos fisiológicos dos sistemas nervoso, respiratório, cardiovascular, endócrino, gastrintestinal, reprodutor e renal. Análises cinesiológicas qualitativas e quantitativas do corpo humano em movimento natural e esportivo, baseadas em conceitos anatômicos e biomecânicos. Mecânica do movimento humano pela análise quantitativa de tarefas aplicadas, dos métodos de medição, aquisição, processamento e análise de dados. 4. Pedagogia na Educação Física e Cultura Escolar - A Educação Física e seus vínculos com a sociedade brasileira relativos aos aspectos sóciohistóricos e educacionais. Fundamentos teóricos e das práticas pedagógicas aplicadas ao campo da Educação Física. O esporte e o sistema midiático e suas implicações no ato de ensinar.5. Educação Física e Saúde – O papel social e educacional da atividade física como um instrumento de promoção da saúde, do bem-estar físico, psicológico e social do indivíduo. Análise dos conceitos de atividade física, qualidade de vida e saúde (Epidemiologia).6. Dança, Esporte, Recreação e Lazer – A história e fundamentos esportivos, das técnicas de iniciação e dos processos de ensino/aprendizagem, como conteúdo da Educação Física e suas implicações como esporte. Trabalho com o lúdico, manifestações folclóricas, culturais de forma a apresentar ao aluno que se encontra no meio educacional, o 71 desenvolvimento da consciência corporal e do movimento em toda a sua plenitude, favorecendo assim, às diversas manifestações de expressões na área da atividade física com a visão de promoção, prevenção e preservação da saúde objetivando a qualidade de vida ativa de seus beneficiários. 7. Legislação, estrutura e funcionamento do ensino – A evolução da instituição escolar no Brasil e a organização da Educação Básica em conformidade com as disposições legais e políticas da Educação Nacional vigente. Estatuto da Criança e do Adolescente, Leis e Diretrizes Básicas de Ensino e Plano Curricular Nacional. 8. Currículo e Avaliação – Educação Inclusiva – Projeto Político Pedagógico – O processo pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação. Direitos e Deveres Individuais e 21 coletivos. Considerações sobre a polícia e os Direitos Humanos. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Título II, capítulo I – dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, artigo 5°. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961. Lei nº 9.131 de 25 de novembro de 1995. Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014. Lei no 10.172/2001 (Plano Nacional de Educação). Sugestões Bibliográficas: BIZZOCCHI, Carlos ―Cacál. O voleibol de algo nível: da iniciação à competição. Barueri, SP: Manole, 2004. DE ROBERTIS, EMF – HIB, 2001, Bases da Biologia Celular e Molecular Editora Guanabara, 3a ed ou posterior. JUNQUEIRA & CARNEIRO, 2000. Biologia Celular e Molecular. Editora Guanabara, 7a ed ou anterior. GRECO, P.J. e Benda, R.N. (organiz.) Iniciação Esportiva Universal- 1- Da aprendizagem motora ao treinamento técnico. Ed. UFMG, Belo Horizonte, 1998. GUERRA, M. Recreação e lazer. 5. ed. Porto: Alegre Sagra-DC, Luzatto, 1996. GUYTON, A. C. Tratado de Fisiologia médica. 9º, 10º, e 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan LE BOULCH, J. Educação Psicomotora: a psicocinética na idade escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987. MAGILL. R. Aprendizagem motora: conceitos e aplicações. Edgar Bluche, São Paulo, 1984. MEC, Parâmetros curriculares nacionais - Educação Física - 1ª a 4ª série - ensino fundamental. Brasília, 1997. McARDLE, W.D., KATCH, F.I., KATCH, V.L. Fisiologia do Exercício - Energia, nutrição e desempenho humano. 4. ed., Interamericana, Rio de Janeiro, 1998. SCHMIDT, R.ª Aprendizagem e performance motora. Dos princípios à prática. São Paulo: Ed. Movimento, 1993. SANTIN, S. Educação Física: temas pedagógicos. Est. ESEF/UFRGS, Porto Alegre, 1992. SOARES, C.L.; Taffarel, C.N.Z.; Varjal, E.; Filho, L.N.; Escobar, M e Bracht, V. Metodologia do ensino de Educação Física - coletivo de autores. Ed. Cortez, 1992. SOUZA, E. S. e Vago, T.M. (org.) Trilhas e partilhas - Educação Física escolar e nas práticas sociais. Belo Horizonte: Editora Cultura, 1997. TANI, G. Manoel; Kokobun, E e Proença. Educação Física Escolar. São Paulo: Edusp/EPU, 1988. WEINECK, Erlangen J. Futebol total: o treinamento físico no futebol. [Tradução Sérgio Roberto Ferreira Batista]. Garulhos, SP: Phorte Editora, 2004.

MÉDICO DO TRABALHO:

Cardiologia: hipertensão arterial; - Dermatologia: infecções e neoplasias cutâneas, doenças auto-imunes que acometem a pele e anexos; - Distúrbios hedroeletrolíticos e ácidos-básicos; - Estado de inconsciência; - 61 Hematologia: anemias carenciais, anemias hemolíticas, leucoses; - INFECTOLOGISTA: doenças sexualmente transmissíveis, vacinação, profilaxia anti-rábica; - Intoxicação e envenenamento; - Noções gerais de Epidemiologia das doenças infecto-contagiosas; - Nutrologia: obesidade, anorexia nervosa, bulimia, desnutrição; - Pneumologia: infecções e neoplasias; - Queimaduras; SUS/ SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Controle social, Indicadores de Saúde, Sistema de vigilância epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização. Políticas de Saúde: Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, Hiperdia Mineiro, Programa de Atenção ao Deficiente, Farmácia de Minas, Pro-Hosp, Plano Diretor de Regionalização - PDR, PREVPRI - Prevenção Primária do Câncer, Saúde em Casa, Política Nacional de Humanização, Saúde na Escola, Viva Vida, SUSfácil, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN, Programa Estadual de DST/Aids, SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, Política de Saúde Mental, Núcleo Estadual de Mobilização Social em Saúde. PSF: Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão arterial. Diabetes. Parasitoses Intestinais. Esquistossomose. Cefaléias. Febre de origem indeterminada. Diarréias. Úlcera péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência cardíaca. Alcoolismo. Doenças sexualmente transmissíveis. Cardipoatia isquêmica. Arritmias cardíacas. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Dor toráxica. Dor lombar. Ansiedade. Asma brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Aids. Leishmaniose. Infecção urinária. Enfermidades bucais. Epilepsia. Febre reumática. Artrites. Acidentes por animais peçonhentos. Micoses superficiais. Obesidade. Dislipidemias. Infarto agudo do Miocárdio. Edema agudo do Pulmão. Tromboembolismo Pulmonar. Sugestões Bibliográficas: BENNETT, J.C., PLUM, F. Cecil - Tratado de Medicina Interna. 20a ed., v.1-2 - Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 1997. ISSELBACHER, K.J., BRAUNWALD, E., WILSON, J.B., FAUCI, A.S., KASPER, D.L. Harrisson - Medicina Interna. 13o ed., v. 1-
2 - Colonia Atlampa/México: Nueva Editorial Interamericana, 1995. GOLDBERGER, E. Alterações do equilíbrio
17 hídrico, eletrolítico e ácido-básico. 7a ed. Rio de Janeiro; Editora Guanabara Koogan,1988. GUS, I. Eletrocardiografia - o normal e o patológico. Noções básicas de vectocardiografia. 2a ed. São Paulo: Fundo Editorial Byk, 1997. KNOBEL, E. Condutas no paciente grave. São Paulo: Editora Atheneu, 1994. CINTRA DO PRADO et alls. Atualização Terapêutica 2001. 20a edição - Ed. Artes Médicas, 2001. Demais livros ou publicações que abrangem o programa proposto.

FISCAL DE POSTURAS

Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos do Município Onde Ocorre o Concurso; Código de Posturas Municipal; fiscalização de posturas e o poder de polícia administrativa do munícipio inerente a ocupação, utilização e higiene dos passeios, logradouros e espaços públicos; fiscalização da higiene e limpeza dos terrenos e imóveis urbanos, fiscalização do comércio ambulante, feiras e similares; conceitos,

requisitos, validade e condições para concessão e cassação de alvarás; fiscalização de eventos, aglomerações e divertimentos públicos; ferramentas e atos de fiscalização contemplando: diligências, vistorias, notificação, auto de infração, apreensão e interdição. **Sugestões Bibliográficas:** livros e apostilas que abrangem o tema proposto

VISITADOR SANITÁRIO:
Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Influenza, Chikunguya, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. Vigilância epidemiológica; Doenças Transmissíveis; Visita Domiciliar; Trabalho de Grupo; Testes Imunológicos; Notificação de Doenças Transmissíveis; Orientação a Clientela com relação aos adjetivos e serviços prestados pelo Centro de saúde; Avaliações das visitas domiciliares; Noções sobre Epidemiologia; Noções sobre Intoxicação por Agrotóxicos; Saúde do escolar; Vacinação; Higiene; Alimentação.

OPERADOR DE MÁQUINAS + CNH EXIGIDA EM LEI:
Código de Trânsito Brasileiro: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regra de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias. Legislação de Trânsito: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação;

Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações. Sinalização de Trânsito: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação. Direção Defensiva: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes. Primeiros Socorros: Como socorrer; ABC da Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados. Noções de Mecânica: O Motor; Sistema de Transmissão e Suspensão; Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi. Sugestões Bibliográficas: BRASIL, Lei 9503 de 23 de setembro de 1997 Livros e apostilas referentes às Regras Gerais de Trânsito. Sugestões Bibliográficas: Livros e apostilas inerentes à área.

PEDREIRO
Conhecimentos teóricos e práticos da construção, terminologia básica utilizada nas construções civis; Princípios básicos da construção civil e as rotinas de trabalho; Conhecimentos dos materiais de construção civil; cimento, areia, brita, cal, madeiras, azulejos, pisos, 23 concreto, telhados, tubulações e tipos de acabamentos; Cálculos básicos de quantidade de materiais a serem utilizados nas construções; Normas básicas e cuidados de segurança do trabalho. **Sugestões Bibliográficas:** Livros didáticos e apostilas que abrangem o tema proposto.

*** O candidato é responsável por verificar a legislação vigente até a data-limite para impugnação do Edital, sendo essa a legislação que será cobrada no conteúdo programático da prova de Conhecimentos Específicos.**

ANEXO III – VAGAS PARA CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG – EDITAL Nº 001/2025

NÍVEL SUPERIOR

CÓD.	VAGA	REQUISITO / ESCOLARIDADE	VALOR TAXA (R$)	Nº VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	VENCIMENTO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	Nº QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
1.	FISCAL AMBIENTAL	Ensino Superior (Biologia, Engenharia Ambiental, Geografia ou Gestão Ambiental)	R$ 100,00	1	0	R$3.000,00	40h	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3 3 4
2.	FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino Superior (Administração, Contabilidade, Economia, Direito ou Tecnologia da Informação)	R$ 100,00	1	0	R$3.000,00	40h	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3 3 4
3.	PROFESSOR PI	Nível Superior, preferencialmente licenciatura na área desejada, ou curso de pedagogia	R$ 100,00	10	1	R$2.920,66	24h	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3 3 4
4.	PROFESSOR PII DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Nível Superior, preferencialmente licenciatura com especialidade em Educação Física	R$ 100,00	1	0	R$2.920,66	24h	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3 3 4
5.	MEDICO DO TRABALHO	Curso Superior em Medicina, com registro no CRM-MG, acrescido de título de especialista em Medicina do Trabalho expedido pela AMB/SCMOLou certificado de Residência na área reconhecido pela CNRM, ou certificado de curso de especialização na área com carga horária mínima de 1.760 horas, reconhecido pelo MEC.	R$ 100,00	01	0	R$ 10.000,00	20h	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3 3 4

NÍVEL MÉDIO

CÓD.	VAGA	REQUISITO / ESCOLARIDADE	VALOR TAXA (R$)	Nº VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	VENCIMENTO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	Nº QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
6.	AGENTE ADMINISTRATIVO	Nível Médio Completo	R$ 80,00	8	0	R$ 1.591,31	40h	Língua Portuguesa Informática Matemática/Raciocínio Lógico	10 10 10	4 3 3

7.	FISCAL DE POSTURAS	Ensino Médio Completo (com curso técnico na área de atuação)	R$ 80,00	1	0	R$2.200,00	40h	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3 3 4
8.	VISITADOR SANITÁRIO	Nível Médio Completo	R$ 80,00	1	0	R$ 1.518,00	40h	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3 3 4
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO										
CÓD.	**VAGA**	**REQUISITO / ESCOLARIDADE**	**VALOR TAXA (R$)**	**Nº VAGAS**	**VAGAS DEFICIENTES**	**VENCIMENTO (R$)**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**PROVAS**	**Nº QUESTÕES**	**PESO DAS QUESTÕES**
9.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nível Fundamental Incompleto	R$ 60,00	12	0	R$ 1.518,00	40h	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico	20 10	3 4
10.	ELETRICISTA	Nível Fundamental Incompleto	R$ 60,00	2	0	R$ 1.518,00	40h	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3 3 4
11.	OPERADOR DE MÁQUINAS + CNH EXIGIDA EM LEI	Nível Fundamental Incompleto + CNH exigida em Lei.	R$ 60,00	3	0	R$ 1.800,00	40h	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3 3 4
12.	PEDREIRO	Nível Fundamental Incompleto	R$ 60,00	4	0	R$ 2.000,00	40h	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3 3 4
Total geral de vagas..... 47 vagas. **As vagas para pessoa com deficiência estão dentro do número de vagas gerais do Concurso Público.**										

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG
ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2025

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01.	Publicação do Edital.	16/12/2025 após as 17h.
02.	Prazo para impugnação do Edital (online).	17 até 19/12/2025 às 17h.
03.	**Início das Inscrições online e presencial**. Início do prazo para envio de laudo médico – PCD/PNE.	**23/02/2026 às 10h.**
04.	Prazo para pedido de isenção (online).	23 até 25/02/2026 às 22h.
04.1.	Resultado dos pedidos de isenção.	10/03/2026 após as 17h.
04.2	Prazo de recurso de indeferimento do pedido de isenção - o envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - **PRAZO IMPRORROGÁVEL.**	11 até 13/03/2026 às 22h.
04.3.	Resposta ao item anterior.	20/03/2026 após as 17h.
05.	**Término das Inscrições.** Término do prazo para envio de laudo médico – PCD/PNE.	**23/03/2026 às 17h.**
05.1.	**Prazo final para pagamento do boleto bancário.**	**24/03/2026**
06.	Divulgação da Lista Geral de candidatos com os nomes, vaga e data de nascimento, será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	27/03/2026 após as 17h.
06.1.	**1º prazo de recurso para envio de cópia do comprovante de pagamento do boleto** (nome não consta na lista) – *enviar eletronicamente através do login do candidato – orientação no site.*	30/03 até 01/04/2026.
06.2.	Resposta ao item anterior.	03/04/2026 após as 17h.
07.	Divulgação das **homologações das inscrições, dos locais e horários de realização das Provas Objetivas**, bem como da **relação dos candidatos PCD/PNE com pedidos deferidos ou indeferidos**, será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	**07/04/2026 após as 17h.**
07.1.	**2º Prazo para interposição de recurso:** destinado ao envio da **cópia do comprovante de pagamento do boleto** (nos casos em que o nome não consta na listagem do item 7) e/ou **reclamações sobre o indeferimento do laudo médico**. O envio deve ser feito **de forma eletrônica**, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - **PRAZO IMPRORROGÁVEL.**	08/04/2026.
08.	Divulgação da listagem complementar dos locais de prova, referente aos deferimentos, bem como do Mapa de Candidatos por Vaga, será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	10/04/2026 após as 17h.
09.	**Realização das Provas Objetivas para todos os cargos.**	**09 e 10/05/2026.**
09.1.	Divulgação dos Gabaritos oficiais das Provas Objetivas,será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	11/05/2026 após as 14h.
09.2.	**Prazo para interposição de recurso contra os Gabaritos das Provas Objetivas:** o envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - **PRAZO IMPRORROGÁVEL.**	12 até 14/05/2026 às 22h.
10.	Divulgação das respostas aos recursos, do resultado das Provas Objetivas para todos os cargos, bem como do resultado das Provas Objetivas para candidatos PCD/PNE em todos os cargos, será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	28/05/2026 após as 17h.
10.1	Prazo de recurso referente ao resultado/pontuação divulgado item anterior, incluindo o pedido de vista da Folha de Respostas - O envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - **PRAZO IMPRORROGÁVEL.**	29 até 01/06/2026 às 22h.
11.	Prazo para envio dos Títulos/Certificados destinado aos candidatos de Nível Superior da Educação, conforme previsto no item 10.6 do Edital.	29 até 01/06/2026 às 22h.
12.	**Divulgação do julgamento dos recursos interpostos quanto ao resultado/pontuação, bem como do Resultado Final para fins de homologação, referente a todos os cargos, exceto para os cargos de Nível Superior da Educação.** Será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	**08/06/2026 após as 17h.**
13.	Divulgação do resultado/pontuação das Provas de Títulos referentes aos cargos de Nível Superior da Educação. Será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	09/06/2026 após as 17h.
13.1.	Prazo de recurso referente ao resultado/pontuação das Provas de Títulos - O envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site – **PRAZO IMPRORROGÁVEL.**	10/06 até 12/06/2026 às 22h.
14.	**Divulgação do julgamento dos recursos interpostos referentes ao item anterior e do Resultado Final,** **para fins de homologação dos cargos de Nível Superior da Educação.** Será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	**19/06/2026 após as 17h.**

As provas poderão ser aplicadas no sábado para determinadas vagas, conforme previsto no item 07 – *"Homologação das inscrições, locais e horários de realização das Provas Objetivas".*

Os horários estabelecidos no Cronograma seguem o horário oficial de Brasília.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO ESTARÁ DISPONÍVEL ELETRONICAMENTE

Comissão Supervisora do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG - CP – Edital nº 001/2025.

Nome completo – Candidato:
CPF: Data de nascimento:
Nº de Inscrição:
Vaga:

Marque abaixo o tipo de recurso:
() Edital
() Inscrições (erro na grafia do nome)
() Inscrições (omissão do nome – acrescentar boleto bancário quitado)() Inscrições (erro no nº de inscrição) () Inscrições (erro no nº da identidade ou CPF)() Inscrições (erro na nomenclatura da vaga) () Inscrições (indeferimento de inscrição)
() Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)() Gabarito da Prova Objetiva ou dirigida de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)() Indeferimento Laudo Médico
() Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
() Outros. Especificar:

Digitar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva, em duas vias:

Local e data: / /

Assinatura:

ATENÇÃO: FORMULÁRIO ELETRÔNICO DISPENSA ASSINATURA. VERIFICAR O CRONOGRAMA PARA ENVIO DE RECURSO. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto IMESO - Instituto Mineiro Educar & Sorrir – CNPJ: 37.406.654/0001-20, site https://portal.imeso.com.br/, obedecidas às legislações pertinentes e normas deste Edital.
Após a homologação do Concurso Público haverá a comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.
O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.
As vagas descritas neste Edital, as áreas de atuação, especialidades, os números de vagas, a habilitação exigida, as jornadas de trabalho e os vencimentos iniciais, os tipos de provas, e a quantidade de questões são os previstos no Anexo III deste Edital. **O Cronograma do Concurso Público encontra-se ao final desse Edital.**
Caso surjam, no prazo de validade deste Concurso Público, outras vagas além das previstas, e observados o interesse público e a necessidade do serviço, poderão ser **nomeados** os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória dos candidatos excedentes e candidatos com deficiência classificados.
COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO:
Serão de responsabilidade da Comissão Especial Organizadora de que trata **PORTARIA N° 68, DE 25 DE AGOSTO DE 2025,** designado pelo Prefeito, os procedimentos operacionais necessários à realização do Concurso Público no que se refere às obrigações do Órgão.
O Regime Jurídico Empregatício adotado é o Estatutário, nos termos da Legislação do Município.
2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA VAGA
Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal de 1988.
Possuir, na data da posse, certificado/diploma, de acordo com as exigências da vaga, especificadas no **Anexo III deste** Edital, obtido em instituição de ensino público ou privado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
Estar em dia com as obrigações eleitorais.
Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
Gozar de boa saúde física, sensorial e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da vaga para a qual for nomeado, contidas neste Edital.
Apresentar, na época da posse, os documentos comprobatórios descritos neste Edital.
Para a contratação, o candidato convocado será submetido à perícia médica, realizada por médico do trabalho designado pela Prefeitura Municipal, sendo submetido a exames de Hemograma, Glicemia de Jejum, Ureia, Creatinina, Urina Rotina e Fezes – EPF e ECG, todos custeados pelo próprio candidato. O laudo médico

emitido pelo profissional designado terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da vaga, observada a legislação específica.
Para a posse, o candidato nomeado será submetido a exames médicos pré-admissionais, custeados pelo candidato e supervisionados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo laudo da junta médica terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público efetivo, observada a legislação específica, a saber:
para todos os cargos: “hemograma completo”, “glicemia de jejum”, “urina rotina”, e atestado de higidez mental
subscrito por médico psiquiatra;
declaração de Fonoaudiólogo, atestando aptidão para exercício do cargo.
Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, observados os princípios do contraditório da ampla defesa, estará impedido de tomar posse e terá tornado sem efeito seu ato de nomeação.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na forma do disposto neste Edital, será submetido à inspeção médica a ser designada pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.
A inspeção médica de que trata o item 2.11 verificará se existe ou não caracterização da deficiência declarada pelo candidato e, em seguida, emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional. A Inspeção Médica também deverá averiguar se existe compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições da vaga para a qual foi nomeado.
Qualquer candidato que não comparecer no dia, horário e local marcados para realização da inspeção médica, será eliminado deste Concurso Público.
O candidato à vaga da reserva legal, não considerado pessoa com deficiência pela Inspeção Médica nos termos do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, será eliminado da relação específica, terá seu ato de nomeação tornado sem efeito e permanecerá na relação de candidatos classificados para a ampla concorrência.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência declarado inapto na inspeção médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da vaga, será eliminado deste Concurso Público e terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico **https://portal.imeso.com.br/**, de **23/02/2026 às 10h, até 23/03/2026, às 17h (horário de Brasília)**.
As inscrições presenciais serão realizadas de **23/02/2026 até 23/03/2026** no **Centro Cultural Helena Leite**, localizado na **Praça Monsenhor Domingos, nº 12 – Centro – Carbonita/MG (Centro Cultural Helena Leite)**. Horário de funcionamento: de 08h até às 11h e de 13h às 16h (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos.
Recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da vaga pretendida.
Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e- mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.
O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de quaisquer incorreções, sendo que as retificações necessárias serão feitas em Ata, no dia da prova objetiva. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da Lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Concurso Público e estar de acordo com elas, bem como possuir os requisitos para o provimento da vaga e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser nomeado.
O candidato poderá inscrever-se para apenas uma vaga.
A homologação das inscrições será divulgada por meio de listagem, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/.
Da não homologação das inscrições caberá recurso ao IMESO, a contar da data da divulgação e do prazo previsto no Cronograma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a ser entregue ao **Centro Cultural Helena Leite**, localizada na **Praça Monsenhor Domingos, nº 12 – Centro – Carbonita/MG (Centro Cultural Helena Leite)**. Horário de funcionamento: de 08h até às 11h e de 13h às 16h (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, dirigido à Comissão Especial Organizadora **ou enviado, preferencialmente, através de formulário eletrônico** – orientação disponível no site – ou via Correios diretamente ao IMESO, com cópia do boleto e comprovante do seu pagamento.
O Edital na íntegra estará disponível na página do endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/ e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.
O preenchimento dos dados constantes do Requerimento de Inscrição é de total responsabilidade do

candidato.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
A declaração falsa dos dados constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
O candidato com deficiência, caso necessite de tratamento diferenciado, deverá preencher os campos indicados no Requerimento de Inscrição e solicitar as condições especiais para realização das provas. Outras condições especiais deverão preferencialmente ser relatadas no ato da inscrição.
É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público, através da página do endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/ e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.
A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, data de nascimento, ou outros dados deverão ser solicitados ao Fiscal de Sala, no dia e local de realização das Provas Objetivas, e constar em Ata.
O candidato que não possuir CPF deverá providenciá-lo para fins de inscrição.

O candidato poderá emitir 2ª via do Boleto Bancário no endereço eletrônico da organizadora até o dia **24/03/2026** para efetuar o pagamento na rede bancária até a data de seu vencimento.

A inscrição via **internet** somente será efetivada após a confirmação do pagamento do boleto bancário. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada e quitada, ou seja, aquela com data e horário mais recentes. As demais inscrições não serão consideradas.

Após o pagamento do boleto bancário, **não será permitida, em hipótese alguma, a troca de cargo/inscrição.**

Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá verificar se atende aos requisitos e à escolaridade exigidos para o cargo pretendido. **Não haverá devolução do valor pago em caso de inscrição em cargo incompatível.** É de inteira responsabilidade do candidato conferir as informações antes de efetuar o pagamento.

Caso o candidato já tenha efetuado o pagamento de uma inscrição e deseje realizar nova inscrição, deverá cancelar a inscrição anterior, efetuar nova inscrição e realizar o pagamento correspondente. **O valor da inscrição cancelada será devolvido conforme o disposto no subitem 3.27**.

O pagamento após a data de vencimento do boleto implica o CANCELAMENTO da inscrição.

A Prefeitura Municipal e/ou a entidade contratada para realização deste Concurso Público não se responsabilizarão por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, que poderão ser retificados pelo candidato em Ata de Prova, no dia da Prova Objetiva.

Depois de efetuada a inscrição, o respectivo boleto bancário para pagamento poderá ser impresso no endereço eletrônico da organizadora.

Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da vaga pretendida – ver **ANEXO III**.

O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição. **NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO O COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO OU PIX.**

A homologação das inscrições será divulgada por meio de listagem, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/.

Outras informações:

O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado em dinheiro, através de boleto bancário em qualquer agência bancária até o vencimento ou quitação bancária online. Não será aceito depósito em caixa rápido, débito programado, *pix* ou pagamento através de cheque. Apenas a realização do pagamento da inscrição não significa que o candidato esteja inscrito, devendo acompanhar as datas previstas no Cronograma, para a homologação das inscrições, bem como manter em sua guarda o boleto bancário quitado.

O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada vaga no **ANEXO III** deste Edital.

A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos casos de:

Cancelamento (a qualquer momento) ou suspensão do Concurso Público (antes da realização das provas);

Exclusão de alguma vaga oferecida, pagamento da taxa em duplicidade ou após o término das inscrições;

Alteração da data das provas do certame por culpa ou dolo da Comissão Especial Supervisora e análise de não homologação da inscrição conforme cronograma.

Confirmada a situação especificada de devolução de Taxa referente à inscrição, esta será devolvida ao candidato pela Prefeitura Municipal, através de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis da data do requerimento do candidato, após a publicação do ato motivador da respectiva devolução, contando da divulgação no site da Organizadora, em cronograma a ser definido.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, diretamente ao IMESO, apresentando cópia simples da certidão de nascimento da criança.

O candidato com necessidade especial para realização das Provas Objetivas poderá informá-la no ato da inscrição. Caso o fato ocorra após o término das inscrições, deverá enviar a solicitação por escrito no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes das Provas Objetivas, para análise do pedido, com resposta em 24h após o recebimento.

Os documentos enviados via Correios serão averiguados pela tempestividade da data da postagem.

O IMESO não fornecerá exemplares de provas relativas a Processos Seletivos e Concursos anteriores.

4. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição apenas os candidatos que, no dia **23 até 25/02/2026,** até às 22h, declararem não possuir condições de arcar com o valor sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família. A condição de **hipossuficiência financeira** deverá ser comprovada por meio de, pelo menos, um dos documentos a seguir:

Comprovante do CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais), mediante apresentação do Número de Identificação Social – NIS (em documento legível e atualizado). Também se enquadram nessa hipótese os candidatos beneficiários do **Programa Bolsa Família**, que está integrado ao CadÚnico;

Comprovação de desemprego, quando não atendidas as hipóteses do item anterior, mediante envio de:

Declaração de Hipossuficiência Financeira, conforme subitem 4.2;

Extrato da CTPS Digital ou arquivo em PDF da CTPS física, contendo obrigatoriamente:

folha de rosto (frente e verso);

página da última baixa de vínculo empregatício;

página seguinte à última baixa (em branco).

Deverá, ainda, ser comprovado que o candidato não recebe qualquer benefício previdenciário ou assistencial (tais como FGTS ou outros). Todas as cópias apresentadas deverão estar rubricadas e numeradas manualmente.
Outro meio idôneo que comprove a condição de hipossuficiência econômica, acompanhado da **Declaração de Hipossuficiência Financeira**, conforme subitem 4.2. Todas as cópias apresentadas deverão estar rubricadas e numeradas manualmente.
Os candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição com fundamento na **condição de desemprego** ou mediante a apresentação de **outros meios idôneos de comprovação** deverão, obrigatoriamente, instruir o pedido com a "***Declaração de Hipossuficiência Financeira"***, conforme modelo disponibilizado a seguir:

O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá realizar a inscrição sem efetuar o pagamento do boleto bancário. A documentação comprobatória deverá ser enviada exclusivamente por meio de link eletrônico, observando-se as seguintes exigências:
o envio deverá ocorrer em arquivo único, no formato **PDF**;
todas as laudas deverão estar **rubricadas** ou conter **assinatura eletrônica**;
as páginas deverão estar **numeradas** e em versão **legível**;
deverá constar, obrigatoriamente, a **primeira folha referente ao modelo da "Declaração de Hipossuficiência Financeira"**, exceto para os candidatos que requererem a isenção com fundamento no **CadÚnico**.
O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário. **Deverá enviar a documentação unicamente através de link eletrônico em arquivo único de PDF com todas as laudas rubricadas, numeradas, legíveis, incluindo a primeira folha de modelo de declaração, "PEDIDO DE ISENÇÃO".**
O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pelo IMESO, e será divulgado no dia **10/03/2026, após 17h (horário de Brasília),** na página do endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/ e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.
Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 03 (três)dias úteis após a divulgação da lista de isenção, no período de **11/03/2025 até 13/03/2026 às 22h (horário de Brasília).** Os recursos deverão ser entregues à **Centro Cultural Helena Leite**, localizada na **Praça Monsenhor Domingos, nº 12 – Centro – Carbonita/MG (Centro Cultural Helena Leite)**. Horário de funcionamento: de 08h até às 11h e de 13h às 16h (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, ou enviados **preferencialmente através de formulário eletrônico** disponível no site da organizadora. Os candidatos com pedido de isenção deferido estarão automaticamente inscritos no Concurso Público. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.
O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado no dia **20/03/2026 após 17h (horário de Brasília)**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e no site https://portal.imeso.com.br/.
Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos após a publicação do julgamento e conforme prazo divulgado no resultado podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente à vaga de escolha, que consta do Anexo III do Edital. Não serão aceitos pedidos de isenção posteriores, seja qual for o motivo alegado.
O pagamento da taxa de inscrição, para os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado em dinheiro, por meio de boleto, em qualquer agência bancária, ou por quitação online até a data de vencimento.
O boleto deverá ser emitido exclusivamente pelo site https://portal.imeso.com.br, utilizando o login e a senha do candidato.
Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa via fax ou correio eletrônico.
A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo o candidato acessar o site ou verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG o deferimento/indeferimento do pedido na data prevista no Cronograma. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.
Após a entrega da documentação, não serão aceitos acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado pela Comissão Especial Organizadora do Concurso Público para apresentar os documentos originais.
O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e da autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Comissão Especial Organizadora do Concurso Público a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG não se responsabiliza pelo conteúdo dos envelopes recebidos, os quais serão de inteira responsabilidade dos candidatos.
Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do referido boleto terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar a vaga solicitada no pedido de isenção deferido.
É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

5. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS
O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicá-lo no ato da inscrição, justificando o atendimento especial solicitado.
A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, serão concedidos 30 (trinta) minutos adicionais a candidatos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional.
O candidato que desejar solicitar tempo adicional deverá, no ato da inscrição, anexar obrigatoriamente laudo médico contendo o respectivo CID e parecer técnico que justifique a necessidade do tempo extra. O não envio do laudo, ou o envio com informações incompletas, resultará no indeferimento do pedido.
Candidatos que necessitem de atendimento especial e que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto IMESO, em razão da sua inexistência na data-limite referida neste item, deverão comunicá-la ao Instituto IMESO via correio eletrônico contatoimeso@gmail.com tão logo venha a ser identificada, justificando o pedido e especificando os recursos especiais necessários.

Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente ao Instituto IMESO acerca da situação, nos moldes deste Edital.
Em nome da segurança do Certame, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.
Os candidatos nas situações descritas nos subitens 5.4 e 5.5 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do Certame.
Fica assegurado às pessoas transgêneros e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados(as) por sua comunidade e em seu meio social.
Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação do atendimento declarado.
O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Certame.
Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
A candidata que seja mãe lactante deverá requerer o atendimento no ato da inscrição, especificando sua necessidade, e enviando a certidão de nascimento do amamentando no prazo e na forma prevista no subitem 3.32.
A candidata que não apresentar a solicitação até o encerramento das inscrições e na forma prevista neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida pela falta de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Certame.
O Instituto IMESO não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "Fiscal" do Instituto IMESO, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
A candidata que não fizer o pedido no prazo estabelecido no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a solicitação indeferida.
A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de

razoabilidade.
Aos candidatos SABATISTAS - pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol: deverão assinalar no ato da inscrição o pedido de condição especial, bem como apresentar **Atestado Comprobatório** da respectiva confissão religiosa emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado, à Coordenação do Concurso, no dia e local de abertura dos portões para realização da prova objetiva. Este atestado será anexado à Ata da Prova.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

As vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Concurso Público terão, de acordo com as exigências e a escolaridade, composição de 5% (cinco por cento) dos cargos vagos sendo destinados a deficientes em obediência ao disposto no art. 1° do Decreto n° 9.508/18.
Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme disposto no art. 1°, §3°, do Decreto Federal nº 9.508/2018, não podendo o arredondamento acarretar a reserva de vaga em percentual superior a 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do Concurso Público para cada especialidade.
Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.
Consideram-se deficiências, que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99, na Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, Lei nº 13.146 de 06 de julho 2015, artigo 201 da Constituição Federal regulamentado pela Lei Complementar nº 142/2013 e Súmula 377 do STJ:
Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;
Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores ou visão monocular;
Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar **laudo médico recente**, emitido **no máximo 120 (cento e vinte) dias antes do término das inscrições**, que ateste a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com **expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID**, enviado conforme estabelecido no Cronograma.
O **laudo médico** deverá ser enviado em formato físico **(original ou cópia autenticada)**, acompanhado de cópia simples do Documento de Identidade e do CPF, conforme uma das opções de entrega a seguir:
Presencialmente ou por procurador (mediante procuração simples), em **envelope lacrado**, ao **Centro Cultural Helena Leite**, localizada na **Praça Monsenhor Domingos, nº 12 – Centro – Carbonita/MG (Centro Cultural Helena Leite)**. Horário de funcionamento: de 08h até às 11h e de 13h às 16h (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, com **protocolo de entrega**;
Via Correios, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), em **envelope lacrado**, para o mesmo endereço informado na alínea "a";
Via Correios aos cuidados do IMESO, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), em **envelope lacrado**, para o seguinte endereço: **Caixa Postal nº 7761 – Correios Platina – CEP: 30411-973 – Belo Horizonte/MG**.
O envelope contendo o Laudo Médico deverá estar devidamente identificado externamente com a seguinte descrição:
"CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG – LAUDO MÉDICO – NOME COMPLETO – CARGO INSCRITO – Nº DE INSCRIÇÃO – ENDEREÇO COMPLETO (caso o envio seja pelos Correios)".
O envio do Laudo Médico deverá obedecer rigorosamente ao Cronograma, sendo obrigatório que **seja**

postado ou entregue até o dia 23/03/2026 às 17h. Não serão aceitos laudos enviados fora do prazo.
Não serão considerados os laudos médicos que não estejam em **conformidade com os itens 6.5, 6.6 e 6.7** deste Edital.
O envio do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer dos meios autorizados, é de inteira responsabilidade do candidato. O Município de Carbonita/MG e o IMESO **não se responsabilizam por extravios, atrasos ou quaisquer intercorrências** que impeçam a chegada da documentação ao destino final.
Caso o nome do candidato **não conste na listagem específica de pessoas com deficiência (PCD/PNE)** a ser divulgada conforme o Cronograma, o mesmo deverá **interpor recurso dentro do prazo estabelecido**, apresentando o **comprovante de envio pelos Correios,** ou o **protocolo de entrega presencial na Prefeitura**. O recurso poderá ser enviado à **Comissão Supervisora,** ou ainda **anexado diretamente na área do candidato**, por meio de acesso com login e senha.
O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere ao horário e ao conteúdo das provas, e aos critérios de avaliação e de aprovação, exceto no que concerne aos casos estipulados no subitem 5.2.
A realização de provas em condições especiais para o candidato com deficiência ficará condicionada à solicitação prévia do mesmo e à apresentação de toda a documentação elencada no item 5 e seus subitens, observada a legislação específica. Os locais para a realização das provas deverão oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos.
O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição em campo específico do formulário de requerimento. Caso necessite, também poderá solicitar atendimento diferenciado para a realização das provas e demais fases do Concurso Público. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência, não solicitar atendimento especial para a Prova Objetiva e/ou não apresentar o laudo médico exigido no subitem 6.6, não poderá fazê-lo posteriormente, ficando sujeito às mesmas condições aplicáveis aos demais candidatos.
O candidato com deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, procedimento diferenciado, indicando as condições específicas necessárias para a realização das provas.
Na falta de candidatos com deficiência aprovados para as vagas a eles reservadas, elas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória. A listagem à parte também conterá a ordem classificatória dos candidatos deficientes.
Para efeito de convocação, a deficiência do candidato será avaliada por Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública.
Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público para o qual for contratado, o candidato com deficiência será eliminado do Concurso Público, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, conclua pela aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições da vaga para a qual for contratado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, ele retornará para a listagem de ampla concorrência.
O não comparecimento à perícia médica acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.
Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência e enviarem a documentação, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte contendo a classificação da listagem geral. A convocação para a posse será efetivada a partir do candidato portador de deficiência mais bem classificado para a vaga.
Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
As vagas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência estão contidas no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Concurso Público, conforme discriminado no Anexo III deste Edital.
A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada pela Internet, no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/ e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG na ocasião da divulgação dos locais e horários de realização das provas objetivas.
O candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, de acordo com as datas previstas no Cronograma deste Edital, para interpor recurso, caso seu nome conste como indeferido na listagem divulgada, conforme citado no subitem anterior. A contestação deverá ser realizada imediatamente junto à empresa organizadora e, se necessário, protocolar o seu recurso. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de revisão.
Os pedidos de revisão deverão ser encaminhados à **IMESO preferencialmente através de formulário**

eletrônico.
A ordem de convocação para deficientes dar-se-á da seguinte forma: A primeira vaga a ser destinada ao candidato com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª e, assim, sucessivamente.

7. DAS PROVAS
O Concurso Público consistirá na aplicação de Provas Objetivas de Múltipla Escolha para todos os cargos.
As Provas Objetivas encontram-se descritas no Anexo III deste Edital sendo de caráter classificatório e eliminatório.
Os locais e horários das Provas Objetivas serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/.
As Provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta.
As Provas Objetivas terão a duração de **02h30 (duas horas e trinta minutos).**
As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
As respostas às Provas Objetivas deverão ser transcritas para a Folha de Respostas - único documento entregue válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva deste os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.
Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas inerentes às vagas especificadas no Anexo III deste Edital.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver, no mínimo, 40%(quarenta por cento) de acertos na disciplina de Língua Portuguesa.
Será reprovado/desclassificado o candidato que não acertar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova de Conhecimentos Específicos. Caso não haja prova de Conhecimentos Específicos, será reprovado/desclassificado o candidato que não acertar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova de Matemática / Raciocínio Lógico.
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
As sugestões bibliográficas são as citadas neste Edital.
Havendo alteração da data prevista para a realização das provas, será publicada, com antecedência, nova data com ampla divulgação.
8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:
O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:
Obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos;
Obtiver maior aproveitamento na prova de Matemática / Raciocínio Lógico;
Obtiver maior aproveitamento na prova de Língua Portuguesa;
Entre os maiores de 60 (sessenta) anos, seja o mais idoso;
Mantendo-se o empate a preferência será do candidato com idade mais elevada, considerando ano, mês, dia e horário de nascimento. Ainda persistindo o empate, a Prefeitura Municipal realizará sorteio entre os candidatos em questão.
9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
A divulgação dos locais e horários das provas será realizada conforme Cronograma do Concurso Público deste Edital, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/.
Os candidatos **deverão comparecer** aos locais determinados **40 (quarenta) minutos antes** do horário das provas, conforme Horário de Brasília, munidos do documento oficial de identificação com foto, de acordo com o subitem 9.3; comprovante de inscrição disponível na área do candidato por meio de login com CPF e senha cadastrados, ou folha da Homologação das inscrições, divulgada conforme previsto no Cronograma; caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente; e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas, ou folha impressa em que conste local e horário de prova.
A garrafa de água deverá preferencialmente estar em recipiente transparente e sem rótulos, devendo permanecer no chão para não molhar a prova ou a Folha de Respostas.

Não haverá tolerância quanto ao horário estabelecido no comprovante de inscrição, ficando vedada a entrada aos locais de prova ao candidato que chegar após o fechamento dos portões. Este, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
O participante poderá utilizar os sanitários sem acompanhamento em até 10 (dez) minutos antes do fechamento dos portões. Após 10 (dez) minutos do início das provas, somente acompanhado pelo fiscal de sala ou fiscal volante para evitar atrasos no início do certame.
Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Forças Armadas, Polícia Federal, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc., identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS.
O candidato impossibilitado de apresentar, no dia das provas, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido **no máximo** nos 30 (trinta) dias anteriores à realização das provas, e outro documento que contenha fotografia e assinatura. Em caso de perda do Cartão de Inscrição, no dia da prova, o candidato

deverá procurar a Coordenação do Concurso Público no local de sua realização. A inobservância destas prescrições importará na proibição ao candidato de ingressar no local da prova e em sua automática eliminação do Concurso Público, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
O candidato, sob pena de sua eliminação do Concurso Público, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização de sua prova sem acompanhamento de um dos fiscais responsáveis pelo certame. Igualmente, será eliminado do Concurso Público o candidato que deixar de assinar a lista de presença, a Folha de Respostas, ou que não a devolver ao final da prova. Levará o caderno de prova o participante com permanência mínima de 01 (uma) hora em sala. Não será permitida a presença dentro do local de prova após a entrega da Folha de Respostas. Não será permitido fumar ou manter conversas paralelas, inclusive ao término da prova, devendo o ambiente permanecer em ordem e silêncio.
Também será eliminado do Concurso Público, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, o candidato que:
Praticar ato de descortesia ou falta de urbanidade com qualquer fiscal ou agente incumbido da realização das provas;
Tentar ou utilizar-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação verbal, escrita ou gestual, com terceiro ou com outro candidato;
Valer-se do auxílio de terceiro para a realização da prova;
Tentar ou utilizar-se nas dependências dos locais de prova de qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos, anotações, equipamentos eletrônicos, tais como relógios, “walkmans”, gravadores, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, ou por instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefones, “pagers”, “*beeps*”, entre outros;
Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a sua identificação, quando assim vedado;
Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
Portar armas;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem e a tranquilidade nas dependências dos locais de prova.
É vedado o esclarecimento ao candidato sobre enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.
O candidato deverá preencher a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta assinalando por inteiro o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova. Obrigatoriamente, o candidato deverá devolver ao fiscal de prova a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, corretivo e afins. Nesse caso, o candidato deverá portar caneta esferográfica transparente azul ou preta.
A Folha de Respostas que estiver preenchida a lápis e/ou sem assinatura será considerada **NULA**. Nesse caso, o nome do candidato será qualificado como **AUSENTE** no resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
Não serão atribuídos pontos às questões rasuradas ou em branco, nem tampouco às divergentes do gabarito, nem sequer àquelas que apresentarem duplicidade de resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Após a entrega do Cartão de Respostas, não será permitida a permanência do candidato no local de realização das provas, ou o uso dos sanitários.
A duração das Provas Objetivas será de **02:30h (duas horas e trinta minutos).** Somente após decorridos 60 (sessenta) minutos, contados do início da prova, será permitida a saída dos candidatos da sala, bem como a liberação do caderno de provas.
Os **02 (dois)** últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos do local de realização da prova.
Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no local de aplicação das provas.
Após a entrega da Folha de Respostas não será permitido o uso dos sanitários. Poderá ser utilizado detector demetais nas entradas dos sanitários durante a realização das Provas Objetivas.
O gabarito para a conferência do desempenho dos candidatos será publicado pelo IMESO, conforme Cronograma, no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/ e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.
Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo fiscal de prova e retirados somente após a entrega da Folha de Respostas, devendo o candidato levar somente o material estritamente necessário.
Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, exceto no que se refere aos casos tratados nos subitens 5.2 e 5.14.
Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horários determinados. Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica ou fisiológica e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, exceto no que concerne aos casos estipulados nos subitens 5.21 e
6.13. Não haverá guarda-volumes para quaisquer objetos.
Para se ter acesso ao local das provas é imprescindível a apresentação do documento oficial de Identidade com foto, caneta azul ou preta e o comprovante de inscrição no Concurso Público, disponível para impressão na página principal do site por meio de login e senha cadastrada. O candidato cuja inscrição não foi homologada, e de cujo recurso não obteve resposta, dentro dos prazos previstos neste Edital, deve levar também o boleto de pagamento da inscrição com quitação da rede bancária.
O Município de Carbonita/MG e o IMESO asseguram que a aplicação da prova ocorrerá em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo Coronavírus, sendo que:
Na chegada ao local da prova, o candidato deverá evitar a proximidade entre as pessoas e obedecer a metodologia de ordenamento de entrada do candidato, estabelecida pela Coordenação do Concurso Público, sempre mantendo silêncio.
O candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Certame, durante a aplicação da prova, poderá ser **eliminado** deste Concurso Público. Após o término das provas, o candidato deverá sair imediatamente do local, sendo vedada a permanência na área externa em um raio de 50 metros quadrados.
Haverá álcool em gel disponível aos candidatos no dia de prova.
Dentro do local de prova, no período de aplicação, o Município e a Empresa Organizadora:
Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente das salas de prova e dos sanitários;

Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos, evitem o compartilhamento de objetos e usem, se possível calçado fechado;
Recomendará priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água sem rótulos, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água, como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
Manterá portas e janelas das salas de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova proporcionando o distanciamento correto entre cada candidato. Sendo possível, solicita-se aos candidatos não portarem relógio ou telefone celular, bem como para se atentarem às demais recomendações do Edital.
A organizadora reitera que suas atividades administrativas estão ocorrendo no horário das 08 às 12h (horário de Brasília), sendo assim, no período de realização desse certame, não haverá atendimento presencial e, dessa forma, o canal oficial que deve ser utilizado pelo candidato é o e-mail: contatoimeso@gmail.com.
Tendo em vista que o participante inscrito que apresentar sintomas da COVID-19 deverá permanecer em isolamento, conforme os protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, o IMESO informa que deverá ser requerida a devolução do valor pago a título de inscrição no Concurso Público. Para tanto, deverá apresentar Laudo Médico lavrado em até cinco dias úteis após a aplicação da Prova Objetiva, bem como o seu envio. A restituição ocorrerá em até 60 (sessenta) dias. Todas as informações deverão ser encaminhadas

exclusivamente por e-mail para o endereço: contatoimeso@gmail.com.

10. DAS PROVAS DE TÍTULOS
A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada exclusivamente aos candidatos aos cargos de Nível Superior da Educação, com pontuação máxima de 4 (quatro) pontos. Serão considerados apenas os títulos ou certificados que apresentem correlação direta com a área de atuação do cargo pretendido, conforme descrito a seguir:

TOTAL DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/CERTIFICADOS		
TÍTULO	**PONTOS POR CADA TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA**
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós- graduação (*stricto sensu*), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ou Certificado de Conclusão de Curso **ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR**.	2,0	**2,0**
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós- graduação (*stricto sensu*), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ou Certificado de Conclusão de Curso **ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR**.	1,0	**1,0**
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós- graduação (*lato sensu)*, na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ou Certificado de Conclusão de Curso **ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR**, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	**1,0**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**4,0**	

Serão considerados válidos, para fins de pontuação, os Títulos/Certificados de Nível Superior obtidos em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, desde que devidamente concluídos. A pontuação atribuída aos certificados será utilizada exclusivamente para efeito de classificação.
Os Certificados apresentados deverão guardar relação direta com as atribuições do cargo pleiteado, podendo ser exigida a apresentação dos originais no momento da posse. Declarações não serão aceitas.
Não serão atribuídos pontos aos certificados que constituam requisito mínimo para inscrição no cargo.
Não serão considerados para pontuação os certificados que não apresentem, de forma clara, a carga horária do curso.
Os Títulos/Certificados deverão ser entregues em cópias autenticadas, em formato físico, com as laudas obrigatoriamente numeradas, dentro do prazo estabelecido no Cronograma. Os documentos deverão ser acondicionados em envelope lacrado, no qual constem, na parte externa, as seguintes informações:
CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG – PROVA DE TÍTULOS;
Nome completo do candidato;
Número de inscrição;
Cargo ao qual concorre.
A entrega física dos Títulos/Certificados poderá ser realizada por uma das seguintes formas:
Presencialmente: no **Centro Cultural Helena Leite**, localizado na **Praça Monsenhor Domingos, nº 12 – Centro – Carbonita/MG (Centro Cultural Helena Leite)**. Horário de funcionamento: de 08h às 11h e das 13h às 16h (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, acompanhados da **Declaração** de Entrega (modelo previsto no item 10.11);
Via Correios: para o mesmo endereço acima, utilizando serviço de envio com aviso de recebimento, também acompanhados da **Declaração**;
Via Correios – diretamente ao IMESO: utilizando SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento, para o seguinte endereço: Caixa Postal nº 7761 – Correios Platina – CEP: 30411-973 – Belo Horizonte/MG, com a **Declaração** prevista no item 10.11.
Os Títulos/Certificados de escolaridade, devidamente autenticados, deverão ser protocolados ou postados em envelope lacrado, com todas as páginas numeradas, no formato tamanho ofício. Serão analisados com base na tempestividade da entrega ou da postagem, conforme definido no Cronograma.
É de inteira responsabilidade do candidato o envio dos Títulos/Certificados, conforme disposto no item 10.6. Não será atribuída pontuação a documentos enviados de forma incompleta, fora do prazo ou em desacordo com as exigências deste Edital.

Somente serão considerados os títulos que estiverem em conformidade com as exigências do Anexo III,

de acordo com o cargo pleiteado.
Os títulos deverão ser apresentados na mesma ordem do quadro constante no item 10.1, acompanhados da **Declaração de Entrega de Títulos/Certificados**, devidamente preenchida. Para entrega presencial no **Centro Cultural Helena Leite**, a Declaração deverá ser apresentada em duas vias, datada e assinada pelo candidato, conforme modelo a seguir:

11. DOS RECURSOS
Caberá recurso ao IMESO, em única e última instância, desde que interposto nos respectivos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital, após a divulgação do evento. O recurso poderá ser protocolado à **Secretaria de Cultura de Carbonita**, localizada na **Praça Monsenhor Domingos, nº 12 – Centro – Carbonita/MG (Centro Cultural Helena Leite).** Horário de funcionamento: de **08h até às 11h e de 13h às 16h (horário local),** exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos; ou enviado preferencialmente através de **formulário eletrônico** disponível no site da organizadora por meio de login e senha cadastrada pelo candidato. Poderá, ainda, ser encaminhado por intermédio dos Correios com AR (considerando-se sua tempestividade pela data da postagem) dentro de um envelope devidamente identificado e lacrado, com os dizeres: Prefeitura Municipal de Carbonita/MG – Concurso Público – Edital Nº 001/2025, nºde inscrição, nome completo e vaga - para a IMESO - Caixa Postal, nº 7761 – Correios Platina, CEP: 30411-973 - Cidade/UF: Belo Horizonte/MG – Telefone (31) 3400-0136.
Caberá recurso/impugnação:
Ao Edital, conforme Cronograma;
Ao processo de inscrição/isenção e indeferimento do laudo médico;
Às questões, gabarito e resultados das Provas Objetivas.
Aos erros de cálculo das notas ou retificação de dados, o que inclui pedido de vista da Folha de Respostas.
A todas as decisões que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos dentro dos prazos previstos no Cronograma do Concurso Público.
O recurso será:
Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;
Deverá ser digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia). No caso de o recurso ser protocolado ou enviado via Correios, deverá ser apresentado separadamente para cada um dos subitens, previstos no item
11.2 aos quais o candidato deseje recorrer;
Elaborado com formulário de recurso deste Edital para cada item recorrido, do qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, a vaga pública efetiva para a qual concorre e a sua assinatura;
Redigido com argumentação lógica e consistente, devidamente fundamentado através de bibliografia confiável e corrente, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma.
Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo, como previsto no Cronograma do Concurso Público.
Recursos referentes a questões dissertativas ou objetivas elaborados com o auxílio de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG) não serão considerados para fins de análise e julgamento sendo, portanto indeferidos. A utilização de sistemas de IAG — tecnologias destinadas à produção autônoma de textos, áudios,

imagens, vídeos ou códigos — é vedada para essa finalidade, em conformidade com as disposições do Projeto de Lei nº 2.338, de 2023, que dispõe sobre o desenvolvimento, o fomento e o uso ético e responsável da inteligência artificial com base na centralidade da pessoa humana.
Muitas dessas ferramentas de IAG são desenvolvidas com base em dados que podem conter materiais protegidos por direitos autorais e propriedade intelectual, circunstância que gera insegurança jurídica quanto à origem e à originalidade dos conteúdos gerados para o recurso.
Além disso, a utilização indevida dessas tecnologias expõe o certame e seus participantes a riscos jurídicos e reputacionais. Para fins de controle e verificação da originalidade dos recursos, serão aplicadas as ferramentas específicas de detecção de conteúdo produzido por IAG, causando o indeferimento do recurso nessa situação. A produção do recurso deverá, pois, estar centrada na pessoa humana, seja ela o candidato ou seu representante/procurador devidamente habilitado.
O candidato poderá interpor recurso pela Internet, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma, por meio da área do candidato, na opção “Recursos”. Para isso, deverá acessar o sistema com seu CPF e a senha previamente cadastrada, seguindo as instruções disponíveis na plataforma. Após o envio, o candidato deverá aguardar a resposta ao recurso interposto, conforme previsto no Cronograma.
Será rejeitado liminarmente o recurso que:
Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;
Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
For postado ou protocolado fora do prazo estipulado no Cronograma do Concurso Público;
Estiver incompleto, obscuro ou confuso;
For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;
Não atender às demais especificações deste Edital;
For elaborado por instrumentos de inteligência artificial ou aplicativos equivalentes.

Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo, seja por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo. Caso seja necessário, será retificado o resultado das Provas Objetivas, após análise do recurso protocolado dentro do prazo previsto do Cronograma.
Se houver alteração do gabarito oficial, este será republicado. O gabarito ou resultado das provas, se alterado em função de recursos interpostos eventualmente, poderá gerar alteração da classificação obtida inicialmente para uma classificação superior ou inferior, ou a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
O recurso será interposto no prazo previsto no cronograma, contado do primeiro dia útil subsequente àdata de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/.
O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, conforme as datas previstas no Cronograma do Concurso Público.

12. DA CONVOCAÇÃO E POSSE

A convocação dos candidatos aprovados será feita pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.
Os candidatos convocados para a contratação serão submetidos aos exames médicos dispostos no item
2.9 desse Edital. Para quaisquer dúvidas, o candidato convocado deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal, exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, no horário de expediente.
O exame médico terá caráter exclusivamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa. A convocação dos candidatos deficientes se dará a partir da 5ª vaga, até o limite legal das vagas que vierem a surgir.
A convocação dos candidatos para esta fase será processada, gradualmente, mediante as necessidades da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, nas vagas de que trata o presente Concurso Público, observando-se a ordem de classificação dos candidatos e a aptidão nos exames pré-admissionais.
Para a efetivação da posse é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:
Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.
Título de Eleitor com comprovação de quitação.
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendida, adquirido em instituição oficial ou legalmente reconhecida.
Registro no conselho de classe, se for o caso.
Declaração de não ocupar outra vaga pública, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
Declaração de que não é aposentado por invalidez.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pelo Médico do trabalho.
Os modelos das declarações constantes nos itens “k”, “l” e “m” serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG por ocasião da posse do candidato.
A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas sim a expectativa de nomeação, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira do órgão.
O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, com consequente publicação do ato, tornando sem efeito sua nomeação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e o IMESO não se responsabilizam por quaisquer cursos, livros, apostilas ou textos referentes a este Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.
A classificação final será publicada com a relação dos candidatos classificados e excedentes, constando o somatório das notas das Provas Objetivas, bem como listagem à parte das pessoas com deficiência classificadas.
A aprovação no Concurso Público regido por este Edital assegurará a contratação dentro do número de vagas previstas no Anexo III deste Edital.
A aprovação dos candidatos classificados além do número de vagas previsto no Anexo III assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando o ato condicionado ao surgimento de novas vagas, ao interesse da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, aos candidatos com deficiência classificados e ao prazo de validade do Concurso Público.
As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público, como alimentação, locomoção, hospedagem, apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do candidato.
Os membros da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público nº 001/2025 não poderão participar do certame como candidatos.
A publicação da classificação final deste Concurso Público será feita em duas listas: uma, contendo a classificação de todos os candidatos, e a outra, das pessoas com deficiência na ordem de classificação da listagem geral. Na listagem final constarão os candidatos classificados e excedentes.
Em hipótese alguma haverá justificativa para os candidatos pelo descumprimento dos prazos previstos neste Edital, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, nem qualquer tipo de complementação, inclusão, ou substituição de documentos. A comprovação da tempestividade de qualquer solicitação ou envio de documentação, de acordo com os prazos deste Edital, será realizada pela data de postagem dodocumento, sendo o conteúdo do envelope de inteira responsabilidade do candidato.

Todas as publicações referentes a este Concurso Público, incluído este Edital, na íntegra e seu extrato, até a sua homologação, serão divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/.
É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Concurso Público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/.
A análise das provas e dos recursos será de responsabilidade do **IMESO**.
A homologação do Concurso Público a que se refere este Edital é de competência da Prefeita do Município de Carbonita, após a publicação do Resultado final para fins de Homologação.
Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares, atos, avisos, nomeações e convocações relativas a este Concurso Público que vierem a ser publicados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/.
O candidato convocado para a contratação fica obrigado a submeter-se à perícia médica, a critério da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a contratação e exercício da vaga de provimento específico a que se submeteu em Concurso Público.
Durante todo o processo de realização do Concurso Público referente a este Edital, as informações serão prestadas pela empresa IMESO. As respostas fundamentadas dos recursos ficarão disponíveis na sede do

IMESO para consulta individual até a data de homologação deste Concurso Público. Após a homologação do resultado deste Concurso Público, todas as informações serão prestadas pela Comissão Supervisora do Concurso Público.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada com a devida antecedência em Edital, Errata ou aviso a ser publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/ de forma a assegurar as informações a todos os candidatos.
Decorridos 06 (seis) anos da data de homologação deste Concurso Público, não restando recurso pendente, as provas e o processo pertinente ao mesmo serão incinerados.
Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos no Requerimento de Inscrição, serão apreciados e julgados pela Comissão Supervisora deste Concurso Público.
Todas as vagas oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Concurso Público.
Os objetos ou documentos perdidos ou esquecidos durante a realização da prova, que eventualmente sejam encontrados/localizados, serão entregues à Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, onde permanecerão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, serão encaminhados à:
Seção de achados e perdidos dos Correios, se houver, caso sejam documentos;
Instituições assistencialistas, caso sejam objetos.
Somente após a convocação de todos os candidatos aprovados dentro das vagas de provimento efetivo do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e, de acordo com as necessidades do Município, serão convocados os demais candidatos aprovados no Concurso Público.
O prazo para o candidato tomar posse é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação da classificação final dos candidatos aprovados.

Carbonita/MG, 05 de Dezembro de 2025.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DAS VAGAS
FISCAL AMBIENTAL
Executar trabalhos de fiscalização no campo da preservação do meio ambiente, fazendo cumprir a legislação ambiental; exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou regulamentos específicos; organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los quando encontrados em situação irregular; zelar pela conservação de rios, flora e fauna de lagoas, manguezais, brejos e várzeas de área territorial do Município, especialmente parques e reservas florestais, controlando as ações desenvolvidas e verificando as práticas usadas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas de proteção ambiental; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações, quando nomeado pelo Chefe do Executivo; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; emitir notificações e aplicar autos de infração por atos ou agressões ao meio ambiente urbano, rural e florestal; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; redigir memorandos ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

FISCAL DE TRIBUTOS
Exercer atividade fiscalizatória de tributos municipais; fiscalizar o recolhimento dos tributos municipais junto aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço, comércios eventuais e ambulantes, bem como demais entidades; verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais instituídos pelas legislação específica; lavrar autos de infração e apreensão, termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; intimar contribuintes a apresentarem, em prazo determinado, os livros e documentos não exibidos à fiscalização; investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos; dar parecer nos pedidos de isenção fiscal e recursos aos valores tributados; prestar aos contribuintes no balcão, orientando- os de acordo com suas dúvidas e necessidades; fazer plantões fiscais e apresentar relatórios

sobre as fiscalizações efetuadas; fornecer, quando solicitado por seus superiores hierárquicos, dados estatísticos e relatórios; propor medidas relativas à legislação e administração tributária fiscal; colaborar no aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal, apreciando sugestões; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar as tarefas designadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

PROFESSOR PI
Docência na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamentos, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais.

PROFESSOR PII – EDUCAÇÃO FÍSICA
Docência nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

MÉDICO DO TRABALHO
Realizar exames admissionais, perlódicos, de mudança de função, dentre outros; Executar exames para mortiferamente da exposição a agentes nocivos; Emitir Parecer Técnico sobre a compatibilidade entre as condições de saúde do trabalhador e as atividades por ele exercidas; Investigar e emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) quando necessário; Elaborar e implementar programas de saúde ocupacional (PCMSO,PPP); Realizar vigilância epidemiológica dos riscos ocupacionais; Colaborar com ações de promoção
da saúde no ambiente de trabalho; Realizar perícias técnicas referentes aos afastamentos dos servidores municipais, dentre outras atividades congêneres.

AGENTE ADMINISTRATIVO
Desempenho de tarefas de rotina interna burocrática dos serviços municipais, datilografia, digitação, operação de equipamento do tipo copiadora, arquivo de documentos, apoio administrativo aos diversos setores da municipalidade e ouras tarefas afins.

FISCAL DE POSTURAS
Fiscalização de estabelecimentos comerciais para verificar alvarás de funcionamentos; controle de obras para garantir que respeitem as normas municipais; verificação do uso correto do solo urbano, como ocupação de calçadas e praças; aplicação de notificações e multas em caso de irregularidades; atuação em ações educativas para orientar comerciantes e cidadãos sobre a legislação vigente; e elaboração de relatórios sobre ocorrências e infrações detectadas; executar as tarefas designadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

VISITADOR SANITÁRIO
Prestar cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais de saúde; Difundir noções gerais sobre saúde e saneamento; Participar de campanhas preventivas de educação sanitária, ambiental, entre outras; Colaborar com orientação de alunos e estagiários da área de saúde, bem como com atividades, didáticos-científicas, de acordo com sua habilidade; Rastrear focos de doenças específicas; Promover comunicação entre Unidades de Saúde, autoridades e comunidades; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelas pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, resíduos de matérias de seu localidade trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Executar atividades variadas e simples como: relacionadas com manutenção de rodovias, ruas avenidas, áreas públicas, parques e jardins; carga e descarga de materiais diversos; abertura de caminhos e aceiras, roçar áreas, capinar, preparar drenos profundo e superficiais, tapar buracos, cuidar da arborização e jardinagem, varrer, carpir, manusear materiais diversos; montar e desmontas; manusear equipamentos hidráulicos, máquinas simples de operação manual; registrar e efetuar leituras de instrumentos hidrométricos; executar outras tarefas correlatas.

ELETRICISTA
Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros, instalar gambiarras nas ruas em épocas de festas; instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

OPERADOR DE MÁQUINAS + CNH EXIGIDA EM LEI
Operar máquinas pesadas, controlando seus comandos de corte e elevação; operar máquinas providas de pás

de comando hidráulico; operar tratores providos de uma lâmina frontal côncavo de aço; operar máquinas niveladora munida de uma lâmina ou escarificador e movida por auto-propulsão ou por reboque; operar máquina motorizada e provida de rolos compressores ou cilíndricos; operar máquina pavimentadora; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas caraterísticas, se incluam na sua esfera de competência.

PEDREIRO
Verificar as características das obras, examinando a planta e especificações; executar, segundo desenhos e croquis, obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e/ou outros; trabalhar com qualquer tipo de argamassa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; executar trabalhos de alicerces; levantar paredes e rebocar; assentar e fazer restaurações de tijolos, ladrilhos, azulejos, mosaicos e outros materiais; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; operar instrumentos de medida, peso, prumo, nível e/ou outros; construir caixas d'água, sépticas, esgotos, tanques, etc; zelar pela conservação das ferramentas de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS
LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR: Leitura, compreensão e interpretação de textos e gêneros textuais diversos. Tipologias textuais. Vocabulário: sentidos denotativo e conotativo, sinonímia e antonímia, homonímia, paronímia e polissemia, vocabulário especializado (terminologias). Linguagem Literal e Linguagem Figurada. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem. Intertextualidade e tipos de intertextualidade. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. Regras de acentuação gráfica. Crase. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. Classes de palavras: classificações e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. Termos da oração: identificação e classificação. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Estrutura e formação das palavras. Redação oficial: ata, memorando, ofício, protocolo, edital. **Sugestões Bibliográficas**: CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020. CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008 (Nova Edição, conforme o Acordo Ortográfico). CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2017. BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 39 Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019. MARCUSHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008. CEREJA, William e COCHAR, Thereza. Texto e interação: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos. 4 Ed. São Paulo: Saraiva, 2019. Manual de Redação da Presidência da República: Parte I – As Comunicações Oficiais – Capítulos I e II. Site: https://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da- republica/manual-de-redacao.pdf
LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO: Leitura, compreensão e interpretação de textos e gêneros textuais diversos. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Intertextualidade. Tipos de intertextualidade. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. Regras de acentuação gráfica. Crase. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação Classes de palavras: classificações e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. Termos da oração: identificação e classificação. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Estrutura e formação das palavras. **Sugestões Bibliográficas**: CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020. CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008 (Nova Edição, conforme o Acordo Ortográfico). CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2017. BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 39 Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019. MARCUSHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008. CEREJA, William e COCHAR, Thereza. Texto e interação: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos. 4 Ed. São Paulo: Saraiva, 2019. Site: https://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-

republica/manual-de-redacao.pdf
LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Leitura, compreensão e interpretação de texto. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Variações linguísticas, diversas modalidades do uso da língua. Sílaba e divisão silábica. Ortografia, acentuação gráfica e pontuação. Frase, oração, período simples e composto por coordenação e subordinação. Morfologia: reconhecimento, classificação, formas, flexões e usos das dez classes de palavras. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal. Crase. Estrutura e formação das palavras. **Sugestões Bibliográficas:** CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020. CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008 (Nova Edição, conforme o Acordo Ortográfico). CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2017. BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 39 Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019. MARCUSHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008. CEREJA, William e COCHAR, Thereza. Texto e interação: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos. 4 Ed. São Paulo: Saraiva, 2019. Livros do Ensino Fundamental do 5o ao 9o ano.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Estudo de textos variados. Alfabeto e ordem alfabética, vogais e consoantes. Sinônimos e antônimos. Separação silábica. Acentuação. Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Reconhecimento dos sinais de 39 pontuação. Singular/plural, masculino/feminino. **Sugestões Bibliográficas:** Livros didáticos de Língua Portuguesa.
MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Percentagem. Regra de três simples. Equação de 1° grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico: resolução de situações problema. **Sugestões Bibliográficas:** Livros e apostilas inerentes à área.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Problemas simples
envolvendo as 04 (quatro) operações matemáticas (somar, subtrair, multiplicar e dividir). Percentagem. Regra de três simples. Raciocínio lógico: resolução de situações problema. **Sugestões Bibliográficas:** Livros e apostilas inerentes à área.

PROGRAMA DE PROVAS POR VAGA – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
FISCAL AMBIENTAL

Ecologia e Meio Ambiente; Noções Básicas de Saúde Pública: epidemiologia e poluição ambiental; Legislação Ambiental Básica (MMA/2008); Noções Básicas de Sistemas de Abastecimento e Tratamento de água e Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade; Noções Básicas de Geotecnologia: uso e aplicação na gestão ambiental; Recuperação de áreas degradadas; Licenciamento Ambiental e Decreto nº 9.760, de 11/04/2019; Portaria MMA nº 307, de 30/04/2019; Portaria Conjunta MMA/IBAMA/ICMBio nº 298, de 23 /04/2019 sobre Inventário, Manejo e Produção de Espécies da Flora Nativa e Exótica Inventário, Manejo e Conservação da Vegetação e da Flora; Resolução nº 3.208/2019, Ministério da Infraestrutura Secretaria Executiva Portaria Agência Nacional de Transportes Terrestres; Planejamento, Criação e Gestão de Unidades de Conservação (UC) / Áreas Protegidas; Portaria Conjunta nº 453/2019 - Ministério do Meio Ambiente; Decreto nº 9.806, de 28/05/2019 que altera o Decreto nº 99.274/1990, para dispor sobre a composição e o funcionamento do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA; Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e o Conselho Nacional do Meio Ambiente – (CONAMA): papéis e responsabilidades. Decreto Municipal nº 4.195, de 14 de julho de 2023 (Tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização, julgamento e aplicação das penalidades; Decreto Municipal nº 3.360, de 26 de setembro de 2018 (Dispõe sobre a criação do grupamento ambiental e do grupamento rural da guarda civil municipal de Santa Luzia-MG); Decreto Municipal nº 4.130, de 02 de fevereiro de 2023 (Dispõe sobre os procedimentos de ações de zeladoria urbana no que tange ao cuidado com as áreas públicas municipais e revoga o Decreto nº 3.861, de 19 de agosto de 2021 - Comissão de ocupações irregulares) Sugestões Bibliográficas: Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 (Fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição e à preservação das florestas, da fauna e da flora). Decreto Municipal nº

3.796, de 10 de maio de 2021 (Regulamenta no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo, a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019", o qual dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação para o exercício das atividades classificadas no nível de risco I, conforme listagem estabelecida pelo Estado de Minas Gerais. Decreto Municipal nº 4.209, de 08 de agosto de 2023 (Estabelece normas para o processo administrativo de regularização ambiental no âmbito do Município de Santa Luzia/MG e dá outras providências). Lei Complementar nº 4.518 de 02 de dezembro de 2022 (Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 3.445, de 27 de novembro de 2013 (Política Ambiental), e altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010 (Estrutura e Gestão). Lei Municipal nº 3605 de 12 de dezembro de 2014 (Dispõe sobre a obrigatoriedade de reservatórios e captadores da água da chuva). Decreto Federal nº 8.437, de 22 de abril de 2015 (Regulamenta o disposto no art. 7 º, caput, inciso XIV, alínea "h", e parágrafo único, da Lei Complementar n º 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será de competência da União). Decreto Municipal nº 3.839, de 27 de julho de 2021 (Regulamenta o processo administrativo referente aos empreendimentos de impacto viário, conforme previsto no Art. 13 da Lei Municipal nº 4.270, de 25 de maio de 2021) - Arts. nº 13 e 16). Deliberação Normativa CODEMAnº 02 de 08 de setembro de 2021 (Estabelece para o Município de Santa Luzia-MG, os critérios de definição das modalidades de licenciamento ambiental, segundo o porte, potencial poluidor, critérios locacionais e fatores de restrição para empreendimentos e atividades de impacto local e utilizadores de recursos ambientais, define as licenças e estudos ambientais exigíveis). Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 3.063 de 29 de março de 2021 (Dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas para fins de controle ambiental, exercido pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Deliberação Normativa COPAM Nº 216 de 27 de outubro de 2017 (Exigências para laboratórios que emitem relatórios de ensaios ou certificados de calibração referentes a medições ambientais). Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.064, de 29 de março de 2021 (Dispõe sobre os prazos e a aprovação tácita dos atos públicos de liberação de avidade econômica de responsabilidade dos órgãos e endades do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Deliberação Normativa COPAM nº 214 de 26 de abril de 2017 (Estabelece as diretrizes para a elaboração e a execução dos Programas de Educação Ambiental no âmbito dos processos de licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais). Resolução SEMAD Nº 2.531, de 15 de setembro de 2017 (Estabelece procedimentos de auditoria e de acompanhamento das atividades exercidas pelos municípios no âmbito de convênios). Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IGAM Nº 3.263, de
27 de outubro de 2023 (Regulamenta os Índices de Desempenho Ambiental para renovação de licença ambiental e para renovação de outorga de recursos hídricos no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas). Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024 (Altera a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017). Instrução Normativa IBAMA nº 12, de 13 de abril de 2018 (Institui o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no CTF/APP). Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 (Regulamenta a obrigação de inscrição no CTF/APP e revoga os atos normativos consolidados, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019). Lei Federal nº 12.725 de 16 de outubro de 2012(Dispõe sobre o controle de fauna nas imediações de aeródromos)
(Plano Básico de Gerenciamento de Risco de Fauna - PBGRF - 2020). Resolução CONAMA n° 428 de 17 de dezembro de 2010 (Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação). Deliberação Normativa CONEP nº 007 de 03 de dezembro de 2014 (Estabelece normas para a realização de estudos de impacto no patrimônio cultural no Estado de Minas Gerais). Instrução Normativa INCRA nº 111 de 22 de dezembro de 2022 (Dispõe sobre os procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária nos processos de licenciamento ambiental de atividades que impactem terras quilombolas). Lei Municipal nº 1934 de 14 de julho de 1997 (Dispõe sobre a construção e o funcionamento de posto de abastecimento). Resolução CONAMA nº 273 de 29 de novembro de 2000. ABNT NBR 13786 (Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis
Seleção dos componentes do combustível - SASC e sistema de armazenamento subterrâneo de óleo lubrificante usado e contaminado - OLUC). Lei Municipal nº 4208 de 24 de agosto de 2020 (Dispõe sobre a distância mínima entre os postos de abastecimento). Resolução CONAMA nº 319 de 04 de dezembro de 2002. Lei Municipal nº 3605 de 12 de dezembro de 2014 (Dispõe sobre a obrigatoriedade de reservatórios e captadores da água da chuva). Deliberação Normativa COPAM nº 60 de 28 de novembro de 2002. Decreto Municipal nº 3034 de 20 de março de 2015 (Regulamenta o código de edificações e dispõe sobre postos nos Arts. 146 a 176) - Art. 77 - Dispõe sobre a comissão de minerações. Deliberação Normativa COPAM nº 108 de 24 de maio de 2007. Resolução CONAMA nº 377, de 09 de outubro de 2006 (Dispõe sobre licenciamento ambiental simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário). Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 (Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes). Resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002 (Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos). Decreto Federal nº 97.632, de 10 de abril de 1989(Estabelece a necessidade de execução de PRAD após o encerramento do empreendimento). Resolução CONAMA nº 9, de 06 de dezembro de 1990

(Dispõe sobre normas específicas para o licenciamento ambiental de extração mineral, classes I, III a IX). Lei Federal nº 6.567, de 24 de setembro de 1978 (Dispõe sobre regime especial para exploração e o aproveitamento das substâncias minerais que especifica). Deliberação Normativa COPAM nº 220, de 21 de março de 2018 (Estabelece diretrizes e procedimentos para a paralisação temporária da atividade minerária

e o fechamento de mina, estabelece critérios para laboração e apresentação do relatório de Paralisação da Atividade Minerária, do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD e do Plano Ambiental de Fechamento de Mina – PAFEM). Decreto Federal nº 9.406, de 12 de junho de 2018 (Regulamenta o Decreto- Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, a Lei nº 7.805, de 18 de
julho de 1989, e a Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017). Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 (Código de Águas Minerais - Para os casos de extração de água). Portaria IEF nº 27 de 07 de abril de 2017 (Estabelece procedimentos para o cumprimento da medida compensatória a que se refere o § 2º do Art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013 e dá outras providências). Portaria IEF nº 77, de 01 de julho de 2020 (Institui a gestão, por meio digital, dos processos administrativos de compensação mineraria e de compensação ambiental, previstas no art. 75 da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e no art. 36 da lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000). Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019 (Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências). Decreto Municipal nº 4.390, de 12 de agosto de 2024 (Prorroga, na forma que especifica, o prazo de suspensão para concessão de novas licenças prévias, de instalação, de operação e de alvarás de construção para empreendimentos imobiliários multifamiliares a serem implantados na região de Chácaras, e revoga o Decreto nº 4.213, de 11 de agosto de 2023). Decreto Municipal nº 4.152, de 31 de março de 2023 (Revoga o Decreto Municipal nº 3.082, de 23 de dezembro de 2015 - Regulamenta o procedimento de fixação de medidas compensatórias)".

FISCAL DE TRIBUTOS

1. Impostos. 2. Taxas. 3. Emolumentos. 4. Contribuição de melhoria. 5. Lei 8.666. 6. Código Tributário Nacional.
7. Tributos na Constituição Federal. 8. Legislação Tributária Municipal. 9. Direito de Empresa - artigos 966 a 1195 do Código Civil. 10. Código Municipal de Posturas e legislação complementar. 11. Poder de polícia. 12. Procedimentos de início e término de fiscalização, auto de infração. 13. Direito de Defesa. 14. Lei de Execução Fiscal, Prescrição e Decadência do crédito tributário. 15. Posturas públicas do Município quanto segurança nas vias públicas, poluição sonora, poluição visual e conveniências em relação às atividades comerciais e industriais. 16. Instalação de canteiros de obras. **Sugestões Bibliográficas:** Código Tributário Nacional, Código Tributário Municipal. Código Municipal de Posturas Livros que abrangem o tema proposto. Livros e apostilas inerentes à área

PROFESSOR I:

Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015 (Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática - Bullying). Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Orientações didáticas para o ensino da Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais. Princípios Metodológicos de Educação. Atendimento à diversidade no desenrolar do currículo voltado para a inclusão escolar. Parâmetros Curriculares Nacionais - Princípios e Fundamentos: Organização do conhecimento escolar; Áreas e Temas Transversais: Objetivos, conteúdos, métodos, seleção de material didático. Processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. Linguagem e alfabetização: a leitura e a escrita. O processo pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação. Lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961. Lei nº 9.131 de 25 de novembro de 1995. Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014. Lei no 10.172/2001 (Plano Nacional de Educação). **Sugestões Bibliográficas:** Lei Federal nº 11.645, de 10/03/2008. Lei Federal nº 12.796, de 04/04/2013 – Altera a Lei nº 9.394/96. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17/12/2009. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13/07/2010. Brasil. Lei 13.185 de 6 de novembro de 2015. Secretaria- Geral. Subchefia para assuntos jurídico. Brasília. Distrito Federal. BARCO, Frieda Liliana Morales. Era uma vez na escola: formando educadores para formar leitores. Belo Horizonte: Formato, 2001 (Série Educador em Formação). BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. 1ª a 4ª séries. Brasília: MEC/SEF, 1998. BRASIL. Ensino Fundamental de 9 anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação, 2007. BIZZO, Nélio. Ciências: fácil ou difícil? 2 ed. São Paulo: Ática, 2002. CAGLIARI, Luís Carlos. Alfabetizando sem o ba-be-bi-bu. São Paulo: Scipione, 1998. DEBORTOLI, José Alfredo O. Múltiplas Linguagens. In. CARVALHO, Alisson, SALLES, Fátima e GUIMARÃES, Marília (orgs.) Desenvolvimento e Aprendizagem. Belo Horizonte: UFMG, 2002, p. 73-
88. Disponível em Acesso em: 06 mai. 2010. D'AMBRÓSIO Ubiratan. Etnomatemática: elo entre as tradições e a modernidade. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2002. DIONÍSIO, Ângela P., MACHADO, Ana Rachel, BEZERRA, Maria Auxiliadora (orgs.) Gêneros textuais e ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002. FREITAS, José Luiz M. e BITTAR, Marilena. Fundamentos e Metodologias de Matemática para os ciclos iniciais do ensino

fundamental. Campo Grande: Ed. UFMS, 2001. GARCIA, Regina Leite (org.) Novos olhares sobre a alfabetização. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2008. MAUÉS, Ely; LIMA, Maria Helena Caixeta de Castro. Atividades investigativas nas séries iniciais. Presença Pedagógica. v. 12, n. 72, nov./dez/2006. PENTEADO, Heloísa Dupas. Metodologia do ensino de História e Geografia. São Paulo: Cortez, 1994. KAMII. Constance. A criança e o número. 31. ed. Campinas, SP: Papirus, 2003. SMOLKA, Ana Luiza Bustamente. A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo. São Paulo: Cortez, 2008. SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 1998; Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e suas alterações; Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 (História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena); Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

PROFESSOR PII – EDUCAÇÃO FÍSICA

1.Concepções e História da Educação Física - Análise da história da Educação Física Escolar e suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas que estruturam o ensino nos conteúdos da Educação Básica. 2. Desenvolvimento e Aprendizagem Motora – Conhecimento dos estágios e dos mecanismos que influenciam no fenômeno de desenvolvimento motor, do nascimento à maturidade, e suas implicações na educação física e no esporte. 3. Fundamentos de biologia, bioquímica, fisiologia, cinesiologia e biomecânica; Metabolismo energético e sua regulação por meio da água, carboidratos, lipídios, proteínas e suas aplicações nos diversos sistemas relacionados ao movimento humano. Principais mecanismos fisiológicos dos sistemas nervoso, respiratório, cardiovascular, endócrino, gastrintestinal, reprodutor e renal. Análises cinesiológicas qualitativas e quantitativas do corpo humano em movimento natural e esportivo, baseadas em conceitos anatômicos e biomecânicos. Mecânica do movimento humano pela análise quantitativa de tarefas aplicadas, dos métodos de medição, aquisição, processamento e análise de dados. 4. Pedagogia na Educação Física e Cultura Escolar - A Educação Física e seus vínculos com a sociedade brasileira relativos aos aspectos sóciohistóricos e educacionais. Fundamentos teóricos e das práticas pedagógicas aplicadas ao campo da Educação Física. O esporte e o sistema midiático e suas implicações no ato de ensinar.5. Educação Física e Saúde – O papel social e educacional da atividade física como um instrumento de promoção da saúde, do bem-estar físico, psicológico e social do indivíduo. Análise dos conceitos de atividade física, qualidade de vida e saúde (Epidemiologia).6. Dança, Esporte, Recreação e Lazer – A história e fundamentos esportivos, das técnicas de iniciação e dos processos de ensino/aprendizagem, como conteúdo da Educação Física e suas implicações como esporte. Trabalho com o lúdico, manifestações folclóricas, culturais de forma a apresentar ao aluno que se encontra no meio educacional, o 71 desenvolvimento da consciência corporal e do movimento em toda a sua plenitude, favorecendo assim, às diversas manifestações de expressões na área da atividade física com a visão de promoção, prevenção e preservação da saúde objetivando a qualidade de

vida ativa de seus beneficiários. 7. Legislação, estrutura e funcionamento do ensino – A evolução da instituição escolar no Brasil e a organização da Educação Básica em conformidade com as disposições legais e políticas da Educação Nacional vigente. Estatuto da Criança e do Adolescente, Leis e Diretrizes Básicas de Ensino e Plano Curricular Nacional. 8. Currículo e Avaliação – Educação Inclusiva – Projeto Político Pedagógico – O processo pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação. Direitos e Deveres Individuais e 21 coletivos. Considerações sobre a polícia e os Direitos Humanos. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Título II, capítulo I – dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, artigo 5°. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961. Lei nº 9.131 de 25 de novembro de 1995. Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014. Lei no 10.172/2001 (Plano Nacional de Educação). Sugestões Bibliográficas: BIZZOCCHI, Carlos ―Cacál. O voleibol de algo nível: da iniciação à competição. Barueri, SP: Manole, 2004. DE ROBERTIS, EMF – HIB, 2001, Bases da Biologia Celular e Molecular Editora Guanabara, 3a ed ou posterior. JUNQUEIRA & CARNEIRO, 2000. Biologia Celular e Molecular. Editora Guanabara, 7a ed ou anterior. GRECO, P.J. e Benda, R.N. (organiz.) Iniciação Esportiva Universal- 1- Da aprendizagem motora ao treinamento técnico. Ed. UFMG, Belo Horizonte, 1998. GUERRA, M. Recreação e lazer. 5. ed. Porto: Alegre Sagra-DC, Luzatto, 1996. GUYTON, A. C. Tratado de Fisiologia médica. 9º, 10º, e 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan LE BOULCH, J. Educação Psicomotora: a psicocinética na idade escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987. MAGILL. R. Aprendizagem motora: conceitos e aplicações. Edgar Bluche, São Paulo, 1984. MEC, Parâmetros curriculares nacionais - Educação Física - 1ª a 4ª série - ensino fundamental. Brasília, 1997. McARDLE, W.D., KATCH, F.I., KATCH, V.L. Fisiologia do Exercício - Energia, nutrição e desempenho humano. 4. ed., Interamericana, Rio de Janeiro, 1998. SCHMIDT, R.ª Aprendizagem e performance motora. Dos princípios à prática. São Paulo: Ed. Movimento, 1993. SANTIN, S. Educação Física: temas pedagógicos. Est. ESEF/UFRGS, Porto Alegre, 1992. SOARES, C.L.; Taffarel, C.N.Z.; Varjal, E.; Filho, L.N.; Escobar, M e Bracht, V. Metodologia do ensino de Educação Física - coletivo de autores. Ed. Cortez, 1992. SOUZA, E. S. e Vago, T.M. (org.) Trilhas e partilhas - Educação Física escolar e nas práticas sociais. Belo Horizonte: Editora Cultura, 1997. TANI, G. Manoel; Kokobun, E e Proença. Educação Física Escolar. São Paulo: Edusp/EPU, 1988. WEINECK, Erlangen J. Futebol total: o treinamento físico no futebol. [Tradução Sérgio Roberto Ferreira Batista]. Garulhos, SP: Phorte Editora, 2004.

MÉDICO DO TRABALHO:

Cardiologia: hipertensão arterial; - Dermatologia: infecções e neoplasias cutâneas, doenças auto-imunes que acometem a pele e anexos; - Distúrbios hedroeletrolíticos e ácidos-básicos; - Estado de inconsciência; - 61 Hematologia: anemias carenciais, anemias hemolíticas, leucoses; - INFECTOLOGISTA: doenças sexualmente transmissíveis, vacinação, profilaxia anti-rábica; - Intoxicação e envenenamento; - Noções gerais de Epidemiologia das doenças infecto-contagiosas; - Nutrologia: obesidade, anorexia nervosa, bulimia, desnutrição; - Pneumologia: infecções e neoplasias; - Queimaduras; SUS/ SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Controle social, Indicadores de Saúde, Sistema de vigilância epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização. Políticas de Saúde: Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, Hiperdia Mineiro, Programa de Atenção ao Deficiente, Farmácia de Minas, Pro-Hosp, Plano Diretor de Regionalização - PDR, PREVPRI - Prevenção Primária do Câncer, Saúde em Casa, Política Nacional de Humanização, Saúde na Escola, Viva Vida, SUSfácil, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN, Programa Estadual de DST/Aids, SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, Política de Saúde Mental, Núcleo Estadual de Mobilização Social em Saúde. PSF: Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão arterial. Diabetes. Parasitoses Intestinais. Esquistossomose. Cefaléias. Febre de origem indeterminada. Diarréias. Úlcera péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência cardíaca. Alcoolismo. Doenças sexualmente transmissíveis. Cardipoatia isquêmica. Arritmias cardíacas. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Dor toráxica. Dor lombar. Ansiedade. Asma brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Aids. Leishmaniose. Infecção urinária. Enfermidades bucais. Epilepsia. Febre reumática. Artrites. Acidentes por animais peçonhentos. Micoses superficiais. Obesidade. Dislipidemias. Infarto agudo do Miocárdio. Edema agudo do Pulmão. Tromboembolismo Pulmonar. Sugestões Bibliográficas: BENNETT, J.C., PLUM, F. Cecil - Tratado de Medicina Interna. 20a ed., v.1-2 - Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 1997. ISSELBACHER, K.J., BRAUNWALD, E., WILSON, J.B., FAUCI, A.S., KASPER, D.L. Harrisson - Medicina Interna. 13o ed., v. 1-
2 - Colonia Atlampa/México: Nueva Editorial Interamericana, 1995. GOLDBERGER, E. Alterações do equilíbrio
17 hídrico, eletrolítico e ácido-básico. 7a ed. Rio de Janeiro; Editora Guanabara Koogan,1988. GUS, I. Eletrocardiografia - o normal e o patológico. Noções básicas de vectocardiografia. 2a ed. São Paulo: Fundo Editorial Byk, 1997. KNOBEL, E. Condutas no paciente grave. São Paulo: Editora Atheneu, 1994. CINTRA DO PRADO et alls. Atualização Terapêutica 2001. 20a edição - Ed. Artes Médicas, 2001. Demais livros ou publicações que abrangem o programa proposto.

FISCAL DE POSTURAS

Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos do Município Onde Ocorre o Concurso; Código de Posturas Municipal; fiscalização de posturas e o poder de polícia administrativa do munícipio inerente a ocupação, utilização e higiene dos passeios, logradouros e espaços públicos; fiscalização da higiene e limpeza dos terrenos e imóveis urbanos, fiscalização do comércio ambulante, feiras e similares; conceitos, requisitos, validade e condições para concessão e cassação de alvarás; fiscalização de eventos, aglomerações e divertimentos públicos; ferramentas e atos de fiscalização contemplando: diligências, vistorias, notificação, auto de infração, apreensão e interdição. **Sugestões Bibliográficas:** livros e apostilas que abrangem o tema proposto

VISITADOR SANITÁRIO:

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Influenza, Chikunguya, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. Vigilância epidemiológica; Doenças Transmissíveis; Visita Domiciliar; Trabalho de Grupo; Testes Imunológicos; Notificação de Doenças Transmissíveis; Orientação a Clientela com relação aos adjetivos e serviços prestados pelo Centro de saúde; Avaliações das visitas domiciliares; Noções sobre Epidemiologia; Noções sobre Intoxicação por Agrotóxicos; Saúde do escolar; Vacinação; Higiene; Alimentação.

OPERADOR DE MÁQUINAS + CNH EXIGIDA EM LEI:

Código de Trânsito Brasileiro: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regra de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias. Legislação de Trânsito: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação;

Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações. Sinalização de Trânsito: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação. Direção Defensiva: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes. Primeiros Socorros: Como socorrer; ABC da Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados. Noções de Mecânica: O Motor; Sistema de Transmissão e Suspensão; Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi. Sugestões Bibliográficas: BRASIL, Lei 9503 de 23 de setembro de 1997 Livros e apostilas referentes às Regras Gerais de Trânsito. Sugestões Bibliográficas: Livros e apostilas inerentes à área.

PEDREIRO

Conhecimentos teóricos e práticos da construção, terminologia básica utilizada nas construções civis; Princípios básicos da construção civil e as rotinas de trabalho; Conhecimentos dos materiais de construção civil; cimento, areia, brita, cal, madeiras, azulejos, pisos, 23 concreto, telhados, tubulações e tipos de acabamentos; Cálculos básicos de quantidade de materiais a serem utilizados nas construções; Normas básicas e cuidados de segurança do trabalho. **Sugestões Bibliográficas:** Livros didáticos e apostilas que abrangem o tema proposto.

*** O candidato é responsável por verificar a legislação vigente até a data-limite para impugnação do Edital, sendo essa a legislação que será cobrada no conteúdo programático da prova de Conhecimentos Específicos.**

ANEXO III – VAGAS PARA CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG – EDITAL Nº 001/2025

NÍVEL SUPERIOR

CÓD.	VAGA	REQUISITO / ESCOLARIDADE	VALOR TAXA (R$)	Nº VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	VENCIMENTO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	Nº QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
1.	FISCAL AMBIENTAL	Ensino Superior (Biologia, Engenharia Ambiental, Geografia ou Gestão Ambiental)	R$ 100,00	1	0	R$3.000,00	40h	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3 3 4
2.	FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino Superior (Administração, Contabilidade, Economia, Direito ou Tecnologia da Informação)	R$ 100,00	1	0	R$3.000,00	40h	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3 3 4
3.	PROFESSOR PI	Nível Superior, preferencialmente licenciatura na área desejada, ou curso de pedagogia	R$ 100,00	10	1	R$2.920,66	24h	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3 3 4
4.	PROFESSOR PII DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Nível Superior, preferencialmente licenciatura com especialidade em Educação Física	R$ 100,00	1	0	R$2.920,66	24h	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3 3 4
5.	MEDICO DO TRABALHO	Curso Superior em Medicina, com registro no CRM-MG, acrescido de título de especialista em Medicina do Trabalho expedido pela AMB/SCMOLou certificado de Residência na área reconhecido pela CNRM, ou certificado de curso de especialização na área com carga horária mínima de 1.760 horas, reconhecido pelo MEC.	R$ 100,00	01	0	R$ 10.000,00	20h	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3 3 4

NÍVEL MÉDIO

CÓD.	VAGA	REQUISITO / ESCOLARIDADE	VALOR TAXA (R$)	Nº VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	VENCIMENTO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	Nº QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
6.	AGENTE ADMINISTRATIVO	Nível Médio Completo	R$ 80,00	8	0	R$ 1.591,31	40h	Língua Portuguesa Informática Matemática/Raciocínio Lógico	10 10 10	4 3 3
7.	FISCAL DE POSTURAS	Ensino Médio Completo (com curso técnico na área de atuação)	R$ 80,00	1	0	R$2.200,00	40h	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3 3 4
8.	VISITADOR SANITÁRIO	Nível Médio Completo	R$ 80,00	1	0	R$ 1.518,00	40h	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3 3 4

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CÓD.	VAGA	REQUISITO / ESCOLARIDADE	VALOR TAXA (R$)	Nº VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	VENCIMENTO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	Nº QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
9.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nível Fundamental Incompleto	R$ 60,00	12	0	R$ 1.518,00	40h	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico	20 10	3 4
10.	ELETRICISTA	Nível Fundamental Incompleto	R$ 60,00	2	0	R$ 1.518,00	40h	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3 3 4
11.	OPERADOR DE MÁQUINAS + CNH EXIGIDA EM LEI	Nível Fundamental Incompleto + CNH exigida em Lei.	R$ 60,00	3	0	R$ 1.800,00	40h	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3 3 4

12.	PEDREIRO	Nível Fundamental Incompleto	R$ 60,00	4	0	R$ 2.000,00	40h	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3 3 4

Total geral de vagas..... 47 vagas.
As vagas para pessoa com deficiência estão dentro do número de vagas gerais do Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG
ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2025

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01.	Publicação do Edital.	16/12/2025 após as 17h.
02.	Prazo para impugnação do Edital (online).	17 até 19/12/2025 às 17h.
03.	**Início das Inscrições online e presencial**. Início do prazo para envio de laudo médico – PCD/PNE.	**23/02/2026 às 10h.**
04.	Prazo para pedido de isenção (online).	23 até 25/02/2026 às 22h.
04.1.	Resultado dos pedidos de isenção.	10/03/2026 após as 17h.
04.2	Prazo de recurso de indeferimento do pedido de isenção - o envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - **PRAZO IMPRORROGÁVEL.**	11 até 13/03/2026 às 22h.
04.3.	Resposta ao item anterior.	20/03/2026 após as 17h.
05.	**Término das Inscrições.** Término do prazo para envio de laudo médico – PCD/PNE.	**23/03/2026 às 17h.**
05.1.	**Prazo final para pagamento do boleto bancário.**	**24/03/2026**
06.	Divulgação da Lista Geral de candidatos com os nomes, vaga e data de nascimento, será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	27/03/2026 após as 17h.
06.1.	**1º prazo de recurso para envio de cópia do comprovante de pagamento do boleto** (nome não consta na lista) – *enviar eletronicamente através do login do candidato – orientação no site.*	30/03 até 01/04/2026.
06.2.	Resposta ao item anterior.	03/04/2026 após as 17h.
07.	Divulgação das **homologações das inscrições, dos locais e horários de realização das Provas Objetivas**, bem como da **relação dos candidatos PCD/PNE com pedidos deferidos ou indeferidos**, será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	**07/04/2026 após as 17h.**
07.1.	**2º Prazo para interposição de recurso:** destinado ao envio da **cópia do comprovante de pagamento do boleto** (nos casos em que o nome não consta na listagem do item 7) e/ou **reclamações sobre o indeferimento do laudo médico**. O envio deve ser feito **de forma eletrônica**, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - **PRAZO IMPRORROGÁVEL.**	08/04/2026.
08.	Divulgação da listagem complementar dos locais de prova, referente aos deferimentos, bem como do Mapa de Candidatos por Vaga, será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	10/04/2026 após as 17h.
09.	**Realização das Provas Objetivas para todos os cargos.**	**09 e 10/05/2026.**
09.1.	Divulgação dos Gabaritos oficiais das Provas Objetivas,será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	11/05/2026 após as 14h.
09.2.	**Prazo para interposição de recurso contra os Gabaritos das Provas Objetivas:** o envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - **PRAZO IMPRORROGÁVEL.**	12 até 14/05/2026 às 22h.
10.	Divulgação das respostas aos recursos, do resultado das Provas Objetivas para todos os cargos, bem como do resultado das Provas Objetivas para candidatos PCD/PNE em todos os cargos, será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	28/05/2026 após as 17h.
10.1	Prazo de recurso referente ao resultado/pontuação divulgado item anterior, incluindo o pedido de vista da Folha de Respostas - O envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - **PRAZO IMPRORROGÁVEL.**	29 até 01/06/2026 às 22h.
11.	Prazo para envio dos Títulos/Certificados destinado aos candidatos de Nível Superior da Educação, conforme previsto no item 10.6 do Edital.	29 até 01/06/2026 às 22h.
12.	**Divulgação do julgamento dos recursos interpostos quanto ao resultado/pontuação, bem como do Resultado Final para fins de homologação, referente a todos os cargos, exceto para os cargos de Nível Superior da Educação.** Será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	**08/06/2026 após as 17h.**
13.	Divulgação do resultado/pontuação das Provas de Títulos referentes aos cargos de Nível Superior da Educação. Será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	09/06/2026 após as 17h.
13.1.	Prazo de recurso referente ao resultado/pontuação das Provas de Títulos - O envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site – **PRAZO IMPRORROGÁVEL.**	10/06 até 12/06/2026 às 22h.
14.	**Divulgação do julgamento dos recursos interpostos referentes ao item anterior e do Resultado Final, para fins de homologação dos cargos de Nível Superior da Educação.** Será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	**19/06/2026 após as 17h.**

As provas poderão ser aplicadas no sábado para determinadas vagas, conforme previsto no item 07 – *"Homologação das inscrições, locais e horários de realização das Provas Objetivas".*

Os horários estabelecidos no Cronograma seguem o horário oficial de Brasília.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO ESTARÁ DISPONÍVEL ELETRONICAMENTE

Comissão Supervisora do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG - CP – Edital nº 001/2025.

Nome completo – Candidato:
CPF: Data de nascimento:

Nº de Inscrição:
Vaga:

Marque abaixo o tipo de recurso:
() Edital
() Inscrições (erro na grafia do nome)
() Inscrições (omissão do nome – acrescentar boleto bancário quitado)() Inscrições (erro no nº de inscrição) () Inscrições (erro no nº da identidade ou CPF)() Inscrições (erro na nomenclatura da vaga) () Inscrições (indeferimento de inscrição)
() Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)() Gabarito da Prova Objetiva ou dirigida de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)() Indeferimento Laudo Médico
() Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
() Outros. Especificar:

Digitar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva, em duas vias:

Local e data: / /

Assinatura:

ATENÇÃO: FORMULÁRIO ELETRÔNICO DISPENSA ASSINATURA. VERIFICAR O CRONOGRAMA PARA ENVIO DE RECURSO.

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:BD9E40B4

